



Tribunal Superior do Trabalho

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 1.858/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-22.626/1992-2, resolve:

1. Tornar sem efeito o ATO.GP.Nº 697/95, publicado no DJ de 28/7/1995.

2. Alterar os proventos de aposentadoria do servidor LEINIR IGNÁCIO DE ALMEIDA para, a partir de 1º/1/1997, excluir o pagamento da parcela relativa à opção prevista no art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96, bem assim incluir o art. 3º da Lei 8.911/94, redação original.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 1.858/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-7.141/1992-5, resolve:

1. Tornar sem efeito o ATO.GP.Nº 740/95, publicado no DJ de 11/8/1995.

2. Alterar os proventos de aposentadoria da servidora MA-NOELINA PEREIRA MARTINS para, a partir de 1º/1/1997, excluir o pagamento da parcela relativa à opção prevista no art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96, bem assim incluir o art. 3º da Lei 8.911/94, redação original.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 370, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 1.857/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-20.170/1992-4, resolve:

Anular o ATO.GDG.GP.Nº 1469/92, publicado no DJ 13/10/92, o ATO.GP.Nº 1606/92, publicado no DJ de 12/11/92, e o ATO.GP.Nº 603/95, publicado no DJ de 4/7/1995, que trata da aposentadoria do ex-servidor JAIRO AFONSO DE SALDANHA.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 1.857/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-9.315/1994-5, resolve:

1. Anular o ATO.GP.Nº 236/94, publicado no DJ de 17/5/94, o ATO.GP.Nº 268/94, publicado no DJ de 1º/6/94, o ATO.GP.Nº 625/95, publicado no DJ de 10/7/1995, e o ATO.SRLP.SERH.GDGC.A.GP.Nº 411/2001, publicado no DJ de 11/10/2001.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, ao servidor SYDNÉSIO DE OLIVEIRA FRANCO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 372, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 1.857/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-10.442/1993-4, resolve:

1. Anular o ATO.SEPES.GP.Nº 624/93, publicado no DJ de 7/5/93 e o ATO.GP.Nº 565/95, publicado no DJ de 23/6/1995.

2. Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor ANANIAS FEITOSA MOURÃO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 373, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista o Acórdão nº 1.857/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-5.161/1992-8, resolve:

1. Anular o ATO.GP.Nº 464/92, publicado no DJ de 3/4/92, e o ATO.GP.Nº 563/95, publicado no DJ de 23/6/1995.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, à servidora ANICETA FERRÁZ DA SILVA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 374, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista os itens 9.1, 9.3.1 e 9.4 do Acórdão nº 1.856/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-1.319/1995-5, resolve:

1. Anular o ATO.SEPES.GP.Nº 143/95, publicado no DJ de 17/2/1995.

2. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, ao servidor ALMIR ANGELO DA SILVA FILHO no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90; art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 375, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista os itens 9.1, 9.3.1 e 9.4 do Acórdão nº 1.856/2003-TCU-1ª Câmara, publicado no DOU de 28/8/2003, e o constante do Processo TST-5.245/1995-8, resolve:

1. Anular o ATO.GP.Nº 224/95, publicado no DJ de 15/3/1995, e o ATO.SRLP.SERH.GDGC.A.GP.Nº 455/2001, publicado no DOU de 13/12/2001.

2. Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA ALEXANDRE SILVA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-78040/2003-000-00-00.8

REQUERENTE : GAZETA MERCANTIL S.A.
ADVOGADOS : DRS. URSULINO SANTOS FILHO E FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
REQUERIDA : VÂNIA PARANHOS - JUÍZA DO TRABALHO DO TRT DA 2ª REGIÃO
TERCEIROS INTE- : ADILSON ORTOLAN E OUTROS
RESSADOS

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada por GAZETA MERCANTIL S.A. contra despacho da Juíza do TRT da 2ª Região, Dra. Vânia Paranhos, que deferiu a liminar pleiteada pelos reclamantes na inicial do mandado de segurança nº 201/2003-5 com o objetivo de atacar ato do Juiz Titular da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo, que determinou a manutenção de todos os reclamantes no pólo ativo da reclamação trabalhista nº 36/03 e o prosseguimento de todos os trâmites normais até o julgamento final do *mandamus*.

Mediante o despacho de fls. 135/137, o Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, concedeu parcialmente a liminar requerida na inicial apenas para suspender a eficácia da liminar concedida no mandado de segurança nº 201/2003-5, até que este fosse julgado pela Corte *a quo*, ficando, em consequência, suspensos todos os atos que seriam praticados na reclamação trabalhista referida com base na liminar ora atacada.

Tal decisão ensejou a interposição de agravo regimental, às fls. 264/267, pelo terceiro interessado Paulo Totti, que ficou retido nos autos até o julgamento final da reclamação, haja vista a manutenção do despacho agravado à fl. 394.

A autoridade requerida, Dra. Vânia Paranhos, Juíza do Trabalho do TRT da 2ª Região, em atendimento ao pedido de informações do andamento do mandado de segurança nº 201/2003-5 solicitado, por fac-símile, pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, enviou a esta Corregedoria-Geral o ofício GJ/VP 08/2003, fls. 1.378/1.379, que informa o proferimento, em 28/8/2003, de decisão de mérito nos autos do referido *mandamus*.

Diante de tal fato, verifica-se que pereceu o objeto da presente reclamação correicional, na medida em que a liminar nela atacada, em face de seu caráter precário, foi substituída pelo provimento jurisdicional definitivo e, por isso, deixou de existir no mundo jurídico como ato decisório. Assim, já não concorre mais o interesse processual do requerente.

Destarte, julgo extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante a perda de objeto, ficando prejudicado o exame do agravo regimental.

Intimem-se o requerente e a autoridade requerida.
Decorrido o prazo, archive-se.

Publique-se.
Brasília, 10 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-PP-95237/2003-000-00-00.1

REQUERENTE : WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA - JUÍZA-CORREGEDORA REGIONAL DO TRT DA 9ª REGIÃO
ASSUNTO : ENCAMINHA OFÍCIO SECOR Nº 435/2003 E PEDE PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências, em que a Juíza-Corregedora Regional do TRT da 9ª Região, Dra. Wanda Santi Cardoso da Silva, encaminha ofício, com base no artigo 6º, inciso XVI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado nas Varas do Trabalho, assim como nos demais órgãos da Justiça do Trabalho, no tocante à destinação a) dos valores residuais (diferenças de correção monetária) encontrados em autos de processos arquivados; e b) dos numerários encontrados nas agências bancárias depositárias relativos a processos já eliminados (Lei nº 7.627/87).

Argumenta que tal solicitação está fundamentada nos seguintes fatos: a) em correções ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho daquela Regional, foi constatada grande quantidade de autos findos, muitos deles já eliminados, sem que tenha havido o levantamento de importâncias depositadas, seja em razão de equívoco pela não liberação dos valores no curso normal do processo, seja em razão de diferenças de correção monetária; b) em razão disso, nas atas de correção, determina-se a verificação das contas judiciais ainda não levantadas pelos favorecidos, com o objetivo de identificar os depósitos judiciais em autos arquivados ou eliminados e intimar os interessados, para levantamento dos valores disponíveis; c) na grande maioria dos autos arquivados com valores pequenos, as partes intimadas não manifestam interesse no levantamento das importâncias depositadas; d) na maior parte dos autos eliminados com valores pendentes, as partes intimadas não comprovam, mediante documentos hábeis, eventual direito ao levantamento; e) algumas Varas do Trabalho daquela Regional, ao constatarem em autos arquivados ou eliminados a existência de quantias depositadas de pequeno valor, referentes a diferenças de correção monetária, vem determinado o recolhimento ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador; e f) algumas Varas do Trabalho, diante da não manifestação das partes intimadas ou não comprovação mediante documentos hábeis do direito ao levantamento dos valores pendentes, sugerem a doação dos aludidos valores a alguma instituição de caridade.

De plano, verifica-se, entretanto, que o presente pedido de providência não reúne condições de prosperar.

Com efeito, o artigo 6º, XVI, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual confere competência ao Corregedor-Geral para "*dirimir dúvidas apresentadas em consultas formuladas pelos Tribunais Regionais, seus Órgãos, ou seus integrantes*", invocado na inicial como fundamento do pedido, não ampara a pretensão da requerente, haja vista que a norma nele inserida refere-se a dúvidas atinentes a questões restritas ao âmbito dos Tribunais Regionais, não sendo esse o caso que ora se apresenta.

Ademais, nos termos do inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, compete ao Presidente daquele Tribunal "*velar pelo funcionamento regular da Justiça do Trabalho na Região, expedindo instruções e recomendações que entender convenientes*".

Por conseguinte, não compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho exarar orientação disciplinando procedimento a ser adotado nas Varas do Trabalho, nos termos solicitados, uma vez que se trata de decisão administrativa, a qual, nos termos da mencionada norma regimental, é cometida ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Destarte, INDEFIRO o pedido de providência, por ser incabível na espécie.

Publique-se.
Decorrido o prazo, archive-se.
Brasília, 10 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO Nº PP-97762/2003-000-00-00.1

REQUERENTE : JAIME FREIRE LEITÃO FILHO
ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 6ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências, em que Jaime Freire Leitão Filho requer que esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho anule o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, prolatado nos autos do agravo regimental em pedido de providência nº TRT-11/2003, entendendo que referida decisão, ilegal e contrária à boa ordem processual, não pode ser impugnada por recurso.

Depreende-se da análise dos autos que o Juiz Corregedor do TRT da 6ª Região julgou procedente o pedido de providência nº 11/2003 (SCR-035/03), apresentado pelo ora requerente, determinando, como consequência, o cumprimento do mandado de imissão na posse, expedido pela 3ª Vara do Trabalho do Jaboatão dos Guararapes nos autos do processo JA.03.002.00516/99, conforme solicitado.

Interposto agravo regimental pela Exma. Sra. Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes, Dra. Ana Cláudia Petrucelli de Lima, decidiram os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em sua composição plena, por maioria, de acordo com o parecer do Ministério Público do Trabalho, dar-lhe provimento para reformar a decisão agravada e determinar o arquivamento do pedido de providência nº 11/2003, restabelecendo o ato praticado pela Exma. Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes - PE.

De plano, verifica-se que o presente pedido de providência não reúne condições de prosperar.



Com efeito, inexistente previsão legal ou regimental que ampare a intervenção da Corregedoria-Geral na hipótese ora apresentada. Isso porque a **Corregedoria Regional, ao decidir as questões que lhe são levadas à apreciação, atua dentro de sua competência originária, como órgão julgador de primeiro grau.** A essa decisão cabe, ainda que por analogia, agravo regimental, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 155, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para o **Pleno do Tribunal, o qual atua como órgão de segundo grau, exaurindo, nesse julgamento, a atuação jurisdicional.**

Logo, **contra acórdão proferido por Tribunal Regional em sede de agravo regimental em pedido de providência não é cabível a apresentação de pedido de providência para o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, até porque, como a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não possui função jurisdicional, não pode interferir em julgamento de colegiado.**

Desta forma, **INDEFIRO o pedido de providência, por ser incabível na espécie.**

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-98257/2003-000-00-00.4

REQUERENTE : LUCIANO MARTINS SOARES
 ADVOGADO : DR. DIVINO DUARTE DE SOUZA
 REQUERIDO : ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS, JUIZ
 RELATOR DO TRT DA 18ª REGIÃO
D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, apresentada por LUCIANO MARTINS SOARES, jogador de futebol profissional, **contra despacho** do Juiz do TRT da 18ª Região, Dr. Elvécio Moura dos Santos, **que deferiu liminar pleiteada pelo VILA NOVA FUTEBOL CLUBE no mandado de segurança nº 00257/2003, no qual foi postulado efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra decisão de 1º grau que julgou parcialmente procedente reclamação trabalhista com pedido de rescisão indireta. Na mesma sentença, determinou-se a emissão de Atestado de Liberação do passe do requerente, em 48 horas, sob pena de multa de 1/30 do salário do autor por dia de atraso.**

Examinando o *mandamus*, o relator deferiu o pedido de liminar fundamentando que *"a inexistência de efeito suspensivo propicia a execução provisória tão-somente até a penhora, o que equivale a dizer que, em se tratando de obrigação de fazer, como no caso dos presentes autos, o cumprimento da entrega do Atestado de Liberação do Passe viola o direito do Impetrante, pois a execução de provisória passa a ser definitiva, pelo menos no que diz respeito à possibilidade de o Reclamante se transferir para outra agremiação e não mais defender o time Impetrante. O perigo da demora está, igualmente presente, no fato de o Reclamante ser jogador titular do Impetrante e o Campeonato Brasileiro da Série 'B' estar em pleno andamento. Portanto, tendo em vista que a liberação do passe do Reclamante pode vir a causar dano de difícil reparação ao Impetrante, entendendo presentes os requisitos autorizadores da medida liminar pretendida (fumus boni iuris e periculum in mora)"* fls. 89.

Sustenta que o efeito suspensivo concedido ao Clube no mandado de segurança impede o autor de firmar contrato de trabalho com o ITUANO S/C DE FUTEBOL LTDA, do Estado de São Paulo, percebendo salário mensal de R\$ 2.000,00, com vigência de setembro de 2003 a setembro de 2004, sendo a data limite para a inscrição na Federação Paulista de Futebol até 10/9/2003, conforme Regulamento da Copa do Estado de São Paulo.

Na presente reclamação correicional, o requerente pretende demonstrar que a concessão da liminar e, por conseguinte, o impedimento da imediata liberação determinada pelo juízo de 1º grau, viola a Constituição Federal, art. 5º, inciso XIII, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Além disso alega que o impedimento de firmar contrato com qualquer outra agremiação compromete o livre exercício de sua profissão, assim como tendo sido rescindido seu contrato de trabalho com o Vila Nova encontra-se sem perceber salários. Por esses fundamentos pretende demonstrar a existência do *fumus boni iuris e o periculum in mora*.

O requerente juntou aos autos da reclamatória documento do ITUANO S/C DE FUTEBOL LTDA, comunicando a proposta de contrato e a data limite para inscrições na Federação Paulista de Futebol.

Requer, pois, a concessão de liminar para que sejam sustados os efeitos do ato impugnado e, em consequência, concedida a liberdade de contratar com outra agremiação desportiva sem qualquer restrição, a fim de que ele possa se inscrever na referida Federação.

Em tese, não cabe à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho intervir nos feitos em andamento para, em autêntico julgamento monocrático, substituir o juiz natural. Pode fazê-lo, entretanto, excepcionalmente, desde que fique evidenciado, de forma clara e irrefutável, que a não-sustação do ato impugnado pode acarretar palpável prejuízo à parte, pondo em risco a eficácia do provimento final buscado por ela.

No caso sub examine, a atuação da autoridade requerida não implica subversão aos princípios processuais, haja vista que a concessão ou não de liminar em sede de mandado de segurança é uma faculdade conferida por lei (Lei nº 1.533/51, art. 7º) ao relator do processo, que, ao exercer essa prerrogativa, atua em regular atividade jurisdicional, dentro de sua competência funcional legalmente instituída pelo Regimento Interno do Tribunal em que exerce a jurisdição.

Todavia, a despeito de não se divisar, na hipótese, o atentado à boa ordem procedimental e independentemente dos fatos ensejadores do pedido de rescisão indireta, que se encontra *sub judice* nos autos da ação trabalhista e em grau de recurso ordinário, matéria afeta ao mérito da relação processual originária a qual não compete à Corregedoria-Geral opinar, verifica-se que **é incontestável, na hipótese, o periculum in mora.**

Isso porque, em face das peculiaridades da profissão de atleta de futebol, que depende de vigor físico e de excelente condicionamento, a atividade dele não pode ser interrompida, ainda que por curto período de tempo, sob pena de gerar conseqüências funestas para a futura carreira. Além disso, *in casu*, se não for efetivado o registro do novo contrato de trabalho do atleta junto aos órgãos competentes e, em razão disso, ele vier a perder uma oportunidade de trabalho, poderá ocorrer lesão de difícil reparação.

Vale lembrar que esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atenta ao preceito constitucional que assegura a todos os jurisdicionados o livre exercício de profissão, vem firmando posicionamento de garantir sempre ao atleta profissional o direito de continuar a jogar futebol.

Tal situação autoriza a intervenção da Corregedoria-Geral, ainda que momentânea, para conjurar o perigo iminente, até que o requerente possa obter o provimento jurisdicional definitivo.

Destarte, **DEFIRO a liminar** requerida para suspender os efeitos da liminar concedida nos autos do mandado de segurança nº 00257/2003 e, em consequência, garantir o registro do contrato firmado entre Luciano Martins de Soares e o ITUANO S/C DE FUTEBOL LTDA, junto à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e à Federação Paulista de Futebol, em reconhecimento do livre exercício da profissão de jogador de futebol, até o julgamento final da presente reclamação correicional. Determino, também, que o mandado de segurança seja examinado com a maior brevidade possível.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão interlocutória à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), à Federação Goiana de Futebol e ao Juiz relator do mandado de segurança nº TRT-00257/2003, solicitando a esse último as informações necessárias, no prazo de 10 dias.

Cite-se o **VILA NOVA FUTEBOL CLUBE**, no endereço indicado fls. 13, para, querendo, integrar a relação processual, em igual prazo.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2003.

RONALDO LOPES LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-29598-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
 E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
 PARÁ - EMATER - PA
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO PAULO DE OLIVEIRA
 DIAS
 REQUERIDO : FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
 JUIZ DO TRT DA 8ª REGIÃO

TERCEIROS INTE- : RONALDO DA SILVA SANCHES, ROSI-
 VALDO BENTES CORREA, ELIAS JOSÉ
 TUMA FILHO EDUARDO DA SILVA
 TUMA

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, cumulada com pedido de providência, formulada pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PA, contra o despacho do Juiz do TRT da 8ª Região, Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha, **que indeferiu a liminar pleiteada no mandado de segurança nº TRT-2.125/2002, impetrado pela requerente, e, por conseguinte, manteve a ordem de bloqueio de todas as contas bancárias dela, pelo sistema eletrônico DO SISBACEN, até o limite de R\$ 452.980,40 (quatrocentos cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), exarada pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua-PA, para satisfação do crédito exequendo** nos autos da reclamação trabalhista nº 1927/2000-9.

A autoridade requerida indeferiu a liminar requerida na inicial do *mandamus* amparada na circunstância de que não era visível a plausibilidade do direito vindicado, não obstante lhe parecesse satisfeito o requisito do "perigo na demora".

Sustenta a requerente que esse ato implica tumulto à boa ordem procedimental, além de acarretar prejuízo injustificável à parte, haja vista que a) é manifesta a ilegalidade do ato do juízo da execução, por ofender os arts. 5º da LICC, 8º da CLT, 5º, incisos LIV e LV, 170 e 173 da Constituição Federal e 126, 575, II, e 620 do CPC, na medida em que a requerente apresentou diversos bens imóveis, de sua propriedade, de valor superior ao débito trabalhista pendente. Sob essa perspectiva, anexa documentos no intuito de comprovar a propriedade dos bens oferecidos em garantia do débito; e b) o saldo existente nas contas bancárias da requerente se destinava ao pagamento de pessoal (aproximadamente 800 funcionários) e à quitação de acordo celebrado anteriormente. Além disso, em face do bloqueio das contas, a requerente "ficará impossibilitada de fazer a liberação dos projetos de financiamento, acompanhar tecnicamente as diversas fases agrônomicas que envolvem o plantio da safra 2001/2002" (fl. 21) e, em consequência, de atender a diversas famílias que vivem e laboram no campo, dependendo, portanto, da assistência técnica da entidade para sobreviver.

Requer, pois, a concessão de liminar, a fim de que seja suspenso o ato impugnado. Propugna, por fim, pela procedência do pedido formulado na inicial.

Pede, ainda, providências consistentes em expedição de provimento, para "ser seguido pela autoridade impugnada (art. 46 do R.I do TST), no sentido de respeitar o procedimento legal expresso (arts. 5º LICC, art. 8º da CLT, art. 620 do CPC), evitando-se com isso a prolação de outros atos semelhantes ao ora atacado" (fl. 13).

Mediante o Despacho de fls. 149/152, o pedido de providência foi indeferido, de plano, por ser incabível na espécie, uma vez que a expedição de provimento que dispõe sobre o procedimento "a ser seguido" no âmbito do TRT da 8ª Região, em casos semelhantes, com o objetivo de evitar "a prolação de outros atos semelhantes ao ora atacado", conforme pretende a requerente, equivaleria a emprestar eficácia normativa à decisão emanada da reclamação correicional, o que é inviável juridicamente.

Pelo mesmo despacho, a liminar foi concedida para liberar o bloqueio das contas bancárias da requerente no sistema eletrônico do SISBACEN, **até o julgamento do mérito do mandado de segurança nº 2.125/2002, em tramitação no TRT da 8ª Região, pois,** embora não se pudesse divisar, no presente caso, o atentado às fórmulas procedimentais, **era manifesto o risco da demora,** porquanto o bloqueio de todas as contas bancárias da requerente poderia afetar a prestação de serviços públicos à comunidade, relativos ao acompanhamento técnico agrônomico, bem como a liberação dos projetos de financiamento geridos pela EMATER/PA.

Solicitadas as informações, prestou-as o Juiz relator do mandado de segurança, Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha, defendendo que ele não praticou nenhum ato atentatório da boa ordem processual. Ao contrário, proferiu decisão que prestigia o que dispõe o art. 882 da CLT e o art. 655 do CPC, com apoio na prova dos autos e dentro de um limite razoável de discricionariedade, tendo em vista que a) a impetrante não comprovou nos autos do *mandamus* que o bloqueio irá paralisar a prestação de serviços a que ela se destina e, além disso, ofereceu em penhora diversos imóveis situados em vários municípios do Estado do Pará, que não foram aceitos pelo juízo da execução; b) a quantia objeto do bloqueio decorreu de processo regular, em que a fase de conhecimento já foi encerrada, com trânsito em julgado; e c) a impetrante, como empresa pública, equipara-se às empresas privadas, nos termos do art. 173, II, da Constituição Federal, e, por isso, não tem direito a tratamento diferenciado, podendo ser executada conforme o procedimento previsto na legislação consolidada. Ademais, a decisão corrigenda era atacável por agravo regimental, consoante dispõe o art. 285, V, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, o que afasta o cabimento da reclamação correicional.

Regularmente citados para integrar a relação processual, os terceiros interessados Ronaldo da Silva Sanches e Outros deixaram transcorrer o prazo que lhes foi concedido sem se manifestarem, conforme está certificado às fls. 188 e 203.

Em atenção à diligência por mim determinada, a autoridade requerida informou que o mandado de segurança (processo nº TRT-MS-2.125/2002) foi extinto sem julgamento do mérito, por perda de objeto, em face da notícia naqueles autos do desbloqueio das contas por ordem do Corregedor-Geral, e que o processo encontra-se arquivado, conforme documentação acostada às fls. 207 e 210/212.

Não obstante a informação supra, de que o mandado de segurança foi extinto pelo Regional, não perde o objeto a reclamação correicional. Isso porque a extinção do processo se deu em virtude da determinação de desbloqueio contida na liminar concedida nestes autos, já que, pelo que se extrai do teor do acórdão do Regional, ora anexado, o colegiado decretou a extinção do processo por entender que não mais subsistia o objeto da impetração, porquanto a autoridade coatora, ao prestar informações, comunicou que "no dia 13.05.02 foi recebida ordem de desbloqueio emitida pelo Exmº Ministro Ronaldo Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a qual foi cumprida, tendo sido expedido em 14.05.02 ofício ao BACEN" (fl. 211). Logo, **se não houve solução do mérito nos autos do mandamus, permanece o interesse processual do corrigente.** Ademais, ordem consubstanciada em decisão emanada da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não gera perda de objeto no processo principal, pois ela não tem função jurisdicional que a autorize a solucionar a lide de direito material nele instaurada. No caso dos autos, a atuação da Corregedoria-Geral se limitou a conjurar a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, até que a requerente pudesse obter o provimento jurisdicional de mérito definitivo buscado no mandado de segurança.

Assim, passo ao exame do mérito da reclamação correicional.

In casu, não obstante a liminar requerida na inicial ter sido concedida, **verifica-se, após a regular instrução do feito, que o pedido correicional não pode ser acolhido.**

É que a intervenção da Corregedoria-Geral nos processos em curso só se justifica quando fica evidenciado, de forma clara e irrefutável, prática de ato atentatório dos princípios processuais e a prejudicialidade, ou seja, que esse ato pode acarretar à parte palpável prejuízo processual ou financeiro, pondo em risco a eficácia de eventual provimento final buscado por ela.

Examinada a atuação da autoridade ora requerida, não se depara com a prática de nenhum ato atentatório dos princípios processuais, haja vista que o deferimento ou o indeferimento de liminar em mandado de segurança é faculdade conferida por lei (Lei nº 1.533/51, art. 7º) ao relator do processo, que, ao exercer essa prerrogativa, atua em regular atividade jurisdicional, dentro de sua competência funcional, instituída pelo Regimento Interno do Tribunal onde exerce a jurisdição.

A alegada ofensa aos arts. 5º da LICC, 8º da CLT, 5º, incisos LIV e LV, 170 e 173 da Constituição Federal e 126, 575, II, e 620 do CPC não pode ser solucionada por reclamação correicional, porque a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho não tem função jurisdicional que a autorize a aferir violação legal ou constitucional. A atuação do Corregedor-Geral se limita ao controle administrativo-disciplinar.

De outra parte, do exame da documentação enfeixada nos autos, verifica-se que não está configurada, na hipótese, a prejudicialidade, isto é, não há nada que autorize a concluir que a requerente está na iminência de sofrer dano irreparável. Não logrou a requerente comprovar que o saldo existente nas contas bancárias bloqueadas se destinava ao pagamento de pessoal ou que o bloqueio sobre as suas contas, até o limite do crédito exequendo, inviabilizará a sua atividade fim. Ao revés, o que se extrai da análise dos autos é que os bens indicados à penhora pela executada, cuja propriedade ela quer comprovar nos presentes autos, estavam localizados em vários municípios do Estado do Pará e, por isso, não foram aceitos pelo juízo da execução.

Ademais, pelo que se infere das informações prestadas pela autoridade requerida, a execução que se processa nos autos principais é definitiva, o que afasta qualquer dúvida sobre a liquidez e certeza do crédito exequendo.

Diante do exposto, julgo improcedente a reclamação correicional, ficando revogada a liminar concedida às fls. 149/152.

Dê-se ciência, por fac-símile, do inteiro teor da presente decisão ao Juiz-Presidente da Vara do Trabalho de Ananindeua-PA, em que se processa a execução.

Intimem-se a requerente e a autoridade requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 9 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-85867-2003-000-00-00-8

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES
 PROCURADORES : DRS. JOSÉ MOULIN SIMÕES E EDUARDO DANTAS RAMOS JÚNIOR
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, formulada pelo Município de Alegre, contra determinação do Juiz-Presidente do TRT da 17ª Região, consistente em devolver carta de ordem à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do despacho exarado à fl. 4 dos autos do processo nº TRT-AG-110/98, que determinou o seqüestro de verbas públicas para quitação do precatório judicial extraído da reclamação trabalhista nº 40/95.

Pelo Despacho de fls. 63/65, indeferi o pedido de liminar e, com vistas à instrução do feito, fixei prazo ao requerente para que informasse o endereço do exequente Sérgio João Moreira Filho e apresentasse mais uma cópia da petição inicial, a fim de viabilizar a citação dele, na condição de terceiro interessado.

Como o requerente, não obstante tenha se manifestado nos autos, nada aduziu sobre o que lhe foi determinado, renovei-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que cumprisse a diligência, conforme está contido na parte final do Despacho de fls. 82/84.

O requerente, todavia, mais uma vez não atendeu à diligência determinada, no prazo que lhe foi assinado, conforme está certificado à fl. 88.

Assim, não tendo o requerente promovido a diligência necessária para viabilizar a citação do terceiro interessado, torna-se inviável o prosseguimento do feito, uma vez que não foi preenchido pressuposto indispensável à validade do processo.

Destarte, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 47, parágrafo único, do CPC.

Intimem-se o requerente e a autoridade-requerida.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 9 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-93683-2003-000-00-00-1

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE VIANA
 PROCURADOR : DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN
 REQUERIDA : JUIZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo Município de Viana contra ato da Juíza-Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que determinou o seqüestro de verbas públicas para pagamento do precatório judicial nº TRT-346/2000 nos autos do pedido de seqüestro nº TRT-PS-012/2003.

Tendo constatado que a petição inicial não estava regularmente instruída com os documentos indispensáveis à aferição da tempestividade da reclamação e à comprovação dos fatos nela narrados, em face do que dispõem os artigos 15, parágrafo único, e 14 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **determinei ao requerente que efetuassem a juntada aos autos do documento comprobatório da data da publicação do ato impugnado no órgão oficial, ou da data em que tomou ciência inequívoca dos fatos relativos à impugnação.**

Em resposta, o Município de Viana informa que, "quando das diligências para a aquisição da certidão ou documento requerido, o reclamante atentou para o fato de que a interposição do recurso foi equivocada, haja vista que o recurso deveria ser interposto junto ao E. Regional e na forma de agravo regimental, haja vista que a decisão hostilizada foi proferida pela Juíza Presidente do E. TRT da 17ª Região". Assim, por entender que "o recurso em ambos os Tribunais foi interposto dentro do prazo legal", requer, com base no princípio da fungibilidade, que "seja o presente recurso baixado para o Tribunal de origem, para que seja recebido como agravo regimental" (fl. 78).

A postulação, todavia, não pode ser acolhida.

É que, para se aplicar o princípio da fungibilidade recursal, não basta que a medida processual utilizada tenha sido interposta no prazo legal previsto para o recurso considerado adequado, conforme preconiza o requerente. É necessário, em primeiro lugar, que se trate de recurso e que esse recurso seja da competência do mesmo órgão judicante. Essa, porém, não é a hipótese dos autos.

Ora, aqui não se trata de recurso, mas de reclamação correicional, cuja competência originária é afeta ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos dos arts. 709, II, da CLT e 5º, II, do RICGJT. Logo, verifica-se, desde logo, que é inviável o aproveitamento da medida como agravo regimental para o TRT da 17ª Região.

Destarte, indefiro o pedido de baixa dos autos ao TRT de origem, por ser manifestamente incabível.

Em consequência, renovo ao requerente o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que junte aos autos a) documento comprobatório da data da publicação da decisão impugnada no órgão oficial, já que está demonstrado, a fls. 71, que ela foi encaminhada para publicação em 17/6/2003, ou - caso a decisão não tenha sido publicada e o requerente tenha tomado ciência dela em 26/6/2003, quando foi dado carga do processo originário ao procurador, conforme teor do documento de fl. 72 -, certidão do TRT de origem, que ateste a ausência de publicação; e b) certidão de inteiro teor, ou cópia reprográfica, que a substitua, do despacho reclamado, uma vez que a cópia trazida aos autos, a fls. 70 e 71, verso, além de estar incompleta, sequer identifica o número do processo a que se refere.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 9 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-98078-2003-000-00-00-7

REQUERENTE : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
 PROCURADOR : DR. JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JÚNIOR
 REQUERIDA : JUIZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA-SP
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
 REQUERIDA : ELIANA FELIPPE TOLEDO, JUIZA DO TRT DA 15ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN com os objetivos seguintes: a) atacar a ordem de seqüestro de rendas da requerente exarada pela Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP, nos autos da reclamação trabalhista nº 00328-1995-101-15-00-4, com suporte na Portaria nº GP-CR-33 expedida pelo TRT da 15ª Região, que regulamenta a tramitação das obrigações judiciais de pequeno valor, no âmbito da jurisdição daquele Tribunal, e tendo em vista o não atendimento da requisição de pagamento do crédito exequendo, no prazo de 60 (sessenta) dias; e b) obter a declaração da inconstitucionalidade da referida Portaria, editada por ato do Juiz-Presidente do TRT da 15ª Região e da Juíza daquele Tribunal, Drª. Eliana Felipe Toledo, na condição de Vice-Corregedora Regional, no exercício da Corregedoria, por ferir os ditames dos arts. 100, § 2º, 165 e seguintes e 5º, incisos LV e LXIX, da Carta Magna e 87 do ADCT.

Alega que a ordem de seqüestro configura ato atentatório à boa ordem processual, pois está em desconformidade com a legislação constitucional e processual, haja vista que a) a Portaria em que ela está amparada é flagrantemente inconstitucional, por afrontar os arts. 100, § 2º, 165 e seguintes e 5º, incisos LV e LXIX da Lei Maior, assim como o art. 87 do ADCT. Isso porque atribui ao Juízo da execução a prerrogativa de determinar o seqüestro, cria forma de seqüestro não autorizada pelo texto constitucional e faz referência a lei inaplicável no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Carta Política, qual seja, a Lei nº 10.259/2001. Assevera que, no Estado de São Paulo, a matéria é regida pela Lei nº 11.377, publicada em 15/4/2003, a qual, além de não fazer alusão a seqüestro, é clara ao estabelecer que a requisição de pequeno valor deve ser feita

com prazo de 90 dias, e não de 60 dias, como ocorreu no presente caso; e b) de acordo com as normas constitucionais vigentes, com o Provimento nº 03/98 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada na decisão proferida na ADIN nº 1.662-7, o seqüestro de verbas públicas só é cabível na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, situação não concretizada no caso vertente. Apona, ainda, inobservância dos arts. 93, IX, da Carta Magna, 3º da Portaria em questão e 730 e 731, ambos do CPC, e também das disposições da Lei nº 1.533/1951.

Requer, pois, a concessão de liminar para seja determinada a "cassação da decisão que decretou o seqüestro de rendas da SUCEN e anulação dos atos subsequentes, com a declaração da inconstitucionalidade da Portaria GP-CR n. 33/2002 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (...)" e, ainda a imediata devolução das importâncias seqüestradas" (fl. 27), nos autos da reclamação trabalhista nº 00328-1995-101-15-00-4, da 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP.

Desde logo, verifica-se, todavia, que a pretensão deduzida pela corrigente não se coaduna com a medida processual intentada.

É que, em face do que dispõem os arts. 709, II, da CLT, e 7º, incisos I e II, do RICGJT, só estão sujeitos à ação fiscalizadora do Corregedor-Geral os Tribunais Regionais do Trabalho, abrangendo todos os seus órgãos, Presidentes, Juizes titulares e convocados e as seções e os serviços judiciários dos referidos Tribunais.

Por conseguinte, em se tratando de ordem de seqüestro emanada de Juiz de primeiro grau, como é o caso dos autos, não há margem à intervenção da Corregedoria-Geral, porque não compete a ela fiscalizar ato de juiz em exercício da jurisdição em Vara do Trabalho. Essa é atribuição da Corregedoria-Regional.

De outra parte, os arts. 5º, II, e 13, do mesmo RICGJT, ao estabelecerem, respectivamente, a função administrativa/disciplinar do Corregedor-Geral e o cabimento da reclamação correicional, **afastam a possibilidade de utilização da referida medida com o escopo de impugnar/declarar inconstitucionalidade de ato normativo consubstanciado em portaria interna de Tribunal Regional.**

O ordenamento jurídico pátrio prevê medidas apropriadas para que se implemente o controle da constitucionalidade dos atos normativos, quais sejam, a ação direta de inconstitucionalidade e a via do controle difuso.

Destarte, INDEFIRO, de plano, a presente reclamação correicional por ser manifestamente incabível.

Reatue-se o feito para que também conste na capa, como autoridade requerida, a Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Marília-SP.

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 10 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
 JUDICIÁRIA
 SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2003 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
 Processo : AC - 97140 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 3

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AUTOR(A) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RÉU : ERNESTO FERNANDES

Processo : AC - 97141 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 8

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AUTOR(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 RÉU : ISAÍAS SALLA DE ARAÚJO E OUTROS

Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 26/08/2003 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
 Processo : AC - 93591 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AUTOR(A) : ESTADO DO PARÁ
 RÉU : ANIEL TAVARES DE LIMA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/08/2003 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
 Processo : AC - 97199 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 1

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AUTOR(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA



AUTOR(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
BRASIL TELECOM
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR
AUTOR(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
BRASIL TELECOM
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RÉU : JOÃO KHALIL AKKARI
RÉU : JOÃO MARTINS DOS SANTOS
RÉU : RAIMUNDO MENDES DE MOURA
RÉU : JOSÉ RUBENS CELINI DE CARVALHO
RÉU : LUIZ CÉSAR MAIA LEMOS
RÉU : ROGÉRIO MACHADO DE OLIVEIRA
Brasília, 01 de setembro de 2003.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 28/08/2003 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
Processo : AC - 94580 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : UNIÃO FEDERAL
RÉU : JOÃO PRADO DE CARVALHO
Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.
Processo : AC - 97459 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RÉU : MELCHIOR FERREIRA FILHO
Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 25/08/2003 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.
Processo : AC - 94360 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
RÉU : ASSINCRA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA EM RONDÔNIA
Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/08/2003 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.
Processo : AC - 93721 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 6

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : AIDES BERTOLDO DA SILVA
RÉU : SILVIA COSTA
Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 27/08/2003 - Distribuição Extraordinária - 4ª Turma.
Processo : AC - 94006 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : MARIA EDUARDA DOS SANTOS IWASSAKI
ADVOGADO : MÁRCIA VIRGINIA PEDROSO DE OLIVEIRA
AUTOR(A) : MARIA TEREZA PINTO TERRA
ADVOGADO : MÁRCIA VIRGINIA PEDROSO DE OLIVEIRA
RÉU : MINICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO : CARLOS BONINI
Brasília, 01 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.
Processo : RR - 1 / 2002 - 999 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
ADVOGADO : GIL ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : DULCEY ANTÃO DE CARVALHO ALENCAR
ADVOGADO : MARGARETE DE CASTRO COELHO
Processo : RR - 7 / 2002 - 999 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
ADVOGADO : GIL ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA NEUSA BEZERRA DE ALENCAR
ADVOGADO : MARGARETE DE CASTRO COELHO
Processo : RR - 20 / 2002 - 999 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
ADVOGADO : GIL ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : IRACI RITA DE MORAIS
ADVOGADO : MARGARETE DE CASTRO COELHO
Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Dependência - 3ª Turma.
Processo : AIRR - 667 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ADRIANA DALL'ORTO MARQUES PIM E OUTROS
ADVOGADO : ALEXANDRE ZAMPROGNO
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS - DEO
ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍN-DULA
Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Dependência - 5ª Turma.
Processo : AIRR - 670 / 1987 - 021 - 23 - 40 . 6 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SEBASTIÃO GAETA
ADVOGADO : FÉLIX MARQUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. - BEMAT
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Processo : RR - 17617 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADO : ALICE SACHI SHIMAMURA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GENIVAL DE LIMA COSTA
ADVOGADO : DAVI FURTADO MEIRELLES
Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.
Processo : E-RR - 228056 / 1995 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE : VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE : VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
Processo : E-RR - 550168 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : NALCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
EMBARGANTE : NALCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGANTE : NALCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
EMBARGANTE : NALCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NEWTON FLÁVIO DE VASCONCELOS
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
EMBARGADO(A) : NEWTON FLÁVIO DE VASCONCELOS
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - SETP.
Processo : RMA - 93494 / 2003 - 900 - 14 - 00 . 6 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FREDERICO SADECK FILHO
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
RECORRENTE(S) : ÉDISON FERNANDO PIACENTINI E OUTRA
ADVOGADO : ÉDISON FERNANDO PIACENTINI
RECORRENTE(S) : MARIA DA GRAÇA MOREIRA
ADVOGADO : ÉDISON FERNANDO PIACENTINI
RECORRIDO(S) : TRT DA 14ª REGIÃO
Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - 1ª Turma.
Processo : RR - 9406 / 1995 - 513 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
RECORRIDO(S) : WILSON APARECIDO RICIERI
ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ
Processo : AIRR - 398 / 1997 - 010 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GISELA DE LIMA VELLOSO BARBIERI
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA
Processo : AIRR - 2223 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : GÉNESIO GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Processo : AIRR - 49 / 1999 - 105 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ZITO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
Processo : RR - 375 / 1999 - 008 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO TOBIAS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO FREITAS FAUVEL
Processo : RR - 1059 / 1999 - 055 - 15 - 85 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : NESTOR CORAZZA
ADVOGADO : TÂNIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZFELDT
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : RICARDO AUGUSTO RIZZARDO COMIN

Processo : AIRR - 595 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI

Processo : AIRR - 31523 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : VALDIR DOMINGOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO : EDY ROSS CURCI
AGRAVADO(S) : PLASTKUNG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 85859 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA AGROPECUÁRIA MONTE ALEGRE LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - 2ª Turma.

Processo : RR - 87181 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
RECORRIDO(S) : BERNARDO AUGUSTO BRANDÃO
ADVOGADO : VERA REGINA SILVA DIAS

Processo : RR - 87635 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DE SOUZA PENHA DE SOUZA
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 88198 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
ADVOGADO : RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA
AGRAVADO(S) : EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ

Processo : AIRR - 88203 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETR/MG
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Processo : AIRR - 92200 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
AGRAVADO(S) : MÁRIO PROCÓPIO DE AQUINO
ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - 3ª Turma.

Processo : RR - 90 / 1995 - 001 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : CEZAR AUGUSTO SOTERO GOMES
ADVOGADO : PEDRO DA ROCHA PORTELA

Processo : AIRR - 1536 / 1995 - 024 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ABERIVALDO ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 83531 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : MARIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : JOSEMIR BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : GILBERTO BAPTISTA DA SILVA

Processo : AIRR - 85656 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AM

ADVOGADO : FUED CAVALCANTE SEMEN
AGRAVADO(S) : EDUARDO DOS SANTOS SAMPAIO
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES PEREIRA

Processo : AIRR - 87209 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRA
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S) : RINALDO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - 4ª Turma.

Processo : RR - 2430 / 1995 - 093 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : NILDETE BARROS DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA
RECORRIDO(S) : MOREIRA & VALIM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA

Processo : RR - 26892 / 1995 - 011 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CRISTIANA NAPOLI M. DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : LUCILHA MARLI DUZANOVISKI
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI

Processo : AIRR - 880 / 1996 - 044 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : ALBA CICUTO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN

Processo : AIRR - 86724 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : MARINALVA COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO : WELLOS ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 87134 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FAMILY HOSPITAL S.C. LTDA.
ADVOGADO : ANIS AIDAR
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES ROCHA MARTINS
ADVOGADO : GILBERTO FERREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 87205 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARCELO MOREIRA REZENDE
ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 88304 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRCIO ALBERTO
AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : ANSELMO CARLOS SOARES

Processo : AIRR - 88319 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S) : NILDO MELO DOS SANTOS
ADVOGADO : ALICE DE ANDRADE GROTH

Processo : AIRR - 91438 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO : LEDA CHESINI AROLDI

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.

Processo : RR - 1714 / 1988 - 002 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA NEVES REBELLO
RECORRIDO(S) : ALOIR AQUINO GIMENES
ADVOGADO : CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA

Processo : RR - 1668 / 1997 - 094 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELANCO QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : AMARO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO

Processo : AIRR - 651 / 1998 - 044 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
ADVOGADO : SUELY DE FÁTIMA CASSEB

Processo : AIRR - 686 / 1998 - 032 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ÂNGELO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ CICOLIN
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE

Processo : AIRR - 92534 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA
AGRAVANTE(S) : GERALDO DE CARVALHO TEIXEIRA BRANCO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 92921 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : KURT SCHLESINGER
ADVOGADO : MICHEL CHAGURY
AGRAVADO(S) : JAMIL RACHID FILHO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BASTOS

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 1181 / 1996 - 056 - 15 - 85 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ALCIDES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JURANDIR PIVA
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : IRINEU MENDONÇA FILHO



Processo : RR - 671 / 1997 - 658 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : CLARICEU HEMING
 ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

Processo : RR - 2883 / 1997 - 067 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TARCÍSIO DEZENA DA SILVA
 ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 8101 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
 ADVOGADO : VANCRILO MARQUES TÔRRES

Processo : RR - 77790 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 RECORRIDO(S) : FRANCINETE AGUIAR DA ROCHA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA ROCHA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 865 / 1995 - 059 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : RONALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA
 AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1783 / 1995 - 056 - 15 - 85 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
 ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : ANGELINO FRANCISCO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE ARAÚJO E SILVA

Processo : AIRR - 4486 / 1996 - 037 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER

Processo : RR - 86406 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : INDUSTRIAL HAHN FERRABRAZ S.A.
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO SILVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAPIRANGA
 ADVOGADO : SILVANA F. DE MOURA

Processo : AIRR - 87172 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CATARINA RUIZ E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Processo : RR - 87626 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
 RECORRIDO(S) : LEONIDA NOGUEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : VALDOMIRO FERREIRA CANABARRO

Processo : RR - 88291 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
 ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ASSUMPCÃO
 ADVOGADO : DENISE NEVES LOPES

Processo : AIRR - 88528 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : EMERSON BITTENCOURT LOVATTO
 AGRAVANTE(S) : OLAVO MOREIRA MARTINS
 ADVOGADO : MARCELO DE LIZ MAINERI
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 88804 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : PEDRO AGUIAR DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo : RR - 91344 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ANA MARIA ANDRADE COELHO LIMA
 ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM

RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO

Processo : AIRR - 91816 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE

ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA

AGRAVADO(S) : DANIEL D'ASSUMPCÃO DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIR R. VIEIRA

Processo : AIRR - 91909 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JAIR SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 92107 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA

AGRAVADO(S) : EUNE DE REZENDE STUCKER

ADVOGADO : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 3ª Turma.

Processo : RR - 697 / 1997 - 090 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARCOS ANTONIO DE PAULA
 ADVOGADO : MARK OLIVEIRA DE PAULA

Processo : AIRR - 1073 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : KARLY APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 AGRAVANTE(S) : KARLY APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA
 ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES"

ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI

Processo : AIRR - 89 / 1998 - 006 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : TADEU WALTER GUÁRDIA (FAZENDA SÃO JUDAS TADEU)
 ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : RONIALDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : CLÁUDIO STOCHI

Processo : AIRR - 17342 / 1998 - 013 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EXCLUSIVA PRODUÇÕES E PROPAGANDA S/C LTDA.
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : EDUARDO HENRIQUE DE ASSIS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE

Processo : AIRR - 26 / 1999 - 022 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SILMARA APARECIDA CAVENAGHI
 ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : PSEVERINO NETTO & CIA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS N. DA S. CARDILLO

Processo : AIRR - 354 / 1999 - 044 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO RUFIN VIODRES
 ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÔA

Processo : AIRR - 923 / 1999 - 100 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELIZEU TIROLI
 ADVOGADO : CARINA CARRENHO LOPES PENHA MARTINEZ

AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.

ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS

Processo : AIRR - 1479 / 1999 - 097 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : NATALÍCIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO : NELSON MEYER

AGRAVADO(S) : SIFCO S.A.

ADVOGADO : MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS

Processo : AIRR - 82847 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE

AGRAVADO(S) : DILMAR RAMOS RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA

Processo : RR - 85789 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : GILBERTO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : PAULO CORNACCHIONI

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP

ADVOGADO : HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI

Processo : AIRR - 85854 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : SUELI APARECIDA SOARES FIGUEIREDO

ADVOGADO : ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA

AGRAVADO(S) : CORELLO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : RR - 85861 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES

RECORRIDO(S) : ERNANI SEBASTIÃO

ADVOGADO : ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA

Processo : RR - 87631 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : AMAURI CELUPPI

RECORRIDO(S) : AUTO MECÂNICA BOA VISTA LTDA.

ADVOGADO : JEFFERSON LUIS VICARI

Processo : AIRR - 88541 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO : IRAN CÉSAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SÔNIA SOARES MACHADO
ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL

Processo : RR - 91315 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
RECORRIDO(S) : IVONE APARECIDA KRAMER
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 4ª Turma.

Processo : AIRR - 2432 / 1991 - 053 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS BIASI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO

ADVOGADO : CARLOS JORGE MARTINS SIMÕES

Processo : AIRR - 2939 / 1992 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ALBERICO MALTA E OUTROS
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABID
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 1059 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DE CARVALHO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : CONFAB REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo : RR - 562 / 1997 - 053 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO

RECORRIDO(S) : MAURICI DE CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ PAULO DA SILVA

Processo : AIRR - 1953 / 1998 - 088 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUCIENE CRISTINA BASCHEIRA
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA OTTONI PINTO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 358 / 1999 - 001 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : RENATO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DMITRI MONTANAR FRANCO

Processo : AIRR - 551 / 1999 - 051 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROSALVO GOMES DUARTE
ADVOGADO : NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 541 / 2000 - 069 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MEDEIROS
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
AGRAVADO(S) : MOORE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

Processo : RR - 589 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EDVALDO EDSON CAVALCANTI SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DANIEL RAMOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SIMÔNICA MANIÇOBA GOMES
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF

ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo : AIRR - 88326 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : SALVADOR SOARES MOLINA
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ

Processo : AIRR - 91303 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : LUCINDA PASQUATTO EMMANOELLI E OUTROS
ADVOGADO : IVONE MARIA MOSCHEM

Processo : AIRR - 91348 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO
AGRAVADO(S) : VALDIRENE CARDOSO DE SÁ
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 91446 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES VIEIRA
ADVOGADO : NEUZA VIANA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : CLÁUDIA COSTA BONETTI

Processo : RR - 91578 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUÍS DA SILVA DUARTE
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : RR - 91916 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : SILVANA PACHECO LOPES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCIANO DE SOUZA NETO
ADVOGADO : ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 5ª Turma.

Processo : AIRR - 759 / 1987 - 002 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : MANUEL PURIDADE
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ROMANO PINTO

Processo : AIRR - 722 / 1994 - 013 - 10 - 85 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : AUTO POSTO GASOL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : LINO RIBEIRO COIMBRA
ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO

Processo : RR - 1233 / 1998 - 074 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DURAFLORES S.A.
ADVOGADO : CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
RECORRIDO(S) : JOÃO GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO : ELIANDRO MARCOLINO

Processo : AIRR - 275 / 2000 - 006 - 15 - 85 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : GILSON TADEU FRAIZ
ADVOGADO : ANTÔNIO OSMIR SERVINO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 47227 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MYLENE ABUD SANTORO
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA DUARTE

Processo : RR - 88868 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
RECORRIDO(S) : MARIA DA ROSA CASTANHEIRO
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : RR - 91313 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : BRUNO HENRIQUE EGGERT
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 92302 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO WALKER AFARO
ADVOGADO : MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ ACKER

Processo : AIRR - 92303 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE FREITAS LEITÃO
AGRAVADO(S) : RENATO PARISI
ADVOGADO : DINALDO CARVALHO DE AZEVEDO FILHO

Processo : AIRR - 92609 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S) : PAULO WANDERLEY DA MOTA BRUM
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.
Processo : AIRR e RR - 280 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S) E : LUZIA ALVES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) E : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
RECORRENTE(S)



Processo : AIRR e RR - 2310 / 1998 - 048 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PI-RACORRIDO(S)
 RECORRIDO(S) : RASSUNUNGA - SAEP
 ADOVADO : JAIME DE CARVALHO NEVES
 AGRAVADO(S) E : JOSÉ FUSCA MACHADO
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS

Processo : AIRR e RR - 1208 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : BENÍCIO MARQUES DE SOUZA
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) E : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECO-RECORRENTE(S)
 RECORRENTE(S) : NÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
 ADOVADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR e RR - 162 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CENTRO EDUCACIONAL PORTO SEGURO LTDA.
 ADOVADO : ANABELA GALVÃO
 AGRAVANTE(S) E : SUELY GOMES PALHANO
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO
 AGRAVADO(S) E : CURSO NACIONAL DE MEDICINA LT-RECORRENTE(S)
 RECORRENTE(S) : DA.
 ADOVADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 53 / 2002 - 004 - 14 - 00 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : ESTADO DE RONDÔNIA
 RECORRIDO(S)
 AGRAVADO(S) E : SINDICATO DOS TRABALHADORES
 RECORRENTE(S) : EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSAÚDE
 ADOVADO : ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 38482 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : ANA LÚCIA SOUZA CAVALCANTE
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : SEBASTIÃO GUEDES DA COSTA
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
 RECORRENTE(S) : - COSIPA
 AGRAVANTE(S) E : ENESA ENGENHARIA S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

Processo : AIRR e RR - 48306 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADOVADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
 ADOVADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
 AGRAVADO(S) E : EMILSON DE JESUS
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : JOÃO CAETANO MUZZI

Processo : AIRR e RR - 48525 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : RENAULT DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
 AGRAVADO(S) E : VALMIR DIAS DOS SANTOS
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA

Processo : AIRR e RR - 48666 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO(S) E : DÉA MARIA DE CASTRO FREITAS
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : RONALDO MAURÍLIO CHEIB

Processo : AIRR e RR - 48682 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
 ADOVADO : SÍLVIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADOVADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
 AGRAVADO(S) E : EDMAR LUIZ PIRES
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : ANDERSON DE CARVALHO SOARES

Processo : AIRR e RR - 49957 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
 AGRAVANTE(S) E : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) E : VANIA VELASCO STOCK
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR e RR - 49967 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 AGRAVADO(S) E : JOSÉ MAIRSON ROQUE
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 50000 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : FANTINI VIEIRA DE CASTRO
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 50021 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS
 AGRAVADO(S) E : JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE

Processo : AIRR e RR - 50652 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) E : WELTON VICENTE E OUTRO
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

Processo : AIRR e RR - 50679 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
 AGRAVADO(S) E : JAILSON MACHADO PEREIRA
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO

Processo : AIRR e RR - 50755 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) E : JESUS DE OLIVEIRA SAMUEL
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : ADRIANO SPERB RUBIN
 AGRAVADO(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
 AGRAVADO(S) E : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SÓCIAL - PETROS
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA

Processo : AIRR e RR - 52010 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : UBERLÂNDIA REFRESCOS S.A.
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : REGINA COELI MATOS CUNHA
 AGRAVADO(S) E : ANÍBAL MODESTO FILHO
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : FLÁVIA CORRÊA BALSAMÃO

Processo : AIRR e RR - 52017 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANDERSON CLAYTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : MESSIAS GOMES PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E : VALDIR ADAO ANDRADE
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
 AGRAVADO(S) E : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : TOBIAS DE MACEDO

Processo : AIRR e RR - 52406 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : ÁLVARO SOLANO CAVALCANTI MACEDO
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PA-TRIOTA
 AGRAVADO(S) E : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO

Processo : AIRR e RR - 52430 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : MAURO DENARDI MORAS
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : RUY HOYO KINASHI
 AGRAVADO(S) E : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 53277 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ AUGUSTO MELÔNIO
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : ROGÉRIO LUCAS DIAS
 AGRAVADO(S) E : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR e RR - 53348 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : SONIA MARIA MAUMESSO GIATTI
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR e RR - 53349 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : NELSON SIMÕES JÚNIOR
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) E : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : RINALDO FONTES

Processo : AIRR e RR - 53350 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) E : JOÃO CARLOS DOS SANTOS CAVACO
 RECORRIDO(S)
 ADOVADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRENTE(S)
 ADOVADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR e RR - 53351 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E : ARGINO PINTO LOPES
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR e RR - 53356 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E : WAGNER ANTÔNIO DA SILVA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR e RR - 69009 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 2 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) E : ESTADO DE RONDÔNIA
RECORRIDO(S)
AGRAVADO(S) E : SINDICATO DOS TRABALHADORES
RECORRENTE(S) EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO
ADVOGADO : ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 70469 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) E : ABÍLIO KLEINPAUL
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVADO(S) E : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
RECORRENTE(S)

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1113 / 1997 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : USINA SÃO MARTINHO S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
AGRAVADO(S) E : ZILDA CUOGHI PIRES
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Processo : AIRR e RR - 2501 / 1999 - 003 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
RECORRIDO(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) E : JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 871 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS
AGRAVADO(S) E : ARLINDA RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo : AIRR e RR - 963 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO DE ARAGÃO CÂNDIDO E OUTROS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) E : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE

Processo : AIRR e RR - 1041 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : REGINA CÉLIA CAMPOS MACIEL
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) E : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO

Processo : AIRR e RR - 1037 / 2001 - 105 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
AGRAVADO(S) E : FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM

Processo : AIRR e RR - 46987 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : DARCI ECKER RESENE
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANGELO PILATTI NETO
AGRAVADO(S) E : LUGANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD

Processo : AIRR e RR - 47654 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : RENATO SCHWANSEE FAUCZ
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : RENATO SERPA SILVÉRIO
AGRAVADO(S) E : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES

Processo : AIRR e RR - 47661 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO
AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MARIA CLARA CARVALHO GARCIA BARROSO

Processo : AIRR e RR - 48676 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : CLÁUDIA RODRIGUES VIEGAS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) E : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN

Processo : AIRR e RR - 49057 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA
AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : VINÍCIUS BECK GOULART
AGRAVADO(S) E : JOAQUIM CÍCERO DA SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : AIRR e RR - 49450 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : ALESSANDRO CESAR FINARDI
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : IRINEU PETERS

Processo : AIRR e RR - 49544 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. E OUTRO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : VICTOR FEIÓ FILHO
AGRAVADO(S) E : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) E : BEATRIZ FERREIRA DA COSTA VIEIRA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO

Processo : AIRR e RR - 49623 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) E : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FLÁVIA PIMENTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) E : WALDELY FLORO CARDOZO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo : AIRR e RR - 49989 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANA PAULA CANTÃO
AGRAVADO(S) E : FRANCISCO LIMA DE CARVALHO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR e RR - 50484 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVANTE(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ROGÉRIO OLAVO CUNHA LEITE
AGRAVADO(S) E : JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo : AIRR e RR - 50650 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ROGÉRIO OLAVO CUNHA LEITE
AGRAVADO(S) E : ALOÍSIO HERINGER MOREIRA ROSA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo : AIRR e RR - 52692 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E : NIVALDO SOARES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : EDÉSIO FRANCO PASSOS
AGRAVADO(S) E : INDÚSTRIAS KLABIN S.A. E OUTRA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JOAQUIM MIRÓ

Processo : AIRR e RR - 53513 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E : RBS TV DE FLORIANÓPOLIS S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) E : JONAS ALEXANDRE NUNES RIBEIRO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : ANDRÉA M. LIMONGI PASOLD BÚRIGO

Processo : AIRR e RR - 53522 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS
AGRAVANTE(S) E : MARIA SUELI DOS SANTOS
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : NELTON PEREIRA



Processo : AIRR e RR - 53543 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MARIA HELENA NATULINE RODRIGUES
ADVOGADO : ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JAIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA
 Processo : AIRR e RR - 53701 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FULVIA KRATZ ZANATTA E OUTROS
ADVOGADO : GISELE CABREIRA PINTO
 Processo : AIRR e RR - 54800 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GERALDO DA SILVA PINTO
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
 Processo : AIRR e RR - 54805 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : VILMA BARBOSA COTTA GOMES
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
 Processo : AIRR e RR - 54882 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S) : BBC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUCIANO CEZAR BEZERRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBERTO PONTES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
 Processo : AIRR e RR - 55209 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CLÁUDIO TOLENTINO LEOTE
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 Processo : AIRR e RR - 55211 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SAMUEL MENDES DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 Processo : AIRR e RR - 57811 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HELVÉCIO BRITO JARDIM E OUTROS
ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR
 Processo : AIRR e RR - 66421 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : CELSO GONZAGA PORTO
ADVOGADO : IRINEO MIGUEL MESSINGER
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SÁLZANO VIEIRA DA CUNHA
 Brasília, 11 de setembro de 2003.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.
 Processo : AIRR e RR - 1973 / 1998 - 042 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALDERICE DA DALT
ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
 Processo : AIRR e RR - 854 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JAYR BOSI
ADVOGADO : ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
 Processo : AIRR e RR - 36983 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ABRAHÃO KERZNER E OUTROS
ADVOGADO : JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ABRAHÃO KERZNER E OUTROS
ADVOGADO : POLYANA COLUCCI
 Processo : AIRR e RR - 38526 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : MARCELO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 Processo : AIRR e RR - 46734 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ALCIMAR MOARES DA SILVA
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
 Processo : AIRR e RR - 47716 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ADENIR JOSÉ LEONARDO
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SETP SISTEMA ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE PETRÓLEO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
 Processo : AIRR e RR - 47773 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ANE MARI LAGOS KLEIN
ADVOGADO : DENISE FILIPPETTO
 Processo : AIRR e RR - 47973 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCUA
AGRAVANTE(S) : RODE BARBOSA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR e RR - 53373 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : EDNALDO FELISARDO SUARES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 Processo : AIRR e RR - 53377 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ PFEFFER
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 Processo : AIRR e RR - 53563 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : OLÍMPIA DEMAR MOTA
ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
 Processo : AIRR e RR - 53576 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ROGINALDO CIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
 Processo : AIRR e RR - 53582 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : WILSON ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 Processo : AIRR e RR - 53585 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ELETERIOS ALEXANDROS ATHANASOPOULOS
ADVOGADO : CARLA DENISE THEODORO CUNHA DE MELO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
ADVOGADO : EGLE DOS SANTOS MONTEIRO DA SILVEIRA
 Processo : AIRR e RR - 53588 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PEDRO GABRIEL FERREIRA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 Processo : AIRR e RR - 53592 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO RAMPAZO E OUTRO
ADVOGADO : IVANY MARQUES REZENDE TAVARES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TÊXTEIS RIBEIRO S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

Processo : AIRR e RR - 53599 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) E : VALDEMIR VALIDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRENTE(S) - COSIPA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS

Processo : AIRR e RR - 53608 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO RODRIGUES SOARES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JURACI GOMES
AGRAVADO(S) E : LAMINAÇÃO NOSSA SENHORA DO Ó
RECORRENTE(S) LTDA.
ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

Processo : AIRR e RR - 53611 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRENTE(S) : ELETROBUS - CONSÓRCIO PAULISTA
DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA GAIATO
AGRAVADO(S) E : EDMILSON VIEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ANTONIO DONIZETI GONÇALVES

Processo : AIRR e RR - 53619 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-
DUZZI
RECORRIDO(S) : SOBEL - SOCIEDADE BRASILEIRA DE
EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SOLANGE RIBEIRO FERREIRA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E : ANTONIO CARLOS CÂNDIDO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distri-
buição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 2136 / 1996 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª
Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO
RECORRIDO(S) DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : EVANDRO DE CASTRO BASTOS
AGRAVADO(S) E : EDMAR NASCIMENTO SERRANO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚ-
NIOR

Processo : AIRR e RR - 1205 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : NELLY DALMAZO DE CASTRO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚ-
NIOR
AGRAVADO(S) E : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECO-
NÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. -
BANDES
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR e RR - 1923 / 2000 - 009 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : BRASÍLIA RÉGIA BRITO DE FARO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
RECORRENTE(S) BRÁS
ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA

Processo : AIRR e RR - 5722 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO
RECORRIDO(S) NORDESTE
ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚ-
NIOR
AGRAVADO(S) E : PEDRO HIPÓLITO DOS GUIMARÃES
RECORRENTE(S) CAMURÇA
ADVOGADO : RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 47097 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : MARIAN KRIEGER EPELZWAJG
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) E : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR e RR - 47348 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : PEDRO MARCHESINI JÚNIOR
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S) E : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA
RECORRENTE(S) DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO
AGRAVADO(S) E : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA
RECORRENTE(S) DE BEBIDAS
ADVOGADO : RAFAEL LINNE NETTO

Processo : AIRR e RR - 47589 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : LUIZ SCHINDA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
AGRAVADO(S) E : AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO

Processo : AIRR e RR - 47802 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES
AGRAVADO(S) E : MARCOS JOSÉ DE CARVALHO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR

Processo : AIRR e RR - 48312 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
AGRAVADO(S) E : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
RECORRENTE(S) DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ODILON ONOFRE DE RESENDE MAR-
QUES

Processo : AIRR e RR - 48383 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. -
RECORRIDO(S) CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) E : JOSÉ MIGUEL MONTEIRO DE CAS-
RECORRENTE(S) TRO
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEI-
RA

Processo : AIRR e RR - 48421 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) E : HAMILTON VIEIRA SOARES FILHO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA
FONTES

Processo : AIRR e RR - 48481 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
VENHAGEN
AGRAVANTE(S) E : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. -
RECORRIDO(S) CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) E : NATALINA RAIOL BELO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE
CORRÊA JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 50236 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
RECORRIDO(S) DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVANTE(S) E : ARTUR RIBEIRO FRANCO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA
AGRAVADO(S) E : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S) (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI

Processo : AIRR e RR - 50371 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : FRANCISCO CARLOS RODRIGUES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALE-
RECORRENTE(S) GRENSE
ADVOGADO : JACQUELINE ROCIO VARELLA

Processo : AIRR e RR - 50490 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E : PAULO ROGÉRIO ALVES HILARINO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN
AGRAVADO(S) E : EDIMINAS S.A.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JAMIL MILAGRES MANSUR

Processo : AIRR e RR - 53432 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : FLÁVIO GONÇALVES MARX
AGRAVADO(S) E : WILSON MAGALHÃES DE ARAUJO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI

Processo : AIRR e RR - 53466 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : JAIR RODRIGUES
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DO NASCIME-
TO
AGRAVADO(S) E : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LT-
RECORRENTE(S) DA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-
LA

Processo : AIRR e RR - 53469 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)
AGRAVADO(S) E : JOÃO JERÔNIMO DA SILVA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE MOURA

Processo : AIRR e RR - 53471 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da
2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) E : ALCINÉIA APARECIDA RODRIGUES
RECORRIDO(S) SANTOS
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) E : MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RECORRIDO(S)

Processo : AIRR e RR - 53474 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E : JOÃO RICARDO DE LIMA JERÔNIMO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRENTE(S) - COSIPA
ADVOGADO : JOÃO CARLOS LOSIJA



Processo : AIRR e RR - 53496 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) E : ELIANA MARIA TRINDADE MARCELLO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : FÁBIO PICARELLI
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO
 DO VALLE GARCIA

Processo : AIRR e RR - 53540 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
 ADVOGADO : RICHARD FLOR
 RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA
 ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO CAMARGO CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) E : CLEUZA MARIA AVELLAR
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SADY

Processo : AIRR e RR - 53548 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) E : WALDIR SANTOS BARÃO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SEIXAS PEREIRA
 AGRAVADO(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO
 RECORRENTE(S) S.A. - TELESIP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR e RR - 53555 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
 RECORRIDO(S) - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) E : AUGUSTO GONZALEZ DOMINGUEZ
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : SÔNIA REGINA LOUREIRO MAGALHÃES

Processo : AIRR e RR - 53594 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) E : WILSON LUÍS ZAMPIERI
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO
 AGRAVADO(S) E : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODO-
 RECORRENTE(S) VIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 55021 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) E : PAULO MÁRCIO PARSEQUIAN FANTA-
 RECORRIDO(S) TO
 ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CAS-
 TELO
 AGRAVADO(S) E : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVI-
 RECORRENTE(S) MENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
 ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 56038 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) E : PÉRES DE SOUZA, IZUMIDA DE AL-
 RECORRIDO(S) MEIDA E PUPO DE MORAES ADVO-
 CACIA S/C
 ADVOGADO : LUÍS PICCININ
 AGRAVADO(S) E : FERNANDO CÍLIO DE SOUZA
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA

Processo : AIRR e RR - 67631 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ITAIPU - BR DE PREVIDÊN-
 CIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA
 ADVOGADO : LÚCIA BORDIGNON
 AGRAVANTE(S) E : ROSANA RODRIGUES CHAVES
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
 AGRAVADO(S) E : ITAIPU BINACIONAL
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR e RR - 68821 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO LEMOS BARBOSA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : SUELI APARECIDA ERBANO
 AGRAVADO(S) E : ITAIPU BINACIONAL
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distri-
 buição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1377 / 1997 - 133 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª
 Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ ODILON CERQUEIRA PEREIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
 AGRAVADO(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRENTE(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS

Processo : AIRR e RR - 944 / 1998 - 025 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : ALMIRA DIAS PORTELA E OUTROS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
 AGRAVADO(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRENTE(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR e RR - 1690 / 1998 - 003 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBA-
 RÃO - CST
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ BENICIO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO SAM-
 PAIO
 AGRAVADO(S) E : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO
 RECORRENTE(S) AÇO LTDA.
 ADVOGADO : ONOFRE DE MORAES PINTO

Processo : AIRR e RR - 325 / 1999 - 025 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª
 Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E : ELOÍSIO VIEIRA BARRETO E OU-
 RECORRIDO(S) TROS
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
 AGRAVADO(S) E : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-
 RECORRENTE(S) NEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR e RR - 743 / 1999 - 004 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMAB - TRANSPORTE MARÍTIMO
 DA BAHIA LTDA.
 ADVOGADO : JOAQUIM A. PEDREIRA FRANCO DE
 CASTRO
 AGRAVADO(S) : AUGUSTO LÁZARO DE ARAÚJO LI-
 MA
 ADVOGADO : GERALDO LEONY MACHADO

Processo : AIRR e RR - 1270 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E : SEBASTIÃO RIDOLFI
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) E : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1615 / 1999 - 101 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SIBRA - ELETROSIDERÚRGICA BRASI-
 LEIRA S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SEVERINO JOSÉ FILHO
 ADVOGADO : JOSÉ ACÁCIO FERREIRA

Processo : AIRR e RR - 1652 / 1999 - 025 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E : LENILDA BARRETO MADUREIRA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY
 AGRAVADO(S) E : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. -
 RECORRENTE(S) FCA
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA

Processo : AIRR e RR - 245 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E : CARLOS MIRANDA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MAURO LÚCIO DURIGUETTO
 AGRAVADO(S) E : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO IN-
 RECORRENTE(S) DÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS

Processo : AIRR e RR - 1638 / 2001 - 005 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : DOMINGOS CAETANO FERNANDES
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS
 SANTOS
 AGRAVADO(S) E : BANCO BEG S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZE-
 VEDO

Processo : AIRR - 2690 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEI-
 RA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
 S.A.
 ADVOGADO : DANILO DUARTE DE QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ WALTER ALVES DE LIMA
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : AIRR e RR - 48541 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : EDSON PACÍFICO PAZETTO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 AGRAVADO(S) E : TGV - TRANSPORTADORA DE VALO-
 RECORRENTE(S) RES E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO

Processo : AIRR e RR - 48603 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GE-
 RAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVANTE(S) E : ADRIANO DE SOUZA NUNES
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZEN-
 DE

AGRAVADO(S) E : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTO-
 RECORRENTE(S) RA LTDA.
 ADVOGADO : ROBSON LUCAS DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 48664 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ CAMELO FILHO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) E : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-
 RECORRENTE(S) MENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : AIRR e RR - 50632 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : NELSON DE BORBA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE
 AGRAVADO(S) E : BANCO ITAÚ S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ERVIN RUBI TEIXEIRA

Processo : AIRR e RR - 51172 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : ALEXANDRE GUIDO VALLERÃO
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : RUY HOYO KINASHI
 AGRAVADO(S) E : BANCO SANTANDER MERIDIONAL
 RECORRENTE(S) S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIG-
 NOLI

Processo : AIRR e RR - 51626 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E : VALDECI RIBEIRO DE SOUZA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
 AGRAVADO(S) E : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO
 MOREIRA

Processo : AIRR e RR - 51643 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SEF - SANEAMENTO E ENGENHARIA
 FERROVIÁRIA LTDA.
 ADVOGADO : SÍLVIA ELISABETH NAIME
 AGRAVANTE(S) E : REDE ÔMEGA TECNOLOGIA DE TELE-
 RECORRIDO(S) COMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MARCIA ZANIN
 AGRAVADO(S) E : LUIZ DERNIZO CARON
 RECORRIDO(S)

ADVOGADO : EUGÊNIO DE LIMA BRAGA

Processo : AIRR e RR - 52025 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E : JOSÉ BRAIDO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES
AGRAVADO(S) E : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS
RECORRENTE(S) LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES

Processo : AIRR e RR - 52155 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO
MÚLTIPLO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) E : RODRIGO BONACORDI DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) NEVES
ADVOGADO : CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN

Processo : AIRR e RR - 52222 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-
RECORRIDO(S) DEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) E : JOSÉ FLÁVIO FREIRE DA SILVA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

Processo : AIRR e RR - 53450 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SA-
RECORRIDO(S) NEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) E : MARIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI

Processo : AIRR e RR - 53452 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E : ANTONIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : FABÍOLA ATZ GUINO

Processo : AIRR e RR - 53475 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : ELETROPOLUO METROPOLITANA
RECORRIDO(S) ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE
RECORRIDO(S) ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : JOSÉ CLÓVIS GARCIA DE LIMA
AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO MARCOS AGUILAR
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON
NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR e RR - 53480 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
RECORRIDO(S) - COSIPA
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
AGRAVADO(S) E : ELIZABETH DE FIGUEIREDO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA

Processo : AIRR e RR - 53482 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA
BUENO
RECORRENTE(S) : METRO DADOS LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA
BUENO
AGRAVADO(S) E : HAMILTON VALDEMAR NOGUEIRA
RECORRIDO(S) JÚNIOR
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR e RR - 53484 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : MARCO ANTÔNIO ESPOSITO
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS
AGRAVADO(S) E : SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITA-
RECORRENTE(S) LAR SÃO CAETANO
ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR e RR - 53491 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : JOSÉ ELIAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLET-
TA
AGRAVADO(S) E : PRODESAN - PROGRESSO E DESEN-
RECORRENTE(S) VOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA

Processo : AIRR e RR - 53493 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : FILOMENO ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : PAULO DE TARSO R. KACHAN
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSI-
RECORRENTE(S) CO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SA-
BESP
ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR e RR - 53574 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : REINALDO SZYBISTY SILVA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
RECORRENTE(S) METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS
RANGEL

Processo : AIRR e RR - 53579 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : ELETROPOLUO METROPOLITANA
RECORRIDO(S) ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) E : WILSON ORLANDO
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR e RR - 53613 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E : LUIS CARLOS FERREIRA
RECORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES
AGRAVADO(S) E : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
RECORRENTE(S)
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚ-
NIOR

Processo : AIRR - 74327 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
AGRAVADO(S) : MARIA SOLANGE BORGES FORTES
ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 74330 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARI-
DADE DE LAJEADO
ADVOGADO : JORGE RICARDO DECKER
AGRAVADO(S) : JANEI HEINECK
ADVOGADO : HENRIQUE LUÍS LERMEN

Processo : AIRR - 74332 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
AGRAVADO(S) : LUIZ LOPES LODER
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74333 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TELMO LUIZ CASTAMAN
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADO : PAULO LEOPOLDO DAHMER

Processo : AIRR - 74336 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
AGRAVADO(S) : CLÓVIS NUNES LAHORQUE
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS MACEDO

Processo : AIRR - 74339 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALINE HAUSER
AGRAVADO(S) : MARLENE DE FARIAS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL
MITTMANN

Processo : AIRR - 74346 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LOCALIZA RENT A CAR LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES
DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANAURI SEVERO LISBOA
ADVOGADO : LUIZ ITAMAR VARGAS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 74347 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : OLDEMAR LUIZ MAURINA
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

Processo : AIRR - 74349 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO MARIANTE LTDA.
ADVOGADO : CAMILE ELY GOMES
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : LEONE KAYSER BOZZETTO

Processo : AIRR - 74353 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFI-
CENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE
DEUS
ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : TIERES BASTOS MELLO
ADVOGADO : EDUARDO MATIAS DA ROCHA

Processo : AIRR - 74358 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ADALBERTO PEGORARO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : AIRR - 74361 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
AGRAVADO(S) : GERALDO AMARAL DE JESUS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distri-
buição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : RR - 1227 / 1990 - 002 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDE-
RAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVI-
DÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- SINDPREV/ES
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-
CIOTTI

Processo : RR - 1185 / 1995 - 030 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
RECORRIDO(S) : LORENA BUGS
ADVOGADO : GELÁSIO OESCHLER

Processo : RR - 1160 / 1996 - 007 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO BASTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA ROSA
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : RR - 1266 / 1996 - 006 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª
Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI
RECORRIDO(S) : SERVITRAN LTDA. - VIGILÂNCIA E
TRANSPORTE DE VALORES



Processo : RR - 142 / 1998 - 004 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : ADRIANA MARIA SALGADO ADANI
 RECORRIDO(S) : ANTONIO FERNANDES NEVES
 ADVOGADO : DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO

Processo : RR - 792 / 1998 - 121 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS ROCHA
 ADVOGADO : ALEXANDRE MELO BRASIL

Processo : RR - 1140 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 RECORRENTE(S) : JOSIAS PEREIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 2608 / 1998 - 006 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
 RECORRIDO(S) : SIMONE SARAIVA NUNES DE PINHO
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : RR - 68 / 1999 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 RECORRIDO(S) : WALDIR CANAL
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA

Processo : RR - 834 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADO : JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
 RECORRIDO(S) : SANDRA MARA EDUARDO
 ADVOGADO : LUCIANO AVELLAR

Processo : RR - 853 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CARLOS LIRA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI

Processo : RR - 955 / 1999 - 007 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : VERANICI APARECIDA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : JORGE DE GODOY
 ADVOGADO : FABIANA BARROS DE MARTIN

Processo : RR - 1084 / 1999 - 007 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
 RECORRIDO(S) : IDALINA MARIA GALVÃO CAVALCANTE NUNES
 ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

Processo : RR - 1342 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA SERRA
 RECORRIDO(S) : SÍNDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA - SERMUS
 ADVOGADO : LISYANNE BUNJES MARTINS

Processo : RR - 2443 / 1999 - 010 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ALLIED DOMEQ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO : MARCOS FERRAZ SOUZA
 RECORRIDO(S) : LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO RODRIGUES
 ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : RR - 2812 / 1999 - 113 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRIDO(S) : TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
 ADVOGADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : PEDRO GENTIL MEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS

Processo : RR - 3327 / 1999 - 019 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LUCIENE BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : LETÍCIA DANIELE SIMM
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : RODRIGO THOMAZINHO COMAR

Processo : RR - 6813 / 1999 - 013 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABIFARMA LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO CAETANO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MUNIZ
 ADVOGADO : RICARDO CREMONEZI

Processo : RR - 30931 / 1999 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : LAZARO ANTONIO SANTANA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : RR - 46 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ÂNGELO BARBETA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI
 RECORRIDO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

Processo : RR - 164 / 2000 - 077 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FILTROS MANN LTDA.
 ADVOGADO : SILVANA MACHADO CELLA
 RECORRIDO(S) : LUSICLER MACHADO MAGALHÃES
 ADVOGADO : TÂNIA MÁRCIA DE ALÉCIO

Processo : RR - 462 / 2000 - 113 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EDSON MIGUEL CAMARGO RIBEIRO
 ADVOGADO : WAGNER DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
 ADVOGADO : EDEVARDE DE SOUZA PEREIRA

Processo : RR - 480 / 2000 - 020 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
 RECORRIDO(S) : NILCE PANATTA BROLESE
 ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI

Processo : RR - 768 / 2000 - 041 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ELISON LEITE CALDEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO MANUCCI

Processo : RR - 965 / 2000 - 001 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
 RECORRIDO(S) : MANOEL CARLOS SOARES CARDOSO
 ADVOGADO : HELDER LARRY GAZE GONÇALVES

Processo : RR - 1210 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1246 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA LUSTOSA CAVALCANTE BARROS
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 1248 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO SANREMO LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI
 RECORRIDO(S) : WALLACE BELMIRO FURNACIARI
 ADVOGADO : JADER NOGUEIRA

Processo : RR - 1258 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 RECORRIDO(S) : MARINALVA BERNARDINO E OUTROS
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : RR - 1267 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 RECORRIDO(S) : REGINA MARIA DE CASTRO LIMA LAGES MONTE
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 1392 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : EVANDRO DE CASTRO BASTOS
 RECORRIDO(S) : MILTON LOPES MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

Processo : RR - 1408 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : RR - 1494 / 2000 - 079 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ROBERTO LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 1508 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO BORGES SILVA
 ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1708 / 2000 - 009 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : MOZART GUANAES GOMES JÚNIOR
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA

Processo : RR - 1713 / 2000 - 035 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO CARLOS LAMARCA E OUTROS
 ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : SÉRGIO DO CARMO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1907 / 2000 - 071 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASCAVEL LTDA. - COOPAVEL
 ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL
 RECORRIDO(S) : EDIMUNDO PEREIRA GOMES
 ADVOGADO : CELSO CORDEIRO

Processo : RR - 2171 / 2000 - 006 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS
RECORRIDO(S) : DANIELLY DE SOUZA GÓES SALES
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA

Processo : RR - 2625 / 2000 - 005 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : FERNANDO JORGE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO : OSVALDO DE SOUSA ARAÚJO FILHO

Processo : RR - 23461 / 2000 - 015 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LÍGIA MARIA DE ANDRADE RABITTO E OUTRO
ADVOGADO : ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM
RECORRIDO(S) : ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

Processo : RR - 25 / 2001 - 005 - 23 - 00 . 9 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT
ADVOGADO : VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : HELYANE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : ENIELSON GUIMARÃES CAMPOS

Processo : RR - 376 / 2001 - 020 - 13 - 00 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
ADVOGADO : LUIZ DOS SANTOS LIMA
RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO : BRUNO MAIA BASTOS

Processo : RR - 437 / 2001 - 102 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COLÉGIO TABLEAU SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO : IVAN NARCIZO DA SILVA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS ALEIXO FERREIRA
ADVOGADO : JORGE ANTONIO AMARAL SILVA

Processo : RR - 496 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : YUMI MARIA HELENA MYAMOTO NAKAGAWA

Processo : RR - 522 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : NEUZETE ROQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : LÉLIO DO CARMO HATUM

Processo : RR - 558 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ VASCONCELOS DE PÁDUA
ADVOGADO : SÉRGIO DE JESUS PÁSSARI
RECORRIDO(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
RECORRIDO(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN

Processo : RR - 690 / 2001 - 056 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE
RECORRIDO(S) : LUCIANA FERNANDES MOURTHÉ
ADVOGADO : ADRIANE L. DA GLORIA DINIZ

Processo : RR - 708 / 2001 - 070 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : BENEDITO ROSA DO CARMO
ADVOGADO : SANDRO BOTREL VILELA

Processo : RR - 720 / 2001 - 001 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO ALVES DE ALBUQUERQUE E OUTRA
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADOLPHO CAMILIANO PASSOS DE MORAES FERREIRA

Processo : RR - 780 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRIDO(S) : ISMAEL ESTEVÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo : RR - 798 / 2001 - 003 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOANÍLIA BEVILAQUA DE SALES
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBUÉS DANTAS
ADVOGADO : MARIA ELEMIR DE CARVALHO GONÇALVES

Processo : RR - 826 / 2001 - 010 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : NICAMAQUI AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : MARIA FERNANDA G. CASTRO FREITAS
RECORRIDO(S) : WALLACE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Processo : RR - 849 / 2001 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA

Processo : RR - 879 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S) : DULCINEA DE ABREU
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 932 / 2001 - 463 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
RECORRIDO(S) : HAMILTON RIBEIRO REIS
ADVOGADO : EDSON CAETANO DE IGLESIAS

Processo : RR - 1009 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1067 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA.
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
RECORRIDO(S) : JOLDETE FIGUEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : VAGNER ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : RR - 1127 / 2001 - 020 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG
RECORRIDO(S) : VALDECIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOÃO PONTES DO PRADO

Processo : RR - 1145 / 2001 - 005 - 23 - 00 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
RECORRIDO(S) : WALCI MANZEPPE
ADVOGADO : RAIMAR ABILIO BOTTEGA

Processo : RR - 1152 / 2001 - 005 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO : ALESSANDRO DE LACERDA SIQUEIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC
ADVOGADO : RENATA ARAÚJO DE SALES

Processo : RR - 1162 / 2001 - 017 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : THELLER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ LIMA BRANDÃO
RECORRIDO(S) : ISRAEL ROCHA AMORIM

Processo : RR - 1206 / 2001 - 036 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1211 / 2001 - 020 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG
RECORRIDO(S) : MÁRCIO FERNANDO BUENO
ADVOGADO : FABÍOLA SCHMITT MORETTI

Processo : RR - 1230 / 2001 - 010 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : PAULO ACÁCIO MARQUES TENÓRIO
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : ROYAL FLUSH CLUB COMÉRCIO E DIVERSÕES LTDA.
ADVOGADO : ADRIANO DINIZ

Processo : RR - 1247 / 2001 - 017 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO HASTENREITER SARAIVA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB
ADVOGADO : MARIA HELENA CORTEZ MARCOMINI

Processo : RR - 1311 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : GERALDO DA SILVA DANTAS

Processo : RR - 1391 / 2001 - 038 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRENTE(S) : MESSIAS AUGUSTO DE CASTRO COSTA
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS



Processo : RR - 1529 / 2001 - 031 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSIAS BARBOZA PESSOA
 ADVOGADO : UBIRATAN CARVALHO DOS SANTOS
 Processo : RR - 1555 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
 ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES
 Processo : RR - 1567 / 2001 - 029 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
 RECORRIDO(S) : ELIANA APARECIDA CAMPOS VIEIRA IVANOV
 ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
 Processo : RR - 1587 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
 ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES
 Processo : RR - 1602 / 2001 - 010 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 RECORRIDO(S) : ABADIO DO CARMO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 Processo : RR - 1610 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : ELISEU CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DELBER FARIA JARDIM
 Processo : RR - 1631 / 2001 - 036 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES
 RECORRIDO(S) : WILSON DE ALMEIDA AUGUSTO
 ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO
 Processo : RR - 1656 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 RECORRIDO(S) : ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA
 Processo : RR - 1716 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
 RECORRIDO(S) : GERSON JOSÉ FLORENTINO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO
 Processo : RR - 1790 / 2001 - 003 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO EDUARDO BARBERIS
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA CHAVES
 ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 Processo : RR - 1842 / 2001 - 024 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : OSWALDO AMADEI
 ADVOGADO : EDSON JOSÉ ZAPATEIRO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ

Processo : RR - 1858 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
 RECORRIDO(S) : ALCINO MANOEL GAMA NETO
 ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA
 Processo : RR - 1876 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : CSMJ CURSOS DE IDIOMAS LTDA.
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : JULIANA RODRIGUES DE ABREU
 ADVOGADO : PATRÍCIA GARCIA COELHO CATANI
 Processo : RR - 1880 / 2001 - 018 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
 RECORRIDO(S) : GIANE DA ROSA PRATES
 ADVOGADO : SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR
 Processo : RR - 6232 / 2001 - 035 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARILISE PROSCIACK
 ADVOGADO : LEILA CRISTINA CRUZ GADOTTI
 RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO EMÍLIA LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO FERNANDO DUTRA
 Processo : RR - 12 / 2002 - 122 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : DAVID ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO : VANDERLEI CESAR CORNIANI
 RECORRIDO(S) : 3M DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 Processo : RR - 128 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DE JESUS GONÇALVES
 ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA
 Processo : RR - 129 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
 RECORRIDO(S) : VARLÚCIO GONÇALVES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA
 Processo : RR - 208 / 2002 - 038 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JORGE DA SILVA
 ADVOGADO : ROGÉRIO JUNQUEIRA HOMEM DE CAMPOS
 RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA.
 ADVOGADO : NIVEA MARIA PONTES
 Processo : RR - 229 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : MAILZA NICOLE LACERDA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : MARCO VINÍCIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
 Processo : RR - 242 / 2002 - 070 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : NUTRY DAN LTDA.
 ADVOGADO : IVAIR DOMICIANO
 RECORRIDO(S) : WELISSON SILVA MACEDO
 ADVOGADO : DENNER CAETANO DA SILVA
 Processo : RR - 303 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CODAJÁS
 ADVOGADO : MÁRCIO COSTA MACIEL
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
 Processo : RR - 310 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CODAJÁS
 ADVOGADO : MÁRCIO COSTA MACIEL
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CORRÊA PRAIA

Processo : RR - 311 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CODAJÁS
 ADVOGADO : MÁRCIO COSTA MACIEL
 RECORRIDO(S) : MANOEL HIGINO DE ALMEIDA ANTUNES
 Processo : RR - 388 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
 RECORRIDO(S) : ALDENEI NOGUEIRA DE SOUZA
 Processo : RR - 395 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
 RECORRIDO(S) : GIOVANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : ALGENOR MARIA DA COSTA TEIXEIRA
 Processo : RR - 553 / 2002 - 027 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TADEU ANTONIO MAFRA
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 Processo : RR - 642 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 RECORRIDO(S) : LUCIANO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS
 Processo : RR - 667 / 2002 - 004 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : PATRÍCIA LOURENÇO DE BRITO
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 668 / 2002 - 010 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : GILDETE LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 839 / 2002 - 051 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : FÁBIO BUENO DE AGUIAR
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH SOUZA WOOD
 ADVOGADO : ANA LUÍSA ARCARO
 Processo : RR - 868 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : APARÍCIO DE PAULA FRAZÃO
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 871 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : MARCOS AURÉLIO ARAÚJO SILVA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 874 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS NOVAES MARÇAL
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 1144 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : HORBA SOCIEDADE AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOÃO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Processo : RR - 1154 / 2002 - 005 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
RECORRIDO(S) : LÁZARO JOSÉ
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA
Processo : RR - 1177 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
RECORRIDO(S) : DIVINA MOURÃO DUARTE
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA
Processo : RR - 1386 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA
RECORRIDO(S) : DILSON MENDES DE SOUZA
ADVOGADO : JOCIL DA SILVA MORAES
Processo : RR - 1440 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : JOCIL DA SILVA MORAES
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO DUQUE DE CAXIAS
Processo : RR - 1544 / 2002 - 013 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : VANDERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA
Processo : RR - 1678 / 2002 - 108 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA GODOY DE FARIA
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA
Processo : RR - 1678 / 2002 - 111 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MÔNICA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
Processo : RR - 4415 / 2002 - 026 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ERDTMANN
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
Processo : RR - 6545 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ELISA SCHULER COSTA PINTO E OUTRA
ADVOGADO : ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR
Processo : RR - 7207 / 2002 - 014 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MILTON CARDOSO DE AGUIAR
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : RR - 19752 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOÃO PIRES DE CAMARGO
ADVOGADO : SELENE MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOÃO BRANCO
ADVOGADO : WANDERLI ACILLO GAETTI
Processo : RR - 21348 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE NEUSA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MANFRÉ
RECORRIDO(S) : SANDRO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : FLODOBERTO FAGUNDES MOIA
Processo : RR - 29951 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : DANIEL DO AMARAL
ADVOGADO : JOAQUIM JOSÉ GUAZZELLI
RECORRIDO(S) : DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A.
ADVOGADO : LEILA MARIA PAULON
Processo : RR - 51172 / 2002 - 025 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PEROBÁLCOL INDUSTRIAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S) : MARCOS OSVANE DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO TRENTO
Processo : RR - 52770 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
RECORRIDO(S) : MOISÉS JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS
ADVOGADO : FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS
Processo : RR - 53443 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LEONE ALBERTO FOGANHOLO
ADVOGADO : PEDRO PAULO BALBO
RECORRIDO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
Processo : RR - 55948 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : IVONE TERESINHA APARECIDA GANDOLFI
ADVOGADO : SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
Processo : RR - 56025 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS
ADVOGADO : DÓRIS KRAUSE KILIAN
RECORRIDO(S) : VILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
Processo : RR - 56221 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN E OUTRO
ADVOGADO : SUZI HELENA CAETANO
RECORRIDO(S) : EVANDRO SOUZA MOYA
ADVOGADO : HELENA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELLOS
Processo : RR - 56361 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RICARDO MAROSTICA NETO
RECORRIDO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO ZACCHI
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO DE SOUZA
ADVOGADO : LÚCIA CARVALHO SOUZA SALVIATTI

Processo : RR - 56364 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : THIAGO ORSETTI CAVALCANTI
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GRAN ROMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR
Processo : RR - 56366 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VICENTE MESSIAS
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
Processo : RR - 56371 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO CLAUDINO DA CUNHA
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA ABREU BENATTO
Processo : RR - 56373 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ALBANIR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
RECORRIDO(S) : APEM LOJA DE CONVENIÊNCIA E OUTRO
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
Processo : RR - 56375 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ BROCK
RECORRIDO(S) : MARLI CORREIA
ADVOGADO : IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA
Processo : RR - 56436 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BRASIL DE CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE ROCIO VARELLA
RECORRIDO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
Processo : RR - 56708 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : GERÔNIMO PIMENTEL FERREIRA
ADVOGADO : ROBERTO PASSOS BOTELHO
Processo : RR - 57060 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHEL DE ANDRADE
RECORRENTE(S) : HELDES JOSÉ DAS CHAGAS
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
Processo : RR - 57392 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FLÁVIO BALESTIERI
ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI
RECORRIDO(S) : CARBONI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
Processo : RR - 57405 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE PROPAGADORA DE BELAS ARTES LICEU DE ARTES E OFÍCIOS
ADVOGADO : FLÁVIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO



Processo : RR - 57412 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO JUNG (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : RR - 57552 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : METALÚRGICA MATARAZZO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRIO CORRÊA CÁLCIA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOARES
 ADVOGADO : DINEIA ESBER BRAHIM

Processo : RR - 57593 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO : RAFAEL COSTA DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : MAXWELL DOS SANTOS MANHÃES
 ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO

Processo : RR - 58675 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : MARGARIDA SOUZA ANJOS
 ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 58776 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

RECORRIDO(S) : EFRAIM FIDELIS MAIA

Processo : RR - 58809 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD

RECORRIDO(S) : GUILHERMINA ALDENIZE DA SILVA E SILVA

ADVOGADO : MARIA RITA FURTADO RODRIGUES

Processo : RR - 58811 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ADVOGADO : IRINEU PETERS
 RECORRIDO(S) : HENRIQUE FÁVERO
 ADVOGADO : FABRÍCIO MAGGI REUSING

Processo : RR - 58854 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

RECORRIDO(S) : MARLÚCIO FALCÃO DE ALMEIDA

Processo : RR - 58864 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 8 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO JOSÉ
 RECORRIDO(S) : SUFRAMA - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RECORRIDO(S) : ROSANGELA UGOLINE
 ADVOGADO : CHARLTON DAILY GRABNER

Processo : RR - 58866 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 9 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDIVALDO SÉRGIO DE SANTANA E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : RR - 58876 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ALUIZIO BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
 ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : RR - 58956 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 RECORRIDO(S) : GILMAR MOREIRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

Processo : RR - 58962 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO HIPÓLITO NETO
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CO-NEXOS

ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS

Processo : RR - 58969 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO ZIA
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : RR - 58976 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : IOLANDA DOS SANTOS BERGER
 ADVOGADO : RAIMUNDO FILHO ABREU SILVA
 RECORRIDO(S) : GUARAREMA PARQUE HOTEL LTDA.
 ADVOGADO : ELIANE PARCEKIAN

Processo : RR - 58997 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WALDIR COELHO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 59000 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : AUTO VIACÃO 1001 LTDA.
 ADVOGADO : PAULO LEIRSON RIBEIRO DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PINTO DE MENEZES E OUTRO
 ADVOGADO : JOAQUIM SANTANA DA SILVA

Processo : RR - 59002 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL
 RECORRIDO(S) : WÁLTER DA SILVEIRA CARVALHO
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO DE CARVALHO SANTOS

Processo : RR - 59064 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
 RECORRENTE(S) : ADEMAR CYPRIANO
 ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 59070 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO LUIZ QUINTANILHA REZENDE
 ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA

Processo : RR - 59120 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MARIANO
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 59126 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES
 RECORRIDO(S) : LUCIANA HORSTMANN
 ADVOGADO : ONIR DE ARAÚJO

Processo : RR - 59129 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : ÁLVARO OLIVEIRA BRITO
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 59130 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : FRANCISCO COLET LODI
 RECORRIDO(S) : ANTONIO VALTER MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : ANDRÉA BECKER DA ROSA

Processo : RR - 59135 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : EVALDO LONGO MARCHANT
 ADVOGADO : ARLINDO MANSUR

Processo : RR - 59138 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA.
 ADVOGADO : BETINA KIPPER
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ SCHWEICKARDT
 ADVOGADO : NILMAR PIRES DOS SANTOS

Processo : RR - 59157 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO MORENO
 RECORRIDO(S) : LUÍS GONZAGA PERONDI
 ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO

Processo : RR - 59199 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ADILSON FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 59201 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 RECORRIDO(S) : ALCINO FERREIRA LIMA NETO
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : RR - 59210 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOGADO : FABIANA NORONHA GARCIA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : NÉLSON SILVA
 ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI

Processo : RR - 59312 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : JAQUELINE TERESINHA BRIZOLA CASELLI ÖSTERMANN

ADVOGADO : PATRÍCIA SICÁ PALERMO

Processo : RR - 59321 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 RECORRIDO(S) : ELAINE MENEZES DA SILVA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59324 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : REINALDO BORGES LOPES
 ADVOGADO : ÂNGELA AGUIAR SARMENTO

Processo : RR - 59327 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 5 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO JOSÉ
 RECORRIDO(S) : SUFRAMA - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
 RECORRIDO(S) : WILLIAM GARCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CHARLTON DAILY GRABNER

Processo : RR - 59336 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JÚLIO BATISTA DE MEIRA FILHO
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : RR - 60244 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : RESTAURANTE DO AEROPORTO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO FAGÁ PERCEQUILLO
RECORRIDO(S) : SEVERINO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO TARCIZO R. DE MATOS

Processo : RR - 60811 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JORGE MARIA HALLIER (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ELVIO BERNARDES

Processo : RR - 61084 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VUOTO
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : RR - 61105 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
ADVOGADO : CELSA T. TORRES
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA LIMA ROSA
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF

Processo : RR - 61145 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GILBERTO DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo : RR - 61147 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN

Processo : RR - 61150 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO
RECORRIDO(S) : JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MAGALHÃES PRATES

Processo : RR - 61151 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : ARMANDO REGO DESESSARDS E OUTROS
ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 61230 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DURATEX S.A.
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALCENI PEREIRA ANDRADE
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF

Processo : RR - 61235 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO
RECORRIDO(S) : LUIZ HENRIQUE DE MELLO
ADVOGADO : NEDYR MAISER ZIULKOSKI

Processo : RR - 61286 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : JORGE ODORIVAL DUARTE VARGAS
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : RR - 61305 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO REZENDE DE SOUZA
RECORRIDO(S) : AUGUSTO IVO MAÇALAI
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : RR - 61321 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : AIRTON ARMANDO PALHARES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : RR - 61328 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FABIANA APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI

Processo : RR - 61334 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTONIO GOULART DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS

Processo : RR - 61339 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO : ELSO ELOI BODANESE
RECORRIDO(S) : ARNOLDO SANTIN
ADVOGADO : JOCEMAR MIGUEL BARONI

Processo : RR - 61346 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : DE MAIO GALLO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ LINO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO

Processo : RR - 61348 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CAMIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : CLAUDIO PIZZOLITO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FLÁVIO DE FARIAS
ADVOGADO : CÍCERO ISRAEL DE SOUZA

Processo : RR - 61354 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MEDISON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MONTECCHIO
ADVOGADO : OSCAR ALVES DE AZEVEDO

Processo : RR - 61364 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : APARECIDO FABRETTI
RECORRIDO(S) : MOACIR SANTO BORRI
ADVOGADO : ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

Processo : RR - 61453 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : ENAR TAFENABERI ULGUIM
ADVOGADO : MARIA LÚCIA ZEILMANN COSTA

Processo : RR - 61486 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BLEY
RECORRIDO(S) : GILMAR DA SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO M. GOMES

Processo : RR - 62305 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : ANSELMO CARLOS SOARES
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CITRON
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS RAMOS SANTOS

Processo : RR - 62330 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIPA - COMERCIAL E AGRÍCOLA IPATINGA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA
RECORRIDO(S) : CARLOS DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI

Processo : RR - 62339 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : BETINA KIPPER
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

Processo : RR - 62519 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI
RECORRIDO(S) : DORIVAL RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO : GEIEL HEIDGGER FERREIRA

Processo : RR - 62618 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : ALBERTO PEDRINI JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : KEYLLA FREITAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO FERNANDO SANCHES DE BRITO E SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Processo : RR - 63209 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RECORRENTE(S) : EVARISTO BANDEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DENISE MÜLLER ARRUDA

Processo : RR - 63240 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : EDUARDO PADILHA
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : RR - 63242 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RECORRIDO(S) : IRANIVO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : JULIANO TACCA

Processo : RR - 63245 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : KIMBERLY-CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S) : EDSON VILSON NUNES ROSA
ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA

Processo : RR - 63249 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RECORRIDO(S) : VALDENIR TEIXEIRA DOS REIS
ADVOGADO : JULIANO TACCA

Processo : RR - 63270 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA
ADVOGADO : MARCELO RUGERI GRAZZIOTIN
RECORRIDO(S) : MARILENE DA SILVA LEITE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO IAIONE MASIERO



Processo : RR - 63408 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARLENE DE CARVALHO FEITOSA
 ADVOGADO : NIRCE RODRIGUES FERREIRA FILHA

Processo : RR - 63718 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : ÂNGELO JOSÉ CANDATEM & FILHOS LTDA.
 ADVOGADO : NORBERTO HALLWASS

Processo : RR - 63725 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NUNES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : BRUNO ALVAREZ SILVA

Processo : RR - 63774 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : PAULO LAÉRCIO SOARES MADEIRA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ ANTUNES
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : RR - 63783 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS AMIGOS DO MAR LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO RAUPP LIPERT

Processo : RR - 63802 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : STELA CORRÊA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : EMERSON DE DAVID
 ADVOGADO : SELÇO CARMELO GOMES DE MORAES

Processo : RR - 63804 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : TRAMONTINA FERROPIILHA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
 ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI
 RECORRIDO(S) : ELIMAR ERTHAL
 ADVOGADO : ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE

Processo : RR - 63814 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIO NEMOTO RECHDEN
 RECORRIDO(S) : ARMANDO LUIZ PHILIPSEN
 ADVOGADO : SÉRGIO TADEU MACHADO

Processo : RR - 63817 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO MAGNO MOREIRA
 RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA PUTTON

Processo : RR - 63821 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : T. G. CASAGRANDE & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : NEUCERI NARDI

Processo : RR - 63822 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LOVATO LTDA.

ADVOGADO : ARNO VARLEI MELLO BERGER

Processo : RR - 64195 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JORGE GIOVANNI NOBRE DI TOMMASO
 ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA
 RECORRIDO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI

Processo : RR - 64197 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARILZA TAVARES
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
 RECORRIDO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI

Processo : RR - 64203 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF

RECORRIDO(S) : ODETE OLIVEIRA DA SILVA

Processo : RR - 64206 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LÁBREA

ADVOGADO : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO

RECORRIDO(S) : TEREZINHA CARLOS DE SOUZA

Processo : RR - 64209 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECORRIDO(S) : ELIETE PATRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO : AGENOR VELOSO BORGES

Processo : RR - 64225 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA.
 ADVOGADO : ALBERTO PEDRINI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : NATALINO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : GERALDO DA SILVA FRAZÃO

Processo : RR - 64238 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR

RECORRIDO(S) : CÉLIA REGINA MEDEIROS SANTOS

ADVOGADO : ROSEMARY LIMA RODRIGUES

Processo : RR - 64246 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MAQUINÉ BARRONCAS

ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA

Processo : RR - 64265 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECORRIDO(S) : SOLANGE DOS SANTOS LAGO

ADVOGADO : AGENOR VELOSO BORGES

Processo : RR - 64301 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA

RECORRIDO(S) : AURY OSCAR OLIVEIRA DA FONSECA

ADVOGADO : ANA PAULA V. KLAFKE

Processo : RR - 64313 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRITANITE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS

ADVOGADO : ELISABETE ROSA PIOTTO

RECORRIDO(S) : DONIZETE LOPES DE SOUZA

ADVOGADO : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO

Processo : RR - 64318 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

ADVOGADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS

RECORRENTE(S) : AMARILDO PROENÇA

ADVOGADO : MARCELO PAGNAN ESCUDERO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 64328 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA

RECORRIDO(S) : CELSO ANTONIO BOMFIM

ADVOGADO : MARIA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO

Processo : RR - 64329 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

RECORRIDO(S) : HAMILTON IGNÊZ

ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : RR - 64357 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO BARRETO DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO : FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE ALMEIDA MORAIS

Processo : RR - 64676 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES BARCELOS

ADVOGADO : SANDRO LUNARD NICOLADELI

Processo : RR - 64760 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA

RECORRIDO(S) : CLÓVIS FERNANDO AURÉLIO FRANÇA

ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : RR - 64836 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FOX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : LEO MARCOS PAIOLA

RECORRIDO(S) : VANESSA OMURA GONÇALVES WOLLMANN

ADVOGADO : SANDRA MARIA CALBAR

Processo : RR - 64839 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BORRACHAS TIPLER LTDA.

ADVOGADO : TÚLIA MARGARETH M. DELAPIEVE

RECORRIDO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Processo : RR - 64871 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE

ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO

RECORRIDO(S) : ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

Processo : RR - 64875 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : NARCIZO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Processo : RR - 64909 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : ELIANE DE MARIA GAMA CORTEZ
ADVOGADO : GILBERTO VERSIANI SANTOS

Processo : RR - 64931 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : IVAN DE LIMA GONÇALVES
ADVOGADO : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA

Processo : RR - 65071 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO : AUGUSTO DE ARAUJO PINTO FILHO
RECORRIDO(S) : ROSILANE SILVEIRA COELHO
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo : RR - 65072 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
RECORRIDO(S) : LUCIANO MARCUSCHI ANTUNES
ADVOGADO : FELIPE IRAN CALIENDO

Processo : RR - 65074 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG
RECORRIDO(S) : LÍDIA FONTANA BRESCIANI
ADVOGADO : EMÍDIO BATISTELLA

Processo : RR - 65080 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO

RECORRIDO(S) : ANTONIETA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCA MARTIR DA SILVA

Processo : RR - 65302 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : JUARES FERREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 65306 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : FABIOLA BRANDÃO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : BETTY HARARI
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : RR - 65308 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CERVEJARIA CONTINENTAL ITAIM LTDA.

ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ
RECORRIDO(S) : ROSEMEIRE DA SILVA LEMES
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO LEMES

Processo : RR - 65370 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET
RECORRIDO(S) : NAIR APARECIDA DE MORAES TOSTES E OUTROS

ADVOGADO : AUGUSTO ROCHA COELHO

Processo : RR - 65377 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
RECORRIDO(S) : JOÃO PEDRO DE SANTANA
ADVOGADO : JOÃO SYLVIO WOLOCHYN

Processo : RR - 65394 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : REINALDO LEANDRO DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS, EXCETO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo : RR - 65424 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : EDIVALDO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO PARATODOS LTDA.
ADVOGADO : EDISON DA SILVA LEITE

Processo : RR - 65432 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : JOSÉ SOARES MENDONÇA
ADVOGADO : CRISTIANE MARQUES

Processo : RR - 65466 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS A. ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : LUIZ CLÁUDIO VALIO
ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR GRIZI OLIVA

Processo : RR - 65768 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRENTE(S) : SAUL ANTÔNIO MARASCHIN
ADVOGADO : MAURÍCIO ADILOM DE SOUZA VIEIRA

Processo : RR - 65770 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC/RS

ADVOGADO : DÓRIS KRAUSE KILIAN
RECORRIDO(S) : JORGINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FILIPE BERGONSI

Processo : RR - 65772 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN
RECORRIDO(S) : THELMA CADEMARTORI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RAQUEL GONÇALVES SEARA

Processo : RR - 65775 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOCCA RATTON E OUTRO

ADVOGADO : FELIPE SCHILLING RACHE
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DOS REIS PINTO
ADVOGADO : MODESTO CRESTANI

Processo : RR - 65779 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARLOS VINÍCIUS VILANOVA BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO : ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN

Processo : RR - 65781 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

RECORRIDO(S) : ÁLVARO TOMASETTO

ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : RR - 65800 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER

RECORRIDO(S) : LUIZ PAULO DA SILVA

ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : RR - 65811 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : HÉLIO LUÍS DALLABRIDA

RECORRIDO(S) : TEREZINHA LÚCIA SPÍBIDA

ADVOGADO : VITOR HUGO LORETO SAYDELLES

Processo : RR - 65822 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANESTADO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

RECORRIDO(S) : LILIANE LIMA DE MENEZES

ADVOGADO : FLÁVIO VILMAR DA SILVA

Processo : RR - 65844 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

RECORRENTE(S) : JORGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO : REJANE CRISTINA SANTIN

RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO : SABRINA DONATELLI BIANCHI

RECORRIDO(S) : ENGENCAMPO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN

Processo : RR - 65859 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA

RECORRIDO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : RR - 65863 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : Y. WATANABE

ADVOGADO : PAULO MILÉO VILAR

RECORRIDO(S) : JOSÉ DE AVIZ SILVA

ADVOGADO : JOÃO JOSE S. GERALDO

Processo : RR - 65871 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : Y. WATANABE

ADVOGADO : PAULO MILÉO VILAR

RECORRIDO(S) : RUBINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Processo : RR - 65884 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

RECORRENTE(S) : HUGO PERETTI & CIA. LTDA.

ADVOGADO : LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFA

RECORRIDO(S) : ABRÃO CAMARGO DAS NEVES

ADVOGADO : ANTÔNIO FÁVARO



Processo : RR - 66012 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : AMAPÁ DO SUL S.A. - INDÚSTRIA DA BARRACHA
 ADOVADO : EDSON MORAIS GARCEZ
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DANIEL VON HOHENDORFF

Processo : RR - 66014 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 RECORRIDO(S) : IRIENE REGINA LINK DE MIRANDA
 ADOVADO : CRISTIANO PERUZZO

Processo : RR - 66074 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : LYSE SHIMAZAKI
 ADOVADO : VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (HOSPITAL SANTA CATARINA)
 ADOVADO : REYNALDO TILELLI
 RECORRIDO(S) : SINFISIO - SERVIÇO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA S/C LTDA.
 ADOVADO : GASTÃO MEIRELES PEREIRA

Processo : RR - 66924 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADOVADO : ZILMA MARIA LIMA
 RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA DE ARO MORALES
 ADOVADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA

Processo : RR - 66950 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : TRAUDI INGRID MEURER E OUTROS
 ADOVADO : WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO

Processo : RR - 67013 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADOVADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETEL-LA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ NILTON DE CARVALHO DA SILVA
 ADOVADO : CARLOS ALBERTO SILVA NUNES

Processo : RR - 67014 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 RECORRIDO(S) : SÍLVIA REGINA DA SILVA RICCO
 ADOVADO : REINALDO LUIZ PESSÓA SOARES

Processo : RR - 67015 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
 ADOVADO : JULIANO SARMENTO BARRA
 RECORRIDO(S) : PAULO TISOLIM
 ADOVADO : GILBERTO MORETTI

Processo : RR - 67041 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SAVIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
 ADOVADO : PATRÍCIA S. ZUCO
 RECORRIDO(S) : ANDRÉIA FABIANA GOMES
 ADOVADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

Processo : RR - 67046 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADOVADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO RIBEIRO MARTINS
 ADOVADO : PAULO CÉSAR SANTOS MACHADO

Processo : RR - 67051 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
 ADOVADO : NESTOR FERNANDO HEIN
 RECORRIDO(S) : KATIA OPRACH
 ADOVADO : ONIR DE ARAÚJO

Processo : RR - 67053 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SUL BRASIL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. E OUTRO
 ADOVADO : VERA REGINA DE PAULA
 RECORRIDO(S) : TABAJARA DE MATOS
 ADOVADO : GASPAS ALBERTO MORAES RAMIS

Processo : RR - 67066 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADOVADO : ROMEU NOTARI FILHO
 RECORRIDO(S) : WALDEMAR SOUTO FIGUEIROLA
 ADOVADO : PEDRO JERRE GRECA MESQUITA

Processo : RR - 67070 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS
 ADOVADO : DÓRIS KRAUSE KILIAN
 RECORRIDO(S) : LORENI BARBOSA MACHADO
 ADOVADO : ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA

Processo : RR - 67073 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
 ADOVADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : HERMES BATISTA DOS SANTOS SOBRINHO
 ADOVADO : CIRO ALBERTO BAY

Processo : RR - 67081 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
 ADOVADO : CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA
 RECORRIDO(S) : GERLANE PATRÍCIA DA SILVA
 ADOVADO : NELSON GONÇALVES DE ARAÚJO

Processo : RR - 67098 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADOVADO : HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : DEMÓSTENES TEIXEIRA CAVALCANTE
 ADOVADO : KEYLLA FREITAS DE SOUZA

Processo : RR - 67120 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
 ADOVADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA.
 ADOVADO : JOSÉ MELLO DE FREITAS

Processo : RR - 67127 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS BOTTERO LTDA.
 ADOVADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
 RECORRIDO(S) : MARIA TERESA MARIANO
 ADOVADO : FERNANDO EV

Processo : RR - 67132 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : WIETH E WIETH LTDA.

Processo : RR - 67133 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : KIMBERLY-CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA BEDINOT

ADVOGADO : ANDRÉ DA SILVA AYALA

Processo : RR - 67165 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADOVADO : ERVIN RUBI TEIXEIRA
 RECORRENTE(S) : ORLANDO ANTÔNIO FERREIRA
 ADOVADO : CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 67171 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 8 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ZULIMA SANTIAGO DA PAIXÃO
 ADOVADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ

Processo : RR - 67172 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ÍTALO JOSÉ DA COSTA E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ ROSSITER ARAÚJO BRAULINO
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ

Processo : RR - 67174 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ANA MARIA MENDES E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ ROSSITER ARAÚJO BRAULINO
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ

Processo : RR - 67175 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : LUCIENE FERNANDES DA CRUZ E OUTROS
 ADOVADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ

Processo : RR - 67464 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO RONALDO DE ARAÚJO BENTES

ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Processo : RR - 67580 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
 RECORRIDO(S) : ENIR MARIA DIAS DE PAULA
 ADOVADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO

Processo : RR - 67810 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO CASANOVA MARTHA
ADVOGADO : ANTÔNIA MARLI ROMANO

Processo : RR - 67812 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALEX TAVARES BORBA
ADVOGADO : ALDA ELIZABETH TEIXEIRA

Processo : RR - 67815 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CELY LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : RR - 67816 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : MARLEI NOGUEIRA GAINETTE
ADVOGADO : PATRICIA SICA PALERMO

Processo : RR - 67819 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS GONÇALVES REGUFE
ADVOGADO : WILSON A. MARANGON

Processo : RR - 68662 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : EVANDRO MARTINS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : MIRIAN PAULINO SILVA
ADVOGADO : WALKIRIA DANIELA FERRARI

Processo : RR - 68723 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : RR - 68727 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AVENA
RECORRIDO(S) : EDENILSON ALBERTO DE JESUS
ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE

Processo : RR - 68738 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : DANIEL PEREIRA BECKER
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : RR - 68751 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
RECORRIDO(S) : CELSO JÚLIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA

Processo : RR - 68753 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ROBERTO ARAÚJO
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO
RECORRIDO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOREL

Processo : RR - 68755 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : CLARICE DA SILVA DOMINGUES
ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA

Processo : RR - 68774 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
RECORRIDO(S) : LUCIANA APARECIDA GIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLAUDEMIR SUPIONI JÚNIOR

Processo : RR - 68812 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : ANÉLIO EVILÁZIO DE SOUZA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JACOB FRACALOSSI
ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

Processo : RR - 68837 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA KELI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : RIMA CALVEZ RODRIGUES MOTTA
RECORRIDO(S) : OFICINA DE COSTURA VANDA FERREIRA DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO APARECIDO RIBEIRO PENHA
RECORRIDO(S) : CONFECÇÕES TROPICAL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO F. BARATA

Processo : RR - 69151 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALINE HAUSER
RECORRIDO(S) : OSVALDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : RR - 69155 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : KELVIN DORNELES FISCHER
ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA
RECORRIDO(S) : ABB MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA.
ADVOGADO : LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID

Processo : RR - 69165 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO : FLAVIANO LOPES FERREIRA
RECORRIDO(S) : ROBERT SOARES CORDEIRO E OUTROS
ADVOGADO : CÍVIS TALCÍDIO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 69200 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DENISE SARUBBI FERRER
RECORRIDO(S) : FLÁVIO GREINER FERREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR

Processo : RR - 69201 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : CELSO LUIZ SCHMITT
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : RR - 94188 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
RECORRIDO(S) : LUÍS FERNANDO DE AQUINO LEAES
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : RR - 2077 / 1989 - 001 - 14 - 00 . 6 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ELIDIR PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : VALTAIR SILVA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO LBA)

Processo : RR - 2680 / 1990 - 008 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALZIRA TEREZINHA DA HORA LOPES
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA

Processo : RR - 1533 / 1993 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO LEÃO ALMEIDA
ADVOGADO : MANOEL DE BARROS E SILVA

Processo : RR - 2702 / 1994 - 029 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : ROBSON APARECIDO MANOEL
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI

Processo : RR - 1177 / 1997 - 015 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ALVES MELO
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : OTONIL MESQUITA CARNEIRO

Processo : RR - 2366 / 1997 - 048 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ARLEI JOSÉ ALVES CAVALHEIRO E OUTRO
ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ANDREI OSTI ANDREZZO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : RICHARD FLOR



Processo : RR - 3535 / 1997 - 658 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : RR - 1758 / 1999 - 056 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : RR - 744 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PE-REIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : SUELI REGINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ANDRADINA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALOIZIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : NOÊMIA MATEUSSI JUSTO	RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARA-ÇATUBA
ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	RECORRIDO(S) : CARMOZINA BARBOSA E OUTROS	ADVOGADO : SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA
Processo : RR - 241 / 1998 - 093 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : NELSON FREITAS PRADO GARCIA	Processo : RR - 848 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : RR - 1941 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE(S) : JOSÉ HERMÍNIO FURLANETTO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S) : VESSA VEÍCULOS ESPÍRITO SANTO S.A.	ADVOGADO : EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEI-RA
RECORRIDO(S) : ALMIR BARBOSA PORTUGAL	ADVOGADO : CLARISSE GOMES ROCHA	RECORRIDO(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
Processo : RR - 339 / 1998 - 008 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : VITOR HENRIQUE PIOVESAN	Processo : RR - 863 / 2000 - 006 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : RR - 2615 / 1999 - 010 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PE-REIRA	RECORRENTE(S) : UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIO-NAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : ERICA PIRES MARCIAL	RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRA	ADVOGADO : CLÉLIA SCAFUTO
RECORRIDO(S) : CIRLENE ALZIRA KUFFER DE ALMEIDA	ADVOGADO : EDIMAR PORTELA MARCONDES	RECORRIDO(S) : ELIÉSER AFFONSO LUCENA
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI	RECORRENTE(S) : LEOFRIDES AMARAL	ADVOGADO : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA
Processo : RR - 400 / 1998 - 099 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : CRISTIANE FERRAZ PIAS	Processo : RR - 1033 / 2000 - 102 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PE-REIRA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : POLYENKA LTDA.	Processo : RR - 23179 / 1999 - 016 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PASCUALI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO QUEIROZ MOREIRA
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO FORMENTÃO E OUTROS	RECORRENTE(S) : MILTON JOSÉ DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ELIZABETE RIBEIRO DAS NEVES E OU-TRA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES	ADVOGADO : CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS	ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PORTELA
Processo : RR - 514 / 1998 - 101 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	Processo : RR - 1131 / 2000 - 016 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo : RR - 61 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SÃO PAULO
ADVOGADO : ANDRÉA NEVES REBELLO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : VIRGINIA E. M. CAOBIANCO
RECORRIDO(S) : ANTONIO CÉSAR LOPES GERALDO	RECORRENTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.	RECORRIDO(S) : LEONARDO EIRAS MESSINA
ADVOGADO : ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS ANDRADE	ADVOGADO : DANIELE SATTO GONÇALVES
Processo : RR - 385 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região	RECORRIDO(S) : MÁRCIA FABIANE ZOCOLOTTE ALVA-RENGA	Processo : RR - 1178 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PE-REIRA
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Processo : RR - 478 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região	RECORRENTE(S) : BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GOMES	RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	RECORRIDO(S) : MESSIAS PRETESTATO LOPES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ALOISIO LIRA
Processo : RR - 605 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	RECORRIDO(S) : GERCINO DE OLIVEIRA E OUTRO	Processo : RR - 1263 / 2000 - 045 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PE-REIRA	ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	Processo : RR - 500 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 1 - TRT da 19ª Região	RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALDIVIO JOSÉ DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	RECORRIDO(S) : MANOEL PAZ LUSTOSA
ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO : ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEI-RA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : AMAIR BUARQUE DE ARAÚJO AZEVEDO	Processo : RR - 1328 / 2000 - 033 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
Processo : RR - 746 / 1999 - 023 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : MARIA JOSÉ VASCONCELOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : RR - 527 / 2000 - 121 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região	RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : DANIELA QUADROS COUTO	RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DRUZIAN DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : AMILTON OSVALDO BARBOSA DOS SAN-TOS	ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALBERTO ROSELLI SOBRINHO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA	RECORRIDO(S) : SAMUEL VALVERDE DE SOUZA FILHO	Processo : RR - 1338 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região
Processo : RR - 772 / 1999 - 071 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : RR - 582 / 2000 - 108 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	RECORRENTE(S) : MARIA HELENA DE PAULA FERNANDES
RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE ORRIN CAMASSARI	RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
RECORRIDO(S) : LOURIVAL JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO SOTERO	Processo : RR - 1689 / 2000 - 070 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
Processo : RR - 774 / 1999 - 054 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : CÁSSIA MARIA COMODO RIBEIRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PE-REIRA	Processo : RR - 621 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE(S) : CASE COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃO-ZINHO LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO PELISSARI	RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARA-ÇATUBA	RECORRENTE(S) : SONIA REGINA LAU BAZAN
RECORRIDO(S) : LUIZ AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : VÍCTOR DE CASTRO NEVES	ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
Processo : RR - 1470 / 1999 - 008 - 13 - 00 . 4 - TRT da 13ª Região	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO	Processo : RR - 1795 / 2000 - 014 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SIDNEY C. DORE INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.		RECORRENTE(S) : PATRÍCIA DE PAIVA CARDOSO
ADVOGADO : MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO		ADVOGADO : SÉRGIO NATALINO FERNANDES
RECORRIDO(S) : DELMAR MOTA DE OLIVEIRA		RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSELITO AGRA DE ANDRADE LIMA		ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA

Processo : RR - 1970 / 2000 - 084 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ VITOR DA FONSECA
ADVOGADO : NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO MENDES DE OLIVEIRA

Processo : RR - 2342 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ABELARDO CARO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA
RECORRIDO(S) : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO : POLYANA COLUCCI

Processo : RR - 2388 / 2000 - 513 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA DE BRITO
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE VIEIRA

Processo : RR - 2490 / 2000 - 012 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : RAFAEL CARRERA FREITAS
RECORRIDO(S) : WELLINGTON MARQUES CARNEIRO
ADVOGADO : DERALDO BRANDÃO FILHO

Processo : RR - 3752 / 2000 - 030 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS RÉGIS
ADVOGADO : JÚLIO SÉRGIO FREITAS
RECORRIDO(S) : PATI NICKI CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA

Processo : RR - 4448 / 2000 - 014 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : ALOÍZIO PAULO CIPRIANI

Processo : RR - 5995 / 2000 - 037 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
RECORRIDO(S) : LYDIO MARTINHO CALLADO JÚNIOR
ADVOGADO : GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS

Processo : RR - 34 / 2001 - 013 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RÉGIS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO MIGUEL NETTO
RECORRIDO(S) : MÁIRA COUTO RABELO
ADVOGADO : DANTE MENEZES PEREIRA

Processo : RR - 121 / 2001 - 181 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CLÓVIS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : RR - 130 / 2001 - 665 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELSON MARCELO BEDNARCHUK
ADVOGADO : GELSON LUIS CHAICOSKI
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : RAFAEL SEIFERT

Processo : RR - 138 / 2001 - 071 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO DE SOUZA
ADVOGADO : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUZ

Processo : RR - 166 / 2001 - 108 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : CELSO XAVIER DA ROSA
ADVOGADO : ARLINDO SALES

Processo : RR - 413 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA
RECORRIDO(S) : MARILENE PEREIRA BORGES
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo : RR - 470 / 2001 - 006 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VALCIR FRANCISCO SILVA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : RR - 625 / 2001 - 403 - 14 - 00 . 6 - TRT da 14ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ROMILTON MARINHO VIEIRA
RECORRIDO(S) : JÚLIO AUGUSTO VIANA MORENO E OUTROS
ADVOGADO : PEDRO RAPOSO BAUEB

Processo : RR - 640 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : BIANKA CHRISTINE FAVORETTI
RECORRIDO(S) : PENHA LÚCIA BRASIL
ADVOGADO : HENRIQUE ROCHA FRAGA

Processo : RR - 765 / 2001 - 021 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A. - VIAPAR
ADVOGADO : PATRÍCIA FONTANA
RECORRIDO(S) : EVANILDO DE CASTRO MESQUITA
ADVOGADO : CARLOS LEMES DA SILVA

Processo : RR - 880 / 2001 - 001 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
ADVOGADO : LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ARMANDO DA SILVA
ADVOGADO : OSVALDO SOUSA MACIEL

Processo : RR - 896 / 2001 - 003 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOANÍLIA BEVILAQUA DE SALES
RECORRIDO(S) : ANTONIA CARVALHO LINHARES
ADVOGADO : GILBERTO VERSIANI SANTOS

Processo : RR - 1010 / 2001 - 076 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS SARAUZA
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : RR - 1032 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CARLOS LUIZ DE CASTRO FONSECA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : RR - 1154 / 2001 - 002 - 14 - 00 . 4 - TRT da 14ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARIA DULCINÉIA DAMASCENO CABRAL
ADVOGADO : LENIERTAN MARIANO
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : AGEL GÓES E PEREIRA LTDA.

Processo : RR - 1339 / 2001 - 010 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO DE BARROS PEREIRA
RECORRIDO(S) : CINERON RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : IRAN AMARAL

Processo : RR - 1447 / 2001 - 002 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GILDA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Processo : RR - 1578 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MELO DOS ANJOS

Processo : RR - 1614 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA
RECORRIDO(S) : ROZINETE LUDOVICO
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : RR - 1734 / 2001 - 012 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARILUCE ALVES ANTÔNIO CORDEIRO
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Processo : RR - 1750 / 2001 - 010 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
ADVOGADO : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECORRIDO(S) : EDILSON TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO : WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

Processo : RR - 1795 / 2001 - 087 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRENTE(S) : MARIA EMÍLIA CORREIA BRAGA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
Processo : RR - 1821 / 2001 - 110 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONSITA LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO DE CASTRO MAIOR
RECORRIDO(S) : CRISTIANO JOSEFINO DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES

Processo : RR - 1825 / 2001 - 012 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : CECÍLIA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN



Processo : RR - 1877 / 2001 - 013 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : DIMINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MINAS GERAIS S.A.
 ADOVADO : LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS
 RECORRIDO(S) : HILDA DE ABREU MONTEIRO RESENDE
 ADOVADO : JOÃO CAETANO MUZZI

Processo : RR - 2115 / 2001 - 002 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JORGE HENRIQUE DE SOUZA
 ADOVADO : GIANCARLO DEL PRÁ BUSARELLO
 RECORRIDO(S) : TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A.
 ADOVADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA DILL

Processo : RR - 2466 / 2001 - 002 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE CREDITO ORGANIZACOES HERING LTDA.
 ADOVADO : RODOLFO RUEDIGER NETO
 RECORRENTE(S) : PEDRO DEBATIN
 ADOVADO : JORGE LEANDRO LOBE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 2518 / 2001 - 002 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADOVADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
 RECORRIDO(S) : CLOVES LEITE
 ADOVADO : SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR

Processo : RR - 2697 / 2001 - 037 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : AUTHENTIC ONE JEANS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
 ADOVADO : MAURO VIEGAS
 RECORRIDO(S) : GEISA CÍCERA MARTINS
 ADOVADO : ROSSELA ELIZA CENI

Processo : RR - 6280 / 2001 - 026 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : EUGÊNIO STOFFEL FILHO
 ADOVADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : SALOMÉ MENEGALI

Processo : RR - 8901 / 2001 - 651 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CARLOS ADALBERTO DOS SANTOS
 ADOVADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : RR - 90 / 2002 - 026 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FLÁVIO SALES VALÉRIO
 ADOVADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADOVADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON

Processo : RR - 167 / 2002 - 002 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICOS S/C LTDA.
 ADOVADO : JAMIL MILAGRES MANSUR
 RECORRIDO(S) : GIULIANA MARA DOS SANTOS FREITAS
 ADOVADO : JORGE ROMERO CHEGURY

Processo : RR - 208 / 2002 - 016 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : VANDER COUTINHO DA SILVA
 ADOVADO : OLAVO JOSÉ VIANA
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR

Processo : RR - 274 / 2002 - 027 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : KELLER HAROLDO MARTINS
 ADOVADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADOVADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR

Processo : RR - 324 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CODAJÁIS
 ADOVADO : MÁRCIO COSTA MACIEL
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO TAVARES DA CRUZ
 Processo : RR - 521 / 2002 - 063 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MÁRIO JORGE DA COSTA MARQUES
 ADOVADO : CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 Processo : RR - 538 / 2002 - 004 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ITAMIRO DE FREITAS SANTOS
 ADOVADO : ANDRÉIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
 ADOVADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 Processo : RR - 610 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MANICORÉ
 ADOVADO : GALDINO GIRÃO DE ALENCAR
 RECORRIDO(S) : CLAUDINEY BEZERRA BENTO
 ADOVADO : ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA

Processo : RR - 637 / 2002 - 086 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : VARNEI PENHA
 ADOVADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRCIO APARECIDO
 ADOVADO : LÁZARO ANTÔNIO MOREIRA
 Processo : RR - 661 / 2002 - 010 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADOVADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 844 / 2002 - 004 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADOVADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : SIMARA RIBEIRO DE LARA
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 851 / 2002 - 004 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADOVADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : NIZIA FREITAS CARVALHO DE AQUINO
 ADOVADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Processo : RR - 1345 / 2002 - 008 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MARCELO VITOR
 ADOVADO : SALOMÃO LEITE CALDEIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE

Processo : RR - 1543 / 2002 - 007 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ELÍSIO JORGE MARTINS
 ADOVADO : KELLYANNE HOTT RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : JACKSON RESENDE SILVA

Processo : RR - 1544 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : JEFFERSON FERNANDEZ FREIRE
 ADOVADO : KELLYANNE HOTT RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : WELBER NERY SOUZA

Processo : RR - 1560 / 2002 - 024 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADOVADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 RECORRIDO(S) : LUIZ PEIXOTO DE SÁ
 ADOVADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 1590 / 2002 - 001 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADOVADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA ALVES DE PAULA
 ADOVADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 1621 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : CARLA FERREIRA GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : ROBERTO MÁRCIO DA SILVA DIAS
 ADOVADO : PAULA CRISTINA BARROS LÚCIO S. DIAS

Processo : RR - 1635 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : JACKSON RESENDE SILVA
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ROGÉRIO MACHADO
 ADOVADO : KELLYANNE HOTT RODRIGUES

Processo : RR - 1647 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADOVADO : MARIA CRISTINA HALLACK
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO ROSA RENNÓ GOMES
 ADOVADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 1705 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADOVADO : BRUNO BRENNAND
 RECORRIDO(S) : CRISTINA MARIA FERREIRA E OUTROS
 ADOVADO : MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS

Processo : RR - 1713 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADOVADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 RECORRIDO(S) : EDÉSIO JOSÉ DA SILVA
 ADOVADO : MIRTES RODRIGUES DA SILVA

Processo : RR - 1869 / 2002 - 043 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADOVADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ROBERTO VIEIRA DE FARIA
 ADOVADO : EUCILENE SIQUEIRA BARROS

Processo : RR - 3595 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA.
 ADOVADO : ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : DANIEL SILVA COSTA
 ADOVADO : JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

Processo : RR - 3757 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
 RECORRIDO(S) : SEBASTIANA ANDRADE BEZERRA LINS
 ADOVADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : RR - 4413 / 2002 - 026 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDMUNDO PAegli FILHO
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : RR - 12639 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MILTON ALVES BARROSO
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES
RECORRIDO(S) : ÔMEGA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA

ADVOGADO : JOEL FREDENHAGEN VASCONCELOS

Processo : RR - 49070 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BSN S.A.
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDO(S) : DOUGLAS WILLIAMS DOS SANTOS FERREZ
ADVOGADO : SUELI DE SOUZA NOGUEIRA

Processo : RR - 49685 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : IZA LÍDIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPA-SA)

ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo : RR - 54285 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA PERIOLLO CORDEIRO
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 54649 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : ITAMAR SILVA FRANÇA
ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA

Processo : RR - 54741 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE - MEDCOOPER

ADVOGADO : LUCIANA LEAL GALVÃO
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA ROSE DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO : DIVA GOMES DE ARAÚJO FOLHA

Processo : RR - 56030 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PEDRO SOBRINHO DE QUEIROZ E OUTRO
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : RR - 56281 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : OGDEN SERVIÇO DE ATENDIMENTO AEROTERRESTRE LTDA.
ADVOGADO : SÓLON DE ALMEIDA CUNHA
RECORRIDO(S) : FERNANDO PAULA DE LIMA
ADVOGADO : ELISABETE PERES

Processo : RR - 56531 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MANAUS

ADVOGADO : JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO

Processo : RR - 56591 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ADVOGADO : JORGE RICARDO DE MORAES
RECORRIDO(S) : DÉCIO LEÔNIDAS SCHNEIDER
ADVOGADO : ANELISE LEONHARDT PORN

Processo : RR - 56601 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : ESTEFANO KOZAN E OUTRA
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56607 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : LEONILDE GIACOMELLI BONAMIGO E OUTRO
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56607 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 7 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RICARDO JOSÉ ORTIZ DE ANGELIS
ADVOGADO : MUNDER HASSAN GEBARA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ

Processo : RR - 56609 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTRO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO PREVIATO E OUTRA
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56724 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
RECORRIDO(S) : EUCLIDES RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : RR - 57367 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER

ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

Processo : RR - 57402 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO DIAS DA ROSA
ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : RR - 57404 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : ESTER GUMARÃES GOULART MORALES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI

Processo : RR - 57418 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : NÚBIA MARIA KUNDE
ADVOGADO : VICTOR DOUGLAS NÚÑEZ
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : MARCELO MACDONALD REIS

Processo : RR - 57420 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
ADVOGADO : VALDECI DA SILVA LOPES
RECORRIDO(S) : ÂNGELO JOSÉ MACIEL FRAGA
ADVOGADO : JOSÉ ERNANI DE BONI

Processo : RR - 57425 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TÊXTIL RV LTDA.
ADVOGADO : LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID
RECORRIDO(S) : EDERSON LUÍS KIRSCH
ADVOGADO : JOYCE MUNIZ COUTO

Processo : RR - 57478 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : RR - 57560 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : IVETE TEREZINHA MARASCA NEIBUHR
ADVOGADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : FRANCISCA JOSÉ DE MELO

Processo : RR - 57576 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.
ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA
RECORRIDO(S) : GERMANO LAMARTINE DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO FÁVARO

Processo : RR - 57582 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS
RECORRIDO(S) : MAURO SÉRGIO DE MEDEIROS
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BEFFA

Processo : RR - 57584 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA
RECORRIDO(S) : JORGE MAGNO DA SILVA
ADVOGADO : ELIEZER GOMES

Processo : RR - 58806 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S) : RANULPHO DA SILVA OLIVEIRA

Processo : RR - 58992 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
RECORRIDO(S) : SÉRGIO SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO

Processo : RR - 59016 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
RECORRIDO(S) : MARCOS ROBERTO DINO
ADVOGADO : FRANCISCO PEREIRA SOARES



Processo : RR - 59050 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TARCIA SULIANO LIMA
 ADVOGADO : FRANCISCO DE MATOS RANGEL
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
 ADVOGADO : MÔNICA SEGATTO BOVERIO MACRUZ

Processo : RR - 59053 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
 ADVOGADO : RENATO MOREIRA
 RECORRIDO(S) : UBIRATAN CRISTOVAM DE BARROS
 ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA DE AQUINO

Processo : RR - 59066 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO AUGUSTO GOMES
 ADVOGADO : VILMA PIVA
 RECORRIDO(S) : TEKNA CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO IVAN DO NASCIMENTO

Processo : RR - 59105 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDUARDO GOMES FEITOSA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRENTE(S) : EDUARDO GOMES FEITOSA
 ADVOGADO : MARCELO RAMOS CORREIA
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS

Processo : RR - 59112 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA
 RECORRIDO(S) : GILMAR ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO DE PAIVA DANTAS

Processo : RR - 59113 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
 RECORRIDO(S) : ACÚRCIO ALENCAR ARAÚJO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : RR - 59137 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ASEA BROWN BOVERI LTDA.
 ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
 RECORRIDO(S) : PAULO AGOSTINHO MARCHIORI
 ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES NETTO

Processo : RR - 59249 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
 ADVOGADO : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : CÁSSIA REGINA SANCHEZ E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ

Processo : RR - 59260 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 RECORRIDO(S) : VALNEI DOS SANTOS ALVES
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59265 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 RECORRIDO(S) : ELIANA TORRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59268 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 RECORRIDO(S) : MANOEL ELOI VALENTI
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59290 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MATIAS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO

Processo : RR - 59293 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GAIA VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA
 RECORRIDO(S) : JOCELITO DOS SANTOS
 ADVOGADO : NILDA LOURENÇO

Processo : RR - 59301 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DE GOUVEIA FILHO
 ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

Processo : RR - 59303 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 RECORRIDO(S) : MARIA JUSSARA DE ABREU
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59325 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 RECORRIDO(S) : LUIZ EVANDO COIMBRA
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo : RR - 59326 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : POSTO DO AVIÃO LTDA.
 ADVOGADO : MARLON ANDRÉ KAMPHORST

Processo : RR - 59330 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 RECORRIDO(S) : VERA HELENA NUNES IANZER
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO

Processo : RR - 59335 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA
 ADVOGADO : HOMERO FERRUGEM MARTINS
 RECORRIDO(S) : THERESINHA PARMIGIANI
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE O. RIBEIRO

Processo : RR - 59451 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : INARACY RODRIGUES DA CUNHA
 ADVOGADO : HILDO PEREIRA PINTO

Processo : RR - 59930 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ISOLINDA OLÍMPIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Processo : RR - 59933 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JAIR FONSECA DA SILVA
 ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Processo : RR - 59962 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TOKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO HIDEAQUI INABA
 RECORRIDO(S) : ELIAS SEVERINO DE SOUZA
 ADVOGADO : CEZAR SIMÕES FILHO

Processo : RR - 59965 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ENERGIZER DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PENTEADO BASTOS
 ADVOGADO : WAGNER BARBOSA RODRIGUES

Processo : RR - 60872 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : JAIR DA SILVA
 ADVOGADO : GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : EVELISE HADLICH

Processo : RR - 60974 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SÔNIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
 RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : WILSON KNÖNER

Processo : RR - 60976 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LUCIANA MARTINS DALLABRIDA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
 RECORRIDO(S) : RÚBIA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : EDSON ARCARI

Processo : RR - 61057 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
 ADVOGADO : RITA MARIA ANDRADE HENRIQUES
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO NOTARIANNI
 ADVOGADO : CYNTHIA GATENO

Processo : RR - 61087 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ODETE DE FÁTIMA MAGON DE SOUZA
 ADVOGADO : NEIDIVO AFONSO

Processo : RR - 61109 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : GILBERTO KOLOGE GONÇALVES
 ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA

Processo : RR - 61269 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES NOGUEIRA DE MELO
 ADVOGADO : THENISSON SANTANA DÓRIA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TELHA
 ADVOGADO : JOSÉ DIAS GUIMARÃES

Processo : RR - 61437 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : Y. WATANABE
 ADVOGADO : PAULO MILÉO VILAR
 RECORRIDO(S) : NOELY DO SOCORRO SALUSTIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Processo : RR - 61443 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL ARCO-ÍRIS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : VILCIMAR ALEIXO SILVA
ADVOGADO : ARI PENA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO PAULISTA DE EDUCAÇÃO

Processo : RR - 61448 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ISMAEL FERREIRA MOTA
ADVOGADO : JANE CLÉA MARQUES COUTINHO
RECORRIDO(S) : AGROPALMA S.A.
RECORRIDO(S) : EDSON RIBEIRO SILVA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo : RR - 62382 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDO(S) : CARLOS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : RR - 62405 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.

ADVOGADO : PAULO MADEIRA
RECORRIDO(S) : EDSON LUIZ BUENO
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo : RR - 62647 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : EDSON DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : RR - 62715 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
RECORRIDO(S) : LUCAS SAMPAIO LOPES
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ AMÊNDOA CALDEIRA

Processo : RR - 63001 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 2 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ADVOGADO : MICHELE DA SILVA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CÔCO

RECORRIDO(S) : ITAMAR DA SILVEIRA BECK
ADVOGADO : LURIVAL ANTÔNIO ERCOLIN

Processo : RR - 63215 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA BARCELOS

ADVOGADO : JOSÉ GUIDO PESSANHA
RECORRIDO(S) : NÉLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO MANOEL PEREIRA

Processo : RR - 63223 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS
RECORRIDO(S) : ADEMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ANSELMO MASCHIO

Processo : RR - 63230 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
RECORRIDO(S) : ALVACIR DE SOUZA MESSIAS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO P. DE SOUZA

Processo : RR - 63268 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ÁUREO LUIZ JAEGER
ADVOGADO : EDSON MALOMAR GREGÓRIO
RECORRIDO(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT

Processo : RR - 63287 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : JURANDIR CAVALCANTE LACERDA
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 63299 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
RECORRIDO(S) : MARIA THERESA ANGNES EUZÉBIO
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo : RR - 63301 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDALEX

ADVOGADO : UMBERTO GRILLO

Processo : RR - 63308 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO PEDRO
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI

Processo : RR - 63310 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : GIDION S.A. TRANSPORTE E TURISMO
ADVOGADO : EMÍLIO SALOMÃO ELIAS
RECORRIDO(S) : BERNARDO MAFRA
ADVOGADO : WILSON REIMER

Processo : RR - 63406 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN

RECORRIDO(S) : MÔNICA MARINS DA SILVA
ADVOGADO : SIDNEY BARBALHO PINTO

Processo : RR - 63454 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RECORRIDO(S) : MARCUS VINICIUS CATALDI DOS SANTOS

ADVOGADO : CARLOS RENATO HERNANDES ALVAREZ
Processo : RR - 63562 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ÁGUIA AZUL LTDA.

ADVOGADO : ANDRÉ ROBERTO MALLMANN

Processo : RR - 63563 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GRENDENE S.A.

ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
RECORRIDO(S) : CÉSAR CASTAGNERA
ADVOGADO : JOVELINO LIBERATO SIMÃO POTRICH

Processo : RR - 63567 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DANIELA KRAIDE FISCHER
RECORRIDO(S) : GILNEI DO VALLE PERAZZO
ADVOGADO : CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES

Processo : RR - 63568 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : JOÃO DOS REIS MAICÁ
ADVOGADO : LUIZ ITAMAR V. DE ALMEIDA

Processo : RR - 63763 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NELSON ZANFELIZ

Processo : RR - 63768 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EBERLE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : ZÉLIA DA SILVA PRANDI
ADVOGADO : JOEL DE VARGAS

Processo : RR - 63771 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA/RS

ADVOGADO : ANA CECÍLIA VIJANDE DA SILVA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA ELISA TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : RR - 63776 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
ADVOGADO : GISA MARIA PEREIRA NEVES LEAL
RECORRIDO(S) : SELSO JESUS FREITAS
ADVOGADO : NARA RODRIGUES GAUBERT

Processo : RR - 63779 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ALDO LUIZ TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RECORRIDO(S) : SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA.

ADVOGADO : CLAUDIO LUIZ SILVEIRA ALBA

Processo : RR - 63781 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : LAURISE MARTHA PUGUES
ADVOGADO : CLEOCY C. CHALART REIS

Processo : RR - 63958 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PAULO RICARDO DOS SANTOS CARNEIRO

ADVOGADO : RENATO SIMÕES DA CUNHA
RECORRIDO(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS

ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI
RECORRIDO(S) : MAGGIONI ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : HELEONORA SCHIMIDT RIBEIRO

RECORRIDO(S) : FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI



Processo : RR - 64166 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : LUÍS ANTÔNIO THEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANGELA CRISTINA CONTIN VERONEZE
 Processo : RR - 64167 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
 RECORRIDO(S) : MÁRIO TONETTA
 ADVOGADO : LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI

Processo : RR - 64169 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
 RECORRIDO(S) : ROMALDO RAIZER DA CRUZ
 ADVOGADO : OMAR SFAIR

Processo : RR - 64171 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : IMPRESSORA PARANAENSE S.A.
 ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO
 RECORRIDO(S) : NILSON CAVALCANTE BARBOSA
 ADVOGADO : REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES LEPREVOST

Processo : RR - 64172 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : RODRIGO ABAGGE SANTIAGO
 RECORRIDO(S) : HELIO NERY EVANGELISTA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

Processo : RR - 64179 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR MARQUES BARBOSA
 ADVOGADO : RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

Processo : RR - 64199 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF
 RECORRIDO(S) : MARIA TITA RODRIGUES CAVALCANTE

Processo : RR - 64201 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA RAIDMARI DA SILVA RAMOS

Processo : RR - 64202 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
 RECORRIDO(S) : MARIA LUNIER DE ARAÚJO MOREIRA

Processo : RR - 64210 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARACARÁ
 ADVOGADO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RECORRIDO(S) : MÁIRA BEOLINDA SILVA BALTI
 ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA

Processo : RR - 64212 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ANORI
 ADVOGADO : MARCOS HERSZON CAVALCANTI
 RECORRIDO(S) : ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO

Processo : RR - 64230 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LÁBREA
 ADVOGADO : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO
 RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO CASTRO DE LIMA

Processo : RR - 64257 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
 ADVOGADO : LUCIANA GRANJA TRUNKL
 RECORRIDO(S) : JUCELINDA VALDETE DA SILVA CARDOSO

Processo : RR - 64263 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE URUCURITUBA
 ADVOGADO : ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA

RECORRIDO(S) : JUSTINO TEIXEIRA MARINHO
 ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 64342 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : RENATA REBELO LIMA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NERE MARIN (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : MARTINS GATI CAMACHO

Processo : RR - 64343 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
 ADVOGADO : OTÁVIO RUFINO GOMES
 RECORRIDO(S) : DAISE MALAGUIDO PONICH SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : RR - 64745 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS

RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO VALECHENSKI
 ADVOGADO : VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA

Processo : RR - 64750 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS

ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO RUI CANTOS
 ADVOGADO : MÁRCIO JONES SUTTILE

Processo : RR - 64768 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : MOISSÉS DA SILVA
 ADVOGADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG

Processo : RR - 64772 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS BASEI
 ADVOGADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG

Processo : RR - 64829 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CARLOS NEI LEMES DA SILVA
 ADVOGADO : MIRGON HELMUTH KAYSER

Processo : RR - 64834 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ASSMANN WELKER
 ADVOGADO : LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 64901 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : DANIEL MENDES RODRIGUES
 ADVOGADO : MAIRA CASTELO BRANCO LEITE

Processo : RR - 64913 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NISO DE SOUSA E SILVA FILHO
 RECORRIDO(S) : TÊNISON RABELO MEDEIROS
 ADVOGADO : MARIA ELEMIR DE CARVALHO GONÇALVES

Processo : RR - 64934 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO CECONI
 ADVOGADO : DENISE MARTINS AGOSTINI

Processo : RR - 65076 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HERMES JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER

Processo : RR - 65077 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TARCÍSIO JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADO : ROBERTO STÁHELIN
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : EVELISE HADLICH

Processo : RR - 65127 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTACAS FRANKI LTDA.
 ADVOGADO : FELIZARDO AUGUSTO DA CRUZ
 RECORRIDO(S) : GUY CASTIER
 ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ MANUEL NETO FERREIRA

Processo : RR - 65309 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ANGELINA DE JESUS DA SILVA
 ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 65363 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DOMINGUES
ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR

Processo : RR - 65421 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.
ADVOGADO : LUÍZ OTÁVIO CAMARGO PINTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA

Processo : RR - 65462 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECORRIDO(S) : DAGMAR DORIS WENDLAND SCHERER
ADVOGADO : ALCEU SOMENSI GEHLEN

Processo : RR - 65492 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

RECORRIDO(S) : WÁLTER DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO : MARINA FLORA ARAKELIAN

Processo : RR - 65580 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SANDER SHUTAK
ADVOGADO : JAYME DE CARVALHO FILHO

Processo : RR - 65657 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MARIA FERNANDA C. DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : JOÃO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ROSA MARIA DOS PASSOS

Processo : RR - 65688 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CRAVEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 65719 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : JOSUÉ ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS

Processo : RR - 65722 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS
ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA
RECORRIDO(S) : IVAN DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO : CLARISSA COSTA

Processo : RR - 65743 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ADEMILSON DE MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : PEDRO GOZA
ADVOGADO : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI

Processo : RR - 65744 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : TELMA CARMEM ANNECHINO REBELLO HORTA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : RR - 65796 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : CLAUDEMIRA RODRIGUES GOMES SALDANHA

ADVOGADO : MARIA DA SOLEDADE DE JESUS

Processo : RR - 65799 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : JANE GOMES DA SILVA FREIRE
ADVOGADO : VALÉRIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA

Processo : RR - 65801 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO
RECORRIDO(S) : RICARDO KENHITI ASATSUMA
ADVOGADO : ARIOVALDO GUIMARÃES

Processo : RR - 65805 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S) : EDSON NEI PINTO OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 65813 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : JEFERSON SADONIS NUNES
ADVOGADO : EGIDIO LUCCA

Processo : RR - 65823 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COPEL GERAÇÃO S.A.

ADVOGADO : MARCELO MARCO BERTOLDI
RECORRIDO(S) : ARMANDO JOSÉ RITZDORF DE MELLO
ADVOGADO : CRISTIANE FERRAZ PIAS

Processo : RR - 65839 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
RECORRIDO(S) : SIMONE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO

Processo : RR - 65887 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ FONSECA NUNES

ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : RR - 65890 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : IRACEMA APARECIDA PESSINATO FORIGO
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

Processo : RR - 65992 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
RECORRIDO(S) : ANA SOSTTER FONTOURA
ADVOGADO : JOÃO NEI SANTOS DA SILVA

Processo : RR - 65995 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : MARIA ANGÉLICA DRESCH LORENSI
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO

Processo : RR - 65999 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EDI COSTA DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : FÁBIO VOLNEI DOS SANTOS AMARAL

Processo : RR - 66000 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LCS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : JOSIANE CUNHA DA COSTA
RECORRIDO(S) : SUSELAINE DE SOUZA PIPINO
ADVOGADO : ANGELA BEATRIZ CONCI

Processo : RR - 66006 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : NILDA CARVALHO LEMOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : RR - 66009 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETE TEIXEIRA MACHADO
ADVOGADO : LISIANE DE ALMEIDA LUCHO

Processo : RR - 66018 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
RECORRIDO(S) : VILMAR HACKBARTH
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : RR - 66939 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
RECORRIDO(S) : RUTE BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

Processo : RR - 66948 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLAUDI SADI MARTINI
ADVOGADO : LOURDES LEONICE HÜBNER
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SALOMÉ MENEGALI

Processo : RR - 66951 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRANVILLE
ADVOGADO : GERALDO BRUSCATO
RECORRIDO(S) : VALDENIR ANTUNES
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : RR - 66954 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CIAMPA BENAME PUGLISI
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI



Processo : RR - 66959 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : APARECIDO CLÁUDIO DE SOUZA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 66962 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : CLAUDIONOR GOMES RIBEIRO
 ADVOGADO : RODRIGO LOPES GAIA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 66970 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MARCOPOLO S.A.
 ADVOGADO : VOLMIR ANDRÉ PAZA
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MONTEIRO DE AZEVEDO
 ADVOGADO : VALDECIR SOUZA DE LIMA

Processo : RR - 66972 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INJECT - INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO NOAL DORFMANN
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI ALVES MARIANO
 ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI

Processo : RR - 66977 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO JOÃO PETROBELLI LTDA.
 ADVOGADO : ALTAIR ANTÔNIO CAUMO

Processo : RR - 66978 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : ENI FAUSTINA ISAIAS DE MORAIS
 ADVOGADO : SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO

Processo : RR - 66986 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRO
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA BERREIROS ESTEVES SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO

Processo : RR - 66991 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : AUTO ABASTECEDORA RONDA ALTA LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIO CASARIN

Processo : RR - 66993 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DURATEX COMERCIAL EXPORTADORA S.A.
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
 RECORRIDO(S) : WALDIR BARTH
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 66995 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : BENONI ROSSI
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO HERINGER E OUTROS
 ADVOGADO : FRANCISCO PARENTINI MARTINS

Processo : RR - 66997 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO
 RECORRIDO(S) : LEILA SILVA E SOUZA
 ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Processo : RR - 67000 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 RECORRIDO(S) : VALDIR ZEFERINO MARQUES
 ADVOGADO : EDUARDO AURÉLIO PEDROSO

Processo : RR - 67010 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PENALVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MATHILDES DUARTE
 ADVOGADO : FAUSTO CONSENTINO

Processo : RR - 67017 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : RÁDIO PANAMERICANA S.A.
 ADVOGADO : KAREN KAWAMURA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS GUEDES FILHO
 ADVOGADO : FERNANDA ELISSA DE CARVALHO

Processo : RR - 67018 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : PIZZA NOTTE LTDA.
 ADVOGADO : SABRINA DONATELLI BIANCHI
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MEDEIROS OURIQUES
 ADVOGADO : ÂNGELA S. RUAS

Processo : RR - 67021 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 RECORRIDO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO STEMMER

Processo : RR - 67023 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : ANÉLIO EVILÁZIO DE SOUZA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : FERNANDES BEN
 ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

Processo : RR - 67027 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ LOPES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE JESUS PAIXÃO
 ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : RR - 67030 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A.
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
 RECORRIDO(S) : ROSA EUPHEMIA BELLOPEDE BISSOLI
 ADVOGADO : ONDINA ARIETTI

Processo : RR - 67108 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO VALENTE DA SILVA

Processo : RR - 67115 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
 ADVOGADO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FÁBIO DE SOUZA
 ADVOGADO : RANDERSON MELO DE AGUIAR

Processo : RR - 67117 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO ACRE
 RECORRIDO(S) : GILBERTO DO CARMO SIQUEIRA LOPES
 ADVOGADO : ODILARDO JOSÉ BRITO MARQUES

Processo : RR - 67135 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ANTONELLO LTDA
 ADVOGADO : ELSON MIROEL GOBO DA LUZ

Processo : RR - 67143 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 9 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

Processo : RR - 67448 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ
 ADVOGADO : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO
 RECORRIDO(S) : MARDECLEY JOSÉ FURTADO VIANA E OUTRA
 ADVOGADO : ELIAS MARINHO SICSÚ

Processo : RR - 67458 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
 ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : VIVALDO LIRA VIEIRA FILHO
 ADVOGADO : EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : MIRON OSMÁRIO FOGAÇA
 ADVOGADO : MÁRIO OIRAM FOGAÇA

Processo : RR - 67463 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
 ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : VIVALDO LIRA VIEIRA FILHO
 ADVOGADO : EMANUEL ALTAMOR VIANA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : MIRON OSMÁRIO FOGAÇA
 ADVOGADO : MÁRIO OIRAM FOGAÇA

Processo : RR - 67583 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
 RECORRIDO(S) : DEUSA MARIA JANUÁRIO DO NASCIMENTO

Processo : RR - 67583 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
 ADVOGADO : VITALINO SALARINI
 RECORRIDO(S) : MARLENE VIQUIATO
 ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES LOPES

Processo : RR - 67636 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ROSIMERY PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
 RECORRIDO(S) : SAGIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : ESTER DAMAS PEREIRA

Processo : RR - 67680 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PARÁ
ADVOGADO : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO GRANDAL COELHO
ADVOGADO : GABRIELA RESQUE NEVES

Processo : RR - 67684 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : RONALDO SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo : RR - 67796 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ABB SERVICE LTDA.
ADVOGADO : MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS
RECORRIDO(S) : LUÍS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA

Processo : RR - 67797 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE
RECORRIDO(S) : JOÃO BAPTISTA CARDOSO
ADVOGADO : SYLVIA CUNHA DE SOUZA

Processo : RR - 67814 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARY ELI ALMADA CORREA
ADVOGADO : VALDIR DE CARVALHO BARROCO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CHUI
ADVOGADO : JOSEANE SOLDATI ALBO

Processo : RR - 67821 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TRANSUNI TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
RECORRIDO(S) : VANDERLEI SILVA DA SILVA
ADVOGADO : VERA LÚCIA SIMICI SITTONI

Processo : RR - 67860 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI
RECORRIDO(S) : CARLOS DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES

Processo : RR - 67885 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : HYGINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ADROALDO RENOSTO

Processo : RR - 67896 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO : SIMONE DOUBRAWA
RECORRIDO(S) : ARTHUR LORI AGUIAR DE QUADRO
ADVOGADO : ANTÔNIA MARLI ROMANO

Processo : RR - 67903 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : OLI DIAS LEAL
ADVOGADO : EISLER ROSA CAVADA

Processo : RR - 67926 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : RICARDO KUNDE CORRÊA
RECORRIDO(S) : DIOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : MARLISE RAHMEIER

Processo : RR - 67942 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIA CINCO ESTRELAS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : ADILZON LACERDA SANTANA
ADVOGADO : LÚCIA BERENICE OPPELT DELAZERI

Processo : RR - 67946 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : J. COLUSSI & CIA. LTDA.

Processo : RR - 67963 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : Y. WATANABE
ADVOGADO : PAULO MILÉO VILAR
RECORRIDO(S) : MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA LUZ NASCIMENTO
ADVOGADO : MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Processo : RR - 67986 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SEBERI
ADVOGADO : CASEMIRO MILANI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : TARCÍSIO VENDRUSCOLO

Processo : RR - 67988 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ADVOGADO : PATRÍCIA CRISTINA CECCATO BARILI
RECORRIDO(S) : ROMILDA DOS SANTOS
ADVOGADO : RODRIGO DIEI DE ABREU

Processo : RR - 67989 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DELMAR ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : RR - 68065 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO - HOSPITAL CENTENÁRIO
ADVOGADO : MILTON DANIEL FELTES
RECORRIDO(S) : LEOPOLDA BEATRICE E OUTRA
ADVOGADO : LUCI DE LOURDES WERNER

Processo : RR - 68095 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : FERNANDA SESTI DIEFENBACH
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTENOR GORGEN
ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA

Processo : RR - 68702 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CHOCOLATES KOPENHAGEN LTDA.
ADVOGADO : REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO
RECORRIDO(S) : OSVALDINA MELO DA SILVA
ADVOGADO : SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS

Processo : RR - 68834 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSILDO PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 68905 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GRANJA MANGUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.
ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE GUSMÃO PEREIRA
ADVOGADO : PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO

Processo : RR - 68910 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 7 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO EUGÊNIO RIBEIRO
ADVOGADO : AYRTON BARBOSA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : NATASJA DESCHTOOLMEESTER

Processo : RR - 69076 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI
RECORRIDO(S) : NELSO CLAUS
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : RR - 69153 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO SILVA BRUSCATO

Processo : RR - 69154 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO : DANUSA CRISTINE SASSI

Processo : RR - 69191 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : NORDALINO SANTOS CASTANHO
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : RR - 89358 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ROBERTO DUTRA

Processo : RR - 92154 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO(S) : HECTOR NELSON FATIGATTI SOSA
ADVOGADO : FLORIANO DUTRA NETO

Processo : RR - 94054 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
RECORRIDO(S) : ERICH MARINO KOHL SCHROPFER
ADVOGADO : SANTO ONEI PUHL MARTINI



Processo : RR - 94073 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : FITESA S.A.
 ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDISON PEREIRA CORDONET
 ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA

Processo : RR - 94078 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
 ADVOGADO : MARILEUZA LEÃO PERGHER
 RECORRIDO(S) : SELMAR KOHLER
 ADVOGADO : ALBERTO ALVES

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : RR - 958 / 1994 - 047 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CASSIANO TOFFOLI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
 ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR

Processo : RR - 3273 / 1994 - 001 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING
 RECORRIDO(S) : SONIA MARA FUNARI PRADIEL SOUTO
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

Processo : RR - 1236 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : WALDOMIRO FRANCISCO RAMOS DA CUNHA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
 RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.
 ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA

Processo : RR - 3510 / 1997 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SATYO KAWASAKI KOBA
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS GERBER

Processo : RR - 374 / 1998 - 193 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : PIRELLI DA BAHIA S.A.
 ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
 RECORRIDO(S) : NICANOR FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS

Processo : RR - 461 / 1998 - 097 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA.
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
 RECORRIDO(S) : ALEXSANDRA CORDEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CUNHA

Processo : RR - 558 / 1998 - 037 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : VALDEVINO ANTÔNIO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ PANCOTTI

Processo : RR - 1807 / 1998 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 RECORRIDO(S) : ADILSON AGOSTINHO PEREIRA
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL

Processo : RR - 24 / 1999 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA REIS OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : RR - 542 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : ADÍRCIO CARMO DE BRITO
 ADVOGADO : ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO

Processo : RR - 543 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

RECORRIDO(S) : AGENOR MARTINS DE ARAÚJO
 ADVOGADO : ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO

Processo : RR - 769 / 1999 - 088 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : IRACI MARIA PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO : ALANO NUNES DA SILVA

Processo : RR - 856 / 1999 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
 ADVOGADO : ARNALDO ZAHN
 RECORRIDO(S) : IRACI MARIA PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
 Processo : RR - 1029 / 1999 - 008 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
 RECORRIDO(S) : EUSTÁQUIO DIAS AMARAL (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA

Processo : RR - 19320 / 1999 - 016 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDIMAR PORTELA MARCONDES
 RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL CARDOSO
 ADVOGADO : JOSÉ VICENTE DA SILVA

Processo : RR - 91 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ABB LTDA.
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 RECORRIDO(S) : DARY EMÍLIO DURÃES
 ADVOGADO : ROBERTA ROMAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 205 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ANSELMO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
 RECORRIDO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

Processo : RR - 415 / 2000 - 660 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
 RECORRIDO(S) : LAURI BUENO
 ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo : RR - 481 / 2000 - 114 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ALEXANDRE NASCIMENTO
 ADVOGADO : ÉRICO VINÍCIUS JANUNZZI
 RECORRIDO(S) : CS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DINÁ MÁRCIA GONDIM GALBES

Processo : RR - 560 / 2000 - 123 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÃO FOBE AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : AGNELLO DA SILVA ALCÂNTARA JÚNIOR

RECORRIDO(S) : AGOSTINHO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : JOÃO SIGUEKI SUGAWARA

Processo : RR - 580 / 2000 - 133 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA

RECORRIDO(S) : ARIVALDO SILVA DE SANTANA
 ADVOGADO : TELMA DANTAS

Processo : RR - 965 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RECORRENTE(S) : CARLOS AUGUSTO SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1091 / 2000 - 003 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI

RECORRIDO(S) : VICENTE DE SOUSA PAULO
 ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1109 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECORRIDO(S) : HÉSTIA ALCOBAÇA CASTELO BRANCO
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 1148 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRA
 RECORRIDO(S) : ADENILSON ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : RR - 1253 / 2000 - 003 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI

RECORRIDO(S) : MARIA MARLENE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1256 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECORRIDO(S) : MARLÚCIA PIRES BANGOIM
 ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1263 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECORRIDO(S) : MARIA DA GLÓRIA BOTELHO SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1269 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO PINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1276 / 2000 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RECORRIDO(S) : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MELO SILVA

ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1319 / 2000 - 003 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI

RECORRIDO(S) : MARIA HELENA MACHADO DE SOUZA MENDES

ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1321 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO IRENE DA SILVA
ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1467 / 2000 - 003 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
RECORRIDO(S) : ANASTÁCIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1469 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
RECORRIDO(S) : TERESA SUDÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1471 / 2000 - 002 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
RECORRIDO(S) : ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1507 / 2000 - 001 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
RECORRIDO(S) : JOVITA MARIA TERÇO MADEIRA NUNES
ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : RR - 1520 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SÉRGIO TERUAKI MIYOSHI
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : RR - 1832 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CHARLES GEOVANI REGO DAMASCENO
ADVOGADO : WEDJA LIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DJALMA TAVARES DA CUNHA MELLO NETO

Processo : RR - 2845 / 2000 - 018 - 05 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MILLENUM AUTOMÓVEIS PEÇAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : AURÉLIO PIRES
RECORRIDO(S) : ROSE MARY SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : RR - 11039 / 2000 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REJANE TEREZINHA BONALUME
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA

Processo : RR - 24021 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DANIELA MARI WERKHAUSER
RECORRIDO(S) : ENÉIAS BARBOSA DA TRINDADE
ADVOGADO : HUMBERTO R. CONSTANTINO

Processo : RR - 84 / 2001 - 171 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GETÚLIO DE VITA RODRIGUES
RECORRENTE(S) : GENÉSIO MOFATI VICENTE
ADVOGADO : SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 93 / 2001 - 111 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALEGRE
ADVOGADO : LAÉLIO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA GARCIA E OUTRA

ADVOGADO : JORGE RODRIGUES DA SILVA

Processo : RR - 127 / 2001 - 003 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO : MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

Processo : RR - 132 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VIBMAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : TARCÍSIO ALVES RODRIGUES PEREIRA
RECORRIDO(S) : EZEQUIAS NUNES FERREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JADER NOGUEIRA

Processo : RR - 185 / 2001 - 072 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : ARGEMIRO JANTARA
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

Processo : RR - 208 / 2001 - 104 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
RECORRIDO(S) : ISRAEL SCIÊNCIA
ADVOGADO : JOSÉ LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR

Processo : RR - 327 / 2001 - 072 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
RECORRIDO(S) : MARIO MASSANOBU YOSHIDA
ADVOGADO : ARNALDO THOMÉ

Processo : RR - 414 / 2001 - 040 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SILVEIRAS
ADVOGADO : CARMEM ISABEL D. V. BARBOSA
RECORRIDO(S) : ALCIR ALMEIDA
ADVOGADO : PATRÍCIA PELLEGRINI GUERRA MAGALHÃES

Processo : RR - 428 / 2001 - 009 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CLEALDO LIMA DANTAS
ADVOGADO : ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO

Processo : RR - 444 / 2001 - 371 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VÁLTER ALVES BARBOSA
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : JOSÉ MONSUÉTO CRUZ

Processo : RR - 445 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RECORRIDO(S) : MADALENA SECHIM GROLA
ADVOGADO : WILSON ROBERTO ARÊAS

Processo : RR - 455 / 2001 - 024 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
RECORRIDO(S) : RITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 456 / 2001 - 024 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
RECORRIDO(S) : INÁCIO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA

Processo : RR - 520 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : SÔNIA BARBOSA OLIVEIRA OLISE
ADVOGADO : LÉLIO DO CARMO HATUM

Processo : RR - 669 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CONTEK ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GERLINDO RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA

Processo : RR - 678 / 2001 - 027 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
RECORRIDO(S) : MIGUEL FÁVERO PRIMO
ADVOGADO : JOÃO REINALDO SEREZINI

Processo : RR - 696 / 2001 - 060 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MANOEL BALBINO DA COSTA
ADVOGADO : MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
ADVOGADO : MARCOS ALBUQUERQUE DE LIMA

Processo : RR - 724 / 2001 - 082 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MERCANTIL DE CEREAIS RIO PRETO LTDA.
ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO DE ABREU
RECORRIDO(S) : ARLEI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : RR - 873 / 2001 - 003 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTTEL

ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 880 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : ANACIR MARIA MANEA CASTELAN
ADVOGADO : FLAVIO GALIMBERTI

Processo : RR - 913 / 2001 - 012 - 13 - 00 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO MARCOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA LÚCIA LIMA PRUDÊNCIO
ADVOGADO : FRANCINALDA FERREIRA DE ANDRADE LIMA

Processo : RR - 942 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PIROVANI RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO POLONINI



Processo : RR - 983 / 2001 - 028 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
RECORRIDO(S) : HELVIO VERGÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : RR - 1145 / 2001 - 067 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 1174 / 2001 - 011 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JOAQUIM JOSÉ PESSOA

RECORRIDO(S) : MÁVIA FERREIRA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : RR - 1206 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : LUIZ LOUREIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : HENRIQUE LEMOS DA CUNHA
RECORRIDO(S) : JOÃO MARQUES PEREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : LICOMÉRCIO FERREIRA ALCÂNTARA

Processo : RR - 1299 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : CLEMILDO CORRÊA
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO POLONINI

Processo : RR - 1387 / 2001 - 101 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA

RECORRIDO(S) : HUMBERTO ÂNGELO LOPES
ADVOGADO : GILVAN SANTOS ASSUMPTIÃO

Processo : RR - 1412 / 2001 - 492 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CEZAR AUGUSTO CARILLO MARQUES
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ADVOGADO : LÚCIA MARGARIDA PASSOS DÓREA

Processo : RR - 1528 / 2001 - 007 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
RECORRIDO(S) : WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE
ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

Processo : RR - 1561 / 2001 - 001 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ROSA GOMEZ RODRIGUEZ
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

RECORRIDO(S) : EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : ALINÉSIO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO : MARTA MARIA PATO LIMA

Processo : RR - 1636 / 2001 - 112 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIA-RIOS

ADVOGADO : RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO

Processo : RR - 1891 / 2001 - 018 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

ADVOGADO : CARLOS AFONSO GONÇALVES GOMES COELHO

RECORRIDO(S) : JAIRTON DE SOUZA PINTO

ADVOGADO : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA

Processo : RR - 1993 / 2001 - 019 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : GERTRUDES EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA

RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO

Processo : RR - 3122 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO

ADVOGADO : SANDRO CÔGO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINPRO/ES

ADVOGADO : MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO

Processo : RR - 13656 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

RECORRIDO(S) : REGINALDO AGUIAR FRANCI
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : RR - 1 / 2002 - 401 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA

RECORRIDO(S) : DULCINÉIA SANTANA FRANCO

Processo : RR - 5 / 2002 - 088 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : NILSON RIBEIRO ALVES
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ

RECORRIDO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA

Processo : RR - 27 / 2002 - 351 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

RECORRIDO(S) : IVONEIDE GOMES DOS SANTOS

Processo : RR - 37 / 2002 - 069 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FERTECO MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : AFONSO CELSO LAMOUNIER

RECORRIDO(S) : ROQUE INEZ DA CRUZ
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

Processo : RR - 58 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

RECORRIDO(S) : DAVID MAGALHÃES
ADVOGADO : JOSÉ CABRAL

Processo : RR - 63 / 2002 - 046 - 23 - 00 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : AMARO CÉSAR CASTILHO

RECORRIDO(S) : FRANCISCO RICARTO DA SILVA
ADVOGADO : LAÉRCIO SALLES

Processo : RR - 64 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SURUBIM
ADVOGADO : DELANGE CRISTINA S. DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : GERÔNIO BATISTA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO : MOACIR ALVES DE ANDRADE

Processo : RR - 79 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CANHOBA
ADVOGADO : MARCOS TORRES DE BRITO

RECORRIDO(S) : OZÉAS SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO : IRMA SANTOS GUIMARÃES

Processo : RR - 108 / 2002 - 031 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ISABELA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : GREYCIELLE DE F. PERES AMARAL

RECORRIDO(S) : DANÚBIA IZABELA SILVÉRIO
ADVOGADO : ADMA VIANA ARAÚJO

Processo : RR - 151 / 2002 - 112 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA

RECORRIDO(S) : JÉBUS PAULO DE ANDRADE
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

Processo : RR - 218 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BACARDI - MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : ERNESTO DE MEIRELLES SALVO
RECORRENTE(S) : WANDERLEY EUSTÁQUIO DOS SANTOS

ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 308 / 2002 - 037 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS REIS EVANGELISTA

ADVOGADO : JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo : RR - 312 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ANA CATARINA RAMALHO DE ANDRADE

ADVOGADO : HENRIQUE DOWSLEY DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO : ANA CLARA GUARANÁ LINS CALDAS

Processo : RR - 368 / 2002 - 013 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : FÁBIO DE OLIVEIRA CORDEIRO

ADVOGADO : NELITA LUIZ DA FONSECA ANDRADE

Processo : RR - 396 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
ADVOGADO : ANACLETO GARCIA ARAÚJO DA SILVA

RECORRIDO(S) : SELMA MARIA DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO : ALGENOR MARIA DA COSTA TEIXEIRA

Processo : RR - 585 / 2002 - 053 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO VIEIRA DE SANTANA

ADVOGADO : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

Processo : RR - 660 / 2002 - 010 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : OTÁVIO SOUZA COSTA

ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 801 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

RECORRIDO(S) : VALTRUDES PEREIRA FRANCO

ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 1132 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BERENICE TEODORO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : BRENO CABRAL DE MELLO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - FUSAM

ADVOGADO : VÂNIA MARIA DE ANDRADE

RECORRIDO(S) : VANGUARDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Processo : RR - 1362 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS

RECORRIDO(S) : ALESSANDRO VIEIRA DE SANTANA

Processo : RR - 1388 / 2002 - 007 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
ADVOGADO : RENATA APARECIDA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : WANDERLEY PINTO DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO SAUDE FONSECA

Processo : RR - 1447 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB

RECORRIDO(S) : ELCI MEIRE FEITOSA DE LIMA
ADVOGADO : MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA

Processo : RR - 1528 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ADEILTON GÓES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS

Processo : RR - 1561 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S) : THEREZINHA MÁRCIA DE CASTRO BRAGA

ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 3899 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA
RECORRIDO(S) : FAT CIMENTO TÉCNICA S.A.
ADVOGADO : WINSTON ROSSITER
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO FRANCISCO

Processo : RR - 3972 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : NEIDE SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO LINS GALVÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - EMTT

ADVOGADO : JOÃO LINS DE OLIVEIRA

Processo : RR - 34175 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE EVERY STILL CAMISAS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SÁ SANTOS
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE

Processo : RR - 56196 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES
RECORRIDO(S) : WALDIRAM DE SOUSA SILVA
ADVOGADO : ERASMO LIMA BEZERRA

Processo : RR - 56198 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 56608 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPACIONAL E OUTRO

ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : CARMEM IZABEL QUEIROGA TONET E OUTRO

ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56893 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CEARÁ SPORTING CLUB
ADVOGADO : EMERSON MAIA DAMASCENO
RECORRIDO(S) : EVERALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE CAMPELO BORGES

Processo : RR - 57427 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO : ALCEU DE MELLO MACHADO
RECORRIDO(S) : WERNO KLEIN
ADVOGADO : REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO

Processo : RR - 57433 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.

ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR MORAES DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GERSON ALFREDO ERTHAL
ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 58673 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : FIRMINO PEREIRA ROSAS

Processo : RR - 58674 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD

RECORRIDO(S) : JOVELINA DE LIMA SANTOS

Processo : RR - 58676 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FERNANDO CORREA SOEIRO E OUTROS
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : RR - 58681 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REGINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : LUIZ DE CAMPOS HERDY SILVA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : VITOR DE LEMOS ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : RR - 58688 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MATA

ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : RR - 58703 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO
ADVOGADO : FRANCISCO ADELMIR PEREIRA
RECORRIDO(S) : ELÍDIA BASÍLIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ BOAVENTURA FILHO

Processo : RR - 58767 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : MARIA DA FELICIDADE GAIA BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 58769 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : JOÃO ALFREDO SILVA GUALBERTO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

Processo : RR - 58771 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : EUGÊNIA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 58782 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO
RECORRIDO(S) : SIDILANDE PICAÇÃO FERREIRA

Processo : RR - 58793 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA

RECORRIDO(S) : MARIA LUZIETE DE SOUZA ALENCAR
ADVOGADO : MARCUS VALERIUS PINTO

Processo : RR - 58816 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEAM

RECORRIDO(S) : MANOEL DOCE DA SILVA
ADVOGADO : ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo : RR - 58831 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOGADO : FABIANA NORONHA GARCIA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA II
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI

Processo : RR - 58835 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO : ROSEANNE AKASHI FAVA
RECORRIDO(S) : JOÃO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA

Processo : RR - 58851 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO : REGINA MITSUE TABUSHI
RECORRIDO(S) : LUCILDES DE RAMOS
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS FANINE

Processo : RR - 58943 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
RECORRIDO(S) : MARINES NARCISO PEREIRA NESELLO
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59042 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
ADVOGADO : MARIA SÔNIA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : FRANCISCA FREIRE ARAGÃO
ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Processo : RR - 59044 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO
ADVOGADO : FRANCISCO ADELMIR PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ BOAVENTURA FILHO

Processo : RR - 59238 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : EVANDRO MARTINS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : ELIANE PAULINO DOS SANTOS SHIGUEMOTO
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO



Processo : RR - 59270 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 RECORRIDO(S) : HELENA MARA SANTERRA MADUREIRA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59305 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : VEMETEK TECIDOS E COUROS LTDA.
 ADVOGADO : LINEU ROBERTO MICKUS
 RECORRIDO(S) : CLAUDINEY JOSÉ PINHEIRO
 ADVOGADO : DOUGLAS BITTENCOURT LOPES DA SILVA

Processo : RR - 59322 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MARIA TEREZINHA ANTÔNIO BARBOSA
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL

Processo : RR - 59343 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : DAYSE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : HEMERSON MENEZES CAMILO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA
 ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM

Processo : RR - 61074 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ
 RECORRIDO(S) : VALADARES TECIDOS LTDA.
 ADVOGADO : AVELINO BORGES AMARAL

Processo : RR - 61133 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : HÉLIO PEREIRA WENDHAUSEN
 ADVOGADO : GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS

Processo : RR - 61138 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO SANTOS RAMOS

Processo : RR - 61140 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
 RECORRIDO(S) : OSMIR MEDEIROS FILHO

Processo : RR - 61177 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ALVENIRA MONTEIRO UCHÔA E OUTROS
 ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo : RR - 61343 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : E.B.D.L. - EMPRESA BRASILEIRA DE DIFUSÃO, DE LAZER, BARES E RESTAURANTES LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
 RECORRIDO(S) : JOEL HENRIQUE DE AMORIM
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FARIA

Processo : RR - 61466 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 ADVOGADO : GELSON BARBIERI
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MATEUS
 ADVOGADO : RICARDO LUÍS RIBEIRO DE FREITAS

Processo : RR - 62529 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
 ADVOGADO : KÁTIA MARIA LOURO CAÇÃO ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO
 RECORRIDO(S) : MOSCA - GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : ARNALDO JOSÉ PACÍFICO

Processo : RR - 62782 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CELSO CANSIAN
 ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : EVELISE HADLICH

Processo : RR - 63190 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : RENI DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : RR - 63200 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : LUCIANA KLUG
 RECORRIDO(S) : CIRCE REGINA MOREIRA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : RR - 63238 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO
 ADVOGADO : MARIA ELEMIR DE CARVALHO GONÇALVES

Processo : RR - 63244 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : HELENA ROCHA FERNANDES PINHEIRO
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 63254 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS SILVA CARVALHO
 ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 63265 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 RECORRIDO(S) : LUIZ NEI MARQUARDT
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : RR - 63305 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CERÂMICA DECORITE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO DE C. CHAVES
 RECORRIDO(S) : MANOEL AFONSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DELMAR BARTOLOMEU HELLER

Processo : RR - 63306 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : TEREZA MOREIRA DUTRA
 ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
 RECORRIDO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.

ADVOGADO : RICARDO MARTINS LIMONGI
 Processo : RR - 63309 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO
 RECORRIDO(S) : CLAUDIO LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO : ADEMIR JOSÉ SAUTHIER

Processo : RR - 63312 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MAFFIOLETTI
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR

Processo : RR - 63318 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 RECORRIDO(S) : VILSON CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : RR - 63323 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : NILTON MACEDO DA SILVA
 ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI

Processo : RR - 63375 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BEATRIZ KROWCZUK SILVA
 ADVOGADO : WANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO
 Processo : RR - 63381 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRIDO(S) : SIDNEY ANTONIO WEBBER E OUTROS
 ADVOGADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG

Processo : RR - 63382 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 RECORRIDO(S) : JADIR FERREIRA OVIEDO
 ADVOGADO : ARIO CIRIACO DA SILVA JÚNIOR

Processo : RR - 63384 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
 RECORRIDO(S) : MERCEDES MAGGIONI FRIDERICHS
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : RR - 63431 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI S.A.
 ADVOGADO : PAULO MADEIRA
 RECORRIDO(S) : DIRLEI CAMPOS
 ADVOGADO : LUIZ CABRAL FRANCO

Processo : RR - 63435 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ADENIR SCANDIUSSI STEVEZ
 ADVOGADO : LUÍS ROBERTO SANTOS

Processo : RR - 63440 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VICTOR GUTENBERG NOLLA
 RECORRIDO(S) : MANOEL GONZAGA DE ARAÚJO FILHO
 ADVOGADO : JOILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : RR - 63507 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI
RECORRIDO(S) : LUIZ ERNESTO DA SILVA SCHORN
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : RR - 63528 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : CLAUDIR MENDES
ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO

Processo : RR - 64138 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : WOIDA, FORBRIG, MAGNAGO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO : SINARA KIEFER ZUNEDA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DA SILVEIRA GARCIA
ADVOGADO : GLACI BRUM NUNES

Processo : RR - 64147 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : ALDA MOTTA
ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : RR - 64170 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE
RECORRIDO(S) : LUCIMARA APARECIDA MARTINS ROSA
ADVOGADO : OLIVALDO BATISTA DA SILVA

Processo : RR - 64353 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TVG - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO

Processo : RR - 64387 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRIDO(S) : DELGLAN VIANNA FERREIRA
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo : RR - 65311 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO RODRIGUES FONTES
ADVOGADO : OLGA GITI LOUREIRO

Processo : RR - 65315 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FRAIHA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : THELMA ARREBOLA
RECORRIDO(S) : JUSCELINO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS

Processo : RR - 65320 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : LOURENÇO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE PELA FAMÍLIA
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELLO

Processo : RR - 65333 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS DONDENT LTDA.
ADVOGADO : TÂNIA MARIZA MITIDIERO GUELMAN
RECORRIDO(S) : JOSÉ AILTON DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES AMARAL

Processo : RR - 65403 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : GALAXY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
RECORRIDO(S) : MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : JANDIR MOURA TORRES JÚNIOR

Processo : RR - 65409 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SÉRGIO BOTTARI DOS SANTOS
ADVOGADO : JAYME ALVES JÚNIOR

Processo : RR - 65455 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LAJES DA SILVA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : RR - 65461 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANA CRISTINA PINHEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO

Processo : RR - 65687 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : EDILSON SANTOS BRANDÃO
ADVOGADO : CARLA VIRGÍNIA DANTAS AVELINO NOGUEIRA

Processo : RR - 65691 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
RECORRIDO(S) : DANIEL RIBEIRO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO : PEDRO DA ROCHA PORTELA

Processo : RR - 65693 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 65696 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 65698 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : ANA MARIA PEREIRA NUNES
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 65699 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ OLEGÁRIO PEREIRA NUNES
RECORRIDO(S) : LUCIANA MELO COSTA LEITÃO
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Processo : RR - 65701 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA
RECORRIDO(S) : EDIR NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

Processo : RR - 65729 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : PEDRO RICARDO RIBAS COELHO
ADVOGADO : CELI DE CASTRO BRASIL

Processo : RR - 65806 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA
RECORRIDO(S) : ALDO ERNESTO LOSEKAN
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : RR - 65808 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PAULO ZANCHI
ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA

Processo : RR - 65986 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

ADVOGADO : FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : HELOÍSA MARQUES DE AZAMBUJA LEONETTI
ADVOGADO : CÉSAR LUIS PIVA

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS
ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : RR - 66039 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA KARKOW
ADVOGADO : RAQUEL CALEGARI

Processo : RR - 66043 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : JOÃO VILSON SALVADE
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : RR - 66108 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SOLANGE MOURA
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RECORRIDO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : RR - 66230 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
RECORRIDO(S) : JOÃO MERGINO DOS SANTOS
ADVOGADO : IREMAR GAVA



Processo : RR - 66999 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO
 RECORRIDO(S) : ADROALDO JOÃO CORSO VIEIRA
 ADVOGADO : JUSSARA DA SILVA CAMARGO

Processo : RR - 67002 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL - CODECA
 ADVOGADO : GERSON ANTÔNIO TOIGO
 RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO DE SOUZA VIEIRA
 ADVOGADO : ALEXANDRE OLTRAMARI

Processo : RR - 67003 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA SILVA HOFFMANN
 ADVOGADO : FERNANDO EV

Processo : RR - 67004 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS KADER
 RECORRIDO(S) : IRIS KURTZ DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : ARAMY VITERBO SANTOLIM

Processo : RR - 67006 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
 ADVOGADO : ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN
 RECORRIDO(S) : IVONE DUARTE VENTURINI
 ADVOGADO : SANDRA KOCHENBORGER

Processo : RR - 67008 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CERÂMICA DECORITE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO DE C. CHAVES
 RECORRIDO(S) : LAIR RODRIGUES DE MARINS E OUTRO
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 67034 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.
 ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI
 RECORRIDO(S) : RUDIMAR SEBEN
 ADVOGADO : NEI RAFAEL FILHO

Processo : RR - 67477 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : CARLOS ALEXANDRE BERNARDES LOBATO

RECORRIDO(S) : IVANISA MIRANDA ARAÚJO DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO : ÁLVARO SARAIVA DE FREITAS

Processo : RR - 67478 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
 RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO
 RECORRIDO(S) : WILSON MOURÃO DA SILVA ROSÁRIO
 ADVOGADO : SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO

Processo : RR - 67484 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : VIRGÍLIO ROSA FILHO
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR
 RECORRIDO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG
 ADVOGADO : ANA LÚCIA VIANNA

Processo : RR - 67589 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADO : CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DOS REIS
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Processo : RR - 67799 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : JORGE LUIZ PEREIRA DE PAIVA
 RECORRIDO(S) : SAULO PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO

Processo : RR - 67803 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JOÃO EVANGELISTA MORAIS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Processo : RR - 67829 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTEIO
 ADVOGADO : ZAIR C. M. DE DEUS
 RECORRIDO(S) : GIOVANE SOARES ALVES
 ADVOGADO : SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN

Processo : RR - 67833 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
 ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : HEITOR DE CARVALHO
 ADVOGADO : ADROALDO RENOSTO

Processo : RR - 67910 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : IVONE LAZZARETTI RIBOLDI
 ADVOGADO : DELFINO SUZANO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO MAFFESSONI

Processo : RR - 68660 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CONSTRA S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES

RECORRIDO(S) : JOSÉ DAVID NOGUEIRA
 ADVOGADO : JOÃO GUEDES MANSO

Processo : RR - 68663 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : RÁDIO ELDORADO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS MONÇÃO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : RR - 68836 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
 RECORRIDO(S) : JAIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : GILBERTO CAETANO DE FRANÇA

Processo : RR - 69268 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO

Processo : RR - 60 / 2003 - 009 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : GERALDO VIEIRA LOURO
 ADVOGADO : DANILO ALVES SANTANA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG
 ADVOGADO : MARIA NAZARÉ FERRÃO

Processo : RR - 94074 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : DONATO IGNÁCIO FORSTHOFER
 ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERA CRUZ
 ADVOGADO : DANIEL HENRIQUE BAIERLE

Processo : RR - 94165 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MANGANELLI
 ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : RR - 245 / 1991 - 001 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
 RECORRIDO(S) : JONAS DALVIMAR DOS REIS E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RR - 1270 / 1993 - 012 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
 ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL GO/TO
 ADVOGADO : BATISTA BALSANULFO

Processo : RR - 317979 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO
 RECORRIDO(S) : ADELIA DISNAN E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : RR - 2087 / 1997 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
 RECORRIDO(S) : CARMEN DEA VENTURA MOREIRA
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : RR - 342 / 1998 - 101 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA COELHO DE LIMA
 RECORRIDO(S) : HILTON BOECKER
 ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo : RR - 483 / 1999 - 012 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL
 ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA
 RECORRIDO(S) : EPIFÂNIA OLIVEIRA SANTANA
 ADVOGADO : JOSUÉ BELO DA SILVA JÚNIOR

Processo : RR - 660 / 1999 - 053 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FORTE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : WERBYH MANOEL GIÃO
RECORRIDO(S) : EDSON DE JESUS ROMERO E OUTROS
ADVOGADO : RUDOLF HARRY GRANDBERG

Processo : RR - 780 / 1999 - 124 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CA-
NA, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE
SÃO PAULO LTDA. - COPERSUCAR
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : EDUARDO DOMINGUES MONTEIRO
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO PASCOTTO

Processo : RR - 1477 / 1999 - 002 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CASA SALÓ
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES FURTA-
DO

Processo : RR - 1515 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : UILES RODRIGUES CASTÃO E OUTROS
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : RR - 1565 / 1999 - 006 - 19 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MARIENE ESTEVAM
ADVOGADO : DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
- TELEMAR
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO

Processo : RR - 1755 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO -
RTV/ES
ADVOGADO : SUZETE SILVA PEREIRA
RECORRIDO(S) : ZULEIKA SAVIGNON
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RR - 2075 / 1999 - 003 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS LOPES PEDRA
ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
RECORRIDO(S) : BANCO BANE B S.A.
ADVOGADO : SUELI BIAGINI

Processo : RR - 2658 / 1999 - 001 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DAYANE DE CASTRO CARVALHO
RECORRIDO(S) : GEMA GALGANE EUFRÁSIO FARIAS E
OUTROS
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBA-
TO

Processo : RR - 14 / 2000 - 141 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA BRAVO
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA AMORIM

Processo : RR - 68 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DERTES - DEPARTAMENTO DE EDIFICA-
ÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
RECORRIDO(S) : VITALINO SOELLA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RR - 223 / 2000 - 001 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DEIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO LANAT FILHO
RECORRIDO(S) : EDUARDO DE JESUS
ADVOGADO : VALMIR NOVAIS FREITAS

Processo : RR - 414 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : JULIETA MUZZI BITTENCOURT
ADVOGADO : ÉRICA VERVLOET

Processo : RR - 480 / 2000 - 161 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª
Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
BRÁS
ADVOGADO : FABRÍCIO DE FREITAS HERINGER
RECORRIDO(S) : PEDRO RONALDO GOMES DE MELO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo : RR - 729 / 2000 - 015 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARI-
NENSE LTDA.
ADVOGADO : SAMUEL CARLOS LIMA
RECORRIDO(S) : ADÃO RODRIGUES
ADVOGADO : DANIEL SCHWERZ

Processo : RR - 830 / 2000 - 075 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANA AURÉLIA COELHO PRADO

Processo : RR - 904 / 2000 - 006 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
- TELEMAR
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
RECORRIDO(S) : RONALDO DE ARAÚJO LOBO
ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : RR - 946 / 2000 - 008 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : MESSER GRIESHEIM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SÉRVIO BASTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA

Processo : RR - 1039 / 2000 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA
DO NORTE E NORDESTE S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA ARÉA LEÃO FERRAZ

Processo : RR - 1168 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO
- CST
ADVOGADO : ELIS REGINA BORSOI
RECORRENTE(S) : MARCOS DAVID MARIANO SIMÕES
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1210 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª
Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ADRIANO NOGUEIRA
ADVOGADO : EDMILSON JOSÉ TOMAZ

Processo : RR - 1219 / 2000 - 002 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE
VENTO
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RECORRIDO(S) : OTÍLIA YUNG
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 1451 / 2000 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA
17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : GELCILENE LOIOLA
ADVOGADO : RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO

Processo : RR - 1470 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : JORDENIR PAULO DE SOUZA
ADVOGADO : SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES
MARTINS

Processo : RR - 1488 / 2000 - 052 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. -
BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SABINO VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO DE LOLO
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA

Processo : RR - 1610 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.
- TELEMAR
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS GUILHER-
ME
ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : RR - 2229 / 2000 - 660 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : WAGNER LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO OLIVÉ MALHADAS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : PEDRO MIGUEL VIEIRA GODINHO

Processo : RR - 2427 / 2000 - 002 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ NILTON DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLA MANOELA DE OLIVEIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA

Processo : RR - 2624 / 2000 - 001 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : ADRIANA LESSA CÍCERO
RECORRIDO(S) : ADENILSON ALMEIDA DIAS
ADVOGADO : MÁRIO MIGUEL NETTO

Processo : RR - 4781 / 2000 - 018 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : WILFRIDO WEEGE
ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARI-
NA S.A. - BESC
ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER

Processo : RR - 6694 / 2000 - 037 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
RECORRIDO(S) : MÁRCIO MARCÍLIO SERAFIM
ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS

Processo : RR - 32 / 2001 - 024 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉA FREIRE CHAGAS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : NILSON PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : RR - 48 / 2001 - 191 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA
17ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ADVOGADO : HÉLCIO JOAQUIM CORRÊA MESQUITA
RECORRIDO(S) : SÍLVIO MARTINS DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO D. COUTINHO

Processo : RR - 67 / 2001 - 103 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª
Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARA-
ÇATUBA
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
RECORRENTE(S) : SUSELI REGINA SILVA COSTA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS



Processo : RR - 122 / 2001 - 672 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ALTAIR PAULINO DE SOUZA
 ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA

Processo : RR - 138 / 2001 - 021 - 13 - 00 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO
 ADVOGADO : MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : SEVERINA DE SALES SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO PINTO BARBOSA NETTO

Processo : RR - 209 / 2001 - 104 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADO : JOSÉ LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR

Processo : RR - 221 / 2001 - 004 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.

ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DO NASCIMENTO MARTINS SEGUNDO

ADVOGADO : HÉLIO VELOSO DA CUNHA

Processo : RR - 221 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : AMILCAR LARROSA MOURA
 RECORRIDO(S) : JUDSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA

Processo : RR - 291 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DO CARMO RIBEIRO
 ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI

Processo : RR - 312 / 2001 - 071 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : VOLMAR RODRIGUES FROIS
 ADVOGADO : CINCATO CESAR DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : LUFRENE DISTRIBUIDORA DE ALIMEN-TOS LTDA.

ADVOGADO : JOAO HUMBERTO DE CAMPOS

Processo : RR - 377 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RECORRENTE(S) : LINDALVA MAURO CAMPOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAM-PAIO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 392 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : EXECUTIVE TRAINING CENTER SERVI-ÇOS DE IDIOMAS

ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : RENATO CARLOS AZEVEDO MORAES
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

Processo : RR - 403 / 2001 - 019 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
 ADVOGADO : MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : JOÃO ESTAQUILINO DA SILVA
 ADVOGADO : CLODOALDO JOSÉ DE LIMA

Processo : RR - 410 / 2001 - 005 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : AES TIETÊ S.A.
 ADVOGADO : MARCELO OUTEIRO PINTO
 RECORRIDO(S) : VAGNER EDUARDO ALVES DE AMORIM
 ADVOGADO : MÁRCIO ROBISON VAZ DE LIMA

Processo : RR - 412 / 2001 - 019 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL
 ADVOGADO : MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : MARTA REJANE FERREIRA DIAS
 ADVOGADO : CLODOALDO JOSÉ DE LIMA

Processo : RR - 427 / 2001 - 036 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BORDIN - EMPREENDIMENTOS E PARTI-CIPAÇÕES LTDA. E OUTROS

ADVOGADO : ALBERTO HENRIQUE DUARTE
 RECORRIDO(S) : WANDER LUIZ HONORATO
 ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : RR - 479 / 2001 - 025 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : LOIRI KLEMMANN DUARTE
 ADVOGADO : JOÃO MARCELO LANG

Processo : RR - 622 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A.

ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ANÍBAL MARTINS BARBOSA
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 640 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
 ADVOGADO : CLÉRIA MARIA DE CARVALHO
 RECORRENTE(S) : ADAIR GONÇALVES FERREIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAM-PAIO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 713 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO VERVLOET
 RECORRIDO(S) : MARIA LAURINÉIA MEIFREDE
 ADVOGADO : JOÃO PAULO DA ROCHA PINTO

Processo : RR - 833 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
 RECORRIDO(S) : TELMA ARCOVERDE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GILBERTO VERSIANI SANTOS

Processo : RR - 854 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : HUGO PATRÍCIO FILHO

ADVOGADO : JEFERSON CARLOS COMÉRIO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, AS-SISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RU-RAL - INCAPER

Processo : RR - 991 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPOR-TE COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GO-VERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV

ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 997 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPOR-TE COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GO-VERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV

ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1014 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPOR-TE COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GO-VERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV

ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Processo : RR - 1015 / 2001 - 017 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ REGINALDO MARIZ

ADVOGADO : JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA
 RECORRIDO(S) : UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO : LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO

Processo : RR - 1071 / 2001 - 053 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PETER JORDAN

ADVOGADO : FRANCISCO NETTO FERREIRA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : LUCIANA JORDAN PENIDO
 ADVOGADO : JULIANE MARIANO TEIXEIRA

RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINIANO RIBEIRO
 ADVOGADO : ALUÍZIO PELÚCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO

Processo : RR - 1094 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : AXIS SINIMBU LOGÍSTICA AUTOMOTIVA LTDA.

ADVOGADO : DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
 RECORRIDO(S) : JOÃO PINHEIRO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : IVANA LAUAR CLARET

Processo : RR - 1107 / 2001 - 016 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
 RECORRIDO(S) : VERLAINE GONÇALVES CLAUDINO
 ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Processo : RR - 1176 / 2001 - 005 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : BALTAZAR CÂNDIDO DE SOUSA
 ADVOGADO : ZÉLIA DOS REIS REZENDE

Processo : RR - 1201 / 2001 - 018 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : ALÉSSIO MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Processo : RR - 1210 / 2001 - 044 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

RECORRENTE(S) : ERCINO ANTÔNIO PEREIRA
 ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1326 / 2001 - 021 - 23 - 00 . 9 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN

RECORRENTE(S) : MARIA ALICE GARRIDO DOMINGUES
 ADVOGADO : EUCLIDES RIBEIROS S. JÚNIOR

RECORRIDO(S) : ACADEMIA FIT ONE LTDA.
 ADVOGADO : HUMBERTO SILVA QUEIROZ
 RECORRIDO(S) : EMÍLIO DIVINO RODRIGUES E OUTRO (FAZENDA PROMISSÃO)

ADVOGADO : DIVANIR MARCELO DE PIERI
 RECORRIDO(S) : VILSON JOSÉ VIAN
 ADVOGADO : DIVANIR MARCELO DE PIERI

Processo : RR - 1331 / 2001 - 003 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MAURO LÚCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCIANO CÔRTEZ NETO
 RECORRIDO(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE
 ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL

RECORRIDO(S) : ORION SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCÍLIO ALVES DE CARVALHO

Processo : RR - 1434 / 2001 - 008 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : ONOFRE LOURENÇO PEREIRA
ADVOGADO : LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Processo : RR - 1442 / 2001 - 004 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : BRAIN CONSULTORIA E TECNOLOGIA LT-
DA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA C. DE GÓES MONTEI-
RO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA MARIA FERREIRA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE MIRANDA ZOCRATO

Processo : RR - 1472 / 2001 - 038 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARI-
NENSE LTDA.
ADVOGADO : SAMUEL CARLOS LIMA
RECORRIDO(S) : VALMIR GONÇALVES DA ROSA
ADVOGADO : JAIR NORBERTO DOS SANTOS

Processo : RR - 1488 / 2001 - 036 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚ-
STRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : ADELSON VIDAL BARRETO
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1503 / 2001 - 016 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CE-
DRO E CACHOEIRA
ADVOGADO : RUBENS SÉRGIO
RECORRENTE(S) : RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGI-
LÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÉBER MARIA DE SOUSA
ADVOGADO : LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA

Processo : RR - 1577 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPOR-
TES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GO-
VERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Processo : RR - 1582 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPOR-
TES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GO-
VERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1818 / 2001 - 016 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CASSIO FARIA BELTRÃO
ADVOGADO : LÚCIA COSTA MATOSO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS

Processo : RR - 1995 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DÉCIO RIBEIRO
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁ-
RIA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ LTDA.
ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS

Processo : RR - 2073 / 2001 - 122 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI
RECORRIDO(S) : MARTA PIRES COITINHO
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO CARUSO ALCOCER

Processo : RR - 2132 / 2001 - 009 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC
ADVOGADO : MARIA LUCINETE SILVA LIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBA-
TO

Processo : RR - 2742 / 2001 - 042 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. -
BANESPA
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
RECORRIDO(S) : RONALDO ASSIS
ADVOGADO : CLARITO ANTÔNIO BORGES

Processo : RR - 5013 / 2001 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ROSETI CRISTINA KLEIN (CHURRASCO
AO VIVO)
ADVOGADO : ZILTON VARGAS
RECORRIDO(S) : LILIAN CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : RR - 41 / 2002 - 999 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS COSME - NORDES-
TE PNEUS
ADVOGADO : GLEUVAN ARAÚJO PORTELA
RECORRIDO(S) : EDMILSON TORRES DE SOUSA
ADVOGADO : JOÃO FERREIRA DE MIRANDA

Processo : RR - 84 / 2002 - 026 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA GUERRA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 180 / 2002 - 002 - 20 - 00 . 3 - TRT da 20ª
Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES FARIAS ARANHA
ADVOGADO : WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERGI-
PE
ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS

Processo : RR - 326 / 2002 - 066 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SUPERMIX COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SAN-
TOS
RECORRIDO(S) : RONALDO MARTINHO DA SILVA
ADVOGADO : HERON SALGADO DA SILVA

Processo : RR - 506 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
RECORRIDO(S) : EMANUEL SAULO DA SILVA
ADVOGADO : DORGIVAL VICENTE

Processo : RR - 742 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 4 - TRT da 20ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
RECORRIDO(S) : ADENAUER MENEZES DE SANTANA
ADVOGADO : ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA

Processo : RR - 845 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EDUARDO BARCELLOS GÓES E OUTROS
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO
RECORRIDO(S) : MARCIONIL REIS DA SILVA
ADVOGADO : GIOVANNI MAGNI
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EMCOP - EMPRESA
DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. E
OUTRAS

Processo : RR - 869 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª
Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DIS-
TRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : EMERSON MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 875 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DIS-
TRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
RECORRIDO(S) : CARLITO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 919 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BEA S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SARMENTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE
RECORRIDO(S) : ALMIR DA SILVA COSTA
ADVOGADO : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES
COLARES

Processo : RR - 951 / 2002 - 073 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : RONALDO MAURÍLIO CHEIB
RECORRIDO(S) : JOÃO CARDOSO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : RR - 961 / 2002 - 073 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CRISTIANO BATISTA DE CARVALHO E
OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : ANA PAULA MUGGLER MOREIRA

Processo : RR - 970 / 2002 - 002 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
RECORRIDO(S) : LINCOLN DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CA-
BRAL GONDIM

Processo : RR - 1097 / 2002 - 025 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : DINIRSON DIAS GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTA-
NA

RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO
Processo : RR - 1266 / 2002 - 002 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
RECORRIDO(S) : JOSETE SILVA LOCATELLI
ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR

Processo : RR - 1403 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
BÁSICO - SEMOSB
RECORRIDO(S) : GARIBALDE TASSINARI DE RINALDO
ADVOGADO : MARIA MOTA ACIOLY

Processo : RR - 1461 / 2002 - 036 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª
Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : ADENIR FURTADO ROMANO DE SOUZA E
OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO M. TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GE-
RAIS - CEMIG
ADVOGADO : DENILSON RODRIGUES LIMA

Processo : RR - 1475 / 2002 - 001 - 24 - 00 . 9 - TRT da 24ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
NHAGEN
RECORRENTE(S) : ANA RAQUEL TORRES (POSTO GUANAN-
DY)
ADVOGADO : LÚCIA MARIA TORRES
RECORRIDO(S) : NATALINO GARCIA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DALL'ONDER



Processo : RR - 1536 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
 RECORRIDO(S) : PEDRO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : GERALDO DA SILVA FRAZÃO

Processo : RR - 1578 / 2002 - 014 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 RECORRIDO(S) : AFONSO CELSO DA FONSECA
 ADVOGADO : EXPEDITO ANTÔNIO PINTO TERESA

Processo : RR - 1590 / 2002 - 004 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA HALLACK
 RECORRIDO(S) : VÂNIA EMÍLIA DE LUCCA SANTOS
 ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 1618 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO C. P. DE BRITO
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA
 ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI

Processo : RR - 1885 / 2002 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
 ADVOGADO : MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : AURÉLIO ALGEMIRO FERREIRA
 ADVOGADO : MÁRIO MÜLLER DE OLIVEIRA

Processo : RR - 2153 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO BARBOSA
 ADVOGADO : HÉLIO FERNANDO MONTENEGRO BURGOS

Processo : RR - 2770 / 2002 - 014 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ADELIR SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ LAGO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
 ADVOGADO : ALOÍZIO PAULO CIPRIANI

Processo : RR - 2926 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AMARO XAVIER
 ADVOGADO : MARCOLINO VIEIRA DE SANDRE NETO

Processo : RR - 4074 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ADEILDA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo : RR - 19753 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : ADAUTO PINHEIROS DO CARMO
 ADVOGADO : BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
 RECORRIDO(S) : TORMAX - TORNEARIA DE PRECISÃO LTDA.

Processo : RR - 49916 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ZILDA SANTOS TOLEDO
 ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
 RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FE-PA-SA)

ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA

Processo : RR - 52742 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : GENY MONTEIRO TAKADA
 ADVOGADO : MANOEL CARLOS FRAGOZO JÚNIOR

Processo : RR - 54507 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JORGE LUIZ MACHADO
 RECORRIDO(S) : RODRIGO SIQUEIRA ASSIS PALANDI
 ADVOGADO : VALQUÍRIA APARECIDA DELFINO

Processo : RR - 54719 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
 RECORRIDO(S) : ANITA BEHISNELLIAN
 ADVOGADO : ANA NÍDIA FARAJ BIAGIONI

Processo : RR - 56026 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 RECORRENTE(S) : ADENILSON RODRIGUES SILVA
 ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 56302 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : STELLA BARROS TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA
 RECORRIDO(S) : GEORGE HALAS JUNIOR
 ADVOGADO : MARINA T. VASCONCELOS CONTI

Processo : RR - 56367 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 RECORRIDO(S) : NELSON JOSÉ FERNANDES
 ADVOGADO : ALINE CRISTINA PANZA

Processo : RR - 56397 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : CARLA RAQUEL XAVIER COUTO
 RECORRIDO(S) : ROMEU HERIBERTO HAAS
 ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA

Processo : RR - 56415 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
 RECORRENTE(S) : PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.
 ADVOGADO : MARCIA ZANIN
 RECORRIDO(S) : PAULO CESAR GROCHOCKI
 ADVOGADO : ANTÔNIO MIOZZO

Processo : RR - 56455 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : C & A - MODAS LTDA.
 ADVOGADO : EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : EVANIR MONTEIRO
 ADVOGADO : PAULO NUNES DE OLIVEIRA

Processo : RR - 56585 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : INGERSOLL DRESSER PUMPS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ALINE RANDOLPHO PAIVA
 RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO MARTINS FRANCO
 ADVOGADO : DANIELA COSTA DE BRITTO LYRA

Processo : RR - 56600 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ADILSON PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56602 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ADILSON SCHLEDER E OUTRO
 ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56605 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTRO
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ANA APARECIDA FONTANA DAMACENO E OUTRA
 ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO

Processo : RR - 56611 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : ALDERI MEIRELES MARTINS
 ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : RR - 56636 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
 ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO
 ADVOGADO : DARMY MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 57395 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO HAHN DA SILVA
 ADVOGADO : GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS

Processo : RR - 57403 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
 RECORRIDO(S) : MARISA MARGARETE CARDOSO
 ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI

Processo : RR - 57521 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : CARLOS RODRIGUES
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : RR - 57589 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : ÊNIO SOUZA LEÃO ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : WALDYR SILVESTRE DE CARVALHO
 ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA

Processo : RR - 57597 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ANGELA MARIA RIBEIRO GOMES
ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO

Processo : RR - 58722 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
ADVOGADO : EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MULTICOOPER CUBATÃO - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE CUBATÃO
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : RR - 58727 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL PAULISTA - CEP S/C LTDA.
ADVOGADO : ZILMA APARECIDA SILVA RIBEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : MARLY ARGÔLO SAMPAIO
ADVOGADO : DEUSA APARECIDA FERREIRA LOPES

Processo : RR - 58736 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : IVANEIDE DA MOTA JAGLIERE
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
RECORRIDO(S) : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES

Processo : RR - 58899 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO PEDRINI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ERLAN DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : GERALDO DA SILVA FRAZÃO

Processo : RR - 58977 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOÃO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
RECORRIDO(S) : NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO

Processo : RR - 58984 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 58985 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LINDOVAL FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : VERA LÚCIA TAHIRA INOMATA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS

Processo : RR - 58989 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FÁTIMA BRITO PIANHERI
ADVOGADO : FABIANA CARLA CHECCHIA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES

Processo : RR - 59009 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO : ROSANE LAPATE LISBOA

Processo : RR - 59012 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
RECORRENTE(S) : HERMES MACEDO SOARES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 59015 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : DAVID ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : EDISON RODRIGUES LOURENÇO

Processo : RR - 59021 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : JOSÉ ARANDA GABILAN
RECORRIDO(S) : JOAQUIM LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : RR - 59047 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO
ADVOGADO : FRANCISCO ADELMIR PEREIRA
RECORRIDO(S) : ROSINETE FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ BOAVENTURA FILHO

Processo : RR - 59049 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO
ADVOGADO : FRANCISCO ADELMIR PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA MARILENE VIEIRA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : JOSÉ BOAVENTURA FILHO

Processo : RR - 59055 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
RECORRIDO(S) : JOSÉ MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI

Processo : RR - 59086 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MIPAL INDÚSTRIA DE EVAPORADORES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS DA SILVA BRITO
ADVOGADO : GABRIEL BELLAN

Processo : RR - 59147 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : CLÍNICA INFANTIL DE ITAQUERA S/C LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA COIMBRA CAPELLA
ADVOGADO : CLAUDIVAL CLEMENTE

Processo : RR - 59158 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ROBERVAL SANTANA SILVA
ADVOGADO : NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA
ADVOGADO : FÁBIO EMÍLIO DOS SANTOS MALTA MOREIRA

Processo : RR - 59164 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS - FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
RECORRIDO(S) : PALMIRO UNGARELLI
ADVOGADO : SUSANA REGINA PORTUGAL

Processo : RR - 59166 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO : JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO
RECORRIDO(S) : NASCIMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO S. CAMARGO RIBEIRO

Processo : RR - 59170 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : GATE GOURMET LTDA.
ADVOGADO : AIRTON TREVISAN
RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO FLORÊNCIO SOBRINHO

Processo : RR - 59194 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : DIOMAR FERREIRA BECKER
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 59197 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : LEDI HERTER
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

Processo : RR - 59250 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
RECORRIDO(S) : ADRIANO MARIANI GOMES MUNHOZ
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59253 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 59288 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : VITOR RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Processo : RR - 61236 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA
ADVOGADO : MÁRCIO TARTA
RECORRIDO(S) : EUCLIDES DE SOUZA
ADVOGADO : RENI ELIZEU DA SILVA

Processo : RR - 61239 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JOSÉ STUMPF FREITAS (ESPÓLIO DE) E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : RR - 61242 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGUROS S.A. E OUTROS
ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR BORDIN
ADVOGADO : MIRSON MANSUR GUEDES

Processo : RR - 61245 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRENTE(S) : FERNANDO TADEU GOMES
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPAÇA)



Processo : RR - 61249 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 RECORRIDO(S) : ADIEL MENDES LOPES
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES

Processo : RR - 61271 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : RODENEI MARTINS
 ADVOGADO : WAGNER BELOTTO

Processo : RR - 61279 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SERGUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA
 ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO

Processo : RR - 61282 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESSE
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 61285 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO BMC S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : FLORA PLACERES ALVAREZ CORRÊA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO

Processo : RR - 61349 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : PEDRO MARQUES JUNQUEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : CLEMENSÔ JORGE PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO BOM RETIRO LTDA.
 ADVOGADO : SÔNIA DE QUADROS RAMOS

Processo : RR - 61360 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRIDO(S) : LUIZ ERNANI TAFFAREL
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 61366 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRIDO(S) : LEONARDO FERREIRA
 ADVOGADO : NESTOR GRUNEVALD

Processo : RR - 61387 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO : EVANISE QUADROS FORNARI

Processo : RR - 61402 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : AUTO POSTO AZEREDO LTDA.
 ADVOGADO : ERINEU LAURO VARGAS

Processo : RR - 61415 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MELSON TUMELERO S.A.
 ADVOGADO : DANTE ROSSI
 RECORRIDO(S) : MÁRIO AILTON CORRÊA NUNES
 ADVOGADO : JAIME JOSÉ GOTARDI

Processo : RR - 61423 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIVERSUM DO BRASIL INDÚSTRIA MO-VELEIRA LTDA.
 ADVOGADO : VIRIDIANA SGORLA
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA ROSA
 ADVOGADO : JOEL DE VARGAS

Processo : RR - 61439 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES
 RECORRIDO(S) : WANDERLEY FAGUNDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES

Processo : RR - 61442 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 RECORRIDO(S) : JURANDIR ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : OSMAR TOMÉ JESUS

Processo : RR - 61445 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 ADVOGADO : SUELI MARIA ZDEBSKI
 RECORRIDO(S) : LUCAS SCHOENBERGER
 ADVOGADO : VIRGÍNIA TONIOLO ZANDER

Processo : RR - 61449 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : CATARINA GOMES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : NESTOR HARTMANN

Processo : RR - 61451 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SILVIO ALVES VICENTE
 ADVOGADO : ROGÉRIO GUIMARÃES ALVES
 RECORRIDO(S) : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
 ADVOGADO : EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICAÇO

Processo : RR - 61697 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 2 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.
 ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SUFRAMA - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RECORRIDO(S) : WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO
 ADVOGADO : CHARLTON DAILY GRABNER

Processo : RR - 63203 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : CÉLIA REGINA COUTINHO DE LIMA
 RECORRIDO(S) : SIDNEI FRANÇA
 ADVOGADO : JOÃO PONTES DO PRADO

Processo : RR - 63205 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : JACQUELINE ROCIO VARELLA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : MARCOS LUÍS AGOSTINI
 RECORRIDO(S) : NEMIAS BATISTA DA MOTTA
 ADVOGADO : JAIME ANTÔNIO BRIDI

Processo : RR - 63217 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO CERQUEIRA BERNARDO

ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : RR - 63220 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : LEONARDO GRECO

Processo : RR - 63232 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MÁRIO JOSÉ ROBERGE MEDEIROS
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER

Processo : RR - 63260 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
 RECORRIDO(S) : MAURO RIBEIRO BORGES
 ADVOGADO : MAURÍCIO PEDRASSANI

Processo : RR - 63272 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADO : RODRIGO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH MARIA BORGES GOMES
 ADVOGADO : ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA

Processo : RR - 63274 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : ENTIDADE COMUNITÁRIA ISRAELITA BRASILEIRA - LAR DAS CRIANÇAS ANNE FRANK
 ADVOGADO : MANUEL PITERMAN
 RECORRIDO(S) : KARINA ARAÚJO SILVA BRITTO
 ADVOGADO : LUCIANE LOURDES WEBBER TOSS

Processo : RR - 63298 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA.
 ADVOGADO : ROSA MARIA NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : CLEUSA DE FÁTIMA SARAIVA DE MELO
 ADVOGADO : TATIANA KREMIS SERDIUK

Processo : RR - 63421 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA

RECORRIDO(S) : MARIA DA GLÓRIA MAIA FLEXA E OUTROS
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Processo : RR - 63447 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : CIA. METALIC NORDESTE
 ADVOGADO : ALINE LIMA DE PAULA MIRANDA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE MATOS BATISTA
 ADVOGADO : ADAILTON FREIRE CAMPELO

Processo : RR - 63529 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DAYANA PESSOTA LEITE
 RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO LISBOA OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 63721 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : HADAMIS MENEZES
 ADVOGADO : MARIA FÁTIMA FRANÇA LIMA

Processo : RR - 63723 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : FRANCISCA ELBA ALENCAR DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA

Processo : RR - 63808 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : IMAGEM - ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIACÃO E PLANEJAMENTO DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : HUBERTO DIER
RECORRIDO(S) : WILSON DE PAULA
ADVOGADO : ELSA GARCIA

Processo : RR - 63813 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA TUPANCIRETÃ LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO DOMINGO ROSSATTO

Processo : RR - 63824 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : DINIZ & OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO : ARAMIS DOS SANTOS PORTO

Processo : RR - 64192 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S.A.
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BENEDITO BARRETO DE MATOS
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

Processo : RR - 64215 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : GERMANO COSTA ANDRADE
RECORRIDO(S) : ADÃO VASCONCELOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

Processo : RR - 64217 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
ADVOGADO : LUCIANA GRANJA TRUNKL
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO : NIVALDO LUIZ DE BARROS

Processo : RR - 64627 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA NARCÉLIA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO TORRENS

Processo : RR - 64828 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : LAMMY COMPENSADOS CURITIBA LTDA.
ADVOGADO : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
RECORRIDO(S) : OSVALDIL MEIRA DA CRUZ
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : RR - 64993 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S) : SHIN MORINAKA
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : RR - 65087 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MARIA AUXILIADORA DE LIMA CRUZ
ADVOGADO : WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO CARVALHO MAPURUNGA
ADVOGADO : GERMANA LACERDA FELÍCIO VIDAL

Processo : RR - 65101 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ISRAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA ALVES ALBUQUERQUE DE MACEDO
ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS

Processo : RR - 65112 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
RECORRIDO(S) : CRISTINA MARTINS
ADVOGADO : IVONILDO PRATTS

Processo : RR - 65305 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSILEIDE DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : ADEMIR ESTEVES SÁ

Processo : RR - 65325 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES VICENTINA DOS SANTOS JUSTINO

ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 65327 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : EDGARD GROSSO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS SEIXAS
ADVOGADO : CHRISTIAM MOHR FUNES

Processo : RR - 65329 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BAYER S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA LEAL
RECORRIDO(S) : SÔNIA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS

Processo : RR - 65330 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : WASHINGTON PAIVA COELHO
ADVOGADO : ANTÔNIO BITINCOF

Processo : RR - 65332 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES
RECORRIDO(S) : RONALDO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO : ARMANDO FERNANDES FILHO

Processo : RR - 65334 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : SAID ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 65336 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA GONÇALVES
ADVOGADO : JOSÉ IVANOÉ FREITAS JULIÃO
RECORRIDO(S) : FÁTIMA DA GLÓRIA SANTOS
ADVOGADO : VALTER TAVARES

Processo : RR - 65338 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO : ANA PAULA ESTIVALETI LEO
RECORRIDO(S) : MAURIDES BRAIT
ADVOGADO : VALDETE DE MORAES

Processo : RR - 65345 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
RECORRIDO(S) : IVAN CARLOS NUNES
ADVOGADO : KIYOCO HOSOUME

Processo : RR - 65346 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.
ADVOGADO : JORGE RADI
RECORRIDO(S) : RAFAEL FREIRE DE LIMA
ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO

Processo : RR - 65347 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : METAGAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO BIANCHI
RECORRIDO(S) : LUÍS CLEBE SOUZA RAMOS
ADVOGADO : GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR

Processo : RR - 65351 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA SOBRINHO
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

Processo : RR - 65356 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 65357 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CYNTHIALICE HÓSS ROCHA

Processo : RR - 65372 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA PEREIRA
ADVOGADO : RAIMUNDO LÁZARO DOS SANTOS DANTAS

Processo : RR - 65374 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRIDO(S) : RONALDO SCOTTI MENINO
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ BORSATTI

Processo : RR - 65379 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : ZAIRA SENA CORRÊA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA HELENA GUEDES LEITE
ADVOGADO : JACI FURUIAMA

Processo : RR - 65387 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CARNELÓS E GARCIA ADVOGADOS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO
ADVOGADO : ELIANE CESAR LUZZI



Processo : RR - 65388 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AOJESP
 ADOVADO : MARCOS ANTÔNIO TRIGO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADOVADO : ANTÔNIO ROSELLA

Processo : RR - 65408 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADOVADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : VALDIVINO ODORICO
 ADOVADO : JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATOS

Processo : RR - 65413 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : HELENO ALVES
 ADOVADO : SILAS DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
 ADOVADO : AMÉRICO FELIPE SANTIAGO

Processo : RR - 65425 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRIDO(S) : TRANSMODAL - OPERAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA.
 ADOVADO : ANDRÉA APARECIDA SICOLIN
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA TONETTI
 ADOVADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : RR - 65468 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE E AO SUPERDOTADO NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS
 ADOVADO : FÁBIO DE OLIVEIRA ROSSOL
 RECORRIDO(S) : LAONE JOSÉ FRANCO DE AZAMBUJA
 ADOVADO : JOSÉ FRANCISCO R DA SILVA

Processo : RR - 65474 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MIGUEL ANTÔNIO CALAPACHE
 ADOVADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADOVADO : NILZA MARIA LOPES MARINHO

Processo : RR - 65479 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
 ADOVADO : MAURO CAMÉLIO S. COSTA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ E SILVA
 ADOVADO : FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS

Processo : RR - 65482 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : DROGA SKM LTDA.
 ADOVADO : CELSO KAZUYUKI INAGAKI
 RECORRIDO(S) : CELINA MARIE UENO
 ADOVADO : NEWTON PEDRO JARUSSI JÚNIOR

Processo : RR - 65488 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LUÍS ANTÔNIO MARQUES BENTO
 ADOVADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELLO
 RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADOVADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA

Processo : RR - 65533 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA DE FARIA TOMMASINI
 ADOVADO : CELSO NOBORU HAGIHARA
 RECORRIDO(S) : REGINA APARECIDA BATISTA
 ADOVADO : LUCI APARECIDA MOREIRA CRUZ KASAHARA

Processo : RR - 65545 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.
 ADOVADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
 RECORRIDO(S) : ANA ROSA COSTA RIBEIRO
 ADOVADO : LEONARDO MELONI

Processo : RR - 65550 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LAR ESCOLA SÃO FRANCISCO
 ADOVADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : ANTONIO DOS SANTOS
 ADOVADO : CARLOS HENRIQUE PINTO SILVA

Processo : RR - 65552 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : AMESP - ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SÃO PAULO LTDA.
 ADOVADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
 RECORRIDO(S) : JUSSARA ELIZABETH LEITE SANSÃO
 ADOVADO : JOSÉ CARLOS GOMES RABÊLO JÚNIOR

Processo : RR - 65555 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADOVADO : JONAS JAKUTIS FILHO
 RECORRIDO(S) : ERASMO DA SILVA MACHADO
 ADOVADO : EDUARDO PINHO VIEIRA AMADO

Processo : RR - 65557 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO VEGA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : ROSANA DINIZ DE SOUZA FOZ
 RECORRIDO(S) : VALDEMAR CESÁRIO DE SOUZA
 ADOVADO : EDUARDO MONTEIRO DA SILVA

Processo : RR - 65638 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DÔNOLA
 ADOVADO : FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES

Processo : RR - 65660 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADOVADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : ERIVALDO DOS SANTOS
 ADOVADO : CÍCERO ISRAEL DE SOUZA

Processo : RR - 65702 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR
 RECORRIDO(S) : MARIA DA CRUZ DE VASCONCELOS SOUSA
 ADOVADO : ABDALA JORGE CURY FILHO

Processo : RR - 65712 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
 RECORRIDO(S) : DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS
 ADOVADO : HELDER LARRY GAZE GONÇALVES

Processo : RR - 65727 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CLÓVIS MENDES DA COSTA
 ADOVADO : RAIMUNDO SANTOS VIEIRA

Processo : RR - 65754 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADOVADO : FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : AELSON SOARES DE CASTRO
 ADOVADO : MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM

Processo : RR - 65756 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LUIZ ROCHA DE SOUSA
 ADOVADO : MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM
 RECORRIDO(S) : MANOEL BARBOSA LIMA - EMPRESA LÍDER
 ADOVADO : MITCHAEEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE

Processo : RR - 65759 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : CRISMAR LTDA.
 ADOVADO : CARLOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA MARIA BACELAR BORGES ARAÚJO
 ADOVADO : JAQUELINE GOMES CARDOSO NUNES

Processo : RR - 65794 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : DURAFLORES S.A.
 ADOVADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO
 RECORRIDO(S) : ALGEMIRO PEREIRA LEITES
 ADOVADO : RODRIGO DONIDA DALCUL

Processo : RR - 65803 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
 ADOVADO : SAMUEL CARLOS LIMA
 RECORRIDO(S) : ELENIR ANA CENEDESE DELAZERE
 ADOVADO : LEONÉSIO ECKERT

Processo : RR - 65829 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : FLÁVIO BERDIANO DE FREITAS FILHO
 ADOVADO : POLICÁCIA RAISEL
 RECORRIDO(S) : CPN CENTRO PAULISTA DE NATAÇÃO S/C LTDA.
 ADOVADO : NILZA MISIEVISG

Processo : RR - 65834 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COPEL GERAÇÃO S.A.
 ADOVADO : CHRISTIAN SCHRAMM JORGE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BRASIL SOBRINHO
 ADOVADO : AURIMAR JOSÉ TURRA

Processo : RR - 65857 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : LA BUCA ROMANA RESTAURANTES LTDA.
 ADOVADO : LUIZ SALEM VARELLA
 RECORRIDO(S) : RAFAEL RAIMUNDO TENÓRIO
 ADOVADO : NIVALDO TOLEDO

Processo : RR - 65893 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MARCOPEÇAS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADOVADO : EDUI ANTONIO RECH
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ ROCHA DE SOUZA
 ADOVADO : JACY PEREIRA DOS REIS

Processo : RR - 65895 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADOVADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 RECORRIDO(S) : WALDEMAR HENRIQUE EUGÊNIO WALTER
 ADOVADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG

Processo : RR - 65983 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADOVADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
 ADOVADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
 RECORRIDO(S) : EDSON CAMILO RODRIGUES
 ADOVADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

Processo : RR - 66020 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : MÁRIO DE CARVALHO ORLANDI
ADVOGADO : SAMUEL CHAPPER

Processo : RR - 66036 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PANAMBI
ADVOGADO : ALAIRTON SÉRGIO PELLENZ
RECORRIDO(S) : RICARDO PRESTES DE ABREU
ADVOGADO : NAPOLEÃO BARROS

Processo : RR - 66048 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO DA SILVA TERRES
ADVOGADO : ADROALDO RENOSTO

Processo : RR - 66904 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : AYRES GOMES COSTA
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : RR - 66925 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA GABARRON
ADVOGADO : CLÁUDIO JAYRO CANETT
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FE-PASA)

ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA

Processo : RR - 66934 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : GISÉLE FERRARINI BASILE
RECORRIDO(S) : EDNÉIA BOLONHA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : RR - 66935 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ABC BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MAURO LOURENÇO COPIAN
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : RR - 66969 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRENTE(S) : HENRIQUE JOSÉ CASTRILON DE AQUINO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 66981 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DREBES & CIA. LTDA.
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : NARETI ROSANE SCHOENARDIE
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO

Processo : RR - 67005 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : BRIGIDA ADRIANA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ROBERTO MARTINES
ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : RR - 67007 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRIDO(S) : CÉLIA LOURDES OGEA TAVARES
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : RR - 67011 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : SELMA DI COSTA ACOCELLA
RECORRIDO(S) : MAURO TONELLI DOMINGUES
ADVOGADO : HISSASHI YOKOYAMA

Processo : RR - 67045 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FINK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JAIR CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - SINTRAINCOM/PE
ADVOGADO : NEUZA MARIA DA FONSÊCA PARAÍBA

Processo : RR - 67102 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S.A.
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DINA MARA LEVEL
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

Processo : RR - 67124 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : PAULO CEZAR BASÍLIO CORREA
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SCHMIDT GARCIA

Processo : RR - 67131 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS BORGES CALDEIRA
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 67144 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : MARIA AUGUSTA DA SILVA CASTRO
ADVOGADO : ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA

Processo : RR - 67145 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA DOS SANTOS ROBERTO
ADVOGADO : REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

Processo : RR - 67147 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : JANETE DO SOCORRO CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ OLAVO SALGADO MARQUES
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : EDSON LIMA FRAZÃO

Processo : RR - 67148 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : GERALDO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : LAIR DA PAIXÃO ROCHA
RECORRIDO(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
ADVOGADO : BERNARDINO LOBATO GRECO

Processo : RR - 67176 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LÚCIO CORTEZ
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : RR - 67223 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : OTÁVIO ÁVILA SOARES
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 67807 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LINO GERMANO SINDERMANN
ADVOGADO : RENATO GOMES FERREIRA

Processo : RR - 67827 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
ADVOGADO : MARCELO DA SILVA
RECORRIDO(S) : SANDRA TEREZINHA MACHADO
ADVOGADO : SILVIO LUIZ RENNER FOGAÇA

Processo : RR - 67830 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTEIO
ADVOGADO : ZAIR C. M. DE DEUS
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA MENDES
ADVOGADO : JORGE FERNANDO BARTH

Processo : RR - 67934 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALTAIR AQUINO DE SOUZA
ADVOGADO : LISIANE BORTOLI DE LIMA

Processo : RR - 68423 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CÉSAR DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 68424 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
RECORRIDO(S) : ROSELI CHIMANGO DA FONSECA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI

Processo : RR - 68426 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO NEMOTO RECHDEN
RECORRIDO(S) : MARISE MATTOS RODRIGUES
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO

Processo : RR - 68442 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : GRISELDA GREGIANIN ROCHA
RECORRENTE(S) : BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
RECORRIDO(S) : ALBERTO MONTICELLI
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA



Processo : RR - 68726 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 RECORRIDO(S) : GILSON MORAES VILELA
 ADVOGADO : ADRIANO GUEDES LAIMER

Processo : RR - 68740 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
 RECORRIDO(S) : MARCELO COSTA DE MORAES
 ADVOGADO : JÚLIO AMÉRICO DE CAMPOS ALDUÍNO

Processo : RR - 68761 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ALBERTO TEJADA NETO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 68764 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : BRIGDA ADRIANA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ALCIDES BENEDITO BERTOSSE
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : RR - 68767 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
 RECORRIDO(S) : HELENA LÚCIA DAMIÃO
 ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : RR - 68771 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ DIAS
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 68775 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
 ADVOGADO : RENATA BESAGIO RUIZ
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA MIRANDA
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS M. CIVIDANES

Processo : RR - 68782 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
 RECORRIDO(S) : PAMPEANO DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ LUÍS CORRÊA DA SILVA

Processo : RR - 68788 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SÃO PAULO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA ROSALINA ALVES
 ADVOGADO : ANTÔNIO SOUSA DA CONCEIÇÃO MENDES

Processo : RR - 68794 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MANOEL ZANUTI
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO

Processo : RR - 68797 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
 ADVOGADO : ADAIR CHIAPIN
 RECORRIDO(S) : PAULA ROSELI ALIARDI LOPES
 ADVOGADO : CELINA TEIXEIRA DE PAULI

Processo : RR - 68804 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADO : SADRINA SCHENKEL
 RECORRIDO(S) : VILSON DOS SANTOS
 ADVOGADO : SÔNIA REGINA RIBEIRO LOBO

Processo : RR - 68808 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BRASLIT S.A.
 ADVOGADO : MAUREN SAILE
 RECORRIDO(S) : ADRIANO ROSA DA SILVA
 ADVOGADO : SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN

Processo : RR - 68814 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : TRICO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 ADVOGADO : MARIA NEUENSCHWANDER ESCOSTEGUY CARNEIRO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RICARDO MILLAR SARTINI
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 68833 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 RECORRIDO(S) : MARCELA FONTES CONSENTINO
 ADVOGADO : FAUSTO SENTENTINO

Processo : RR - 68841 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : MANOEL MESSIAS DE SANTANA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 68845 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : WILSON ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO

Processo : RR - 68848 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS OSAKI

Processo : RR - 68850 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : GVD TRADING S.A.
 ADVOGADO : ALINE PIVOTTO BOHN
 RECORRIDO(S) : CARLA JAQUELINE HENRIQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER

Processo : RR - 68855 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE - SINDILOJAS
 ADVOGADO : CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : AGROVETERINÁRIA CENTRAL LTDA.

Processo : RR - 68909 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ESTALEIRO MAUÁ
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA
 RECORRIDO(S) : DAMIÃO ALVES DA COSTA E SILVA
 ADVOGADO : IZAÍAS WENCESLAU EMERICH

Processo : RR - 69056 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO LEONEL
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 69185 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : VALMOR DANIEL BIANCHI
 ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY

Processo : RR - 69187 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
 RECORRIDO(S) : NEY LUIZ MACIEL BORDINI
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : RR - 80 / 2003 - 034 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA E OUTROS

Processo : RR - 94072 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.

ADVOGADO : RICARDO MARTINS LIMONGI
 RECORRIDO(S) : IZALDA NEUMANN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Processo : RR - 94131 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : DIPESUL VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : RODRIGO ROSA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : LUÍS ELOI DA SILVA NUNES
 ADVOGADO : LAURO W. MAGNAGO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : RR - 529 / 1994 - 010 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FAZENDA SANTA LÚCIA LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE B. R. ALVES
 RECORRIDO(S) : GEOVANI PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO CAMILO PEREIRA

Processo : RR - 2118 / 1994 - 026 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING
 RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

Processo : RR - 824 / 1996 - 018 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JORGE LUIS DA SILVA GUIMARÃES
 ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
 RECORRIDO(S) : CITIBANK N.A.
 ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA

Processo : RR - 2364 / 1996 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 RECORRIDO(S) : JOSENEIDE SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE

Processo : RR - 1280 / 1997 - 161 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : GERALDO LOURENÇO FILHO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
RECORRIDO(S) : LUIZA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO : SAULO MEDEIROS JÚNIOR

Processo : RR - 299 / 1998 - 053 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ADEMIR GRAZIANO
ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ANDREI OSTI ANDREZZO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : RICHARD FLOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : RR - 476 / 1998 - 116 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
RECORRIDO(S) : JOSAFÁ SILVEIRA NARDIN
ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO DA P. STELLA

Processo : RR - 606 / 1998 - 042 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA MORETTI BARRADO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo : RR - 407 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
RECORRIDO(S) : GEILSON SILVA TENÓRIO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL

Processo : RR - 946 / 1999 - 021 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS
RECORRIDO(S) : GERALDO MENEZES
ADVOGADO : JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES

Processo : RR - 1399 / 1999 - 018 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELI MENESES VARJÃO
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ADVOGADO : MILTON CORREIA FILHO

Processo : RR - 1457 / 1999 - 221 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
RECORRIDO(S) : MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : HILDEBRANDO AUGUSTUS DIAS

Processo : RR - 1476 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VALDEMAR ERBERT
ADVOGADO : ROGÉRIO FARIA PIMENTEL

Processo : RR - 1480 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : CARMEM LÚCIA S. CINELLI

Processo : RR - 1548 / 1999 - 114 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EURICO NUNO MADEIRA PINTO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : ADRIANA CLÁUDIA CANO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : RR - 1804 / 1999 - 042 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
RECORRIDO(S) : CARLOS CÉSAR BERTAGNOLLI
ADVOGADO : SHIRLENE BOCARDO FERREIRA

Processo : RR - 1819 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : RITA FARIA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : RR - 1916 / 1999 - 064 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIO DE MONGAGUÁ
ADVOGADO : DURVAL DELGADO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : LUCIMARIO DA SILVA APARÍCIO
ADVOGADO : CICERO SOARES DE LIMA FILHO

Processo : RR - 2065 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : RR - 2234 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE FIAÇÃO, TRAÇÃO, LUZ E FORÇA DE ARARAQUARA
ADVOGADO : JOÃO EDEMIR THEODORO CORRÊA

Processo : RR - 2623 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE FIAÇÃO, TRAÇÃO, LUZ E FORÇA DE ARARAQUARA
ADVOGADO : JOÃO EDEMIR THEODORO CORRÊA

Processo : RR - 2665 / 1999 - 009 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA ITAPOAN DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MARIA CAROLINA MIRANDA
RECORRIDO(S) : MÁRIO SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO AGUIAR PELLEGRINI

Processo : RR - 2920 / 1999 - 062 - 19 - 00 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : USINA CAETÉ S.A.
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ROCHA SARMENTO
RECORRIDO(S) : BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO DE BARROS WANDERLEY

Processo : RR - 3276 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : MARCOS ROBERTO BRAZ
ADVOGADO : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

Processo : RR - 24393 / 1999 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI
RECORRENTE(S) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : TEREZINHA MARIA DE JESUS LEME
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

Processo : RR - 200 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : ERICA PIRES MARCIAL
RECORRIDO(S) : MARLENE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO

Processo : RR - 277 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : GEOVALDINO DOS ANJOS DA CRUZ
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA

Processo : RR - 283 / 2000 - 117 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : GILBERTO BRUZA
ADVOGADO : PAULO FABIANO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO : JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO

Processo : RR - 396 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LUIZ TRABARCH E OUTRO
ADVOGADO : MARIA HELENA REINOSO REZENDE

Processo : RR - 420 / 2000 - 031 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA
RECORRIDO(S) : APARECIDO LEONARDO POMPEO
ADVOGADO : RENATO GONÇALVES DA SILVA

Processo : RR - 431 / 2000 - 631 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA
RECORRIDO(S) : COSME FERNANDES LIMA
ADVOGADO : ANA GLÓRIA TRINDADE BARBOSA

Processo : RR - 465 / 2000 - 002 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOMINGUES BONFIM
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ONDINA SPECIAL PLACE BUSINESS FLAT

ADVOGADO : CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA

Processo : RR - 526 / 2000 - 670 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : WILSON GABARDO
ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

Processo : RR - 546 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ABIUDE PINTO DO ROSÁRIO E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS

Processo : RR - 592 / 2000 - 103 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARACATUBA
ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA LEAL FRANZO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO



Processo : RR - 643 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : FRANCISCO MALTA FILHO
 RECORRIDO(S) : MILTON FERREIRA
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : RR - 983 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : THOMAZ ANTONIO RAMALHO
 ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : RR - 1315 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADVOGADO : SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS
 RECORRENTE(S) : HARALD POTRATZ
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1416 / 2000 - 052 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DE CAMPOS GONTIJO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ALMIR CARAÇATO

Processo : RR - 1433 / 2000 - 005 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : FREDERICO OSANAN SOARES COSTA
 ADVOGADO : JARDSON SARAIVA CRUZ

Processo : RR - 1535 / 2000 - 131 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LUIS DOS SANTOS DE JESUS
 ADVOGADO : MARILENA GALVÃO B. TANAJURA
 RECORRIDO(S) : PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : MARIVALDO UBALDO DE ALMEIDA

Processo : RR - 1671 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES
 ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
 RECORRIDO(S) : AYLTON MARTINELLI
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RR - 1733 / 2000 - 032 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : LUIZ AMANCIO
 ADVOGADO : RENATO RUSSO
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA

Processo : RR - 1881 / 2000 - 036 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS
 ADVOGADO : ERNESTO DE MEIRELLES SALVO
 RECORRIDO(S) : LUCIANO DA CONCEIÇÃO GABRIEL
 ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES

Processo : RR - 1882 / 2000 - 005 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 RECORRIDO(S) : MARYONE MARTINS DE BARROS
 ADVOGADO : FÁTIMA EDNA DE CARVALHO

Processo : RR - 1923 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO SOARES
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1963 / 2000 - 020 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO AMORIM BORGES
 ADVOGADO : RIÉDSON ALVES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS
 ADVOGADO : CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIRÓIA

Processo : RR - 2221 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO MARQUES BARROS
 ADVOGADO : KÁTIA ROCHA CUNHA LIMA
 RECORRIDO(S) : MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : IDELMÁRIO GORDIANO NETO

Processo : RR - 2715 / 2000 - 041 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MARTINS NUNES E OUTROS
 ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

Processo : RR - 4486 / 2000 - 026 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ALBERTO PRUDÊNCIO
 ADVOGADO : GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS

Processo : RR - 5301 / 2000 - 039 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
 RECORRIDO(S) : RUBENS VALIN
 ADVOGADO : RUI HOBUS

Processo : RR - 46 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
 ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
 RECORRIDO(S) : MÁRIO LUIZ PETROCCHI FILHO
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : RR - 117 / 2001 - 019 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : JOÃO LUIZ MELLO
 ADVOGADO : LUCIANO HOSSEN
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : JOÃO PAULO LUCENA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA DE SOUZA ALVES PIMENTA

Processo : RR - 175 / 2001 - 044 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO DE GÓIS
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES

Processo : RR - 258 / 2001 - 072 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA
 RECORRIDO(S) : LIBÓRIO TELES MENDES
 ADVOGADO : INÊS LUCAS

Processo : RR - 273 / 2001 - 099 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EDEMIR MARTINS
 ADVOGADO : ROSE EMI MATSUI
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA
 ADVOGADO : NEWTON JOSÉ TEIXEIRA

Processo : RR - 307 / 2001 - 108 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
 ADVOGADO : ALEXANDRE ROGÉRIO AMARAL
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO GREIK MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS

Processo : RR - 420 / 2001 - 037 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
 RECORRIDO(S) : HARUO KUME
 ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : RR - 422 / 2001 - 019 - 13 - 00 . 8 - TRT da 13ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DIAMANTE
 ADVOGADO : FRANCISCO FERNANDES DE LIMA FILHO
 RECORRIDO(S) : LUZIA RODRIGUES VENÂNCIO
 ADVOGADO : JÚLIO PEREIRA DE SOUSA

Processo : RR - 427 / 2001 - 107 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR
 ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : RR - 553 / 2001 - 033 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ELVIRA MICHELATTI
 ADVOGADO : JOACIR ALDO GADOTTI
 RECORRIDO(S) : CIA. HERING
 ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA TÊXTIL BELMAR LTDA.
 ADVOGADO : ANOUEKE LONGEN

Processo : RR - 571 / 2001 - 019 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ADIR MACIEL DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
 RECORRIDO(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : BRASLAV - SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : GIULLIANO BITTENCOURT FRASSETTO

Processo : RR - 635 / 2001 - 039 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
 RECORRIDO(S) : GENTIL ANDRADE
 ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR

Processo : RR - 670 / 2001 - 070 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ORVILIO SANCHES
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI
 RECORRIDO(S) : BENTO BORGES LOURENÇO
 ADVOGADO : ZACARIAS ALVES COSTA

Processo : RR - 679 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
 RECORRENTE(S) : HELENA KEIKO ENOMOTO VELAME
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 683 / 2001 - 113 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ANA LUIZA ROBERTO BICALHO E OUTROS
 ADVOGADO : NADIR RIBEIRO DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - BEPREM

Processo : RR - 694 / 2001 - 017 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SIVALDO ELIAS BARBOSA
 ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
 RECORRIDO(S) : EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.
 ADVOGADO : GERSON PEDRO DA SILVA

Processo : RR - 775 / 2001 - 031 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ASEA BROWN BOVERI LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : GERALDO IZAÍAS ARCANJO
ADVOGADO : LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI

Processo : RR - 834 / 2001 - 053 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
RECORRIDO(S) : SÔNIA NASCIMENTO BRITO DE CARVALHO
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo : RR - 841 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : AILTON MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO

Processo : RR - 857 / 2001 - 015 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARIENSE LTDA.
ADVOGADO : SAMUEL CARLOS LIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO : LOURDES LEONICE HÜBNER

Processo : RR - 870 / 2001 - 033 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO SILVEIRA
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
RECORRIDO(S) : ACESITA S.A.
ADVOGADO : ANTONIETA PINHEIRO A. SILVA

Processo : RR - 910 / 2001 - 071 - 24 - 00 . 8 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MANOEL ARAÚJO
ADVOGADO : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FRIGOTEL - FRIGORÍFICO TRÊS LAGOAS LTDA.
ADVOGADO : ODAIR BIASI

Processo : RR - 953 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : FRANCISCO MALTA FILHO
RECORRIDO(S) : MILTON FERREIRA
ADVOGADO : ELISÂNGELA V. CALMON

Processo : RR - 978 / 2001 - 104 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : IVONILSON CAMILO DA SILVA
ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA
RECORRIDO(S) : UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : MARCO FLÁVIO DE SÁ

Processo : RR - 1041 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CEZAR ROBERTO PINTO E OUTROS
ADVOGADO : CLEONE HERINGER
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : RR - 1044 / 2001 - 010 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARI
ADVOGADO : PAULO RODRIGUES DA ROCHA
RECORRIDO(S) : DJALMA ALVES DE SENA
ADVOGADO : GLAUCO COUTINHO MARQUES

Processo : RR - 1049 / 2001 - 036 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : PEDRO ROCHA VIEIRA
ADVOGADO : WAGNER ANTÔNIO DAIBERT VEIGA

Processo : RR - 1110 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RECORRIDO(S) : ANDRÉA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO POLONINI

Processo : RR - 1271 / 2001 - 001 - 19 - 00 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAX RAMIRES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : RILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo : RR - 1445 / 2001 - 014 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROSA GOMEZ RODRIGUEZ
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ
RECORRIDO(S) : EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDO(S) : LÁZARO TOMÉ SANTOS SILVA
ADVOGADO : MARTA MARIA PATO LIMA

Processo : RR - 1477 / 2001 - 002 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
RECORRIDO(S) : GIOVANI SOARES MAGALHÃES
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

Processo : RR - 1488 / 2001 - 038 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : ATALIBA GERÇOSSIMO DUTRA
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 1511 / 2001 - 022 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO SATURNINO E OUTRO
ADVOGADO : JAMES RICARDO SCHWARZROCK
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : RR - 1564 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1567 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1573 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1575 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1589 / 2001 - 035 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS

Processo : RR - 1590 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES

Processo : RR - 1672 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DIAS DE AVELAR
ADVOGADO : ELIANA DIAS AVELAR

Processo : RR - 1845 / 2001 - 073 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS FONSÊCA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : RR - 2603 / 2001 - 008 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARIA NEURIVAN DA SILVA
ADVOGADO : ALDER GRÊGO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMERCIAL RABELO SOM E IMAGEM LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO F. WANDERLEY

Processo : RR - 3094 / 2001 - 036 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ACÁCIO MURILO VIEIRA
ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER
RECORRIDO(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
ADVOGADO : ARLINDO FÉLIX DOS SANTOS

Processo : RR - 3298 / 2001 - 002 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
RECORRIDO(S) : CLEUSA MARIA BORGET
ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE

Processo : RR - 6788 / 2001 - 035 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FABIANO VIEIRA DA FONSECA
ADVOGADO : ESTEFANO AUGUSTO BECKER
RECORRIDO(S) : KNANDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO : NEILOR SCHMITZ

Processo : RR - 7437 / 2001 - 035 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMANUELLE MELISSA MEDEIROS
ADVOGADO : CRISTIANO MARCELO GEVAERD
RECORRIDO(S) : SLC - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : OSCAR SÉRGIO DE FIGUEIREDO E SILVA

Processo : RR - 9798 / 2001 - 008 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : NELITON PEREIRA
RECORRIDO(S) : AURÉLIO BRESKOWITT
ADVOGADO : MARCELO MOKWA DOS SANTOS

Processo : RR - 144 / 2002 - 017 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANELINHO DA COSTA
ADVOGADO : ÉRIKA VILELA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : S.G.O. - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO CUNHA MACIEL
RECORRIDO(S) : PAVIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Processo : RR - 219 / 2002 - 027 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : AFONSO DA CRUZ ANDRADE PEREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO GUIMARÃES BOSON

Processo : RR - 247 / 2002 - 077 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA DUPIN LUSTOSA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : SUSANA MARIA DE FARIA NOGUEIRA
 RECORRIDO(S) : FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AMILCAR FONSECA DA SILVA

Processo : RR - 288 / 2002 - 001 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI
 ADVOGADO : FLÁVIO GUIMARÃES CALAZANS
 RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA ARANTES MARTINS
 ADVOGADO : FERNANDA CAYRES SOARES PEREIRA

Processo : RR - 289 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
 ADVOGADO : AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DA SILVA ALENCAR

Processo : RR - 315 / 2002 - 066 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SUPERMIX COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : RICARDO MARTINHO DA SILVA
 ADVOGADO : HERON SALGADO DA SILVA

Processo : RR - 404 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
 RECORRIDO(S) : ALZIRA MENDONÇA TEIXEIRA

Processo : RR - 405 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ RODRIGUES FONSECA
 ADVOGADO : MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LAERT NASCIMENTO ARAÚJO

Processo : RR - 407 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
 ADVOGADO : ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : RONALDO SOARES SIZA

Processo : RR - 414 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JAMESON SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
 RECORRIDO(S) : PINCÉIS TIGRE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRIGATTO

Processo : RR - 471 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : ESTADO DE RORAIMA
 RECORRIDO(S) : VALDEMIR LIMA DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Processo : RR - 510 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - FUSAM
 ADVOGADO : VÂNIA MARIA DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) : PETROSERVICE PETROLINA SERVIÇOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : ALBERTINA SEVERINA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ DA SILVA

Processo : RR - 528 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : HÉLIO COELHO
 ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CONVEXX COMMUNICATIONS
 RECORRIDO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.

Processo : RR - 620 / 2002 - 109 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTA-NA
 RECORRIDO(S) : JURACI DE FARIA EDUARDO
 ADVOGADO : MÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA VAZ

Processo : RR - 717 / 2002 - 010 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TELMA NEVES DE SOUZA
 ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Processo : RR - 729 / 2002 - 005 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : DEOCLIDES PEREIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 760 / 2002 - 005 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FAVEIRO
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Processo : RR - 782 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO FILHO
 RECORRENTE(S) : JOÃO JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 786 / 2002 - 050 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : FERNANDA NOGUEIRA CORRADI
 RECORRENTE(S) : DIMAS RONALDO DE SOUZA
 ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1215 / 2002 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO TASCIA DE AZEVEDO
 ADVOGADO : ROBERTO STÄHELIN

Processo : RR - 1278 / 2002 - 042 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 RECORRIDO(S) : ANTONIO ESTEVÃO NETO
 ADVOGADO : ADRIANO GOMES PIRES

Processo : RR - 1434 / 2002 - 009 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
 RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR CORRÊA
 ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA

Processo : RR - 1487 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA HALLACK
 RECORRIDO(S) : MANUEL EMÍLIO DE LIMA TORRES
 ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 1518 / 2002 - 013 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
 RECORRIDO(S) : ADMAR ALMEIDA
 ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA

Processo : RR - 1591 / 2002 - 002 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTA-NA
 RECORRIDO(S) : ELMO LOBO LEITE PEREIRA FILHO
 ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS

Processo : RR - 1630 / 2002 - 113 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MARCELO FONSECA DE SOUZA
 ADVOGADO : MÔNICA BEATRIZ GUERRA
 RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO
 ADVOGADO : CARLA FERREIRA GUIMARÃES

Processo : RR - 1672 / 2002 - 112 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ADEMIR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MADALENE SALOMÃO RAMOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ VILELA FIGUEIREDO CAMPOS

Processo : RR - 3026 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR FIGUEIREDO SILVA
 RECORRIDO(S) : MARIA ESTELA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MARIJANE YOLITA GARCEZ

Processo : RR - 3668 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
 RECORRIDO(S) : ANA PAULA DA SILVA NEVES
 ADVOGADO : CARLOS RÊGO

Processo : RR - 3750 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FREDSON DA SILVA GALDINO
 ADVOGADO : CARLOS PRADO OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME FREIRE DE MORAES GUERRA

Processo : RR - 4147 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
 ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
 RECORRENTE(S) : ELIAS JOSÉ DE BARROS NETO
 ADVOGADO : MÁRCIO MOISÉS SPERB
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 4401 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESCOLA ESTAÇÃO CRIANÇA
 ADVOGADO : ANA PAULA BRAGA DIAS GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : SALETE MARIA ALVES MIRANDA
 ADVOGADO : JADIER RODRIGUES DE CARVALHO

Processo : RR - 12444 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : GELSON JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : TELDRA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO : EVANDRO MARTINS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO RODRIGUES
 ADVOGADO : BENEDITO MACHADO

Processo : RR - 54407 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : NILTON RAMOS
 ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY

Processo : RR - 54437 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO(S) : AG FARACHE DISTRIBUIDORA
ADVOGADO : IVAN LIMA DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS PACHECO DAMASCENA
ADVOGADO : MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA

Processo : RR - 54505 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO REDER SOARES
RECORRIDO(S) : ANIZIO RUFINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MARIANA CORRÊA PIRES SCHLEUMER

Processo : RR - 54721 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : DANIEL DA SILVA BATISTA
ADVOGADO : MARIA JOAQUINA SIQUEIRA

Processo : RR - 56236 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ALOÍSIO RAMOS LIMA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 56264 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FLOREMA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : NOEMI SILVEIRA BUBA
RECORRIDO(S) : VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DAVID

Processo : RR - 56290 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : JAIR JOSÉ SILVA
ADVOGADO : MARIA DEL ROSÁRIO GOMEZ JUNCAL CRUZ
RECORRIDO(S) : A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ

Processo : RR - 56368 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO BAISCH DE ANDRADE
ADVOGADO : KATIA ALBUQUERQUE FERREIRA TEIXEIRA

Processo : RR - 56434 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CARLOS IVAN BENVENUTI LAIMER
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO

Processo : RR - 56529 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : RICARDO MACHADO DE MENEZES
ADVOGADO : MARLY DA SILVA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
RECORRIDO(S) : GLOBAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA.
ADVOGADO : NEY PATARO PACOBAHYBA

Processo : RR - 56593 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : DANIEL RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO : VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA

Processo : RR - 56638 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET
RECORRIDO(S) : MARCOS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : AUGUSTO ROCHA COELHO

Processo : RR - 56641 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo : RR - 56656 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : ADILSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : RR - 57489 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ILMAR VITA PINTO
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : RODOLFO DEL PONTE

Processo : RR - 58778 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPAÇA)
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
RECORRIDO(S) : MILTON BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : RR - 58838 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : NILTON BERNARDO GODKE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : EDISON RODRIGUES LOURENÇO

Processo : RR - 58839 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : BORISKA FERREIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA BORGES DE QUEIROZ
ADVOGADO : EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES

Processo : RR - 58840 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA VANDA CORDEIRO JUSTO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
RECORRIDO(S) : TELEBRÁS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : KASSIA MARIA SILVA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

Processo : RR - 58849 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S) : EDEMAR FRANCISCO FELTEZ
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RECORRIDO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : HELENA AMISANI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA

Processo : RR - 58865 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S) : LUCINEY SANDOVAL DE ASSIS

Processo : RR - 58869 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : JOSEFA LIMA MARINHO E OUTRAS
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 58905 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ALCYR DE SOUZA CORRÊA
ADVOGADO : CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : YARA MARÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

Processo : RR - 58911 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LÁBREA
ADVOGADO : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 58912 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RECORRIDO(S) : EDMILSON DE FREITAS COELHO
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : RR - 58925 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
RECORRENTE(S) : RITA SOSNOSKI CAMELLO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 58931 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO PINHO
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : RR - 58934 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELOS VIEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO PACHECO E OUTROS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : RR - 58950 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : ROSALINO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : RR - 58953 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA
RECORRIDO(S) : JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NILDO IGNÁCIO DA SILVA

Processo : RR - 58955 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ARY DE ABREU FERRAZ
ADVOGADO : JOSÉ MARIA APOLIANA LIMA

Processo : RR - 58966 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARCELO ANANIA DE PAULA
ADVOGADO : JOSÉ DELGADO GUIRÃO



Processo : RR - 58971 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : LINDINALVA LIMA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ GUIDO LEMOS
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA.
 ADVOGADO : BERNARDO SINDER

Processo : RR - 58973 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO MORENO
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LAGE
 ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO

Processo : RR - 58990 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS

ADVOGADO : SANDRA HELENA DA SILVA TRINDADE
 RECORRIDO(S) : ALMIR DE CASTRO ALVES
 ADVOGADO : AMAURY TRISTÃO DE PAIVA

Processo : RR - 58991 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FERRAZ E MARTINS PRESTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA S/C LTDA.

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA BRUSCALIN
 RECORRENTE(S) : PINTURAS FERMAR LTDA.
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA BRUSCALIN
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ MARQUES
 ADVOGADO : ANTONIO COSTAS ALONSO COMESAÑA VILA

Processo : RR - 58998 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CIVIL CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ

ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
 RECORRIDO(S) : EVA DA SILVA RIGUEIRA
 ADVOGADO : MARIUSA PIRES RICARDO

Processo : RR - 59003 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COPEBRÁS S.A.
 ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA
 RECORRIDO(S) : CELSO GOMES NOGUEIRA
 ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

Processo : RR - 59004 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIA RAMOS NÓBREGA
 ADVOGADO : BÁRBARA MORAES S. DA SILVEIRA

Processo : RR - 59097 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES
 RECORRENTE(S) : ELMANOEL BATISTA DE LIMA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 59175 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : RUBSON NEGREIROS FEITOSA
 ADVOGADO : ILCÁ DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA

Processo : RR - 59209 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : APARECIDA ROSANE DE SOUZA MIGUEL
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

Processo : RR - 59212 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO OKA
 ADVOGADO : DONATO ANTONIO DE FARIAS
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO

Processo : RR - 59213 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO HIRATA
 RECORRIDO(S) : CELSO KAZUYUKI KAWAKAMI
 ADVOGADO : EDEVAL SIVALLI

Processo : RR - 59252 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : MAURO LUIZ MARQUES
 ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : RR - 59255 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : ELMIRA APARECIDA D'AMATO GARCIA

Processo : RR - 59256 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AZEVEDO CRUZ
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : RR - 59258 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
 RECORRIDO(S) : VITAL AMORIM JOFFILY
 ADVOGADO : JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA

Processo : RR - 59287 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEA-GESP

ADVOGADO : WILTON ROVERI
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM COELHO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : RR - 59291 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MANOEL MORAIS E OUTROS
 ADVOGADO : HEMERSON MENEZES CAMILO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA
 ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM

Processo : RR - 59306 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BERNECK AGLOMERADOS S.A.
 ADVOGADO : LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFA
 RECORRIDO(S) : HILTON CÂNDIDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER

Processo : RR - 59351 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
 RECORRIDO(S) : DANILIO ARANTES
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 59456 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 RECORRIDO(S) : REINALDO DOURADO DA FONSECA
 ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Processo : RR - 60249 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : IFER - ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA.

ADVOGADO : GABRIEL ANTÔNIO SOARES FREIRE JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANILDES DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO RACADALLI

Processo : RR - 61045 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : INA BRASIL LTDA.

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 RECORRIDO(S) : OSMARO BARBOSA DE ANDRADE
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES

Processo : RR - 61340 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : PAULO TOMOYUKI AOKI
 RECORRIDO(S) : ALZIRA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO SILVA

Processo : RR - 61559 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.

ADVOGADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY
 RECORRIDO(S) : RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA
 ADVOGADO : OLÍMPIO PAULO FILHO

Processo : RR - 61562 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : GENARO PEREIRA
 ADVOGADO : ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS

Processo : RR - 61569 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB

ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO AMÉRICO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA

Processo : RR - 61571 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SADIA S.A.

ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN
 RECORRIDO(S) : JOSAEEL SOARES AZEVEDO
 ADVOGADO : JAIME ALBERTO STOCKMANN

Processo : RR - 61574 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BAYER S.A.

ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
 RECORRIDO(S) : LEIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SILVIA DE BRAGA ARÃO

Processo : RR - 61673 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
 RECORRIDO(S) : VANDERLEI GOMES
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA FAGUNDES

Processo : RR - 62531 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC

ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC

ADVOGADO : MARCELO GASPARINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : DEOCLIDES CARDOSO SALES
 ADVOGADO : LÚCIO MAGANIN

Processo : RR - 63211 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO GRANDO
 ADVOGADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG

Processo : RR - 63226 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE
RECORRIDO(S) : OSMAR CABRERA DE SÁ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Processo : RR - 63258 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALINE HAUSER
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE MACEDO LEITE
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO

Processo : RR - 63282 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 2 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE LISBOA SERRA COSTA
ADVOGADO : GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

Processo : RR - 63411 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : RUBEM VELLOSO GUIMARÃES
ADVOGADO : MARINA CURVELLO HERDY SILVA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : RR - 63415 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : CRISTIANO DA SILVA BREDA
RECORRIDO(S) : DIRCEU LUÍS PINZON
ADVOGADO : ILDEFONSO CARVALHO DUARTE

Processo : RR - 63417 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : CLEONICE DOS SANTOS CARRION
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : COMERCIAL AZEVEDO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
ADVOGADO : OSCAR ARSENO F. MACHADO

Processo : RR - 63419 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S) : NEIVA GONÇALVES
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI

Processo : RR - 63433 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRENTE(S) : ADRIANO GALDINO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 63442 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO CHAGAS CIDRÃO ROCHA
RECORRIDO(S) : VIPU - VIAÇÃO IPU LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES

Processo : RR - 63534 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
RECORRIDO(S) : SANDRA DOS SANTOS LOUREIRO
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 63722 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA

RECORRIDO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR LIMA DA FONSECA E OUTROS

ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo : RR - 64168 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN
RECORRIDO(S) : MÁRIO KARBIAK
ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

Processo : RR - 64227 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
ADVOGADO : ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOÃO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Processo : RR - 64252 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
ADVOGADO : ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MÁRIO NILSON DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA

Processo : RR - 64268 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO : VALMOR AMARO CARDOSO

Processo : RR - 64325 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANA CARLA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RECORRIDO(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO

Processo : RR - 64337 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : RODRIGO POZZOBON
RECORRIDO(S) : SOLANGE JESUS DA SILVA HIDALGO
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

Processo : RR - 64339 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BLEY

RECORRIDO(S) : DAVI FERREIRA

ADVOGADO : JUSSARA LEFFE MARTINS

Processo : RR - 64372 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EUGÊNIO SALOMÃO RICHARD CÂMARA
ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC

ADVOGADO : MARCÍLIO JOÃO DA S. MEDEIROS FILHO

Processo : RR - 64741 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : JOÃO CARLOS RÉGIS

RECORRIDO(S) : JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

Processo : RR - 64917 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NORSÁ REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BELISÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : VALTER JOSÉ NUNES SANTOS

Processo : RR - 64990 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MATIAS
RECORRIDO(S) : PRISCILA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO B. CAGGIANO

Processo : RR - 65317 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVINO DA COSTA

ADVOGADO : WILIAM CRESPO

Processo : RR - 65331 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLET
RECORRIDO(S) : ANDRÉA COUTO SOARES ROLIM LOPES
ADVOGADO : MIRTES ACÁCIA BERTACHINI HERRERA

Processo : RR - 65342 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.

ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL

RECORRIDO(S) : MANUEL RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA

Processo : RR - 65344 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : MEIRE CHRYSTIAN LINHARES NETO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALVES DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO : MÁRCIO FONTES SOUZA

Processo : RR - 65348 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOEL SIMÕES DE FREITAS
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO

Processo : RR - 65355 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CLÉCIO PEDROSO TOLEDO
ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRIDO(S) : KARMAN-GHIA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA ALICE ANTUNES A. AFFONSO

Processo : RR - 65359 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MIRANDA
ADVOGADO : NELSON CÂMARA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo : RR - 65361 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VALDECIR ALMEIDA SIQUEIRA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : RR - 65366 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : DIORTAGNA GUILT

RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : RR - 65384 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROBERTO REIS ALVES E OUTRO

ADVOGADO : PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO



Processo : RR - 65396 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : AMÉLIA NANJI SEVERINO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 Processo : RR - 65400 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
 RECORRIDO(S) : RENATO DA COSTA FRANÇA
 ADVOGADO : ALESSANDRA FRANÇA DE ABREU

Processo : RR - 65405 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 RECORRIDO(S) : SELMA MAUÉS SANTOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MÁRIO J. ARPAIA

Processo : RR - 65411 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ONDINA ARIETTI
 RECORRIDO(S) : JAMIL MOHAMED BOVASSI
 ADVOGADO : DONATO ANTONIO SECONDO

Processo : RR - 65412 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DANIEL CONCEIÇÃO SANTOS
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 RECORRIDO(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO FANCIO

Processo : RR - 65429 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : GRAFOREX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
 RECORRIDO(S) : HERMÍNIO LÚCIO DA SILVA
 ADVOGADO : JÉFERSON BARBOSA LOPES

Processo : RR - 65451 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SIMPALA VEÍCULOS S.A.
 ADVOGADO : LADY DA SILVA CALVETE
 RECORRIDO(S) : SILVIO DELISAR MENDONÇA ROJAS
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : RR - 65470 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : MÁXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : VINICIUS MORENO MACRI

Processo : RR - 65481 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MARCHEVSKI
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : RR - 65484 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 ADVOGADO : MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

RECORRIDO(S) : GLEDSON MOURA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS

Processo : RR - 65525 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 RECORRENTE(S) : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
 ADVOGADO : PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 65536 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE DIADEMA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DA SILVA
 ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA

Processo : RR - 65571 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MÁRCIO LUIZ LYRA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : RAFAEL F. HOLANDA CAVALCANTE
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Processo : RR - 65592 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VALTER DA SILVA LUZ
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : ALESSANDRA FIGUEIREDO POLITANO
 RECORRIDO(S) : TEMON - TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : NILZA MARIA LOPES MARINHO

Processo : RR - 65632 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 RECORRIDO(S) : NOEMY MASCARO NOBILE
 ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO

Processo : RR - 65725 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES
 RECORRIDO(S) : CARLOS LUIZ AZEREDO DE CARVALHO
 ADVOGADO : REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

Processo : RR - 65728 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : INEZ DE FÁTIMA BENTIM DO REGO
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : RR - 65784 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : ZAEEL GINDRI RUMPEL
 ADVOGADO : ABRÃO MOREIRA BLUMBERG

Processo : RR - 65786 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : A. S. JÚNIOR S.A.
 ADVOGADO : JOÃO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
 RECORRIDO(S) : ADILSON SANTOS FERREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : PAULO JOEL BENDER LEAL

Processo : RR - 65791 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELISA MARIA HENNEMANN WENTZ E OUTROS

ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA

Processo : RR - 65798 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO : CARLA RAQUEL XAVIER COUTO
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA ANTUNES
 ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo : RR - 65810 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARLINDO MENEZES MOLINA
 RECORRIDO(S) : WESLER SUTER
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO

Processo : RR - 65816 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TVG - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
 RECORRIDO(S) : NILTON NASCIMENTO DE SOUZA
 ADVOGADO : WANDERLEY ANTÔNIO PEREIRA

Processo : RR - 65831 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : ORLANDO SANTIN
 ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA

Processo : RR - 65841 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
 RECORRIDO(S) : MILTON SCHMIDT PIRES
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

Processo : RR - 65843 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO : JOSÉ RENATO COSTA RICCIARDI
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH MOEMA NODARI
 ADVOGADO : PAULO AIRTON LUCENA

Processo : RR - 65846 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO DUTRA AGOSTINHO
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 RECORRIDO(S) : FMG ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA.

Processo : RR - 65847 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRENTE(S) : ANDRÉ MÁRCIO CONTI
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 65848 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MIRONU HIRATA
 RECORRIDO(S) : LUIS HENRIQUE MARTINS DE TOLEDO
 ADVOGADO : JOSÉ LOURENÇO ARANEO

Processo : RR - 65851 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO
 RECORRIDO(S) : YUSABURO TAKASE
 ADVOGADO : EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES

Processo : RR - 65984 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
 ADVOGADO : BRUNO MARTINEZ MAHL
 RECORRIDO(S) : DIANES MARIA BAIERLE
 ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR

Processo : RR - 65985 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALEX FEIJÓ DA ROCHA
 ADVOGADO : ANTÔNIA MARLI ROMANO

Processo : RR - 65989 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO CUNHA GODOY
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : RR - 66050 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : OSWALDO DE PAULA COLLARES
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

Processo : RR - 66907 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ADEMAR MADEIRA
ADVOGADO : ANA PAULA MAROTTE
Processo : RR - 66910 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
Processo : RR - 66912 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : SÍLVIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : JADER AUGUSTO MOREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
Processo : RR - 66983 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR ALVES DA SILVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA COSTA MEDINA E OUTROS
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES
Processo : RR - 66992 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO AZEREDO LTDA.
ADVOGADO : ERINEU LAURO VARGAS
Processo : RR - 67037 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : GENI DOS SANTOS DIONÍSIO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
Processo : RR - 67038 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : CLAUDINO PEREIRA
ADVOGADO : ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO
Processo : RR - 67043 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM
RECORRIDO(S) : ANTENOR BEZERRA DOS REIS
ADVOGADO : FIVA SOLOMCA
Processo : RR - 67048 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CUMMINS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MORENO
RECORRIDO(S) : HORÁCIO MACHADO
ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO
Processo : RR - 67078 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
RECORRIDO(S) : PAULO FERNANDO DA SILVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO : MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS
Processo : RR - 67112 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
RECORRIDO(S) : MARIA MOILZA DA SILVA BISPO

Processo : RR - 67130 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : AGEDY P. MATOS FÁBRICA DE MÓVEIS
ADVOGADO : MARCELO FABIANO IORRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CANELA
ADVOGADO : MARCELO GOULART JOBIM
Processo : RR - 67166 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CONENGE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PHILIPPE
ADVOGADO : JUAREZ ROGÉRIO FURTADO
Processo : RR - 67438 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO : DARI DRESSLER
Processo : RR - 67439 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO G. CLASSMANN
Processo : RR - 67452 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LEÔNÍCIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
Processo : RR - 67454 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
ADVOGADO : AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : MANOEL DE SOUZA BEZERRA
Processo : RR - 67456 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
RECORRIDO(S) : MARIA AURISTELA ROCHA DE MELO
Processo : RR - 67457 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO ANDRADE
Processo : RR - 67806 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SORAIA FARIAS REOLON PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : RICARDO MACEDO GIUSTI
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
Processo : RR - 67823 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S) : EUNICE MELO DE SOUZA
ADVOGADO : CIBELE F. BONOTO

Processo : RR - 67845 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SILOCAF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO PAES LEME
RECORRIDO(S) : JORGE WILLIAMS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
Processo : RR - 67968 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : Y. WATANABE
ADVOGADO : PAULO MILÉO VILAR
RECORRIDO(S) : TÂNIA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Processo : RR - 68151 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AMORIM ARAÚJO
ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL
Processo : RR - 68154 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DONALDO NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
Processo : RR - 68168 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
RECORRIDO(S) : ANDERSON FERREIRA LEITE
ADVOGADO : CATARINA ESTÔC CABRAL SILVA
Processo : RR - 68171 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : URIAS FRANCISCO WANDERMUR JÚNIOR
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
Processo : RR - 68378 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S.A. - TELAIMA
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NELCY PEREIRA DAMASCENO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
Processo : RR - 68401 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE UARINI
ADVOGADO : CRICHANAN JOAQUIM DE AMORIM BATALHA
RECORRIDO(S) : HERMÓGENES MARTINS DE GÓES FILHO
ADVOGADO : PEDRO DE PAULA RODRIGUES
Processo : RR - 68736 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CRISTIAN BUENO DE ABREU
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA PALAIA SANTORO
RECORRIDO(S) : LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
ADVOGADO : FERNANDO MAURO BARRUECO
Processo : RR - 68749 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HELIETT FERNANDA DA CRUZ
ADVOGADO : NÍVEA MARIA PAN MORINI CAETANO
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
Processo : RR - 68784 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SANTOS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.
ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
RECORRIDO(S) : RONALDO BAPTISTA BRANDÃO
ADVOGADO : EDUARDO GRANJA



Processo : RR - 68786 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DENIVAL SANTANA NEIVA
 ADVOGADO : CÍCERO MUNIZ FLORÊNCIO
 RECORRIDO(S) : EDITORA ÁTICA S.A.
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES

Processo : RR - 68832 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O PROGRESSO DA CI-
 RURGIA - SANATÓRIO SÃO LUCAS
 ADVOGADO : ANTÔNIO BITINCOF
 RECORRIDO(S) : ANTENOR LOPES
 ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA

Processo : RR - 68857 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO : JACQUELINE ROCIO VARELLA
 RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO PEDROSO DE PEDROSO
 ADVOGADO : DELMAR BARTOLOMEU HELLER

Processo : RR - 68870 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRA-
 SIL LTDA.

ADVOGADO : MARIA PAULA FERREIRA DE MELO
 RECORRIDO(S) : VÂNIA RITA POSKUS
 ADVOGADO : CAMILA LEMANN FERREIRA MAURO

Processo : RR - 68871 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WILSON JORGE DOS SANTOS
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. -
 BANESPA E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO
 VALLE GARCIA

Processo : RR - 69060 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CLAUDEMIR APARECIDO MATA
 ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : TERESA DESTRO
 RECORRIDO(S) : NOVO RUMO CONSULTORIA, ASSESSO-
 RIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA.
 ADVOGADO : EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA
 SILVA

Processo : RR - 69068 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CIWAL S.A. ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS
 ADVOGADO : MÁRCIA MENDES DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO LUCIANO
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA MÔNACO

Processo : RR - 69071 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SITEMA LEASING S.A. ARRENDAMENTO
 MERCANTIL E OUTRO
 ADVOGADO : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO FERNANDES CARVALHO
 ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO

Processo : RR - 69137 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO PONTUAL S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARISA DI IZEPPE PRECCARO
 ADVOGADO : EMILIA LEITE DE CARVALHO

Processo : RR - 69192 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 RECORRIDO(S) : LUÍS NEI DE OLIVEIRA LOPES
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : RR - 69196 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
 RECORRIDO(S) : MANOEL IZAIAS GONÇALVES DE MELO
 ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : RR - 69197 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIEN-
 TAL LTDA.

ADVOGADO : AMILCAR MELGAREJO
 RECORRIDO(S) : GENECIR MARIA DOS SANTOS EISENREI-
 CH

ADVOGADO : PAULO CÉSAR AZEVEDO SILVA

Processo : RR - 69199 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
 ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
 RECORRIDO(S) : JORGE SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG

Processo : RR - 123 / 2003 - 012 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
 RECORRIDO(S) : MARCOS ALBERNAZ VIANA
 ADVOGADO : ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

Processo : RR - 209 / 2003 - 007 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
 RECORRIDO(S) : BENEDITO SANTOS MELO E OUTROS
 ADVOGADO : HERMES TUPINAMBÁ

Processo : RR - 80526 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
 CIAL - INSS

RECORRIDO(S) : DOUGLAS BEZERRA
 ADVOGADO : EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS
 RECORRIDO(S) : ADRIANA MARIA DE LIMA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA VOLPIN MELINSKY

Processo : RR - 94125 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA CONQUISTA-
 DORA LTDA.

ADVOGADO : DALMIRO TEIXEIRA NETO
 RECORRIDO(S) : LUIZ RENATO PALADINO VIEIRA
 ADVOGADO : TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI

Processo : RR - 95550 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 RECORRIDO(S) : JAIRO DA CUNHA REIS
 ADVOGADO : PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO

Processo : RR - 96244 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ RIEGER
 ADVOGADO : ANDRÉ GUIMARÃES RIEGER
 RECORRIDO(S) : EMPRESA CINEMATOGRÁFICA D'GUION
 LTDA.

ADVOGADO : MARCUS VIRGÍLIO ILHA CALDEIRA

Processo : RR - 96246 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
 ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
 RECORRIDO(S) : PEDRO DA ROZA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO KLEIN

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distri-
 buição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 107 / 1991 - 011 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BAS-
 TOS

AGRAVANTE(S) : IVAN MONTEIRO NEVES
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIMENTA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRÁS

ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA

Processo : AIRR - 2321 / 1991 - 014 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
 AGRAVADO(S) : BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE ANDRADE PRADO
 ADVOGADO : MARIA CÉLIA FERREIRA DE REZENDE

Processo : AIRR - 1600 / 1994 - 002 - 17 - 42 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGRAVADO(S) : RITA ROSA NEPOMUCENO PINHEIRO E
 OUTROS

ADVOGADO : ALDINÉ ANTUNES ARAÚJO

Processo : AIRR - 1841 / 1996 - 019 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ANDERSON VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SAN-
 TOS

AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGU-
 RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
 S.A.

ADVOGADO : GISLAINE NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1921 / 1996 - 010 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COBRAC CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : JAMIL CABÚS NETO

AGRAVADO(S) : PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRI-
 NHO

ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO GALVÃO

Processo : AIRR - 57 / 1997 - 611 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : HEBRON S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E
 FARMACÉUTICAS

ADVOGADO : JÚLIO CEZAR SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GUENA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DÂMIA LAMÊGO BULOS

Processo : AIRR - 133 / 1997 - 022 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEI-
 RO

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ADALBERTO DO NASCIMENTO
 (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : HIRAN DA SILVEIRA CAMARA

Processo : AIRR - 180 / 1997 - 661 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI

AGRAVADO(S) : ANDRÉ DA SILVA NUNES

ADVOGADO : RONALDO SOUTO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 1273 / 1997 - 001 - 17 - 41 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI

Processo : AIRR - 1689 / 1997 - 012 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : JANDIRA SCAVELLO DO AMARAL E OU-
 TROS

ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.
 - TELEBRÁS

ADVOGADO : BENJAMIM ALVES DE CARVALHO NETO

Processo : AIRR - 2199 / 1997 - 201 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING

AGRAVANTE(S) : PHARMACIA BRASIL LTDA.

ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ

AGRAVADO(S) : VALMIR DE SOUZA BERTO E OUTROS

ADVOGADO : Mª ANGÉLICA R. LAZZARI AMÂNCIO

Processo : AIRR - 239 / 1998 - 201 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING

AGRAVANTE(S) : ADENOR SOUZA FRANÇA

ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEA-
 MENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 1084 / 1998 - 001 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BAS-
 TOS

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRÁS

ADVOGADO : JOÃO AMARAL

AGRAVANTE(S) : JORBAL MANOEL SANTANA

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

AGRAVANTE(S) : JORBAL MANOEL SANTANA

ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NE-
 VES

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1139 / 1998 - 101 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA

AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : MARCOS SANTOS ROSA

AGRAVADO(S) : PEDRO DE JESUS ALMEIDA

ADVOGADO : ANTÔNIO SOUSA BRITO

Processo : AIRR - 1591 / 1998 - 022 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JAIME PINHEIRO SOUZA SANTOS
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ADVOGADO : MILTON CORREIA FILHO

Processo : AIRR - 2643 / 1998 - 024 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SANTAMARIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS SUZART DA SILVA
AGRAVADO(S) : DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO : SÉRGIO GONÇALVES FARIAS

Processo : AIRR - 261 / 1999 - 001 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EDSON DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR - 286 / 1999 - 161 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : LUIZ AUGUSTO SACCHI
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : RONALDO NASCIMENTO DE MEDEIROS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1296 / 1999 - 005 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : GLEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO : ROSSE BEATRIZ MOURA DANTAS

Processo : AIRR - 1449 / 1999 - 024 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : ROSANA CARNEIRO FREITAS

Processo : AIRR - 1537 / 1999 - 462 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : AIRTON VALENTE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RICARDO CATA PRETA
ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo : AIRR - 1581 / 1999 - 009 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARYEL MAIA DIAS
ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAIMUNDO MAGALHÃES
ADVOGADO : GILMAR ELÓI DOURADO

Processo : AIRR - 1822 / 1999 - 023 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE CAVALCANTI MARQUES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO

Processo : AIRR - 1828 / 1999 - 036 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : GILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : RAFAEL DOS SANTOS HESPANHA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO NUNES CUNHA

Processo : AIRR - 2159 / 1999 - 022 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : LUDMILA FERREIRA QUADROS
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SANTANA DE ANDRADE
ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO

Processo : AIRR - 140 / 2000 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : SGS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCUS VINÍCIUS CAMPOS RODRIGUES COELHO
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR - 340 / 2000 - 201 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
AGRAVANTE(S) : ILMA BASTOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 612 / 2000 - 002 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ADEMIR MARCUSSI
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DURATEX S.A.
ADVOGADO : CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI

Processo : AIRR - 702 / 2000 - 056 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 716 / 2000 - 056 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PINTO
ADVOGADO : HIGINO LIMA FALCÃO NETO

Processo : AIRR - 748 / 2000 - 342 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE
ADVOGADO : ELOY HOLZGREFE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA GONDIM E OUTROS
ADVOGADO : EVERALDO GONÇALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 1312 / 2000 - 006 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : MARIVALDO DOS REIS CERQUEIRA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE MOREIRA

Processo : AIRR - 1316 / 2000 - 013 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOEL FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO

Processo : AIRR - 1975 / 2000 - 511 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI

Processo : AIRR - 2203 / 2000 - 023 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : CARLOS MAGNO SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO : RUI CHAVES

Processo : AIRR - 2599 / 2000 - 024 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : AES TIETÊ S.A.
ADVOGADO : MARTIM OUTEIRO PINTO
AGRAVADO(S) : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA
ADVOGADO : RENATO APARECIDO CALDAS

Processo : AIRR - 2856 / 2000 - 014 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : ADILSON JOSÉ DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE DE O. C. MARQUES

Processo : AIRR - 706 / 2001 - 036 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA - COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO : LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RODRIGO LOPES
ADVOGADO : CARLA GIANNE B. HAZOR

Processo : AIRR - 1050 / 2001 - 061 - 19 - 40 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
AGRAVADO(S) : MARIA INÊS DE JESUS FILHO
ADVOGADO : KARLA HELENA BOMFIM BELO

Processo : AIRR - 1320 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CELSO DOS SANTOS
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 1506 / 2001 - 063 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ADEMAR EURÍPEDES DE SOUZA
ADVOGADO : DIMAS FERREIRA LOPES
AGRAVADO(S) : CREDITRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ MOURA MOREIRA

Processo : AIRR - 1514 / 2001 - 007 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ALAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : GERSON MIGUEL DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE PIERRE COLHERINHAS E SOUZA
ADVOGADO : EDUARDO ALBERTO FONSECA

Processo : AIRR - 1628 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS
AGRAVADO(S) : WALTER SILVA LIMA
ADVOGADO : LINDALVO SILVA COSTA

Processo : AIRR - 1661 / 2001 - 005 - 23 - 40 . 2 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : NOVO BRASIL COMÉRCIO DE TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO : VALÉRIA BAGGIO RICCHTER
AGRAVADO(S) : OSMAR GOMES FRANCISCO
ADVOGADO : ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 1754 / 2001 - 006 - 08 - 42 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JORGE DA SILVA
ADVOGADO : ADALBERTO GUIMARÃES NETO

Processo : AIRR - 1938 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM
AGRAVADO(S) : WAGNER DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 5076 / 2001 - 035 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SALOMÉ MENEGALI
AGRAVADO(S) : CLÉIA ELIZABETE BRITO SILVA
ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS



Processo : AIRR - 181 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : GUILHERME MARTINS FILHO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
 ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO

Processo : AIRR - 458 / 2002 - 110 - 08 - 40 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO CNO - INEPAR/FEM
 ADVOGADO : ELIZABETH MENDES B.DE MENEZES
 AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DA SILVA

Processo : AIRR - 711 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ENGENHO BARRO BRANCO (JOSÉ ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA)
 ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
 AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO TENÓRIO DA SILVA
 ADVOGADO : MURILO SOUTO QUIDUTE

Processo : AIRR - 885 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : NEEMIAS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTIOTTI

Processo : AIRR - 1177 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER SANTOS BRANDÃO
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

Processo : AIRR - 1768 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : PABLO RICARDO H. DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CODES - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
 AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : TEÓFILO CÉSAR SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 1882 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
 AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA BASTOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO SOARES LIRA

Processo : AIRR - 2119 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : RODAVLAS TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZA MARIA DE ARAÚJO PESSOA
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA.
 AGRAVADO(S) : CELSO FONTENELE
 ADVOGADO : FRANCISCO RIBEIRO NETO

Processo : AIRR - 2169 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BONANZA SUPERMERCADOS LTDA.
 ADVOGADO : GILSON BATISTA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JAILTON BARBOSA MACIEL
 ADVOGADO : ANTONIO F. DA SILVA JÚNIOR

Processo : AIRR - 2963 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : USINA MARAVILHAS S.A.
 ADVOGADO : GABRIELA BARROS DE MORAES ANDRADE
 AGRAVADO(S) : GERALDO FIRMINO DA SILVA

Processo : AIRR - 3087 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ROBSON ANDRÉ DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : MAC PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO : OTÁVIO ANSELMO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 3216 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : A. F. PRÉ-MOLDADOS LTDA.
 ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ
 AGRAVADO(S) : ISAÍAS FERREIRA DE MENDONÇA
 ADVOGADO : MARIA ELSITA DA SILVA

Processo : AIRR - 3449 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 ADVOGADO : GILBERTO LUCIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 4885 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
 ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
 AGRAVADO(S) : HERONIDES INÁCIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA

Processo : AIRR - 4938 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
 ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
 AGRAVADO(S) : WLISSES TENÓRIO ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : KARINA LÍGIA DA CRUZ

Processo : AIRR - 6683 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : JOSEFA DE SOUSA RIBEIRO
 ADVOGADO : MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : PAULO CESAR ANDRADE SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA

Processo : AIRR - 58096 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : AGENOR DA SILVA
 ADVOGADO : NARA REGINA MARAES
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU
 ADVOGADO : TIBIRIÇÁ GONÇALVES VARGAS
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVIPA

ADVOGADO : PATRÍCIA DOS SANTOS LOPES

Processo : AIRR - 58108 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : JOÃO DO SOCORRO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO : PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

Processo : AIRR - 60012 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ESNESTO GONÇALVES DE CASTRO
 ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM

Processo : AIRR - 63523 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : CONSUELO PIMENTA BRASIEL DE FILIPPO
 AGRAVADO(S) : DIRCEU ANTÔNIO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : RONALDO BRETAS

Processo : AIRR - 63583 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
 ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO
 AGRAVADO(S) : OSMAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS

Processo : AIRR - 63629 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
 AGRAVADO(S) : IVANIR PEREIRA
 ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR

Processo : AIRR - 63686 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVANTE(S) : NILTON DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO : ÁUREA MARIA ALVES BATALHA BROSCO

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 63689 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CARLOS JOSÉ DO CARMO
 ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Processo : AIRR - 63716 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AGRAVADO(S) : HAIDI MARIA POCHMANN PREDIGUER
 ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo : AIRR - 63732 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PASCHOAL DE CAROLI
 ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
 AGRAVADO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo : AIRR - 63733 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : NELSON SEKI
 ADVOGADO : HERTZ JACINTO COSTA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Processo : AIRR - 63750 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADO : SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
 AGRAVADO(S) : MITICA KATO MURAKAMI
 ADVOGADO : DARMY MENDONÇA

Processo : AIRR - 63752 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : JOEL MAFRA
 ADVOGADO : JAIRO SIDNEY DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
 AGRAVADO(S) : MGR ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : CAIO MARCELO SILVEIRA

Processo : AIRR - 63794 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : ANA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 63831 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 ADVOGADO : ANA PAULA COSTA RÊGO
 AGRAVANTE(S) : FILOMENO BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
 ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI

Processo : AIRR - 63983 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 65872 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 69985 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : RAQUEL GONÇALVES DA SILVA CALDEIRA	AGRAVANTE(S) : PAULO AUGUSTO DE CAMARGO JÚNIOR	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : ANDRE SUSSUMU IIZUKA	ADVOGADO : ÁUREA MARIA ALVES BATALHA BROSCO	AGRAVADO(S) : MITSUO SATO
AGRAVADO(S) : IKONFOTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : EUGÊNIO PAIVA DE MOURA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE CASTRO REGINA	Processo : AIRR - 68956 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 70327 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 63992 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVANTE(S) : LUIZ MÁRIO QUEIROZ LIMA E OUTRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : MARCELO ZUPPO ALVES MOREIRA
ADVOGADO : ROSANE REGINA FOURNET	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVADO(S) : MÁRIO LÚCIO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : LUIZ ANACLETO DE ALMEIDA	ADVOGADO : NEI CALDERON	ADVOGADO : ELIAS NONATO DE SOUZA
ADVOGADO : ADRIANA PEREIRA	AGRAVADO(S) : JORGE BARROSO E OUTROS	Processo : AIRR - 70402 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
Processo : AIRR - 63997 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Processo : AIRR - 69424 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : MÁRIO ALBERTO DE ANDRADE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : VALDIR BERGANTIN
ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO TARCÍSIO DE SOUZA	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA
ADVOGADO : CLEIDE APARECIDA SALES	AGRAVADO(S) : FERNANDO BRUXEL	Processo : AIRR - 70408 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região
Processo : AIRR - 64000 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : SANDRO MOACIR DA CRUZ	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Processo : AIRR - 69612 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : DIVA ANITA DA SILVA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : SUPER MERCADO ZONA SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES	ADVOGADO : ELIANE CHAVES	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
Processo : AIRR - 64005 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO NETTO SAMPAIO	AGRAVADO(S) : NELMA CLEIDE VILELA DE ANDRADE
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SÉRGIO DOS REIS RODRIGUES	ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	Processo : AIRR - 69618 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 70632 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : LUIZ GUSTAVO FREDENHAGEM VICTÓRIA	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DELGADO ALEIXO	AGRAVANTE(S) : RETÍFICA DE MOTORES 19 DE DEZEMBRO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	ADVOGADO : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
Processo : AIRR - 64011 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANCINI
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Processo : AIRR - 69639 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : VILMARA RODRIGUES MOREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo : AIRR - 70755 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : HERTZ JACINTO COSTA	AGRAVANTE(S) : GILMAR BODRINI ALVES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : VICTOR DOUGLAS NUÑEZ	AGRAVANTE(S) : SUPORTE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Processo : AIRR - 64036 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRINCEPI
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	AGRAVADO(S) : ADEMIR BERTOLINI
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	Processo : AIRR - 69675 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA PAGANO ARAGONA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo : AIRR - 70793 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Processo : AIRR - 64056 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : RAMONA CENTURION ENDLER
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
AGRAVADO(S) : MARIA BERNADETTE ZAMBOTTO VIANNA	Processo : AIRR - 69740 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE
ADVOGADO : REGINALDO JOSÉ DAS MERCÊS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo : AIRR - 70795 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 64221 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	AGRAVANTE(S) : ARNO DOS REIS JUNQUEIRA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO	AGRAVANTE(S) : HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE
AGRAVADO(S) : MAURO JAIR ONEVETCH	Processo : AIRR - 69760 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 70795 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
Processo : AIRR - 64352 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : FRANCISCA HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S.A.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANÉSIO APARECIDO LIMA	ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	AGRAVADO(S) : MARIA EDITE DA SILVA
ADVOGADO : MARCIA ANTUNES	ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ADEMAR RODRIGUES SAMPAIO E OUTROS	Processo : AIRR - 69762 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 70823 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
	AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ARILDO DOS SANTOS MACHADO
	ADVOGADO : BERNADETE S. T. ALBUQUERQUE DE SOUZA	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
	Processo : AIRR - 69797 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 70836 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região
	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	AGRAVANTE(S) : CRBS - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MACHADO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : ESTER TOSTA SILVA
	ADVOGADO : JAQUELINE GERSTNER	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
		AGRAVADO(S) : OS MESMOS
		Processo : AIRR - 70989 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região
		RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
		AGRAVANTE(S) : ESTELA MARIA JOUCOWSKI
		ADVOGADO : NILTON CORREIA
		AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
		ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO



Processo : AIRR - 71013 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA BAPTISTA SEPEL YANO
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 71051 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 ADVOGADO : CLÁUDIO THOMAZ
 AGRAVADO(S) : SAAD AMIN SALIM
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : AIRR - 71180 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : HELOÍSA MARIA DA SILVA BERNARDES
 ADVOGADO : FABIANO DE BOITE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO : LIA MARA REBECHI
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 71230 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : HÉLIO PEREIRA CORNÉLIO
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 71373 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : GEORGE AUGUSTO CARVANO
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CÉSAR CIPRIANO
 ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES

Processo : AIRR - 71420 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ALICE MITIE KAJITA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 71469 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO MANOEL NEVES DA CUNHA E OUTROS
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
 AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN

Processo : AIRR - 71510 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 AGRAVADO(S) : ANA TERESA DA SILVA HENRIQUE
 ADVOGADO : MARCOS ERNANI SENGER

Processo : AIRR - 71591 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
 AGRAVADO(S) : ALTAIR LINHARES SANTANA E OUTROS
 ADVOGADO : HERMÍNIO LUIZ DA SILVA

Processo : AIRR - 71689 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO OLIVEIRA CARDOSO
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 71761 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : ELPÍDIO TONIN
 ADVOGADO : JAIME ANTÔNIO BRIDI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Processo : AIRR - 71780 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : AIRR - 71828 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NERCI LEITE
 ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
 ADVOGADO : LÚCIO TADEU DA SILVA
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA LTDA.

Processo : AIRR - 71873 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA
 AGRAVADO(S) : DIRLEI LEVEVOIX DA SILVA
 ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI

Processo : AIRR - 71904 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 AGRAVANTE(S) : LUIZ NESTOR KUSER MACHADO
 ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 71909 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : HERBERT VIANA MONIZ JÚNIOR
 ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES

Processo : AIRR - 72020 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : VÂNIA CORDEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO SCARAMUSSA

Processo : AIRR - 72025 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA

AGRAVANTE(S) : PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MAURO ROBERTO PRETO
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO FERREIRA
 ADVOGADO : SUSANA REGINA PORTUGAL

Processo : AIRR - 72146 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 AGRAVADO(S) : OSVALDO PAULO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 72467 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
 AGRAVADO(S) : LOTÁRIO LINDOLFO FRANZ
 ADVOGADO : ADAIR BIRAJARA GONZATTO

Processo : AIRR - 72491 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ HENRIQUE
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
 AGRAVADO(S) : SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.
 ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO

Processo : AIRR - 72591 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ELIANE BENJÓ CÉSAR
 AGRAVADO(S) : MARISA SOARES FROES JANIBELLI
 ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : AIRR - 73318 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

AGRAVADO(S) : TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : BÉRITH LOURENÇO MARQUES SANTANA

Processo : AIRR - 73432 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO : NILTON CORREIA

AGRAVADO(S) : SÉRGIO CALADO FADUL

ADVOGADO : MAURO CARVALHO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 73669 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

ADVOGADO : TÔNIA RUSSOMANO MACHADO

AGRAVADO(S) : PEDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI

Processo : AIRR - 73680 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ADVOGADO : LINDOMAR DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : BENHUR ROGÉRIO LORSCHIEDER

ADVOGADO : GERSON ANTÔNIO TOIGO

Processo : AIRR - 73689 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO

AGRAVADO(S) : TIAGO ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO : HENRI BENJOYA

Processo : AIRR - 73698 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ELTON POLESSELLO

ADVOGADO : AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA

AGRAVADO(S) : ÁLVARO BERETTA

ADVOGADO : JOANA MARLI GULARTE MORAES

Processo : AIRR - 73851 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : MCOMCAST S.A.

ADVOGADO : LUCIANANA PIGNATARI NARDY

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO : ROSELI DA SILVA

Processo : AIRR - 73930 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : SÉRGIO HAMMES E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER

Processo : AIRR - 73937 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO ALTO URUGUAI S.A. (REDE BRASIL SUL DE COMUNICAÇÕES) E OUTRAS
ADVOGADO : ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO
AGRAVADO(S) : GILBERTO ANTÔNIO ZAMBAM
ADVOGADO : JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS

Processo : AIRR - 73948 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo : AIRR - 73955 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.
ADVOGADO : KARLA CRISTINA FERREIRA
AGRAVADO(S) : CARLA SOARES DE ASSIS
ADVOGADO : VICTOR GERALDO PEREIRA

Processo : AIRR - 74014 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : DEOCLÉCIO CORRÊA
ADVOGADO : LEDA MARIA NOGUEIRA

Processo : AIRR - 74015 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VLADIMIR MARIANI KEDI AYRÃO
AGRAVADO(S) : ARNALDO GONÇALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO : ATILANO DE SOUZA ROCHA

Processo : AIRR - 74021 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RUI SANTOS REIS
AGRAVADO(S) : RONALDO DO NASCIMENTO GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO

Processo : AIRR - 74025 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADO : THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

Processo : AIRR - 74026 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : ANA MARIA FAGUNDES VIOLI
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 74032 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MACRO COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GIOVANE MONTARROIOS DA SILVEIRA PINTO
ADVOGADO : ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA

Processo : AIRR - 74044 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITAL MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : CARLA LÚCIA DECKER
ADVOGADO : LOUANA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 74046 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : JOSÉ FIGUEIREDO DE LIMA
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA

Processo : AIRR - 74058 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIO FERNANDO CANDÉO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74064 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : JOÃO ALBERTO WEDDERHOFF
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FLEITH

Processo : AIRR - 74065 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74068 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO BRANDALISE
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
AGRAVADO(S) : BENEDITO CIELIESKI MACEDO
ADVOGADO : LUCIANE L. BOSQUIROLI BISTAFÁ

Processo : AIRR - 74078 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
AGRAVADO(S) : ARLINDO LUIZ ANDRETTA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO

Processo : AIRR - 74091 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS MAIDE LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : NEUSA TEREZINHA DE LIMA
ADVOGADO : FERNANDO EV

Processo : AIRR - 74092 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CRISTIANO PEREIRA DE PEREIRA
ADVOGADO : PAULO EDUARDO PELLEGRIN SASTRE
AGRAVADO(S) : RONI CARVALHO CONTREIRA
ADVOGADO : ERONILDO A. DELGADO

Processo : AIRR - 74094 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - COSUEL
ADVOGADO : REINALDO JOSÉ CORNELLI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CAPELLARI
ADVOGADO : DÉCIO LUÍS FACHINI

Processo : AIRR - 74115 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA
ADVOGADO : ARMINDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

Processo : AIRR - 74116 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCUS ALVES DA SILVA
ADVOGADO : VIVIANE FERREIRA DIAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 74127 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO : TOSHIO NAGAI
AGRAVADO(S) : ALSA FORT SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : MARCO MILLER FERLIN

Processo : AIRR - 74132 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ SILVA
ADVOGADO : JOÃO LUIZ ÂNGELO
AGRAVADO(S) : BCN SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : HÉLCIO GIORGI FILHO

Processo : AIRR - 74134 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÔNIA DE OLIVEIRA COELHO LARELIO
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : WALDYR PEDRO MENDICINO

Processo : AIRR - 74138 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE PAULA SILVA
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 74170 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SANDRA DE FÁTIMA FARIAS COSTA
ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI
AGRAVADO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN

Processo : AIRR - 74178 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : CELSO DE NOVAES
AGRAVADO(S) : JORGE BRAZ SCHMITT
ADVOGADO : ADALBERTO HACKBARTH

Processo : AIRR - 74186 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : TRIUNFANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : JANICE RIBEIRO BICCA
AGRAVADO(S) : ROBERTO BITENCOURT DA SILVA
ADVOGADO : CELSO SPERRY JÚNIOR

Processo : AIRR - 74191 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ MARMITT E OUTRO
ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : RUBEM SÉRGIO FREIBERGER
ADVOGADO : JANETE CALDAS
AGRAVADO(S) : FELLER MADEIREIRA E FERRAGEM LTDA.

Processo : AIRR - 74202 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : RANDON S.A. IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS
ADVOGADO : MARILAN BETTIATO BORTOLOTTO
AGRAVADO(S) : RICARDO EINSFELD
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

Processo : AIRR - 74204 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : IMPACTO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
AGRAVADO(S) : IRACI TOLEDO DE BARROS
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE SOUZA

Processo : AIRR - 74208 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : RUTH SALETE ALVES FERNANDES
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE



Processo : AIRR - 74209 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 AGRAVADO(S) : DELMAR DA SILVA BORBA E OUTROS
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74217 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 AGRAVADO(S) : IVANÍZIA ORIBES DA MOTA E OUTROS
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74218 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ROSANE NUNES TRAPAGA

Processo : AIRR - 74220 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : FELÍCIO SUTELBO BOA-NOVA
 ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
 ADVOGADO : ELOINA FARIAS SALDANHA

Processo : AIRR - 74224 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SULCAMP DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA FIORI
 AGRAVADO(S) : JOÃO ALCINDO DEGRANDIS
 ADVOGADO : KATIA CRISTINE BRAUN

Processo : AIRR - 74231 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NEUZA MARIA SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 74249 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA PEDRETE SANCHES CANO
 ADVOGADO : JOSÉ BENEDITO DE MORAES
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : WILTON ROVERI

Processo : AIRR - 74281 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : MARIA CELINA RICARDO MARTINEZ
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : AIRR - 74286 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : GUIDO ALFONSO JUNGBLUTH
 ADVOGADO : ADAIR SEVERIANO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
 ADVOGADO : ELTOR BREUNIG

Processo : AIRR - 74354 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TICKET SERVIÇOS S.A.
 ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
 AGRAVADO(S) : EDITE DOSOLINA CHIARELLO DE LIMA
 ADVOGADO : FERNANDO THOMAZ VILLA CAVALHEIRO

Processo : AIRR - 74363 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
 ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : JÚLIO ROBERTO BENDER
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : AIRR - 74367 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO SCHUH
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 74371 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SANKYO PHARMA BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES MATTE
 AGRAVADO(S) : ARMANDO AMARAL ANDRADE
 ADVOGADO : JUSSARA DE NIZA E CASTRO

Processo : AIRR - 74376 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : OSWALDO CAUDURO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ZÓZIMO VALDOIR COELHO FUENTES
 ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : AIRR - 74379 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : OSWALDO CAUDURO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : IVETE ARABITES FERNANDES
 ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY

Processo : AIRR - 74381 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
 ADVOGADO : RUI VENDRAMIN CAMARGO
 AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS LAURINDO

Processo : AIRR - 74382 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ TRAJANO CAVALHEIRO MENDES
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 74386 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS
 ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
 AGRAVADO(S) : SOLANGE HECKLER
 ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : AIRR - 74388 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : PAULO NORBERTO PORN
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74403 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO
 ADVOGADO : AURÉLIO SILVOSA HUERTAS SOBRINHO

Processo : AIRR - 74426 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NATALINO CENCI
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 74430 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA EDITORA E GRÁFICA PROGRESSO LTDA.
 ADVOGADO : JOAREZ DE OLIVEIRA CARVALHO
 AGRAVADO(S) : ROQUE CLAUDIONOR GOMES LOPES
 ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo : AIRR - 74433 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : OSÓRIO GUEDES LOPES DIAS
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74440 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
 ADVOGADO : JORGE LUIZ TOMATIS PETERSEN
 AGRAVADO(S) : LUCIANO WILIAMES DIAS
 ADVOGADO : SÉRGIO RICHTER

Processo : AIRR - 74442 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : IBANIR LUIZ CARLOS FLORES
 ADVOGADO : GIANA MARA SEBEN
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
 ADVOGADO : PAULO NUNES DE MIRANDA

Processo : AIRR - 74450 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
 AGRAVADO(S) : LENILDO HONORATO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SELMA DI COSTA ACCOCELLA

Processo : AIRR - 74458 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : CÉLIA REGINA REZENDE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

Processo : AIRR - 74460 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SILVANA FONTES LUIZ TABAJARA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA NARCIZO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 74463 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : JAIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
 ADVOGADO : MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA

Processo : AIRR - 74465 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALVES DOS REIS
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : PAULINA DE MELLO E SILVA GIGLIO

Processo : AIRR - 74492 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : VALDIR CÂNDIDO DA MATA
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 74501 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ANTÔNIO MAIMONE
 ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 74502 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANTONIO MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO

Processo : AIRR - 74505 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DA SILVA PAES
ADVOGADO : RIVA VAZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TAXI MAGO LTDA.
ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO

Processo : AIRR - 74509 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DENNIS DRUZZIANI
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA
AGRAVADO(S) : CAO A COMÉRCIO DE VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE

Processo : AIRR - 74512 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
AGRAVADO(S) : INTERPLAY FOODS RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ

Processo : AIRR - 74528 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTONIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA ALVES LERIA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : AIRR - 74533 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ROSELENE SILVEIRA INSALBRADE
ADVOGADO : JOEL CARVALHO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EVERTON LUIZ MAZZOCHI

Processo : AIRR - 74534 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO EDMÁRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : NELSON CÂMARA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 74542 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA DA LUZ OLIVEIRA
ADVOGADO : EDUARDO GAIGER KEUNECKE

Processo : AIRR - 74545 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ALDO REBERTI SALES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74547 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC
ADVOGADO : ANA PAULA MAIDA FREIRE SPINELLA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA INÊS S. M. PAGIANOTTO

Processo : AIRR - 74555 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRIO ANTONIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74556 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO : SÍLVIA DENISE CUTOLO
AGRAVADO(S) : IZILDA DALLA VALLE DE NADAI
ADVOGADO : GERALDO PEREIRA DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 74559 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOSIVAL BARBOSA
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : HÉLIO FANCIO

Processo : AIRR - 74561 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA PAULO
ADVOGADO : EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA

Processo : AIRR - 74562 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES
AGRAVADO(S) : JOÃO SÉRGIO CORDEIRO
ADVOGADO : MARCUS ANTONIO COELHO

Processo : AIRR - 74565 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : AGNALDO PELOSSI JERONYMO
ADVOGADO : MARIA ALICE FERREIRA

Processo : AIRR - 74591 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : NIVALDO SERAFIM DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR

Processo : AIRR - 74651 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÁUDIO BRUNO
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74672 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO RUIZ RODRIGUES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74714 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPU ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA FREIRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SINVAL PEREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 74778 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHET
AGRAVADO(S) : JOSÉ TRATHES DIAS
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO SCHÄFER

Processo : AIRR - 74779 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO

Processo : AIRR - 74781 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74784 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : HARLEY SANTANA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74785 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
AGRAVADO(S) : PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo : AIRR - 74787 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JAIME ISAÍAS DA SILVA
ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA
AGRAVADO(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO : RUDOLF ERBERT

Processo : AIRR - 74792 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 74795 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : LUIZ SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74798 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : RAUL RIBEIRO SOARES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74799 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : EUCLIDES FRANCISCO AGUIAR
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74807 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JUCIANO CASIMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
AGRAVADO(S) : EMPARSANCO S.A.
ADVOGADO : EDIMARA NOVEMBRINO ERNANDES

Processo : AIRR - 74812 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOÃO LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74815 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : VOLSWAGEM BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA
AGRAVADO(S) : VALDECI DA SILVA SANTOS



Processo : AIRR - 74822 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COOPSERV - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
 ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
 AGRAVADO(S) : ELIOMAR LIMA DOS ANJOS
 ADVOGADO : ILMA PEREIRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 74828 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRI-NHO
 AGRAVADO(S) : ÉLCIO BREVES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FAR-KATT

Processo : AIRR - 74830 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MARCELO MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74832 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA
 AGRAVADO(S) : LOURIVAL DE OLIVEIRA DIAS
 ADVOGADO : ROOSEVELT DOMINGUES GASQUES

Processo : AIRR - 74835 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR
 AGRAVADO(S) : RODNEI MACHADO DE ALCÂNTARA PAS-TOR
 ADVOGADO : PAULO MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 74839 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
 ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
 AGRAVADO(S) : SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS GODOY GOMES
 ADVOGADO : BENTO LUIZ CARNAZ

Processo : AIRR - 74842 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE PANAMERICANO LTDA.
 ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS NEVES DA COSTA SANTOS
 ADVOGADO : FÁBIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Processo : AIRR - 74847 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZE-SE
 AGRAVADO(S) : ADIR MARIA ÁLVARES GIRÃO
 ADVOGADO : EVANDRO DE MENEZES DUARTE

Processo : AIRR - 74866 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CONFAB TUBOS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SOUZA
 ADVOGADO : CÉLIA GIRALDEZ VIEITEZ

Processo : AIRR - 74878 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA SARAIVA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BARBOSA ZILLIG
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 74936 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MIGUEL ÂNGELO ZAMBELLI SOARES
 ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIO-LOGIA
 ADVOGADO : ALESSANDRO CHIAPIN

Processo : AIRR - 74945 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : VILMAR LUÍS DE LIMA
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 74951 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
 AGRAVADO(S) : LUCIANA MILANI
 ADVOGADO : GILMAR DA SILVA MELLO

Processo : AIRR - 74955 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEA-MENTO - CORSAN
 ADVOGADO : CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES
 AGRAVADO(S) : ELIDIO DALCIN
 ADVOGADO : LEILA ADRIANA DRESSLER SCHNEIDER

Processo : AIRR - 75646 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS ME-TROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS UR-BANOS - CBTU
 AGRAVADO(S) : JOÃO SIMÃO E OUTRO
 ADVOGADO : LAERTE STAPANI

Processo : AIRR - 75659 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO AR-BOR LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE KLIMAS
 AGRAVADO(S) : JOÃO NICOLAU TEODORO
 ADVOGADO : DEAN CARLOS BORGES

Processo : AIRR - 75693 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LT-DA.
 ADVOGADO : BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : JOSIVAL RICARDO DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA LUISA ALVES DA COSTA

Processo : AIRR - 75848 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚS-TRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO ELCIO CAVICCHIOLI
 AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO SOARES MORAIS
 ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA

Processo : AIRR - 77230 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ALESSANDRA WAISSMANN
 ADVOGADO : CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : FAG SISTEMAS E MONTAGENS S.A.

Processo : AIRR - 77401 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS ME-TROPOLITANOS
 ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARCIONÍLIO GERALDO SENA PEREIRA
 ADVOGADO : MARLENE RICCI
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77409 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ALAÍDE OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : YWES RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 77417 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CELSO BORGES PEREIRA
 ADVOGADO : MARLI BARBOSA DA LUZ
 AGRAVADO(S) : AEROGLOSS BRASILEIRA S.A. - FIBRAS DE VIDRO
 ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM

Processo : AIRR - 77437 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
 AGRAVADO(S) : CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A. - RIOCENRO

Processo : AIRR - 80061 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE
 ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
 AGRAVADO(S) : ORLANDO IERVOLINO
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : AIRR - 80522 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
 ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTE-LO
 AGRAVADO(S) : BENIGNO NAVEIRA
 ADVOGADO : IRAPUAN MENDES DE MORAIS

Processo : AIRR - 80525 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ZANCHI FAIRBANKS & ASSOCIADOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : ALESSANDRA ROBERTA TAVOLLASSI
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO MATIOLI
 ADVOGADO : CLÉSIO JOSÉ MACHADO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distri-buição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 486 / 1992 - 342 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

ADVOGADO : ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOÃO ROSA DE SOUZA
 ADVOGADO : ROBERTO ROSA DE MIRANDA

Processo : AIRR - 912 / 1996 - 007 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CELI DE SOUZA BARTOLI
 ADVOGADO : CÉSAR COELHO NORONHA
 AGRAVADO(S) : ABÍLIO JOSÉ RODRIGUES DINIZ
 ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA

Processo : AIRR - 1153 / 1997 - 004 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO
 AGRAVADO(S) : ROSICLER SANTOS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO

Processo : AIRR - 1303 / 1997 - 005 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 ADVOGADO : BRUNO ESPÍNEIRA LEMOS
 AGRAVADO(S) : IRANDIR RAIMUNDO ROSA
 ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 1326 / 1997 - 026 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
 AGRAVADO(S) : VALDEIR DA SILVA MENDONÇA
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

Processo : AIRR - 3107 / 1997 - 038 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : SOLANGE ROMANO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILI-DIS

Processo : AIRR - 266 / 1998 - 009 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-BRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO CEDRAZ LOPES
 ADVOGADO : SÉRGIO SOUZA MATOS

Processo : AIRR - 785 / 1998 - 291 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.

ADVOGADO : ARNALDO FREIRE FRANCO

AGRAVADO(S) : PAULO NERES NEPOMUCENO

ADVOGADO : BENJAMIN DOURADO DE MORAES

Processo : AIRR - 1143 / 1998 - 311 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.

ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO

AGRAVADO(S) : DIVA CARDOSO GUIMARÃES MENDES

ADVOGADO : FRANCISCO CARDOSO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 92 / 1999 - 101 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS

ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADO(S) : OXIGÊNIO DO NORDESTE LTDA. E OUTRA

ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA

Processo : AIRR - 351 / 1999 - 251 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA

AGRAVADO(S) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO QUEIROZ

ADVOGADO : ROBÉRIO ARAÚJO MOTA

Processo : AIRR - 397 / 1999 - 033 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS

ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA

AGRAVADO(S) : MARCO ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOÃO CARNEVALLI

Processo : AIRR - 550 / 1999 - 001 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : JOSELITO CORREIA DA FRANÇA

ADVOGADO : DERALDO BRANDÃO FILHO

AGRAVADO(S) : SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO

Processo : AIRR - 710 / 1999 - 019 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

ADVOGADO : TUÍSA SILVA

AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA RODRIGUES DUARTE

ADVOGADO : OCÉLIO FERREIRA GOMES

Processo : AIRR - 923 / 1999 - 001 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE MATERIAIS SULFUROSOS - MATSULFUR

ADVOGADO : ELIANE CHAIRY CUNHA DE LIMA

AGRAVADO(S) : JOSÉ VITOR DE SANTANA

ADVOGADO : JADER DE OLIVEIRA TAVARES

Processo : AIRR - 1183 / 1999 - 005 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

ADVOGADO : SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ

AGRAVADO(S) : ADRIANA COSTA PEIXOTO

ADVOGADO : CHRISTIAN ROBERT LEAL

Processo : AIRR - 1216 / 1999 - 022 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : SORAIA SIMÕES NERI LEAL

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JORGE DE LIMA FRANCO E OUTROS

ADVOGADO : ELI SÃO PEDRO RODRIGUES MUTI

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1304 / 1999 - 064 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA LOPES

ADVOGADO : ANIBAL APOLINÁRIO

AGRAVADO(S) : ARY MERCES DA FONSECA

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1651 / 1999 - 006 - 19 - 00 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA

AGRAVADO(S) : OSCAR DE SOUZA BELLO FILHO

ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Processo : AIRR - 1987 / 1999 - 020 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA

AGRAVADO(S) : WELINGTON FEITOSA DE CARVALHO

ADVOGADO : ANDRÉ FERNANDO BASSAN TEIXEIRA

Processo : AIRR - 2184 / 1999 - 003 - 19 - 00 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO

AGRAVADO(S) : ITALVA NERY RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PONTES DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 2475 / 1999 - 023 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

AGRAVADO(S) : ITALVA NERY RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI

Processo : AIRR - 2480 / 1999 - 003 - 19 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO

AGRAVADO(S) : FRANCISCO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES

Processo : AIRR - 128 / 2000 - 012 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : FERNANDA HALIME FERNANDES GONÇALVES

AGRAVANTE(S) : IVAN ELIAS VIEIRA

ADVOGADO : FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 181 / 2000 - 006 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO

AGRAVADO(S) : GERALDO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 197 / 2000 - 013 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA

AGRAVADO(S) : BÁRBARA TAÍS BARREIROS DA CUNHA

ADVOGADO : JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO

Processo : AIRR - 259 / 2000 - 019 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : JOÃO NERIS DA SILVA FILHO

ADVOGADO : MARIVALDO FRANCISCO ALVES

AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA

Processo : AIRR - 442 / 2000 - 006 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : MARIA CRISTINA SEIXAS BRITO DE SOUZA

AGRAVADO(S) : JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA

ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 443 / 2000 - 002 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO : FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA

AGRAVADO(S) : MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA

Processo : AIRR - 445 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : RAFAEL PINHEIRO DE MATOS FILHO

ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : AIRR - 483 / 2000 - 012 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : TÂMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI

AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES

ADVOGADO : FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 541 / 2000 - 011 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE

AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS

ADVOGADO : REGINALDO MARTINS DE ASSIS

AGRAVADO(S) : FÁBIO APARECIDO MUNIZ DOS REIS

ADVOGADO : MARCOS POLOTTO

Processo : AIRR - 597 / 2000 - 581 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM

AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DO SACRAMENTO

ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 640 / 2000 - 013 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE

AGRAVANTE(S) : ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : TANCREDO SÉRGIO DA SILVA

ADVOGADO : PAULO EDUARDO CALDAS ROSA

Processo : AIRR - 745 / 2000 - 341 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.

ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO

AGRAVADO(S) : IRACEMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : MARIZELMA OLIVEIRA S. S. DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 764 / 2000 - 192 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : DAMASA - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : MANOEL MONTEIRO FILHO

AGRAVADO(S) : JORGE RAIMUNDO TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO : VALDELÍCIO MENÉZES

AGRAVADO(S) : DLC - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA.

Processo : AIRR - 1044 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : MANOEL GOMES FILHO

ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR - 1121 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERTES

ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA

AGRAVANTE(S) : ADERMO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1158 / 2000 - 531 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA

AGRAVADO(S) : ROSEMARY DE ANDRADE

ADVOGADO : JEFFERSON DE FARIA SOARES



Processo : AIRR - 1249 / 2000 - 003 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1249 / 2000 - 492 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE
 ADVOGADO : MARIANA MATOS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSELITO CONCEIÇÃO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA

Processo : AIRR - 1436 / 2000 - 003 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA FERNANDES DA ROCHA
 ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 1947 / 2000 - 014 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
 AGRAVADO(S) : DORGIVAL CARNEIRO DE LIMA
 ADVOGADO : WALDIR MAGALHÃES DE ROCHA

Processo : AIRR - 2106 / 2000 - 019 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) : VALERIANO FELÍCIO DA HORA
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : AIRR - 2117 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÉDA
 AGRAVADO(S) : LOURENE BELO DANIEL
 ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 2340 / 2000 - 010 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL
 ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA
 AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU PEREIRA NASCIMENTO FILHO
 ADVOGADO : WALNIGNO SILVA PEREZ

Processo : AIRR - 2347 / 2000 - 011 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DEIL CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : GUSTAVO LANAT FILHO
 AGRAVADO(S) : NILTON SOUZA SANTOS
 ADVOGADO : VALMIR NOVAIS FREITAS

Processo : AIRR - 81 / 2001 - 054 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : DALCIO REZENDE FALCÃO
 AGRAVADO(S) : RUBENS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : VITOR MAURO GALATI

Processo : AIRR - 96 / 2001 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
 AGRAVADO(S) : EDNALVA GUEDES DE LIMA
 ADVOGADO : SÉRGIO BATISTA DE LIMA

Processo : AIRR - 214 / 2001 - 060 - 19 - 00 . 5 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO FERREIRA
 ADVOGADO : MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO

Processo : AIRR - 337 / 2001 - 059 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : J.C. DALLES & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : GERALDO PIMENTEL DE LIMA
 AGRAVADO(S) : ROSIVÂNIA TEODORO SANTANA E OUTRA
 ADVOGADO : EVERALDO LOPES JÚNIOR

Processo : AIRR - 361 / 2001 - 101 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
 AGRAVADO(S) : CLAUDEMIRO NUNES DE BRITO
 ADVOGADO : JOÃO DAVID DA COSTA

Processo : AIRR - 457 / 2001 - 002 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LUCENA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO NOBRE FILHO
 AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA LIMA
 ADVOGADO : MANOEL FELIZARDO NETO

Processo : AIRR - 474 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 AGRAVADO(S) : REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO
 ADVOGADO : CLÁUDIO BARÇANTE PIRES

Processo : AIRR - 634 / 2001 - 003 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : RIJAIME LOPES SILVA JÚNIOR
 ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE DE O. C. MARQUES
 AGRAVADO(S) : POLITEC LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO MANSUR

Processo : AIRR - 725 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
 ADVOGADO : ELIANE PIMENTA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : CÁSSIO SILVA BATISTA
 ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA

Processo : AIRR - 1156 / 2001 - 095 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
 ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ANDERSON CONCEIÇÃO DA PAIXÃO

Processo : AIRR - 1237 / 2001 - 005 - 13 - 00 . 8 - TRT da 13ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA PEDROSA CIRNE
 AGRAVADO(S) : MARCONE DA SILVA
 ADVOGADO : RODRIGO DOS SANTOS LIMA

Processo : AIRR - 1264 / 2001 - 019 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PRUDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO VIEIRA MORAIS
 AGRAVADO(S) : MADALENA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA

Processo : AIRR - 1301 / 2001 - 021 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CÍCERO JOSÉ MARTINS & CIA LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANIS FAIAD
 AGRAVADO(S) : SINIVAL PAES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ÁDILA ARRUDA SAFI

Processo : AIRR - 1357 / 2001 - 003 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PINTO & FILHO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO VITHEAB BOTURA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
 ADVOGADO : JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1361 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : GRÁFICA J.B. LTDA.
 ADVOGADO : ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
 AGRAVADO(S) : SILVÂNIA DUARTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA

Processo : AIRR - 1401 / 2001 - 009 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA GORETTI SANTOS
 ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1425 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : WILSON GERALDO DE MOURA
 ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA

Processo : AIRR - 1503 / 2001 - 007 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região
 RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
 AGRAVADO(S) : CLOVES ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1521 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 AGRAVADO(S) : PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : WAGNA BIGÃO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1581 / 2001 - 030 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MAGELA ABREU
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1629 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : FRIEDRICH WAGNER PEREIRA
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 1692 / 2001 - 044 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS SOUSA GONÇALVES
 ADVOGADO : ELIANA COSTA FORTES

Processo : AIRR - 1702 / 2001 - 113 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA
 ADVOGADO : ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : SOLANGE TEIXEIRA BORGES
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DO CARMO MACHADO

Processo : AIRR - 1715 / 2001 - 065 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ALICERCE EMPREENDIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : SALOMÃO LEITE CALDEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AFONSO DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO FORTES

Processo : AIRR - 1761 / 2001 - 032 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : REFRIBELÔ LTDA.
 ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA
 AGRAVADO(S) : GUILHERME DE OLIVEIRA FERMAN
 ADVOGADO : JOEL REZENDE JÚNIOR

Processo : AIRR - 3123 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região
 RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : IVONE SCHIAVO
 ADVOGADO : ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MODESTO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : JORGE BENEDITO FLORENTINO
 AGRAVADO(S) : INSTEL - INSTALAÇÃO DE TELEFONIA E ELETRÔNICA LTDA.

Processo : AIRR - 7762 / 2001 - 007 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO CARNEIRO
ADVOGADO : CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 6 / 2002 - 034 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
AGRAVADO(S) : MONALISA ANTENOR BARBOSA
ADVOGADO : LEONARDO ANDRÉ SENA DE SOUZA

Processo : AIRR - 18 / 2002 - 001 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
AGRAVADO(S) : LUZINETE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA

Processo : AIRR - 53 / 2002 - 071 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : MARCELO GONTIJO
ADVOGADO : KÊNIA ATRÍZIA SILVA COSTA

Processo : AIRR - 82 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO : EDSON DE MORAES

Processo : AIRR - 86 / 2002 - 031 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ESTAMPORMINAS LTDA.
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS SALLES
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Processo : AIRR - 169 / 2002 - 095 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : JOSÉ MOAMEDES DA COSTA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE DEUS
ADVOGADO : EXPEDITO GABRICH

Processo : AIRR - 240 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO LEITE
ADVOGADO : EDSON DE MORAES

Processo : AIRR - 331 / 2002 - 006 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARLINDO VITÓRIO
ADVOGADO : EDSON DE MORAES
AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : ANNA PAOLA EMERICK BARRA REIS

Processo : AIRR - 502 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARIA LUÍZA SANTOS DE AQUINO
ADVOGADO : ELIJAH CAMPELO JUNIOR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO : JORGE FERREIRA PAIVA

Processo : AIRR - 1289 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL BORBA ESCOBAR
ADVOGADO : PAULO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1867 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PAULA FERNANDA VIEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO : EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA
AGRAVADO(S) : SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : AURELIANO MONTEIRO NETO

Processo : AIRR - 2764 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARIA JANIDETE ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADO : AGEU MARINHO
AGRAVADO(S) : D X VENDAS TÉCNICAS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO DE MELO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 6802 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART
ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ORLANDO SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 8182 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ EMÍDIO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA

Processo : AIRR - 8488 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO(S) : EMANOEL APARÍCIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO : JANDUHY FERNANDES C. DINIZ

Processo : AIRR - 62130 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : JOÃO ADENIR PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO : MERY DE FÁTIMA BAVIA

Processo : AIRR - 63854 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SANDRA JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPÉ

Processo : AIRR - 63862 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : KÁTIA MARIA MARTINS
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ADVOGADO : RENATO MOREIRA

Processo : AIRR - 63913 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALVARO GIL COELHO REBELO E OUTROS
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA

AGRAVADO(S) : PETROBRÁS INTERNACIONAL S.A. - BRASPETRO
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL

Processo : AIRR - 63993 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : MAÍRA CARDOSO ZAPATER
AGRAVADO(S) : IZABEL DE JESUS PINTO
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

Processo : AIRR - 64002 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
AGRAVADO(S) : IZABEL DE JESUS PINTO
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

Processo : AIRR - 64045 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : JAILTON DE PAULO MUNIZ
ADVOGADO : ARMANDO FERNANDES FILHO

Processo : AIRR - 64059 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : LANCHES NOVO CAMBUCI LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO COELHO DE AGOSTINI
AGRAVADO(S) : CÁTIA REGINA FERREIRA BORGES
ADVOGADO : EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS

Processo : AIRR - 64064 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO MOREIRA DE FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES

Processo : AIRR - 66868 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL PIRAGIBE CARNEIRO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : AIRR - 67532 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SANDRA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO : FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARIA DE FATIMA FARIAS TEMÓTEO SUKEDA

AGRAVADO(S) : COOPERADPS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
ADVOGADO : WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR

Processo : AIRR - 68809 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VANDERLEI JOSÉ MEREGALI
ADVOGADO : REJANE CRISTINA SANTIN
AGRAVADO(S) : QUAKER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM

Processo : AIRR - 69002 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH
AGRAVANTE(S) : FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.
ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO
AGRAVADO(S) : LUIS FERNANDO RESENDE
ADVOGADO : LAÉRCIO JOSÉ RIGO

Processo : AIRR - 69547 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE - COOTRAVIPA

Processo : AIRR - 69731 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AMARO DA ROSA JUNQUEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : FERNANDA SESTI DIEFENBACH



Processo : AIRR - 69754 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ALMEIDA VALE
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES

Processo : AIRR - 70988 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : VANESSA ELISABETH VANZO SABEC
 ADVOGADO : SANDRA GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, AFINS E DO CAFÉ SOLÚVEL DE LONDRINA E REGIÃO
 ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DIAS XAVIER

Processo : AIRR - 71163 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
 ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI
 AGRAVADO(S) : PAULO WILK
 ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 71457 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO SANTOS SILVA
 ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo : AIRR - 71803 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
 AGRAVADO(S) : LORENA MARIA LAUERMANN KLAIN
 ADVOGADO : IRINEU GEHLEN

Processo : AIRR - 71820 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
 ADVOGADO : KÁTIA COMPASSO ARBEX
 AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ PORTO DA SILVA
 ADVOGADO : ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA

Processo : AIRR - 71848 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ANTUNES
 ADVOGADO : GILBERTO NEVES DE SOUZA

Processo : AIRR - 72425 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA PAULA RAMOS
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 72561 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : WILSON ROBERTO MARTINS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : UBIRAJARA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 72574 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
 ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARCELO FERNANDES BORGES
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : AIRR - 72609 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : PAULO MALTZ
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO SÉRGIO DE SOUSA BATISTA
 ADVOGADO : ANDERSON DE ALMEIDA TRUTA
 Processo : AIRR - 72880 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : EDMILSON APARECIDO DIAS
 ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
 Processo : AIRR - 73359 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUIS TOSS
 ADVOGADO : ANA MARIA ARMINO DE BARROS
 AGRAVADO(S) : SUPER MERCADO ANAREQUENSE LTDA.
 ADVOGADO : ENIO BALTAZAR DA SILVA
 Processo : AIRR - 73450 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADO : ÂNGELA M. RAFFAINER FLORES
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ HENRIQUE VOGT PINHEIRO
 ADVOGADO : MERY DE FÁTIMA BAVIA
 AGRAVADO(S) : UPS VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO RICARDO FETTER NUNES
 Processo : AIRR - 73655 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EUDÓXIO DO AMARAL BOIS
 ADVOGADO : ALI MUSTAFA ATYEH
 AGRAVADO(S) : CLARIMUNDO CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS IZÊ
 Processo : AIRR - 73660 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN
 AGRAVADO(S) : BRENO MARQUES E OUTROS
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
 Processo : AIRR - 73685 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : LEDA VIANA
 ADVOGADO : HUGO DE VASCONCELLOS NETO
 Processo : AIRR - 73855 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ONADIR MOREIRA SILVA
 ADVOGADO : ÂNGELA CHIARELLO HÖEHR
 Processo : AIRR - 74017 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : GRAB RAIL MODAS LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
 AGRAVANTE(S) : GRAB RAIL MODAS LTDA.
 ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
 AGRAVADO(S) : TATIANA NEVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : WILLIAM RODRIGUES SANTOS
 Processo : AIRR - 74028 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
 ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : RENATO IDELFONSO VASCONCELOS
 ADVOGADO : EDINALDO SOARES DE ARAÚJO
 Processo : AIRR - 74033 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.
 ADVOGADO : ROSA BEATRIZ BOEIRA OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARLENE PERES SEIDEL
 ADVOGADO : EUGÊNIA REICHERT
 Processo : AIRR - 74035 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : ARI SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : GILMAR JOÃO DE BRITO

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BCB BENEFICIAMENTO DE COURO BRANCO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : NELSON CEGELKA
 ADVOGADO : RODRIGO UBIRAJARA KIRST
 Processo : AIRR - 74121 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO PEREIRA DA ROSA
 ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM
 Processo : AIRR - 74142 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO PEREIRA DA ROSA
 ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM
 Processo : AIRR - 74148 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
 ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
 AGRAVADO(S) : ALBERTO JEFFERSON ALVES RAMOS
 ADVOGADO : DÉBORA GIOVANA CORRÊA
 Processo : AIRR - 74056 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MERCEDES E OUTROS
 ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR
 Processo : AIRR - 74059 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : THOMÉ ORIZONTE GUERREIRO
 ADVOGADO : ILTON RAMÃO CARDOSO DO CANTO
 Processo : AIRR - 74072 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : THOMÉ ORIZONTE GUERREIRO
 ADVOGADO : ILTON RAMÃO CARDOSO DO CANTO
 Processo : AIRR - 74079 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

Processo : AIRR - 74056 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
 ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
 AGRAVADO(S) : ALBERTO JEFFERSON ALVES RAMOS
 ADVOGADO : DÉBORA GIOVANA CORRÊA
 Processo : AIRR - 74067 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : THOMÉ ORIZONTE GUERREIRO
 ADVOGADO : ILTON RAMÃO CARDOSO DO CANTO
 Processo : AIRR - 74079 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PÉRTILE LAZZAROTTO
 ADVOGADO : ALZIR COGORNI
 Processo : AIRR - 74082 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 AGRAVADO(S) : MARIANGELA LOUREIRO LEITE
 ADVOGADO : EDUARDO DA CUNHA SZECHIR
 Processo : AIRR - 74089 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : STV - SEGURANÇA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 AGRAVADO(S) : EVANDRO ALMEIDA VEIGA
 ADVOGADO : DÉCIO MARTINS DA COSTA
 Processo : AIRR - 74104 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES
 AGRAVADO(S) : JAIR RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ DAMIN
 Processo : AIRR - 74109 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : KEPLER WEBER S.A.
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 AGRAVADO(S) : JAIR SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : MIRIAM SOARES STOCK
 Processo : AIRR - 74121 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BCB BENEFICIAMENTO DE COURO BRANCO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : NELSON CEGELKA
 ADVOGADO : RODRIGO UBIRAJARA KIRST
 Processo : AIRR - 74142 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO PEREIRA DA ROSA
 ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM
 Processo : AIRR - 74148 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
 ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
 AGRAVADO(S) : ALBERTO JEFFERSON ALVES RAMOS
 ADVOGADO : DÉBORA GIOVANA CORRÊA
 Processo : AIRR - 74056 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : THOMÉ ORIZONTE GUERREIRO
 ADVOGADO : ILTON RAMÃO CARDOSO DO CANTO
 Processo : AIRR - 74072 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PÉRTILE LAZZAROTTO
 ADVOGADO : ALZIR COGORNI
 Processo : AIRR - 74082 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 AGRAVADO(S) : MARIANGELA LOUREIRO LEITE
 ADVOGADO : EDUARDO DA CUNHA SZECHIR
 Processo : AIRR - 74089 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : STV - SEGURANÇA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 AGRAVADO(S) : EVANDRO ALMEIDA VEIGA
 ADVOGADO : DÉCIO MARTINS DA COSTA
 Processo : AIRR - 74104 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES
 AGRAVADO(S) : JAIR RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ DAMIN
 Processo : AIRR - 74109 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : KEPLER WEBER S.A.
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 AGRAVADO(S) : JAIR SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : MIRIAM SOARES STOCK
 Processo : AIRR - 74121 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BCB BENEFICIAMENTO DE COURO BRANCO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
 AGRAVADO(S) : NELSON CEGELKA
 ADVOGADO : RODRIGO UBIRAJARA KIRST
 Processo : AIRR - 74142 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DR EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DE TV LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO PEREIRA DA ROSA
 ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM
 Processo : AIRR - 74148 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 74156 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74239 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74264 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : RIOPEL S.A. INDÚSTRIA DE PAPELÃO E ARTEFATOS	AGRAVANTE(S) : MADELEINE ACCO
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM	ADVOGADO : KARINA VALLIATTI FLORES	ADVOGADO : ELIANA INNOCENTE
AGRAVADO(S) : PAULO LUIZ FELDMANN	AGRAVADO(S) : SÉRGIO HAMILTON LEMOS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : LEOCIR DILL	ADVOGADO : EZIO LUIZ HAINZENREDER	ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
Processo : AIRR - 74173 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74240 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74266 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PAPEL E PAPELÃO PE-DRAS BRANCAS	AGRAVANTE(S) : VOILEIR ANHESINI BEZERRA	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAULISTA PLAZA THE OFFICE
ADVOGADO : GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA	ADVOGADO : MOACIR MANZINE	ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : VITOR RUSKOWSKI SZYMANSKI	AGRAVADO(S) : ITAIPAIVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA.	AGRAVADO(S) : PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO : SILVIA D. DE ALMEIDA	ADVOGADO : ROSANA UYEMURA BAFFERO	ADVOGADO : ADIONAN ARLINDO DA ROCHA PITTA
Processo : AIRR - 74177 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74241 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74267 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : VITOR KOTOSKI	AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
AGRAVADO(S) : EVERTON LUIZ MOREIRA DIECKMANN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : ELIAS DIAS RIBEIRO
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA
Processo : AIRR - 74184 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	Processo : AIRR - 74268 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : AIORTON DE OLIVEIRA FEIJÓ	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FLÁVIA MARIA MONTEIRO FILARDI	Processo : AIRR - 74242 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO PINTO	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : EDNALDO APARECIDO BARBOSA	AGRAVADO(S) : AGMON BENTO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO MANOEL LEITE	ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO	ADVOGADO : CHRISTIAN ROBERT LEAL
Processo : AIRR - 74189 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : ENGECOM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	Processo : AIRR - 74269 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : THEREZA CHRISTINA C. CASTILHO CARACIK	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	Processo : AIRR - 74245 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK
AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMGRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	AGRAVADO(S) : RIDAL COMPANHIA DE TRANSPORTES PESADOS
ADVOGADO : ADRIANA BERNARDES DA SILVA	ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	AGRAVADO(S) : GERALDO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : INTERLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : EDENIR ALMEIDA DA ROSA	ADVOGADO : WALDEMAR GATTERMAYER
ADVOGADO : ALBERES ALMEIDA DE MORAES	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	Processo : AIRR - 74273 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região
Processo : AIRR - 74193 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74247 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : MILTON MATEUS BORGES
ADVOGADO : ROZI ENGELKE	ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
AGRAVADO(S) : DARCI SOARES DA SILVA	AGRAVADO(S) : GELSON LUIZ MULLER MACHADO	ADVOGADO : EDUARDO DANTAS RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY	ADVOGADO : IZABETE BATAGLION	Processo : AIRR - 74278 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região
Processo : AIRR - 74194 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74256 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ALVORADA LTDA.
AGRAVANTE(S) : EUSTAQUIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : JOSUÉ CAMARGO DE SOUZA	ADVOGADO : ALÍCIA DA ROCHA SILVA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO	AGRAVADO(S) : PEDRO LUPPI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : PROTEGE - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.	ADVOGADO : ALDENEI DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	ADVOGADO : EDSON MARCÃO JÚNIOR	Processo : AIRR - 74280 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
Processo : AIRR - 74197 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74260 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : ARIIVALDO STELLA
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA	AGRAVADO(S) : OBSESSION HOTEL LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS VAZ BORBA	ADVOGADO : BAR E LANCHES RODRIGUES E BABINA LTDA.	ADVOGADO : ANGELINA MARIA C. SALVATI FICO
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO : MANUEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Processo : AIRR - 74288 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
Processo : AIRR - 74198 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74261 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ERIKA BARBOSA DA COSTA	ADVOGADO : LORENA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA	ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : LÚCIA JACINTA ROYER
AGRAVADO(S) : MÁRCIO DOS SANTOS GAMBOA	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES
ADVOGADO : JAIR ALBERTO MAYER	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	Processo : AIRR - 74311 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 74235 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região		RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE		AGRAVANTE(S) : EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A.
AGRAVANTE(S) : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE		ADVOGADO : CLÁUDIA LIMHA MOREIRA
ADVOGADO : ELOY HOLZGREFE		AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE DE MELLO BASTOS
AGRAVADO(S) : IVONALDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS		ADVOGADO : DILMA S. S. KADER
ADVOGADO : EVERALDO GONÇALVES DA SILVA		
Processo : AIRR - 74236 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região		
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE		
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		
ADVOGADO : ADRIANA SATO		
AGRAVADO(S) : APARECIDA CORDEIRO CLEMENTE BAR		



Processo : AIRR - 74324 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOÃO MORALES FERNANDES
 ADVOGADO : VALDIR PIZARRO FONTES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VIDAL SION NETO

Processo : AIRR - 74325 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS
 ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
 AGRAVADO(S) : CINTIA LIMA MICHEL
 ADVOGADO : MARCELO KROEFF

Processo : AIRR - 74356 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CRISTINA GOMES KOVACS
 ADVOGADO : ELIANA APARECIDA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : AD'ORO ALIMENTÍCIA E COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : SILVANA MARON P. MELLO

Processo : AIRR - 74390 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
 ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES

Processo : AIRR - 74391 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BORRACHAS VIPAL S.A.
 ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI
 AGRAVADO(S) : GILMAR ANTÔNIO VENDHAUSEN
 ADVOGADO : ALZIR COGORNI

Processo : AIRR - 74401 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SUPER AÇO CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA.
 ADVOGADO : GIOVANNI CÂMARA DE MORAIS
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE OSÓRIO TOCAFUNDO
 ADVOGADO : MARISA CASTELO BRANCO NASCENTES

Processo : AIRR - 74404 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : IRACY MARIA DONELLI
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74410 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A.
 ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO GOMES FELÍCIO
 ADVOGADO : MÁRCIO ALISSON BRITO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74411 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BENÍCIO FEITOSA DE SOUZA
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI
 AGRAVADO(S) : PERALTA - COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo : AIRR - 74412 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 AGRAVADO(S) : ERENI CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74415 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
 AGRAVADO(S) : CLEONI BORBA FERREIRA
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74416 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
 ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS GIL
 ADVOGADO : EDILBERTO DA ROCHA GRIPA

Processo : AIRR - 74417 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
 ADVOGADO : JORGE LUIZ TOMATIS PETERSEN
 AGRAVADO(S) : MILTON MARTINS
 ADVOGADO : RUDINEI F. DUTRA VIEIRA

Processo : AIRR - 74418 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : NILO SÉRGIO CUNHA DA SILVA
 ADVOGADO : FERNANDO JORGE CASSAR
 AGRAVADO(S) : FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DARLAN CORREA TEPERINO

Processo : AIRR - 74424 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO CHAVES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JOÃO MANUEL NUNES RODRIGUES
 ADVOGADO : HOERALDO NATÉRCIO BARROS ALMEIDA

Processo : AIRR - 74427 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VITOR DE LEMOS ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : MARCELO SANTOS SILVA
 ADVOGADO : ATILANO DE SOUZA ROCHA

Processo : AIRR - 74437 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ARI DE OLIVEIRA SALLES E OUTROS
 ADVOGADO : LAÉRCIO TRISTÃO
 AGRAVADO(S) : BASE ASSESSORIA CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : AIRTON CORDEIRO FORJAZ

Processo : AIRR - 74441 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : VICOM LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
 AGRAVADO(S) : WALTER LUIZ DUARTE FILHO
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PIRES REBELO

Processo : AIRR - 74444 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : JURANDIR BARROS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ UILSON SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO : JORGE JOSÉ RESENDE

Processo : AIRR - 74448 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : OSCAR FRANCO DA ROCHA NETTO
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : ARTPÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOTÕES LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CALIXTO U. RIBEIRO

Processo : AIRR - 74455 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : PADARIA LUDIANA LTDA.
 ADVOGADO : ADAMILSE BRANT DO COUTO

Processo : AIRR - 74456 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : PEDRO LOURIVAL PINTO
 ADVOGADO : MARCELO MARTINS

Processo : AIRR - 74459 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE
 ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
 AGRAVADO(S) : EDVANDO RODRIGUES DE FONTES
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CALDEIRA FUTSCHER

Processo : AIRR - 74461 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
 ADVOGADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO(S) : SIDNEI DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO : CÉLIA FIRMINA BASTOS MICHELE

Processo : AIRR - 74474 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : AYRTON PENEDO E OUTROS
 ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

Processo : AIRR - 74477 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SÍLVIA MARGARIDA SALLABERRY
 ADVOGADO : ANDRÉ BRANCO DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ÉDIO ÁVILA PINTO
 ADVOGADO : DILNEI CUNHA RODRIGUES

Processo : AIRR - 74480 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : PAULO FRANCISCO BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : HOERALDO NATÉRCIO BARROS ALMEIDA

Processo : AIRR - 74491 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : EVANDRO LONTRA VIEIRA
 ADVOGADO : GUSTAVO FONTANINI SANCHES
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT

Processo : AIRR - 74514 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 AGRAVADO(S) : ALCEU FEIDEN
 ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH

Processo : AIRR - 74525 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS KADER
 AGRAVADO(S) : LEVANI LÚCIA JAGMIN
 ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : AIRR - 74539 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : MILTON SOARES
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI

Processo : AIRR - 74540 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : LÍDIA TERESA NASSER
 ADVOGADO : LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR
 AGRAVADO(S) : STELLA BARROS TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORO SERRA

Processo : AIRR - 74548 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CREDISA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : AIRR - 74564 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MÁRIO DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO : JOÃO DOS SANTOS MIGUEL

Processo : AIRR - 74574 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SOFETERIAS, CONFEITARIAS, DOCCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
AGRAVADO(S) : BOULEVARD CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : RENATA ROCHA BOMFIM

Processo : AIRR - 74586 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO
AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA DE SOUSA COLDIBELLI
ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

Processo : AIRR - 74592 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARLINDO MENEZES MOLINA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SIMONATO
ADVOGADO : SILVIO LUIZ JANUÁRIO

Processo : AIRR - 74595 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LARÇON
ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

Processo : AIRR - 74597 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDERSON ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MARCO CÉZAR TROTTA TELLES
AGRAVADO(S) : PAULO YOSHIHARU SAKAMOTO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : RAUL MAZZA DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 74600 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TERESINHA NAZARÉ DA ROCHA POMBO
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
AGRAVADO(S) : OPET - ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA

Processo : AIRR - 74602 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CLUBE HÍPICO DE SANTO AMARO
ADVOGADO : SIDNEY ULIRIS BORTOLATO ALVES
AGRAVADO(S) : LAURINO REBOUÇAS PEREIRA
ADVOGADO : CELSO GONÇALVES

Processo : AIRR - 74604 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE AGROPECUÁRIA TRÊS BOCAS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES
AGRAVADO(S) : LUZIA HISO VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS BUCK

Processo : AIRR - 74607 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : ROSALVA MARIA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : AIRR - 74618 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RGM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO THOMAZ VILLA CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : ADALBERTO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDA FRIZZO BRAGATO

Processo : AIRR - 74640 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE SALLES COELHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ TIRÉSIO DIAS
ADVOGADO : LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA

Processo : AIRR - 74643 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUCIANO
ADVOGADO : FLÁVIO CORTES PAIVA
AGRAVADO(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 74671 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ETUO NIZU
ADVOGADO : KÁTIA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : ANSELMO CARLOS SOARES

Processo : AIRR - 74687 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA GAIA
AGRAVADO(S) : METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 74698 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : PEDRO ANTÔNIO DANIELI
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74700 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ISABELA UNGER
ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES
AGRAVADO(S) : BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA M.L. RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 74701 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LEONARDO JOSÉ LOPEZ CABRERA
ADVOGADO : VAGNER ANTONIO COSENZA
AGRAVADO(S) : VERONA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO ALBUQUERQUE DESIMONE

Processo : AIRR - 74713 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : JOEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : WALDEMAR GATTERMAYER

Processo : AIRR - 74717 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MARISE DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : AIRR - 74721 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO MARTINS
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74730 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MIGUEL RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE VIEIRA
AGRAVADO(S) : SENTINELA VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : JAMES DANTAS

Processo : AIRR - 74742 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : SÍLVIO SANTOS SOLONET
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 74752 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES
AGRAVADO(S) : MARTA DA ROCHA SANTOS SOARES
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA

Processo : AIRR - 74753 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : IVAN CASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO : VIVIANE PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : ROBERTO PONTES DIAS

Processo : AIRR - 74775 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : GLOBAL - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS S.C. LTDA.
AGRAVADO(S) : DELSON FERRAZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

Processo : AIRR - 74789 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ADÉLIA BALDOÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74791 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : INVERSORA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : PAULO MACHADO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA CUNHA LOBO
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : TECELAGEM NOSSA SENHORA DO BRASIL S.A.

Processo : AIRR - 74794 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IJUI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS VASCONCELLOS

Processo : AIRR - 74924 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : DANIEL MANOEL DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A.
ADVOGADO : IVANY MARQUES REZENDE TAVARES

Processo : AIRR - 74927 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : DAMBROZ S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA E METALÚRGICA
ADVOGADO : CÉSAR JÚNIOR DAGOSTINI
AGRAVADO(S) : HEITOR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : ELISABETE HERCÍLIA PADILHA

Processo : AIRR - 74934 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
AGRAVADO(S) : SEDENI RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ

Processo : AIRR - 74941 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO(S) : ADRIANA DA ROSA NEVES
ADVOGADO : ELIETE KRAEMER



Processo : AIRR - 74952 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS TAVARES PINHO
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74953 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
AGRAVADO(S) : ADEMIR RODRIGUES SCHMITT
ADVOGADO : EGÍDIO LUCCA

Processo : AIRR - 74957 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : KIQUE ARTIGOS DE PRESENTES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S) : DANIELLE ROTONDO GRANDI
ADVOGADO : MARIA CECÍLIA DE CAMPOS MARIANI

Processo : AIRR - 74961 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEITE ARAÚJO
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74984 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MAURI TOLFO
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : GABRIELA PEREIRA

Processo : AIRR - 74988 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EDUARDO BENTES VIEIRA
ADVOGADO : GUILHERME MENDONÇA GRANJA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : ETHEL BARROS CUNHA

Processo : AIRR - 75018 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI
AGRAVADO(S) : VOLTAIRE SIQUEIRA LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA

Processo : AIRR - 75028 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : MIRIAN MARIA VALIM TOURNIER
ADVOGADO : LUIZ ARGEU COSTA

Processo : AIRR - 75030 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
AGRAVADO(S) : KAREM CINARA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 75032 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO BEA S.A.
ADVOGADO : MARIA LUIZA SARMENTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : HAROLDO FRANCO FIGUEIREDO
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 75041 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
AGRAVADO(S) : MARIANO MELLO LOPES
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 75044 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SPRINGER SARRI S.A.
ADVOGADO : PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ADAIR FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI

Processo : AIRR - 75046 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ LIMA JUNQUEIRA
ADVOGADO : JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 75050 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ TADEU FINKLER
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 75101 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PROJETO PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : FERNANDO BRANDÃO WHITAKER
AGRAVADO(S) : BRUNO RAFAEL D'ANGELO
ADVOGADO : MÁRCIA ELOISA NUNES GIUZIO

Processo : AIRR - 76559 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
AGRAVADO(S) : IVAN COUTADO COLLING
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 77471 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ RAUBER
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : MIRIAM CORREA TRINDADE
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI

Processo : AIRR - 77480 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : NELSON GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI

Processo : AIRR - 78414 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA MARTA FAIET
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78439 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : MARLI TERESINHA RECH
ADVOGADO : EUNICE GEHLEN

Processo : AIRR - 87269 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
AGRAVADO(S) : IVAN COUTADO COLLING
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Brasília, 11 de setembro de 2003.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 974 / 1991 - 131 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DAVI DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVANTE(S) : DAVI DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO BASTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 2874 / 1991 - 043 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO BUENO
ADVOGADO : DEJAIR MATOS MARIALVA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY

Processo : AIRR - 717 / 1992 - 531 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SISAL IMOBILIÁRIA SANTO AFONSO S.A.
ADVOGADO : DÉLIO BORGES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA
ADVOGADO : ECY PADILHA

Processo : AIRR - 383 / 1995 - 291 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
AGRAVADO(S) : VANILSAN ALVES DARÁ
ADVOGADO : GUMERCINDO SOUZA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 843 / 1995 - 043 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO BACCOTTE RAMOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JORGE DA SILVA BRAGA
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GÓES MUNIZ

Processo : AIRR - 572 / 1996 - 491 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO SCHENKEL
ADVOGADO : ARNON NONATO MARQUES FILHO

Processo : AIRR - 823 / 1997 - 005 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ NÉLIO DE JESUS
ADVOGADO : LAERSON DE OLIVEIRA MOURA

Processo : AIRR - 976 / 1997 - 551 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : DIONÍSIO VIGNE
ADVOGADO : ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES

Processo : AIRR - 1224 / 1997 - 042 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S) : LAURA MARIA RAGGIO GRITTA
ADVOGADO : OLÍVIO SILVA NETO

Processo : AIRR - 1657 / 1997 - 046 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TÊXTIL NORBERTO SIMIONATO S.A.
ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO MARIA DENOFRIO

Processo : AIRR - 1907 / 1997 - 092 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : CLÉBER CARDOSO CAVENAGO

Processo : AIRR - 494 / 1998 - 201 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANACLETO REBOUÇAS LEITE PEREIRA
ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

Processo : AIRR - 498 / 1998 - 281 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.
ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO
AGRAVANTE(S) : MILTON PEREIRA MACHADO
ADVOGADO : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1155 / 1998 - 002 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES VERDEMAR LTDA. - TVM
ADVOGADO : DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS
AGRAVADO(S) : JASON JOSÉ BATISTA SANDES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARINHO BASTOS

Processo : AIRR - 1269 / 1998 - 192 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : SUELI BIAGINI
AGRAVADO(S) : AUGUSTO CEZAR DA ROCHA BOMFIM
ADVOGADO : ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA

Processo : AIRR - 1992 / 1998 - 016 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PAULO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA

Processo : AIRR - 45 / 1999 - 022 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ROSE MARY LIMA BARBOSA
ADVOGADO : RUI CHAVES
AGRAVADO(S) : BANCO BANE B S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA

Processo : AIRR - 267 / 1999 - 008 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
AGRAVADO(S) : GEORGE WANDER DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 451 / 1999 - 133 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JEFFERSON WANDERLEY SOUZA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : VALTER PALMEIRA

Processo : AIRR - 654 / 1999 - 016 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
AGRAVADO(S) : WILSON WADNY MIGUEL REBENY JÚNIOR
ADVOGADO : HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA

Processo : AIRR - 1457 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO DEBS MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR - 2070 / 1999 - 011 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : JAILDA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO PIMENTEL

Processo : AIRR - 100 / 2000 - 079 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CELSO PETRONILHO DE SOUZA
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : AIRR - 184 / 2000 - 011 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA GENEIDE JACINTO
ADVOGADO : CHRISTIAN ROBERT LEAL

Processo : AIRR - 453 / 2000 - 401 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO PEDRA DE ASSIS
ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JORGE LUÍS N. PINTO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 709 / 2000 - 022 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GILMAR ELÓI DOURADO
AGRAVADO(S) : EDUARDO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 748 / 2000 - 018 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA
AGRAVANTE(S) : JORGE ROBERTO LOPES ANTUNES
ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 985 / 2000 - 025 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : ABDIAS BISPO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JORGE OTÁVIO O. LIMA

Processo : AIRR - 1135 / 2000 - 020 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARQUES SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : RAFAEL SARAIVA
AGRAVADO(S) : JANDIARA SANTOS
ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS

Processo : AIRR - 1192 / 2000 - 005 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PAULO CESAR MANSO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI

Processo : AIRR - 1215 / 2000 - 126 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UTINGÁS ARMazenadora S.A.
ADVOGADO : MARIANGELA MOLINA LOMELINO
AGRAVADO(S) : EDIMILSON DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO

Processo : AIRR - 1217 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
AGRAVADO(S) : ADILSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : LEONEL DIAS LIMA FILHO

Processo : AIRR - 1324 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM
AGRAVADO(S) : WAGNER MOREIRA ROCHA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 1351 / 2000 - 028 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
AGRAVADO(S) : PAULO EDUARDO SIMIONI
ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

Processo : AIRR - 1382 / 2000 - 032 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL CARLOS CALICHIO
AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI

Processo : AIRR - 1399 / 2000 - 012 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL
AGRAVADO(S) : CARLOS IURI ROSAS CASAIS E SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 1626 / 2000 - 101 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FLORIANO MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
AGRAVADO(S) : MACAÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA LOPES COSTA

Processo : AIRR - 1633 / 2000 - 004 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA
AGRAVANTE(S) : CLEIDE DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1769 / 2000 - 022 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ FRANCATTO CAMPOS
ADVOGADO : EDDY GOMES

Processo : AIRR - 1820 / 2000 - 006 - 19 - 40 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOE CAVALCANTE DA ROCHA
ADVOGADO : VALDIR AGUIAR MOURA
AGRAVADO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL
ADVOGADO : ROBERTO CARLOS PONTES

Processo : AIRR - 2213 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : C & A MODAS LTDA.
ADVOGADO : FREDERICO MACHADO NETO
AGRAVADO(S) : NEUZA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA

Processo : AIRR - 2682 / 2000 - 015 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES ONDINA LTDA.
ADVOGADO : RAMAYANA TITO PARAÍSO
AGRAVADO(S) : RENATO LIMA SALES
ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE B. SANTANA

Processo : AIRR - 4 / 2001 - 008 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : LUCIANA RODRIGUES PLACERES ARAÚJO
ADVOGADO : CLAUDINEI APARECIDO TURCI



Processo : AIRR - 6 / 2001 - 103 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20 / 2001 - 005 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS
 ADVOGADO : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : WILLIAN DE CAMPOS PINTO
 ADVOGADO : RUGGIERO PICCOLO

Processo : AIRR - 368 / 2001 - 002 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DO-CAS/PB
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO
 AGRAVADO(S) : PAULO DOMINGOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO LIMEIRA

Processo : AIRR - 972 / 2001 - 025 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CEMBAFRIO - CENTRAL BAHIA ARMAZENAGEM FRIGORÍFICA LOGÍSTICA LTDA.
 ADVOGADO : ARTHUR CEZAR AZEVEDO BORBA
 AGRAVADO(S) : CÍCERO DE MELO RIBEIRO
 ADVOGADO : BRUNO CATAPANO NAVES

Processo : AIRR - 1160 / 2001 - 008 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RICARDO FERREIRA NOMINATO
 ADVOGADO : REJANE ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO EDUARDO BARBERIS

Processo : AIRR - 1221 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
 ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS
 AGRAVADO(S) : REGINALDO OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO : MÍRIAN VIEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1388 / 2001 - 009 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
 ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1786 / 2001 - 077 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
 AGRAVADO(S) : RAINEUDO ANTUNES PENHA
 ADVOGADO : LUCELI TEIXEIRA BUENO

Processo : AIRR - 32 / 2002 - 006 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
 AGRAVADO(S) : VAMBERTO SILVA CAVALCANTI E OUTROS
 ADVOGADO : LAMARE MIRANDA DIAS

Processo : AIRR - 94 / 2002 - 071 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : GERALDO GONTIJO DE LACERDA
 ADVOGADO : JOAO DONIZETTI DE LACERDA

Processo : AIRR - 175 / 2002 - 010 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO BATISTA DE ABREU
 ADVOGADO : MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM

Processo : AIRR - 184 / 2002 - 040 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA E CONFEITARIA AVENIDA LTDA.
 ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES
 AGRAVADO(S) : CLAUDINÉIA CÉLIA BRAGA
 ADVOGADO : ELIMAR MEDEIROS ABELIN

Processo : AIRR - 365 / 2002 - 005 - 20 - 40 . 1 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PINCÉIS TIGRE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRIGATTO
 AGRAVADO(S) : JOSEFA ATANÁZIA DA COSTA
 ADVOGADO : CLÁUDIO ROMANO RESENDE CRUZ

Processo : AIRR - 410 / 2002 - 031 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : DANONE LTDA.
 ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
 AGRAVADO(S) : ADILSON ALVES DE PAULA E OUTRO
 ADVOGADO : MAURÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 453 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : OSMAR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS GOMES RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : COZINHAS IMBURAMA E MÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : EDWARD JENNER DE FARIA

Processo : AIRR - 1015 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MICHEL MACEDO CAVALCANTI
 ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO

Processo : AIRR - 1067 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEA S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA SARMENTO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO AMARAL MICHILES
 ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1071 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : ALDICLEIDE MARIA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DO REGO BARROS

Processo : AIRR - 2087 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - SINTRAINCOM/PE
 ADVOGADO : NEUZA MARIA DA FONSÊCA PARAÍBA
 AGRAVADO(S) : PERNAMBUCO CONSTRUTORA LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER

Processo : AIRR - 2256 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA
 AGRAVADO(S) : GEORGE QUEOPS REMÍGIO MACIEL
 ADVOGADO : RONALDO BARBOSA

Processo : AIRR - 2570 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEDRO FÉLIX JÚNIOR
 ADVOGADO : PAULO AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : COLÉGIO CENECISTA SANTA LUZIA
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES CAMPELO

Processo : AIRR - 4869 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
 AGRAVADO(S) : T.L. REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : IVANA CALADO BORBA
 AGRAVADO(S) : CARLOS REGIS DE ANDRADE FILHO
 ADVOGADO : HERODIAS SOARES P. LIMA

Processo : AIRR - 5770 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÉLIO GOMES TOMAZ
 ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

Processo : AIRR - 5770 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CLÉLIO GOMES TOMAZ
 ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES

Processo : AIRR - 53913 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MÁRCIA INÊS GARCIA

ADVOGADO : MÁRCIA R. STANKUNAS

Processo : AIRR - 61216 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : MIRIAM CORREA TRINDADE

AGRAVADO(S) : SÉRGIO OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA C. NETO

Processo : AIRR - 62115 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

AGRAVADO(S) : MÁRCIA GUIMARÃES GAMA COSTA

ADVOGADO : HITLER LAVRA DA SILVA PINTO

Processo : AIRR - 62672 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO : JOSÉ DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Processo : AIRR - 62719 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

ADVOGADO : ÁDIA LOURENÇO DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : RUBENS DE MELO ALVES

ADVOGADO : HELOISA CRISTINA RAMOS SILVA

Processo : AIRR - 66134 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER

AGRAVADO(S) : ÉDIO ROQUE SANTOS COSTA

ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO

Processo : AIRR - 66612 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CLAUDOMIR FERREIRA MARINHO

ADVOGADO : GILDA COSENZA AVELAR

AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 68102 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : TUPY JOSÉ FEIJÓ NETO

ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM

Processo : AIRR - 70103 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA

AGRAVADO(S) : HOTEL CAFÉ MONIK LTDA.

ADVOGADO : SÉRGIO BATISTA DE JESUS

Processo : AIRR - 70351 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS BITETTI
ADVOGADO : EDSON MARTINS CORDEIRO

Processo : AIRR - 70442 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CRISTINA MOTA
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ - HOSPITAL SÃO PEDRO
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM

Processo : AIRR - 70443 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCELO MARCOS E SILVA
ADVOGADO : FLÁVIO ADALBERTO FELIPPIM
AGRAVADO(S) : WAL-MART BRASIL S.A.
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM

Processo : AIRR - 70524 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CLEIDE DA PENHA VICENTINA ALVES
ADVOGADO : PAULO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 70735 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : GERSON TOSCANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ÍNTEGRIS LTDA.
ADVOGADO : ROSA MARIA CARRASCO CALDAS

Processo : AIRR - 70798 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ALENCAR TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 70829 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS BEILER DE FREITAS
ADVOGADO : BERTA IZABEL RODRIGUEZ MARQUES
AGRAVADO(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
ADVOGADO : NILO AMARAL JÚNIOR
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BRDE - ISBRE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : AIRR - 72091 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S) : EURICO DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : AIRR - 73515 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOÃO FELIPE
ADVOGADO : ADILSON SILVA FERNANDES

Processo : AIRR - 73590 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO DIAS CORRÊA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA

Processo : AIRR - 74023 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HOTEL REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE TADEU PEREIRA
AGRAVADO(S) : ARILSON COSTA DE FREITAS
ADVOGADO : MIRIAM LOUVEN DOS SANTOS RIBEIRO

Processo : AIRR - 74029 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : ODETE NEGRI

Processo : AIRR - 74031 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FRANCO CAMPOS
ADVOGADO : NÉLSON FONSECA

Processo : AIRR - 74039 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : DELMAR LEITE PACHECO
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74043 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CASAS CHAMMA S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
AGRAVADO(S) : MARIDALVO VIEIRA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 74049 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA CORRÊA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
AGRAVADO(S) : HERZIR NETO E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES

Processo : AIRR - 74062 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FIORENZA AUTO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
AGRAVADO(S) : GILMARA ANDRADE VANCINI NUNES
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES

Processo : AIRR - 74071 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO : ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NICANOR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANA MORELLO MARCON

Processo : AIRR - 74073 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : ROSELAINE PRATES LIMA
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 74083 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE MACHADO DO PRADO LIMA
ADVOGADO : MIRIAN LIANE MEALHO
AGRAVADO(S) : JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : JULIA LUISA VECCHIETTI

Processo : AIRR - 74088 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ÂNGELO
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : RUBEM IRINEU KEMPF

Processo : AIRR - 74090 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : BRAZ MASCARELLO
ADVOGADO : ÁLVARO MARCOS PAGANOTTO FILHO

Processo : AIRR - 74107 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : RÉGIS GUINDANI
ADVOGADO : LEDIR THEREZA FORNECK

Processo : AIRR - 74110 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : CARMELINDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : JOCEMAR MIGUEL BARONI

Processo : AIRR - 74112 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHECH
AGRAVADO(S) : VITOR HUGO LAUTENSCHLAGER
ADVOGADO : MIGUEL MACHADO RIBEIRO

Processo : AIRR - 74113 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUÍS CARLOS KADER
AGRAVADO(S) : ARLINDO SCHIRMER
ADVOGADO : LEOCIR DILL
AGRAVADO(S) : A. FERRARI & CIA. LTDA.

Processo : AIRR - 74114 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DINÁ HENRIQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA

Processo : AIRR - 74117 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SÓ DIESEL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : IONE TOLEDO DE MEDEIROS JÚNIOR
ADVOGADO : PEDRO JERRE GRECA MESQUITA

Processo : AIRR - 74120 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE HESPANHOL
ADVOGADO : LIDOMAR GIULIANI CANTARELLI

Processo : AIRR - 74130 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE BAURU
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PADARIA MINHA FLOR LTDA.



Processo : AIRR - 74140 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO JOAQUIM PAULINO
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
 AGRAVADO(S) : LIXOTEC EMPRESA TÉCNICA DE TRANSPORTE DE LIXO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR

Processo : AIRR - 74151 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RUDNEI LAMERA
 ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 74165 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
 AGRAVADO(S) : LUIZ FIORAVANTE BERTANI
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 74168 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FRANKLIN FÍGOLI POL
 ADVOGADO : ALEXANDRA CECÍLIA MANFRIN BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

Processo : AIRR - 74174 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO CANTÍDEO SILVA
 ADVOGADO : OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADVOGADO : MARCOS JOSÉ DA S. ARZUA

Processo : AIRR - 74175 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LUIZA MARIA HENRIQUE NUNES
 ADVOGADO : MARCELINO BARROSO DA COSTA
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

Processo : AIRR - 74179 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
 AGRAVADO(S) : GILMAR GETÚLIO DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : AIRR - 74182 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARLENE JUSTINO
 ADVOGADO : SÔNIA MARIA GAIATO
 AGRAVADO(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE

Processo : AIRR - 74187 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : OLIVAL DE CAMARGO
 ADVOGADO : MARTA BUENO COSTANZE
 AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 74188 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
 ADVOGADO : LEILA ADRIANA DRESSLER SCHNEIDER
 AGRAVADO(S) : MARTA REGINA ZUGE
 ADVOGADO : GERTRUDE B. GREIWE SCHÄFER
 Processo : AIRR - 74190 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DANTE ROSSI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ENOR ANDRADE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : IVAN A. DINNEBIER

Processo : AIRR - 74192 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHET
 AGRAVADO(S) : ISOLDA MARIA PEDROLLO SOLIMAN
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 74214 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : ELTON JOSÉ PLETSCHEG
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 74226 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ
 ADVOGADO : JOCELINO CRISTOVAM PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MOACIR RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO : HAMILCAR DE CAMPOS FILHO

Processo : AIRR - 74230 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRINO DE SOUZA NETO
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74238 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EMERSON FERNANDO DE SANTANA
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : NILSON PINTO DUARTE
 AGRAVADO(S) : PERFECTA RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : RACHEL ELAINA FREIRE
 AGRAVADO(S) : COPEBRÁS LTDA.
 ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA

Processo : AIRR - 74253 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : VICTOR DE CASTRO NEVES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OCTÁVIO DE CAMPOS MOREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ OCTÁVIO DE CAMPOS MOREIRA

Processo : AIRR - 74258 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : HÉLIO DE MOURA BASTOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74274 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA
 ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
 AGRAVADO(S) : BALDOÍNO MOURA
 ADVOGADO : LEANDRO ANDRÉ NEDEFF

Processo : AIRR - 74276 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : ELCIO FRANCISCO BORGES
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SUZI HELENA CAETANO

Processo : AIRR - 74277 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERNANDO LOPES CYRILLO
 ADVOGADO : MARCELO ABBUD

Processo : AIRR - 74310 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOAQUIM PEREIRA NETO
 ADVOGADO : RICARDO PEREIRA VIVA
 AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR

Processo : AIRR - 74312 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA MOTA
 ADVOGADO : NELSON LEME GONÇALVES FILHO

Processo : AIRR - 74321 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS BORTOLETTO
 ADVOGADO : LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ETCSBC
 ADVOGADO : SUELI NUNES SILVA

Processo : AIRR - 74322 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SÔNIA REGINA LOUREIRO MAGALHÃES

Processo : AIRR - 74423 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PEXEL COMÉRCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT
 AGRAVADO(S) : RUI EMANUEL EUGÊNIO METELO
 ADVOGADO : MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO

Processo : AIRR - 74434 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
 AGRAVADO(S) : ARNALDO DA SILVA SARMENTO
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FRABETTI

Processo : AIRR - 74470 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : FLÁVIA MOREIRA GOULART
 ADVOGADO : ALCIMAR ALVES DE MOURA

Processo : AIRR - 74497 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
 AGRAVADO(S) : MATHEUS LEVI RODRIGUES VIEIRA
 ADVOGADO : CEZAR AUGUSTO DUARTE DA SILVA

Processo : AIRR - 74506 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : PAULO SILVA MARQUES
 ADVOGADO : ANTÔNIO DA SILVA CRUZ
 AGRAVADO(S) : GOLD TRADER S.A.
 ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO

Processo : AIRR - 74507 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : DARCI PIRES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 74518 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
AGRAVADO(S) : ÊNIO LOPES FONTOURA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : AIRR - 74519 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 74527 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO DE C. CHAVES
AGRAVADO(S) : RUY CARLOS AZAMBUJA FUNARI
ADVOGADO : PEDRO JERRE GRECA MESQUITA

Processo : AIRR - 74529 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 74531 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ERNESTO MÜLLER
ADVOGADO : LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS

Processo : AIRR - 74532 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74535 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BERNARDINO LUIZ ANDREOZZI E OUTROS
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74537 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : HELMUT RICARDO BECKER
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74544 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO GOMES
AGRAVADO(S) : PENTA CASTILHENSE DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO PEREIRA PEDROSO
ADVOGADO : JOSÉ MARIANO GARCEZ PEDROSO

Processo : AIRR - 74546 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : RUI VENDRAMIN CAMARGO
AGRAVADO(S) : RICARDO LATORRE CONRRADO
ADVOGADO : EDUARDO SOARES FERNANDES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74549 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : MÁRCIA SIANO
ADVOGADO : PATRÍCIA CÉSAR

Processo : AIRR - 74550 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUÍS CARLOS KADER
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO BARRETO DE MACEDO

ADVOGADO : CARLOS BIAS G. PROENÇA

Processo : AIRR - 74551 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : LORD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ADILSON LUIZ QUARESMA BREHENDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : IOLANDA K. TONINI

Processo : AIRR - 74551 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Processo : AIRR - 74554 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE SÁ BARBOSA
ADVOGADO : WILIAM CRESPO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : PRISCILA SALLES RIBEIRO LANGE

Processo : AIRR - 74557 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JUCELINO RODRIGUES DA PAIXÃO
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) : BLINDEX VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ

Processo : AIRR - 74568 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : RAFAEL BERNARDO AVERSA
ADVOGADO : AMILTON APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : WILSON ROBERTO COMEÇANHA

Processo : AIRR - 74569 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSIMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : BAR E LACHONETE PARAMIRIM LTDA.

Processo : AIRR - 74570 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOANA BARBOSA XAVIER
ADVOGADO : ELIMARIO DA SILVA RAMIREZ
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TENENTE NILO DARZZI
ADVOGADO : SÉRGIO GABRIEL

Processo : AIRR - 74572 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : HERMANO DE VILLEMOR AMARAL NETO
AGRAVADO(S) : GILMAR ROBERTO PIAI
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 74575 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CÉZAR DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO TACITO
AGRAVADO(S) : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEREIRA PIRES

Processo : AIRR - 74577 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA, VINHOS, ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS EM GERAL DA GRANDE SÃO PAULO
ADVOGADO : ADÃO FERNANDES DA LUZ
AGRAVADO(S) : BACARDI - MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 74580 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVANTE(S) : LAUDELINO DA SILVA
ADVOGADO : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74582 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FÁTIMA REGINA DOS REIS CRISPIM E OUTRAS
ADVOGADO : ANNA PAULA MAZZUTTI RODRIGUES
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 74601 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : DRESDNER BANK LATEINAMERIKA AG
ADVOGADO : MÁRCIO PESTANA
AGRAVANTE(S) : REGINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74609 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : PAULO MACIEL PEREIRA
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 74614 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESTELA MARIA DEBRASSI
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO : CELSO DE AGUIAR SALLES

Processo : AIRR - 74616 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VALDELÍRIA GRAZZIOTIN DO ROSÁRIO
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO VIEIRA FALCÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 74626 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : JUSSARA SOARES CARVALHO
AGRAVADO(S) : TRANSVIPA - TRANSPORTE VILA PRUDENTE LTDA

ADVOGADO : CLÁUDIA CRISTIANE FERREIRA

Processo : AIRR - 74629 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JANDERSON DOS SANTOS DE PAULA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA

Processo : AIRR - 74631 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS BAPTISTA DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EXPRESSO TALGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS



Processo : AIRR - 74632 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : AROLD SOARES DA COSTA FILHO
 ADVOGADO : LUCIANA NUNES ROTONDI
 AGRAVADO(S) : AEROCUBE DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO DE CAMPOS BRAN-
 DÃO

Processo : AIRR - 74637 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO AKIOSHI FUGYAMA
 ADVOGADO : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

Processo : AIRR - 74639 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ISMAEL SANTANA DA SILVA
 ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CLIMATEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LT-
 DA.
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 74642 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MARIA SAJERMAN
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE CARNES DURANTE
 LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO COPPOLECCHIA

Processo : AIRR - 74652 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASI-
 LEIROS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : MARCELO FRANÇA MORAN
 ADVOGADO : REGINA HUERTA

Processo : AIRR - 74656 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA CARVALHAS LOBO
 OLIVEIRA
 ADVOGADO : EDERSON RICARDO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : S.A. BRASILEIRA DE ROLAMENTOS E
 MANCAIS BRM
 ADVOGADO : SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

Processo : AIRR - 74664 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CENTRAL BRASIL DE ALIMENTOS CO-
 MÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO VIDAL GIL
 AGRAVADO(S) : EDNA APARECIDA DA SILVA ARENA
 ADVOGADO : EDUARDO R. C. VASCONCELOS

Processo : AIRR - 74665 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SIRLEI FELTRIN PETIGROSSO
 ADVOGADO : OSWALDO PAULISTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALICE CARDOSO DE LANZA
 ADVOGADO : RÉGES MAGALHÃES DIAS

Processo : AIRR - 74666 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : DENIS SONG MIN CHO
 ADVOGADO : VAGNER GOMES BASSO
 AGRAVADO(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.
 ADVOGADO : ROSANA RODRIGUES DE PAULA

Processo : AIRR - 74674 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FON-
 TAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FERRARO
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo : AIRR - 74704 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : ELVIO VALDOCIR DE BASTOS
 ADVOGADO : ALCEBIADES FLORES MACHADO

Processo : AIRR - 74706 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : ROSANA ALLENDE CORREA
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 74763 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : VICTOR CLEMENTE MAIA
 ADVOGADO : ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 74766 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA
 ELÉTRICA
 ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VERDUGO FILHO
 ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO FERREIRA

Processo : AIRR - 74769 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS
 S.A. - NUCLEP
 ADVOGADO : FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ADAILTON DE CASTRO SOBRINHO E OU-
 TROS
 ADVOGADO : CÉSAR GERPI MOREIRA

Processo : AIRR - 74771 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUSTÓDIO BIZARRIA NETO
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMA-
 RÃES

Processo : AIRR - 74810 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO FERREIRA XEREZ
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANFORT - BANCO FORTALEZA S.A. (EM
 LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 74813 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE
 ÁGUAS E ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : AMÉRICO FELIPE SANTIAGO
 AGRAVADO(S) : NICOLAU BATISTA DE FREITAS
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI

Processo : AIRR - 74816 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA -
 COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : ALCEIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74821 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTE-
 BOL
 ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
 AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ FERREIRA LIMA
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 74825 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRÁS
 ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA ZALUSKI DA SILVA

Processo : AIRR - 74827 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA -
 COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ELIAS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74831 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
 ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
 AGRAVADO(S) : ELINALDO MENDES DE FREITAS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUER-
 QUE JÚNIOR

Processo : AIRR - 74840 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMA-
 ZONAS - COSAMA
 ADVOGADO : VICTOR DA SILVA TRINDADE
 AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
 ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
 AGRAVADO(S) : RENATO PEREIRA VASCONCELOS
 ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 74843 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : GILLETTE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA
 AGRAVADO(S) : WANER HOLANDA SALGADO
 ADVOGADO : ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDON-
 ÇA

Processo : AIRR - 74844 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE LTDA.
 ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ELTON LUIZ DUARTE PINTO
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA MAGALHÃES DE OLIVEI-
 RA

Processo : AIRR - 74845 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIADORA BRAGA DA COS-
 TA
 ADVOGADO : ROSEMARY LIMA RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : RITA DUARTE MOREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : GERALDO DA SILVEIRA TAPAJÓS

Processo : AIRR - 74846 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO
 S.A. - TELES
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : DARCY PANCINI
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI

Processo : AIRR - 74854 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região
 RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRI-
 CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 AGRAVANTE(S) : AUGUSTO DA SILVA
 ADVOGADO : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74895 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª
 Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEI-
 ÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
 AGRAVADO(S) : LORENI BATISTA TILL
 ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 74899 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE
 ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : AMARO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 74905 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DANTE ROSSI
 AGRAVADO(S) : ARI PAULO KRUMMENAUER
 ADVOGADO : RENI ELIZEU DA SILVA

Processo : AIRR - 74909 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JACINTO MARIN
 ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI
 AGRAVADO(S) : MÓVEIS CARRARO S.A.
 ADVOGADO : EDYR SÉRGIO VARIANI

Processo : AIRR - 74920 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ
 DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
 ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : JOÃO PIRES PINHEIRO
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 74922 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SENTINELA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO ASSIS SCHNEIDER
AGRAVADO(S) : JORGE PEREIRA
ADVOGADO : JOSUÉ DE SOUZA MENEZES

Processo : AIRR - 74948 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ARVELINO LORENSI
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74950 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : EVA BORGES RODRIGUES
ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG

Processo : AIRR - 74960 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO DE C. CHAVES
AGRAVADO(S) : PAULO VALDOIR ANTUNES GOMES
ADVOGADO : CARLOS TAILOR SOUZA LIMA

Processo : AIRR - 74963 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SUPERNOVA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO WINKLER
AGRAVADO(S) : ADEGILDO ROBERTO LEAL
ADVOGADO : RICARDO CAMARATTA RAFFAINER

Processo : AIRR - 74966 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
AGRAVADO(S) : AUGUSTO CAMPOS FRAGA
ADVOGADO : ADÃO DOLY LOPES DE VARGAS

Processo : AIRR - 74969 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ELIANE RIBEIRO GAGO
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO : SELENE MARIA DA SILVA

Processo : AIRR - 74998 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : MAUREN SAILE
AGRAVADO(S) : VALÉRIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : ALBERTO ALVES

Processo : AIRR - 75002 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO(S) : ÂNGELO IGNÁCIO MARQUIORO
ADVOGADO : MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES

Processo : AIRR - 75004 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS VASCONCELLOS

Processo : AIRR - 75007 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DE MACEDO
ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo : AIRR - 75011 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : MAURA TERESINHA BANDDINNI
ADVOGADO : MAURO MARMONTEL

Processo : AIRR - 75012 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM
AGRAVADO(S) : ELIANA SOBRAL JULIÃO DOS ANJOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 75015 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : SANDRO MOURA RODRIGUES
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 75016 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EDISSON PERES
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 75023 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA LEAL
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : AIRR - 75027 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS CIOCCARI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : EVANDRO LOPES CHAVES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CIRILO DA COSTA BITENCOURT

Processo : AIRR - 75035 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARIA CÂNDIDA MACHADO BIERHALS
ADVOGADO : WILSON CARLOS DA CUNHA
AGRAVADO(S) : SÍTIO HOSPEDAGEM GERIÁTRICA NOSSA SENHORA DE LOURDES
ADVOGADO : GUIDO HENRIQUE SOUTO

Processo : AIRR - 75065 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : ANÉLIO EVILÁZIO DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALMIRO FERNANDES
ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

Processo : AIRR - 75099 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JANAÍNA APARECIDA VERDERAMI FLORES
AGRAVADO(S) : CENI QUEIRÓZ PASSARINHO
ADVOGADO : JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI

Processo : AIRR - 76849 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : ALAOR CUSTÓDIO DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 78360 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : EDITE BLASZCZAK
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO ESPOSITO

Processo : AIRR - 78373 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : ADÃO CIRILO SILVEIRA
ADVOGADO : SÍLVIA REGINA DOS SANTOS MARTINI

Processo : AIRR - 83644 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : HELMUT RICARDO BECKER
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : SV ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : RITA ARMANI VALMORBIDA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR - 802 / 1997 - 016 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : CLAUDETE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : REGINA CÉLIA TAVARES PEREIRA

Processo : AIRR - 1280 / 1997 - 004 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : IZAURA NUNES
ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA

Processo : AIRR - 400 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ARLETE VARGAS GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : FRANCISCO MALTA FILHO

Processo : AIRR - 918 / 1998 - 014 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : RÁDIO JORNAL DO POVO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO ANDRÉS BERRIOS PRADO
AGRAVADO(S) : ARMANDO HLARDT
ADVOGADO : APARECIDO TEIXEIRA MECATTI

Processo : AIRR - 1414 / 1998 - 024 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DE CASTRO CARVALHO
ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO CASTELO BRANCO

Processo : AIRR - 241 / 1999 - 127 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
AGRAVADO(S) : NELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CÍCERO DE BARROS



Processo : AIRR - 612 / 1999 - 121 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JAIR ALVES LISBOA
 ADVOGADO : FERNANDO LACERDA

Processo : AIRR - 784 / 1999 - 151 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CASA LINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO
 AGRAVADO(S) : VALMIR CARLOS DA CUNHA ALVES
 ADVOGADO : FAUSTO ANTÔNIO POSSATO ALMEIDA

Processo : AIRR - 1182 / 1999 - 041 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
 AGRAVADO(S) : ARMANDO MARTINS DA NOVA FILHO
 ADVOGADO : ELDRÓ RODRIGUES DO AMARAL

Processo : AIRR - 1327 / 1999 - 222 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : REGINALDO OLIVEIRA DA CUNHA
 ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI
 AGRAVADO(S) : R. M. SANTOS SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : RAIMUNDO BARRETO FILHO

Processo : AIRR - 1516 / 1999 - 161 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : AURÉLIO PIRES
 AGRAVANTE(S) : ALCIDES FERREIRA VALENTE
 ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1683 / 1999 - 120 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : APARECIDO BATAGLION
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Processo : AIRR - 1805 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANABELA GALVÃO
 AGRAVADO(S) : JARDEL CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 4505 / 1999 - 662 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
 ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA
 AGRAVADO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO OBINO

Processo : AIRR - 328 / 2000 - 224 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ORICA BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : SHEILA R. BOARO ANGELO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO LOPES BRANDÃO
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ PLÁCIDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 458 / 2000 - 631 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI

Processo : AIRR - 892 / 2000 - 062 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : GRUPO COMUNITÁRIO EQUIPE JORGE PEREIRA
 ADVOGADO : GIOVANNI FRANGELLA MARCHESI
 AGRAVADO(S) : NEIZE AMARGOSO
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS

Processo : AIRR - 1600 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
 AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR

Processo : AIRR - 2174 / 2000 - 017 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO NEW HEAVEN RESIDENCE
 ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DE AMORIM VIANA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRO SILVA CLAUDINO
 ADVOGADO : SERGIO RICARDO VIEIRA

Processo : AIRR - 2461 / 2000 - 012 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : UELINTON XAVIER GOMES
 ADVOGADO : LUCIANO MONTEIRO CAMPOS

Processo : AIRR - 2568 / 2000 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CABESFEMB - CAIXA DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO BRASIL
 ADVOGADO : JOSÉ ACÁCIO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ SILVA LIMA
 ADVOGADO : GUSTAVO CARIAS

Processo : AIRR - 2714 / 2000 - 032 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO GUIMARÃES MEIRELLES
 ADVOGADO : MÁRIO ALFREDO COELHO
 AGRAVADO(S) : COMPUSERV INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA

Processo : AIRR - 3795 / 2000 - 664 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN
 AGRAVADO(S) : SINHUE MIRANDA

Processo : AIRR - 5501 / 2000 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO SA RORIZ
 AGRAVADO(S) : DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : AIRR - 152 / 2001 - 070 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : ROSEANA CRISTINA LEANDRO DE MORAES
 ADVOGADO : NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

Processo : AIRR - 399 / 2001 - 089 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : AES TIETÊ S.A.
 ADVOGADO : MARCELO OUTEIRO PINTO
 AGRAVADO(S) : DENIS ATÍLIO CONTADOR
 ADVOGADO : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA

Processo : AIRR - 479 / 2001 - 016 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : NEUZA VILA NOVA ATAÍDE
 ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCUS BARBOSA ANDRADE

Processo : AIRR - 898 / 2001 - 104 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : NELSON LUIZ LOURENÇO
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : LATICÍNIOS FLOR DA NATA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : BERTOLDO JOSÉ BATISTA

Processo : AIRR - 1009 / 2001 - 052 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : AGENOR PEDRO DA SILVA JÚNIOR
 ADVOGADO : RUY DE OLIVEIRA LOPES

Processo : AIRR - 1105 / 2001 - 024 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO LOPES RIBEIRO
 ADVOGADO : CLOVIS ESMERALDO MASCARENHAS

Processo : AIRR - 1291 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : QUEIROZ GALVÃO S.A.
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 AGRAVADO(S) : VALDIMARA FRANCISCO RIBEIRO
 ADVOGADO : RONALDO LOUZADA BERNARDO SEGUNDO

Processo : AIRR - 1642 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : WELITON MENDES MARTINS
 ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2453 / 2001 - 035 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : TIAGO DE MORAES MACHADO
 AGRAVADO(S) : FREDERIC NICOLAS MAURICE GILOTAY
 ADVOGADO : NELI TERESINHA CARDOSO COUTO

Processo : AIRR - 221 / 2002 - 008 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSELY FELIPE SCHRODER
 AGRAVADO(S) : WARNER PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA

Processo : AIRR - 310 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO IBÉRICO LTDA.
 ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SEVERINO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO : MARIA ELSITA DA SILVA

Processo : AIRR - 2055 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SENO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 AGRAVADO(S) : SEVERINO DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO : GENI FRANCISCA GOMES

Processo : AIRR - 4565 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 AGRAVADO(S) : ROVÉSIO PARDELLAS
 ADVOGADO : SYLVIO ROMERO P. VIANA

Processo : AIRR - 6990 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 ADVOGADO : PAULO ARTUR MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA

Processo : AIRR - 8004 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : GILSON SOARES DE LIMA
ADVOGADO : JORGE N. DAMASCENO

Processo : AIRR - 8096 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : GERALDO LOBATO CARVALHO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSIAS DE ANDRADE GOMES
ADVOGADO : JOSÉ SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 61044 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : SINDPREVS/SC - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : SÉRGIO PIRES MENEZES

Processo : AIRR - 61650 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
AGRAVADO(S) : ELISABETE MERLO NOGUEIRA DUTRA
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 61718 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO ALVES CHAGAS
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE MOURA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : ELENICE FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : DENISE ANDRADE SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 62153 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ELDIR JOSÉ MARQUES DEIQUES E OUTROS
ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH

Processo : AIRR - 62731 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : PEDRO JOSÉ GUERREIRO
ADVOGADO : MANOEL J. BERETTA LOPES
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR

Processo : AIRR - 62757 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS ALVARENGA
ADVOGADO : MAISA REIS BARBOZA

Processo : AIRR - 62814 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM / SP
ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
AGRAVADO(S) : WASHINGTON BATISTA
ADVOGADO : HELDER ROLLER MENDONÇA

Processo : AIRR - 62836 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO : NICOLAU TANNUS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE PAULA RAMOS
ADVOGADO : AILTON GONÇALVES

Processo : AIRR - 62855 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VALDECI PEREIRA
ADVOGADO : JAIRO SIDNEY DA CUNHA
AGRAVADO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo : AIRR - 62881 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE LAGES
ADVOGADO : FRANCISCO RAMOS MARTINS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO - CODEPLAN

AGRAVADO(S) : LUIZ BENTO
ADVOGADO : VERON CEVEY

Processo : AIRR - 68661 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : VILMA PEREIRA MENEZES
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE

ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO M. MACHADO

Processo : AIRR - 69729 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRA
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : ELOY MEZZOMO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO

Processo : AIRR - 70606 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : JORDÃO TELES DE ABREU LADEIRA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S) : HOSPITAL PETRÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ NICOLAU SALZANO MENEZES

Processo : AIRR - 70613 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
AGRAVANTE(S) : IRATI LEOPOLDINO SANTOS
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 70693 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : RICARDO DE SENA MAGALHÃES
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA
AGRAVADO(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE

Processo : AIRR - 70704 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BASF S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO PRESTES MARTINS
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BARBOSA DA SILVA

Processo : AIRR - 70869 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : EDILIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : RENATO PRADO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 70916 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : LAURO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ CRUZ BECKER

Processo : AI - 70943 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CLEIDE ANTÔNIA PEREIRA DA COSTA MAMEDE SILVA
ADVOGADO : MANOEL OLIVEIRA LEITE
AGRAVADO(S) : YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO BANNO

Processo : AIRR - 70971 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 70986 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : ARTUR CARVALHO PIPPI
AGRAVANTE(S) : ROBERTO DIAS CARDOSO
ADVOGADO : ALMIRO ALFREDO PRADE
AGRAVADO(S) : ROTA SUL - EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO : MILTON ALVES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 70996 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE LEMOS VIDAL
ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

Processo : AIRR - 71159 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : HAMILTON SILVA FIORAVANTE
ADVOGADO : DELMO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 71277 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ ALBERTO STENZEL FALCÃO
ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
AGRAVADO(S) : SERVCARD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO : MOACIL GARCIA

Processo : AIRR - 71304 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA MARIA GUIMARÃES
ADVOGADO : EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR - COOPERPAS 5

ADVOGADO : LIDIA TEIXEIRA LIMA
AGRAVADO(S) : MEDCORP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA LIMA

Processo : AIRR - 71314 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DA FONSECA
ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA
AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REPLANTE PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 71385 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GRAZIELA RIBEIRO SILVA
AGRAVANTE(S) : AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : CELSO EUSTÁQUIO
ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo : AIRR - 71444 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : TÂNIA CRISTINA LEMOS DA CRUZ
ADVOGADO : MARCELO PEIXOTO DA SILVA



Processo : AIRR - 71449 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : AUTO AMÉRICA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
 ADVOGADO : CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO JOSÉ DE AMORIM GOMES
 ADVOGADO : GERALDO CHAGAS

Processo : AI - 71466 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-
 NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRÁS
 ADVOGADO : SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ELSON LUIZ SIMÕES BARBOSA
 ADVOGADO : SOLENY OLIVEIRA PEREIRA

Processo : AIRR - 71476 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : MIGUEL AFONSO MIRANDA BRITO
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 71504 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ROGÉRIO COSTA
 ADVOGADO : MAURO STANKEVICIUS
 AGRAVADO(S) : CARDÁPIO S/C LTDA.
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES
 GOMES

Processo : AIRR - 71520 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO PORTO NEGRÃO
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRÁS
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDA-
 DE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA

Processo : AIRR - 71541 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEI-
 RO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ALOYSIO GOMES
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS A. PEREIRA

Processo : AIRR - 71597 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU
 AGRAVADO(S) : JONAS SALOMON MOCZYDLOWER
 ADVOGADO : RENATO MOURA DA CUNHA

Processo : AIRR - 71607 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SBIL SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUS-
 TRIAL LTDA.
 ADVOGADO : RODOLFO CARMELO SENER CORATO
 AGRAVADO(S) : MOACYR ANTÔNIO MATTOS
 ADVOGADO : CARLOS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 71626 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : REGINALDO DUQUE CÉSAR
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BOGACKI MARROCOS

Processo : AIRR - 71631 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO
 BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
 AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA BARROS DE CASTRO
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Processo : AIRR - 71633 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : GILBERTO COSTA DE PAULA
 ADVOGADO : CLAUDETTE MARTINS GERMANO

Processo : AIRR - 71736 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CLÍNICA ANNA ASLAN S/C LTDA.
 ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FURQUIM
 AGRAVADO(S) : MIGUEL ANGELO MOSCOSO NAVEIRA
 ADVOGADO : CLEBER PINTO

Processo : AIRR - 72307 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
 WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CRBS S.A.
 ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JAIME DE PAULA GONÇALVES
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES LERIOPI FILHO

Processo : AIRR - 72490 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SÃO BENTO MINERAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS
 RANGEL
 AGRAVADO(S) : TARCÍSIO DE MOURA CARVALHO
 ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO

Processo : AIRR - 72634 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ALBERTO DE SOUZA GOMES
 ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TRANSLEITE SANTISTA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ PALMA JÚNIOR

Processo : AIRR - 72789 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS
 S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : ADONIR DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA BEATRIZ BRASIL PEIXOTO

Processo : AIRR - 72862 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : VICENTE PAULA COSTA PASCHOAL
 ADVOGADO : MOACIR DE PAULA FREIRE

Processo : AIRR - 73306 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : JOVANI SOUZA SILVEIRA
 ADVOGADO : MARIA BEATRIZ BRASIL PEIXOTO

Processo : AIRR - 73313 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LUIS PEDRO FRANCO BICALHO
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 AGRAVANTE(S) : LUIS PEDRO FRANCO BICALHO
 ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NE-
 VES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEI-
 RO

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 Processo : AIRR - 73475 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO
 BRASIL S.A.
 ADVOGADO : PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA
 AGRAVADO(S) : VALDIR PUCINELLI
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO RODRIGUES SEDREZ

Processo : AIRR - 73897 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA -
 COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 73957 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO TARCITANO NETO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BOGACKI MARROCOS

Processo : AIRR - 74036 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA
 AGRAVADO(S) : NORMA CRISTINA DOMINGUES
 ADVOGADO : LUCIANA MUNIZ VANONI

Processo : AIRR - 74040 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO HENRIQUE FRANCISCO DE
 SOUZA
 ADVOGADO : CARLOS LUCIANO B. RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VI-
 GILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : ESTER DAMAS PEREIRA

Processo : AIRR - 74041 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BORDIN - EMPREENDIMENTOS E PARTI-
 CIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ROSÂNGELA ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ ALEXANDRE DOS REIS
 ADVOGADO : DIETER CHARLES PÖTTER

Processo : AIRR - 74045 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TESSARO SOBRINHO E OU-
 TROS
 ADVOGADO : ADÃO SANT'ANNA DE LIMA

Processo : AIRR - 74047 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JORGE MENEZES DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO
 RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 74048 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ BARBOSA DA COSTA
 ADVOGADO : GERALDO MENEZES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 74069 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PROMPTEL COMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
 AGRAVADO(S) : CARLOS ZABOT
 ADVOGADO : NEWTON FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74074 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
 AGRAVANTE(S) : SOLUÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SANT'ANNA MONTEI-
 RO

ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
 Processo : AIRR - 74080 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA
 ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARTINS RODRIGUES
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 74085 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : DANIEL TIMM
 ADVOGADO : SAAD AMIM SALIM

Processo : AIRR - 74086 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO
 BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 AGRAVADO(S) : ADILONE ZIMMERMANN DA MOTTA
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 74096 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEA-
 MENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : JÚLIO DA SILVA VARGAS
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 74098 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
AGRAVADO(S) : JÚLIO DA SILVA VARGAS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 74122 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSOES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS
AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA NOVILHO DE PRATA LTDA.

ADVOGADO : CARLOS ASSUB AMARAL

Processo : AIRR - 74125 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S) : JORGE EDUARDO SILVA PRESTES
ADVOGADO : LÚCIA CECÍLIA CASANOVA RITTER

Processo : AIRR - 74133 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA COLOMBO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 74141 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO NETO
ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : AIRR - 74152 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : GENIVALDO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74154 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74159 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULA CASTANHO DUTRA

Processo : AIRR - 74160 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EDE WILSON MARCOS ALVES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ELIANA PENDÃO ADERLDO

Processo : AIRR - 74163 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE MANTENEDORA MODUS VIVENDI

Processo : AIRR - 74199 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74206 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : CARMINE DE SIervi NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA MASCARENHAS JÚNIOR
ADVOGADO : SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS

Processo : AIRR - 74212 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 74216 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : MARCELO SANTOS NUNES
ADVOGADO : JESUS AUGUSTO DE MATTOS
AGRAVADO(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.
ADVOGADO : ÂNGELA M. RAFFAINER FLORES

Processo : AIRR - 74227 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELENARA ZELINSKI PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

Processo : AIRR - 74229 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : DELCÍLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : AIRR - 74237 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ VITOR ALVES
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES

Processo : AIRR - 74244 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : RICARDO RODRIGUES
ADVOGADO : JURACI SILVA
AGRAVADO(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 74255 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
AGRAVADO(S) : ADALBERTO DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74306 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : NILTON MARTINS
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR - 74308 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SILVANA CAITANO RODRIGUES
ADVOGADO : JUAN CARLOS MÜLLER
AGRAVADO(S) : AMESP SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA

Processo : AIRR - 74309 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SANTA IZABEL LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO WILSON M. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SEVERINO DE ANDRADE
ADVOGADO : ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 74313 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
AGRAVADO(S) : MANOEL MACHADO FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO : MARIA LUIZA DA SILVA BARBOSA

Processo : AIRR - 74315 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CONTINENTAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : AILTON FERREIRA GOMES
AGRAVADO(S) : MARTINELLI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ AYRES SILVESTRE
ADVOGADO : ARLETE MARIA FERNANDES

Processo : AIRR - 74317 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : RÔHM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : PRISCILA SAITO NUNES DE SOUZA

Processo : AIRR - 74318 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO ALPHA S.A.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) : DAMIÃO RUBEM DA SILVA
ADVOGADO : NILCEA VILELA

Processo : AIRR - 74323 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : AUGUSTO JANUÁRIO PASSOS DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE SANTANA COSTA

Processo : AIRR - 74326 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : RIOCELL S.A.
ADVOGADO : JULIANE LORENZI
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANDRE KUBCHEWSKI
ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 74329 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ÍNDIO A. B. CEZAR
AGRAVADO(S) : HERON RAPHAELLI BERNAR
ADVOGADO : DELMAR PINHATTI PRASS



Processo : AIRR - 74334 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO MEDEIROS SILVEIRA
 ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA
 AGRAVADO(S) : DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO

Processo : AIRR - 74340 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA ROSA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO

Processo : AIRR - 74342 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : TIARAJÚ GAMBÔA
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 74344 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : HORIZONTE SUL COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : PAULA NUNES BASTOS
 AGRAVADO(S) : PABLO OLIVEIRA GONZALEZ
 ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 74359 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ROSANA SEIFFER MELLAZZO E OUTRA
 ADVOGADO : MARTA MARIA CORREIA
 AGRAVADO(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PILON

Processo : AIRR - 74360 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : ELIANE CATARINA DE SOUZA
 ADVOGADO : WALDEMAR SIMÕES MONTEIRO FILHO

Processo : AIRR - 74362 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ARNALDO OLIVEIRA RAMOS (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ZAGO
 AGRAVADO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : REGINA HELENA ARANTES DE BARROS

Processo : AIRR - 74364 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ARISTIDES MANOEL DA SILVA
 ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
 ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo : AIRR - 74366 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
 AGRAVADO(S) : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE BARUERI - CESB
 ADVOGADO : SÔNIA MARIA GAIATO

Processo : AIRR - 74374 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SELMA DA SILVEIRA STRAUB
 ADVOGADO : CARMEN CECÍLIA GASPAS
 AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS M. PAULINO

Processo : AIRR - 74375 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO ARAÚJO DA SILVA

Processo : AIRR - 74378 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVANTE(S) : LUIZ SÉRGIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74384 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : GILMAR BATISTA DA COSTA
 ADVOGADO : JOSEFA SILVANA SALES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 74392 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARGARETH DE CÁSSIA DA SILVA
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 74393 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : SIDNEI SOARES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 74397 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LAURENO SOARES DE AZEVEDO
 ADVOGADO : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 74400 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ FARIAS DE ARAÚJO
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO

AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

Processo : AIRR - 74402 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : OZÉIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : SÍLVIO ROBERTO MARMO
 AGRAVADO(S) : FORD BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : LOPES E ZANINI REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO LUÍS GASPAS FERNANDES

Processo : AIRR - 74407 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SOLANGE APARECIDA GREGÓRIO
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POESY
 ADVOGADO : EVADIR MARQUES DE SOUZA

Processo : AIRR - 74408 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIANO CAETANO
 ADVOGADO : TÂNIA MARIZA MITIDIERO GUELMAN
 AGRAVADO(S) : SÉ S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
 ADVOGADO : ROSANA UYEMURA BAFFERO

Processo : AIRR - 74419 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
 AGRAVADO(S) : CELSO LUIZ QUIRINO DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ ZACARIAS DA SILVA

Processo : AIRR - 74425 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JOSENETO BARROS MEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VIDAL SION NETO

Processo : AIRR - 74428 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA
 ADVOGADO : VILMA CARLOS BANDEIRA DE MELLO

Processo : AIRR - 74429 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : RAMON ESPARZAN EUGÊNIO
 ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO TEZIN CARMONA

Processo : AIRR - 74431 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : TSIS ARMAZENAGEM E MANUSEIO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
 AGRAVADO(S) : NESTOR FERRAZ DE CAMPOS NETO
 ADVOGADO : JONIR ALVES DE SOUZA

Processo : AIRR - 74435 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : SONHA MARIA DE SOUZA ALENCAR
 ADVOGADO : KARYNA ROCHA MENDES DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : LABORATÓRIOS WYETH - WHITEHALL LTDA.
 ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ

Processo : AIRR - 74454 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : REGINALDO DE OLIVEIRA BATISTA
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA
 ADVOGADO : MÁRCIA OLIVEIRA J. DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74462 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : DEMEKPROS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE P. LEITE DE BARROS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO FILHO
 ADVOGADO : BENEDITO BUENO RODRIGUES

Processo : AIRR - 74464 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVE-NHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURANÇA DE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
 AGRAVADO(S) : ENIO ELIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : ISADORA COSTA MORAES

Processo : AIRR - 74466 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JAIME PAVEZI
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÕES PENNA RAFAL LTDA.
 ADVOGADO : VITALINO SIMÕES DUARTE

Processo : AIRR - 74468 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
AGRAVADO(S) : ENIO ELIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : ISADORA COSTA MORAES

Processo : AIRR - 74469 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
AGRAVADO(S) : LANCHONETE BEBÊ A BORDO LTDA.

Processo : AIRR - 74475 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO MOURA
ADVOGADO : HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CMK COMMERCIAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : AGOSTINHA GORETE SILVA DOS ANJOS

Processo : AIRR - 74479 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GILBERTO MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74489 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROZERVAL PEDRO LOPES
ADVOGADO : AFONSO NEMÉSIO VIANA
AGRAVADO(S) : SELECONTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDITO

Processo : AIRR - 74490 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ODEVINDO CÉZAR (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ARTHUR LUPPI FILHO
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELLO

Processo : AIRR - 74494 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉLIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74498 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI
AGRAVADO(S) : JOÃO & JOÃO FIGUEIRÓ VITAL LANCHES E REFEIÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 74515 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S) : DORINDO TURBIANI E OUTRO
ADVOGADO : LEVI CARLOS FRANGIOTTI

Processo : AIRR - 74516 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DIAS DA SILVA
ADVOGADO : ROBERTO HIROMI SONODA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 74522 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VR VALES LTDA.
ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
AGRAVADO(S) : MAURO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AGUIAR

Processo : AIRR - 74530 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.
ADVOGADO : FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GENILTON DAS NEVES SILVA
ADVOGADO : MARIA CLARA DA MATTA ANJOS

Processo : AIRR - 74552 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES NOVAES
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 74581 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ARLETE MIRANDA ZUPOLLI E OUTRA
ADVOGADO : WILLIAM FERNANDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ

Processo : AIRR - 74583 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELLO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA

Processo : AIRR - 74585 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSE-MELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI
AGRAVADO(S) : LANCHONETE NOVA LAPA LTDA.

Processo : AIRR - 74608 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : IRENO JOSÉ JANTSCH
ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : AIRR - 74619 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : EDSON DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MAURÍCIO ANTÔNIO COMIS DUTRA
AGRAVADO(S) : MESQUITA S.A. TRANSPORTES E SERVIÇOS
ADVOGADO : FRANCISCO LUIZ SANSANO DE GODOI FILHO

Processo : AIRR - 74623 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : AMISAEEL CLAUDINO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CÁSSIO ALVES RAMOS
AGRAVADO(S) : LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
ADVOGADO : FERNANDO MAURO BARRUECO

Processo : AIRR - 74625 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : MARTA FARIA DUQUE
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SOARES BRUNO
AGRAVADO(S) : MURCHISON TERMINAIS DE CARGA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA ROCHA

Processo : AIRR - 74628 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : MÁRIO AUGUSTO GOMES
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 74635 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : PAULO CRUZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : WILLIAM SILVA
ADVOGADO : LUIS PAULO DA COSTA PEIXOTO

Processo : AIRR - 74636 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : IOLANDA PEREIRA SILVEIRA
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 74638 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
AGRAVADO(S) : VIVALDO MANOEL CARDOSO
ADVOGADO : MARINHO NASCIMENTO FILHO

Processo : AIRR - 74641 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : GENTIL MARCONDES NETTO
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS



Processo : AIRR - 74645 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
 ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
 AGRAVADO(S) : HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA.
 ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO

Processo : AIRR - 74646 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO SEVERINO DA SILVA GONÇALVES
 ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA
 AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE

Processo : AIRR - 74649 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA LEANDRO PEREIRA
 ADVOGADO : VALDILSON DOS SANTOS ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOVE DE JULHO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS SANTOS

Processo : AIRR - 74653 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : ELIAS PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO : ANITA ELIZA GUAZZELLI

Processo : AIRR - 74654 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
 AGRAVADO(S) : JOSÉ TEIXEIRA DOS REIS
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo : AIRR - 74667 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
 ADVOGADO : MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 74682 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ALZIR BATISTA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74689 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A., ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET
 AGRAVADO(S) : KÁTIA APARECIDA DE SOUZA GRACIANO
 ADVOGADO : RINALDO OLIVEIRA CARDOSO

Processo : AIRR - 74695 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LUÍZ ALBINO DA SILVA
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
 AGRAVADO(S) : NOVIK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : LUIZ SALEM VARELLA

Processo : AIRR - 74697 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
 AGRAVADO(S) : MARISA GRAÇA
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 74699 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
 ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CALEFFI NETO
 ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR - 74703 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ALTAMIRA MACHADO DE SOUZA
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 74705 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTO ANDRÉ - EPT
 ADVOGADO : MARCOS CÉSAR UTIDA MANES BAEZA
 AGRAVADO(S) : ROLDÃO BARRETO LIMA
 ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA

Processo : AIRR - 74709 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANA MARIA LEMOS
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 74727 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARIA INÊS S. M. PAGIANOTTO
 AGRAVADO(S) : RAMIRO GONÇALVES DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : ROSE MARY LINA DA SILVA

Processo : AIRR - 74732 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ISA - IMPRESSORES DE SEGURANÇA ASSOCIADOS LTDA.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : MARLENE COUTINHO MARQUES
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS XAVIER DUARTE

Processo : AIRR - 74736 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO FERREIRA DE SOUSA ADEGA
 ADVOGADO : ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : FRANCINEIDE CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO : ADILSON GUERCHE

Processo : AIRR - 74740 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EDISON ANTONIO
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ANA CÁSSIA DE SOUZA SILVA

Processo : AIRR - 74741 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ENRIQUE ABADI BALID PITERSON
 ADVOGADO : GIANI CRISTINA AMORIM
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 74744 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : HÉLIO JOSÉ SOUZA JÚNIOR
 ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 74786 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : INÊS VIOTO PIRES
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74809 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIO BARBOSA
 AGRAVADO(S) : DAVID MANOEL DE SÁ
 ADVOGADO : EDSON GALASSI NEVES

Processo : AIRR - 74817 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : DENIS CONSTANTE VICENTIN
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Processo : AIRR - 74837 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
 ADVOGADO : RUDOLF ERBERT
 AGRAVADO(S) : VALDEMIR FRANGUELLI
 ADVOGADO : EDISON DI PAOLA DA SILVA

Processo : AIRR - 74851 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALBUQUERQUE DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ DE SOUZA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MUSSA NETO
 ADVOGADO : PAULO NEY SIMÕES DA SILVA

Processo : AIRR - 74860 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PEDRO SOUZA LIMA
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA

Processo : AIRR - 74879 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO DOS SANTOS FLAUSINO
 ADVOGADO : MARCELO GUIMARÃES AMARAL

Processo : AIRR - 74913 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ARTENISIO RIBEIRO DE MARAFIGO
 ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : MARCELO HUGO DA ROCHA

Processo : AIRR - 74926 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA TANUCCI VIANA MENEZES
 AGRAVADO(S) : NILSON MENDONÇA ALVES NOGUEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ CARDOSO

Processo : AIRR - 74929 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74974 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75055 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : OFÉLIA FERREIRA DE CAMPOS	AGRAVANTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO	ADVOGADO : CLOTILDE SADAMI HAYASHIDA
AGRAVADO(S) : LENILDO GUALBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : GIVANILDA SAMPAIO DE LIMA	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MARIA CASTELOTTI
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : ÁLVARO DE AZEVEDO MARQUES JÚNIOR	ADVOGADO : OTÁVIO PALÁCIOS
Processo : AIRR - 74932 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74976 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75059 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	AGRAVANTE(S) : J.P. MORGAN INTERNATIONAL CAPITAL CORPORATION	AGRAVANTE(S) : UNITED MAGAZINES EDITORA LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS	ADVOGADO : NELSON SANTOS PEIXOTO
AGRAVADO(S) : PETRÚCIO ARLINDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ARLINDO SICCA	AGRAVADO(S) : CILENE DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : MARILUCE GOMES NOGUEIRA MAIA PEREIRA	ADVOGADO : YVONNE NUNCIO BENEVIDES
Processo : AIRR - 74939 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74981 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75062 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MEDICOL MEDICINA COLETIVA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : CASA DO DESENHO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : SILVIA ELENA MELLO SUAREZ	ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
AGRAVADO(S) : RUY LOBÃO BARRETTO FILHO	AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA JORDÃO	AGRAVADO(S) : FÁBIO CAVALHEIRO PEREIRA
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ BUDINI DO PRADO	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : MÁRCIA BRESOLIN BORÇATO
Processo : AIRR - 74943 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74983 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75063 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : LIVRARIA NOBEL S.A.	AGRAVANTE(S) : SERRA DO MAR PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : KÁTIA DE ALMEIDA	ADVOGADO : DINAH CORRÊA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : GIVALDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : HUMBERTO LOUREIRO	AGRAVADO(S) : MARCOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E SOUZA	ADVOGADO : NIVALDO PESSINI	ADVOGADO : SEBASTIÃO GUEDES DA COSTA
Processo : AIRR - 74944 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74997 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75064 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SIDNEY SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : LEANDRO MELONI	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CARLOS EVANDRO RIGHETTI
AGRAVADO(S) : ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LOURENÇO	AGRAVADO(S) : SIDNEI COLFERAI
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA
Processo : AIRR - 74947 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75036 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75066 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COOPSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO	AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : TÊXTIL MAMUT LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : EVERALDO JANUÁRIO
AGRAVADO(S) : LAMARTINE JOSÉ DA SILVA NETO	AGRAVADO(S) : DONIZETI BATISTA DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : NÁDIA SOUBHI MOUCHALWAT
ADVOGADO : SÍLVIO BORGES	ADVOGADO : MARCO ANTONIO NOVAES	ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO
Processo : AIRR - 74964 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 75038 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região	Processo : AIRR - 75067 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TDB TÊXTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIVALLE AGUSTINHO FILHO	ADVOGADO : VICTOR DA SILVA TRINDADE	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO JACOB DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	AGRAVADO(S) : ROQUE DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO : PAULINO GARCIA FERNANDEZ	ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ	ADVOGADO : CLAUDIA ROVERI
Processo : AIRR - 74968 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : ALDECY DA ROCHA SILVA	Processo : AIRR - 75068 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : MARCELO CAMPOS SCHRÖDER	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA	Processo : AIRR - 75045 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : MARLENE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ARANDA GABILAN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIS DA COSTA VITÓRIO	AGRAVANTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : DELCIR SONDA
ADVOGADO : FRANCISCO ANÉAS	ADVOGADO : ARNALDO PIPEK	ADVOGADO : JOSÉ IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO
Processo : AIRR - 74970 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : ARMANDO RAFAEL PINTO JÚNIOR	Processo : AIRR - 75069 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL ANTÔNIO ALVES TOLEDO	Processo : AIRR - 75048 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : SOCIAL CARD S/C LTDA.
ADVOGADO : CLÉDSON CRUZ	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : CIBELE MARIA GRASSI BISSACOT
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL	AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DUARTE NETO	ADVOGADO : ANGÉLICA BAILON CARULLA	ADVOGADO : GLAUCO PARACHINI FIGUEIREDO
Processo : AIRR - 74972 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA	Processo : AIRR - 75070 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : VITALINO SIMÕES DUARTE	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	Processo : AIRR - 75052 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO : IVAN PRATES	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GALERIA DAS ARTES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MONTEIRO	ADVOGADO : TEODORO TANGANELLI
	ADVOGADO : ANTÔNIO EDWARD DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 75071 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
		RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
		AGRAVANTE(S) : EVALDO ALVES DOS SANTOS
		ADVOGADO : VILMA PIVA
		AGRAVADO(S) : ROSSI RESIDENCIAL S.A.
		ADVOGADO : ALEXANDRE FARALDO



Processo : AIRR - 75072 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
AGRAVADO(S) : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO BRENNA DO AMARAL

Processo : AIRR - 75074 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARIA LUCINE MARQUES SOUZA DE JESUS
ADVOGADO : JANICE MASSABNI MARTINS

Processo : AIRR - 75075 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO CASTRO ALVES S/C LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO SZNIFFER
AGRAVADO(S) : MARISTELA SCANNAPIECO POSSATI
ADVOGADO : JOSÉ OCTÁVIO DE CAMPOS MOREIRA

Processo : AIRR - 75076 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : WAGNER TOLEDO PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E SOUZA

Processo : AIRR - 75077 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : BETINA BORTOLOTTI CALENDIA
AGRAVADO(S) : ANA APARECIDA LIRA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA MARTINEZ

Processo : AIRR - 75089 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ITALO QUIDICOMO
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA

Processo : AIRR - 75095 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : AMÉRICO FELIPE SANTIAGO
AGRAVADO(S) : MIGUEL PEREIRA FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Processo : AIRR - 75096 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOW PACK PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : WELLINGTON CARVALHO SILLAS
AGRAVADO(S) : APARECIDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADRIANO GUEDES LAIMER

Processo : AIRR - 77122 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUÍS BORGES
ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUÍS BORGES
ADVOGADO : JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUÍS BORGES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA

Processo : AIRR - 77123 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSOES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : O TACHO PASTEL E LANCHONETE LTDA.

Processo : AIRR - 77125 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo : AIRR - 77143 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : L. C. BUENO
ADVOGADO : ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
AGRAVADO(S) : ALFREDO SIQUEIRA SERRA

Processo : AIRR - 77167 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GERARDINA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES
AGRAVADO(S) : ROLAMENTOS FAG LTDA.
ADVOGADO : LÚCIO ROBERTO SANTOS DE MELO

Processo : AIRR - 77174 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : MARCELO OZELLO DE CARVALHO
ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

Processo : AIRR - 77243 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 77464 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E OUTRA

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS JOÃO EUZÉBIO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO

Processo : AIRR - 78308 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA CLÁUDIA DE SOUZA E MELLO MONTEIRO
ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES

Processo : AIRR - 78341 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : REAL METALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO
AGRAVADO(S) : TÂNIA REGINA HIKL JACOB
ADVOGADO : JONAS DIAS

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 29/08/2003 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR - 343 / 1990 - 002 - 17 - 01 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ELIANE CRISTINA CREMASCHI
AGRAVADO(S) : SINTRACONST - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES E CONSTRUÇÕES DE MONTAGEM

Processo : AIRR - 967 / 1992 - 001 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : EDY COUTINHO

Processo : AIRR - 2487 / 1992 - 043 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO

AGRAVADO(S) : JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE CUNHA
ADVOGADO : DIRCEU ADÃO

Processo : AIRR - 1149 / 1995 - 068 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : ROBERTO SEBASTIÃO BARBOSA

Processo : AIRR - 938 / 1996 - 022 - 15 - 41 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA E HARAS PAULISTA LTDA.
ADVOGADO : DIB ANTÔNIO ASSAD
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO : HAMILTON BRUSCHINI MARCONDES

Processo : AIRR - 1216 / 1996 - 491 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SÍLVIA SILVA MELGAÇO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 509 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS QUENTAL
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS PENEDO DA SILVA

Processo : AIRR - 578 / 1997 - 056 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BOREAL S.A.
ADVOGADO : LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA
AGRAVADO(S) : CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

Processo : AIRR - 1574 / 1997 - 001 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ADROALDO CHASTINET GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO : WAGNER BARREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : IMOBILIÁRIA HENRIQUE JORGE PINHO S.A.

ADVOGADO : HEMETÉRIO PEREIRA ARAUJO

Processo : AIRR - 2036 / 1997 - 044 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MICRO RIO PRETO EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA
AGRAVADO(S) : SILVANA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 2291 / 1997 - 064 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA APARECIDA NASCIMENTO VALENÇA

Processo : AIRR - 2352 / 1997 - 007 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : RUBENS MOREIRA FILHO
ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 2806 / 1997 - 005 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA MOTA BRITO
ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo : AIRR - 2937 / 1997 - 001 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : EDELVARES CALDAS REIS FILHO
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : AIRR - 852 / 1998 - 463 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO NERES FRANCO
ADVOGADO : ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA

Processo : AIRR - 923 / 1998 - 131 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA FLOQUET
ADVOGADO : PAULO KLÉBER CARNEIRO
AGRAVADO(S) : TRIKEM S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES

Processo : AIRR - 1182 / 1998 - 065 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
AGRAVADO(S) : IOLANDA CARNAVAL ISIDORO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SALETE CONCEIÇÃO DA CRUZ

Processo : AIRR - 2127 / 1998 - 051 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA
AGRAVADO(S) : MOACIR CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : SHEILA MARIA BARBOSA DE MORAES

Processo : AIRR - 2210 / 1998 - 029 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S) : PEDRO ROCHA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Processo : AI - 41 / 1999 - 127 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : IONE GARGIONE JUNQUEIRA BINFORD
ADVOGADO : AUGUSTO FLÁVIO VIEIRA
AGRAVADO(S) : ALMIR APARECIDO NEVES
ADVOGADO : ÂNGELA LÚCIA GUERHALDT CRUZ

Processo : AIRR - 279 / 1999 - 048 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : LAWRENCE WILLIAM CLAYTON
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME SAMICO NATALIZI

Processo : AIRR - 481 / 1999 - 631 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EDÉSIO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO
AGRAVADO(S) : MAGNESITA S.A.
ADVOGADO : OSVALDO LUIZ L. BASTOS JÚNIOR
Processo : AIRR - 617 / 1999 - 021 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO : JOÃO CIRILO
AGRAVADO(S) : AMAURI CAMILO BERNABE E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : AIRR - 998 / 1999 - 055 - 19 - 40 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS
ADVOGADO : CHRISTIANE CORREIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES

Processo : AIRR - 1050 / 1999 - 029 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI
AGRAVADO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
Processo : AIRR - 1254 / 1999 - 342 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS TEMPO-RÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ ANDRADE VIZ
AGRAVADO(S) : WANDIR DA SILVA
ADVOGADO : SANDRO AQUILES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1489 / 1999 - 251 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : DEUSDETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ERIMÁ RIBEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
Processo : AIRR - 1494 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR

AGRAVANTE(S) : SGS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RENATO MOTA VELLO
AGRAVANTE(S) : EDUARDO ARAGÃO DA SILVA
ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
Processo : AIRR - 2029 / 1999 - 010 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARCELO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO : MARCOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : APOLLO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : JORGE COSTA DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 2046 / 1999 - 011 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATA-PREV
ADVOGADO : WANDERSON BITTENCOURT RATTES
AGRAVANTE(S) : WELLINGTON SALES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 26110 / 1999 - 012 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RUDA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
Processo : AIRR - 23 / 2000 - 004 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CLUBE DE REGATAS BRASIL
ADVOGADO : EDSON VALTER TAVARES DE MENEZES
AGRAVADO(S) : MIZAEL GABRIEL DUARTE
ADVOGADO : AURÉLIO LAGES FILHO

Processo : AIRR - 253 / 2000 - 009 - 15 - 41 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ADVOGADO : JOSÉ RODRIGO VÁRZEA CURSINO
AGRAVADO(S) : LYGIA MARIA DE ALVARENGA TOLEDO BRAGA E OUTRA

ADVOGADO : JOSÉ ALVES JÚNIOR
Processo : AIRR - 315 / 2000 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : ADEILSON DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 338 / 2000 - 005 - 07 - 40 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ETHICALL - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO
ADVOGADO : ELIANE CARDOSO DA SILVA

Processo : AIRR - 355 / 2000 - 050 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

ADVOGADO : CELSO NAOTO KASHIURA
Processo : AIRR - 738 / 2000 - 001 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : ARIOSVALDO BELARMINO DA SILVA
ADVOGADO : PAULO MARINHO DE SOUSA
AGRAVADO(S) : FAMAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA

ADVOGADO : LUANA CARLA LINS MERGULHÃO
Processo : AIRR - 816 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JORGE BARBOSA
ADVOGADO : AILTON DALTRIO MARTINS
Processo : AIRR - 942 / 2000 - 049 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CIDACOM - MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ OCLAIR MASSOLA
AGRAVADO(S) : EDSON APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO : MAURO WAGNER XAVIER

Processo : AIRR - 1117 / 2000 - 014 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO : LEONARDO MINEIRO FALCÃO
AGRAVADO(S) : ZILÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO NUNES DIAS



Processo : AIRR - 1241 / 2000 - 015 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 2611 / 2000 - 001 - 07 - 40 . 3 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 411 / 2001 - 034 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓS- TOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAU- LO	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : FAMAS - FORTALEZA AUTO MÁQUINAS LTDA.	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : ARMAZÉNS GERAIS I. R. LTDA.
ADVOGADO : WILTON ROVERI AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ESTEVES DE ALMEIDA ADVOGADO : DANIEL ITOKAZU GONÇALVES	ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES PINTO AGRAVADO(S) : LÍGIA MARIA DE PAULA PESSOA BARBO- SA LIMA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA SQUILACE BERTUCHI AGRAVADO(S) : MILTON ANGELO GENTIL ADVOGADO : PAULINO ZONTA
Processo : AIRR - 1432 / 2000 - 009 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 3004 / 2000 - 024 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 472 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 5 - TRT da 19ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : MARIA IZABEL MUNIZ	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : LUIZ FREIRE FILHO AGRAVADO(S) : IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU	ADVOGADO : VALDENAR MONTEIRO ALBUQUERQUE AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS ADVOGADO : ALEXANDRE VALENÇA FRANÇA
ADVOGADO : MARIA SIRLEI DE MARTIN VASSOLER AGRAVADO(S) : MARIA BENEDITA DE ASSIS ADVOGADO : RODOLFO SÍLVIO DE AMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ BEZERRA DE FREITAS	Processo : AIRR - 501 / 2001 - 107 - 08 - 40 . 9 - TRT da 8ª Região
Processo : AIRR - 1457 / 2000 - 002 - 23 - 40 . 1 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 53 / 2001 - 010 - 07 - 40 . 3 - TRT da 7ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : JOSÉ WLADIMIR NASCIMENTO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNI- CAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.	ADVOGADO : HERNANDES ESPINOSA MARGALHO AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO AGRAVADO(S) : WILLIAM RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO : WINSTON LUCENA RAMALHO	ADVOGADO : GIOVANNI PAULO DE V. SILVA AGRAVADO(S) : ÉDIPO SOARES CAVALCANTE ADVOGADO : ROSSANA TÁLIA MODESTO GOMES	ADVOGADO : GILSON PEREIRA DA SILVA
Processo : AIRR - 1492 / 2000 - 010 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 61 / 2001 - 002 - 19 - 00 . 5 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 654 / 2001 - 002 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETO ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : FRANCISCO AMORIM ALVES DOS SAN- TOS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE LIMA ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ AMILTON PEREIRA AGRAVADO(S) : DAFONTE VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MOURA BARBOSA
Processo : AIRR - 1833 / 2000 - 008 - 07 - 40 . 3 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 81 / 2001 - 067 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AI - 766 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CLÁUDIO CARNEIRO COR- REIA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : V.T.R. TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO AGRAVADO(S) : M. DIAS BRANCO S.A. COMÉRCIO E IN- DÚSTRIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MI- NAS - COTEMINAS	ADVOGADO : FERNANDO SÉRGIO S. BENEDICTO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PALARETTI ADVOGADO : GUILHERME DA SILVA BRANDÃO COR- RÊA
ADVOGADO : FABIÓLA FARIAS IBIAPINA	ADVOGADO : JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE AGRAVADO(S) : EDILSON LEAL VELOSO ADVOGADO : PAULO CÉSAR LACERDA	Processo : AIRR - 796 / 2001 - 402 - 14 - 00 . 9 - TRT da 14ª Região
Processo : AIRR - 1934 / 2000 - 074 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 223 / 2001 - 631 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DA TRINDADE E OUTROS
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	ADVOGADO : JORGE MEDAUAR FILHO AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTA- BELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO RAPOSO BAUEB AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS GALASSI ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS	ADVOGADO : PAULO CÉSAR LACERDA	ADVOGADO : ROMILTON MARINHO VIEIRA
Processo : AIRR - 2000 / 2000 - 008 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 327 / 2001 - 005 - 24 - 40 . 6 - TRT da 24ª Região	Processo : AIRR - 1217 / 2001 - 095 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDO- RA LTDA.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS MARCELINO PEREIRA
ADVOGADO : GABRIEL NOGUEIRA EUFRÁSIO AGRAVADO(S) : NÉLIO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO : GETÚLIO MOURA DOS SANTOS	ADVOGADO : SANTINO BASSO AGRAVADO(S) : OSMAR DE FREITAS BONIFÁCIO	ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Processo : AIRR - 2021 / 2000 - 025 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 371 / 2001 - 222 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALMEIDA PINTO	Processo : AIRR - 1237 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS MANOEL	ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI AGRAVADO(S) : CERÂMICA CENTRAL LTDA. E OUTROS ADVOGADO : JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	Processo : AIRR - 397 / 2001 - 463 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO CEZANI
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE ADVOGADO : NILTON CORREIA
Processo : AIRR - 2024 / 2000 - 074 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : AURÉLIO PIRES AGRAVADO(S) : ASCENDINO SANTOS FILHO ADVOGADO : ELEONTINA MENESES SANTOS BRAGA	Processo : AIRR - 1251 / 2001 - 055 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS- SAR	Processo : AIRR - 401 / 2001 - 027 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO AGRAVADO(S) : EDINALVA ALVES FERRAZ ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA AGRAVADO(S) : MARCELO GUIMARÃES CONDE ADVOGADO : ELIAS LUIZ LENTE NETO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS LUCIANO ADVOGADO : DORIVAL PARMIGIANI
Processo : AIRR - 2193 / 2000 - 006 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A.	Processo : AIRR - 1287 / 2001 - 101 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVADO(S) : MILTON DE OLIVEIRA DUTRA ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS AGRAVADO(S) : ZAIRO CARVALHO FERREIRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) : BENEDITO MANOEL PAINS

Processo : AIRR - 1295 / 2001 - 010 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : CIBELE KÁTIA DANTAS
ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Processo : AIRR - 1426 / 2001 - 005 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JANICE APARECIDA TEIXEIRA RECCHI
ADVOGADO : MÉRCKES PAULO FERREIRA SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : PROBANK LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

Processo : AIRR - 1581 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO : RONALDO MARIANI BITTENCOURT
AGRAVADO(S) : TARCÍZIO VÍTOR ALVES
ADVOGADO : BRUNO CORRÊA LAMIS

Processo : AIRR - 1780 / 2001 - 036 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : RODRIGO DUARTE DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : MARCELO GASPARIANO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALTAIR AGENOR DE AGUIAR
ADVOGADO : ROBERTO STÄHELIN

Processo : AIRR - 1835 / 2001 - 010 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO BIOSINTÉTICA LTDA.
ADVOGADO : IRANI MARTINS ROSA
AGRAVADO(S) : FERNANDO EUSTÁQUIO ARAÚJO BARBOSA

ADVOGADO : SIMONE DE C. NORMANDO S. MASCARENHAS

Processo : AIRR - 4410 / 2001 - 034 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ENGEPA S.A. AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ENGEPA S.A. ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.

AGRAVADO(S) : GERALDO NÉLSON DE SOUZA
ADVOGADO : MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : NIKO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Processo : AIRR - 57 / 2002 - 920 - 20 - 00 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS
AGRAVADO(S) : MANOEL NAPOLEÃO NUNES
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 149 / 2002 - 088 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA DE ALMEIDA CANÊDO
AGRAVADO(S) : ADILBERTO PINTO DE RESENDE
ADVOGADO : RONILTON A. PEREIRA EGG

Processo : AIRR - 583 / 2002 - 110 - 08 - 40 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ALFREDO TRAVASSOS DA R. BRAGA
AGRAVADO(S) : EMERSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO : VILMA A. DE S. CHAVAGLIA

Processo : AIRR - 596 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : WILSON PESSOA BRUM
ADVOGADO : LUIZ RAMOS DE SOUZA FILHO

Processo : AIRR - 893 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FELIPE ANDRÉ GOMES WAVRIK
ADVOGADO : JEFFERSON LEMOS CALAÇA

Processo : AIRR - 1080 / 2002 - 110 - 08 - 40 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : B. M. MADEIRAS
ADVOGADO : MARLU SILVA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PEDRO ARCANJO PIMENTEL DA SILVA

Processo : AIRR - 1461 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.

ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO JORGE GRIZ

Processo : AIRR - 3269 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO

AGRAVADO(S) : CLÁUDIO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ FERREIRA

Processo : AIRR - 4748 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ALCOA - ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : REGINALDO JOSÉ PESSOA
ADVOGADO : SILVIO ROMERO DE SANTANA

Processo : AIRR - 4892 / 2002 - 999 - 08 - 40 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DOS SANTOS

ADVOGADO : MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS

Processo : AIRR - 8095 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ADRIANO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO : PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : T.S.G. TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : IVAN RICARDO BEZERRA

Processo : AIRR - 65815 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : STELLA MÁRCIA DE ALMEIDA JACOPE-TI

ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AI - 68515 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TV MAR LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES

AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA DETTER FERREIRA
ADVOGADO : MÔNICA CRISTINA PEDRO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 70085 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES DINIZ ALVES
ADVOGADO : VICTOR DOUGLAS NÚÑEZ
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 70791 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : DANTE LUIZ NICKEL
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 70873 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RENATO JULIO FILLA E OUTROS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 70983 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : WALDEMAR MOREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : RUI AURÉLIO KAUCHE AMARAL
AGRAVADO(S) : RETÍFICA DE MOTORES 19 DE DEZEMBRO LTDA.

ADVOGADO : ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Processo : AIRR - 71004 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : WALDEMIR PANIZZA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : AIRR - 71099 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.
ADVOGADO : KARLA CRISTINA FERREIRA
AGRAVADO(S) : ADELORGE ALVES DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO SILVA PASSOS

Processo : AIRR - 71101 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES M.FUSCO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO : GIL JÉSUS VALE DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : SILVANA CRISTINA BARCELLOS
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 71164 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JAROMYR FERNANDO WITTITZ
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI/DR/SC

ADVOGADO : CAROLINA SLOVINSKI FERRARI
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PREVISIC

ADVOGADO : JORGE NESTOR MARGARIDA

Processo : AIRR - 71299 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVANTE(S) : MARLOS ROBERTO SILVA DE FRANÇA
ADVOGADO : EDNA APARECIDA FERRARI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 71305 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.

ADVOGADO : RUDOLF ERBERT
AGRAVADO(S) : JOVELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA

Processo : AIRR - 71327 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE ALENCAR HORTELAN
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA



Processo : AIRR - 71481 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : APARECIDO FABRETTI
 AGRAVANTE(S) : AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 AGRAVADO(S) : REGINALDO RAMALHO
 ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo : AIRR - 71564 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MOACYR BRUNELLI
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 71746 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 AGRAVADO(S) : ENO LUIZ FUNGHETTO
 ADVOGADO : LUÍS ALBERTO ESPOSITO

Processo : AIRR - 71822 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS IGNÁCIO DA COSTA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : AIRR - 72442 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SARA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA
 AGRAVADO(S) : SANDRO ANTÔNIO TEIXEIRA
 ADVOGADO : ANITA TORMEN

Processo : AIRR - 72498 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : AIRTON MOTTA SERAFIM E OUTROS
 ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
 AGRAVANTE(S) : AIRTON MOTTA SERAFIM E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 72564 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DA LUZ
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : AIRR - 72582 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
 AGRAVANTE(S) : ADELINA CARVALHO DE ANDRADE
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 73288 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : MARTA XAVIER BORGES
 ADVOGADO : LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 73436 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : EURICO GERALDO PEIXOTO FIGUEIREDO
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 73482 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : GILSON PAZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUÍS CLÁUDIO FRITZEN

Processo : AIRR - 73484 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ALCIDES AVELINO VAZ
 ADVOGADO : VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
 AGRAVADO(S) : MICROLITE S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE

Processo : AIRR - 73506 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ARMANDO NATALINO BARROSO JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO SCARAMUSSA

Processo : AIRR - 73509 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.
 ADVOGADO : LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU
 AGRAVADO(S) : MANOEL CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA

Processo : AIRR - 73517 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ADÃO VIEIRA
 ADVOGADO : MÁRCIO DA ROSA UREN
 AGRAVADO(S) : VEGA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY

Processo : AIRR - 73522 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MARCELENA DA FONSECA NEVES
 ADVOGADO : VICTOR DOUGLAS NÚÑEZ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
 ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 73533 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
 AGRAVADO(S) : CLODIO GARCIA
 ADVOGADO : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS

Processo : AIRR - 73601 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : QUINTILIANO DA SILVA
 ADVOGADO : ANDRÉA DE BARROS MOREIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 73644 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : ALMIRA MAIA DA SILVA
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 73645 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 AGRAVADO(S) : JANDIR WERNER
 ADVOGADO : NARA INES LANDIM

Processo : AIRR - 73651 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NELSON LIMA PEDROSO
 ADVOGADO : MÁRCIA MURATORE

Processo : AIRR - 73653 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHESES
 ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : VALDECI NAZÁRIO DA ROSA
 ADVOGADO : MIRIAM MONTENEGRO

Processo : AIRR - 73654 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
 ADVOGADO : MÁRCIO TARTA
 AGRAVADO(S) : ROBSON ALVES
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO COIMBRA

Processo : AIRR - 73664 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO NACIONAL BRASTEMP S/C LTDA.
 ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ TYSZKIEWCZ
 ADVOGADO : MARCELO KROEFF

Processo : AIRR - 73671 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : VALGOI SPINELLI & CIA LTDA.
 ADVOGADO : ISABEL DOS SANTOS COSTA
 AGRAVADO(S) : LEANDRO MEDEIROS

Processo : AIRR - 73729 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
 ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : VANIA DE ASSUMPCÃO LEITE E OUTROS
 ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO

Processo : AIRR - 73849 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : WALTUIR RODRIGUES MARQUES
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 73890 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : HERMES SOARES DOS SANTOS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : AIRR - 73894 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RHODIA POLIAMIDA LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA D'AUREA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AMILTON FERREIRA SOARES
 ADVOGADO : NIVALDO BOSONI

Processo : AIRR - 73928 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO :RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) :MARCOS ELIAS VARGAS MORAL
ADVOGADO :ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 73931 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO :RAQUEL INÊS HILBIG REZENDE
AGRAVADO(S) :BERTILA ORSO
ADVOGADO :EUNICE GEHLEN

Processo : AIRR - 73941 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ

ADVOGADO :ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) :SÉRGIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO :ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

Processo : AIRR - 73945 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR :J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) :MARCELO VARELA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO :ELNA GERALDINI
AGRAVADO(S) :ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO :PAULO MÁRCIO DA SILVA

Processo : AIRR - 73953 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO :MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVANTE(S) :COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS

ADVOGADO :FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL
AGRAVADO(S) :NILTON GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO :ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO

Processo : AIRR - 73956 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO :ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) :AQUILINO BASCHERA
ADVOGADO :SÉRGIO ALEXANDRE FIORE

Processo : AIRR - 73989 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :SUPER MERCADO ZONA SUL S.A.
ADVOGADO :RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) :GEORGE ANTÔNIO SANTANA
ADVOGADO :EDWALDO NOGUEIRA TRINDADE

Processo : AIRR - 74001 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :NELSON ABATE
ADVOGADO :VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
AGRAVADO(S) :XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO :JOSÉ CUISSI

Processo : AIRR - 74002 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :VIAÇÃO VILA RICA LTDA.
ADVOGADO :DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES
AGRAVADO(S) :RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :GILBERTO CÉSAR ARDISSON

Processo : AIRR - 74004 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :JOEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO :GILSON DE CARVALHO LEAL MARQUES
AGRAVADO(S) :PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO :GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL

Processo : AIRR - 74108 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR :J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) :COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA.
ADVOGADO :REINALDO JOSÉ CORNELLI
AGRAVADO(S) :NADIR JOSÉ KRIEGER
ADVOGADO :DÉCIO LUÍS FACHINI

Processo : AIRR - 74111 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR :J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) :BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO :AUGUSTO CÉSAR MACHADO
AGRAVADO(S) :GILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :JOSÉ MARIANO GARCEZ PEDROSO
AGRAVADO(S) :LUÍS JOSÉ TOMAZETTI

Processo : AIRR - 74119 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR :MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) :LEANDRA CARLA DE SOUZA
ADVOGADO :JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) :PANIFICADORA E CONFEITARIA TAN HU-MAITÁ LTDA.

ADVOGADO :MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 74144 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO :DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) :JOSÉ ALEXANDRE DA ROSA
ADVOGADO :MARIA DALVA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 74146 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :JAIME MACIENSKI
ADVOGADO :MELISSA CASSIANO MARIA
AGRAVADO(S) :COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

ADVOGADO :CELSO LUIZ HEROLD

Processo : AIRR - 74147 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :LAURO KILPP DE MORAES
ADVOGADO :GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) :MÁRMORES E GRANITOS FLORIANI LTDA.
ADVOGADO :EVANIR RODRIGUES MARQUES

Processo : AIRR - 74149 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR :J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) :LEANDRO BONECHER DIAS
ADVOGADO :CELSO FERRAREZE
AGRAVADO(S) :GUAÍBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
ADVOGADO :RENATO SIMÕES DA CUNHA

Processo : AIRR - 74153 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :ITACIR BONFANTI
ADVOGADO :LUÍS ALBERTO ESPOSITO
AGRAVADO(S) :BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO :ELSO ELOI BODANESE

Processo : AIRR - 74157 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :EFEGE - ARMAZENAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

ADVOGADO :RUBENS BELLORA
AGRAVADO(S) :JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO :JOSIMAR RODRIGUES WEYMAR

Processo : AIRR - 74158 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :CASA DO DESENHO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO :MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
AGRAVADO(S) :ALMIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :RICARDO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 74161 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO :EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) :CARLOS ALMIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADVOGADO :ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 74162 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :ALZIRO JESUS DA SILVA
ADVOGADO :ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
AGRAVADO(S) :COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO :GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 74164 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S) :ROBSON PY
ADVOGADO :ERONI NASCIMENTO ALVES

Processo : AIRR - 74166 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA :J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) :ALESSANDRA THOMAS DA SILVA
ADVOGADO :GILSON JAURI ROSA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) :KIMBERLY-CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO :RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) :MOTRIX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO :OTACILIO LINDEMEYER FILHO

Processo : AIRR - 74171 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR :MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSÉLMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO :MARLI MARQUES GONÇALVES

ADVOGADO(S) :CHAN YING LON

ADVOGADO :MIGUEL SANCHEZ

Processo : AIRR - 74196 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR :MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) :BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO :CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

AGRAVADO(S) :LISETE KERSCHNER

ADVOGADO :ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 74201 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR :MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) :TARCÍSIO LIDANI
ADVOGADO :RIZONI M. BALDISSERA BOGONI
AGRAVADO(S) :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO :ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN

Processo : AIRR - 74207 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR :MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO :CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) :ELIZABETH MARIA DE MATOS CUNHA
ADVOGADO :MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Processo : AIRR - 74210 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR :MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) :BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO :FERNANDA SILVA
AGRAVADO(S) :OMAR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO :ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 74211 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR :J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) :CONCEIÇÃO ALVES MARQUES
ADVOGADO :ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
AGRAVADO(S) :COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

ADVOGADO :IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRINHO

Processo : AIRR - 74215 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR :MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) :WR PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO :CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) :MÁRCIO ROBERTO STUCKERT SEIXAS
ADVOGADO :OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 74221 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR :MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) :BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO :FERNANDA SILVA
AGRAVADO(S) :DAVID VECCHI ACHIAMÉ
ADVOGADO :ADILSON MAGALHÃES DE BRITO



Processo : AIRR - 74223 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERNANDA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO PINTO PEREIRA
ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 74251 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : SARA BIAGI PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES BATISTA
ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO

Processo : AIRR - 74252 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PNP - PRODUTORA NACIONAL DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELIAS MANOEL PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 74254 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO CORREIA DOS SANTOS FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADO : TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO : JAQUELINE GOMES CAVALCANTI

Processo : AIRR - 74257 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : JOÃO CARLOS LOSIJA
AGRAVADO(S) : CÍCERO FERREIRA DE FARIAS
ADVOGADO : RODRIGO LOPES GAIA

Processo : AIRR - 74259 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LAZARIN FILHO
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74265 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : IRFA - QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO(S) : ADÃO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : GISELE PRZIBILSKI BARRETO CAMPOS

Processo : AIRR - 74368 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA GIOPATO
ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO

AGRAVADO(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74372 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVANTE(S) : PAULO JUSTINO DO AMPARO
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74389 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : REINALDO PIRES GERMANO
ADVOGADO : IRAMAR DUARTE DE SÁ

Processo : AIRR - 74398 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI
AGRAVADO(S) : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 74409 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRAN-DENSE

ADVOGADO : CARLA SENDON AMEJEIRAS VELOSO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ FERRO ALVES
ADVOGADO : PAULO QUINTINO DA SILVA LAGE
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 74413 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : ACADEMIA BRASILEIRA DE PREPARAÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS ESCOLAS MILITARES E OFICIAIS - ABEM

ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO TALARICO

Processo : AIRR - 74414 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

ADVOGADO : MAURÍCIO MICHELS CORTEZ
AGRAVADO(S) : KÁTIA MARIA FAMADAS
ADVOGADO : LYDIA FIGUEIREDO DE LIMA

Processo : AIRR - 74420 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ENÉIAS PAULO FREIRE DA SILVA

ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : CÉLIA MARIA SOARES
AGRAVADO(S) : PREST-SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE TOLEDO

Processo : AIRR - 74432 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : URIEL FERNANDES

ADVOGADO : EDILSON CATANHO
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO

Processo : AIRR - 74445 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA APARECIDA FIRMINO BOTI

Processo : AIRR - 74447 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
AGRAVADO(S) : ROSEMEIRE BELCONFINE SARILHO
ADVOGADO : MARILZA GONCALVES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 74449 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SUELI OLIVEIRA PAVIA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO : RUBENS MAURO EPAMINONDAS ROCHA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO SÃO MARCOS

ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

Processo : AIRR - 74451 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : HÉLIO MENDONÇA GUILHERME
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74472 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MARIA MARGARIDA POVOA MORAES

ADVOGADO : GLÓRIA MARIA PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

Processo : AIRR - 74478 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.

ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
AGRAVADO(S) : CÉLIO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS

Processo : AIRR - 74484 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : ROBERTA JULIANA DUARTE ADRIANO
AGRAVADO(S) : BARTIRA CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO : HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

Processo : AIRR - 74485 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JANETE SERRANO LORENÇO

ADVOGADO : SUELI APARECIDA FREGONEZI PARREIRA
AGRAVADO(S) : SEBECO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : DOMINGOS SANCHES

Processo : AIRR - 74486 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARNALDO ACIOLI LOUREIRO

ADVOGADO : WAGNER DONEGATI
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE SOUZA ROSA

Processo : AIRR - 74493 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : WILSON PINTO DE MORAES

ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARTINS

Processo : AIRR - 74495 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA CLARO

ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES TIOZÃO DA LIBERDADE LTDA.

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO SAPAROLLI

Processo : AIRR - 74499 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : ESEG SERVIÇOS E MANUTENÇÕES S/C LTDA. E OUTRA

ADVOGADO : CARMEN CECÍLIA GASPAR

Processo : AIRR - 74526 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO LOPES FRANCISCO
ADVOGADO : MARCELO GUIMARÃES AMARAL
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 74538 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
AGRAVADO(S) : ONILTON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 74543 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : DILSON JOÃO BANDEIRA
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : STEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RICARDO BERNARDES
AGRAVADO(S) : MANOEL ANTÔNIO DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 74571 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MODESTO
ADVOGADO : EDUARDO TOFOLI

Processo : AIRR - 74573 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : HESAO MURANAKA
ADVOGADO : SOLANGE MARIA SCARANTOLA DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

Processo : AIRR - 74587 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ALEXANDER AMARAL MACHADO

Processo : AIRR - 74593 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : RICARDO DEL DOTORE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA JORDÃO
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 74606 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : PAULO MARQUES BUENO
ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 74610 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S) : ADRIANO BOGHOS MAVOUCHIAN
ADVOGADO : MARINA FLORA ARAKELIAN

Processo : AIRR - 74612 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : KLABIN KIMBERLY S.A.
ADVOGADO : ALBERTO GRIS
AGRAVADO(S) : JOÃO SANTANA FILHO
ADVOGADO : NEUSA DE PAULA MEIRA

Processo : AIRR - 74613 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVADO(S) : NORMAN SERVO REIS
ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESSE

Processo : AIRR - 74633 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VALDECIR BOLLER ROCHA
ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERSVASSER
AGRAVADO(S) : CAEMPE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
ADVOGADO : CARLOS MARCOS BATISTA DE MELO

Processo : AIRR - 74644 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EDITORA ÁTICA S.A.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ NATALI
ADVOGADO : TAKAO AMANO

Processo : AIRR - 74648 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LOPES BARROS
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74655 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO : ROSANA RODRIGUES DE PAULA
AGRAVADO(S) : JOÃO GONZAGA
ADVOGADO : MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 74658 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO DIOGO TAVARES

Processo : AIRR - 74663 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CHURRASCARIA VENTO NORTE LTDA.
ADVOGADO : ANSELMO DOMINGOS DA PAZ JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ORIDES AMARAL
ADVOGADO : ANTÔNIO LAZARIN FILHO

Processo : AIRR - 74668 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO : SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 74670 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LILLY LEHM DE KUGLER
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA
AGRAVADO(S) : RIGA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : WIESLAW CHODYN

Processo : AIRR - 74675 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RIZA PEREIRA FIGUEIRAS
ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

Processo : AIRR - 74676 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ITALO QUIDICOMO
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR PESTANA
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74677 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : VALTER MACHADO DIAS
AGRAVADO(S) : LANCHONETE 503 LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

Processo : AIRR - 74678 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 74679 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP
ADVOGADO : ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
AGRAVADO(S) : NEIDE PAVANELLI DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO AFONSO

Processo : AIRR - 74680 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIA LIGIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO : VALTER UZZO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA
ADVOGADO : IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 74681 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : QUADRA ARTES GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO : JOCELI FRUTUOSO
AGRAVADO(S) : NADIAV CHIARUGI YUASA
ADVOGADO : MARCOS PINTO NIETO

Processo : AIRR - 74685 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ARCHIMEDES GUANCIALE FILHO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 74686 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE CARACRISTI
ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM

Processo : AIRR - 74688 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
AGRAVADO(S) : EDNILSON CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO



Processo : AIRR - 74691 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74876 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74910 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : INTERPRINT LTDA. ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA AGRAVADO(S) : JACKSON AUDEMAR PEREIRA DA SILVA ADVOGADO : CLÁUDIO SAMEL NUNES DA SILVA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : ALCIR DRUZIAN MACHADO ADVOGADO : ELSO ELOI BODANESE AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : PAULINO DE FREITAS AGRAVADO(S) : CAIPIROSKA BAR LTDA.	Processo : AIRR - 74886 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : EDUARDO FLECK BAETHGEN
Processo : AIRR - 74718 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DINIZ DOS SANTOS ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO	Processo : AIRR - 74912 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO AGRAVADO(S) : MAGDA REGINA VETORELO ADVOGADO : NILO NORBERTO NESI	Processo : AIRR - 74887 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA FILIZOLA S.A. ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES AGRAVADO(S) : BRAZ CERQUEIRA TIBURTINO ADVOGADO : TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO
Processo : AIRR - 74739 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : LOURIVAL VICENTE FERREIRA ADVOGADO : JOSÉ PALMA JÚNIOR AGRAVADO(S) : ANANIAS SOARES DE SOUZA E OUTROS ADVOGADO : ANA CLÁUDIA PACHECO LESSA	Processo : AIRR - 74917 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA AGRAVANTE(S) : LÍRIO ROSA ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG AGRAVADO(S) : FORJAS TAURUS S.A. ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES	Processo : AIRR - 74889 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
Processo : AIRR - 74754 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : SANPREV - SANTANDER ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ AGRAVADO(S) : ATAIDES ALVES DA SILVA ADVOGADO : CLÁUDIO NISHIHATA	AGRAVADO(S) : IOLANDA VIEIRA VENTURA ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : LA NOVITÁ COUROS LTDA. ADVOGADO : LUIZ ROBERTO TACITO AGRAVADO(S) : ANDERSON SOARES DA ROCHA ADVOGADO : FRANCISCO TADEU BARRIO NUEVO	Processo : AIRR - 74890 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 74921 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
Processo : AIRR - 74804 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : ADEMIR OLINDO VENTURINI E OUTROS ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG AGRAVADO(S) : METALÚRGICA SCAVONE S.A. ADVOGADO : OTACILIO LINDEMAYER FILHO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM AGRAVADO(S) : ISAMARA BEATRIZ FAGUNDES ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. ADVOGADO : PAULO GOMIDE CAMPOS FILHO AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA ADVOGADO : MARCELO MOREIRA FARIA	Processo : AIRR - 74897 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 74933 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região
Processo : AIRR - 74853 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA ADVOGADO : ADERBAL WAGNER FRANÇA AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS UCHÔA DE ALEXANDRIA ADVOGADO : FELIPE AUGUSTO CORRÊA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO ADVOGADO : RAUL GONÇALVES CUNHA AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO ADVOGADO : EDNO BENTO MARTINS AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SOUZA	Processo : AIRR - 74898 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : HILTON CLÁUDIO DIMARI VIEIRA
Processo : AIRR - 74855 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : EPLLAN ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : ANA DE MAROCCO E FEIJÓ AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE SOUZA PEREIRA ADVOGADO : CARLA PIUCO DA COSTA	Processo : AIRR - 74937 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA ADVOGADO : IVAN PRATES AGRAVADO(S) : NIVALDO SILVA SOUZA ADVOGADO : ANA CLÁUDIA SILVA BARROS	Processo : AIRR - 74900 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA AGRAVADO(S) : VALDIVO ROBE ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
Processo : AIRR - 74861 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULO ALVES PEREIRA ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	Processo : AIRR - 74938 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOAQUIM AGRAVADO(S) : ESTERIVALDO JOSÉ DA SILVA ADVOGADO : ROBERTO CURI	Processo : AIRR - 74902 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ENSINO ACADÊMICA LTDA. - COLÉGIO ACADÊMICO MOGIANO ADVOGADO : MAURO CAMPOS DE SIQUEIRA AGRAVADO(S) : ELISABETE CIPRIANO FERREIRA ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA ANTUNES BASSILI
Processo : AIRR - 74865 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : RHODIA POLIAMIDA LTDA. ADVOGADO : DORIVAL PEREIRA DE SOUZA AGRAVADO(S) : IVONE TENÓRIO CAVALCANTE ADVOGADO : MAURÍCIO LOURENÇO DE CARVALHO	Processo : AIRR - 74942 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : TÊXTIL EXPORTEX LTDA. ADVOGADO : JOÃO APARECIDO RIBEIRO PENHA AGRAVADO(S) : MANOEL JOAQUIM RIBEIRO DIAS ADVOGADO : JOÃO ATOGUIA JÚNIOR	Processo : AIRR - 74903 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : TRANSULTRA S.A. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO ADVOGADO : DOUGLAS GIOVANNINI AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE CASTRO ADVOGADO : JOÃO SANFINS
Processo : AIRR - 74868 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ENDOCRINOLOGIA E FERTILIDADE - FUEFE ADVOGADO : ADERSON ARPINI CÂMARA AGRAVADO(S) : PAULO LUÍS DA SILVA CASTRO ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES	Processo : AIRR - 74946 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A. ADVOGADO : MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO AGRAVADO(S) : FRANCELINO DA SILVEIRA CORRÊA ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ	Processo : AIRR - 74908 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO AGRAVADO(S) : RENATO DA SILVA ADVOGADO : MARCO ANTONIO LOTTI
	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA AGRAVADO(S) : ARI CARLOS CORREA SALDANHA ADVOGADO : FABIANE HENRICH PINHEIRO	Processo : AIRR - 74962 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
		RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA AGRAVANTE(S) : ROBERTO DA SILVA VIEIRA ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA ADVOGADO : IVAN PRATES AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A. ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

Processo : AIRR - 74979 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : RUBENS DE BARROS RODRIGUES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 74987 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : EDSON LIMA DA CRUZ
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo : AIRR - 74990 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : HOTÉIS OTHON S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA PARANHOS CORDEIRO OLMOS
AGRAVADO(S) : ÉRICA BRESSANI AMARAL
ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 74992 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : PAULO TOMOYUKI AOKI
AGRAVADO(S) : AGUINALDO DE ANDRADE
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA

Processo : AIRR - 74993 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO BACCLOTTE RAMOS
AGRAVADO(S) : FLÁVIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI

Processo : AIRR - 74995 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SALGADO LIMA
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

Processo : AIRR - 74999 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : MARIA INÊS DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO

Processo : AIRR - 75073 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA

Processo : AIRR - 75094 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FAUSI JOSÉ
AGRAVADO(S) : CELY ROSA BATISTA
ADVOGADO : SILVINO ARES VIDAL FILHO

Processo : AIRR - 75710 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CONDOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA

Processo : AIRR - 76057 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS
AGRAVADO(S) : NILTON DEODATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 76070 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
ADVOGADO : BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : NATANAEL DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SERGIO LUIZ MARTINEZ

Processo : AIRR - 76750 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : SANDRO RODIGHERI
AGRAVADO(S) : THYSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO : CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 1ª TURMA.

Processo : AIRR - 1186 / 1988 - 008 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RANULFO DE MOURA MACHADO NETO
AGRAVADO(S) : EDNA FLORIPES DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE NOVA

Processo : AIRR - 1904 / 1988 - 221 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ADAUTO FRANÇA DE JESUS E OUTRO
ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
AGRAVADO(S) : POSSIDÔNIO SANTANA
ADVOGADO : RAPHAEL BARTILOTTI

Processo : AIRR - 1479 / 1989 - 062 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ CAMPOS MATOS
ADVOGADO : IVANILDO VENTURA DA SILVA

Processo : AIRR - 840 / 1990 - 032 - 15 - 85 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS E OUTRO
ADVOGADO : TÂNIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZFELDT
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : SYLVIO LUÍS PILA JIMENES

Processo : AIRR - 401 / 1991 - 161 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LINHARES
AGRAVADO(S) : FRANCISCA SOLANGE CASSUNDÉ DE CARVALHO
ADVOGADO : GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Processo : AIRR - 1203 / 1991 - 091 - 14 - 00 . 5 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : ANAÍDO BARBOSA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1443 / 1991 - 005 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
AGRAVADO(S) : LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Processo : AIRR - 2412 / 1991 - 007 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
ADVOGADO : FRANCISCO DJAIR RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA ESTER ROLIM E OUTROS
ADVOGADO : JALES DE SENA RIBEIRO

Processo : AIRR - 1215 / 1992 - 018 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO SOLA
ADVOGADO : SANDRA MARIA BALSAN

Processo : AIRR - 1982 / 1992 - 005 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IIF
ADVOGADO : ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
AGRAVADO(S) : LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ HELENO LOPES VIANA

Processo : AIRR - 78 / 1993 - 513 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : NELSON LUIZ VIDOTTO
ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO

Processo : AIRR - 1393 / 1993 - 010 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIRÓZ PEREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : CYRO REGIS CASTELO VIEIRA
ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA

Processo : AIRR - 2496 / 1993 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA DE ALMEIDA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI

Processo : AIRR - 17 / 1994 - 001 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : TURNER INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO J. PEREIRA HERDY
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ SERRADOR
ADVOGADO : Mª LUÍSA S.C. SOTER DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 218 / 1994 - 051 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : JORGE ANTÔNIO DA SILVA VIANNA
AGRAVADO(S) : SARA GRINER KURC
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN



Processo : AIRR - 230 / 1994 - 032 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 2471 / 1995 - 403 - 14 - 40 . 2 - TRT da 14ª Região	Processo : AIRR - 2557 / 1996 - 403 - 14 - 40 . 6 - TRT da 14ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. FÁBRICA DE TALHE-RES E OUTROS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SANEAMENTO)	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SANEAMENTO)
ADVOGADO : ARYLTON CARLOS LEAL XAVIER AGRAVADO(S) : JOSÉ CID VALE MORI ADVOGADO : GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE MAGALHÃES E OUTROS ADVOGADO : REINALDO CÉSAR DA CRUZ	AGRAVADO(S) : MARIA ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS E OUTROS ADVOGADO : REINALDO CÉSAR DA CRUZ
Processo : AIRR - 487 / 1994 - 011 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 27525 / 1995 - 009 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 2561 / 1996 - 403 - 14 - 40 . 4 - TRT da 14ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : ELIZABETH ANDRADE DE MACEDO E OUTRO	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : CORUJÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓ-VEIS LTDA.	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SANEAMENTO)
ADVOGADO : IVO BRAUNE AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA	ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR AGRAVADO(S) : DALVEMIR RICARDO GURJÃO ADVOGADO : GILBERTO DANELUZ	AGRAVADO(S) : ANA GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS ADVOGADO : REINALDO CÉSAR DA CRUZ
Processo : AIRR - 537 / 1994 - 371 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 415 / 1996 - 002 - 22 - 40 . 1 - TRT da 22ª Região	Processo : AIRR - 16004 / 1996 - 010 - 09 - 41 . 6 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA CORRÊA NETO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCOS CORDEIRO DE BARROS ADVOGADO : MANOEL GOMES DE MORAIS	ADVOGADO : NISO DE SOUSA E SILVA FILHO AGRAVADO(S) : ALMIR CARVALHO DE SOUSA ADVOGADO : ALMIR CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : RODRIGO THOMAZINHO COMAR
Processo : AIRR - 1775 / 1994 - 004 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 471 / 1996 - 151 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 22750 / 1996 - 003 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : SAMARCO MINERAÇÃO S.A.	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA AGRAVADO(S) : RICARDO HADICHO ADVOGADO : MARCELO TIÉPOLO	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO NETO AGRAVADO(S) : GLÓRIA NATALINA ROCHA DA COSTA ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DA SILVA ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
Processo : AIRR - 963 / 1995 - 005 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 556 / 1996 - 043 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 35271 / 1996 - 005 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACEDO	ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES AGRAVADO(S) : MAURO FRANCISCO PIRES VOLZ ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DIOGO DA SILVA ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ CARVALHO BRANDÃO ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	Processo : AIRR - 825 / 1996 - 090 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 194 / 1997 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região
Processo : AIRR - 964 / 1995 - 006 - 17 - 01 . 6 - TRT da 17ª Região	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : MARIA AMÉLIA DE SOUZA
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE	ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI AGRAVADO(S) : MARLENE VIANNA DE MATTOS FURTADO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE BAURURÉ E REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO	ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO : HÚDSON DE LIMA PEREIRA
Processo : AIRR - 1133 / 1995 - 012 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 879 / 1996 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 245 / 1997 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA	ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS AGRAVADO(S) : MÁRIO NIEIRO ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : IDA DEL GIUDICE SILVEIRA ADVOGADO : MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALBUQUERQUE LEITÃO JÚNIOR ADVOGADO : ANTÔNIO JUVENAL OLIVEIRA DOS SANTOS	Processo : AIRR - 1170 / 1996 - 223 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 562 / 1997 - 008 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 1392 / 1995 - 102 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : INA SEGURADORA S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : GERSON GRACIANO DA SILVA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : PEDRO JOSÉ NICOLAU KELETI	ADVOGADO : RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA AGRAVADO(S) : LUÍS CÉSAR MATOS ADVOGADO : JORGE CARPIO DEL SOLAR	ADVOGADO : BENITO RICOY FENTANES JÚNIOR AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CARLOS DONATONI NETTO AGRAVADO(S) : FRANCISCO RIBEIRO DE MESQUITA ADVOGADO : JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO	Processo : AIRR - 1291 / 1996 - 017 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
Processo : AIRR - 1450 / 1995 - 035 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : HÉLIO ANTÔNIO LOURENÇO	Processo : AIRR - 649 / 1997 - 017 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA	ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : LUÍS LEONARDO TOR AGRAVADO(S) : WILSON LEME DA SILVA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA AGRAVADO(S) : VALDOCI DE SOUZA ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI
	Processo : AIRR - 1318 / 1996 - 007 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 832 / 1997 - 021 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região
	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : ESTADO DO CEARÁ	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
	AGRAVADO(S) : JOEL ISIDORO COSTA ADVOGADO : FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES	ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA AGRAVADO(S) : CÉLIO DE ANDRADE ADVOGADO : PAULO ALLÓ BARROS

Processo : AIRR - 860 / 1997 - 007 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SIMONE DE ANDRADE LOPES MORAIS
ADVOGADO : SÉRVULO DRUMMOND JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

ADVOGADO : DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
Processo : AIRR - 968 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
AGRAVADO(S) : WALACE MUNIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo : AIRR - 1026 / 1997 - 055 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SANTA CÂNDIDA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO BENEDITO DESIDÉRIO
AGRAVADO(S) : ALTIVO GOLDONI
ADVOGADO : JONAS PERRONI

Processo : AIRR - 1194 / 1997 - 005 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PRECISÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO : RONALDO ADAMI LOUREIRO
AGRAVADO(S) : JAIME COELHO
ADVOGADO : DAYENNE NEGRELLI VIEIRA

Processo : AIRR - 1284 / 1997 - 007 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO : ROSEMBERG MORAES CAITANO

Processo : AIRR - 1711 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ENGE URB LTDA.
ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN
AGRAVADO(S) : CELIMAR SOARES VIEIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 2576 / 1997 - 021 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : HIPÓLITO RODRIGUES MIRANDA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES

Processo : AIRR - 206 / 1998 - 461 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM

AGRAVANTE(S) : JAIRO DA SILVA MUNIZ
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 265 / 1998 - 451 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS

AGRAVADO(S) : JOSÉ COLÂNGELO DA COSTA SANTANA

ADVOGADO : ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO

Processo : AIRR - 354 / 1998 - 096 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDISON PANSONATO
ADVOGADO : LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSA

Processo : AIRR - 416 / 1998 - 011 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ HAGGE DE ALMEIDA

ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Processo : AIRR - 504 / 1998 - 095 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO FIBRA S.A.
ADVOGADO : CRISTINA KARSOKAS
AGRAVADO(S) : ANGÉLICA CAROBA DE FREITAS
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDES

Processo : AIRR - 761 / 1998 - 001 - 22 - 40 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : OLIVÉRIO DE ARAÚJO COSTA

Processo : AIRR - 972 / 1998 - 014 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : VALDIR SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

Processo : AIRR - 1038 / 1998 - 035 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
ADVOGADO : LUÍS LEONARDO TOR
AGRAVADO(S) : JESUÍNO BRASILEIRO

Processo : AIRR - 1092 / 1998 - 036 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO : DARCY LUIZ RIBEIRO
Processo : AIRR - 1168 / 1998 - 511 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO
ADVOGADO : GEORGE ALVES DE ASSIS
AGRAVADO(S) : ALTEMÁRIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : Mª JÚLIA P. SPALLA FERREIRA

Processo : AIRR - 1188 / 1998 - 009 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : HIGINO DOMINGOS
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo : AIRR - 1240 / 1998 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : INALCA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA CAPIXABA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO : SANDRA HELENA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1278 / 1998 - 018 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.

ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO
AGRAVADO(S) : GLADYS SILVA FERREIRA CHRISTOPHE

ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 1316 / 1998 - 053 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DA SILVA PARLANGELI
ADVOGADO : ALOISIO LUCIANO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.
ADVOGADO : MARIA REGINA G. M. PILLON

Processo : AIRR - 1424 / 1998 - 001 - 22 - 40 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI - CEPISA
ADVOGADO : EDUARDA MOURÃO E. P. DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : GASPAR FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1429 / 1998 - 001 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1525 / 1998 - 222 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : DALTON PEREIRA BRASIL
ADVOGADO : MOSEILDES SANTOS
AGRAVADO(S) : ARLINDO RODRIGUES DE JESUS

Processo : AIRR - 1621 / 1998 - 017 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : ADOLAR BECKER CORDEIRO E OUTROS

ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
Processo : AIRR - 1729 / 1998 - 046 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA GUEDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
Processo : AIRR - 1781 / 1998 - 001 - 19 - 43 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
AGRAVADO(S) : RICARDO BARROS VASCONCELOS
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1786 / 1998 - 039 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : CARMEN LÚCIA CORRÊA DA COSTA
AGRAVADO(S) : MAURILO MARCATO
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1884 / 1998 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : VITÓRIA APART HOSPITAL S.A.
ADVOGADO : FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO CASTOLDI
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1998 / 1998 - 029 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ROSANGELA PINTO REZENDE SETTE
ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
AGRAVADO(S) : BUREAU POWER IMAGE LTDA.
ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO



Processo : AIRR - 2068 / 1998 - 005 - 19 - 43 . 7 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 132 / 1999 - 004 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 733 / 1999 - 023 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : THALES NUNES SARMENTO E OUTRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA AGRAVADO(S) : ELENICE MARIA LEITE COSTA ADVOGADO : JOÃO ALFREDO CARVALHO MALTA	ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS AGRAVADO(S) : ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. AGRAVADO(S) : DAMIÃO ANTÔNIO BARBOSA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA AGRAVADO(S) : SANTELMO JOSÉ DA ROSA ADVOGADO : OCIMAR MARAGNO
Processo : AIRR - 2105 / 1998 - 021 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 154 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 744 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A. ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DE JESUS ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL
AGRAVANTE(S) : ISRAEL SANTANA CHAVES ADVOGADO : HUMBERTO CRUZ VIEIRA AGRAVADO(S) : BRASFRUT FRUTOS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS ANDREOTTI ADVOGADO : VANDERLI FÁTIMA DE SOUZA RICO	Processo : AIRR - 748 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região
Processo : AIRR - 2129 / 1998 - 052 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 185 / 1999 - 654 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : BUAIZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA. ADVOGADO : GELSON BARBIERI AGRAVADO(S) : SÍLVIO ANDRÉ TRZASKOS ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB AGRAVADO(S) : ALEX FABIANO COGO ADVOGADO : CLÁUDIA ALVES BARBOSA COGO
ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS AGRAVADO(S) : WALDYR DE MATTOS LAURIA ADVOGADO : WALDYR DE MATTOS LAURIA	Processo : AIRR - 217 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 759 / 1999 - 096 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 2311 / 1998 - 005 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA.
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A. ADVOGADO : CAROLINA FRANCO MENDES AGRAVADO(S) : LAIZZI GISELI DANIEL FONTENELLE ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR AGRAVADO(S) : MAURÍLIO DOS SANTOS VILELA ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA	ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA AGRAVADO(S) : CARLOS VALDEVINO DE ANDRADE ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA
Processo : AIRR - 2406 / 1998 - 005 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 218 / 1999 - 023 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 767 / 1999 - 021 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA. ADVOGADO : PAULO VILLARES LANDULFO AGRAVADO(S) : VALMIQUE MUNIZ NASCIMENTO ADVOGADO : MAGDA SERRANO NEVES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO ADVOGADO : JOÃO CIRILO AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS MINHOTO VALLIM E OUTROS ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA AGRAVADO(S) : MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BATISTA ADVOGADO : JOÃO ALFREDO CARVALHO MALTA	Processo : AIRR - 266 / 1999 - 091 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 769 / 1999 - 097 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 2513 / 1998 - 025 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO ADVOGADO : JOÃO CIRILO AGRAVADO(S) : GELSON CALDEIRA BLANTES E OUTRO ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO AGRAVADO(S) : CLEUSA COELHO DE ARAÚJO ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA	Processo : AIRR - 799 / 1999 - 011 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA AGRAVADO(S) : MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDREIRA ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 312 / 1999 - 092 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : MONT SERRAT TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE SANTANA ADVOGADO : FRANCESCO MOSCATO NETO
Processo : AIRR - 2557 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : NUTRIR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.	Processo : AIRR - 889 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE AGRAVADO(S) : DENILSON MARÇAL ADVOGADO : MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP AGRAVADO(S) : ALEXSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS MOTTA ADVOGADO : NEI LEAL DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	Processo : AIRR - 329 / 1999 - 341 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 935 / 1999 - 003 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região
ADVOGADO : MARCELO LOURENCETTI AGRAVADO(S) : EURIDES DE CASTRO DE OLIVEIRA ADVOGADO : SILVIA CASTRO NEVES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES
Processo : AIRR - 3670 / 1998 - 241 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ADVOGADO : PAULO CÉZAR DA SILVA	ADVOGADO : GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : MARIEN ISAC MARQUES ADVOGADO : JOÃO BATISTA DA SILVA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : OLIVEIRA PIRES ROHEM ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	Processo : AIRR - 357 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 940 / 1999 - 044 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES AGRAVADO(S) : CLÓVIS SANTA ROSA FILHO ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO
Processo : AIRR - 21739 / 1998 - 014 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	AGRAVANTE(S) : VITÓRIAWAGEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA AGRAVANTE(S) : PARANATRATOR LTDA. ADVOGADO : CELSO JUSTUS AGRAVADO(S) : OLIVAL GONÇALVES RODRIGUES ADVOGADO : AGOSTINHO BONIN JÚNIOR	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI AGRAVADO(S) : FÁBIA PATRÍCIA TAQUETI PEIXOTO ADVOGADO : RUBEM FRANCISCO DE JESUS	
	Processo : AIRR - 673 / 1999 - 001 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DA GUANABARA - CADEG ADVOGADO : ALVARO RIBEIRO BRUZACA AGRAVADO(S) : ANTENOR BISPO DOS SANTOS ADVOGADO : FÁBIO KIK DA SILVA	

Processo : AIRR - 956 / 1999 - 371 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1620 / 1999 - 461 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 3069 / 1999 - 046 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MARIA LIUZAHÍ DE LIMA NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : SAPECA - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA PESCA E CAÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO BENETTI
ADVOGADO : ROBERTO JOSÉ PASSOS	ADVOGADO : MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVADO(S) : CIRENE DA SILVA MARTINS	AGRAVADO(S) : DIRLEI DOMINGUES FARIA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DORINDA FRANCISCA CASTRO CAAMANO DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 3262 / 1999 - 122 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 956 / 1999 - 023 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1620 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : GASTÃO DE ALMEIDA ALVES NETO	AGRAVANTE(S) : RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES	ADVOGADO : ZULEICA IVONE MONTEIRO PAULELLI
ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	ADVOGADO : SUZETE SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S) : APARECIDO FACHIERO ESTEVES
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : MANOEL GUEDES BARREIRO	ADVOGADO : HÉLIO APARECIDO LINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : NILSON VALOIS COUTINHO NETO	Processo : AIRR - 1629 / 1999 - 006 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 4472 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 974 / 1999 - 023 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : GILVÂNIA SOUZA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : NAIR MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	ADVOGADO : ROSTAN MENEZES MARAVILHA	ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : RAFAEL VICENTE R. DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ
AGRAVADO(S) : NILTON NUNES CAPELLA	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	Processo : AIRR - 5840 / 1999 - 005 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES	Processo : AIRR - 2017 / 1999 - 203 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Processo : AIRR - 980 / 1999 - 069 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : POSTO DE GASOLINA NOVA PRIMAVERA DOIS LTDA.	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
AGRAVANTE(S) : DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA	ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	AGRAVADO(S) : LÚCIO DEOLINDO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MUNIZ	ADVOGADO : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI
AGRAVADO(S) : SÍLVIO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : EDINALDO SOARES DE ARAÚJO	Processo : AIRR - 12806 / 1999 - 651 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : RAPHAEL CARVALHO	Processo : AIRR - 2124 / 1999 - 001 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
Processo : AIRR - 1285 / 1999 - 046 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DANIELE ESMANHOTTO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA	AGRAVADO(S) : IVANETE ARCANJO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA	AGRAVADO(S) : JÚLIO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : APARECIDO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO MOREIRA CARNEIRO	ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR	Processo : AIRR - 25 / 2000 - 631 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA	Processo : AIRR - 2195 / 1999 - 009 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Processo : AIRR - 1360 / 1999 - 020 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : JUCÉLIA CORREIA DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : AURÉLIO PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO	AGRAVADO(S) : ANCELMO SANTANA ROCHA
ADVOGADO : TUÍSA SILVA	AGRAVADO(S) : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : ELCIO NUNES DOURADO
AGRAVADO(S) : MARIA CELMA ROZENDO	ADVOGADO : WADIH HABIB BOMFIM	Processo : AIRR - 27 / 2000 - 025 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : CHRISTIAN ROBERT LEAL	Processo : AIRR - 2283 / 1999 - 451 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Processo : AIRR - 1409 / 1999 - 063 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : AURÉLIO PIRES
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANCELMO SANTANA ROCHA
AGRAVANTE(S) : MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : DALCIO REZENDE FALCÃO	ADVOGADO : ELCIO NUNES DOURADO
ADVOGADO : ARMANDO MICELI FILHO	AGRAVADO(S) : JULIO CESAR GONÇALVES LIMA	Processo : AIRR - 27 / 2000 - 025 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região
AGRAVADO(S) : NET RIO S.A.	ADVOGADO : CIRILO DE OLIVEIRA NETO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA	Processo : AIRR - 2347 / 1999 - 003 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : CONRADO ANDREA MOMMENSOHN
AGRAVADO(S) : ALCIMAR MAIA FAGUNDES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : SÉRGIO PAVESI FIGUERÔA
ADVOGADO : JUREMA DE SOUSA MARTINS	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : ILDEMAR MARTINS DA SILVA
Processo : AIRR - 1508 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S) : EREMITA RIBEIRO BARBOSA	Processo : AIRR - 143 / 2000 - 011 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região
AGRAVANTE(S) : SÁ CAVALCANTI COMESTÍVEIS LTDA.	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO AUGUSTO SANTOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO SOUZA CARVALHO	Processo : AIRR - 2367 / 1999 - 014 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : SANDRA HELENA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ JÚLIO FERREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO
Processo : AIRR - 1600 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO	Processo : AIRR - 217 / 2000 - 039 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JACOMO DORINI E OUTROS	AGRAVADO(S) : ROSANO EFIGÊNIO PACHECO DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BRANCO	ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	AGRAVANTE(S) : DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	Processo : AIRR - 2670 / 1999 - 008 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ADRIANO DIZ FRANCO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : JOSENILDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVANTE(S) : NAIR LYRA DELMONDES NEVES E OUTROS	ADVOGADO : ODIMIR LÁZARO DE JESUS BONASSA
ADVOGADO : ADEMIR GASPAR	ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	
	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	
	ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS	



Processo : AIRR - 353 / 2000 - 109 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SOROCABA REFRESCOS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANE CRISTINA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EDUARDO RODRIGUES
 ADVOGADO : RODRIGO RODOLPHO TAVARES ALVES

Processo : AIRR - 419 / 2000 - 031 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
 ADVOGADO : RENATO GONÇALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 437 / 2000 - 127 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI

Processo : AIRR - 471 / 2000 - 012 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
 AGRAVADO(S) : ROSILENE DE FÁTIMA CORDEIRO
 ADVOGADO : CLAITON FERREIRA BORCATH

Processo : AIRR - 473 / 2000 - 049 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : VALMIR DAMÁSIO
 ADVOGADO : JAMAL MUSTAFA YUSUF

Processo : AIRR - 493 / 2000 - 127 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO ILÁRIO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI

Processo : AIRR - 494 / 2000 - 054 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTAL
 ADVOGADO : WAGNER MARCELO SARTI
 AGRAVADO(S) : AIRTON RODRIGUES GODINHO
 ADVOGADO : LAUDECI APARECIDO RAMALHO

Processo : AIRR - 553 / 2000 - 051 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : CRISTIANO MARTINS ASSAD
 AGRAVADO(S) : DORIVAL GÓIA E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO SANFINS

Processo : AIRR - 561 / 2000 - 106 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : FORGERINI & INOUE LTDA.
 ADVOGADO : ROBERSON ALEXANDRE PEDRO LOPES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO NICOLAU CARAN
 ADVOGADO : JOAQUIM DANIER FAVORETTO

Processo : AIRR - 613 / 2000 - 025 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ESCOLA DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA AQUARIUS LTDA.
 ADVOGADO : PAULO CESAR MOREIRA MACHADO
 AGRAVADO(S) : ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO

Processo : AIRR - 673 / 2000 - 067 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : LUÍS ROBERTO MESSIAS
 ADVOGADO : SÉRGIO EVANGELISTA
 AGRAVADO(S) : RIBER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : CLÓVIS GUIDO DEBIASI

Processo : AIRR - 679 / 2000 - 094 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BRASCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DO BRASIL
 ADVOGADO : ANA CAROLINA DAL FARRA
 AGRAVADO(S) : MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA

Processo : AIRR - 713 / 2000 - 003 - 24 - 40 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
 ADVOGADO : PAULO ESSIR
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO SEIXAS
 ADVOGADO : ROBERTO EPIFANIO TOMAZ

Processo : AIRR - 724 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : ELIAS ALEXANDRE GOMES
 ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 743 / 2000 - 661 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SUELI BIAGINI
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO TORRES DE SOUZA
 ADVOGADO : LOIA PETERSEN DIAS DA COSTA

Processo : AIRR - 788 / 2000 - 066 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
 AGRAVADO(S) : RENATA DA SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 812 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PARQUE TEMÁTICO PLAYCENTER S.A.
 ADVOGADO : HUMBERTO BRAGA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : DOUGLAS BARCELOS MARIANO DE SOUZA
 ADVOGADO : SÉRGIO BARBOSA DA SILVEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 880 / 2000 - 083 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN

Processo : AIRR - 895 / 2000 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE TRIGO, MILHO, SOJA, MANDIOCA, ARROZ, AVEIA, AÇÚCAR, TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ, REFINAÇÃO DO SAL, DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS, DO MATE, DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS, DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS, DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, DE ÁGUAS MINERAIS, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, DE DOCES E CONSEVAS ALIMENTÍCIAS, DE CARNES E DERIVADOS, DO FRIO, DO FUMO DO SUCO, DA IMUNIZAÇÃO E TRATAMENTO DE FRUTAS, DO BENEFICIAMENTO DO CAFÉ, ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS, DE RAÇÕES BALANCEADAS, DO CAFÉ SOLÚVEL E DA PESCA DE MOGI MIRIM, MOGI GUAÇU, SANTO ANTÔNIO DA POSSE, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA, CONCHAL, ENGENHEIRO COELHO, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA E SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA HOLAMBRA
 ADVOGADO : VANDERLEI ALVES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 904 / 2000 - 025 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA.
 ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI
 AGRAVADO(S) : IVO HUGO DÖHL
 ADVOGADO : JOSÉ FLORISBELO S. SOARES

Processo : AIRR - 907 / 2000 - 127 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO MATEUS
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI

Processo : AIRR - 915 / 2000 - 031 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MILTON DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JAIME SANTANA ORRO SILVA
 AGRAVADO(S) : SERVEPLAN INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - FAZENDA IRACEMA
 ADVOGADO : MARIONELY ARAÚJO VIEGAS

Processo : AIRR - 946 / 2000 - 053 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA
 AGRAVADO(S) : GLAUCO FELIZARDO
 ADVOGADO : ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI

Processo : AIRR - 977 / 2000 - 003 - 17 - 02 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

Processo : AIRR - 1015 / 2000 - 067 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓ-LEO IPIRANGA
 ADVOGADO : SÍLVIO ROBERTO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALLAN KARDEC GARCIA OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

Processo : AIRR - 1045 / 2000 - 002 - 22 - 40 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RENÉE ALMEIDA VELOSO
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES FUR-TADO
 AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MELYSSESSANDRA MARTINS C. DAHER

Processo : AIRR - 1057 / 2000 - 043 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SAINT CLAIR MODAS - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO BALASSIANO FLAMEN-BAUM
 AGRAVADO(S) : MARIA THEREZA DE SOUZA RENHA REZENDE
 ADVOGADO : ARTHUR CARLOS MULLER

Processo : AIRR - 1199 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SIQUEIRA & CARBONARI LTDA.
 ADVOGADO : THEO ARGENTIN
 AGRAVADO(S) : AILTON DA SILVA BISPO
 ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS MONTREZOL

Processo : AIRR - 1204 / 2000 - 010 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S.A.
 ADVOGADO : VILSON DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO CORRÊA PE-REIRA
 ADVOGADO : VANDETE DORANTE CAGNIN EVE-RALDO

Processo : AIRR - 1208 / 2000 - 125 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : FAUTINO APOLINÁRIO TRINDADE
 ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERCANA
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

Processo : AIRR - 1256 / 2000 - 036 - 23 - 40 . 1 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JEFERSON NEVES ALVES
 AGRAVADO(S) : MARILETE SALETE BRUSTOLON PA-VESI
 ADVOGADO : WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI

Processo : AIRR - 1257 / 2000 - 008 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ VIANNA FERRARO E OUTRA
 ADVOGADO : IVAN HOLLANDA FARIAS
 AGRAVADO(S) : FERRARO COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : EDE DIAS ASSEMANI JÚNIOR
 ADVOGADO : SOLANGE PEREIRA DAMASCENO

Processo : AIRR - 1287 / 2000 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚ-NIOR
 AGRAVADO(S) : HAMILTON RODOLFO RAMOS
 ADVOGADO : DIRCEU MASCARENHAS

Processo : AIRR - 1322 / 2000 - 022 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BE-BIDAS S.A.
 ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETE DOMINGUES
 ADVOGADO : ELIANA CONCEIÇÃO F. M. DÉCOURT

Processo : AIRR - 1324 / 2000 - 005 - 23 - 40 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
 ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
 AGRAVADO(S) : EDILSON OTÓN BOTELHO
 ADVOGADO : JATABAIRU FRANCISCO NUNES

Processo : AIRR - 1331 / 2000 - 191 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO DÓRIA
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO SERAFIM DE SOUZA
 ADVOGADO : FABRISIO CRUZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1366 / 2000 - 094 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : WILTON PIERRE
 ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1407 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 AGRAVADO(S) : MARGARIDA CÉLIA DA PENHA
 ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI

Processo : AIRR - 1418 / 2000 - 662 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
 ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEI-RA DAMAS
 AGRAVADO(S) : HELENO JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADO : CLAUDINEI CODONHO

Processo : AIRR - 1444 / 2000 - 004 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : RAIMUNDO JOSÉ CABRAL DE FREI-TAS
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MENDES NETO
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA

Processo : AIRR - 1447 / 2000 - 401 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
 ADVOGADO : MÁRCIO MORITA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : PAULO RAFAEL PIRES
 ADVOGADO : CID FERNANDES DE MAGALHÃES

Processo : AIRR - 1453 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ADIBOARD S.A.
 ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
 AGRAVADO(S) : MARCELO CANALE
 ADVOGADO : HERNANI KRONGOLD

Processo : AIRR - 1458 / 2000 - 302 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
 ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MARQUES CORRÊA E OUTRO
 ADVOGADO : ALEXANDRE NOVAS

Processo : AIRR - 1467 / 2000 - 047 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGI-LÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MARGARIDO

Processo : AIRR - 1630 / 2000 - 021 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO G. ANDRADE
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES BARBOSA

Processo : AIRR - 1654 / 2000 - 048 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA
 ADVOGADO : PRISCILA MORENO SALVADOR
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA DE CAMPOS
 ADVOGADO : AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSE-CA

Processo : AIRR - 1664 / 2000 - 322 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CANTO 106 MODAS LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS
 AGRAVADO(S) : TEREZA RAQUEL MAGALHÃES COS-TA

Processo : AIRR - 1711 / 2000 - 101 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASI-LEIRA S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
 AGRAVADO(S) : EGNALDO LAGO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO DAVID DA COSTA

Processo : AIRR - 1718 / 2000 - 002 - 23 - 40 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : VARLEY LOPO DA COSTA
 ADVOGADO : ADRIANO GONÇALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 1719 / 2000 - 044 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ARNALDO MANOEL DA SILVA
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
 AGRAVADO(S) : CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LT-DA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO MULTI-PLO DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS RURAIS E URBANOS DE CATAN-TUVA - COOPERCAT

ADVOGADO : CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚ-NIOR

Processo : AIRR - 1729 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : MARIA VIRGÍNIA ALCÂNTARA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DE NADAI
 AGRAVADO(S) : ABL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LT-DA.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : THEREZA LUIZA MORANDI CASTI-GLIONI



Processo : AIRR - 1782 / 2000 - 193 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MEI-RELES
 AGRAVADO(S) : RITA RAMOS DAMASCENO
 ADVOGADO : SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS

Processo : AIRR - 1787 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MAX RAMIRES DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉA COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : EXPEDITO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1816 / 2000 - 001 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : F P COMÉRCIO E MODAS LTDA.
 ADVOGADO : NEWTON CLEYDE PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : ANDREIA BEZERRA DE MELO
 ADVOGADO : JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO

Processo : AIRR - 1864 / 2000 - 024 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CACIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ SALEM NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO CERVANTES SIGOLI
 ADVOGADO : LOURENÇO ALÍPIO DE ALMEIDA PRADO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1867 / 2000 - 055 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS BENEDITO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIBONE
 AGRAVADO(S) : EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA
 ADVOGADO : CELSO LUIZ MACACARI

Processo : AIRR - 1912 / 2000 - 009 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : NILSON VALADÃO DE MELO E OUTROS
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1924 / 2000 - 044 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC/ARRJ
 ADVOGADO : CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS
 AGRAVADO(S) : IVAN PAULO CINTI PONTES
 ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

Processo : AIRR - 2001 / 2000 - 015 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
 ADVOGADO : YURI CARNEIRO COELHO
 AGRAVADO(S) : SUELI PENA SILVA E OUTRA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS NEIRA CAYMMI

Processo : AIRR - 2004 / 2000 - 015 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MEGATON ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : MARCUS OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : RICARDO NIXON DE SANTANA SANTOS
 ADVOGADO : OTONIEL PEREIRA DOS REIS

Processo : AIRR - 2006 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : JEFFERSON JOÃO TREVIZOLI
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2015 / 2000 - 083 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : JANETE APARECIDA SOUZA ALVES
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2016 / 2000 - 032 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GABRIEL FERREIRA DO AMARAL
 ADVOGADO : ARNALDO PINTO DE NORONHA
 AGRAVADO(S) : EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO TEODORO DO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : FL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA

Processo : AIRR - 2096 / 2000 - 131 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS GOMES
 ADVOGADO : ERILDO PINTO

Processo : AIRR - 2119 / 2000 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MARQUISE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
 AGRAVADO(S) : LUIZ BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ MARQUES DA LUZ

Processo : AIRR - 2129 / 2000 - 024 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CACIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ SALEM NETO
 AGRAVADO(S) : GERALDO JOSÉ ANTUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : LOURENÇO ALÍPIO DE ALMEIDA PRADO JÚNIOR

Processo : AIRR - 2250 / 2000 - 032 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ RENA
 AGRAVADO(S) : GILDA MARIA DE SORDI
 ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

Processo : AIRR - 2786 / 2000 - 024 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO MUTTI
 ADVOGADO : MAGNO ÂNGELO PINHEIRO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : SIDNEY DOS MARES SANTOS
 ADVOGADO : ANA VERENA DE ALMEIDA COUTO
 AGRAVADO(S) : ATRAENTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Processo : AIRR - 2885 / 2000 - 017 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
 AGRAVADO(S) : RENATO MARQUEZANO
 ADVOGADO : JAZIEL GODINHO DE MORAIS

Processo : AIRR - 3068 / 2000 - 069 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ALTAIR ZENIEWESKI
 ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE
 AGRAVADO(S) : DALCIONE FRANCISCO ZANCHET
 ADVOGADO : OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL

Processo : AIRR - 4979 / 2000 - 016 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : JANISKI RETÍFICA DE MOTORES DIESEL LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : OTTO JOÃO LYRA NETO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEREIRA

Processo : AIRR - 5069 / 2000 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO S/C LTDA.
 ADVOGADO : MARCOS DAUBER
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE LISBOA FERNANDES (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE VIEIRA

Processo : AIRR - 5570 / 2000 - 651 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
 ADVOGADO : VALDECI WENCESLAU BARÃO MARQUES
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO OLICHEVIS
 ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA

Processo : AIRR - 13603 / 2000 - 013 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 16196 / 2000 - 006 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO ALFREDO
 ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo : AIRR - 17582 / 2000 - 016 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
 ADVOGADO : LIBÂNIO CARDOSO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS FARIA
 ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : AIRR - 17582 / 2000 - 016 - 09 - 41 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARILÚ FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS FARIA
 ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : AIRR - 19583 / 2000 - 652 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : DANIELE ESMANHOTTO
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRA MONIC DE LIMA
 ADVOGADO : LUIZ RENATO PEDROSO

Processo : AIRR - 1 / 2001 - 011 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 133 / 2001 - 026 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 263 / 2001 - 151 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM MASSATAKA SOGAME E OUTRO	AGRAVANTE(S) : RICARDO MUNIZ CRUZ
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO : FERNANDA LYRA NUNES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : LUIZ ALFREDO PRETTI
Processo : AIRR - 15 / 2001 - 026 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 139 / 2001 - 049 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 267 / 2001 - 013 - 05 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. E OUTRAS	AGRAVANTE(S) : DEOLINDO BRANCO PERES	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VIRGÍLIO CÉSAR DE MELO	ADVOGADO : EVALDO AUGUSTO KOCK JÚNIOR	ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
AGRAVADO(S) : EUCLIDES FERNANDES	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS	AGRAVANTE(S) : ANTONIETA CERQUEIRA DOS SANTOS
Processo : AIRR - 15 / 2001 - 656 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 153 / 2001 - 101 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA	AGRAVANTE(S) : ALOISIO PEREIRA E OUTROS	Processo : AIRR - 275 / 2001 - 181 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região
ADVOGADO : IRINEU PETERS	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PUSCH DE MACEDO	AGRAVADO(S) : PRODUTORA AVÍCOLA E AGRÍCOLA S.A.	AGRAVANTE(S) : GUIDONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MAURÍCIO GONÇALVES	ADVOGADO : VALMIR SILVA COUTINHO GOMES	ADVOGADO : RODRIGO CASSARO BARCELLOS
Processo : AIRR - 53 / 2001 - 073 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 159 / 2001 - 036 - 24 - 00 . 2 - TRT da 24ª Região	AGRAVADO(S) : PEDRO MANTOVANELLI
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : NESTOR AMORIM FILHO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JARDIM ALEGRE	AGRAVANTE(S) : MARCELO BASTOS FERRAZ	Processo : AIRR - 276 / 2001 - 055 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
ADVOGADO : EDINALDO SERGIO CANDEO	ADVOGADO : GLAUCUS ALVES RODRIGUES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : LAÍDE SENHORINHA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : LEVINO VIEIRA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : VRAIR AROCETTO
ADVOGADO : ÁLVARO BRANCO	ADVOGADO : ALOISIO DAMACENO COSTA	ADVOGADO : JAYME BAPTISTA JÚNIOR
Processo : AIRR - 56 / 2001 - 006 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 174 / 2001 - 108 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : CARTONAGEM PIRÂMIDE LTDA.
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : IVANA A. GRIZZO RAGAZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : D'ORO CONFECÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Processo : AIRR - 299 / 2001 - 005 - 24 - 40 . 7 - TRT da 24ª Região
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS	ADVOGADO : MÁRCIO TEIXEIRA FUSCALDI	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVADO(S) : ESTELITA SUCUPIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA
Processo : AIRR - 64 / 2001 - 060 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 204 / 2001 - 026 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : OLÍMPIO BARBOSA IRALA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RUGGIERO PICCOLO
AGRAVANTE(S) : USINA SERRA GRANDE S.A.	AGRAVANTE(S) : LAURO KUSMA & CIA. LTDA.	Processo : AIRR - 336 / 2001 - 042 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região
ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO	ADVOGADO : VIRGÍLIO CÉSAR DE MELO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S) : BENEDITO AMARO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARIZA LOURENÇO DE PAULA	AGRAVANTE(S) : LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S.A.
ADVOGADO : MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	Processo : AIRR - 214 / 2001 - 133 - 05 - 41 . 4 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PELLIZZARO
Processo : AIRR - 67 / 2001 - 121 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : SILVÉRIO THIBES FERREIRA (ESPÓLIO DE)
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : MANOEL DOS SANTOS BERTONCINI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	Processo : AIRR - 360 / 2001 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	AGRAVADO(S) : LEANDRO DOS REIS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVADO(S) : GERSON GOMES TAVARES	ADVOGADO : MARILENA GALVÃO B. TANAJURA	AGRAVANTE(S) : TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	Processo : AIRR - 247 / 2001 - 007 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DELAFINA DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 108 / 2001 - 093 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA	Processo : AIRR - 375 / 2001 - 003 - 24 - 00 . 7 - TRT da 24ª Região
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : ABEL DE OLIVEIRA E OUTROS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : MARILDA APARECIDA STOFANELLI	ADVOGADO : RICARDO GALANTE ANDREETTA	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO EDSON MENDES MACHADO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 252 / 2001 - 222 - 05 - 41 . 1 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : MOACIR SCANDOLA
Processo : AIRR - 115 / 2001 - 059 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : EMPRESA ARMAZENADORA DE SÍDROLÂNDIA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S) : EXECUTE EMPRESA DE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.	ADVOGADO : ANA LÚCIA GORDILHO OTT	Processo : AIRR - 386 / 2001 - 017 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO	AGRAVADO(S) : VALDELINO CERQUEIRA SANTOS	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : SAURO GODOI	ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
ADVOGADO : JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO		ADVOGADO : ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
		AGRAVADO(S) : ELIZABETE ZANSAVIO MONTEIRO
		ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA



Processo : AIRR - 411 / 2001 - 025 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 500 / 2001 - 003 - 22 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 693 / 2001 - 111 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	AGRAVANTE(S) : EXPRESSO GUANABARA S.A.	AGRAVANTE(S) : GRUPO AGROPECUÁRIO MARISTELA LTDA.
ADVOGADO : RENATA GASPAR SOUZA	ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES	ADVOGADO : ADRIANA BERTONI BARBIERI
AGRAVADO(S) : GERALDO FRANCISCO DA CRUZ E OUTROS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO VALDINAR RIBEIRO DA PENHA	AGRAVADO(S) : SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMPOS	ADVOGADO : MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM	ADVOGADO : SILVIA MARIA DUARTE PINSORF
Processo : AIRR - 414 / 2001 - 046 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 502 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 700 / 2001 - 098 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ALMERINDO ALVES DE BARROS FILHO	AGRAVANTE(S) : CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS S.A. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	ADVOGADO : BEATRIZ BIASI PURCHIO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : NELSON LUIZ PIOTO D'ÁVILA	AGRAVADO(S) : MARCOS VALERA DE SOUZA
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	ADVOGADO : CARLOMAN DE MORAES GUIMARAES	ADVOGADO : FANI CAMARGO DA SILVA
Processo : AIRR - 415 / 2001 - 062 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 535 / 2001 - 051 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 703 / 2001 - 118 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANADIA	AGRAVANTE(S) : ÉRBIO ANTÔNIO QUARTAROLO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA ITAPIRENSE DE TRABALHOS METALÚRGICOS - COOPERITA
ADVOGADO : MARCOS SILVEIRA PORTO	ADVOGADO : VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN	ADVOGADO : ANA CAROLINA DAL FARRA
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE CELESTINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA DEZO AZEVEDO
ADVOGADO : KARLA ALEXSANDRA FALCÃO VIEIRA CELESTINO	ADVOGADO : HELENICE T. CHITOLINA	ADVOGADO : SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS
Processo : AIRR - 421 / 2001 - 133 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 538 / 2001 - 192 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 704 / 2001 - 005 - 16 - 40 . 0 - TRT da 16ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : GUILHERMINO ALVES VACAREZZA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO
ADVOGADO : GABRIELA PEDREIRA FEDERICO	ADVOGADO : CARLOS WILSON SALES COSTA	ADVOGADO : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
AGRAVADO(S) : RUBENS JORGE TARON	AGRAVADO(S) : JOÃO BALBINO SOARES MILITÃO E OUTRO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FLÁVIO ROCHA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	ADVOGADO : MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO	ADVOGADO : GENIVAL ABRÃO FERREIRA
Processo : AIRR - 441 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 550 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 708 / 2001 - 098 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO : BEATRIZ BIASI PURCHIO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JORGE DA FONSECA GOMES	AGRAVADO(S) : CARLOS CAETANO LOPES	AGRAVADO(S) : JOÃO ADELINO GOMES
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS	ADVOGADO : JURACY DE SOUSA NOVATO	ADVOGADO : FANI CAMARGO DA SILVA
Processo : AIRR - 454 / 2001 - 371 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 611 / 2001 - 007 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 709 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVANTE(S) : ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS REIS	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MONSUÊTO CRUZ	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
AGRAVADO(S) : CORINA DO NASCIMENTO MUNIZ	AGRAVADO(S) : ASSISI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	AGRAVADO(S) : MARCELO RINALDI
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BELISSIMO	ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CRESTANA	ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO
Processo : AIRR - 460 / 2001 - 011 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 632 / 2001 - 020 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 712 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC- AR/ES
ADVOGADO : HERMANO GADELHA DE SÁ	ADVOGADO : ALEXIS TURAZI	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO VERVLOET
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MIROCEM LIRA RAMALHO	AGRAVADO(S) : EDSON SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : LUCIANA STANG
ADVOGADO : ADEILSON CARLOS DE B. GOMES	ADVOGADO : HAROLDO TEIXEIRA BÍLIO	ADVOGADO : JOÃO PAULO DA ROCHA PINTO
Processo : AIRR - 475 / 2001 - 041 - 24 - 40 . 4 - TRT da 24ª Região	Processo : AIRR - 664 / 2001 - 003 - 13 - 00 . 6 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 731 / 2001 - 083 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : URUCUM MINERAÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERREIRA MARQUES	AGRAVANTE(S) : WA ATACADISTA DE CEREAIS E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
AGRAVADO(S) : CÉLIO DE LIMA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S) : WILTON CÉSAR NUNES
ADVOGADO : MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVADO(S) : DEMÓSTENES DA SILVA PEREIRA
Processo : AIRR - 482 / 2001 - 511 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 689 / 2001 - 015 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 738 / 2001 - 084 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MASTEC BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA	ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO	ADVOGADO : CLÉLIO MARCONDES FILHO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALVERTO SIMÃO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES FÉLIX FERREIRA	AGRAVADO(S) : JUAREZ PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROBSON DARÓS	ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO : NILTON BONAFÉ
	ADVOGADO : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP	
	ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI	

Processo : AIRR - 746 / 2001 - 003 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 886 / 2001 - 106 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1070 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DANIEL ANDRADE AMARAL	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	AGRAVANTE(S) : OMEGA SIT LTDA.
ADVOGADO : JAIRO ANDRADE MIRANDA	ADVOGADO : JOSÉ ALOÍSIO SÔNEGO	ADVOGADO : ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE LTDA. - EBPA	AGRAVADO(S) : SÍLVIA HELENE ZACCARIN	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES RISPOLI
Processo : AIRR - 749 / 2001 - 019 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 897 / 2001 - 025 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	Processo : AIRR - 1071 / 2001 - 009 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDAÇ	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA	ADVOGADO : JAIME ALOISIO G. CORREIA	AGRAVANTE(S) : ADELIR MATTANA
AGRAVADO(S) : TEREZINHA DE BRITO MOREIRA	AGRAVADO(S) : AUGUSTO ANDERSON BROWN SANTOS	ADVOGADO : ARCIDES DE DAVID
ADVOGADO : JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES	ADVOGADO : GERALDO D'EL REI REIS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
Processo : AIRR - 755 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 927 / 2001 - 114 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : MARCELO ZOLET
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	Processo : AIRR - 1071 / 2001 - 060 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-NEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
AGRAVADO(S) : EDIVAN BRITO SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIA ELISABETH FLOSI PANOBIANCO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : JURACY DE SOUSA NOVATO	ADVOGADO : RENATA CRISTIANE AFONSO	AGRAVADO(S) : NILTON MORAIS SILVA
Processo : AIRR - 757 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 969 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ELDER GUERRA MAGALHÃES
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo : AIRR - 1086 / 2001 - 014 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região
AGRAVANTE(S) : RITA SCANDIAN E OUTRA	AGRAVANTE(S) : SOBRAL INVICTA S.A.	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
ADVOGADO : BRUNO FEDERICI GUIMARÃES	ADVOGADO : WELLINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO	AGRAVANTE(S) : RENATO NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES	AGRAVADO(S) : EDIVALDO OLIVEIRA TORRES	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE	AGRAVADO(S) : SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.
Processo : AIRR - 776 / 2001 - 017 - 10 - 40 . 0 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 998 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Processo : AIRR - 1096 / 2001 - 115 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO	ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE	AGRAVANTE(S) : ROMEU KOITIRO NOMURA
AGRAVADO(S) : NATALINO RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : DÍRCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
Processo : AIRR - 799 / 2001 - 005 - 16 - 40 . 2 - TRT da 16ª Região	Processo : AIRR - 1004 / 2001 - 001 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Processo : AIRR - 1122 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	AGRAVANTE(S) : CARDÁPIO S/C LTDA.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	AGRAVANTE(S) : DJALMA DE OLIVEIRA SOUZA
AGRAVADO(S) : LOURENÇO HONÓRIO BARROS	AGRAVADO(S) : ANA PAULA MARTINS DE MELLO	ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA
ADVOGADO : GENIVAL ABRÃO FERREIRA	ADVOGADO : ANDRÉ VIEIRA MACARINI	AGRAVADO(S) : SACOLA CHEIA DUQUE DE CAXIAS LTDA. E OUTRO
Processo : AIRR - 810 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 1014 / 2001 - 066 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ARNALDO VALLE PASSOS
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	Processo : AIRR - 1128 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : DEUZILENE SOUZA LEMOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	AGRAVANTE(S) : ANA ROMUALDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LUIZ GUSTAVO ROSSETTO	AGRAVADO(S) : ELIZABETH ASSIS BARBOSA MUCIDA	ADVOGADO : WALDIR VILELA
ADVOGADO : DANIELLE PINA DYNA	ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO	AGRAVADO(S) : BARILOCHE HOTEL LTDA.
Processo : AIRR - 838 / 2001 - 020 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 1027 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : RAFAEL PINHEIRO AGUILAR
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	Processo : AIRR - 1150 / 2001 - 019 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-NEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	AGRAVANTE(S) : ARLILMA BRUM FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : IVAN MARCELO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CARLOS DA SILVA BRANDÃO	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : WALTER HENTZ	ADVOGADO : ASCLEPIADES DOS SANTOS RAMOS	AGRAVADO(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL
Processo : AIRR - 842 / 2001 - 001 - 24 - 00 . 6 - TRT da 24ª Região	Processo : AIRR - 1066 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOREIRA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : THAÍS DE ANDRADE MOREIRA
ADVOGADO : JOSÉ PAULO DOS SANTOS	ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	Processo : AIRR - 1177 / 2001 - 001 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região
AGRAVADO(S) : ZEZINHO GREGÓRIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : JOANITO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : ALBERTO VAZ SANTOS	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
Processo : AIRR - 865 / 2001 - 010 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região		ADVOGADO : MARIANE DE AGUIAR PACINI
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA		AGRAVADO(S) : FRANCISCO LEANDRO DE CASTRO E OUTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.		ADVOGADO : ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN
ADVOGADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ		
AGRAVADO(S) : ALFONSINHO GALIZA		
ADVOGADO : OSNY DOLBERTH		



Processo : AIRR - 1199 / 2001 - 025 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : ANA PAULA CANTÃO
 AGRAVADO(S) : ETHEL BEATRIZ PEITO ALVES
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE MORAES PINTO

Processo : AIRR - 1214 / 2001 - 024 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA
 AGRAVADO(S) : IVAN RONCADA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI

Processo : AIRR - 1235 / 2001 - 057 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO DA SILVA
 ADVOGADO : MARY LUCY DE QUEIROZ CANÇADO
 AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1247 / 2001 - 004 - 23 - 40 . 7 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JEFERSON NEVES ALVES
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DELMADI
 ADVOGADO : URBANO OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1260 / 2001 - 003 - 24 - 40 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : NAUDIR DOMINGOS DA SILVA
 ADVOGADO : DELMOR VIEIRA

Processo : AIRR - 1285 / 2001 - 017 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF
 ADVOGADO : DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : EDSON GARCIA CYNTRANGULO
 ADVOGADO : HUDSON CUNHA

Processo : AIRR - 1300 / 2001 - 015 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO MAIA GUIMARÃES E OUTROS
 ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : NEWTON RAMOS CHAVES

Processo : AIRR - 1308 / 2001 - 461 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
 ADVOGADO : CLÁUDIO SANTOS SILVA
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SIMÕES

Processo : AIRR - 1330 / 2001 - 021 - 23 - 40 . 1 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : NELSON DOMINGUES JÚNIOR
 ADVOGADO : EUCLIDES RIBEIROS S. JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ACADEMIA FIT ONE LTDA.
 ADVOGADO : HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ

Processo : AIRR - 1331 / 2001 - 003 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
 ADVOGADO : MAX TÚLIO R. MENEZES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DAS DORES RODRIGUES ROCHA
 ADVOGADO : GISÉLIA SILVA REIS

Processo : AIRR - 1332 / 2001 - 008 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CESA S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA COIMBRA
 ADVOGADO : CARLOS LUIZ KUTIANSKI

Processo : AIRR - 1352 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : EDGAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 1354 / 2001 - 036 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEI MOTA
 ADVOGADO : MICHAELA ALVES TANGANELLI

Processo : AIRR - 1360 / 2001 - 008 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
 AGRAVADO(S) : ALFREDO TIAGO RODRIGUES
 ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1370 / 2001 - 111 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS
 AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO COELHO VIANA
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 1374 / 2001 - 025 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : PRES SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : RAUL EDUARDO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
 ADVOGADO : MÁRIO LUIZ CASAVARDE SAMPAIO

Processo : AIRR - 1374 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
 AGRAVADO(S) : SIMEÃO ELOI DOS SANTOS
 ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo : AIRR - 1417 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
 AGRAVADO(S) : NILVAN BARBOSA
 ADVOGADO : JOAQUIM CAIRES ROCHA

Processo : AIRR - 1449 / 2001 - 104 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/C LTDA.
 ADVOGADO : AROLDI PLÍNIO GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : ADELINO JOSÉ DE CARVALHO DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : HELOÍSA VIEIRA CABARITI

Processo : AIRR - 1459 / 2001 - 006 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : MAILZA NICOLE LACERDA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO DOMINGOS DE BRITO
 ADVOGADO : MÁRIO LÚCIO DA CUNHA

Processo : AIRR - 1500 / 2001 - 035 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
 AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO
 ADVOGADO : JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 1502 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DIAS DO VALE
 ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

Processo : AIRR - 1524 / 2001 - 021 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : BHZ SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
 ADVOGADO : MARGARETH MOYSES DE BARROS
 AGRAVADO(S) : LUCAS TATERKA GUIMARÃES
 ADVOGADO : ÁLVARO SILVA BOMFIM

Processo : AIRR - 1529 / 2001 - 021 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS
 AGRAVADO(S) : GERALDO BATISTA LEAL
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 1530 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULA BARBOSA
 ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA

Processo : AIRR - 1533 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO : TRISTÃO TAVARES SANTOS
 AGRAVADO(S) : RONI ALEXANDRE MUNIZ
 ADVOGADO : ADELMÁRIO LOPES DA SILVA

Processo : AIRR - 1533 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E DO SUL DE MINAS
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

Processo : AIRR - 1537 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS MÁRCIO FROES DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO MODOLO
 ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 1550 / 2001 - 021 - 23 - 40 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
 ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
 AGRAVADO(S) : MARIA ALVES VARIÃO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BASSO

Processo : AIRR - 1574 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1735 / 2001 - 031 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1825 / 2001 - 112 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV	AGRAVANTE(S) : TECNOMECÂNICA ESMALTEC LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELIZÂNGELA MERY GARCIA FERREIRA
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES	ADVOGADO : JONATHAN FANTINI BAPTISTA	ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRINHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : HOSPITAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ
ADVOGADO : EVANA MARIA S. VELOSO PIRES	ADVOGADO : NÍSIA SANTOS MATHIAS	ADVOGADO : ADAUTO CIRINO DE MOURA
Processo : AIRR - 1580 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1735 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1864 / 2001 - 006 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E OUTRO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : HARLEY ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA NUNES	AGRAVADO(S) : ESTEVÃO MARINHO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO	ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
Processo : AIRR - 1603 / 2001 - 013 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1743 / 2001 - 014 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1899 / 2001 - 006 - 19 - 40 . 6 - TRT da 19ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ULTRAPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOLAS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : GIVALDO LUCINDO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : MARIANA DE OLIVEIRA IZABEL	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	ADVOGADO : ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA	ADVOGADO : MARIA IZABEL VASCONCELOS FARIAS
AGRAVADO(S) : VANILZE LEOPOLDINA CRUZ ANDRADE E OUTROS	Processo : AIRR - 1752 / 2001 - 092 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1940 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Processo : AIRR - 1610 / 2001 - 121 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : TABAJARA ALVES FERREIRA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA DUTRA NICÁCIO	ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S) : PAULO DA CRUZ PACHECO	AGRAVADO(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO : GERALDO EUSTAQUIO ALVES	ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM
AGRAVADO(S) : LUIZ MENDES NETO	Processo : AIRR - 1774 / 2001 - 107 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1941 / 2001 - 017 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
Processo : AIRR - 1628 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS	ADVOGADO : ARSENIO PEREIRA DA FONSECA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S) : RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : REGINA MARIA DE CONTI DÓREA
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCUS SANTIAGO LUIZ
AGRAVADO(S) : LUIZ MENDES NETO	Processo : AIRR - 1774 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1942 / 2001 - 038 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
Processo : AIRR - 1628 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : RICARDO ALEXANDRE DE PAOLI	AGRAVANTE(S) : EMTUCO - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	ADVOGADO : JAIR OSMAR SCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO MASSANEIRO
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO BARELLA
AGRAVADO(S) : MARCELO ALVES PEREIRA	Processo : AIRR - 1789 / 2001 - 113 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2028 / 2001 - 030 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
Processo : AIRR - 1692 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : CCPR - COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : JOSÉ CABRAL	ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : RAUL CASTRO FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : GILSON DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : CRISTIANA CASTRO MUZZI	ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA
AGRAVADO(S) : MARCELO ALVES PEREIRA	Processo : AIRR - 1799 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2380 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
Processo : AIRR - 1692 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : BENEDITO HENRIQUE DOMINGUES PINTO
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : CELSO DE OLIVEIRA LOPES	ADVOGADO : WISMAR GUIMARÃES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARCELO ALVES PEREIRA	Processo : AIRR - 1813 / 2001 - 004 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região	Processo : AIRR - 2421 / 2001 - 041 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
Processo : AIRR - 1692 / 2001 - 009 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MACAÍBA	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : MARILENE ALVES MONTEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MARIA MIRIAN CARMO DE SOUZA
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE PACHECO
AGRAVADO(S) : MARCELO ALVES PEREIRA		
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO		



Processo : AIRR - 2783 / 2001 - 042 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 27 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 143 / 2002 - 019 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DEL REY HOTEL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA	AGRAVANTE(S) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS	ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, DE LAVANDERIAS E SIMILARES, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, DE SAUNAS E DE EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS	AGRAVADO(S) : JORGE GABRIEL NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : REGIOMAR DIAS NASCIMENTO
ADVOGADO : MURIEL VIEIRA	ADVOGADO : EDSON DE MORAES	ADVOGADO : AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 2896 / 2001 - 036 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 31 / 2002 - 037 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 162 / 2002 - 011 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LORÍ ANA BRUSAMARELLO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO COSTA CARVALHO
ADVOGADO : VICTOR LONARDELI	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA FAZZA	AGRAVADO(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
ADVOGADO : GIANKA HELENA TOMAZINE	ADVOGADO : JOAQUIM MAXIMIANO HENRIQUES DA SILVEIRA	ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
Processo : AIRR - 2926 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 36 / 2002 - 017 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 189 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS
ADVOGADO : SÍLVIA ELISABETH NAIME	ADVOGADO : FERNANDA HALIME FERNANDES GONÇALVES	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO COUTINHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE ABREU	AGRAVADO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSENEY CARNEIRO	ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO
Processo : AIRR - 3119 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 47 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 241 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR DE AGUIAR	AGRAVANTE(S) : MANOEL EXPEDITO MIRANDA	AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO : ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : EDSON DE MORAES
Processo : AIRR - 3137 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	AGRAVADO(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	Processo : AIRR - 247 / 2002 - 111 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RUI LOPES FARIA	Processo : AIRR - 77 / 2002 - 004 - 14 - 00 . 9 - TRT da 14ª Região	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S) : ANDERSON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO	ADVOGADO : ROMILTON MARINHO VIEIRA	ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS
Processo : AIRR - 8536 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : ROSEMIRO AFONSO VIEIRA	Processo : AIRR - 265 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : OSVALDO SOUSA MACIEL	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Processo : AIRR - 92 / 2002 - 042 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DANIELE ESMANHOTTO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA ZILMA CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.	AGRAVADO(S) : GENALDO DONATO DE ARAÚJO
ADVOGADO : MÁRCIO JONES SUTTILE	ADVOGADO : PAULO MANSUR CAUHY	ADVOGADO : EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Processo : AIRR - 4 / 2002 - 081 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BRAZ CAIRRÃO	Processo : AIRR - 271 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : VÂNIA CRISTINA SIVIERO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 99 / 2002 - 108 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CYNTHIA PRADO VILHENA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS BARBOSA
ADVOGADO : CELSO ANTÔNIO BARBOSA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO	ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA
Processo : AIRR - 5 / 2002 - 034 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : LUIS HENRIQUE DE SOUZA	Processo : AIRR - 280 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA FERNANDES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	Processo : AIRR - 103 / 2002 - 091 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE URBANO ÁGUIA BRANCA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S) : ENEIAS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EFIGENIO DE FREITAS VIMIEIRO	ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO : EDSON DE MORAES
Processo : AIRR - 24 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	Processo : AIRR - 281 / 2002 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA	Processo : AIRR - 129 / 2002 - 094 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : JOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO(S) : CELSO ROSA	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.	AGRAVADO(S) : ELIZABETH FERNANDES PINTO
ADVOGADO : EDSON DE MORAES	ADVOGADO : LUCAS DE MIRANDA LIMA	ADVOGADO : LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO
	AGRAVADO(S) : ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	Processo : AIRR - 307 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
	ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	Processo : AIRR - 129 / 2002 - 094 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : ADEVANIR LOPES DE OLIVEIRA
	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA	AGRAVADO(S) : RESIL MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
	ADVOGADO : EDSON DE MORAES	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO BORGES TEIXEIRA
	AGRAVADO(S) : MARIA ROSÁRIO ESTEVES REIS	
	ADVOGADO : SILVANIA DOS S. S. CORREA	

Processo : AIRR - 338 / 2002 - 108 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALICERCE EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LAURA SANTANNA
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR - 340 / 2002 - 027 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : GALDINO PAULO GONÇALVES (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S) : FAGUNDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO

Processo : AIRR - 350 / 2002 - 001 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ANTONILDO SERRANO VELOSO
ADVOGADO : EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Processo : AIRR - 359 / 2002 - 007 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : FRANCISCO PEDRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUDES DE MELO

Processo : AIRR - 385 / 2002 - 009 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CONCEIÇÃO HONÓRIO
AGRAVADO(S) : PEDRO LOPES FERREIRA
ADVOGADO : STANISLAW COSTA ELOY

Processo : AIRR - 418 / 2002 - 092 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HIDERALDO DIAS E OUTRO
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTINS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO

Processo : AIRR - 427 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : QUIMICOM LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS
AGRAVADO(S) : JOSETE JUSTINA BATISTA
ADVOGADO : ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA

Processo : AIRR - 464 / 2002 - 029 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DANONE LTDA.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS

Processo : AIRR - 508 / 2002 - 040 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO PEDRA BONITA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO RIBEIRO DE CASTRO SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GLEISSON AGNEL COTA DOS SANTOS
ADVOGADO : JADER RODRIGUES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 527 / 2002 - 008 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA.
ADVOGADO : VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO OZÓRIO DE AVIZ
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Processo : AIRR - 549 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : WENDELL SANTIAGO ANDRADE
AGRAVADO(S) : ANTONIO CESAR DE ARAGÃO E OUTRO
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Processo : AIRR - 564 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA ELUSA CARDOSO ESCALANTE
ADVOGADO : JAIR ARNO BONACINA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : CLÓVIS OLIVO

Processo : AIRR - 594 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
AGRAVADO(S) : PLATÃO PINTO PALMEIRA E OUTROS
ADVOGADO : REGINALDO DO RÊGO BARROS

Processo : AIRR - 611 / 2002 - 002 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BRUNO SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN
AGRAVADO(S) : MORAVIAN CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Processo : AIRR - 625 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : NORTE BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO HUMBERTO A. SANTOS
AGRAVADO(S) : RICARDO ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA

Processo : AIRR - 648 / 2002 - 015 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : RODRIGO DURVAL DE LACERDA
ADVOGADO : JULIANA DA R. SALES BECHELANE
AGRAVADO(S) : JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINÉIRA
ADVOGADO : ARLÉCIO FRANCO COSTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 710 / 2002 - 003 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : PIZZARIA MANGABEIRAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO MIRANDA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : CRESSIA APARECIDA DA CUNHA
ADVOGADO : JACI DA SILVA

Processo : AIRR - 714 / 2002 - 027 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.
ADVOGADO : ÂNGELO FORTUNA
AGRAVADO(S) : RUI FRANCISCO DE COSTA
ADVOGADO : FLÁVIA SÁFALDI UBALDO

Processo : AIRR - 715 / 2002 - 010 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA BRITO DA CONCEIÇÃO NETA
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 716 / 2002 - 010 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVADO(S) : VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 718 / 2002 - 010 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES RAIOL CRAVO
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 718 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 720 / 2002 - 012 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE IVO SEIDEL
ADVOGADO : NEIRON LUIZ DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER

Processo : AIRR - 800 / 2002 - 038 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PIAZZA COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI
AGRAVADO(S) : FLORENTINO BENDER
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO BERNARDI

Processo : AIRR - 853 / 2002 - 010 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 871 / 2002 - 003 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO DOS REIS SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BOGGIONE GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : MEDCALL - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 884 / 2002 - 007 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVADO(S) : ADELSON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA



Processo : AIRR - 965 / 2002 - 010 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PAULO CÉZAR GUARÁCIO FEIO
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Processo : AIRR - 975 / 2002 - 098 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELE-MIG
 ADVOGADO : VANESSA CAIXETA ALVES TOFFALINI
 AGRAVADO(S) : WANDER LUIZ PIO DE SENA
 ADVOGADO : FUED ALI LAUAR

Processo : AIRR - 1050 / 2002 - 004 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : GERALDO FERNANDEZ VASQUES
 AGRAVADO(S) : PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.
 ADVOGADO : HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Processo : AIRR - 1054 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TACOM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EDMILSON BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : ARNALDO TONY LEMOS DE SÁ CRUZ

Processo : AIRR - 1194 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MASCATE PRONTA ENTREGA UTILIDADES
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : FÁBIO JORGE ELIAS DA SILVA
 ADVOGADO : MANOEL DAMIÃO DA ROCHA

Processo : AIRR - 1274 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : NILVÂNIA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : FLÁVIO LOTT BRANT

Processo : AIRR - 1329 / 2002 - 014 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FELÍCIO RIVELLI
 ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

Processo : AIRR - 1617 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO JOSÉ FERREIRA MENDONÇA
 ADVOGADO : LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Processo : AIRR - 1895 / 2002 - 031 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : IVONE ANTÔNIO VIEIRA
 ADVOGADO : EDUARDO RENNA F. COSTA

Processo : AIRR - 2005 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DANILO DUARTE DE QUEIROZ
 AGRAVANTE(S) : DEISE DE OLIVEIRA BENTO
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 2195 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : EDSON SIQUEIRA CAVALCANTE
 ADVOGADO : RÔMULO PEDROSA SARAIVA
 AGRAVADO(S) : CASA PIO CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ AFONSO DE MOURA CRUZ

Processo : AIRR - 2607 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : HUGO LEONARDO ALVES BEZERRA
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO ALVES GALVÃO
 AGRAVADO(S) : INTER IDIOMAS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA LEMOS

Processo : AIRR - 2714 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : TELMA DE MORAIS CORREIA
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

Processo : AIRR - 3387 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO BATISTA BORBA
 ADVOGADO : PAULO DE MORAES PEREIRA

Processo : AIRR - 3433 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : DISBESAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SALGUEIRENSE LTDA.
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EDNALDO DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES

Processo : AIRR - 3624 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CÉSAR MAGALHÃES ELVAS
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA

Processo : AIRR - 3685 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
 ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VITURINO DE AQUINO

Processo : AIRR - 3701 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : ROSENO PEREIRA DE LIMA E OUTROS
 AGRAVADO(S) : ROBERTO LACERDA BELTRÃO
 ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA

Processo : AIRR - 3778 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
 ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO DA PAIXÃO FILHO
 ADVOGADO : SILVÉRIO XAVIER DE SOUZA

Processo : AIRR - 4020 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FCONTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : JOÃO DE CASTRO BARRETO NETO
 AGRAVADO(S) : MANOEL GUILHERMINO DA SILVA E OUTRO

Processo : AIRR - 4622 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ SELMO FERREIRA CAMPOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : AUGUSTO ALVES FAUSTINO
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO BEZERRA CHAVES
 AGRAVADO(S) : BERNARDO ARCANJO DO AMARAL
 ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ CADETE DA SILVA

Processo : AIRR - 4673 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : RILSON DE FREITAS COUTINHO
 ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : SANTANDRÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

Processo : AIRR - 4946 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ISIDORO BROLEZE
 ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : BANCO CITIBANK S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR

Processo : AIRR - 5010 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : APERN S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 5420 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
 AGRAVADO(S) : JAIRO BASÍLIO DA SILVA
 ADVOGADO : ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 5712 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.
 AGRAVADO(S) : VERÔNICA FERREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 5872 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 53898 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 67377 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	AGRAVANTE(S) : TERESINHA LEONILLA WAGNER
ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO	ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALCEU SOMENSI GEHLEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : PAULO BEZERRA DE BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO LOPES DE MIRANDA LEÃO	Processo : AIRR - 67526 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	Processo : AIRR - 64658 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
ADVOGADO : CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo : AIRR - 5872 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS	AGRAVADO(S) : DEUSAMAR MENDES DA SILVA
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : MARCELO TRINDADE	ADVOGADO : HIRDEBERTO FERREIRA AQUILINO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : EDILIO ROGÉRIO PIRES	Processo : AIRR - 67563 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO SCHAFER	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	Processo : AIRR - 66694 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : NARCISO MAIA TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Processo : AIRR - 5985 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SILVERIO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : IRENE DA SILVA SOUZA	Processo : AIRR - 67662 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região
ADVOGADO : JOÃO SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARGARETE BRANZANI RIBEIRO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : MARIA JOANA ALVES DE JESUS	Processo : AIRR - 66720 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : TEÓFILO CÉSAR SOARES DA SILVA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
AGRAVADO(S) : CODES - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVANTE(S) : MARIA AQUINO DA SILVA
Processo : AIRR - 5986 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO	ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	AGRAVADO(S) : VALTER COSTA FERREIRA	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : REGINA CÉLIA DA SILVA PEGORARO	ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI
ADVOGADO : AILMA DIAS DE HOLANDA	Processo : AIRR - 66752 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 67735 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
AGRAVADO(S) : CODES - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA E OUTROS	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVADO(S) : DELMIRO MONTEIRO SANTIAGO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : TEÓFILO CÉSAR SOARES DA SILVA	ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO	ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
Processo : AIRR - 6618 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDES	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS	ADVOGADO : FABIANA GUERINO SANTOS
AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.	Processo : AIRR - 66765 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : GEREMIAS RIBEIRO DE MORAES
ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : CYNTHIA GATENO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : NADIR SOARES DE ARAÚJO	Processo : AIRR - 68882 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CORREA FALLEIROS	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Processo : AIRR - 7074 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	Processo : AIRR - 66856 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIS ANTUNES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : MELISSA DEMARI
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	Processo : AIRR - 69782 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : DJALMA FREIRE DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA PITORRI	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ELZA HELENA BRANCO GOMES	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : ELISABETE CRISTINA TRAMONTINA
Processo : AIRR - 8005 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : ELISA ASSAKO MARUKI	ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	Processo : AIRR - 67270 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO GUERREIRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : GILMAR MARINA
ADVOGADO : BRUNO BRENNAND	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	Processo : AIRR - 69784 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ACÍLIO RODRIGUES (ESPÓLIO DE)	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA	ADVOGADO : NÚBIA NUNES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA GOMES	Processo : AIRR - 67375 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : ASDRUBAL DE CARVALHO LAGE E OUTROS
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE CHAVES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA
Processo : AIRR - 31125 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	Processo : AIRR - 69799 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S) : MARCOS ROGÉRIO MIRANDA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CKAPT ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : MARINO DE CASTRO OUTEIRO	AGRAVANTE(S) : OZEAS DOMINGUES SIMÃO
ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER	Processo : AIRR - 67376 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CASTRO REIS
AGRAVADO(S) : SILVIO RAFAEL CUNHA BARBOSA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MORAES DA CUNHA	AGRAVANTE(S) : RITA AFONSINA CORUJA BANDEIRA	ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Terceira Parte

Nº 177, segunda-feira, 15 de setembro de 2003

Diário da Justiça - Seção 1

ISSN 1677-7018

769



Processo : AIRR - 69800 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AGRAVADO(S) : SERGIO LUIZ ROCHA
ADVOGADO : VALTER JOSÉ RIBEIRO

Processo : AIRR - 69805 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA GONÇALVES FRAGA
ADVOGADO : ENI LÁZARA DORNELAS SILVA

Processo : AIRR - 69810 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : ARNALDO SILVA

Processo : AIRR - 69850 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CÍDIO BOTONI DE LIMA
ADVOGADO : DIVA GRIESANG
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ALTO PETRÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO ASSIS SCHNEIDER

Processo : AIRR - 70546 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RUI RUDI DA ROCHA
ADVOGADO : MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MOISÉS VOGT

Processo : AIRR - 70826 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARLENE MEZZOMO
ADVOGADO : ANDRÉ BONO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 70949 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MANOEL CRUZ PARENTE
ADVOGADO : NELSON HALIM KAMEL
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : PABLO ANTUNES DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 80547 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : ADALBERTO MARQUES FREITAS
ADVOGADO : STELA PENALVA

Processo : AIRR - 80822 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
AGRAVADO(S) : LENINHA CRISPIM DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : MARCOS ROMERO DE MENEZES

Processo : AIRR - 81259 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 7 - TRT da 20ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VIRGÍLIO RODRIGUES MADEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : STELA PENALVA

Processo : AIRR - 25 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 9 - TRT da 21ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ
AGRAVADO(S) : ADEMAR EDUARDO SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DUTRA DE MACEDO FILHO

Processo : AIRR - 48 / 2003 - 113 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : TEREZINHA SILVA MACHADO
ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

Processo : AIRR - 226 / 2003 - 101 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DENNIS VERBICARO SOARES
AGRAVADO(S) : ADEMIL DE SOUZA LOBATO
ADVOGADO : CRISTIANE REGINA PEREIRA

Processo : AIRR - 310 / 2003 - 010 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : MAPE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ÉRIKA MOREIRA BECHARA

Processo : AIRR - 73462 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : MARIA ELISABETH KILPPEL DA SILVA

Processo : AIRR - 75484 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : VALENTINI CONSULTORIA CONTÁBIL S/C LTDA.
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
AGRAVADO(S) : ROSANA FARIAS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO DE CAMPOS BRANDÃO

Processo : AIRR - 75603 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CLAUDINEI DIAS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO

Processo : AIRR - 75605 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : FÁBIO LEANDRO GUARIERO
AGRAVADO(S) : ROSANGELA CRISTINA DA SILVEIRA
ADVOGADO : MARCELO GOMES SQUILLASSI

Processo : AIRR - 75608 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TRANSLITORAL TRANSPORTES TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVADO(S) : PAULO DA VEIGA
ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO PAOLILLO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 75729 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COOPERPLUS TATUAPÉ - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
ADVOGADO : VIVIAN TRUJILLO MARCONI
AGRAVADO(S) : LEDA MÁRCIA BALZAN
ADVOGADO : JULIETA BARBOSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SAMADHI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : MARIA PAULA BANDEIRA

Processo : AIRR - 75736 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
AGRAVADO(S) : ANDINA DE LARA DA LUZ PINTO
ADVOGADO : ELVIS CLEBER NARCIZO

Processo : AIRR - 75738 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
AGRAVADO(S) : RENIVALDO PINTO GOMES
ADVOGADO : VALTER TAVARES

Processo : AIRR - 75739 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S) : PAULO EDISON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo : AIRR - 75741 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FAIRWAY POLIESTER LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER
AGRAVADO(S) : ADINILTON SEVERIANO DA SILVA
ADVOGADO : IDELI DE MELLO

Processo : AIRR - 75742 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : RUBENS FERREIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE SEGURANÇA BANCÁRIA RESILAR LTDA.

Processo : AIRR - 75902 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : PLANNER SANVEST TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS VIANA
AGRAVADO(S) : ESTELA MARIA DE TOLEDO
ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA

Processo : AIRR - 75922 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : MARIA REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRA CEZAR AGUILERA NITO

Processo : AIRR - 75926 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : KING'S AMERICAN BAR LTDA.
ADVOGADO : J. MACRINO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : VALÉRIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO RAMOS

Processo : AIRR - 75932 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : LILIAN KHOURY
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

Processo : AIRR - 75934 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : OROSINO LOPES SOARES
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO

Processo : AIRR - 75940 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : TATIANE NUNES DA SILVA
ADVOGADO : SALÉM LIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : RIVIAZ MIUDEZAS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 75981 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : REINALDO RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : GILMARQUES ALVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : RANIÉRIA LÚCIA DA SILVA

Processo : AIRR - 75982 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JARAGUÁ COUNTRY CLUB
ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO MIGUEL
ADVOGADO : ROSANA CARNEIRO FREITAS

Processo : AIRR - 75983 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : FERNANDO TORRES DE DEUS
ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO

Processo : AIRR - 76034 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS SOARES DA COSTA
ADVOGADO : MIRIAM MORAES FEIJÓ
AGRAVADO(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

Processo : AIRR - 76036 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA ARRAIAL LTDA.
ADVOGADO : ÂNGELA KIRSCHNER
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALCIDES DIAS
ADVOGADO : LAURI DOS SANTOS DIAS

Processo : AIRR - 76091 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : KÁTIA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : DARIO DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO : ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

Processo : AIRR - 76093 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOILSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 76098 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DO LIVRAMENTO
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : AIRR - 76100 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ DI SIERVI

Processo : AIRR - 76102 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ORION TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
AGRAVADO(S) : BENEVAL FLOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE DE SOUZA

Processo : AIRR - 76104 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO FROIMAN
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : SCHAHIN CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76106 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARLI FIRMINO PEREIRA GROTKOWSKY
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOURA DA CRUZ
ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA

Processo : AIRR - 76108 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ARACINDO RODRIGUES PETRUSANIS
ADVOGADO : ITAMAR DE GODOY
AGRAVADO(S) : FESTO AUTOMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO L. AZEVEDO MARQUES

Processo : AIRR - 76116 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : AMERICAN AIRLINES INC.
ADVOGADO : NORBERTO GONZÁLEZ ARAÚJO
AGRAVADO(S) : EDUARDO BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO : LINEU ÁLVARES

Processo : AIRR - 76164 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO : RUDOLF ERBERT
AGRAVADO(S) : OROZIMBO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO : EDISON DI PAOLA DA SILVA

Processo : AIRR - 76168 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLÁUDIO RUTA LOPES
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES

Processo : AIRR - 76169 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GLÁUCIA CECCACCI
ADVOGADO : SÉRGIO KRÜGER
AGRAVADO(S) : LUMAC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : LAÉRCIO SILAS ANGARE

Processo : AIRR - 76170 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO : GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI

Processo : AIRR - 76173 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : RONALDO PARISI
AGRAVADO(S) : ELIOMAR OLIVEIRA ALCÂNTARA
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES

Processo : AIRR - 76174 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : MARGARETE LÚCIA NEGRÃO SEIXAS REIDER
ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

Processo : AIRR - 76176 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA
AGRAVADO(S) : LAURO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PATRÍCIA DEL BOSCO AMARAL SIQUEIRA

Processo : AIRR - 76230 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MARIA DAS NEVES GONÇALVES FERNANDES MIGUEL
ADVOGADO : ARI TOMIELO
AGRAVADO(S) : ABOJERIS - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : VOLTAIRE MISSEL MICHEL

Processo : AIRR - 76276 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ WÁLTER DOS SANTOS
ADVOGADO : CLEONICE INÊS FERREIRA

Processo : AIRR - 76282 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : MARCOS GASPERINI
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO : CARLA APARECIDA FERREIRA DE LIMA

Processo : AIRR - 76286 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BELCAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ ZAMPOL

Processo : AIRR - 76291 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ WANDERLEY JÚNIOR
ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA



Processo : AIRR - 76319 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : NAGIB KAISSAR MAALOUF (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO
 AGRAVADO(S) : ALAÉRCIO DA COSTA GALVÃO
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR - 76321 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO E OUTRO
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : EDMILSON ANTÔNIO FORNI
 ADVOGADO : JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ

Processo : AIRR - 76322 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
 AGRAVADO(S) : ALCYR MENEZES DE SOUZA
 ADVOGADO : RAFAEL CÉSAR LANZELLOTTI MATTIUSI

Processo : AIRR - 76323 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
 AGRAVADO(S) : EDISON BATISTA DE CARVALHO
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 76324 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
 AGRAVADO(S) : GENALDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA IZABEL GARCIA

Processo : AIRR - 76325 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SANDRA FLORINDA DI CROCE PAIVA
 ADVOGADO : BERNARDINO LOPES FIGUEIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
 ADVOGADO : RENATA GALLO N. TABACCHI DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76328 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ELCIO FERREIRA
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : AIRR - 76331 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ZAD MALA DIRETA E SERVIÇOS POSTAIS S/C LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE KLIMAS
 AGRAVADO(S) : MÔNICA ROSA COSTA
 ADVOGADO : MICHELA SILVA SANCHES

Processo : AIRR - 76382 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO TUFIK
 ADVOGADO : PAULO RICARDO LOPES VICENTE

Processo : AIRR - 76387 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ELIZABETE MOREIRA DE PAIVA
 ADVOGADO : CELSO ELEUTÉRIO

Processo : AIRR - 76389 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PAULO EDUARDO CAMARGO BLANK
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BELTRÃO

Processo : AIRR - 76394 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO TORRES
 ADVOGADO : CARMEN CECÍLIA GASPAR

Processo : AIRR - 76395 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LEONOR APARECIDA MARQUES SIQUEIRA

Processo : AIRR - 76398 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDES DA FONSECA
 ADVOGADO : JOÃO CÉSAR JÚNIOR

Processo : AIRR - 76419 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : LUDOVICO NEUMANN
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 76423 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : LUDOVICO NEUMANN
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 76428 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : TELMO VALMIR DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTES SENTINELA LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO ASSIS SCHNEIDER

Processo : AIRR - 76440 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : CELSO DE AGUIAR SALLES
 AGRAVADO(S) : RANIEL BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO ROLDAN GONÇALVES

Processo : AIRR - 76496 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
 AGRAVADO(S) : MARILENE OLIARI DE MORAES
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 76552 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
 ADVOGADO : GABRIELA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ITAMAR ROCHA DE AGUIAR
 ADVOGADO : OSWALDIR DANIEL DA CUNHA NUNES

Processo : AIRR - 76553 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : NILO LEO KRUGER
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 76619 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : LENY LÚCIA LIMA DANTAS
 ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
 AGRAVADO(S) : SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA

Processo : AIRR - 76624 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : RENATA BRANDÃO JORGE
 ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES MANDÚ
 AGRAVADO(S) : NOBRE GRÁFICA EDITORA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO CAIUBY

Processo : AIRR - 76628 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : HELENO JOÃO DA SILVA
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 76645 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : GERSON LUÍS DOS SANTOS BUZATTO
 ADVOGADO : JOSÉ DIRCEU FERREIRA DE MORAES

Processo : AIRR - 76647 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MARCOS ASSUNÇÃO GAVIOLI
 ADVOGADO : IRAILDES SANTOS BOMFIM DO CARMO
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE AMÉRICA ELDORADO LTDA.
 ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO

Processo : AIRR - 76650 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : EDMUNDO DAMASCENO OLIVEIRA
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
 AGRAVADO(S) : CIBIE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 76652 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76686 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76774 / 2003 - 900 - 24 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : GLADYS MIRIAN ALMARAZ VALDEZ	AGRAVANTE(S) : MARIA MÁRCIA MARTINS
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO
AGRAVADO(S) : JUSSARA DIAS DE ALMEIDA E OUTROS	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MÉDICA DE GUARULHOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES	ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA DE CARVALHO CLÁUDIO	ADVOGADO : CLEONICE JOSÉ DA S. HERCULANO
Processo : AIRR - 76654 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : HOSPITAL INDEPEDÊNCIA ZONA LESTE S.A.	Processo : AIRR - 76775 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GUILHERME MIGUEL GANTUS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	Processo : AIRR - 76695 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : CAUBI BANDEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : REJANE CASTILHO INÁCIO
AGRAVADO(S) : THEREZINHA DESIDÉRIO BUENO	AGRAVANTE(S) : NOEL CIRICO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
Processo : AIRR - 76655 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	Processo : AIRR - 76696 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : JACQUELINE ROCIO VARELLA
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA JACQUELINE GRANDO	AGRAVANTE(S) : VITOR AZUBEL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI	ADVOGADO : CARMEN MARIA SCHEFFEL
Processo : AIRR - 76666 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER	ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	Processo : AIRR - 76780 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN	ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA JACQUELINE GRANDO	Processo : AIRR - 76698 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
Processo : AIRR - 76666 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : KÁTIA MERCADANTE CATÃO BASTOS
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO NOGUEIRA
AGRAVANTE(S) : JUELCI NUNES MACHADO	AGRAVADO(S) : NORMA ARAÚJO BORGES E OUTROS	Processo : AIRR - 76789 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	Processo : AIRR - 76710 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : VALMIR NAZÁRIO DA ROSA	AGRAVADO(S) : WILSON DE MACEDO
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO MARTINS PADILHA
Processo : AIRR - 76671 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	Processo : AIRR - 76791 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.	Processo : AIRR - 76712 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : FÁTIMA IRENE MARQUES PALESI
ADVOGADO : AILTON FERREIRA GOMES	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : VINÍCIUS BÁRIA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PAULINO YUKIO NAKANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SINEC - LTDA. S/C
ADVOGADO : DJAIR NUNES DE SANTANA	ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	ADVOGADO : SONIA MARIA SONEGO
Processo : AIRR - 76677 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : JOSÉ BELONI PARLEZE	Processo : AIRR - 76796 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	Processo : AIRR - 76714 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PAULINO DE FREITAS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE CHINA TOWN LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : JAIR JOSÉ MARIA
ADVOGADO : MILTON VESPÚCIO SERRA	ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS	ADVOGADO : MARCELO PEDRO MONTEIRO
Processo : AIRR - 76680 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SILVEIRA	Processo : AIRR - 76868 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : LUIZ DA SILVA	Processo : AIRR - 76727 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA BARBOSA TAQUARI E OUTROS
ADVOGADO : ELÇO PESSANHA JÚNIOR	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES	ADVOGADO : IVAN PRATES	ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA
Processo : AIRR - 76683 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	Processo : AIRR - 76873 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ORFEU MAIA	ADVOGADO : NILZA MARIA LOPES MARINHO	ADVOGADO : IGNÁCIO JOSÉ GESUALDI CHAVES
AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	Processo : AIRR - 76742 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : ADRIANA LEANDRO DE SOUSA FREITAS
	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.	Processo : AIRR - 76876 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
	ADVOGADO : FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : EGYPTIAN COSMÉTICOS LTDA.
	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
	AGRAVADO(S) : JOSÉ CRISTOVÃO ALVES FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : ROSELY DE SOUZA LIMA
	ADVOGADO : ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO	ADVOGADO : SILMAR CAVALIERI



Processo : AIRR - 76877 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA RUELA FERREIRA
ADVOGADO : CELSO COSTA FERREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 76880 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LUIZ MATUCITA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ALMIR BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO

Processo : AIRR - 76882 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MILTON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : VALÉRIA PERAL RENGEL
AGRAVADO(S) : MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO : JANE DE CASTRO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76883 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo : AIRR - 76951 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR BACH GOMES
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI

Processo : AIRR - 76961 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : PAMPULHA IATE CLUBE
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : DERMIVAL SILVA SOARES
ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 76969 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO
AGRAVADO(S) : PEDRO JARBAS TONEL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : YURI VONTOBEL FONSECA

Processo : AIRR - 76976 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA
ADVOGADO : FLÁVIO LUÍS DOS REIS PIRES
AGRAVADO(S) : LUÍS FERNANDO PRATAVIERA
ADVOGADO : CATARINA JORGE HAFNER

Processo : AIRR - 76993 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VEGA S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR BRANCO SETTE
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA

Processo : AIRR - 76997 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CARMEN GLÓRIA DE MORAES MÉDROS
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FRANCO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF
Processo : AIRR - 77021 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : TERESINHA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DORIVAL FERNANDES RODRIGUES

Processo : AIRR - 77024 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ KRIEGER
AGRAVADO(S) : MÁRIO MÁRCIO SILVA DA LUZ
ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : AIRR - 77045 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : ROSILENE EUZÉBIO DE SOUZA SENA
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 77052 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO(S) : FERNANDA DE FIGUEIREDO PAULO GUILHERME

ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 77057 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : MARGONARI MARCOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SALOMÃO DE ARAÚJO CATEB

Processo : AIRR - 77066 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ODETE HEIDT
ADVOGADO : SHEILA MARA RODRIGUES BELLÓ

AGRAVADO(S) : ICOTRON S.A. - INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
ADVOGADO : MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA

AGRAVADO(S) : CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA

Processo : AIRR - 77127 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI

AGRAVADO(S) : TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA
AGRAVADO(S) : GALAXY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK

Processo : AIRR - 77130 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MINERVINA MARIA GOMES CRUZ
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77131 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : J. H. BACHMANN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : REJANE SETO
AGRAVADO(S) : MARGARIDA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO : JOSÉ NUNES FILHO

Processo : AIRR - 77139 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALBERTO JOSÉ RUFFEIL E OUTRA
ADVOGADO : ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : ELETROMETAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO FERREIRA
ADVOGADO : VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
AGRAVADO(S) : LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADO : ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Processo : AIRR - 77144 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : RENAN QUINTO DE SOUZA
ADVOGADO : DAGMAR GOMES RIBEIRO

Processo : AIRR - 77147 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : CELSO BOTELHO DE MELO
ADVOGADO : CELSO NOBORU HAGIHARA
AGRAVADO(S) : FRENOLUX COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO

Processo : AIRR - 77150 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR - 77153 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : JUARES CESAR DA SILVA
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77154 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.
ADVOGADO : PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA

AGRAVADO(S) : LISSANDRA DE BRITO MESQUITA
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA PINTO

Processo : AIRR - 77159 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : JOÃO CORSINO REIS E OUTROS
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS

Processo : AIRR - 77162 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA

AGRAVADO(S) : CLIDENOR MENDONÇA SILVA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FURLANI

Processo : AIRR - 77164 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77206 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77250 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	AGRAVANTE(S) : LUIS AUGUSTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : CRISPINIANO NUNES DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS	ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
AGRAVADO(S) : ALCÍRIO CELSO URÇULINO	AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL S.A.	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROGÉRIO LEONETTI	ADVOGADO : ANÍBAL JOÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
Processo : AIRR - 77171 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77209 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MONTEIRO DOMINGOS ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN DE CURITIBA	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO GIURNI CAMARGO	ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SISTEMA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTROS	AGRAVADO(S) : FRANCISCA GOMES DE LIMA	Processo : AIRR - 77251 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS	ADVOGADO : SIMONE BUSKEI MARINO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
Processo : AIRR - 77182 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77212 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES CRÉDITO	AGRAVADO(S) : SIDNEY ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS VICENTE CURY	ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLETT	ADVOGADO : ROBERVAL PIZARRO SAAD
AGRAVADO(S) : PETISCOS FUNCHAL LTDA.	AGRAVADO(S) : DANIELA FREIRE MUSS	Processo : AIRR - 77254 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ANTÔNIO SANTIN	ADVOGADO : JOSÉ MENDES GAIA NETO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
Processo : AIRR - 77186 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77215 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : JERÓNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S) : ANA ANGÉLICA DE ALMEIDA
ADVOGADO : ELIANA F. G. MARQUES SCHMIDT	ADVOGADO : ADRIANA DOS SANTOS FONSECA	ADVOGADO : SAKAE TATENO
AGRAVADO(S) : J.C.J. MIL LANCHONETE LTDA.	AGRAVADO(S) : MARGARIDA JORGE DA SILVA	Processo : AIRR - 77256 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
Processo : AIRR - 77188 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	Processo : AIRR - 77222 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : MARIA IMACULADA MORETTI RIOS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO
ADVOGADO : ELIANA F. G. MARQUES SCHMIDT	AGRAVANTE(S) : BRASILWAGEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.	AGRAVADO(S) : VIDEOIMAGEM COMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : J.C.J. MIL LANCHONETE LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO : RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
Processo : AIRR - 77189 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : CARMELO FURULI	Processo : AIRR - 77270 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA HELENA MAGALHÃES FURULI	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : RENATO DA SILVA MOISÉS	Processo : AIRR - 77231 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : ELIZEU DA SILVA FREITAS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO	AGRAVANTE(S) : REAL METALCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S) : ALESSANDRO MARINHO VIEIRA
ADVOGADO : GLÁUCIA HELENA R. DE MENESES	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RICARDO PEREIRA VIVA
Processo : AIRR - 77198 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : HUMBERTO FIGUEIREDO DA COSTA	Processo : AIRR - 77274 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ERICA DA SILVA DANTAS	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	Processo : AIRR - 77234 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : WALLACE NAZARÉ DE SOUZA
ADVOGADO : VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : OSMAR LIMA	AGRAVANTE(S) : SAINT GALL MODAS LTDA.	AGRAVADO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : JOSÉ OSWALDO CORRÊA	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
Processo : AIRR - 77203 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : ROSILANE ANTUNES FERREIRA	Processo : AIRR - 77278 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : EDMILSON DA SILVA NOVAES	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	Processo : AIRR - 77235 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : OSMAR LIMA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S) : MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
Processo : AIRR - 77203 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : FREDERICO ZIMMERMANN	Processo : AIRR - 77289 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JOÃO CARLOS GALLUZZI	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 77236 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING	ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER
AGRAVADO(S) : EMILIA TIEKO SIKI FRANCHI	AGRAVANTE(S) : ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO BENEVIDES DE OLIVEIRA FERRER
ADVOGADO : WILMA R. L. BAIÃO FLORÊNCIO	ADVOGADO : LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU	ADVOGADO : FERNANDO RICARDO F. COELHO
Processo : AIRR - 77203 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : SÉRGIO MARQUES RITTMAYER	Processo : AIRR - 77296 / 2003 - 900 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 77239 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : BENJAMIM HOFFMEISTER
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JOSÉ PIRES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : EMILIA TIEKO SIKI FRANCHI	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS LTDA.
ADVOGADO : WILMA R. L. BAIÃO FLORÊNCIO	ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA	ADVOGADO : ANGELO SICHINEL DA SILVA
	AGRAVADO(S) : ERIVELTO FIDALGO DOS SANTOS	
	ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO	



Processo : AIRR - 77304 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLEADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
 AGRAVADO(S) : JEVANILDO DE SOUZA LOPES BAR

Processo : AIRR - 77339 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : WILMA PEDROSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 77344 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
 AGRAVADO(S) : SUSANA MARIA VINGERT
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 77354 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.
 ADVOGADO : RODRIGO COELHO DE LIMA
 AGRAVADO(S) : TIAGO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : ANITA MARQUES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 77368 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
 AGRAVADO(S) : SILÉZIO DA SILVA
 ADVOGADO : EUGÊNIO BATISTA MENDES

Processo : AIRR - 77371 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA BARBOSA
 ADVOGADO : HEILANE FLAUSINO MAIA

Processo : AIRR - 77432 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVANTE(S) : JACKSON JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77443 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : ROBERTO STÄHELIN
 AGRAVADO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA

Processo : AIRR - 77451 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO
 AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA MARTINS ARAÚJO MENDES
 ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

Processo : AIRR - 77457 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ PINHEIRO
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 77458 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE SALLES COELHO
 AGRAVANTE(S) : IRINÉIA REGINA DA SILVA SOBREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77485 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : VALMIR IGNÁCIO BITTENCOURT
 ADVOGADO : MARCOS TINOCO FALCÃO

Processo : AIRR - 77572 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA

Processo : AIRR - 77576 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : ELAINE CÁSSIA DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LOPESCO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO LOURENÇO VERRI

Processo : AIRR - 77594 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMGRANTES S.A.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : CÉSAR RUIZ FLORÊNCIO
 ADVOGADO : FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES

Processo : AIRR - 77597 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CORINA DO CARMO CAPARELLI
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 77602 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : SOELIDARQUE GARCIA ORMOROUGE
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 77609 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DE MACEDO
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 77611 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : MILTON MARCHETTE
 ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI
 AGRAVADO(S) : GOLD STAR SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
 ADVOGADO : LUÍS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS

Processo : AIRR - 77616 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
 ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO ANTÔNIO DO CARMO
 ADVOGADO : SÉRGIO ALMEIDA BILHARINHO

Processo : AIRR - 77621 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVADO(S) : ALANO CÉSAR RESENDE GOMES
 ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES

Processo : AIRR - 77644 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : BANCO FIBRA S.A.
 ADVOGADO : CRISTINA KARSOKAS
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77646 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CÉLIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
 AGRAVADO(S) : RCT COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
 ADVOGADO : ISIS DE FÁTIMA SEIXAS LUPINACCI

Processo : AIRR - 77649 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ILZO SANTANA PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : VINÍCIUS DO PRADO

Processo : AIRR - 77654 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO JOSÉ RODRIGUES
 ADVOGADO : FERNANDO FERNANDES
 AGRAVADO(S) : JLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

Processo : AIRR - 77677 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ÉLCIO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
 AGRAVADO(S) : FEM - FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.
 ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 77717 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : DORALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA APOLIANO LIMA

Processo : AIRR - 77721 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA.
ADVOGADO : WILLIANS LIMA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES LAURINDO
ADVOGADO : FÁBIO LUÍS AMOEDO AFONSO

Processo : AIRR - 77722 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : FORT ROLL EMBALAGENS TÉCNICAS LTDA.

Processo : AIRR - 77729 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S) : REGINA COELI RIBEIRO DE AMARAL PORTELLA
ADVOGADO : MONICA VENTURA ROSA

Processo : AIRR - 77736 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE MOURA FERREIRA
ADVOGADO : ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : PATRÍCIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO

Processo : AIRR - 77739 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS PEIXOTO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MANOEL SOARES
AGRAVADO(S) : NET RIO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA

Processo : AIRR - 77741 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA JÚLIO SIMÕES LTDA.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÉRGIO JOSÉ PACHECO DE ARAÚJO
ADVOGADO : RICARDO SOUSA DE RESENDE

Processo : AIRR - 77746 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO RAMOS DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : ALMIRANTE GOMES GLASHORESTER
ADVOGADO : HENRIQUE SCHNEIDER

Processo : AIRR - 77754 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AGNALDO SCHWARTZ SCAPINELLI
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR

Processo : AIRR - 77757 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
AGRAVADO(S) : CESAR AUGUSTO ROSA DE MORAES
ADVOGADO : NEWTON CORRÊA

Processo : AIRR - 77760 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO CARVALHO PINTO
ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR GRIZI OLIVA

Processo : AIRR - 77762 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SELLINVEST DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÍLVIO CÉSAR DE MOURA
ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA

Processo : AIRR - 77764 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ABALDINO FIGUEIREDO DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SOARES BRUNO
AGRAVADO(S) : SAFE PORT-AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO : SIDNEI LOSTADO XAVIER JÚNIOR

Processo : AIRR - 77767 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OLAVO BARSANULFO DE ANDRADE
ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MACHADO

Processo : AIRR - 77778 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AMANCO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : ROBERVAL LEITA SILVA
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

Processo : AIRR - 77783 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADO : ALEXANDRE GUSMÃO PINHEIRO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLIMACO DE MELO MENDONÇA
ADVOGADO : ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

Processo : AIRR - 77785 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE
ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLIMACO DE MELO MENDONÇA
ADVOGADO : ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

Processo : AIRR - 77808 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : DIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
AGRAVADO(S) : AURI CORSO SULIMAN
ADVOGADO : AMAURI SPANEVELLO

Processo : AIRR - 77811 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : KENYA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : CÉSAR ROMEU NAZÁRIO
AGRAVADO(S) : JONAS FARIAS DO AMARAL
ADVOGADO : MARISTELA SCARINCI ISSI

Processo : AIRR - 77824 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : RHODIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
AGRAVADO(S) : ARLINDO AFONSO DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 77826 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : PADARIA SANDRA
ADVOGADO : HILTON NORBERTO STRASSBURGER
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE SOARES
ADVOGADO : REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA

Processo : AIRR - 77827 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CAROLINO
ADVOGADO : JOSÉ SENOI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OPERADORA DE SHOPPING CENTERS ELDORADO S/C LTDA.
ADVOGADO : PAULO RABELO CORRÊA

Processo : AIRR - 77831 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : IPARANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : MESSIAS MARQUES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : JOÃO MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : IRACEMA MIYOKO KITAJIMA

Processo : AIRR - 77835 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ARNALDO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARTA BUENO COSTANZE
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA NACIONAL DE AÇOS LAMINADOS S.A. - INAL
ADVOGADO : MARIVONE DE SOUZA LUZ

Processo : AIRR - 77840 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA
AGRAVADO(S) : ADÉLIO ACIR DUARTE DA FONTOURA
ADVOGADO : ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77841 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : WOLNEY JOÃO FERREIRA
ADVOGADO : ALZIR COGORNI

Processo : AIRR - 77843 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FUNCK SCHERER
AGRAVADO(S) : DALVA TEREZINHA FRANCISCHETTI
ADVOGADO : ANNETE ANTÔNIA BUNSE

Processo : AIRR - 77844 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO DE 1º E 2º GRAUS VERA CRUZ
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GLEIDI MARIA GOULART FAGUNDES
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : AIRR - 77846 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ADELINA SILENE CAUZZI
ADVOGADO : FÁBIOLA DALL'AGNO
AGRAVADO(S) : ARTEFATOS DE METAIS SEBEN LTDA.



Processo : AIRR - 77847 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO : RODRIGO SILVEIRA
AGRAVADO(S) : LAIR SANTIAGO LUCAS

Processo : AIRR - 77849 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÓVIS RIBEIRO BERTUOL
ADVOGADO : SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

Processo : AIRR - 77857 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MANOEL DE JESUS FERREIRA ROCHA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVIDIO LEONARDI JÚNIOR

Processo : AIRR - 77872 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOÃO SILVÉRIO DE AZEVEDO
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 77873 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ANITA REBELO DA SILVA
ADVOGADO : MARINETE CARVALHO MACHADO
AGRAVADO(S) : MARIA CLARA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO GOMES

Processo : AIRR - 77875 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : NÉLIO CARLOS CAETANO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : RICARDO WIECHMANN

Processo : AIRR - 77950 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 77955 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANA JANET MENARÉ GOMES
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO CRUZ PINTO DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : LANEIRA BRASILEIRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DARIU BARRETO

Processo : AIRR - 77958 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB
ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ALICE PINHEIRO PEIXOTO
ADVOGADO : JOSÉ JOVINIANO A. ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 77961 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FÁBIO DA SILVA COLARES E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 77965 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO TADEU RABAY CHEHAB
ADVOGADO : CRISTIANO MENEZES LIMA
AGRAVADO(S) : COMERCIAL J. MACÊDO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : LUIZ SANTOS NETO

Processo : AIRR - 77973 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : LUIZ FERNANDO BOROTO
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
AGRAVADO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS

Processo : AIRR - 78012 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO RIBEIRO LOUREIRO
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI

Processo : AIRR - 78025 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDEMIR SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : JOEL MACEDO DE LEMOS

Processo : AIRR - 78026 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO SPEROTTO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BORGES SILVEIRA
AGRAVADO(S) : METALNAVE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : ALDO PIRES DE MIRANDA

Processo : AIRR - 78027 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : ALDO ESTEVES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS

Processo : AIRR - 78028 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO UNIVIAS
ADVOGADO : GIULIANO TONIOLO
AGRAVADO(S) : MAURO RIGONE WEILLER
ADVOGADO : SANDRO MOACIR DA CRUZ

Processo : AIRR - 78029 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DIZALA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : NELSON BERGMANN PETER
AGRAVADO(S) : ALEXANDRO DA SILVA RIZZON
ADVOGADO : JOÃO BATISTA MONTEIRO

Processo : AIRR - 78030 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI
AGRAVADO(S) : FRANCISCO HENRIQUE MESQUITA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 78091 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA PEDROSO DE JESUS
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS COSTA

Processo : AIRR - 78092 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : MARIA TEREZINHA ROMERO
AGRAVADO(S) : MARCELO FISCHER GARCIA
ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES

Processo : AIRR - 78099 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : RUI ROBERTO DUMMER
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 78101 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IVO VILMAR SCHULTZ
ADVOGADO : SANTO ONEI PUHL MARTINI

Processo : AIRR - 78105 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : ORLANDO GARCIA BERNARDES
ADVOGADO : LISANDRA MENDONÇA FISCHER

Processo : AIRR - 78110 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA HYPERBÁRICA DO BRASIL S/C LTDA.
ADVOGADO : RENATA VIRGÍNIA DE ARAÚJO SANTOS DI PIERRO
AGRAVADO(S) : MARCOS KORUKIAN
ADVOGADO : SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

Processo : AIRR - 78124 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DENISE NEVES LOPES

Processo : AIRR - 78126 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO MARTUSCELLI
ADVOGADO : PÉROLA F. CARMIGNANI

Processo : AIRR - 78128 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ REGINALDO DE MENEZES
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo : AIRR - 78135 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOUZA COUTINHO
ADVOGADO : ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 78143 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ADEMIR DE ALMEIDA HESPAÑHOL
 ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo : AIRR - 78145 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : LEOVEGILDO DOS REIS PINHEIRO
 ADVOGADO : MARIA RUTH MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
 AGRAVADO(S) : ORBA LTDA.

Processo : AIRR - 78146 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 AGRAVADO(S) : LAURENTINO ANTUNES DA LUZ
 ADVOGADO : CLEONICE DE FÁTIMA MÂNICA

Processo : AIRR - 78147 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HOTÉIS OTHON S.A.
 ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : HEDIS LIBERATO SILVA

Processo : AIRR - 78149 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA.
 ADVOGADO : ARIETE MELLO
 AGRAVADO(S) : NEDES ROBERTO ROSA DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 78150 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HUGO PEREIRA PINHEIRO
 ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

Processo : AIRR - 78152 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : DAYSE ARAGÃO GOMES RODRIGUES
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 78154 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : CARMEN MARIA SCHEFFEL
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSANE NUNES TRAPAGA

Processo : AIRR - 78162 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO SÉRGIO SEGÓVIA SEGÓVIA
 ADVOGADO : JACY PEREIRA DOS REIS

Processo : AIRR - 78170 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : GILBERTI HELENA HÜBSCHER LOPES
 ADVOGADO : WANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO NELSON MORI

Processo : AIRR - 78226 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS - CEFET/RS
 ADVOGADO : SANDRA WEBER DOS REIS
 AGRAVADO(S) : LAURENTINO MACHADO JOBIM
 ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

Processo : AIRR - 78257 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDES DE MENEZES
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo : AIRR - 78260 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
 AGRAVADO(S) : PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 78288 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MOBYLLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : MANOEL SANTANA PAULO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FAUSTO CARVALHO

Processo : AIRR - 78295 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO : MÁRIO PINTO SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : RHODIA BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA
 AGRAVADO(S) : ECAL - ENGENHEIROS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.
 ADVOGADO : WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI

Processo : AIRR - 78296 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO SOARES
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 78395 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
 AGRAVADO(S) : VERA REGINA DA SILVA
 ADVOGADO : DANIELA VALLANDRO DE ARAGÃO

Processo : AIRR - 78398 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : JORGE KENDZIERSKI
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DORNELLES TERRA LOPES

Processo : AIRR - 78402 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : OSWALDO CAUDURO DE SOUZA

Processo : AIRR - 78405 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA BARRETO DE QUADROS GONÇALVES
 ADVOGADO : SANDRO BENTZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78408 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : EXPRESSO JAVALI LTDA.
 ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
 AGRAVADO(S) : IVO MASCARELLO
 ADVOGADO : CESAR LUÍS GARRARD

Processo : AIRR - 78443 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 AGRAVADO(S) : CARLOS REINALDO GASTMANN
 ADVOGADO : TARCÍSIO VENDRUSCOLO

Processo : AIRR - 78445 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : TANCREDO MARQUES FEIJÓ
 ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
 AGRAVADO(S) : JOÃO ERLY TAVARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SIMARA ROSANE ANDRIOTTI DE SOUZA

Processo : AIRR - 78447 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : TAG'S COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO JORGE DE LIMA TORRES
 AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO DA SILVA GUEDES
 ADVOGADO : DANIEL F. DE VASCONCELLOS

Processo : AIRR - 78449 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
 AGRAVADO(S) : PAULO JUAREZ DE JESUS FARIAS
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 78453 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHET
 AGRAVADO(S) : PAULO BOSSLE FILHO
 ADVOGADO : ÉLVIO DE OLIVEIRA VARGAS

Processo : AIRR - 78491 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
 ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
 AGRAVADO(S) : WILSON DE CARVALHO MOREIRA
 ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO



Processo : AIRR - 78513 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
 ADVOGADO : DANTE ROSSI
 AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO BEIRÃO
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78576 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA
 ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 78601 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : SOLANGE REGINA HERCULANO DA SILVA
 ADVOGADO : DOMINGO MANZANARES MONTALBAN

Processo : AIRR - 78603 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PE-REIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA BENEDITA FERREIRA PAIVA
 ADVOGADO : SUELI GARCEZ DE MARTINO LINS DE FRANCO

Processo : AIRR - 78609 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : SIZENALDO MARINHO DO NASCI-MENTO
 ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78615 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS TURISMO E FRETAMENTO, CARGAS SECAS E LÍQUIDAS EM GERAL, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAI-XADA SANTISTA E LITORAL
 ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTES ELSON C. ÁVILA LT-DA.
 ADVOGADO : SÍLVIO NOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 78618 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : JÁCIO SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMA-LHO

Processo : AIRR - 78620 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO : AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78622 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 78624 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIADORA RANGEL PAR-REIRA
 ADVOGADO : MARLA SUELY RODRIGUES ESCUDE-RO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 78626 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE
 AGRAVADO(S) : HELLEN DE FÁTIMA NOGUEIRA
 ADVOGADO : JORGE LUIZ MIRANDA

Processo : AIRR - 78627 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JAIR BATISTA
 ADVOGADO : MARLENE DA SILVA RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : DECTA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78630 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGA-ÇÃO
 ADVOGADO : FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS
 AGRAVANTE(S) : WILSON DE SOUZA
 ADVOGADO : IZAÍAS WENCESLAU EMERICH
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78635 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SAN RAPHAEL HOTÉIS S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA
 AGRAVADO(S) : BENEDITO GALVÃO
 ADVOGADO : PEDRO CÉSAR GIANOTTI

Processo : AIRR - 78674 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
 AGRAVADO(S) : ROZINEIDE PEREIRA DE SANTANA
 ADVOGADO : CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 78692 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
 AGRAVADO(S) : EDISON TADAHARU NAKASHIMA
 ADVOGADO : ELOISA MARIA ANTONIO

Processo : AIRR - 78695 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MANOEL GASPAR NETO
 ADVOGADO : MAURO TISEO
 AGRAVADO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA BIZIGATTO

Processo : AIRR - 78699 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : WASH & PARK LTDA.
 ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

Processo : AIRR - 78704 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHUR-RASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETE-RIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : LUÍS VICENTE CURY
 AGRAVADO(S) : GALETERIA DOS PAMPAS RESTAU-RANTE LTDA.
 ADVOGADO : NELSON DAS NEVES

Processo : AIRR - 78723 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : BOM VIZINHO COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ANDRÉ DE CASTRO
 ADVOGADO : BENEDITO FLORIANO

Processo : AIRR - 78724 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : MANUEL CLÁUDIO DA SILVA
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 78727 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA MARA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALEXANDRE FERRAZ
 ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo : AIRR - 78738 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRI-CO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRU-ZES E REGIÃO
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CADEIRAS GENNARO FERRANTE LT-DA.
 ADVOGADO : FERNANDO TADEU RODRIGUES VIC-TORINO

Processo : AIRR - 78742 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JANNE ROSENMERE TEIXEIRA RA-MOS E OUTRAS
 ADVOGADO : ANA PAULA BERNARDO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MI-SERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 78744 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MARLENE FLORENTINO
 ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - COOPERMED 8
 ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA

Processo : AIRR - 78745 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ONIVALDO CARDOSO E OUTROS
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo : AIRR - 78759 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVANTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : RENATO NOVY DIAS
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 78761 / 2003 - 900 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA
 AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA
 ADVOGADO : OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA

Processo : AIRR - 78766 / 2003 - 900 - 16 - 00 . 7 - TRT da 16ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : MELQUISEDEC MOREIRA COSTA

Processo : AIRR - 78905 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BELFIBRAS FIBRAS TÊXTEIS LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT
 AGRAVADO(S) : VANDA JACOSKI BOIANI
 ADVOGADO : DÉCIO LUÍS FACHINI

Processo : AIRR - 78909 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOÃO JOSÉ DE FARIAS
 ADVOGADO : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
 AGRAVADO(S) : TONIOLO BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 78914 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO TARTA
 AGRAVADO(S) : ANTENOR SIQUEIRA DOS REIS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRIGER

Processo : AIRR - 78916 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. CUTELARIA
 ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : ACILINO JOSÉ MARIA
 ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA

Processo : AIRR - 78924 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
 ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO
 AGRAVADO(S) : BEACON & SOUTH ATLANTIC AGENCIAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 78926 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : JOÃO OSCAR DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO : FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS

Processo : AIRR - 78929 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : WILSON ROBERTO COMEÇANHA
 AGRAVADO(S) : LEANDRO DOMINGUES MADRIGAL
 ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA

Processo : AIRR - 78932 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : PATRÍCIA BERA DAMÁSIO
 AGRAVADO(S) : ROTISSERIE GIGIO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : LOZENCOUT G. MOURA

Processo : AIRR - 78937 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : FÉLIX COSTA NAZARENO
 ADVOGADO : FERNANDA RUEDA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 78944 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO DE MACEDO SOARES
 AGRAVANTE(S) : SILVIO STARNINI
 ADVOGADO : VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78948 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : NEUSA LÚCIA PERES
 ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 78950 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : FLÁVIO CÉSAR SILABI
 ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 78953 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 78950 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : FLÁVIO CÉSAR SILABI
 ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 78953 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : CARLOS ADÃO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : AIRR - 78958 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
 ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
 AGRAVADO(S) : ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A.
 ADVOGADO : HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS
 AGRAVADO(S) : MULTICARGO - AGÊNCIAS MARÍTIMAS LTDA.
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO
 AGRAVADO(S) : BRAVA OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.
 ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MERIDIONAL MARÍTIMA LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO MACHADO ENE

Processo : AIRR - 78959 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CELSO PONGELUPPI
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELESP CELULAR S.A.
 ADVOGADO : ZULMA MARIA MARTINS GOMES

Processo : AIRR - 78961 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PATHERNON SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS
 AGRAVADO(S) : LUZIMAR CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : GASTÃO CESAR VILLAR DE CARVALHO

Processo : AIRR - 78963 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA HECZL
 AGRAVADO(S) : ESQUINA DA MOOCA SUPER LANCHÊS LTDA.
 ADVOGADO : RENATA ROCHA BOMFIM

Processo : AIRR - 78965 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : EVERALDO RAMOS DE LIMA
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL



Processo : AIRR - 78966 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO
 AGRAVADO(S) : ANA CLÁUDIA DIAS GUEDES E OUTROS
 ADVOGADO : ANDRÉA ROCHA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 78969 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NICRON QUÍMICA LTDA.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : LUCIENE MICHELLI DE MATOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : ROBERTO HIROMI SONODA

Processo : AIRR - 78971 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MANOEL DINIZ
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
 AGRAVADO(S) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
 ADVOGADO : NILSON PINTO DUARTE

Processo : AIRR - 79010 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ANDRÉ BARRETO DA CONCEIÇÃO E OUTROS
 ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
 AGRAVADO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
 ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 79012 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA.
 ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC DA SILVA
 ADVOGADO : ELIANE TERTO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 79016 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MANOEL GONÇALVES MAIA FILHO
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 79020 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIA BEZERRA MARTINS
 ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : ATACADO E SUPERMERCADO DB LTDA.
 ADVOGADO : KATHLEEN DOS SANTOS SENNA

Processo : AIRR - 79027 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : IONE XAVIER LUZ
 ADVOGADO : PAULA CASTRO TREPTOW

Processo : AIRR - 79029 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIO GARCIA DE SOUZA
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : CW LABORATÓRIOS TÉCNICOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BUENO
 ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 79030 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : OURIVAL NASCIMBENI
 ADVOGADO : JOSÉ BEZERRA GALVÃO SOBRINHO
 AGRAVADO(S) : FÁBIO DE SIMONI BACILIERI
 ADVOGADO : JOSÉ ANDREO JUNIOR
 AGRAVADO(S) : FAIRBANKS NASCIMBENI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 79032 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : GERALDO RODRIGUES DE MACEDO
 ADVOGADO : ROSEMARY FAGUNDES GÊNIO MAGINA

Processo : AIRR - 79033 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : GAÚCHACAR - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO DAL-FORNO RODRIGUES
 AGRAVANTE(S) : ANDERSON FUMAGALLI E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
 AGRAVADO(S) : ROSANE MAROCO
 ADVOGADO : MARIA CATARINA SCHMITT

Processo : AIRR - 79037 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MAURO DE MATOS
 ADVOGADO : RICARDO BAPTISTA

Processo : AIRR - 79064 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 AGRAVADO(S) : VALMIR NOGUEIRA DE ALCÂNTARA
 ADVOGADO : EMANUEL J. F. DE SENA

Processo : AIRR - 79075 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ACACIO ARNALDO DA SILVA REZENDE E OUTROS
 ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FÚLVIO ANDRÉ DE MENA REBOUÇAS

Processo : AIRR - 79091 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : FAMILY HOSPITAL S/C LTDA.
 ADVOGADO : ANIS AIDAR
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DE SOUSA SANTOS
 ADVOGADO : SIMONE ANDRÉA MACHADO CORRÊA

Processo : AIRR - 79093 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : PATRÍCIA PAFUME LORENZETTI
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : PRISCILA SALLES RIBEIRO LANGE

Processo : AIRR - 79096 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO
 AGRAVANTE(S) : ADJAIR GONÇALVES ROBERTO
 ADVOGADO : CARMEN CECÍLIA GASPAR
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79098 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : SIMONE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MACHADO

Processo : AIRR - 79099 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ORLANDO JOSÉ
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO MARQUES
 AGRAVADO(S) : TECALON BRASILEIRA DE AUTO PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO VASCONCELLOS GOMEZ

Processo : AIRR - 79102 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
 AGRAVANTE(S) : MIRANDA MANOEL DOS SANTOS
 ADVOGADO : WILIAN ANTUNES BELMONT
 AGRAVADO(S) : ELIZIMAR CAVALCANTE GUEDES
 ADVOGADO : REGINALDO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 79103 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO
 AGRAVADO(S) : WILMA APARECIDA NEVES FERREIRA
 ADVOGADO : SANDRA ROSELI ANDRADE DA COSTA E SILVA

Processo : AIRR - 79105 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : MARIA ANTONIETA HUMMEL AERE
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 79106 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : ESTELA SOARES DA COSTA
 ADVOGADO : WAGNER BELOTTO
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO ÁLVARES MANCHON

Processo : AIRR - 79108 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
 AGRAVADO(S) : ELIEZER DANIEL VASCONCELOS
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 79110 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : SEVERINO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO : KÁTIA MARIA LOURO CAÇÃO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA

Processo : AIRR - 79111 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HELENA TAUIL BARRAGÃO
ADVOGADO : LEONIDA ROSA DE MORAES
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
ADVOGADO : MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE

Processo : AIRR - 79114 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARECO DUTRA
ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVADO(S) : BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
ADVOGADO : ALTAIR OLIVEIRA GUEDES

Processo : AIRR - 79238 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : EUCLIDES ANDRADE DUTRA
ADVOGADO : MARIA RUTH MEDEIROS

Processo : AIRR - 79240 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ALMIR LIMA RAYMUNDO E OUTROS
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 79241 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : MARA LÚCIA BARÃO DE SOUZA
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 79244 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : RECAUCHUTADORA MODELO LTDA.
ADVOGADO : RANIERI DE SÁ BARRETO
AGRAVADO(S) : RAMILDO RANGEL DE AZEREDO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : SILVIO PINHEIRO

Processo : AIRR - 79248 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : HIDEQUEL BARBOSA LITAIF
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

Processo : AIRR - 79250 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO COELHO DE LIMA
AGRAVADO(S) : RICARDO FERNANDO VIEIRA
ADVOGADO : SIRLAINE PERPÉtua DA SILVA

Processo : AIRR - 79252 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RUBEM DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 79254 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO MEUREN
AGRAVADO(S) : LUCEMÍLIA LOPES SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES

Processo : AIRR - 79280 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ SAMPAIO DA SILVEIRA
ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 79281 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ARMANDO MAZO
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 79290 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ WILMAR GUIMARÃES
ADVOGADO : CRISLENE LIMA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 79351 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : ZILÁ MARIA NOBRE PIRES
ADVOGADO : DENISE PIRES BERR

Processo : AIRR - 79355 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : MARA ARAÚJO BAUER VAZ
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 79356 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : DÉCIO BRASIL FLORES MACHADO
ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO : CÍNTIA MADEIRA

Processo : AIRR - 79395 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO : RENATO BARCAT NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO DA SILVA TEODÓZIO
ADVOGADO : DAISON CARVALHO FLORES

Processo : AIRR - 79434 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : LUCIANA FERNANDES ARDO
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS

Processo : AIRR - 79441 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MENDES JÚNIOR SIDERÚRGICA S.A. E OUTRA
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCIANO SERPA
ADVOGADO : MIRIAM DALVA AZEVEDO

Processo : AIRR - 79507 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : HIDROTOP CONSTRUÇÕES E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WILSON DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA

Processo : AIRR - 79509 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : ADERALDO DE FÁTIMA SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS

Processo : AIRR - 79510 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ROSE MARY COPAZZI MARTINS
AGRAVADO(S) : AILTON LIMA NOVAES
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo : AIRR - 79588 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : FAUSTINO FRAGA BRUM
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 79589 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
AGRAVADO(S) : FAUSTINO FRAGA BRUM
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 79594 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : PAULO GILBERTO PIASENSKI
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 79642 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
AGRAVADO(S) : MANOEL GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : SANDRA LOPES LAURINDO

Processo : AIRR - 79644 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
AGRAVADO(S) : SILVIO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA

Processo : AIRR - 79647 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AGRAVANTE(S) : OREGON ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : VIRGINIA FANTI
AGRAVADO(S) : OSWALDO NEVES
ADVOGADO : JONIR ALVES DE SOUZA



Processo : AIRR - 88581 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 AGRAVADO(S) : PAULO GILBERTO PIASENSKI
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 96290 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO SANTANDER MERIDIONAL - ADESBEM
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : ERNESTO FERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PEDRO ARMANDO RAMOS LANG

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA.

Processo : AIRR - 603 / 1985 - 007 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : NATALINO DE JESUS FOLGOSI
 ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS SÉRGIO FORTI BELL

Processo : AIRR - 1421 / 1988 - 009 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMERCIAL IMPORTADORA S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ NONATO COSTA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ MARQUES
 ADVOGADO : EDSON DE MORAES

Processo : AIRR - 2089 / 1988 - 221 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : DJALMA JOSÉ DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI
 AGRAVADO(S) : NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO DOS SANTOS SANTANA

Processo : AIRR - 244 / 1989 - 042 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : NÉLSON BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA

Processo : AIRR - 1322 / 1990 - 009 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDIMAR LUIZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALTAIR DE CASTRO PEREIRA
 ADVOGADO : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Processo : AIRR - 302 / 1991 - 029 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 AGRAVADO(S) : SERTÓRIO JOSÉ NAPOLEÃO
 ADVOGADO : GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 391 / 1991 - 072 - 09 - 41 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
 ADVOGADO : CELSO J. A. KOTZIAS
 AGRAVADO(S) : DALVA MARLI FACHIM E OUTROS
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 3693 / 1991 - 006 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ÉRICA VIEIRA MOTTA
 AGRAVADO(S) : APARECIDO DONIZETE GATTI CUENCAS E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CICOLIM

Processo : AIRR - 229 / 1992 - 040 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
 AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ MARTINS BARBOSA
 ADVOGADO : PABLO ZAMPROGNO COELHO

Processo : AIRR - 2361 / 1992 - 002 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ADEVALDO PEREIRA DO ROSÁRIO E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : AILDSON VARGAS DE SOUZA JÚNIOR

Processo : AIRR - 73 / 1993 - 046 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : D.R. MORAIS & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
 AGRAVADO(S) : LAÉRCIO SANCHES E OUTROS

Processo : AIRR - 739 / 1993 - 461 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : JAIME ALOISIO G. CORREIA
 AGRAVADO(S) : OLÍMPIO CAMPINHO LEBRE
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO

Processo : AIRR - 1441 / 1993 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO
 AGRAVADO(S) : DEILSON FONSECA MARTINS
 ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 1703 / 1993 - 007 - 07 - 40 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAUCAIA
 AGRAVADO(S) : ELY SILVA MARTINS
 ADVOGADO : ARTUR CHAGAS COELHO FILHO

Processo : AIRR - 1875 / 1993 - 051 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS
 AGRAVADO(S) : ROBSON MOREIRA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

Processo : AIRR - 1883 / 1993 - 001 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TOMÉ
 ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

Processo : AIRR - 1918 / 1993 - 001 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : SIDNEY LAVOURA CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO : LUDMILA SCHARGEL MAIA

Processo : AIRR - 1989 / 1993 - 131 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : VALDIR MOREIRA
 ADVOGADO : PATRICE LUMUMBA SABINO
 AGRAVADO(S) : CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS S.A. - COMPASSO
 ADVOGADO : UARLEM DE ASSIS BARBOSA

Processo : AIRR - 891 / 1994 - 087 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 ADVOGADO : SANSÃO PEREIRA DE MATOS
 AGRAVADO(S) : ORÍLIO RUBENS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO CARUSO ALCOCER

Processo : AIRR - 1371 / 1994 - 097 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
 AGRAVADO(S) : SIMONE CRISTINA DE MORAES
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 213 / 1995 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : DDP DATA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
 ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
 AGRAVADO(S) : AGNALDO FERREIRA COUTO FILHO
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

Processo : AIRR - 600 / 1995 - 342 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.
 ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : MARIA CLEONE FARIAS BATISTA
 ADVOGADO : LUIZ PAULO FAGUNDES MOREIRA

Processo : AIRR - 1269 / 1995 - 053 - 15 - 43 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : RENATO PELUCIO DA SILVA
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS

Processo : AIRR - 1308 / 1995 - 018 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENÁVE
 ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA CAMPOS
 ADVOGADO : MARCELINO DIAS DA ROCHA

Processo : AIRR - 6287 / 1995 - 035 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RAFAEL FERREIRA LUCIANO SANTOS
 AGRAVADO(S) : NATALINA DA ROSA
 ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : AIRR - 95 / 1996 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO SILVA
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES

Processo : AIRR - 195 / 1996 - 109 - 15 - 41 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CÁTIA REGINA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : NELSON MAFFEIS
 ADVOGADO : MAGALI CRISTINA FURLAN DAMIANO

Processo : AIRR - 240 / 1996 - 096 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 8 / 1997 - 049 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1330 / 1997 - 022 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARINO DI TELLA FERREIRA	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA	ADVOGADO : ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA CANGIANI	AGRAVADO(S) : JOÃO NICOLAU MELHEM	AGRAVADO(S) : VALDEMIR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : GILBERTO HENRIQUE BARBOSA	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO : JAIR FELICIO DE A. JÚNIOR
Processo : AIRR - 279 / 1996 - 033 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 32 / 1997 - 046 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1381 / 1997 - 421 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NORMANDY DO TRIÂNGULO LTDA.	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : RAFAEL FERREIRA LUCIANO SANTOS	ADVOGADO : MARCELA WETZEL DE ALMEIDA LARGURA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ADEMIR ELIAS BARNI	AGRAVADO(S) : HELMAN DE PAULA SIQUEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE	ADVOGADO : ANTÔNIO SEVERO NETO	ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS COELHO DA SILVA
Processo : AIRR - 595 / 1996 - 027 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 218 / 1997 - 024 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1610 / 1997 - 029 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WILSON MARIA CIPRIANO	AGRAVANTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO : ROSANA DE CÁSSIA OLIVEIRA	ADVOGADO : LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVADO(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S) : ANDRÉ RICARDO DE BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : VALÉRIA MARIA TRINAS DE FREITAS TAVARES
ADVOGADO : VERA LÚCIA BORGES BRAGA	ADVOGADO : NEY PATARO PACOBAHYBA	ADVOGADO : PATRÍCIA GEÃO
Processo : AIRR - 914 / 1996 - 072 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 562 / 1997 - 070 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1828 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	AGRAVANTE(S) : DIVALDO SARTÓRIO
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO	ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVADO(S) : OLGA MORAES SIA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	ADVOGADO : MÁRCIA PAES BARRETO PIZARRO DRUMMOND	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
AGRAVADO(S) : ARNALD MATTOS	Processo : AIRR - 628 / 1997 - 053 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 1901 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : RUBENS DE ALMEIDA MIRANDA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
Processo : AIRR - 948 / 1996 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	AGRAVANTE(S) : CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DELSUL COMÉRCIO E MECÂNICA LTDA.
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : ADRIANA LOPES FORTINI	ADVOGADO : MARLI DE FREITAS FERNANDES BRAGA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.	AGRAVADO(S) : GILBERTO TADEU VENÂNCIO	AGRAVADO(S) : ADEMIR ÁLVARO FERNANDES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA	ADVOGADO : NELSON GOMES DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ORCI FERREIRA	Processo : AIRR - 663 / 1997 - 094 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 2040 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região
ADVOGADO : CARMEM LÚCIA S. CINELLI	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
Processo : AIRR - 1361 / 1996 - 048 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : EDINAEI ANTÔNIO ROSA	AGRAVANTE(S) : EDVALDO BRITO DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ	ADVOGADO : SIMONE MALEK RODRIGUES PILON
AGRAVANTE(S) : CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	AGRAVADO(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ENGE URB LTDA.
ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI	ADVOGADO : NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : OSVALDO ANTONIO	Processo : AIRR - 699 / 1997 - 511 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 2294 / 1997 - 202 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
Processo : AIRR - 1665 / 1996 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PHARMACIA BRASIL LTDA.
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI	ADVOGADO : RENATA DE CAMPOS
AGRAVANTE(S) : SADIÁ CONCÓRDIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S) : JOCÉLIA FERREIRA COUTO	AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO CUSTÓDIO E OUTROS
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : Mª ANGÉLICA R. LAZZARI AMÂNCIO
AGRAVADO(S) : ONOFRE CUZZUOL	Processo : AIRR - 936 / 1997 - 039 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 2420 / 1997 - 511 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 2232 / 1996 - 017 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS	AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA	ADVOGADO : GEORGE ALVES DE ASSIS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S) : LUCIANO DE BRITO NINCK MENDONÇA	AGRAVADO(S) : EDMILSON BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA	ADVOGADO : ALDO LUZ PEREIRA	ADVOGADO : CLEMENTE ESTEVES
AGRAVADO(S) : OSMAR APÓSTOLO DE LIMA	Processo : AIRR - 1150 / 1997 - 492 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 7993 / 1997 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
Processo : AIRR - 26550 / 1996 - 012 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS BARBOSA	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÔMES
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : EXUPÉRIO NUNES DOS SANTOS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : RODNEY SABURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO	ADVOGADO : ÂNGELO GIOVANNI LEONI
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DANTAS MARI-NHO	Processo : AIRR - 1178 / 1997 - 005 - 17 - 41 . 6 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 13646 / 1997 - 016 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
	AGRAVANTE(S) : ELIVAL GOMES CARDOSO	AGRAVANTE(S) : ADNILZE BONFIM DOS SANTOS
	ADVOGADO : ALCEBIADES D'ÁVILA NETO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
	AGRAVADO(S) : JOSAFÁ DIAS DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : MERCADO MAZOLA LTDA.
	ADVOGADO : HUGO MATHIAS	ADVOGADO : FRANCISCO JURACÍ BONATTO



Processo : AIRR - 33359 / 1997 - 008 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 386 / 1998 - 003 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região	Processo : AIRR - 1554 / 1998 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : AIR PRODUCTS GASES INDUSTRIAIS LTDA. ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO AGRAVADO(S) : ENOQUE FERREIRA DE VASCONCELOS ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR AGRAVADO(S) : JEAN FERNANDES DE OLIVEIRA ADVOGADO : PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA DE ALENCAR	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A. ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DIPALMA ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO S.B. CHAMOUN
Processo : AIRR - 15 / 1998 - 008 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 404 / 1998 - 075 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1584 / 1998 - 016 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : BBV - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA COELHO LORDELO ADVOGADO : PAULO RENATO VILHENA PEREIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : MORLAN S.A. ADVOGADO : ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA AGRAVADO(S) : ORLANDO PASSOS JÚNIOR ADVOGADO : LUÍS CARLOS MELLO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY AGRAVADO(S) : NILTON CESAR GOMES ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PINTO DE CAMARGO
Processo : AIRR - 25 / 1998 - 054 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 619 / 1998 - 011 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 1674 / 1998 - 064 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : BAUDUCCO & CIA. LTDA. ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA AGRAVADO(S) : MARCOS FÉLIX DE ARRUDA ADVOGADO : LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : BOANERGES RAMOS CUNHA ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : HUGO NOGUEIRA STARLING FILHO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : JOSÉ BENTO TOLEDO PIZA ADVOGADO : RICARDO BAPTISTA AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PERUÍBE ADVOGADO : DALMYR F. FRALLONARDO
Processo : AIRR - 27 / 1998 - 001 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região	Processo : AIRR - 680 / 1998 - 151 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 1753 / 1998 - 421 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO ALVES ADVOGADO : CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO AGRAVADO(S) : MAURO BAIÃO MARCHIORI ADVOGADO : PAULO CÉSAR DA SILVA TORRES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : ERALDO GOMES DA SILVA ADVOGADO : ROGÉRIO ALEXANDRE FRAGOSO
Processo : AIRR - 55 / 1998 - 006 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 763 / 1998 - 511 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1765 / 1998 - 021 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A. ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES AGRAVADO(S) : JOSÉ QUINTINO MAMEDE ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO ADVOGADO : GEORGE ALVES DE ASSIS AGRAVADO(S) : ROBERTO DE SOUZA E SILVA ADVOGADO : CLEMENTE ESTEVES	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DIVERJ ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES AGRAVADO(S) : FERNANDO DOS SANTOS TORRES ADVOGADO : CARLOS JOSÉ F. RODRIGUES
Processo : AIRR - 56 / 1998 - 049 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 852 / 1998 - 012 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1765 / 1998 - 097 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A. ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA AGRAVADO(S) : VICENTE RUSSO FILHO ADVOGADO : LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PIRACICABA LIMEIRA LTDA. ADVOGADO : WINSTON SEBE AGRAVADO(S) : DURVAL KELLER ADVOGADO : LUCIANA GUIDOTTI DE CASTRO PASINI	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR AGRAVADO(S) : JOÃO TAVARES ADVOGADO : MAURO TRACCI
Processo : AIRR - 57 / 1998 - 005 - 19 - 40 . 4 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 999 / 1998 - 061 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 1909 / 1998 - 002 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA AGRAVADO(S) : GERSON FARIAS DE LIMA E OUTROS ADVOGADO : EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS AGRAVADO(S) : MARIA ALVES DOS SANTOS ADVOGADO : ALBINO OLIVENSE DO CARMO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : DONIZETE MATIAS DA SILVA ADVOGADO : MARIA CRISTINA TROMBONE AGRAVADO(S) : VULCABRÁS S.A. ADVOGADO : CAMILA ZUCARELLI PINTO RIBEIRO
Processo : AIRR - 71 / 1998 - 050 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1136 / 1998 - 132 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1993 / 1998 - 060 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : CELSO ADRIANO FACHOLI E OUTROS ADVOGADO : WILSON ROBERTO CORRAL OZORES AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO DA SILVA E OUTROS	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO : CARLOS FREDERICO G. ANDRADE AGRAVADO(S) : MARINALDO FREIRE FONTES ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A. ADVOGADO : DENISE FONTES DE FARIA AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ LOPES DE CARVALHO ADVOGADO : MARIA HELENA LOPES DE FIGUEIREDO
Processo : AIRR - 222 / 1998 - 049 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1163 / 1998 - 801 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 2030 / 1998 - 066 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN AGRAVADO(S) : ABEL DE JESUS TORREÃO ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO AGRAVADO(S) : ANA MÍRIAN CARNEIRO DE SOUZA ADVOGADO : LAURÊNCIO MARTINS SILVA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO AGRAVADO(S) : NIVALDO VANCIN SIMÃO ADVOGADO : MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 1281 / 1998 - 006 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 2086 / 1998 - 003 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 2086 / 1998 - 003 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : SIGMA ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO : RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER AGRAVADO(S) : ELIETE CANTÃO SILVA ADVOGADO : JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : WANUSA BRANDÃO AGRAVADO(S) : JOÃO ARAPIRACA SERRA ADVOGADO : FÁTIMA MENDONÇA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : WANUSA BRANDÃO AGRAVADO(S) : JOÃO ARAPIRACA SERRA ADVOGADO : FÁTIMA MENDONÇA

Processo : AIRR - 2145 / 1998 - 342 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ADÃO AMÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRO AQUILES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 2168 / 1998 - 006 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : ERIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 2248 / 1998 - 068 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : CARINA DE SOUZA CASTRO
AGRAVADO(S) : SONIA MARIA RODRIGUES MOTA
ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO

Processo : AIRR - 2410 / 1998 - 067 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 2456 / 1998 - 282 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO SÃO JOÃO LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : DAVID DE SOUZA
ADVOGADO : ARACY GALAXE DE ANDRADE

Processo : AIRR - 2611 / 1998 - 342 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : ISAC DOS SANTOS
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA FILHO

Processo : AIRR - 11673 / 1998 - 012 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HORÁCIO PINTO FERREIRA FILHO
ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE

Processo : AIRR - 13090 / 1998 - 010 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) : LUCIOLA WERNER MEGGIOLARO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Processo : AIRR - 28238 / 1998 - 006 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS RÉGIS
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

Processo : AIRR - 26 / 1999 - 020 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVADO(S) : RAPHAEL MOREIRA DA SERRA
ADVOGADO : DAVI BRITO GOULART

Processo : AIRR - 58 / 1999 - 102 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO : JOSÉ ROGÉRIO NUNES RAMOS
AGRAVADO(S) : NÉLIO RIOS MACEDO
ADVOGADO : HUMBERTO DE FIGUEIREDO MACHADO

Processo : AIRR - 138 / 1999 - 262 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ SOARES
ADVOGADO : CLÁUDIA GOMES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 252 / 1999 - 063 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ALICE TYOKO ISHIZAKA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 351 / 1999 - 521 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : NOVADUTRA LTDA.
ADVOGADO : MAURO GRECCO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE VIANA DE AZEVEDO
ADVOGADO : ROSIMAR DA SILVA ALMEIDA

Processo : AIRR - 372 / 1999 - 109 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DAFFERNER S.A. - MÁQUINAS GRÁFICAS
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTONIO TADEU MOREIRA
ADVOGADO : ELISABETE PELLEGRINO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 395 / 1999 - 058 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A.
ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
AGRAVADO(S) : MARCOS MACHNUCK DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO GOLDSTEIN

Processo : AIRR - 399 / 1999 - 004 - 24 - 40 . 1 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SABA & FREIRE LTDA.
ADVOGADO : ISMAEL GONÇALVES MENDES
AGRAVADO(S) : AGUIMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : ANA CECILIA NEGREIROS DUNCAN

Processo : AIRR - 521 / 1999 - 053 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : WINNFRIED JORDAN (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO
ADVOGADO : JÚLIO ANTÔNIO DE PAIVA LEITE

Processo : AIRR - 581 / 1999 - 004 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO
AGRAVADO(S) : HERLIS ALVES CARDOSO
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

Processo : AIRR - 598 / 1999 - 025 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA OESTE LTDA.
ADVOGADO : LUCILENE ZANETTI
AGRAVADO(S) : GENI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLAUDIOMIR GIARETTON

Processo : AIRR - 682 / 1999 - 026 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BOLES LAU MITURA
ADVOGADO : ÊNIO G. C. NOGARA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
ADVOGADO : ALBERTO MANENTI

Processo : AIRR - 712 / 1999 - 225 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : BRAZ ANTÔNIO LOPES
ADVOGADO : ISIS ANTUNES DA SILVA MARQUES

Processo : AIRR - 747 / 1999 - 020 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : NELMA DIAS SAMPAIO
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 781 / 1999 - 012 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO GOVÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MARIA CONCEIÇÃO ALVES
ADVOGADO : RENAULT CAMPOS LIMA

Processo : AIRR - 833 / 1999 - 004 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO
AGRAVADO(S) : CINTHIA LOCIKS DE ARAÚJO
ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

Processo : AIRR - 882 / 1999 - 097 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ANTONIA ELISA MICHELETTO TUON
ADVOGADO : ELIANA REGINA VITIELLO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITATIBA
ADVOGADO : ANA RITA MARCONDES KANASHIRO

Processo : AIRR - 1000 / 1999 - 049 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ADÃO DE AZEVEDO CHAGAS
ADVOGADO : NILSON ROBERTO LUCÍLIO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : MARTA CALDEIRA BRAZÃO

Processo : AIRR - 1052 / 1999 - 008 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BOLEY DO BRASIL - ÓLEO DE MAMONA LTDA.
ADVOGADO : MARCELLE M. MARON GOULART
AGRAVADO(S) : ROQUE REIS DOS SANTOS
ADVOGADO : BERNADETE MENDES DE SOUZA

Processo : AIRR - 1088 / 1999 - 049 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA FÁTIMA HENRIQUE DE REZENDE

Processo : AIRR - 1232 / 1999 - 028 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
AGRAVADO(S) : VALÉRIA BUGATTI RODRIGUES
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA

Processo : AIRR - 1389 / 1999 - 022 - 15 - 41 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
AGRAVADO(S) : BENEDITO JÚLIO DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI



Processo : AIRR - 1432 / 1999 - 023 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JARDES JOSÉ LUIZ
 ADVOGADO : JOSÉ VÁZQUEZ FONTÁN

Processo : AIRR - 1455 / 1999 - 017 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : MAZZAFERA - EQUIPAMENTOS E HIDRÁULICA LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ LIMA BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : WALDEMIRO SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : PEDRO RIBEIRO RODRIGUES

Processo : AIRR - 1456 / 1999 - 463 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
 ADVOGADO : RICARDO ACTIS ZAIDAN
 AGRAVADO(S) : GUSTAVO EZEQUIEL DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO : LUILSON GOMES PINHO

Processo : AIRR - 1468 / 1999 - 014 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SUPERÁGUA EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS S.A.
 ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DE ASSIS CHAGAS PEREIRA

ADVOGADO : PEDRO PAULO ALMEIDA DE MATTOS

Processo : AIRR - 1482 / 1999 - 009 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO RUBANIL LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : KARLA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO DIAS RIBEIRO
 ADVOGADO : SÔNIA REGINA DO CARMO FILGUEIRAS

Processo : AIRR - 1633 / 1999 - 049 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DA GUANABARA - CADEG
 ADVOGADO : ALVARO RIBEIRO BRUZACA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : ALBERTO ESTEVES FERREIRA

Processo : AIRR - 1638 / 1999 - 017 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DA GUANABARA - CADEG
 ADVOGADO : ALVARO RIBEIRO BRUZACA
 AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO MARTINS NUNES
 ADVOGADO : ALBERTO ESTEVES FERREIRA

Processo : AIRR - 1684 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : AGENOR CIRILO DUTRA
 ADVOGADO : ERILDO PINTO

Processo : AIRR - 1692 / 1999 - 014 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE TORELLI DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTINI

Processo : AIRR - 1706 / 1999 - 010 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) : LUIZ MAGNO MATOS DE CARVALHO
 ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : AIRR - 1780 / 1999 - 011 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER
 AGRAVADO(S) : ARNALDO FRONZA
 ADVOGADO : VALDECI BRANGER

Processo : AIRR - 1810 / 1999 - 015 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
 AGRAVANTE(S) : MARIZA LESSA SOARES
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1835 / 1999 - 093 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : EURIPEDES ROSA
 ADVOGADO : FRANCISCO ODAIR NEVES
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA

AGRAVADO(S) : BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.

ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES

Processo : AIRR - 2090 / 1999 - 012 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PAULO AMÂNCIO PEREIRA
 ADVOGADO : HELENA SANTIAGO
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : TIAGO BRASILEIRO FRANCO

Processo : AIRR - 2241 / 1999 - 029 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FERNANDA MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 AGRAVADO(S) : ZAGO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO LEONEL DE CASTILHOS

Processo : AIRR - 2527 / 1999 - 241 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JANIR MARTINS JÚNIOR
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA VAZ PINTO

Processo : AIRR - 2663 / 1999 - 117 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
 ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : EVERALDO REVELINO DE SOUZA
 ADVOGADO : EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS

Processo : AIRR - 34 / 2000 - 011 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ANUNCIACÃO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR - 40 / 2000 - 121 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA
 AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA BATISTA E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO

Processo : AIRR - 66 / 2000 - 041 - 23 - 41 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ BRAZ TURINI
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Processo : AIRR - 94 / 2000 - 077 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
 AGRAVADO(S) : EDGARD LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RENATO MATOS GARCIA

Processo : AIRR - 117 / 2000 - 077 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
 AGRAVADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : CLÁUDIA CRISTINA PIRES MAZURKIEVIZ

Processo : AIRR - 145 / 2000 - 056 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA

AGRAVADO(S) : JORGE MARAIA DA SILVA

ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DE CASTRO BATISTA

Processo : AIRR - 178 / 2000 - 151 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : LABORCOLOR - LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE ZAMPROGNO
 AGRAVADO(S) : VANUSA QUEIRÓZ BATISTA

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE

Processo : AIRR - 180 / 2000 - 008 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : ARI APARECIDO SANTANA
 ADVOGADO : PAULO EMMANUEL LUNA DOS ANJOS

AGRAVADO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADVOGADO : WALTER LORENZETTI

Processo : AIRR - 201 / 2000 - 008 - 15 - 41 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JORGE BOVI (FAZENDA ELISA)

ADVOGADO : FÁBIO EMPKE VIANNA

AGRAVADO(S) : JOSIAS RIBEIRO RIOS

ADVOGADO : EDLAINE HÉRCULES AUGUSTO FAZZANI

Processo : AIRR - 219 / 2000 - 133 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.

ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

AGRAVADO(S) : ROBERTO SILVA SPÍNOLA

ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 227 / 2000 - 021 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JORNAL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO
 AGRAVADO(S) : LUZINETE ESTEVES ROCHA
 ADVOGADO : DÉBORA DE NORONHA ALVES

Processo : AIRR - 272 / 2000 - 008 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MÁRIO BOVI (FAZENDA MINA)
 ADVOGADO : MARCELO ROSENTHAL
 AGRAVADO(S) : RUI BARBOZA
 ADVOGADO : EDLAINE HÉRCULES AUGUSTO FAZZANI

Processo : AIRR - 301 / 2000 - 121 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 539 / 2000 - 015 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 724 / 2000 - 663 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A. ADVOGADO : JOÃO AMARAL AGRAVADO(S) : ROBERVAL SOUZA DAMASCENO ADVOGADO : ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. ADVOGADO : CARLOS ALBERTO TOURINHO FILHO AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS SILVINO ADVOGADO : SÔNIA COSTA MOTA DE TOLEDO PINTO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDO RIBEIRO DE BRITO ADVOGADO : ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA
Processo : AIRR - 313 / 2000 - 161 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 543 / 2000 - 122 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 746 / 2000 - 026 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR AGRAVADO(S) : EROTILDES BORGES E OUTROS ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : JÚLIO NOVELETTO ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA. ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA AGRAVADO(S) : JORGE AUGUSTO DE ÁVILA ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DO RÊGO
Processo : AIRR - 334 / 2000 - 123 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 561 / 2000 - 581 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 748 / 2000 - 020 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A. ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI AGRAVADO(S) : VANDERLEI RODRIGUES DE CAMARGO ADVOGADO : LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : AILTON QUEIROZ FERNANDES ADVOGADO : PAULO CABRAL TAVARES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO OXALÁ LTDA. ADVOGADO : IVAN SOARES AGRAVADO(S) : ARIVAN JORGE DE JESUS ADVOGADO : EDINALDO ANDRADE
Processo : AIRR - 338 / 2000 - 004 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 597 / 2000 - 668 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 808 / 2000 - 311 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES AGRAVADO(S) : CÉSAR NHONCANSE NETO ADVOGADO : RENATA V. ULIAN MEGALE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : EVERTON CLAUDINEI IMMICH ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSGIRO LTDA. ADVOGADO : ROBSON ANDRÉ SCHWINGEL	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : UÍLSON ALVES DE CARVALHO ADVOGADO : GEORGE MEIRELES DANTAS AGRAVADO(S) : JEAN CAIO FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO : JOSÉ ERIVAN MAX ROCHA
Processo : AIRR - 400 / 2000 - 222 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 599 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 811 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : CARIVALDO DA SILVA PASSOS ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI AGRAVADO(S) : CATUENSE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. ADVOGADO : LUÍS CARLOS SUZART DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JORGE BARBOSA ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS ADVOGADO : JOÃO ALVES DO AMARAL	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES ADVOGADO : MILTE HELENA BARBARIOL AGRAVADO(S) : DARLI PEREIRA FALCÃO E OUTRO ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
Processo : AIRR - 443 / 2000 - 102 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 645 / 2000 - 002 - 23 - 00 . 8 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 824 / 2000 - 461 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A. ADVOGADO : RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA AGRAVADO(S) : EMERSON ROCHA DOS SANTOS ADVOGADO : EVILÁSIO ROCHA SOUZA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : NAGIB KRUGER AGRAVADO(S) : REINALDO RENÉ SANCHEZ ADVOGADO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : ESTEVE S.A. ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES LOPES NETO AGRAVADO(S) : CÍCERO BENEVIDES DE SANTANA FILHO ADVOGADO : LUILSON GOMES PINHO
Processo : AIRR - 458 / 2000 - 668 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 651 / 2000 - 093 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 851 / 2000 - 008 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : NELSON AUTH ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA AGRAVADO(S) : CLARICE BERGENTHAL SCHEIN ADVOGADO : ARMANDO KENJI KOTO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA. ADVOGADO : MACIEL TRISTÃO BARBOSA AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA NICOMEDES ADVOGADO : RUBENS SIZENANDO LISBÔA FILHO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR AGRAVADO(S) : ÉDER ALEXANDRE DE SOUZA BONFIM ADVOGADO : ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL
Processo : AIRR - 481 / 2000 - 203 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 656 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 853 / 2000 - 019 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : NÚCLEO DE CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. ADVOGADO : EUGENIO AUGUSTO N. MEXIAS AGRAVADO(S) : BRUNO LOPES ADVOGADO : VALMIR BELMONTE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : JANE VILLAR ADVOGADO : GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRI-NHO AGRAVADO(S) : OSNI SOLVAGEM ADVOGADO : CELSO TERÊNCIO AGRAVADO(S) : VILLARANDORFATO ARRENDAMENTO DE BENS E CONSÓRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : EVERTON SCHUSTER AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ GONÇALVES ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
Processo : AIRR - 496 / 2000 - 019 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 669 / 2000 - 096 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 864 / 2000 - 001 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ADVOGADO : TUÍSA SILVA AGRAVADO(S) : ROSINEIDE MARIA RODRIGUES SOARES ADVOGADO : UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : PARQUE TEMÁTICO PLAYCENTER S.A. ADVOGADO : HUMBERTO BRAGA DE SOUZA AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA ALVES FRANÇA ADVOGADO : GLAUCIO A. DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : JAIME RIBEIRO DA MOTA ADVOGADO : EVALDO LOMMEZ DA SILVA AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO AGRAVADO(S) : WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ADVOGADO : FÁBIO DE CARVALHO CAPORALI AGRAVADO(S) : TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. ADVOGADO : APARECIDO JOSÉ DA SILVA



Processo : AIRR - 870 / 2000 - 462 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1198 / 2000 - 024 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1556 / 2000 - 023 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CBH AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO : CHRISVALDO MONTEIRO DE ALMEIDA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA OLIVEIRA CAMPOS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO MÁRIO CORRÊA	AGRAVADO(S) : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS URSINI	ADVOGADO : CARLOS COELHO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 888 / 2000 - 071 - 24 - 40 . 0 - TRT da 24ª Região	Processo : AIRR - 1213 / 2000 - 055 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : PAULO EREMITA CORRÊA DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 1564 / 2000 - 003 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : LOURIVAL BARBOSA SANTIAGO E OUTRO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO : REGINA CÉLIA FERREIRA	AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO MARQUES	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : ALCYR CARVALHO GOTTARDI	ADVOGADO : GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI	AGRAVADO(S) : UBIRATAN CASTRO GOMES
ADVOGADO : LUIZ JERÔNIMO DE MOURA LEAL	Processo : AIRR - 1218 / 2000 - 491 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : AUGUSTO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Processo : AIRR - 890 / 2000 - 072 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 1576 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : RIOMAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ESTORIL LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME KIRTSCHIG	AGRAVADO(S) : JOÃO CABRAL DA SILVA	ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CORTELENI (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : RUY MANOEL DE SANTANA FILHO	AGRAVADO(S) : JAIR BAILON OLIVEIRA
ADVOGADO : ANDREY HERGET	Processo : AIRR - 1228 / 2000 - 009 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA
Processo : AIRR - 910 / 2000 - 075 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	Processo : AIRR - 1594 / 2000 - 004 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ÉLIO RODRIGUES CAVALCANTE	ADVOGADO : WILTON ROVERI
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SÉRGIO CAROLLI	ADVOGADO : ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO	AGRAVADO(S) : CARLOS GOMES VIDAL
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI	Processo : AIRR - 1230 / 2000 - 008 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : MÁRCIO JENDIROBA FARAONI
Processo : AIRR - 922 / 2000 - 371 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	Processo : AIRR - 1602 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : DELFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA.	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : CELSO ANTONIO FROZZA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : CLÓVIS ANTÔNIO SPEROTO E OUTROS	ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOBREIRA DA SILVA	ADVOGADO : CÂNDIDO NORBERTO B. LUCENA	AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DE SOUZA	Processo : AIRR - 1339 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
Processo : AIRR - 987 / 2000 - 103 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	Processo : AIRR - 1623 / 2000 - 007 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARLENE FERNANDES GUARATO E OUTRO	ADVOGADO : CLÁUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CABOCLO DA SILVA
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
Processo : AIRR - 987 / 2000 - 205 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1352 / 2000 - 018 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1627 / 2000 - 005 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.	AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ELZA ALÇA CREPALDI
ADVOGADO : ANDRÉIA LUIZA DALLAS COSTA	ADVOGADO : EDUARDO GANYMEDES COSTA	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DA SILVA SALVADORETTI	AGRAVADO(S) : REGIANE CILENE DIAS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : VALÉRIA TEIXEIRA PINHEIRO	ADVOGADO : JOSÉ ANCHIETA BRASILINO TORRES	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Processo : AIRR - 1037 / 2000 - 193 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1362 / 2000 - 009 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1680 / 2000 - 103 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : NOVA ALIANÇA S.A.	AGRAVANTE(S) : VALDEMIR PASSOS OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA CENTRAL LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA MARIA SILVA SOUZA	ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES	ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA SELMA RIBEIRO MOTA	AGRAVADO(S) : SALVADOR PRAIA HOTEL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VASCONCELOS
ADVOGADO : GISÉLIA ALBUQUERQUE M. A. MELO	ADVOGADO : ADRIANO MURICY	ADVOGADO : GERALDO CAETANO DA CUNHA
Processo : AIRR - 1092 / 2000 - 087 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1398 / 2000 - 007 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1704 / 2000 - 058 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S) : GILDETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO E OUTRA	AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : MARISE TANAJURA MACHADO	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVADO(S) : ODAIR CARLOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : MAURIZIO MANTOVI	AGRAVADO(S) : HEGESIPPO COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOI	ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA	ADVOGADO : MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 1197 / 2000 - 024 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : RASPLAC - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.	
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 1548 / 2000 - 105 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	
AGRAVANTE(S) : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.	
AGRAVADO(S) : WILSON FERREIRA	ADVOGADO : KARLA CRISTINA FERREIRA	
ADVOGADO : GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI	AGRAVADO(S) : HAMILTON DO CARMO FERREIRA	
	ADVOGADO : JOÃO BATISTA MENDES	

Processo : AIRR - 1734 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO SOARES
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo : AIRR - 1735 / 2000 - 027 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : RIO FLAT SERVICE LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : JADIR NASCIMENTO LUCIANO

Processo : AIRR - 1815 / 2000 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : URIAS DA SILVA PINTO
ADVOGADO : ÉLCIO BATISTA

Processo : AIRR - 1942 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAX RAMIRES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MIRIAN SARMENTO LESSA MONTEIRO DE MELO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo : AIRR - 1956 / 2000 - 058 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.
ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA
AGRAVADO(S) : LUCIANA BARROS ASSUMPTÃO SOUZA
ADVOGADO : NEY PATARO PACOBAHYBA

Processo : AIRR - 2029 / 2000 - 001 - 16 - 40 . 8 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CARLOS XAVIER DE CASTRO MOREIRA E OUTRO
ADVOGADO : SIDNEY RAMOS ALVES DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS - EMARHP
ADVOGADO : LUIZ AMÉRICO HENRIQUES DE CASTRO

Processo : AIRR - 2065 / 2000 - 051 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SUELI DE FÁTIMA CARNEIRO
ADVOGADO : RENATA ELISABETE CONCEIÇÃO FOLTRAN

Processo : AIRR - 2109 / 2000 - 121 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : M. G. B. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CIDNEY MENESES DE SANTANA
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2116 / 2000 - 029 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO BASÍLIO DE GAYOSO E ALMENDRA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANDRÉ DE AZEVEDO PAZOS
ADVOGADO : ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2147 / 2000 - 046 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBERTO RODINI (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
AGRAVADO(S) : CLAIR JOÃO TEIXEIRA BARBOSA

Processo : AIRR - 2207 / 2000 - 010 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JANE SANTANA ROCHA
ADVOGADO : MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA
AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSÂNGELA MIRANDA

Processo : AIRR - 2279 / 2000 - 017 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : NILVA APARECIDA GONÇALVES LOURENÇO E OUTROS
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2397 / 2000 - 031 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALOÍSIO KREMER
ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : LAURO NEWTON ZAK

Processo : AIRR - 2713 / 2000 - 012 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 2867 / 2000 - 009 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : ANDRÉ MAGNO SILVA BEZERRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 3086 / 2000 - 069 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : MAURICIO M. B. VIEIRA
AGRAVADO(S) : RUBEN JOÃO FUHR
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo : AIRR - 3779 / 2000 - 652 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : GERMANO LAERTES NEVES
AGRAVADO(S) : PEDRO HERRERIAS NETO
ADVOGADO : NILZO ANTÔNIO RODA DA SILVA

Processo : AIRR - 4878 / 2000 - 016 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SYMONI CAMPOS DE MIRANDA
ADVOGADO : CRISTIAN SANTOS ANTUNES

Processo : AIRR - 5798 / 2000 - 513 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
AGRAVADO(S) : ARNALDO CEREZINI BRUMATTI
ADVOGADO : DÉCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 10240 / 2000 - 012 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HUGO CINI S.A. INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA
AGRAVADO(S) : MUNIR AFONSO PAGANOTTO
ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR

Processo : AIRR - 18034 / 2000 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
ADVOGADO : SIDNEY MARTINS
AGRAVADO(S) : SOLANGE DOS SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : ILDE HELENA GURKEWICZ EIGLEMEIER

Processo : AIRR - 18538 / 2000 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN

Processo : AIRR - 22174 / 2000 - 652 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDSON LOPES DA CRUZ
ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN
AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DUARTE MACEDO

Processo : AIRR - 27644 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO GOMES MÜLLER
ADVOGADO : NORTON PASSOS WALDRAFF
AGRAVADO(S) : HOSPITAL SANTA CRUZ S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO MORÊS

Processo : AIRR - 25 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI
AGRAVADO(S) : MARCELO CORNACHINI
ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA

Processo : AIRR - 42 / 2001 - 063 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AOJESP
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO TRIGO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ASSUMPTÃO FRANCO
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO ARANHA

Processo : AIRR - 43 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : EDÉLCIO PONZO PERES E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS

Processo : AIRR - 92 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SÍLVIA MARIA PATRIGNANI
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGO VIEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO



Processo : AIRR - 94 / 2001 - 089 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 154 / 2001 - 106 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 265 / 2001 - 672 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK	ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ	ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS
AGRAVADO(S) : MAURO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA PEREZ DIAS ROCHA	AGRAVADO(S) : AMAURI BARBOSA
ADVOGADO : JORGE LUÍS REIS CHARNECA	ADVOGADO : JOAQUIM DANIER FAVORETTO	ADVOGADO : ELIZANDRA DE FÁTIMA ABILIO DA SILVA
Processo : AIRR - 100 / 2001 - 030 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 162 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 266 / 2001 - 132 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VITORINO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : NUTRITÁLIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO : STÊNIO LUTGARDES NEVES	ADVOGADO : ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO ALVES DE MELO	AGRAVADO(S) : PEDRO SENA DOS SANTOS
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : ALBERTO MOITA PRADO	ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA
Processo : AIRR - 100 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 173 / 2001 - 025 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 277 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SYNGENTA SEEDS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES	ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
AGRAVADO(S) : DULCIMAR FRANÇA TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : MADALENA AVELINO PROVIDELO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO : DONIZETTI JOSÉ FRANÇA	ADVOGADO : JOSÉ PASCOALINO RODRIGUEZ	ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO
Processo : AIRR - 103 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 201 / 2001 - 003 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região	Processo : AIRR - 296 / 2001 - 641 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : POLIANA TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARIA ANA FIGUEIREDO	ADVOGADO : JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
AGRAVADO(S) : ODILON CÂNDIDO BRAZ	AGRAVADO(S) : SHEILA ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOEL ALVES BORGES
Processo : AIRR - 114 / 2001 - 026 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES	ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO ROCHAEL DA SILVA PRIMO
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	Processo : AIRR - 203 / 2001 - 007 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 322 / 2001 - 012 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região
AGRAVANTE(S) : REGINA MARIA DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MACIEL
Processo : AIRR - 123 / 2001 - 041 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : RICARDO GALANTE ANDREETTA	ADVOGADO : GUSTAVO CORTÊS DE LIMA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo : AIRR - 213 / 2001 - 029 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 338 / 2001 - 005 - 17 - 02 . 5 - TRT da 17ª Região
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	AGRAVANTE(S) : TUTELA LUBRIFICANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : PIERTRANS LOGÍSTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROQUE VALIM	ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARUDA JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO	AGRAVADO(S) : MÁRIO LÚCIO DE BARROS	AGRAVADO(S) : LUIS ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Processo : AIRR - 124 / 2001 - 045 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : ENALDO DE PAIVA	ADVOGADO : ELIFAS ANTÔNIO PEREIRA
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	Processo : AIRR - 214 / 2001 - 036 - 23 - 00 . 0 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 350 / 2001 - 006 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região
AGRAVANTE(S) : ILZA APARECIDA PERES DE OLIVEIRA E OUTRO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : NAGIB KRUGER	ADVOGADO : JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO DAL MASO	AGRAVADO(S) : RITA MARIA LIMA RODRIGUES E OUTROS
Processo : AIRR - 134 / 2001 - 065 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI	ADVOGADO : MARCELO GOMES FERREIRA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo : AIRR - 224 / 2001 - 039 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 352 / 2001 - 060 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO SCABORA
AGRAVADO(S) : MATILDE LOUREIRO DE MELO	AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA ALBARRAN DESTRO	ADVOGADO : JOSÉ BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RODRIGO IBANHES VIEIRA	ADVOGADO : FÁBIO ORTOLANI	AGRAVADO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.E
Processo : AIRR - 149 / 2001 - 061 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MOMBUCA	ADVOGADO : SÉRGIO RUBENS DE ARAÚJO VASCONCELOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo : AIRR - 260 / 2001 - 005 - 24 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região	Processo : AIRR - 383 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : GENÉSIO VIVANCO SOLANO SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS	AGRAVANTE(S) : RIFEL TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 152 / 2001 - 101 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região	ADVOGADO : TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON	ADVOGADO : ALÉSSIO FABIANI ROSENDO
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE JESUS BORGES	
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA	ADVOGADO : DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA	
ADVOGADO : ANA MARIA GUIMARÃES LIMA		
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCELO DE FARIAS CARVALHO		
ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL		

Processo : AIRR - 409 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 543 / 2001 - 002 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 676 / 2001 - 032 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARTINS	AGRAVANTE(S) : VALDIR ANTÔNIO DE MARTIN	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : RENATO RUSSO	ADVOGADO : NELSON MEYER	ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SERPE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EMPRESARIAL S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : SIFCO S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : WALDIR GREGOLIN E OUTRA	ADVOGADO : MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS	ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 557 / 2001 - 024 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 688 / 2001 - 068 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região
Processo : AIRR - 417 / 2001 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS IMPRENSA E GUTEMBERG	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE BEBIDAS PAULÍNIA LTDA.	ADVOGADO : AGUIAR RESENDE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : SANDRA JUSSARA RICHTER
ADVOGADO : DANIEL BARBOSA FREZZARIN	AGRAVADO(S) : EDUARDO FERREIRA MARQUES	AGRAVADO(S) : PAULINA ROSA UTZIG
AGRAVADO(S) : ROBSON LUIZ DE SOUZA	ADVOGADO : MARIA SALETE SOUZA PINTO	ADVOGADO : JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
ADVOGADO : MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ	Processo : AIRR - 564 / 2001 - 122 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 690 / 2001 - 492 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região
Processo : AIRR - 433 / 2001 - 081 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : VILLARES METALS S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE
AGRAVANTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA	ADVOGADO : LÚCIA ALVERS	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN	AGRAVADO(S) : MILTON PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BIVALDO DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : ZACARIAS DIONIZIO DA SILVA	ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO	ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE	Processo : AIRR - 577 / 2001 - 011 - 13 - 00 . 3 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 708 / 2001 - 114 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 451 / 2001 - 663 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : NORALDINO AMARAL DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	AGRAVADO(S) : DJANIRA SOARES COSTA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVADO(S) : AURÉLIO ANTONELLI FUMAGALI	ADVOGADO : VILSON LACERDA BRASILEIRO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CASTRO	Processo : AIRR - 597 / 2001 - 022 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região	Processo : AIRR - 714 / 2001 - 024 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região
Processo : AIRR - 452 / 2001 - 008 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA	AGRAVANTE(S) : COMFLORESTA COMPANHIA CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
AGRAVANTE(S) : BRASAL CAMINHÕES LTDA.	ADVOGADO : CLETO DE FREITAS BARRETO	ADVOGADO : ARNO LUIZ ENKE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : MARIA BETÂNIA LIRA ROCHA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO DA COSTA
AGRAVANTE(S) : RUBENS JOSÉ PIERAMI FILHO	ADVOGADO : EDSON MAGNOS F. DA NÓBREGA	ADVOGADO : DARCISIO SCHAFASCHEK
ADVOGADO : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA	Processo : AIRR - 598 / 2001 - 044 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 750 / 2001 - 093 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 489 / 2001 - 201 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : EGEE ROSANE BERENGUER
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES	ADVOGADO : ANA LÚCIA BARBOZA
AGRAVANTE(S) : SÓ PEÇAS RIO CENTER LTDA.	AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA BARBOZA	ADVOGADO : DANIELA REBELLO ZICKWOLFF
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : DANIELA REBELLO ZICKWOLFF	AGRAVADO(S) : BANCO RURAL S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO DA SILVA MATOS	Processo : AIRR - 607 / 2001 - 000 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : SÉRGIO LUIS VIANA GUEDES
Processo : AIRR - 502 / 2001 - 107 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 751 / 2001 - 051 - 23 - 40 . 7 - TRT da 23ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	AGRAVANTE(S) : FARINA'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MARY ROBERTA MARTINS	ADVOGADO : FABÍOLA FURTADO MAGALHÃES	AGRAVANTE(S) : AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM	AGRAVADO(S) : SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : S.A. ESTADO DE MINAS	ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ SOARES	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILMAR DA SILVA
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	Processo : AIRR - 623 / 2001 - 017 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 503 / 2001 - 461 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo : AIRR - 760 / 2001 - 027 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCA MARIA DE SOUSA ALENCAR
ADVOGADO : GERVÁSIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO	AGRAVADO(S) : ROBERTSON ALEXANDRE CORDOVA	ADVOGADO : JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
AGRAVADO(S) : JUCIARA DE MELO SOUZA	ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES
Processo : AIRR - 509 / 2001 - 004 - 23 - 40 . 6 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 624 / 2001 - 003 - 23 - 41 . 7 - TRT da 23ª Região	ADVOGADO : LUCIANO VELOSO DA SILVA
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 779 / 2001 - 024 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região
AGRAVANTE(S) : APARECIDO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BARROS FERREIRA & LEITE LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : LUCIVALDO ALVES MENEZES	ADVOGADO : ELIEZER VALADARES REBELLO	AGRAVANTE(S) : CERAMARTE LTDA.
AGRAVADO(S) : COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO DUARTE LTDA.	ADVOGADO : VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA
ADVOGADO : MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO	AGRAVADO(S) : JOÃO COUTINHO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NEPPEL
Processo : AIRR - 538 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região	ADVOGADO : SELMA CRISTINA FLÔRES CATALÁN	ADVOGADO : ANTONIO CÉSAR NASSIF
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : AIRR - 649 / 2001 - 023 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 783 / 2001 - 072 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CALAÇA PACHECO	ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	AGRAVADO(S) : LÚCIO PAULO GARIBOTTI DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADAULTON ANTÔNIO TEODORO
	ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA	ADVOGADO : LUCIANO CARDOSO LIMA



Processo : AIRR - 789 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA DE MIRANDA BARBOSA
 ADVOGADO : TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS NEIVA CHAGAS

Processo : AIRR - 814 / 2001 - 010 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LEITÃO NETO E OUTRO
 ADVOGADO : JANE CALIXTO DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
 ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES

Processo : AIRR - 822 / 2001 - 029 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO RUIZ
 ADVOGADO : VICENTE E. FAVARO

Processo : AIRR - 829 / 2001 - 017 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI
 AGRAVADO(S) : FERNANDO CAMPOS BASTOS
 ADVOGADO : EDMARIO MAIA BITTENCOURT

Processo : AIRR - 834 / 2001 - 038 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BESS
 AGRAVADO(S) : GELSON LEAL BITTENCOURT
 ADVOGADO : ANTÔNIO GNOATTO

Processo : AIRR - 843 / 2001 - 001 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : ODOVALDO DA MOTA PEREIRA
 ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo : AIRR - 883 / 2001 - 004 - 24 - 40 . 6 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : DAMES E MOORE BOLÍVIA S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : ANDREA SOUZA CALVES E CHAVES
 ADVOGADO : JÉSSICA MARIA MARANGÃO

Processo : AIRR - 892 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROBERTO JOANILHO MALDONADO
 AGRAVADO(S) : JOSERINA NASCIMENTO SANTOS
 ADVOGADO : HÉLCIAS DE ALMEIDA CASTRO

Processo : AIRR - 893 / 2001 - 001 - 07 - 40 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO HOLANDA CAVALCANTE
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GOMES DE MELLO
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 ADVOGADO : DÉBORA COSTA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 903 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS ARAÚJO
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 918 / 2001 - 003 - 23 - 40 . 6 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ADVOGADO : ADRIANA C.F.L. CARVALHO
 AGRAVADO(S) : JOEL CORRÊA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANSELMO CURSINO JORGE

Processo : AIRR - 922 / 2001 - 115 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : WILTON ROVERI
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - CONTRATADASP

ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
 AGRAVADO(S) : VANDA OLIVEIRA LUZ TIOSSO
 ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Processo : AIRR - 934 / 2001 - 044 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SYNGENTA SEEDS LTDA.
 ADVOGADO : MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ELIAS BARBOSA ALVES
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 939 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HORTÍFICOS - NORDESTE
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA
 ADVOGADO : CARLA RITA BRACCHI SILVEIRA

Processo : AIRR - 966 / 2001 - 133 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : NORSEG - NORTE SEGURANÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCUS OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 973 / 2001 - 086 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DO CARMO POLLI
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA CORRÊA

Processo : AIRR - 981 / 2001 - 070 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : EDBERTO VANDER WON ANCKEN
 ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA

Processo : AIRR - 1005 / 2001 - 033 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : LAVÍNIA SOUZA DE SIQUEIRA DICKER
 AGRAVADO(S) : JORGE ANDRADE DE SOUZA LIMA
 ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1028 / 2001 - 018 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 AGRAVANTE(S) : CALICOM - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS
 ADVOGADO : CARLOS JORGE DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE SOUZA
 ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS

Processo : AIRR - 1042 / 2001 - 002 - 22 - 40 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NISO DE SOUSA E SILVA FILHO
 AGRAVADO(S) : SILVESTRE CAVALCANTE DE SOUSA
 ADVOGADO : PEDRO DA ROCHA PORTELA

Processo : AIRR - 1059 / 2001 - 086 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : MANOEL DA SILVA PEQUENO
 ADVOGADO : JOÃO RUBEM BOTELHO
 AGRAVADO(S) : CAMPO BELO S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PIZZOLATO

Processo : AIRR - 1075 / 2001 - 115 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MARCOS GERALDO GALINDO
 ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1101 / 2001 - 043 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : JÚNIA DE OLIVEIRA MENDES
 ADVOGADO : NELSON ROBERTO BARBOSA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1109 / 2001 - 066 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PLÁSTICAS E FARMACÉUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
 ADVOGADO : ADMA VIANA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES HERINGER LTDA.
 ADVOGADO : ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI

Processo : AIRR - 1111 / 2001 - 060 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : AGRISA - AGRO-INDUSTRIAL SERRANA LTDA.
 ADVOGADO : BIANCA TENÓRIO CALAÇA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SEBASTIÃO LIMO
 ADVOGADO : EDVALDO DA SILVA BARROS

Processo : AIRR - 1116 / 2001 - 019 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
 AGRAVADO(S) : MARCELO VIEIRA FRANÇA
 ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : AIRR - 1121 / 2001 - 060 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : LUCIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ROSSI
 AGRAVADO(S) : CONSTRUFERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : LAURA CHERUBINI B. ALEXANDRE
 Processo : AIRR - 1152 / 2001 - 035 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : IVAN PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CÚGULA GUEDES

Processo : AIRR - 1155 / 2001 - 018 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
AGRAVADO(S) : GLÁUCIA RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Processo : AIRR - 1161 / 2001 - 002 - 22 - 40 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JÚLIA VIEIRA MACÊDO
ADVOGADO : LUÍS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ-SE-NAC/AR/PI
ADVOGADO : RODRIGO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1179 / 2001 - 012 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EEMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
ADVOGADO : ROSAMIRA LINDÓIA CALDAS
AGRAVADO(S) : JOÃO DOS REIS MACIEL
ADVOGADO : GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS

Processo : AIRR - 1193 / 2001 - 018 - 10 - 41 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : EZEQUIEL F. MARTINS BARBOSA
AGRAVADO(S) : ANÉSIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA

Processo : AIRR - 1200 / 2001 - 006 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1210 / 2001 - 004 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
ADVOGADO : MARIA VANA TENÓRIO FREIRE
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PEDROSA ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : SAULO EMANOEL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1219 / 2001 - 094 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PORTO
ADVOGADO : EDSON DE MORAES

Processo : AIRR - 1224 / 2001 - 003 - 21 - 00 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : WALFREDO NUNES MATA E OUTRO
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1252 / 2001 - 301 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ELETRO METALÚRGICA UNIVERSAL LTDA.
ADVOGADO : SEBASTIÃO AUGUSTO SERAFIM
AGRAVADO(S) : JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI

Processo : AIRR - 1255 / 2001 - 011 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CELSO D'ACÂMPORA REIS
ADVOGADO : ADEMIR CRISTOFOLINI
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER

Processo : AIRR - 1267 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS LUIZ SILVA
ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES

Processo : AIRR - 1268 / 2001 - 009 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : HÉRCULES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : AUDREY CHOUCAIR VAZ
AGRAVADO(S) : ARMANDO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS

Processo : AIRR - 1274 / 2001 - 017 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ADALBERTO JORGE DE BRITO
ADVOGADO : GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : AIRR - 1278 / 2001 - 006 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
ADVOGADO : MARIA VANA TENÓRIO FREIRE
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : SAULO EMANOEL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1321 / 2001 - 019 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CHAVES ABDALLA

Processo : AIRR - 1349 / 2001 - 004 - 23 - 40 . 2 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT
ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
AGRAVADO(S) : NORMA REGINA FALCÃO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO : GUARACY CARLOS SOUZA

Processo : AIRR - 1356 / 2001 - 019 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HUGO CASTELO BRANCO SAMPAIO
ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : AIRR - 1400 / 2001 - 011 - 12 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RUDNICK LTDA.
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO KLAUMANN
AGRAVADO(S) : PEDRO BACK
ADVOGADO : ELISANGELA GUCKERT BECKER

Processo : AIRR - 1452 / 2001 - 002 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : ROSIMAR PINO ZORZIN
AGRAVADO(S) : SÍLVIO APARECIDO DE SANTANA
ADVOGADO : GUARACY CARLOS SOUZA

Processo : AIRR - 1460 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CARLOS SANTOS BONFIM
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SANTA TEREZA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BÔSCO KUMAIRA

Processo : AIRR - 1478 / 2001 - 009 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA

Processo : AIRR - 1480 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO : ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : NILO PIRES PEÇANHA E OUTROS
ADVOGADO : RONALDO MAURÍLIO CHEIB

Processo : AIRR - 1507 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LANCHIPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : EDIVAN GAIOTTI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES - SINTINA

Processo : AIRR - 1516 / 2001 - 007 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
AGRAVADO(S) : SUZANA MARIA AGRA
ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1524 / 2001 - 012 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
AGRAVADO(S) : JALES RODRIGUES NAVES
ADVOGADO : EDSON DE SOUSA BUENO

Processo : AIRR - 1568 / 2001 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : IRAÍ EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MILTON EDUARDO COLEN
AGRAVADO(S) : JR HIGIENIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADRIANA AURORA DE FARIA TORRES ALVES

Processo : AIRR - 1573 / 2001 - 107 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MINAS SERVICINE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ADAIR CASSEMIRO DE AQUINO
ADVOGADO : WALTER SANTOS DA COSTA

Processo : AIRR - 1596 / 2001 - 002 - 23 - 40 . 6 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO LTDA.
ADVOGADO : WÂNIA PATRÍCIA FERNANDES DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO GIMENEZ PISSUTTI
ADVOGADO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS



Processo : AIRR - 1606 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVADO(S) : DAISY MARIA DA CONCEIÇÃO MATAR NOTINI
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 1608 / 2001 - 002 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : LÚCIA CÁSSIA CARVALHO MACHADO
 ADVOGADO : CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA

Processo : AIRR - 1614 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : VIRLENE DO SOCORRO CARDOSO
 ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES

Processo : AIRR - 1657 / 2001 - 004 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
 AGRAVADO(S) : LAÉRCIO NASCIMENTO MACHADO
 ADVOGADO : RUBENS VALIM FRANCO

Processo : AIRR - 1695 / 2001 - 111 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
 AGRAVANTE(S) : PROBANK LTDA.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

AGRAVADO(S) : VIVIANE ANDRÉA DE CARPINI
 ADVOGADO : MÊRCKS PAULO FERREIRA SILVA

Processo : AIRR - 1712 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : IRENALDO MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA
 AGRAVADO(S) : REFRIGERANTES ARCO IRIS LTDA.
 ADVOGADO : MATILDE AVERO PEREIRA RINALDI

Processo : AIRR - 1720 / 2001 - 108 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO PERRELLA LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ VICENTE LEITE DE FREITAS

Processo : AIRR - 1722 / 2001 - 065 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO CARMO
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARCELO DE FREITAS DOS REIS
 ADVOGADO : PEDRO MUNIZ DE RESENDE

Processo : AIRR - 1725 / 2001 - 049 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO SÁVIO DA FONSECA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO SIMÕES

Processo : AIRR - 1726 / 2001 - 049 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURÍCIO ERNESTO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO SIMÕES

Processo : AIRR - 1727 / 2001 - 049 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
 AGRAVADO(S) : VALTER DA SILVA AMARO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO SIMÕES

Processo : AIRR - 1737 / 2001 - 114 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BH FARMA COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : EDUARDO AUGUSTO MACHADO
 ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1748 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
 AGRAVADO(S) : MARIA VALÉRIA ALVES CELESTINO
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo : AIRR - 1773 / 2001 - 004 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FINAÚSTRIA - ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA.
 ADVOGADO : MARIA LUIZA DE MEIRELLES SALVO
 AGRAVADO(S) : MARCELO ISAC MORITZ
 ADVOGADO : JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA

Processo : AIRR - 1799 / 2001 - 032 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : PIEDADE NATIVIDADE GOMES
 ADVOGADO : LUCILENE DOS SANTOS ANTUNES

Processo : AIRR - 1859 / 2001 - 005 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : EDMAR DO CARMO
 ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA SILVA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA

Processo : AIRR - 1873 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
 AGRAVADO(S) : ADEMILSON ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1884 / 2001 - 008 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : NEIRE JOSÉ ROSA NETO
 ADVOGADO : LILIANE SILVA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1927 / 2001 - 044 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : GAZETA MERCANTIL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

Processo : AIRR - 1936 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CRISTIANE MENDES DA SILVA
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
 AGRAVADO(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CHAVES ABDALLA

Processo : AIRR - 1959 / 2001 - 077 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PEDRO RAMALHO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO
 AGRAVADO(S) : ITASA - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A.
 ADVOGADO : VALDIR RODRIGUES FILHO

Processo : AIRR - 1988 / 2001 - 009 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER
 AGRAVADO(S) : ZELINDO FRANCISCO SPADA
 ADVOGADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 2256 / 2001 - 011 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ÂNGELA CRISTINA VIANA MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 2293 / 2001 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : ANDREA GARTNER
 ADVOGADO : LUÍS CLÁUDIO FRITZEN
 AGRAVADO(S) : JOSIANE DAS NEVES TEIXEIRA
 ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : AIRR - 3146 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : OLÍVIA ALVES FAGUNDES DE SOUZA
 ADVOGADO : SABRINA B. SALIM MURTA
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE NEVES RODRIGUES
 ADVOGADO : FRANCISCO MIGUEL COELHO GOMES
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL GLÓRIA LTDA. S/C

Processo : AIRR - 3276 / 2001 - 034 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ELOISA MARIA ZUCHI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
 AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : GABRIELA PEIXOTO DA SILVA

Processo : AIRR - 3428 / 2001 - 030 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : LILIAN VIRGÍNIA DE ATHAYDE FURTADO
 AGRAVADO(S) : ERNANI GOMES GUIMARÃES
 ADVOGADO : OSCAR JOSÉ HILDEBRAND

Processo : AIRR - 3509 / 2001 - 022 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING
 AGRAVADO(S) : VALÉRIA PATRÍCIA SOUZA
 ADVOGADO : VENÍCIUS NASCIMENTO

Processo : AIRR - 5345 / 2001 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 90 / 2002 - 054 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 129 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : MÍRIAM BÁRBARA KOERICH TEIXEIRA E OUTRO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : GRÁFICA SOLEDADE LTDA. ADVOGADO : PEDRO ALEXANDRINO PENA JÚNIOR AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ BERNARDINI E OUTRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : EDSON BATISTA DA COSTA ADVOGADO : RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO : UMBERTO GRILLO AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO	ADVOGADO : LUCIANA MONTEIRO DE FARIA AGRAVADO(S) : MAGALHÃES E SOUZA LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO CRUZ DE FARIAS
ADVOGADO : SCHÉROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS	Processo : AIRR - 92 / 2002 - 251 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 148 / 2002 - 069 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 9630 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES MACIEL DE MORAIS
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : ISA - IMPRESSORES DE SEGURANÇA ASSOCIADOS LTDA. ADVOGADO : MARCUS AURÉLIO GUIMARÃES AGRAVADO(S) : GERSON PAGANINI ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVEIRA	AGRAVADO(S) : LIONILDO CONCEIÇÃO SILVA ADVOGADO : ROBÉRIO ARAÚJO MOTA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Processo : AIRR - 19 / 2002 - 005 - 23 - 40 . 7 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 96 / 2002 - 010 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 166 / 2002 - 011 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : WALTER MONTE DA CRUZ ADVOGADO : TAKAYOSHI KATAGIRI AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ - FACULDADE AFIRMATIVO	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ADVOGADO : LEONARDO DE LIMA E SILVA AGRAVADO(S) : JOHNSON FLORIANO DA SILVA ADVOGADO : MARIA DULCE DO REGO BARROS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA AGRAVADO(S) : AGOSTINHO JOSÉ XAVIER ADVOGADO : CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ
ADVOGADO : MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM	Processo : AIRR - 100 / 2002 - 088 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 169 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 32 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : MAGNESITA SERVICE LTDA. ADVOGADO : LEILA ALVES PEREIRA AGRAVADO(S) : LÉO SIMÕES DE LIMA ADVOGADO : GERALDO LUIZ NETO	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR AGRAVADO(S) : MÁRCIO CRISTÓVÃO JANUÁRIO ADVOGADO : JOSÉ CABRAL
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	Processo : AIRR - 104 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 188 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região
AGRAVADO(S) : SÍLVIO MOREIRA DOS ANJOS ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : DIVINO EMILIANO DE SOUZA ADVOGADO : PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA AGRAVADO(S) : CLUBE DE BELO HORIZONTE ADVOGADO : WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : AURÉLIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE E OUTROS
Processo : AIRR - 35 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 109 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : JOSÉ MENDES DE SOUZA E OUTRO ADVOGADO : NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO AGRAVADO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DE PORTO DE CABEDELO - OGM/POB	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : DAVI MARCOS DA SILVA ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA AGRAVADO(S) : CERÂMICA PORTO RICO LTDA. ADVOGADO : ROSINETE TAVEIRA FALCÃO	ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS AGRAVADO(S) : CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	Processo : AIRR - 111 / 2002 - 097 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : MARIA CHRISTIANY QUEIROZ DE MIRANDA
Processo : AIRR - 61 / 2002 - 066 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A. ADVOGADO : ANTONIETA PINHEIRO A. SILVA AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA CAMPOS ADVOGADO : DILCELE ASSIS GUERRA	Processo : AIRR - 189 / 2002 - 057 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO RAELI FILHO ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO	Processo : AIRR - 116 / 2002 - 108 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DUARTE ADVOGADO : NEUZILENE GALVÃO CAMPOS
Processo : AIRR - 65 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : HORÁCIO MENDES MAIA ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	Processo : AIRR - 191 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	Processo : AIRR - 127 / 2002 - 024 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. ADVOGADO : VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO AGRAVADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS ADVOGADO : QUODVULTEUS CHAGAS FLORENTINO
AGRAVADO(S) : NILSON ANDRADE DA SILVA ADVOGADO : ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : JAIRO CARMO ANTUNES ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	Processo : AIRR - 205 / 2002 - 261 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
Processo : AIRR - 70 / 2002 - 069 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 128 / 2002 - 086 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : TELEDIO TELEMARKETING LTDA. ADVOGADO : MARIA FERNANDA DOS S. NAVARRO DE ANDRADE
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM AGRAVADO(S) : LUIZ GABRIEL FILHO ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : RODRIGO D'ELEUTÉRIO RODRIGUES LUZ ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA CAPRONI - EPP ADVOGADO : ALBERTO DEODATO MAIA BARRETO FILHO	AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR
Processo : AIRR - 78 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : SANDRA ADELAIDE BUONORA BRANDÃO ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO AGRAVADO(S) : COMERCIAL CARAÍBAS LTDA. E OUTRAS ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	Processo : AIRR - 217 / 2002 - 001 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : SANDRA ADELAIDE BUONORA BRANDÃO ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO AGRAVADO(S) : COMERCIAL CARAÍBAS LTDA. E OUTRAS ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	Processo : AIRR - 232 / 2002 - 112 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : VILA D'ELA LTDA. ADVOGADO : MAURO LÚCIO SABINO SILVA AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS BORGES ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS AGRAVADO(S) : MARILEI LUÍSA DOURADO MATNI ADVOGADO : WALTEIR GOMES REZENDE	Processo : AIRR - 191 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região



Processo : AIRR - 233 / 2002 - 003 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 330 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 519 / 2002 - 009 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP E OUTRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA	ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM	ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : GEMILLE LOURENÇO SALLES	AGRAVADO(S) : LUSINETE LEITE DE ESPÍNDOLA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ÂNGELO TEIXEIRA
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO : VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS	ADVOGADO : CLAUDINEI GERALDO DE LIMA CAMILLO
Processo : AIRR - 235 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 354 / 2002 - 106 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 527 / 2002 - 058 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : SILVA VAZ & CIA.	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : VALDEMIR JOSÉ JANUÁRIO
ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS	ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ANTÔNIA GRACIETE DE SOUZA MESQUITA	AGRAVADO(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : EDSON DE MORAES	ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO COSTA DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
Processo : AIRR - 237 / 2002 - 017 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 357 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : CONVEXX COMMUNICATIONS
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.
ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES	AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	Processo : AIRR - 529 / 2002 - 058 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região
AGRAVADO(S) : BERNADETE FREDERICO DOS SANTOS	ADVOGADO : VIRGINIA E. M. CAOBIANCO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS	AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : NADIR RIBEIRO DA SILVA
Processo : AIRR - 247 / 2002 - 017 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : JOÃO ROBERTO ALVES	ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	Processo : AIRR - 387 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : CHRISTIANO JOSÉ PERLATTO
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ COSTA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	AGRAVADO(S) : CONVEXX COMMUNICATIONS
Processo : AIRR - 252 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 5 - TRT da 8ª Região	AGRAVADO(S) : TAMÍRIAN LÚCIA FÉLIX LANA	Processo : AIRR - 532 / 2002 - 001 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : CADAM S.A.	ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : MARCELO MIRANDA CAETANO	Processo : AIRR - 428 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO VIP BH LTDA.
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LEITE DE MELO FILHO	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : TEREZINHA TADIM SIMÕES
ADVOGADO : JOÃO SOUSA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MAGMIN LTDA.	AGRAVADO(S) : ELVIS PRESLEY MARQUES PEREIRA
Processo : AIRR - 266 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 4 - TRT da 23ª Região	ADVOGADO : CARLOS EUGÊNIO FIRME XAVIER	ADVOGADO : LINDOMAR PÊGO DUARTE
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS GOMES	Processo : AIRR - 583 / 2002 - 011 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região
ADVOGADO : CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE	ADVOGADO : EDSON DE MORAES	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA FELÍCIA DA SILVA	Processo : AIRR - 439 / 2002 - 114 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : SYSDATA - SISTEMAS INTEGRADOS LTDA.
ADVOGADO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES
Processo : AIRR - 269 / 2002 - 071 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ISAAC PAIVA DO AMARAL
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : SIDENEY MAGAL MEDEIROS	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	ADVOGADO : DANIELLE VIANA SOARES
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : ANNA MARINA SOLIS RESENDE	Processo : AIRR - 616 / 2002 - 004 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA.	ADVOGADO : EMÍLIA FERNANDES MONTEIRO DA MATA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : LEANDRA APARAECIDA ZONZINI JUSTINO CAMPOS	Processo : AIRR - 445 / 2002 - 009 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : CIA. DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS / PB
Processo : AIRR - 277 / 2002 - 095 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : WALMA SIBELE MARIA	AGRAVANTE(S) : PLANETA DOS MACACOS LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : REJANE REIS SOARES	ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO LIMEIRA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE SÃO JOÃO DE DEUS	AGRAVADO(S) : FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	Processo : AIRR - 627 / 2002 - 106 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : EXPEDITO GABRICH	ADVOGADO : PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
Processo : AIRR - 277 / 2002 - 027 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 476 / 2002 - 003 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região	AGRAVANTE(S) : CREDIBEL - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE BELÓ HORIZONTE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : GERALDO HERMÓGENES DE FARIA NETO
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : LUZILENE GOMES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OSMAR JORGE MATTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOULART DE AZEVEDO	ADVOGADO : ONOMAR AZEVEDO GONDIM	ADVOGADO : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S) : GIOVANNA PAOLA DI GUIMARÃES E SILVA	Processo : AIRR - 720 / 2002 - 001 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região
Processo : AIRR - 304 / 2002 - 021 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : CARLOS MENDES DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : MARCELO HENRIQUE DA COSTA	AGRAVADO(S) : VERSÃO BRASILEIRA LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO : JURANDIR VAZ DO NASCIMENTO	Processo : AIRR - 491 / 2002 - 059 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : BERNADETE LOBATO CRUZ
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : SAUDE - SISTEMA ASSISTENCIAL UNIFICADO DE EMPRESAS	ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA	Processo : AIRR - 741 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região
ADVOGADO : ANALÚCIA COUTINHO MALTA	AGRAVADO(S) : TARCÍSIO LUIZ BARBOSA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
	ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES	AGRAVANTE(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA.
	Processo : AIRR - 496 / 2002 - 050 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ANNA PAULA SOUSA DA FONSECA
	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : KARINA SIMÕES GOMES
	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZ	ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
	ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	
	AGRAVADO(S) : LOURENA VIEIRA DE CARVALHO ZANARDI	
	ADVOGADO : TEODORO ADRIANO ZANARDI	

Processo : AIRR - 779 / 2002 - 342 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1151 / 2002 - 002 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 2487 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ROBSON DE ASSIS MARINHO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA REMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO : ANTERO RESENDE DA SILVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
AGRAVADO(S) : FORNASA S.A.	AGRAVADO(S) : RAMIRO MORENO PACHECO	AGRAVADO(S) : SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ÉLIO CANDELORO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES LOIOLA	ADVOGADO : SEVERINO FRANCISCO DE LIMA
AGRAVADO(S) : TUBONAL S.A.	Processo : AIRR - 1154 / 2002 - 060 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 3111 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGO CANDELORO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
Processo : AIRR - 784 / 2002 - 029 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES CISNE LTDA.	AGRAVANTE(S) : CLODOMIRO LUIZ DA SILVA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : VANCIRILIO MARQUES TÔRRES
AGRAVANTE(S) : VANETE MARIA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ BONIFÁCIO DE ASSIS SOBRINHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : CLÁUDIA BERARDINELLI BERNABÉ	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADO : JOSÉ PANDOLFI NETO
AGRAVADO(S) : CIA. FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO GERALDO	Processo : AIRR - 1522 / 2002 - 315 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 3217 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : PAULO MENEZES LOPES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
Processo : AIRR - 814 / 2002 - 026 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : JAIR BATISTA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
AGRAVANTE(S) : LUÍS ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FANEM LTDA.	AGRAVADO(S) : EDIVALDO VALDEVINO TERÇO
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : RICARDO GIROTTI MERIGHE	ADVOGADO : JOSÉ SOARES DE LIMA FILHO
AGRAVADO(S) : A. A. F. AUTO POSTO LTDA.	Processo : AIRR - 1612 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3240 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GARCIA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
Processo : AIRR - 877 / 2002 - 014 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região	AGRAVANTE(S) : CLÉOFAS DE SALES ANDRADE	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB	AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : MARIA MIRTES AIRES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : VALDENOR TEIXEIRA DE SOUZA	Processo : AIRR - 1799 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3311 / 2002 - 031 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Processo : AIRR - 879 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : SÍLVIA CRISTINA PINA CRUZ	AGRAVANTE(S) : LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : RODRIGO CARNEIRO LEÃO DE MOURA	ADVOGADO : ROSILENE GONÇALVES MONTEIRO
AGRAVANTE(S) : ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SANDRO FAGUNDES
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
AGRAVADO(S) : GILSON MÁRIO DOS SANTOS E OUTRO	AGRAVADO(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.	Processo : AIRR - 3356 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA	ADVOGADO : GILBERTO CALIXTO DA NÓBREGA JÚNIOR	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
Processo : AIRR - 882 / 2002 - 007 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 1908 / 2002 - 032 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : VOLGRAN CORREIA LIMA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB	AGRAVANTE(S) : CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : HILDEBERTO TEIXEIRA DE MELO
ADVOGADO : LÍGIA DOS SANTOS NEVES	ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS	ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES
AGRAVADO(S) : ADRIANA MORAES AMAZONAS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO HENRIQUE LEITE	Processo : AIRR - 3414 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARGUES	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
Processo : AIRR - 949 / 2002 - 043 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2018 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ NELSON SOARES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JÂNIO ANTÔNIO LEAL	AGRAVADO(S) : ELINALDO HENRIQUE DOS SANTOS	Processo : AIRR - 3648 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO	ADVOGADO : ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Processo : AIRR - 958 / 2002 - 038 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 2273 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : PERFORM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : ÉRICKA GOUVEIA
AGRAVANTE(S) : BANSTUR - VENDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELSON SOUTO & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA BEZERRA
ADVOGADO : JOSÉ OLIVER SANDRIN	ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO : ACÁCIO GUILHERME MITRE
AGRAVADO(S) : ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ HILTON DA SILVA	Processo : AIRR - 3768 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : ALESSANDRO APARECIDO SIVIERO	ADVOGADO : GUSTAVO A. F. DE BARROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Processo : AIRR - 1055 / 2002 - 106 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 2317 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAMILLO JOSÉ LOUREIRO MOUTINHO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : AURELIANO RAPOSO S. QUINTAS	ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVADO(S) : JAIME MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : SELMA LÚCIA LOPES LEÃO	ADVOGADO : SIVAIR DE SOUZA VIEIRA	Processo : AIRR - 3912 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região
		RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
		AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE



ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	Processo : AIRR - 8193 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 67404 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
AGRAVADO(S) : EZILDA LUCI MATIAS SILVA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI	AGRAVANTE(S) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CMV
Processo : AIRR - 4313 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS LOPES PEREIRA	AGRAVADO(S) : JORGE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	ADVOGADO : CARLOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO	ADVOGADO : SÉRGIO FERRAZ
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	Processo : AIRR - 8490 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 67725 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : ROBERTO JOSÉ DE LIRA E OUTRO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA	AGRAVANTE(S) : LÍVIO BINO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : NÍRIA MARIA COSTA FRANCO
Processo : AIRR - 4958 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ARMANDO DA FONTE COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
AGRAVANTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	Processo : AIRR - 67726 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	Processo : AIRR - 9005 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVADO(S) : MARIA SEVERINA SANTOS DA SILVA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	AGRAVANTE(S) : EULINA DA CRUZ EDE E OUTROS
ADVOGADO : LUCIANO EDSON MAGALHÃES SIMÕES	AGRAVANTE(S) : SEMÍRAMIS BARKOKEBAS CAVALCANTI	ADVOGADO : LARISSA SANT'ANNA DE LEMOS
Processo : AIRR - 4971 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : LUIZ DIAS P. DA COSTA NETO	AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	Processo : AIRR - 67761 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : MARIA MIRTES AIRES DE CARVALHO	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	Processo : AIRR - 13417 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : DIRLEI JOSÉ FERREIRA BONFIM
AGRAVADO(S) : GIVALDO JACINTO DA SILVA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA	AGRAVANTE(S) : DANIEL MEDEIROS LUIZ DE MELO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARÇAL
Processo : AIRR - 5742 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.	Processo : AIRR - 67763 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA	Processo : AIRR - 51095 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : LUIZA GOES GUIMARÃES
ADVOGADO : DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : LUIZ JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : JAIR DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARÇAL
Processo : AIRR - 6106 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : MARIA ÂNGELA DOS SANTOS	Processo : AIRR - 68018 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SILVA ARAÚJO AGROPECUÁRIA (ENGENHO BOA ESPERANÇA - DJALMA SILVA ARAÚJO)	Processo : AIRR - 58360 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA CARNEIRO LEÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : EDNALDO JASMELINO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	AGRAVADO(S) : JOÃO ROSA
ADVOGADO : JESIMIEL GONÇALVES DE LIMA	AGRAVADO(S) : JUSTINA INÊS MOREIRA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO
Processo : AIRR - 6362 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA	Processo : AIRR - 68252 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : AIRR - 62309 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN
AGRAVADO(S) : ROBERTO ALEIXO DA SILVA	AGRAVADO(S) : THAIS SILVA DA CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO : PAULO CAVALCANTI MALTA	ADVOGADO : GILSON PESSANHA RAMOS	ADVOGADO : ERLON PINTO BRESAN
Processo : AIRR - 6445 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 62423 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 68260 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL	AGRAVANTE(S) : MARIA ZENIR DA SILVA MENEZES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	ADVOGADO : ALUISIO TAVARES	AGRAVADO(S) : PAULO CESAR PEREIRA ALVES
AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA RODRIGUES DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	ADVOGADO : ERLON PINTO BRESAN
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	ADVOGADO : ELSON DA SILVA LEAL	Processo : AIRR - 68262 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região
Processo : AIRR - 7075 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : FÁBIO GOMES FÉRES	AGRAVANTE(S) : PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	Processo : AIRR - 62557 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARÇAL
ADVOGADO : ANA PATRICIA OLIVEIRA LEITÃO	AGRAVADO(S) : NADIR BRUN SIQUEIRA E OUTROS	Processo : AIRR - 68269 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região
Processo : AIRR - 7997 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : KAREN H. KOLODZIEJSKA D'AVILA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : AIRR - 62309 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : ALMIR NEVES
AGRAVANTE(S) : CARMEM MARIA MARQUÊS DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
ADVOGADO : TEREZINHA F. NASCIMENTO EPAMINONDAS	AGRAVANTE(S) : MARIA ZENIR DA SILVA MENEZES	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGRAVADO(S) : MARLENE ISIDRO DA SILVA	ADVOGADO : ALUISIO TAVARES	ADVOGADO : KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO C. GAMBÔA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	

Processo : AIRR - 68273 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA STORY
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 71198 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ XAVIER VIEIRA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MELO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 72570 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO SOARES HORTA
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NILMA GUIMARÃES DE MEIRELLES
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MEIRELLES

Processo : AIRR - 80035 / 2002 - 004 - 20 - 40 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO : J. NOVAIS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO LOURIVAL FONTES
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 80369 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 1 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPACTA CENTRAL DE RESTAURAÇÃO E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ VINÍCIUS FONTES VIEIRA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO CARLOS SANTOS GOMES
ADVOGADO : MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO

Processo : AIRR - 81266 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : NILO ALBERTO S. JAGUAR DE SÁ
AGRAVADO(S) : LEDA MARIA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO : JHONS CARLOS SOUZA NETO

Processo : AIRR - 34 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : EUSTAQUIO F DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA EPIFÂNIO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO : ROSA HELENA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1654 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO LUIZ GEVEZIER
ADVOGADO : NIVALDO CABRERA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE TURISMO NORTE DE MINAS LTDA.
ADVOGADO : EUGÊNIA BARONI MARTINS

Processo : AIRR - 74093 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI
ADVOGADO : CLÁUDIO SILVA RUFINO
AGRAVADO(S) : CRISPIM ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO : CARLOS AIRTON GATELLI

Processo : AIRR - 74708 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA GAIA

Processo : AIRR - 74764 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : NOELI MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA

Processo : AIRR - 74818 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA VIANA BARRETO
ADVOGADO : FRANCISCO GONÇALVES DIAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES
ADVOGADO : ANTÔNIO FEITOSA FILHO

Processo : AIRR - 74882 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : IMS HEALTH DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S) : ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES QUINTA CUNHA
ADVOGADO : MÁRIO SERGIO MILANI

Processo : AIRR - 74906 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO PANIZZI
ADVOGADO : MARCUS AURÉLIO SARTOR
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 75590 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA ROSA E REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GERALDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 75609 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO OSASCO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ANDREA DE LIMA MELCHIOR

Processo : AIRR - 75687 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : JORGE MARTINS GOMES
ADVOGADO : ENOCK MARQUES EVANGELISTA

Processo : AIRR - 75694 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPU ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ELIANA DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ALVES
AGRAVADO(S) : NELSON ALVES DA ROCHA

Processo : AIRR - 75804 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE ASSIS DIAS
ADVOGADO : AUDREY MARTINS MAGALHÃES

Processo : AIRR - 75824 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : HEGINIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 75898 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUIZ SILVA LEITE
ADVOGADO : RENATA DE OLIVEIRA GRÜNINGER
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA METALÚRGICA RAMALHO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PANTOJA

Processo : AIRR - 75901 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : ODAIR CELIBERTO
ADVOGADO : ADILSON PAULO DIAS

Processo : AIRR - 75905 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ADILSON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : ALDO FERREIRA NOBRE
AGRAVADO(S) : TOPFIBER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA A. RIBEIRO SOARES SILVA

Processo : AIRR - 75916 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FELIPE ALEXSANDER RUPPENTHAL DE SOUZA
ADVOGADO : GUILHERME LUZ ALVES
AGRAVADO(S) : A3 ASSESSORES IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 75930 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : UNACAU AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : ADERBAL WAGNER FRANÇA
AGRAVADO(S) : APARECIDA ALVES LACERDA LELIS
ADVOGADO : NORITOSHI SEKIDO

Processo : AIRR - 75938 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : PENTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
AGRAVADO(S) : MARIA DAS NEVES MIRANDA
ADVOGADO : MÁRCIA RAMIREZ

Processo : AIRR - 75951 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA DE BASTOS
AGRAVADO(S) : VILMA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO : NEYDE BALBINO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 75952 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALFREDO BENITO CECHET
AGRAVADO(S) : DILVA MOLON HOFFMANN
ADVOGADO : JÚLIO CEZAR FRAINER

Processo : AIRR - 75957 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ELETROMECÂNICA DYNA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES PEREIRA
AGRAVADO(S) : TELMA GOMES DE MELO SILVA
ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

Processo : AIRR - 75989 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : WAGNER DE AQUINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO



Processo : AIRR - 75991 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR BIANCHINI E OUTRA
 ADVOGADO : MARCEL T. M. ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ VICENTE DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JEOLANDÊS DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO GARAVATI

Processo : AIRR - 75999 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : VALNEIDE FERREIRA LUCINDO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS GALLINARI
 AGRAVADO(S) : FREE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.

ADVOGADO : MATILDE MARIA DE SOUZA BARBOSA

Processo : AIRR - 76003 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : RENATA ZANETTI PINTO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSA DA SILVA
 ADVOGADO : CYNTHIALICE HÓSS ROCHA

Processo : AIRR - 76005 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
 AGRAVADO(S) : JÚLIA MARIA SOUTO SOUZA LIMA
 ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO

Processo : AIRR - 76010 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DROGASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS CINTRA ZARIF
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RIBAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO LOTTI

Processo : AIRR - 76020 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCOS PAULO MOREIRA HIPÓLITO
 AGRAVADO(S) : LÚCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : EDSON RODRIGUES DOS PASSOS

Processo : AIRR - 76024 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO - COOPERMED E OUTRA
 ADVOGADO : MÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES
 AGRAVADO(S) : CARLOS INEGNO
 ADVOGADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76026 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.
 ADVOGADO : MIRIAM ROSA SANTOS DUARTE
 AGRAVADO(S) : GETÚLIO DE CARVALHO E SÁ E OUTROS
 ADVOGADO : CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ

Processo : AIRR - 76115 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
 ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA PIMENTA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO

Processo : AIRR - 76252 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : PAULO PANUCCI
 ADVOGADO : ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 76256 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO
 AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : GUILHERME MASSON BEATRICE

Processo : AIRR - 76257 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA CABOMAT S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO BRANDÃO WHITAKER
 AGRAVADO(S) : ADELÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : CARLA BEATRIZ LUTAIF

Processo : AIRR - 76262 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HEBE NEVES VOSGUERITCHIAN
 ADVOGADO : HOVHANNES GUEKGUEZIAN
 AGRAVADO(S) : EDUARDO SANTOS SILVA
 ADVOGADO : ROSEMEIRE CRISTINA THENÓRIO BARBOSA
 AGRAVADO(S) : HOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 76267 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
 AGRAVADO(S) : SONIA MELCHIORI GALVÃO GATTO
 ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM

Processo : AIRR - 76271 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SOALUM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : GISLENE B. DA COSTA MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO DONIZETTI SIÉCOLA
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO GERÔNIMO

Processo : AIRR - 76275 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.
 ADVOGADO : EDSON TEIXEIRA DE MELO
 AGRAVADO(S) : ROSE MEIRE GOMES DE MELO
 ADVOGADO : NIVALDO CABRERA

Processo : AIRR - 76333 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ANA CÁSSIA DE SOUZA SILVA
 AGRAVADO(S) : ETELVINO NUNES
 ADVOGADO : MANOEL JOSÉ DE ALENCAR FILHO

Processo : AIRR - 76334 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : EDISON DA SILVA LEITE
 AGRAVADO(S) : DOUGLAS APARECIDO LUIZ
 ADVOGADO : ORLANDO TEIXEIRA MARQUES JÚNIOR

Processo : AIRR - 76335 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES
 AGRAVADO(S) : REGINALDO MEIRELES SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo : AIRR - 76354 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA
 AGRAVADO(S) : RONALDO MATIAS
 ADVOGADO : LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR

Processo : AIRR - 76367 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : COIMBRA GUINDASTES, ELETRÔNICA E HIDRÁULICA LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SANMATIN BOTELHO
 AGRAVADO(S) : BASILEOS KONSOLAKIS
 ADVOGADO : JOSÉ BRUNO WAGNER

Processo : AIRR - 76369 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITÁRIO VILA IOLANDA S/C LTDA.
 ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO JOSÉ NOGUEIRA
 ADVOGADO : GILSON KIRSTEN

Processo : AIRR - 76425 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ONOR FLÓRES
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 76432 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO
 AGRAVADO(S) : VILMAR DE MATTOS MARIANO
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA MUNIZ COUTO

Processo : AIRR - 76441 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : AMAURI AURELIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 76442 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO LACERDA

Processo : AIRR - 76443 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : CLEUSA MARIA BUSSOLIN
 ADVOGADO : FÁTIMA REGINA GOVONI DUARTE

Processo : AIRR - 76444 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : VITORIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NELSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

Processo : AIRR - 76446 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : EDITORA VIDA & TRABALHO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS MANOEL BARBERAN
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE SARTORI
ADVOGADO : LUCIENE BEZERRA DA COSTA

Processo : AIRR - 76514 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : GLAUCO ZAMBRANO
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : HABITASUL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

Processo : AIRR - 76518 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO PARAÍBA BATISTA

Processo : AIRR - 76575 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDSON VERGÍLIO
ADVOGADO : EUGÊNIO BELMONTE
AGRAVADO(S) : MACISA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : ALCIDES FORTUNATO DA SILVA

Processo : AIRR - 76577 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELIAS FERREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
AGRAVADO(S) : ELETRONTEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIA IVONE DE OLIVEIRA BORBA POLTRONIERI

Processo : AIRR - 76586 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LINHAS SETTA LTDA.
ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : HELENO NAZARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GLÓRIA MEGUMI OMORI DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 76589 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIMED DE SÃO PAULO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S) : ANÍBAL MARINO RATH
ADVOGADO : NILSON VIEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 76633 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS KLABUNDE
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 76634 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
AGRAVADO(S) : MARGOT COELHO MENDES
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI

Processo : AIRR - 76637 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MARQUES DE CASTRO
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : AIRR - 76640 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : GUSTAVO F. TRIERWEILER
AGRAVANTE(S) : RUBEM CORREA FILHO
ADVOGADO : ALUISIO MARTINS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76643 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARLO DOMINGOS FAURI
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO
AGRAVADO(S) : BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS S.A.
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES

Processo : AIRR - 76678 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : RENATA DOS SANTOS SAGINI
AGRAVADO(S) : GETÚLIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 76679 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO BERLITZ
ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA

Processo : AIRR - 76681 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : VILSON TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 76706 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : DENISE TEREZINHA MACHADO CAMPOS
ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS

Processo : AIRR - 76711 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO TAVARES
ADVOGADO : MÁRCIO DIAS NEVES
AGRAVADO(S) : SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS

Processo : AIRR - 76713 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
AGRAVADO(S) : CRISTIANO TAYLOR GOULART
ADVOGADO : ANDERSON FURTADO PEREIRA

Processo : AIRR - 76718 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CHRISTIAN RODRIGUES LOPES
ADVOGADO : AFONSO BANDEIRA MARTHA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

Processo : AIRR - 76805 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA EMCCAMP LTDA.
ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA SOARES
ADVOGADO : FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA RA

Processo : AIRR - 76839 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LÉA DA SILVA DE MATTOS MOURA
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76840 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROGÉRIO ISSAO KODANI

Processo : AIRR - 76850 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : VALDEVINO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : LILIANE SILVA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76862 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES
AGRAVADO(S) : JOSÉ CELSO BARBOSA
ADVOGADO : SANDRO BOLDRINI FILOGÔNIO

Processo : AIRR - 76863 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LEILA SERPA SOARES CASSIMIRA E OUTROS
ADVOGADO : INACILMA MENDES FERREIRA
AGRAVADO(S) : BEMGE SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO

Processo : AIRR - 76867 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : RUI MORAES CRUZ



Processo : AIRR - 76884 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ELMO CORREA CURVELO
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 76885 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMÍLIA ALMEIDA BAPTISTA
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 76926 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : KARILUCI FRITZEN
 ADVOGADO : MARCELO J. M. VOLKWEISS
 AGRAVADO(S) : SIMONE MOSSMANN
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR LAUXEN
 AGRAVADO(S) : NATURAL VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

Processo : AIRR - 76928 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO
 ADVOGADO : FRANCISCA JANE EIRE CALIXTO DE ALMEIDA MORAIS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 76932 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ELI DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO SCARAMUSSA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ

Processo : AIRR - 76933 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ISAÍAS PEREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

Processo : AIRR - 76935 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MARIA CELI MARQUES MOTTA
 ADVOGADO : FERNANDO DELGADO DE ÁVILA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESIDR/RJ
 ADVOGADO : MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN

Processo : AIRR - 76938 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO VIANA FREIRE
 ADVOGADO : DEISE YOKOYAMA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 76939 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : DICSON RICARDO MEDEIROS DA COSTA
 ADVOGADO : JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA VERAS

Processo : AIRR - 76944 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
 AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76945 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : ELIANE BENJÓ CÉSAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO
 AGRAVADO(S) : CRISTINA TERESA RANGEL LAMARÃO
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 76946 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ HONÓRIO DE CASTRO
 ADVOGADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : AIRR - 76947 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
 ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARQUES
 ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

Processo : AIRR - 76953 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : RONPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : DIÓGENES ANTÔNIO CRACO
 AGRAVADO(S) : DAVID RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo : AIRR - 76955 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA S.A.
 ADVOGADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : MARIA OCÉLIA BORGES MESQUITA
 ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI

Processo : AIRR - 76980 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOÃO GASTÃO GUIMARÃES FARIA E OUTROS
 ADVOGADO : ROSENILDO DE AGUIAR MORAIS
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA

Processo : AIRR - 76982 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DE MORAIS PAULI
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO CAETANO DO SUL
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 77030 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETH-GEN
 AGRAVANTE(S) : FELICIANO SOUTO
 ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77053 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCA LUCY DE MORAIS VENANCIO E OUTRA
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
 ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 77065 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : BENILTON DE SOUZA AMARO
 ADVOGADO : MARIANA CALDAS DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
 ADVOGADO : ELIAS FELCMAN

Processo : AIRR - 77067 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
 ADVOGADO : PAULO CRUZ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE CAIAFA BORGES
 ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA

Processo : AIRR - 77068 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : NATANEL GÓIS TEIXEIRA
 ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 77070 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM
 AGRAVADO(S) : OSIEL ARCANJO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 77172 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : EGAS MALTA BRANDÃO
 AGRAVANTE(S) : PROMON ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : ELIANA TRIGUEIRO FONTES
 AGRAVADO(S) : ABÍLIO OLIVEIRA NETO
 ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo : AIRR - 77173 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARMEN HORN SIGNORI
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIZARRO BARATA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MOISÉS VOGT

Processo : AIRR - 77175 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PROMON ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : ELIANA TRIGUEIRO FONTES
 AGRAVADO(S) : WIRESVON JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo : AIRR - 77177 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : JORGE LUIZ DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MURILO DOMINGUES
ADVOGADO : MÁRIO ALBERTO BRANDÃO

Processo : AIRR - 77184 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BEBIDAS PROGRESSO CAMPO GRANDE LTDA.
ADVOGADO : KÁTIA BARBOSA DA CUNHA
AGRAVADO(S) : REMI FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77187 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : NILSON MATOS DE MENDONÇA
ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES

Processo : AIRR - 77191 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA POLATO SAMPAIO
ADVOGADO : MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW

Processo : AIRR - 77200 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA
AGRAVADO(S) : CASSAMO IBRAIMO ABDUL SULTAN
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BRASILIENSE CANUTO

Processo : AIRR - 77207 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO PESSOA SERRAT
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 77208 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BRASVEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANO BERNARDES
AGRAVADO(S) : GRAMADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
AGRAVADO(S) : SANDRO SILVESTRE
ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA

Processo : AIRR - 77211 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VERÔNICA GABRY BARROSO
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77213 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO
AGRAVADO(S) : FERNANDO DE BRITO LONGO
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

Processo : AIRR - 77219 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO COSTA
ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 77221 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : RAQUEL SOUZA JACINTO
ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES

Processo : AIRR - 77224 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES CONVENÇÃO RIO LTDA.
ADVOGADO : LINDON ABRAHÃO AZARO
AGRAVADO(S) : TARCÍZIO REI FERREIRA
ADVOGADO : PAULO SOUZA DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 77225 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES SA-RAIVA
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77229 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
AGRAVADO(S) : DOROTI IRENE JOHN WORN
ADVOGADO : EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77232 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ ZULIAN
ADVOGADO : ALEXANDRE TRAIKZUK
AGRAVADO(S) : FIORELO PEGORARO & FILHOS LTDA.
ADVOGADO : NEIRON LUIZ DE CARVALHO

Processo : AIRR - 77242 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA LIMPADORA COLORADO LTDA.
ADVOGADO : JULIANA MARIA VAZ PORTO
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PEDRO LUIZ NAPOLITANO

Processo : AIRR - 77245 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MARIA LUCI DE SOUZA LIMA RAMOS MAFFEI
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 77248 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA JÚLIO SIMÕES LTDA.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO CHAGAS DE SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE GONZAGA NETO

Processo : AIRR - 77291 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA
AGRAVADO(S) : CARLA RENATA ZULIANI ABAMBRES
ADVOGADO : JOÃO CARLOS HONORATO

Processo : AIRR - 77295 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 77298 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SANTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : CARUSI TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : SUELI APARECIDA RODRIGUES UGARTE

Processo : AIRR - 77308 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO CAVALCANTE MAGALHÃES
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA E COMERCIAL RJC LTDA. (TUKANNU'S BAR)

Processo : AIRR - 77326 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DO SACRAMENTO VIEIRA
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 77352 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : APELBAUM ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA
AGRAVADO(S) : FÁTIMA SILVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO

Processo : AIRR - 77356 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : DALILA CODECO GUIMARÃES MIRANDA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

Processo : AIRR - 77358 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : JARBAS DORNELES SEVERO
ADVOGADO : ÁTILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN



Processo : AIRR - 77364 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 77470 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 77643 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S.A. - INCOBRASA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CASTANHEIRA FERNANDES E OUTRA
ADVOGADO : SUZANA SCHOFFEN	ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER	ADVOGADO : ARNALDO VALENTE
AGRAVADO(S) : ADILES RODRIGUES DE MAGALHÃES E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GIACOMOLLI	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANCK	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI	ADVOGADO : VIDAL SION NETO
Processo : AIRR - 77453 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 77487 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVANTE(S) : BMK INDÚSTRIA GRÁFICA E MICROFILMAGEM LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE	Processo : AIRR - 77645 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM	ADVOGADO : CLÁUDIO NEMOTO RECHDEN	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : BENTO LUIZ SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : NEDIMAR VASQUES FAGUNDES	AGRAVANTE(S) : OSVALDO DE OLIVEIRA BRAGA JÚNIOR
ADVOGADO : SARJOB ARANHA NETO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARBOSA	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
Processo : AIRR - 77455 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : AIRR - 77491 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : AIRR - 77647 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM	AGRAVANTE(S) : WANDERLEI SILVA LOPES
AGRAVADO(S) : ONILTO GONÇALVES ROSALES BLAS	AGRAVADO(S) : MANOEL DE CAMPOS SOARES	ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
ADVOGADO : TÂNIA RECKZIEGEL	ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
Processo : AIRR - 77456 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 77506 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	Processo : AIRR - 77678 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : OLIVETTI DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : LÚCIO FRANCISCO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S) : LÚCIO GONÇALVES LEITE	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA XAVIER PEREIRA	ADVOGADO : FIVA SOLOMCA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : HENRIQUE HARSTELN	Processo : AIRR - 77509 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : CARLOS GAGGINI
Processo : AIRR - 77459 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	AGRAVADO(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ESPORTE CLUBE PINHEIROS	ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA JORDÃO	Processo : AIRR - 77680 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	AGRAVADO(S) : OSVALDO VIEIRA SACRAMENTO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO : ADEMAR MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSEFINA CARVALHO DE JESUS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA XAVIER PEREIRA	Processo : AIRR - 77511 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : HENRIQUE HARSTELN	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE	AGRAVADO(S) : HSJ CONFECÇÕES LTDA.
Processo : AIRR - 77468 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : VICUNHA S.A.	ADVOGADO : IVAN BERNARDO DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	Processo : AIRR - 77710 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : NOVIO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	AGRAVADO(S) : NILSON DE JESUS OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS	ADVOGADO : PAULO APARECIDO DA SILVA GUEDES	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : MARIA HELOISA LAMMEL BROCHADO SCHNEIDER	Processo : AIRR - 77601 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
ADVOGADO : ÂNGELO LADIO DA SILVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : CARLOS JULIANO BRAGA E OUTROS
Processo : AIRR - 77469 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : IEDDA MARY MAKUFKA	ADVOGADO : SILVANA ALMEIDA DE ANDRADE
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA	Processo : AIRR - 77714 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : AUTO POSTO ILHA NORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : RÚDEGER FEIDEN	ADVOGADO : JOSÉ ALIPIO MARTINS	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVADO(S) : LODOVINO SANTOS MULLER	Processo : AIRR - 77618 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
ADVOGADO : RUY HOYO KINASHI	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : EDILSON ANTÔNIO PEREIRA
Processo : AIRR - 77469 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO	Processo : AIRR - 77720 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVANTE(S) : JAURI SANTOS DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	Processo : AIRR - 77629 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : EGBERTO WILSON SALEM VIDIGAL
ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : AIRR - 77723 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVANTE(S) : AGRIVES RODRIGUES DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S) : NICOLETTI INDÚSTRIA TÊXTIL S.A.	ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
ADVOGADO : HELENA AMISANI	ADVOGADO : JOSEMAR ESTIGARIBIA	AGRAVADO(S) : EVERTON RODRIGUES ALVES
		ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : AIRR - 77728 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ KRIEGER
AGRAVADO(S) : FIRMO CONSTANTINO PERES MACHADO
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : AIRR - 77747 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA FERNANDES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77751 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : REGINALDO OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
AGRAVADO(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA
ADVOGADO : JULIANA MAGALHÃES ASSIS

Processo : AIRR - 77755 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA FIAT
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM
AGRAVADO(S) : EDUARDO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : LENICE MARTINS BERNARDES FERREIRA

Processo : AIRR - 77761 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JÚNIO CÉSAR DAS NEVES SILVA
ADVOGADO : WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALIMENTA - ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : ILACIR BATISTA NERI

Processo : AIRR - 77850 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : GKN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES
AGRAVADO(S) : HENRIQUE NESTOR MIELCZARSKI
ADVOGADO : ANTÔNIO MANOEL DOS S. AVELAR

Processo : AIRR - 77851 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES THOMAZEL LTDA.
ADVOGADO : GIOVANI DORNELES PASINI
AGRAVADO(S) : ADENIR DORNELES SIQUEIRA
ADVOGADO : FABIANE HENRICH PINHEIRO

Processo : AIRR - 77854 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA KRAUSE
AGRAVADO(S) : EUGÊNIO SECUNDINO FACIO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI

Processo : AIRR - 77855 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - COLÉGIO SÃO LUIZ - ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CRESPO CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : ERILDE DITADI
ADVOGADO : ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS

Processo : AIRR - 77860 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : DIÓGENES DA SILVA
ADVOGADO : PAULO TSCHIEKA

Processo : AIRR - 77862 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CIMENTO RIO BRANCO S.A.
ADVOGADO : MAUREN SAILE
AGRAVADO(S) : ODILON BRASIL DA SILVEIRA
ADVOGADO : PAULO ADRIANO CUNHA DA SILVA

Processo : AIRR - 77863 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA KRAUSE
AGRAVADO(S) : MILTON FERNANDO ROVERE PEREIRA
ADVOGADO : CARLA ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 77869 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 77870 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PADRON PERFUMARIA LTDA.
ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : ALEXANDRO NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RENATO PORTE DA PAIXÃO

Processo : AIRR - 77904 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : JOÃO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO : VALEDI GOMES CAMORIM

Processo : AIRR - 77914 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO AQUINO DA LUZ

ADVOGADO : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 77916 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS
ADVOGADO : ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
AGRAVADO(S) : LUIZ REBELO NETO
ADVOGADO : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
AGRAVADO(S) : MANOEL LOBATO MAUÉS NETO E OUTRA

ADVOGADO : SILVIO KOS BURLAMAQUI DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 77922 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : NICE DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA

Processo : AIRR - 77925 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CHOZIL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN
AGRAVADO(S) : EDNALDO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO : JORGE RODRIGUES SPERANDIO

Processo : AIRR - 77927 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA

Processo : AIRR - 77928 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ENEZIR VELASCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JORGE IPOJUCAN DA COSTA PINTO

Processo : AIRR - 77929 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADO : KÁTIA COMPASSO ARBEX
AGRAVADO(S) : JOSIMAR MESSIAS PENA DOS SANTOS
ADVOGADO : ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA

Processo : AIRR - 77930 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VLADIMIR MARIANI KEDI AYRÃO
AGRAVADO(S) : JORGE GOMES DOMINGUES

Processo : AIRR - 77932 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA SUSINI RIBEIRO
ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN
AGRAVADO(S) : HELOISA HELENA ERMIDA DE TOLEDO

AGRAVADO(S) : BIONUTRI COMPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ESTER DAMAS PEREIRA

Processo : AIRR - 77933 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DE PLÁ MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO TAVARES LEÃO
AGRAVADO(S) : ALEX ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : CAIO MÁRIO DA SILVEIRA BRUNO

Processo : AIRR - 77936 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CEREAIS BRAMIL LTDA.
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ASSIS DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA DOS REIS LIMA

Processo : AIRR - 77940 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
ADVOGADO : HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA RIOS SOBRI-NHO
ADVOGADO : EDMILSON ALVES PEREIRA



Processo : AIRR - 77943 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78052 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78178 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MÁRIO SÉRGIO MACHADO DE FRIAS	AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : PEDRO PAULO GOUVÊA DE MAGALHÃES	ADVOGADO : CLARISSA RICCIARDI DE CASTILHOS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETH-GEN
AGRAVADO(S) : UNISYS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : ROGER RENÊ DA SILVA SALATTI	AGRAVADO(S) : ABELARDO MELLO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO SARMENTO DE ANDRADE	ADVOGADO : ANDRÉ DA SILVA AYALA	ADVOGADO : AURY ALARCONY
Processo : AIRR - 77947 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78053 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78194 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : HANNO BITTENCOURT SCHALLER	ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO SANTOS BATISTA	AGRAVADO(S) : IVAN MARINO
ADVOGADO : VINÍCIUS BECK GOULART	ADVOGADO : ILDEFONSO CARVALHO DUARTE	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
AGRAVADO(S) : FERNANDA LONTRA DE OLIVEIRA COSTA	Processo : AIRR - 78055 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78231 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Processo : AIRR - 77951 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : PKR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : JULIANA BERMUDEZ DE CASTRO DREYER
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : VALTUIR DA SILVA JARDIM	AGRAVADO(S) : JÚLIO CESAR DOS SANTOS SEVERO
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES	ADVOGADO : RAMIRES CARDOSO DE FRAGA	ADVOGADO : PAULO STEFANOW
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	Processo : AIRR - 78058 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78234 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : DENISE DA SILVA BATISTA	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Processo : AIRR - 77991 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : MÁRCIO TARTA	ADVOGADO : MÁRCIO TARTA
AGRAVANTE(S) : ELOISA BASILE SIQUEIRA AYUB	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DA SILVA FONTOURA	AGRAVADO(S) : PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : CAROLINA AGRELA TELES VERAS	ADVOGADO : ANTÔNIA BEATRIZ CASTILHOS GIL	ADVOGADO : ODETE NEGRI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ABC / HOSPITAL DE ENSINO	Processo : AIRR - 78061 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78236 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 78006 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHE-RES	AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPU ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : RODRIGO STERZI RIBAS	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES	AGRAVADO(S) : ARLETE LIMA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : RITA MARIA DE C. VALVERDE
AGRAVADO(S) : RONALD DE CARVALHO E SILVA	Processo : AIRR - 78157 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78240 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Processo : AIRR - 78031 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	AGRAVANTE(S) : ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	ADVOGADO : ROSÂNGELA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ERNANI CASSIANO BENTO	AGRAVADO(S) : KAREN LETÍCIA BORGES DA ROSA
ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA	ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	Processo : AIRR - 78272 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região
AGRAVADO(S) : MANOEL JOÃO DA SILVA	Processo : AIRR - 78160 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BAR E LANCHONETE 517 LTDA.
Processo : AIRR - 78045 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S) : AGRIPINA GOMES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA SALES MATOS
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : ELIAS FELCMAN	Processo : AIRR - 78274 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
AGRAVADO(S) : LÚCIO ROBERTO COLVARA BARROS	AGRAVANTE(S) : FLÁVIO SARAMAGO ALVES DE BARROS	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
ADVOGADO : FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
Processo : AIRR - 78047 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 78163 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : CEDIMA BERÇOT CHABUDET
AGRAVANTE(S) : ERICSSON ENTERPRISE SYSTEMS DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA
ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SCORZA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO AZEVEDO ABOUD	Processo : AIRR - 78326 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : INDUSTRIAL E COMERCIAL METAL LIZ LTDA.	ADVOGADO : PATRÍCIA AVALONE VIANNA	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
ADVOGADO : CARMEN REY	AGRAVADO(S) : SID INFORMÁTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
Processo : AIRR - 78049 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : LUIZ CARLOS VALLE NOGUEIRA	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 78169 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : LUCIANE MACHADO FONTOURA
AGRAVANTE(S) : PEDRO ALDOVANO DA SILVA	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : JOÃO ADOLFO SCHLOTTELDT DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO LEONARDO SCORZA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Processo : AIRR - 78328 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
AGRAVADO(S) : INDUSTRIAL E COMERCIAL METAL LIZ LTDA.	ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI	RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
ADVOGADO : CARMEN REY	AGRAVADO(S) : SÉRGIO VOLOSKI DE LIMA	AGRAVANTE(S) : FÁBRICA YPÚ - ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S.A.
Processo : AIRR - 78049 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : IRINEU GEHLEN	ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	Processo : AIRR - 78173 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : HAROLDO NEVES
AGRAVANTE(S) : ERICSSON ENTERPRISE SYSTEMS DO BRASIL S.A.	RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE	ADVOGADO : WILMA THEOFILO DE S. FIGUEIRA
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : IOCHPE-MAXION S.A.	
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DA GRANDE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS	
ADVOGADO : LIDIA LONI JESSE WOIDA	AGRAVADO(S) : VALDOCI ALEXANDRE DE MOURA	
	ADVOGADO : JUDITE ROCHA DIEFENTHALER	

Processo : AIRR - 78330 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : RODOVÁRIO LIDERBRÁS S.A.
ADVOGADO : ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER
AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 78332 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : IANNE DE PÁDUA
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA
AGRAVADO(S) : TEREZA ASSEMANY
AGRAVADO(S) : COLORAMA BRINDES LTDA.

Processo : AIRR - 78334 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

AGRAVADO(S) : EDIVALDO RANGEL MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : LENÍCIO FIGUEIREDO SALLES

Processo : AIRR - 78335 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVANTE(S) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : STELITA ANTÔNIA TOLDEDO CARRIERI

ADVOGADO : GIOVANA CAMARGOS MEIRELES

Processo : AIRR - 78342 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SAYONARA INDUSTRIAL
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : RICARDO WILLYS CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO : GUILHERME AURÉLIO DE LACERDA

Processo : AIRR - 78344 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JÚLIO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO : DEISE YOKOYAMA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT

ADVOGADO : JAIME JOSÉ M. FERNANDES

Processo : AIRR - 78345 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ETERBRÁS TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : RONIVON RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78348 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA

AGRAVADO(S) : ELAINE CUBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES

Processo : AIRR - 78357 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCUA
AGRAVANTE(S) : ESMERALDA RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78359 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : FABIANO CARDOZO MATOS
ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO

Processo : AIRR - 78377 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 78379 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME
AGRAVADO(S) : ALICEA PINTO DA SILVA LIMA
ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 78383 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
ADVOGADO : ALEXANDRA DE OLIVEIRA COSTA MÜLLER

ADVOGADO : DAVID PEIXOTO MANHÃES

Processo : AIRR - 78455 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : RIWA ELBLINK
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : RENÉ PERBEILS

Processo : AIRR - 78456 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA
AGRAVANTE(S) : EDSON PEDRO CELLEGHIN
ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo : AIRR - 78459 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO BATULI MAYNOLDI ORTIGA

ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA

Processo : AIRR - 78470 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JACIRA BEATRIZ GOMES TAVARES
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : TERCOSUL - ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA.

AGRAVADO(S) : CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : KATIA CRISTINE BRAUN

Processo : AIRR - 78494 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR

AGRAVADO(S) : CLAUDIA MACIEL DE CASTRO
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

Processo : AIRR - 78496 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI SÉRGIO GONÇALVES
ADVOGADO : MARIA DA PENHA SILVA ALVES

Processo : AIRR - 78515 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : EITOR SOMACAL
ADVOGADO : RAQUEL CALEGARI

Processo : AIRR - 78517 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : IVANIR TURELLA
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 78519 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO MARQUES MARINS
ADVOGADO : IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 78521 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO RAMOS DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ELEONORA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : PAULO TELLES LOPES

Processo : AIRR - 78523 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ELEONORA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Processo : AIRR - 78607 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVACAP LTDA.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) : SÔNIA TERESA BENITEZ MADUREIRA GONÇALVES

ADVOGADO : IVAM SANTOS FILHO

Processo : AIRR - 78611 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA

AGRAVADO(S) : MARCELO MARCONI GASPAR PEREIRA

ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA

Processo : AIRR - 78614 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : HAROLD MARQUES TENENTE
ADVOGADO : ADRIANA HENRICH SHEREMETIEFF
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.

ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK



Processo : AIRR - 78617 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
 AGRAVADO(S) : IVONE VELLOSO DA ROCHA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

Processo : AIRR - 78621 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ORLANDO PAULINO FERNANDES
 ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO

Processo : AIRR - 78637 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DA CRUZ
 ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : ÊNIO SOUZA LEÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 78640 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES
 ADVOGADO : RUBENY MARTINS SARDINHA
 AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH FIGUEIREDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ANSELMO SANT'ANNA

Processo : AIRR - 78642 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSEFA FLORÊNCIA XAVIER
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN
 AGRAVADO(S) : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 78645 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DENISE MÜLLER ARRUDA
 AGRAVADO(S) : IVO ADELINO MORIAGA
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 78646 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
 AGRAVADO(S) : WILSON PINHEIRO
 ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo : AIRR - 78650 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : TÂNIA SILVEIRA KHOURY
 ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS
 AGRAVADO(S) : SILVÂNIA ARAÚJO PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA
 AGRAVADO(S) : CABRAL 250 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo : AIRR - 78651 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉA BATISTA DE SOUZA
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
 AGRAVADO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO

Processo : AIRR - 78654 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
 ADVOGADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO(S) : MARGARETH LIEBERMANN PINTO MERINO
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA

Processo : AIRR - 78656 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ESTER RIBEIRO DE MATOS
 ADVOGADO : MARCOS VALÉRIO DA SILVA NOLASCO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO

Processo : AIRR - 78658 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU
 AGRAVADO(S) : ALUÍZIO LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 78661 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ROSIMERE QUINTANILHA DE SOUZA
 ADVOGADO : RICARDO DA SILVA NETTO
 AGRAVADO(S) : INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER

Processo : AIRR - 78662 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO SILVEIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO : LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : PAULO GOMIDE CAMPOS FILHO

Processo : AIRR - 78663 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
 ADVOGADO : ADRIANA DIAS DE MENEZES
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO DA SILVA
 ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo : AIRR - 78685 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS
 AGRAVADO(S) : JOÃO SOUZA
 ADVOGADO : SIDNEY BOMBARDA

Processo : AIRR - 78707 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ISA MARA FERNANDES DE MATOS FERREIRA
 ADVOGADO : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO
 AGRAVADO(S) : PRATIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIMARA TOMAZ CALDO

Processo : AIRR - 78709 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARIA LUZIA LOPES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FORD BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA

Processo : AIRR - 78711 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LAÉRCIO MESQUITA
 ADVOGADO : CLÁUDIO RODRIGUES MORALES

Processo : AIRR - 78714 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BARCI & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO

Processo : AIRR - 78721 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : EDIMAR RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78726 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : CIRO JOSÉ RIBEIRO SARTÓRIO
 ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

Processo : AIRR - 78729 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
 ADVOGADO : JANAÍNA DE PAULA BERCHT
 AGRAVADO(S) : PEDRO NOGUEIRA CÔRTEZ
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 78731 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
 AGRAVADO(S) : PEDRO NOGUEIRA CÔRTEZ
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 78733 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
 AGRAVADO(S) : PEDRO NOGUEIRA CÔRTEZ
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 78789 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA
 AGRAVADO(S) : DILTON DE CÁSSIO CARDOSO
 ADVOGADO : MARCELO CAMPOS

Processo : AIRR - 78792 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LINCOLN FAGUNDES
 AGRAVADO(S) : VALMIREI EMERIM
 ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS

Processo : AIRR - 78793 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO : FELIPE SERRA
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO VALMIR BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78794 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE SOUZA FIDELIS E OUTROS
 ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA

Processo : AIRR - 78821 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PAULO DE ABREU FERREIRA VALENTE JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ISRAEL LAMEGO DE LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS

Processo : AIRR - 78834 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : INCORP - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AZAMBUJA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ÉRICO IVETE MORALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JORGE EDUARDO M. MARQUES

Processo : AIRR - 78839 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : LISANDRA FABIANA LOEBLEIN
ADVOGADO : GLEISA CORREA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ KRANTZ
ADVOGADO : LUCIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78840 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA ROSA
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 78841 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SPRINGER CARRIER S.A.
ADVOGADO : PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADALMIR GONÇALVES ROSALES
ADVOGADO : LEÔNIDAS COLLA

Processo : AIRR - 78842 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : OULAIDE MARIA BRUMMELHAUS
ADVOGADO : CARMEN VERA PRADO SEVERO
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR

Processo : AIRR - 78843 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO : FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS

Processo : AIRR - 78846 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MARIA AUGUSTA QUADROS MADRUGA
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE

Processo : AIRR - 78851 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PAMPAS SAFARI PARQUE DE ANIMAIS SELVAGENS
ADVOGADO : ANELISE FEBERNATI
AGRAVADO(S) : GILBERTO CORREA CAMARGO
ADVOGADO : NERO LUIZ TRINDADE DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78871 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : EUNICE DOS SANTOS
ADVOGADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : AIRR - 78875 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : NÉLIA MARIA ANTUNES DE LIMA
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78881 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO : TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO : ANNA MARIA GESUALDI CHAVES
AGRAVADO(S) : ALICE MARIA SILVA SERTÓRIO
ADVOGADO : PAULO CÉZAR DA SILVA

Processo : AIRR - 78889 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : VICTOR DA SILVA TRINDADE
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 78892 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : MARCIA CHEILA FARIAS THOMÉ
AGRAVADO(S) : CLOTILDE BERNADETE PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO : EDSON DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78894 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : IVAMAR DE ASSIS LARANJEIRAS
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EUDES LANDES RINALDI

Processo : AIRR - 78897 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA WAIMIRI ATORARI - ADAWA
ADVOGADO : JOSÉ COELHO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOÃO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : ORNAN BUGALHO CORRÊA FILHO

Processo : AIRR - 78900 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : VICTOR DA SILVA TRINDADE
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
AGRAVADO(S) : MARIA ALICE FARIAS PALHETA
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 78973 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ALESSANDRA BATISTA MARIA
ADVOGADO : EDSON TADEU VARGAS BRAGA
AGRAVADO(S) : CONFECÇÕES HAPPY WOMAN LTDA.
ADVOGADO : WALDIR RODRIGUES ROMANO

Processo : AIRR - 78978 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : DATASEG - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE P. LEITE DE BARROS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DUARTE
ADVOGADO : JOSÉ LÍBER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78984 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MIGUEL PRATA
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 78986 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO MATAVELLI
ADVOGADO : JOSÉ JANUÁRIO GOMES
AGRAVADO(S) : RALSTON PURINA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78989 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 78993 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JURACI HILÁRIO BISPO
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR

Processo : AIRR - 78997 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SERONO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ROBERTO JOAQUIM LOPES
ADVOGADO : MÁRCIA BONASSA MACHADO

Processo : AIRR - 78999 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ROSEMEIRE APARECIDA CHAGAS
ADVOGADO : EDSON DA SILVA
AGRAVADO(S) : CENTRO AQUÁTICO ALPHAVILLE S/C LTDA.
ADVOGADO : REGINA MARIA PUPO

Processo : AIRR - 79002 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS RIO BRANCO
ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
AGRAVADO(S) : DELGA AUTOMOTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : LAEDES GOMES DE SOUZA

Processo : AIRR - 79046 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JAIRO DUARTE MARTINS
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo : AIRR - 79048 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : GESSÉ SOARES DE MELO
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
AGRAVADO(S) : JOHN RUSSEL WARREN
ADVOGADO : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 79052 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA SILVEIRA MUROLO
ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO



Processo : AIRR - 79054 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO MARTINS LIMA
 ADVOGADO : FÁBIO NAMI TAVARES
 AGRAVADO(S) : GONÇALVES & YAMAUTI S/C LTDA.
 ADVOGADO : IZABEL APARECIDA CAVALHEIRO

Processo : AIRR - 79055 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO OME-
 NA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA
 - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR - 79057 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO JOSÉ QUINTILIANO
 ADVOGADO : PAULO CORRÊA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : VICUNHA S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMA-
 RÃES

Processo : AIRR - 79059 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SEVERINO BELO ARAÚJO
 ADVOGADO : ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCI-
 MENTO

Processo : AIRR - 79062 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ADELINO LEAL GUIMARÃES E OU-
 TROS
 ADVOGADO : CARLOS D. RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
 METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS
 RANGEL

Processo : AIRR - 79089 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES
 EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS,
 FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
 Pousadas, RESTAURANTES, CHUR-
 RASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS,
 BARES, LANCHONETES, SORVETE-
 RIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,
 BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
 LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : VIRGÍLIO PINONE FILHO
 AGRAVADO(S) : EDUARDO'S PARK HOTEL LTDA.
 ADVOGADO : WILLIAM MOLINA VIÉGAS

Processo : AIRR - 79094 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES
 EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS,
 FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
 Pousadas, RESTAURANTES, CHUR-
 RASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS,
 BARES, LANCHONETES, SORVETE-
 RIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,
 BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
 LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : MARLI MARQUES GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : LANCHONETE E RESTAURANTE APE-
 TITE LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ GERALDO ALVES

Processo : AIRR - 79101 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ JUAREZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO
 DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MAT-
 TA MACHADO

Processo : AIRR - 79115 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 79120 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E
 ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREI-
 RA
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MANHÃES SEA-
 BRA
 ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO

Processo : AIRR - 79121 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO MIGUERES DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : JOSINO FONTES DE MATOS E OUTRO
 ADVOGADO : MARCOS OLEGÁRIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 79123 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BAR E RESTAURANTE RAMONIK LT-
 DA.
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : BENEDITO GOMES LEAL
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

Processo : AIRR - 79128 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FRANKLIN COELHO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JORGE LUIZ GUZZO
 AGRAVADO(S) : METALÚRGICA INJECTA LTDA.
 ADVOGADO : LUDMILLA GENTILEZZA

Processo : AIRR - 79131 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MARIA SALETE DA SILVA
 ADVOGADO : SARITA DAS GRAÇAS FREITAS
 AGRAVADO(S) : BENEFICÊNCIA MÉDICA BRASILEIRA
 S.A. - HOSPITAL E MATERNIDADE
 SÃO LUIZ
 ADVOGADO : ROBERTO SIQUEIRA CLETO

Processo : AIRR - 79134 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RIBAMAR BEZERRA FILHO
 ADVOGADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDE-
 RO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEI-
 RA

Processo : AIRR - 79135 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : IVAN ORLANDINI FOSSA
 ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA
 AGRAVADO(S) : BRÁS KING COMÉRCIO DE ROUPAS
 LTDA.
 ADVOGADO : GERALDO DENOFRIO

Processo : AIRR - 79140 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
 BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOT-
 TA
 AGRAVADO(S) : ELIANA SANT'ANNA DA SILVA
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES

Processo : AIRR - 79141 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : G. R. UM EDITORA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
 AGRAVADO(S) : SOLANGE APARECIDA XAVIER GUA-
 RINO
 ADVOGADO : ROGÉRIO FAGNONI LEMOS

Processo : AIRR - 79143 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : GILSON SOARES RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA COSTA
 ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ

Processo : AIRR - 79145 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL
 S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
 DA VEIGA
 AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA CHAGAS CAN-
 TO
 ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

Processo : AIRR - 79147 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES
 EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS,
 FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
 Pousadas, RESTAURANTES, CHUR-
 RASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS,
 BARES, LANCHONETES, SORVETE-
 RIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,
 BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEME-
 LHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : PAULINO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : IBERO AMERICANA REFEIÇÕES A
 IND LTDA.

Processo : AIRR - 79148 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA
 DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS MARQUES SAN-
 TOS
 ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFON-
 SO

Processo : AIRR - 79152 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRÁS
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS G. DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CALDEIRA DUAR-
 TE E OUTRO
 ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE S. ALVES

Processo : AIRR - 79154 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : CÍCERO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO
 BRAGA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ROSELI DIETRICH

Processo : AIRR - 79175 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
 AGRAVADO(S) : DAYANNE RODRIGUES MARTINS LO-
 PES CARVALHO
 ADVOGADO : PAULETE GINZBARG

Processo : AIRR - 79178 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
 ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM
 AGRAVADO(S) : DÉLIUS VINÍCIUS SOUZA AZEVEDO
 ADVOGADO : LUDMILA SCHARGEL MAIA

Processo : AIRR - 79181 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURI-
 DADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALEXANDRE SILVA GOU-
 VEIA E OUTROS
 ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 79185 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA GOMES GONZAGA
ADVOGADO : GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 79186 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ÉLVIO BERNARDES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79192 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 79211 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ABOLIÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : BICHARA ABIDÃO NETO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA CEZÁRIO
ADVOGADO : VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 79212 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES

Processo : AIRR - 79255 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : MARIJANE DE VASCONCELOS TAVARES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS VERGARA

Processo : AIRR - 79257 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO TÚLIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : OSCAR MUQUICHE BAPTISTA

Processo : AIRR - 79259 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ANA ROSA PINTO DAS NEVES DE CARVALHO NÓBREGA
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 79260 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : MOACIR LUIZ FRACASSO
ADVOGADO : ANITA TORMEN
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 79261 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO

Processo : AIRR - 79264 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MACHICAL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FELIPPE JORDÃO
AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA ANJOS DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DIAS

Processo : AIRR - 79485 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
AGRAVADO(S) : ROSANE DOS SANTOS TEICHMANN
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

Processo : AIRR - 79566 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : ETERBRÁS - TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ÉLCIO NASCENTES COELHO
ADVOGADO : HIPÓLITO CÂNDIDO DA SILVA

Processo : AIRR - 79569 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ELMO FERREIRA RABELO
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 79570 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARIMATÉIA LUZ
ADVOGADO : MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

Processo : AIRR - 79610 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARISTIDES RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO : JORGE OTÁVIO AMORIM BARRETTO

Processo : AIRR - 79613 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CLARICE TIEKO ASSO FERREIRA
ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 79618 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO ALVES DE PAIVA
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

Processo : AIRR - 79620 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ITD - TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO
AGRAVADO(S) : OLDEMAR ANTONIO NUNES
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 79622 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES

Processo : AIRR - 83911 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : VERÔNICA BLANK
ADVOGADO : ANA RITA NAKADA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 3ª TURMA.

Processo : AIRR - 2576 / 1985 - 001 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ILHA SANTA CATARINA TURISMO E HOTÉIS S.A.
ADVOGADO : MAURO VIEGAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMAR BARON
ADVOGADO : MANOEL CARDOSO PATRÍCIO

Processo : AIRR - 2127 / 1986 - 006 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO APARECIDO FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : ÉRICA VIEIRA MOTTA

Processo : AIRR - 676 / 1989 - 035 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
AGRAVADO(S) : GERALDO VIANA
ADVOGADO : LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA

Processo : AIRR - 1234 / 1989 - 007 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ZENILDA DÓREA ALVES
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO AMARAL

Processo : AIRR - 1246 / 1989 - 001 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ROSA INÊS COBRA MACHADO

Processo : AIRR - 2265 / 1989 - 016 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 2555 / 1989 - 002 - 17 - 40 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT GALLEN
ADVOGADO : GEDAIAS FREIRE DA COSTA
AGRAVADO(S) : SINDICOMÍNIO S - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS, CABINEIROS DE ELEVADORES, CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo : AIRR - 2019 / 1990 - 019 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : MÁRIO GUSTAVO FERREIRA FILHO



Processo : AIRR - 1 / 1991 - 039 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
 ADVOGADO : WINSTON SEBE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO DADAM (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : CLÉLSIO MENEGON

Processo : AIRR - 33 / 1991 - 013 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SEMEG - SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : GUILHERME ESTRELA ARANHA
 ADVOGADO : DANIELLE RODRIGUES DA SILVA PICAÇO

Processo : AIRR - 155 / 1991 - 071 - 09 - 42 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
 AGRAVADO(S) : EUGEN NETH DE GOSS
 ADVOGADO : MARTINS GATI CAMACHO

Processo : AIRR - 466 / 1991 - 014 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
 AGRAVADO(S) : AZENILDE SARAIVA DE ARAÚJO MENESES
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA

Processo : AIRR - 924 / 1992 - 053 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MARLENE DE AZEVEDO ROSASCO
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1150 / 1992 - 017 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PAFIL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : JUAREZ DONIZETE DE MELO
 AGRAVADO(S) : CARLOS SÉRGIO CAMARGO
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 1278 / 1992 - 017 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
 AGRAVADO(S) : RICARDO PEREIRA VIANA
 ADVOGADO : CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA

Processo : AIRR - 243 / 1993 - 033 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR
 ADVOGADO : LUCIANI COUTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CLAUDIA MARIA MENDES NONATO DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

Processo : AIRR - 482 / 1993 - 022 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
 AGRAVADO(S) : MARILUCI PENHA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ MANOEL BLOISE FALCÓN

Processo : AIRR - 560 / 1993 - 038 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BRAZPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA ANDRADE
 AGRAVADO(S) : FLORIANO DE ALMEIDA CAVALCANTE
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL

Processo : AIRR - 1184 / 1993 - 069 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : CARINA PESCAROLO
 AGRAVADO(S) : CARLOS GUTINIK
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 44 / 1994 - 611 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA
 ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA
 AGRAVADO(S) : MARIA HELENA FERREIRA BARQUEIRO AGUIAR E OUTROS
 ADVOGADO : JANE MEIRA GOMES

Processo : AIRR - 544 / 1994 - 513 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : WILSON DOS SANTOS
 ADVOGADO : FERNANDA ARANTES MANSANO

Processo : AIRR - 698 / 1994 - 003 - 22 - 40 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA COSTA ROCHA
 ADVOGADO : MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

Processo : AIRR - 1158 / 1994 - 003 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ARI MOREIRA DAS CHAGAS
 ADVOGADO : MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

Processo : AIRR - 1683 / 1994 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 2128 / 1994 - 093 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : SIONARA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Processo : AIRR - 441 / 1995 - 048 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
 ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ ALVES NOGUEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : LÍCIO CÉSAR F. MARTUCCI

Processo : AIRR - 686 / 1995 - 051 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FÁBIO BUENO DE AGUIAR
 AGRAVADO(S) : ODAIR PEREIRA VILLELA
 ADVOGADO : DARCI SILVEIRA CLETO

Processo : AIRR - 1670 / 1995 - 017 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

ADVOGADO : ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI
 AGRAVADO(S) : JOSELITA DE AZEVEDO BATISTA

Processo : AIRR - 2111 / 1995 - 021 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CLEYBER MARQUES GOMES
 AGRAVADO(S) : LÉLIA SOFIA SAVICZKI

Processo : AIRR - 2680 / 1995 - 095 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : GILMAR DOS SANTOS GASPAR
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 33311 / 1995 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : IDELANIR ERNESTI
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO(S) : MAURO JESUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

Processo : AIRR - 178 / 1996 - 014 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : RIVA MARIA GARGANO
 ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO SILVA NOVAES
 AGRAVADO(S) : RAFBRÁS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : MARGARETH DE O. BERALDO MAGALHÃES

Processo : AIRR - 185 / 1996 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CLAUDIA MARIA DE MATTOS
 ADVOGADO : CLAUDIA MARIA DE MATTOS

Processo : AIRR - 305 / 1996 - 080 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : WILSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GERALDO APARECIDO DO LIVRAMENTO

Processo : AIRR - 305 / 1996 - 133 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : POLIBRASIL RESINAS S.A.

ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO

AGRAVADO(S) : VALNEI PIRES DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 760 / 1996 - 084 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : RUI VENDRAMIN CAMARGO
 AGRAVADO(S) : ALTAIR BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO LÚCIO TEIXEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1277 / 1996 - 070 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVANA CRISTINA HIDALGO
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS

Processo : AIRR - 1303 / 1996 - 056 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : EVANDRO DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO : ÂNGELA CARUZO NEHME

Processo : AIRR - 1347 / 1996 - 032 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAINS
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : EDRIS AMARILDO DE PAULA
ADVOGADO : AFONSO BORGES CORDEIRO

Processo : AIRR - 1399 / 1996 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROBERTO JOANILHO MALDONADO
AGRAVADO(S) : DALVA LUIZA PINTO SOUZA
ADVOGADO : SÁVIO GRACELLI

Processo : AIRR - 1482 / 1996 - 007 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : POLYENKA LTDA.
ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO CESTARI
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 1517 / 1996 - 095 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FÁBIO BUENO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : REGIANE CRISTINA DEI SANTI
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 2035 / 1996 - 044 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO)
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO ISNARD LIRA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 2387 / 1996 - 007 - 17 - 41 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
ADVOGADO : CRISTIANE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : GILDÁSIO ALVES FERNANDES
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS

Processo : AIRR - 2388 / 1996 - 131 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : CRISTIANO TESSINARI MODESTO
AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA NUNES
ADVOGADO : WILSON MÁRCIO DEPEDES

Processo : AIRR - 26 / 1997 - 002 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CARBORUNDUM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO PAULA SOUZA CAIUBY
AGRAVADO(S) : ADRIANA MARIA DE FÁVARI VIEL
ADVOGADO : SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 340 / 1997 - 051 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
AGRAVADO(S) : ANDRÉA JUANONI
ADVOGADO : FLÁVIO SPOTO CORRÊA

Processo : AIRR - 395 / 1997 - 073 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA ABIKO IGNEZ
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 426 / 1997 - 006 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SANDRA MARA FERNANDES
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VERANICI APARECIDA FERREIRA

Processo : AIRR - 568 / 1997 - 058 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ LAZZAROTO
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS

Processo : AIRR - 1089 / 1997 - 322 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS

AGRAVADO(S) : JORGE GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO : WILLIAMS BELMOND DE MORAES

Processo : AIRR - 1150 / 1997 - 017 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SCZUK
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

Processo : AIRR - 1196 / 1997 - 002 - 22 - 01 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO : CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO

Processo : AIRR - 1223 / 1997 - 020 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : EDUARDO FRANCISCO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 1641 / 1997 - 041 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO : KARLA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO VIRGÍLIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1695 / 1997 - 007 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAIS DE VERSAILLES RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO : ANA CRISTINA C. DE SOUSA
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ MESQUITA LEMOS
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA LOPES MOL

Processo : AIRR - 2328 / 1997 - 511 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO
ADVOGADO : GEORGE ALVES DE ASSIS
AGRAVADO(S) : JAIME DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO : CLEMENTE ESTEVES

Processo : AIRR - 2423 / 1997 - 511 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO
ADVOGADO : GEORGE ALVES DE ASSIS
AGRAVADO(S) : ORLANDO LIMA PEREIRA
ADVOGADO : CLEMENTE ESTEVES

Processo : AIRR - 3087 / 1997 - 051 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S) : CRISTINA MARIA HENRIQUE ANDRIOTTA

ADVOGADO : DARCI SILVEIRA CLETO

Processo : AIRR - 27091 / 1997 - 011 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MARLENE FESTUGATTO
ADVOGADO : LOURIVAL BARÃO MARQUES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO BEATÍSSIMA VIRGEM MARIA

ADVOGADO : ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS

Processo : AIRR - 167 / 1998 - 111 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : CIRLEI BRITTES FOSSE
ADVOGADO : ALFREDO ANGELO CREMASCHI

Processo : AIRR - 203 / 1998 - 261 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA
AGRAVADO(S) : JOSIAS GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo : AIRR - 246 / 1998 - 006 - 15 - 41 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COEDUCAR - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ARARAQUARA
ADVOGADO : ANTÔNIO OSMIR SERVINO
AGRAVADO(S) : ROSMEIRE JOSIANE BARONE
ADVOGADO : GILZI FÁTIMA ADORNO SATTIN

Processo : AIRR - 292 / 1998 - 004 - 10 - 41 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ZS BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

AGRAVADO(S) : GELTON CAMILO DE ARAÚJO
ADVOGADO : RAIMUNDO SOARES MOTA

Processo : AIRR - 348 / 1998 - 045 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH CAETANO DA SILVA
ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE



Processo : AIRR - 380 / 1998 - 004 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1183 / 1998 - 342 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : AUTO ÔNIBUS ALCÂNTARA LTDA.
AGRAVANTE(S) : ADEMÁRIO DA SILVA SALDANHA	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : JEFFERSON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVADO(S) : MÁRVIO SÉRGIO SANTOS DE SOUZA	ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR
ADVOGADO : ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACE-DO	ADVOGADO : SANDRO AQUILES DE ALMEIDA	Processo : AIRR - 2608 / 1998 - 087 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 421 / 1998 - 030 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1333 / 1998 - 006 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CENTRO DE DESTROCA LTDA.
AGRAVANTE(S) : MICRO METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : ANTONELLA ALMEIDA KILLIAN
ADVOGADO : JOSÉ DA CRUZ SILVESTRE	ADVOGADO : ESTÊNER SORATTO DA SILVA JR.	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ETO FRANCISCO ROEHE	AGRAVADO(S) : DAVID MATEUS DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 2627 / 1998 - 341 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : Mª ISABEL DEGELO GARCIA	ADVOGADO : HENRIQUE LONGO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Processo : AIRR - 577 / 1998 - 122 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1342 / 1998 - 073 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : ALESSANDRO PEREIRA ALVES
ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : ALEXANDRE DYONÍSIO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ	AGRAVADO(S) : JÚLIO PAULO TORRACA DE BARROS	Processo : AIRR - 5306 / 1998 - 026 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região
Processo : AIRR - 669 / 1998 - 463 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : MARINA ROCHA MIRANDA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	Processo : AIRR - 1347 / 1998 - 071 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : BETTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : JULIANA OSÓRIO JUNHO
ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : NILTON DORVAL	AGRAVADO(S) : ROQUE JOSÉ KESSLER
AGRAVADO(S) : ROBERVAL NASCIMENTO FARIAS	ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI	ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
ADVOGADO : ROSIMÉLIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES	AGRAVADO(S) : GAFOR LTDA.	Processo : AIRR - 157 / 1999 - 017 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região
Processo : AIRR - 700 / 1998 - 006 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	Processo : AIRR - 1436 / 1998 - 006 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
ADVOGADO : WINSTON SEBE	AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : AIRAN GUSTAVO TEIXEIRA CAL
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO CÂNDIDO	ADVOGADO : WINSTON SEBE	ADVOGADO : FREDERICO CEZÁRIO CASTRO DE SOUZA
ADVOGADO : SILVIA CASTRO NEVES	AGRAVADO(S) : CELSO APARECIDO LOURENÇO	Processo : AIRR - 383 / 1999 - 009 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 706 / 1998 - 059 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : ENRICO CARUSO	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	Processo : AIRR - 1771 / 1998 - 040 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MÁRCIO MOREIRA VILLELA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DOROTÉA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO	AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.	AGRAVADO(S) : ODORICO BENTO GALVÃO
AGRAVADO(S) : AÇO VILLARES S.A.	ADVOGADO : OLEGÁRIO GUIMARÃES MOTTA JÚNIOR	ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO SAVAREGE DA GAMA	Processo : AIRR - 392 / 1999 - 005 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região
Processo : AIRR - 753 / 1998 - 103 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 1866 / 1998 - 097 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CLARICE APARECIDA VICENTIM GEROLA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LEONARDO GONÇALVES DE BRITO
AGRAVADO(S) : JOÃO CLÁUDIO BAZARIN	ADVOGADO : ELIANA REGINA VITIELLO	ADVOGADO : OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : HABIB NADRA GHANAME	AGRAVADO(S) : ADORO COMERCIAL LTDA.	Processo : AIRR - 503 / 1999 - 009 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região
Processo : AIRR - 824 / 1998 - 067 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : CRISLAINE ROSA DO NASCIMENTO	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Processo : AIRR - 2112 / 1998 - 491 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : UTB - UNIÃO TRANSPORTE BRASÍLIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : BENEDITO PEREIRA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	ADVOGADO : ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE LEMOS MEGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS - NORDESTE	AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA
AGRAVADO(S) : STYROCORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ ALVES NEPOMUCENO	ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA	Processo : AIRR - 613 / 1999 - 127 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 1090 / 1998 - 009 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 2311 / 1998 - 002 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ARMÊNIO MENDES DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : GERALDO BARALDI JÚNIOR
ADVOGADO : RAFAEL FERREIRA LUCIANO SANTOS	ADVOGADO : ROBERTO CARLOS PIERONI	AGRAVADO(S) : JOAQUIM GONÇALVES
AGRAVADO(S) : WALTER ECKSTEIN	AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MAXIMO
ADVOGADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	
Processo : AIRR - 1154 / 1998 - 401 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 2564 / 1998 - 262 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região	
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA		
AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR		
ADVOGADO : MÁRCIO MORITA GONÇALVES		
AGRAVADO(S) : CARLOS MENDES DE MELO MATOS E OUTROS		
ADVOGADO : CYNTHIA AFFONSO S. LOUREIRO		

Processo : AIRR - 653 / 1999 - 001 - 22 - 40 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GOMES ALVARENGA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : SÍLVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR DE MATOS & CIA. LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS R. MAGALHÃES JÚNIOR

Processo : AIRR - 685 / 1999 - 018 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA.
ADVOGADO : NÉLSON CORRÊA
AGRAVADO(S) : ROBERTO GOMES BARBOSA
ADVOGADO : JANAÍNA SAMPAIO MENDES DA SILVA

Processo : AIRR - 787 / 1999 - 005 - 17 - 40 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO : ROGÉRIA COSTA
AGRAVADO(S) : HEGNER INOCÊNCIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 805 / 1999 - 126 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DAVID FREIRE
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 871 / 1999 - 491 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : HOTÉIS OTHON S.A. - LAVANDERIA CENTRAL
ADVOGADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO
AGRAVADO(S) : ALCIMAR DE FREITAS BERNARDES
ADVOGADO : JUARES SOUZA PORTO

Processo : AIRR - 946 / 1999 - 006 - 19 - 00 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÊDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCELO DE SOUZA MOURA
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Processo : AIRR - 953 / 1999 - 131 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : NITROCARBONO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COU TO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCOS DA LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 969 / 1999 - 020 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : TUÍSA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DO PRADO DEMONTIÊ E OUTROS
ADVOGADO : CHRISTIAN ROBERT LEAL

Processo : AIRR - 1002 / 1999 - 099 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REGINA MARIA DE MEDEIROS
ADVOGADO : MARCOS FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : K. S. PISTÕES LTDA.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA

Processo : AIRR - 1181 / 1999 - 060 - 19 - 00 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : USINA SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : GEOVANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO

Processo : AIRR - 1335 / 1999 - 102 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA DE VASELINA DA BAHIA S.A. - FAVAB
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI
AGRAVADO(S) : EUNÁPIO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRA MARTA CARDOSO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 1522 / 1999 - 421 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
AGRAVADO(S) : OTACÍLIO CANELLA

Processo : AIRR - 1672 / 1999 - 002 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BREMEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : JAIME SAMUEL CUKIER
AGRAVADO(S) : MÔNICA DA CUNHA GRACIANO
ADVOGADO : Mª ELIZABETH O. DA FONSECA E SILVA

Processo : AIRR - 1700 / 1999 - 003 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RICARDO SILVA DANTAS
ADVOGADO : MARAIVAN GONÇALVES ROCHA

Processo : AIRR - 1727 / 1999 - 051 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : ISRAEL BELO DE AZEVEDO
ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES

Processo : AIRR - 1737 / 1999 - 511 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO
ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÁUDIO BROWNE DE PAULA

Processo : AIRR - 1775 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DÉBORA DO CARMO SPERLI
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA
AGRAVADO(S) : MINASA TVP ALIMENTOS E PROTEÍNAS S.A.
ADVOGADO : VIRGÍLIO MIGUEL BRUNO RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 1823 / 1999 - 511 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS SINIMBÚ S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE K. LIMA
AGRAVADO(S) : ADILSON BATISTA MOREIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 2015 / 1999 - 016 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ERIVALDO CORREIA DOS REIS
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL

Processo : AIRR - 2041 / 1999 - 001 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AUGUSTO CÉSAR CAVALCANTE NEVES
ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO

Processo : AIRR - 2062 / 1999 - 003 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DA SILVA NETO
ADVOGADO : THÉLIO OSWALDO BARRETTO LEITÃO
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA BASTOS

Processo : AIRR - 2257 / 1999 - 004 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA
AGRAVANTE(S) : NIVALDO BAIÃO RATON
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 2349 / 1999 - 011 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ANTENOR DUARTE DO VALLE
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI
AGRAVADO(S) : ORONIZIO BRAZ
ADVOGADO : WLADEMIR FLÁVIO BONORA

Processo : AIRR - 2364 / 1999 - 038 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS NETO
ADVOGADO : ROGÉRIO CAMARGO PIRES PIMENTEL

Processo : AIRR - 2466 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SÔNIA OLIVEIRA CASTRO COELHO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ARAÇOIAABA DA SERRA
ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDI

Processo : AIRR - 2616 / 1999 - 003 - 19 - 00 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ
AGRAVADO(S) : AMADEU MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA



Processo : AIRR - 2829 / 1999 - 024 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 233 / 2000 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT da 22ª Região	Processo : AIRR - 463 / 2000 - 103 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : JOÃO ALFREDO MORELLI AGRAVADO(S) : ELESBÃO PEDRO DA SILVA ADVOGADO : NELSON RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : ROSELISA MOURÃO E. P. GREENING AGRAVADO(S) : ARCÊNIO MARTINS DA SILVA ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE CASTRO AGUIAR ADVOGADO : ALCIDES GABRIEL DA SILVA AGRAVADO(S) : GERVÁSIO ALVES GARCIA ADVOGADO : PAULO KATSUMI FUGI
Processo : AIRR - 30923 / 1999 - 003 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 242 / 2000 - 007 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 506 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : SISTEMA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTRO	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO TADEU GALLANA ADVOGADO : CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : MARINA DOS SANTOS ZANETTI ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO MATHEUS XIMENES ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ	Processo : AIRR - 285 / 2000 - 341 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 522 / 2000 - 085 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 18 / 2000 - 067 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO ARAÚJO BARROS ADVOGADO : JOSÉ WALTER LUBARINO DOS SANTOS	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : CÉLIA PIRES CRUVINEL ADVOGADO : ROMEU GONÇALVES BICALHO AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA TEIXEIRA AGRAVADO(S) : JOÃO DIAS DA SILVA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A. ADVOGADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR AGRAVADO(S) : DIVINO REIS MARCÓRIO ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS	Processo : AIRR - 417 / 2000 - 041 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 534 / 2000 - 193 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região
Processo : AIRR - 43 / 2000 - 101 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO : MARCELO PICCOLI FORNEROLI AGRAVANTE(S) : MAURI JOÃO DE QUADROS ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO : REGINA DE C. TEIXEIRA DA SILVA AGRAVADO(S) : EDMUNDO LUIZ SILVA ADVOGADO : ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : FELÍCIO BERGER ADVOGADO : LUIZ ALBERTO DELLAQUA AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO ZUCON ADVOGADO : LUIZ CARLOS BISSOLI	Processo : AIRR - 424 / 2000 - 006 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 542 / 2000 - 122 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 53 / 2000 - 511 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : POSTO OFICINAS LTDA. ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO SEBASTIÃO ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI AGRAVANTE(S) : LUZIA FRAGA SCHIO ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO : JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO AGRAVADO(S) : HERMES DOS SANTOS ADVOGADO : ALBERTO ISAIAS C. DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 432 / 2000 - 127 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 548 / 2000 - 013 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 69 / 2000 - 311 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : JOSÉ CIRÍACO DAS CHAGAS ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR AGRAVADO(S) : JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA ADVOGADO : JOÃO LELLO FIHO
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE AGRAVADO(S) : ANTONIETA BISPO DE SANTANA LEITE ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	Processo : AIRR - 444 / 2000 - 117 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 586 / 2000 - 046 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 112 / 2000 - 096 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO ANDRÉ FOLGUERAL ADVOGADO : GANDHI KALIL CHÚFALO AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : VITAL PACÍFICO HOMEM FILHO (FAZENDA RETIRO) ADVOGADO : GABRIEL RASXID AGRAVADO(S) : ALCIDES ALVES DA SILVA ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA CRUZ ADVOGADO : LUCIANA LADEIRA STORANI	Processo : AIRR - 450 / 2000 - 008 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 599 / 2000 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 170 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA AGRAVADO(S) : MARY COSTA PIMENTEL ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO MENDONÇA ADVOGADO : MARIA LUIZA SBEGHEN
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADVOGADO : RODRIGO RABELLO VIEIRA AGRAVADO(S) : ARLINDO CORRÊA ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	Processo : AIRR - 458 / 2000 - 041 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 621 / 2000 - 004 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região
Processo : AIRR - 227 / 2000 - 003 - 22 - 40 . 7 - TRT da 22ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA. ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA AGRAVADO(S) : MADALENA NAZARÉ LEITE ADVOGADO : JOÃO BOSCO MANUCCI	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS ADVOGADO : RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MARTINS LEAL ADVOGADO : SIMONE DE SOUSA TORRES
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA ADVOGADO : ROSELISA MOURÃO E. P. GREENING AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÍCERO VIEIRA FILHO ADVOGADO : CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO	Processo : AIRR - 462 / 2000 - 105 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	
	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA AGRAVANTE(S) : KRUPP - METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA. ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA AGRAVADO(S) : JOÃO SURIANO ALVES FILHO ADVOGADO : NELSON MEYER	

Processo : AIRR - 678 / 2000 - 068 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO LTDA. - COODETEC
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS VALDIVINO
ADVOGADO : JAIME ALBERTO STOCKMANN

Processo : AIRR - 691 / 2000 - 010 - 10 - 41 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE S. VIEIRA
AGRAVADO(S) : ELEUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE

Processo : AIRR - 710 / 2000 - 089 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA MONTEIRO PIOVEZAN
ADVOGADO : SILVANA DE OLIVEIRA SAMPAIO CRUZ

Processo : AIRR - 716 / 2000 - 511 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS SINIMBU S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE K. LIMA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEDRAZZI

Processo : AIRR - 722 / 2000 - 096 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDSON JOSÉ PEREIRA TAVARES
ADVOGADO : LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSA

Processo : AIRR - 763 / 2000 - 025 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA
AGRAVANTE(S) : VALDECI SANTANA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 767 / 2000 - 112 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDRUZZI
AGRAVANTE(S) : LUIZ SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : ELTON LUIZ CYRILLO
AGRAVADO(S) : RIO PARDO INDÚSTRIAS DE PAPÉIS E CELULOSE LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE ASSIS CUNHA

Processo : AIRR - 903 / 2000 - 054 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BATISTA MENINO
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS
AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.

Processo : AIRR - 1008 / 2000 - 010 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ VAZ SAMPAIO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

Processo : AIRR - 1057 / 2000 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.
ADVOGADO : ROBERTO CARLOS KEPPLER
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO BUGADA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO

Processo : AIRR - 1068 / 2000 - 097 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA APARECIDA CASTEX SPÍNOLA E CASTRO
ADVOGADO : MÁRCIA GIANNETTO

Processo : AIRR - 1069 / 2000 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : JOSENILDA DE ALMEIDA DONO
ADVOGADO : RUBENS FRANCO DA SILVA NETO

Processo : AIRR - 1079 / 2000 - 097 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : REGIANE KÁTIA TENEDINI
ADVOGADO : ANTÔNIO VICTOR V. CASTANHOLA
AGRAVADO(S) : EQUIFAX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCOS VIVARELLI

Processo : AIRR - 1081 / 2000 - 670 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : PEDRO FRANÇA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA MARCELINO

Processo : AIRR - 1089 / 2000 - 014 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : VANESSA MARIA BARBOSA BRUGNARO
ADVOGADO : ANA LUÍSA ARCARO
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : GRAZIELA DIKERTS DE TELLA

Processo : AIRR - 1102 / 2000 - 462 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA
AGRAVADO(S) : MARGAMIRA COSTA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO : ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA

Processo : AIRR - 1106 / 2000 - 081 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIS CUTRALE
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO(S) : LÁZARA APARECIDA DAS DORES BARBOSA LAVEZO E OUTROS
ADVOGADO : BENEDITO TADEU F. GALLI

Processo : AIRR - 1110 / 2000 - 007 - 08 - 40 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
AGRAVADO(S) : SEVERINO SANTANA CARMINO FERREIRA
ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS

Processo : AIRR - 1134 / 2000 - 001 - 22 - 40 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FREDERICO DE FREITAS MENDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE ARIMATÉIA AZEVEDO
ADVOGADO : HELBERT MACIEL

Processo : AIRR - 1147 / 2000 - 043 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : ALTAIR COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA SILVA

Processo : AIRR - 1150 / 2000 - 024 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO CARDOSO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S) : COMERCIAL QUINTELLA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA ROBERTO SAVOY DE BRITO PEREIRA LEITE

Processo : AIRR - 1168 / 2000 - 015 - 10 - 41 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : PAULO ANDRÉ VACARI BELONE
AGRAVADO(S) : CLAUDEOMIRO DE SOUZA
ADVOGADO : RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1171 / 2000 - 531 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : GILDÉSIO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADEMIR SILVEIRA SANTOS

Processo : AIRR - 1177 / 2000 - 003 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIA ÁGUAS CLARAS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : LIBÉRIO CESAR CERQUEIRA ACIOLI
ADVOGADO : JORGE LAMENHA LINS NETO

Processo : AIRR - 1187 / 2000 - 010 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REINAN SOUZA CORREIA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo : AIRR - 1193 / 2000 - 102 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : AMILTON BORGES FILHO
ADVOGADO : DÁRIO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO(S) : MILKCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ WINTHER DA SILVA

Processo : AIRR - 1199 / 2000 - 006 - 19 - 00 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : ROSIEL POSSIDÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO BATISTA DE LIMA



Processo : AIRR - 1338 / 2000 - 421 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1714 / 2000 - 009 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1927 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRUNO SILVA DOS SANTOS E OUTROS	AGRAVANTE(S) : REDE VALEPARAIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS	ADVOGADO : EDU MONTEIRO JUNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO THADEU ARAÚJO AL-CÂNTARA
AGRAVADO(S) : MÁRIO FRÓES PRAZERES BASTOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : LAURA ANDRÉIA AGOSTINHO AZEVEDO	AGRAVADO(S) : ETIEL TAVARES LINS
ADVOGADO : HUMBERTO ATAÍDE SANTIAGO	ADVOGADO : JAMIL JOSÉ SAAB	ADVOGADO : CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO
Processo : AIRR - 1341 / 2000 - 011 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 1742 / 2000 - 002 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1945 / 2000 - 656 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IRINEU DE JESUS DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO LEME DO PRADO	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA	ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S) : PLÁSTICOS JUNDIAÍ S.A.	AGRAVADO(S) : REGINA DA APARECIDA FONSECA CUSTÓDIO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : HERMES BARRERE	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO WERNECK
Processo : AIRR - 1368 / 2000 - 025 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1754 / 2000 - 049 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1953 / 2000 - 036 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : HIGINO LIMA FALCÃO NETO	ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA
AGRAVADO(S) : ADOLFO PINHEIRO CABRAL	AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : SANDRO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO : DENISE RODRIGUES LEÃO	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : LIGIA MAGALHÃES RAMOS BARBOSA
Processo : AIRR - 1412 / 2000 - 491 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1778 / 2000 - 026 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 2000 / 2000 - 511 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO PAULETO	AGRAVANTE(S) : SERV COOP COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO : MARÍLIA LOURENÇO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CRISTIANE SILVA BASTOS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : LILIANO CAMPOS DIONÍZIO
ADVOGADO : ROSIMAR DE SOUZA ALMEIDA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : WILMA THEOFILO DE S. FIGUEIRA
Processo : AIRR - 1428 / 2000 - 067 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1870 / 2000 - 114 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 2013 / 2000 - 611 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : MARAMIR MELIM DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : EDMUNDO GOMES TELXEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ARISTIDES PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : AUGUSTO JOSÉ ALVES	ADVOGADO : MARCOS SÉRGIO FORTI BELL	ADVOGADO : PAULO DE TARSO MAGALHÃES DAVID
Processo : AIRR - 1434 / 2000 - 021 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região	AGRAVADO(S) : GARANTIA SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.	Processo : AIRR - 2014 / 2000 - 049 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S.A.	Processo : AIRR - 1888 / 2000 - 011 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : JOÃO AMARAL	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
AGRAVADO(S) : CHARLES DA SILVA GUERREIRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BAHIENSE MONTES
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : VERA REGINA SILVA DIAS
Processo : AIRR - 1515 / 2000 - 067 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : CARLOS SÉRGIO MORELATO	Processo : AIRR - 2041 / 2000 - 033 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : SÉRGIO DE JESUS PÁSSARI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.	Processo : AIRR - 1900 / 2000 - 006 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADO(S) : ARNALDO LEMES DA SILVA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MARQUISE S.A.	AGRAVADO(S) : CECÍLIA BARGE TEIXEIRA
ADVOGADO : RENATA V. ULIAN MEGALE	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO SILVA NOVAES
Processo : AIRR - 1598 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	AGRAVADO(S) : ROBERTO PEREIRA ALVES	Processo : AIRR - 2052 / 2000 - 074 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES RODRIGUES	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	Processo : AIRR - 1904 / 2000 - 096 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS FELONI
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : BRASÍLIA LEITE
Processo : AIRR - 1689 / 2000 - 017 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : CLÁUDIA MÁRCIA NOVELLI	ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVADO(S) : DESTRA VEÍCULOS LTDA.	Processo : AIRR - 2055 / 2000 - 055 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : ENOQUE TADEU DE MELO	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : TAÍS APARECIDA SCANDINARI	Processo : AIRR - 1912 / 2000 - 019 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : MARA SILVIA DESIDÉRIO ROZANTE
AGRAVADO(S) : MARCILIA DONIZETE PRINA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIBONE
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : IGUATEMY JETCOLOR LTDA.
Processo : AIRR - 1708 / 2000 - 023 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : SORAIA SIMÕES NERI LEAL	
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : GILDETE SANTOS DA PAIXÃO	
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS	
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA		
AGRAVADO(S) : CARLOS OTÁVIO DA SILVEIRA		
ADVOGADO : ELÁDIO MIRANDA LIMA		

Processo : AIRR - 2118 / 2000 - 069 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TV A CABO CASCAVEL S.A.
ADVOGADO : MAURICIO M. B. VIEIRA
AGRAVADO(S) : CESAR AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR

Processo : AIRR - 2351 / 2000 - 017 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ PIRES DE SOUZA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PEIXOTO MAIA

Processo : AIRR - 2453 / 2000 - 011 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO : LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
AGRAVADO(S) : SAMARK GURGEL DE ARAÚJO
ADVOGADO : DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS

Processo : AIRR - 2463 / 2000 - 024 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : OSWALDO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO : PEDRO ALEXANDRE NARDELO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2700 / 2000 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : DANIELE ESMANHOTTO
AGRAVADO(S) : DIRCINÉIA CARDOSO DE FREITAS
ADVOGADO : JOSENEY CARNEIRO

Processo : AIRR - 2805 / 2000 - 003 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO : ANDRÉ MAGNO SILVA BEZERRA
AGRAVADO(S) : AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 3425 / 2000 - 030 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TAUBER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : RENATO GOUVÊA DOS REIS
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BERNARDINO
ADVOGADO : JAIR PEREIRA

Processo : AIRR - 3844 / 2000 - 004 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

ADVOGADO : JOÃO CARLOS JOAQUIM SANTANA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTACASC

ADVOGADO : FRANCISCO JOÃO LESSA

Processo : AIRR - 5097 / 2000 - 002 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA
AGRAVADO(S) : LINDOMAR ALENCAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO : SÉRGIO HAMMES

Processo : AIRR - 7325 / 2000 - 036 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA

AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : FELIPE IRAN CALIENDO

Processo : AIRR - 22263 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FERNANDES
ADVOGADO : FABIANO LUIZ SEGATO

Processo : AIRR - 24171 / 2000 - 652 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : SÍLVIA ELISABETH NAIME
AGRAVADO(S) : LEONIR DOS SANTOS LEAL
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BULOTAS

Processo : AIRR - 26607 / 2000 - 006 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FABIANO ARCHEGAS

AGRAVADO(S) : JOÃO OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : SANDRO MARCOS OGRYSKO

Processo : AIRR - 28860 / 2000 - 009 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO : DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CLAUDENIR SOFFA BONILHA
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA

Processo : AIRR - 29142 / 2000 - 001 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : ELOÍSA MARIA MENDONÇA AVELAR
AGRAVADO(S) : ELVIRA MOTTA E OUTROS
ADVOGADO : WILSON RAMOS FILHO

Processo : AIRR - 71009 / 2000 - 089 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO GABARDO
ADVOGADO : JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MAURINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS

AGRAVADO(S) : SOKEEPS BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.

Processo : AIRR - 2 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS - NORDESTE

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE
AGRAVADO(S) : JORGE BATISTA SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO OLÍMPIO RHEM DA SILVA

Processo : AIRR - 50 / 2001 - 118 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : NAIR MATIVE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO : NELSON DE QUELUZ

AGRAVADO(S) : ROSELI APARECIDA GUEDES
ADVOGADO : BENEDITO ROCHA LEAL

Processo : AIRR - 70 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALDECIR GÓES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : JAMAL MUSTAFA YUSUF
AGRAVADO(S) : HERCULANO ZULIANI

Processo : AIRR - 81 / 2001 - 021 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : SBEL - SISTEMA BRASILEIRO DE ESPECIALIZAÇÃO LINGÜÍSTICA LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

AGRAVANTE(S) : ADILSON LOPES RIBEIRO
ADVOGADO : ÁLVARO FERRAZ CRUZ
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 81 / 2001 - 071 - 14 - 40 . 2 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : NILTON CORREIA

AGRAVADO(S) : CLAUDECI QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO : MARIA CLARA DO CARMO GÓES
AGRAVADO(S) : SALDANHA SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA.

Processo : AIRR - 90 / 2001 - 015 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : BRITISH AND AMERICAN - CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LIDIANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA

Processo : AIRR - 94 / 2001 - 121 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO CARVALHINHO GRIMALDI
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : AIRR - 168 / 2001 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

ADVOGADO : ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA
AGRAVADO(S) : ISAÍAS GIACOMINI
ADVOGADO : OVÍDIO SÁTOLO

Processo : AIRR - 190 / 2001 - 061 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : VANILDE RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 210 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS
ADVOGADO : ALBERTO VAZ SANTOS

Processo : AIRR - 212 / 2001 - 113 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

AGRAVANTE(S) : ANDERSON SILVEIRA ROGEDO
ADVOGADO : ILZEU ROBSON VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : WANDER RICARDO DA SILVA

ADVOGADO : GERALDO DIMAS FILHO
AGRAVADO(S) : CHATÔ BAR E RESTAURANTE LTDA.



Processo : AIRR - 220 / 2001 - 057 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO LAGOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
 AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO BUSHATSKY

Processo : AIRR - 220 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : LÁZARO DE JESUS BISPO
 ADVOGADO : LINDOMAR PÊGO DUARTE

Processo : AIRR - 310 / 2001 - 044 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COPE - CONVÊNIO ODONTOLÓGICO PARTICULAR E EMPRESARIAL S/C LTDA.
 ADVOGADO : BERTOLDINO EULÁLIO DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRA GUERRA ISMAEL
 ADVOGADO : JOÃO BASSITT NETO

Processo : AIRR - 317 / 2001 - 463 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
 ADVOGADO : GERVÁSIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO
 AGRAVADO(S) : ROSINEIDE SANTOS SOUZA

Processo : AIRR - 338 / 2001 - 031 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES JAÓ LTDA.
 ADVOGADO : CLEITON TUBINO SILVA
 AGRAVADO(S) : EDNEY DA SILVA SILVÉRIO
 ADVOGADO : PAULA MÁRCIA CÁCERES DAN

Processo : AIRR - 346 / 2001 - 098 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : CLODOALDO DE ARAÚJO (ASSISTIDO POR SUA MÃE ANA ALICE DE ARAÚJO)
 AGRAVADO(S) : OSWALDO FERREIRA

Processo : AIRR - 365 / 2001 - 669 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
 ADVOGADO : MÁRIO ROCHA FILHO
 AGRAVADO(S) : ADEMIR APARECIDO LUIZ
 ADVOGADO : MARCOS VINICIUS ROSIN

Processo : AIRR - 372 / 2001 - 031 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EUZÉBIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUÍZ CLÁUDIO CARVALHO
 AGRAVADO(S) : BELGO MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 389 / 2001 - 068 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 ADVOGADO : SANDRA JUSSARA RICHTER
 AGRAVADO(S) : AILTON MARCOS GRAEFF
 ADVOGADO : SILVIA MATTEI

Processo : AIRR - 463 / 2001 - 471 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASIL S.A. TRANSPORTES E TURISMO
 ADVOGADO : EDUARDO AUGUSTO P. GOMES
 AGRAVADO(S) : RENATO DIAS SGRÓ
 ADVOGADO : LAILSON FELIPE FERREIRA

Processo : AIRR - 463 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.
 ADVOGADO : ELINGTON CAMILLO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LIA DA COSTA MARCHIORI WELLENKAMP

Processo : AIRR - 512 / 2001 - 049 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO METODISTA BENNETT
 ADVOGADO : DENISE REIS SANTOS HATHAWAY
 AGRAVADO(S) : BÁRBARA DE CASTRO
 ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS

Processo : AIRR - 518 / 2001 - 012 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LUIS VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : VANDERLEI DE J. UBICES
 AGRAVADO(S) : RODOZICO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : WINSTON SEBE
 Processo : AIRR - 549 / 2001 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBERTO DE ARAÚJO FERREIRA
 ADVOGADO : JANE APARECIDA S. DE SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ZENORA CATARINA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JF CONTABILIDADE

Processo : AIRR - 552 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : RUBENS GUILGER
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES

Processo : AIRR - 553 / 2001 - 463 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
 ADVOGADO : CLÁUDIO SANTOS SILVA
 AGRAVADO(S) : MATUSAELO SOUZA COUTO
 ADVOGADO : OLGA KARLA LÉO DE SÁ

Processo : AIRR - 580 / 2001 - 009 - 10 - 42 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BRAVESA - BRASÍLIA VEÍCULOS S.A.
 ADVOGADO : VANDIR APARECIDO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : MARCOS TÚLIO CÂMARA SILVA

Processo : AIRR - 594 / 2001 - 462 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MASTEC BRASIL S.A.
 ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
 AGRAVADO(S) : ALBERT SANTOS ARAÚJO
 ADVOGADO : GABRIEL NUNES

Processo : AIRR - 636 / 2001 - 009 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : WILSON LEANDRO DA SILVA
 ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo : AIRR - 637 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DALDEGAM GONÇALVES
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 638 / 2001 - 012 - 10 - 41 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
 AGRAVADO(S) : LEIDA FRANÇA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA

Processo : AIRR - 642 / 2001 - 001 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ADRIANA HELENA DO PRADO
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo : AIRR - 649 / 2001 - 019 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM
 AGRAVADO(S) : MAURO MARCIUS WOOD TOLEDO
 ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 671 / 2001 - 071 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
 AGRAVADO(S) : CÁSSIO MARRA LEMES
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 697 / 2001 - 115 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO JÚNIOR
 ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : DANISCO CULTOR BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ÍRIO SOBRAL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 705 / 2001 - 098 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : BEATRIZ BIASI PURCHIO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO COLOMBANI
 ADVOGADO : FANI CAMARGO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ COTAIT

Processo : AIRR - 758 / 2001 - 012 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : ORISON GOMES DE AMORIM
 ADVOGADO : ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

Processo : AIRR - 759 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 860 / 2001 - 461 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1124 / 2001 - 082 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA DE CARVALHO HENRIQUE
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	ADVOGADO : JUVÊNCIO DE SOUZA LADEIA FILHO	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : MÁRCIO SEROA DA MOTTA	AGRAVADO(S) : MESSIAS S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : NÉLSON ALEXANDRE MENDES NOVAES	AGRAVADO(S) : ROBERTO MENDES BRITO E OUTROS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Processo : AIRR - 778 / 2001 - 001 - 22 - 40 . 9 - TRT da 22ª Região	Processo : AIRR - 904 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1132 / 2001 - 008 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : VICENTE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO : IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADO : JOÃO BÔSCO KUMAIRA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO : RODRIGO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 798 / 2001 - 053 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	Processo : AIRR - 1149 / 2001 - 002 - 22 - 40 . 2 - TRT da 22ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Processo : AIRR - 923 / 2001 - 089 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : NISO DE SOUSA E SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO SANTORO	AGRAVANTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : CRISTIANE FERREIRA MORAES BRANDÃO
ADVOGADO : DAVI BATISTA DE MACEDO	ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS	ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
Processo : AIRR - 821 / 2001 - 342 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região	AGRAVADO(S) : LUIZ RODRIGUES DA CRUZ	Processo : AIRR - 1171 / 2001 - 014 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : HILTON MARTINS OLIVEIRA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE	Processo : AIRR - 948 / 2001 - 019 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : ELOY HOLZGREFE	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO	AGRAVANTE(S) : ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	ADVOGADO : EDUARDO ANTÔNIO SOARES	ADVOGADO : ADEMIR D. FERNANDES
Processo : AIRR - 822 / 2001 - 006 - 19 - 40 . 9 - TRT da 19ª Região	AGRAVADO(S) : ANTONIO JORGE CARVALHO SÁ	Processo : AIRR - 1184 / 2001 - 015 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : SÉRGIO GONÇALVES FARIAS	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : RENAN JACINTO DA SILVA	Processo : AIRR - 967 / 2001 - 022 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CARLOS BEZERRA CALHEIROS	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BENEFICIADORA DE LIXO - COBEL	AGRAVANTE(S) : CENTRO AUTOMOTIVO MINAS VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ALVES DE ABREU
ADVOGADO : MARIA VANA TENÓRIO FREIRE	ADVOGADO : RONALDO LUIZ DE AVELAR FONSECA	ADVOGADO : ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA ALVES
Processo : AIRR - 826 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : FLÁVIO VICENTE DE LIMA	Processo : AIRR - 1189 / 2001 - 205 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 992 / 2001 - 016 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : NEDIR SILVEIRA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : DS TAQUK BAZAR LTDA.
ADVOGADO : WENDEL FERREIRA LOPES	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA FAZA LTDA.	ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS SUAVETEX LTDA.	ADVOGADO : ELION DA MATA FERREIRA	AGRAVADO(S) : FERNANDO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : ELCIVANE MARQUES	AGRAVADO(S) : AUDENÍSIO MENESES DE SOUSA	Processo : AIRR - 1198 / 2001 - 007 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 846 / 2001 - 039 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 1021 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO SHOPPING CIDADE
AGRAVANTE(S) : SALETE DE LOURDES OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : MILTON EDUARDO COLEN
ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PINTO
AGRAVADO(S) : REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES	ADVOGADO : FELÍCIA DE ARAÚJO JORGE
ADVOGADO : NEWTON SCHARF	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	Processo : AIRR - 1201 / 2001 - 203 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 853 / 2001 - 062 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1089 / 2001 - 001 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S) : SOLDATEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S) : ADEMÁRIO DOS SANTOS PEDREIRA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA.	ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA VITÓRIA GONÇALVES VASCONCELLOS	AGRAVADO(S) : ÉDER BONIFÁCIO DE ARAÚJO	Processo : AIRR - 1283 / 2001 - 001 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região
ADVOGADO : LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN	ADVOGADO : PATRÍCIA DIAS BARBIERO	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
Processo : AIRR - 860 / 2001 - 015 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região		AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER - DF
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA		ADVOGADO : DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.		AGRAVADO(S) : SÉRGIO MARCUS DE TOLEDO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO		ADVOGADO : HUDSON CUNHA
AGRAVADO(S) : EDENÍZIO SOARES SILVA		Processo : AIRR - 1285 / 2001 - 019 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : ISAUERINO DA SILVA GARCIA JÚNIOR		RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
		AGRAVANTE(S) : AMÉRICA FUTEBOL CLUBE
		ADVOGADO : BEN-HUR SILVA DE ALBERGARIA FILHO
		AGRAVADO(S) : EDGAR DE MATOS ALBINO
		ADVOGADO : GERALDO JUAREZ FERREIRA JÚNIOR



Processo : AIRR - 1305 / 2001 - 106 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JORGE DA PIEDADE
 ADVOGADO : CAIO LÚCIO MELO FERREIRA PINTO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE - URBEL
 AGRAVADO(S) : CTE - CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : HELTA YEDDA TORRES ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 1308 / 2001 - 048 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.
 ADVOGADO : MISLEI DUARTE ALMEIDA PUCÉGA
 AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES DE JESUS
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS

Processo : AIRR - 1311 / 2001 - 048 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PAULO ALEXANDRE MODESTO DE CAMARGO GARCIA
 ADVOGADO : EDUARDO DA SILVA SABINO
 AGRAVADO(S) : CLÉBER MARINS DE LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 1333 / 2001 - 008 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM FREITAS NETO
 ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1335 / 2001 - 023 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ADMILSON JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
 AGRAVADO(S) : PLANENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : RENAN VENTURA SOUSA

Processo : AIRR - 1345 / 2001 - 004 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA - SAEIPA
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO
 ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES

Processo : AIRR - 1350 / 2001 - 012 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CEZAR DA SILVA
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 1372 / 2001 - 036 - 23 - 40 . 1 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : ELISÂNGELA CARVALHO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : DANILO RODRIGUES MARTINS
 ADVOGADO : ANTONIA SILVA DA MACENA

Processo : AIRR - 1397 / 2001 - 105 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE E BAR MATTS LTDA.
 ADVOGADO : FREDERICO BALLSTAEDT
 AGRAVADO(S) : GERALDA OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO : ROBSON MACIEL DE ANDRADE

Processo : AIRR - 1467 / 2001 - 015 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO DE CARVALHO SIMÕES
 AGRAVADO(S) : LUIZ EUSTÁQUIO DOS REIS
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Processo : AIRR - 1475 / 2001 - 005 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 AGRAVADO(S) : LARISSA MARCHESI E SILVA
 ADVOGADO : SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 1508 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : LANCHIPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : EDIVAN GAIOTTI
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES - SINTINA

ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
 Processo : AIRR - 1522 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CÁSSIO EMANUEL FIDÉLIS
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - HOSPITAL FELICIO ROCHO
 ADVOGADO : MARIA DE MONTECERRATI DE SOUZA

Processo : AIRR - 1523 / 2001 - 009 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MARCUS VINÍCIUS ASSIS DE ARAÚJO
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI

Processo : AIRR - 1527 / 2001 - 073 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
 ADVOGADO : SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL

Processo : AIRR - 1529 / 2001 - 004 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
 AGRAVADO(S) : NERI MARTINS MENEZES
 ADVOGADO : ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

Processo : AIRR - 1533 / 2001 - 103 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA BRUG LTDA.
 ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ FERREIRA
 AGRAVADO(S) : DIVINO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : ULISSES GUIMARÃES DA CUNHA

Processo : AIRR - 1582 / 2001 - 092 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : GERALDO MAGELA ABDALLA
 ADVOGADO : SIRLAINE PERPÉTUA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1589 / 2001 - 005 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 ADVOGADO : SÉRGIO MANDELBLATT
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ FAGUNDES DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1631 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
 AGRAVADO(S) : AMÉLIA MARIA DIAS FARONI
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1656 / 2001 - 114 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BH MULTA SERVICE SOCIEDADE LTDA.
 ADVOGADO : GETÚLIO MARCOS BARBOSA
 AGRAVADO(S) : RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 1682 / 2001 - 018 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CLIMAPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : NELSON MORAES VALENZUELA
 AGRAVADO(S) : FAPEX AÇOS ESPECIAIS S.A.
 AGRAVADO(S) : WILSON JORGE SANTANA SOBRINHO
 ADVOGADO : GUILHERME VILELA DE PAULA

Processo : AIRR - 1689 / 2001 - 018 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARTHUR VELOSO BRANDÃO
 ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS

Processo : AIRR - 1715 / 2001 - 021 - 23 - 40 . 9 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JEFERSON NEVES ALVES
 AGRAVADO(S) : LAUCÍDIO UMBELINO DE FREITAS
 ADVOGADO : MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1770 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : KLABIN S.A.
 ADVOGADO : ANA PAULA MUGGLER MOREIRA
 AGRAVADO(S) : FÁBIO SETEMBRINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR

Processo : AIRR - 1818 / 2001 - 103 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DECORART REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA
 AGRAVADO(S) : ERMONY ATAIDE GOMES
 ADVOGADO : LÚCIA MARIA BERNARDES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1828 / 2001 - 006 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : ULTRAPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACOLAS PLÁSTICAS LTDA.
 ADVOGADO : GIVALDO LUCINDO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1841 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REINALDO MARCELINO PEREIRA
 ADVOGADO : FERNANDO GUERRA
 AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : VIRGINIA DOLORES DE B. GIORDANI

Processo : AIRR - 1856 / 2001 - 113 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : IRIA SIQUEIRA DIAS
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1867 / 2001 - 024 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo : AIRR - 1948 / 2001 - 006 - 07 - 40 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MARCOS PEREIRA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Processo : AIRR - 2012 / 2001 - 321 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TERESA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : MUVUCA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA

Processo : AIRR - 2025 / 2001 - 092 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : GELSÉ BARBOSA DA FONSECA (FAZENDA AGRO RIBAS)
ADVOGADO : ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO
AGRAVANTE(S) : REGINALDO SOARES MELO
ADVOGADO : ROBERTO DAS GRAÇAS ALVES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 2053 / 2001 - 004 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : CELENE BENJAMIN DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2341 / 2001 - 042 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO
AGRAVADO(S) : VALDEMAR ARDUINI
ADVOGADO : ANTÔNIO DE LOURDES BLANCO

Processo : AIRR - 2342 / 2001 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : KALIFA E HOOG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SANDRO PAMPONET OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ALMIR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO GONÇALVES MAIA

Processo : AIRR - 2396 / 2001 - 042 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE
AGRAVADO(S) : LUÍS CLÁUDIO OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO : EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 2955 / 2001 - 014 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALVES LTDA.
ADVOGADO : RICARDO DE QUEIRÓZ DUARTE
AGRAVADO(S) : PEDRO POTIGUARA BENITES DA ROCHA
ADVOGADO : ROSSELA ELIZA CENI

Processo : AIRR - 2967 / 2001 - 001 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MARIA BERNADETE DA SILVA LAMARQUE
ADVOGADO : NILO KAWAY JÚNIOR

Processo : AIRR - 3133 / 2001 - 005 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSEMARY TERESINHA SCHRAMM
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : JOEL LUIZ MEZADRI

Processo : AIRR - 3185 / 2001 - 003 - 17 - 40 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FOTO EXPRESS REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E FRANQUIAS LTDA.
ADVOGADO : WELLINGTON BONICENHA
AGRAVADO(S) : LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI
AGRAVADO(S) : METALTEK - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Processo : AIRR - 3358 / 2001 - 005 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LEARDINI PESCADOS LTDA.
ADVOGADO : JACKELINE DAROS ABREU DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO FIDGLESKI
ADVOGADO : ERMÍNIO CASTRO

Processo : AIRR - 4961 / 2001 - 014 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SOLAR DE KASTELLORIZON
ADVOGADO : SAMUEL CARLOS LIMA
AGRAVADO(S) : ISAIR BITENCOURT
ADVOGADO : EDUARDO FELIPE MELLO

Processo : AIRR - 30 / 2002 - 035 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : LÚCIA VIEIRA LAGE
ADVOGADO : MARLON ROSA DA ROCHA

Processo : AIRR - 52 / 2002 - 062 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ GENALDO PITA DOS SANTOS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PAULO DE MELO MESSIAS

Processo : AIRR - 58 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO(S) : WALLACE ALEXANDRE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 62 / 2002 - 005 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JORGE BEZERRA LIMA
ADVOGADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE
AGRAVADO(S) : FITESE - FIAÇÃO E TECELAGEM DE SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : CLODOALDO ANDRADE JUNIOR
Processo : AIRR - 65 / 2002 - 109 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO COELHO DE LIMA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO : JACI DA SILVA

Processo : AIRR - 70 / 2002 - 056 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PLANTAR - EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.

ADVOGADO : BALTAZAR WAGNER LUCAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : CLEBER ANTONINO DE MOURA

Processo : AIRR - 104 / 2002 - 030 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RICARDO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO SANTOS LEITE

Processo : AIRR - 105 / 2002 - 036 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : CLAYTON SILVA DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : WAGNER ANTÔNIO POLICENI PARROT

Processo : AIRR - 116 / 2002 - 023 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA DUTRA NICÁCIO

AGRAVADO(S) : NELLY MELASIPPO
ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA

Processo : AIRR - 118 / 2002 - 331 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FREIOS CONTROL LTDA.
ADVOGADO : ERENITA PEREIRA NUNES
AGRAVADO(S) : CLARICE MARTINS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI

Processo : AIRR - 123 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LÚCIO FERNANDES
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS FARIA LEMOS

Processo : AIRR - 134 / 2002 - 002 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : PAULO DIMAS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : VILMA DE ALVARENGA FERREIRA
ADVOGADO : MIGUEL BARBOSA DE SOUZA

Processo : AIRR - 138 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DJALMA DA SILVA LESSA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA LUIZA DE MEIRELLES SALVO



Processo : AIRR - 151 / 2002 - 024 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO
 AGRAVADO(S) : DAYBER DE SOUZA FREITAS
 ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA

Processo : AIRR - 175 / 2002 - 103 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVANTE(S) : PEDRO AUGUSTO CHAVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 199 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LOCALIZA RENT A CAR S.A.
 ADVOGADO : CARLOS HERMANO CARDOSO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PEDRO CARDOSO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO LISBOA CRISTOVÃO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 221 / 2002 - 106 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CAETANO DE SOUZA
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 251 / 2002 - 088 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : TARCÍSIO MOREIRA SOARES
 ADVOGADO : HILTON FERREIRA DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO "COOPERTRAN" LTDA.
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR ALVES FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 252 / 2002 - 098 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : ANDREA LUCIA INÁCIO SOARES
 ADVOGADO : ÁLISSON VASCONCELOS TEIXEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 265 / 2002 - 062 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JOÃO GOMES PESSOA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AMBRÓSIO
 ADVOGADO : WILSON PINTO DE SOUZA

Processo : AIRR - 273 / 2002 - 181 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
 ADVOGADO : EDGAR RIBEIRO DA FONSECA
 AGRAVADO(S) : LEOMAR GERMANO
 ADVOGADO : CELSO CIMADON

Processo : AIRR - 278 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO FRANCISCO PERDIGÃO
 ADVOGADO : EDSON DE MORAES

Processo : AIRR - 280 / 2002 - 071 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CEREALISTA CEBOLÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO
 AGRAVADO(S) : ADILSON DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CAMÊLO

Processo : AIRR - 291 / 2002 - 032 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ TRINDADE DE PAULA
 AGRAVADO(S) : EDSON LUCINDO DE FREITAS
 ADVOGADO : JOSÉ DA PAIXÃO SOUZA

Processo : AIRR - 337 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLÚCIO DE SOUSA
 ADVOGADO : CARLOS RUBENS FERREIRA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : CARLA VALENTE BRANDÃO

Processo : AIRR - 361 / 2002 - 099 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NAZARENO DE FREITAS
 ADVOGADO : MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA

Processo : AIRR - 364 / 2002 - 402 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINGEL ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAXIAS DO SUL
 ADVOGADO : ROBERTO DUTRA

Processo : AIRR - 380 / 2002 - 110 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : NEUSA TEIXEIRA MARIN PEREIRA
 ADVOGADO : MIGUEL VALENTE NETO
 AGRAVADO(S) : WALTER ZANUSSO - ME
 ADVOGADO : MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI

Processo : AIRR - 388 / 2002 - 026 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PAULA ANDRÉA AMARAL COSTA - EPP
 ADVOGADO : RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO

Processo : AIRR - 436 / 2002 - 082 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 AGRAVADO(S) : ALICE PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA
 ADVOGADO : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 457 / 2002 - 110 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO ELIAS DE PAULA
 ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO VALE DO SOL LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : MARCOS DE CASTRO PINTO COELHO

Processo : AIRR - 482 / 2002 - 038 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : AUTOVEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO INÁCIO SILVA NETO
 AGRAVADO(S) : MÔNICA MOREIRA QUEIRÓZ
 ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ FARIA DE FREITAS

Processo : AIRR - 524 / 2002 - 002 - 19 - 40 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
 ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ

Processo : AIRR - 533 / 2002 - 033 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E MONTAGENS IPATINGA LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO
 AGRAVADO(S) : CHARLISON TANURE ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS FRANCO

Processo : AIRR - 584 / 2002 - 110 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA HARDMAN
 AGRAVADO(S) : JAIR GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JONAS DUTRA DE RESENDE

Processo : AIRR - 593 / 2002 - 097 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : ANTONIETA PINHEIRO A. SILVA
 AGRAVADO(S) : EDSON MARTINS LOPES
 ADVOGADO : EDSON MARTINS LOPES

Processo : AIRR - 618 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 1 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.
 ADVOGADO : ERIKA RODRIGUES ROMANI
 AGRAVADO(S) : ALMIR RIBEIRO CAETANO
 ADVOGADO : STELLA APARECIDA DA FONSECA ZEFERINO DA SILVA

Processo : AIRR - 697 / 2002 - 092 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CESA S.A.
 ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ROMEU LÚCIO DE SOUZA FÉLIX
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES

Processo : AIRR - 698 / 2002 - 131 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BRAZ ZAGOTTO E OUTRA
 ADVOGADO : ALDAHIR FONSECA FILHO
 AGRAVADO(S) : DERLI DA PENHA CAMILETTE
 ADVOGADO : EWERTON MIRANDA TRÉGGIA

Processo : AIRR - 699 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JAIME DE SOUZA GALVÃO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : EVERARDO RIBEIRO GUEIROS

Processo : AIRR - 966 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 2058 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3968 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRUSQUE COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVADO(S) : SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO DE CAMPOS NOVAIS	AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO DA SILVA BARBOSA	AGRAVANTE(S) : ODILON CORDEIRO NETO
ADVOGADO : RAIMUNDO REIS DE MACEDO	ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADO : MÁRCIO S. B. DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 972 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 2347 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 4281 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : IPESPE - INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS, POLÍTICAS E ECONÔMICAS
ADVOGADO : MÁRCIO DE ANDRADE MORAES PINHEIRO	ADVOGADO : CRISTIANE BATISTA DE FRANÇA	ADVOGADO : ELIZA WANDERLEY
AGRAVADO(S) : DULCE ALCÂNTARA DE FARIA NEVES	AGRAVADO(S) : ALUIZIO ÂNGELO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANA CAROLINA CABRAL GASPARGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
Processo : AIRR - 1008 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 2751 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 4710 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EDNEI NAZARIO DE ANDRADE E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO : PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTU	AGRAVADO(S) : AFONSO DE AMORIM ARAÚJO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DENISE GOMES DE SANTANA	ADVOGADO : MAURÍCIO QUINTINO DOS SANTOS	ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ FERREIRA
Processo : AIRR - 1091 / 2002 - 099 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2884 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 4734 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS TOMÁS DE AQUINO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : LUCIANO NEVES DE SOUZA	ADVOGADO : RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DANIELA VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : WAGNER VIEIRA BONIFÁCIO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : IRANILDO MIGUEL DA COSTA
ADVOGADO : ROSSANA ARAÚJO GONCALVES	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	ADVOGADO : REJANE GABRIEL FERREIRA
Processo : AIRR - 1209 / 2002 - 221 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 3435 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 5667 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : LISERVE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
AGRAVADO(S) : EDSON NOÉ RODRIGUES	AGRAVADO(S) : TEREZINHA ALVES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : ROSA MARIA PADULA MUCENIC	ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	ADVOGADO : AMÉRICO DA SILVA LUCAS NETO
Processo : AIRR - 1371 / 2002 - 035 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 3468 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 5797 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVANTE(S) : FIRMINO HENRIQUE MENDES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : LILIAN VIRGÍNIA DE ATHAYDE FURTADO	ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA
AGRAVADO(S) : ELIANE ADELAIDE HACHOW	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVADO(S) : GLAUBER JOSÉ DA SILVA DE SÁ
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES	ADVOGADO : APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL
Processo : AIRR - 1509 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 3476 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 5889 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : LUCSIM HOTÉIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. E OUTRA
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO : DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MERCI	AGRAVANTE(S) : WALLACE DE CARVALHO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DUARTE	ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO	Processo : AIRR - 5950 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 1907 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3677 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA CAMPO DOS GURARAPES LTDA.
AGRAVANTE(S) : USINA MARAVILHAS S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : LEONARDO NORONHA NOBRE
ADVOGADO : GABRIELA BARROS DE MORAES ANDRADE	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVADO(S) : ALISSON FÉLIX REIS DA SILVA (ASSISTIDO POR SEU PAI)
AGRAVADO(S) : SEVERINO BORGES DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES	ADVOGADO : MANOEL DAMIÃO DA ROCHA
ADVOGADO : TEREZINHA DE JESUS DUARTE CARNEIRO	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA	Processo : AIRR - 6735 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 1980 / 2002 - 077 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 3840 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 8 - TRT da 6ª Região	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
ADVOGADO : JOÃO GOMES PESSOA	ADVOGADO : IVANEIDE PEIXOTO MACHADO	AGRAVADO(S) : INEIDE PINHEIRO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : JOSÉ HERMENEGILDO SOUZA FILHO	AGRAVADO(S) : MANOEL AUGUSTO DA SILVA FILHO	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS LIMA VIANA	ADVOGADO : JOSÉ HUMBERTO ESPÍNOLA PONTES DE MIRANDA	



Processo : AIRR - 6735 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : INEIDE PINHEIRO DE ANDRADE
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : AIRR - 7138 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO FERREIRA BASTOS JÚNIOR
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : AIRR - 8260 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : NET RECIFE S.A.
 ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FÁBIO DE AZEVEDO ALVES
 ADVOGADO : VICTORINO DE BRITO VIDAL

Processo : AIRR - 8265 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REINIVALDO INÁCIO SOBRINHO
 ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES
 AGRAVADO(S) : DISBESAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SALGUEIRENSE LTDA.
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Processo : AIRR - 9838 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDER AMARAL MACHADO
 AGRAVADO(S) : ELAINE APARECIDA PASCHOA
 ADVOGADO : FÁBIA CAETANO DA SILVA

Processo : AIRR - 9880 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE PARAHYM BANDEIRA

Processo : AIRR - 32321 / 2002 - 002 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARTICA DE MANAUS LTDA.
 ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER
 AGRAVADO(S) : VALDIR ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA

Processo : AIRR - 68277 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUÍS DE LUCA
 ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL

Processo : AIRR - 68414 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
 ADVOGADO : ANNA MARIA GESUALDI CHAVES
 AGRAVADO(S) : DENISE DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO
 ADVOGADO : ANAPÁULA HORTA SALVADOR CHIARELI

Processo : AIRR - 68427 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
 ADVOGADO : GENIVANDO DA COSTA ALVES
 AGRAVADO(S) : JONH EDUARDO GOMES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : CLEONIDES FERNANDES DE BRITO LIMA

Processo : AIRR - 68628 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
 AGRAVADO(S) : RUI PALMEIRO
 ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL

Processo : AIRR - 68632 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 ADVOGADO : LIDIANA MACEDO SEHNEM
 AGRAVADO(S) : MARIZA DA ROCHA DIHL
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : AIRR - 74579 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RUTH COSTA DA SILVA DANTAS
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MACHADO

Processo : AIRR - 74907 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : RUNNER S.A.
 ADVOGADO : FLÁVIO SECOLIN
 AGRAVADO(S) : KÁTIA TOMANIK DIAMANTE
 ADVOGADO : EBENÉZER MOREIRA VITAL

Processo : AIRR - 75056 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES E TURISMO EROLES LTDA.
 ADVOGADO : OZAIR ALVES DO VALE
 AGRAVADO(S) : FABIANO DE ANDRADE FREIRE
 ADVOGADO : MARIA DINAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Processo : AIRR - 75133 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : APARECIDA BRAGA BARBIERI
 AGRAVADO(S) : DÉBORAH SOUZA LEITE
 ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR

Processo : AIRR - 75238 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : DAVID BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 75304 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : IG - INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO(S) : CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : ANA RITA BRANDI LOPES

Processo : AIRR - 75407 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES FERNANDES
 ADVOGADO : CÉSAR VERGARA DE A. MARTINS COSTA

Processo : AIRR - 75479 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 75618 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIJON E TOLLON
 ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG
 AGRAVADO(S) : ADEMAR FONSECA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ DE MELO

Processo : AIRR - 75623 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTI-BIÓTICOS - CIBRAN
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : SYLLAS MARTINS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO

Processo : AIRR - 75630 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BOSCH TELECOM LTDA.
 ADVOGADO : RENILTON ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA SANTOS
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 75634 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
 AGRAVADO(S) : MÁRIO TAVARES
 ADVOGADO : WALSFOR DE SOUZA

Processo : AIRR - 75640 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DO SANGUE
 ADVOGADO : ANTÔNIO PAULO DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : SUELLY RAMOS THOMAZETTI
 ADVOGADO : MARCELO MARTINS

Processo : AIRR - 75644 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MING PEREZ E OUTROS
 ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS

Processo : AIRR - 75664 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : RUBENS IFRAIM FILHO
 ADVOGADO : ERNESTO LIPPMANN
 AGRAVADO(S) : BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo : AIRR - 75673 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MURALHA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO : VAURLEI DA SILVA

Processo : AIRR - 75691 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : SAMUEL VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO : RAFAEL CÉSAR LANZELOTTI MATIUSI

Processo : AIRR - 75699 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATA-RAZZO
ADVOGADO : FERNANDO DE MORAIS PAULI
AGRAVADO(S) : WILSON SIQUELI
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

Processo : AIRR - 75712 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO IORIO GABRIEL
ADVOGADO : ISMAEL ALVES FREITAS
AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : BETINA BORTOLOTTI CALENDIA

Processo : AIRR - 75827 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : NELSON GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 75829 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : HAMILTON SOARES ARRUDA E OUTROS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 75836 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : GERSON BOMFIM VIANNA
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 75842 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : SAIONARA ALIEVI SCHIERHOLT
AGRAVADO(S) : CÉSAR JUAREZ HANS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 75846 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : ALFREDO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DINEIA ESBER BRAHIM

Processo : AIRR - 76025 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TUTINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JULIANA MARIA VAZ PORTO
AGRAVADO(S) : JONAS FRANCISCO DE ODATES
ADVOGADO : JANETE DA SILVA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 76028 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GILBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANA LUIZA RUI

Processo : AIRR - 76046 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COPAMAR TURISMO HOTELEIRO LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO ARNALDO DE ASSUPÇÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76110 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
ADVOGADO : ALICE SACHI SHIMAMURA
AGRAVADO(S) : WAGNER DE PÁDUA FLEURY
ADVOGADO : MARLEI DE F. R. COLAÇO

Processo : AIRR - 76111 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : DARIO ABRAHÃO RABAY
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JORGE
ADVOGADO : ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI

Processo : AIRR - 76112 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MEDIAL SAÚDE S.A.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ADRIANA MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SOARES COSTA

Processo : AIRR - 76117 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : OLGA MARIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : WILSON MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO : SILVIA PIANTINO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76123 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DAVANZO BRAZ
ADVOGADO : ANILO ARMANDO KRUMENAUER
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ONDINA ARIETTI

Processo : AIRR - 76129 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : GRAZIELA FRONTINI
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

Processo : AIRR - 76130 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO
AGRAVADO(S) : LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DERZETTE
ADVOGADO : ALEXANDRA KLEIN

Processo : AIRR - 76132 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MOREIRA FILHO
ADVOGADO : EDU MONTEIRO JUNIOR
AGRAVADO(S) : PEM ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : TALLES FRANCO GIARETTA

Processo : AIRR - 76133 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PKS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA S. ZUCO
AGRAVADO(S) : AQUILES RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO : JOÃO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 76136 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
AGRAVADO(S) : MÁRIO HAMILTON MAJERKOWSKI
ADVOGADO : RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN

Processo : AIRR - 76138 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : JOÃO ALEXANDRE DE ÁVILA
ADVOGADO : PAULO RICARDO DORNELLES DA SILVA

Processo : AIRR - 76153 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA MELO
ADVOGADO : KÁTIA M. M. LANFREDI

Processo : AIRR - 76278 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
AGRAVADO(S) : EDNA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

Processo : AIRR - 76343 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DORINHOS E STUDIO D. CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : CARLA MALIMPENSO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MONIQUE VILEGAS MOURA
ADVOGADO : WILSÔNIA MESQUITA ANDRADE ALVES



Processo : AIRR - 76344 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
 AGRAVADO(S) : PAULO ROGÉRIO RODRIGUES INÁCIO
 ADVOGADO : DÁRIO CASTRO LEÃO

Processo : AIRR - 76345 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
 AGRAVADO(S) : JÚLIO SANTANA COSTA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 76346 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : KARLA MARIA MASSARELI
 ADVOGADO : LAURA MARIA DE JESUS
 AGRAVADO(S) : KIWI PITANGA GASTRONOMIAS LTDA.

Processo : AIRR - 76449 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO CLARO DE SOUSA
 ADVOGADO : PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA DE ALENCAR

Processo : AIRR - 76450 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR ALVES
 ADVOGADO : CAROLINA BURLAMAQUI CARVALHO

Processo : AIRR - 76454 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE MELO CARVALHO
 ADVOGADO : EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO

Processo : AIRR - 76521 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL PÉRICLES PAES DE SOUZA
 ADVOGADO : GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA

Processo : AIRR - 76522 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIA MARIA DA COSTA
 ADVOGADO : DAWSON MORAES
 AGRAVADO(S) : VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 76524 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.
 ADVOGADO : DELIALDO ASSUMPÇÃO BARBOSA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76526 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : DIMAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 76527 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : EDELSON MAIA DE SOUZA
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : SANKYU S.A.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA

Processo : AIRR - 76529 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
 ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO
 AGRAVADO(S) : MARIMEX AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA.
 ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 76530 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO : ISABEL CRISTINA R. H. GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MAIA VIEIRA
 ADVOGADO : GILBERTO MORETTI

Processo : AIRR - 76531 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : GERSON BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ NEAIME

Processo : AIRR - 76532 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
 ADVOGADO : WALDIR SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : ADALBERTO ANTÔNIO BELLINI
 ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI

Processo : AIRR - 76534 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : CONVEF ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS LTDA.
 ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE
 AGRAVADO(S) : EVANDIR SANCHES DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 76731 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : GRISELDA GREGIANIN ROCHA
 AGRAVANTE(S) : BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : SERGIO SCHMITT
 AGRAVANTE(S) : GETÚLIO VIANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76733 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : NILSON SILVA MACHADO
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo : AIRR - 76736 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO MIGUEL DUARTE COELHO
 ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
 ADVOGADO : AIRTON CORDEIRO FORJAZ

Processo : AIRR - 76737 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JOEL CÍCERO DE SANTANA
 ADVOGADO : RICARDO PEREIRA VIVA
 AGRAVADO(S) : POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : GEANCARLOS LACERDA PRATA

Processo : AIRR - 76739 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
 AGRAVADO(S) : GINA CRISTINA CARNEIRO
 ADVOGADO : GILBERTO CEDANO

Processo : AIRR - 76741 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JUDIVAN MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
 AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ZAGO
 AGRAVADO(S) : ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

Processo : AIRR - 76744 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : APARECIDA DE JESUS DOMINGOS FONSECA
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO
 ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 76747 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : VALÉRIA MARIA ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.
 ADVOGADO : HILDA HELENA MASSLER

Processo : AIRR - 76783 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA.
 ADVOGADO : DIEGO ONZI DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : VANDERLÉIA LEMOS
 ADVOGADO : NORMA TERESINHA FRANZONI

Processo : AIRR - 76784 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
 AGRAVANTE(S) : IRENE MOSER TRALAMAZZA
 ADVOGADO : WALMIR FERREIRA MARTINS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76785 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CALICOM - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : CARLOS JORGE DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ADEMIR LIMA E OUTROS
ADVOGADO : CÉSAR NARCISO DESCHAMPS

Processo : AIRR - 76786 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS FASCAR LTDA.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARIA SANTANA VIEIRA
ADVOGADO : ERALDO FÉLIX DA SILVA

Processo : AIRR - 76795 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO FRIZZARINI
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE
ADVOGADO : THIAGO DA COSTA CARVALHO VIDIGAL

Processo : AIRR - 76798 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : NIVALDO TONELLA
ADVOGADO : UMBERTO SANO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE

Processo : AIRR - 76799 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ADELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE MACHADO
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAIM PLAZA
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 76820 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ IGNÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA

Processo : AIRR - 76821 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO PROSPER S.A.
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : NILCEMAR DOS SANTOS SEPÚLVEDA
ADVOGADO : LEVI FONSECA

Processo : AIRR - 76822 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : WALTOMIRO DA SILVA
ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

Processo : AIRR - 76823 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CASA SÃO LUIZ PARA A VELHICE
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : MARTA FREIRE SERRA
ADVOGADO : JANAÍNA SAMPAIO MENDES DA SILVA

Processo : AIRR - 76824 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA.
ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : JOANA PEREIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 76828 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : REGINA MARIA BREVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO

Processo : AIRR - 76830 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PICAÑO
AGRAVADO(S) : AYRTON TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA CAPANEMA THOMAZ BELMONTE

Processo : AIRR - 76855 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO DOS SANTOS LAMAS DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA
AGRAVADO(S) : ELETROSILEX S.A.
ADVOGADO : SÁVIO NAPOLEÃO DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : SILEX TRADING S.A.
AGRAVADO(S) : RIMA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : MAX LANSKY

Processo : AIRR - 76857 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : HILÁRIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 76911 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS GOMES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : DANONE S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 76913 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSMITA MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES
AGRAVADO(S) : GERALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MAXIMILIANO BARALDI

Processo : AIRR - 76941 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RICHARD DOS SANTOS FISCHDICH
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : LORENA CORREA DA SILVA

Processo : AIRR - 76958 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARLINDO MENEZES MOLINA
AGRAVADO(S) : EVALDO JOSÉ PEGORARO
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO ZARPELLON

Processo : AIRR - 76974 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LUIZ AUGUSTO VIANNA COUTINHO
ADVOGADO : RAFAEL PINAUD FREIRE
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

Processo : AIRR - 76975 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO DE MELLO PEREIRA
ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO
AGRAVADO(S) : CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
ADVOGADO : MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESSOURO CINTRA

Processo : AIRR - 76977 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FABIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANNIBAL FERREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : CTM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Processo : AIRR - 76978 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FLORIANO BARBOSA
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS

Processo : AIRR - 76983 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CERES MARQUES DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO

Processo : AIRR - 76985 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVANTE(S) : PAULO JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO : BEATRIZ SCALZER SAROLDI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76986 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MAURO SÉRGIO COSTA PEREIRA
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76995 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA



Processo : AIRR - 77001 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : SÔNIA MARINA CHACON BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : MARIA RIBEIRO LUZ
 ADVOGADO : FRANCISCO GIBÉRIO C. MAVIGNIER

Processo : AIRR - 77055 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO(S) : MAURA MARIA FERREIRA
 ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

Processo : AIRR - 77058 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MILTON KUNIO KAMIKOGA
 ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE
 ADVOGADO : DENYALLE KAREN DE MORAIS CRISCUOLO

Processo : AIRR - 77061 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO NÓBREGA
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 77069 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO NUNES DA SILVA
 ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA
 AGRAVADO(S) : RAYAN SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO LIMA CORDEIRO

Processo : AIRR - 77073 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO VALDERI DE CASTRO BARROS
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO
 AGRAVADO(S) : R R M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : EXCLUSIVA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
 ADVOGADO : VERA LÚCIA DE CERQUEIRO LOUREIRO

Processo : AIRR - 77075 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MATIAS XAVIER
 ADVOGADO : LUIZA JAHIRA DE SOUZA GOUDINHO

Processo : AIRR - 77076 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : KÁTIA GRILLO
 ADVOGADO : DEJAI PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT

Processo : AIRR - 77084 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BMC S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : ELIZABETE VILA NOVA VIEIRA BELTRAN
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO

Processo : AIRR - 77086 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.
 ADVOGADO : DELMA DE SOUZA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO VERAS RODRIGUES
 ADVOGADO : JOSÉ VERAS RODRIGUES

Processo : AIRR - 77088 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME
 AGRAVADO(S) : MOISÉS DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MANUEL CALISTO TEIXEIRA PETITO

Processo : AIRR - 77103 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA
 AGRAVADO(S) : OZIAS BUZATO
 ADVOGADO : OSVALDO GIMENES

Processo : AIRR - 77104 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ MACHADO DE SOUZA
 ADVOGADO : PEDRO PAULO ALMEIDA DE MATTOS

Processo : AIRR - 77110 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PAULO DE AZEREDO
 ADVOGADO : VICTOR DOUGLAS NÚÑEZ
 AGRAVADO(S) : CITRAL-TRANSPORTE E TURISMO S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO OSTERMANN MOREIRA

Processo : AIRR - 77115 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : GABRIEL FERREIRA NETO
 ADVOGADO : FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE

Processo : AIRR - 77116 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
 AGRAVADO(S) : ELIZABETY FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77117 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃOZINHO SCHMITZ
 ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO D'AMBROSIO
 AGRAVADO(S) : NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : GUILHERME SAPORITI SEHNEM

Processo : AIRR - 77120 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - ABC INCO E OUTRAS
 ADVOGADO : LISMARA PACHECO FERREIRA KÖMEL
 AGRAVADO(S) : JÚLIO ROBERTO MOTA PEREIRA
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77124 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ALCIONE PRESTES COSTA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

Processo : AIRR - 77134 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A.
 ADVOGADO : TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 AGRAVADO(S) : KLEVER JONES TAVARES MEDEIROS
 ADVOGADO : MANOEL DE DEUS ALCÂNTARA PEREIRA

Processo : AIRR - 77137 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SERRARIA COTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : REGINA CÉLIA COSTA MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ SANTOS MAIA E OUTRO
 ADVOGADO : VILMA A. DE S. CHAVAGLIA

Processo : AIRR - 77146 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FORT FRUIT LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
 AGRAVADO(S) : GLEISON RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 77194 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : GERSON FERNANDES MANSO
 ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS

Processo : AIRR - 77195 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SÔNIA COUTINHO ALMEIDA DE FREITAS
 ADVOGADO : SÍLVIA REGINA DA SILVA COSTA

Processo : AIRR - 77201 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO ALDIR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 77205 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S) : FLORENTINO VANTIL CORDEIRO
ADVOGADO : MANUEL CALISTO TEIXEIRA PETITO

Processo : AIRR - 77216 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : VALDEMAR BARÃO DE ANDRADE
ADVOGADO : JULIANA AYRES

Processo : AIRR - 77223 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : RÜDEGER FEIDEN
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ANDRÉ PEREIRA
ADVOGADO : JULIANA AYRES

Processo : AIRR - 77268 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES

Processo : AIRR - 77287 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : LUÍS ADLERSON JENDIROBA
ADVOGADO : PEDRO PAULO ALMEIDA DE MATTOS

Processo : AIRR - 77299 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO ABEL
ADVOGADO : ADEMIR ESTEVES SÁ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 77301 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CÉSAR ZUNICA NUNEZ
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : VERA HELENA FÉLIX PALMA

Processo : AIRR - 77303 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO
AGRAVADO(S) : RODRIGO YOKOUCHI SANTOS
ADVOGADO : CHEAD ABDALLA JÚNIOR

Processo : AIRR - 77306 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELIANE DE CARVALHO SANTANA DAVID
ADVOGADO : JAIR MARINO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GISELLE LOURENÇO CANTAGALLO

Processo : AIRR - 77313 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO DE CARVALHO CAMARGO FILHO
ADVOGADO : SIDNEI MALENA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : WALDIR SIQUEIRA

Processo : AIRR - 77316 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MARACY HORWAT BENEVIDES
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77338 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO COELHO DE LIMA
AGRAVADO(S) : MARIA OSCARLEIDE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA MENDES

Processo : AIRR - 77377 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.
ADVOGADO : JEAN CARLOS FERNANDES
AGRAVANTE(S) : RONALDO TOLEDO MORAIS
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO SILVEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77380 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO(S) : NELSON FERREIRA LADEIRA
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo : AIRR - 77394 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO

Processo : AIRR - 77472 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO FREITAS CAVALCANTE
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DE MANAUS LTDA.
ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER

Processo : AIRR - 77476 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AFONSO LOPES PEREIRA
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 77477 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ANTONIO ANCELMO DA COSTA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO

Processo : AIRR - 77483 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOÃO JOSÉ BORGES MAIA
ADVOGADO : ALMIR CARVALHO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PIAUÍ DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM ROCHA CIPRIANO

Processo : AIRR - 77492 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANE MARIA FINGER BALLICO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : FABIOLA VOLINO BERWIG
AGRAVADO(S) : GIPSY DE BRUM FERNANDES
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 77495 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S) : GREGÓRIO GRACILIANO MOACIR
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : AIRR - 77500 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : SIMONE KOHLER
AGRAVADO(S) : INÁCIO PRZYBISZEWSKI
ADVOGADO : IDERALDO JOSÉ APPI

Processo : AIRR - 77513 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CIZALTINA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA DE ALENCAR

Processo : AIRR - 77521 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
AGRAVADO(S) : DJALMA CASIMIRO ROSS PINTO
ADVOGADO : WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77523 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DO CARMO ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 77526 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 77527 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : NELSON ALVES MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES



Processo : AIRR - 77530 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : R. DUPRAT R. S.A.
 ADVOGADO : HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO
 AGRAVADO(S) : JUSSARA SILVA DA FONSECA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS POPOLIZIO

Processo : AIRR - 77537 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : MÁRCIO TEIXEIRA FUSCALDI
 AGRAVADO(S) : EDSON TADEU TEODORO
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PEREIRA

Processo : AIRR - 77575 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ELIANE COHSUL
 ADVOGADO : ALEXANDRE RIZZARDO
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CARLOS BARBOSA LTDA. - SICRED

Processo : AIRR - 77598 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ELENICE BITTENCOURT RODRIGUES
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77600 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COLÉGIO SÃO JOSÉ DE CAMPO GRANDE LTDA.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO
 AGRAVADO(S) : ROBSON DA SILVA
 ADVOGADO : CÍCERO LOURENÇO DA SILVA

Processo : AIRR - 77619 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : MARLI MARQUES GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : ALLAH ESFIHA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

Processo : AIRR - 77626 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
 ADVOGADO : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO PAHOR
 ADVOGADO : OSWALDO PIZARDO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77652 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : AURIDÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RICARDO LAMEIRÃO CINTRA
 AGRAVADO(S) : ALFA GM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 77656 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MOBIL OIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE MOURA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA

Processo : AIRR - 77658 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : JORGE PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 77660 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
 AGRAVANTE(S) : PORFÍRIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77682 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : WALDYR PEDRO MENDICINO
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO SABBAG MILANI
 ADVOGADO : LÉA S. GIOPPA GONZALES

Processo : AIRR - 77683 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : LAURI MÁRIO DE SOUZA
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : CIBELE MARIA GRASSI BISSACOT

Processo : AIRR - 77685 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : JUAREZ VITORINO
 ADVOGADO : TOSHIO NAGAI
 AGRAVADO(S) : POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 ADVOGADO : GEANCARLOS LACERDA PRATA

Processo : AIRR - 77689 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO TAKESHI YAMANE
 ADVOGADO : ALFREDO LUÍS ALVES

Processo : AIRR - 77693 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RUBENS CLAUDINO DA SILVA
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : FRAGON PRODUTOS PARA INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADO : PAULO ANTÔNIO DA SILVA

Processo : AIRR - 77706 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIA BARBOSA DOLSE
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANKBOSTON N.A.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 77716 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : ERON DA SILVA VICTORINO
 ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : AIRR - 77718 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
 AGRAVADO(S) : ALOI SCHNEIDER
 ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : AIRR - 77726 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
 AGRAVADO(S) : HÉLIO JOSÉ SCHWARZ
 ADVOGADO : WAGNER GUSMÃO REIS JUNIOR

Processo : AIRR - 77756 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.
 AGRAVADO(S) : IRENE FERNANDES DE BARROS
 ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 77759 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 ADVOGADO : GLADYS NATALINA MARIA NEGRINI
 AGRAVADO(S) : ERISVALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SÍLVIO SANTANA

Processo : AIRR - 77779 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : PAULO JORGE VALENTE E OUTROS
 ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 77782 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CLASSIC BEACH COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
 ADVOGADO : LETÍCIA OLIVEIRA DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR COUTO LIMA
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS SILVA BARBOSA

Processo : AIRR - 77791 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS REZENDE CHEIBUB E OUTRO
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 77793 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	Processo : AIRR - 77954 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIAS NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : AFONSO CESAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S) : RICARDO RUIVO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : YASMIN AZEVEDO AKAUI	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA REIS
ADVOGADO : RICARDO LASMAR SODRÉ		ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
Processo : AIRR - 77800 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 77886 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo : AIRR - 77957 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
AGRAVANTE(S) : CCB - EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS FREITAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : DAMIÃO FERREIRA DE MORAES	ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA PACHECO LESSA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
Processo : AIRR - 77803 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 77920 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : LEUZINGER DE OLIVEIRA FRANCO E OUTRO
AGRAVANTE(S) : UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : RENATO ANDRADE MACHADO	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : ARNALDO VALENTE	Processo : AIRR - 77959 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
AGRAVADO(S) : FLÁVIO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO	ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Processo : AIRR - 77874 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 77921 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
AGRAVANTE(S) : ILKA SANTOS MORENO	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA ROMEIRO E OUTRO
AGRAVADO(S) : CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA S.A.	AGRAVADO(S) : RONILDO ALMEIDA IANELLI	ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA
ADVOGADO : FABRÍCIA GUTERMAN LERNER	ADVOGADO : SANDRA ROSELI ANDRADE DA COSTA E SILVA	Processo : AIRR - 77966 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 77876 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77923 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.
AGRAVANTE(S) : MÁRIO GUERREIRO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO : CARLOS MOLteni JÚNIOR	ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI	AGRAVADO(S) : REGINA MARIA NICOLINA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SUZANO LTDA.	AGRAVADO(S) : HOTEL NOVO LUANDA LTDA.	ADVOGADO : JORGE NITH DE SOUZA
ADVOGADO : JÚLIO DAVID ALONSO	Processo : AIRR - 77935 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 77968 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 77878 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : ALOYSIO VICTOR MACHADO KELLY
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO
ADVOGADO : IVAN PRATES	AGRAVADO(S) : SOCEIMPR - SOCIEDADE DE ENSINO ISA DE MATTOS PRATES LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S) : WELLINGTON FABIANO DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO : LUIZ DE ANDRADE E SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO	Processo : AIRR - 77938 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 77970 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 77880 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ VAZ
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDA DE SOUZA MELLO	AGRAVADO(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
AGRAVADO(S) : JOSÉ LIMA DA SILVA	ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ESTEBAM	Processo : AIRR - 77939 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 77972 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
Processo : AIRR - 77881 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO MÁRCIO LEGA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : WÁLTER DE ABREU (ESPÓLIO DE)
AGRAVADO(S) : GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO	ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
ADVOGADO : LÚCIO DOMINGOS DOS PASSOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	Processo : AIRR - 78037 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região
Processo : AIRR - 77883 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.		AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA		ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : JAIR ADÃO TEIXEIRA		AGRAVADO(S) : EUNICE FLORES OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO		ADVOGADO : MARIA ENI GARCIA KREVER
Processo : AIRR - 77884 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região		
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP		



Processo : AIRR - 78039 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
AGRAVADO(S) : DEOLINDO SOLETTI
ADVOGADO : ODIL MATHIAS TOLEDO

Processo : AIRR - 78064 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : ADÃO DA SILVA LAGES
ADVOGADO : LEONORA WAIHRICH

Processo : AIRR - 78141 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANDRÉA OURIQUE PEIXOTO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA

Processo : AIRR - 78148 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ BELTRAMI
ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : FREDERICO DIAS DA CRUZ

Processo : AIRR - 78148 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Processo : AIRR - 78151 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MAKENA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO : PETER WOLFFENBÜTTEL
AGRAVADO(S) : PAULO ROGÉRIO NUNES LEMOS
ADVOGADO : RUBENS PAULO DE SOUZA

Processo : AIRR - 78155 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : ELAINE APARECIDA DA ROSA
ADVOGADO : ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES

Processo : AIRR - 78180 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A. - DIVISÃO SANTISTA
ADVOGADO : FRANCISCO MAGNO MOREIRA
AGRAVADO(S) : SANTOS AUGUSTO PEREIRA
ADVOGADO : MILDO LÉO FENNER

Processo : AIRR - 78183 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK

Processo : AIRR - 78185 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GEDISON XAVIER DE ALMEIDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MELO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78187 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO : MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES

Processo : AIRR - 78197 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVEIRA NETTO
ADVOGADO : ENIO ROBERTO COELHO MENEZES

Processo : AIRR - 78201 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : DARLAN GARGARO DE MELO
ADVOGADO : ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78209 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALINE HAUSER
AGRAVADO(S) : DORACY ANJOLIN
ADVOGADO : JOÃO BATISTA GARCIA

Processo : AIRR - 78245 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DUTRA
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 78247 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CESA - COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS
ADVOGADO : FERNANDA SESTI DIEFENBACH
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA

Processo : AIRR - 78250 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELÉTRICO-QUÍMICAS - CIEL
ADVOGADO : MARIA CRISTINA V. DOMINGUES
AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA BOIDES DE SOUZA
ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI

Processo : AIRR - 78253 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SANATÓRIO BELÉM
ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALDANIRA ROSA LARA
ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI

Processo : AIRR - 78302 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR MACHADO
AGRAVADO(S) : VALDIR LAMPERT
ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo : AIRR - 78303 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO VARGAS D'ANDREA
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN

Processo : AIRR - 78305 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PAES
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO SOARES DE MELLO

Processo : AIRR - 78309 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ITASIDER - USINA SIDERÚRGICA ITAMINAS S.A.
ADVOGADO : GERALDO MAGELA DE C. LIMA
AGRAVADO(S) : REINALDO MARQUES FERNANDES
ADVOGADO : ROSELI DE OLIVEIRA SILVA

Processo : AIRR - 78315 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ TRISTÃO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DUARTE MACIEL

Processo : AIRR - 78317 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ALFREDO EDUARDO GONÇALVES ALVES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 78363 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS

ADVOGADO : GERALDO LUIZ FERREIRA GORDILHO
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO FLORIDO MOREIRA
ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78381 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MAGGIORE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DANIELA DELLA GIUSTINA
AGRAVADO(S) : JUAREZ BOFF ZANENGA
ADVOGADO : ALICE DE ANDRADE GROTH

Processo : AIRR - 78387 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : VICENTE MEIRA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 78394 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78432 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78514 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : HÉLIO DA SILVA BORBA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : PAULO JOSÉ DE QUEIRÓZ LUCAS	ADVOGADO : MÍRIAM APARECIDA SOUZA MACHÃES
AGRAVADO(S) : VALTER RODRIGUES DE MIRANDA	AGRAVADO(S) : ALSTOM ELEC S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO HERINGER BOULLOSA
ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES	ADVOGADO : MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA
Processo : AIRR - 78396 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78435 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78518 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN	ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA VARGAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ALBERTO DA ROSA	AGRAVADO(S) : MÁRCIA VALÉRIA SANTA IZABEL
ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE	ADVOGADO : REJANE ROCHA CRHYSÓSTOMO	ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES
Processo : AIRR - 78399 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78441 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78520 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : DIRCEU MARQUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAHRICH	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	ADVOGADO : LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S) : ANDERSON DA COSTA DUARTE	AGRAVADO(S) : LEONARDO AUGUSTO BARBOZA AQUINO
ADVOGADO : ANDRÉIA DE LIZ NICHELE	ADVOGADO : RUBILAR PINHEIRO OLIONI	ADVOGADO : ANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA
Processo : AIRR - 78400 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78444 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78525 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : WANDERLEY BIANCO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA	ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES	ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSALINA FEITEN	AGRAVADO(S) : DULCE REGINA TAMEGA DA SILVA ABREU MOREIRA
ADVOGADO : MARCOS ABREU E LIMA DE SÁ	ADVOGADO : DECIO PEDRO GIEHL	ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 78403 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78448 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78527 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ KRIEGER	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER	ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : NELSON GUIMARÃES PARRA	AGRAVADO(S) : MARISA HEUSNER HILGERT	AGRAVADO(S) : MANOEL CAETANO MEDEIROS
Processo : AIRR - 78418 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : BRUNO JOSÉ S. VERBICÁRIO DOS SANTOS
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	Processo : AIRR - 78454 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 78538 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BENTO GONÇALVES DE TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN	AGRAVANTE(S) : PANAMBRA SUL RIOGRANDENSE S.A.	AGRAVANTE(S) : UELINTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : DANILO MARTINELLI	ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO	ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÉDO
ADVOGADO : JAIME CIPRIANI	AGRAVADO(S) : MARCOS DE OLIVEIRA BURATTO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
Processo : AIRR - 78425 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78475 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : TEMON - TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	ADVOGADO : NILZA MARIA LOPES MARINHO
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : JUMBO - TRATAMENTO TÉRMICO E INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
AGRAVADO(S) : PEDRO ALTAIR SANTOS	ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO : ADAILTON ALVES MACIEL JÚNIOR
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVADO(S) : MANOEL BONFIM NASCIMENTO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MOEXBRA MONTAGEM DE EXPANSÃO BRASILEIRA S/C LTDA.
Processo : AIRR - 78429 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : ARMANDO MICELI FILHO	AGRAVADO(S) : SPRAYING SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	Processo : AIRR - 78476 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : ADAILTON ALVES MACIEL JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	Processo : AIRR - 78570 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE AREIA ESTEIEENSE LTDA.	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : VICTOR ALVES	ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM	AGRAVANTE(S) : ALIANZA TECHONOLGY LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVADO(S) : TERESINHA DE JESUS FERREIRA	ADVOGADO : MARY LANE BULHÕES
Processo : AIRR - 78430 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TADEU DECHECHI
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78482 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : VERA P. INOCÊNCIO BETETTO SCAN-SANI
AGRAVANTE(S) : MADEF S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78579 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : GEÓRGIA BRUN GOUVÊA	AGRAVANTE(S) : W & A COMPANY SERVICE LTDA.	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ELIMAR FRANCISCO BERWANGER	ADVOGADO : MARITZA KRAUSS NUNES	AGRAVANTE(S) : GRANI-BEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS INDUSTRIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA LTDA.
ADVOGADO : MARLY TERESINHA T. PANICHI	AGRAVADO(S) : COWA DO BRASIL SERVIÇOS ESPECIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
	AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA SANTOS DA PAIXÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÉRICO TAVARES DA CONCEIÇÃO
	ADVOGADO : LÚCIA HELENA MACEDO SANTOS PREDES	ADVOGADO : ALEXANDRE SANTOS BONILHA



Processo : AIRR - 78580 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78625 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78693 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	AGRAVANTE(S) : JULIA MITIYO OKUMURA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ CESTARI	AGRAVADO(S) : SOLANGE MEIRELLES BATISTA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GUEDES	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Processo : AIRR - 78583 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78666 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 78696 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VAGNER MANFRINATO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JOSÉ PASCHOAL FILHO	ADVOGADO : DELON PAES DE CARVALHO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S) : SALVADOR MARINIELO GOMES	AGRAVADO(S) : CARLITO ARGOLLO NORBERTO
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO : GERCINO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
Processo : AIRR - 78586 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78669 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78702 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LUCAS GABRIEL CARLOS	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO LAVILL LTDA.	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : JAIRO BERESFORD RODRIGUES
ADVOGADO : EDSON LEONARDI	ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
Processo : AIRR - 78589 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78672 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78705 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO DA SILVA BRITO	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO PASSOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO	ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	AGRAVADO(S) : LUIZ ADERVAL DA SILVA
Processo : AIRR - 78593 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78679 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78706 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
AGRAVANTE(S) : FELIX & ANTUNES LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALTAIR CAMPORESI	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO GOMES SQUILASSI	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVANTE(S) : RIOCELL S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARISTELA LAGINESTRA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	ADVOGADO : ROGÉRIO PIRES MORAES
ADVOGADO : ARMANDO PAOLASINI	ADVOGADO : DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO NUNES DE LIMA
Processo : AIRR - 78595 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78682 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78712 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
AGRAVANTE(S) : SUELI DOMINGOS DE MORAES	AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE O COMPADRE COMÉRCIO LTDA.	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA	ADVOGADO : NEWTON EDSON POLILLO	AGRAVANTE(S) : CLÓVIS VILANOVA BATISTA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : JOSEFA LUCIENE FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO : MARCELO ABBUD
ADVOGADO : SÉRGIO DE OLIVEIRA WIXAK	ADVOGADO : JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
Processo : AIRR - 78600 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78683 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : CÍNTIA MADEIRA
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA	Processo : AIRR - 78715 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
AGRAVANTE(S) : IZILDA VIDOTTO TEDESCHI E OUTROS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) - INCORPORADORA DA FEPASA)	AGRAVADO(S) : ARLINDO LOBATO ALVES	ADVOGADO : LUÍS CARLOS KADER
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ F. S. ROCHA DA SILVA	ADVOGADO : CÁSSIO ALMEIDA LOPES CARVALHO	AGRAVADO(S) : CILON CARAVACA
Processo : AIRR - 78604 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78687 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	Processo : AIRR - 78736 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL	AGRAVANTE(S) : TRIBOTÉCNICA LUBRIFICANTES SINTÉTICOS LTDA.	RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ M. E SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
AGRAVADO(S) : NORMA LIMA SANTOS	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA BRANCO	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
ADVOGADO : FELIPE BONI DE CASTRO	ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR	AGRAVANTE(S) : CARLOS UBIRATAN DA SILVA
Processo : AIRR - 78606 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78690 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA	RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARNEIRO MOREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ELIAS PAULINO	Processo : AIRR - 78755 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : NORMA LIMA SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FELIPE BONI DE CASTRO	ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES
Processo : AIRR - 78606 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região		AGRAVADO(S) : JOAQUIM DE CERQUEIRA MATOS
RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA		ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARNEIRO MOREIRA DE SOUZA		
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA		
AGRAVADO(S) : MARGRANDE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. E OUTRO		
ADVOGADO : MARCELO CLÁUDIO DO CARMO DUARTE		

Processo : AIRR - 78795 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO : ELSO ELOI BODANESE
AGRAVANTE(S) : LÍGIO RENATO ANTONI
ADVOGADO : GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78797 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CREDITEC ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO SANTOS DE FREITAS
ADVOGADO : SERAFIM GOMES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78798 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ELIZABETH JORGE RIBEIRO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE

Processo : AIRR - 78799 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : GILBERTO MEIRELES DE FREITAS
ADVOGADO : FÁBIO LUÍS AMOEDO AFONSO
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA.
ADVOGADO : WILLIANS LIMA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 78802 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA CORRÊA DA COSTA
AGRAVADO(S) : JERSON COSTA SILVA
ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES

Processo : AIRR - 78803 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LUCIDALVA LAUREANO SOUZA DE FREITAS
ADVOGADO : DANIEL ROCHA MENDES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : AIRR - 78805 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIANA CORRÊA PIRES SCHLEUMER

Processo : AIRR - 78807 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : CERDILEI DE SOUZA PINTO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 78810 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JONAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 78812 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOÃO MÁRCIO DA SILVA TOMAS
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78813 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : LUISMAR FLORES GASPAR
ADVOGADO : VITOR HUGO DA ROSA CAZARTELLI

Processo : AIRR - 78814 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES
AGRAVADO(S) : RICARDO DIAZ DIAZ
ADVOGADO : CRISTIANO TARABAL SIMÃO

Processo : AIRR - 78816 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MATHIAS G. H. VON GYLDEFELDT
AGRAVADO(S) : ERNI JOSÉ BAGATINI
ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo : AIRR - 78822 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : VAGUENIR ALCIDES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI

Processo : AIRR - 78825 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : ORLANDINO AFONSO MACHADO
ADVOGADO : MARCO POLO CORRÊA DA SILVA

Processo : AIRR - 78830 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AFONSO HENRIQUE COSTA
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

Processo : AIRR - 78855 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
ADVOGADO : MARCO TÚLIO DE ROSE
AGRAVADO(S) : DENISE MARIA NUNES PANTOJA
ADVOGADO : NADIR JOÃO COLOGNESE

Processo : AIRR - 78857 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ILP COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : SUZÂNA NONNEMACHER ZIMMER
AGRAVADO(S) : SERLEI DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : HENRI BENJOYA

Processo : AIRR - 78859 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS S.A.
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES
AGRAVADO(S) : SUZANA DE ASSIS BRASIL MENDES
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 78861 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JUCIMEI DA SILVA
ADVOGADO : LÚCIA BERENICE OPPELT DELAZERI

Processo : AIRR - 78863 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SANATÓRIO BELÉM
ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA ZELONI SOUZA DE FREITAS
ADVOGADO : ALBERTO MENDES

Processo : AIRR - 78864 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : GOLD FOOD S.A.
ADVOGADO : CARLOS LIED SESSEGOLO
AGRAVADO(S) : MOACIR FOGAÇA GROSS
ADVOGADO : GILBERTO GONÇALVES MOLINA

Processo : AIRR - 78865 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO(S) : ANACLETO ANTÔNIO NAZÁRIO
ADVOGADO : EDI BRAGA FRÖHLICH

Processo : AIRR - 78866 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : STAHL BRASIL S.A.
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO COUTO
ADVOGADO : ÂNGELO LADIO DA SILVA

Processo : AIRR - 78867 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : RENATA DA ROCHA SARAIVA
AGRAVADO(S) : MARCO POLO NEUBERGER
ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER

Processo : AIRR - 78902 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GAMA
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EUDES LANDES RINALDI

Processo : AIRR - 78906 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : LENITA FERRETI DIAS DE FREITAS
ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM



Processo : AIRR - 78910 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.
 ADVOGADO : LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

Processo : AIRR - 78912 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.
 ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CÂNDIDO DO AMARAL
 ADVOGADO : CLEBER GUIMARÃES DE MELLO

Processo : AIRR - 78923 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : FT - SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SIMONE OBEROFFER HOLZSCHUKL
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO SANTOS SCHETERT

Processo : AIRR - 78940 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : RUDI WEISSHEIMER
 ADVOGADO : MIGUEL TELLES DE CAMARGO
 AGRAVADO(S) : SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO : CELSO LUIZ NUNES

Processo : AIRR - 78962 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 ADVOGADO : LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
 AGRAVANTE(S) : DARLEY GILMAR MOTA DE MENEZES
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79019 / 2003 - 900 - 24 - 00 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURO ALONSO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : FRIGORÍFICO FRIGOPAIZAÓ LTDA.
 AGRAVADO(S) : ANISIO VENTURA DA SILVA
 ADVOGADO : MARISTELA L. MARQUES WALZ

Processo : AIRR - 79025 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
 AGRAVADO(S) : GOLBERY NETTO GAUBERT
 ADVOGADO : RUBILAR PINHEIRO OLIONI

Processo : AIRR - 79034 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE SOUZA GOMES
 ADVOGADO : HENRIQUE HARSTELN

Processo : AIRR - 79065 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MARIA SEBASTIANA DA SILVA
 ADVOGADO : DONIZETI ROLIM DE PAULA
 AGRAVADO(S) : COMÉRCIO E SERVIÇOS COMPLEXO 2002 LTDA.
 ADVOGADO : ROBINSON ZANINI DE LIMA

Processo : AIRR - 79104 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA HECZL
 AGRAVADO(S) : ZOO CLUB RESTAURANTE LTDA.
 ADVOGADO : NELSON SANTOS PEIXOTO

Processo : AIRR - 79107 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ANA CLÁUDIA DE LIMA QUINTANA ARANTES
 ADVOGADO : ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS DE SÃO PAULO E OUTROS
 ADVOGADO : EDGARD GROSSO

Processo : AIRR - 79109 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVANTE(S) : OSVALDO RIBEIRO LEITE
 ADVOGADO : HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79116 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE IN CITTÁ LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

Processo : AIRR - 79124 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
 AGRAVANTE(S) : RUBENS ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : HELP ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA.
 ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA

Processo : AIRR - 79129 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CLEUSA FERNANDES CRUZ
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 79132 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO : EXPEDITO SOARES BATISTA
 AGRAVADO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 ADVOGADO : ALICE SACHI SHIMAMURA

Processo : AIRR - 79133 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMERCIAL ÁGUA FUNDA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO : ALBERTO DA SILVA CARDOSO
 AGRAVADO(S) : LEANDRO ROBERTO BRANCO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 79138 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNIVAL
 AGRAVADO(S) : PIZZARIA FRATELLI BRAZIOLI LTDA.
 ADVOGADO : HAMILTON GALVÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 79139 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ÉRICO FACHARALDIN DUARTE
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA NARCIZO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : MATRA LOGÍSTICA & MULTIMODAL LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ MAZZEO NETO

Processo : AIRR - 79153 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO ROCHA MAGALHÃES E OUTRO
 ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO
 AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 79155 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : NET RIO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA DINIZ MOURA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR CAMARGO DE CASTRO

Processo : AIRR - 79158 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE SI
 ADVOGADO : GEBER MOREIRA FILHO
 AGRAVADO(S) : ELY SILVEIRA MENDES
 ADVOGADO : SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ

Processo : AIRR - 79162 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MOISÉS VOGT
 AGRAVADO(S) : VILMA TRENTIN
 ADVOGADO : FLÁVIA SILVANA CARPEGIANI

Processo : AIRR - 79165 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : CARLOS DANIEL GOMES
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : AIRR - 79169 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : W. PACKS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : PAULO MALTZ
 AGRAVADO(S) : EMERSON BRUNO MENDES SOARES
 ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE

Processo : AIRR - 79182 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : VALDEMY LEMOS PINTO
 ADVOGADO : FERNANDA RUEDA
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 79184 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE AMÉRICA MORUMBI LTDA.
ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS ALVES
ADVOGADO : WILTON MAURÉLIO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79187 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO
AGRAVADO(S) : RICARDO GOMES
ADVOGADO : MIGUEL VICENTE ARTECA

Processo : AIRR - 79190 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO ESTEVES FERREIRA
AGRAVADO(S) : IZIDIO FURTADO ARAÚJO
ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO UCHÔA

Processo : AIRR - 79193 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MALTZ E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : WÂNIA LÚCIA ZERBINI SANTIAGO
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA RODRIGUES SILVA

Processo : AIRR - 79195 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUC CETTI MARQUES
AGRAVADO(S) : EDUARDO ANTÔNIO CARNEIRO LEÃO
ADVOGADO : CÉLIA REGINA NEVES DA SILVA

Processo : AIRR - 79198 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ALÔNCIO VASCO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79203 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DE FREITAS
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo : AIRR - 79205 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA
AGRAVADO(S) : JOÃO RIVALDO GUIMARÃES MOREIRA
ADVOGADO : IVAN PAIM MACIEL

Processo : AIRR - 79213 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INKY SUPPLY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSUÉ IRFFI JUNIOR
AGRAVADO(S) : MICHELE LEAL BICALHO
ADVOGADO : MÔNICA NAVARRO MENDES CARVALHO

Processo : AIRR - 79215 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HOTÉIS PALACE
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HUDSON SOARES
AGRAVADO(S) : JÚLIO RICHARD SÁNCHEZ AYALA
ADVOGADO : FRANCISCO DOMINGUES LOPES

Processo : AIRR - 79298 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ROBERTO VERAS BICA
ADVOGADO : OLINDA MARIA REBELLO
AGRAVANTE(S) : OPTIMAGEM MATRIZES GRÁFICAS E DIGITAIS LTDA.
ADVOGADO : SAMANTHA OLIVEIRA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79300 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE
AGRAVANTE(S) : ARMÍNIO MEIRELLES MARTINS
ADVOGADO : ÉLVIO BERNARDES
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79516 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.
ADVOGADO : DIB ANTÔNIO ASSAD
AGRAVADO(S) : PAULO TADEU PEREIRA
ADVOGADO : EDNA MARIA DE AZEVEDO FORTE

Processo : AIRR - 79518 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ZANETTI
ADVOGADO : WALDEMAR BOYAGO
AGRAVADO(S) : CIGNA SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : HAMILTON E.A.R. PROTO

Processo : AIRR - 79599 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RENÉ DE AQUINO GOMIDE
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 79600 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : IRANÇAN CIDRAL DA SILVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO DA COSTA MEDINA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA

Processo : AIRR - 79605 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : ELIZEU GOMES NETTO
AGRAVADO(S) : MOISÉS MAURO PERINI
ADVOGADO : BEN HUR SOZO DA SILVA

Processo : AIRR - 79606 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR RAMOS VIDART E OUTRO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 4ª TURMA.

Processo : AIRR - 2791 / 1983 - 028 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYNS

AGRAVADO(S) : ALAIR DE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA

Processo : AIRR - 2335 / 1989 - 042 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : DALTON JARDIM AGUIRRE
ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN

Processo : AIRR - 683 / 1990 - 020 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : EDUARDO DA SILVA SINEIRO

Processo : AIRR - 814 / 1991 - 005 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
AGRAVADO(S) : RUBENS EUGÊNIO MIRANDA CARDOSO

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 874 / 1991 - 005 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
AGRAVADO(S) : ARLETE PEREIRA DE ALMEIDA E OUTRA

ADVOGADO : ÂNGELO GIOVANNI LEONI

Processo : AIRR - 217 / 1992 - 034 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : ALDA VALÉRIA SINGULANI
ADVOGADO : IVAN PAIM MACIEL

Processo : AIRR - 358 / 1992 - 041 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYNS
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA COSTA AZEVEDO
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

Processo : AIRR - 362 / 1992 - 004 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
AGRAVADO(S) : MARCOS BENEDITO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : VALDELAR JOSÉ DA ROSA

Processo : AIRR - 2853 / 1992 - 002 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : JOCARLI DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : CARLOS MAGNO CARDOSO



Processo : AIRR - 3022 / 1992 - 461 - 05 - 41 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
 AGRAVADO(S) : ANTONIO DILSON DA SILVA
 ADVOGADO : GABRIEL NUNES

Processo : AIRR - 806 / 1993 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI

Processo : AIRR - 1182 / 1993 - 005 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB
 ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ GIRÃO A. DE PAULA
 AGRAVADO(S) : PAULO ALVES DE LIMA
 ADVOGADO : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 1508 / 1993 - 003 - 22 - 40 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : RENATO SILVA E SOUZA
 ADVOGADO : MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES

Processo : AIRR - 2049 / 1993 - 044 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SEMEG - SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.
 ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DA SILVA AMARAL
 ADVOGADO : ANTÔNIO GERALDO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 303 / 1994 - 012 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
 AGRAVADO(S) : ALZENY CORREIA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 643 / 1994 - 463 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : JAIME ALOISIO G. CORREIA
 AGRAVADO(S) : MARVIONE SANTOS OLIVEIRA XAVIER
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA

Processo : AIRR - 929 / 1994 - 024 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : MARIA MARINA DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 1237 / 1994 - 002 - 05 - 41 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL
 ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE ARAÚJO MACHADO
 AGRAVADO(S) : TADEU JOSÉ FACHINETTI LEONE
 ADVOGADO : ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO

Processo : AIRR - 2177 / 1994 - 059 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS RIBEIRO JACINTO
 ADVOGADO : WILKER JORGE LEITE

Processo : AIRR - 3196 / 1994 - 531 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA
 ADVOGADO : JORGE DE SOUSA HYGINO

Processo : AIRR - 3566 / 1994 - 531 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
 ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO
 AGRAVADO(S) : GILDÁSIO GIL DE SOUZA
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 179 / 1995 - 005 - 05 - 41 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : JAIME ALOISIO G. CORREIA
 AGRAVADO(S) : ALDA CAMARA PALMEIRA GOMES
 ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 1263 / 1995 - 492 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO
 AGRAVADO(S) : EUCLIDES SANTANTA DE GÓIS
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE ANDRADE CHAVES

Processo : AIRR - 2265 / 1995 - 018 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOÃO AMARAL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FAUTINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA

Processo : AIRR - 2267 / 1995 - 018 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO MAIMONE FERRARI
 ADVOGADO : MARIA DOLORES BLANCO ALVES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
 ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 50 / 1996 - 021 - 05 - 41 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
 ADVOGADO : CAROLINA FRANCO MENDES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MILSON DOS SANTOS
 ADVOGADO : IVO MORAES SOARES

Processo : AIRR - 330 / 1996 - 007 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RONALDO PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO : JAYME NELITO COY FILHO
 AGRAVADO(S) : SEMP TOSHIBA S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR MACEDO

Processo : AIRR - 648 / 1996 - 005 - 24 - 40 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : HEITOR AZUAGA AIRES DA SILVA
 ADVOGADO : WANDER VASCONCELOS GALVÃO
 AGRAVADO(S) : VIDAL MACIEL BARBOSA
 ADVOGADO : JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO

Processo : AIRR - 1045 / 1996 - 121 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : SERGIUS DE CARVALHO FURTADO
 AGRAVADO(S) : EDMAR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1054 / 1996 - 581 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ADEMIR ROCHA FONSECA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO SILVA DE SANTANA

Processo : AIRR - 2094 / 1996 - 007 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
 ADVOGADO : ANILDO SEPULVEDA
 AGRAVADO(S) : RIVALDO DAMASCENO JÚNIOR E OUTROS
 ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 21 / 1997 - 133 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COREL ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
 ADVOGADO : ALESSANDRA CERQUEIRA
 AGRAVADO(S) : IVAN PAULO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : ARISTÓTELES GOMES TARDIN

Processo : AIRR - 137 / 1997 - 072 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
 AGRAVADO(S) : PAULO CASTRO CAAMANO
 ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS

Processo : AIRR - 438 / 1997 - 005 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CELY MIRANDA PENNAFORTE
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO
 AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI

Processo : AIRR - 612 / 1997 - 025 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
 ADVOGADO : CAROLINA FRANCO MENDES
 AGRAVADO(S) : DIÓGENES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ABÍLIO CASTRO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 716 / 1997 - 005 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT
 AGRAVADO(S) : ALCEU LUIZ RAUBER
 ADVOGADO : MARCELO CLAUDIO XAVIER

Processo : AIRR - 773 / 1997 - 581 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
 AGRAVADO(S) : JOÃO SANTOS LORDÉLO
 ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 882 / 1997 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JONAIR RIBEIRO
 ADVOGADO : ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES

Processo : AIRR - 990 / 1997 - 006 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : WILMAR DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

Processo : AIRR - 1365 / 1997 - 241 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : FERNANDO PASCHOAL DE SOUZA
ADVOGADO : ELZA TOBIAS

Processo : AIRR - 1684 / 1997 - 030 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE ANDRADE DA CRUZ
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO DIOGO DA SILVA NETO
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE BARROS AMARAL

Processo : AIRR - 2033 / 1997 - 025 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : CRISTIANNE CORDEIRO CANTREVA
AGRAVADO(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA

Processo : AIRR - 2149 / 1997 - 031 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
AGRAVADO(S) : RENATO MAGNUS TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO : ÂNGELA MOTTA DE LIMA

Processo : AIRR - 3807 / 1997 - 242 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BARCAS S.A. TRANSPORTES MARÍTIMOS
ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA
AGRAVADO(S) : GECI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO

Processo : AIRR - 26052 / 1997 - 010 - 09 - 41 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : SÍLVIA ELISABETH NAIME
AGRAVADO(S) : VALDOMIRA CHMURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB

Processo : AIRR - 494 / 1998 - 066 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
AGRAVADO(S) : ADEILTON DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ FERNANDES RODRIGUES

Processo : AIRR - 591 / 1998 - 657 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ACESSÓRIOS DO PARANÁ LTDA.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DALEFFE
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ ZANZELUK (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS

Processo : AIRR - 685 / 1998 - 008 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : NEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO TEIXEIRA
ADVOGADO : ALICE CARVALHO

Processo : AIRR - 752 / 1998 - 041 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER
AGRAVADO(S) : OSVALDO FERREIRA
ADVOGADO : PAULO CÉSAR JORGE

Processo : AIRR - 841 / 1998 - 054 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ADILSON MUZI
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR PINHEIRO
AGRAVADO(S) : PAULATTI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DIRCEU PAGANI
AGRAVADO(S) : AERO FRIO REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS MARQUES

Processo : AIRR - 853 / 1998 - 020 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
AGRAVADO(S) : JOSÉ ERNESTO DE SOUZA
ADVOGADO : NORIVAL GOMES PORTELA

Processo : AIRR - 963 / 1998 - 431 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ALVILAR SOM E IMAGEM LTDA.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE GONÇALVES AMADO
ADVOGADO : BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 1013 / 1998 - 654 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ARAUMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS
AGRAVADO(S) : SILMARA BONAT GIAMBERARDINO
ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR

Processo : AIRR - 1022 / 1998 - 322 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : ABORACY RODRIGUES BEZERRA

Processo : AIRR - 1162 / 1998 - 001 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
ADVOGADO : LEONARDO MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SOUZA BRITO
ADVOGADO : JEAN RICARDO A. COSTA

Processo : AIRR - 1199 / 1998 - 002 - 23 - 00 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
AGRAVADO(S) : MAURO SÉRGIO DANNA
ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

Processo : AIRR - 1335 / 1998 - 038 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES

Processo : AIRR - 1373 / 1998 - 066 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : AVANIR CRISTINA OLIVEIRA MORAES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
ADVOGADO : ROSANE MONJARDIM

Processo : AIRR - 1401 / 1998 - 005 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : IVAN BRANDI
AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO DUTRA RIBAS
AGRAVADO(S) : GILSON CARLOS NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE

Processo : AIRR - 1590 / 1998 - 401 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MARTE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : SELMA GIORGINI AMADEU
AGRAVADO(S) : JOSÉ PINTO BOGALHÃO

Processo : AIRR - 1635 / 1998 - 261 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES RANGEL
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MENDES

Processo : AIRR - 1663 / 1998 - 206 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA
AGRAVADO(S) : RICARDO DE MELLO BRANDÃO HORTA

Processo : AIRR - 1741 / 1998 - 205 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SADIA S.A..
ADVOGADO : ANDRÉIA LUIZA DALLAS COSTA
AGRAVADO(S) : SANDRO LÚCIO CRUZ MARTINS
ADVOGADO : JORGE LUIZ MILLET DE CARVALHO

Processo : AIRR - 1768 / 1998 - 521 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA
ADVOGADO : MAURO GRECCO
AGRAVADO(S) : RODIMAR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO : ALEXANDRE LACERDA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 1852 / 1998 - 007 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR DE ABREU DA SILVA
ADVOGADO : SELMA CRISTINA SALLÉ DA CONCEIÇÃO



Processo : AIRR - 1880 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA DE OLIVEIRA DUARTE
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AGRAVANTE(S) : ELKEM PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 2003 / 1998 - 049 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
 AGRAVADO(S) : HELENO AFONSO
 ADVOGADO : DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA

Processo : AIRR - 2060 / 1998 - 106 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ELZA LOPES DE PAULA
 ADVOGADO : MIRIAM DALVA AZEVEDO

Processo : AIRR - 2179 / 1998 - 009 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
 AGRAVADO(S) : OFREM PRISCO FIGUEIRA
 ADVOGADO : ROBSON PEREIRA INÁCIO

Processo : AIRR - 2345 / 1998 - 341 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : ROSANE ROSA E OUTRO
 ADVOGADO : WALTAIR MAGNO MARTINHO

Processo : AIRR - 2986 / 1998 - 262 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
 ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : SUELI DE MELO CARVALHO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES

Processo : AIRR - 3 / 1999 - 132 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO COSTA BARBOSA GOMES
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
 AGRAVADO(S) : CETREL S.A. EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES

Processo : AIRR - 180 / 1999 - 058 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ANGELA AUGUSTA MORAES GIRÃO E OUTROS
 ADVOGADO : SIMONE VIEIRA PINA VIANNA

Processo : AIRR - 255 / 1999 - 009 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO COUTINHO SOBRINHO
 ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

Processo : AIRR - 265 / 1999 - 013 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PUSSOLI S.A.
 ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA RAMALHO
 ADVOGADO : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

Processo : AIRR - 288 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ DE TARSO GRASSI
 AGRAVADO(S) : WALTER NUNES SOARES E OUTRO
 ADVOGADO : ADIR PAIVA DA SILVA

Processo : AIRR - 336 / 1999 - 025 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
 ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES RODRIGUES BUENO
 ADVOGADO : PATRÍCIA GEÃO

Processo : AIRR - 352 / 1999 - 056 - 19 - 40 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : RONALDO GALVÃO DE OLIVEIRA SCURACHIO
 ADVOGADO : GLÁUCIO JOSÉ BARROS DA SILVA
 AGRAVADO(S) : N. Z. EXOTIC PARADISE HOTELS LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 633 / 1999 - 041 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL
 AGRAVADO(S) : ADEMIR DANDOLINI DA SILVA
 ADVOGADO : KRISTINE ELISA HUBBE ZUMBLICK

Processo : AIRR - 656 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : SÉRVIO BASTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EVILAZIO DA COSTA GONZAGA JÚNIOR
 ADVOGADO : NEUZA ARAÚJO DE CASTRO

Processo : AIRR - 676 / 1999 - 281 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S.A.
 ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
 AGRAVADO(S) : VALDIR ARAÚJO CUNHA
 ADVOGADO : CARLOS JORGE DE SOUZA

Processo : AIRR - 781 / 1999 - 011 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO ALCÂNTARA DOS SANTOS
 ADVOGADO : BENEDITO GOMES MONTAL NETO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANEBS S.A.
 ADVOGADO : MARCOS BISPO

Processo : AIRR - 998 / 1999 - 003 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BANDEIRA ACCIOLY
 AGRAVADO(S) : GRÁFICA E EDITORA R. ESTEVES TI-PROGRESSO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA

Processo : AIRR - 1007 / 1999 - 654 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : VÍCTOR BENGHI DEL CLARO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LEANDRO STEBEL
 ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD

Processo : AIRR - 1088 / 1999 - 004 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PAULO AGUSTO MENDES E OUTRA
 ADVOGADO : LÚCIA DE CARMO ALMEIDA CAMPOS

AGRAVADO(S) : EXPRESSO MINEIRO LTDA.
 AGRAVADO(S) : ALAÍDES ALVES PEIXOTO E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE FARIA
 AGRAVADO(S) : JAMIR ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : ELISABETE SOARES DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 1194 / 1999 - 033 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 AGRAVADO(S) : MARIA ELENA GARBELINI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO FONTANA

Processo : AIRR - 1196 / 1999 - 010 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : RASCOVSKI COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS
 AGRAVADO(S) : ERIKA DA SILVA LOPES
 ADVOGADO : JADER KAHWAGE DAVID

Processo : AIRR - 1553 / 1999 - 492 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARCONDE CHAGAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO

Processo : AIRR - 1635 / 1999 - 004 - 23 - 40 . 2 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CUIABANA DE RADIOLOGIA LTDA.

ADVOGADO : MICAEL GALHANO FEIJÓ
 AGRAVADO(S) : ALDERINA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : ALMIR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1643 / 1999 - 014 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 AGRAVADO(S) : ITAMUACI SAMPAIO PASSOS
 ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

Processo : AIRR - 1652 / 1999 - 033 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ELIECE DA COSTA JUNQUEIRA
 ADVOGADO : JOÃO ARTHUR DENEGRI

Processo : AIRR - 1674 / 1999 - 003 - 23 - 40 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : PINHEIRO & LAGUNA LTDA.
 ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO
 AGRAVADO(S) : RANGEL ROBERTO ROCHA
 ADVOGADO : HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE

Processo : AIRR - 1814 / 1999 - 046 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : AGENOR ESTEVÃO DA SILVA
 ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO
 AGRAVADO(S) : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : CAMILLO ASHCAR JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VIRTUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 1864 / 1999 - 023 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 30130 / 1999 - 012 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 580 / 2000 - 662 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NAUFEL	ADVOGADO : CLEBER TADEU YAMADA
AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO	AGRAVADO(S) : JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SIDNEI CARMELLO
ADVOGADO : ABEILAR DOS SANTOS SOARES	ADVOGADO : VERA LÚCIA DUBRINI CORRÊA	ADVOGADO : ADILSON REINA COUTINHO
Processo : AIRR - 2105 / 1999 - 222 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 19 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 591 / 2000 - 001 - 15 - 85 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : ROBERTO SOARES DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : LEONOR INOCÊNCIA FIGUEIREDO ROSSETI RAIS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO	ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ NICOLAU
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANDRÉ LOPES DE PAULA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : GERALDO DE JESUS MARCHI
ADVOGADO : ELVIO BERNARDES	ADVOGADO : LILIAN OLIVEIRA URETA	ADVOGADO : MARIA NELUSA MELOSE NOGUEIRA DE SA
Processo : AIRR - 2115 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 45 / 2000 - 653 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : CEDIBRA EDITORA BRASILEIRA LTDA.
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 615 / 2000 - 008 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO TOLETO	AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
AGRAVADO(S) : IBIRAMA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BURIA	ADVOGADO : MARCOS EUGÊNIO	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO MOREIRA DA SILVA
Processo : AIRR - 2282 / 1999 - 018 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 60 / 2000 - 201 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 753 / 2000 - 672 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : JORGE ALBERTO TAVARES	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : CRISTIANA NAPOLI M. DA SILVEIRA
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA	ADVOGADO : SÉRGIO MADUREIRA FREIRE	AGRAVADO(S) : TELMO SAMOLENKO DIAS
Processo : AIRR - 2593 / 1999 - 024 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região	AGRAVADO(S) : MARIA RAIMUNDA DA SILVA PENIDO	ADVOGADO : WALDOMIRO FERREIRA FILHO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO	Processo : AIRR - 767 / 2000 - 531 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 319 / 2000 - 085 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S) : ANDERSON KLEYTON PEREIRA CORREIA CAMPOS	AGRAVANTE(S) : EDISON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO : RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACÊDO	ADVOGADO : MAURI SÉRGIO MARTINS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR GOMES
Processo : AIRR - 6722 / 1999 - 662 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO	ADVOGADO : PATRÍCIA GEÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO	Processo : AIRR - 882 / 2000 - 071 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : MARIA SALVADORA MARTINS DE ALMEIDA	Processo : AIRR - 328 / 2000 - 002 - 22 - 40 . 1 - TRT da 22ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI	ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : GREGÓRIO ELIAS NUNES VIANA	AGRAVADO(S) : NILDA DERCINA ANDRÉ LELES
Processo : AIRR - 12166 / 1999 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : LUÍS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 411 / 2000 - 009 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 882 / 2000 - 046 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : GAVA LANÇAMENTOS DE MODA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : CLÁUDIA CRISTINA TOESCA ESPINHOÇA PACHECO	AGRAVANTE(S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : NELSON LOPES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : NELSON ANTÔNIO NEMITZ	ADVOGADO : RODOLFO ACATAUASSÚ TOCANTINS	ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO
ADVOGADO : HUMBERTO R. CONSTANTINO	AGRAVADO(S) : GILSON ALVES CAJAZEIRA	AGRAVADO(S) : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo : AIRR - 15777 / 1999 - 006 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA MARQUES	ADVOGADO : CAMILLO ASHCAR JÚNIOR
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Processo : AIRR - 527 / 2000 - 009 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 884 / 2000 - 002 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região
AGRAVANTE(S) : OSMAR CERUTTI E OUTRA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : VERIDIANA BRÜSCHZ LOMBARDI	AGRAVANTE(S) : EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.	AGRAVANTE(S) : JORGE LUÍS DA SILVA GUEDES
AGRAVADO(S) : MARIELA NATÁLIA GUDINO	ADVOGADO : RUY JOÃO RIBEIRO	ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI
ADVOGADO : KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUÍS SAMPAIO DE JESUS	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA. E OUTROS
Processo : AIRR - 22784 / 1999 - 016 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : LUCIANO MONTEIRO CAMPOS	ADVOGADO : IVAN SOARES
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 562 / 2000 - 046 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 887 / 2000 - 001 - 22 - 40 . 5 - TRT da 22ª Região
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO	AGRAVANTE(S) : VIRTUAL ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
AGRAVADO(S) : RUDSON APARECIDO GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : LEANDRO RAPHAEL DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : DEUSA LINDA COSTA PAULO
ADVOGADO : ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO	ADVOGADO : HELBERT MACIEL
	AGRAVADO(S) : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	ADVOGADO : CAMILLO ASHCAR JÚNIOR	



Processo : AIRR - 949 / 2000 - 492 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : BRUNO BRENNAND
AGRAVADO(S) : EDVALDO VIEIRA DE ALENCAR
ADVOGADO : ANTÔNIO SOLON COSTA BRASIL

Processo : AIRR - 1162 / 2000 - 051 - 23 - 00 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NAGIB KRUGER
AGRAVADO(S) : PHYTOS ASSESSORIA EM TÉCNICA AGRONÔMICA LTDA.
AGRAVADO(S) : LEONARDO SZIMANSKI
ADVOGADO : APARECIDO MARTINS LOURENÇO

Processo : AIRR - 1167 / 2000 - 012 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA

Processo : AIRR - 1181 / 2000 - 029 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PAULO DE SOUZA COSTA
ADVOGADO : EVERALDO RIBEIRO MARTINS

Processo : AIRR - 1243 / 2000 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA
ADVOGADO : DANIEL DE LUCCA E CASTRO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO : DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1247 / 2000 - 001 - 23 - 40 . 7 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CUIABÁ COLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO : ADRIANO DAMIN
AGRAVADO(S) : MARIZAINÉ DO NASCIMENTO NASARDEN
ADVOGADO : GUARACY CARLOS SOUZA

Processo : AIRR - 1247 / 2000 - 009 - 10 - 40 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : LINO DE BARROS RODRIGUES
ADVOGADO : CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO

Processo : AIRR - 1255 / 2000 - 261 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES LOPES

Processo : AIRR - 1275 / 2000 - 002 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : VLADIMIR LOBO KOENIG

Processo : AIRR - 1276 / 2000 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA.
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
AGRAVADO(S) : GERVAÑO DE MORAES
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

Processo : AIRR - 1307 / 2000 - 122 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BMBA BELGO-MINEIRA BEKAERT ARAMES S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA VILLAR ARRUDA
AGRAVADO(S) : JEFERSON LAVES DE CAMARGO
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ SANTIAGO COSTA

Processo : AIRR - 1356 / 2000 - 002 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CENTRAL DE ALARMES LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
AGRAVADO(S) : DALILA EGGERT DANIEL
ADVOGADO : CARMEM LÚCIA S. CINELLI

Processo : AIRR - 1357 / 2000 - 089 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE KORN-DORFER
AGRAVADO(S) : ADENILSON SANCHES RUFATTO
ADVOGADO : JOSIANE VARGAS F. SACONATO

Processo : AIRR - 1384 / 2000 - 002 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CARLOS CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIO VINHAS BARRETTO
AGRAVADO(S) : CONTEMPORÂNEA ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : EDVAL ALVES DE MENEZES
ADVOGADO : ARNON NONATO MARQUES

Processo : AIRR - 1405 / 2000 - 030 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
AGRAVADO(S) : EVALDO PIRES DE MELLO
ADVOGADO : OSCAR JOSÉ HILDEBRAND

Processo : AIRR - 1430 / 2000 - 001 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADO : CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO

Processo : AIRR - 1431 / 2000 - 001 - 22 - 40 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI - CEPISA
ADVOGADO : EDUARDA MOURÃO E. P. DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ASSIS LUZ
ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1449 / 2000 - 461 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : HARLEN ALMEIDA BARRETO
ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES
AGRAVADO(S) : RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.
ADVOGADO : GLÁUCIA CECÍLIA SILVA

Processo : AIRR - 1497 / 2000 - 006 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : GRÁFICA CERVANTES EDITORA LTDA.

ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : GREISE DA COSTA MENDENGUE

Processo : AIRR - 1507 / 2000 - 005 - 17 - 40 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DIO/ES - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : MILTE HELENA BARBARIOL
AGRAVADO(S) : ABEL JOSÉ SANT'ANNA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : AIRR - 1555 / 2000 - 095 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANTONIA FURIO & CIA. LTDA.

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DIAS DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : SANDRA JÚLIA GONÇALES DO NASCIMENTO

ADVOGADO : VERA LÚCIA CARDOSO

Processo : AIRR - 1594 / 2000 - 001 - 23 - 00 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NAGIB KRUGER
AGRAVADO(S) : ANDREA CRISTIAN MAZETO GUEDES

ADVOGADO : VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

Processo : AIRR - 1661 / 2000 - 005 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEX

ADVOGADO : ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS

Processo : AIRR - 1691 / 2000 - 058 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

AGRAVANTE(S) : CIP DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : PAULO CÉSAR FONTOURA BASTOS

AGRAVADO(S) : ZAIR HENRIQUE MORAES DE ALMEIDA

ADVOGADO : GILBERTO CÉSAR ARDISSON

Processo : AIRR - 1800 / 2000 - 015 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA

AGRAVADO(S) : HELTON APARECIDO RIBEIRO

ADVOGADO : EVANA MARIA S. VELOSO PIRES

Processo : AIRR - 1875 / 2000 - 071 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.

ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA

AGRAVADO(S) : YVANA DE ARAÚJO SOARES

ADVOGADO : ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 2041 / 2000 - 050 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI

AGRAVANTE(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : JULIANA LOPES DA COSTA

AGRAVADO(S) : CARLOS PEREIRA GOMES E OUTROS

ADVOGADO : GILDA GOIS DE MELO

Processo : AIRR - 2092 / 2000 - 003 - 16 - 40 . 7 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA

ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS

AGRAVADO(S) : BENEDITO DOMINGOS BARROS FERREIRA

ADVOGADO : PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

Processo : AIRR - 2141 / 2000 - 012 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 8311 / 2000 - 019 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 182 / 2001 - 016 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO : MARCOS DAUBER	ADVOGADO : MARIA FERREIRA DE SÁ
AGRAVADO(S) : ALEX DA SILVEIRA CARDOSO	AGRAVADO(S) : EDIVALDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : RITA PIRES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS C. LORDELO	ADVOGADO : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO	
Processo : AIRR - 2213 / 2000 - 065 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 10994 / 2000 - 001 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 215 / 2001 - 311 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
ADVOGADO : VALTER BERTANHA VALADÃO	ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
AGRAVADO(S) : EDIVALDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELIEL DE CAMPOS	AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS REGIS
ADVOGADO : JAMES VIEIRA	ADVOGADO : LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI	ADVOGADO : JOÃO RODRIGUES SILVA
Processo : AIRR - 2214 / 2000 - 068 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 11268 / 2000 - 004 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 219 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : NIER INSTITUTO DE BELEZA LTDA.	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : CÁSSIA PARANHOS PINHEIRO MARQUES	ADVOGADO : ERIKA PAULA DE CAMPOS	ADVOGADO : SHIRLEY MARCELI SABINO
AGRAVADO(S) : ALAN CARLOS DA FONSECA	AGRAVADO(S) : NADIR PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : PELICANO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES	ADVOGADO : JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO	ADVOGADO : ROBSON LUIZ D'ANDREA
Processo : AIRR - 2554 / 2000 - 003 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 12974 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 242 / 2001 - 222 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ROSICLÉIA SABINO DOS SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS SIMÕES SANTOS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO	ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO(S) : BANCO DIBENS S.A.	AGRAVADO(S) : SÉRGIO LIO PETROCHINSKI	AGRAVADO(S) : ALAGOINHAS MÁRMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ WALTER FERREIRA JÚNIOR	ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI	ADVOGADO : PAULO CEZAR DO N. PINTO
Processo : AIRR - 2580 / 2000 - 025 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 6 / 2001 - 421 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 249 / 2001 - 062 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : SIDERURGIA SÃO SEBASTIÃO DE ITATIUAÇU S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FERREIRA BANDEIRA	ADVOGADO : TÂNIA MARIA REBOUÇAS	ADVOGADO : LINO EMANUEL MONTEIRO ASSUNÇÃO
AGRAVADO(S) : JOSENILTON DA SILVA GOMES	AGRAVADO(S) : BALBINO DE JESUS PEREIRA	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : CLOVIS RIBEIRO DALTRO	ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADO : ELENIR FÁTIMA DE OLIVEIRA VILELA
Processo : AIRR - 2808 / 2000 - 012 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 12 / 2001 - 082 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 261 / 2001 - 024 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TATIANA MARA MORAIS CAMPELO	AGRAVANTE(S) : HÉLIO DE SOUZA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO JAUÁ LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO	ADVOGADO : SONIA MARGARIDA ISAAC	ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL
AGRAVADO(S) : BERMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : CONTROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : VIAZUL TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : CHRISTIANNA LÚCIA GONDIM SOARES	ADVOGADO : MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO	AGRAVADO(S) : GERSON ALVES DOS SANTOS
Processo : AIRR - 2826 / 2000 - 010 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 75 / 2001 - 042 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 268 / 2001 - 151 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : BROCHMANN POLIS INDUSTRIAL E FLORESTAL S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO JAUÁ LTDA.
ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES	ADVOGADO : LINDAMAR FERREIRA	ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL
AGRAVADO(S) : SÉRGIO SOARES DE MAGALHÃES	AGRAVADO(S) : JOAQUIM CLAIR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JORGINA ILDA DEL PUPO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA	AGRAVADO(S) : HEVANDRO DA COSTA LIRA
Processo : AIRR - 3894 / 2000 - 015 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 92 / 2001 - 031 - 23 - 40 . 4 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 286 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA DO CORREIRO FRANQUEADA CARLOS DE CARVALHO LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES JAÓ LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : REALINA P.CHAVES BATISTEL	ADVOGADO : CLEITON TUBINO SILVA	ADVOGADO : JORGINA ILDA DEL PUPO
AGRAVADO(S) : PETERSON RICARDO DOBRUSKI	AGRAVADO(S) : ELBER CAETANO ALVES	AGRAVADO(S) : HEVANDRO DA COSTA LIRA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO : ANTONIO DAN	ADVOGADO : MARCELO S. THIAGO PEREIRA
Processo : AIRR - 5437 / 2000 - 020 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 114 / 2001 - 462 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 325 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : HIPER EXPORT TERMINAIS RETRO-PORTUÁRIOS S.A.
ADVOGADO : FABIANO ARHEGAS	ADVOGADO : JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO	ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUE WILT	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON DE SOUZA BEZERRA	AGRAVADO(S) : WANDERSON ELIAS DO CARMO E OUTRO
ADVOGADO : CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS	ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES	ADVOGADO : CARMEM LÚCIA S. CINELLI
	Processo : AIRR - 139 / 2001 - 511 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 325 / 2001 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região
	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
	AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO	AGRAVANTE(S) : IVONE MARIA GONÇALVES
	ADVOGADO : GEORGE ALVES DE ASSIS	ADVOGADO : ALVARO GUILHERME SERODIO LOPES
	AGRAVADO(S) : NOEL DE JESUS	AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
	ADVOGADO : CLEMENTE ESTEVES	ADVOGADO : MARIA MARTA DE ARAÚJO
	AGRAVADO(S) : BRASILIS PAPAIA	



Processo : AIRR - 343 / 2001 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 519 / 2001 - 221 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 621 / 2001 - 067 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) : WALTER WILDES RESENDE DE OLIVEIRA	WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA	ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ESMERALDO DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETR/MG	AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIÁS	ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA
ADVOGADO : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : M. O. CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
Processo : AIRR - 360 / 2001 - 016 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 524 / 2001 - 013 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	Processo : AIRR - 624 / 2001 - 101 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região
AGRAVANTE(S) : MARIA DA PURIFICAÇÃO BARROS SILVA	WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO : LEISER SADIGURSKY	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇADOR	FILHO
AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.	ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA ROQUE RANGEL	AGRAVADO(S) : OLIVIO PAULO PIOLI E OUTROS	ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Processo : AIRR - 398 / 2001 - 025 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : OCIMAR CARLOS PIOLI	AGRAVADO(S) : UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo : AIRR - 551 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : ROBERTO FRANCISCO DANTAS CALIL
AGRAVANTE(S) : CRIAÇÕES LOBO LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO	Processo : AIRR - 627 / 2001 - 013 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região
ADVOGADO : ALESSANDRA MATOS DE ALMEIDA	FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
AGRAVADO(S) : CARLA SARAIVA VILLAR	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA SARAIVA	ADVOGADO : ALOIR ZAMPROGNO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
Processo : AIRR - 472 / 2001 - 008 - 10 - 41 . 5 - TRT da 10ª Região	AGRAVADO(S) : OLGA DUARTE E OUTRO	ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA	AGRAVADO(S) : ROGÉRIO LAPOLLI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Processo : AIRR - 558 / 2001 - 002 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região	ADVOGADO : LUIZ ALTAIR ZAMPRONIO
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Processo : AIRR - 630 / 2001 - 020 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MACEIÓ MALHAS LTDA.	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO
Processo : AIRR - 474 / 2001 - 021 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	FILHO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO	ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CÂMARA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : ROBERTO D'AMORE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS	Processo : AIRR - 565 / 2001 - 073 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : JOÃO AMARAL
ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	Processo : AIRR - 648 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região
Processo : AIRR - 481 / 2001 - 000 - 10 - 40 . 2 - TRT da 10ª Região	WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS	FILHO
AGRAVANTE(S) : CLÉCIA FERREIRA LIMA ROCHA E OUTRAS	ADVOGADO : LAERTE ORLANDO NAVES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ	AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA CHICOLI DOS SANTOS E OUTRAS	AGRAVADO(S) : ODEMES ROCHA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : NILSON FARIA DE SOUZA	ADVOGADO : SÔNIA MARIA CÂNDIDA
Processo : AIRR - 500 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 567 / 2001 - 102 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 649 / 2001 - 222 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : JOÃO NUNES DOS SANTOS	WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : FAZENDA VIDA VALE DO INHAMBURPE - ENTRE RIOS
ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	AGRAVANTE(S) : ADAUTO AUGUSTO DO NASCIMENTO FEITOSA	ADVOGADO : JOSÉ ACÁCIO FERREIRA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : MARIA LUIZA AZEREDO FEITOSA	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA LIMOEIRO S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO OLAVO CUNHA LEITE	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : WILIANS FLORES MARQUES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : JÔNATAS OLIVEIRA ARAÚJO FIRMO	ADVOGADO : ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 658 / 2001 - 008 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região
Processo : AIRR - 503 / 2001 - 004 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	WANDERLEY DE CASTRO	WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVANTE(S) : ENGEPA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	ADVOGADO : CRISTINA M.V.P. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GLEIDE OLIVEIRA E SILVA	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	AGRAVADO(S) : SANTIN MAXIMIANO DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA
Processo : AIRR - 509 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 669 / 2001 - 001 - 23 - 40 . 6 - TRT da 23ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	WANDERLEY DE CASTRO	WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO CORRÊA DA COSTA
AGRAVADO(S) : GLEIDE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	AGRAVADO(S) : ELI DE SIQUEIRA MENDES	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI E OUTRO
Processo : AIRR - 509 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MICAEL GALHANO FEIJÓ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo : AIRR - 606 / 2001 - 192 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 669 / 2001 - 001 - 23 - 41 . 9 - TRT da 23ª Região
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA	WANDERLEY DE CASTRO	WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S) : AYRTON DA SILVA GREGÓRIO	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO BORGES
	AGRAVADO(S) : ELI DE SIQUEIRA MENDES	
	ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	
	AGRAVADO(S) : ELI DE SIQUEIRA MENDES	
	ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
	Processo : AIRR - 606 / 2001 - 192 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	
	AGRAVADO(S) : ELI DE SIQUEIRA MENDES	
	ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	
	AGRAVADO(S) : ELI DE SIQUEIRA MENDES	
	ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
	Processo : AIRR - 606 / 2001 - 192 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	
	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	
	AGRAVADO(S) : ELI DE SIQUEIRA MENDES	
	ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	
	Processo : AIRR - 574 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	
	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	
	WANDERLEY DE CASTRO	
	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
	ADVOGADO : MARLI S PEREIRA BRUNO	
	AGRAVADO(S) : CRISTIANO GONÇALVES DUARTE	
	ADVOGADO	

Processo : AIRR - 670 / 2001 - 018 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 852 / 2001 - 002 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região	Processo : AIRR - 1018 / 2001 - 008 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PADARIA E CONFEITARIA ENSEADA HEROÍSMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BAVÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : DEUSDEDITH FERNANDES GOMES JÚNIOR
ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS	ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : UBIRATAN CLÁUDIO TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : ROBERTSON FÉLIX MAIA DIAS	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO BIANCHI DA SILVA	ADVOGADO : ODEVALDO LEOTTI	ADVOGADO : CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
Processo : AIRR - 679 / 2001 - 007 - 10 - 41 . 3 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 866 / 2001 - 069 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1024 / 2001 - 001 - 16 - 40 . 9 - TRT da 16ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO	ADVOGADO : MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
AGRAVADO(S) : DANIEL FRANÇOIS DINIZ	AGRAVADO(S) : JOEL DOS PASSOS E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANTONIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO : FERNANDO F. SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : HEMERSON MENEZES CAMILO	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS
Processo : AIRR - 722 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 866 / 2001 - 029 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1027 / 2001 - 002 - 16 - 40 . 9 - TRT da 16ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO BOTELHO FAGUNDES	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA
AGRAVADO(S) : ILSO LUCHI	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
ADVOGADO : SONIA EDITH DIAS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S) : ORLANDO PINHEIRO GOMES
Processo : AIRR - 732 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 903 / 2001 - 007 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 1028 / 2001 - 004 - 16 - 40 . 6 - TRT da 16ª Região
AGRAVANTE(S) : BAHIA TECH BAHIA TECNOLOGIA LTDA.	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : LEONEL WALLAU NORONHA	AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA
AGRAVADO(S) : ROBENILDO LEANDRO DA SILVA	ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO ELPÍDIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SOLIMAR CARVALHO MARTINS
Processo : AIRR - 764 / 2001 - 005 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ADEMIR D. FERNANDES	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Processo : AIRR - 910 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1028 / 2001 - 004 - 16 - 40 . 6 - TRT da 16ª Região
AGRAVANTE(S) : VIABRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : ALESSANDRA MATOS DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS
ADVOGADO : SÍLVIA DA LUZ LIMA GOMES	AGRAVADO(S) : GERALDINO MORAIS FILHO	AGRAVADO(S) : SOLIMAR CARVALHO MARTINS
Processo : AIRR - 764 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	Processo : AIRR - 928 / 2001 - 052 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 1046 / 2001 - 001 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
ADVOGADO : NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S) : ANDRÉA COSTA FERREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA ALVES RODRIGUES	ADVOGADO : ARLITO MELO DOS SANTOS	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA	AGRAVADO(S) : JOÃO SILEIMAR LUZ E OUTRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RIVALDO DE PAULA
Processo : AIRR - 765 / 2001 - 022 - 24 - 40 . 0 - TRT da 24ª Região	ADVOGADO : ANTÔNIO ANTENOR RODOVALHO	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	AGRAVADO(S) : OTONIEL DE MORAES ALVES	Processo : AIRR - 1079 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 2 - TRT da 14ª Região
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	ADVOGADO : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	Processo : AIRR - 962 / 2001 - 081 - 18 - 40 . 9 - TRT da 18ª Região	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S) : DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI
ADVOGADO : JAMIR NEDEFF	AGRAVANTE(S) : JUBARA COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE AMIDO DE MANDIOCA LTDA.	Processo : AIRR - 1088 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 781 / 2001 - 063 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : ADRIANA LOPES FORTINI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVADO(S) : GECENI PIRES DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.	ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA	Processo : AIRR - 966 / 2001 - 053 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA VIEIRA SENIUK
AGRAVADO(S) : ROSANA SANTOS ARAÚJO ALVES	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : RENATO SENNA ABREU E SILVA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO LOPES MACHADO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Processo : AIRR - 1092 / 2001 - 004 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região
Processo : AIRR - 805 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	AGRAVADO(S) : SÍLVIA REGINA DE ALVARENGA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 1002 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDEMILSON BARROS FERREIRA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 1092 / 2001 - 004 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODoviÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Processo : AIRR - 847 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES	AGRAVANTE(S) : HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
AGRAVANTE(S) : NELCIL ROBERTO DA CUNHA	ADVOGADO : EVANA MARIA S. VELOSO PIRES	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ALMEIDA TELLES
ADVOGADO : ADILSON ALEXANDRE MIANI		ADVOGADO : RODRIGO DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.		
ADVOGADO : GEANCARLOS LACERDA PRATA		



Processo : AIRR - 1138 / 2001 - 003 - 16 - 40 . 1 - TRT da 16ª Região	Processo : AIRR - 1304 / 2001 - 028 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1496 / 2001 - 111 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS FERREIRA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA
ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S) : PROBANK LTDA.
Processo : AIRR - 1171 / 2001 - 015 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ESPEDITO DE ALMEIDA	ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS	AGRAVANTE(S) : PROBANK LTDA.
AGRAVANTE(S) : FERNANDO DA SILVA FERNANDES	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
ADVOGADO : SARAH MORAIS EMERICK REIS	Processo : AIRR - 1305 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : QUAKER DO BRASIL LTDA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	ADVOGADO : JORGE ALAIDE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 1515 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 1180 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 3 - TRT da 14ª Região	AGRAVANTE(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA INCORPORADORA TERRAÇO LTDA.
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S) : GEYZON LOPES SILVA	ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA ALVES DE LIMA	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Processo : AIRR - 1182 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 1313 / 2001 - 002 - 16 - 40 . 4 - TRT da 16ª Região	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AIRR - 1542 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
ADVOGADO : LUCIANA SPELTA BARCELOS	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVADO(S) : DULCINETE LOPES DA SILVA	AGRAVADO(S) : SEBASTIANA ARAÚJO CHAVES	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
Processo : AIRR - 1183 / 2001 - 008 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 1323 / 2001 - 017 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ERCÍLIO MAGNO MARQUES DA SILVA CÂNDIDO
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	ADVOGADO : RICARDO MILTON DE BARROS
AGRAVANTE(S) : WASHINGTON BATISTA DA SILVA	WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 1552 / 2001 - 107 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : MAXITEL S.A.
ADVOGADO : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : CARLA GUIMARÃES LOPES DO ROSÁRIO	ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
Processo : AIRR - 1202 / 2001 - 461 - 05 - 40 . 8 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVADO(S) : LETÍCIA SANTOS CEOLIN
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 1361 / 2001 - 002 - 18 - 40 . 1 - TRT da 18ª Região	ADVOGADO : FLÁVIA RODRIGUES DE CASTRO OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMASA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	Processo : AIRR - 1564 / 2001 - 104 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : GERVÁSIO FIRMO DOS SANTOS SOBRINHO	WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : LUCILEA CABRAL DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MOINHO SETE IRMÃOS LTDA.
Processo : AIRR - 1234 / 2001 - 003 - 23 - 40 . 1 - TRT da 23ª Região	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	AGRAVADO(S) : KENDI MATSUOKA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA
WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA	ADVOGADO : MARIA DIMAIR FERREIRA FERRAZ
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT	Processo : AIRR - 1415 / 2001 - 002 - 16 - 40 . 0 - TRT da 16ª Região	Processo : AIRR - 1594 / 2001 - 005 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
AGRAVADO(S) : RODOLFO PINTO DE FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA	WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
Processo : AIRR - 1251 / 2001 - 023 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : SOLANGE OLIVEIRA VERAS	ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : PAULO MÁRCIO DE MACEDO MACHADO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Processo : AIRR - 1464 / 2001 - 003 - 16 - 40 . 9 - TRT da 16ª Região	ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AIRR - 1617 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
AGRAVADO(S) : CÉLIA DE SENA MOURA	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TEL-MA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES	ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Processo : AIRR - 1253 / 2001 - 044 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : MARIA DOS REMÉDIOS MENDONÇA CUNHA	ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE RESENDE E OUTROS
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	Processo : AIRR - 1470 / 2001 - 004 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : GERALDO ILDEBRANDO DE ANDRADE
ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo : AIRR - 1625 / 2001 - 011 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região
AGRAVADO(S) : EDSONEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : MANOEL FERNANDO DE ALMEIDA CRUVINEL	ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO LUIZ LOPES
Processo : AIRR - 1295 / 2001 - 040 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA SILVA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ABREU E SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 1485 / 2001 - 011 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Processo : AIRR - 1640 / 2001 - 004 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : ADSERVIS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVADO(S) : MARIA VIEIRA DANTAS	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO	AGRAVADO(S) : FERNANDO MÁRCIO DAS DORES	ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE ARAÚJO MACHADO
	ADVOGADO : ANDRÉ VICENTE LEITE DE FREITAS	AGRAVADO(S) : RENILDO FERREIRA DA CRUZ
		ADVOGADO : LUIZ PAIVA BRITO

Processo : AIRR - 1642 / 2001 - 004 - 18 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 58002 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 190 / 2002 - 113 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SILVIA REJANE BERNARDES CÉSAR DE AGUIAR	AGRAVANTE(S) : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : SKIVA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO : PEDRO DONIZETE ASSUNÇÃO
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S) : GILBERTO CAMPOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARTHA VIEIRA COSTA
ADVOGADO : IDELSON FERREIRA	ADVOGADO : DALVA DILMARA RIBAS	ADVOGADO : MARILIA FREITAS AVELAR
Processo : AIRR - 1867 / 2001 - 020 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 71241 / 2001 - 006 - 09 - 41 . 9 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 202 / 2002 - 007 - 18 - 40 . 2 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	AGRAVANTE(S) : RONALDO LOEPPER E OUTRA	AGRAVANTE(S) : S.Y. BTADDINI
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO UZELOTTO	ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE DA SILVA	ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ GARCIA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : DIMAS GERALDO VICENTE	AGRAVADO(S) : FÁTIMA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO : GILBERTO FLÁVIO MONARIN	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Processo : AIRR - 1951 / 2001 - 001 - 19 - 40 . 2 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 3 / 2002 - 007 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 204 / 2002 - 007 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : WALTER JOAQUIM DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : DEUSI BERTULINO DOS SANTOS
ADVOGADO : MAX RAMIRES DE ALMEIDA	ADVOGADO : MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS	ADVOGADO : WAGNER MARTINS BEZERRA
AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA SEBEN E OUTROS	AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
Processo : AIRR - 2067 / 2001 - 001 - 07 - 00 . 6 - TRT da 7ª Região	AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.	Processo : AIRR - 234 / 2002 - 094 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO PEREIRA CAMELO E OUTROS	AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE	ADVOGADO : CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	Processo : AIRR - 11 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : EDSON DE MORAES
Processo : AIRR - 2089 / 2001 - 003 - 19 - 40 . 8 - TRT da 19ª Região	AGRAVANTE(S) : VALTER CAUBY ENDRES	Processo : AIRR - 243 / 2002 - 001 - 14 - 00 . 8 - TRT da 14ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMARHP - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
ADVOGADO : MARIA VANA TENÓRIO FREIRE	ADVOGADO : NEWTON RAMOS CHAVES	ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA
AGRAVADO(S) : ELOI PEDRO DA SILVA	Processo : AIRR - 46 / 2002 - 009 - 10 - 40 . 6 - TRT da 10ª Região	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ DE SOUZA NETO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINA NOGUEIRA
Processo : AIRR - 2178 / 2001 - 032 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região	AGRAVANTE(S) : NET BRASÍLIA LTDA.	Processo : AIRR - 287 / 2002 - 014 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : MILA UMBELINO LOBO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : LIARA MARCELA PAULETY SILVA NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ BORGES	AGRAVANTE(S) : ALDA LÚCIA ROCHA CAMARGOS
ADVOGADO : MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS	ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : P. O. R. CONSTRUTORA LTDA.	Processo : AIRR - 70 / 2002 - 048 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ZAGO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO
Processo : AIRR - 2184 / 2001 - 009 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região	AGRAVANTE(S) : TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.	Processo : AIRR - 296 / 2002 - 003 - 18 - 40 . 4 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MISLEI DUARTE ALMEIDA PUCÉGA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ALÉSCIO JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : JOÃO HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI	ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS	ADVOGADO : VALDELI SILVA DE PAULA
AGRAVADO(S) : ADEMIR ZUFFO	Processo : AIRR - 79 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ALENCAR FIEGENBAUN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : SÔNIA REGINA S. PENTEADO
AGRAVADO(S) : ZILIO PIETRO BIASI	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	Processo : AIRR - 305 / 2002 - 034 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 2185 / 2001 - 042 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : RENATO VIEIRA BENFICA	AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO	ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO	Processo : AIRR - 98 / 2002 - 105 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : OLÍMPIO JOSÉ LAURINDO NETO
AGRAVADO(S) : WELLINGTON ANDRADE	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ELIAMAR MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO : JANE MEIRE BORGES FATURETO	AGRAVANTE(S) : FASAL S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS	Processo : AIRR - 319 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região
Processo : AIRR - 3454 / 2001 - 034 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : LEONARDO DE SOUZA LOPES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	AGRAVADO(S) : GILMAR VIANA PERDIGÃO	AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	ADVOGADO : FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	Processo : AIRR - 173 / 2002 - 094 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ELIZEU PALHETA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ILSON PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	Processo : AIRR - 333 / 2002 - 039 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
	AGRAVADO(S) : JOSÉ GENESCO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : RVR SIDERÚRGICA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
	ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	ADVOGADO : ROBERTO PASSOS BOTELHO
		AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
		AGRAVADO(S) : APRÍGIO LUIZ DE SOUZA



Processo : AIRR - 377 / 2002 - 111 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 749 / 2002 - 035 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1651 / 2002 - 006 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCELO ARAÚJO SANTOS	ADVOGADO : DENILSON RODRIGUES LIMA	ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVADO(S) : EDMILSON NONATO LIMA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : VERA LÍDIA SILVA ÁVILA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES	ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO M. TEIXEIRA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
Processo : AIRR - 445 / 2002 - 005 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 946 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : MYRNA BOTTY E OUTRO
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : SINTRALAB - SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS, BANCOS DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	Processo : AIRR - 1682 / 2002 - 001 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região
ADVOGADO : EDSON ANTUNES DINIZ FILHO	ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVADO(S) : LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA.	AGRAVADO(S) : SWAMY MARIA NEVES RODRIGUES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : GERALDO SANTOS OLIVA JÚNIOR	ADVOGADO : JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL	ADVOGADO : HENRIQUE CORRÊA BAKER
Processo : AIRR - 480 / 2002 - 067 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 985 / 2002 - 007 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região	AGRAVADO(S) : KLEBER DA CRUZ PERES
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : RIMA INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.	Processo : AIRR - 1683 / 2002 - 012 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região
ADVOGADO : MAX LANSKY	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS NERY LOBATO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVADO(S) : DELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : REINALDO NERY	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : JOSÉ ROBSON VIEIRA NEVES	ADVOGADO : LAIR DA PAIXÃO ROCHA	ADVOGADO : MÁRCIA FRIAS SIMÕES MARTINS
Processo : AIRR - 493 / 2002 - 010 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 1019 / 2002 - 006 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS PEREIRA ASSUMPÇÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S) : SINTRALAB - SINDICATO DOS EMPREGADOS E TÉCNICOS EM LABORATÓRIOS, BANCOS DE SANGUE E ANÁLISES CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	Processo : AIRR - 1918 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS	ADVOGADO : EDSON ANTUNES DINIZ FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S) : REGINALDO SANTOS DA CRUZ	AGRAVADO(S) : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO : HÉLDER SÁVIO PIRES	ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBA
Processo : AIRR - 543 / 2002 - 058 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1188 / 2002 - 039 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA E OUTRA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : MURILO SOUTO QUIDUTE
AGRAVANTE(S) : RONALDO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SIVF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	Processo : AIRR - 1952 / 2002 - 054 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO	ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S) : ERLON LEANDRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ROSENI SOUZA SILVA
ADVOGADO : IGNÁCIO DE ARAGÃO	ADVOGADO : LUCIANO JOSÉ DE ABREU	ADVOGADO : JOSÉ MARIA WHITAKER
AGRAVADO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.	Processo : AIRR - 1283 / 2002 - 009 - 13 - 00 . 3 - TRT da 13ª Região	AGRAVADO(S) : SETA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
AGRAVADO(S) : CONVEXX COMMUNICATIONS	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 2395 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 567 / 2002 - 029 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : FERNANDO GONDIM R. JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : EDSON RENATO LEITE GUIMARÃES
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DE QUEIROZ	ADVOGADO : HERODIAS SOARES P. LIMA
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR G. DE CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ ISMAEL SOBRINHO	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : JUVAL SOARES PEREIRA	Processo : AIRR - 1359 / 2002 - 111 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 2592 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 568 / 2002 - 056 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : LENA CLÁUDIA TAVARES FERREIRA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : NOVATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE RE-FLORESTAMENTOS	AGRAVADO(S) : S.A. BITAR IRMÃOS - RECAPAGEM BITAR	ADVOGADO : PAULO ROBERTO C. GAMBÔA
ADVOGADO : BALTAZAR WAGNER LUCAS	ADVOGADO : RAIMUNDO KULKAMP	AGRAVADO(S) : F. A. TEIXEIRA & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR LOPES DE FREITAS	Processo : AIRR - 1365 / 2002 - 024 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : WINSTON ROSSITER
ADVOGADO : LEVINA APARECIDA MACHADO SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTINO DA SILVA
Processo : AIRR - 663 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : ELIEIDE FRANCISCA DA ROCHA	ADVOGADO : EUDES CARDOSO DA SILVA
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : JOÃO PAULO FERNANDES DA SILVA	Processo : AIRR - 2643 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS	AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
AGRAVADO(S) : AMARO REIS DA SILVA	Processo : AIRR - 1648 / 2002 - 008 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADO : SHIRLEI DE MEDEIROS GIMENES	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S) : FRED ARAÚJO MEIRA
Processo : AIRR - 708 / 2002 - 113 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ	ADVOGADO : GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	ADVOGADO : MICHELLE CONDE VIEIRA	Processo : AIRR - 2679 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : ELIA MENDES RODRIGUES	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES	ADVOGADO : RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : DANIEL LOPES DA SILVA		ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : CLAUDINEI DE SOUZA REZENDE		AGRAVADO(S) : ALDA LÚCIA CAVALCANTI BARROS DA SILVA E OUTROS
		ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 3014 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 5125 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 7726 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
AGRAVADO(S) : SAMPA - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO : MANOEL JOAQUIM RODRIGUES	ADVOGADO : FABIAN ANDRADE DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : FREDERICO JOSÉ LUSTOSA AZEVEDO	AGRAVADO(S) : ALCINDO CAMPONEZ (ESPÓLIO DE) E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARINETE NUNES XAVIER
ADVOGADO : NELSON GONÇALVES DE ARAÚJO	ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ	ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO
Processo : AIRR - 3039 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 5225 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 8759 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ENGENHO BARRO BRANCO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO : ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMARO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO DE SOUZA LEÃO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS TORRES
ADVOGADO : MURILO SOUTO QUIDUTE	ADVOGADO : MAURICIO CAVALCANTI SANTOS	ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
Processo : AIRR - 3084 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 5573 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 9133 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TREVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO	ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PUGLIESI
AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU WOLNEY DO CARMELLO SILVA	AGRAVADO(S) : LUCIANA MARIA LEITE BRITO	AGRAVADO(S) : EGRIVALDO IDELFONSO SERPA
ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO : GÉRSO GALVÃO	ADVOGADO : NEUSA MARIA DE ARRUDA
Processo : AIRR - 3259 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 6133 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 16072 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA - FUNESO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BBA CREDITANSTALT S.A.
ADVOGADO : ODIR COELHO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : CARLO RÉGO MONTEIRO	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO DA ROCHA NETO	AGRAVADO(S) : WALTER MAIA SANTOS
Processo : AIRR - 3409 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA	ADVOGADO : JACI FURUIAMA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo : AIRR - 6294 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 51789 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : TREVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
ADVOGADO : SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO	AGRAVANTE(S) : MARIA DO BOM PARTO SANTANA DE SOUZA E OUTRO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
AGRAVADO(S) : RICARDO AUGUSTO RAMOS DE SOUZA	ADVOGADO : CLÍVIO JOSÉ NETO FILHO	ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO
ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI	AGRAVADO(S) : PROVEN'S SERVIÇO DE PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. E OUTRO	AGRAVADO(S) : JUVÊNCIO MARTINS DA SILVA
Processo : AIRR - 3448 / 2002 - 079 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 6572 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : CLEIDE APARECIDA SALES
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 58395 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : MACEDO BEBIDAS E REFRIGERANTES LTDA.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO	ADVOGADO : ELIANE MARIA S. MACEDO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN"
AGRAVADO(S) : MÔNICA FIGUEIREDO FELICORI FRANCO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FEITOSA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO : FLÁVIA FERNANDA BEZERRA CHAVES	AGRAVADO(S) : CASSIO DE MIRANDA MEIRA
Processo : AIRR - 3661 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 6837 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : ELISABETE BERNARDINO P. SANTOS
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 58400 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTONIO OLEGÁRIO	ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO
ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA	ADVOGADO : SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA	AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DE MATOS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA E OUTROS	Processo : AIRR - 6845 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS
Processo : AIRR - 3929 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 58404 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.	ADVOGADO : SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : SEVERINO BERNARDO FIGUERÊDO	AGRAVADO(S) : GERALDO LOPES DO CARMO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GALDINO MONTEIRO	ADVOGADO : GLAUCO RODOLFO F. DE SENA	ADVOGADO : NILSON S. DA SILVA
Processo : AIRR - 4395 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 6850 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 58406 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR FIGUEREDO SILVA	ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO	ADVOGADO : VERIDIANA CRISTINA TORNICH
AGRAVADO(S) : RICARDO QUEIRÓS DA SILVA	AGRAVADO(S) : ARCHIMEDES ANTÔNIO GOBBO	AGRAVADO(S) : HORÁCIO GUIDOLIN
ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO	ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO	ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	Processo : AIRR - 6895 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 62530 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PORTELA	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO MARCELINO DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PORTELA	AGRAVANTE(S) : SÍLVIA MÁRCIA CÂNDIDA LINS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : WILSON DE ALMEIDA	ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO MARCELINO DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO : FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS
ADVOGADO : DJALMA DE BARROS	AGRAVADO(S) : WILSON DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
	ADVOGADO : DJALMA DE BARROS	ADVOGADO : MARIA NEIDE DINIZ CAVALCANTI



Processo : AIRR - 62626 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
AGRAVADO(S) : NILTON AUGUSTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 62633 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
AGRAVADO(S) : ARMANDO ZENON DA SILVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : VICENTE DE PAULA MENDES

Processo : AIRR - 62636 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO(S) : JOSEFA ABUCATER LIMA E OUTRA
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA ALVIM

Processo : AIRR - 65929 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ELIAS ANTÔNIO CAMPANELLI
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO CAMPANELLI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
ADVOGADO : MÁRIO ROCHA FILHO
AGRAVADO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA
ADVOGADO : MÁRIO ROCHA FILHO

Processo : AIRR - 67665 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIA BRAZ DE SOUSA
ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI

Processo : AIRR - 67755 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETE ROSÁRIO
ADVOGADO : LUÍS CARLOS GOMES RODRIGUES

Processo : AIRR - 67864 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLETTA

Processo : AIRR - 68191 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ADRIANO PANSIERA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PERDIGÃO LEIROS
ADVOGADO : PEDRO CALIL JÚNIOR

Processo : AIRR - 68296 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS

Processo : AIRR - 68575 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO : EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL
AGRAVADO(S) : DÉBORA AKEMI DOUKAN
ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN

Processo : AIRR - 68616 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS FIORE
ADVOGADO : LUÍS CARLOS GOMES RODRIGUES

Processo : AIRR - 68883 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS)
ADVOGADO : SANDRA WEBER DOS REIS
AGRAVADO(S) : JAIR DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO : MELISSA DEMARI

Processo : AIRR - 80031 / 2002 - 001 - 20 - 40 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANKLIN MAGALHÃES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PEDRO GOMES DE MELO

Processo : AIRR - 80575 / 2002 - 004 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA.
ADVOGADO : ANNA PAULA SOUSA DA FONSECA
AGRAVADO(S) : CELSO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO : MÁRCIO FARIAS BARRETO

Processo : AIRR - 80823 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : AGLAILTON PATRÍCIO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : RICARDO RIBAS VIEIRA
ADVOGADO : ANNA PAULA SOUSA DA FONSECA

Processo : AIRR - 80849 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 2 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ALCINDO MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : TRICO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO : GIANINI ROCHA GOIS PRADO

Processo : AIRR - 81143 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
ADVOGADO : YURI CARNEIRO COELHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : AURENICE ACCIOLY GOMES

Processo : AIRR - 2 / 2003 - 008 - 18 - 40 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS
AGRAVADO(S) : HUILTON SILVA NEVES
ADVOGADO : LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

Processo : AIRR - 21 / 2003 - 081 - 14 - 00 . 4 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : VIGHER SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL GOEDERT
AGRAVADO(S) : VALDIR JOSÉ GARCIA

Processo : AIRR - 27 / 2003 - 004 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS LINDAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICAÑÇO
AGRAVADO(S) : NILTON AMARAL MONTEIRO
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO

Processo : AIRR - 88 / 2003 - 101 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.
ADVOGADO : SOFIA MIRANDA MUFARREJ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : ISILDA MARTINS CAMPIÃO

Processo : AIRR - 138 / 2003 - 018 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CORRÊA DE MELLO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO JOSÉ DIAS
ADVOGADO : RICARDO NOMINATO OLIVEIRA SOUZA

Processo : AIRR - 316 / 2003 - 101 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.
ADVOGADO : SOFIA MIRANDA MUFARREJ
AGRAVADO(S) : ZACARIAS SOARES MONTEIRO
ADVOGADO : CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Processo : AIRR - 1770 / 2003 - 039 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LILIAN CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO MATHIAS
AGRAVADO(S) : PAULA LIU - ME
ADVOGADO : MURIEL NINI

Processo : AIRR - 12377 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ANTONIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO : JOÃO PUNTANI
AGRAVADO(S) : KAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO LUIZ LOPES

Processo : AIRR - 75650 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BRASIL INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO EDUARDO RIEGO COTS
AGRAVADO(S) : DAVID NOBILE DE GERARD RICHILLING BLASMOND
ADVOGADO : ADERBAL WAGNER FRANÇA

Processo : AIRR - 75653 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ALBERTO JORGE KAPAKIAN

Processo : AIRR - 75657 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA DE LARA SOUSA
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVADO(S) : MINGUES COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : NILDE RODRIGUES DE VASCONCELOS FERREIRA

Processo : AIRR - 75661 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : JAIDE APARECIDA DAS NEVES
ADVOGADO : VILMA DE MORAES TARDIOLI

Processo : AIRR - 75663 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
AGRAVADO(S) : LOURIVAL PEREIRA GÓES
ADVOGADO : ELIZABETH BIZARRO

Processo : AIRR - 75668 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : RMB LTDA.
ADVOGADO : ONDINA ARIETTI
AGRAVADO(S) : SIDNEI MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA

Processo : AIRR - 75677 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
AGRAVADO(S) : PAULINO ANTUNES PEREIRA
ADVOGADO : SAMUEL SOLOMCA

Processo : AIRR - 75679 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : VITA N DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ANA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO : MARIA MONTSERRAT M. ÁLVARES GROGÓRIO DA SILVA

Processo : AIRR - 75681 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : OPERADORA SÃO PAULO RENAISSANCE LTDA.
ADVOGADO : KEYLA MELO FERRARESI
AGRAVADO(S) : RICHARD PELLEGRINI
ADVOGADO : LUÍS VICENTE CURY

Processo : AIRR - 75700 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : KEMAR REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI
AGRAVADO(S) : IRINEU FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO : SUELI RIBEIRO SOUZA

Processo : AIRR - 75877 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : MÁRIO JORGE MOTTA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO : MARLA SUELY RODRIGUES ESCUDEIRO

Processo : AIRR - 75881 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : ELIETE DA COSTA CARVALHO
ADVOGADO : ANA PAULA BARRETO COSTA

Processo : AIRR - 75883 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CHURRASCARIA 502 LTDA.
ADVOGADO : CELSO PAZOS MAREQUE
AGRAVADO(S) : MARIA LUCIMAR DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : MARIA CLEMENTINA COSTA DE ABREU

Processo : AIRR - 75887 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : SAID CHANEA
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo : AIRR - 75893 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : EMANUEL SOARES DA LUZ
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 75896 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : GABRIELA CRISTINA DA SILVA LUCEIRA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO
AGRAVADO(S) : M.C.M. SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : OLMA BEIRO RESENDE
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ARNALDO LOPES

Processo : AIRR - 75917 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : TYCO ELECTRONICS BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERMISSON MARTINS FERREIRA
AGRAVADO(S) : ELIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ELDA MATOS BARBOZA

Processo : AIRR - 76043 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : VALDIR LINO JERÔNIMO
ADVOGADO : RONI BORBA FIGUEIRÓ

Processo : AIRR - 76044 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : MOITAPURU PEDRO MACHADO XIMENDES
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 76047 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DENISE MÜLLER ARRUDA
AGRAVADO(S) : LÓRIS LUIZ CICONET
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 76048 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
AGRAVADO(S) : LEO WEBER
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 76049 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : ARI PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 76051 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : ARI PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 76061 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO SBCTRANS
ADVOGADO : MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE LISBOA
AGRAVADO(S) : VANDER FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS APARECIDO VIEIRA

Processo : AIRR - 76066 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
AGRAVADO(S) : JESUS ENRIQUE CHAVES MILAN
ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA CAMARGO DE S. BRITO

Processo : AIRR - 76074 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO : DIRCE APARECIDA MONTILIA PACOLA
AGRAVADO(S) : SOCIUS RECURSOS HUMANOS - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : WALMARY TEIXEIRA DE FREITAS

Processo : AIRR - 76135 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ITALO QUIDICOMO
AGRAVADO(S) : WILLIANS JOSÉ GOMES
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 76139 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COOPARK - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM ESTACIONAMENTOS E SIMILARES
ADVOGADO : REGINALDO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO NONATO DE SAL
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO
AGRAVADO(S) : VC PARKING ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.
ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET



Processo : AIRR - 76141 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : PEDRO LIMA
 ADVOGADO : PEDRO JERRE GRECA MESQUITA

Processo : AIRR - 76142 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : EXIGENCIAL MATRIZES E MÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : MIGUEL J.R. VITÓRIA
 AGRAVADO(S) : JUAREZ CUNHA DE SOUZA
 ADVOGADO : ZULEICA BAHIA SALDANHA

Processo : AIRR - 76144 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : ITALO QUIDICOMO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO XAVIER
 ADVOGADO : EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA

Processo : AIRR - 76146 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
 AGRAVADO(S) : NILTON DA SILVA AMARAL
 ADVOGADO : EZIO LUIZ HAINZENREDER

Processo : AIRR - 76148 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE - TFP
 ADVOGADO : DENYALLE KAREN DE MORAIS CRISCUOLO
 AGRAVADO(S) : VALDIR MAPELI JÚNIOR
 ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO

Processo : AIRR - 76156 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SANTISTA DE PAPEL
 ADVOGADO : VERA LÚCIA FERREIRA NEVES
 AGRAVADO(S) : ERISSON DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR

Processo : AIRR - 76158 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : ALMIR SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

Processo : AIRR - 76166 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PAULINO
 ADVOGADO : CLÁUDIO MERCADANTE

Processo : AIRR - 76178 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PEM ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : TALLES FRANCO GIARETTA
 AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS MENDES MACEDO
 ADVOGADO : SILMARA CHAIMOVITZ SILBERFELD

Processo : AIRR - 76181 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CHARLES ADONAI VIZINA OLIVER
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 76182 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS WILCENSI JÚNIOR
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 76206 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CELLA NETO
 ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ FAIS

Processo : AIRR - 76207 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO MIRANDA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : WILSON DE CASTRO BRITO
 ADVOGADO : CARLOS FREIRE LONGATO

Processo : AIRR - 76209 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : REFINO DE ÓLEOS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA
 AGRAVADO(S) : YUTAKA ENDO
 ADVOGADO : CELSO ANTONIO SERAFINI

Processo : AIRR - 76219 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
 AGRAVADO(S) : NAZARENO MOREIRA DE RUSSI
 ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN

Processo : AIRR - 76220 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
 AGRAVADO(S) : ALBERTO FERNANDES FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI

Processo : AIRR - 76224 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : BETINA BORTOLOTTI CALENDIA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULO PEREIRA DA CUNHA
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO MORO

Processo : AIRR - 76226 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAMBOYANT
 ADVOGADO : EUZÉBIO INIGO FUNES
 AGRAVADO(S) : COSME VIRGÍLIO CURSINO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DO ROSÁRIO LUIZ

Processo : AIRR - 76228 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : OSVALDO MANOEL DE SANTANA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : OSVALDO MANOEL DE SANTANA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 76259 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : BETINA BORTOLOTTI CALENDIA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NUNES ALMEIDA
 ADVOGADO : ISMAEL ALVES FREITAS

Processo : AIRR - 76263 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ITORORÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO DE MACEDO SOARES
 AGRAVADO(S) : ROBERTO SILVA SANTOS
 ADVOGADO : LUIZ FAILLA

Processo : AIRR - 76265 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ARMANDO ÁLVARES PENTEADO
 ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
 AGRAVADO(S) : LUIZ CELSO RIZZO
 ADVOGADO : MARIA STELLA DE MACEDO

Processo : AIRR - 76268 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : OSNY DOMINGOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCOS MARCÍLIO DIAS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR - 76272 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : VÂNIA FREIRE DE MENDONÇA
 ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

Processo : AIRR - 76274 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : UILSON ROBIATTI
 ADVOGADO : EDUARDO TOFOLI
 AGRAVADO(S) : CITILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO SANTIN

Processo : AIRR - 76280 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BONIFÁCIO RODRIGUES SOBRINHO
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 76288 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JANAÍNA APARECIDA VERDERAMI FLORES
 AGRAVADO(S) : SIMONE PEREIRA SANTOS
 ADVOGADO : JUCENIR BELINO ZANATTA

Processo : AIRR - 76290 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
 AGRAVADO(S) : AMAURI MARCELINO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Processo : AIRR - 76292 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A.
 ADVOGADO : IVANY MARQUES REZENDE TAVARES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : NÁDIA APARECIDA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 76295 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76372 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76546 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : CELSO JOSÉ ZORATTI
ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES AGRAVADO(S) : EDIMILSON NOGUEIRA ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS	ADVOGADO : ALBERTO MINGARDI FILHO AGRAVADO(S) : BASF S.A. ADVOGADO : VAGNER POLO
Processo : AIRR - 76299 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76392 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76565 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : MARCOS EDUARDO SEBASTIANY RUFFINO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S) : CREUSA DA SILVA ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI AGRAVADO(S) : DANONE S.A. ADVOGADO : MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE	ADVOGADO : IVAN PRATES AGRAVADO(S) : JOSÉ URBANO DE SOUZA ADVOGADO : SUZANE SANTOS PIMENTEL
AGRAVADO(S) : Z + G GREY COMUNICAÇÃO LTDA. ADVOGADO : JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÔA	Processo : AIRR - 76393 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 76568 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
Processo : AIRR - 76347 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : IPORANGA FAST FOOD LTDA.
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ AGRAVADO(S) : DENISE PRINCIPE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS GANDOLFI ADVOGADO : SANDRO LUNARD NICOLADELI AGRAVADO(S) : APLUB - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL E OUTRO ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAUI MARCONDES AGRAVADO(S) : LUIZ OTÁVIO CRUZ ADVOGADO : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
Processo : AIRR - 76348 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76408 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 76569 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : SOLVAY INDUPA DO BRASIL S.A. ADVOGADO : FLÁVIO GONÇALVES MARX AGRAVADO(S) : VALDEMIRO GOMES DE BRITO ADVOGADO : MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.
Processo : AIRR - 76358 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE AGRAVADO(S) : FÁTIMA SANTANA DOBROWOLSKI ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO : ALBERTO MINGARDI FILHO AGRAVADO(S) : JORGE DE CASTRO RIBEIRO ADVOGADO : LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 76409 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 76570 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : STEIMAN'S CLÍNICA CIRÚRGICA S/C LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : MODERN MARKETING LTDA.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR AGRAVADO(S) : MARTA MARIA SEABRA SUCCAR ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A. ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO AGRAVADO(S) : HÉLIO DE JESUS MENDES ADVOGADO : ORANDI ALMEIDA	ADVOGADO : NOEMI SILVEIRA BUBA AGRAVADO(S) : MIGUEL ANTÔNIO CIONGOLI JÚNIOR ADVOGADO : CILADE SCORSONI PESSOA
Processo : AIRR - 76360 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76411 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 76593 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DE MORAIS PIDERZINI ADVOGADO : WAGNER MARINHO AGRAVADO(S) : ENGEMET ENERGÉTICA LTDA. ADVOGADO : ROSEMEIRE AMANCIO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFÍCIO SÃO CAETANO SUL
Processo : AIRR - 76361 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : ISRAEL CAETANO SOBRINHO AGRAVADO(S) : HÉLIO DE JESUS MENDES ADVOGADO : ORANDI ALMEIDA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DE ALMEIDA ADVOGADO : GIOVANNA OTTATI
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON N.A. ADVOGADO : ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	Processo : AIRR - 76411 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 76594 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
AGRAVADO(S) : CIRO FLAMÍNIO ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : ELETROPOLÍMETRO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Processo : AIRR - 76362 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A. ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO AGRAVADO(S) : OLIVEIRA FRANCO ADVOGADO : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA AGRAVANTE(S) : MORGANA DOS SANTOS ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA AGRAVADO(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A. ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES AGRAVADO(S) : FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	Processo : AIRR - 76411 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 76594 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
Processo : AIRR - 76365 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFÍCIO SÃO CAETANO SUL
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A. ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO AGRAVADO(S) : OLIVEIRA FRANCO ADVOGADO : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DE ALMEIDA ADVOGADO : GIOVANNA OTTATI
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	Processo : AIRR - 76533 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 76594 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES AGRAVADO(S) : JORGE BATISTA DE OLIVEIRA ADVOGADO : CELINO DE SOUZA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : JOSÉ SENADIA DE LIMA ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO : GIOVANI M. DE MELLO
Processo : AIRR - 76368 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO AGRAVADO(S) : SANKYU S.A. ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA	Processo : AIRR - 76598 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : PODDIUM EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.	Processo : AIRR - 76535 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO LEBRE AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS ADVOGADO : ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : PAULO EDUARDO KAUFFMANN AGRAVADO(S) : JOSÉ ALUIZIO GONÇALVES ADVOGADO : MIRTES DIAS MARCONDES
Processo : AIRR - 76371 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : PLACAS DO PARANÁ S.A. ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO AGRAVADO(S) : OLIVEIRA FRANCO ADVOGADO : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK	Processo : AIRR - 76602 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : CLAUDETE LUCENA DOS SANTOS ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : IZOLINO VICENTE DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COSTA	ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DE PEDRA DE ITAÚNA
AGRAVADO(S) : JOSUÉ BARBOSA DE LIMA ADVOGADO : REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Processo : AIRR - 76537 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : WANDA TORRES BARBOSA
	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : JOSÉ LOMBARDI PEREZ ADVOGADO : HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVADO(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA. ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	Processo : AIRR - 76613 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
		RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA AGRAVANTE(S) : CELI GONÇALVES ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA



Processo : AIRR - 76614 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO MARQUES DE SOUZA
 ADVOGADO : RICARDO LUIZ ROQUETE DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : GRAJAÚ TÊNIS CLUBE
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 76748 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ARLEI DOS SANTOS MARTINS
 ADVOGADO : MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 76753 / 2003 - 900 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MILTON SANABRIA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : JUSTINA SOUZA SOUTO PAIVA
 ADVOGADO : FERNANDO ISA GEABRA

Processo : AIRR - 76760 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
 AGRAVADO(S) : PAULO SALVI
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 76770 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO JOSÉ BASTOS
 ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
 AGRAVADO(S) : JORGE EUGÊNIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RAUL CLÍMACO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 76771 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : NILO MANOEL
 ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO

Processo : AIRR - 76772 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO CHAVES MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS COELHO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : GILSON SOARES RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
 ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES

Processo : AIRR - 76773 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : WALDYR RICARDO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 76834 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO JORGE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 AGRAVADO(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
 ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE

Processo : AIRR - 76836 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
 AGRAVADO(S) : JORGE FAIA MARINHO
 ADVOGADO : RENATO GOLDSTEIN

Processo : AIRR - 76837 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : JOSEMARY TERESINHA SCHRAMM
 AGRAVADO(S) : ÁUREA TEREZA MAFFEZZOLLI
 ADVOGADO : ENNO JANSSEN JÚNIOR

Processo : AIRR - 76838 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
 ADVOGADO : PAULO MALTZ
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA FONSECA
 ADVOGADO : ÁLVARO PAES LEME

Processo : AIRR - 76844 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PERICOLA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
 ADVOGADO : MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE

Processo : AIRR - 76845 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : INÊS ROSOLEM

Processo : AIRR - 76848 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO TEIXEIRA NETO
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ TEODORO ALVES

Processo : AIRR - 76866 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA
 AGRAVANTE(S) : IVAMAR DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76878 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA FREDE CORREIA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS

Processo : AIRR - 76888 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ENÉAS MAIA DE VASCONCELOS E OUTROS
 ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.
 ADVOGADO : GIOVANA DE MELO ARAÚJO

Processo : AIRR - 76890 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.
 ADVOGADO : GIOVANA DE MELO ARAÚJO

Processo : AIRR - 76917 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALINE HAUSER
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : GLACI LAURA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FALKENBACH PIRES
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 76940 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JANILDO HONÓRIO DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PROMON ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ELIANA TRIGUEIRO FONTES
 AGRAVADO(S) : OLAIR LAU DA SILVA
 ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo : AIRR - 76942 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : DÉA ALMEIDA CORRÊA
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS

Processo : AIRR - 76943 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : WAGNER LACERDA DE MATOS
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ DIAS DE CASTRO
 ADVOGADO : ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 76988 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR

Processo : AIRR - 76990 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE
 AGRAVADO(S) : AUDIÊ NERIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FERNANDA ZAMPROGNO RIBEIRO COELHO

Processo : AIRR - 77002 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : FELIPPO JOSÉ CARLOS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DÉCIO FREIRE

Processo : AIRR - 77078 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
 AGRAVADO(S) : ELCIONE VIEIRA DE LIMA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 77079 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ART MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MACHADO MOREIRA
AGRAVADO(S) : JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO : RUBENS FERNANDO ESCALERA

Processo : AIRR - 77080 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PROTOTIPO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO CUNHA DE PAIVA
AGRAVADO(S) : MANOEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA PEROBA

Processo : AIRR - 77081 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ATLAS COPCO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI
AGRAVADO(S) : WALDIR ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATA GRADELLA

Processo : AIRR - 77083 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ÉPICO DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARTINHO RODRIGUES
ADVOGADO : VALDIR BERGANTIN

Processo : AIRR - 77089 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JORGE ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77091 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.
ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA
AGRAVADO(S) : EDSON DE SOUZA
ADVOGADO : SAMUEL SOLOMCA

Processo : AIRR - 77092 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ROGERIO PEREIRA MALTA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : C.S.G. FITAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 77094 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : VALQUÍRIA CASTELETI SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO PICARELLI

Processo : AIRR - 77097 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : R. DUPRAT R. S.A.
ADVOGADO : HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO
AGRAVADO(S) : TEREZA DE JESUS VENANCIO
ADVOGADO : DAWSON MORAES

Processo : AIRR - 77098 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REINALDO SENA DOS SANTOS
ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO

Processo : AIRR - 77099 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO FERRANTI DA SILVA
ADVOGADO : RAFAEL CÉSAR LANZELLOTTI MATTIUSSI

Processo : AIRR - 77100 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MARILÚCIA GOUVEIA
ADVOGADO : MARCELO LUÍS BROMONSCHENKEL
AGRAVADO(S) : STEEL COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 77101 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO GONÇALVES
ADVOGADO : RAFAEL CÉSAR LANZELLOTTI MATTIUSSI

Processo : AIRR - 77102 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO
AGRAVADO(S) : LOURDES DIAS DE MELLO
ADVOGADO : RICARDO GOSLING TELLES DE SOUZA

Processo : AIRR - 77109 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : REINALDO SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES

Processo : AIRR - 77113 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : WANDERLEY PAULA RIBEIRO
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo : AIRR - 77118 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AGNALDO GENEROSO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RAFAEL PINAUD FREIRE
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN

Processo : AIRR - 77148 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : LUÍS GALENO ARAÚJO BRASIL
AGRAVADO(S) : MOISES DA SILVA MORAES
ADVOGADO : EDIELSON HALLER DE M. PIMENTEL

Processo : AIRR - 77152 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : STV - SEGURANÇA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : ALÉCIO PEREZ
ADVOGADO : FERNANDA FRIZZO BRAGATO

Processo : AIRR - 77155 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : RADITEK - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : JORGE BELONI OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIME JOSÉ GOTARDI

Processo : AIRR - 77157 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : NARA LIANE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LACI ODETE REMOS UGHINI
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB

ADVOGADO : CLÁUDIO NEMOTO RECHDEN

Processo : AIRR - 77185 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : PAULO RENATO ALMEIDA DINIZ
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

Processo : AIRR - 77199 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MARIANA D'ARRIAGA DE MEDEIROS PRATES
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO
AGRAVADO(S) : BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO : FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI

Processo : AIRR - 77204 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : ÉLIDA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : ELIANDRA CRISTINA WINCK

Processo : AIRR - 77214 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO
AGRAVADO(S) : CARLA DOS SANTOS BARBOZA
ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 77217 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S) : LUÍS NERI SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO

Processo : AIRR - 77220 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CRAI AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DIAS RAMOS
ADVOGADO : VILMA A. DE S. CHAVAGLIA



Processo : AIRR - 77226 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ROSI MENDES DA SILVA
 ADVOGADO : SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO
 AGRAVADO(S) : CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTANA S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO I. KAUFFMANN

Processo : AIRR - 77228 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : EURICO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SIDNEI MALENA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77233 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : UBIRAJARA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 77237 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO PINTO
 ADVOGADO : RUBENS FERNANDO ESCALERA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 77240 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MAURI OLIVEIRA
 ADVOGADO : CELSO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77244 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO ROBERTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARLENE RICCI
 AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 77247 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : RIO NEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO S.A.
 ADVOGADO : ADELMO DOS SANTOS FREIRE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GORETE CERQUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PAULO NOBUYOSHI WATANABE

Processo : AIRR - 77252 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : ITAMARA THOMÉ DA SILVA
 ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES

Processo : AIRR - 77253 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS MOURA THEODORO
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 77255 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
 ADVOGADO : AFONSO CESAR BURLAMAQUI
 AGRAVADO(S) : JORGE BELÉM DE AGUIAR
 ADVOGADO : EDIR PASSOS DE CARVALHO

Processo : AIRR - 77258 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALAOR FERREIRA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 77261 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
 AGRAVADO(S) : AFONSO DA MATA
 ADVOGADO : RAUL FERNANDO TEIXEIRA RAPOSO

Processo : AIRR - 77264 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ REINALDO CARNEIRO LEÃO
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 77267 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES
 AGRAVADO(S) : MARIA LUÍZA ALVES TEIXEIRA
 ADVOGADO : IVAN PAIM MACIEL

Processo : AIRR - 77269 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : EVERTON SCHUSTER
 AGRAVADO(S) : ROSINEI OECHSLER
 ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

Processo : AIRR - 77276 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DO RÊGO
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77279 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ANDRÉA VIEIRA FONSECA
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

Processo : AIRR - 77281 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO
 AGRAVADO(S) : GILBERTO PERES DE LARA
 ADVOGADO : MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Processo : AIRR - 77297 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : CARMEM FEDALTO SARTORI
 AGRAVADO(S) : ROSANA CRISTINA BLASI
 ADVOGADO : CHARLES DA SILVA RIBEIRO

Processo : AIRR - 77305 / 2003 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIS DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77337 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO DA SILVA GARCIA
 ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
 AGRAVADO(S) : FÁBRICA DE RADIADORES ZAGO LTDA.
 ADVOGADO : DENISE SARUBBI FERRER

Processo : AIRR - 77343 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : AGENOR SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
 AGRAVADO(S) : FORJAS TAURUS S.A.
 ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES

Processo : AIRR - 77345 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) : MAGDA LOMPA RIBEIRO
 ADVOGADO : DIEGO MENEGON

Processo : AIRR - 77347 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVANTE(S) : ARNALDO ANTÔNIO FARINA
 ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77350 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : RAQUEL CAMARGO ESKERESKI
 ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES
 AGRAVADO(S) : BANCO FININVEST S.A.
 ADVOGADO : MARIA TEREZINHA ROMERO
 AGRAVADO(S) : FININVEST S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 ADVOGADO : MARIA TEREZINHA ROMERO

Processo : AIRR - 77357 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : EDSON ALVES DIAS
 ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 77359 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : WALTER DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE MORAIS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : CLARA BELOTTI TROMBETTA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 77361 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA
 AGRAVADO(S) : ROSA MARIA NOGUEIRA COSENZO
 ADVOGADO : IVAN PAIM MACIEL

Processo : AIRR - 77363 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FERNANDO LUIZ RODRIGUES JUNQUEIRA
ADVOGADO : EDISON GARCIA PRADO LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO : LUCIANI COUTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77366 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : NAZARENO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDEIRO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : THIAGO RAMOS PINTO GOMES

Processo : AIRR - 77398 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : EDUARDO VIEIRA BRESSAN
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA DELLO RUSSO LOPES
AGRAVADO(S) : SÍLVIA HELENA GENTIL
ADVOGADO : NIRCLES MONTICELLI BREDA

Processo : AIRR - 77400 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADELSON BARBOSA BEZERRA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 77402 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RODOLPHO BATAIOLI FILHO
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA DA SILVA BARREIRO
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO

Processo : AIRR - 77403 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RAQUEL GERÔNIMO
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
AGRAVADO(S) : FERLIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : SANDRA XAVIER LONGO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77405 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CRYOVAC BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S) : ROBSON NOGUEIRA SIQUEIRA
ADVOGADO : CLÉBER CAMARGO ORTIZ

Processo : AIRR - 77406 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : JOÃO CASTRO DE SOUZA
ADVOGADO : MIGUEL FERNANDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 77407 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
AGRAVADO(S) : GEREMIAS FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA LUISA ALVES DA COSTA

Processo : AIRR - 77408 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO : MARTA BUENO COSTANZE
AGRAVADO(S) : BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : GISELA DA SILVA FREIRE

Processo : AIRR - 77410 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES

AGRAVADO(S) : DON CARLINI ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ERNANI JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 77411 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS KRUPPA
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO

Processo : AIRR - 77413 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIS DUARTE
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA

Processo : AIRR - 77498 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA IZABEL CAMPOS
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo : AIRR - 77499 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BOLCKAU CARNEIRO
ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 77501 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MENDES NETO
ADVOGADO : TALINE DIAS MACIEL

Processo : AIRR - 77505 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
AGRAVADO(S) : MARCUS JOSÉ DUTRA APERIBENSE
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 77507 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO ESTEVAM
ADVOGADO : MAURILIO F. DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77550 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : DANIEL EDSON RIBEIRO
ADVOGADO : JOÃO CARLOS COSTA LEITE
AGRAVADO(S) : CEIL - COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : ELISABETE CRISTINA DE FARIA CRUZ

Processo : AIRR - 77552 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : SIMOLDES PLÁSTICOS INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : IRINEU TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : TRAMBUSTI NAUE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : HELOISA LEONOR BUIKA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ROMILDA ALVES

Processo : AIRR - 77553 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CLAYTON CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : NEUZA CLÁUDIA SEIXAS ANDRÉ
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAPITANEA, NAUTILUS E CARAVELA
ADVOGADO : VALDIR NUNES GONCALVES

Processo : AIRR - 77554 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : AGA S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MAURO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 77556 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : FIEL S.A. - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : CLÁUDIA CARDOSO ANAFE
AGRAVADO(S) : ODAIR INOCÊNCIO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MELO

Processo : AIRR - 77557 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : APARECIDA BRAGA BARBIERI
AGRAVADO(S) : MARTA INGEGNERI
ADVOGADO : ALMIR GOULART DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 77558 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : PAULO TADEU OLIVEIRA DORTA
AGRAVADO(S) : SANDRO GUILHERME DE ABREU
ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN



Processo : AIRR - 77560 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
 AGRAVADO(S) : VALDECIR DE SOUZA MARCOLINO
 ADVOGADO : FRANCISCO DE SALLES DE O. CÉSAR NETO

Processo : AIRR - 77592 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : APARECIDA BRAGA BARBIERI
 AGRAVADO(S) : ANDRÁS SÁNDOR SZARUKÁN
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA PAZ

Processo : AIRR - 77593 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINELSON SAMPAIO LIRA
 ADVOGADO : VILMA PIVA
 AGRAVADO(S) : NOVA OLIVEIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : RUBENS ANDRIOTTI
 AGRAVADO(S) : GALLI INCORPORAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ADILSON LUIZ QUARESMA BREHENDDES

Processo : AIRR - 77596 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB
 AGRAVADO(S) : ANÉSIO MODESTO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO

Processo : AIRR - 77605 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO RANGEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO

Processo : AIRR - 77607 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
 AGRAVADO(S) : ILZA MARIA DE JESUS
 ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA

Processo : AIRR - 77610 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 77613 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : JOÃO DONIZETE DA SILVA
 ADVOGADO : ROBERTO CURI

Processo : AIRR - 77614 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : ING BARING CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ UGARTE NAVARRETE
 ADVOGADO : LUÍS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS

Processo : AIRR - 77648 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ SALESI JÚNIOR
 ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS M. DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : SELMA REGINA ROMAN DAINESI ALENCAR

Processo : AIRR - 77650 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ELISEU DA SILVA
 ADVOGADO : ESTILAQUE OLIVEIRA REIS
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A.
 ADVOGADO : ARLINDO ALVES FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 77651 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
 ADVOGADO : ANNA BEATRIZ R. FRAGA
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ RIBEIRO LOPES
 ADVOGADO : GIANCARLO CHAVES STAEL

Processo : AIRR - 77653 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MIGUEL GUIMARÃES
 ADVOGADO : ATILANO DE SOUZA ROCHA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
 ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

Processo : AIRR - 77655 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : DAYSE HARY DE AQUINO NEVES
 ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : LOBSON COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : AMIR DELFINO FERREIRA LEITE

Processo : AIRR - 77657 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA
 AGRAVANTE(S) : TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTES S.A.
 ADVOGADO : CARMEN LÚCIA CORRÊA DA COSTA
 AGRAVADO(S) : EDNELSON ROBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : JOHNNY QUINTINO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77659 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ODAMIL GOMES DE CASTRO JÚNIOR
 ADVOGADO : RICHARD PEREIRA PERILLO
 AGRAVADO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : BEATRIZ PERES POTENZA

Processo : AIRR - 77663 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : KÁTIA WALESKA CARDOSO BASSINI
 ADVOGADO : MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERRO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 77664 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DINIZ SILVA
 ADVOGADO : ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS - SÃO PAULO
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO MIGUEL NETO

Processo : AIRR - 77667 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
 ADVOGADO : LIVADÁRIO GOMES
 AGRAVADO(S) : LUIZ NOBUO SHOJI
 ADVOGADO : AMILTON APARECIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 77670 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARLENE CITRÂNGULO BENSEN
 ADVOGADO : CONCEIÇÃO RAMONA MENA
 AGRAVADO(S) : ANIS RAZUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO LUCARELLI

Processo : AIRR - 77672 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
 AGRAVADO(S) : HÉLIO RODRIGUES
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

Processo : AIRR - 77674 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MARIA ALICE DE FARO TEIXEIRA
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO RONDINI DUARTE VAZ
 ADVOGADO : OSMÁRIO HONÓRIO APOLONIO
 AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77679 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO GONÇALVES SALOIO
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES
 AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
 ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 77681 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES
 AGRAVADO(S) : MÚCIO CARLOS TEIXEIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MELO

Processo : AIRR - 77684 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LÍDER TÁXI AÉREO S.A.
 ADVOGADO : DÉNIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTONIO DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA MAIA B. CRIVELARO

Processo : AIRR - 77691 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : RITA DE SOUZA AMADEI
 ADVOGADO : ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : IVETE DE MORAES
 ADVOGADO : EMYGDIO SCUARCIALUPI

Processo : AIRR - 77694 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
 AGRAVADO(S) : ALUÍSIO HENRIQUE DE PAULA
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 77698 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI

Processo : AIRR - 77699 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : TÂNIA MARIZA MITIDIERO GUELMAN
AGRAVADO(S) : FUTURAMA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PEÇAS E PRODUTOS ELETRDOMÉSTICÓS LTDA.
ADVOGADO : NINA ROSA GIL REIS

Processo : AIRR - 77700 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DORIVAL NUNES DE MATTOS
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : NORBERTO CAPUCCI

Processo : AIRR - 77715 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : VALDECI LOUREIRO ROCHA
ADVOGADO : NADIR ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 77719 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ROBERTO FRANCO DE GODOY
ADVOGADO : HENRI CARLOS DE ARAÚJO CORRÊA
AGRAVADO(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77725 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRE GUEDES
ADVOGADO : ROSEMARY FAGUNDES GÊNIO MAGINA

Processo : AIRR - 77727 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : MARIZA SILVA LOBATO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIA PERCÍLIA DE FÁTIMA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : GUSTAVO FARIA BAHIA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77730 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MANUEL JOSÉ BARREIROS MOTTA DA FONSECA
ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : MCT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS

Processo : AIRR - 77734 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO : ALEXANDRE TRANCHO

Processo : AIRR - 77737 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAMPANELLI ARQUITETURA PAISAGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : LAERTE JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : JURANDIR LUIZ FERREIRA
ADVOGADO : ISAC FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77742 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 77745 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
ADVOGADO : JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DINAURA FOLLA
ADVOGADO : VALTER UZZO

Processo : AIRR - 77748 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TEXROLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO LEITÃO
AGRAVADO(S) : VICENTE PAULA DA CRUZ
ADVOGADO : WILSON ROBERTO CARNEIRO

Processo : AIRR - 77750 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.

AGRAVADO(S) : JOSIAS BISPO TEIXEIRA
ADVOGADO : SÍLVIO SANTANA

Processo : AIRR - 77752 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SIMONI EUGÊNIO
ADVOGADO : MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA

Processo : AIRR - 77763 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) : GERALDO DE MELLO FRANCO FILHO

ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES

Processo : AIRR - 77771 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE PAULA
ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO

Processo : AIRR - 77772 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LEONARDO AUGUSTO DIAS ÂNGELO
ADVOGADO : QUODVULTDEUS CHAGAS FLORENTINO
AGRAVADO(S) : EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME LUCANTE BULCÃO

Processo : AIRR - 77774 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO(S) : ARTEMIS NOGUEIRA DIAS LAKTINI
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO

Processo : AIRR - 77786 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA
AGRAVADO(S) : FERNANDA CRISTINA DE BRITO
ADVOGADO : MARISTELA SCARINCI ISSI

Processo : AIRR - 77788 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO SILVA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO ASSUMPÇÃO CORCIONE
AGRAVADO(S) : DAVID GONÇALVES
ADVOGADO : MILTON LUIS XAVIER GABINO

Processo : AIRR - 77809 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
AGRAVADO(S) : SANDRA DIAS PEREIRA
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : AIRR - 77813 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
AGRAVADO(S) : CACILDA FRANCISCA BUENSE E OUTROS
ADVOGADO : ANDRÉA ROCHA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 77815 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO : ELIEZER GOMES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 77818 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : AILTON FERREIRA GOMES
AGRAVADO(S) : EVANDRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO : WALDEMAR TEVANO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 77822 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CRISTIANO TOCCI
ADVOGADO : SIDNEI ANTÔNIO DE JESUS
AGRAVADO(S) : VALTRA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRIO I. KAUFFMANN

Processo : AIRR - 77892 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALSTOM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA



Processo : AIRR - 77926 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES
 AGRAVADO(S) : GETÚLIO FIÚZA DA COSTA
 ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

Processo : AIRR - 77931 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MICHELINE ANTUNES ESTEVES
 AGRAVADO(S) : MARCELO VINICIUS NOGUEIRA GARCIA

ADVOGADO : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
 Processo : AIRR - 77937 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP E OUTRO
 ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ENIVALDO CORDOVIL RODRIGUES
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 77942 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JUAREZ BUENO DIAS
 ADVOGADO : RENATO ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 77946 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO WILIAN PEREIRA
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDO C. ALBUQUERQUE
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

ADVOGADO : MÁRCIA LOSSO PINHEIRO PEREIRA
 Processo : AIRR - 77956 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA LÍDIA GODINHO DA SILVA KLEIN
 ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS

ADVOGADO : DOUGLAS BENEVIDES FALCÃO
 Processo : AIRR - 78011 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : MIDORI KOKETSU
 ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : GUILHERME DOMINGUES BRESLAUER

Processo : AIRR - 78013 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : CEPOR CENTRO DE PESQUISA DE OSTEOPOROSE DO RIO DE JANEIRO LTDA.
 ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRA ESGOBI DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : ALEXANDRE BARREIRA DE OLIVEIRA
 Processo : AIRR - 78017 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ORLANDO FREITAS DE FRIAS
 AGRAVADO(S) : ALBERTO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO

ADVOGADO : ELISABETH PINTO HELUEY
 Processo : AIRR - 78020 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ FEIJÓ NICOLAU
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

Processo : AIRR - 78050 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BRETZKE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : KARIN MARLISE SCHLÜNZEN MENDES
 AGRAVADO(S) : LUIS RICARDO MELCHIORI
 ADVOGADO : LAÉRCIO JOSÉ PEREIRA

Processo : AIRR - 78062 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO
 AGRAVADO(S) : BELARMINDO MAIA
 ADVOGADO : EDISON TOMAZ DE CARVALHO

Processo : AIRR - 78093 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : ABEL SERPE DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 78172 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : RONNY MÁRCIO PEREIRA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO LACERDA

Processo : AIRR - 78175 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO DOS ANJOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 78176 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO RODRIGUES
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : MONTREAL ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES
 Processo : AIRR - 78186 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSEFINA SANTANA MARCONDES
 ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS
 Processo : AIRR - 78188 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : RMB LTDA.
 ADVOGADO : ONDINA ARIETTI
 AGRAVADO(S) : OSMAR LOPES JÚNIOR

ADVOGADO : ANDERSON DE SOUZA
 Processo : AIRR - 78192 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA

ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : CELSO GODKE
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 78193 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ELZA BERRINGER ESTEVANI
 ADVOGADO : OSCAR RIBEIRO COLÁS
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA NOVAES PINTO
 ADVOGADO : OTÁVIO PINTO E SILVA

Processo : AIRR - 78249 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MOLDUNOBRE MOLDURAS LTDA.
 ADVOGADO : NORMA M. FERNANDES MARTINS
 AGRAVADO(S) : LÚCIA BEZA ROSA
 ADVOGADO : DILNEY MICHELS

Processo : AIRR - 78258 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : DILBERTO TEIXEIRA PAZ
 ADVOGADO : SILVIA ALVES DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA.

ADVOGADO : DANTE ROSSI
 Processo : AIRR - 78262 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : TVA - SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ GUILHERME MAUGER
 AGRAVADO(S) : CLÓVIS BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : ISRAEL DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78269 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
 AGRAVADO(S) : WILSON LEMES
 ADVOGADO : EDERLI SIQUEIRA AÑAÑA

Processo : AIRR - 78270 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 AGRAVADO(S) : BERNARDINO BESSIO SOARES
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 78273 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

ADVOGADO : JORGE VIGNOLI
 AGRAVADO(S) : MIGUEL DOS SANTOS BRANCO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI

Processo : AIRR - 78276 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ERNI DA SILVA
 ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

Processo : AIRR - 78277 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : JORGE UCZAY
 ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 78278 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ELMIRA LOPES DA ROSA
ADVOGADO : WILSON DAROLDI OGATA

Processo : AIRR - 78280 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA REIS DA ROCHA
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 78282 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
AGRAVADO(S) : VERA REGINA FREITAS GIL
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 78284 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
AGRAVADO(S) : OSMAR MAYER DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PAULO LUCIANO GRASSI SILVEIRA

Processo : AIRR - 78285 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA VERONESE
ADVOGADO : ROSEMÉRI DALL'AGNOL MACHADO

Processo : AIRR - 78290 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARLENE RICCI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 78299 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL TAVARES DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR

Processo : AIRR - 78306 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S) : ADÃO CORREA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : MARCIA ELISA ZAPPE BUZATTI

Processo : AIRR - 78307 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADALBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO
ADVOGADO : IVAN PAIM MACIEL
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA

Processo : AIRR - 78310 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : DÁRIO GOMES NETO
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA

Processo : AIRR - 78311 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO CURITIBA S/C LTDA.
ADVOGADO : JULIANA OSÓRIO JUNHO
AGRAVADO(S) : MARINEZ SERTÓRIO GONÇALVES
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM

Processo : AIRR - 78312 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : MARI SILVIA SALETE TURMINA FERREI
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 78318 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CARLOS VICENTE ALVES MACHADO
ADVOGADO : JOEL CARVALHO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ARTHUR ANDERSEN S.C.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS P. S. MARTINS

Processo : AIRR - 78366 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS
ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
AGRAVADO(S) : ELAINE DE CARVALHO BRANDÃO COSTA

ADVOGADO : JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA
Processo : AIRR - 78389 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ITAMAR LUIZ DOS PASSOS
ADVOGADO : MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA
AGRAVADO(S) : EXPRESSO VENETO LTDA.
ADVOGADO : JONATHAS OTTO FORTES
AGRAVADO(S) : TROCA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO BARBOSA

Processo : AIRR - 78392 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ARCI STEFFENON
ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA BERTOLINI LTDA.
ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI

Processo : AIRR - 78393 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
AGRAVADO(S) : MÁRIO WILLMS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER

Processo : AIRR - 78397 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : ADRIANO DUTRA DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : EDAILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LOUANA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 78401 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A. - DIVISÃO CEVAL
ADVOGADO : FRANCISCO MAGNO MOREIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA MUNIZ
ADVOGADO : WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

Processo : AIRR - 78404 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA DE SOUZA MESQUITA E OUTRA
ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 78409 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA CORRÊA DA COSTA

Processo : AIRR - 78411 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PAULO EVANDRO DOMINGUES MACHADO
ADVOGADO : IGNÁCIO RANGEL DE CASTILHOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : LUÍS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 78412 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PAES DE FARIAS
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 78417 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : ALTAMIR PERALTA DA ROSA
ADVOGADO : ROSANE NUNES TRAPAGA

Processo : AIRR - 78424 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN



Processo : AIRR - 78428 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 ADVOGADO : PRICILA DE MOURA LOZANO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JORGE DIAS
 ADVOGADO : GUILHERME LUÍS DA SILVA SILVEIRA

Processo : AIRR - 78431 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 AGRAVADO(S) : CONSTRAL - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
 AGRAVADO(S) : VILIBALDO VIEIRA
 ADVOGADO : MARCOS HUGO DELLA LATTA

Processo : AIRR - 78433 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES SERTA
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 78436 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA DA GRAÇA PEIXOTO COSTA
 ADVOGADO : OSMAR FERNANDO FONSECA
 AGRAVADO(S) : MARIA FRANCISCA DE ASSUMPTÃO OSÓRIO BERTASO
 ADVOGADO : ROBERTO OLSZEWSKI

Processo : AIRR - 78437 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CARLOS VIRGINIO DE CASTRO
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 78446 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : GAÚCHACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 AGRAVADO(S) : HÉLIO WOLFF PEDROSO
 ADVOGADO : MARIA CATARINA SCHMITT

Processo : AIRR - 78450 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 78451 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : NET RIO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
 AGRAVADO(S) : ROSEMARY MARQUES DA COSTA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR CAMARGO DE CASTRO

Processo : AIRR - 78457 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARROS LIMA
 ADVOGADO : MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES

Processo : AIRR - 78458 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EXAPLAS RESINTA PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.
 ADVOGADO : EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA ROCHA
 ADVOGADO : ANA LÚCIA LOYOLA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78460 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : EBEL - EMPRESA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
 AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO RIBEIRO
 ADVOGADO : VIVIANNE SILVA DE SOUZA BRAGA

Processo : AIRR - 78477 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR MACHADO
 AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 78479 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : FITESA FIBRAS E FILAMENTOS S.A.
 ADVOGADO : HENRIQUE CUSINATO HERMANN
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CASTRO ILHA
 ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES

Processo : AIRR - 78480 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : ÍNDIO A. B. CEZAR
 AGRAVADO(S) : MOACYR ROSÁRIO DUARTE
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA

Processo : AIRR - 78492 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE PÁDUA PELUSO
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 78493 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : SEZAR GEOVANI MACHADO DA SILVA
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 78526 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : RENE PAULO CORREIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : JUSCELINO SCHWARTZHAUPT
 AGRAVADO(S) : ERNANDO LUIZ GONÇALVES
 ADVOGADO : VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTES TALITA LTDA. E OUTRO

Processo : AIRR - 78529 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA GONZALES DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Processo : AIRR - 78530 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : DANIELE ANGELICA MARTINS FAGUNDES
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANRISUL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA DINI GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Processo : AIRR - 78532 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA VALDENICE MARTINS
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS

Processo : AIRR - 78533 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ANDERSON FUMAGALLI E OUTRA
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MONTE DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA CATARINA SCHMITT

Processo : AIRR - 78535 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS RIOS DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : SABRINA D'ASSUMPTÃO DE A. VAL-LIM

Processo : AIRR - 78536 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS
 ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : CARMILTON GOMES PEREIRA
 ADVOGADO : PEDRO PAULO DA SILVA

Processo : AIRR - 78543 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DA SILVA

Processo : AIRR - 78555 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
 ADVOGADO : CARMEN GLÓRIA DE MORAES MÊDROS
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : AMARO GERSON M. VIEIRA

Processo : AIRR - 78559 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NET RIO S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
 AGRAVADO(S) : WANDA DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR CAMARGO DE CASTRO

Processo : AIRR - 78561 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
 AGRAVADO(S) : LUIZ MATHIAS FERREIRA FILHO
 ADVOGADO : LUIZ GONÇALVES MARQUES

Processo : AIRR - 78564 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES
AGRAVADO(S) : LÍGIA DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 78566 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NEIDE SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : KENEY SU
AGRAVADO(S) : CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ

Processo : AIRR - 78608 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARQUES MUNHOZ BARROZO
ADVOGADO : EDISON LUCAS DA SILVA
AGRAVADO(S) : SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Processo : AIRR - 78613 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

Processo : AIRR - 78628 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE BELOTI
ADVOGADO : MIGUEL FERNANDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 78633 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE MATHIAS DA SILVA
ADVOGADO : HIGINO LIMA FALCÃO NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78657 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADÃO SANTANA GONÇALVES
ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 78665 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
AGRAVADO(S) : MERIDIONAL MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO MACHADO ENE
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO
AGRAVADO(S) : MULTICARGO AGÊNCIAS MARÍTIMAS LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO VEIGA PASSOS
AGRAVADO(S) : FREE SHIPPING AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
ADVOGADO : THIAGO LOBO V. G. NUNES

Processo : AIRR - 78668 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
AGRAVADO(S) : DENISE RAQUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : GILBERTO CEDANO

Processo : AIRR - 78671 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CASSIANO ROSA E OUTROS
ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo : AIRR - 78673 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VALDIR GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS B. RAMOS
AGRAVADO(S) : CONJUNTO MORADAS DA CANTAREIRA
ADVOGADO : CLEUSA BUCIOLI LEITE LOPES

Processo : AIRR - 78676 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALFREDO JOAQUIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PESTANA DE ARUDA

Processo : AIRR - 78678 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL ROMUALDO NETO
ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : TERESA DESTRO
AGRAVADO(S) : NOVO RUMO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA.
ADVOGADO : EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA

Processo : AIRR - 78681 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INTER - AÇÃO MARKETING E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARINA NEVES RIBEIRO
ADVOGADO : SERGIO GOMES COSTA

Processo : AIRR - 78686 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PAULO RAIMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO : ELNA GERALDINI
AGRAVADO(S) : PIRÂMIDE QUEOPS CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO : GILDETE BELO RAMOS
AGRAVADO(S) : DJALMA LOURENÇO BEZERRA

Processo : AIRR - 78689 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NOEL FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.
ADVOGADO : PEDRO IVAN DO PRADO REZENDE

Processo : AIRR - 78701 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : CARLANE DA SILVA CORRENTE
ADVOGADO : CHRISTIAN ROBERT LEAL

Processo : AIRR - 78768 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JUN YAMAMOTO
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 78770 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SÉRVULO LÚCIO ALVES
ADVOGADO : RAUL ANTÔNIO MUNIZ
AGRAVADO(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 78772 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO MORAIS MARQUES
ADVOGADO : SILVIO J. STORACE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ

Processo : AIRR - 78776 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TEÓDOLO GOUVEIA LUIZ
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO NUNES BARBOSA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : HOMERO PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR

Processo : AIRR - 78778 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NILSON BETIO VIEIRA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
AGRAVADO(S) : FIT SERVICE SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRA FORTES GIULIANO RICETTI

Processo : AIRR - 78787 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO DE CARLOS CUNHA
ADVOGADO : FELISBERTO VILMAR CARDOSO
AGRAVADO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CINARA RAQUEL ROSO

Processo : AIRR - 78790 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA
AGRAVADO(S) : RAMON CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : ALBERTO JACIEL PETRY JÚNIOR

Processo : AIRR - 78804 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MIRACILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : WILSON JOSÉ MONTEIRO

Processo : AIRR - 78806 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARCOS DE QUEIROZ BOGADO LEITE
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
ADVOGADO : MÁRCIO MORITA GONÇALVES

Processo : AIRR - 78808 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MAURO JORGE DA SILVA
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO



Processo : AIRR - 78827 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS FRANCISCO STAUB AMORETTI
 ADVOGADO : ANDERSON SIMAS RECH

Processo : AIRR - 78829 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DENISE MÜLLER ARRUDA
 AGRAVADO(S) : CIRLEI CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 78831 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 AGRAVADO(S) : JOSÉ IZAIR NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 78833 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MERCUR S.A.
 ADVOGADO : REGIS PEREIRA SPERB
 AGRAVADO(S) : NILO PAULO SCHUNKE
 ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR

Processo : AIRR - 78835 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BRASKALB AGROPECUÁRIA BRASILEIRA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : LEANDRO ANDRÉ NEDEFF

Processo : AIRR - 78837 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DEXHEIMER
 ADVOGADO : PAULA CASTRO TREPTOW

Processo : AIRR - 78847 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO GOMES DE FREITAS
 ADVOGADO : THEREZINHA DE M. C. DE AGUIAR

Processo : AIRR - 78848 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
 ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO ZEN
 ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Processo : AIRR - 78849 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : ONERON NOTARGIACOMO BATISTA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 78858 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : ANDERSON PENNA VASCONCELLOS E OUTROS
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 78860 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HAINZENREDER SCHUTZ
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 78862 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HAINZENREDER SCHUTZ
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 78869 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS CORREIA
 ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES
 AGRAVADO(S) : REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A.
 ADVOGADO : MARISTELA DE FREITAS ANDRADE BARROS
 AGRAVADO(S) : C. E. PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : AFONSO CESAR BURLAMAQUI

Processo : AIRR - 78874 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CALÇADOS LIDESE LTDA.
 ADVOGADO : PEDRO GILBERTO BRAND
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO ANTÔNIO SCHLLING
 ADVOGADO : VALDERI SOARES

Processo : AIRR - 78878 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DE SOUZA
 ADVOGADO : PRISCILLA DAMARIS CORRÊA

Processo : AIRR - 78880 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : HONOFRE PEREIRA GALVÃO
 ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

Processo : AIRR - 78883 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES ATLÂNTICA
 ADVOGADO : VICTOR VINICIUS KÜSTER TAVARES
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CANOVAS FERNANDES
 ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA

Processo : AIRR - 78885 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CONSPELMON CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO
 AGRAVADO(S) : ADÃO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : ALCINO GONÇALVES JÚNIOR

Processo : AIRR - 78886 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ELIANE BIFFI VALCARENGHI
 ADVOGADO : VITÉLIO VALCARENGHI
 AGRAVADO(S) : HOSPITAL MOINHOS DE VENTO
 ADVOGADO : JUDITE ROCHA DIEFENTHALER

Processo : AIRR - 78888 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VICENTE BOCCHINO FERNANDES
 ADVOGADO : FLÁVIO LUTAIF

Processo : AIRR - 78893 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NAVES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 78895 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : TDB TEXTIL DAVID BOBROW S.A.
 ADVOGADO : MARCOS PAULO MOREIRA HIPÓLITO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ADILSON GUERCHÉ

Processo : AIRR - 78908 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO NENE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : GASTÃO BERTIM PONSÍ

Processo : AIRR - 78920 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : HOTEL EMBAIXADOR LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT
 AGRAVADO(S) : JOÃO MARCÍRIO SÍRIO
 ADVOGADO : CLEOMAR SILVA FERREIRA

Processo : AIRR - 78921 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : IRINEU PEDRO HARTER
 ADVOGADO : RODRIGO DIEL DE ABREU
 AGRAVADO(S) : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : ÍNDIO A. B. CEZAR

Processo : AIRR - 78922 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO DE SOUZA ARGEMI
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALINE HAUSER

Processo : AIRR - 78925 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LENI MARLENE GOMES KLEIN
 ADVOGADO : JAIRO NAUR FRANCK
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO

Processo : AIRR - 78927 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARCOS DE LAVRA PINTO
 ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

Processo : AIRR - 78928 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BAUMHARDT IRMÃOS S.A.
ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM
AGRAVANTE(S) : ROMALINO SIZNANDES
ADVOGADO : NELSON PAULO SCHAEFER
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78934 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ASSISTENCIAL SULBANCO - IAS E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO TORNQUIST VIEGAS
ADVOGADO : RENATO GOMES FERREIRA

Processo : AIRR - 78941 / 2003 - 900 - 16 - 00 . 6 - TRT da 16ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA INEZ FERREIRA CAMPOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES FILHO
ADVOGADO : ADAILTON LIMA BEZERRA

Processo : AIRR - 78942 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : BEATRIZ CECCHIM
AGRAVADO(S) : JÚLIO DUTRA GUSMÃO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 78943 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NUTRELLA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG
AGRAVADO(S) : ANDRÉ RONALDO DIAS DE JESUS
ADVOGADO : EZIO LUIZ HAINZENREDER

Processo : AIRR - 78945 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : ROSANE SOARES
ADVOGADO : PEDRO MOACIR LANDIM

Processo : AIRR - 78955 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MÁRIO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO : DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAIRA TAÍS BISPO CARMONA

Processo : AIRR - 78960 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S) : CELSON REI DE FRANÇA
ADVOGADO : MIGUEL CARLOS NAVAS BERNAL

Processo : AIRR - 78964 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINASEFE - SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
ADVOGADO : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA DE NAZARÉ SILVA FARIAS
ADVOGADO : EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78972 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO : MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO
AGRAVADO(S) : UBALDO DIAS DA SILVA

Processo : AIRR - 78975 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : LUIZ MÁRIO SOSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS

Processo : AIRR - 78979 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
AGRAVADO(S) : ACYR PESTANA
ADVOGADO : CELSO MENDONÇA MAGALHÃES

Processo : AIRR - 78980 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : Y. WATANABE
ADVOGADO : PAULO MILÉO VILAR
AGRAVADO(S) : JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA
ADVOGADO : NILSON RICARDO DE SOUZA

Processo : AIRR - 78981 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.
ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA
AGRAVADO(S) : EDWARD PEDRO FORTES PERESSIN
ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 78985 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : BELCONAV S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVADO(S) : TEODORICO BARROS DO ROSÁRIO

Processo : AIRR - 78991 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ZANCHI FAIRBANKS & ASSOCIADOS S/C LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE GUIA FERRARO
AGRAVADO(S) : ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : LUCINETE FARIA

Processo : AIRR - 78995 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO JARDIM ALVES
ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 79003 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-foods e Assemblhados de São Paulo e Região

ADVOGADO : LUÍS VICENTE CURY
AGRAVADO(S) : GALLONI LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO

Processo : AIRR - 79006 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 79007 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : REGIVALDO ALVES GARCIA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : MANOEL GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO : VITALINO SIMÕES DUARTE

Processo : AIRR - 79008 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : KLEBER CLAY LAUTON SPÍNOLA
ADVOGADO : AMILTON APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : PAULO BERBARI

Processo : AIRR - 79015 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHE-RES
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO

AGRAVANTE(S) : ZORAIDE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79060 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-foods e Assemblhados de São Paulo e Região

ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI
AGRAVADO(S) : SAINT PATRICK BAR E RESTAURANTES LTDA.

Processo : AIRR - 79079 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARILEIDE FERREIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVADO(S) : BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ DE MORAES

Processo : AIRR - 79081 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVANTE(S) : VICENTE PAIVA DIAS
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 79092 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
AGRAVADO(S) : PERMETAL S.A. METAIS PERFURADOS
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE



Processo : AIRR - 79095 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : HILDO NEVES DA SILVA
 ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
 AGRAVADO(S) : BANCO SISTEMA S.A.
 ADVOGADO : ANNA THEREZA MONTEIRO DE BARROS

Processo : AIRR - 79100 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
 AGRAVADO(S) : RENATO MARQUES MACEDO SOARES

Processo : AIRR - 79119 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 79122 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLEADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

Processo : AIRR - 79125 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : CLIMAX PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
 ADVOGADO : JANETE PAPAIZAN CAMARGO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO SANTOS SILVA
 ADVOGADO : GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR

Processo : AIRR - 79130 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LEDA PAULA BERNADI
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 79146 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO
 AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA LUCILIO
 ADVOGADO : JOÃO CHAGURI

Processo : AIRR - 79150 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ADILSON CLEMENTE
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COSIPA - AFC

Processo : AIRR - 79161 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MARCELO DE JESUS
 ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)

Processo : AIRR - 79164 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : MARIA MARGARETH MATOS
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ NEVES JÚNIOR
 ADVOGADO : MÁRCIO TOSCANO MIRANDA FERREIRA

Processo : AIRR - 79166 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO
 AGRAVADO(S) : CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

Processo : AIRR - 79167 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
 ADVOGADO : THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA
 AGRAVADO(S) : DIRCE MARIA BARROS
 ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 79168 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : SALUTE INDÚSTRIA DE PAPELÃO ONDULADO LTDA.
 ADVOGADO : JORGE RADI
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO INÁCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : EVERALDO JANUÁRIO

Processo : AIRR - 79170 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO ALVES
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA

Processo : AIRR - 79171 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : MARIA NAIR FERNANDES BEZERRA
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 79173 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : PARTER EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/C LTDA.
 ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
 AGRAVADO(S) : ALICE LOPES GOMIDE
 ADVOGADO : MARIA DAS MERCÊS DE MEIRA SILVA

Processo : AIRR - 79176 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : FLÁVIO DA SILVA MARQUES FERREIRA
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : LUCIENE LAVELLI DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS FERREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 79180 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO ATÍLIO NICOLOSI
 ADVOGADO : BEATRIZ T. S. TORTORELLI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 79206 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : LUCIANO GUERRA DE MIRANDA
 ADVOGADO : CÁTIA REGINA BARBOSA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 79225 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
 AGRAVADO(S) : RONALDO LIMA DA COSTA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : AIRR - 79227 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : GLAUDETE SALVO FERREIRA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : AIRR - 79231 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 AGRAVADO(S) : ROMUALDO SLODKOWSKI
 ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo : AIRR - 79239 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
 AGRAVADO(S) : GLESSI ISABEL MORAIS TEIXEIRA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : AIRR - 79242 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DONIZETE ARANTES
 ADVOGADO : EDISON RODRIGUES LOURENÇO
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

Processo : AIRR - 79245 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FEPASA)
 ADVOGADO : JOSÉ MIRONU HIRATA
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
 AGRAVADO(S) : VALMIR DAVANSO
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 79247 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BEATRIZ CHÁVES MEDINA
 ADVOGADO : JOSÉ PAULO OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO OSTHOFF DE MEDICINA E ODONTOLOGIA
 ADVOGADO : CLAUDIA MARIA BEATRIZ SILVA DURANTI

Processo : AIRR - 79266 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : GLAUDETE SALVO FERREIRA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON

Processo : AIRR - 79251 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : WALDEMIR DOS REIS
ADVOGADO : RENATO ALVES SILVA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
Processo : AIRR - 79253 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : MIGUEL ÂNGELO DA CUNHA SOARES
ADVOGADO : MIRIAN MORAIS
Processo : AIRR - 79274 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TREFILAÇÃO UNIÃO DE METAIS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA
AGRAVADO(S) : FELICIANO GUILHERME MARTINS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE CASTRO
Processo : AIRR - 79275 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : AMARO JOSÉ DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Processo : AIRR - 79277 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI
AGRAVADO(S) : CASA QUEIJO E VINHO LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA CABRERA FERNANDEZ
Processo : AIRR - 79522 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RESSURREIÇÃO
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
Processo : AIRR - 79525 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA E COMERCIAL TORELLO DINUCCI S.A.
ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO SCANDINARI
AGRAVADO(S) : IZAQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : VANESSA TORRES LOPES
Processo : AIRR - 79531 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : MARLI SILVA GONÇALEZ ROBBA
ADVOGADO : VALDÁVIA CARDOSO
AGRAVADO(S) : SENHORINHA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE
Processo : AIRR - 79535 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTO NOVA BARÃO
ADVOGADO : NELSON SANTOS PEIXOTO
AGRAVADO(S) : MINERVINO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO : BAPTISTA VERONESI NETO

Processo : AIRR - 79538 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NILTON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
Processo : AIRR - 79541 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
Processo : AIRR - 79544 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : MARIA ISABEL SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO
AGRAVADO(S) : ARTHUR ANDERSEN BUSINESS CONSULTING S/C LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO
Processo : AIRR - 79547 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES
AGRAVADO(S) : LUZIA APARECIDA GOMES
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CALAMARI
Processo : AIRR - 79549 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ABSA - AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : LUCIANO DE ALMEIDA GHELARDI
AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE MELO
ADVOGADO : GILDETE PEREIRA DE CARVALHO
Processo : AIRR - 79560 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : RAYTON INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DURVAL EMÍLIO CAVALLARI
AGRAVADO(S) : MOACYR DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA
Processo : AIRR - 85777 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : ARI PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
Processo : AIRR - 88300 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARLEI DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
Processo : AIRR - 88424 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ALEXANDRE CARDIA
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : HELENA AMISANI
AGRAVADO(S) : ONERON NOTARGIACOMO BATISTA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 5ª TURMA.

Processo : AIRR - 498 / 1979 - 011 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : VASCO MENDES PAEZ
ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN

Processo : AIRR - 367 / 1986 - 017 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MAURO MARIANO DA SILVA NEVES
ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

Processo : AIRR - 350 / 1989 - 001 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TECNOSOLO - ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA GÓES TELES
AGRAVADO(S) : ESTERVAL PIMENTEL FRAGA
ADVOGADO : ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO

Processo : AIRR - 1188 / 1989 - 009 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : JOÃO PADOAN
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1316 / 1989 - 013 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO AMARAL
AGRAVADO(S) : MOISÉS SALLES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO : SOLANGE PEREIRA DAMASCENO

Processo : AIRR - 1686 / 1989 - 002 - 17 - 41 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VILA VELHA
AGRAVADO(S) : HONORINO MÓDULO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : RICARDO FERREIRA PINTO HOLZMEISTER
AGRAVADO(S) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Processo : AIRR - 212 / 1990 - 033 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DOS REIS
ADVOGADO : TÚLLIO VINÍCIUS CAETANO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 861 / 1990 - 161 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASAR
AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO FIRMO DOS SANTOS
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA



Processo : AIRR - 870 / 1990 - 007 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1982 / 1992 - 002 - 07 - 40 . 3 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 289 / 1995 - 094 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : GRUPO BARBALHO TRANSPORTES PESADOS E ESPECIALIZADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO	ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIRÓZ PEREIRA PEIXOTO	ADVOGADO : ROSA ESTER SÁEZ FIGUEROA
AGRAVADO(S) : MANUEL FRANCISCO DE BRITO FILHO	AGRAVADO(S) : ADRIANO RICARDO ALMEIDA ALEXANDRE	AGRAVADO(S) : SUELI APARECIDA SANTIAGO
ADVOGADO : ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO	ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA	ADVOGADO : MARCELO HORTA DE LIMA AIÉLLO
Processo : AIRR - 946 / 1990 - 008 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 2417 / 1992 - 007 - 08 - 40 . 0 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 307 / 1995 - 291 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA	AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. - COBRÁS	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
AGRAVADO(S) : KÁTIA SIQUEIRA DE FREITAS E OUTROS	ADVOGADO : CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR	ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : NILLON ALVES CARVALHO	AGRAVADO(S) : NERIVALDO DE CASTRO SANTOS
Processo : AIRR - 1806 / 1990 - 015 - 05 - 41 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 2489 / 1992 - 037 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 715 / 1995 - 031 - 24 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTA SUNAB	AGRAVANTE(S) : JORGE LARREA
ADVOGADO : ALVIRLÂNIO DE LIMA VIRGÍLIO	AGRAVADO(S) : SOLANGE MARIA BEZERRA FERRANTE	ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
AGRAVADO(S) : HELOISA MARIA BRITO CORREA DE BRITO	ADVOGADO : ALEXANDRE BARROS XAVIER	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS	Processo : AIRR - 2683 / 1992 - 014 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : JOSÉ PAULO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 1937 / 1990 - 002 - 17 - 42 . 8 - TRT da 17ª Região	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	Processo : AIRR - 1375 / 1995 - 006 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : EVERALDO BATISTA PEREIRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S) : NELSON RONALDO DE FREITAS SOUZA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : ZÉLIA MARIA BARBOSA DA SILVA
Processo : AIRR - 472 / 1991 - 010 - 10 - 42 . 1 - TRT da 10ª Região	ADVOGADO : JOÃO AMARAL	ADVOGADO : BENEDITO DE PAULA BIZERRIL
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 600 / 1993 - 291 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 1586 / 1995 - 010 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região
AGRAVANTE(S) : SIT - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S.A.	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	ADVOGADO : CAROLINA FRANCO MENDES
ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELO	AGRAVADO(S) : ARMANDO DE OLIVEIRA NUNES E OUTRO	AGRAVADO(S) : IARA GOMES DA FONSECA
Processo : AIRR - 2433 / 1991 - 006 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região	ADVOGADO : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO	ADVOGADO : GLÓRIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 926 / 1993 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 1873 / 1995 - 205 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ADBEEL GOES FILHO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO : SEBASTIÃO MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO : ELIANE CHAVES
Processo : AIRR - 3046 / 1991 - 003 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região	AGRAVADO(S) : EDUARDO MELIN ABURJELI E OUTROS	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA	Processo : AIRR - 1964 / 1995 - 018 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região
AGRAVANTE(S) : PIMENTEL LOPES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.	Processo : AIRR - 2514 / 1993 - 003 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : RODRIGO SALAZAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : TONY CAETANO MOTA	AGRAVANTE(S) : DANIEL DA SILVA NOGUEIRA	ADVOGADO : JAIME ALOISIO G. CORREIA
ADVOGADO : MARILÚ DE MEDEIROS CARDOSO	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : ZÉLIA DE OLIVEIRA BORGES
Processo : AIRR - 368 / 1992 - 109 - 08 - 42 . 7 - TRT da 8ª Região	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	ADVOGADO : JEFERSON MALTA DE ANDRADE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO	Processo : AIRR - 2152 / 1995 - 095 - 15 - 85 . 5 - TRT da 15ª Região
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	Processo : AIRR - 3185 / 1994 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : EDSON ROCHA DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA	AGRAVADO(S) : SILVIO LUIS VICENTIN
Processo : AIRR - 1132 / 1992 - 003 - 10 - 40 . 5 - TRT da 10ª Região	AGRAVADO(S) : FERNANDO MARQUES LOPES	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	Processo : AIRR - 2234 / 1995 - 511 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO	Processo : AIRR - 282 / 1995 - 011 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA DOS SANTOS VALENTE E OUTROS	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS BELTRÃO HELLER	AGRAVANTE(S) : JOÃO DE SOUZA NUNES FILHO	ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
	ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE SILVEIRA ALVES
	AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
	ADVOGADO : PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA	Processo : AIRR - 2334 / 1995 - 006 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região
		RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
		AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PENTECOSTE
		ADVOGADO : RAIMUNDO ARISNALDO MAIA FREIRE
		AGRAVADO(S) : MARIA EXPEDITA PINHEIRO MENDES
		ADVOGADO : MARIA OZAIR DE CARVALHO

Processo : AIRR - 356 / 1996 - 003 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.
ADVOGADO : LEONARDO MINEIRO FALCÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO

Processo : AIRR - 534 / 1996 - 007 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FNS (FUNASA)
AGRAVADO(S) : ADELINO HOFMAN E OUTROS
ADVOGADO : ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 848 / 1996 - 511 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JONES LUPPI BATISTA
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 1187 / 1996 - 109 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DE MALTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SOROCABA E REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO HERNANDES MORENO

Processo : AIRR - 1328 / 1996 - 042 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CITIBANK N/A
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : ADIRLHEY DE LIMA ASSIS
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 2514 / 1996 - 511 - 05 - 01 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CLÓVIS FERRAZ SOUTO
ADVOGADO : BIANCA PORTO MARQUES HYGINO

Processo : AIRR - 18496 / 1996 - 006 - 09 - 41 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA BALDO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 253 / 1997 - 009 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : ANTONIA ELIANE ARAÚJO BARROS
ADVOGADO : FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ RAULINO DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 453 / 1997 - 008 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO

Processo : AIRR - 557 / 1997 - 025 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
AGRAVADO(S) : CRISTINA MÁXIMO LOURENÇO
ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS

Processo : AIRR - 728 / 1997 - 084 - 15 - 41 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MESSIAS AUGUSTINHO INÁCIO
ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA LEITE GRILLO

Processo : AIRR - 804 / 1997 - 029 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO LUIZ RINALDI
AGRAVADO(S) : SANDRO MUNIZ RIBEIRO
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO

Processo : AIRR - 1041 / 1997 - 491 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ARNALDO FREIRE FRANCO
AGRAVADO(S) : GILDÁSIO PINHEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 1335 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FÁBIO TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO : JOÃO COSTA FILHO
AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : DIETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO JOANILHO MALDONADO

Processo : AIRR - 1345 / 1997 - 021 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA
AGRAVADO(S) : MARÍLIA CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALAÉRCIO NANO DAMASCO

Processo : AIRR - 1428 / 1997 - 021 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO BACCIOFFE RAMOS
AGRAVADO(S) : IRAILDA VIEIRA DE BARROS RAMOS
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1481 / 1997 - 006 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL
AGRAVADO(S) : EMANUEL CAMPOS PEDROSA
ADVOGADO : IVAN GOMES CORREIA

Processo : AIRR - 2058 / 1997 - 082 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MICRO RIO PRETO EDIÇÕES CULTURAIS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA
AGRAVADO(S) : DEISE CRISTINA LONGO
ADVOGADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 2060 / 1997 - 024 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : RAFAEL COSTA DE SOUSA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH BEZERRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : GLEISE Mª ÍNDIO E BARTHOLOTTI

Processo : AIRR - 2108 / 1997 - 061 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO(S) : HELENA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 2232 / 1997 - 206 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PHARMACIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RENATA DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : AMARILDO FERREIRA GOMES E OUTROS
ADVOGADO : Mª ANGÉLICA R. LAZZARI AMÂNCIO

Processo : AIRR - 2400 / 1997 - 481 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO ROCHA
AGRAVADO(S) : LUDOVICO RÉGIS DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 3164 / 1997 - 042 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO RIBEIRÃO PRETO LTDA.
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO PAIM
ADVOGADO : SUELI UDO

Processo : AIRR - 3310 / 1997 - 026 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIA DENISE CUTOLO
AGRAVADO(S) : ÂNGELO PIRES TURI
ADVOGADO : AMINA FÁTIMA CANINI

Processo : AIRR - 3787 / 1997 - 030 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ALVES FREITAS CEZAROTTO
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

Processo : AIRR - 359 / 1998 - 038 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : TATIANA APARECIDA MUNHOZ
ADVOGADO : JANICE HELENA FERRERI

Processo : AIRR - 366 / 1998 - 026 - 23 - 41 . 6 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLEYBER MARQUES GOMES
AGRAVADO(S) : OLIVETE MARIA BORKOWSKI
ADVOGADO : ANDERSON VALENTE ARAÚJO

Processo : AIRR - 380 / 1998 - 028 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO BACK
AGRAVADO(S) : EUCLIDES SECCO
ADVOGADO : SILVIO ORZECOWSKI

Processo : AIRR - 473 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS JOAQUIM
ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE



Processo : AIRR - 488 / 1998 - 341 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1545 / 1998 - 054 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 222 / 1999 - 002 - 07 - 40 . 5 - TRT da 7ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MANOEL RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ITC - PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO : RINALDO ALENCAR DORES	ADVOGADO : GILSON REGIS COMAR	ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FÁBIO FRAGOSO	AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ FÁBIO FRAGOSO	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO PELISSARI	ADVOGADO : JOÃO PEREIRA DO RÊGO NETO
Processo : AIRR - 815 / 1998 - 055 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1705 / 1998 - 004 - 13 - 41 . 9 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 247 / 1999 - 023 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : AGRO-INVERNADAS DE BARRA BONITA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE MEDEIROS BATISTA	AGRAVANTE(S) : CARTELLONE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : INÁCIO LUIZ DE CAMPOS MESQUITA	ADVOGADO : LEOPOLDO VIANA BATISTA JÚNIOR	ADVOGADO : IRINEU TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : OSWALDO MARTINS	AGRAVADO(S) : HEDILBERTO PESSOA BERTO	AGRAVADO(S) : CHRISTIANO GARCIA INÁCIO
ADVOGADO : JURACY MAURÍCIO VIEIRA	ADVOGADO : ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ	ADVOGADO : SANDRA RAQUEL VERISSIMO
Processo : AIRR - 841 / 1998 - 013 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1752 / 1998 - 421 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 379 / 1999 - 097 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : EVANE FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELUIZ FERNANDO BRITO BARBOSA	AGRAVADO(S) : ARNALDO PEREIRA
ADVOGADO : LUIZ VALDOMIRO GODOI	ADVOGADO : CARLOS TADEU ALVES DE MIRANDA	ADVOGADO : GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO
Processo : AIRR - 882 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1918 / 1998 - 033 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 385 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : IGUATEMY JETCOLOR LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : WINSTON SEBE	ADVOGADO : RITA GUIMARÃES VIEIRA ANGELI	ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : PAULO FREIRE ROBERTO	AGRAVADO(S) : EROTIDES GILIOLI	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : SILVIA CASTRO NEVES	ADVOGADO : MAURÍCIO RODOLFO DE SOUZA	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
Processo : AIRR - 999 / 1998 - 022 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 1978 / 1998 - 004 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 397 / 1999 - 402 - 14 - 40 . 7 - TRT da 14ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.	AGRAVANTE(S) : ALVES BERNARDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : TELMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO	ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	ADVOGADO : EVERTON ALTAIR TURNES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER FILHO	AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	AGRAVADO(S) : ELIZER TEODORO DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES	Processo : AIRR - 2018 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : LAURO BORGES DE LIMA NETO
Processo : AIRR - 1072 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo : AIRR - 436 / 1999 - 080 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BOA PRAÇA SUPERMERCADOS S.A.	ADVOGADO : WINSTON SEBE	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO
ADVOGADO : PATRÍCIA VIEIRA SOARES	AGRAVADO(S) : JACONIAS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO RAYES SAKR
AGRAVADO(S) : MARIA SANTOS REZENDE	ADVOGADO : WLADEMIR FLÁVIO BONORA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS
ADVOGADO : CHARLES AMARAL FALQUETO	Processo : AIRR - 9307 / 1998 - 012 - 09 - 41 . 7 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : VALDECIR ANTÔNIO LOPES
Processo : AIRR - 1268 / 1998 - 054 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo : AIRR - 457 / 1999 - 631 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ADEMAR FERREIRA	ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA BALDO	AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR	AGRAVADO(S) : JARBAS FOLIGNE REGUENA	ADVOGADO : AURÉLIO PIRES
AGRAVADO(S) : CASTELL - COMPANHIA AGRÍCOLA STELLA E OUTRA	ADVOGADO : ROSANE DO ROCIO MUNIZ	AGRAVANTE(S) : NELSON VITAL DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI	Processo : AIRR - 9 / 1999 - 053 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : LANA CARLA SOUZA	AGRAVANTE(S) : ACADEMIA DE GINÁSTICA E DANÇA PERDA SEM DANOS LTDA.	Processo : AIRR - 471 / 1999 - 002 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 1434 / 1998 - 005 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região	ADVOGADO : ATIENE PERINO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : KELLY CHRISTINA LEANDRO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ARMANDO SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO : PAULO CELSO POLI	ADVOGADO : HÉLIO BRAZ DE SOUZA
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ A. DE A. BRÉDA	Processo : AIRR - 133 / 1999 - 038 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : TICO BICICLETARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : RUBENS PECHIARE
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COEST CONSTRUTORA S.A.	Processo : AIRR - 584 / 1999 - 611 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região
Processo : AIRR - 1490 / 1998 - 006 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO REALI FRAGOSO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : JOSÉ TELES DE MENEZES	AGRAVANTE(S) : VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : GUIDO HENRIQUE MEINBERG JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELLE M. MARON GOULART
ADVOGADO : ELIÉTE T. DE LIMA OLIVEIRA	Processo : AIRR - 203 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região	AGRAVADO(S) : BERNARDINO MARCOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : ALBERTO GOUVEIA DE LIMA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : MILEIDE CRISTINE MAIA DE SOUSA
ADVOGADO : CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO	AGRAVANTE(S) : EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS	Processo : AIRR - 616 / 1999 - 021 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região
	ADVOGADO : SIMONE MALEK RODRIGUES PILON	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
	AGRAVADO(S) : ACTA ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DA BAHIA - SINDAE
	ADVOGADO : LEONARDO LAGE DA MOTTA	ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
		AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
		ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR - 659 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
AGRAVADO(S) : COMMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : PAULO CÉLIO GOMES

Processo : AIRR - 673 / 1999 - 008 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA FERREIRA LOPES
ADVOGADO : AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
AGRAVADO(S) : CERMA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA

Processo : AIRR - 784 / 1999 - 029 - 15 - 85 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : WALTER FIDÊNCIO PUPIN E OUTRO
ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO DIMARZIO

Processo : AIRR - 900 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SÃO PAULO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : SEMAAN CAMIS NETO
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ SISTERNAS FIORENZO

Processo : AIRR - 990 / 1999 - 013 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
ADVOGADO : ARNALDO FREIRE FRANCO
AGRAVADO(S) : ROBSON TADEU BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL

Processo : AIRR - 1002 / 1999 - 005 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S) : DERMEVAL CENCHI
ADVOGADO : MARCELO BUENO GAIO

Processo : AIRR - 1010 / 1999 - 011 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : SALETE YOSHIE HONMA
AGRAVADO(S) : EDGAR BARBOSA
ADVOGADO : LUIZ ARTHUR SALOIO

Processo : AIRR - 1057 / 1999 - 015 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DONIZETE COSTA CAMPOS
ADVOGADO : MARIA ALBERTINA ABDALLA DE FREITAS

Processo : AIRR - 1181 / 1999 - 019 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : NEI BRAGA DE LUCENA
ADVOGADO : PEDRO OLÍVIO NOCE
AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES

Processo : AIRR - 1285 / 1999 - 131 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
AGRAVADO(S) : LUIZ LEANDRO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 1304 / 1999 - 011 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO GOVÊA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SOUZA ESPÍNDOLA E OUTROS
ADVOGADO : LUCIANA APARECIDA ANANIAS

Processo : AIRR - 1334 / 1999 - 033 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : WILTON ROVERI
AGRAVADO(S) : EDUARDO MARTINS VELASCO
ADVOGADO : ALEXANDRE DA CUNHA GOMES

Processo : AIRR - 1335 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA SPALENZA ALVES
ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

Processo : AIRR - 1425 / 1999 - 025 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL
AGRAVANTE(S) : MARCELO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1456 / 1999 - 654 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

Processo : AIRR - 1458 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BONESI
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR - 1678 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO DOS SANTOS PIRES FILHO
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
AGRAVADO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR - 1746 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : GILBERTO ÁLVARES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Processo : AIRR - 1812 / 1999 - 007 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ISRAEL FERRARI
ADVOGADO : ROBSON SOARES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA
ADVOGADO : LAYS CRISTINA DE CUNTO

Processo : AIRR - 1815 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SEBRAE/ES - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RUBENS MUSIELLO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA REALI NOGUEIRA
ADVOGADO : AIDES BERTOLDO DA SILVA

Processo : AIRR - 1862 / 1999 - 341 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN E OUTRA
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : MARA MARIA GONÇALVES LOPES
ADVOGADO : MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT

Processo : AIRR - 2034 / 1999 - 030 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : DAN AUGUSTO RODRIGUES THOME
ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 2158 / 1999 - 224 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : DANIEL F. APOLÔNIO G. VIEIRA
AGRAVADO(S) : MARCELHO DE HOLLANDA ELIAS
ADVOGADO : SÔNIA MARIA ASTROLÁBIO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 2186 / 1999 - 093 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : RICARDO PIRES BELLINI
AGRAVADO(S) : ELPES FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL CARLOS CALICHIO

Processo : AIRR - 2297 / 1999 - 670 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : MULTILAJES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : SALATIEL GÓES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART

Processo : AIRR - 2347 / 1999 - 027 - 01 - 40 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : EDILSON DE SOUZA LOMBONE
ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES



Processo : AIRR - 2368 / 1999 - 002 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO LANDIM BARROCAS
 ADVOGADO : CARLOS LEONARDO HOLANDA SILVA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC

ADVOGADO : JOSÉ AILSON RÊGO BALTAZAR
 Processo : AIRR - 2694 / 1999 - 018 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO MARTINEZ E COMPANHIA LTDA.
 ADVOGADO : RENATO SOUZA DANTAS
 AGRAVADO(S) : MONICA PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE NEGRÃO
 ADVOGADO : TEÓFILO LOPES DA CUNHA

Processo : AIRR - 2827 / 1999 - 022 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ARMANDO VICENTE SÁ BARRETO
 ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR DA SILVA LIMA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOÃO ALVES DO AMARAL

Processo : AIRR - 2896 / 1999 - 018 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : SIVALDO CHABI DOS SANTOS
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
 AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO SEVERINO VIEIRA GAMA

Processo : AIRR - 4577 / 1999 - 019 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ALDAIR APARECIDO DE SOUZA
 ADVOGADO : LUIZ LOPES BARRETO
 AGRAVADO(S) : BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : MARISA S. KOBAYASHI
 AGRAVADO(S) : MONTAGENS INDUSTRIAIS BENATO S/C LTDA.

Processo : AIRR - 5122 / 1999 - 662 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
 ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA LOPES DE SOUZA

Processo : AIRR - 12794 / 1999 - 012 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BDO DIRECTA AUDITORES S/C
 ADVOGADO : DALTON LEMKE
 AGRAVADO(S) : EDMILSON FARIA SILVA
 ADVOGADO : BENEDITO CORRÊA BRAZ JÚNIOR

Processo : AIRR - 21066 / 1999 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : IRINEU PETERS
 AGRAVADO(S) : HAROLDO JOSÉ ALVES
 ADVOGADO : CLEUSA SOUZA DA SILVA

Processo : AIRR - 24590 / 1999 - 006 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO JOÃO RECARCATI
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA

Processo : AIRR - 30896 / 1999 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : SIONARA PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUÍS SOUZA E SILVA
 ADVOGADO : LIANE SLOBODIAN

Processo : AIRR - 4 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : SANDOVAL EVANGELISTA
 ADVOGADO : AVELINO EUGÊNIO MIRANDA
 AGRAVADO(S) : YAHOO TURISMO S.A.
 ADVOGADO : UDNO ZANDONADE

Processo : AIRR - 32 / 2000 - 022 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ALINE MARIA BARRETO VASCONCELOS
 ADVOGADO : LÊDA MARIA SALDANHA SANTOS COSTA

Processo : AIRR - 37 / 2000 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 AGRAVADO(S) : JADILSON GERALDO CASAGRANDE
 ADVOGADO : MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR

Processo : AIRR - 102 / 2000 - 008 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : AQUACONSULT - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN
 AGRAVADO(S) : ROBSON BIANCARDI
 ADVOGADO : MÁGDA SILVANA PERPÉTUO

Processo : AIRR - 145 / 2000 - 028 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.
 ADVOGADO : CHARLES SOARES AGUIAR
 AGRAVADO(S) : PEDRO DE JESUS
 ADVOGADO : CUSTÓDIO LUIZ CARVALHO DE LEÃO

Processo : AIRR - 147 / 2000 - 076 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : CHURRASCARIA ZEBU & ZEBU LTDA.
 ADVOGADO : MARCEL DE PAULA GALHARDO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRIA
 ADVOGADO : FÁBIO ROBERTO CRUZ

Processo : AIRR - 189 / 2000 - 006 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUBARÃO
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MENDES
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ MINA
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 216 / 2000 - 012 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : IVAN VIEIRA BARROS
 ADVOGADO : INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 232 / 2000 - 092 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD
 AGRAVADO(S) : ELCIO AUGUSTO BERTRAME
 ADVOGADO : ROBERTO TORTORELLI

Processo : AIRR - 248 / 2000 - 020 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ALBERTO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO
 ADVOGADO : DAIANA SIQUEIRA DANTAS

Processo : AIRR - 273 / 2000 - 071 - 14 - 40 . 8 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : IZIDORO COELHO ARANHA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : MARIA CLARA DO CARMO GÓES

Processo : AIRR - 289 / 2000 - 631 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : VITO TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : AURÉLIO PIRES
 AGRAVANTE(S) : WILMAR PEREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 302 / 2000 - 121 - 05 - 40 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOÃO AMARAL
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO FERRAZ
 ADVOGADO : ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 348 / 2000 - 127 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO
 AGRAVADO(S) : ADEILDO GURGEL PEREIRA
 ADVOGADO : CÍCERO DE BARROS

Processo : AIRR - 358 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : CÉLIA MARIA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO : ALESSANDRA REGINA DO AMARAL DUARTE
 AGRAVADO(S) : BRASALIMENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 462 / 2000 - 071 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ALDO PRADO ROSA
 ADVOGADO : ROSÂNGELA DE FÁTIMA GAETA PENHA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO LUIZ
 ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

AGRAVADO(S) : TERRAÇO DO CHOPP - ROGÉRIO STEFANINI ZANQUETA CHOPERIA
 AGRAVADO(S) : LA ROGER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Processo : AIRR - 466 / 2000 - 004 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 ADVOGADO : RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO
 AGRAVADO(S) : REJANE BARBOSA TRANQUEIRA
 ADVOGADO : UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 495 / 2000 - 043 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OSVALDO HUMBERTO BERTOLINI
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO R. FRANCO CARRON

Processo : AIRR - 495 / 2000 - 001 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VALÉRIA CRISTINA CARDOSO FIGUEIROA
ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARCOS SANTOS ROSA
AGRAVADO(S) : SELTIME EMPREGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
ADVOGADO : ELIANE CHOIRY CUNHA DE LIMA
AGRAVADO(S) : C & E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 509 / 2000 - 087 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA SANTANA PINTO
ADVOGADO : ÉLCIO BATISTA

Processo : AIRR - 516 / 2000 - 075 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO : EUGENIO LEONI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SALVADOR VITOR
ADVOGADO : HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR

Processo : AIRR - 518 / 2000 - 075 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO : EUGENIO LEONI
AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO : HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR

Processo : AIRR - 538 / 2000 - 151 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : CONTÉCNICA - CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA.
ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN
AGRAVADO(S) : GERALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO : NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO

Processo : AIRR - 540 / 2000 - 112 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : PAULO JOSÉ BIANCHINI DA SILVA
ADVOGADO : ELTON LUIZ CYRILLO
AGRAVADO(S) : RIO PARDO INDÚSTRIAS DE PAPÉIS E CELULOSE LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE ASSIS CUNHA

Processo : AIRR - 563 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA GALLERA
AGRAVADO(S) : RONALDO DOS REIS NERI
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA

Processo : AIRR - 585 / 2000 - 027 - 07 - 40 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE
ADVOGADO : PEDRO GILBERTO BARBOSA
AGRAVADO(S) : PEDRO FIRMO DA COSTA
ADVOGADO : RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 622 / 2000 - 103 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARIA ROSÂNGELA SARAIVA FEITOSA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES

Processo : AIRR - 673 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MORETTI
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

Processo : AIRR - 697 / 2000 - 126 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ENOCH ARÊDES JÚNIOR
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 739 / 2000 - 008 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : ALDAIR MÁRCIA VIEIRA
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI

Processo : AIRR - 742 / 2000 - 127 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ALTAMIR ALVES DE AMORIM
ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA

Processo : AIRR - 758 / 2000 - 103 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : REINALDO IVAN QUEIROZ
ADVOGADO : PEDRO OLÍVIO NOCE

Processo : AIRR - 762 / 2000 - 018 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SANTANA CAMPOS CANTO
ADVOGADO : GERALDO CASSETTARI

Processo : AIRR - 775 / 2000 - 023 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VALDENOR SANTANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : EDUARDO CUNHA ROCHA
AGRAVADO(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : JOÃO PAULO DE CARVALHO MONTEIRO

Processo : AIRR - 811 / 2000 - 060 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : YANN NORMAN CHARLES PETIT DE LA VILEONN
ADVOGADO : LEANDRO LIMA

Processo : AIRR - 814 / 2000 - 341 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VILLA COSTA
AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO RIBEIRO
ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA

Processo : AIRR - 834 / 2000 - 039 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ETERBRAS-TEC INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : PAULO MIRANDA DRUMMOND
AGRAVADO(S) : VALMIR APARECIDO CUNHA

Processo : AIRR - 837 / 2000 - 101 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 899 / 2000 - 110 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SOFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO CANTAFIO
ADVOGADO : MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI

Processo : AIRR - 906 / 2000 - 037 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ACÁCIO BALTAZAR MARTINS ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : LEDIMAR APARECIDA LIMA DA SILVA
ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ

Processo : AIRR - 920 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA SÍLVIA LAUREANO DE BARROS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI
AGRAVADO(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO FERRARI

Processo : AIRR - 925 / 2000 - 010 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO NEVES OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSENILDE SARAIVA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - BAVEIMA

Processo : AIRR - 940 / 2000 - 032 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO BENEDITA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO
AGRAVADO(S) : PURAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DANIEL BARBOSA FREZZARIN



Processo : AIRR - 950 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : AIRR - 961 / 2000 - 071 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : DANIEL CONSTANTINO PEDRO
 ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : DEUSA DOMINIQUE B. GOMES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1049 / 2000 - 090 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ROSANE APARECIDA ANDREASI ESTADELLA
 ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : ÉZEO FUSCO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1070 / 2000 - 063 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING-PLOUGH LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIRES
 ADVOGADO : NELSON SERÓDIO PROENÇA

Processo : AIRR - 1138 / 2000 - 011 - 10 - 40 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO : SAÁDIA COELHO NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS

Processo : AIRR - 1167 / 2000 - 421 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOM-FIM
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : VIRIATO CARDOSO CONSTR. E PROJETOS LTDA.

Processo : AIRR - 1246 / 2000 - 035 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 AGRAVADO(S) : HOMERO ALFREDO DA COSTA
 ADVOGADO : ALINE CRISTINA PANZA

Processo : AIRR - 1282 / 2000 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI - CEPISA
 ADVOGADO : EDUARDA MOURÃO E. P. DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : MANOEL COELHO LAPA
 ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL

Processo : AIRR - 1302 / 2000 - 052 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE ENSINO FARIA BRITO
 ADVOGADO : RICARDO FURTADO
 AGRAVADO(S) : MARGARIDA CRISTINA SOUTO AIRES
 ADVOGADO : ANA PAULA GONCALVES CLARO

Processo : AIRR - 1311 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : RUTE APARECIDA ESTEVES GOUVEA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1312 / 2000 - 107 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO ALBERTO SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS

Processo : AIRR - 1351 / 2000 - 011 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : OSMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ BRITO DE SANTANA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO

Processo : AIRR - 1435 / 2000 - 004 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ORTHOCRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : CLAYTON RIBEIRO
 ADVOGADO : SIMONE DE C. NORMANDO S. MASCARENHAS

Processo : AIRR - 1481 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 AGRAVADO(S) : DIVA CAMILLO
 ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1486 / 2000 - 113 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 AGRAVADO(S) : IZILDA ROSELI MIRANDA PINHEIRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PELLIZZER WOLFF

Processo : AIRR - 1551 / 2000 - 002 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MICRO BRASIL ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA.
 ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO PARDO GALAFASSI
 ADVOGADO : BELMIRO DEPIERI

Processo : AIRR - 1561 / 2000 - 034 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : SANTO CELSO CABRAL
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1565 / 2000 - 042 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : FÁBIO LUIZ SANTO MONCOSTE
 ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA
 AGRAVADO(S) : DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BONFÁ

Processo : AIRR - 1584 / 2000 - 007 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA FILHO
 ADVOGADO : LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

Processo : AIRR - 1670 / 2000 - 075 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
 ADVOGADO : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALCINDO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : JAUAD FERES JÚNIOR

Processo : AIRR - 1670 / 2000 - 006 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : HENRIQUE GOMES FRADE
 ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEIPA
 ADVOGADO : IVANILDO DE MORAIS COELHO

Processo : AIRR - 1675 / 2000 - 074 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS FELONI
 AGRAVADO(S) : DIONÍZIO VALARDÃO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS

Processo : AIRR - 1711 / 2000 - 111 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : AVÍCOLA DACAR LTDA.
 ADVOGADO : SYLVIO MARTINS BONILHA FILHO
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA CALMA LTDA.
 ADVOGADO : SYLVIO MARTINS BONILHA FILHO
 AGRAVADO(S) : WALMIR SILVÉRIO DA CRUZ
 ADVOGADO : FLÁVIO RICARDO MELO E SANTOS

Processo : AIRR - 1718 / 2000 - 017 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MOLINA
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
 AGRAVADO(S) : CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO ROBERTO FÁVARO
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPLO DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS RURAIS E URBANOS DE CATANTUVA - COOPERCAT

Processo : AIRR - 1726 / 2000 - 007 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDA HALIME FERNANDES GONÇALVES
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADVOGADO : LUCIANA PEREIRA GOMES
 AGRAVADO(S) : LÚCIA DE FÁTIMA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES
 ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1751 / 2000 - 048 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES
 AGRAVADO(S) : CLAYTON REGIS DE JESUS ALVES
 ADVOGADO : CLAUDINEI APARECIDO TURCI

Processo : AIRR - 1814 / 2000 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
ADVOGADO : ANTÔNIO FALCHETTI
AGRAVADO(S) : SOLANGE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : VERA LÚCIA SOARES MOREIRA

Processo : AIRR - 1861 / 2000 - 012 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DA SILVA PALANCIO
ADVOGADO : MARCELO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1888 / 2000 - 007 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : AMARO ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES

Processo : AIRR - 1890 / 2000 - 012 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO : MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA CAMPOS ZINSLY
ADVOGADO : MARCELO MOREIRA DUARTE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1901 / 2000 - 096 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : SAULO ARÊAS DE MARCO
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO LOPES
AGRAVADO(S) : RECALL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : REINALDO SUDATTI JÚNIOR

Processo : AIRR - 1962 / 2000 - 009 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA DE ABREU
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1969 / 2000 - 102 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ELOÍSA ESPÍNDOLA FRANCISCO DA SILVA REGO E OUTRA
ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2005 / 2000 - 047 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : S.L.B. - SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARLON DA COSTA
ADVOGADO : MAURIE DA COSTA

Processo : AIRR - 2014 / 2000 - 019 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CREUZA MARIA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO : CRECÊNCIO SANTANA FILHO
AGRAVADO(S) : NADJA CONCEIÇÃO MACHADO DE JESUS
ADVOGADO : ADRIÃO SILVA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 2039 / 2000 - 551 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
AGRAVADO(S) : BRÁS ANTONIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO : ALBERTO VAZ SANTOS

Processo : AIRR - 2070 / 2000 - 005 - 09 - 41 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SEF - SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIÁRIA LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIA ELISABETH NAIME
AGRAVADO(S) : HAMAD AJAGE HALABI JÚNIOR
ADVOGADO : EUGÊNIO DE LIMA BRAGA

Processo : AIRR - 2070 / 2000 - 005 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : REDE ÔMEGA TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
AGRAVADO(S) : HAMAD AJAGE HALABI JÚNIOR
ADVOGADO : EUGÊNIO DE LIMA BRAGA

Processo : AIRR - 2341 / 2000 - 007 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A.
ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : LUÍS EVERALDO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

Processo : AIRR - 2621 / 2000 - 024 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO
AGRAVADO(S) : ISAIAS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE OTÁVIO O. LIMA

Processo : AIRR - 2775 / 2000 - 011 - 07 - 40 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZA MARIA SOARES CAVALCANTE

Processo : AIRR - 3174 / 2000 - 046 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : J.A.R. REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
AGRAVADO(S) : ROSELI CONTI

Processo : AIRR - 3182 / 2000 - 055 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES E SILVA
AGRAVADO(S) : EDSON TOMAZELLI
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI

Processo : AIRR - 6100 / 2000 - 664 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CLAUDECIR SCOTTON
ADVOGADO : JORGE W. NÓBREGA DE SALLES Fº
AGRAVADO(S) : CONFECÇÕES CARTOLA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 12756 / 2000 - 013 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : RUBENS EDMUNDO REQUIÃO
AGRAVADO(S) : APARECIDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 19216 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DEPINÉ FARIA
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CORRÊA ATHAYDE
AGRAVADO(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : JURANDIR XAVIER GONZAGA

Processo : AIRR - 26158 / 2000 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SADI PEREIRA
ADVOGADO : ORLANDO FAVARETTI

Processo : AIRR - 2 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SOLANGE DE ALMEIDA ARAÚJO
ADVOGADO : AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

Processo : AIRR - 15 / 2001 - 073 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JARDIM ALEGRE
ADVOGADO : EDINALDO SERGIO CANDEO
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ MILAN
ADVOGADO : ÁLVARO BRANCO

Processo : AIRR - 54 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS
AGRAVADO(S) : VÍGILIO AMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

Processo : AIRR - 77 / 2001 - 670 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : KRAFT LYNE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO
AGRAVADO(S) : ADEMAR BERTI
ADVOGADO : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO

Processo : AIRR - 91 / 2001 - 201 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOÃO DE DEUS BARBOSA
AGRAVADO(S) : DJALMA ANDRADE CUNHA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : ADAILTON MOREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CARMELO TAVARES DE SOUZA

Processo : AIRR - 94 / 2001 - 084 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : EVA SANTOS DE MELO
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO



Processo : AIRR - 100 / 2001 - 371 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 330 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 485 / 2001 - 669 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU LTDA. - COFERCATU
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : FÁBIO NUNES DOS SANTOS E OUTRO	AGRAVADO(S) : SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICADOS LTDA.	AGRAVADO(S) : OVÍDIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DE SOUZA	ADVOGADO : FABIÓLA FURTADO MAGALHÃES	ADVOGADO : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
Processo : AIRR - 131 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 346 / 2001 - 655 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 507 / 2001 - 655 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ROSIMEIRE SANTOS DE OMENA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANA LUÍZA MANZOCHI	ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
AGRAVADO(S) : MARLENE DOS SANTOS CEZAR	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.	AGRAVADO(S) : SIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO : CLÁUDIO PIZZATTO	ADVOGADO : SOLANGE DA SILVA
Processo : AIRR - 165 / 2001 - 655 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 358 / 2001 - 462 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 522 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RAQUEL SIMONE LOPES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA	AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	ADVOGADO : CLÁUDIO SANTOS SILVA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.	AGRAVADO(S) : EDILEUZA OLIVEIRA MENDES	AGRAVADO(S) : ANA MARIA SILVA COSTA
ADVOGADO : CLÁUDIO PIZZATTO	ADVOGADO : MARCELA FLORES DANTAS LINS	ADVOGADO : CRISTIANA DE LEMOS SOUZA
Processo : AIRR - 197 / 2001 - 441 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 365 / 2001 - 665 - 09 - 41 . 6 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 524 / 2001 - 371 - 05 - 40 . 9 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.	AGRAVANTE(S) : NAIR CLAZER MORAES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : JORGE LUÍS N. PINTO DE CARVALHO	ADVOGADO : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO	ADVOGADO : JOSÉ MONSUÊTO CRUZ
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JEQUIÉ	AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMIR PINTO	AGRAVADO(S) : MARIA ROSENA FONSECA FERRAZ
ADVOGADO : ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES	ADVOGADO : MÁRIO JOSÉ PALLÚ	ADVOGADO : CELSO PEREIRA DE SOUZA
Processo : AIRR - 198 / 2001 - 311 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 372 / 2001 - 551 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 538 / 2001 - 005 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE	ADVOGADO : MÁRCIO VINHAS BARRETTO	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S) : GERSON CLÁUDIO MORAES DA SILVA	AGRAVADO(S) : SEVERINO RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JAIRO ARTUR DE MIRANDA COELHO
ADVOGADO : JOÃO RODRIGUES SILVA	Processo : AIRR - 374 / 2001 - 022 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES
Processo : AIRR - 249 / 2001 - 009 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo : AIRR - 582 / 2001 - 014 - 05 - 40 . 3 - TRT da 5ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ	AGRAVANTE(S) : INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	ADVOGADO : PERÍCLES NERY DA FONSECA	ADVOGADO : ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOUSA CASTRO	AGRAVADO(S) : MARIA GOMES FERREIRA DE MELO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ATAÍDE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO BASÍLIO DE MELO NETO	ADVOGADO : PETRÔNIO SILVA DE CARVALHO
Processo : AIRR - 306 / 2001 - 020 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 411 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 588 / 2001 - 054 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : RAYMUNDO EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOUSA CASTRO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO CAMARGO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PEREIRA	ADVOGADO : WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO	ADVOGADO : HUMBERTO DE MATTOS BRANDÃO
Processo : AIRR - 323 / 2001 - 072 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 411 / 2001 - 655 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 616 / 2001 - 004 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : GILTON AMORIM SANTOS	AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE JESUS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SANDRA CARDOSO	ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSA JANETE CHEME
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BORGES	ADVOGADO : CLÁUDIO PIZZATTO	ADVOGADO : ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS
Processo : AIRR - 314 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 467 / 2001 - 051 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 633 / 2001 - 071 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ALESSANDRO HENRIQUE RODRIGUES PORTO
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA BALDO	ADVOGADO : RENATO BENVINDO LIBARDI	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVADO(S) : AFONSO CESNIK	AGRAVADO(S) : LÚCIA ROCHA VIEIRA	AGRAVADO(S) : LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVOS E FIXAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO	ADVOGADO : CELSO ANTÔNIO BRUZANTIN	ADVOGADO : JADIR ELI PETROCHINSKI
Processo : AIRR - 323 / 2001 - 072 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 469 / 2001 - 087 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 641 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : JOÃO MARTINS DE PAIVA
AGRAVADO(S) : HORÁCIO CHAGAS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ATAMIL DE JESUS	ADVOGADO : SÔNIA MARIA CÂNDIDA
ADVOGADO : LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	ADVOGADO : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA	

Processo : AIRR - 645 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 871 / 2001 - 011 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 995 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV
AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DE JESUS	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES
ADVOGADO : SÔNIA MARIA CÂNDIDA	AGRAVADO(S) : FERNANDO PEREIRA LIMA	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Processo : AIRR - 683 / 2001 - 101 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Processo : AIRR - 877 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 1000 / 2001 - 014 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA RIO GRANDE	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : ZÉLIA MARIA GUSMÃO LEE	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : ALVINO ALVES RIBEIRO	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO
ADVOGADO : ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S) : DIVALDO FREITAS DE MEDEIROS
Processo : AIRR - 720 / 2001 - 076 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO : FELÍCIO BADIA
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	Processo : AIRR - 900 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 1034 / 2001 - 035 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PEDREGULHO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
ADVOGADO : CARLOS BATISTA BALTAZAR	AGRAVANTE(S) : SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INTERATIVA LTDA. E OUTROS
AGRAVADO(S) : EUGÊNIO TORRES BLANCA	ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
ADVOGADO : JOSÉ IVO VANNUCHI	AGRAVADO(S) : MARIA GALDINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BRAULINA APARECIDA SANTOS E OUTROS
Processo : AIRR - 731 / 2001 - 113 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA	ADVOGADO : JOANA D'ARC GOUVÊA COSTA
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Processo : AIRR - 906 / 2001 - 663 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 1036 / 2001 - 001 - 24 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região
AGRAVANTE(S) : HIDROPOÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
ADVOGADO : ÂNGELA PERES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS BRITO FILHO
AGRAVADO(S) : DANIEL BERNARDINO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	ADVOGADO : CELSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA	AGRAVADO(S) : ARACELI SCALCO DA GAMA	AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Processo : AIRR - 777 / 2001 - 206 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : CECÍLIA INÁCIO ALVES	ADVOGADO : OSVALDO NUNES RIBEIRO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo : AIRR - 907 / 2001 - 001 - 24 - 00 . 3 - TRT da 24ª Região	Processo : AIRR - 1064 / 2001 - 009 - 10 - 41 . 7 - TRT da 10ª Região
AGRAVANTE(S) : POSTO DE GASOLINA NOVA PRIMAVERA LTDA.	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSVALDO MONTEIRO RAMOS	AGRAVANTE(S) : TJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DOMINGUES DE AZEVEDO	ADVOGADO : JORGE JOJI TAMASHIRO	ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
Processo : AIRR - 794 / 2001 - 024 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR RIBEIRO GOMES	AGRAVADO(S) : CHARLES LINDBERG RIBEIRO SANTOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER	ADVOGADO : GASPAREIS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : WAGNER LTDA.	Processo : AIRR - 931 / 2001 - 003 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 1069 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região
ADVOGADO : FLÁVIO OLIVÉ MALHADAS	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : EURÍPEDES MACIEL ALVES	AGRAVANTE(S) : STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES	AGRAVANTE(S) : ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT
ADVOGADO : JOÃO LUIZ STEFANIAK	ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM	ADVOGADO : GERMANO SOARES CAVALCANTI
Processo : AIRR - 802 / 2001 - 005 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região	AGRAVADO(S) : RENATO RAMOS DUARTE	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA	ADVOGADO : MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	Processo : AIRR - 949 / 2001 - 093 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARAÍBA - HOSPITAL SANTA ISABEL
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Processo : AIRR - 1106 / 2001 - 100 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
AGRAVADO(S) : EDSON ESTEVAM DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA.	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	ADVOGADO : MACIEL TRISTÃO BARBOSA	AGRAVANTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
Processo : AIRR - 818 / 2001 - 006 - 10 - 41 . 2 - TRT da 10ª Região	AGRAVADO(S) : ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DINEI FAVERSANI	AGRAVADO(S) : SALATIEL QUEIROGA DE AGUIAR
AGRAVANTE(S) : HEITOR FERNANDO SAENGER	Processo : AIRR - 968 / 2001 - 055 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : MARCOS CHAVES VIANA
ADVOGADO : HEITOR FERNANDO SAENGER	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo : AIRR - 1108 / 2001 - 462 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO FRAZÃO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
ADVOGADO : JOSÉ IRAPUAN NUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : NÉLIO WEYNER PIMENTA DE SOUZA & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOM BOSCO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : RUI NUNES DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 822 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	AGRAVADO(S) : MESSIAS S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	Processo : AIRR - 980 / 2001 - 491 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região	AGRAVADO(S) : LUZANIRA PEREIRA DA COSTA MARTINS
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALBERTO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS - NORDESTE	
AGRAVADO(S) : MARIA MARLENE VIEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALGUSTO SILVA LEITE	
ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	AGRAVADO(S) : GILSON ESTEVES DOS SANTOS	
Processo : AIRR - 832 / 2001 - 008 - 18 - 40 . 2 - TRT da 18ª Região	ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA	
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR		
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO GOIÂNIA SHOPPING		
ADVOGADO : ELIAS LOURENÇO GOMES		
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ CAMPOS DE MELO		
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA		
Processo : AIRR - 845 / 2001 - 011 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região		
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.		
ADVOGADO : FERNANDA HALIME FERNANDES GONÇALVES		
AGRAVADO(S) : PAULO PEREIRA DE LIMA		
ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR		



Processo : AIRR - 1109 / 2001 - 018 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
 ADVOGADO : GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS MENDES
 ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
 AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
 ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI

Processo : AIRR - 1114 / 2001 - 100 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A. - ITASA
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
 AGRAVADO(S) : AUCELITO ROMILSON BATISTA LUZ
 ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA

Processo : AIRR - 1115 / 2001 - 651 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ DREHER
 AGRAVADO(S) : CARLOS CORREA DA SILVA
 ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI

Processo : AIRR - 1116 / 2001 - 010 - 18 - 40 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : DENISE DE PAULA CARRIJO
 ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA

Processo : AIRR - 1129 / 2001 - 002 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
 AGRAVADO(S) : MIGUEL DONIZETTI MARTINS DE SOUSA
 ADVOGADO : MIGUEL GONÇALVES SERRA

Processo : AIRR - 1138 / 2001 - 003 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES TORRES FILHO
 ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES

Processo : AIRR - 1143 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
 AGRAVADO(S) : SILVÂNIA DO CARMO BRAZ
 ADVOGADO : SÔNIA RODRIGUES ÁLVARES

Processo : AIRR - 1176 / 2001 - 658 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
 ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS
 AGRAVADO(S) : HÉLIO MARQUES
 ADVOGADO : CELSO CORDEIRO

Processo : AIRR - 1189 / 2001 - 005 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO
 AGRAVANTE(S) : RAYNET AUTOMAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS NAGIB
 AGRAVADO(S) : RENNER DE OLIVEIRA COUTO
 ADVOGADO : AMARILDO SOUZA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1221 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : RICARDO FRANÇA DOS SANTOS
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 1225 / 2001 - 031 - 23 - 41 . 2 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ATACADÃO S.A. DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : NAZÁRIO NELSON DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO GARRAFÃO LTDA.

Processo : AIRR - 1226 / 2001 - 031 - 23 - 41 . 7 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ATACADÃO S.A. DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO GARRAFÃO LTDA.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS PINTO

Processo : AIRR - 1235 / 2001 - 019 - 10 - 41 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO JOSÉ DA SILVA VITORINO
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
 AGRAVADO(S) : EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.
 ADVOGADO : GERSON PEDRO DA SILVA

Processo : AIRR - 1243 / 2001 - 004 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ADA LOPES DOS SANTOS MELO
 ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Processo : AIRR - 1247 / 2001 - 009 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
 AGRAVADO(S) : ALOISIO SANTOS JÚNIOR
 ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE A. LEONARDO

Processo : AIRR - 1249 / 2001 - 019 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS AMADO E OUTROS
 ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO

Processo : AIRR - 1266 / 2001 - 026 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RENAN ASSAD DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : WALTER ROGEL DIAS MACHADO JÚNIOR
 ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1279 / 2001 - 047 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : LUNASA LUIZ NASCIUTTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ADOLFO SOARES PEREIRA
 ADVOGADO : ARLINDO CAVALARO NETO

Processo : AIRR - 1288 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : IRACEMA DAMASCENO DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - HOSPITAL FELÍCIO ROCHO
 ADVOGADO : MARIA DE MONTECERRATI DE SOUZA

Processo : AIRR - 1303 / 2001 - 048 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : COSME SOUZA OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 1316 / 2001 - 126 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI

Processo : AIRR - 1322 / 2001 - 009 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ COSTA DE FARIAS
 ADVOGADO : MARCOS FELICIANO P. BARBOSA

Processo : AIRR - 1337 / 2001 - 096 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ROBERTO FRANCO E OUTRO
 ADVOGADO : AILTON MISSANO

Processo : AIRR - 1340 / 2001 - 109 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : CLINIBEL - CLÍNICA BELO HORIZONTE LTDA.
 ADVOGADO : CÉSAR MIRANDA VILA NOVA
 AGRAVADO(S) : DÉBORA CLÁUDIA DA SILVA
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 1380 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : PAULO CORRÊA DA SILVA
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 1430 / 2001 - 003 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : LANA ROSE GUIMARÃES DA SILVA
 ADVOGADO : MARIVALDO FRANCISCO ALVES
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : KAREN GUIMARÃES ASSIS

Processo : AIRR - 1456 / 2001 - 009 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : JAMES MORAIS DA SILVA
 ADVOGADO : LONZICO DE PAULA TIMOTEO
 AGRAVADO(S) : TV SERRA DOURADA LTDA.
 ADVOGADO : GEORGE MARUM FERREIRA

Processo : AIRR - 1476 / 2001 - 015 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : WALÉRIA MARIA MENDES NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA

Processo : AIRR - 1502 / 2001 - 007 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GERMANO SOARES CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO RAMOS
ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1504 / 2001 - 007 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GERMANO SOARES CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : IRENICE SILVA MARINHO
ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1507 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : MARCUS VINICIUS FARIA DE SÁ
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA

Processo : AIRR - 1514 / 2001 - 007 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GERMANO SOARES CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO LOPES
ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1515 / 2001 - 007 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA DE ANDRADE BRAGA
ADVOGADO : NORBERT WIENER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1526 / 2001 - 113 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVADO(S) : MURILO ANTÔNIO SOUTO
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO SOARES PEREIRA

Processo : AIRR - 1529 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : KELLY CRISTINA FERREIRA E OUTRA
ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1536 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EXTREMA, ITAPEVA E CAMANDUCAIA - MG
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
AGRAVADO(S) : YANES MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO PRADO FERREIRA

Processo : AIRR - 1539 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EXTREMA, ITAPEVA E CAMANDUCAIA - MG
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
AGRAVADO(S) : EQUITRAN - EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO PRADO FERREIRA

Processo : AIRR - 1578 / 2001 - 079 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO ASSIS DE ABREU
AGRAVADO(S) : WILSON LUIZ CARDOSO QUERUBIM
ADVOGADO : CELSO PETRONILHO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1587 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : NET BELO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM

Processo : AIRR - 1593 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : EDMILSON CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 1611 / 2001 - 114 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : RODRIGUES PARK ESTACIONAMENTO S/C LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA ETTER ABUD
AGRAVADO(S) : LUCIANO MARTONE
ADVOGADO : ROSINEI ISABEL LÉO

Processo : AIRR - 1637 / 2001 - 002 - 23 - 40 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : FRANCISCO ANIS FAIAD

Processo : AIRR - 1734 / 2001 - 020 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1741 / 2001 - 009 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
AGRAVADO(S) : ALISON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

Processo : AIRR - 1748 / 2001 - 110 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : ADEMAR LÚCIO COSTA
ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO

Processo : AIRR - 1756 / 2001 - 001 - 18 - 40 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA AZEVEDO AMORIM
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

Processo : AIRR - 1767 / 2001 - 007 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LÍDER ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
AGRAVADO(S) : FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

Processo : AIRR - 1771 / 2001 - 001 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CELESTINO NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1773 / 2001 - 016 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
AGRAVADO(S) : ELISETE LUZIA DA SILVA
ADVOGADO : BALTO PROCÍNIO MAIA

Processo : AIRR - 1789 / 2001 - 007 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : JOÃO MEIRA BARBOSA MELLO
ADVOGADO : PAULO MARTINS SOARES FERNANDES BOMFIM
AGRAVADO(S) : CENTRALBETON LTDA.
ADVOGADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO

Processo : AIRR - 1809 / 2001 - 019 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DUTRA WILDHAGEN SILVA
ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES

Processo : AIRR - 1817 / 2001 - 003 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : POMPEU COSTA GURGEL
ADVOGADO : JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
AGRAVADO(S) : COOMEB - COOPERATIVA DOS MÉDICOS DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 1867 / 2001 - 110 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : RENATO MAGALHÃES COTTA
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo : AIRR - 1878 / 2001 - 105 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BAPTISTA GARIGLIO FILHO
ADVOGADO : CLEBER CARVALHO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR



Processo : AIRR - 1931 / 2001 - 028 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2415 / 2001 - 002 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região	Processo : AIRR - 33 / 2002 - 060 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S) : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRIO VICENTE JÚNIOR
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DA SILVA DILL	ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVADO(S) : PAULO CUSTÓDIO LARA	AGRAVADO(S) : RODRIGO CARLOS LIMA	AGRAVADO(S) : CEI - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ITABIRA LTDA.
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO : TELISMARA A. D. KLIMIONT	ADVOGADO : PAULO ROBERTO CARDOSO BRAGA
Processo : AIRR - 1957 / 2001 - 049 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 2640 / 2001 - 018 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : COLÉGIO EINSTEIN
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DIMAS JOSÉ CASTRO ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.	Processo : AIRR - 46 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA	ADVOGADO : MARCOS DAUBER	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVADO(S) : MILTON PORTA CEZIMBRA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CELSO LUIZ DE REZENDE
ADVOGADO : WANDILZA PEREIRA DE LEMOS	ADVOGADO : ROSEMEIRE GALETTI	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
Processo : AIRR - 1977 / 2001 - 009 - 07 - 40 . 7 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 2655 / 2001 - 007 - 07 - 40 . 2 - TRT da 7ª Região	AGRAVADO(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ÂNGELA APARECIDA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : SINÉSIO SANTIAGO DA SILVA	Processo : AIRR - 67 / 2002 - 013 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : JOÃO BANDEIRA ACCIOLY	ADVOGADO : JOÃO BANDEIRA ACCIOLY	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO E OUTRA	AGRAVADO(S) : REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO IBIAPINA LIMA	ADVOGADO : JOÃO HENRIQUE SABOYA MARTINS	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
Processo : AIRR - 1980 / 2001 - 087 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2758 / 2001 - 038 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região	AGRAVADO(S) : JUAN ROBERTO DINIZ CUSICANQUI
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS
AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.	AGRAVANTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO	Processo : AIRR - 71 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVADO(S) : GERALDO BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SAMUEL CARAÇA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : FLÁVIA MACEDO RUBIO	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
Processo : AIRR - 2010 / 2001 - 044 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 2935 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : JUAN ROBERTO DINIZ CUSICANQUI
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : EVALDO MAURÍCIO MIRANDA	Processo : AIRR - 71 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA	ADVOGADO : LOURIVAL BARÃO MARQUES	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVADO(S) : WHITH MARTINS DOS REIS	AGRAVADO(S) : D. ADAMI COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CHIMARRÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA	ADVOGADO : ELIO G. GUAREZI	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 2030 / 2001 - 087 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 3058 / 2001 - 022 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DE CARVALHO
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : F.A. POWERTRAIN LTDA	AGRAVANTE(S) : UNIMED LITORAL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ AÇU	Processo : AIRR - 72 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : RODRIGO SLOVINSKI FERRARI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : IVAN DOS REIS DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ORIDES COTA	AGRAVANTE(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 2076 / 2001 - 066 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 4391 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : GERALDO DE CARVALHO CHAVES
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	AGRAVANTE(S) : ALCIANNE CRIVELLARO VIANA	Processo : AIRR - 75 / 2002 - 039 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO ALVES	ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA TANAKA LAZARI	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR	AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÕES DI PAULO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO QUINTÃO VELLOSO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO : RAFAEL PEREIRA SOARES
Processo : AIRR - 2083 / 2001 - 012 - 07 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 71004 / 2001 - 026 - 09 - 40 . 0 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS EM GERAL E COMPLEMENTOS, BOLSAS, LUVAS, PELES DE RESGUARDO, CHAPÉUS, GUARDA-CHUVAS, SOMBRI-NHAS, BENGALAS, TAMANCOS, FORMAS DE MADEIRAS, PALMILHAS, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DÉNIS FERNANDO FRAGA RIOS
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA ALVES E OUTROS	AGRAVANTE(S) : WALMOR ANTÔNIO ZANELATTO	Processo : AIRR - 117 / 2002 - 017 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	ADVOGADO : LEONEL DA ROSA VIEIRA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	AGRAVADO(S) : ILDA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA	ADVOGADO : ÊNIO G. C. NOGARA	ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS
Processo : AIRR - 2227 / 2001 - 005 - 07 - 40 . 7 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 11 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : WANYR RIBEIRO GUIMARÃES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AIRTON MONTEIRO LOPES	AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	Processo : AIRR - 118 / 2002 - 016 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região
ADVOGADO : FRANCISCO HÉLIO MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO BONS AMIGOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MÁRCIO FERREIRA CRUZ	AGRAVANTE(S) : OSVANDO BONTEMPO DE FARIA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
Processo : AIRR - 2335 / 2001 - 021 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região	Processo : AIRR - 17 / 2002 - 020 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	ADVOGADO : RODRIGO FLÁVIO DE OLIVEIRA MIRANDA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALDEMIR SILVA SANTOS	AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA.	
ADVOGADO : ALDER GRÊGO OLIVEIRA	ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA	
AGRAVADO(S) : SOCIMTEL - SOCIEDADE COMERCIAL TÉCNICA E REPRESENTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	
ADVOGADO : WANDERLEY MACHADO SOARES	ADVOGADO : LEANDRO DE ALBUQUERQUE MENEZES	

Processo : AIRR - 119 / 2002 - 020 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 281 / 2002 - 011 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 554 / 2002 - 110 - 08 - 40 . 3 - TRT da 8ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : JOEL DIAS DUTRA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : MARCOS MODESTO DA SILVA	ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO : RODRIGO FLÁVIO DE OLIVEIRA MIRANDA	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	Processo : AIRR - 555 / 2002 - 106 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região
Processo : AIRR - 142 / 2002 - 106 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 285 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : DROGARIA ARAÚJO S.A.
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : ABRÃO HAGE NETO
AGRAVADO(S) : FABIOLA DE OLIVEIRA NOVAES	AGRAVADO(S) : JOSÉ CHAVES DOS SANTOS	ADVOGADO : MÉRCKS PAULO FERREIRA SILVA
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO SILVA	Processo : AIRR - 573 / 2002 - 074 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 143 / 2002 - 051 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 297 / 2002 - 023 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA.
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : HELENA EUSTÁQUIA SACRAMENTO	ADVOGADO : MARCOS CAETANO CONEGLIAN
ADVOGADO : SEBASTIÃO JOÃO CAMPOS NETO	ADVOGADO : VILMA ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ROBSON ROBERTO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN E OUTRO	ADVOGADO : RONALDO DE MACEDO
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE FREITAS	ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	Processo : AIRR - 625 / 2002 - 006 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região
Processo : AIRR - 149 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 306 / 2002 - 032 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : RONIVON FRANCISCO DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MIGUEL FRANCISCO DELGADO DE BORBA CARVALHO	ADVOGADO : JOÃO GOMES PESSOA	AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
AGRAVADO(S) : MARCOS ADELINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : MAURILÉA DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS DE PAULA OLIVEIRA	Processo : AIRR - 639 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 160 / 2002 - 012 - 18 - 01 . 3 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 369 / 2002 - 101 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COORALCREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ALPINÓPOLIS LTDA.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : GREY BELLYS DIAS LIRA	ADVOGADO : MARIA RACHEL DE OLIVEIRA BARBOSA	AGRAVADO(S) : ADELMO TABOSA CAMPOS
AGRAVADO(S) : VALDERCÍLIO DE PAULA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : VALDINEY DE ANDRADE REIS	Processo : AIRR - 681 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA	ADVOGADO : JOÃO CARLOS MARIANETI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo : AIRR - 179 / 2002 - 008 - 10 - 41 . 9 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 385 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ GOMES FERREIRA
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	ADVOGADO : PAULO AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : JDF- AGROINDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROGER LUIZ GOMES DA COSTA	AGRAVADO(S) : MARIA VITAL DA SILVA
ADVOGADO : FÁBIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO : WILCE PAULO LÉO JÚNIOR	ADVOGADO : PAULO CAVALCANTI MALTA
AGRAVADO(S) : DIÓGENES BEZERRA FILHO	AGRAVADO(S) : VIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : M. G. SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS	ADVOGADO : SEBASTIÃO DE FARIA CASTRO	Processo : AIRR - 748 / 2002 - 005 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região
Processo : AIRR - 186 / 2002 - 003 - 20 - 00 . 7 - TRT da 20ª Região	Processo : AIRR - 403 / 2002 - 009 - 18 - 40 . 2 - TRT da 18ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	AGRAVANTE(S) : RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS (REPRESENTADO POR ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS)	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	ADVOGADO : EDILAINE P. DE ALMEIDA
ADVOGADO : HELENO ÁVILA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO : JULPIANO CHAVES CORTEZ	AGRAVADO(S) : VANDERLEI CARLOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : MARCELLUS FERNANDES ARAÚJO	ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
ADVOGADO : CÍCERO CORBAL GUERRA NETO	ADVOGADO : ÉDISON FERNANDES DE DEUS	Processo : AIRR - 787 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 217 / 2002 - 012 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região	Processo : AIRR - 513 / 2002 - 032 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
AGRAVANTE(S) : S.Y. BTADDINI	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER GALLERIA	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	ADVOGADO : RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA CARBONATO SEGÓVIA	AGRAVADO(S) : FLÁVIA VIVIANE LOPES	ADVOGADO : HISBELO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO	ADVOGADO : CLAYTON JOSÉ DA SILVA	Processo : AIRR - 791 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 243 / 2002 - 030 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 530 / 2002 - 058 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
AGRAVANTE(S) : IFN - INDÚSTRIA FERROVIÁRIA NACIONAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SIDNEY JOSÉ DE FARIA	ADVOGADO : RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO	ADVOGADO : EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO	AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCÍLIO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ HILUEY
ADVOGADO : HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA	ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	Processo : AIRR - 833 / 2002 - 003 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região
	AGRAVADO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA. E OUTRA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
		AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
		ADVOGADO : CORACI FIDÉLIS DE MOURA
		AGRAVADO(S) : DJALMA CAMPOS FLORES
		ADVOGADO : OSMAR SAHB



Processo : AIRR - 985 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 2556 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3679 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : SÁVIO MURILO LEITE	AGRAVANTE(S) : ENGENHO BARRO BRANCO (JOSÉ ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : BRENO BEZERRA DE MENEZES	ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : SEVERINO GOMES SANTANA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ARNALDO PEREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
Processo : AIRR - 1012 / 2002 - 015 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região	Processo : AIRR - 2979 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	AGRAVADO(S) : JOSÉ VITURIANO DE AQUINO E OUTROS
AGRAVANTE(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	Processo : AIRR - 3681 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : JOÃO LEITE	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUCAS ALVES FRANÇA	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	ADVOGADO : MARLENE ZULEIDE BISPO MONTEIRO	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
Processo : AIRR - 1258 / 2002 - 114 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 3003 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE BAR RECANTO VERDE LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVADO(S) : OLÍVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : FREDERICO BALLSTAEDT	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	Processo : AIRR - 3683 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região
AGRAVADO(S) : LEONARDO MARTINS DOS REIS	AGRAVADO(S) : GEOVANE SEVERINO BELO DE SENA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
Processo : AIRR - 1556 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo : AIRR - 3003 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MIGUEL FIRMINO
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS	AGRAVADO(S) : GEOVANE SEVERINO BELO DE SENA	Processo : AIRR - 3687 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região
AGRAVADO(S) : LENILTA HERONILDES DOS SANTOS PORTO	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
ADVOGADO : OSÍRIS ALVES MOREIRA	Processo : AIRR - 3278 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
Processo : AIRR - 1643 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
AGRAVANTE(S) : TUDE E MACIEL LTDA. (WATER PROF)	ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : SEVERINO JOSÉ ALVES E OUTROS
AGRAVADO(S) : ROBERTA VIRGÍNIA ROSE PESSOA	ADVOGADO : MARIA LÚCIA MILET DE CARVALHO NEVES	Processo : AIRR - 3689 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : EDSON DE ARRUDA CÂMARA	Processo : AIRR - 3360 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Processo : AIRR - 1728 / 2002 - 075 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	AGRAVANTE(S) : DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVANTE(S) : CASA MANTIQUEIRA LTDA.	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR PEIXOTO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA ELIZABETH EFRÉM FERREIRA MELO	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO DE SOUZA	ADVOGADO : ALEXANDRE BACELAR	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DEMÉTRIO SALES MURTA	Processo : AIRR - 3663 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3691 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 1823 / 2002 - 052 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : ADRIANA DOS SANTOS FONSECA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
AGRAVADO(S) : REGIANE SILVA CALDEIRA	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : ARMANDO MURAYUKI SUEMOTO	AGRAVADO(S) : MARIA LURDES DE LIMA E OUTROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS
Processo : AIRR - 2281 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3665 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3699 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS ARARUNA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO SILVA FILHO E OUTROS	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA COSTA E OUTROS
Processo : AIRR - 2374 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 3675 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo : AIRR - 4435 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VÊNETO - LOCADORA COMERCIAL E IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : HOTEL MOURA DUBEUX S.A.
ADVOGADO : CHARLES VERGUEIRO DA MATA CAVALCANTI	ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA
AGRAVADO(S) : HELOÍZA BETÂNIA GOMES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES	AGRAVADO(S) : HÉLIO ROBERTO CORREIA LIMA
ADVOGADO : MAGALY LUCIENE DA SILVA CUNHA	ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA
Processo : AIRR - 2554 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : JOSÉ VITURIANO DE AQUINO E OUTROS	
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO		
AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A. (ENGENHO GUERRA)		
ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ		
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOLINO DE OLIVEIRA		
ADVOGADO : MARCELO BARBOSA		

Processo : AIRR - 4598 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TERMOTÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO : EBENÉZER ALBUQUERQUE BEZERRA
AGRAVADO(S) : ALFREDO COMITTI JÚNIOR
ADVOGADO : LUCILENE SOARES

Processo : AIRR - 4624 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : WELLINGTON RAMOS PASSOS
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : GILLETTE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA

Processo : AIRR - 4722 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DO MONTE FERREIRA
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
AGRAVADO(S) : INEXPORT - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : YURI FIGUEIREDO THÉ

Processo : AIRR - 4754 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : ESP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MOISÉS JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : SAMPÁ - SÃO PAULO AUTOMÓVEIS LTDA.
AGRAVADO(S) : HÉLIO MONTE RAMOS
ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR

Processo : AIRR - 5165 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERINO PINHEIRO
ADVOGADO : JACILEIDE BERNARDO N. BEZERRA

Processo : AIRR - 5255 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO OSCAR MOREIRA PINTO - FOMOP
ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FABIÓLA ADRIANA LEITE GUSMÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER

Processo : AIRR - 5315 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA
AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA PARENTE DE SÁ BARRETO
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo : AIRR - 5497 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : GB - GABRIEL BACELAR CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO : JOSÉ PANDOLFI NETO

Processo : AIRR - 5630 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.
ADVOGADO : DELIALDO ASSUMPÇÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : CARMENSÍLVIA LOPES CORRÊA
ADVOGADO : ADRIANA PORTO ATAÍDE

Processo : AIRR - 6228 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : VOLGRAN CORREIA LIMA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA TORRES ROSSITER NEVES LADVOCAT
ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES

Processo : AIRR - 6782 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUANA CARLA LINS MERGULHÃO
AGRAVADO(S) : ALCIDÉSIO JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO : MÁRCIO MOISÉS SPERB

Processo : AIRR - 8131 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCOS DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S) : RICARDO GOMES RAMALHO
ADVOGADO : REGINALDO VIANA CAVALCANTI

Processo : AIRR - 8145 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE
ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
AGRAVADO(S) : ACÁCIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : AGEU GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 9953 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ TABOSA MELO
ADVOGADO : GÉRSO GALVÃO

Processo : AIRR - 10201 / 2002 - 012 - 11 - 40 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARLÚCIA DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO : VERA LÚCIA JOHNSON DE ASSIS

Processo : AIRR - 16909 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : MILTON CAMARGO DE MORAES
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO
AGRAVADO(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL

Processo : AIRR - 58415 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO
AGRAVADO(S) : RONALDO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR BALTAZAR

Processo : AIRR - 58421 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIRES BERNARDES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR

Processo : AIRR - 59837 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
AGRAVADO(S) : CLODOALDO SCHULTZ BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : JORGE KLEIN FERREIRA

Processo : AIRR - 66016 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA MERCEDES RABELO
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE

Processo : AIRR - 66038 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DE BRITO FRANÇA E OUTROS
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

Processo : AIRR - 66148 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 3 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CODÓ
ADVOGADO : PAULO JOSÉ MIRANDA GOULART
AGRAVADO(S) : BENEDITA DE ALMEIDA COIMBRA
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 66489 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : ACARY PALMA FILHO
AGRAVADO(S) : MARLENE INÁCIO DA CRUZ
ADVOGADO : LEDEIR BORGES MARTINS

Processo : AIRR - 66558 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ
AGRAVADO(S) : CLEIDE PAULINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA

Processo : AIRR - 66599 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CÉLIA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : VERA HELENA FÉLIX PALMA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Processo : AIRR - 68639 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB
ADVOGADO : LIZETE FREITAS MAESTRI
AGRAVADO(S) : ASSIS GABRIEL LISBOA
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY

Processo : AIRR - 68671 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : MARCELO PELISSARI
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 68673 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RENATO RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES

Processo : AIRR - 68807 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : LUCIANA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : SUELI MARIA ZDEBSKI



Processo : AIRR - 68823 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPOLAN
 ADVOGADO : MARIA HELENA PIERDONÁ FONSECA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO RIGO DE SOUZA
 ADVOGADO : ÍNDIO A. B. CEZAR

Processo : AIRR - 68986 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JORGE ADÃO FERREIRA
 ADVOGADO : LEDIR THEREZA FORNECK
 AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Processo : AIRR - 69228 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS
 AGRAVADO(S) : HELIANA DE FÁTIMA SANTOS SIQUEIRA
 ADVOGADO : ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Processo : AIRR - 69258 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
 AGRAVANTE(S) : CENILDE CECÍLIA MELLO
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 69299 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
 ADVOGADO : IRINEU MANÓLIO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GUEDES FERREIRA
 ADVOGADO : LAÉRCIO SANDES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 69324 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : WANY SCHNEIDER LINN
 ADVOGADO : NILTON CORRÊA DE LEMOS
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL

Processo : AIRR - 69361 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : PAULA AIDE ROSA CELASCHI COCARELLI
 ADVOGADO : EDSON GRAMUGLIA ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

Processo : AIRR - 69795 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : EDISON JOSÉ GIL
 ADVOGADO : WALTER AMÓS PANISI
 AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : ANSELMO CARLOS SOARES

Processo : AIRR - 80255 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 1 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDNA SANTOS BARBOZA DEDA
 AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ LIMA
 ADVOGADO : EDSON ULISSES DE MELO

Processo : AIRR - 10 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
 AGRAVADO(S) : FRANCI FREIRE DUARTE
 ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO DA COSTA

Processo : AIRR - 24 / 2003 - 921 - 21 - 40 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO GURGEL DE FARIA DINIZ
 AGRAVADO(S) : DANILSON DA COSTA BRANDÃO E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 35 / 2003 - 020 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : JAÍDE MARIA LOPES FELIPE
 ADVOGADO : JOSÉ MANOEL MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : AIRR - 99 / 2003 - 008 - 10 - 40 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : MANOEL LINO DA SILVA
 ADVOGADO : GERALDO MARCONE PEREIRA
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Processo : AIRR - 295 / 2003 - 911 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASAR
 AGRAVANTE(S) : ALMIR CELESTINO DE AGUIAR E OUTROS
 ADVOGADO : SÍLVIO DA COSTA BATISTA
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO DNER)
 ADVOGADO : MARTHA THEODORA SOUZA SAMPAIO

Processo : AIRR - 74369 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 ADVOGADO : PAULINO DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : ITABERABA LANCHES E PIZZAS LTDA.
 ADVOGADO : RUBENS DE ALMEIDA ARBELLI

Processo : AIRR - 74796 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO EUDES LEITÃO GOES
 ADVOGADO : ABIB INÁCIO CURY
 AGRAVADO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : ZULEICA IVONE MONTEIRO PAULELLI

Processo : AIRR - 75317 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO : IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRINHO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ

ADVOGADO : ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA

Processo : AIRR - 75334 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO(S) : ÉLBIO TOMÁS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MÁRCIO FONTES SOUZA

Processo : AIRR - 75431 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
 AGRAVADO(S) : CAVOUR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 75481 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DRAGONE SABBATINI
 ADVOGADO : EMYGDIO SCUARCIALUPI

Processo : AIRR - 75593 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : RENILTON ALVES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EDNALDO VICENTE VIEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ MARCONI CASTELO DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 75596 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
 AGRAVADO(S) : JOÃO ARAÚJO COSTA
 ADVOGADO : SUELI APARECIDA FREGONEZI PARRERA

Processo : AIRR - 75619 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO FERREIRA
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI
 AGRAVADO(S) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS

Processo : AIRR - 75627 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO
 AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR PASCHOAL SANCHES BAGATIN
 ADVOGADO : MÔNICA APARECIDA MORENO

Processo : AIRR - 75695 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : JOSÉ RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 75709 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PAULO LIMA BUENO
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : AIRR - 75711 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ADRIANA GANDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO : APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES

Processo : AIRR - 75715 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRISOFT TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA ROSADO
AGRAVADO(S) : LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ROGÉRIO JOSÉ LEITÃO
AGRAVADO(S) : MARSHAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : GILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA

Processo : AIRR - 75718 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NILSON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO : ELISA ASSAKO MARUKI
AGRAVADO(S) : AMPLA ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : AILTON PORTO

Processo : AIRR - 75723 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOÃO MARCELO ALVES DOS SANTOS DIAS
AGRAVADO(S) : ADAILTON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO : VALTER TAVARES

Processo : AIRR - 75726 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ PALMA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 75899 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO RENATO VELHO DA SILVA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 75904 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : CONCEIÇÃO FRANCISCO RODRIGUES VEIGA
ADVOGADO : JOSÉ MURILO SAMPAIO SARAIVA

Processo : AIRR - 75910 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO : RODRIGO STERZI RIBAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ IVAN MACHADO RAUPP
ADVOGADO : PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 75954 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO : CÉSAR ALBERTO RIVAS SANDI

Processo : AIRR - 76045 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : LÍRIO STEINER
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 76052 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO TEZIN CARMONA
AGRAVADO(S) : LEILA APARECIDA CORRÊA LIMA CORDEIRO
ADVOGADO : JACI FURUIAMA

Processo : AIRR - 76055 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GOLDEN AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RENA
AGRAVADO(S) : LEVI DE SOUZA ROLIM
ADVOGADO : TÂNIA MÁRCIA S. RODRIGUES ROLIM

Processo : AIRR - 76058 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : ADERBAL WAGNER FRANÇA
AGRAVADO(S) : WILSON APARECIDO GOMES
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : AIRR - 76062 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CRYOVAC BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S) : OSÉAS RODRIGUES DE LIRA
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA

Processo : AIRR - 76065 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : AIRR - 76071 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA A. MEISTER
AGRAVADO(S) : MARIA MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI

Processo : AIRR - 76072 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : ÁLVARO PIRES JOAQUIM
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 76082 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES
AGRAVADO(S) : RONALDO FERNANDES DO VALE
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 76152 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP
ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TANIA CELI FRANCO DA COSTA
ADVOGADO : DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO

Processo : AIRR - 76163 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ BASSI
ADVOGADO : DANIEL ALVES

Processo : AIRR - 76229 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
AGRAVADO(S) : ÊNIO MENCARONI JÚNIOR
ADVOGADO : FERNANDA CACCAVALI MACEDO

Processo : AIRR - 76245 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : APARECIDA BRAGA BARBIERI
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA

Processo : AIRR - 76246 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTO ANDRÉ - EPT
ADVOGADO : LÚCIA HELENA MARQUES MIOTO
AGRAVADO(S) : GEDILSON LOPES GOBETTI E OUTRO
ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA

Processo : AIRR - 76247 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PLAYARTE CINEMAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE
AGRAVADO(S) : IONE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : EDENIR RODRIGUES DE SANTANA

Processo : AIRR - 76250 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LOPES DE MIRANDA
ADVOGADO : PAULO LOPES SANTINI
AGRAVADO(S) : SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : OLGA BLANCO ESCUDERO



Processo : AIRR - 76251 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES
 AGRAVADO(S) : VILSON DAMIÃO DA COSTA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 76253 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : TERMINI LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ
 AGRAVADO(S) : CLAUDOMIRO CARLOS
 ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO OTTONI DE PAULA SANTOS

Processo : AIRR - 76254 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIOS SINTOFARMA S.A.
 ADVOGADO : MARCELO RICARDO GRÜNWARD
 AGRAVADO(S) : GILSON SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : RUBENS GONÇALVES FRANCO

Processo : AIRR - 76258 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ABB SERVICE LTDA.
 ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BONFANTE
 ADVOGADO : MARIANA VICENTE ANASTÁCIO

Processo : AIRR - 76269 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS TEFORM LTDA.
 ADVOGADO : WAGNER APARECIDO ALBERTO
 AGRAVADO(S) : OSWALDO VIGERELLI

Processo : AIRR - 76301 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ LTDA.
 ADVOGADO : ZAIRA SENA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : RENATO FERRAZ TERRA
 ADVOGADO : JUVENAL DE BARROS COBRA

Processo : AIRR - 76364 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : CELSO GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAROLINA
 ADVOGADO : EDUARDO RECUPERO GIBERTI

Processo : AIRR - 76376 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÃ S.A.
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : SANDRO SOUZA SILVA
 ADVOGADO : RAQUEL CAMPOS SAMPAIO FONSECA DO VALLE

Processo : AIRR - 76378 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : ELIANA SALES DA SILVA
 ADVOGADO : MAURO STANKEVICIUS

Processo : AIRR - 76396 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : GIVALDO CARVALHO DE ANDRADE
 ADVOGADO : FRANCISCO CALMON DE BRITTO FREIRE
 AGRAVADO(S) : CANTINA LILIANA LTDA.
 ADVOGADO : WALTER COTROFE

Processo : AIRR - 76399 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ADEMILTON ALVES DE AMORIM
 ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
 AGRAVADO(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AVENA

Processo : AIRR - 76410 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : BJLN VAREJISTA DE MODA LTDA.
 ADVOGADO : LEONARDO CANDIDO DA SILVA JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CARLOS MURILO DE LAURENTYS MELLO
 ADVOGADO : CHAQUIBE HASSAN S. HÚNIOR

Processo : AIRR - 76416 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JULIANO DE SOUZA POMPEO
 AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA PIVA
 ADVOGADO : LAFAYETTE SÁ C. DE ALBUQUERQUE NETO

AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO

Processo : AIRR - 76417 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : MARIA MARLENE DA SILVA CARDOSO
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 76418 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ANA ALICE ALVES FARIAS
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : AIRR - 76420 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : GILVANE ALVES DE OLIVEIRA MATTUCIAK
 ADVOGADO : NÍVEA MARIA PAN MORINI CAETANO
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : MARCIAL BARRETO CASABONA

Processo : AIRR - 76421 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : WAGNER DO RÊGO MONTEIRO SENA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : AIRR - 76424 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : INALDO BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 76437 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : HELÁDIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LEONIDA ROSA DE MORAES
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SENADOR FLÁQUER DE SANTO ANDRÉ S/C LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO PAGANI

Processo : AIRR - 76438 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : WILTON ROVERI
 AGRAVADO(S) : JURANDIR DE SOUZA BORGES
 ADVOGADO : LEILA VIEIRA

Processo : AIRR - 76439 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTO ANDRÉ - EPT
 ADVOGADO : MARCOS CÉSAR UTIDA MANES BAEZA
 AGRAVADO(S) : MAUDÍLIO ODACIR PUTINI
 ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA

Processo : AIRR - 76517 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SILVEIRA SARMENTO
 ADVOGADO : SERSÍ REGINA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ALINE HAUSER

Processo : AIRR - 76548 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
 ADVOGADO : HÉLCIO GIORGI FILHO
 AGRAVADO(S) : SUELI DE SOUZA
 ADVOGADO : MÁRCIA REGINA CAJAÍBA DE SOUZA

Processo : AIRR - 76560 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : VALDIR ANTÔNIO BEZERRA
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : PAULISTA CONTAINERS MARÍTIMOS LTDA.

Processo : AIRR - 76571 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : DJALMA SANTOS COSTA
 ADVOGADO : AIKA UCHIDA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS MECÂNICA BRASILEIRA DE ESTAMPAS IMBE LTDA.
 ADVOGADO : ALOÍSIO DE ASSIS SILVEIRA

Processo : AIRR - 76572 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : SIMONE MOREIRA LINO
 ADVOGADO : NELSON MEYER
 AGRAVADO(S) : PAULO ALVES ESTEVES
 ADVOGADO : VINICIUS POYARES BAPTISTA

Processo : AIRR - 76574 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN E OUTRO
 ADVOGADO : SAMANTHA LASMAR
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES ROSSI CAVALCANTE ANGARITO SILVA
 ADVOGADO : RUI DI GIACOMO BARBOSA

Processo : AIRR - 76591 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : ADAÍLSON SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76627 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : EVANDRO MARTINS RIBEIRO
 AGRAVANTE(S) : AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : FLÁVIA DE LIMA RESENDE NAZARETH

AGRAVADO(S) : MÁRIO MOTOORI
 ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo : AIRR - 76635 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ ALEXANDRE FERRAZ
ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo : AIRR - 76638 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : DECK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : RAMON MARIN
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MIGUEL CAMPELO
ADVOGADO : LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO

Processo : AIRR - 76642 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SIMÃO MARQUES
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : WILLIAM SIDNEY SULEIBE

Processo : AIRR - 76670 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
AGRAVADO(S) : ALMIR COSTA
ADVOGADO : ADENIR VALENTIM CRUZ

Processo : AIRR - 76794 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : JOSÉ DE ALMEIDA RODAS
AGRAVADO(S) : PAULISTÂNIA ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO BRAGA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 76817 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : JOSÉ HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO
ADVOGADO : DANIELE REMOALDO PEGORARO

Processo : AIRR - 76819 / 2003 - 900 - 24 - 00 . 1 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VAGNER COELHO CANTARINELLI
ADVOGADO : JÉSSICA MARIA MARANGÃO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS
ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA

Processo : AIRR - 76841 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARCELINO BEZERRA FÉLIX
ADVOGADO : CELSO COSTA FERREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 76846 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ANITA DE JESUS SILVA
ADVOGADO : ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO

Processo : AIRR - 76847 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PIEDADE ELVIRA CATARINACHO
ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 76851 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : WILMA DE LIMA
ADVOGADO : AYRTON MENDES VIANNA
AGRAVADO(S) : PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS
ADVOGADO : RICARDO LUIZ VARELA

Processo : AIRR - 76852 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : SILVIO ORZECOWSKI
AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA BRÜCH
ADVOGADO : MARCELO GARCIA LUFIEGO

Processo : AIRR - 76854 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO RANGEL EFFTING
AGRAVADO(S) : ELVIRA DERETTI
ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

Processo : AIRR - 76871 / 2003 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS PAIVA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76879 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ MATUCITA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : MEIRE VAN ARAÚJO DE OLIVEIRA MEDORI
ADVOGADO : WILMA R. L. BAIÃO FLORÊNCIO

Processo : AIRR - 76918 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FLÁVIO PERES DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 76921 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO
AGRAVANTE(S) : SELHA LORENSON DE CAMPOS
ADVOGADO : WANDERLEI FERNANDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 76922 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO : TATIANA BATISTA FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MESQUITA GALVÃO
ADVOGADO : VALDIR V. G. MEINER

Processo : AIRR - 76929 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : IVORI MENEZES QUETINELIS
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA

Processo : AIRR - 76934 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FLÁVIO PERES DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 76936 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO : VALÉRIA GRIEBELER AZAMBUJA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER

Processo : AIRR - 76950 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
ADVOGADO : GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GILBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 76952 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
AGRAVADO(S) : MURILO DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO : WELDER DE OLIVEIRA MELO

Processo : AIRR - 76981 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO FILHO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 77005 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BATISTA DE SÁ

Processo : AIRR - 77006 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : SHEILA GOMES CAMPOS
ADVOGADO : FLÁVIO CUZANO SILVEIRA

Processo : AIRR - 77008 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARCELO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES



Processo : AIRR - 77009 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM

Processo : AIRR - 77011 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : PAULO MALTZ
AGRAVADO(S) : SAUL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : FLORÊNCIO MARINHO FILHO

Processo : AIRR - 77013 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO(S) : DELZA HELENA SOUZA
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 77014 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DE AZEREDO PESSANHA
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77020 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : DANIEL VALENTIM ROSA
ADVOGADO : JEFERSON MALDANER

Processo : AIRR - 77027 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ERNESTO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO : ELOINA FARIAS SALDANHA

Processo : AIRR - 77028 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELOY DA COSTA FILHO
ADVOGADO : EGIDIO LUCCA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 77105 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : GESSY CUSTÓDIO ALVES
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 77108 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUÍ MARCONDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 77111 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLEIADAS DE SÃO PAULO E REGIÃO

ADVOGADO : PAULINO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : COTIDIANO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO ZUCCA NETO

Processo : AIRR - 77114 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CAMPO BELO S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADO : DURVAL EMÍLIO CAVALLARI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO : LÚCIA HELENA MININI

Processo : AIRR - 77121 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : VANILDA CHAVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANA LÚCIA SALARO
AGRAVADO(S) : METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO BIANCHI

Processo : AIRR - 77126 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : EMERSON VECCHI
ADVOGADO : ROSANA FATTORI
AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo : AIRR - 77135 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO FIBRA S.A.
ADVOGADO : CRISTINA KARSOKAS
AGRAVADO(S) : ISRAEL VICENTE LOPES JÚNIOR
ADVOGADO : SILMARA MARQUES NUNES

Processo : AIRR - 77136 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DANTE
ADVOGADO : CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK
AGRAVADO(S) : SODICAR DISTRIBUIDORA DE CARROS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ALBERES ALMEIDA DE MORAES

Processo : AIRR - 77138 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI
AGRAVADO(S) : HIROSHI AKAMINE
ADVOGADO : HIROSHI AKAMINE

Processo : AIRR - 77140 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO AMADO E SILVA
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES

Processo : AIRR - 77145 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : WILTON ROVERI
AGRAVADO(S) : SILVANA MURIER COSTA
ADVOGADO : MARCELO APARECIDO ZAMBIANCHO

Processo : AIRR - 77160 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SARA TERESINHA SANTOS DA ROSA
ADVOGADO : RÔMULO JOSÉ ESCOUTO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SANTA CECÍLIA
ADVOGADO : LÚCIO DE CONSTANTINO

Processo : AIRR - 77168 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ALCIDES PAGETTI ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA.
ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG
AGRAVADO(S) : DEODORO DA FONSECA NOBREGA
ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE

Processo : AIRR - 77183 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ESTEBAM

Processo : AIRR - 77271 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : CORDULO RIBEIRO DE MOURA
ADVOGADO : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Processo : AIRR - 77275 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ROSE MARY CHANTRE PEREIRA
ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE
AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

Processo : AIRR - 77277 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : AFONSO LOPES FREIRE
ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
AGRAVADO(S) : HOTÉIS DO NORTE S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES LOPES RAMOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Processo : AIRR - 77280 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : EVERTON TORRES MOREIRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS À CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL CBS - APSERVI
ADVOGADO : JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JAIRO RIMAS MUNIZ
ADVOGADO : WALT AIR MAGNO MARTINHO

Processo : AIRR - 77285 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : GUILHERME NILO MIRANDA DE VASCONCELLOS CHAVES
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : JANE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : LUCIANA GATO PLÁCIDO

Processo : AIRR - 77290 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 77370 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 77426 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : VALDEMIR MARCELINO DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CRISTIANO ALVES CICCHETTO
ADVOGADO : EVERTON TORRES MOREIRA	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE AZEVEDO	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS À CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL CBS - APSERVI	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA DE CASTRO REIS	Processo : AIRR - 77372 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77427 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : WALTAIR MAGNO MARTINHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Processo : AIRR - 77292 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : HÉLIO CONSTANTINO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DO EGITO SILVA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVANTE(S) : CARLOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : NILSON PINTO DUARTE
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Processo : AIRR - 77374 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77428 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Processo : AIRR - 77293 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região	AGRAVANTE(S) : MAURO MEIRELLES DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S) : ALDERITO COELHO COSTA
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LAERTE JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ SENOI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA FREITAS HONORATO DE AQUINO E OUTROS	AGRAVADO(S) : MITRA DIOCESANA DE MOGI DAS CRUZES	AGRAVADO(S) : ENCOR PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SIQUEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO NUNES FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ	Processo : AIRR - 77375 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77430 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Processo : AIRR - 77294 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BENEDICTO	AGRAVANTE(S) : ADÃO DE VIVEIROS	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA	ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PENHA
ADVOGADO : SAMANTHA CASTRO NUNES	Processo : AIRR - 77378 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
Processo : AIRR - 77300 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo : AIRR - 77435 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ALVES LIRA LTDA.	ADVOGADO : OSMAR CONCEIÇÃO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ROBERVAL RAMOS MASCARENHAS	ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA
AGRAVADO(S) : LUCIE DA COSTA FERREIRA	ADVOGADO : DARMY MENDONÇA	AGRAVADO(S) : UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : AMANDA DA ROCHA ALVES	Processo : AIRR - 77414 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA
Processo : AIRR - 77311 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Processo : AIRR - 77439 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MANAUSCOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA	AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : WANDERLENE LIMA FERREIRA LUNGAREZE	AGRAVADO(S) : ADP BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALDEMIR RAMOS DA SILVA	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVADO(S) : JOMAR DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO : FRANCISCO MADSON CUNHA VERAS	Processo : AIRR - 77416 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : PATRÍCIA MOTTA NEVES
Processo : AIRR - 77317 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	Processo : AIRR - 77442 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES	AGRAVANTE(S) : ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO : MARIANNA MAYR DE BIASE	AGRAVANTE(S) : JANILSON DE CARVALHO SENA	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : WAGNER JOSÉ DE AGUILAR	Processo : AIRR - 77418 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77444 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Processo : AIRR - 77336 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE QUEIROZ LAURINDO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER S.A.	AGRAVADO(S) : VANDA AMARO	AGRAVADO(S) : DENILSON DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES	ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES	ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ MACHADO	Processo : AIRR - 77424 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 77535 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAINERI	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Processo : AIRR - 77365 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : VALDIVINO GOMES BATISTA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : HÉLIO DA SILVA FONTES	ADVOGADO : THIAGO LINHARES PAIM COSTA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	AGRAVADO(S) : ASBRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : AURELIA FANTI	ADVOGADO : LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO
AGRAVADO(S) : DAILSON CRUZ		
ADVOGADO : SILVANO SABINO PRIMO		



Processo : AIRR - 77562 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : JOSEPH FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : HELDER ROLLER MENDONÇA

Processo : AIRR - 77563 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CRISTIANO MELO COSTA
 ADVOGADO : MARLENE RICCI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 77564 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : FÁTIMA REGINA DOS SANTOS
 ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
 ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN

Processo : AIRR - 77566 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : NIDIAN DA SILVA
 ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ
 AGRAVADO(S) : MARGARETHE MUNARETTI INSTITUTO DE BELEZA
 ADVOGADO : IVAN VICTOR SILVA E SANTOS

Processo : AIRR - 77567 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO RENATO FONSECA SIMÕES
 ADVOGADO : LORYS COUTO FONSECA

Processo : AIRR - 77569 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PREDIMAR DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA.
 ADVOGADO : ROGÉRIO VIEGAS VIANA
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO UMBERTO DE CASTRO DORNELLES
 ADVOGADO : ARISTÓTELES CAMARGO ELESBÃO JÚNIOR

Processo : AIRR - 77570 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : WALTER, ELOY SOBIESIAK E COMPANHIA LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS MOSELE
 AGRAVADO(S) : DINO FERRARI
 ADVOGADO : CLÉO MARIO PICON

Processo : AIRR - 77571 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL S.A.
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO PREZZI
 ADVOGADO : MARCELO RUGERI GRAZZIOTIN

Processo : AIRR - 77573 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : VERA REGINA KREMER
 ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : AIRR - 77578 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO : MARCELO ASSIS SCHNEIDER
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GATTONI JÚNIOR
 ADVOGADO : REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA

Processo : AIRR - 77608 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : GNPP PROVIDA SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE BASTOS
 ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

Processo : AIRR - 77612 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
 AGRAVADO(S) : MILTON FERNANDES
 ADVOGADO : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA

Processo : AIRR - 77620 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SAINT GOBAIN ABRASIVOS LTDA.
 ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ
 AGRAVADO(S) : GIVALDO CORREIA DA SILVA
 ADVOGADO : DOMINGOS ROSSI NETO

Processo : AIRR - 77622 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ABDIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 77628 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : IVANILDO SILVA JESUS
 ADVOGADO : GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
 ADVOGADO : REYNALDO TILIELLI

Processo : AIRR - 77636 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES NUNES DA CRUZ
 ADVOGADO : EDSON SILVA LIMA

Processo : AIRR - 77639 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : HOTEL OURINHOS LTDA.
 ADVOGADO : ADRIANA ROMERO RODRIGUES MUSTARO
 AGRAVADO(S) : JÚLIO PEREIRA ALVES
 ADVOGADO : LIZETE COELHO SIMIONATO

Processo : AIRR - 77642 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SISTEMA ATUAL DE RADIOFUSÃO LTDA.
 ADVOGADO : WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA ORLANDO
 ADVOGADO : WANOR MORENO MELE

Processo : AIRR - 77661 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES
 ADVOGADO : PAULO SOUZA DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA ANTUNES GOULART
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉMAR
 ADVOGADO : FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA

Processo : AIRR - 77665 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI
 AGRAVADO(S) : DE MAIO GALLO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS
 ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO

Processo : AIRR - 77666 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ADILZA VIDAL MIRANDA
 ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI
 AGRAVADO(S) : BYK QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
 ADVOGADO : FÁBIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS

Processo : AIRR - 77673 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : HORÁCIO BATISTA DE ARAÚJO FILHO
 ADVOGADO : ALFREDO LALIA FILHO
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 77688 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : LEONARDO BYRRO FONSECA
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 77701 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO ÁLVARES MANCHON
 AGRAVADO(S) : JOÃO MOREIRA
 ADVOGADO : ROSE MARY LINA DA SILVA

Processo : AIRR - 77703 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : ANTONIO DE BARROS
 ADVOGADO : PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA

Processo : AIRR - 77704 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DA SILVA
 ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77705 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS BRASÍLIA LTDA.
 ADVOGADO : WALDEMIR APARECIDO ESTEVES
 AGRAVADO(S) : PETROLINA JULIANA DA SILVA
 ADVOGADO : ROSELI RODRIGUES LEITE MELE

Processo : AIRR - 77707 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES MENDES
 ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA

Processo : AIRR - 77708 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO COSENTINO PINHEIRO
ADVOGADO : PATRÍCIA GUIZZO MENDES
AGRAVADO(S) : COLÂNGELO E CORRÊA ADVOCACIA TRIBUÁRIA S/C
ADVOGADO : MARLY ANTONIETA CARDONE

Processo : AIRR - 77709 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S) : ELISETE VIEIRA FURTADO
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA

Processo : AIRR - 77711 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
ADVOGADO : KÁTIA COMPASSO ARBEX
AGRAVADO(S) : GUILHERME ALBERTO NASCIMENTO ROCHA
ADVOGADO : ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA

Processo : AIRR - 77713 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : DÉBORA DE FARIA BOURGUIGNON BORGES
ADVOGADO : AMARO GERSON M. VIEIRA
AGRAVADO(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO BRAZIL VIEIRA

Processo : AIRR - 77732 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : OSWALDO CAMILO FILHO
ADVOGADO : LUZIA DE PAULA JORDANO LAMANO
AGRAVADO(S) : CELITE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : ROBERTO ERNESTO

Processo : AIRR - 77735 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : EDSON AVILA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : IRMÃOS PRIZON LTDA.
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA MARSON RAMALHO

Processo : AIRR - 77740 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFCIÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA
AGRAVADO(S) : JACQUELINE DE LOS ANGELES MORALES CARDENAS
ADVOGADO : MÁRCIO FERECIM CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 77743 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : DONIZETE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 77749 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARY CARLA SILVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : GILBERTO JOSÉ LOPES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : SUELY TEIXEIRA PIMENTA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 77753 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CRISTIAN MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO : ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA CRUZ

Processo : AIRR - 77789 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : AILTON DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDUARDO DIOGO TAVARES

Processo : AIRR - 77792 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : INSTITUIÇÃO TAMOIOS DE ENSINO E CULTURA - ITEC
ADVOGADO : ENIO OLAVO BACCHERETI
AGRAVADO(S) : JANEI CRISTINA CARRAVIERI
ADVOGADO : DENYALLE KAREN DE MORAIS CRISCUOLO

Processo : AIRR - 77812 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OBEDEON FERNANDES MARTINS
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES

Processo : AIRR - 77817 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MOACIR CORDEIRO DE CASTRO
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo : AIRR - 77820 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SIDNEY SOARES SIGUETA
ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA
AGRAVADO(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Processo : AIRR - 77834 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LUCY MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 77837 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : TANDLER BALBINO SAMPAIO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S) : TREVO SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANDEIRANTES CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

Processo : AIRR - 77848 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PROSERVI - BANCO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI
AGRAVADO(S) : VALDECI SOARES LUSTOSA
ADVOGADO : ELISE RAMOS CORREIA

Processo : AIRR - 77859 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EDITORA HAPLE LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DO ROSÁRIO
ADVOGADO : CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI

Processo : AIRR - 77865 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : TECSA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO
AGRAVADO(S) : DOGAS SÉRGIO CARNEIRO
ADVOGADO : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO

Processo : AIRR - 77866 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARLA CORRÊA FAVILLA
AGRAVADO(S) : LA HIRE RISS PERES
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo : AIRR - 77867 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO : SÉRGIO RAFAEL CANEVER

Processo : AIRR - 77868 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LÚCIA MARIA GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 77871 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : PEDRO ENEAS DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADO : JULIANA DE ABREU TEIXEIRA

Processo : AIRR - 77941 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ GARCIA COELHO
ADVOGADO : DRAYTON SILVA DE PAIVA

Processo : AIRR - 77964 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ARLINDO SOARES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

Processo : AIRR - 77967 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ
ADVOGADO : DELON PAES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : RONALDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO



Processo : AIRR - 77971 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região	Processo : AIRR - 78033 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78119 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO	ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO : LUCIANO BACCIOTTE RAMOS
AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA BARROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO	ADVOGADO : GUILHERME NILO MIRANDA DE VASCONCELLOS CHAVES	ADVOGADO : MARCOS FRANCO TOLEDO
Processo : AIRR - 77974 / 2003 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	Processo : AIRR - 78122 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : JAIR AUGUSTO PIAZI	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SUZANO LTDA.
ADVOGADO : MARÍLIA SIQUEIRA REBELO	ADVOGADO : ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO	ADVOGADO : JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
AGRAVADO(S) : SEVERINO AGUSTINHO DA SILVA	Processo : AIRR - 78034 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : ONOFRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	ADVOGADO : ANDREA DE LIMA MELCHIOR
Processo : AIRR - 77976 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER	Processo : AIRR - 78133 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : KÁTIA COMPASSO ARBEX	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	AGRAVANTE(S) : EDUARDO RODRIGO VEDOLIN
ADVOGADO : ÁTILA DE ALENCAR ARARIPE	ADVOGADO : ROSÂNGELA VASCONCELLOS KREJCI DE SOUZA	ADVOGADO : ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO
AGRAVADO(S) : POLYGRAM DO BRASIL LTDA.	Processo : AIRR - 78036 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : BRAZAÇO - MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MAIA COSTA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	ADVOGADO : MARCELO LEONEL JUNQUEIRA DE ANDRADE
Processo : AIRR - 77978 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : ALFREDO MARTINEZ VASQUEZ E OUTROS	Processo : AIRR - 78134 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : CÁTIA REGINA BARBOSA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MARIA ANTÔNIA FRAGOSO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ALOYSIO LOURENÇO RODRIGUES
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI	ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	Processo : AIRR - 78097 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MÁRCIA LOSSO PINHEIRO PEREIRA
Processo : AIRR - 78005 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Processo : AIRR - 78200 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO LAÉRCIO ALCANTARA PEROTE	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : FERNANDO DUQUE ROSA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE LIMA	Processo : AIRR - 78100 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BARRETO NUNES
ADVOGADO : HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 78007 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	Processo : AIRR - 78202 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ROSELI DIETRICH	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.	AGRAVADO(S) : REINALDO RODRIGUES SOUTO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ILA MARTINS DELLANOCE	ADVOGADO : IVAIR SILVA MAGALHÃES	ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : ODÍLIA APARECIDA VAZARIN	Processo : AIRR - 78104 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : ANOEL DIAS DE BRITO
ADVOGADO : ANA LUIZA RUI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
Processo : AIRR - 78009 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	Processo : AIRR - 78207 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : OSCAR ALVES DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : LUCIANA ZOLIN FRAGA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BERNARDEZ	ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO IHA	Processo : AIRR - 78106 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO FURTADO
ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
Processo : AIRR - 78010 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	Processo : AIRR - 78217 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.	AGRAVADO(S) : SIDNEI ROBERTO PAZETTE	AGRAVANTE(S) : PLENUM - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES E FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO DE MORAIS PAULI	ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO	ADVOGADO : LUCILA DE JESUS BASTOS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ IRMÃO	Processo : AIRR - 78113 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : JOSÉ TEÓFILO DA COSTA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MANOEL DO MONTE NETO
Processo : AIRR - 78032 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO DIBENS S.A.	Processo : AIRR - 78225 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	ADVOGADO : PAULO CESAR DE CASTILHO	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S) : ULDA DOS SANTOS NEVES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO MEUREN	ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVANTE(S) : JOSELITO DA SILVA LIMA	Processo : AIRR - 78116 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	
	ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	
	AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	
	ADVOGADO : VALÉRIA CRISTINA GUERRETTA	
	AGRAVADO(S) : DORIVAL DA SILVA GOUVEIA	
	ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES	

Processo : AIRR - 78235 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : OPP QUÍMICA S.A.
ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
AGRAVADO(S) : GILMAR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBBEN

Processo : AIRR - 78238 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : VALDIR NASCENTE
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : AIRR - 78241 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FIDELIS
ADVOGADO : ÂNGELO LADIO DA SILVA

Processo : AIRR - 78244 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : JÚLIA CONCEIÇÃO PEDROZO DA ROZA
ADVOGADO : JORGE FERNANDO ESTEVÃO MACIEL

Processo : AIRR - 78293 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COLACRIL PRODUTOS ADESIVOS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MINGARDI FILHO
AGRAVADO(S) : HÉLIO BARBOSA DO AMARAL
ADVOGADO : LEONOR DE ALMEIDA DUARTE

Processo : AIRR - 78294 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MAURÍLIO ELIAS
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI
AGRAVADO(S) : ROYAL BUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR - 78319 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SPM - ENGENHARIA S/C LTDA.
ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO
AGRAVADO(S) : GILBERTO PLETTES HUFF
ADVOGADO : FABIANE CÉSAR DE ESPÍNDOLA

Processo : AIRR - 78322 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MARILEY ANTUNES
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER

Processo : AIRR - 78325 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A.
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OTUALPO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO : JADER SALOMONE

Processo : AIRR - 78331 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JESUÍNO LUCAS IZABEL
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 78333 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ADRIANA DA SILVA NICOLAY
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 78336 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : VÂNIA MARIA VILLELA DE SOUZA
ADVOGADO : ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR - 78337 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO FEIJÓ DE LEMOS
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES

Processo : AIRR - 78340 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SAPORE RESTAURANTES PARA COLETTIVIDADE LTDA.
ADVOGADO : VALÉRIA TEIXEIRA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO PROCÓPIO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA

Processo : AIRR - 78349 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES
AGRAVADO(S) : EDGARD VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 78350 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ALBA MARIA QUEIROZ ANTUNES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA BRAGA DA SILVA
ADVOGADO : ZULEIDE C. JACOB MESQUITA

Processo : AIRR - 78356 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURO RODRIGUES
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL

Processo : AIRR - 78370 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO MIGUEL CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA

Processo : AIRR - 78374 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : DALVA DOSOLINA MARIN GUADAGNIN
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 78376 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ CARLOS KRAMMER
AGRAVADO(S) : CEZER TAIETTI
ADVOGADO : ANDERSON LUÍS DO AMARAL

Processo : AIRR - 78380 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
AGRAVADO(S) : BENO NEHRING
ADVOGADO : LÉO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78384 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ZULEIKA SPLITT
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 78391 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
AGRAVADO(S) : CESAR ANTÔNIO DOS REIS
ADVOGADO : DEOCLÉCIO LORENO VEDANA

Processo : AIRR - 78440 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : NATSON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO PAULO FAINÉ GOMES
AGRAVADO(S) : ANGÉLICA DO NASCIMENTO SERRA
ADVOGADO : ENIR KLEN DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 78461 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO RODRIGUES LIMA
AGRAVADO(S) : FERNANDO FERREIRA ALEXANDRE
ADVOGADO : NORIVAL VIRÍSSIMO GONÇALVES

Processo : AIRR - 78462 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
AGRAVADO(S) : IARA CRISTINA VAZ
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM

Processo : AIRR - 78463 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ KRIEGER
AGRAVADO(S) : VIRGILINO ARAÚJO ILHA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 78464 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : VILMAR PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78478 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVANTE(S) : EUCLIDES JURANDIR MEDEIROS DE LIMA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS



Processo : AIRR - 78483 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : MÔNICA RAMALHEDA DE FREITAS
 ADVOGADO : SHYRLENE PIRES TEIXEIRA

Processo : AIRR - 78484 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS EMPREGADOS DA GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A. - AREGE
 ADVOGADO : LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU
 AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA BARBOSA DE FARIAS
 ADVOGADO : IRAMAR DUARTE DE SÁ

Processo : AIRR - 78487 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JANILDO HONÓRIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES BRÁULIO
 ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO

Processo : AIRR - 78488 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : REDECARD S.A.
 ADVOGADO : RICARDO DE QUEIRÓZ DUARTE
 AGRAVADO(S) : ULYSSES SATIO SUZUKY
 ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO ASSAD RUPP

Processo : AIRR - 78489 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MESSIAS VIEIRA DE SOUSA
 ADVOGADO : OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
 ADVOGADO : REGINALDO MEDEIROS GOMES

Processo : AIRR - 78516 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : VIABRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 ADVOGADO : ALESSANDRA MATOS DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA DE FREITAS
 ADVOGADO : ANDRÉ ROBSON COALHO

Processo : AIRR - 78537 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ADÃO JORGE GODOY E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 78541 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN
 AGRAVADO(S) : ADÃO TRINDADE
 ADVOGADO : AURY ALARCONY

Processo : AIRR - 78544 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SANTISTA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : FRANCISCO MAGNO MOREIRA
 AGRAVADO(S) : PAULO FERNANDO ABAZ RABENSCHLAG
 ADVOGADO : LUIZ DANTE FOLCHINI

Processo : AIRR - 78547 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : MAGDA TIMM BARROS
 ADVOGADO : ARISTÓTELES CAMARGO ELESBÃO JÚNIOR

Processo : AIRR - 78556 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
 ADVOGADO : FERNANDA SESTI DIEFENBACH
 AGRAVADO(S) : GERALDO HUGO SANDER
 ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRR - 78560 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
 ADVOGADO : OSWALDO CAUDURO DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ELOI DE LIMA NUNES
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBO-SA

Processo : AIRR - 78563 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : EGIDIO LUCCA

Processo : AIRR - 78568 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : LÚCIO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 78571 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.
 ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA
 AGRAVADO(S) : JOÃO LOURENÇO JÚNIOR
 ADVOGADO : MARCOS HENRIQUE MAUDONET

Processo : AIRR - 78572 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
 AGRAVADO(S) : ADOLFO LUIZ COSTA
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

Processo : AIRR - 78573 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : SAMUEL PINTO RIBEIRO NETO
 ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 78574 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 AGRAVADO(S) : DANIEL LAURENTINO DE LIMA
 ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES

Processo : AIRR - 78575 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : MERIVAL DOS SANTOS
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR - 78577 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : MOISÉS MAGALHÃES DE LIMA
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR - 78578 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ABÍLIO LOPES E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
 AGRAVADO(S) : TRINCHE GOMES COMERCIAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Processo : AIRR - 78581 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IZABEL APARECIDA ERASMO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA JORDÃO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
 ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO

Processo : AIRR - 78582 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : IDALINA DOS SANTOS SCATENA
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA M. DE PAULA
 AGRAVADO(S) : ARTIGOS ELÉTRICOS GOOD LIGHT LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIA MARIA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DILSON GOMES ZEFERINO

Processo : AIRR - 78592 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
 AGRAVADO(S) : MILTON DOMINGUES DA SILVA
 ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 78594 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ALEXANDER POGIBIN
 ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO
 ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

Processo : AIRR - 78599 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : AGUINALDO ROGÉRIO DE CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO : ARNALDO VALENTE
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA

Processo : AIRR - 78612 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78749 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78784 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA AMÉLIA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : YARA LÚCIA NICOMEDES	AGRAVANTE(S) : RICARDO PIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : AIRTON DUARTE	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : EGIDIO LUCCA
AGRAVADO(S) : BRASFILTER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VE-RAS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA
AGRAVADO(S) : RENASCKER DISTRIBUIDORA EUROPA LTDA.	Processo : AIRR - 78752 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78809 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : ELOISA HELENA S. PELIZARI	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Processo : AIRR - 78691 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : MIGUEL FRANCISCO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MYRTS COUTO DOS SANTOS
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : AURÉLIO BENÉVOLO GOMES NO-GUEIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : BANCO FONTE CINDAM S.A.
ADVOGADO : MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GON-ÇALVES	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO GOMES TEI-XEIRA
AGRAVADO(S) : SOPPIL SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Processo : AIRR - 78753 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 78815 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : LÚCIA MARIA BARBOSA LIMA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Processo : AIRR - 78697 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : EDVAN SOUZA SILVA	AGRAVANTE(S) : CLAUDIOMIRO DA SILVEIRA ANTU-NES
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENE-FICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL	AGRAVADO(S) : CAPITAL CENTER HOTÉIS S.A.	AGRAVADO(S) : EXICOR COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	Processo : AIRR - 78817 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA DE MENEZES BRA-BO	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : CIRO ROBERTO DE AZEVEDO MAR-QUES	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Processo : AIRR - 78698 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA	ADVOGADO : KARINA MARTINS
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA LIDER LTDA.	AGRAVADO(S) : ANA MARIA BARDINI E OUTROS
AGRAVANTE(S) : WALDIR DE OLIVEIRA FERNANDES	ADVOGADO : APARECIDO DONIZETE PALLETE	ADVOGADO : GASPARD PEDRO VIECELI
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA RGL S/C LTDA.	Processo : AIRR - 78818 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : DO RE MI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : WANDERLEI AZENHA DE ASSIS	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDO GUIMARÃES GARRIDO	Processo : AIRR - 78757 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Processo : AIRR - 78700 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR	ADVOGADO : GUILHERME GOLDSCHMIDT
RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : VANITO GOMES PEIXOTO	AGRAVADO(S) : LAUDELINO JOSÉ MICHELON
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI
ADVOGADO : ALINE BIZOTTO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Processo : AIRR - 78824 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA ALVES	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMA-RÃES	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : IVO LOPES CAMPOS FERNANDES	Processo : AIRR - 78771 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CANELA
Processo : AIRR - 78722 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MARCELO GOULART JOBIM
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARTINELLO LTDA.
AGRAVANTE(S) : MANOEL SANTANA DO ROSÁRIO	ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS	ADVOGADO : MARCELO FABIANO IORRA
ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES	AGRAVADO(S) : CARLOS GERMANO SCHIMIDT	Processo : AIRR - 78826 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	Processo : AIRR - 78773 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : JOÃO NÉLSON BUSSMANN
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDA-ÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Processo : AIRR - 78737 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	AGRAVADO(S) : PAULO TENÓRIO DE ABREU	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRI-CO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRU-ZES E REGIÃO	ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ	ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	Processo : AIRR - 78777 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 78832 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
AGRAVADO(S) : PERES GALVANOPLASTIA INDÚS-TRIAL LTDA.	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ PEREZ DE MORAES	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BOANERGES DA SILVA CARDOSO
Processo : AIRR - 78743 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : CLARISSA COSTA
RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	AGRAVADO(S) : FERNANDO GOMES FIDELIS	AGRAVADO(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDA-DE DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE(S) : CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇAL-VES CRUZ	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGA-LHÃES GOMES	Processo : AIRR - 78781 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 78870 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) : JULINHO FERNANDES DA SILVA	RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
ADVOGADO : PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SOARES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
	ADVOGADO : SERAFIM LOPES GODINHO	ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
	AGRAVADO(S) : HI FI LTDA.	AGRAVADO(S) : GODOFREDO NASCIMENTO CAPPUA
	ADVOGADO : EUSTÁQUIO DE GODOI QUINTÃO	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO	
	ADVOGADO : LAY FREITAS	



Processo : AIRR - 78872 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SIQUEIRA MESQUITA
 ADVOGADO : MIRIAN LIANE MEALHO

Processo : AIRR - 78884 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
 AGRAVADO(S) : CLODOVEL DE ALMEIDA GOMES
 ADVOGADO : RICARDO NIMER

Processo : AIRR - 78887 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : HELENA AMISANI
 AGRAVADO(S) : PEDRO SCHMITZ
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 78891 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) : PEDRO SCHMITZ
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 78898 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : RICARDO DE SOUZA
 ADVOGADO : CYNTHIA GATENO

Processo : AIRR - 78899 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : ALVACIR MARQUES FRANCO
 ADVOGADO : FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS

Processo : AIRR - 78901 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : OPP QUÍMICA S.A.
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA LUDGERO MACHADO
 ADVOGADO : HELENA AMISANI SCHUELER

Processo : AIRR - 78903 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ÉBERLE S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO
 AGRAVADO(S) : IRACEMA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO

Processo : AIRR - 78904 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : DANIEL SOUZA GOULART
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DE LIMA CRUZ

Processo : AIRR - 78911 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : CIRLENE RIGOLETO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : JOÃO TAVARES
 ADVOGADO : NILDA MARIA MAGALHÃES

Processo : AIRR - 78915 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO FRANCISCO DE JESUS
 ADVOGADO : ALEXANDRE GOMES CASTRO
 AGRAVADO(S) : SANTO ANDRÉ MONTAGENS E TER-RAPLENAGEM S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO AGOSTINHO

Processo : AIRR - 78919 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
 ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
 AGRAVADO(S) : FERTIMPORT S.A.
 ADVOGADO : VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO

Processo : AIRR - 78931 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : LUCINDA TARDIVO ANTONINI
 ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA

Processo : AIRR - 78935 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EDSON RODRIGUES PADILHA
 ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FILTROS LOGAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 AGRAVADO(S) : PNP - PRODUTORA NACIONAL DE PEÇAS LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 78946 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : HENRIQUE SCHNEIDER

Processo : AIRR - 78947 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ALINE ZERWES BOTTARI
 AGRAVADO(S) : GILBERTO LUIZ DA SILVA KAI
 ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 78949 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
 AGRAVADO(S) : LAURECI REIS SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : AIRR - 78956 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : OPP QUÍMICA S.A.
 ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALACHI MORAES

Processo : AIRR - 78998 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 ADVOGADO : DANTE CASTANHO
 AGRAVADO(S) : LEOPOLDINO LOPES CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : SUELI GISSONI

Processo : AIRR - 79013 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE BARROS CARVALHO
 ADVOGADO : ANTÔNIO RESENDE

Processo : AIRR - 79018 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LUCIANE MARIA FINGER BALLICO
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER
 AGRAVADO(S) : ARMANDO LIBÓRIO GRAFULHA
 ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 79021 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MILTON ROCHA
 ADVOGADO : VITOR IORIO ARRUIZZO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES

Processo : AIRR - 79038 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : ÓTIMA VEÍCULOS S.A.
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
 AGRAVADO(S) : JOSIMAR ARRUDA CÂMARA CABRAL
 ADVOGADO : NILTON PEREIRA BRAGA

Processo : AIRR - 79049 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : EDISON DA SILVA LEITE
 AGRAVADO(S) : ORLANDO CARNEIRO MIRA
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS

Processo : AIRR - 79051 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
 AGRAVANTE(S) : JONAS CARLOS DE SOUSA MENDONÇA
 ADVOGADO : DANILO GRAZINI JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANGEL PINTO PEREZ E OUTRA
 ADVOGADO : MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES
 AGRAVADO(S) : PANIFICADORA NOVA ADAMASTOR LTDA.

Processo : AIRR - 79053 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLINAS D'AMPEZZO
ADVOGADO : EUZÉBIO INIGO FUNES
AGRAVADO(S) : SEVERINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO : IVETE SANTANA DE DEUS

Processo : AIRR - 79058 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : EDUARDO OSCAR TODRES
ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO COELHO
ADVOGADO : DAMARIS SILVEIRA FERNANDEZ DIAS

Processo : AIRR - 79071 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CREFISA TELECOM - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MARCOS KUROSAKI
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 79072 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MANUEL GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO : DANTE CASTANHO
AGRAVADO(S) : AMARO MADUREIRA PRADO
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO : DANTE CASTANHO

Processo : AIRR - 79073 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES
AGRAVADO(S) : EDSON CAMBOIM NASCIMENTO
ADVOGADO : MARCUS ANTONIO COELHO

Processo : AIRR - 79074 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ALICE HARUMI OSHIRO E OUTROS
ADVOGADO : NÉLSON JOSÉ TRENTIN
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA

AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 79076 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOU MARCONDES
AGRAVADO(S) : LUIZ ROGÉRIO DE SOUSA MAGNO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO QUINTELA COUTO

Processo : AIRR - 79078 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : HELENA PEDRO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 79080 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : EUNICE MIRIAN PEDROSO LAIS E OUTROS
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA

Processo : AIRR - 79082 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : JONAS LEITE DA SILVA
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO LEÃO FERRAZ

Processo : AIRR - 79084 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.
ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY
AGRAVADO(S) : JOSÉ HAROLDO DE SOUZA
ADVOGADO : FIVA SOLOMCA

Processo : AIRR - 79086 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LUIZ WALCYR BARRETO
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO : ALCIDES FORTUNATO DA SILVA

Processo : AIRR - 79157 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA
AGRAVADO(S) : OTACÍLIO BORGES CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO : JURANDIR FIALHO MENDES

Processo : AIRR - 79163 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : JOEL DA SILVA SARDINHA E OUTROS
ADVOGADO : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 79177 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MOISÉS VOGT
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO : RAQUEL CALEGARI

Processo : AIRR - 79179 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ELISABETH GERHARDT
ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : LUCIANA KLUG

Processo : AIRR - 79183 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : RIMA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 79191 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : CEREAIS BRAMIL LTDA.
ADVOGADO : CÉLIO COELHO LUIZ
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS SOARES
ADVOGADO : VEIR MOTA

Processo : AIRR - 79197 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : LEVI PEREIRA DE ARRUDA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO NUNES BARBOSA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : HOMERO PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR

Processo : AIRR - 79199 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELEMARQUETING QUATRO A LTDA.
ADVOGADO : DELMA DE SOUZA BARBOSA
AGRAVADO(S) : MARLUCIA DOS REIS CAMACHO
ADVOGADO : GILSON VIEIRA MOURÃO

Processo : AIRR - 79201 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : EDUARDO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo : AIRR - 79204 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BENEDITO TADEU NEVES
ADVOGADO : MANOEL EVARISTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 79217 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
AGRAVADO(S) : GRAÇA APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : AIRR - 79223 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NAS-SAR
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA

AGRAVADO(S) : SEVERINO BARBOSA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 79237 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : POSADAS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) : EDUARDO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO : JORGE OTÁVIO AMORIM BARRETTO

Processo : AIRR - 79243 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SANTA IZABEL LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO WILSON M. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : VALMIR FRANCISCO MARINS
ADVOGADO : ANA MARTHA MANDETTA



Processo : AIRR - 79265 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ERI DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo : AIRR - 79267 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : HÉLIA PERGHER BRITTO
 ADVOGADO : RUBENS MAIA CASELANI
 AGRAVADO(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.
 ADVOGADO : EDUARDO GONÇALVES FRIEDRICH

Processo : AIRR - 79285 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo : AIRR - 79287 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVADO(S) : HERMES RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO : EUGÊNIO BATISTA MENDES

Processo : AIRR - 79562 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COOFRETUR - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE FRETAMENTO E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : JOÃO BIAZZO FILHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 87965 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : ALFREDO COMITTI JÚNIOR
 ADVOGADO : MÔNICA POSSEBON
 AGRAVADO(S) : TERMOTÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
 ADVOGADO : EBENÉZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Processo : AIRR - 88502 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 AGRAVADO(S) : PEDRO SCHMITZ
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESBDII.

Processo : E-RR - 2790 / 1996 - 042 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM

EMBARGADO(A) : JOÃO PAULO ALVES
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : E-AIRR - 83 / 1997 - 023 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

ADVOGADO : ALBERTO GRIS
 EMBARGADO(A) : JOEL DURÃO LOPES
 ADVOGADO : IRINEU TEIXEIRA

Processo : E-AIRR - 133 / 1997 - 059 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : JOSÉ FERNANDO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
 EMBARGANTE : JOSÉ FERNANDO DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA GORETI VINHAS
 EMBARGADO(A) : AÇOS VILLARES S.A.
 ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SI-QUEIRA ÁVILA

Processo : E-AIRR - 500 / 1997 - 056 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMAR-GO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LO-BO

EMBARGADO(A) : EUCLIDES ANDRADE
 ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MAXIMO

Processo : E-AIRR - 546 / 1997 - 181 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : COMIL COTAXÉ MINERAÇÃO LTDA
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA RO-CHA

EMBARGADO(A) : AUGUSTO CÉSAR FIGUEIRA FONSE-CA
 ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Processo : E-RR - 1525 / 1997 - 032 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEI-RANTES S.A.

ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO CAPELAZZO
 ADVOGADO : SILVIO CARLOS DE ANDRADE MA-RIA

Processo : E-RR - 2791 / 1997 - 066 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : VALDEMAR FELTRIN
 ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo : E-RR - 366796 / 1997 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : JOÃO MARMO MARTINS
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA SAN-TOS

ADVOGADO : VALDILSON DOS SANTOS ARAÚJO

Processo : E-RR - 368359 / 1997 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATI-VO S.A. - BNCC

EMBARGANTE : MARIVETE IGNÁCIO THEODORO
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-AIRR - 2000 / 1998 - 083 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-LA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUIÇÃO

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MAR-TINS
 EMBARGADO(A) : FLÁVIO GOULART BARBOSA SILVA
 ADVOGADO : LAURO ROBERTO MARENGO

Processo : E-AIRR - 2026 / 1998 - 092 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-LA
 EMBARGANTE : NABOR PIRES DE CAMPOS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO DE MACEDO
 EMBARGADO(A) : RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBA-LAGENS LTDA.

ADVOGADO : MAURO MEDEIROS
 EMBARGADO(A) : DISIVA INDUSTRIAL LTDA.

Processo : E-RR - 414957 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : MARLI DE MORAES CORREA
 ADVOGADO : GUIDO GONZALES MURARO

Processo : E-RR - 416317 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 EMBARGADO(A) : DULCINEIA DA SILVA LULA SANTOS
 ADVOGADO : LEVI LISBOA MONTEIRO

Processo : E-RR - 416977 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : E-RR - 418380 / 1998 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
 EMBARGADO(A) : HILDEBRANDO OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : HUMBERTO SILVA QUEIROZ

Processo : E-RR - 418585 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : TANIA CORREA CARRILHO
 ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-BRÁS

ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA INTER-BRÁS)

Processo : E-RR - 424851 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : ADOLFO FURTADO GONÇALVES
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJA-MENTO URBANO DE VOLTA REDONDA

ADVOGADO : SYLVIO DE FREITAS MARTINS

Processo : E-RR - 425149 / 1998 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : RICARDO TITOTO NETO E OUTROS
 ADVOGADO : ÉDER PUCCI

EMBARGADO(A) : JOSÉ FRANCISCO ESTROZI
 ADVOGADO : ANTÔNIO WALTER FRUJUELLE

Processo : E-RR - 425641 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGADO(A) : RICARDO SILVA DE MORAES
 ADVOGADO : MILTON DEMIER

Processo : E-RR - 425818 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ
 ADVOGADO : CESAR AUGUSTO BINDER

EMBARGADO(A) : MARCELO JOSÉ BOSCH
 ADVOGADO : ANNELIZE PIECHNIK PIZZANI

Processo : E-RR - 435133 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

EMBARGADO(A) : ADALBERTO BACAN
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 436372 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MARLENE DE SOUZA DIAS

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO FRANCO

Processo : E-RR - 437180 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

EMBARGADO(A) : IVANILDO APARECIDO DA SILVA
 ADVOGADO : ANA STELLA TEIXEIRA DE CAMARGO

Processo : E-RR - 438397 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Processo : E-RR - 460803 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : E-RR - 470989 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA	EMBARGANTE : JOSÉ DOMINGUES	EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALFREDO JOVELINO DA SILVA	EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	EMBARGADO(A) : ABEL IZIDORO DE BARROS
ADVOGADO : MARIA ELOISA SILVÉRIO	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE LIPATER LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	Processo : E-RR - 461584 / 1998 . 2 - TRT da 21ª Região	Processo : E-RR - 471994 / 1998 . 6 - TRT da 12ª Região
Processo : E-RR - 438684 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	EMBARGANTE : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGADO(A) : VALDIR CORTEZ DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO	EMBARGADO(A) : SOLANGE RUDT FOHLMEISTER PA-SOLD
EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	Processo : E-RR - 463415 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : E-RR - 473184 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGADO(A) : BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S.C. LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA LTDA.	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : VERA LIGIA ABRÃO JANA	ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : VERA MARIA GASPAR MELLO
Processo : E-RR - 439243 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região	EMBARGADO(A) : SÉRGIO LUIZ CASTILHO	ADVOGADO : AMÂNCIO IVAN DE CAMARGO MELO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	Processo : E-RR - 473970 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região
EMBARGANTE : SUELI FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS	Processo : E-RR - 464683 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : AIMORÉ DUTRA
EMBARGADO(A) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	EMBARGANTE : WALTER EICH	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO : MARCELO RIBEIRO SILVA	ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ	EMBARGANTE : AIMORÉ DUTRA
Processo : E-RR - 443924 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	Processo : E-RR - 465346 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : LUÍS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
EMBARGADO(A) : IESA - INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A.	EMBARGANTE : JOSÉ ADÃO FERREIRA PIRES	ADVOGADO : LUÍS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BÉGA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
EMBARGADO(A) : WILLIAN FIGUEIREDO MUNIZ	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO KUBASKI	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
EMBARGADO(A) : ENERCONSULT ENGENHARIA LTDA.	Processo : E-RR - 465909 / 1998 . 1 - TRT da 11ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : ZOROASTRO DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo : E-RR - 477069 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Processo : E-RR - 446235 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGADO(A) : RAIMUNDA FREITAS FARIAS	EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DA GUANABARA - COSIGUA	ADVOGADO : OLYMPIO MORAES JÚNIOR	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : E-RR - 467071 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS MANHÃES RODRIGUES
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS	EMBARGANTE : PEDRO LEONCIO DE SOUZA FILHO	Processo : E-RR - 484207 / 1998 . 4 - TRT da 23ª Região
Processo : E-RR - 446542 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Processo : E-RR - 467228 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO MATO GROSSO S.A.
EMBARGANTE : JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : NILTON CORREIA	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A) : JONES CLEMENTE DA SILVA
EMBARGANTE : JOSÉ LOURIVAL DOS SANTOS	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
ADVOGADO : MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : WALMIR DE JESUS PEREIRA	Processo : E-RR - 485513 / 1998 . 7 - TRT da 15ª Região
EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	ADVOGADO : JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	Processo : E-RR - 467757 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
ADVOGADO : LEONARDO SANTANA CALDAS	EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	EMBARGADO(A) : MANOEL MARCELINO DA CRUZ
Processo : E-RR - 459900 / 1998 . 7 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo : E-RR - 485815 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
EMBARGANTE : WILSON JOSÉ SIMÕES	ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	EMBARGADO(A) : ARI FRANCISCO GRENIER LISBOA DE MIRANDA	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (INCORPORADOR DO BANCO NOROESTE S.A.)	ADVOGADO : WALTER CARDOSO DA SILVEIRA	ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : E-RR - 470274 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região	EMBARGADO(A) : JOANIR ROCHA RODRIGUES
Processo : E-RR - 460717 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : JOÃO CARLOS GELASKO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGANTE : ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA	Processo : E-RR - 488468 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS ALVES SEVERO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA	EMBARGADO(A) : VILMA ROSA LOPES DE MELO
		ADVOGADO : LEVI LISBOA MONTEIRO



Processo : E-RR - 488635 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : E-RR - 514923 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo : E-RR - 677 / 1999 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : HELENO BARROS	EMBARGADO(A) : GUILHERME SOUZA LIMA	EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO GIONGO
ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO	ADVOGADO : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ	ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI
EMBARGADO(A) : HELENO BARROS		
ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO	Processo : E-RR - 515404 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : E-AIRR - 896 / 1999 - 027 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
Processo : E-RR - 489887 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE : MARIA DE FREITAS DE JESUS (FAZENDA SÃO SEBASTIÃO)
EMBARGANTE : SERCCOB - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : GILBERTO APARECIDO NASCIMENTO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE : FERNANDO DA RESSURREIÇÃO DE AGUIAR	EMBARGADO(A) : LUCINDO RODRIGUES
EMBARGADO(A) : CLEVER FALEIRO PACHECO	ADVOGADO : LEANDRO MELONI	ADVOGADO : PAULO CÉSAR GONÇALVES DIAS
ADVOGADO : DALVA MARIA NORMAND DUARTE	EMBARGANTE : FERNANDO DA RESSURREIÇÃO DE AGUIAR	
Processo : E-RR - 491860 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	Processo : E-AIRR - 1444 / 1999 - 030 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. - MANPOWER	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS	ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	EMBARGANTE : JOÃO CARDINALLI
EMBARGADO(A) : ADELMO MACHADO		ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
ADVOGADO : PAULO RICARDO POZZOLO		EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
		ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
Processo : E-RR - 493476 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região	Processo : E-RR - 519386 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região	Processo : E-AIRR - 1651 / 1999 - 054 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : AFONSO AGUILAR	EMBARGANTE : DELMAR MACIEL RIBAS	EMBARGANTE : EDÍLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : DELMAR MACIEL RIBAS	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
	ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR CARVALHO CHEDID	Processo : E-AIRR - 2136 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região
Processo : E-RR - 493653 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 520739 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : ROSÂNGELA DE ALMEIDA
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ	EMBARGANTE : ROGÉRIO LEITE AVELINO	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : HELY PASSOS FELÍCIO E OUTRAS	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DOMINGOS AUGUSTO GOMES	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	
	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.	Processo : E-AIRR - 2140 / 1999 - 035 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Processo : E-RR - 496586 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região	Processo : E-RR - 523607 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : LUÍS LEONARDO TOR
EMBARGANTE : BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGADO(A) : SUZETE APARECIDA CRISTOVAM E OUTROS
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
EMBARGADO(A) : DANIEL RAIMUNDO	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	Processo : E-RR - 2170 / 1999 - 010 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região
ADVOGADO : IDÍLIO BERNARDO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA CLARA SAMPAIO LEITE	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
Processo : E-RR - 497251 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : MARIA EUNICE DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
EMBARGANTE : JOSÉ ELÓI DIAS RODRIGUES	ADVOGADO : REGIANE STELLA FAUSTINO	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA		
EMBARGADO(A) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.		
	Processo : E-RR - 82 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região	Processo : E-RR - 525869 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
Processo : E-RR - 501464 / 1998 . 2 - TRT da 7ª Região	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.	EMBARGANTE : VASCO VIEIRA
EMBARGANTE : LUIZ JOSÉ SILVA	ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA	ADVOGADO : ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.	EMBARGANTE : VASCO VIEIRA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA	EMBARGADO(A) : CENTÚRIA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP
	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES	ADVOGADO : JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES
Processo : E-RR - 507262 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região	EMBARGADO(A) : ALEXANDRE ANSELMO DE MORAES	
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	Processo : E-RR - 526637 / 1999 . 4 - TRT da 2ª Região
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	Processo : E-AIRR e RR - 294 / 1999 - 039 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	EMBARGANTE : ARCOR DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR	ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO CESP
EMBARGADO(A) : BELMIRO MENDES JÚNIOR	EMBARGADO(A) : AUGUSTO SOARES	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : JOÃO CARLOS GELASKO	ADVOGADO : MIGUEL VALENTE NETO	EMBARGADO(A) : WANDERLEI SIMÕES DE CAMPOS
		ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
Processo : E-RR - 510733 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : E-AIRR - 501 / 1999 - 076 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : E-RR - 529353 / 1999 . 1 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : NAIRTON LINS	EMBARGANTE : VULCABRÁS S.A.	EMBARGANTE : CLAUDETE DE SOUZA
ADVOGADO : ARAZY FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA	ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : BANCO CENTRAL DO BRASIL	EMBARGADO(A) : RITA APARECIDA DONZELI	EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.
ADVOGADO : LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA	ADVOGADO : JAIR DUTRA	ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo : E-RR - 529355 / 1999 . 9 - TRT da 12ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : LENYR MARIA DA SILVA
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.
ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo : E-RR - 530536 / 1999 . 4 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : UNIPAR - UNIÃO DE INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS S.A.
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO
EMBARGADO(A) : WILSON DE ALMEIDA
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo : E-RR - 533639 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOÃO GERMINARO
ADVOGADO : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

Processo : E-RR - 535014 / 1999 . 2 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : E-RR - 538483 / 1999 . 1 - TRT da 21ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
EMBARGADO(A) : VANDA FERNANDES DE AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO : NATÉRCIA NUNES PROTÁSIO

Processo : E-RR - 539657 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BORLEM S.A. EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : LUIZ PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : E-RR - 542118 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ARMINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DENISE MULLER ARRUDA

Processo : E-RR - 543026 / 1999 . 9 - TRT da 1ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ROQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE MORAES BARBOSA

Processo : E-RR - 547120 / 1999 . 8 - TRT da 10ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ALICE CARMO CORREA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 548478 / 1999 . 2 - TRT da 7ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : IANE SAMPAIO MOREIRA LIMA
ADVOGADO : JARBAS JOSÉ SILVA ALVES

Processo : E-RR - 550599 / 1999 . 7 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : HUMBERTO BARRETO FILHO
EMBARGADO(A) : ADALBERTO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI

Processo : E-RR - 556042 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : JOÃO MACÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo : E-RR - 558108 / 1999 . 1 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : CLÁUDIO JOSÉ FELLER
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : CREMER S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo : E-RR - 558138 / 1999 . 5 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : OSMAR NAGEL
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : CREMER S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo : E-RR - 559175 / 1999 . 9 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA SIDERAMA
EMBARGADO(A) : CLODEMIR PEREIRA DE PINHO E OUTROS
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES FRAZÃO

Processo : E-RR - 562016 / 1999 . 2 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : EVA RAYMUNDA MOREIRA
ADVOGADO : HERON ALVARENGA BAHIA

Processo : E-RR - 565293 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : EDUARDO GUEDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : RENATO DA SILVA

Processo : E-RR - 568099 / 1999 . 8 - TRT da 12ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ANTÔNIO BERNES PETRY
ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A) : ARTEX S.A.
ADVOGADO : SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo : E-RR - 568101 / 1999 . 3 - TRT da 12ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : EURIDES ANTÔNIO ROVER
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : E-RR - 568192 / 1999 . 8 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : LEONIDA PIANEZZER
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : E-RR - 569304 / 1999 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
EMBARGADO(A) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR

Processo : E-RR - 574138 / 1999 . 4 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ANTÔNIO VITTI SOBRINHO E OUTRO
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 574852 / 1999 . 0 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : ADEMIR GOMES
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

Processo : E-RR - 576379 / 1999 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGADO(A) : JOSÉ MAURÍCIO BORGES
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 576776 / 1999 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO : IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO

Processo : E-RR - 578314 / 1999 . 7 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : RODOLFO FARIAS PEDROSO
ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO

Processo : E-RR - 578659 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO CEMINALDO
ADVOGADO : FIVA SOLOMCA

Processo : E-RR - 581803 / 1999 . 9 - TRT da 16ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOANA DARK MOTA GOUVEIA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 583803 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM
EMBARGANTE : RENATO CARLOS NASCIMENTO
ADVOGADO : GERALDO HASSAN
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
ADVOGADO : OS MESMOS

Processo : E-RR - 584258 / 1999 . 6 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EDISON SEBASTIÃO RIBEIRO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : E-RR - 584264 / 1999 . 6 - TRT da 18ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGADO(A) : WILLIAM PUGLISI
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA



Processo : E-RR - 586140 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : E-RR - 593851 / 1999 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 607098 / 1999 . 2 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SANDRA KÁTIA PALMEIDA DE MELO	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	EMBARGANTE : SADIA TRADING S.A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS	EMBARGADO(A) : MARISA DE SOUZA CORREIA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.	ADVOGADO : ROSÂNGELA CASTRO E SILVA	EMBARGADO(A) : VALDIR GALDINO DA LUZ
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS		ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA
Processo : E-RR - 586422 / 1999 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : E-RR - 594010 / 1999 . 5 - TRT da 12ª Região	Processo : E-RR - 607453 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : RUDIBERTO METTE	EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR
EMBARGADO(A) : PAULO JOSÉ DA SILVA	EMBARGADO(A) : CIA. HERING	EMBARGADO(A) : CELSO CONSTANTINO
ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR	ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA	ADVOGADO : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS
Processo : E-RR - 587887 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região	Processo : E-RR - 594143 / 1999 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : E-RR - 608710 / 1999 . 1 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	EMBARGADO(A) : JOSÉ DARCI BORTOLIN	EMBARGADO(A) : MAGNA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : OSMAIR LUIZ	ADVOGADO : GILBERTO LIBÓRIO BARROS
EMBARGADO(A) : GERALDO DE OLIVEIRA		EMBARGADO(A) : NORMA LILIAN LAWRENZ
ADVOGADO : HELENI DA SILVA BAHIA	Processo : E-RR - 596126 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : VERA CONCEIÇÃO PACHECO
Processo : E-RR - 588124 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Processo : E-RR - 611028 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BISSOLI	ADVOGADO : FABIANA MEYENBERG VIEIRA
EMBARGADO(A) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO : ÉDER MARCOS BOLSONÁRIO	EMBARGADO(A) : HILDA FERREIRA MOTA
EMBARGADO(A) : JORGE CARLOS PASSOS	Processo : E-RR - 599292 / 1999 . 1 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS
Processo : E-RR - 588125 / 1999 . 1 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Processo : E-RR - 611340 / 1999 . 6 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : ENEDINO VICENTE GOULART AZEVEDO	ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO(A) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO MIGUEL SOBRINHO	Processo : E-RR - 600878 / 1999 . 2 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : JACQUELINE ANDRÉA WENDPAP
ADVOGADO : VANILTON NATALINO BRANDÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo : E-RR - 614074 / 1999 . 7 - TRT da 3ª Região
Processo : E-RR - 589152 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região	EMBARGANTE : ALIDOR MARQUARDT	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO	EMBARGANTE : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
EMBARGANTE : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ	EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : GUILHERME GALVÃO CALDAS DA CUNHA	ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA	EMBARGADO(A) : GERALDO PAULO MARTINS
EMBARGADO(A) : EPITÁCIO LOURENÇO DE CASTRO	Processo : E-RR - 601081 / 1999 . 4 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : AGNELO CORRÊA VIANNA JÚNIOR
ADVOGADO : FRANCISCO PADILHA NESI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo : E-RR - 614819 / 1999 . 1 - TRT da 3ª Região
Processo : E-RR - 589175 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região	EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	EMBARGADO(A) : PAULO ALBERTO DE ALMEIDA	ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
EMBARGADO(A) : LUIZ GONZAGA DA SILVA DE OLIVEIRA	Processo : E-RR - 603198 / 1999 . 2 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : PEDRO DORNELAS FILHO
Processo : E-RR - 590194 / 1999 . 6 - TRT da 2ª Região	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADO : FERNANDO ZICA DO AMARAL
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	Processo : E-RR - 614861 / 1999 . 5 - TRT da 12ª Região
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A) : JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CARLOS CAVALCANTI	EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
EMBARGADO(A) : NELSON DO ESPÍRITO SANTO	Processo : E-RR - 603259 / 1999 . 3 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) : AMÉLIO MARTINELLI
Processo : E-RR - 591491 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região	EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MARCIANO	Processo : E-RR - 615083 / 1999 . 4 - TRT da 15ª Região
EMBARGANTE : FLORENTINO DAS GRAÇAS DA SILVA (ESPÓLIO DE)	Processo : E-RR - 603309 / 1999 . 6 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : AFONSO BORGES CORDEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA	EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BÉRGAMO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) : ALESSANDRA SANTANA
Processo : E-RR - 593820 / 1999 . 7 - TRT da 15ª Região	EMBARGADO(A) : ALBINO SILVA PEDRAL	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	Processo : E-RR - 615151 / 1999 . 9 - TRT da 15ª Região
EMBARGANTE : FRANCISCO CARLOS GREGÓRIO E OUTRO	Processo : E-RR - 603518 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : MÁRIO INÁCIO
EMBARGADO(A) : AÇOS VILLARES S.A.	EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.	ADVOGADO : EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA
ADVOGADO : ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : USINA SANTA ADÉLIA S.A.
	EMBARGADO(A) : CARLOS HUMBERTO MENDES MARQUES	ADVOGADO : LEONÍDIO MIALICHI CARÓSI
	ADVOGADO : FERNANDO GUERRA	Processo : E-RR - 615182 / 1999 . 6 - TRT da 12ª Região
		RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
		ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
		EMBARGADO(A) : DONIZETE MEDEIROS PRUDÊNCIO
		ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS BALTHAZAR

Processo : E-RR - 616902 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JAMAL MUSTAFA YUSUF

Processo : E-AIRR - 808 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS
ADVOGADO : AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO
EMBARGADO(A) : DADALTO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO RABELLO VIEIRA

Processo : E-AIRR - 896 / 2000 - 021 - 15 - 01 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : IGARAS PAPÉIS E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA
EMBARGADO(A) : PEDRO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo : E-AIRR - 2125 / 2000 - 093 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SANTO LOURENÇO FILHO
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGANTE : SANTO LOURENÇO FILHO
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 5298 / 2000 - 018 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS VILAIN
ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR

Processo : E-RR - 620845 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
EMBARGADO(A) : JÚLIO CESAR CÂNDIDO REIS
ADVOGADO : ELCIONE RODRIGUES DA SILVA

Processo : E-RR - 622234 / 2000 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : CIBELE BITTENCOURT QUEIROZ
EMBARGADO(A) : ANÍSIO APARECIDO CORDEIRO
ADVOGADO : VERA LÚCIA SOARES MOREIRA

Processo : E-RR - 622764 / 2000 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO RIO GRANDÊ DO SUL
EMBARGADO(A) : OSMAR CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

Processo : E-RR - 623350 / 2000 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : GILMAR DE FREITAS
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 623683 / 2000 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOSÉ PEDRO WEINAND
ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR
ADVOGADO : SAMUÉL MACHADO DE MIRANDA

Processo : E-RR - 626993 / 2000 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : SIDNEI CÉSAR VIANNA
ADVOGADO : JORGE MIGUEL DA SILVA

Processo : E-RR - 629089 / 2000 . 6 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : SYLVANA RODRIGUES DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO : PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 631368 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : PEDRO FERREIRA COIMBRA
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo : E-RR - 631571 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FLORESTA RIO DOCE S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JOÃO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : JOANA D'ARC RIBEIRO

Processo : E-RR - 635705 / 2000 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ALBERTO BATISTA CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 636005 / 2000 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ALUIZIO PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR

EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 636013 / 2000 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : NATALINO GONÇALVES
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SQUADRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DEBORAH ABBUD JOÃO

Processo : E-RR - 640336 / 2000 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS BENEDICTO
ADVOGADO : GERALDO SÉRGIO RAMPANI

Processo : E-RR - 640604 / 2000 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ALICE LUCAS DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : E-RR - 643135 / 2000 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : IGOR VASCONCELOS SALDANHA
EMBARGADO(A) : ESTELITA FERREIRA BARATA
ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE SOUZA

Processo : E-AIRR - 644511 / 2000 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : EVANDRO FERREIRA PEDROSA E OUTROS
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR

Processo : E-RR - 644512 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : EVANDRO FERREIRA PEDROSA E OUTROS
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR

Processo : E-RR - 645580 / 2000 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : CARLOS LIEBL NETO
ADVOGADO : ALESSANDRA LÍLIAN DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 645600 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ADEMAR GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo : E-RR - 646037 / 2000 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : DANIEL ALVES BARBOZA E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO PEREIRA FILHO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 647905 / 2000 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGADO(A) : APARECIDO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : JORGE EUCLIDES ALVES

Processo : E-RR - 657336 / 2000 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : NEWTON NUNES
ADVOGADO : ALBINA MARIA DOS ANJOS

Processo : E-RR - 659844 / 2000 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : RODOLFO ARAÚJO GOLENIESKY
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Processo : E-RR - 660143 / 2000 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARIA GERUSA DAMASCENO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 660472 / 2000 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : GERALDO CAVALCANTE DE ASSIS
ADVOGADO : AGEU GOMES DA SILVA

Processo : E-RR - 664978 / 2000 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : ANDRIELLO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
EMBARGADO(A) : LAUDENI MARIA ROÇA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO ANTÔNIO DE FRANCO



Processo : E-RR - 665023 / 2000 . 0 - TRT da 21ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. FILIAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
 ADVOGADO : RAIMUNDO ROSADO DE SOUZA

Processo : E-RR - 665156 / 2000 . 0 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 EMBARGADO(A) : HERALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA

Processo : E-RR - 667023 / 2000 . 3 - TRT da 9ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : AMANOIR BRESOLIN E OUTROS
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO

Processo : E-RR - 669736 / 2000 . 0 - TRT da 10ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO : MARIA CLARA SAMPAIO LEITE
 EMBARGADO(A) : KÁTIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : ZEILA LEMOS MASCARENHAS CHAUL

Processo : E-RR - 669740 / 2000 . 2 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : JAIR BITTENCOURT DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

Processo : E-RR - 682140 / 2000 . 0 - TRT da 9ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ALVINA DOS SANTOS CHELLA
 ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI

Processo : E-AIRR - 683853 / 2000 . 0 - TRT da 24ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : HUMBERTO IVAN MASSA

Processo : E-RR - 685186 / 2000 . 9 - TRT da 9ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : ERONI MIGUEL PERES
 ADVOGADO : ELITON ARAÚJO CARNEIRO

Processo : E-RR - 692347 / 2000 . 3 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : WALDEMIR HONORATO SOARES
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 694531 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ DOMINGOS RAMOS
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-AIRR - 694641 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
 EMBARGADO(A) : ODILON SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

Processo : E-RR - 695399 / 2000 . 2 - TRT da 5ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MARIA VALDELICE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : E-RR - 698560 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 EMBARGADO(A) : AMAURI JOSÉ SOARES DE PAULA
 ADVOGADO : MAURO DINIZ BAPTISTA

Processo : E-RR - 701649 / 2000 . 3
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : VIAÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA.
 ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : GERALDO GUILHERME DE SOUZA
 ADVOGADO : JOÃO DE QUEIROZ

Processo : E-AIRR - 702143 / 2000 . 0 - TRT da 18ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : RUTH DIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
 EMBARGADO(A) : IVAM FLORINDO DA COSTA
 ADVOGADO : ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Processo : E-RR - 704260 / 2000 . 7 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : EMERSON ALVES GUIMARÃES
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 704262 / 2000 . 4 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : HENRIQUE ANTONIO FRANÇA
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 704970 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR DOS SANTOS
 ADVOGADO : HELENA SÁ

Processo : E-RR - 707444 / 2000 . 2 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : IVANIL AUGUSTO DA SILVA
 ADVOGADO : ARIIVALDO PAULO DE FARIA

Processo : E-RR - 708042 / 2000 . 0 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : JOSÉ CARDOSO VIEIRA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ALINE GIUDICE
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo : E-AIRR e RR - 708557 / 2000 . 0 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : MIGUEL GILLELETE NASSAR
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 711686 / 2000 . 8 - TRT da 9ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA LOBO
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CELSO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO

Processo : E-AIRR - 713851 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : FERTILIZANTES SERRANA S.A.
 ADVOGADO : ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA
 EMBARGADO(A) : IZAURO ROSA
 ADVOGADO : MARIA SUZUKI

Processo : E-AIRR - 715607 / 2000 . 0 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : CARLOS DE JESUS PEDRAL
 ADVOGADO : JOÃO ARTHUR DENEGRÍ

Processo : E-AIRR - 720949 / 2000 . 8 - TRT da 4ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLONGO S.A.
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO BARBOSA
 EMBARGADO(A) : MARCIEL ANTONIO VIAN
 ADVOGADO : JANETE C. MEZZOMO ZONATTO

Processo : E-AIRR - 84 / 2001 - 066 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
 ADVOGADO : JOÃO GARCIA JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : ADEMIR BENEDITO PALMA
 ADVOGADO : VILMAR FERREIRA COSTA

Processo : E-AIRR - 190 / 2001 - 002 - 10 - 40 . 7 - TRT da 10ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : JW REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : Mª APARECIDA GUIMARÃES SANTOS
 EMBARGADO(A) : PEDRO RODRIGUES AGUIAR NETO
 ADVOGADO : MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA

Processo : E-RR - 222 / 2001 - 631 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO BANEB S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : E-RR - 723382 / 2001 . 4 - TRT da 10ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : JOSÉ JORGE BARBOSA
 ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

Processo : E-AIRR - 725513 / 2001 . 0 - TRT da 12ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BRETZKE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : VIVIANE DE ANDRADE DIAS DA COSTA
 EMBARGADO(A) : ERNESTO WERNER
 ADVOGADO : JOB GONSALVES FILHO

Processo : E-AIRR - 726759 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : BENEDITO SANTIAGO PRATES
 ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

Processo : E-AIRR - 729523 / 2001 . 0 - TRT da 17ª Região	Processo : E-RR - 741576 / 2001 . 7 - TRT da 9ª Região	Processo : E-AIRR - 759333 / 2001 . 5 - TRT da 1ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	EMBARGANTE : BANFORT - BANCO FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DILSON CARVALHO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ELZA LOUREIRO MARQUES E OUTROS	EMBARGADO(A) : ELIZABETE MARIA BIZINELLI	EMBARGADO(A) : NELSON NONATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : EUNICE ROSÂNGELA ALVES FREITAS
Processo : E-AIRR - 730312 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : E-AIRR - 743241 / 2001 . 1 - TRT da 1ª Região	Processo : E-AIRR - 760709 / 2001 . 5 - TRT da 5ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ARI RIBEIRO JÚNIOR E OUTROS	EMBARGANTE : CEREAIS BRAMIL LTDA.	EMBARGANTE : ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO	ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ	EMBARGADO(A) : VALDELICE CRISPINIANA DAS VIRGENS
EMBARGADO(A) : AÇOS VILLARES S.A.	EMBARGADO(A) : MÁRCIO JÚNIOR DA SILVA CARVALHO	ADVOGADO : MÁRIO MIGUEL NETTO
ADVOGADO : ADHERBAL RIBEIRO ÁVILA	ADVOGADO : PAULO CESAR M. DE SOUZA	Processo : E-AIRR - 763051 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região
Processo : E-RR - 731082 / 2001 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 743914 / 2001 . 7 - TRT da 12ª Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
EMBARGANTE : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	EMBARGANTE : REMI NEREU KESTERING	ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS	EMBARGADO(A) : JEREMIAS FAQUINI
EMBARGADO(A) : ALAN MACEDO DA CUNHA	EMBARGADO(A) : EDIBA ELETRO DIESEL BATTISTELLA LTDA.	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JEAN DE OLIVEIRA MACEDO	ADVOGADO : LIBÂNIO CARDOSO	Processo : E-RR - 764285 / 2001 . 5 - TRT da 17ª Região
Processo : E-RR - 734163 / 2001 . 1 - TRT da 7ª Região	Processo : E-AIRR - 744629 / 2001 . 0 - TRT da 1ª Região	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE : SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIJORNALISTAS
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : JOSÉ SULIANO CUSTÓDIO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A) : S.A. A GAZETA
ADVOGADO : ALMINO DE LIMA	EMBARGADO(A) : HEITOR DA COSTA CERQUEIRA E OUTROS	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
Processo : E-RR - 734789 / 2001 . 5 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : FÁBIO KARAM BRANDÃO	Processo : E-AIRR - 765648 / 2001 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Processo : E-AIRR - 744782 / 2001 . 7 - TRT da 10ª Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CLEBER JOSÉ ANTUNES E OUTRO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE : BANCO VEGA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA	EMBARGANTE : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : LUIS FELIPE CAVALCANTE SARMENTO DE AZEVEDO
EMBARGANTE : CLEBER JOSÉ ANTUNES E OUTRO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	EMBARGADO(A) : MARCOS AURELIO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO DISTRITO FEDERAL	ADVOGADO : FRANCISCO LUIZ DO AMARAL
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : VERÔNICA MENDES DO NASCIMENTO	Processo : E-AIRR - 765981 / 2001 . 5 - TRT da 15ª Região
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	Processo : E-AIRR - 747126 / 2001 . 0 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : LUIZ DE FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO : KET SILVA DE AZEVEDO	EMBARGADO(A) : AGOSTINHO WILLIAM LACERDA DANTAS	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Processo : E-RR - 735986 / 2001 . 1 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	Processo : E-AIRR - 766746 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo : E-AIRR e RR - 747358 / 2001 . 2 - TRT da 1ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SINDSPREV	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : LUIZ RICARDO DE SOUZA LACERDA
ADVOGADO : ANTÔNIO SILVA FILHO	EMBARGANTE : JOSENIRA DA FONSECA MONTENEGRO E OUTROS	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS
Processo : E-AIRR - 739974 / 2001 . 5 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA	Processo : E-AIRR - 766845 / 2001 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR	EMBARGANTE : VOLSWAGEM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
EMBARGADO(A) : GIOVANA TEODORO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : SIEGFRIED SCHWANZ	Processo : E-RR - 750890 / 2001 . 1 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : CÉLIA ROCHA DE LIMA
Processo : E-AIRR - 739975 / 2001 . 9 - TRT da 12ª Região	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	Processo : E-AIRR - 766852 / 2001 . 6 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A) : AILTO DA SILVA	ADVOGADO : ADRIANA L. VIANNA ANDRADE	EMBARGANTE : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SIEGFRIED SCHWANZ	Processo : E-AIRR - 753255 / 2001 . 8 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Processo : E-RR - 741370 / 2001 . 4 - TRT da 9ª Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : ROSÂNGELA MARIA HENRIQUES
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : CLÁUDIO CORTIELHA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	Processo : E-AIRR - 767432 / 2001 . 1 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : CLÁUDIO NARCISO CABREIRA DE MORAES	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : FÁBIO LUIZ MAIA BARBOSA	EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS		ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : DALVA SOLIDADE ORTEGA		EMBARGADO(A) : ZEZITO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA		ADVOGADO : NORIVAL GOMES PORTELA



Processo : E-AIRR - 772605 / 2001 . 5 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : GUIATEL S.A. EDITORES DE GUIAS TELEFÔNICOS
 ADVOGADO : LECY MARCELO MARQUES
 EMBARGADO(A) : CLÉRIO LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

Processo : E-AIRR - 773835 / 2001 . 6 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES MUNIZ
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO PIRES MOREIRA
 ADVOGADO : EDISON LUCAS DA SILVA

Processo : E-AIRR - 775435 / 2001 . 7 - TRT da 2ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : EDISON LUÍS BENETTE
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 775476 / 2001 . 9 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO
 EMBARGADO(A) : MOISÉS DORO ALVES
 ADVOGADO : NELSON SALVO DE OLIVEIRA

Processo : E-AIRR - 777003 / 2001 . 7 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BULOVA DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : PAULA MARAFELI MÄDER
 EMBARGADO(A) : JULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DE LORENZO

Processo : E-RR - 777683 / 2001 . 6 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BENTO PEREIRA MARIANO
 ADVOGADO : NÉLSON FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

Processo : E-AIRR - 778844 / 2001 . 9 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
 ADVOGADO : WILTON ROVERI
 EMBARGADO(A) : GENIVALDO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO : REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI

Processo : E-AIRR - 780236 / 2001 . 5 - TRT da 7ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : SAUL CAVALCANTE DOS REIS E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA ME-NEZES

Processo : E-AIRR - 780586 / 2001 . 4 - TRT da 1ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : RENATO MOURA DA CUNHA
 EMBARGADO(A) : MALVINA JOSÉ CAETANO
 ADVOGADO : GLÓRIA REGINA FERREIRA MENDES

Processo : E-AIRR - 787480 / 2001 . 1 - TRT da 8ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : CÉZAR SALAZAR PIMENTA
 ADVOGADO : DANIEL KONSTADINIDIS
 EMBARGANTE : CÉZAR SALAZAR PIMENTA
 ADVOGADO : RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
 EMBARGADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO : SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

Processo : E-AIRR - 787786 / 2001 . 0 - TRT da 8ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : REGINA MARA NETO FAVACHO
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Processo : E-AIRR - 788747 / 2001 . 1 - TRT da 24ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ELIX DE PAULA REZENDE
 ADVOGADO : ADELICE RESENDE GUIMARÃES

Processo : E-AIRR - 789606 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.
 ADVOGADO : APARECIDA TOKUMMI HASHIMOTO
 EMBARGADO(A) : ANTONIO BARBOSA FILHO
 ADVOGADO : MÁRCIO AURÉLIO REZE

Processo : E-AIRR - 791200 / 2001 . 3 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : COLISEU SEGURANÇA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ NEULTON DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : ABASE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA LTDA.
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR SILVA PIMENTEL
 ADVOGADO : ILMA DE ASSIS SANTIAGO

Processo : E-AIRR - 792740 / 2001 . 5 - TRT da 7ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SÉRGIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ AURILO CAVALCANTE LIMA

Processo : E-AIRR - 796469 / 2001 . 6 - TRT da 4ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLONGO S.A.
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO BARBOSA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BRUGALLI
 ADVOGADO : LÍDIA TORRES

Processo : E-AIRR - 796538 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-LA
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
 EMBARGADO(A) : FERDINANDO MANICARDI
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA E SILVA

Processo : E-AIRR - 798453 / 2001 . 2 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BANCO SANTOS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : ROSEMEIRE DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : ASFALTADORA BRASILEIRA LTDA.

Processo : E-AIRR - 800028 / 2001 . 7 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : CLAUDINIER BENTO E OUTRO
 ADVOGADO : ZELIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 800406 / 2001 . 2 - TRT da 15ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : LAÉRCIO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : IRACEMA DE CARVALHO E CASTRO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : E-AIRR - 800501 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : WILTON ROVERI
 EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS

Processo : E-AIRR - 800972 / 2001 . 7 - TRT da 15ª Região
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : MARINA MARIA TELES
 ADVOGADO : ANTÔNIO HERNANDES MORENO

Processo : E-AIRR - 802202 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : VALTER ESTEVES
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA
 EMBARGADO(A) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL

Processo : E-AIRR - 802609 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES CRISTÃOS - "ACRISPU"
 ADVOGADO : CÉLIO FERREIRA ALVES
 EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES CRISTÃOS - "ACRISPU"
 ADVOGADO : KÁTIA CILENE BRITO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : SIMONE DE ALENCAR FÉLIX VILELA
 ADVOGADO : SÔNIA LAGE MARTINS

Processo : E-RR - 803486 / 2001 . 8 - TRT da 5ª Região
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : EDJANE MARIA DE SOUZA VIEIRA
 ADVOGADO : CÉSAR BARROS SANTANA

Processo : E-AIRR - 806529 / 2001 . 6 - TRT da 19ª Região
 RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : JOSUÉ DE ALBUQUERQUE SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR

Processo : E-AIRR - 806911 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : OXFORD CONSTRUÇÕES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE VEGA SOPAVE S.A.)
 ADVOGADO : CRISTIANE ROMANO
 EMBARGANTE : OXFORD CONSTRUÇÕES S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE VEGA SOPAVE S.A.)
 ADVOGADO : FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
 EMBARGADO(A) : JOSÉ MANOEL DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO DO CANTO

Processo : E-AIRR - 807434 / 2001 . 3 - TRT da 3ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE SOUZA
 ADVOGADO : LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

Processo : E-AIRR - 808301 / 2001 . 0 - TRT da 9ª Região
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : INDÚSTRIAS GESSY LEVER S.A.
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : LÚCIO JOSÉ SLOBODIAN
 ADVOGADO : LEONALDO SILVA

Processo : E-RR - 810599 / 2001 . 7 - TRT da 11ª Região
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 EMBARGADO(A) : FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA
 ADVOGADO : AMBRÓSIO GAIA NINA

Processo : E-RR - 810606 / 2001 . 0 - TRT da 11ª Região	Processo : E-RR - 11067 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo : E-AIRR - 22997 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	EMBARGANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
EMBARGADO(A) : ROSINETE PUCÚ FONSECA	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : GERALDO BARALDI JUNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA	EMBARGADO(A) : MARIA PIRES	EMBARGANTE : INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Processo : E-AIRR e RR - 812821 / 2001 . 5 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA	ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo : E-AIRR - 13107 / 2002 - 900 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região	EMBARGADO(A) : ROSANA CRISTINA DOS SANTOS
EMBARGANTE : NELSON FERREIRA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : AIRTON DUARTE
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE : MAC - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	Processo : E-AIRR - 23389 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE	ADVOGADO : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) : CLÉBER DA SILVA	EMBARGANTE : RODRIGO GUIMARÃES PACHECO
EMBARGADO(A) : SOLUÇÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADO : SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO	ADVOGADO : EDYLENO ADRIANO ANTUNES
ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA	Processo : E-AIRR - 13753 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	EMBARGADO(A) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA.
EMBARGADO(A) : ALERCE PROJETOS E OBRAS LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	Processo : E-RR - 24158 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região
Processo : E-AIRR - 812913 / 2001 . 3 - TRT da 3ª Região	EMBARGADO(A) : MARA ROSANE SANTOS CORRALES	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS	EMBARGANTE : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE MACHADO
EMBARGANTE : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG	Processo : E-AIRR - 13961 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	EMBARGADO(A) : LAUDIMIR DIVINO DE LIMA
ADVOGADO : LEONARDO DE MIRANDA MENDES SALOMÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : GERALDO MAGELA DE LIMA
EMBARGADO(A) : CYNTIA CARNEIRO RAYOL	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	Processo : E-AIRR - 25852 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	EMBARGADO(A) : MARA ROSANE SANTOS CORRALES	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
Processo : E-RR - 813485 / 2001 . 1 - TRT da 11ª Região	ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS	EMBARGANTE : ENESA ENGENHARIA S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo : E-AIRR - 13961 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) : JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO
EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA DOS SANTOS COSTA	EMBARGANTE : SIDERURGIA SÃO SEBASTIÃO DE ITATIUIÇU S.A.	ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR
ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA	ADVOGADO : LINO EMANUEL MONTEIRO ASSUNÇÃO	Processo : E-AIRR - 26337 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
Processo : E-RR - 814555 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) : RAMIRO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : RENATO PACHECO DE OLIVEIRA MELO	EMBARGANTE : JUAN VICENTE QUINTIANA PEREZ
EMBARGANTE : ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA.	Processo : E-AIRR - 14973 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA
ADVOGADO : DANIELLE BASTOS MOREIRA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS - CBPO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	EMBARGANTE : POLYGRAM DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : PAULO RUBENS CANALE
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA	Processo : E-RR - 27307 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região
Processo : E-RR - 815109 / 2001 . 6 - TRT da 3ª Região	EMBARGADO(A) : SALETE APARECIDA ROÁSIO DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA	EMBARGANTE : TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
EMBARGANTE : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR	Processo : E-AIRR - 16314 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA	EMBARGADO(A) : LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : WALACE JOSÉ PESSOA	EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : ELDELY DA SILVA HUBNER
ADVOGADO : ANTÔNIO CHAGAS FILHO	ADVOGADO : DANIELA ALLAM GIACOMET	Processo : E-AIRR - 28006 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região
Processo : E-AIRR - 389 / 2002 - 096 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	EMBARGADO(A) : MANOEL BENTO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : VERA ZARJITSKA BARROSO	EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO S.A.
EMBARGANTE : DROGARIA RIO PRETO LTDA.	Processo : E-AIRR - 16751 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO : ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A) : ANICÉSIO ALVES MACHADO
EMBARGADO(A) : GUEVARA ALVES DA SILVA	EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS ALVES	EMBARGADO(A) : TERMICON - TERMINAIS DE CARGAS E CONTEINERES LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO PEREIRA COELHO	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	ADVOGADO : PEDRO GILBERTO BRAND
Processo : E-RR - 605 / 2002 - 105 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	EMBARGADO(A) : CONFAB INDUSTRIAL S.A.	Processo : E-AIRR - 29094 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	Processo : E-RR - 21685 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	EMBARGANTE : APPAREL BRANDS HOLDING DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
EMBARGADO(A) : CARLOS HENRIQUE DA ROCHA	EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A) : ANA FLÁVIA REMIGGI
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE MAUÁ	ADVOGADO : MANOEL AUGUSTO CAILLAUX DE CAMPOS
Processo : E-RR - 10069 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) : ANTONIO DA SILVA	Processo : E-AIRR - 29248 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	Processo : E-AIRR - 22186 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região	EMBARGANTE : MARIO JULIO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : VALDIR APARECIDO RIBEIRO	EMBARGANTE : SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : SANDRA RAQUEL C.V. MOLINA	ADVOGADO : ELIANE CHAVES	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
	EMBARGADO(A) : EDSON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	
	ADVOGADO : FERNANDO CUNHA MEDEIROS	



Processo : E-AIRR - 31804 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 ADVOGADO : MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO : OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Processo : E-AIRR - 31924 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : MARIA DA PENHA BARBOSA

Processo : E-RR - 35865 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : MARIA CLARA SAMPAIO LEITE
 EMBARGADO(A) : VILSON DA SILVA BORGES
 ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS

Processo : E-AIRR - 39880 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : FERNANDO ALVES DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : ARNALDO VALENTE

Processo : E-AIRR - 40295 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 EMBARGADO(A) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA
 EMBARGADO(A) : DÉBORA DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ PINTO GONZAGA FILHO

Processo : E-RR - 42147 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 EMBARGADO(A) : ALCEMÁRIO QUADROS DA SILVA
 ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO

Processo : E-AIRR - 50702 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : ROBERTO RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA
 EMBARGADO(A) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES

Processo : E-AIRR - 58758 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ESQUADRIAS SIDNEY LTDA.
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
 EMBARGADO(A) : REGINALDO JOSÉ DE SOUZA
 ADVOGADO : MOACYR COLLAÇO

Processo : E-AIRR - 70565 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE OTTMAR B. SCHULTZ S.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 ADVOGADO : MAURO ROBERTO KAPPLER
 EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR DA SILVA
 ADVOGADO : DÁRCIO FLESCH

Processo : E-AIRR - 75435 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS LOURENÇO
 ADVOGADO : ANDERSON OKUMA MASI
 EMBARGADO(A) : AUTO POSTO COMPLEXO 2001 LTDA.
 ADVOGADO : ROBINSON ZANINI DE LIMA

Brasília, 11 de setembro de 2003.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESBDI2.

Processo : RXOFROAR - 1674 / 1999 - 000 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : ALCEU HIDEHARU TABUTI E OUTROS

ADVOGADO : DONATO ANTONIO DE FARIAS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Processo : ROAR - 40911 / 1999 - 000 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA

ADVOGADO : ANGÉLICA ALIACI ALMEIDA COSTA
 RECORRIDO(S) : HERÁCLITO DA SILVA DE JESUS
 ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI

Processo : AIRO - 552 / 2000 - 085 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : EDSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : MAURO DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : LOJAS CEM S.A.
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDES DE CASTRO

Processo : RXOFROAG - 822 / 2000 - 004 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP

ADVOGADO : ALOIR ZAMPROGNO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : ÂNGELO RICARDO LATORRACA
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOFROAR - 1540 / 2000 - 000 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : PAULO GONÇALVES
 ADVOGADO : ÉDISON DE ANTONIO ALCINDO
 REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO

Processo : ROAR - 1864 / 2000 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CLÁUDIO M. R. DE CAMARGO & CIA. LTDA.

ADVOGADO : LUIZ MIGUEL MANFREDINI
 RECORRIDO(S) : AURORA DE FÁTIMA BUENO
 ADVOGADO : MARCELO CASERTA LEMOS

Processo : ROAR - 4273 / 2000 - 000 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO

ADVOGADO : LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
 RECORRIDO(S) : MIGUEL NETO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : GERALDO RODRIGUES DE SOUSA

Processo : ROAR - 6217 / 2000 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : LORD EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MÁXIMO
 ADVOGADO : WALTER APARECIDO COSTA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : ROAR - 40745 / 2000 - 000 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AGUIA BRANCA S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SANTOS FERREIRA FILHO
 ADVOGADO : OTTO SILVA COSTA

Processo : AIRO - 41049 / 2000 - 000 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
 ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
 AGRAVADO(S) : MARCOS EMÍLIO DA SILVA
 ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS

Processo : ROAR - 41116 / 2000 - 000 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS SOUZA SANTOS
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO

Processo : ROAR - 266 / 2001 - 000 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : ROBERTO CARNEIRO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : ALEXANDRE MORAIS CANTERO
 RECORRIDO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO

ADVOGADO : OSVALDO NUNES RIBEIRO

Processo : RXOFROAR - 398 / 2001 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO
 RECORRIDO(S) : JONAS DALVIMAR DOS REIS E OUTROS

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : JONAS DALVIMAR DOS REIS E OUTROS

ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Processo : ROAR - 1214 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : M. MARCONDES PARTICIPAÇÕES S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : TANIA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ PELLOSO

Processo : ROAR - 1353 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO PRADO
 RECORRIDO(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI

Processo : RXOFROMS - 1581 / 2001 - 922 - 22 - 00 . 7 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE

RECORRIDO(S) : DOMICIANA DE CARVALHO ANTÃO
 ADVOGADO : MARGARETE DE CASTRO COELHO
 AUTORIDADE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIO IX
 COATORA : TRT DA 22ª REGIÃO
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : RXOFROMS - 1589 / 2001 - 922 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
 ADVOGADO : ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE

RECORRIDO(S) : ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MARGARETE DE CASTRO COELHO
 AUTORIDADE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIO IX

COATORA : TRT DA 22ª REGIÃO
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : RXOFROMS - 1591 / 2001 - 922 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIO IX
ADVOGADO : ANTÔNIO JAIRO VIANA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : MARIA ERINALDA DE ALENCAR
ADVOGADO : MARGARETE DE CASTRO COELHO
AUTORIDADE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COATORA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 2035 / 2001 - 000 - 16 - 00 . 5 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SANTA RITA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
AUTORIDADE : JUIZ DO TRABALHO DA CENTRAL DE COATORA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

INTERESSADO(A) : ROZINÉIA MARTINS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : RAIMUNDO RIBEIRO GONÇALVES

Processo : RXOFMS - 2320 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE VINHEDO
ADVOGADO : NEUCI GISELDA LOPES
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : ANTONIO APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO : VALMIR TRIVELATO

Processo : RXOFAG - 2975 / 2001 - 000 - 16 - 00 . 4 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : FRANCISCO CASSIANO DA CONCEIÇÃO FILHO

Processo : ROAR - 6182 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BERNARDINO EUZÉBIO FERNANDES
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
RECORRIDO(S) : SÃO SALVADOR INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE ESTRUTURAS DE FIBROCIAMENTO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MURILO RAMON

Processo : RXOFROAR - 6217 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
ADVOGADO : CYNTHIA MARIA GRECA SCHAFFER
RECORRIDO(S) : KARL MICHAEL LORENZ
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAR - 6310 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CANOVAS
ADVOGADO : JOEL GONZAGA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SONNY STEFANI

Processo : RXOFROAR - 6338 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ NASCIMENTO DE MOURA
ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO MARTINS FILHO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

Processo : RXOFROAR - 6370 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : AGT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RAMOS DE CARVALHO
ADVOGADO : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS MACHADO
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAR - 10216 / 2001 - 000 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MIGUEL FERREIRA BRUNO
ADVOGADO : ALDETH LIMA COELHO FILIS
RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE VELLASCO LIMA

Processo : AIRO - 40031 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
AGRAVADO(S) : PAULO DE SOUZA NOVAES
ADVOGADO : VALDELÍCIO MENÊZES

Processo : ROAG - 40531 / 2001 - 000 - 05 - 40 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TV ARATU S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : ADHEMAR MOYANO
ADVOGADO : ANA VALERIA DE O. SANTOS

Processo : ROMS - 40536 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ERNANI PETTINATI
ADVOGADO : DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT

RECORRIDO(S) : EDUARDO CARLOS CONCEIÇÃO COSTA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS

Processo : ROMS - 40612 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA
RECORRIDO(S) : GILSON SILVA FERREIRA
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Processo : ROMS - 40715 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
RECORRIDO(S) : ABEL GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARRETO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS

Processo : AIRO - 40902 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HUGO HEITOR VERGUEIRO QUADROS
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : JOSÉ MONSUÊTO CRUZ

Processo : ROAR - 40932 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS CEZARINO BARREIRO RODRIGUES
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
RECORRIDO(S) : TRIKEM S.A.
ADVOGADO : THAIS CARLA PIRES RIBEIRO

Processo : ROAR - 40954 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DANIEL FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RENATO RIBEIRO DE SA B. CAMARA

Processo : ROMS - 41075 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UBIRAJARA TABASLARGAS NOGUEIRA
ADVOGADO : JOÃO DAVID DA COSTA
RECORRIDO(S) : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO

Processo : ROAR - 25 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA
RECORRIDO(S) : ESMERALDINA COUTINHO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

Processo : ROMS - 46 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI
RECORRIDO(S) : VITOR LOBO NETO
ADVOGADO : CÁSSIO ARIEL MORO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : RXOFROAR - 47 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO
RECORRIDO(S) : SANDRA HELENA SALVADOR
ADVOGADO : ALEXANDRE ZAMPROGNO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Processo : ROAR - 47 / 2002 - 000 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BENEDITO PANTOJA DA COSTA
ADVOGADO : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSA ESTER DA SILVA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : FÁCIL VEÍCULOS LTDA.
RECORRIDO(S) : GUARUJÁ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Processo : ROMS - 53 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : JORGE IRANI MOUSQUIER
ADVOGADO : VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR
AUTORIDADE : JUIZ DO TRABALHO DA 5ª SUBSECRETARIA DE EXECUÇÕES INTEGRADAS DE CURITIBA

Processo : ROAR - 56 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 3 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ALFACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI
RECORRENTE(S) : ROSEMEIRE DA MOTA GOMES
ADVOGADO : CARLOS LUIZ RAMOS DE MENDONÇA
RECORRIDO(S) : GM FACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI



Processo : ROMS - 87 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : RAMONA DO CARMO CORRÊA E OUTROS
 ADOVADO : JOVINO BALARDI
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 24ª REGIÃO

Processo : ROMS - 110 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELPARK FLAT SERVICE
 ADOVADO : EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ
 RECORRIDO(S) : ERLI PEDRINHO AMARO
 ADOVADO : RODRIGO SCHOSSLER
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

Processo : ROMS - 110 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADOVADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS FERRO
 ADOVADO : ANÉSIO GONÇALVES DIAS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Processo : ROAR - 113 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CLÁUDIO LEMKE
 ADOVADO : OSCAR J. HILDEBRAND%
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO

Processo : ROAR - 113 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : RUDOLF DANIEL GEORG CONRADT FUERST
 ADOVADO : VIRGÍLIO JOSÉ BERTELLI
 RECORRIDO(S) : HENRIQUE OSVALDO DEGRAZIA HOWES
 ADOVADO : MILTON BATISTA PEDREIRA

Processo : ROMS - 117 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 ADOVADO : RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
 ADOVADO : RONALDO BRAGA TRAJANO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ

Processo : ROMS - 124 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : LINEU MIGUEL GÓMES
 RECORRIDO(S) : JOÃO IRONEI BARBOSA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Processo : ROMS - 133 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ROTA - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
 ADOVADO : JACQUELINE ANDRÉA WENDPAP
 RECORRIDO(S) : GERSON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Processo : RXOFMS - 134 / 2002 - 000 - 16 - 00 . 3 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE CAJARÍ
 ADOVADO : JOÃO WATSON COELHO DE SOUSA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA INÊS/MA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 INTERESSADO(A) : VENÂNCIO MORAES

Processo : ROAC - 134 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PRIMO FANTOZZI GIORGETTI
 ADOVADO : RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA
 ADOVADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Processo : ROMS - 147 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
 ADOVADO : MARIA VANA TENÓRIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : CRISTINA MARIA DE MAGALHÃES LEITE
 ADOVADO : CAROLINA DE MEDEIROS AGRA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ

Processo : ROMS - 156 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE
 ADOVADO : RODRIGO DA COSTA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : PEDRO LUIZ DOS SANTOS
 ADOVADO : MARCOS HENRIQUE VALENÇA DA SILVA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Processo : ROMS - 158 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : COOPERTÉCNICA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
 ADOVADO : JOÃO FREDERICO RIBAS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

Processo : ROMS - 168 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : TEREZA AMÁLIA MARCHIORATO MELO
 ADOVADO : FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO
 RECORRIDO(S) : MARCELO AUGUSTO CUBAS
 ADOVADO : SONIA MARIA ANRELINK
 RECORRIDO(S) : AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA REPÚBLICA ARGENTINA LTDA. E OUTRA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : ROMS - 172 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADOVADO : CARINA PESCAROLO
 RECORRIDO(S) : DENISE CRISTINA PÉRICO
 ADOVADO : NASSER AHMAD ALLAN
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : AIRO - 182 / 2002 - 000 - 24 - 40 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : PAULO CESAR BARBIZAN
 ADOVADO : ALOISIO DAMACENO COSTA
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo : ROAR - 189 / 2002 - 000 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO
 RECORRIDO(S) : OSVALDO JOSÉ PINTO
 ADOVADO : JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR

Processo : ROAC - 189 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
 RECORRIDO(S) : MANOEL ALVES DA COSTA
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Processo : ROMS - 193 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADOVADO : PATRICK R. DE CARVALHO
 RECORRIDO(S) : MUNIRA SARRAF
 ADOVADO : EUGÊNIO DE LIMA BRAGA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : ROAR - 208 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : GERALDO DA CRUZ RIBEIRO (ESPÓLIO DE)
 ADOVADO : PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
 ADOVADO : THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

Processo : ROMS - 211 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
 RECORRIDO(S) : ROBERTO BRAGGIO JÚNIOR
 ADOVADO : ITAMAR FERREIRA DE LIMA
 RECORRIDO(S) : DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

Processo : ROAR - 216 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BENEDITO JOSÉ DA SILVA
 ADOVADO : ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES
 RECORRIDO(S) : REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.
 ADOVADO : FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA

Processo : RXOFROAR - 228 / 2002 - 000 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RECORRIDO(S) : SANDRA DE JESUS OLIVEIRA PUGA E OUTROS
 ADOVADO : GLAUCE MARIA BRABO PINTO
 RECORRIDO(S) : OLAVO CEZAR DE QUEIROZ FREITAS
 ADOVADO : ISRAEL LUIZ CAMPOS DE MIRANDA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : ROAR - 233 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
ADVOGADO : JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE FÁTIMA FERNANDES REZENDE
ADVOGADO : CLÁUDIA ARANTES FERREIRA

Processo : ROMS - 233 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA DIAS PEIXOTO
ADVOGADO : ANTÔNIO VALE LEITE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : DOC IMAGEM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

Processo : ROAR - 240 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MIRLENE RAMOS
ADVOGADO : GUILHERME BRINGEL MURICI
RECORRIDO(S) : JAIME OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

Processo : RXOFROMS - 240 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 9 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : ADAIR PEDROSO DE MORAES
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROMS - 243 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA
RECORRIDO(S) : SÉRGIO SAMY GOMEZ
ADVOGADO : GIANI CRISTINA AMORIM
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : ROAR - 248 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA
RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA FURTADO
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : ROMS - 252 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ALEKSANDRO APARECIDO DE FREITAS MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : CLEBER DE SOUSA TORRES
RECORRIDO(S) : MERCADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS URBANOS LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO COSTA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Processo : ROAR - 258 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RÔMULO ESMAEL DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

Processo : ROAR - 285 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO : UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
RECORRIDO(S) : GILBERTO MUNIZ
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

Processo : ROMS - 291 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA
ADVOGADO : FERNANDO BASTOS ALVES
RECORRIDO(S) : SÔNIA APARECIDA BRAZ
ADVOGADO : LUCIANA BETONI PAVANELLO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Processo : ROMS - 325 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SONNY STEFANI
RECORRIDO(S) : REGINALDO JORGE DA SILVA E OUTRO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ

Processo : RXOFROMS - 338 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 6 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ZILDENE PEREIRA CARDOSO
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROMS - 343 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY
RECORRIDO(S) : GERALDO MENDES DE AGUIAR
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO MENEGHIN
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA

Processo : ROAR - 352 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : EDWÁLDO TAVARES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : LUIZ CLÁUDIO GUIMARÃES
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO SOUZA

Processo : ROMS - 367 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : RENY JOSÉ RAMOS SANTOS
ADVOGADO : NASSER AHMAD ALLAN
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : RXOFROMS - 378 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : AILTON BORGES RODRIGUES
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROMS - 390 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECORRIDO(S) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Processo : RXOFROMS - 405 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 2 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : MARIA PEREIRA DE MELO
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROMS - 414 / 2002 - 000 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : EGAS MALTA BRANDÃO
RECORRIDO(S) : CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.
RECORRIDO(S) : FERNANDO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO : MARCUS ARTUR FREITAS DE ARAÚJO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ

Processo : RXOFAG - 416 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 2 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : PAULINA SEBASTIÃO GUIMARÃES
ADVOGADO : WALTER ROSEIRO COUTINHO

Processo : RXOF e ROMS - 419 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 6 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : KLEBERSON WAGNER MARQUES DA COSTA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR R. DE OLIVEIRA
AUTORIDADE : JUIZ DO TRABALHO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÃO - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOFROMS - 444 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : MARIA TEREZA FONSECA DA SILVA
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOFROMS - 445 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VILMA MARIA DO AMARAL PIETSCH
ADVOGADO : WALTER ROSEIRO COUTINHO
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROMS - 445 / 2002 - 000 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTONIO VILLAR PANTOJA
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ

Processo : RXOF e ROMS - 446 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 9 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ETELVINA GRACINHA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : WALTER ROSEIRO COUTINHO
AUTORIDADE : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA COATORA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROAR - 499 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ADÉLSIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : AMAURI CÉSAR ALVES
RECORRIDO(S) : HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA



Processo : ROAR - 529 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ KRAMER FILHO
 ADVOGADO : MARCELO MURITIBA DIAS RUAS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
 ADVOGADO : SÍLVIA PASSONI MATTOS

Processo : ROMS - 561 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WILSON GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
 RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
 ADVOGADO : ÊNIO GALARÇA LIMA
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Processo : ROAR - 655 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
 RECORRIDO(S) : ALCEDO JORGE RAMOS
 ADVOGADO : JOÃO FERREIRA DA SILVA

Processo : ROMS - 669 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 RECORRIDO(S) : LÚCIA REGINA SAUDINO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : JEMIMA TINOCO BORGES
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOFROAR - 724 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICIPIO DE AGUANIL
 ADVOGADO : ÁLVARO CALDEIRA RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : EDSON JOSÉ TEIXEIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Processo : RXOFAC - 757 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR(A) : MUNICIPIO DE AGUANIL
 ADVOGADO : HÉLIO RIBEIRO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : JOSÉ ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : EDSON JOSÉ TEIXEIRA

Processo : ROMS - 759 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : EDMAR BOLES
 ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 RECORRIDO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : EVANDRO DE CASTRO BASTOS
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

Processo : ROAR - 780 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
 RECORRIDO(S) : MURILO MONTEIRO GONZAGA
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROCHA

Processo : ROMS - 784 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SADIA S.A.
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
 RECORRIDO(S) : LEOMIR MIRANDA ALVARENGA
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

Processo : ROMS - 904 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ NILTON GARCIA E OUTRO
 ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : CARMENCITA VAGO DAS CHAGAS MONJARDIM

AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : ROAR - 1033 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CURVELO CLUBE
 ADVOGADO : GERALDO DE FÁTIMA TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : GERALDO ANTÔNIO PINTO
 ADVOGADO : MARINES MARQUES ASCENDINO

Processo : ROAR - 1085 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MILTON CARLOS PIRES
 ADVOGADO : HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
 RECORRIDO(S) : STYLE HAIR CABELO E ESTÉTICA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : WILSON PEREIRA

Processo : ROAG - 1120 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : IVANI FERNANDES VIANA
 ADVOGADO : QUEUCER NEZIO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) E OUTRA
 ADVOGADO : OSMAR PINTO RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : GERALDA JANUÁRIA VIEIRA SILVA
 ADVOGADO : FRANK MARLEY VIEIRA DE CASTRO

Processo : ROAR - 1195 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CRISTINA MARIA LIMA CADENA DE MELO
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
 RECORRIDO(S) : BANDEPREV - BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM

Processo : ROAR - 1282 / 2002 - 000 - 07 - 40 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 ADVOGADO : CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : IDALÚSIO NUNES SANTANA
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

Processo : RXOFROAR - 1480 / 2002 - 000 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
 ADVOGADO : GENIVANDO DA COSTA ALVES
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FREIRE DA COSTA
 ADVOGADO : PATRÍCIA SAZES MEDEIROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 1499 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IPATINGA
 ADVOGADO : JOSÉ NILO DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : CREUZENIR LÚCIA DOS SANTOS BARRETO
 ADVOGADO : DANIEL MENDES PEIXOTO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Processo : ROMS - 2308 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BRATEST S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
 RECORRIDO(S) : CLESITO FERNANDES DE SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ TIBURTINO DE OLIVEIRA
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Processo : ROAR - 2859 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO HOLANDA COSTA
 ADVOGADO : FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLANDA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ RAULINO DA SILVEIRA

Processo : ROAG - 2928 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO NUNES LIMA
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Processo : ROAR - 3267 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : GILBERTO LOPES PINHEIRO
 ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADO : IVONE CHAVES CIDRÃO

Processo : ROAR - 3735 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : VALMIR DA SILVA MAIA
 ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADO : CLEONICE MARIA QUEIRÓZ PEREIRA PEIXOTO

Processo : ROMS - 4115 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : TÂMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI
 RECORRIDO(S) : MARIA CRUZ GUEDES
 ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATOS

Processo : ROAR - 4468 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO
 ADVOGADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 ADVOGADO : IVONE CHAVES CIDRÃO

Processo : ROAR - 4656 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : IVSON MIRANDA DOS ANJOS
 ADVOGADO : JOSÉLIO RAMOS
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÉRCIA CARLOS DE SOUZA

Processo : ROMS - 5477 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
 ADVOGADO : DORGIVAL TERCEIRO NETO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Processo : ROAR - 5870 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ANA CATARINA PINHO ANDRÉ GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : VALTER NONATO MEIRELES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OLINDA
 ADVOGADO : AYANNA DARLLA DE LIMA

Processo : ROMS - 5962 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BRUNO CANI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADEILSON CAVALCANTI DOS SANTOS
ADVOGADO : ROBERTO MANUEL DE MELO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA

Processo : ROAR - 6019 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SONNY STEFANI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO
ADVOGADO : MARIA ROSALIA MODESTO RAMOS

Processo : ROAR - 6041 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ERESTONI MELO
ADVOGADO : GERSON WISTUBA
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S.A.
ADVOGADO : EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO

Processo : ROAR - 6044 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : HISÃO HASHIMOTO
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO(S) : ELIAS RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO : FABIANO NUUD DE SOUZA

Processo : ROAR - 6091 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY
RECORRIDO(S) : HILTON MARCOS DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARIANI

Processo : ROAR - 6130 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO
RECORRENTE(S) : ADHERBAL NEVES CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : VAYNE VALERA RIALTO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : ROAR - 6133 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LAURO CRUZ
ADVOGADO : RUBENS CÉSAR SFENDRYCH
RECORRIDO(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : RXOFROAR - 6180 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : OSIRES GERALDO KAPP
RECORRIDO(S) : LORENE APARECIDA DE FRANÇA
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAG - 6482 / 2002 - 000 - 04 - 40 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE PASTIFICIO PROGRESSO LTDA.
ADVOGADO : CELI F A WINTER
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO BIASUS BORGES

Processo : ROAR - 7542 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOÃO SILVA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : ROAR - 8183 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : GLÓRIA MARIZA COUTINHO FERRAZ E OUTRO
ADVOGADO : HAROLDO WILSON MARTINEZ
RECORRIDO(S) : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA
ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

Processo : ROMS - 8387 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO
ADVOGADO : JAIRO VICTOR DA SILVA
RECORRIDO(S) : GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO C. CORDEIRO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA

Processo : ROMS - 8738 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AVIL TECIDOS RECIFE LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA DANIELE RESENDE CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ FERNANDES REIS
ADVOGADO : GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

Processo : ROMS - 9629 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA LEMOS
ADVOGADO : VOLGRAN CORREIA LIMA JÚNIOR
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

Processo : AIRO - 9821 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL CAETANO DE ABREU LTDA.
ADVOGADO : RILDO FERNANDES BARBOSA
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DE LIMA E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA TAVARES

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 32 do RITST. Cancelada distribuição em virtude da determinação do Presidente fls. 83.

Processo : ROAR - 10003 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ÁUREA MARIA CAMPELO DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

Processo : RXOFROMS - 10033 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : RAIMUNDO N. VARANDA
RECORRIDO(S) : ANAÍDE OLIVEIRA LOPES
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : ROMS - 10041 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : ELZA MARIA DO CARMO
ADVOGADO : JOANA D'ARC G. LIMA EZEQUIEL
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

Processo : ROMS - 10070 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RÁDIO DIFUSORA FM LTDA.
ADVOGADO : ÉFREN PAULO CORDÃO
RECORRIDO(S) : ANA TÉRCIA NEVES DE SOUSA
ADVOGADO : KARENINA CARVALHO TITO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

Processo : ROMS - 10111 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
RECORRIDO(S) : FLÁVIA QUARESMA NUNES
ADVOGADO : EDIL DA CRUZ PEREIRA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

Processo : ROMS - 10132 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE LUÍS BRANCO AGUIAR
RECORRIDO(S) : LUSEMIR DE SOUSA CARVALHO
AUTORIDADE : JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE OEIRAS

Processo : RXOFROMS - 10157 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : RAIMUNDO N. VARANDA
RECORRIDO(S) : OSMAR SUDÁRIO OLIVEIRA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Processo : RXOFROMS - 10158 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(S) : MARIA ASSUNÇÃO BATISTA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : ROMS - 10283 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FÁBIO CAVALCANTE CHAVES
ADVOGADO : RICARDO JOSÉ BURIL DE MACEDO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : JOSÉ MONSUÊTO CRUZ
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE

Processo : ROAC - 11024 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS RUDINGER
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB
RECORRIDO(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : ROAR - 31053 / 2002 - 000 - 20 - 00 . 3 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUCIANO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS



Processo : ROMS - 40092 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : DIMON EXPORTADORA DE FUMOS LTDA.
 ADVOGADO : CLÁUDIO FONSECA
 RECORRIDO(S) : MANOELITO LEMOS FERREIRA
 ADVOGADO : DAVID BELLAS CÂMARA BITTEN-COURT
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Processo : ROAR - 40193 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : HENRIQUE CRISPIM
 ADVOGADO : IVAN HOLLANDA FARIAS
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA

Processo : RXOFROMS - 70060 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
 ADVOGADO : RAIMUNDO N. VARANDA
 RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS OSTERNES DE LIMA
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : AIRO - 25 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 ADVOGADO : JOAQUIM DAMAZO NETO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
 ADVOGADO : MARIA BRASILINA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ELITE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Processo : ROAG - 118 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 3 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TV PANTANAL LTDA.
 ADVOGADO : JAIME SANTANA ORRO SILVA
 RECORRIDO(S) : EVANIL DA COSTA LEITE

Processo : ROAC - 126 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MOACIR GOMES PEREIRA
 ADVOGADO : DANIEL GUERRA AMARAL
 RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS S.A. - DIMINAS
 ADVOGADO : LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS

Processo : RXOFROAR - 73110 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE)
 RECORRIDO(S) : ADALBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : IZABEL DILOHÉ PISKE SILVÉRIO
 REMETENTE : TRT DA 6ª REGIÃO

Processo : RXOFROAR - 73297 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADO : MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDO(S) : HERMENEGILDA SOUZA BEZERRA
 REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO

Processo : ROMS - 76801 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIOSINOS - UNISINOS
 ADVOGADO : PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
 RECORRIDO(S) : JUAREZ BATISTA
 ADVOGADO : ELIANE TONELLO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO

Processo : ROAR - 80815 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EUGENIO BONGIORNI
 ADVOGADO : JORGE AUGUSTO BERGESCH
 RECORRIDO(S) : ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA

Processo : ROMS - 82974 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : PAULO RICARDO TORRES HOLMAN
 ADVOGADO : MÁRCIO DA ROSA UREN
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
 RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS LTDA.
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

Processo : ROMS - 83018 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
 RECORRIDO(S) : LEÔNIDAS CAMILO DE MORAES JÚNIOR
 ADVOGADO : RENATA CARLA DA SILVA CAPRETE
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS

Processo : RXOFROAR - 83028 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADO : FABIANA GUERINO SANTOS
 RECORRIDO(S) : LORIVALDO TOZI
 ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
 REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO

Processo : ROMS - 83189 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PAULO EDUARDO MACEDO ARANHA
 ADVOGADO : RODRIGO TOLEDO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA WENCRIIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA.
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Processo : ROMS - 83231 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 5 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO BARBOSA FILHO
 ADVOGADO : APOENA ALMEIDA MACHADO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

Processo : ROMS - 83232 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ELMAR GOMES ARAÚJO
 ADVOGADO : ALAN ROBERTO GOMES DE SOUZA
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA

Processo : ROAR - 83507 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : NATAN ROITHMANN
 ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL DE REUMATOLOGIA S.A.
 RECORRIDO(S) : ACIDENTES DO TRABALHO E URGÊNCIAS TRAUMATOLÓGICAS - REUMATO LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉA DA CUNHA GUARISE
 RECORRIDO(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
 ADVOGADO : EDUARDO BATISTA VARGAS

Processo : RXOFROMS - 85063 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARÍ
 ADVOGADO : AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : MERCENEIDE NAJAR DE SOUZA
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO DE VERÇOSA CHÃ
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COARÍ
 REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOFROAR - 85536 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADO : MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDO(S) : ÁLVARO CORDOVA PERES
 ADVOGADO : ALBERTO JOSÉ ALEIXO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROMS - 86534 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ALCIDES ANASTÁCIO NETO
 ADVOGADO : CLÁUDIO POLTRONIERI MORAIS
 RECORRIDO(S) : PERALTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 86811 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : EDUARDO FREDDY
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO DA TRINDADE
 RECORRIDO(S) : VALTER MACLEAN RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : ADILSON PEREIRA DE CASTRO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Processo : ROMS - 86813 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : RICARDO BACCLOTTE RAMOS
 RECORRIDO(S) : ANA CRISTINA NERY LOPES GOMES
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : RXOFROAR - 87225 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ TARCÍSIO AUGUSTO DE AMORIM E OUTRO
 ADVOGADO : CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Processo : ROAR - 87240 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA E OUTROS
 ADVOGADO : RICARDO GRESSLER

Processo : RXOFROAC - 87787 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADVOGADO : MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDO(S) : NILZE FERNANDES AGOSTINHO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 73, inciso III, alínea "c", item 1 do RITST.

Processo : ROAR - 87805 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRENTE(S) : JOÃO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : ROAR - 87823 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MANOEL ADERSON RODRIGUES DE MELO JUNIOR
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO SISTEMA S.A.
ADVOGADO : SANDRA ABATE MURCIA

Processo : ROAR - 88001 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 8 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : PRISCILA COELHO DA FONSECA BARRETO
RECORRIDO(S) : MARCÍLIO MEDEIROS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA

Processo : ROAR - 88035 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN
RECORRIDO(S) : JUVITA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
RECORRIDO(S) : GOULART MECANOGRRAFIA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.

Processo : ROMS - 88972 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES
RECORRIDO(S) : MARLENE SCHIRMER
ADVOGADO : MÁRIO LUÍS MANOZZO
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

Processo : ROAR - 89403 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : EVELISE HADLICH
RECORRIDO(S) : LUIZ DONATO BRADACZ E OUTROS
ADVOGADO : KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA

Processo : ROAR - 89738 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO
RECORRIDO(S) : OLAVO PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : LEONARDO SAYÃO

Processo : RXOFAR - 89893 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : FLÁVIO ALBERTO CANTISANI DE CARVALHO

Processo : ROAR - 90002 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SILVA
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ DEON E OUTROS
ADVOGADO : ÉRICO ALVES NETO

Processo : ROAR - 90036 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : RUY IRAÊ LINEK E OUTRO
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDO(S) : PARAMOUNT HOME ENTERTAINMENT (BRAZIL) LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MURRAY NETO

Processo : ROAR - 90176 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO
RECORRIDO(S) : LUIZ GUSTAVO MAIA
ADVOGADO : IÁRA KRIEG DA FONSECA

Processo : ROAR - 90184 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAMERA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO
RECORRENTE(S) : OLÁVO ROCKENBACH
ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : ROAR - 90191 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : ANÉLIO EVILÁZIO DE SOUZA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NATALVINO DE GASPERIN
ADVOGADO : VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

Processo : ROAR - 90382 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PRIMO FANTOZZI GIORGETTI
ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Processo : RXOFROMS - 90630 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DE FÁTIMA AMORIM
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : ROAR - 90655 / 2003 - 900 - 20 - 00 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : NUTRISERVE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOTELARIA MARÍTIMA E TERRESTRE LTDA.
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO CARNEIRO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : TEREZINHA ALVES PORTELA E OUTROS
ADVOGADO : NILTON RAMOS INHAQUITE

Processo : ROAR - 90866 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : PEDRO VIEIRA LOPES
ADVOGADO : HUDSON SANTANA DA SILVA

Processo : ROAR - 91653 / 2003 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA DINIZ
ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
RECORRIDO(S) : ADEMÁRIO CAVALCANTI PAES
ADVOGADO : JOSUÉ COELHO MONTENEGRO
RECORRIDO(S) : RODINORTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Processo : ROMS - 91759 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
ADVOGADO : AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ANDRADE SILVA
ADVOGADO : MARCELO NOGUEIRA CRUVINEL
AUTORIDADE : ÓRGÃO ESPECIAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

Processo : ROMS - 91761 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VIAMÃO
ADVOGADO : REJANE OSÓRIO DA ROCHA
RECORRIDO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDUARDO CARING RAUPP
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO

Processo : ROAR - 91782 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EICOM REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO NOAL DORFMANN
RECORRIDO(S) : REINALDO JUAREZ MINOSSI
ADVOGADO : ADROALDO F. VIEGAS

Processo : ROAR - 91787 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RECORRIDO(S) : EDEMAR PEDRO BOUVIER
ADVOGADO : SÉRGIO IVAN ELIAS

Processo : ROMS - 91842 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SCARPE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : CANDICE LORANDI MIGIOLARO
RECORRIDO(S) : LUCIANA DELMONTE DONZELLI ARIENZO
ADVOGADO : JEFERSON CHINCHE
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 91849 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO GEOFFROY CORRÊA
ADVOGADO : JAIR POLIZZI GUSMAN
RECORRIDO(S) : PETROBANK ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO : ERASTO SOARES VEIGA
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 91856 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOÃO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO : MAURO TEIXEIRA ZANINI
RECORRIDO(S) : DELÍCIAS ÁRABES RARISH'DI LTDA.
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 91858 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VALDENEI FIGUEIREDO ORFÃO
ADVOGADO : VALDENEI FIGUEIREDO ORFÃO
RECORRIDO(S) : DANIELA CHELONE GASTON
ADVOGADO : ANGELA APARECIDA CONSORTE
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO



Processo : ROMS - 91862 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo : ROMS - 91988 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : CC - 93925 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TEREZA CAROLINO	RECORRENTE(S) : EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS BARUERI LTDA. E OUTROS	SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA	ADVOGADO : ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO	SUSCITADO(A) : JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	RECORRIDO(S) : MILTON FASSARELLA	Processo : AR - 94189 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região
ADVOGADO : BERNARDO WEAVER MIRANDELA DE VASCONCELOS BARROS	ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : RAPS REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.	AUTORIDADE COATORA : 2ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO	REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : FLÁVIO CALICHMAN	Processo : ROAR - 92149 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	AUTOR(A) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : UNICROSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTROS	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : ELUCITANA BADIA KEMP	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RÉU : GEDEON MARQUES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : UNIPRAT ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. E OUTRAS	ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA	Processo : ROAR - 94398 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : PAULO PINTO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
Processo : ROMS - 91887 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : GUILHERME ABRANTES ALVES PEQUENO	RECORRENTE(S) : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : ROAR - 92252 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região	ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES MATTE
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE GAZARRA S.A. INDUSTRIAS METALÚRGICAS	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DORIVAL BRANDÃO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : CARLOS FERNANDO GURGEL	RECORRIDO(S) : CLAUDIMAR TOSTES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : WILSON GOMES DESIDÉRIO	ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS	ADVOGADO : LUCAS DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : ELIZA YUKIE INAKAKE	RECORRIDO(S) : SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.	Processo : AIRO - 95584 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
Processo : ROMS - 91958 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	Processo : ROAR - 92255 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : CARLA RANGEL CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : ROBERTO CORREIA DA SILVA GOMES CALDAS
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RECORRENTE(S) : MARILDA LEAL MOERBECK FIGUEIREDO E OUTRA	AGRAVADO(S) : MARIA ROSA CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO : LUCIANO BACCIOTTE RAMOS	ADVOGADO : MARILDA LEAL MOERBECK FIGUEIREDO	ADVOGADO : JULIANA CARLA PARISE CARDOSO
RECORRIDO(S) : EDSON ANTÔNIO FERREIRA MATOSINHO	RECORRIDO(S) : ÂNGELA FRANCISCA COSTA	Processo : AIRO - 95591 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : MARIA APARECIDA MAIA B. CRIVELARO	ADVOGADO : HILDA PETCOV	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	Processo : ROAR - 92264 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT
Processo : ROMS - 91963 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : NELSON FRANCISCO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RECORRENTE(S) : SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.	ADVOGADO : MÁRIO DE SOUZA FILHO	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	RECORRIDO(S) : ALIANÇA METALÚRGICA S.A.	Processo : AIRO - 95601 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
RECORRIDO(S) : MANOEL DUARTE BEZERRA	ADVOGADO : ANA PAULA TEIXEIRA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	Processo : ROAR - 92276 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	AGRAVANTE(S) : IPERÓ MALHAS LTDA.
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : RUBENS LOPES
Processo : ROMS - 91964 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região	RECORRENTE(S) : JOSÉ APARECIDO PAPINI	AGRAVADO(S) : VANUSA SIMÃO DA SILVA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ANTÔNIO RENAN ARRAIS	ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
RECORRENTE(S) : NELSON VIEIRA	RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	Processo : AA - 95913 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	Processo : ROMS - 92754 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	AUTOR(A) : MARIA IVONEIDE DUARTE MAIA E OUTROS
ADVOGADO : EDUARDO FIGUEIREDO BATISTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : HELCI DE CASTRO SALES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
Processo : ROMS - 91981 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	Processo : AR - 96029 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : KLABIN KIMBERLY S.A.	ADVOGADO : DÁRCIO FLESCH	REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : LUIZ JOSÉ DE MOURA LOUZADA	AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL.	AUTOR(A) : MARGARETH MARIA VALADARES CAMPOS
RECORRIDO(S) : VICENTE APARECIDO ATANAZIO	Processo : RXOFROAR - 92905 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
ADVOGADO : ANDERSON WILLIAN PEDROSO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RÉU : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT	Processo : AI - 96345 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
Processo : ROMS - 91982 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : MARIA IRACEMA PEDROSA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S) : PEDRO LIMA DE PAULA	AGRAVANTE(S) : KOITTI YOSHIMURA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO LOPES
RECORRIDO(S) : NOÊMIA DA SILVA ESPÍNDOLA	Processo : RXOFAR - 92909 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região	AGRAVADO(S) : PEDESTAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO RIBEIRO SALVI
REMETENTE : TRT DA 12ª REGIÃO	AUTOR(A) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER	
	INTERESSADO(A) : JOÃO ALVES CORDEIRO	
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO B. DIAS DOS SANTOS	

Processo : AR - 96443 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A) : ANTÔNIO CALIXTO E OUTROS
ADVOGADO : VALDIR MASSUCATTI
RÉU : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

Processo : AR - 96453 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : VALDIR MASSUCATTI
RÉU : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Processo : AR - 97310 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : WANDICK TEIXEIRA LOPES JÚNIOR
ADVOGADO : PRISCILA COELHO DA FONSECA BARRETO
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Processo : AR - 97313 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 3

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RÉU : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESEAD.

Processo : AIRO - 1457 / 1992 - 002 - 17 - 47 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO PERINI E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 70, inciso I, alínea "j" do RITST.

Processo : RMA - 628402 / 2000 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : TRT DA 24ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CIRILO RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO : WAGNER CREPALDI

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 71 do RITST.

Processo : RMA - 1256 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ ALVES NUNES
ADVOGADO : LUCIENE DA SILVA MOURÃO
RECORRIDO(S) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 80733 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : LISIANE ALANIS STEIMBACH E OUTRO
ADVOGADO : LUCIANO CARVALHO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : TRT DA 4ª REGIÃO

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SESEDC.

Processo : RODC - 537 / 2000 - 000 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE/ES

ADVOGADO : SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC/ES

ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RODC - 20240 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS

ADVOGADO : LUIZ WALTER COELHO FILHO
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS

ADVOGADO : HUMBERTO DE FIGUEIREDO MACHADO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SEVEVIPRO

ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO : FLORIVALDO CAJÉ DE OLIVEIRA FILHO

Processo : ROAA - 754834 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ARA QUÍMICA S.A.
ADVOGADO : LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
RECORRENTE(S) : ARA QUÍMICA S.A.
ADVOGADO : CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

RECORRENTE(S) : ARA QUÍMICA S.A.
ADVOGADO : MAIRA LIMA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA PETROQUÍMICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS, DE EXPLOSIVOS, ABRASIVOS, FERTILIZANTES E LUBRIFICANTES DE OSASCO, COTIA E REGIÃO

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 73, inciso III, alínea "c", item 1 do RITST.

Processo : ROAA - 809828 / 2001 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO, DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE TURISMO, DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES DE LAVANDERIAS E SIMILARES, DE REFEIÇÕES COLETIVAS, DE SAUNAS, DE EDIFÍCIOS, DE CONDOMÍNIOS, DE INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS, DE CASAS DE DIVERSÕES, DE SALÕES DE BARBEIRO E CABELEIREIROS PARA HOMENS, INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS E SERVIÇOS DE LUSTRADORES DE CALÇADOS DE ARAXÁ E TAPIRA - MG

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PENZIN NETO
RECORRIDO(S) : TROPICAL GRANDE HOTEL E TERMAS DE ARAXÁ LTDA.

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE POÇOS DE CALDAS

ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 72, inciso II, alínea "b" do RITST.

Processo : RODC - 110 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRICIÚMA E REGIÃO

ADVOGADO : GILVAN FRANCISCO
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ADVOGADO : MARIA ANTÔNIA AMBONI

Processo : RODC - 199 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DE GOIÁS - SINCODIVE

ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

Processo : RODC - 368 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIAÍRIOS

ADVOGADO : AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : FRANCISCO RENATO A. DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RODC - 514 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE TUBARÃO

ADVOGADO : HENRIQUE LONGO
RECORRENTE(S) : TRANSFERRO OPERADORA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RODC - 905 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRIDO(S) : VIASUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO : JOAQUIM DONIZETI CREPALDI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE POUSO ALEGRE

ADVOGADO : JOSÉ BADESSA NETO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE VARGINHA

ADVOGADO : LYGIANE PEREIRA CARDOSO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : VIAÇÃO VARGINHA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Processo : RODC - 934 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BAURU E REGIÃO

ADVOGADO : JOSEMIR REDONDO FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA LR LTDA.
ADVOGADO : EVANDRO SILVA SALVADOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RODC - 975 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGAS NO VALE DO PARAÍBA - SINDIVAPA

ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA LEITE GRILLO
RECORRENTE(S) : BUENO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA LEITE GRILLO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO VALE DO PARAÍBA

ADVOGADO : SÍLVIO LUIZ DA SILVA SEVILHANO



Processo : RODC - 1346 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTROS
 ADVOGADO : VERÔNICA MARIA FLECHA DE LIMA ALVARES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM E OUTROS
 ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

Processo : RODC - 9628 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
 ADVOGADO : HERIBERTO GUEDES CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA SÃO PAULO LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA

Processo : ROAA - 30 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PONTE IRMÃOS & CIA. LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO : MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ
 ADVOGADO : ANTÔNIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RODC - 369 / 2003 - 000 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
 ADVOGADO : MARCELO MENEZES
 RECORRIDO(S) : USIMON ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : ROSI REGINA DE TOLEDO RODRIGUES

Processo : AR - 88903 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 REVISOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AUTOR(A) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO OSAKI
 RÉU : SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO/ SP
 RÉU : SINDICATO DAS FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto de acordo com o despacho de fls. 239.

Processo : RODC - 92347 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
 ADVOGADO : WILTON ROVERI
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RODC - 93043 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SELUR
 ADVOGADO : VERA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS, INTERMUNICIPAIS E SETOR DIFERENCIADO DE SÃO PAULO, ITAPECERICA DA SERRA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUAÇU, FERAZ DE VASCONCELOS, POÁ E ITAQUAQUECETUBA
 ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE DE SOUZA

Processo : RODC - 95198 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BENTO GONÇALVES
 ADVOGADO : RAFAEL MARANGON ORSO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VINHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : ITIBERÊ FRANCISCO NERY MACHADO

Processo : RODC - 95560 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : OLGA MARI DE MARCO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB
 ADVOGADO : ANTÔNIO SAMPAIO AMARAL FILHO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE DE SOUZA

Brasília, 11 de setembro de 2003.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 29/08/2003 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - SETP.

Processo : RXOFROAG - 41533 / 1988 - 005 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : NILZA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 484 / 1990 - 281 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO MOREIRA SOARES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : ROMS - 1505 / 1990 - 002 - 14 - 40 . 8 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ALCIDES CAMELO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 RECORRIDO(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
 COATORA

Processo : RXOFROAG - 658 / 1993 - 861 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : HERCÍLIO CAON PIRES E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 47210 / 1994 - 601 - 04 - 40 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : CARLOS RENÉ HILGERT
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 44442 / 1995 - 561 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MACHADO
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOFROAR - 367 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GAIAD
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Processo : RXOFROMS - 2695 / 2001 - 922 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINDIPREVS/PI
 ADVOGADO : EDUARDA MOURÃO E. P. DE MIRANDA
 AUTORIDADE : JUIZ RELATOR DO AG-799/2000
 COATORA
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : AIRO - 735094 / 2001 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : ÂNGELO RICARDO LATORRACA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 70, inciso I, alínea "i" do RITST.

Processo : ROMS - 786125 / 2001 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : ANDRÉA LOUISE ARNOLD VANNI
 ADVOGADO : JOSÉ GERALDO LOPES ARAUJO
 RECORRENTE(S) : ANDRÉA LOUISE ARNOLD VANNI
 ADVOGADO : LUIS ANTÔNIO WINCKLER ANNES
 RECORRENTE(S) : ANDRÉA LOUISE ARNOLD VANNI
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : ANA NEY BORGES LOUZADA
 ADVOGADO : LUCIANA GRANJA TRUNKL
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 11ª REGIÃO
 COATORA

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto conforme despacho de fls. 217.

Processo : RXOFROAG - 219 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BELO FERREIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROMS - 852 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. LÉLIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : JOÃO FREDERICO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 5ª REGIÃO
 COATORA

Processo : RXOFROAG - 83623 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
 ADVOGADO : VANDERSON MAÇULLO BRAGA
 RECORRIDO(S) : PAULO BENECHÉ
 ADVOGADO : NORBERTO JUDSON DE SOUZA BASTOS
 REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 91046 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE)
 RECORRIDO(S) : SILENE BARBOSA DA SILVA SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 92286 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : AXEL RAGNAR ENVALL
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

Brasília, 11 de setembro de 2003.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ES-93.142/2003-000-00-00.3 TST

REQUERENTE : DELTA PUBLICIDADE S.A.
ADVOGADA : DR.ª IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
REQUERIDO : SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ - SINJOR

DESPACHO

A empresa Delta Publicidade S.A. requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos do **Dissídio Coletivo nº 6.110/2002**.

Mediante o despacho de fls. **102/103**, o Ministro José Luciano Castilho Pereira, no exercício eventual da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, **deferiu parcialmente o pedido para limitar o reajuste dos salários** concedidos à categoria trabalhadora ao percentual de **17,5% (dezesete vírgula cinco por cento)**, até o julgamento do recurso ordinário da Requerente.

Após a entrega da prestação jurisdicional nesses termos, as partes juntam ao processo o **acordo** de fls. **111/117**, **requerendo a homologação respectiva**.

A despeito de a auto-regulamentação de interesses corresponder ao ideal preconizado na Constituição Federal e ao nesta Justiça, o fato é que, em sede de efeito suspensivo, não se detém a competência para a prática do ato homologatório requerido. Aliás, tal providência seria, em princípio, despicienda, ante o disposto no artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Política de 1988, visto que suficiente o depósito do instrumento normativo de produção autônoma no órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, para que produza efeitos plenos no mundo jurídico.

Incumbe ao relator do processo principal o exame do pedido, que implica, inclusive, a desistência, pela Requerente, do recurso ordinário interposto.

À Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para providenciar o arquivamento dos autos aos do processo principal. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-PJ-97.285/2003-000-00-00.4 TST

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SINTASA
ADVOGADO : DR. CID BARROS FERREIRA
REQUERIDO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VEÍCULO DE CONTROLE REMOTO E ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SIEMASA

DESPACHO

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquáticas e Afins - SINTASA apresenta protesto judicial, visando a preservar, em 1º de setembro, a data-base da categoria profissional sob sua representação, alegando estar em curso o processo negocial com o Requerido, com vistas à celebração de acordo coletivo de trabalho a vigor no período de 2003 a 2004.

A representação processual é regular (fl. 12).

As atas constantes das fls. **14/16** demonstram que as partes, efetivamente, realizaram reuniões de discussão da pauta reivindicatória dos trabalhadores no período entre 07 de julho e 1º de agosto do corrente ano, sendo que, em **06 de agosto**, uma contra-proposta patronal seria encaminhada à consideração dos trabalhadores. Ocorre que o presente requerimento foi protocolado em **26 de agosto** último, sem que haja notícia, nos autos, quanto ao resultado da oferta feita pelo setor patronal. De maneira que deve o Sindicato Requerente trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, documento comprobatório do ânimo comum de manter as articulações tendentes à auto-regulamentação, sob pena de indeferimento do pleito.

Intime-se. À Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para as providências necessárias.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ED-ED-DC-807.883/2001.4

EMBARGANTES : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE E OUTROS

ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR. MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

EMBARGADOS : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAM E SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS

ADVOGADOS : DR. MARCELO PIMENTEL E DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

DESPACHO

Considerando os embargos declaratórios opostos pela Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Bahia, Sergipe e outros, com pedido de efeito modificativo, concedo vista às partes contrárias pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 9 de setembro de 2003.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministro EMMANOEL PEREIRA, dos Juizes Convocados GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS, MARIA DE ASSIS CALSING e ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dra. MÁRCIA RAPHANELLI DE BRITO, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen usou da palavra para manifestar o falecimento do Exmº. Sr. Diplomata Sérgio Vieira de Mello: "Há momentos em que, se os homens calarem, as pedras clamarão, e não posso me calar, como cidadão e como Juiz, diante do bárbaro massacre em que veio ser vítima ontem, no Iraque, o diplomata brasileiro Sérgio Vieira de Mello. Ele estava a serviço da paz, da solidariedade e da justiça entre os povos. Ele sonhou um sonho lindo e idealista: a vitória do bem sobre o mal. Não sabia ele, porém, que as sandálias do bem são lentas, e são velozes e muito ágeis as hélices do mal. Ele era daquela estirpe de homens valerosos, inigualáveis, imprescindíveis, de que nos falava Theodore Roosevelt: "O valor pertence ao homem que está de fato na luta, cujo rosto está desfigurado pela poeira, pelo suor e pelo sangue, que luta valentemente, que conhece os grandes entusiasmos, as grandes dedicações, que se empenha numa causa justa, que, quando vence, conhece finalmente a vitória das grandes realizações. E, na pior das hipóteses, se fracassa, será enquanto se aventura magnificamente. De modo que seu lugar nunca será junto àquelas almas timoratas que não conhecem a vitória, nem a derrota." Sérgio Vieira de Mello era precisamente desta escola de homens que honraram e dignificaram não apenas a diplomacia a que ele se consagrou, mas a espécie humana a que todos pertencemos. Por isso, registro minha profunda consternação e o meu repúdio a esse atentado, que não é apenas um atentado a um patricio nosso, mas também aos valores mais caros da civilização a que pertencemos, porque, afinal, ele lutava por justiça, por democracia e pereceu no desempenho de uma das tantas nobilíssimas missões a que ele, com arrojo, com determinação e com heroísmo - eu diria - se dedicou. Certamente, o mundo ficou mais pobre, mais triste e, sobretudo, todos nós ficamos mais desalentados e apavorados, porque temos um inimigo solerte, cuja face não conhecemos e que pode atingir a todos nós a qualquer momento, que é o terrorismo. Quero propor um registro de profundo pesar e o encaminhamento de votos de condolência a Ex.ª família, especialmente a sua mãe, que lhe pressentiu a morte"; e os demais Ministro e Juizes integrantes da Turma associaram-se às homenagens, assim como a Dra. Márcia Raphanelli de Brito pelo Ministério Público do Trabalho: "Excelência, o Ministério Público também se associa"; e o Dr. Hélio de Carvalho Santana pelos advogados que militam nesta Corte: "Os advogados que militam nesta Casa querem se associar às palavras de V. Ex.ª. Efetivamente, foi uma perda muito grande não só para o Brasil, mas para toda a humanidade. Muito obrigado." O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa não participou da Sessão por motivo previamente justificado. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AI - 31/1994-035-15-40.6 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Casa Branca, Advogado: Dr. Luís Leonardo Tor, Agravado(s): Edson Borges e Outros, Advogado: Dr. Laudécir Aparecido Ramalho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 433/1983-014-15-86.8 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José de Jesus Assumpção, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2694/1992-028-15-40.5 da 15ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabrizia Cristiane Polimeno, Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Agravado(s): Luiz Alberto Ancioti, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro

Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 628/1994-056-19-40.0 da 19ª. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Benedito José dos Santos (Espólio de), Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262/1997-004-13-00.0 da 13ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sandra Nívea de Andrade Gondim, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Agravado(s): Agilson Farias Montenegro, Advogado: Dr. Rogério Gouveia de Souza, Agravado(s): Fazenda Poço Escuro - Francisco Teotônio Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 773/1997-099-15-00.9 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Nilva Cândida dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): KS Pistões Ltda., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 259/1998-059-15-00.5 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALCAN - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): Rubens Riyuzo Otiai, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Portela, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 529/1998-029-15-00.6 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Natanael Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Octaviano Diniz Jungueira, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Temerfil - Técnica Reparos Funiliaria e Isolamentos Ltda., Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1003/1998-017-15-00.3 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Bascitrus Agro-Indústria S.A., Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Agravado(s): Donizzeti Galdino da Silva, Advogado: Dr. Geraldo José Rossi Salles, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1049/1998-017-15-00.2 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Citrusuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adair Donizete Bento, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1074/1998-016-15-40.4 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Agravado(s): Rogério Gonçalves da Costa, Advogado: Dr. Fábio Cenci Marins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 2919/1998-029-15-00.0 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): José Carlos Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A - RR - 484177/1998.0 da 1ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gilmar Nogueira Lima e Outra, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. J. Mauro Montero, Decisão: Unanimemente, determinar a reatuação do presente recurso como agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A - RR - 496976/1998.0 da 2ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGIP Liqueigas S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'anna Bitelli, Agravado(s): José Donizete Ferreira, Advogado: Dr. João de Deus Galdino Ramos, Decisão: Unanimemente, determinar a reatuação do presente recurso como agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 28/1999-085-15-40.3 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Dorvaci Rodrigues, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108/1999-125-15-40.3 da 15ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luciano Flávio, Advogado: Dr. Devair Antônio Dândaro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 276/1999-021-15-00.0 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Augusto César Ruppert, Agravado(s): Valter José Rufino, Advogada: Dra. Maria Solange de Souza Dota, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 317/1999-125-15-00.2 da 15ª. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Alberto Magro, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 619/1999-092-15-00.4 da 15ª. Região**, Relator: Min. Ministro João



Oreste Dalazen, Agravante(s): Luís Antônio Marquitti, Advogada: Dra. Cleuds Fernanda Brandão, Agravado(s): Pial Eletro-Eletrônicos Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 842/1999-087-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio de Freitas Leal e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Aguiar, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1354/1999-094-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Jorge Freitas, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 1881/1999-093-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Agravado(s): Luís Antônio Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2034/1999-004-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ana Cristina Pereira Santos, Advogado: Dr. Ricardo Soares de Castro, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 533477/1999.0 da 9a. Região**, corre junto com RR-533478/1999-3, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Regina Soeli de Assunção e Outros, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Decisão: A unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: A - RR - 548980/1999.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Raimundo Fortes Henriques, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcelos, Decisão: Unanimemente, determinar a reatuação do presente recurso como agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-RR - 552286/1999.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Agravado(s): Elisângela da Conceição Silva, Advogado: Dr. Celso Rodrigues Lopes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: A-RR - 593865/1999.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Procuradora: Dra. Daniela Allam Giacometti, Agravante(s): Otacílio Novais Proença e Outro, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo da Reclamada e dar parcial provimento ao agravo dos Reclamantes apenas para acrescer à condenação o recolhimento das contribuições para o FGTS no período trabalhado. Falou pelo 2º Agravante(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves; **Processo: A-RR - 595960/1999.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luciana Linhares Miguel, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: Unanimemente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e desprovisionamento do Agravo. Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 114/2000-096-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IGL Industrial Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravado(s): Neide Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 233/2000-042-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Wagner da Silva Begalli, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 344/2000-089-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauri e Região, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 407/2000-002-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Braspérola Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Edilza Passos, Agravado(s): João Batista Moreira, Advogada: Dra. Anelma da Penha Bernardos, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 537/2000-030-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Lúcio Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736/2000-001-14-40.0 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marilza Ribeiro Lourenço, Advogado: Dr. José da Costa Gomes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1039/2000-102-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Maria de Fátima Penha Henrique e

Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. José Airmoré de Sá, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1051/2000-002-23-40.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jacar Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. José Patrocínio de Brito Júnior, Agravado(s): João Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Dantas Teixeira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1496/2000-005-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hotel Alvetur Ltda., Advogado: Dr. Laudelino Pereira do Nascimento Júnior, Agravado(s): Orli de Freitas Vaz, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1592/2000-005-23-40.6 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): José Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Urbano Oliveira da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1624/2000-027-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Carlos Antônio Tenório da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1665/2000-004-23-40.3 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Benedito Pinheiro de Magalhães, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Orlando Campos Baleroni, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1711/2000-062-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves e Silva, Agravado(s): Walkiria Pereira Guedes de Souza, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2741/2000-022-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Atol Produtos de Limpeza Ltda., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): Luiz Cláudio Santos Bento, Advogada: Dra. Luísa Padilha, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2907/2000-030-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Zirmal Marim Toledo, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Lufiego, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-RR - 620775/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): União Federal - Sussora da CAEEB - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria Thereza Andrade de Almeida Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Matilde de Fátima Gomes Ramos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: A-RR - 642470/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telomar Norte Leste S.A. - Filial Amazonas, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria Olinda Quadra da Silva, Advogada: Dra. Fabíola Campos Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 673893/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Jurandir da Costa Araújo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Renata Guimarães Soares Bechara, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: AIRR - 706982/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Márcia Antônia Francisca da Silva, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Comércio e Indústria Gofra S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 710070/2000.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ernst & Young Auditores Independentes S/C, Advogada: Dra. Gisele Mattner, Agravado(s): Jacymar Capelasso, Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Decisão: A unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 710072/2000.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sebastiana Neres da Silva, Advogado: Dr. Orlando Neves Tabeto, Agravado(s): COOTRAPI - Cooperativa dos Trabalhadores de Prestação de Serviços Avulsos em Geral de Cascavel Ltda., Decisão: A unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 713295/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Braz Caricchio Santana, Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716427/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Viçoso da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 720083/2000.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Pedro Ruais, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 25/2001-024-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Creative Net Informática Ltda., Advogado: Dr. Paulo Renê Lenza da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235/2001-001-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): Severino Luiz Freire, Advogado: Dr. Eudésio Gomes da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 245/2001-059-19-42.6 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria Cícera dos Santos, Advogada: Dra. Maria Jovina Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 316/2001-003-23-40.9 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gabriela Moda e Couro Ltda., Advogado: Dr. Otacílio Peron, Agravado(s): Jeferson Buzetti de Lima, Advogado: Dr. Antônio João Gonçalves da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447/2001-010-18-40.1 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GEOSERV - Serviços de Geotecnia e Construção Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Marques, Agravado(s): William Alves de Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 501/2001-053-18-40.7 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Posto Anapolino Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Divino Barboza, Agravado(s): Heleizer Silva Santos, Advogada: Dra. Valéria Jácome Costa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 752/2001-118-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa Itapirensense de Trabalhos Metalúrgicos - COOPERITA, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Agravado(s): Rosana Aparecida Magalhães Bargas, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Cailidone dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 764/2001-001-13-40.4 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira, Agravado(s): Roberto Bezerra de Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Adonias Araújo Sobrinho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 863/2001-009-13-40.7 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): J. B. Dantas Ltda., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Agravado(s): José Adilson Dias Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 986/2001-004-23-00.7 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Getúlio da Cruz e Silva, Advogado: Dr. Bernardo Gomes, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados das Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - PREVIMAT, Advogado: Dr. Elydio Honório Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; **Processo: AIRR - 1118/2001-121-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Eudijalio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1235/2001-113-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Residencial Monterey Condo Park, Advogado: Dr. Alessandro Elias do Nascimento Asséf, Agravado(s): Neylton Rodrigo de Castro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1813/2001-065-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Conceição Aparecida Carvalho Uhrigshardt, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas; **Processo: AIRR - 725239/2001.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Flávia Barzoni Moura, Agravado(s): Adão Ailton Rocha de Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 726705/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): Wantuir Candido dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Maria Zamó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 726781/2001.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Romeu Cieslak Armstrong, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): Brasil Transportes Intermodal Ltda., Advogada: Dra. Valquíria Pereira Pinto, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 729985/2001.6 da 4a. Região**, Re-

lador: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cordoaria São Leopoldo S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Agravado(s): Leonir Adão Deuner, Advogada: Dra. Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 730518/2001.3 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valteir Braz de França, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730718/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravado(s): Wanise Costa Naves Freitas, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 731114/2001.3 da 6a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Jaime da Silva, Advogado: Dr. Jamesson de Andrade Fonsêca, Decisão: À unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 732928/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Advogado: Dr. Fábio Gomes Féres, Agravado(s): Enedina Laurindo Soares, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 733135/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conceição Moreira Souza da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Oliveira Prado, Agravado(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 733138/2001.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEIL - Dilson Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Geovandro de Jesus Brito, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 735453/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Vera Lúcia do Nascimento, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736214/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Dóres, Agravado(s): Joaquim Jacinto de Proença, Advogado: Dr. Luiz Domizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 737797/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): Alessandro Lira Cordeiro, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 740409/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Robinson Crippa, Advogada: Dra. Nívea Maria Pan Morini Caetano, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 740709/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Antônio Vargas Ledezma, Advogada: Dra. Helena Sá, Agravante(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, Advogado: Dr. Fausse Ourives, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 741208/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Branca Moema Prado Lunardi e Outros, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 741812/2001.1 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Fabiano André de Souza Mendonça, Agravado(s): Maria Florimar do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento, em face da sua intempestividade; **Processo: AIRR - 742030/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Mendonça Correa e Outros, Advogado: Dr. Elias João Baily, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias, Ex-Departamento Estado de Portos, Rios e Canais, Advogado: Dr. João Carlos Bessier, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743021/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Eduardo Gomes, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 745473/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Conceição Rodrigues Mendonça,

Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 746328/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Danielle Raquel Hachmann, Agravado(s): Edson Renato Linhares, Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 748958/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdecindo Pereira Santana, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748959/2001.5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-748960/2001-7, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Ballesterro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Dresdner Bank Lateinamerika Ag, Advogado: Dr. Márcio Pestana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; **Processo: AIRR - 748960/2001.7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-748959/2001-5, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dresdner Bank Lateinamerika Ag, Advogado: Dr. Márcio Pestana, Agravado(s): Miguel Ballesterro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado; **Processo: AIRR - 750541/2001.6 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvane Maria Botton, Advogado: Dr. Paulo de Souza Caetano, Agravado(s): Carolina Veículos Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Luiz Hollenbach, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 750659/2001.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): João Domingos Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 750976/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): José Carlos Castilho Kako, Advogado: Dr. José Lourenço Araneo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 751413/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Agravado(s): Pedro Messias da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 752096/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gil Mairon Teixeira, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Ruggeri Transportes Ltda., Advogada: Dra. Divina das Graças Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 752419/2001.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. Reinaldo José Peruzzo Júnior, Agravado(s): Cláudio Silveira da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo José Messenger, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 753249/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Setembro Biermann Brittes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Paiva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 753252/2001.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Dércio de Andrade, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento;

Processo: AIRR - 754313/2001.4 da 13a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Romildo de Sousa Brito, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 755478/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Luciano Ehlke Rodrigues, Agravado(s): Valdir Gonçalves, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 757330/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hildo Marques Barbosa, Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Agravado(s): Marcelo Assis Marques Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 759264/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Mônica de Freitas Santos, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 759500/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Wal-

ter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ordelina Ajani Contardi, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 760897/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jesuino Viana Coutinho, Advogado: Dr. Elso Henriques, Agravado(s): ABC Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Waldenir Fernandes Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 762679/2001.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Câmara Municipal de Camaçari, Advogada: Dra. Silvana Mazzei Avelino Viana, Agravado(s): Vicente Paulo Oliva e Silva, Advogado: Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 762728/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mauro Francisco Silvestre, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Agravado(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 762778/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Celso Tetsuro Suono, Advogado: Dr. Luiz Fernando Freitas Fauvel, Agravado(s): Valdomiro Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Agravado(s): E.B.V.S Empresa Brasileira de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 762919/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Moacir Carvalho Barpp, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Arhegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 762945/2001.2 da 24a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Garcia, Advogado: Dr. Roberto Soligo, Agravado(s): Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Bem Bom Ltda., Advogado: Dr. Jádier Evaristo Tonelli Peixer, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 764161/2001.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Carlos de Lima, Agravado(s): Usina Treze de Maio S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 764701/2001.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Sérgio Barbosa Santos, Advogado: Dr. Getúlio Oliveira, Agravado(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 765044/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Agravado(s): Quintino Miguel de Oliveira, Advogado: Dr. Ramon Marin, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 765671/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Wanderlei Pacheco Salum, Advogado: Dr. Cristiano Ribas, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 767618/2001.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Milton do Carmo, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Italo Quidicom, Agravado(s): San Matsui Montagem Industrial Ltda., Advogado: Dr. Tadeu Iannaccaro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 767873/2001.5 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Carlos Custódio da Silva, Advogado: Dr. Silvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Dr. Osmar Lico da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 767978/2001.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Manoel Jerônimo Teixeira, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 768641/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Waldir José Bathke, Agravado(s): Rita Kienen Bruno e Outros, Advogado: Dr. Edmilson Nogima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 769351/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Zenir de Fátima de Novelli, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes de Souza, Agravado(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 770569/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Jussara de Oliveira Lima Kadri, Agravado(s): Acemir Antunes, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 771973/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lisias Connor Silva, Agravado(s): Maria Helena Leite, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do pre-



sente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 773206/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Patrícia da Costa Santana, Agravado(s): Adão Aparecido da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 773637/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Afonso Araújo Pereira, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773658/2001.5 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Manoel João Neto, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773659/2001.9 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Rejane Rocha dos Santos, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 773668/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Estadual Norte Fluminense - FENORTE, Procurador: Dr. Leonardo Espindola, Agravado(s): Lacir Jorge Soares, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 774735/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados da Bahia e Sergipe - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 776981/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Selma Fontes Reis Aguiar, Agravado(s): Marcos André Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778531/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Elane Santos Mesquita, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira Neves, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778867/2001.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Carlos Roberto Trajano Lopes Reis, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Agravado(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 779362/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Marcos Aurélio Moreira de Castro, Advogado: Dr. Mário de Aquino Borges, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial do Rio de Janeiro (Nova Denominação Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ), Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Besa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 780739/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Plástico e Vidro Braço Ltda., Advogado: Dr. Fernando de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Maria Luzia Marcolino, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 782181/2001.7 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Gyorgy Mihaly Jambor e Outros, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 782798/2001.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marli Delmondes da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa, Agravado(s): Sebeval - Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda., Advogado: Dr. Glaucus Alves Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 783500/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrucro Leite Neto, Agravado(s): Jailson Alves da Silva Santiago, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 784053/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Juarez Velasquez de Mello Carvalho, Advogada: Dra. Marina Adelaide G. B. Magalhães, Agravado(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. André Acker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após ter votado o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, que dava provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Or-

dinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 786161/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Alves Ferreira, Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Araújo, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Agravado(s): Campos Fonseca Engenharia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 786170/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Gérson de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 786310/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria das Dores Pires Fernandes, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Agravado(s): Orthocrin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 786671/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Silva dos Santos e Outro, Advogado: Dr. João Sanfins, Agravado(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo; **Processo: AIRR - 786748/2001.2 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Poço Verde, Procuradora: Dra. Cláudia Barbosa Guimarães Andrade, Agravado(s): Maria de Fátima Alves Oliveira, Advogado: Dr. Sady Ferro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 786791/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Silvio Gervazoni Barbosa, Advogado: Dr. Rui Diniz Lisboa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 787460/2001.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal - Extinta CAEEB - Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ruth Leão Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 787600/2001.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maura V. M. de Borba Carvalho, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Cláudio da Silva, Agravado(s): Engenho Várzea Velha (José Amaral), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 788475/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Danilo Gonçalves da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogada: Dra. Fabiane de Castro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes; **Processo: AIRR - 789570/2001.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Odete Marques Gurjão, Advogada: Dra. Mary Francis Piniheiro de Oliveira, Agravado(s): Paulo Sérgio Miranda da Silva, Advogado: Dr. Wacim Ballout, Agravado(s): HMG Engenharia Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 790797/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Roberto Nobre, Advogada: Dra. Patrícia Monteiro Vilela, Agravado(s): Agro Pecuária São Bernardo Ltda., Advogada: Dra. Regina Helena Borin da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 790900/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcello de Oliveira Nogueira, Advogada: Dra. Vanice Catarina Gonçalves Pereira, Agravado(s): Ana Augusta Fernandes, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Agravado(s): Lojicred S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 790903/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Cartaxo Esmeraldo, Advogada: Dra. Rita de Cassia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Piniheiro Torres, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 790904/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mirtes Sueli Gonçalves, Advogado: Dr. Pedro Corrêa Leite, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 790916/2001.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agra-

vante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Piniheiro Torres, Agravado(s): José de Ribamar Machado Baía, Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 790919/2001.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Elcio Bágio, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 791572/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): Itamar Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 791627/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Débora Brondani da Rocha, Agravado(s): Sival José Maria, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 791836/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edmilson Orlando Costa, Advogado: Dr. Benjamim Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 792731/2001.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-792732/2001-8, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Elío Valdivieso Filho, Agravado(s): Adalberto Valério, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 792732/2001.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-792731/2001-4, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adalberto Valério, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Jussara de Oliveira Lima Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 793461/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEO - Serviços de Engenharia e Obras Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Agravado(s): Evaldo Jorge, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 795196/2001.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rene Costa Rego, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 797279/2001.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Sebastião de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Ademir Oliveira Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 797280/2001.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): Eduardo Celso Bastos Navarro de Andrade, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 797283/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Joelson Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Marlene de Gouveia Laranja, Agravado(s): Clube Alto dos Pinheiros, Advogado: Dr. Luís Ricardo Marcondes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 797284/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Roberto Neufeld e Outra, Advogado: Dr. Andrei Mininel de Souza, Agravado(s): José Jeová Ribeiro de Lima, Advogado: Dr. Antônio José Neaime, Agravado(s): TAB - Têxtil Abram Blaj Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 797783/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Evaldo Avelino de Almeida, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): DAD - Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797784/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Arapua S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): José Antônio Nunes Bastos, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 798282/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ponderosa Administração, Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Aureliano Monteiro Neto, Agravado(s): Roberto Ferreira Pires, Advogado: Dr. Moacir Manzine, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 798516/2001.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Adir Rodrigues Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 798689/2001.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): N. Z. Exotic Paradise Hotels Ltda., Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Reniza Xavier da Silva, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 800069/2001.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VASP - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 800257/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Leni Augusta Brambilla Semiguen, Advogado: Dr. João Paulo Straub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 800262/2001.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Bancários da Bahia, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento do reclamante e negar provimento ao Agravado de Instrumento do reclamado; **Processo: AIRR - 801077/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio Rocha Teixeira, Advogada: Dra. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): Crescente Indústria e Comércio de Pães e Doces Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 801537/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcio Nunes Costa, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Agravado(s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 801742/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Shirley Sugimoto, Advogada: Dra. Doralice Nogueira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 801841/2001.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogado: Dr. Sandoval Curado Jaime, Agravado(s): Gileno José dos Santos, Advogada: Dra. Ivonete Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 802036/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Sérgio Vilela de Andrade, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 802259/2001.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Antônio Cláudio Fernandes Farias, Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; **Processo: AIRR - 802265/2001.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Carlos Alberto Pereira de Sousa e Outros, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 802274/2001.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Umari, Advogado: Dr. João Batista Pereira, Agravado(s): Maria Delirânia Elias e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 802944/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano H. P. Menezes, Agravado(s): Maria Francisca Rodrigues Viveiros Lima, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 803162/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Francisco Moreno, Advogado: Dr. Anis Aidar, Agravado(s): José Yoshio Oda e Outros, Advogado: Dr. Ozeni Maria Moro, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Glória Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 804645/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Agravado(s): João Paulo Magalhães de Almeida, Advogado: Dr. Augusto César Leite Franca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 804770/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aglaciir Arli França e Outros, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo conhecimento e não provimento do Agravado de Instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 805301/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Manoel Gonçalves Matias, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 805814/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): José Reis dos Santos, Advogada: Dra. Sílvia Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 805884/2001.5 da 4a.**

Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial CRT Brasil Telecom, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Jorge Eduardo Alexandre Feistner, Advogada: Dra. Luciana Fernandes Bueno, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 807533/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Richard Douglas de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida da Rocha Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 807738/2001.4 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Outros, Agravado(s): Genaro Clemente Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 807927/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Raquel Batista Dias, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 808305/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sílvia Nakahira, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 809061/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Juiza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Lourival dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: A unanimidade, conhecer do Agravado de Instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 811583/2001.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Clodoaldo José Carvalho Silva, Advogado: Dr. Nilson Amorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 811587/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): André Luiz da Conceição Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 813324/2001.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Engexata Engenharia Ltda, Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado(s): Sebastião dos Santos Duarte e Outros, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 813326/2001.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ernesto Rodrigues dos Reis, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Agravado(s): Companhia Paranaense de Refrigerantes - COMPAR, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 813960/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Wellington Mendes Lima, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 813974/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 814018/2001.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Joab José de Santana, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Impacto Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Washington Luiz Cavalcante, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 814066/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Oesp Gráfica S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sindoval Lima Marins, Advogado: Dr. Ronald de Castro Filho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 814068/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solútec S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Queiroz Pimentel, Agravado(s): Sérgio Sena Martins, Advogado: Dr. Ruy Walter D'Almeida, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 814720/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): M. Reis & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Natália C. Andrades da Silva, Agravado(s): César Pedro Trindade, Advogado: Dr. Gilberto Alves da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 814758/2001.1 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Aloisio Ciríaco da Silva, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Fábrica Carmen Fiação e Tecelagem S.A., Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 814761/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Oceanus Agência Marítima S.A., Advogado: Dr. Maurício D'Albuquerque Camara, Agravado(s): José Luís Lima dos Santos, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815177/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aldemir Moreira de Moraes, Advogada: Dra. Mara Rubia Henrich, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815189/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Ltda. de Uberlândia - CALU, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): Carlos Jorge Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815190/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Nely Maria dos Santos, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 815214/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): José Mauro Fussieger, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 815366/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Cícero Pereira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: AIRR - 815405/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Eftem Brasil Inc. & Cia., Advogada: Dra. Helena Amisani, Agravado(s): Geraldo Duarte Soares, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815406/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): João Pedro Miranda, Advogado: Dr. Elio Francisco Spanhol, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 815462/2001.4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Naziene Bezerra Farias de Souza, Agravado(s): Maurício Cavalcante de Albuquerque, Advogado: Dr. Edivaldo Medeiros Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - CAPEF e pelo litisconsorte Banco do Nordeste do Brasil S.A.; **Processo: AIRR - 815590/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Vamberto Marcolino de Melo, Advogado: Dr. Marcos Kairalla da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815659/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Osvaldo Xavier Neves, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 815688/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Eliodoro Francisco da Silva, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Reginox Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 815696/2001.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alonzo Dias do Carmo, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 815922/2001.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Marcos Araújo e Outro, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Costa Filho, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 816109/2001.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Vanderley Honorato, Advogado: Dr. Eduardo L. Mussi, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 816110/2001.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Industrial Schlösser S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Agravado(s): Roberto Lauritzen, Advogada: Dra. Rosana Ferreira da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 816312/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Metalúrgica Tecnoestamp Ltda., Advogado: Dr. Gerson Molina, Agravado(s): Márcio Luís Pedrosa, Advogado: Dr. José Raymundo Guerra, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 816330/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Maria Conceição Tinoco de Paula, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 816353/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Carlos da Fonseca Vilasboas, Advogado: Dr. Lúcio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 816357/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Orlando Alberto Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 816359/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fausto Shoji Akasaka, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20/2002-924-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):



Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Agravado(s): Altamiro Nogueira Sales, Advogado: Dr. Tales Trajano dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21/2002-924-24-40.2 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva Roceli, Advogado: Dr. Otair de Paula e Souza, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Mário Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Humberto P. Carapiá Lima, Agravado(s): Timbó Agro-pecuária e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Edlamar Souza Cerqueira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 272/2002-900-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Paulo Morais Silva, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira Braga, Agravado(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Sueli Biagini, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 273/2002-900-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Fernandes Filho, Advogado: Dr. Osni Alves Fraiz, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 274/2002-900-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Kleber Wagner Dias Lima, Advogado: Dr. Antônio Jairo dos Santos Araújo, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 276/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE, Advogado: Dr. José Antônio Carneiro Peck, Agravado(s): Raimundo Nonato Lima dos Santos, Advogado: Dr. Icaraf Dias Dantas, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 281/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Maria Aparecida Barroso de Freitas, Advogada: Dra. Eliana Dias Avelar, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 289/2002-000-00-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza, Agravado(s): Cabral de Alcântara Furtado, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 433/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Vicente Marcos de Rezende, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Agravado(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 625/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Selma Marques de Araújo Braga Antunes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Abreu e Silva, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 629/2002-900-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Jairo Arana, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1348/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Benedito Braga, Advogada: Dra. Andréa de Barros Moreira Gonçalves, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1520/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Jorge Augusto de Moraes, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Armando Cavallante, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2155/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Charles Peyrel, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2161/2002-900-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Arthur José Hofig Júnior, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravante(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): Luci Vieira Vila Nova de Faria, Advogada: Dra. Fani Camargo da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 2163/2002-900-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Magazine Americana Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Giovana das Graças Marcuz, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2165/2002-900-09-00.0 da**

9a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcus Vinícius Silva Garcia, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2166/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Marcelo César Padilha, Agravado(s): Orlando Rosa, Advogado: Dr. Ademar Liedke, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2168/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Timóteo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Pottumati, Agravado(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2171/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - ECONORTE, Advogado: Dr. Adilson Correia, Agravado(s): Elias Barreto, Advogado: Dr. Marcelino Bispo dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2176/2002-900-16-00.2 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessoa Lima, Agravado(s): Estado do Maranhão, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): Kao I Indústria e Comércio de Confeções Ltda, Advogada: Dra. Imaculada Gordiano, Agravado(s): Cooperativa de Produção de Confeções de Rosário Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto M. Couto, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2183/2002-900-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sérgio Ermani de Oliveira, Advogado: Dr. Jamir Heronville da Silva, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2189/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): José Henrique Leite, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2190/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Manuel de Souza Furtado, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Real Sociedade Clube Ginástico Português, Advogado: Dr. Carlos André Ribeiro de Castro, Decisão: unanimente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 2192/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Roberto Salinas de Castro, Advogada: Dra. Claudinéia Lage, Agravado(s): Teledyne do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2325/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Maria Auxiliadora Tavares Bezerra, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial do Rio de Janeiro (NOVA Denominação) Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2483/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Adriana de Souza Abreu, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2501/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Elío Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Carlos Becker Metalúrgica Industrial Ltda., Advogado: Dr. Antoninho Juarez Costa Silva, Decisão: unanimente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: AIRR - 2504/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Aurino Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2540/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Costelão Ltda., Advogada: Dra. Teresinha Silva Maltz de Souza, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2676/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Ronaldo Madureira Zica, Advogada: Dra. Vera Lúcia Moreira Novais, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2795/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ademar Hirako Sato, Advogado: Dr. Dejair Passerine

da Silva, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2864/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ana Patrícia Brasileiro, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2946/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Nédio Lorenzi, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2952/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Lwart Agro Industrial Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marcos Caetano Coneglian, Agravado(s): Davino André dos Santos, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Indústria Rotativa de Papéis Ltda., Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2959/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Mariza da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3392/2002-000-00-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): João Batista Leandro Silva, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3397/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Edna Silva Gomes, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Anjos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3780/2002-900-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telamazon Celular S.A., Advogado: Dr. Aniello Miranda Aulfiero, Agravado(s): Arimateia Compa Cavalcante, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 4335/2002-000-00-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CORAG - Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas, Advogado: Dr. José Roberto Albanus Flores, Agravado(s): Júlio César Romano Martins, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 4472/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anoir da Rosa, Advogado: Dr. Amir Rodrigues de Oliveira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6339/2002-900-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Filial Espírito Santo, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Laura Maria Altoé Mendes, Advogado: Dr. Josineide Bravin Ramos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6543/2002-900-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GMT - Gerenciamento de Mão de Obra Temporária Ltda, Advogado: Dr. Edval Jorge dos Santos, Agravado(s): Paulo César da Costa, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6550/2002-900-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IPC do Nordeste Ltda., Advogada: Dra. Izabella Beatrice de Carvalho, Agravado(s): Edivaldo Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Livia Castro Araújo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7056/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Altamiro Lourenço Neves Filho, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista; **Processo: AIRR - 8747/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Raimundo da Silva Pereira, Advogado: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Agravado(s): Semp Toshiba Amazonas S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10647/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilit S.A., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Cláudio Correa da Silva, Advogado: Dr. Ademir Bonnes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11224/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Royal Bus - Transportes Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Jusélio Siqueira dos Santos, Advogado: Dr. Robinson Romancini, Decisão: unanimente, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13178/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Henrique Hübner, Agravado(s): Cristina Dummer Magalhães da Silva, Advogado: Dr. Nylson dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 14160/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convo-

cado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Brito Velho, Agravado(s): Heinz Richard Dautschendorf, Advogada: Dra. Maria Lúcia Peruzzo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 15018/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): João Antônio Formágo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 15056/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Cantinho Verde Restaurante Ltda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 15308/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Nancy de Pinho Amaral Filha, Agravado(s): Maria José de Oliveira Marinho e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16394/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alex Oliveira de Faria, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): CW Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 16870/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Paranaquian S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Rogério Xavier dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18134/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Cláudio Ferrari, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo: AIRR - 18545/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marino da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A. e Outra, Advogada: Dra. Sônia Manhã Soares dos Guarany, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 19592/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joselito dos Santos, Advogado: Dr. José Ricardo Dily, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 21671/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Neivaldo Gonçalves, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 22202/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Padaria Remmar Ltda., Advogado: Dr. Williams Lima de Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 27110/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Gisélia Branco Moreira, Advogada: Dra. Margarete de Aguiar Vieira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 30613/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Agravante(s): Alexandre Xavier da Cunha e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Decisão: unanimemente, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 34730/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tamisa Representações Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Couto Cançado, Agravado(s): Marta Joana D'Arc Moreira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 37709/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Advogado: Dr. João Carlos Bossler, Agravado(s): José Carlos Martins, Advogado: Dr. Moisés G. Nunes da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 37998/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Lab Rie Laboratório de Análises Clínicas e Rodioimunensaio Ltda., Advogada: Dra. Rosiméri Bianchi da Silva, Agravado(s): Clarice Luz, Advogada: Dra. Nara Lúcia Trevisan Gandolfo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 38005/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Olivebra Industrial S.A., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Agravado(s): Antônio Carlos Corrêa, Advogado: Dr. Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 43114/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Clube Atlético Juventus, Advogado: Dr. Haristeu Alexandre Braga do Valle, Agravado(s): Renaldo Oliveira Lacerda, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43118/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Juares de Mello, Advogada: Dra. Luciana Rodrigues Elias, Agravado(s): Oxfort Construções S.A. (Nova Denominação de Vega Sopave S.A.), Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Vega Engenharia Ambiental S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio F. Cury, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43793/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): José Goes Ramos, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44048/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ziemann-Liess S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Raimundo Hugo Subda, Advogado: Dr. José Francisco Scheibler, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44795/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Vinicius Fernandes Vizelli, Agravado(s): Elma Cardoso Leão, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 44810/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JIN LIN Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Barbosa Lino, Agravado(s): Claudemir Araújo de Carvalho, Advogada: Dra. Gioconda Maria Glória Caballero da Rocha, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 44812/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vip Up Express Cargo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Souza Batista, Agravado(s): Edilândio de Souza Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 46026/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado(s): Arvidino Sinézio Nogueira, Advogada: Dra. Simone Beralda Tavares, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 46195/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MGM Mecânica Geral e Máquinas Ltda., Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): Antônio de França Dias, Advogada: Dra. Ana Luíza Rui, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 72174/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Amorim Pereira, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): Sabor Ativo Comercial Ltda., Advogada: Dra. Sônia A. Ribeiro Soares Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80602/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Leonor Eva de Souza, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 369645/1997.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Porfírio dos Santos, Advogado: Dr. Oldemar Borges de Matos, Recorrido(s): Transporte Progresso Ltda., Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Recorrido(s): Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: RR - 372616/1997.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Aêdo Correia Feitosa e Outros, Advogada: Dra. Francisca Maria Ribeiro de Sousa, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ariovaldo Silva de Medeiros, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 414252/1998.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dulce Laboissiere Villela, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 415017/1998.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Paulo Ribeiro Costa, Advogada: Dra. Neuza Doretí Garcia de Nazarí, Recorrido(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 419333/1998.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Luciléa de Brito Pereira Zulian, Recorrido(s): Sérgio Cavalcanti de Menezes Guerra, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna

pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo patrona do Recorrido(s); **Processo: RR - 420180/1998.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria de Lourdes Lira Brasileiro, Advogado: Dr. Dorival Fernandes Rodrigues, Recorrido(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jaques Alberto de Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 420276/1998.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Luciano Anselmo Sabino Soares e Outros, Advogado: Dr. Humberto Araújo da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 128/129, determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal a quo, a fim de que examine os embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 122/123, como entender de direito; **Processo: RR - 421933/1998.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Recorrido(s): Gindo Fischer, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a questão relativa aos descontos devidos a título de imposto de renda dos créditos oriundos da condenação, determinando, outrossim, que os mesmos sejam procedidos, na forma da lei; **Processo: RR - 424531/1998.9 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Erevan Engenharia S.A., Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): Sidnei Toscano, Advogado: Dr. Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que se exclua da condenação a repercussão da verba intitulada "prêmio produção" no cálculo do Repouso Semanal Remunerado, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 425992/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Metalgráfica Iguazu S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Laertes Carvalho, Advogada: Dra. Miriam Aparecida dos Santos, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1. Processo retirado de pauta em 01/07/03 e reincluído em 20/08/03, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 943/2003;

Processo: RR - 426285/1998.2 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): Jefferson Luiz Ribeiro Bentini, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao apelo para reconhecer a competência questionada, passando a autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser procedidos nos termos do Provimento CGJT 01/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32 da SESBDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deverá incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SESBDI-1; **Processo: RR - 426460/1998.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosa Maria Paces, Advogada: Dra. Ladislene Bedim, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras - cargo de confiança; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos fiscais, dando-lhe provimento para autorizar tais descontos, que deverão ser efetuados nos termos do Provimento CGJT 01/96 e da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas à Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SESBDI-1; **Processo: RR - 427174/1998.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Elmiro Nunes de Andrade, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto Lahm, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor e, acolhendo a preliminar de intempestividade do recurso de revista do reclamado argüida pelo autor nas contra-razões, não conhecer do recurso de revista do Município demandado; **Processo: RR - 427175/1998.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Lisete Maria Paixão Soares, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto Lahm, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pelo E. Tribunal Regional, determinando a remessa ao Tribunal de origem, para apreciar o restante do mérito como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 434682/1998.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Waldemar Garcia de Santana, Advogado: Dr. Victor Rusosmano Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 435738/1998.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): J. Malucelli Florestal Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Adélio Machado da Silva, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas horas extras e férias; dele conhecer no que diz respeito aos descontos previdenciários e fiscais, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, passando a autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser procedidos nos termos do Provimento CGJT 01/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32, da SESBDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SESBDI-1; **Processo: RR - 438726/1998.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Pinto, Recorrido(s): Wellington José da Silva, Advogado: Dr. Adilson Miranda de Oliveira, Recorrido(s): Município de Ibicaraí, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 454593/1998.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): José Cícero de Almeida, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 456974/1998.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. José Francisco Teixeira Pinto, Recorrido(s): Valmor Azevedo Varella, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 458987/1998.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Paulo Moura Jardim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Amadeu Marques, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevier pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 459100/1998.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. José Geraldo da Costa, Recorrido(s): Maria das Dores Lopes, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: RR - 467015/1998.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Eduardo Corrêa dos Santos, Advogado: Dr. Odvaldo Lopes de Freitas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao IPC de junho de 1987 e à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Recorrente(s); **Processo: RR - 467598/1998.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Célia Manuela Moita Santiago Cipriani, Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogado: Dr. Franklin Cabral Santiago, Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Francisco Efting, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: RR - 467648/1998.2 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Vili Xavier, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, por força do disposto no art. 896, 'b', da CLT; **Processo: RR - 467960/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Raimundo Coelho de Souza, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 468256/1998.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, Recorrente(s): Lindalva da Silva Sousa e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista; **Processo: RR - 473215/1998.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Loé Oliveira Leal, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado; **Processo: RR - 474542/1998.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Decorprint - Decorativos do Paraná Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. João Carlos Requião, Recorrido(s): Luir Cordeiro, Advogado: Dr. José Luiz Ricetti, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - compensação tácita". Unanimemente, conhecer quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - com-

petência da Justiça do Trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial pacificado nesta Corte; **Processo: RR - 475274/1998.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Elma Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Siqueira de Frias, Recorrido(s): Renato Figueiredo, Advogado: Dr. Jorge da Rocha Gonçalves, Decisão: por unanimidade, determinar renumeração dos autos a partir da fl. 101; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "URP de fevereiro de 1989", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989; **Processo: RR - 475293/1998.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procurador: Dr. Victor Farjalla, Recorrido(s): Dionê Maria Marinho Castro, Advogado: Dr. José Cláudio F. Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "URP's de abril e de maio de 1988", por violação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre os salários de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho; **Processo: RR - 475381/1998.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Silveira Revestimento Alvenaria Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Recorrido(s): Robercy Camelo da Silva, Advogado: Dr. Pericles Laudier de Faria Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 475408/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Algacir da Cruz Paniaguá, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa, Recorrido(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 475675/1998.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Jorge Martins dos Santos, Recorrido(s): Paulo Hiroshi Hayakawa, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 476872/1998.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marfílio Montenegro de Albuquerque, Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma - Filial Nordeste, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 476876/1998.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Adriano Vendiciano dos Santos, Recorrido(s): João Jerônimo de Santana, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 476877/1998.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Limpar Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José Urubatan de Deus Pinheiro Santos, Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "exigência de depósito recursal para interposição de agravo de petição quando garantido o juízo por penhora", por violação do art. 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o agravo de petição da reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 476968/1998.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Tarcísio Araújo Kroetz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Manoel Aparecido Monteiro, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à nulidade por ausência de prestação jurisdicional e aos efeitos do termo de adesão ao Plano de Incentivo à Aposentadoria; unanimemente, dele conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência questionada, passando a autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser feitos nos termos do Provimento CGJT 03/84 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32 da SESBDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deverá incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SESBDI-1; **Processo: RR - 477374/1998.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Procomp Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Paulo Henrique Alves, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Jacob, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à remuneração variável - participação nos lucros; por unanimidade, dele conhecer quanto à correção monetária - época própria, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação

dos serviços; no que diz respeito aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho, passando a autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser procedidos nos termos do Provimento CGJT 1/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32, da SESBDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SESBDI-1; **Processo: RR - 477590/1998.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): G.E. Celma S.A., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Recorrido(s): Mauro Afonso Rêgo de Melo, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 250/251, determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal a quo, a fim de que examine os embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 239/244, como entender de direito; **Processo: RR - 478210/1998.1 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procuradora: Dra. Vilma Leite Machado Amorim, Recorrido(s): Anailson Dias dos Santos, Advogado: Dr. José Fernandes Rodrigues, Recorrido(s): Município de Divina Pastora, Advogada: Dra. Yara Tavares Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, em face da nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação o pagamento de férias e 13º salários, mantendo a condenação em diferenças salariais para o salário mínimo, o que importa na improcedência do pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 479806/1998.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aidar, Recorrido(s): Solange Pinto Xavier, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 480517/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Recorrido(s): Cristina Braslauskas e Outros, Advogada: Dra. Maria Madalena Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado do pagamento de diferenças salariais e reflexos, o que resulta na improcedência do pedido, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: RR - 481205/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sentinela Serviços Especiais S.C. Ltda., Advogado: Dr. James Dantas, Recorrido(s): Claudemir Gonçalves Leite, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária incida no crédito trabalhista a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 481208/1998.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FEM - Projets, Construções e Montagens S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Valmor Alves, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade - integração - prevalência de norma coletiva" e "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, quanto ao tema "adicional de insalubridade - integração - prevalência de norma coletiva", negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator; quanto ao tema "correção monetária", unanimemente, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária incida no crédito trabalhista a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 481293/1998.1 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Valmira da Silva Machado Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular os vv. acórdãos regionais de fls. 211/213 e 242/244 e determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelos reclamantes; **Processo: RR - 483104/1998.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Paulo Roberto Isafas Pereira, Advogado: Dr. Manoel Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 483145/1998.3 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sebastião Lourenço e Outros, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Maceió/AL, Advogado: Dr. José Maciel Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 483947/1998.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Joseni José da Silva, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres, Recorrido(s): Rápido Planaltina Ltda., Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 483988/1998.6 da 6a.**

Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Cleyde Capela Morais, Advogado: Dr. André Oliveira Santiago, Recorrido(s): André de Hollanda Belém, Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Recorrido(s): DentalClínica Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões e não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 484073/1998.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Dra. Carmem Lúcia S. Cinelli, Recorrido(s): Rui Morais Santos, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo legal; **Processo: RR - 485638/1998.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fernando Fernandes Valente e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): União Federal (Extinta PORTOBRAS), Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 485694/1998.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Antônio Pedro de Souza Neto e Outros, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios. Por unanimidade, dele conhecer no tocante ao tema "Diferenças Salariais - Promoções - Regulamento de Pessoal da ECT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 485703/1998.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Waldecir Portella, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarano Pereira, Recorrente(s): Dagranja Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à época própria da incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que a correção monetária incidente sobre os débitos trabalhistas seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com a citada Orientação Jurisprudencial nº 124 da SESBDI-1 deste Tribunal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "Horas extras. Validade do acordo de compensação". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante aos seguintes temas: "Acordo de compensação. Adicional de hora extra", "Incidência da correção monetária - Época própria" e "Descontos fiscais e previdenciários". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao item "Hora noturna não reduzida. Previsão em acordo coletivo de trabalho. Validade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante no que diz respeito ao "Intervalo mínimo intrajornada concedido de forma fracionada mediante acordo coletivo de trabalho. Um período de 40 minutos para alimentação e mais dois de 10 minutos cada", por violação do artigo 71 da CLT e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, acrescentar à condenação o pagamento de horas extraordinárias decorrentes da inobservância do intervalo intrajornada do período posterior a 28/07/94, início da vigência da Lei nº 8.923/94, devendo ser pago como extra os vinte minutos diários faltantes não usufruídos como intervalo intrajornada, a serem apurados por ocasião da liquidação do título executivo transitado em julgado, conforme as anotações dos cartões de ponto do Reclamante, vencido o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante sobre as "Horas extras - Horas in itinere", por contrariedade ao Enunciado nº 320 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, determinado-se a apuração em liquidação de sentença; **Processo: RR - 487889/1998.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Adilson Alves dos Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa de 40% do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a diferença da multa de 40% do FGTS calculada sobre o aviso-prévio indenizado. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira patrona do Recorrido(s); **Processo: RR - 487906/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sebastião Domingues de Oliveira, Advogado: Dr. Osvane Adolfo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "horas in itinere - ônus da prova" e "horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere e as horas extras deferidas; **Processo: RR - 488398/1998.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Pedro Figueiredo de Jesus, Recorrido(s): Jorge Murilo Barata Caetano, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista; **Processo: RR - 488538/1998.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Recorrido(s): Vagner Aparecido Sartori, Advogado: Dr. Luiz Roberto Jorente An-

tônio, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 488550/1998.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalaft, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Aparecido Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 490551/1998.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Probus Indústria e Comércio de Papéis Ltda., Advogado: Dr. Antônio Valdir de Araújo Battel, Recorrido(s): Joaquim João dos Santos Carvalho, Advogada: Dra. Maria Madalena Cenciari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 193 do CC/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a cinco anos da data do ajuizamento da presente reclamação trabalhista relativas ao reembolso das despesas de combustível; **Processo: RR - 490563/1998.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bezerra, Recorrido(s): Júlio César de Camargo, Advogado: Dr. Lineu Alvares, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: RR - 491177/1998.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Edmar Bittencourt e Filhos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pinheiro, Recorrido(s): Maria Lucimar Alves da Costa, Advogado: Dr. Luís Antônio Furtado Brito, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 492555/1998.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Márcia Rejane Mendonça de Castro, Advogado: Dr. Ilton Ramão Cardoso do Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto; **Processo: RR - 499043/1998.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): Laelson Antônio Martins de Santana, Advogada: Dra. Diana Nunes Barroso de Souza, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 507113/1998.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Arildo Luiz Guidini e Outros, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir revisão do Enunciado 363 desta Corte; **Processo: RR - 514021/1998.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Tramontina Garibaldi S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogada: Dra. Vânia Mara Jorge Cenci, Recorrido(s): Amilcar Luiz Dalbosco, Advogada: Dra. Adriane Daldon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "acordo de compensação de horário em atividade insalubre celebrado por acordo coletivo - validade", por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST, e "horas extras - contagem minuto a minuto" e "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do acordo de compensação de jornada de trabalho, excluir da condenação o pagamento de adicional de horas extras referentes ao regime de compensação e reflexos; para excluir da condenação o pagamento de horas extras nos dias em que o excesso da jornada não ultrapassou de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal de trabalho, sendo certo que, em ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada normal; e para determinar que o marco inicial para a incidência da correção monetária dos débitos trabalhistas é a partir do mês subsequente ao mês da prestação do trabalho; **Processo: RR - 514072/1998.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Lucinete Rossi Buback, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrido(s): Intelco S.A., Advogado: Dr. Aylton Gomes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 506, inciso I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao E. Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito; **Processo: RR - 514075/1998.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Demetal - Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Domingos Soldati, Recorrido(s): Isaías Rosário Neves, Advogada: Dra. Carmem Lúcia S. Cinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "Imposto de Renda - ônus", por divergência jurisprudencial, e "multa por embargos de declaração protelatórios e incidência", por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda sobre as verbas salariais a cargo do reclamante, devendo ser retidos e recolhidos pela reclamada e para determinar que o valor da multa de 1% (um por cento) seja calculado sobre o valor da causa; **Processo: RR - 515408/1998.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOS Planejamento Técnico e Assessoria de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jorge Otávio Amorim Barretto, Recorrido(s): Roberto do Nascimento Lima, Advogada: Dra. Selma Regina Bastos de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 515597/1998.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Galhardo Motta, Recorrido(s):

Sandra Jesus Alves Monteiro, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Imposto de Renda - incidência", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos a título de Imposto de Renda sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado, no momento em que se tornem disponíveis; **Processo: RR - 515598/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Maria Alves de Lima França, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfrés, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "programa de incentivo à demissão consentida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 515610/1998.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hélio Francisco Acácio, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 516014/1998.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): Pedro Natalino Leles, Advogado: Dr. Adelfio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e contribuições previdenciárias sobre as verbas salariais, a cargo do reclamante, devendo ser retidos e recolhidos pela reclamada; **Processo: RR - 516015/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sidnei Alves Teixeira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Antônio Simone, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 518734/1998.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Josival Barbosa de Vasconcelos, Advogado: Dr. Josenildo Morais de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descontos salariais a título de seguro de vida e grêmio BASF", por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida e grêmio BASF; **Processo: RR - 518774/1998.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Honório de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. (atual Sucessora de Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELES), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "domingos e feriados trabalhados", por contrariedade ao Enunciado nº 146 do TST e a OJ 93 da SESBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da dobra dos domingos e feriados trabalhados, restabelecendo a r. sentença; **Processo: RR - 524901/1999.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Maurício Trindade, Recorrido(s): George Borges dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Meira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 530668/1999.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eduardo Manoel Barbosa Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Afonso Eugênia de Souza, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "alteração contratual - novo regime salarial - vantagem pessoal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira; **Processo: RR - 531807/1999.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria do Rocio Rueda, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 533478/1999.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-533477/1999-0, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Regina Soeli de Assunção e Outros, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Advogado: Dr. Moacir Antônio Bordignon, Decisão: A unanimidade, não conhecer amplamente do Recurso de Revista;

Processo: RR - 539627/1999.6 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): A. Silva Praça & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Antônio José da Costa, Recorrido(s): Ivanildo da Silva Braga, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a referida parcela; **Processo: RR - 539669/1999.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Mary Peres Prando, Advogada: Dra. Rita de Cassia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Procurador: Dr. Ronis Magdalen, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar argüida por violação constitucional e legal, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de anular a decisão proferida em sede de Embargos Declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova



decisão seja proferida, sanando a omissão verificada; **Processo: RR - 550995/1999.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Geovani de Oliveira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Recorrido(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 551224/1999.7 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Antônio Maximino da Silva, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Recorrido(s): Município de Píloes, Advogado: Dr. Hermes Augusto de Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação impingida ao Reclamado ao pagamento de diferença salarial e aos depósitos do FGTS; **Processo: RR - 557478/1999.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Francisco Sandoval Saldanha Dornelles, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. D'Artagnan Júnior Ribeiro Tubino, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 564193/1999.6 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Francisco Nilton da Silva, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 571027/1999.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Ailton Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo patrona do Recorrido(s); **Processo: RR - 575840/1999.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Rianieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Dione Ferreira Pinto, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Minas Gerais - Coopserv/MG, Advogada: Dra. Patrícia Lamounier Parreiras Muzzi, Recorrido(s): Vicentina Albertina Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Wagner Barros Rezende, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região; **Processo: RR - 580134/1999.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Balbo S.A. - Agropecuária, Advogado: Dr. Gilberto Nunes Fernandes, Recorrido(s): Sebastião Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 582589/1999.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Elias Alves Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo: RR - 582830/1999.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Neusa dos Santos Froes e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Babet Gomes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, ante a sua deserção; **Processo: RR - 584327/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Recorrido(s): Marco Antônio Vezzano, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja calculada a partir do mês subsequente à da prestação dos serviços; **Processo: RR - 586434/1999.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Stelamaris Matos Santana, Advogada: Dra. Eliana Maria Henriques Scapin, Recorrido(s): Associação Mineira de Reabilitação - AMR, Advogado: Dr. Dorico Cipriano da Silva Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a Reclamante do pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 590189/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade ao Tema 85 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos depósitos do FGTS. Prejudicada a apreciação do apelo intentado pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região; **Processo: RR - 593691/1999.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Coinbra-Frutesp S.A. e Outro, Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Antônio Alves de Siqueira, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "hora in itinere - limitação em acordo coletivo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe

provimento para excluir da condenação o pagamento das referidas horas, deferidas sem observância ao estabelecido em norma coletiva; **Processo: RR - 594094/1999.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): João Francisco de Loyola, Advogada: Dra. Maria da Conceição Almeida, Recorrido(s): Cia. Agro Industrial Nossa Senhora do Carmo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 596618/1999.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Porto Velho, Procurador: Dr. João Ricardo Valle Machado, Recorrido(s): Dione Mary Soares de Souza, Advogado: Dr. Odailton Knorst Ribeiro, Recorrido(s): EDMUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano, Advogada: Dra. Rosângela Lázaro de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 603291/1999.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Valternan Pinheiro Prates, Recorrido(s): Marilda Cristina de Sousa Galindo, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista aviado pelo Reclamado; **Processo: RR - 608688/1999.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade Federal de Santa Maria/RS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Mara Rúbia Monari Santin, Advogado: Dr. Dilermando Teixeira de Barros, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando-se a nulidade com efeitos ex tunc, limitar a condenação tão-somente ao pagamento das horas extraordinárias e do FGTS, sem, respectivamente, a incidência do adicional e a multa indenizatória; **Processo: RR - 610373/1999.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Magno Sérgio de Melo Neves e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Renato Guanabara Leal de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 611177/1999.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Rodoviária São Domingos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Dário Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 611255/1999.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Juscelino Andrade de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Yara Fernandes Valladares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 612484/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Club Atlético Paulistano, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Recorrido(s): Erivaldo Sandes da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subsequente ao trabalhado; **Processo: RR - 613937/1999.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Maria Madalena dos Santos Azevedo, Advogado: Dr. Alcindo Luiz Pesse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 615952/1999.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrente(s): Adão de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir revisão do Enunciado 363 desta Corte; **Processo: RR - 616869/1999.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Frigero, Recorrido(s): Cícero Pedro de Moraes, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 616887/1999.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Sebastião Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 619549/1999.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Débora Trigueiro dos Santos, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 6642000-069-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Hospital, Pronto Socorro e Maternidade São José S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Riboski, Recorrido(s): Maria Solenage Nogueira Cubas, Advogado: Dr. Paulo Kuczniier Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação o pagamento das diferenças deferidas pela instância regional; **Processo: RR - 7792000-019-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Erivaldo Pereira

dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Andrade, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte; unanimemente, quanto ao mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 978/2000-008-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandislau Tallon Bózi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): Rosalva Lúcio, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o envio dos autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo, restando prejudicada a análise do Recurso do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 623934/2000.6 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Aldenir Alcântara B. de Lima, Recorrido(s): José Segundo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo; **Processo: RR - 627184/2000.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Matilde de Fátima Gomes Ramos, Recorrente(s): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procurador: Dr. Victor Farjalla, Recorrido(s): Leonardo Gastão de Seixas Conduru, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e violação de ordem constitucional para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo da condenação as diferenças salariais relativas ao Plano Verão, na forma da jurisprudência assente nesta Corte; unanimemente, julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada quanto ao Plano Verão e dele não conhecer quanto ao tema restante. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 627959/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Cássia de Freitas Costa, Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 628583/2000.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Sebastião Miles, Advogado: Dr. Márcio Pessatti, Recorrido(s): Alfredo Colete Moraes, Advogado: Dr. Marco Antônio Minikoski, Recorrido(s): Nelson Mees, Advogada: Dra. Márcia Rosane Witzke, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 631166/2000.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TAF - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. José Martins dos Santos Filho, Recorrido(s): Juralice Souza Medeiros, Advogada: Dra. Alessandra Serra Pires Rebêlo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 631168/2000.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Microelite S.A., Advogado: Dr. Josinaldo Maria da Costa, Recorrido(s): José Manoel Belo Filho, Advogada: Dra. Jacieleide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para reconhecendo a validade das normas convencionais constantes dos autos, excluir da condenação as horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira; **Processo: RR - 635686/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luiz Adelino Coelho, Advogado: Dr. Leonardo Cyrillo, Recorrido(s): Esterina Castro Keric, Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 637043/2000.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Romeiro de Lima, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 638455/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Sérgio Mirabelli, Recorrido(s): Rodrigo Balestre, Advogado: Dr. Sônia Regina Peretto, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente recurso de revista; **Processo: RR - 638492/2000.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Juarez Rogério Félix, Recorrido(s): Célia Regina Zangirolamo, Advogado: Dr. Seila A. Zangirolamo Ferezini, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 638735/2000.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Joana de Camargo Assunção, Advogada: Dra. Anésia Maria Godinho Giacóia, Recorrido(s): Município de Bofete, Advogado: Dr. Joel João Ruberti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade prevista

no art. 41 da Constituição Federal, determinar a reintegração da Reclamante, com todas as vantagens de seu emprego, e a pagar-lhe os direitos trabalhistas vencidos desde a sua exoneração, devidamente atualizados; **Processo: RR - 640627/2000.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandislaus Tallon Bózi, Recorrido(s): Município de Bom Jesus do Norte, Advogado: Dr. Paulo Figueiredo Teixeira, Recorrido(s): João Braga da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos R. Marques, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento das horas extras, desprovidas do respectivo adicional e do FGTS, sem a incidência da multa indenizatória de 40%; **Processo: RR - 640635/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Regimar de Aguiar, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente recurso de revista; **Processo: RR - 640992/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Theocrito B. dos Santos Filho, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Recorrido(s): Geraldo Jorge Chaves, Advogado: Dr. Nilton Pereira Braga, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 641500/2000.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Juvenal Alves (Espólio de), Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Edivaldo José Pedroni, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo legal; **Processo: RR - 641704/2000.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Recorrido(s): Adeliros Piccoli, Advogado: Dr. Luiz Cristófoli, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; **Processo: RR - 643283/2000.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérngamo, Recorrido(s): Maria Margarida Pontanegra de Souza, Advogada: Dra. Lillian Maria Tosta Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo; **Processo: RR - 644981/2000.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jonas Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Soseban - Sociedade Catarinense de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Milton Espezim Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 650552/2000.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): José Taveira Farias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Martins Afonso, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, com o fim de apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum; **Processo: RR - 650599/2000.2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Distribuidora de Bebidas CC Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): Francisco Willian de Castro Mendes, Advogado: Dr. José Rodrigues Xavier, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "dos honorários advocatícios na justiça do trabalho" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 650752/2000.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Coaraci, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Constância Ribeiro de Aguiar, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a intempestividade dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que os aprecie, como entender de direito; **Processo: RR - 653136/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Silvana Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Flávio Secolin, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após ter votado a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, que não conhecia do Recurso de Revista. Falou pela Recorrente(s) o Dr. João Pedro Ferraz dos Passos; **Processo: RR - 654237/2000.7 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Luiz Pedro dos Santos, Advogada: Dra. Maria do Rosário Barros Maia do Amaral, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao recolhimento das con-

tribuições para o FGTS, sem a incidência, contudo, da multa indenizatória de 40%; **Processo: RR - 660506/2000.8 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Kátia Christina Noletto de Sousa Melo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida pela douta procuradora da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira patrona da Recorrida(s); **Processo: RR - 664425/2000.3 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Helon Viana Monteiro, Recorrido(s): Severino João de Lima, Advogado: Dr. Délio Cunha Rocha, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 669323/2000.2 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Coreaú, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Cira Maria Aguiar Mesquita, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto por afronta ao disposto no art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente sobre a questão da proporcionalidade da jornada de trabalho, suscitada nas razões dos embargos, como entender de direito, ficando sobrestada a análise dos demais tópicos recursais; **Processo: RR - 669467/2000.0 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Luzilândia, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Rosimar Lima da Silva Sousa, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Lira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 676193/2000.1 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Francisca Maria Rolim, Advogado: Dr. Gregório Martins Saraiva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Estado Reclamado; **Processo: RR - 694839/2000.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Waldir Magnago Filho, Recorrido(s): José Antônio Moraes e Outros, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, "sine dia", até sobrevir pacificação do tema nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 705984/2000.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fernanda de Andrade Pinto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro da Costa, Recorrido(s): Real Sociedade Espanhol de Beneficência - Hospital Espanhol, Advogado: Dr. José Augusto Gomes Cruz, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante; **Processo: RR - 714806/2000.1 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Fábio José Magalhães Porto, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à quitação das verbas rescisórias - aplicação do Enunciado nº 330 do TST, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 722581/2001.5 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Rodoviária São Domingos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Edilson Tenório da Silva, Advogado: Dr. Sévelo Félix de Oliveira Barros, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à quitação das verbas rescisórias - aplicação do Enunciado nº 330 do TST, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 725348/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação Bradesco Escola de Primeiro e Segundo Grau Emílio Garrastazu Médici, Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Recorrido(s): Tânia Regina Muniz da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boer, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, por contrariedade à jurisprudência uniforme da SESBDI-1, dando-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos referidos descontos; **Processo: RR - 727278/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Laerte Lisboa de Brito, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de insalubridade; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à jurisprudência firmada por esta colenda Corte, dando-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser realizados nos termos do Provimento CGJT 1/96 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32 da SESBDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SESBDI-1; **Processo: RR - 727996/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Cleuzia Antônia da Silva, Advogado: Dr. Lourival Theodoro Moreira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo aos descontos efetuados sobre a remuneração obreira; unanimemente, conhecer do Recurso de Re-

vista, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dando-lhe provimento para determinar que a sua apuração seja feita sobre o montante percebido e, ao final, segundo o entendimento firmado nos precedentes nºs 32 e 228 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 728002/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Dilce Alexandre Madeiro, Advogado: Dr. Sandro José de Souza Miranda, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à quitação das verbas rescisórias - aplicação do Enunciado nº 330 do TST, nos termos da fundamentação; **Processo: RR - 734258/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): César Kramer Moraes e Outros, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto aos adicionais de horas extras, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento dos adicionais relativos as horas extras, na forma do disposto no precedente nº 39 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo: RR - 743918/2001.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Ivonete Reif, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "massa falida - multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa; conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "massa falida - dobra salarial - art. 467 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a respectiva verba da condenação; conhecer do recurso de revista no que tange à matéria "massa falida - juros moratórios - débitos trabalhistas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento; **Processo: RR - 746171/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Weg Indústrias Ltda., Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Recorrido(s): Waldemar Persike, Advogado: Dr. Márcio Roberto Cassimiro de Mendonça, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, vencido o Ministro Emmanoel Pereira que lhe negava provimento; conhecer do recurso de revista, por afronta ao disposto no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para ter como válida a norma convencional que autoriza a marcação de ponto até 15 (quinze) minutos antes e 10 (dez) minutos após o horário preestabelecido para início e término da jornada de trabalho e limitar a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias nas hipóteses em que tal limite for ultrapassado; **Processo: RR - 757892/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Hélio Maria Gonçalves, Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante aos temas, "Preliminar de Coisa Julgada - Plano Bresser (IPC de junho de 1987)", "Plano Bresser (IPC de junho de 1987). Quitação", "URPs de abril e de maio de 1988. Existência de direito adquirido" e "Ajuda de Custo-Alimentação". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Plano Bresser (IPC de junho de 1987)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987; **Processo: RR - 761334/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ansaldo Coemsa S.A., Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): Joel Nilton Fernandes Montano, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvvas, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas convencionais constantes dos autos, excluir da condenação as horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira; **Processo: RR - 769487/2001.5 da 11a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Rosa Marília da Costa Reis, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação constitucional e contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a total improcedência dos pedidos firmados pela parte autora. Invertam-se os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 771262/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Bomprego Bahia S.A., Advogado: Dr. André Sampaio de Figueiredo, Recorrido(s): Luiz Celso Muniz, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à aplicação da multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de tal multa; **Processo: RR - 771870/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Recorrido(s): Edenir Dalla Valle, Advogado: Dr. Neri Martins Becker, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, limitando a condenação ao pagamento dos salários retidos, de forma simples, segundo o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 363 desta colenda Corte; **Processo: RR - 771886/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s):



E.B.D.L. - Empresa Brasileira de Difusão, de Lazer, Bares e Restaurantes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Recorrido(s): Valdir Domingos dos Santos, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 772288/2001.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Rocha Martins, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Recorrido(s): Condomínio Edifício La Villette, Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 772330/2001.4 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Engenharia Cobras (Usina Frei Caneca S.A.), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Recorrido(s): Edmilson Brito de Almeida, Advogado: Dr. Aurélio Lages Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção aplicada e determinar o envio dos autos à origem para o prosseguimento do julgamento do Agravo de Petição interposto pelo Executado; **Processo: RR - 772959/2001.9 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Antônio Muca de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o envio dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual;

Processo: RR - 773039/2001.7 da 11a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Valma Marques dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o envio dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual; **Processo: RR - 773048/2001.8 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria Francisca de Castro Barbosa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à competência da Justiça do Trabalho; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, violação constitucional e contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte, no que diz respeito ao reconhecimento do contrato de trabalho e efeitos decorrentes da nulidade contratual para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, limitando a condenação ao pagamento das parcelas relativas ao FGTS; **Processo: RR - 783789/2001.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Construtora e Incorporadora Rr Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Marcelo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Fernando A. de A. Montenegro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e da multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 784868/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manchester Ferro e Aço Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): Darcy Januário dos Santos, Advogada: Dra. Rosilene Conceição Cordeiro dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 790756/2001.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Creusa Maria dos Santos Eguchi, Advogada: Dra. Priscila C. de Oliveira Dias, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo: RR - 792035/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, Recorrido(s): Antônio Dias da Silva, Advogado: Dr. José Toledo Brandão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pela reclamada; conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos fiscais", por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e, ainda, para determinar que o cálculo e o recolhimento do imposto de renda sejam realizados em observância ao disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e no Tema nº 228 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1/TST; **Processo: RR - 815119/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcelo Amâncio, Advogado: Dr. Josemir Redondo Fernandes, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Pais Barbosa, Recorrido(s): GEM-TEC Comércio e Serviços Ltda., Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV do

TST e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista do Reclamante, para declarar a responsabilidade subsidiária da CESP - Companhia Energética de São Paulo pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, nos termos do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte Superior; **Processo: RR - 816245/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Antônio Carlos Benedito da Silva, Advogado: Dr. José Luiz de Figueiredo, Recorrido(s): Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, Advogado: Dr. Mário Vieira Marcondes Neto, Recorrido(s): O.E.S. - Organização Especial de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Vilela Crespo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a responsabilidade subsidiária da CONCERT - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, nos termos do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte Superior; **Processo: RR - 1852002-900-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Microlite S.A., Advogado: Dr. Jossilino Maria da Costa, Recorrido(s): Antônio Rodrigues da Cunha, Advogada: Dra. Kátia Cristina Oliveira de Santana, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1862002-900-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): José Adelino da Silva e Outro, Advogada: Dra. Terezinha Bezerra de Souza, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - sucumbência", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 2072002-121-17-00.0 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): C.C.M. - Central Capixaba de Manutenção e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Onofre de Moraes Pinto, Recorrido(s): Genivaldo Rocha Fanchioti, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à parcela honorária, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte; unanimemente, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação o pagamento da parcela honorária; **Processo: RR - 8072002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - COR-SAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Mário Felipeto de Felipeto, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial; no mérito, unanimemente, dar provimento ao Recurso de Revista para afastar da condenação o pagamento do vale-transporte; **Processo: RR - 8102002-900-17-00.7 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Cooperativa de Crédito Rural de Santa Maria de Jetibá, Advogado: Dr. Luciano Ceotto, Recorrido(s): Joel Álvaro Siqueira, Advogado: Dr. Jefferson Carlos Comércio, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à parcela honorária, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte; unanimemente, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação o pagamento da parcela honorária; **Processo: RR - 8282002-900-17-00.9 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Norte Transportadora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Recorrido(s): Edvaldo Marcos Cordeiro, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à parcela honorária, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte; unanimemente, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação o pagamento da parcela honorária; **Processo: RR - 8472002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Célia do Nascimento Luz, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Hélios S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Jayme de Carvalho Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar argüida por violação constitucional e legal, para, no mérito, anular a decisão proferida em sede de Embargos Declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova decisão seja proferida, sanando a omissão verificada; **Processo: RR - 8482002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Expresso Nova Santo André Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Recorrido(s): Sidney Batista, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 6434/2002-906-06-00.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Enterpa Ambiental S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): José Moraes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Alves Bezerra, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 6840/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Fernando Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 86 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da revista; **Processo: RR - 8815/2002-900-08-00.7 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Odete Marques Gurjão, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Moisés dos Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Sebastião Pinheiro da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação ao Texto Constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para

afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos à origem para o prosseguimento do julgamento do Agravo de Petição interposto; **Processo: RR - 10130/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Cristiane Bientzen Sprada, Recorrido(s): José Victalli Dias, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Salário mínimo. Vigência. Constituição Federal de 1988", por contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo legal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à devolução dos valores descontados a título de associação e seguro de vida, por conflito com o Enunciado nº 342 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados no salário do Reclamante a título de seguro de vida e associação; **Processo: RR - 11209/2002-900-09-00.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogada: Dra. Regina Mitsue Tabushi, Recorrido(s): Edson Santiago, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à estabilidade do servidor público contratado pelo regime da CLT; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tais descontos sejam efetuados nos termos do Provimento CGJT 01/96 e da Lei nº 8.541/92, incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas ao Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228 da SESBDI-1; **Processo: RR - 11308/2002-900-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): José Gama dos Santos, Advogada: Dra. Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial. Custas invertidas, pelo Reclamante, de cujo ônus fica dispensado; **Processo: RR - 11491/2002-900-22-00.8 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, Procurador: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Cristiano Vitalino da Silva, Advogado: Dr. Osma Viana de Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, violação constitucional e contrariedade ao Enunciado nº 363 desta colenda Corte; unanimemente, quanto ao mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado sem a necessária observância ao concurso público; **Processo: RR - 13103/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Vione & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Arlindo Fritzen, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, já que a decisão recorrida encontra-se em sintonia com a jurisprudência firmada no âmbito desta colenda Corte; **Processo: RR - 23837/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Sidnei Aparecido Sanches, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à quitação integral proporcionada pela adesão ao PDV e quanto ao pagamento proporcional do adicional de periculosidade; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação legal e contrariedade à jurisprudência consolidada desta Corte, no que diz respeito à época própria para incidência da correção monetária e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para que seja a atualização do crédito obreiro feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo: RR - 23879/2002-900-11-00.1 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Neusa Rauber Pape, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Recorrido(s): Município de Apuí, Advogado: Dr. Carlos Luiz Colombo, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em razão da manifesta nulidade do contrato laboral firmado com a Administração Pública, declarar a total improcedência dos pedidos firmados na inicial. Inverta-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 25572/2002-900-22-00.5 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Francisco Emerson da Silva, Advogada: Dra. Osma Viana de Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, violação constitucional e contrariedade ao Enunciado nº 363 desta colenda Corte; unanimemente, quanto ao mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para declarar a nulidade do contrato de trabalho firmado sem a necessária observância ao concurso público; **Processo: RR - 26600/2002-900-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Evan Felipe de Sousa, Recorrido(s): Osmar Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 28162/2002-900-11-00.6 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recor-

rente(s): Mirian Barroso, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Recorrido(s): SOLTUR - Solimões Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Débora Pureza Cotta Bisinoto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, já que não demonstrada a ocorrência de violação a preceito de natureza constitucional ou contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte; **Processo: RR - 28950/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Alston Elec S.A., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Recorrido(s): João Renato Schaefer, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Battaglia, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos pelo Autor, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas; **Processo: RR - 28987/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Ivo Correa, Advogado: Dr. Luciano Hossen, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte; unanimemente, quanto ao mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente à da prestação dos serviços; **Processo: RR - 30412/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Geraldo Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto a ambos os temas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a multa prevista no artigo 477 da CLT e a dobra salarial de que trata o artigo 467 consolidado; **Processo: RR - 30619/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Herondino Ribeiro da Cruz, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Recorrido(s): Incorporadora Elétrica Valdelino Ltda., Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa - pagamento de verbas rescisórias - atraso - parcelas controversas - vínculo de emprego - reconhecimento em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 32028/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): David Francisco Soares, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à matéria relativa à assistência judiciária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para conceder os benefícios da justiça gratuita ao Autor, sendo este isentado do pagamento dos honorários periciais; **Processo: RR - 32837/2002-900-20-00.2 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Wellington Matos do Ó, Recorrido(s): Carla Santana Franca e Outros, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 33842/2002-900-21-00.7 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido(s): José Maria Andrade, Advogado: Dr. Victor Teixeira de Vasconcelos, Recorrido(s): Município de Ceará-Mirim, Procurador: Dr. Guilherme Luiz Barbosa de Queiroz, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em razão da manifesta nulidade do contrato laboral firmado com a Administração Pública, limitar a condenação ao pagamento das diferenças relativas à inobservância do salário mínimo, em conformidade com as disposições do Enunciado nº 363-TST; **Processo: RR - 37253/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José Eduardo Murbach e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 37274/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Gerson Bertolini Júnior e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 37498/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Antônio Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedente o pedido de diferenças salariais pela conversão em URV; **Processo: RR - 40109/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Emanoel Pereira, Recorrente(s): Angelo Camilotti & Cia Ltda., Advogado: Dr. Hermes Alencar Daldin Rathier, Recorrido(s): Celestino Mellek, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 228 e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo legal; **Processo: RR - 40363/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Abastecedora de Combustíveis Einsfeld Ltda., Decisão: Unanimemente, não conhecer

do Recurso de Revista, já que a decisão recorrida encontra-se em sintonia com a jurisprudência firmada no âmbito desta colenda Corte, não havendo demonstração de violação direta a preceito de ordem constitucional, na forma dos §§ 4º e 6º do art. 896 da CLT; **Processo: RR - 41209/2002-900-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Luiz Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Recorrido(s): Ernesto Barbosa do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, visto que não satisfeitas as exigências firmadas no § 6º do art. 896 da CLT; **Processo: RR - 45524/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Restaurante Pinheiro Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Schoeler, Recorrido(s): Sandra Liziane Escotto Acosta, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte; unanimemente, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação o pagamento da parcela honorária; **Processo: RR - 45716/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurício Macedo Crivelini, Recorrido(s): Luiz Lino Lemos, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 45789/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Jovita do Carmo Clementino, Advogada: Dra. Jaqueline Soster Winitzky Mongaut, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à jurisprudência pacificada no âmbito desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido adicional, nos termos da fundamentação. Ficará ainda a Reclamada desobrigada do pagamento da parcela relativa aos honorários periciais, tendo em vista o disposto no Enunciado nº 326 desta colenda Corte. Invertam-se os ônus da sucumbência. Custas pela parte autora; isenta na forma da lei; **Processo: RR - 53067/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): João Vítor Souza, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Recorrido(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 56351/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Massa Falida de Indústria de Malhas e Meias Pérola Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Otávio Felipe, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo da condenação referida parcela; **Processo: RR - 59578/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Comércio de Combustíveis Tochetto Ltda., Advogado: Dr. Rogério Luís Giaretton, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, já que a decisão recorrida encontra-se em sintonia com a jurisprudência firmada no âmbito desta colenda Corte, não havendo demonstração de violação direta a preceito de ordem constitucional, na forma dos §§ 4º e 6º do art. 896 da CLT; **Processo: RR - 59581/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Abastecedora Ipiranga Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Ródio, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, já que a decisão recorrida encontra-se em sintonia com a jurisprudência firmada no âmbito desta colenda Corte, não havendo demonstração de violação direta a preceito de ordem constitucional, na forma dos §§ 4º e 6º do art. 896 da CLT; **Processo: RR - 64864/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Diplomata Industrial e Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Laercion Antônio Wrubel, Recorrido(s): Antônio Adelar de Souza, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau que julgou improcedente a Reclamação. Ônus da sucumbência invertidos, nos termos da decisão de piso; **Processo: RR - 65383/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Uranizio Souza da Silva, Advogada: Dra. Fiva Solomca, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e à dobra salarial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as referidas parcelas; **Processo: AIRR e RR - 663867/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s) e Recorrido(s): Luiz Gonzaga da Silva Monnerat, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Em Liquidação Extrajudicial). Quanto ao recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ Banerj (Em liquidação extrajudicial) não conhecer integralmente das matérias nele abordadas; **Processo: AIRR e RR - 664201/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr.

Francisco Luiz do Lago Viégas, Agravado(s) e Recorrido(s): Nei da Rocha Calvão, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Decisão: Unanimemente, negar provimento agravo de instrumento interposto pelo Banco Banerj S.A. Quanto ao recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ Banerj (Em liquidação extrajudicial) dele não conhecer integralmente; **Processo: AIRR e RR - 753416/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Renato de Assis Nogueira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: Unanimemente negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Quanto ao recurso de revista do Reclamado, dele não conhecer; **Processo: AIRR e RR - 757721/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Benedito Bueno, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s) e Recorrente(s): Baneser - Banespa S.A. Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Armor Serafim Júnior, Decisão: Unanimemente, determinar a reatuação do presente feito, para que conste também como Recorrente o BANESER. Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Quanto aos recursos de revista dos Reclamados, deles não conhecer integralmente. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Agravante(s) e Recorrido(s); **Processo: ED-AIRR - 1269/1997-093-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Takeko Albano Ezaki Escudero, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 413002/1997.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Helena Beatriz Fachin Greca e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 378/1998-009-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Misako Uehara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: Unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios apenas para, sanando omissão, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, sem, contudo, conferir-lhes o pretendido efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR e RR - 665/1998-003-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): Lúcia Moulin Santos Neves e Outra, Advogado: Dr. José Humberto Lordello dos Santos Souza, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar às Embargadas a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 1506/1998-068-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro, Advogado: Dr. João Carlos Alves Mas-sá, Embargado(a): Eurípedes Antônio de Freitas, Advogado: Dr. Nilson Baião Gonçalves, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 416131/1998.2 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Serenge - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Embargado(a): Ana Lúcia Esteves dos Santos Lobo Leite, Advogado: Dr. Marcelo Cruz Vieira, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 425485/1998.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sueli Agostini Caumo, Advogada: Dra. Vera Lúcia Simici Sittoni, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 457772/1998.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargante: Carlos Alberto Schweder, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e pela Reclamada e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 458834/1998.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Ferreira Coutinho, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargante: Empresa Baijana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Rus-somano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, negar provimento a ambos os embargos declaratórios interpostos; **Processo: ED-RR - 462480/1998.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Lucimar da Silva Guarnieri, Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 467066/1998.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Osmar da Rosa, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de



Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 481741/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): João Batista Amorim Neto, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 488540/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Pedro Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 494208/1998.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcos Gésio Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios interpostos para, sanando a omissão constatada, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 501142/1998.0 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Maria Tereza Alencastro de Moura, Advogada: Dra. Rosemary Alcaraz Orta Coutinho, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 509447/1998.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Cláudio da Silva Souza, Advogado: Dr. Carlos Gavazzoni, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios para, reconhecendo a existência de contradição, conferir efeito modificativo ao julgado, conforme autorização os termos do artigo 897-A da CLT, e não conhecer do recurso de revista aviado pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região; **Processo: ED-RR - 511655/1998.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Silvana Barreto Figueiroa, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão recorrida; **Processo: ED-RR - 523589/1998.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Gilberto Pontes, Advogado: Dr. Giorgio Longano, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2193/1999-032-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Magaly de Souza Coelho, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Embargada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 540303/1999.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cláudia Machado Alves, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 546925/1999.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Aurelino Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Nobuiqui Kato, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 561981/1999.9 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Mineração Caraíba S.A., Advogado: Dr. Bruno Espineira Lemos, Embargado(a): José Carlos Gomes da Silva, Advogado: Dr. Erimá Ribeiro Ramos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 576697/1999.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rogério Antônio Antunes Mortari, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e acolhê-los para sanar a omissão vislumbrada no acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 592437/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Ernesto Toshiro Kawazu, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios interpostos para, sanando a omissão constatada, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 8/2000-087-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Terezinha Yoshiko Motoki Palomo Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 203/2000-004-19-00.6 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia de Abastecimento D'agua e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria do Socorro Alencar de Moraes, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: Unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento parcial

para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-AG-RR - 621164/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Cargill Agrícola S.A. (Incorporadora da Cargill Citrus Ltda.), Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Marco Aurélio Marion, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 628968/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SucoCítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): João Alves da Silva, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios interpostos pela Reclamada e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 628985/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique A. C. de Moraes, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Marcus Vinicius Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Hermano Cabernite, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 628986/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Cláudio Machado Souto, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 646312/2000.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Embargado(a): Airlene de Fátima Oliver Mendes, Advogado: Dr. Wilson Marques de Alcântara, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR e RR - 688871/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Joaquim Resende de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 728844/2001.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-728843/2001-9, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Jair Francisco Godinho, Advogada: Dra. Carmen Sílvia Lara de Souza, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegado, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 728852/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Cândido Teixeira, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): MRS Logística S.A, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 734050/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Engeform S.A. Construções e Comércio, Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Embargado(a): João Carlos Remédio, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, porquanto intempestivos; **Processo: ED-RR - 734432/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Neiri Xavier Gomes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Vicunha S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 762662/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Fábio Luís dos Santos, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 785208/2001.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BAASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Aureliano Ferreira Tobias, Advogado: Dr. Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios aviados pelas reclamadas e, no mérito, acolher os remetidos pelo Banco da Amazônia, para fixar o valor atinente às custas processuais o que contido na v. sentença, no importe de R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais), e rejeitar aqueles aviados pela segunda reclamada - CAPAF; **Processo: ED-AIRR - 786581/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Ana Maria Alcântara Cembranelli Teixeira e Outra, Advogada: Dra. Nivea Terezinha Vieira de Oliveira, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Embargada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 796617/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Santista de Papel, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Roque Vicente Borges, Advogado: Dr. Julio Cesar Brenneken Duarte, Decisão: Unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios apenas para, sanando omissão, suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, sem, con-

tudo, conferir-lhes o pretendido efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR - 806872/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 10113/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Maria Nazareth Iglesias e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração, nos termos da fundamentação do voto do Ministro Relator; **Processo: ED-A-RR - 52060/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Confeitaria Armelin Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Garcia Viola, Embargado(a): Márcia Fabiana de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Ivanor Lima Rodrigues, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Embargada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Às doze horas e vinte minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o caput do art 3º da Resolução Administrativa 928/2003.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-166/1997-029-15-40-2
CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Exmos. Ministros Lélío Bentes Corrêa, Relator, Emmanoel Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : FELÍCIO NATAL AURÉLIO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Alex Alexander Abdallah Júnior
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-27.282/2002-900-05-00-9
CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Exmos. Ministros Lélío Bentes Corrêa, Relator, Emmanoel Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ
ADVOGADA : ANA LÚCIA GORDILHO OTT
AGRAVADO(S) : MARIA JULIANA DÓREA VIEIRA
ADVOGADA : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Alex Alexander Abdallah Júnior
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-5.845/2002-900-01-00-0
CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, o Exmo. Ministro Lélío Bentes Corrêa e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : NATO RIO PILHAS ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : MARIZA ALVES DE MARINHO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS A. LEÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Alex Alexander Abdallah Júnior
Diretor da Secretaria da 1ª Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-797.254/2001-9

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PARAMOUNT INDÚSTRIAS TÊXTEIS LTDA.
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
AGRAVADO(S) : CLARISSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e três, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Vantuil Abdala, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, o Sr. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, a Sra. Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva e a Sra. Juíza Convocada Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho César Zacharias Mártires, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 1158/1990-030-01-40.3 da 1ª. Região. Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Dimas Paulo da Cunha Chaves, Agravado(s): Joenir de Figueiredo Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2901/1990-013-05-00.0 da 5ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Thales Nunes Sarmiento e Outro, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Vivaldo Silva e Outro, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322/1993-003-17-00.3 da 17ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Agravado(s): Aziel Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1034/1997-059-15-00.5 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Helena Maria de Oliveira Siqueira Ávila, Agravado(s): Luiz Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto Soderó Victório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1898/1997-092-15-40.6 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Morganite do Brasil Industrial Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Cyro Roberto Silveira, Advogado: Dr. Elizete Frozel Leão Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2087/1997-012-05-40.9 da 5ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Advogado: Dr. Samuel Cordeiro Fahel, Agravado(s): Luciano Cruz Grave, Advogado: Dr. Nadyvaldo Oliveira Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307/1998-091-15-00.3 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Encarnação Moreno e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290/1998-122-15-00.5 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Villares Metals S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Agravado(s): Antônio Augusto Ribeiro Neto, Advogado: Dr. José Alberto de Mello Sartori Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637/1998-461-05-00.1 da 5ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes,

Agravado(s): Adel Martins da Silva, Advogado: Dr. César Barros Santana, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2140/1998-071-15-00.0 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Pinto Ferreira Filho, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Ismael Camillo, Advogado: Dr. José Luís da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2181/1998-046-15-40.1 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paulo Roberto Arrais, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Disvesa - Distribuidora de Veículos Santo Antônio Ltda., Advogado: Dr. Augusto Carlos Albertino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2252/1998-097-15-00.4 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Benedita Lima Piovesan, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): CMR Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2304/1998-096-15-00.6 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Costa Filho e Outros, Advogado: Dr. Roberto Carlos Pieroni, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2469/1998-067-15-00.2 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Válder Donizete Soares da Silva, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): Portugal Peças e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Aline Branco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 309/1999-021-15-00.2 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fernando dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Roberto Carlos Pieroni, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 768/1999-003-19-40.7 da 19ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Clube de Regatas Brasil, Advogado: Dr. Edson Valter Tavares de Menezes, Agravado(s): José Reinaldo Gomes, Advogado: Dr. Aurélio Lages Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816/1999-058-15-40.7 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Clodoaldo Batista Chaves, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 920/1999-007-17-00.3 da 17ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Vitoriaawagen Administradora de Consórcio Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Agravado(s): Ângela da Penha Trancoso P. Maia, Advogado: Dr. Alcécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234/1999-079-15-00.4 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Paulo Fernando Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Jara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1287/1999-033-15-00.8 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gil Dantas e Silva, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Wilson Roberto Motta, Advogado: Dr. Adriano Piacentini da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1293/1999-049-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Branco Peres Citrus Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): Odair Braz Sanches, Advogado: Dr. Carlos Adroaldo Ramos Covizzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1595/1999-008-17-40.7 da 17ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): Jussara Barbosa Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621/1999-002-15-00.5 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Pratarotti, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Bollhoff Neumayer Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1662/1999-079-15-00.7 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Agravado(s): Edilson Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Sonia Maria Petenatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1672/1999-079-15-00.2 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Agravado(s): Josemar de Jesus Capra, Advogado: Dr. Sonia Maria Petenatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1760/1999-011-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado:

Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Dagmar Barbosa de Moraes, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2030/1999-114-15-00.3 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vilma da Silva Franco Rossani, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2186/1999-097-15-00.3 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): João Silva da Rocha, Advogado: Dr. Samuel Ferreira dos Passos, Agravado(s): Cipriani Frigo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79/2000-090-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Celerindo de Almeida Sobrinho e Outro, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 80/2000-004-15-00.5 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Ângela do Nascimento Medeiros, Advogada: Dra. Maria Teresinha C. Feital Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86/2000-010-15-00.4 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Roberto Fischer e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115/2000-032-15-00.5 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Koiti Akiyama, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128/2000-026-03-40.2 da 3ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Fazenda Boa Vitória Agropecuária Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Candido da Silva Júnior, Agravado(s): José Roberto Pereira Oliveira, Advogado: Dr. Wanderlei Afonso Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137/2000-039-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Agropecuária São José S.A., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Luiz Carlos Braz da Silva, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2000-046-15-00.8 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Domingos Pereira Silva, Advogado: Dr. Ari Ribeiro Siviero, Agravado(s): USJ Açúcar e Alcool S.A., Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235/2000-051-15-00.0 da 15ª. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Antônio Inocêncio da Silva e Outro, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456/2000-101-15-40.5 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Huber Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Júlio Cesar Pereira, Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 588/2000-006-15-00.6 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): Iziquiel de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 690/2000-012-15-00.3 da 15ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Luzinete Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770/2000-002-05-40.0 da 5ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Marcelo Costa Moura, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795/2000-098-15-40.3 da 15ª. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Pereira Rodrigues, Agravado(s): Nilson Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1330/2000-001-19-40.8 da 19ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Advogada: Dra. Ana Paula Lima de Lira, Agravado(s): Silvana Oliveira de Moura, Advogado: Dr. Luiz Henrique Bezerra de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1433/2000-002-14-40.1 da 14ª. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Empresa de Transportes Porto Velho Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marley Nunes Viza, Agravado(s): Roberto Silva Marques, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1450/2000-401-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Erlei Gonçalves Brasil, Advogado: Dr. Cid Fernandes de Magalhães, Agravado(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Agravado(s): Soldatec Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1746/2000-022-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Panificação Nova Mercúrio Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): Edmilson Alves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891/2000-001-19-40.7 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Nailza Rocha Peixoto Vilanova, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2077/2000-074-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Succócitrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adilson Aparecido Leite, Advogado: Dr. Paulo Roberto Portieri de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2462/2000-024-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Santa Luíza Agropecuária e Florestal Ltda., Advogado: Dr. Fernando Brandão Whitaker, Agravado(s): José Carlos Barbosa da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650255/2000.3 da 3a. Região,** corre junto com RR-650256/2000-7, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Antônio dos Reis Tôres, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61/2001-003-17-09.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Paranas Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Advogado: Dr. Rodrigo Flávio de Ávila Vitória, Agravado(s): Ermínio Bispo da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 324/2001-102-10-00.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Panificadora Serve Mais (Osmar de Souza Viana), Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): Francisca Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385/2001-004-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Raquel Lobato Goes de Albuquerque, Agravado(s): Cleonete de Fátima Silva, Advogado: Dr. Onivaldo da Rocha Mendes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436/2001-020-12-40.1 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Agravado(s): Sérgio Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 627/2001-061-19-40.0 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria Auxiliadora Alves da Silva, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1146/2001-086-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Aparecida Beloni Sobrinha, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Anderson Wiesel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1211/2001-006-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - CERNE - (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Leandro Zedes Lares Fernandes, Agravado(s): Sarita Quadrado de Oliveira, Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2001-086-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Elisabeth Socorro Coelho, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1424/2001-024-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Ilario Ferraz dos Santos, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1478/2001-067-03-00.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Joelson Gonçalves, Advogado: Dr. Alfredo Ramos Neto, Agravado(s): Vallée S.A., Advogado: Dr. Roberto Geraldo de Paiva Dornas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56496/2001-016-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula,

Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): José Altair Gronovicz, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Presente à Sessão o Dr. Rafael Linne Netto, patrono do Agravante(s). **Processo: AIRR - 57697/2001-652-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Jorge Przybycien, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732531/2001.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Josette de Aguiar Trajano, Advogado: Dr. Sylvio de Miranda Ribeiro, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Suzana França Wentzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769786/2001.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Marques de Aguiar, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800064/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elza Conceição Molina, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800153/2001.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Epaminondas Peres Martins e Outros, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800580/2001.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Vanderlino Ramos Marques, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800640/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Merian de Oliveira, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 801363/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rozilene de Jesus, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802611/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Galba Gomes da Silva, Advogado: Dr. Roberto José de Paiva, Agravado(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806306/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Marlene Aparecida Amaral da Costa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 807220/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Grace Brasil S.A., Advogada: Dra. Rejane Seto, Agravado(s): João Geraldo Casagrande, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3/2002-906-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): MMS Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Janilda Gomes da Silva e Outro, Advogado: Dr. Milton Carneiro de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14/2002-018-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Serviço de Ajudiciamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): Sebastião Feliciano Borges, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47/2002-920-20-40.7 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Santana Têxtil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Manoel Messias do Nascimento, Advogada: Dra. Jaqueline Resende Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para mandar processar o recurso de revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 105/2002-501-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gennari & Peartree Projetos e Sistemas S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Álvares Carareto, Agravado(s): Mário Justiniano dos Santos Filho, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202/2002-924-**

24-40.9 da 24a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados - SOCIGRAN, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): Senésio Kuhn, Advogada: Dra. Neusa Siena Balardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 426/2002-072-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Rosa Saleth Moreira Xavier, Advogado: Dr. José Patrício da Silveira Neto, Agravado(s): Welson Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461/2002-009-18-00.1 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): José Abílio Carvalho de Castro, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2002-013-06-00.6 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Miranda Araújo, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Alexandre Soares Bartilotti, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 911/2002-920-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Seção Sindical de Aracaju dos Servidores da Escola Técnica Federal de Sergipe - SINASEFE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista e, determina-se sejam remetidas cópias da petição inicial, da sentença e da decisão do regional na ação principal e no agravo de petição à Advocacia Geral da União, tendo em vista que a União foi condenada à revelia a pagar diferenças salariais do Plano Collor, matéria cuja jurisprudência é pacífica, no sentido da inexistência do direito. **Processo: AIRR - 1477/2002-920-20-40.6 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Cristiane Santos Gomes, Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Aragão, Agravado(s): P. C. L. - Projetos e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2002-101-08-00.8 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Executiva Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Francisco Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1679/2002-201-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio Centro Comercial Alphaville, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravado(s): João Batista de Carvalho, Advogada: Dra. Sandra Beline, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2597/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vanessa Giovana Sanches Brambilla, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3291/2002-911-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Lázaro Farias dos Santos, Advogado: Dr. João Bosco dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3554/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petersen Matex Ltda., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, Agravado(s): Edson Pessanha da Rocha, Advogado: Dr. Rogério Kahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3617/2002-900-21-00.6 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria de Fátima de Oliveira Petrovich e Outras, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - DATA-NORTE, Advogado: Dr. Jório Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3835/2002-911-11-40.3 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Adelmi Maria Iannuzzi Ferreira, Agravado(s): Gilmar dos Santos Freire, Advogado: Dr. Paulo Roberto B. Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3909/2002-921-21-40.4 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Promon Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Eliana Trigueiro Fontes, Agravado(s): Arivaldo Ferreira de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Marc Alfons Adelin Ghijs, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4654/2002-906-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Ipojuca S.A., Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): Severino Protásio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4658/2002-906-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Universidade de Pernambuco - FESP/UPE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Dutra de Almeida Duarte, Agravado(s): Samuel Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5207/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rovani Joel de Moraes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José

Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 5654/2002-906-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): Joel Valdevino de Moura, Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 6779/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRW Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sidnei Aparecido Florêncio, Advogado: Dr. Celso Ivan Guimarães, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 7265/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eliane Alexandre do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Maria Machado, Agravado(s): Tubozinc Galvanização Ltda, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 7452/2002-900-24-00.5 da 24a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Roberto Carlos Magalhães Stáville Filho, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): Roberto Yida, Advogada: Dra. Maria Odette Ferrari Pregnolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 7461/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nilza Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Claiton Luiz Dufloth, Agravado(s): Malharia Gravataí Ltda., Advogado: Dr. Gilmar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 7603/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carricione Vignoli, Agravado(s): Deonir Merlo, Advogado: Dr. Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 7914/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Josmar Geraldo Assumpção, Advogado: Dr. Manoel José do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 7919/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fernando Chinaglia Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Alexandre Guerra de Barros, Advogado: Dr. Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 7921/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): João Arthur Lopes Machado, Advogada: Dra. Patrícia Maria Barreto, Agravado(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 8307/2002-900-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marchesan Agro Industrial e Pastoral S.A., Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): Jerônima Teixeira de Melo e Outra, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desatracando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9124/2002-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Icatu S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Luiz Carlos Rodrigues da Fonseca, Advogado: Dr. Jacques Nunes Attié, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 9181/2002-900-18-00.5 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Radiofusão e Notícias do Estado - Cerne, Advogada: Dra. Juliana de Castro Madeira, Agravado(s): Catarina Skaf e Outra, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contramutua e não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 9608/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 12327/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Adilson da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): R. Marchi Esquadrias Metálicas Ltda., Advogado: Dr. Wagner de Oliveira Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 12332/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s): Tropical Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Navibrás Comercial Marítima e Afretamentos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 12499/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Neuza Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 12559/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Wagner Luís Guidoni, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Bernadete Gomes de Souza, Agravado(s): Associação de Diretores de Escolas Públicas de Educação de Jovens e Adultos - ADEJA, Advogado: Dr. Antônio Luques Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 14602/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Ernesto Piton, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: AIRR - 14902/2002-900-02-00.6 da 2a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luzia da Silva, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 15469/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cleide Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 16540/2002-900-12-00.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marolinda Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): Avani France Martins da Silva, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 18867/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Isaac Domingos da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Agravado(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 19166/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alzira Ribeiro Callado e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19668/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria Claret da Silva, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 21733/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Agravado(s): Waldemar Henrique Telles, Advogado: Dr. Francisco Machado Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 21739/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marcos Antônio Borges, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 21841/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Irlene Aparecida de Paula Pedro, Advogada: Dra. Ivani Siriani da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22758/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Margarida Alzira Pociانو, Advogada: Dra. Jeanete Maria da Silva Figueiredo, Agravado(s): Cícero Francisco Bezerra e Outra, Advogado: Dr. Cleves Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 25630/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Anna Maria Martins, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 26876/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruçen Gonçalves, Agravado(s): Natalino Emídio, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 27852/2002-900-03-00.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Aloísio Vieira de Souza e Outra, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 29860/2002-902-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Márcio Teixeira Fuscaldi, Agravado(s): Alexandre Rafael Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 29974/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luiz Cristovam Taborda, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 31587/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Alexandre de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 32734/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ênio Flores de Melo, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Agravado(s):

Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Eloina Farias Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 33803/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Abussamra, Advogado: Dr. Luciano Comin, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 34110/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Renato Barreto Alvarenga, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 35028/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Lourenço Bezerra Filho, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 35053/2002-900-05-00.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Inbrac Nordeste S.A., Advogado: Dr. Andrei Brettas Grunwald, Agravado(s): Adelson Bonfim Lima Leal, Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Filho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento e rejeitar a argüição de litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 35274/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Lourdes do Carmo Prestes, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Amesp Saúde Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 35279/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cid Wagner Bianchini, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 35698/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brampac S.A. - Divisão Cromex, Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Agravado(s): Joaquim José Soares, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 36252/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Syle Pires Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36277/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mineração Rio do Norte S.A., Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado(s): José Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Klinger da Silva Santos, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36685/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Luzia de Oliveira, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36761/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): VARIG S.A. - (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): Cláudio Marcos Maciel Leme, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius L. Jubilut, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravado de Instrumento, por ausência de representação regular. **Processo: AIRR - 36906/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Zulmira Maria Spanivel, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36971/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Regiane de Souza Cruz Surian, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 36989/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Márcia A. Meister, Agravado(s): Antônio Sérgio Pelisoli, Advogada: Dra. Arlete Marques Ayres Breves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 37010/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Manoel Leandro Pinheiro, Advogado: Dr. Cilade Scorsoni Pessoa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravado de Instrumento, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37086/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Elias Ferreira Faverzani, Advogado: Dr. Reus Ivan Pereira Genrro, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37262/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Priscila Yuri Ogata, Agravado(s): Antônio Drimel Neto, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 37266/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr.



Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luiz Carlos Alves, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37273/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrisa S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): Ivanir Carlos de Bortoli, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 37281/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s): Eduardo Lora, Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 38125/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Evidência Luminosos e Painéis Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): Marcos Iurato, Advogado: Dr. José Antônio Zanotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38683/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Mogi das Cruzes, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): Jorge Pires Belardo, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 38706/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confab Industrial S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): José Carlos Mendes, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Malfatti, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39288/2002-900-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CONSTRUCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Dr. Paulo Artur Monteiro, Agravado(s): Valdeir de Lira Nascimento, Advogado: Dr. Marco Antônio Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39402/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula, Agravado(s): Cláudio Gonzaga Alves, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39662/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Nogueira Malaquias, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 39712/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Hélio de Souza Pereira, Advogado: Dr. Vanildo Sodré de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 40052/2002-900-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): Tadeu Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40404/2002-900-18-00.1 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Aparecido Alves Pereira, Advogado: Dr. Humberto Cesar Itacaramby, Agravado(s): Padre Bernardo Indústria de Cerâmica Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Eurijam da Silva Pimenta, Agravado(s): Cerâmica Sima Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 40414/2002-900-18-00.7 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adair Geraldo Gonçalves, Advogado: Dr. Humberto Cesar Itacaramby, Agravado(s): Padre Bernardo Indústria de Cerâmica Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Eurijam da Silva Pimenta, Agravado(s): Cerâmica Sima Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 41438/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Rosângela Praia Bernardes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41621/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): Jurema Telles, Advogada: Dra. Elisabeth Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41873/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Domicio Alves Cassini, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41886/2002-900-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ana Paula Caribé Martins, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41894/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosana Carneiro Bastos, Agravado(s): Alzira Bonetes, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provi-

mento. **Processo: AIRR - 41898/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Carmem Lúcia Schwartz, Advogado: Dr. José Nazario Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42083/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sued de Souza Dias e Outra, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42180/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, Procurador: Dr. Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): Isabel Rocha Barbosa, Advogado: Dr. Roberto Arrais Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42326/2002-900-10-00.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marques e Pereira Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Luís de Sousa, Advogada: Dra. Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 42501/2002-900-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Aparício Paixão Ribeiro Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, Advogado: Dr. Hélio Vieira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42561/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Riocell S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): José Carlos Andriotti Oliveira, Advogado: Dr. Ezio da Silva Elizeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42573/2002-900-24-00.3 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Glória Maciel da Silva e Outros, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42635/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Ilídio Lopes Mundim Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Antônia Nilza Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42640/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Marco Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Cássio Campos Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42833/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Orlando Nery, Advogada: Dra. Maria El-sita da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42837/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rinaldo Pedrosa Saraiva, Advogado: Dr. Rinaldo Pedrosa Saraiva, Agravado(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Administração do Porto do Recife - APR, Advogado: Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque impestivo. **Processo: AIRR - 42842/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio de Lisboa Mello e Freitas, Advogado: Dr. Paulo Cícero do Camino, Agravado(s): GBOEX - Grêmio Beneficente, Advogado: Dr. Carlos Mazon Fonyat Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43020/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Rosane dos Santos, Advogado: Dr. Airtom Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43151/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Agravado(s): Antônio Gissi, Advogada: Dra. Cleide Aparecida Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43234/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transvida Remoções Médicas - Urgências Médicas, Advogado: Dr. Geraldo Ediberto Fernandes, Agravado(s): Igor de Castro Moura, Advogado: Dr. Mário Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43243/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Nelson da Silva, Advogado: Dr. Nelson da Silva, Agravado(s): Adriana Neves Coimbra, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43667/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP, Advogada: Dra. Tais Bruni

Guedes, Agravado(s): Ricardo César Costa Carneiro, Advogado: Dr. Fernando César Boarati Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43680/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Rogério Cabral Ghenov, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43685/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Agravado(s): Edison Pinto de Mello, Advogado: Dr. Cássio Ariel Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43686/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edson Herley Klaine, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Agravado(s): Revepar Revendedora de Veículos Paraná S.A., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43687/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Churrascaria 21 Ltda., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Agravado(s): Fabiano Fagundes Garcia, Advogado: Dr. Edson Santos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43689/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodoviário Bedin Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Cruz, Agravado(s): Adriana da Luz Wolck, Advogado: Dr. Darwin Focht, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43690/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): André Tustanowski, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Sotti Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44283/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Agravado(s): Clayton Humberto da Silva, Advogado: Dr. Airtom Camilo Leite Munhoz, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45345/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kimberly-Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Romeu Silveira Monteiro, Advogado: Dr. Ildelfonso Carvalho Duarte, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45395/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdivino Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45414/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Zózimo Henrique Moreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45418/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Renato Melquiades Vitoriano, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45466/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Andrade Ayres, Agravado(s): Eduardo Augusto Caldeira Brant, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45467/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco ABN AMRO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Joel da Silva Santos, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45574/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará, Advogada: Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Agravado(s): Alex Domingos Ferreira Neves, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45944/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): OESP Gráfica S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Rausemyre Pinheiro de Almeida Rosa, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45973/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Joaquim Júlio Santos Rocha, Advogado: Dr. Regina de Fátima Esteves, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45982/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Irineu Manólio, Agravado(s):

Vagner Cunha, Advogado: Dr. Paulo Nobuyoshi Watanabe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46027/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Gilson Emerson Bellas Alves, Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46290/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irmãos Guimarães S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Rosângela Theodoro Alves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Biazotto Chahin, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46452/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Leila Albertina Damin Nodari, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46516/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vilson de Paiva e Outros, Advogado: Dr. Alair Pinheiro da Silva, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46526/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGESET - Engenharia e Serviços de Telemática S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Agravado(s): Millian Aparecida Kinue Camicado, Advogada: Dra. Marina Junqueira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46532/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vanilson Miranda da Silva e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46533/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dulcineia Rodrigues da Mata, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde - COOPERPAS 5 e Outro, Advogado: Dr. Arthur Longobardi Asquini, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46542/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jacy Benevides de Sousa, Advogado: Dr. Reinaldo Quadros de Souza, Agravado(s): Vegas Motel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Agravado(s): Motel Cave Ltda., Agravado(s): Manoel Fernandes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47206/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Yuri Restaurante Por Kilo Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47216/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRW Automotive South América S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): Rogério Alves Siqueira da Silva, Advogada: Dra. Assunta Flaiano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47286/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Idalina de Souza Luz Gonçalves, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47713/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Agravado(s): Sérgio Luís Lima Medeiros, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48025/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elias Dietrich, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48397/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Lucinea Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48446/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): Hemerson de Souza Machado, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48447/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Leonardo Baiocchi Alves,

Advogado: Dr. Luiz Artur de Paiva Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48456/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Net Belo Horizonte S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Agravado(s): Emerson Alexandre Maciel, Advogada: Dra. Rosa Suzy Mendonça de Melo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48461/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Baratão Louças e Ferragens Ltda., Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Agravado(s): Márcio Franco Pereira, Advogado: Dr. Renato Teixeira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48468/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Sandra Maria Soares Alvares, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48469/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): Ivanete Mendes Barbosa, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48472/2002-900-24-00.6 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Erci Augusta Nantes e Outros, Advogada: Dra. Lúzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48475/2002-900-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Venício Pereira do Nascimento, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48480/2002-900-24-00.2 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogada: Dra. Alessandra Beatriz Bezerra Fernandes, Agravado(s): Vilma Gonçalves de Paula, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48514/2002-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transportes Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Jailson Souza dos Santos, Advogado: Dr. Gilson de Carvalho Leal Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49383/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Benedito Batista de Souza e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Agravado(s): Mirian Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Fernanda de H. C. Haddad, Agravado(s): Sociedade Recreativa Avenida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49413/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): João Alexandre da Cruz Souza, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49620/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Daniel Pereira de Souza, Advogado: Dr. Pedro Doniseti Semensatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49621/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tillimpa S.A. Serviços, Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Agravado(s): Cezaro Lúzia dos Reis, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 49689/2002-900-01-00.9 da 1a. Região. Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, Agravado(s): Paulo Gercei Pacheco Robert, Advogado: Dr. Rubens Chiste Filho, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49777/2002-900-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Charles Luiz Evangelista Souza, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49851/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Bosio Filho, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo, Agravado(s): Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 49975/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcos Francisco dos Santos, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): ADSERVIS - Empresa de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Claire Luiza Barcelos, Agravado(s): Holdercim Brasil S.A., Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50299/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Valmor Albani, Agravado(s): Augusto Antunes, Advogado: Dr.

Adelar Cansi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50363/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): Nadir da Silva Franco, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50624/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria Madalena Alves Carvalho, Agravado(s): Anderson Sousa de Matos, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52484/2002-900-06-00.3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Manoel Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. Inaldo Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53541/2002-006-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Getúlio Soares de Oliveira, Advogado: Dr. José Conceição Bueno, Agravado(s): Trutzschler Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55834/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): SERVTRAN - Serviços de Transporte Rodoviário, Cargas e Descargas Ltda., Advogado: Dr. Gilson Jauri Rosa da Silveira, Agravado(s): José Everson Silva de Arrial, Advogado: Dr. Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57833/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Air Líquide Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Alson dos Santos Corombergue, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Andretta Haag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58315/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ângela Sampaio Chicolet Moreira, Agravado(s): Marlene Pereira de Lima, Advogada: Dra. Mônia Xavier Gama, Agravado(s): INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60519/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Renato da Silva Bastos, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60952/2002-900-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Adriana Leal Marques, Advogado: Dr. Adelfo Caxias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60995/2002-900-09-00.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Avanço Comércio, Representações e Ensino de Idiomas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado(s): Selmira Lima de Melo, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61685/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Nauró Rogério Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Almiro Alfredo Prade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62483/2002-900-10-00.5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Brasília, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Antônio Filho da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65535/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): José Fernando Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79942/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ana Maria Carvalho Alves, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): Sociedade Propagadora Esdeva - Colégio Verbo Divino, Advogado: Dr. Heraldio Pereira Daer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80726/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eunice Maria da Silva Marcolino, Advogada: Dra. Iraldes Santos Bomfim do Carmo, Agravado(s): Promicor Comércio e Representação de Produtos Microbiológicos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Adriana Ruschi B. da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84631/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vanderlei Calejan Martins dos Santos, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 85239/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Mara Denise dos Santos, Advogado: Dr. Patrícia Laís Bottega Kreutz,



Agravado(s): Livraria Papel e Distribuidora Bamboletas Ltda., Advogada: Dra. Sandra Pingret Mincarone de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 998/1992-023-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Cervejarias, Água Mineral, Bebidas em Geral, Frigoríficos, Torrefação, e Moagem de Café, Laticínios, Panificação, Frios, Sorveterias e Afins de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Recorrido(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões de fls.629 e 634/636, pela aplicação inadequada da Lei 9.957/2000, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda à análise do Recurso Ordinário do Reclamante, como de direito, adotando-se o rito ordinário. **Processo: RR - 1051/1998-017-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Citroscuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Luciano Alves Malara, Recorrido(s): Ricardo da Cunha Bogas, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico "Rito Sumaríssimo. Conversão. Lei 9.957/2000", por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando-se a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Regional, a fim de que aprecie novamente o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada, por hora, a análise do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1772/1998-055-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A. J. C. Agropecuária S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Benedito Gonçalves Vieira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada relativamente ao enquadramento do rurícola. Motorista. Categoria diferenciada por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento ao recurso. Não conhecer do Recurso quanto à prescrição à luz da Emenda Constitucional nº 28/2000 e quanto à questão do Rito Sumaríssimo. **Processo: RR - 268/1999-125-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agropecuária Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Jamil Abud Júnior, Recorrido(s): João Batista Rodrigues Solidade, Advogado: Dr. Simone A. Gouveia Scarelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos: "Nulidade do Acórdão. Convalidação do Procedimento Sumaríssimo." e "Rural. Intervalo. Pagamento do Período Não Gostado Acrescido de Adicional.": Conhecer, por violação ao art. 7º, XXVI, da CF, do tópico "Horas In Itinere. Limitação do Pagamento Disciplinada em Norma Coletiva. Validade." É por divergência jurisprudencial quanto ao tema", "Horas Extras. Trabalho Remunerado Por Produção." e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas "in itinere" que ultrapassem o número fixado em norma coletiva e limitar o pagamento ao adicional de horas extras no trabalho remunerado por produção. **Processo: RR - 853/1999-141-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Rampinelli, Advogado: Dr. José dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Negativa de prestação jurisdicional. Ausência de nulidade"; II) conhecer do recurso quanto ao tema "Horas de sobreaviso. Uso de BIP. Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1/TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso. Custas inalteradas. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. **Processo: RR - 2841/1999-014-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Cleide Aparecida Stein Sturion, Advogada: Dra. Ana Luísa Arcaro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso quanto ao tema "Nulidade pela conversão ao rito sumaríssimo"; II - conhecer da revista quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos à origem a fim de que a jurisdição seja integralmente prestada, como for de direito. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 30850/1999-009-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Recorrido(s): Altair Alves de Paula, Advogada: Dra. Rosalina Mustassó Garcia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista nos tópicos "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇOS.", "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. "VERBAS RESCISÓRIAS E PARCELAS PREVISTAS EM NORMA COLETIVA", e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; II - conhecer do recurso no tema "DOBRA SALARIAL. ARTIGO 467 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do recurso quanto à matéria "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para que o respectivo recolhimento seja efetivado sobre o valor total da condenação e calculado ao final, nos termos da fundamentação. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael Linne Netto. **Processo: RR - 582710/1999.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Sérgio Danzmann, Advogado: Dr. Ignácio Rangel de Castilhos, Decisão: por unanimidade, dar pro-

vimento ao agravo do Banco para mandar processar a revista e, conhecer do Recurso de Revista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, por divergência jurisprudencial, quanto à integração do Adicional de Dedicção Integral - ADI e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo da complementação de aposentadoria a parcela denominada Adicional de Dedicção Integral - ADI. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso do BANRISUL. Por unanimidade, conhecer do Recurso da Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuição previdenciária pertencentes ao crédito constituído nesta ação, na forma dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema "Juros e correção monetária". Por unanimidade, julgar prejudicado os demais temas do recurso da Fundação BANRISUL. **Processo: RR - 586043/1999.5 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transportadora TGP do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Edgar Goeldner Moritz, Recorrido(s): Reginaldo Diniz de Aguiar, Advogado: Dr. Casius Nascimento Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 236, § 1º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos processuais a partir de fl. 79 e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para proceder à intimação das partes para novo julgamento do Recurso Ordinário, constando como advogado da 1ª Reclamada o Dr. Carlos Edgar Goeldner Moritz. **Processo: RR - 611305/1999.6 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): Antônio Batista, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43/2000-115-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Célio Ogata, Advogado: Dr. Jurandir Antônio Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às preliminares de nulidade do acórdão. Por unanimidade, quanto à época própria de incidência da correção monetária, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fim de determinar que incida o índice do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 112/2000-151-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Laborcolor - Laboratório Fotográfico Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): Ricardo Antônio Moreira, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Alexandre Zamprogno. **Processo: RR - 184/2000-067-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Maria Antonia Trindade França, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Recorrido(s): Empresa de Transportes Andorinha S.A., Advogado: Dr. Renato Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, no tocante aos "honorários periciais", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a complementação dos referidos honorários. **Processo: RR - 206/2000-007-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Reni Marques Assad, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 216/2000-039-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Agropastoril União São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Recorrido(s): Manoel França de Moraes, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, às horas extras, ao adicional noturno e reflexos e à expedição de ofícios. **Processo: RR - 568/2000-048-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Agro Pecuária Córrego Rico Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rosimara Paciência, Recorrido(s): Antônio Danielato, Advogado: Dr. José Geraldo do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 1048/2000-101-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): João Basílio Gomes, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Custas inalteradas. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 1354/2000-031-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Companhia Agrícola Luiz Zillo e Sobrinhos, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Wilmar Bento, Advogado: Dr. Túlio Werner Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Trabalhador Rural", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 622274/2000.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Massapé, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Francisca Edilva Coelho, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 622275/2000.3 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recor-

rente(s): Município de Coreaú, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Jacinta Fernandes Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 622276/2000.7 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Manoel Freires de Carvalho e Outro, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 622278/2000.4 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Coreaú, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria das Graças de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 622280/2000.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Solano Mota Alexandrino, Recorrido(s): Francisca Ferreira de Lima, Advogado: Dr. José Pinheiro Mota, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 622283/2000.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Massapé, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria Luíza Brito, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 625255/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Coinbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Leonildes Neves Pereira, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: por unanimidade, quanto às preliminares de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de direito de defesa, quanto ao vínculo de emprego e à multa rescisória, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 628606/2000.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ary Figueiredo, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): Águia Branca Cargas Ltda., Advogado: Dr. Ademir Maçaneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 629294/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Paulo Claro dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "horas extras - contagem minuto a minuto", não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto ao tema "correção monetária - termo inicial", conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que incida o índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 634880/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Ronaldo Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 637622/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ferrovias Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Diniz da Fonseca, Advogado: Dr. José Cunha Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 637636/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal - RFFSA (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Luiz Bícudo Pereira, Recorrido(s): Nilton Avelino Boeri, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 639753/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ferrovias Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Antônio Gomes Araújo, Advogado: Dr. Gilson Paulo Mendes Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 639755/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Joel Cabral Fernandes, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 650256/2000.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-650255/2000-3, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ferrovias Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio dos Reis Tôrres, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ilegitimidade "ad causam", responsabilidade pela sucessão trabalhista, adicional de periculosidade e valor dos honorários periciais, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, quanto à atualização dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam atualizados pelos mesmos índices que os créditos de natureza civil. **Processo: RR - 653197/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ferrovias Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Raimundo Nagel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Silvaldo Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 655285/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo Rogério Ribeiro de Navarro, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Recorrido(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr.

Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, quanto às horas extras, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto aos honorários periciais, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para eximir o Reclamante do pagamento dos honorários periciais, devendo a Reclamada arcar, integralmente, com tal despesa. **Processo: RR - 657480/2000.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Dr. Fued Cavalcante Semen, Recorrido(s): Aguilard de Souza Brito, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 667056/2000.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Marcos da Silva, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, quanto à nulidade evocada, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fls. 302/308 (no tocante aos embargos de declaração opostos pelo Reclamante), anulando, ainda, o acórdão de fls. 336/338, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que se oportunize à Reclamada a manifestação sobre os embargos de declaração opostos pelo Autor, com a prolação de nova decisão, conforme se entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 669203/2000.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Robson Ferreira Lirio, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 674647/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Jorge Luiz da Silva e Outro, Advogado: Dr. Ronaldo Bretas, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 679656/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Danilo José Nunes Lopes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto ao tema "honorários advocatícios", não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 679721/2000.4 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Procurador: Dr. Ibraim José das Mercês Rocha, Recorrido(s): Antônio de Freitas Marques Júnior, Advogado: Dr. Atualpa Tavares Rebelo, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 689644/2000.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrido(s): Banco ABN AMRO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Gustavo Gue, Advogada: Dra. Ledir Thereza Forneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à integração do auxílio-alimentação à remuneração. Por unanimidade, quanto às diferenças de horas extras, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras, em decorrência da invalidade do acordo individual de compensação de horas, nos meses em que existente ajuste em tal sentido, na forma dos documentos de fls. 320/324. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 689921/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nereu Rodrigues da Fonseca, Advogada: Dra. Raquel Albuquerque de Souza Lima, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão trabalhista e às horas extras. **Processo: RR - 702260/2000.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Antonia Lisete Duffeck, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação as parcelas relativas aos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT e para determinar a suspensão dos juros moratórios após a decretação da quebra, ficando a critério do juiz da falência deliberar sobre sua incidência, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. **Processo: RR - 715749/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrido(s): Gracy Maria Salgado Soares, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à possibilidade de dispensa imotivada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 845/2001-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paranaense Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Flávio de Ávila Vitória, Recorrido(s): Edson Antônio Simões Silva, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, deixar de examiná-la, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, quanto à indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 7.238/84, conhecer do recurso, por contrariedade ao

Enunciado 314/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fim de excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1426/2001-035-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Recorrido(s): Débora Cristina Pereira Barbosa, Advogado: Dr. Fábio Caproni Velasque, Decisão: por unanimidade, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à alteração contratual, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723431/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Hospital e Maternidade Central do Ivaí Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Nadir Fontana Muniz, Advogada: Dra. Leila Boukhezam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734186/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Devino Pinheiro de Lacerda, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto aos reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 737279/2001.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Augusto César Bello, Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Decisão: por unanimidade, quanto à eficácia da transação decorrente de adesão a programa de aposentadoria incentivada, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, superada a questão da quitação ampla, pela adesão ao plano de incentivo à aposentadoria, anular os acórdãos de fls. 549/554 e 587/594 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se prossiga no julgamento do recurso ordinário da Ré, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise da preliminar de nulidade. **Processo: RR - 779891/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): João Júnior de Mello, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 805451/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Luiz Alberto Brasil Herdy Alves, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à O.J. 163/SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a reclamação improcedente, com inversão dos ônus de sucumbência. **Processo: RR - 810483/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): João Ulisses da Silva Costa, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI), quanto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial); conhecer do recurso do Banco BANERJ S.A., por divergência jurisprudencial, julgando-o prejudicado quanto ao tema sucessão e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, de forma a limitar a condenação ao período de janeiro de 1992 a 31.8.1992. **Processo: RR - 813267/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marchesan Agro Industrial e Pastoral S.A., Advogado: Dr. Fábio Empeke Vianna, Recorrido(s): Floduardo Melo Pinheiro e Outro, Advogado: Dr. José Geraldo Faggioni Ceccheto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso LIV da Constituição da República, quanto à Preliminar de Nulidade do Acórdão do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a que se refere a certidão de fl. 542, pela aplicação inadequada da Lei nº 9.957/2000, determinar o retorno dos autos à origem, para que se proceda à análise do Recurso Ordinário do Reclamado, como de direito, adotando-se o rito ordinário. **Processo: RR - 122/2002-005-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): TASA - Tavares & Santos Conservadora e Administradora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Dayenne Negrelli Vieira, Recorrido(s): Alaidé Evangelista Fraga e Outros, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, dele não conhecer. **Processo: RR - 3370/2002-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rodoviária Metropolitana Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Recorrido(s): Wilson Felipe da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico intitulado "Multa por litigância de má-fé. Julgamento 'extra petita'" e quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/70 e por divergência com os Enunciados 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 10293/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A. e Outra, Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Recorrido(s): Massanori Abe, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, quanto aos descontos

fiscais, não conhecer do recurso, por ausência de interesse recursal. Por unanimidade, quanto às horas extras e reflexos, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado 287/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras e reflexos. Por unanimidade, quanto ao adicional de transferência e à ajuda-aluguel, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10304/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Recorrido(s): Sérgio de Oliveira Schitz, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Decisão: por unanimidade, quanto aos descontos fiscais, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos a título de imposto de renda sejam calculados com base nos critérios da época em que o valor da condenação estiver disponível para o Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à aplicação do Enunciado 330/TST, às horas extras em decorrência do labor em turnos ininterruptos de revezamento, aos minutos residuais e aos tópicos intitulados "Horas extras. Validade do acordo de compensação de jornada. Compatibilidade dos regimes de prorrogação e de compensação" e "Horas extras. Intervalo intrajornada". **Processo: RR - 11844/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Marilza de Araújo Barroso, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado 123/TST e violação de preceito constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise das demais questões postas. **Processo: RR - 14890/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Lauro Sotto, Recorrido(s): Claudionor da Silva, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecê-lo por violação do artigo 154 do CPC e dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 24868/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): José Francisco Ricci, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, I - acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, por consequência, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 deste Egrégio TST. II - conhecer do recurso de revista por violação legal e constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 387-418, complementado pelos de fls. 428-436 e 444-451, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que proceda ao julgamento da matéria preliminar constante das contra-razões, à fl. 379. Resta prejudicado o exame das demais matérias.

Processo: RR - 28916/2002-900-06-00.5 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A., Advogada: Dra. Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): Sebastião Felix da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Extinção do contrato por aposentadoria espontânea. Prescrição", por ofensa ao art. 453 da CLT e contrariedade ao Enunciado 295, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total quanto a eventuais direitos remanescentes do período contratual anterior à data da aposentadoria do reclamante; II - conhecer do recurso quanto ao tema "Honorários advocatícios sem assistência sindical", por ofensa à Lei nº 5.584/70, art. 16, e contrariedade aos Enunciados 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da sentença a condenação em honorários advocatícios; III - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Matéria Fática". Custas inalteradas. **Processo: RR - 32979/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva Bezerra Soares, Advogado: Dr. Carlos José Nogueira Soares, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "CIPA. Perda da Garantia de emprego pela aceitação de transferência"; II) conhecer da revista quanto ao tema "CIPA - ação proposta após escoada a garantia de emprego", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34670/2002-900-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Ronaldo Pereira Nunes, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras. **Processo: RR - 35823/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Esab Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Marcos Antônio Barbosa, Advogado: Dr. Aurenino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, no tocante às horas extras pelo intervalo intrajornada, pagamento apenas do adicional, e ao índice de correção monetária do FGTS, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37918/2002-900-**



09-00.9 da 9a. Região. Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Recorrido(s): João Paulo Pacheco, Advogada: Dra. Rosalina Mustasso Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Custas inalteradas. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael Linne Netto. **Processo: RR - 37945/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Recorrido(s): Antônio Justino de Matos, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista, no tocante ao ônus da prova, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras nos períodos em que não há registro de horário. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael Linne Netto. **Processo: RR - 40639/2002-900-24-00.0 da 24a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Avelino Gomes e Outros, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas de 40% do FGTS. Expurgo inflacionário. Termo inicial da prescrição", e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer da revista quanto ao mais. Custas inalteradas. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 40643/2002-900-24-00.9 da 24a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Aparecido Lima Banari e Outros, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças da Multa de 40% do FGTS. Termo Inicial da Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do apelo nos tópicos "Negativa de Prestação Jurisdicional. Ausência de Nulidade. Multa por Embargos Protelatórios Mantida" e "Multa de 40% do FGTS. Legitimidade para Responder por Diferenças. Não ocorrência de Afronta aos Artigos 472 do CPC e 159 do Código Civil", conforme a fundamentação supra. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 41806/2002-900-12-00.6 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Recorrido(s): Ataíde Dias, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso quanto aos tópicos responsabilidade solidária, julgamento extra petita e assistência judiciária gratuita; II - conhecer quanto ao tópico aposentadoria espontânea - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS, referente ao período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 45065/2002-900-14-00.1 da 14a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Jane Rodrigues Maynhone, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO, Advogada: Dra. Zênica Luciana Cernov de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 45746/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Enio Patrício, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "transação, coisa julgada, aplicação do enunciado nº 330/TST, compensação, vínculo de emprego e prescrição do adicional de periculosidade"; II - conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para que os descontos fiscais sejam procedidos pelo valor total da condenação. **Processo: RR - 50417/2002-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Roberto da Silva Vieira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, conhecer em parte do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI da Carta Magna, quanto ao acordo judicial - unicidade contratual e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para limitar a condenação quanto à diferença de indenização à data de opção de 1º de setembro de 1985. **Processo: RR - 65291/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ronie Aparecido Santos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Montreal Engenharia S.A., Recorrido(s): Massa Falida de RIT Engenharia de Manutenção e Obras Ltda., Advogado: Dr. Antônio José da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Petrobrás à responsabilidade subsidiária e mantê-la no pólo passivo da demanda. **Processo: AIRR e RR - 1551/1999-106-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): Valter Luiz Espanhol, Advogado: Dr. Humberto Francisco Fabris, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciene Cristina Bascheira, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico "Rito Sumaríssimo. Conversão. Lei 9.957/2000", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando-se a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Regional, a fim de que aprecie novamente o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 1901/1999-004-15-00.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): Arcílio de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 702838/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): Vicente Fernando de Souza, Advogada: Dra. Nice Machado Vallim Elias, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, quanto agravo de instrumento da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, dele conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 702839/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): Márcio Ribeiro de Almeida, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista de MRS LOGÍSTICA S.A. **Processo: A-ED-AIRR - 18790/2002-900-15-00.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): José Maquedano, Advogado: Dr. Daniel Benedito Mendes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 439085/1998.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Embargado(a): Margaret Cristina Citolini Smaniotto, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para arbitrar novo valor à condenação em R\$19.000,00 (dezenove mil reais). **Processo: ED-AIRR - 218/1999-094-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Fernando Lemos, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1568/1999-067-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Maria Helena Fernandes Simões, Advogada: Dra. Eurídice Barjud C. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2625/1999-012-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Odair Cariolato da Conceição, Advogado: Dr. Alcindo Aparecido Leandro, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 539668/1999.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Aldir Rizzon e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 557664/1999.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edilson Ferreira de Salles, Advogado: Dr. José Carlos Taranto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 558141/1999.4 da 4a. Região.** corre junto com RR-558142/1999-8, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Adão de Mattos e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 559489/1999.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Eiji Yasuda, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios da Reclamada. **Processo: ED-RR - 560851/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Francisco Mariano Sant'ana, Advogado: Dr. Francisco Mariano Sant'ana, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 568185/1999.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Flávio Lupércio Wolff, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 576115/1999.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Rivaldo Cândido Nunes e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo -

DAESP, Procurador: Dr. Ronis Magdaleno, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalaft, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração dos reclamantes. **Processo: ED-RR - 578817/1999.5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Expedito de Andrade Fontes, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios da Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 611/2000-085-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Laurindo Simões, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 643768/2000.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado da Bahia (Sucessor da CNB), Procuradora: Dra. Cândice Ludwig, Embargado(a): Josuel Moraes Couto, Advogado: Dr. Roque da Silva Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 691553/2000.8 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Natália Rodrigues Dias, Advogado: Dr. Dourival Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão de fundamentos apontada e prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 691568/2000.0 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Ivi-neide Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Dourival Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão de fundamentos apontada e prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 691569/2000.4 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Maria Odenate Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Dourival Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a omissão de fundamentos apontada e prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 693719/2000.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Luciano Barbosa Marques, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargante: Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamado quanto à limitação da condenação aos meses de julho e agosto. Por unanimidade, no tocante ao termo inicial da condenação, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, limitar a condenação ao período de janeiro de 1992 a 31.8.1992. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração, quanto ao novo valor da condenação, apenas para prestar esclarecimentos. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamante, tudo nos termos dos fundamentos expostos. **Processo: ED-RR - 700913/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida Vargas e Bernardes, Embargado(a): João Bosco Pereira Leite, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 702267/2000.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Benedita Leite, Advogada: Dra. Glorilene das Graças Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 767845/2001.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Jane Azevedo Naves e Santos, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AI - 802695/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Flávio Senna Valle Sacchetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 807771/2001.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 809400/2001.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Danny Santucci Antunes, Advogado: Dr. Sandro Henrique Armando, Embargado(a): Unidade Radiológica Sociedade Civil Ltda., Advogado: Dr. Jaytr de Souza Pinto Neto, Embargado(a): Ronaldo Abdala, Advogado: Dr. Roberto de Barros Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16843/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Zama Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 60413/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Alessandro Clementino dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 17910/2002-900-02-00.4 da 2a. Região,**

Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Francisco José de Arruda Camargo e Outro, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Banco Sogeral S.A., Advogada: Dra. Manuela Mendes Prata, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 44290/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Genaro José Teodoro, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Robson Egídio Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1066/1996-001-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - SINDFER, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: adiar o julgamento após pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, quanto aos honorários advocatícios, pois nos outros temas a decisão foi unânime. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu do recurso de revista, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, bem como excluir da condenação os honorários advocatícios. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. **Processo: RR - 1828/1999-042-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Financiera Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Recorrido(s): Dulce Rodrigues da Cunha Teixeira, Advogado: Dr. José de Paiva Magalhães, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista da Sra. Juíza Dora Maria da Costa, relatora. **Processo: RR - 588358/1999.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Jorge Luiz Miranda Pereira, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Juíza Dora Maria da Costa, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 368/2000-002-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Recorrido(s): Ede-mir Merlo Marques, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, não conheceu integralmente do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 922/2000-069-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Recorrido(s): Gil Evangelista de Lana Nazareno, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora. **Processo: RR - 622178/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Júlio Alberto Fonseca, Advogada: Dra. Ione Regina Sliivany, Recorrente(s): Perfilaridos Paraná Manufaturados de Aço Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 649921/2000.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Recorrido(s): Jair Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 1340/2001-086-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Celestino Ribeiro Filho, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Recorrido(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: adiar o julgamento após pedido de vista regimental da Sra. Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, sendo que o presente processo deverá ser remetido primeiro ao Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator. O Ministro relator, Carlos Alberto Reis de Paula deu provimento ao Agravado de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conheceu por violação ao artigo 71, caput, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante vinte minutos diários, com acréscimo do adicional de 50% e reflexos até a data de 27/10/99. O Sr. Ministro Vantuil Abdala não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 108/2002-002-20-00.6 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Maria Lúcia de Amorim Cruz e Outro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, não conheceu das preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e de carência de ação bem como quanto aos temas "Reajustamento de complementação de aposentadoria", "Observância da tabela dos empregados ativos para o reajuste mantido" e "Descontos previdenciários e fiscais"; conheceu quanto ao tema "Época própria da correção monetária"; e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 124 desta Corte. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Falou

pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. **Processo: RR - 27323/2002-900-07-00.6 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Cabec - Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará, Advogado: Dr. José Ailson Rêgo Baltazar, Recorrido(s): Zélia Soares Paiva, Advogado: Dr. Luiz Vieira Lima, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista da Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora. **Processo: RR - 33414/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Recorrido(s): Edson José Spillere, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Sra. Juíza Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, relatora, não conheceu do recurso quanto aos temas: "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Enunciado nº 330/TST. "Venda de carimbo. Transação" e "Adicional de remuneração"; conheceu em parte do recurso de revista, no tocante à garantia de emprego (reintegração) e aos recolhimentos previdenciários e fiscais, e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Rafael Linne Netto. **Processo: AIRR e RR - 1536/1999-070-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Renato Salgado Gonçalves, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: retirar o processo de pauta enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR e RR - 89962/2003-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Célia Maria Freiberger, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Agravado(s) e Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Decisão: adiar o julgamento em face do pedido de vista regimental da Sra. Juíza Convocada Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, I - Recurso de Revista (Principal) da Reclamada: não conheceu quanto aos temas: Quitação - Súmula Nº 330/TST - Adesão ao Programa de Demissão Incentivada; Horas extras além da oitava hora diária - Acordo tácito de compensação de jornada; Súmula Nº 85/TST; Horas extras - Deslocamento; mas conheceu quanto ao Divisor para o cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para fixar em 220 o divisor para o cálculo das horas extras da Reclamante; II - Agravado de Instrumento da Reclamante: conheceu, mas negou-lhe provimento. O Sr. Ministro Vantuil Abdala não conheceu integralmente do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos três dias do mês de setembro de dois mil e três.

VANTUIL ABDALA
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às nove horas, teve início a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados José Antônio Pancotti, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho Maria Cristina Dutra Fernandez e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho participou apenas do julgamento dos processos de sua relatoria, sendo substituído na composição do quórum pelo Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; e nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho registrou, com pesar, o falecimento da Sra. Elizabeth Galli, irmã da Sra. Glória Jane Galli, Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal. Associaram-se à manifestação o Exmo. Ministro Milton de Moura França, em nome da Quarta Turma, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Sr. Ricardo Quintas Carneiro, pelos advogados. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 837/1997-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Maria das Graças do Nascimento Silva e Outros,

Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324/1999-002-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Adservis do Espírito Santo Ltda., Advogado: Dr. Christiano Menegatti, Agravado(s): Delson Alves dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637/1999-018-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Maria Sidnéa Vaz de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Marcus Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2862/1999-003-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transportes Verdemar Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Moraes Ferreira, Agravado(s): Iraci da Silva Marques, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4715/1999-028-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Educate Idiomas Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Santos Schettert, Agravado(s): Vanessa Stacke Allam Bittencourt, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154/2000-054-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Paulo Roberto Miranda, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Júnior, Agravado(s): CA-SE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/2000-006-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Agravado(s): Alexandro Oliveira Mota, Advogado: Dr. Tadeu Jair Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2000-061-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Flávio Henrique Sampaio da Rocha, Advogado: Dr. Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509/2000-126-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sílvia Maciel Luiz, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616/2000-002-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): CEVAP - Cerealista Vale do Parnaíba Ltda., Advogado: Dr. Nadir Gayoso Ferraz Campelo, Agravado(s): Antônio Bernardo Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Francisco da Silva Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/2001-011-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Jaime Linhares Neto, Agravado(s): Celso D'Campora Reis, Advogado: Dr. Valdeci Branger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015/2001-102-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Agravado(s): Reinaldo Zica de Sousa, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721391/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alexandre Parreira de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 740895/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Jussara Ferreira Tavares de França, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742882/2001.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): João Carlos Chagas, Advogada: Dra. Maria da Penha de S. Arruda, Agravado(s): Despachante Dionísio S.C. Ltda., Advogado: Dr. Brás Gerdal de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 742884/2001.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. Sílvia Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): CENTROLAB - Laboratório de Análises Clínicas S.C. Ltda., Advogada: Dra. Lourdes R. Galletti Martinez Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748755/2001.0 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. George Macedo Heronildes, Agravado(s): Gianna Melo e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759407/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): White Martins Administração e Investimentos Ltda. e Outro,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Severiano Ponce Maranhão, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764857/2001.1 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Agravado(s): Juvenil de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wagner de Almeida Barbedo, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Hélio Alves de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 765034/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Polius Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): Gilberto Teco, Advogado: Dr. Erieneu Edison Maranesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 765880/2001.6 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procuradora: Dra. Rosa de Lourdes Alves, Agravado(s): Luísa Moisés de Sousa e Outros, Advogado: Dr. José Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 766015/2001.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): GRAPI - Indústria Comércio e Transporte Ltda., Advogada: Dra. Renata Teixeira, Agravado(s): José Renato Araújo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 771461/2001.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Rosilene Maria Cavalcanti, Advogado: Dr. Aloísio Fernando Machado Régo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772595/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Orlando Bertoldi & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Agravado(s): João Darci Pinheiro, Advogado: Dr. João Sérgio Rausis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773084/2001.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): José Manoel Augusto Sebastião e Outros, Agravado(s): Engenho Caixa D'Água (Marcos Medeiros de Moura), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773251/2001.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Gerson Dionyzio de Oliveira, Advogado: Dr. Mateus Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775817/2001.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcelos Vieira, Agravado(s): Irene Marques da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777637/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): João Pereira Mota, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778922/2001.8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Nildo Batista, Advogado: Dr. Cícero de Almeida, Agravado(s): Engenho Guerra (José Carlos Cavalcanti), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778936/2001.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Nildo Batista, Advogado: Dr. Cícero de Almeida, Agravado(s): Engenho Guerra (José Carlos Cavalcanti), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778937/2001.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Maria Lúcia da Silva, Agravado(s): Engenho Guerra (José Carlos Cavalcanti), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779420/2001.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Heroneide de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780509/2001.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hartmann Indústria e Comércio de Produtos Médico-Hospitais Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Anadir Alves Fontes, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783470/2001.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Claudemir Minanti, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas Tatu S.A., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786270/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comercial Unida

de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Maria Nadir Nunes da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Steinmetz Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 794424/2001.7 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lindomar Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797311/2001.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Alvinio Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797313/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Construtora Cinzel Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Mário da Silva, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797315/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): AM Tãxi Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Waldir Rodrigues, Advogado: Dr. Muriel Nini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801310/2001.6 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Moisés de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Glória de Jesus Sirtoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 802417/2001.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Nogueira de Novaes e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Mauro Maronez Navegantes, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810244/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Josias Saraiva Barreto, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 812231/2001.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcos Antônio Camargo Paz, Advogado: Dr. Nelson Pavioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814486/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Transportes Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Maria da Paixão dos Santos, Advogada: Dra. Rosane Lopes Portes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815353/2001.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hélio Fernando Fucilini, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2002-065-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Parque Hotel Pimonte Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): José de Carvalho, Advogada: Dra. Liliene Magalhães Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171/2002-061-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Regina Maria Inocêncio, Advogado: Dr. Luiz Claiton Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 2453/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Eliane Maria Paiva Reis Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5323/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Ataíde Vilela, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 7447/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Câmara, Agravado(s): Daniel Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Mário José Bravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17167/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Luísa Gomes da Silva, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do

presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17927/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dirceu Monteiro de Pinho, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19980/2002-900-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Glaxo Wellcome S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): Cledson Arlandes Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20290/2002-900-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leilson Sacramento Lopes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Costa Brandão de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20420/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Maria Helena Gross Miranda, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): José Joaquim Sibaldi da Silva, Advogado: Dr. Rogério Portella Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21529/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Batista Mota, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Rodrimar S.A. Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Ana Lúcia Santaella Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 23150/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): Roseli Alves, Advogado: Dr. Domingo Manzanares Montalban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 23150/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Batista Mota, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Rodrimar S.A. Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Ana Lúcia Santaella Megale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24562/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Instituto Educacional São João da Escócia, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Eunice Belo Anacleto dos Santos, Advogada: Dra. Raquel da Costa Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25064/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): ACE-SITA - Energética S.A., Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26813/2002-900-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Pará e Outro, Advogado: Dr. José Alcimar Marques Gomes, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29634/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Agravado(s): Celso Inácio dos Santos, Advogado: Dr. Adelfio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31500/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Carolina Delduque Sennes Vichi, Agravado(s): Neusa Satiko Shimada Pereira e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31971/2002-900-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): José Alberto de Albuquerque Júnior, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35335/2002-900-21-00.8 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rosejone Cabral da Fonseca e Outro, Advogado: Dr. André Augusto de Castro, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36647/2002-900-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): Osvaldo Correa de Moraes, Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39689/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cryovac Brasil Ltda., Advogada: Dra. Lívia Telles Guimarães, Agravado(s): José Aparecido de Rezende, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42219/2002-900-10-00.5 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilvan Lopes de Souza, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43327/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dailson Evangelista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43489/2002-900-04-00.6**

da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Iochpe - Maxion S.A., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Serli Ribeiro, Advogada: Dra. Eliamara de Macedo Menegotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44162/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Agravado(s): José Marinho Vitoriano, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, declinar da competência para a SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 44668/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Denise Costa Ribas, Agravado(s): Bernardino Colaço de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44679/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Clube Esportivo Bento Gonçalves, Advogado: Dr. José Décio Dupont, Agravado(s): Luís Carlos Fontanive, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46307/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria do Socorro Souza, Advogada: Dra. Anna Paula Mazzutti Rodrigues, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47037/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Deodoro de Oliveira, Agravado(s): Roni Carlos Ferreira Cajuhi, Advogado: Dr. Jefferson Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47262/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Luiz Carlos de Lima, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47402/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): 2050 Construtora de Obras Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Leonora Aparecida Schaffer, Advogada: Dra. Cilene Maria Skora, Agravado(s): Maria Jacira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48627/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Levilson Assumpção, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): R. W. Indústria de Papel Ltda., Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Agravado(s): Emerson Schastai (Floris Indústria e Comércio de Papéis Ltda.), Advogado: Dr. Odenir Dias de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48859/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Pedro de Oliveira, Advogada: Dra. Geralda Magela Martins, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque intempestivo. **Processo: AIRR - 49290/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marlene Perinelli de Moraes Araújo, Advogado: Dr. Francisco José Mendes Rossi, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Luciana Franco Valentim Verago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49630/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Aloísio Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Roberval Moreira Gomes, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54732/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): José Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62103/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rádio Beep Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Rogério Rossi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Quadros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72399/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Adailton Alves Pereira e Outros, Advogado: Dr. Hildebrando Rodrigues de Andrade, Agravado(s): Móveis Corazza S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Arrvate Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Hometal Industrial e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério Lacintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85257/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): Manoel Modesto de Deus, Advogada: Dra.

Elizabete Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87029/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Agravado(s): Paulo Renato Menezes, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR e RR - 36740/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Haroldo Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Valter Francisco Angelo, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito apenas como recurso de revista do reclamante, em face da desistência do agravo interposto pelo reclamado, e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 47552/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Roberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Alvaro Eiji Nakashima, Agravado(s) e Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema descontos fiscais e adicional de insalubridade - base de cálculo, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos fiscais sobre o valor total, corrigido monetariamente, a ser pago ao reclamante e para determinar que o salário mínimo seja observado como base de cálculo do adicional de insalubridade; e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 84/1994-109-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alliedsignal Automotive Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Benedito Aparecido Amaral, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 539-541, proferida nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, sanando a omissão, profira decisão fundamentada, quanto à existência, ou não, de atestado do INSS que reconheça a doença profissional, e esclareça se a norma coletiva exigia, expressamente, mencionado atestado. Fica prejudicada a análise dos pedidos constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 35699/1997.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fachin, Recorrente(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Recorrido(s): Cláudio Holvorcen Niederauer, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Advogado: Dr. Hugo Aurélio Klafke, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do BANRISUL e da Fundação Banrisul, quanto ao tema complementação de aposentadoria - ADI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI (Abono de Dedicção Integral) no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. **Processo: RR - 434637/1998.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Johnson & Johnson Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marques de Macedo, Recorrido(s): Carlos Buffa Neto, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês seguinte ao da efetiva prestação de serviço. **Processo: RR - 441355/1998.7 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): Jair Xavier de Assis, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema dos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, sejam efetuados os descontos previdenciários e fiscais, e não conhecer do recurso adesivo do reclamante. **Processo: RR - 454409/1998.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. René Magalhães Costa, Recorrido(s): Antônio Franco Neto, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da hora noturna por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 457229/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrente(s): Osmar Fernandes Rodrigues Filho, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas remessa "ex officio" - Ad-

ministração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - inaplicabilidade das normas constantes do Decreto-Lei nº 779/69, competência da Justiça do Trabalho - Regime Jurídico Único - Lei nº 10.219/92 e forma de execução, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar incabível, na espécie, a remessa "ex officio", afastar a incompetência da Justiça do Trabalho após 21/12/92 e, por consequência, afastar a restrição da condenação de qualquer verba pecuniária até 20.12.92, restabelecendo, assim, a sentença e determinar a execução direta da APPA; II - conhecer do recurso de revista da APPA, quanto à base de cálculo das horas extras e à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo das horas extras o adicional de risco e para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei. Falou pelo segundo recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do segundo recorrente.

Processo: RR - 467214/1998.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Tonelero, Recorrido(s): Júnior César Andreussi, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas auxílio-alimentação e Imposto de Renda/INSS - competência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação, bem como declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão ambos os descontos sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 474536/1998.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Companhia Agropecuária Monte Alegre, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): Dirceu Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 475589/1998.3 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): Alfredo Teixeira Neto e Outros, Advogado: Dr. Mauro Miguel Pedrollo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 475648/1998.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): David Salomão Ribeiro, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 477401/1998.5 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Luciano José Taboada de Medeiros, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 483931/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Syllas Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Joanes Everaldo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária a ser aplicado seja o do mês seguinte ao da efetiva prestação de serviço. **Processo: RR - 497715/1998.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Valter Yoshihiko Aibe, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Recorrido(s): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema da aplicação da política salarial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau no particular. **Processo: RR - 501117/1998.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Gilseleide Bispo Xavier, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503875/1998.5 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Secco, Recorrido(s): Kazuhito Joboji, Advogado: Dr. Carlos Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento da revista da reclamada argüida em contra-razões pelo reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 507229/1998.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jacy Souza Castro Martins, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 509896/1998.6 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Marcos Agilberto de Moura Lima, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do re-



curso de revista do reclamante apenas quanto ao tema multas pelo descumprimento das CCTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das multas correspondentes a cada instrumento normativo infringido; e não conhecer do recurso do reclamado. **Processo: RR - 510253/1998.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carmem Sílvia Cabral, Advogado: Dr. Tamar Nanci Christmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, relatora, consignou voto na sessão de 18/06/2003. **Processo: RR - 514608/1998.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Cooperativa Agrícola Mista Rondon Ltda. - COPAGRIL, Advogado: Dr. Amazonas Francisco do Amaral, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo, Advogado: Dr. Alídeo Depiné, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 517240/1998.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Recorrido(s): Wanda Cristina Coutinho, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 518031/1998.8 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Eliane Maria Tres, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pela recorrente a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 1583/1999-096-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Mauro Moraes Machado, Advogado: Dr. Edmur Carboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a conversão novamente para o rito ordinário e declarar a nulidade do r. acórdão hostilizado, por negativa de prestação jurisdicional, retornando-se os autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se profira decisão fundamentada quanto a todas as questões devolvidas em sede de recurso ordinário, nos termos da fundamentação do acórdão. **Processo: RR - 526086/1999.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Recorrido(s): Lourdes de Fátima Grego, Advogada: Dra. Eloísa Maria do Rosário da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 527429/1999.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Márcio Valério Alves da Costa, Recorrido(s): José Roberto Soares Lazzoli, Advogado: Dr. Jeová Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529039/1999.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Norma Veríssimo da Silveira, Advogado: Dr. Geraldo César Cavalcanti, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Ferraz Pacheco, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, no tocante ao tema sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema Enunciado nº 304 do TST, por contrariedade ao aludido verbete, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos juros de mora. **Processo: RR - 529107/1999.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): João Inocêncio Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Recorrido(s): Distribuidora de Bebidas Elimos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento apenas do adicional, no que tange às horas extras excedentes da oitava diária, nos dias de efetivo trabalho. Prejudicado o exame da ilegalidade da jornada 12x36. **Processo: RR - 530396/1999.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Tania Maria Bonisen Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Eliane Pimenta Vieira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema folhas de frequência não apresentadas - horas extras - apuração pela média, por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 338, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que não vieram aos autos as folhas de frequência, as horas extras sejam apuradas conforme o horário descrito na inicial; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 123, SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 533305/1999.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maria de

Lourdes dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 533439/1999.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, Advogada: Dra. Gisele Mattner, Recorrido(s): Yasuyoshi Hayashi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. Prejudicado o exame do recurso quanto aos honorários de advogado. **Processo: RR - 534762/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa de Serviços Profissionais de Ouro Branco Ltda. - COOPESP, Advogado: Dr. Napoleão Bonaparte Parreiras, Recorrido(s): Divino Braz da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Guerra de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 535033/1999.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adeilton Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Noelir Cesta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 536293/1999.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Raimundo Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a pretensão de indenização-incentivo demissão. **Processo: RR - 536389/1999.5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Procuradora: Dra. Marta Maria Gonçalves Ribeiro, Recorrido(s): Cosme Neves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 539702/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge de Oliveira Marcolino, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 539770/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Nelcides Manoel Pales de Santana, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 541332/1999.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Maria Elzi dos Reis Paulo, Advogado: Dr. Francisco Carlos Balthazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 543581/1999.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Nunes Bono, Advogado: Dr. Délcio Caye, Recorrido(s): Companhia Niograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as demais pretensões articuladas no recurso ordinário da demandada. **Processo: RR - 545732/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Domingos Celestino Gonçalves, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 545733/1999.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ildeu Costa Franco, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Falou pela recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 546190/1999.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Jornal do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cecília Milan Dau, Recorrido(s): Sebastião Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Dedami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 547098/1999.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcos Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Olga Nascimento Ortiz, Recorrido(s): Centro de Formação de Vigilantes Viking's S.C. Ltda., Advogado: Dr. Belmiro Nóbrega de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 547241/1999.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): Miguel Custódio Soares, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 548459/1999.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. José Gabriel Assis de Almeida, Recorrido(s): Ivan Penna Valladão, Advogada: Dra. Maria José Matheus Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de re-

vista somente quanto à multa por atraso no acerto rescisório, por violação do artigo 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: RR - 549452/1999.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Agenor Francisco Faganello, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 549525/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos Pineda Ventura, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação e divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema da devolução dos descontos, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a restituir ao reclamante, com juros e correção monetária, na forma da lei, os valores descontados em seu salário a título de seguro e da sociedade recreativa. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 2.000,00, com custas pelo reclamado, no valor de R\$ 40,00. **Processo: RR - 549565/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Matucita, Recorrido(s): Lisandra Pereira Castelhana, Advogada: Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 550519/1999.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 552309/1999.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Maria Mendes Rocha, Advogado: Dr. Daniel Monteiro Rocha, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 553647/1999.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Patrícia Cavalcanti dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): Academia Infantil Rose Ltda., Advogada: Dra. Zildene Albuquerque de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 561888/1999.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Andradina Hoffmann da Costa, Advogada: Dra. Emilia Ruth Karasck, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido(s): Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro Grau Paraíba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 563295/1999.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Recorrido(s): Maurício Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. José Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 564123/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Benedito Juarez Augusto, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão do Regional, por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão do Regional de fls. 88/89, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, com o exame das teses sustentadas nos embargos declaratórios da reclamada, como entender de direito, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame do tema cerceamento de defesa. **Processo: RR - 566268/1999.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Condomínio do Edifício Centro Cândido Mendes, Advogada: Dra. Ester Klayman Goldberg, Recorrido(s): Wilson Monteiro da Costa Filho, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que sane a contradição aparente entre a fundamentação e a conclusão no tema enquadramento sindical, bem como a omissão relativa à possível demonstração, pelos documentos de fls. 105/130, de vinculação da reclamada ao Sindicato dos Condomínios de Edifício Comerciais - SECOM, julgando os embargos de declaração de fls. 234/237, como entender de direito, prejudicado o exame do mérito da revista quanto àquele tema e sobrestado quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 569383/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Recorrido(s): Sonia Maria Fôlego, Advogada: Dra. Isabel Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 572985/1999.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Elmo Calçados S.A., Advogado: Dr. Nelson Luiz dos Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 573030/1999.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Clério Borges Martins, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Recorrido(s): Banco do

Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 579539/1999.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Divina Providência, Advogado: Dr. Homero Ferrugem Martins, Recorrido(s): Maria Zeli Ribeiro Lopes de Almeida, Advogada: Dra. Catia Helena da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 584249/1999.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): João Roberto Divino, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 585946/1999.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luiza Bete Caetano da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 587884/1999.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Moacir Vieira de Souza, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 588586/1999.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): GD Carajás Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Ramos Ferreira, Recorrido(s): José Freitas de Figueiredo (Espólio de), Advogada: Dra. Elaine Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação relativa à multa convencional a uma Unidade Fiscal do Município (UFM). **Processo: RR - 591661/1999.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Kolyons do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Solange Fernandes de Souza Gabriel, Advogada: Dra. Marlene dos Santos Tentor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 593916/1999.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Antônio Carlos de Oliveira Linhares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrida o Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 595950/1999.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Raymundo Villela, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema PREVI-BANERJ, Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 596986/1999.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Almirá Viana Lemos, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fernando Peixoto Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 597190/1999.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Milton de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 612566/1999.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Vanderly Mantovani, Advogado: Dr. Gilberto de Avellar Paioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 613900/1999.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur, Recorrido(s): Joaquim Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Renan Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 10ª Região para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 614025/1999.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Suely Silva Campelo, Recorrido(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo F. de Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às horas "in itinere". Também por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários de advogado, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir essa parcela da condenação. **Processo: RR - 615171/1999.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Joaquim Júlio Mendes, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 10ª Região, a fim de que aprecie os declaratórios de fls. 602/605, quanto ao cargo de referência para o cálculo da complementação de aposentadoria, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes do presente recurso e do recurso de revista do reclamado. Falou pelo primeiro recorrente o Dr. Victor Russomano

Júnior. Falou pelo segundo recorrente o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres. **Processo: RR - 615173/1999.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Recorrido(s): Alécia Gomes de Andrade, Advogado: Dr. Iran Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 616148/1999.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Rosalina Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Carlos de Souza Frigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 617792/1999.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Cristiane Tamasso, Advogado: Dr. Ricardo Gebrim, Recorrido(s): Club Athletico Paulistano, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 618042/1999.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Rejane Beatriz Alves Ferreira, Recorrente(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrido(s): Cláudio Quirichella, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 179/2000-113-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bankboston Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Cacildo Pinto Filho, Recorrido(s): Manoel Inocencio Portelina, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema nulidade do julgado decorrente da aplicação das normas relativas ao procedimento sumaríssimo, por violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões de fls. 579 e 587-589, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que profira decisão fundamentada. **Processo: RR - 225/2000-004-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Stanislaw Tallon Bózi, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Arnaldo Luiz Moreira, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias, e determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região. **Processo: RR - 344/2000-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, Advogado: Dr. José Arciso Fiorot, Recorrido(s): Izaldina Matias, Advogado: Dr. Hilário Luppi Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 433/2000-014-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Paulo Sérgio Peixoto Goes, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 620995/2000.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Transporte Norte - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Recorrido(s): Alfredo Coelho Bonfim, Advogada: Dra. Ivani Batista Lisboa de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema vale-transporte, por ofensa ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lo da condenação. **Processo: RR - 621278/2000.8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): José Berto de Souza e Outros, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema salário por produção - horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, mantendo apenas o direito ao respectivo adicional, que deverá ser calculado sobre a produção excedente da jornada semanal de quarenta e quatro horas. Conhecer também do recurso no referente ao item honorários advocatícios - condenação com base no princípio da sucumbência, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-os da condenação. **Processo: RR - 623224/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Luiz Henrique Fresnedas, Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Souza, Recorrido(s): Cobrasma S.A., Advogado: Dr. Roberto Luiz Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 627000/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Pedro, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 630826/2000.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Madeiras Compensadas da Amazônia - Companhia Agro Industrial - Compensa, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Recorrido(s): Josimar da Costa Taveira, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 631441/2000.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Mi-

nistro Milton de Moura França, Recorrente(s): Bankboston N.A., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Amália Pereira Fontes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição - momento de arguição, por violação do art. 162 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se observe a prescrição relativa aos títulos anteriores a cinco anos da data da propositura da ação. Falou pela recorrida o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 632749/2000.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Astron Transportes Ltda., Advogado: Dr. Odacyr Carlos Prigol, Recorrido(s): Pedro Paulo Garcia, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Klaumann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 632888/2000.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Advogado: Dr. Antônio Alfredo de C. Ribeiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará - MOVA-SE, Advogado: Dr. Antônio César Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 18.740/87 e julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativo às custas. **Processo: RR - 635122/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Ivair Neves Segantini, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 635124/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Jurandir Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 635764/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Luiz Alves Martins, Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636925/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Jannusia Souza Santos, Advogado: Dr. Cristiano Tarabal Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 637407/2000.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Distribuidora de Bebidas Dois Pinguins Ltda., Advogada: Dra. Isa Maria Corrêa de Araújo, Recorrido(s): Valdemir Wellington dos Santos, Advogada: Dra. Magaly da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

Processo: RR - 637537/2000.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raimundo Bitencourt Mota, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 638833/2000.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Auxiliadora Ribeiro de Brito, Advogada: Dra. Mônica Melo Mendonça, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema desvio funcional - quadro de carreira, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais decorrentes do desvio funcional. Falou pela recorrente a Dra. Mônica Melo Mendonça. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 640362/2000.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): AIT - Automação Industrial Informática e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Recorrido(s): Rosângela Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 30, I, "a", da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários serão suportados pela reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma da lei. **Processo: RR - 640679/2000.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Espesende Calçados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Recorrido(s): José Pinheiro Gomes, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 640814/2000.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Erica Pires Marcial, Recorrido(s): Ricardo Caiado Machado, Advogada: Dra. Flávia Thaumaturgo Ferreira Acampora, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas a título de sobreaviso e a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 641708/2000.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Dulce Maria Mattei



Clamer, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento de custas juntada à fl. 480, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 642801/2000.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Recorrido(s): Adonias de Souza, Advogada: Dra. Cássia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 114 da Constituição Federal e 46 da Lei nº 8.541/92, para declarar a competência da Justiça do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, pelo seu valor total, no momento em que os créditos se tornarem disponíveis ao reclamante. **Processo: RR - 644566/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Recorrido(s): Marlene Martins Rossi, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 646222/2000.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Izabel Alves Siqueira, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoabel, Recorrido(s): Maria de Fátima Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Osiris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco Banorte; conhecer do recurso do Banco Bandeirantes, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 647924/2000.1 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Marinaldo José de Souza, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 650954/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Recorrido(s): José Adriano Vieira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de periculosidade. **Processo: RR - 651148/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Givaldo Belo da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 657365/2000.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Engenharia e Construtora Araribóia Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): João Pinheiro, Advogado: Dr. Pavlo Tzortzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 329 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 660004/2000.3 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Antônio Ribeiro Fernandes, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos em favor da Previ e Cassi, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos em favor da Previ e da Cassi, observando-se o montante do valor apurado. **Processo: RR - 660303/2000.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Raimundo Neres do Carmo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Recorrido(s): Fairway Fábrica Osasco de Filamentos Ltda., Advogado: Dr. Alex Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 289 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, nos termos do laudo pericial. **Processo: RR - 663233/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Célio Soares Padilha, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 668286/2000.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Rosa Maria Candelária, Advogado: Dr. Natal Samuel de Lima, Recorrido(s): Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S.A. - IBAR, Advogado: Dr. Fábio Arouche Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 669679/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Wander Marques Martins, Advogado: Dr. José Tarcísio Gomes Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região, para que aprecie os embargos de declaração de fls. 352/354, como entender de direito, expondo os fundamentos fáticos e jurídicos que geraram sua convicção exteriorizada no "decisum", mediante análise circunstanciada de todas as alegações formuladas pela reclamada. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 672295/2000.9 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - Em Liquidação, Advogada: Dra. Jussara de Oliveira Lima Kadri, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Ad-

vogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Nereu Alves de Moura, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. apenas quanto ao tema concessão de serviço público - Rede Ferroviária Federal S.A. e América Latina Logística do Brasil S.A. - contrato de concessão de serviço público - responsabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., considerando prejudicado o seu recurso. **Processo: RR - 675230/2000.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Boas, Recorrido(s): Gidelson Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema incorporação de cláusulas normativas aos contratos individuais de trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incorporação das parcelas postuladas com fundamento em norma coletiva. **Processo: RR - 675232/2000.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Boas, Recorrido(s): Edson Pedro de Alcântara e Outro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema incorporação de cláusulas normativas aos contratos individuais de trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas adicionais de turno, auxílio-creche e promoções bienais por antiguidade. **Processo: RR - 677670/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Propack Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Edival Saraiva Duarte Júnior, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 679810/2000.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Procuradora: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): Raildo Gomes Corrêa, Advogada: Dra. Márcia Marinho Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Pará, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastada a intempestividade dos embargos declaratórios, determinar que seja proferida nova decisão, ficando sobrestados os demais temas da revista. Prejudicado o exame do recurso do "Parquet". **Processo: RR - 684492/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Adirlei Ramos do Carmo, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 684531/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): José Lauro Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido, em parte, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, quanto à inexigibilidade de concurso público para o segundo contrato de trabalho. Falou pelos recorridos o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. **Processo: RR - 691224/2000.1 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Marta de Freitas e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 691442/2000.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Elegê Alimentos S.A., Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Recorrido(s): Plínio Miranda, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST e por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 692014/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jonatan Moreira da Silva, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativas ao intervalo não concedido para repouso e alimentação no período anterior à edição da Lei nº 8.923/94. **Processo: RR - 696105/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Josenito Miranda Neves, Advogada: Dra. Jussara Soares Carvalho, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrida o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 698567/2000.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Carlos Alberto Souto Dias e Outros, Advogado: Dr. Evaldo Longo Marchant, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul, quanto ao tema base de cálculo das horas extras - adicional de risco, por divergência jurisprudencial, e, no

mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração do adicional de risco da base de cálculo das horas extras dos portuários. Prejudicado o exame do recurso da Superintendência do Porto de Rio Grande. **Processo: RR - 699449/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Recorrido(s): Wilson Domingues Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados quanto ao tema diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto na cláusula quinta do acordo coletivo de 91/92, no percentual de 26,06%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% à data-base da categoria, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Milton de Moura França, Antônio José de Barros Levenhagen, relator, e do Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Falou pelo recorrido o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 702294/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Samuel do Carmo da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Auto Posto D. Pedro I Ltda., Advogado: Dr. Francisco Edilson dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 704091/2000.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Kone Elevadores Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Bevilacqua, Recorrido(s): Dejar de Souza Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Erzinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema descontos fiscais - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, que devem ser retidos e recolhidos pela reclamada, sobre o montante da condenação, na forma da lei e da Orientação Jurisprudencial nº 228 da egrégio. SBDI-1. **Processo: RR - 704099/2000.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Lojas Brasileiras S.A., Advogado: Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho, Recorrido(s): Adriano Matias Santos, Advogada: Dra. Maria do Socorro Falcão Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 704105/2000.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Indústrias Reunidas Renda S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Milton José da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Correa Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 704106/2000.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Rubens César Ocker, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): INPLAC - Indústria de Plásticos S.A., Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade ao Enunciado nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prejudicial de decadência, determinar o retorno dos autos à 1ª Vara de São José, SC, para que aprecie o mérito da controvérsia. **Processo: RR - 705202/2000.3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabíola Oliveira de Alencar, Recorrido(s): Rita Simões, Advogada: Dra. Cristina Daltr Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 707182/2000.7 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Prisma Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio, Recorrido(s): Paulo Sérgio Correia da Silva, Advogado: Dr. Cláudio César Nunes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT - relação jurídica controvertida - reconhecimento judicial do vínculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aludida multa da condenação. **Processo: RR - 708223/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Raimundo Roberto da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 709565/2000.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sílvia Regina Valença de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 895, "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do recurso ordinário do Banco Bandeirantes S.A., determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que suas razões recursais sejam conhecidas e apreciadas, ficando prejudicada a análise dos demais itens constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 710388/2000.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Marcelo de Souza Prado, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 710392/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eleuza Maciel da Cunha, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira, Advogada: Dra. Márcia Oliveira J. dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 710826/2000.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rosany Cordeiro Galaxe e Outro, Advogado: Dr. João Machado, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. -

TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, pela contrariedade ao Enunciado nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário como de direito. **Processo: RR - 712349/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Alaerte Gomes Pinheiro, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 712686/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Day Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Armando Gomes Nogueira, Advogado: Dr. Fábio Massami Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 712689/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Eteval Carneiro da Silva, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Recorrido(s): Safe Port - Agência Marítima e Operador Portuário Ltda., Advogada: Dra. Rosy Natário Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712711/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sobral Invicta S.A., Advogado: Dr. Eduardo Garcia Moraes do Nascimento, Recorrido(s): José Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o restabelecimento da r. sentença, que julgou improcedente o pedido de horas extras, assim consideradas aquelas prestadas no regime de compensação. **Processo: RR - 713520/2000.6 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Helena Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Zélio de Ávila, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de Origem a fim de que examine os pedidos formulados na inicial, como entender de direito, considerando que a adesão ao Plano de Demissão Voluntária quita exclusivamente as parcelas e valores constantes do recibo, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1. **Processo: RR - 716031/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): João Jerônimo Flores de Miranda, Advogada: Dra. Luza Maria do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade. **Processo: RR - 717038/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE e Outro, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Recorrido(s): Nilton Natalino Alves, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717065/2000.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Moacir Felipe de Souza, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): Arisco Industrial Ltda., Advogado: Dr. Jadir Eli Petrochinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 718298/2000.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Dilson José Duarte, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): União Federal - Sucessora da Interbrás, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema FGTS sobre salário no exterior, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do FGTS sobre todas as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 232 da SDI. **Processo: RR - 455/2001-061-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Maria José Costa do Carmo, Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1826/2001-025-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Joaquim Guilherme Fusco Pessoa, Recorrido(s): Roberto de Figueiredo Teixeira, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Octávio Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2135/2001-029-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Thomson Tube Componentes Belo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Recorrido(s): Beatriz Pereira Procópio, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI-1/TST, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da

sucumbência relativo às custas, das quais a reclamante fica isenta. **Processo: RR - 720784/2001.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Recorrido(s): João de Oliveira Araújo, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723448/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Márcia Maria Celestino, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária sobre os valores pagos observe o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Falou pela recorrida o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 723510/2001.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Rosane Soares de Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto na cláusula quinta do acordo coletivo de 91/92, no percentual de 26,06%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar as diferenças salariais relativas ao reajuste de 26,06% à data-base da categoria. **Processo: RR - 725751/2001.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mônica Sampaio Rabelo, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine os demais itens do recurso ordinário do reclamado, bem como o recurso ordinário da reclamante, tido como prejudicado, como entender de direito, considerando que a adesão ao Plano de Demissão Voluntária quita exclusivamente as parcelas e valores constantes do recibo, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1. **Processo: RR - 726859/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional noturno, pela prorrogação em horário diurno, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional referente às horas prorrogadas e seus reflexos. **Processo: RR - 726861/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jorge Antônio, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional noturno, pela prorrogação em horário diurno, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional referente às horas prorrogadas e seus reflexos. **Processo: RR - 726888/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João José de Souza, Advogado: Dr. Abdon Lombardi, Recorrido(s): Escritório Técnico de Engenharia Etema Ltda., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 739058/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): Evelin da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina Baptista Navarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema juros, por contrariedade ao Enunciado nº 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora. **Processo: RR - 741650/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Josaphat Aníbal Mello, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 742450/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Lindomar da Silva Santiago, Advogado: Dr. Carlos Alberto Venâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 745669/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Recorrido(s): Raimundo Nonato Ribeiro Soares, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 751555/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Izabella Machado Ventura, Recorrido(s): Rosimeire Iza Costa, Advogado: Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 752714/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): José Miranda Goulart, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 758652/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): João Vicente dos Santos, Advogado: Dr. Aírton Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 759961/2001.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ciro Pereira Canuto Neto, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Fragoza, Recorrido(s): EUCATUR - Empresa União Casavel de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 760122/2001.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ademir Natal Rodrigues, Advogado: Dr. Sadi Pansera, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - Em Liquidação, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 760126/2001.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): José Gomes Lage, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrido a Dra. Mônica Melo Mendonça. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 760145/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Mauro Motta Nascimento, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 760148/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Mário Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 761223/2001.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Osvaldo Soares Nogueira, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Recorrido(s): Agropecuária Candyba Ltda., Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 762270/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Eliézer de Souza Gomes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 765382/2001.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Pessoa, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 342/TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente as pretensões deduzidas na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 771251/2001.5 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Recorrido(s): Herivan Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 775054/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Carlos Gouveia Silva, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 785621/2001.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido(s): Porfíria Souza de Siqueira, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS do período anterior à jubilação. **Processo: RR - 789346/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Carlos Romanelli Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Bemge S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 469 da CLT para, no mérito, determinar o pagamento do adicional de transferência ao reclamante, nos termos da pretensão deduzida no item 04 da inicial. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 5.000,00, com custas de R\$ 100,00, pelo reclamado. **Processo: RR - 790028/2001.4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Clube dos Empregados da Telepará - TELECLUBE, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): Odair José Gonçalves Martins, Advogada: Dra. Francisca de Lourdes N. Rabelo Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao ônus da prova do salário, por violação aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o salário àquele estipulado em convenção coletiva para a categoria e excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 796810/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Geraldo Cícero de Freitas, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.

Processo: RR - 804050/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Carvalho Garcia Barroso, Recorrido(s): Izael Pereira Neves, Advogado: Dr. Paulo de Paula Reis Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 805251/2001.8 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Carvalho Garcia Barroso, Recorrido(s): Keller Haroldo Martins, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 805374/2001.3 da 16a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Sônia Cristina da Cruz Santos, Advogado: Dr. Luiz Américo Henriques de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 811090/2001.3 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Geraldo Magella Moura, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Humberto de Mattos Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 461, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais e seus reflexos nos termos da pretensão deduzida na alínea "a" da inicial. Arbitra-se a condenação em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pela reclamada, invertidos os ônus. **Processo: RR - 454/2002-019-06-00.2 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Érico Antônio do Sacramento Lobo, Advogada: Dra. Teresa Cristina Ferreira de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema do Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições fiscais devidas por lei. **Processo: RR - 11655/2002-900-03-00.0 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Anderson José Romão, Advogado: Dr. Marcos Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 17711/2002-900-03-00.0 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Carlos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 39650/2002-900-02-00.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nair Pereira de Lima, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40002/2002-900-04-00.3 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): INTRAL S.A. - Indústria de Materiais Elétricos, Advogado: Dr. Prázido Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Clarindo Zeni, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao regime compensatório, por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST, e ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau quanto ao primeiro tópico e para excluir da condenação o pagamento, em grau máximo, do aludido adicional, por falta de amparo legal. **Processo: RR - 44100/2002-900-02-00.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Arnaldo Bezerra Santos, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao § 1º do art. 789 da CLT para, no mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para apreciar o recurso ordinário interposto pelo recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 44103/2002-900-02-00.4 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Recorrido(s): Claudete da Silva Pietrafesa, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100 da Constituição Federal quanto à forma de execução da Empresa de Correios e Telégrafos para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução seja regida nos termos do artigo 730 do CPC. **Processo: RR - 52906/2002-900-04-00.1 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Recorrido(s): Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72835/2003-900-02-00.5 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à

responsabilidade subsidiária, por contrariedade ao Enunciado nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir no pólo passivo da lide a São Paulo Transporte S.A. e condená-la à responsabilidade subsidiária. **Processo: A-AIRR - 596/2001-009-13-40.8 da 13a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campina Grande e Região, Advogado: Dr. Amilton de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 730581/2001.0 da 3a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Companhia Setelagoana de Siderurgia - Cossisa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Valdir Pereira de Figueiredo, Advogado: Dr. Achilles Mascarenhas Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 742703/2001.1 da 9a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adonae Batista da Silva e Outros, Advogado: Dr. Ives Ponéstke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 750734/2001.3 da 4a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Antônio Alves Vieira, Advogado: Dr. Sandro Moacir da Cruz, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 750837/2001.0 da 5a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Valdenize Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 809236/2001.2 da 9a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Círculo do Livro Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Olinda Chagas, Advogado: Dr. Luiz Alberto O. de Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 812787/2001.9 da 15a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Chamflora Mogi Guaçu Agroflorestal Ltda., Advogada: Dra. Mônica de Arruda Melo, Agravado(s): Alfredo Corrêa Rangel, Advogado: Dr. Humberto Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1883/2002-921-21-40.0 da 21a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Janete da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Rossiter Araújo Braulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 8725/2002-900-04-00.8 da 4a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Estabelecimento Vinícola Armando Peterlongo S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Barbosa, Agravado(s): Ivo Domingos Burlani, Advogada: Dra. Janete C. Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 14724/2002-900-02-00.3 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Luis Carlos Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ademair Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 727132/2001.6 da 9a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Rogerio Dante de Oliveira Júnior, Agravado(s): Mário Lopes do Rosário e Outros, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 742857/2001.4 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelly Maria Vieira Martins, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 19314/2002-900-04-00.8 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Construtora Picoli & Cousandier Ltda., Advogado: Dr. Paulo Silvio Bortolini, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 39379/2002-900-02-00.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Servcater Internacional Ltda., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Agravado(s): Eufrasio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Daniel Bevilacqua Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AC - 71824/2002-000-00-00.4 da 7a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Agildo Reis dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aldo Correia Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-A-AIRR - 1534/1997-029-15-00.5 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): Antônio Trombeta (Espólio de), Advogado: Dr. João Luiz Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulado àquela aplicada no julgamento do agravo. **Processo: ED-RR - 465583/1998.4 da 9a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cleusa Aparecida Cossa, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para,

suprindo a omissão, sem alteração da conclusão do julgado, afastar a admissãõ da revista por contrariedade ao Enunciado nº 270/ TST, especificando o aresto de fls. 549/550, para viabilizar o recurso por divergência jurisprudencial. **Processo: ED-RR - 485516/1998.8 da 15a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Joaquim Pires dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Emanuel Carlos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes no voto, mantendo-se a decisão do julgamento. **Processo: ED-RR - 631176/2000.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antônio Aparecido Martins, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Embargado(a): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Rejane Seto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 642915/2000.9 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Embargado(a): Altemar Silveira Balinhas Filho, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Embargado(a): Os Mesmos, exceto o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 679931/2000.0 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maria Valdeje Brito e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Telebahia - Telecomunicações da Bahia S.A., Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Embargado(a): Telebrás - Telecomunicações Brasileiras S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 45/2002-924-24-40.1 da 24a. Região,** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Lázaro Ferreira de Camargos, Advogado: Dr. Tales Trajano dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-A-AIRR - 103/2002-924-24-40.7 da 24a. Região,** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): José Costa de Souza, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-A-AIRR - 104/2002-924-24-40.1 da 24a. Região,** Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Doraci Freitas Queiroz, Advogado: Dr. Ruvoney da Silva Otero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-AIRR - 24744/2002-900-03-00.7 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Maurício Sebastião de Souza, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 26802/2002-900-08-00.0 da 8a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Valbert Silva Teixeira, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA (Sucédida por Rede - Empresas de Energia Elétrica), Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 34700/2002-900-03-00.5 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Basteq - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Sílvia de Fátima da Conceição Ribeiro, Embargado(a): Elias Figueiroa da Silva, Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 38009/2002-900-03-00.0 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Embargado(a): Nicolau Vicente Weysfield, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: RR - 540989/1999.7 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Reginaldo Teodoro do Nascimento, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR - 471833/1998.0

EMBARGANTE : DULCINEA BARROS MARTINEZ
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA RIEMMA

Processo : E-RR - 471954/1998.8

EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR
EMBARGADO(A) : RENAN MIRANDA JENNERICK
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

Processo : E-RR - 471962/1998.5

EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JR
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ MOREIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 480612/1998.7

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JALMIR PONTES CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO ROLO FACHADA

Processo : E-RR - 482672/1998.7

EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JÚ-
NIOR
EMBARGADO(A) : ADEMAR CHAVES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 494323/1998.1

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : DOUGLAS MALOF
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo : E-RR - 497382/1998.4

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIRO-
GA
EMBARGADO(A) : RENATA LUCIANA DE RESENDE DEI-
CHSEL
ADVOGADO DR(A) : HELOÍSA REGINA SANTANA VIOLA

Processo : E-RR - 514863/1998.7

EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NELSON SAIF
ADVOGADO DR(A) : JOÃO CARLOS GELASKO

Processo : E-RR - 518337/1998.6

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : ADRIANA APARECIDA ROCHA

Processo : E-RR - 549378/1999.3

EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA MONTALTO ROSSATO
EMBARGADO(A) : FERNANDO CANCELA AMORIM
ADVOGADO DR(A) : GERALDO HASSAN

Processo : E-RR - 561313/1999.1

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO
S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Processo : E-RR - 575436/1999.0

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : MIRIAM DE ANDRADE
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 577287/1999.8

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARGARETH PUPPIN DE MELO
ADVOGADO DR(A) : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRA-
GA

Processo : E-RR - 585984/1999.0

EMBARGANTE : YOSHIO MAEKAWA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PA-
RANÁ - TECPAR
ADVOGADO DR(A) : JACQUELINE MARIA MOSER

Processo : E-RR - 586190/1999.2

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JUAREZ OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO DR(A) : RENATO SAMIR DE MELLO

Processo : E-RR - 614124/1999.0

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : LUIZ GOMES PALHA
EMBARGADO(A) : VILMA JANETE DE OLIVEIRA E OU-
TRO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EDUARDO CORRÊA DE ARAÚ-
JO

Processo : E-RR - 629645/2000.6

EMBARGANTE : PAULO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO
SAMPAIO NETTO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBA-
RÃO - CST
ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE AL-
BUQUERQUE

Processo : E-RR - 640472/2000.5

EMBARGANTE : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALI-
MENTOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO BESER-
RA
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 654396/2000.6

EMBARGANTE : ÂNGELA MARIA MARCHESI
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE
OLIVEIRA

Processo : E-RR - 676250/2000.8

EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VA-
LORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA
EMBARGADO(A) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURAN-
ÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

Processo : E-RR - 701453/2000.5

EMBARGANTE : MARINÊS FELIPE MELO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-
JUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 707506/2000.7

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR DR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA
SANTOS
EMBARGADO(A) : ANDRÉ LUIZ DE MELO
ADVOGADO DR(A) : ELZA TOBIAS DE LEMOS
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE MARICÁ
PROCURADOR DR : PAULO ROGÉRIO MATARUNA AS-
SUMPÇÃO

Processo : E-RR - 710680/2000.0

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO
PROCURADOR DR : IVANA AUXILIADORA MENDONÇA
SANTOS
EMBARGADO(A) : VANESSA SANTANNA DE RESENDE
SCARPE
ADVOGADO DR(A) : DEUSDEDIT VIEIRA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

Processo : E-RR - 1422/2001-087-03-00.8

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : WILSON JOSÉ DE PAIVA
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANO COUTO MACHADO
EMBARGADO(A) : F. A. POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO DR(A) : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : E-RR - 764310/2001.0

EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARIA RIEMMA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE
BAURU E REGIÃO
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO SURIAN MATIAS

Processo : E-RR - 768243/2001.5

EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VANDERLEI PERES
ADVOGADO DR(A) : PEDRO EDSON GIANFRÉ

Processo : E-RR - 790162/2001.6

EMBARGANTE : CHROMOS PRÉ-VESTIBULARES LT-
DA.
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO CAMPOS
EMBARGADO(A) : ADSON FILIZZOLA
ADVOGADO DR(A) : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo : E-RR - 792551/2001.2

EMBARGANTE : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : KÁTIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : VICENTE RODRIGUES CUNHA

Processo : E-RR - 810669/2001.9

EMBARGANTE : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CITIBANK
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚ-
NIOR
EMBARGADO(A) : LOIVA TEREZINHA DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : EVARISTO LUIZ HEIS



Processo : E-AIRR - 815423/2001.0

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
 PROCURADOR DR : MAURÍCIO CRAMER ESTEVES
 EMBARGADO(A) : JEANE MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 325/2002-060-03-00.0

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : JÚLIO CRISTIANO FERREIRA NASCIMENTO
 ADVOGADO DR(A) : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

Processo : E-RR - 3375/2002-014-12-00.9

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ABÍLIO JOSÉ DOMINGOS
 ADVOGADO DR(A) : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo : E-RR - 15946/2002-900-02-00.3

EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : GENILDO JOSÉ LOPES
 ADVOGADO DR(A) : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : E-RR - 23401/2002-900-01-00.6

EMBARGANTE : BANCO BANERJ S.A. E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : ERINILDO DE SOUZA LIRA
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-AIRR - 35102/2002-900-03-00.3

EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
 PROCURADOR DR : LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO
 EMBARGADO(A) : ROBERTO MÁRCIO LANA PEIXOTO E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : NIVEA TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA

Processo : E-AIRR - 39856/2002-900-02-00.8

EMBARGANTE : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO HENRIQUE P. AVELLEDA
 EMBARGADO(A) : SUELI APARECIDA DONÁRIO CAMPOS
 ADVOGADO DR(A) : ELIANA LÚCIA FERREIRA

Processo : E-RR - 39945/2002-900-22-00.5

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEMAR
 ADVOGADO DR(A) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA BENTO MACÊDO
 ADVOGADO DR(A) : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : E-RR - 40324/2002-900-01-00.9

EMBARGANTE : NELCELY DE LIMA ZANARDO E OUTRO
 ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 40521/2002-900-04-00.1

EMBARGANTE : KILLING S.A. TINTAS E SOLVENTES
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ DE LIMA BELLIO
 EMBARGADO(A) : MARCO ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO DR(A) : JOÃO PAULO WAGNER

Processo : E-RR - 58958/2002-900-04-00.1

EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ADOLFO FERREIRA LOPES
 ADVOGADO DR(A) : LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA

Processo : E-RR - 70144/2002-900-12-00.1

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
 ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : LUIZ ALBERTO NAZARI VERANI
 ADVOGADO DR(A) : GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS

Processo : E-RR - 87781/2003-900-21-00.9

EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADVOGADO DR(A) : ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES
 EMBARGADO(A) : EDVALDO BATISTA DE MELO E OUTROS
 ADVOGADO DR(A) : ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA

Brasília, 15 de setembro de 2003.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-629.527/00.9 TRT - 9ª REGIÃO
PROC. Nº TST-RR-629.527/00.9 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. LUCIANE LAZARETTI BOSQUROLI BISTAFIA
 RECORRIDO : DARCI ARTEMANN DE CASTRO
 ADVOGADO : DR. OLÍMPIO PAULO FILHO

DESPACHO

Vistos, etc.

Contra o v. acórdão de fls. 247/272, que a condenou ao pagamento de 15 minutos extras por dia, em razão do desrespeito ao intervalo mínimo de uma hora, para jornada de trabalho de seis horas, interpõe a reclamada recurso de revista.

Nas razões de fls. 275/279, alega que a sua condenação deve resumir-se apenas ao adicional, e a partir da vigência da Lei nº 8.924/94. Cita dois arestos a respeito.

Recebido o recurso pelo despacho de fl. 281, foram apresentadas as contra-razões de fls. 284/286.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho, em cumprimento ao disposto no item III da Resolução Administrativa nº 322/96.

Com esse breve **RELATÓRIO**,**DECIDO.**

A revista é tempestiva (fls. 274/275) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fl. 108). Custas e depósito efetuados a contento (fls. 211/212).

CONHECIMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA O e. TRT da 9ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 257/260, condenou a reclamada ao pagamento de 15 minutos extras por dia, em razão do desrespeito ao intervalo mínimo de uma hora, para jornada de trabalho de seis horas.

Considerou devida a hora extra, antes mesmo da Lei nº 8.923/94, que acrescentou o § 4º ao art. 71 da CLT, sob o fundamento de que "Tal entendimento encontra respaldo, inclusive, no cancelamento do enunciado da Súmula nº 88, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, pela Resolução 42 da C. Corte Superior, de 17.02.95, que veio a convalidar entendimento jurisprudencial e doutrinário majoritário, nesse sentido. A Lei nº 8.923/9, trata-se, a meu ver, de interpretação feita pelo órgão legislativo, portanto interpretação autêntica, que pôs fim à divergência jurisprudencial até então reinante." (fls. 259/260)

A reclamada, nas razões de fls. 275/279, alega que a condenação deve resumir-se apenas ao adicional, e a partir da vigência da Lei nº 8.924/94. Sustenta que a concessão de intervalo inferior ao mínimo legal, antes da referida lei, gera apenas penalidade administrativa. Cita dois arestos a respeito.

O primeiro deles é inespecífico, uma vez que, embora reconheça que a ausência de concessão de intervalo para refeição e descanso importa apenas infração administrativa, não especifica que somente a partir da Lei nº 8.923/94 passou a ser devida a respectiva hora extra, em contrariedade à tese adotada pelo e. Regional de que, mesmo antes da referida legislação, já era devido o pagamento, como extraordinário, do período não gozado do intervalo intrajornada.

No que diz respeito à limitação ao pagamento do adicional de 50%, a decisão recorrida está em inteira harmonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência deste Tribunal, que vem se firmando no sentido de que é devido, nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT, o pagamento da hora extra integral e não somente do adicional de 50%, pelo trabalho realizado no intervalo destinado ao descanso e refeição.

Precedentes: E-RR 415.175/99, DJ 16.5.2003, Min. João Oreste Dalazen, E-RR 569.683/99, DJ 16.5.2003, Min. Maria Cristina Peduzzi, RR-525-2000-013-15-00, DJ. 15.3.2003, Min. Milton de Moura França, AIRRRR 816.323/01, DJ 15.8.2003, Min. Barros Levenhagem.

Nesse contexto, o confronto jurisprudencial com o segundo e último julgado paradigma fica obstaculizado pelo Enunciado nº 333 do TST, alçado a requisito negativo de admissibilidade da revista.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 557, § 1º-A, do CPC, **NÃO CONHEÇO** do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-636.482/00.0 TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 ADVOGADO : DR. EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS JÚNIOR
 RECORRIDO : EURICO DE OLIVEIRA NUNES
 ADVOGADO : DR. POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. TRT da 8ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 83/88, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da recorrente, empresa tomadora dos serviços, e negou provimento ao seu recurso ordinário, para manter a sua responsabilidade subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas do reclamante, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do TST.

Inconformada, interpõe a reclamada recurso de revista a fls. 91/99. Renova a preliminar de sua ilegitimidade passiva ad causam. Alega que mantém contrato de execução de serviços de instalação de hidrômetros com a empresa CBR Engenharia Ltda., que contratou o reclamante, pelo que argumenta com a inexistência do vínculo empregatício com sua pessoa, tomadora dos serviços, nos termos do art. 4º da CLT e do Enunciado nº 331, II, do TST. Pretende a extinção do processo sem julgamento do mérito. Quanto à responsabilidade subsidiária, alega que, por se tratar de sociedade de economia mista, suas relações contratuais são regidas pela lei de licitações públicas. Indica violação dos arts. 37, XXI, e 173, § 1º, II e III, da Constituição Federal e 71, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade exarado a fls. 107/108.

Não foram apresentadas contra-razões (fl. 110).

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,**DECIDO.**

A revista é tempestiva (fls. 89/91) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fl. 16). Custas e depósito efetuados a contento (fls. 60/61).

CONHECIMENTO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA O e. TRT da 8ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 83/88, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da recorrente, empresa tomadora dos serviços, e negou provimento ao seu recurso ordinário, para manter a sua responsabilidade subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas do reclamante, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do TST.

Concluiu que a recorrente, tomadora dos serviços, deve ser mantida no pólo passivo, a fim de ser apurada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas não satisfeitas pela empresa contratada. Asseverou que a condenação da reclamada CBR Engenharia Ltda., à revelia, demonstra a sua inidoneidade financeira.

Inconformada, interpõe a reclamada recurso de revista a fls. 91/99.

Renova a preliminar de sua ilegitimidade passiva ad causam. Alega que mantém contrato de execução de serviços de instalação de hidrômetros com a empresa CBR Engenharia Ltda., que contratou o reclamante, pelo que argumenta com a inexistência do vínculo empregatício com sua pessoa, tomadora dos serviços, nos termos do art. 4º da CLT e do Enunciado nº 331, II, do TST. Pretende a extinção do processo sem julgamento do mérito. Quanto à responsabilidade subsidiária, alega que, por se tratar de sociedade de economia mista, suas relações contratuais são regidas pela lei de licitações públicas. Indica violação dos arts. 37, XXI, e 173, § 1º, II e III, da Constituição Federal e 71, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e divergência jurisprudencial.

Não lhe assiste razão.

Com efeito, a decisão proferida pelo e. Regional, que rejeita a preliminar de ilegitimidade passiva e mantém a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora dos serviços, harmoniza-se com o Enunciado nº 331, IV, do TST:

"IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Quanto aos arts. 37, XXI, e 173, § 1º, II e III, da Constituição Federal, não foram objetos de exame pelo e. Regional, pelo que carecem do necessário prequestionamento, nos termos do Enunciado nº 297 do TST.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 557, § 1º-A, do CPC, **NÃO CONHEÇO** do recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-668.160/00.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO ASCOLI BARLETTA
RECORRIDA : TERRACOM - TRANSPORTES, TERRA-PLANAGEM E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o v. acórdão de fls. 114/118, complementado a fls. 111/112, negou provimento ao recurso ordinário da reclamante, mantendo a r. sentença que extinguiu o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, sob o fundamento de que a projeção do aviso prévio indenizado não deve ser levada em consideração para fim de fixação do dies a quo do prazo prescricional.

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de revista (fls. 114/118). Alega, em síntese, que o prazo prescricional somente começa a correr após a projeção do aviso prévio indenizado, por força do artigo 487, § 1º, da CLT. Aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da e. SBDI-I. Transcreve arestos para cotejo.

A revista foi admitida pelo r. despacho de fl. 119.

Não foram apresentadas contra-razões (certidão de fl. 121).

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 113 e 114) e está subscrito por advogado devidamente habilitado nos autos (fl. 6). Custas pagas a contento (fl. 93).

CONHECIMENTO - PRESCRIÇÃO - CONTAGEM DO PRAZO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO O v. acórdão do Regional negou provimento ao recurso ordinário da reclamante quanto ao tema "prescrição - projeção do aviso prévio indenizado", sob o seguinte fundamento, in verbis (fls. 105/106):

"Não há como deixar de reconhecer-se a prescrição no caso presente como acolhida pelo D. Juízo recorrido.

A inicial informa que a rescisão do contrato de trabalho se deu em 21/02/94, com o pagamento de aviso prévio indenizado de 30 dias, como demonstrado no termo de rescisão de contrato de fl. 08.

A presente reclamatória só foi proposta em 21/03/96, sendo certo que o tempo do pré aviso inserir-se no contrato de trabalho é mera ficção jurídica, não podendo ser reconhecida para os fins que lhe quer imprimir o recorrente.

Prescrito, pois, seu direito de ação, nos termos da alínea 'a' do inciso XXIX, do art. 7º da Constituição Federal de 1988. Não há como se apreciar os pedidos estampados na exordial.

Isto posto, nego provimento ao recurso da reclamante, para manter integralmente a r. sentença recorrida, inclusive quanto às custas processuais".

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de revista (fls. 114/118). Alega, em síntese, que o prazo prescricional somente começa a correr após a projeção do aviso prévio indenizado, por força do artigo 487, § 1º, da CLT. Aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da e. SBDI-I. Transcreve arestos para cotejo.

Com razão.

Conforme o quadro fático consignado pelo v. acórdão do Regional, a rescisão do contrato de trabalho se deu em 21.2.94, com pagamento de aviso prévio indenizado. Registrou também que a presente ação foi ajuizada em 21.3.96.

Nesse contexto, merece ser reformado o v. acórdão do Regional.

Com efeito, o Enunciado nº 5 do TST, embora se refira a reajustamento salarial, na sua parte final expressamente determina a integração do período do aviso prévio, ainda que indenizado, ao tempo de serviço do empregado, para todos os efeitos legais:

"Enunciado nº 5 - O reajustamento salarial coletivo, determinado no curso do aviso prévio, beneficia o empregado pré-avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período do aviso, que integra o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais".

E nesse sentido foram editadas, pela e. SBDI-I, em 28.4.97, as Orientações Jurisprudenciais nºs 82 e 83, in verbis: Orientação Jurisprudencial nº 82: AVISO PRÉVIO. BAIXA NA CTPS. A data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado. Orientação Jurisprudencial nº 83: AVISO PRÉVIO. PRESCRIÇÃO. Começa a fluir no final da data do término do aviso prévio. Art. 487, §1º, CLT.

Conclusivo, pois, que a projeção do aviso prévio indenizado no tempo de casa do reclamante, prolongou os efeitos da rescisão do contrato até 23.3.94, quando se iniciou o decurso do biênio prescricional; ajuizada a ação em 21.3.96, impossível cogitar-se de extinção do processo com julgamento de mérito.

Com estes fundamentos, portanto, **CONHEÇO** do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da e. SBDI-I.

MÉRITO - PRESCRIÇÃO - CONTAGEM DO PRAZO - AVISO PRÉVIO INDENIZADO Conhecido o recurso de revista da reclamante por contrariedade à atual, iterativa e notória jurisprudência deste c. Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 219 da e. SBDI-I, o seu provimento é medida que se impõe.

Com estes fundamentos, e atento ao que prescreve o art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso para determinar o retorno dos autos ao TRT, para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-674.843/00.4 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CLARIANT S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY JUNIOR
RECORRIDO : JOSÉ NILSON ANTUNES
ADVOGADO : DR. IVAIR APARECIDO DE LIMA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 281/287, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada no tocante à correção monetária, sob o fundamento de que a época própria para a sua incidência é o mês da prestação dos serviços, e não o mês subsequente.

Inconformada, interpõe a reclamada recurso de revista a fls. 289/298. Indica violação do art. 459 da CLT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST e divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 311.

Não foram apresentadas contra-razões (fl. 313).

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O.

A revista é tempestiva (fls. 288/289) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fls. 58 e 176 e 257). Custas e depósito efetuados a contento (fls. 299/300).

CONHECIMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA O e. Regional negou provimento ao recurso ordinário da reclamada no tocante à correção monetária, sob o fundamento de que a época própria para a sua incidência é o mês da prestação dos serviços, e não o mês subsequente.

Inconformada, interpõe a reclamada recurso de revista a fls. 250/255. Indica violação do art. 459 da CLT, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST e divergência jurisprudencial.

Os arestos paradigmas de fls. 292/293 configuram divergência jurisprudencial, ao consignarem a tese de que a época própria para a incidência da correção monetária é o mês subsequente ao vencido. A decisão proferida pelo Regional contraria, ainda, a iterativa jurisprudência desta Corte, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST.

CONHEÇO, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-I do TST.

MÉRITO - CORREÇÃO MONETÁRIA O artigo 459, parágrafo único, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 7.855/89, determina que o pagamento do salário deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente. Portanto, somente após decorridos os cinco dias do mês seguinte ao trabalhado, o empregador é constituído em mora.

Esse é o entendimento atual, notório e reiterado da ilustrada SDI, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST: "O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços."

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para excluir da condenação a correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-674.854/00.2 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO : DR. LONGUINHO DE FREITAS BUENO
RECORRIDA : SILVANA DE FÁTIMA DA MATA
ADVOGADO : DR. VICENTE RÔMULO CARVALHO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante o v. acórdão de fls. 137/145, deu provimento ao recurso ordinário da reclamante, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - caracterização - pagamento apenas do adicional respectivo nas sétima e oitava horas", sob o fundamento de que o seu salário diz respeito apenas à jornada normal.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista (fls. 147/150). Alega, em síntese, que a reclamante era horista, e, portanto, as sétima e oitava horas já teriam sido remuneradas, sendo devido apenas o adicional respectivo. Transcreve arestos para cotejo.

A revista foi admitida pelo r. despacho de fl. 151.

Não foram apresentadas contra-razões (certidão de fl. 151v.).

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 146 e 147) e está subscrito por advogados devidamente habilitados nos autos (fl. 132). Custas pagas a contento (fl. 109) e depósito recursal dispensado, nos termos do item II, "a", da Instrução Normativa nº 3/93 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da e. SBDI-I, visto já haver sido depositado o montante arbitrado à condenação (fl. 110).

CONHECIMENTO - HORAS EXTRAS - INTERVALOS INTRAJORNADA - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 128 DO CPC O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região deu provimento ao recurso ordinário da reclamante, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - caracterização - pagamento apenas do adicional respectivo nas sétima e oitava horas", sob o seguinte fundamento, in verbis (fls. 143/144):

"O inconformismo da parte refere-se ao provimento parcial, declarado pela sentença, que limitou a condenação ao pagamento dos adicionais, admitindo quitadas as horas efetivamente trabalhadas.

O debate sobre o valor a ser pago pelo excedente da sexta hora traz a alegação de que a obreira, auferindo salário-hora, já recebia por todas as trabalhadas, de modo que não seria viável a condenação do pagamento da hora, acrescida do adicional, devendo limitar-se a este.

Não é assim, d.v., porque o salário, ainda que estipulado por hora, apenas retrata o pagamento da normalidade do trabalho, e é bem sabido que o direito nacional não admite a paga compressiva, nem a pré-contratação de horas extras.

Isto mais se acentua na hipótese dos autos, em que a empresa se defende aduzindo o trabalho tanto fora de turno ininterrupto, como neste, o que põe em evidência que aquele salário horário era exatamente a contraprestação do trabalho normal prestado (sic) à empresa.

Desse modo, o salário, quitando a normalidade, não cobre, ou acoberta, a jornada extraordinária prestada.

Provejo, portanto, para deferir à Autora o pagamento das horas extras, pelo valor da hora, utilizando-se o divisor 180, acrescido dos adicionais de 60% e 80%, conforme pactuado em ata de f. 11".

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista (fls. 147/150). Alega, em síntese, que a reclamante era horista, e, portanto, as sétima e oitava horas já tinham sido remuneradas, sendo devido apenas o adicional respectivo. Transcreve arestos para cotejo.

Sem razão.

Com efeito, o v. acórdão do Regional encontra-se em perfeita harmonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência deste c. Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da e. SBDI-I, in verbis:

Orientação Jurisprudencial nº 275. Turno ininterrupto de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Devidos. Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional.

Nesse contexto, despiendo o exame da especificidade dos dois arestos transcritos a título de divergência jurisprudencial (fls. 149/150), por óbice do Enunciado nº 333 do TST e do artigo 896, § 4º, da CLT.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 557, § 1º-A, do CPC, **NÃO CONHEÇO** do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-576.804/99.7 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO CANISIO WILLRICH
RECORRIDA : ROSIMERI ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. NELSON GOMES DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mediante o v. acórdão de fls. 352/359, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a sua condenação ao pagamento de adicional de insalubridade, horas extras decorrentes da não-admissão do acordo de compensação e devolução dos descontos realizados no salário da reclamante a título de seguro em grupo.

Inconformada, interpõe recurso de revista (fls. 361/366). Alega, em síntese, que o adicional de insalubridade não é devido à reclamante, que exerceu a função de auxiliar de costura e apenas higienizava dois banheiros de seu setor durante uma pequena parte da jornada, hipótese que, segundo insiste, não está prevista pelo Anexo 14 da NR-15. Quanto às horas extras deferidas, aponta contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST, argumentando que o artigo 60 da CLT foi recepcionado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988. No que tange à devolução dos descontos realizados a título de seguro de grupo, sustenta não ser devida, nos termos do artigo 462 da CLT, pois houve autorização tácita, considerando-se que a reclamante se beneficiou daquele seguro durante a vigência do contrato de trabalho. Transcreve arestos para cotejo.



A revista foi admitida pelo r. despacho de fl. 368. Contra-razões a fls. 371/379. Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO, DECIDO.**

O recurso de revista é tempestivo (fls. 360 e 361) e está suscitado por advogado devidamente habilitado nos autos (fl. 322). Custas pagas a contento (fl. 324) e depósito recursal dispensado, nos termos do item II, "a", da Instrução Normativa nº 3/93 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 139 da e. SBDI-I, uma vez que a quantia anteriormente depositada atingiu o valor total arbitrado à condenação pelo v. acórdão do Regional (fl. 323).

CONHECIMENTO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIXO URBANO O v. acórdão do Regional negou provimento ao recurso ordinário do reclamado, no que diz respeito ao tema em epígrafe, sob o seguinte fundamento, in verbis (fls. 353/355):

"A perícia técnica realizada constatou que a obreira laborou em condições insalubres durante um ano da contratualidade. Assim, explicitou que na função de serviços gerais (dois meses) a empregada estava sujeita à nocividade de agentes químicos, por aplicação de cola, conforme enquadramento no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78. Quando na função de auxiliar de costura 12 (oito meses), também cumulava a tarefa de limpeza de dois banheiros do setor, consistente em varrer, limpar azulejos e vasos sanitários, recolher papéis higiênicos servidos, que a submetia aos efeitos nocivos de agentes biológicos. Deste resultou o enquadramento no Anexo 14 da NR-15 da mesma portaria ministerial. Na primeira situação (dois meses), a insalubridade atingiu o grau médio, na segunda, o grau máximo (fls. 157-61).

Quer a demandada absolvição do adicional de insalubridade, no grau máximo, sob alegação que a norma ministerial não tem o alcance dado pelo julgador de origem. Em seu entender, fica ela adstrita ao trabalho em esgoto e lixo urbano, não a limpeza de sanitários.

Não obstante importantes vozes em sentido contrário, tem-se que deve prosperar o parecer técnico, para deferir adicional de insalubridade em grau máximo, em razão do contato com lixo e da limpeza dos banheiros e vasos sanitários, sem à devida proteção.

Nesse sentido, não se comunga da tese de que as atividades supramencionadas não foram objeto de atenção, na elaboração do Anexo 14, da NR 15, da Portaria nº 3.214/78. Assim como a limpeza urbana, caracterizada pela coleta de material orgânico putrefato, recolhimento de animais mortos, resíduos industriais e do lixo produzido em outros estabelecimentos, como escritórios, fábricas, ou hospitais, a limpeza dos banheiros, destinados ao uso de considerável número de pessoas (ainda que empregados de um setor da demandada), e o manuseio do lixo neles produzido, expõe a trabalhadora à toda sorte de doenças infecto-contagiosas. Decorrem as mesmas, da incidência dos agentes biológicos típicos encontrados nesses locais em expressiva quantidade e em estado latente. Aliás, o parecer técnico enfatiza o potencial insalutífero de urina e fezes. Nestes contextos, não se pode esquivar a incidência da norma da portaria ministerial como contempladora da hipótese trazida a juízo. Tem-se, pois, que submetida durante oito meses a agentes biológicos insalutíferos, pela limpeza dos sanitários, sem qualquer tipo de proteção (ao menos não se tem notícia do fornecimento), faz jus a ex-empregada ao adicional de insalubridade, no grau máximo, conforme deferido pela sentença.

Nega-se provimento ao recurso".

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista (fls. 362/364). Alega, em síntese, que o adicional de insalubridade não é devido à reclamante, que exerceu a função de auxiliar de costura e apenas higienizava dois banheiros de seu setor durante uma pequena parte da jornada, hipótese que, segundo insiste, não está prevista pelo Anexo 14 da NR-15. Transcreve um aresto para cotejo.

Sem razão.

O único aresto transcrito a título de divergência jurisprudencial (fl. 363) é oriundo de Turma deste c. Tribunal Superior do Trabalho, razão por que formalmente inválido.

Efetivamente, não logra a recorrente indicar válida e expressamente nenhum dispositivo que entende violado, de forma direta e literal pelo v. acórdão do Regional, como exigido pelo artigo 896 da CLT e pela Orientação Jurisprudencial nº 94 da e. SBDI-I.

NÃO CONHEÇO.

HORAS EXTRAS - ADICIONAL - COMPENSAÇÃO - ATIVIDADE INSALUBRE O v. acórdão do Regional negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, quanto à compensação de jornada em atividade insalubre, mantendo a sua condenação ao pagamento das horas extras respectivas, sob o seguinte fundamento, in verbis (fl. 355):

"As normas dissidiais, adunadas às fls. 07-77, autorizam o regime compensatório, como, por exemplo, os termos do ajuste da cláusula 10ª (fl. 72). Porém, elas não são suficientes quando o labor é prestado em condições insalubres.

A disposição constitucional contida no art. 7º, inciso XIII, da Carta Ápice, não torna desnecessária a autorização prevista no art. 60 consolidado. É preciso recordar que a Lei Básica cuida de hipóteses genéricas e não retira a eficácia de normas de hierarquia inferior que tratam de situações específicas, de exceções à regra geral que racionalmente se justificam. Assim, por exemplo, o texto constitucional consagra o direito à jornada de oito horas, o que não afasta a incidência do art. 62, inciso II, da CLT, que se reporta aos gerentes de empresas. Também assegura o aviso prévio, mas nem por isso este instituto é aplicável em contratos a prazo certo ou a empregados temporários.

Diante dos valores postos em confronto, a saúde do trabalhador e o inegável benefício da compensação horária que elastece o descanso semanal, tem-se que a norma de ordem pública, insculpida no art. 60 da CLT, ainda permanece em vigor. É norma indisponível, que se impõe aos próprios interesses das categorias profissionais. *Permissa venia* à orientação traduzida no Enunciado nº 349 da Súmula do TST, persiste a ilegalidade da compensação na ausência de licença prévia.

No caso *sub examen*, contudo, o labor em condições insalubres foi apurado em perícia, abrangendo apenas 10 meses, quando nas tarefas de cola e auxiliar de costura 12. Por conseguinte, a irregularidade da compensação adotada deve ficar adstrita a este lapso temporal, considerado o critério reconhecido pelo juízo de origem, conforme a orientação do Enunciado nº 85 do TST.

Dá-se, pois, provimento parcial ao recurso, para restringir o adicional de extraordinariedade, decorrente de irregularidade do regime de compensação, apenas ao período dez meses, quando verificado trabalho em condições insalubres".

Inconformada, interpõe recurso de revista (fls. 364/365). Sustenta que houve contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST, pois o artigo 60 da CLT foi recepcionado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal de 1988.

Com razão.

Com a Constituição Federal de 1988, que implantou no País um "Estado Democrático de Direito" (art. 1º), a regulação das relações de trabalho recebeu forte e decisiva alteração, na medida em que o constituinte procurou priorizar a autonomia coletiva, proclamando a imprescindível participação dos sindicatos em toda negociação coletiva (art. 8º, VI). Atribuiu amplos poderes para defesa dos direitos e interesses, individuais ou coletivos da categoria, e inclusive para reduzir jornada e salário, via negociação coletiva (art. 7º, VI, XIII e XIV).

E, neste contexto de transformações, para ajustar as relações de trabalho à nova realidade, houve radical mudança de tratamento, por parte do constituinte, em relação ao instituto da compensação de horário.

Não só foi elevado ao nível constitucional, como inclusive passou a ser disciplinado de forma diferente da prevista na CLT, uma vez que se lhe impôs, como único pressuposto de validade, a imprescindível participação do sindicato, via convenção ou acordo coletivo de trabalho, na sua adoção por empregados e empregador (art. 7º, XIII, Constituição Federal).

Nesse mesmo compasso, foi editado, em relação à compensação de jornada em atividade insalubre, o Enunciado nº 349 do TST, tornando desnecessária a prévia aprovação pela autoridade competente em matéria do trabalho para sua validade:

"Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)".

Com estes fundamentos, **CONHEÇO** do recurso de revista, no particular, por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST.

DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - SEGUROS EM GRUPO O v. acórdão do Regional negou provimento ao recurso ordinário do reclamado, no que diz à devolução dos descontos realizados a título de seguro de vida, sob o seguinte fundamento, in verbis (fls. 357/358):

"A adesão espontânea da reclamante ao plano de seguro de vida não está demonstrada nos autos. Em defesa, a demandada cingiu-se a afirmar a adesão espontânea da obreira a plano securitário, no entanto, não trouxe qualquer documento que chancele sua assertiva. Segundo o entendimento jurisprudencial consubstanciado no Enunciado nº 342 do TST, a autorização pelo empregado faz presumir a regularidade dos descontos, e a coação ou qualquer outro vício de consentimento devem restar provados.

Não se pode olvidar que a adesão ao seguro de vida representa um benefício ao trabalhador, que se encontra albergado de eventuais sinistros no período correspondente à validade do plano. Convém sublinhar, ainda, que os valores deduzidos dos salários a tal título não revertem em favor do empregador. Este atua como mero repassador do montante descontado à instituição financeira contratada.

Na hipótese, porém, por ausente a autorização da solicitante, há de concluir que tais descontos foram efetuados em afronta ao disposto no art. 462 da CLT.

Nega-se, pois, provimento ao recurso".

Inconformada, interpõe recurso de revista (fls. 361/366). Alega, em síntese, que não é devida a devolução dos descontos realizados a título de seguro de grupo, nos termos do artigo 462 da CLT e do Enunciado nº 342 do TST, pois houve autorização tácita, considerando-se que a reclamante se beneficiou daquele seguro durante a vigência do contrato de trabalho. Transcreve arestos para cotejo.

Sem razão.

A atual, iterativa e notória jurisprudência deste c. Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada no Enunciado nº 342, pacificou-se no sentido de que somente mediante autorização por escrito do empregado pode o empregador efetuar quaisquer descontos além daqueles legalmente exigidos.

Nesse sentido, o seguinte precedente desta e. Turma, in verbis: "DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE SEGURO EM GRUPO. Consoante os termos do Enunciado nº 342 do TST, a autorização ensejadora da legalidade de descontos salariais procedidos pelo empregador deve ser feita por escrito, não sendo suficiente a mera autorização tácita, a despeito do entendimento adotado pelo E. Regional de origem. Recurso provido". (TST-RR-338.375/97, 4ª Turma, Rel. Min. Leonaldo Silva, DJU de 22.10.99, p. 244)

Incidência, portanto, do Enunciado nº 333 do TST e do artigo 896, § 5º, da CLT.

NÃO CONHEÇO.

MÉRITO - HORAS EXTRAS - ADICIONAL - COMPENSAÇÃO - ATIVIDADE INSALUBRE Conhecido o recurso de revista da reclamada, no particular, por contrariedade a enunciado da súmula de jurisprudência uniforme deste c. Tribunal Superior do Trabalho, o seu provimento é medida que se impõe.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 896, § 5º, da CLT c/c art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso de revista para excluir da condenação as horas extras, por válido o regime de compensação de horas.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-00260/2001-001-22-40.5

AGRAVANTE : CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : DR. APOENA ALMEIDA MACHADO
AGRAVADO : JOSIMILSON ALVES DA SILVA

D E S P A C H O

O presente **agravo de instrumento** (fls. 2-4) foi interposto pela **Reclamada** contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que **nenhuma** das peças elencadas no **art. 897, § 5º e I, da CLT** veio compor o apelo.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT** e na **IN 16/99, III e X, do TST**, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-00267/2002-012-18-00.9

RECORRENTE : FERNANDO ANTÔNIO DE MORAIS SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. GISLAINE GUILHERME TOLEDO

D E S P A C H O

O **18º Regional**, apreciando o recurso ordinário da **Reclamada**, extinguiu o processo, com julgamento do mérito, por entender que a adesão ao **plano de demissão voluntária** (PDV) configura **transação** e, conseqüentemente, extingue todos os direitos referentes ao contrato de trabalho (fls. 356-360).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em divergência jurisprudencial e em violação dos arts. 5º, XXXVI e § 1º, e 7º, I, da Constituição Federal, 1.025 e 1.030 do antigo CC, e 468 e 477, § 2º, da CLT, sustentando que a adesão ao PDV não caracteriza **transação válida** nem extingue todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho (fls. 366-395).

Admitido o recurso (fls. 398 e 399), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 401-411), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em face do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 361 e 366) e tem **representação** regular (fl. 7), sendo que as custas não foram recolhidas por ser o Recorrente beneficiário da justiça gratuita (cfr. fl. 360). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao **alcance da transação extrajudicial** que importe na rescisão do contrato de trabalho, **decorrente da adesão a PDV**, o recurso tem prosseguimento garantido, uma vez que há divergência válida a partir dos **arestos** transcritos às **fls. 385-387 e 389-390**, os quais albergam o entendimento de que a transação, nos moldes acima delineados, não detém eficácia de quitação geral, porque é incompatível com o Direito do Trabalho.

Embora tenha sempre me posicionado na Turma contrário à tese do Recorrente, no sentido de que a **adesão** ao plano de desligamento voluntário implica **transação e renúncia** quanto aos eventuais direitos trabalhistas, porque o **programa** de incentivo ao desligamento visou a **enxugar a máquina administrativa** e não a **reduzir o passivo trabalhista** (cfr. TST-RR-724896/01, in DJ de 13/09/02; TST-RR-635744/00, julgado em 14/08/02; e TST-RR- 724903/01, julgado em 14/08/02), esta Corte adotou posicionamento em sentido oposto à tese abraçada pelo Regional, cristalizado na **Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual "a transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo". No mérito, a revista há de ser provida, em face da manifesta contrariedade à orientação jurisprudencial supramencionada.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC**, **dou provimento** ao recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito, afastando a tese da transação com efeito de extinção processual.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-00296/2002-920-20-40.2

AGRAVANTE : THAÍS ARAÚJO ALVES
 ADVOGADO : DR. BRÁULIO JOSÉ FELIZOLA DOS SANTOS
 AGRAVADO : JOSÉ ROZENDO LEITE DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. STELA PENALVA
 AGRAVADA : SERMART - SERVIÇOS TÉCNICOS EM MAR E TERRA LTDA.

D E S P A C H O

O Presidente do 20º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Terceira-Embargante, em sede de execução de sentença, por entender que a decisão recorrida não apresenta a violação apontada (fls. 79-80).

Inconformada, a Terceira-Embargante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 85-88) e contrarrazões ao recurso de revista (fls. 91-93), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 81), tem representação regular (fl. 22) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho-agravado. Em verdade, o agravo é cópia do recurso de revista trancado, não combatendo, portanto, as razões do despacho, no sentido de que, da legal apreciação e fundamentação da decisão guerreada, não se verifica a violação apontada, mormente quando utilizados e apreciados os recursos cabíveis com a observância do devido processo legal, assim, face à não-ocorrência da hipótese invocada, inviável o processamento do apelo.

Falta-lhe, assim, a necessária motivação. A mera repetição do arazoado do recurso denegado demonstra a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, além da Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2 do TST, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento defendido: TST-RXO-FROAR-711423/00, Min. Barros Levenhagen, SBDI-2, in DJ de 31/08/01, decisão unânime; TST-RXOFROAG-730030/01, Min. Maria Cristina Peduzzi, SBDI-2, in DJ de 19/10/01, decisão unânime; e TST-ROAR-809798/01, Min. Ronaldo Lopes Leal, SBDI-2, in DJ de 19/04/02, decisão unânime.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado.

Publique-se.
 Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-00324-1991-161-05-40-0TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRÁS
 ADVOGADOS : DRs. JOÃO ALVES DO AMARAL E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 AGRAVADA : ELOISA ALCANTARA DA SILVA REBOUÇAS
 ADVOGADO : DR. AILTON DALTRO MARTINS

D E C I S Ã O

O d. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 01/16, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

A agravada apresentou contrariedade.

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 13/05/2002, fl. 01, dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 03/05/2002, fl. 156.. Todavia, restou desatendido pressuposto recursal relativo à formação do instrumento.

Com efeito, a agravante não cuidou de trasladar o despacho agravado e a petição de recurso de revista interposto ao acórdão nº 1498/02, fls. 152/154, peças de traslado obrigatório, nos termos do inciso I do § 5º do art. 897 da CLT e Enunciado 272/TST.

Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento.

Brasília, 02 de setembro de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 Relatora

PROC. NºTST-AIRR-00428/2000-004-03-40.4

AGRAVANTE : CASA DO RÁDIO LTDA.
 ADVOGADA : DRA. KARLA C. FERREIRA
 AGRAVADO : ROBSON ANTÔNIO DE AGUIAR
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO EUSTÁQUIO SALES DE FARIA

D E S P A C H O

O Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no Enunciado nº 266 do TST (fls. 55-56).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 56), tem representação regular (fls. 5 e 40) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Pretende a Reclamada discutir, na seara da execução de sentença, a existência de excesso de penhora, questão que, além de fática, não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos do Enunciado nº 126 do TST, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de normas infraconstitucionais. O dispositivo constitucional elencado como malferido, qual seja, o inciso LIV do art. 5º, não poderia, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que trata, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie o óbice do Enunciado nº 266 do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice dos Enunciados nºs 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-00436/1988-020-01-40.3

AGRAVANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR. DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES
 AGRAVADO : AUGUSTO CÉSAR MINAN GOMES

D E S P A C H O

O presente agravo de instrumento (fls. 2-4) foi interposto pelo Reclamado contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que nenhuma das peças elencadas no art. 897, § 5º e I, da CLT veio compor o apelo.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-00437/1995-070-01-40.3

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
 ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADOS : WILSON DE SOUZA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JORGE CURY

D E S P A C H O

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no Enunciado nº 266 do TST e no art. 896, § 2º, da CLT (fl. 120).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 120v.), tem representação regular (fls. 6-7) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Pretende a Reclamada discutir, na seara da execução de sentença, a ausência de delimitação dos valores incontroversos e a época própria para incidência da correção monetária, questões que, além de fática, a primeira, não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos do Enunciado nº 126 do TST, passam, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de normas infraconstitucionais, valendo ressaltar que, relativamente ao segundo tema, a qual nem sequer existiria, pois a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST é fruto de interpretação do disposto no parágrafo único do art. 459 da CLT, que não trata de correção monetária.

Nessa esteira, tem-se que o dispositivo constitucional elencado como malferido, qual seja, o inciso LV do art. 5º, não poderia, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que trata, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie o óbice do Enunciado nº 266 do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice dos Enunciados nºs 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-00476-1998-401-01-40-1TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : YACHT FLAT HOTELARIA DIVERSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
 AGRAVADO : ALMIR OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. EDILSON LEITE DE SOUZA

D E C I S Ã O

O d. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/11, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

O agravado apresentou contrariedade.

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 25/01/2002 (fl. 02), dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 17/01/2002 (fl. 101). Todavia, foi desatendido pressuposto recursal relativo à formação do instrumento.

Com efeito, a agravante não providenciou o traslado da cópia da certidão de intimação do acórdão regional proferido na instância de origem por ocasião do julgamento dos embargos de declaração, peça que se mostra indispensável para aferir a tempestividade do recurso de revista, uma vez que o exame de admissibilidade pelo juízo a quo tem caráter de provisoriedade e não vincula o ad quem, que deverá analisar todos os pressupostos do recurso. Assim, a juntada dessa peça constitui providência necessária, e sua omissão, em que incursa a parte, não é supriável por outros elementos, aliás, inexistentes nos autos.

Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
 Relatora

PROC. NºTST-PROCESSO Nº TST-RR-622.596/00.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : PEDRO ALBERTO DE VALE
 ADVOGADO : DR. GIOVANI GUISEPPE BERARDINI
 RECORRIDA : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA-POLAR S.A.
 ADVOGADO : DR. EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no acórdão de fls. 158/163, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, mantendo a decisão de primeiro grau que julgou improcedente o pedido de indenização de 40% sobre os depósitos dos FGTS, sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, de forma que o período anterior à aposentadoria não pode ser contado para fim de pagamento de multa de 40%.



Quanto à manutenção do benefício da Unimed, consignou que o reclamante não provou a existência de acordo garantindo a manutenção do plano de saúde na aposentadoria. Inconformado, o reclamante interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 165/169.

No que se refere à multa de 40% sobre o FGTS, sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. Transcreve arestos em abono de sua tese, a fls. 166/167.

Quanto à manutenção do plano de saúde, alega que foi violado o artigo 468 da CLT, pois não poderia ser suprimido benefício assegurado durante a vigência do contrato de trabalho. Colaciona aresto à fl. 168.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fls. 177.

Não foram apresentadas contra-razões, conforme certidão de fls. 179.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO, DECIDO**.

O recurso é tempestivo (fls. 164 e 165) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 06).

A controvérsia alusiva à extinção do contrato de trabalho pelo advento da **aposentadoria espontânea** para efeito de cálculo da indenização de 40% do FGTS, após reiteradas decisões no âmbito desta Corte, pacificou-se por meio da Orientação Jurisprudencial de nº 177 da e. SDI, in verbis:

"A **aposentadoria espontânea** extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à **aposentadoria**".

Precedentes: ERR 343207/1997, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.2000; ERR 330111/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.2000; ERR 266472/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.2000; ERR 316452/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.1999; ERR 303368/1996, Red. Min. Milton de Moura França, DJ 25.6.1999; RR 374975/1997, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.1999; RR 290447/1996, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.1999; RR 286986/1996, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.1998.

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão objeto de impugnação se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Prejudicado, por conseguinte, o exame da admissibilidade do recurso de revista pelo prisma da divergência jurisprudencial.

No que se refere à manutenção do plano de saúde, o recurso não é viável, pois somente após o reexame das provas, o que é vedado nesta instância extraordinária, seria possível modificar-se a decisão do Regional, que consignou que o reclamante não provou a existência de acordo garantindo a manutenção do plano de saúde na aposentadoria. Prejudicado, pois, o exame do artigo 468 da CLT, bem como do aresto de fl. 168.

Com estes fundamentos e com fulcro no § 4º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-625.568/00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PEDRO GABRIEL
ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO
RECORRIDA : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
DESPACHO

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 170/174, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para julgar improcedente o pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS, sob o fundamento de que, sendo a aposentadoria espontânea causa de extinção do contrato de trabalho, não há que se falar em pagamento da multa em exame em relação ao período anterior ao jubileamento.

Inconformado, o reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 176/183. Sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, pelo que entende devida a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS realizados durante todo o contrato de trabalho. Aponta violação dos arts. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, 49, I, "b", c/c o art. 54 da Lei nº 8.213/91, 7º, I, da Constituição Federal e 10, I, do ADCT, e, finalmente, indica divergência jurisprudencial.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 184, foram apresentadas as contra-razões de fls. 186/194.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

DECIDO.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 175 e 176) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 6), mas não merece prosseguir, uma vez que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST, in verbis:

"A **aposentadoria espontânea** extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Precedentes: ERR 343.207/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.00; ERR 330.111/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.00; ERR 266.472/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.00; ERR 316.452/96, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.99; ERR 303.368/96, Red. Min. Moura França, DJ 25.6.99; RR 374.975/97, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.99; RR 290.447/96, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.99; RR 286.986/96, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.98.

Sendo assim, impróprio o exame dos dispositivos de leis apontados como violados, bem como da divergência jurisprudencial, já que toda a controvérsia a respeito foi esgotada no âmbito deste Tribunal.

Cumprido, entretanto, salientar que o TRT não examinou a controvérsia sob a ótica dos artigos 7º, I, da Constituição Federal de 1988 e 10, I, do respectivo ADCT, de forma que, em face da ausência de prequestionamento, incide como óbice, no particular, o Enunciado nº 297 do TST.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-632.192/00.3TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BOMINFLOT DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA
RECORRIDA : ANA MARIA ROELS NOCE
ADVOGADO : DR. JOSÉ MAURÍCIO MORAES
DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo v. acórdão de fls. 91/93, rejeitou as preliminares de nulidade da decisão de 1º grau por impossibilidade jurídica do pedido e decisão extra petita e, no mérito, negou provimento ao recurso ordinário.

Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 94/97) foram rejeitados pelo acórdão de fls. 99/100.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 102/107. Arguiu preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, indicando violação dos artigos 832 da CLT, 131, 165, 458 e 535, II, do CPC. Alega que pretendeu, sem êxito, obter por meio de os embargos de declaração opostos no âmbito do Regional, prequestionamento acerca da inexistência de pedido na exordial da gratificação de 1/3 das férias, que embasa a alegação de julgamento extra petita. Colaciona arestos.

Superada a preliminar de nulidade, sustenta que ficou configurada a existência de decisão extra petita, violando os artigos 128, 286, 293 e 460 do CPC. Indica divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade a fls. 109.

Contra-razões a fls. 110.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com esse breve **RELATÓRIO, DECIDO**.

A revista é tempestiva (fls. 100-v e 102) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fls. 13 e 59). Custas e depósito recursal realizado pelo valor integral da condenação (fl. 79).

A preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional não se configura, dado que o Regional, ao julgar o recurso ordinário, foi claro ao registrar que **"não houve julgamento extra petita em relação a declaração de vínculo de emprego e pedido de férias, posto que este consta da exordial e aquele foi postulado quando alegado pela ré"** (fl. 92).

Logo, efetivamente, inexistia omissão relativa ao pedido de gratificação de 1/3 de férias a merecer a oposição de embargos declaratórios, até porque, sendo incontroverso que houve pedido de férias, nele se incluí a gratificação de 1/3, que é inerente ao próprio direito às férias, tanto que consagrado no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal, ao assegurar o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".

Inexistindo omissão, não persiste a alegação de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, mantendo-se intactos os artigos 832 da CLT e 458 do CPC.

Prejudicado o exame dos demais dispositivos invocados, bem como da divergência jurisprudencial, ante os termos da Orientação Jurisprudencial nº 115 da e. SDI.

Pelos fundamentos já expostos, não se sustenta, igualmente, a alegação de decisão extra petita, mantendo-se ílesos os artigos 128, 286, 293 e 460 do CPC.

Os arestos transcritos a fls. 106/107, com exceção do último, mostram-se imprestáveis à luz do artigo 896, "a", da CLT. O primeiro, por ser oriundo do mesmo Tribunal Regional que prolatou a decisão recorrida; o segundo e o terceiro, por serem provenientes de Turmas desta Corte.

Já o último precedente é genérico, em face das particularidades da presente lide, atraindo o óbice do Enunciado nº 296 do TST.

Com estes fundamentos, e com fulcro nos artigos 896 da CLT e 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST- RR-635.120/00.3 TRT 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A
ADVOGADA : DRª. MARIA ANTONIETA MASCARO
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO FAGUNDES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo acórdão de fl. 120/122, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar a decisão de 1º grau e julgar procedente em parte a reclamação trabalhista, deferindo ao reclamante as diferenças de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação. Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 128/129) foram acolhidos em parte, tão-somente para prestar esclarecimentos.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 134/318. Alega que asseverou, em sua peça de defesa, que o ciclo mensal de sua folha de pagamento se inicia no dia 16 de um mês, terminando no dia 15 do mês subsequente. Diz que não foi intimada para que trouxesse aos autos os controles de jornada faltantes e, nesse contexto, não pode subsistir condenação com fundamento no artigo 359 do CPC. Colaciona arestos. Tem, ainda, por violados os artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC, sob a alegação de que o reclamante não se desincumbiu de provar o fato constitutivo do seu direito. Indica divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade exarado a fl. 141.

Contra-razões apresentadas a fls. 146/149.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Com esse breve **RELATÓRIO, DECIDO**.

CONHECIMENTO O recurso de revista é tempestivo (fls. 133 e 134) e está subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 57). Satisfeita a garantia do Juízo (fls. 139 e 140).

O e. Regional, após o exame da prova documental, condenou o reclamado ao pagamento de horas extras, sob o fundamento de que :

"...analisando-se a documentação juntada, saltam aos olhos diferenças a favor do obreiro, haja vista os controles acostados em volume apartado, a fls. 326 e seguintes, apontarem horas laboradas em quantidade muito superior a 200 horas admitidas na resposta da ré, sem a completa remuneração respectiva. Assim vejamos. A fls. 48 do referido volume, tem-se a tabela de códigos da ré. O documento de fls. 33 aponta o pagamento de 18.5 horas extras para o mês de abril/92. (cód. 04). No entanto, a respectiva folha de ponto indica 235 horas trabalhadas no período, daí resultando, como suplementares, 35 horas, o que não se coaduna com a quantidade paga. (fls.. 349). A situação se repete, sucessivamente. E, nesse passo, não deveria ser o autor quem deveria demonstrar diferenças, mas a ré em sentido contrário, haja vista as constatações supra expostas.

Sendo assim, reformo a r. decisão de origem para deferir ao recorrente diferenças de horas extras, com base nos controles acostados nos autos, bem como de seus reflexos, tal como requerido, conforme for apurado em execução, observada a prescrição fixada, bem como o adicional noturno e redução da hora noturna, quando do trabalho sob tal regime, comprovado através dos pagamentos sob código 03, e que constata, por exemplo, a fls. 33.

Para os períodos em que não haja controle acostado, aplicar-se-à o disposto no art. 359 do CPC, devendo ser considerada a jornada média indicada na inicial. (das 12:00 às 21:30 horas, com 15 minutos de intervalo e duas folgas no mês). E, para estes, autorizo a compensação dos valores pagos por iguais títulos, desde que comprovados, já, nos autos."

A alegação da reclamada de que não foi intimada para trazer aos autos os controles de jornada faltantes não altera o desate da controvérsia, tendo em vista que a jurisprudência desta Corte, constante da Orientação Jurisprudencial nº 233 (inserida em 20.6.2001), é incisiva no sentido de que: "Horas extras. Comprovação de parte do período alegado. A decisão com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período". Precedentes: ERR 411497/1997, Min. Wagner Pimenta, DJ 10.8.2001; ERR 550205/1999, Min. Rider de Brito, DJ 27.4.2001; ERR 596288/1999, Min. Vantuil Abdala, DJ 29.9.2000; ERR 222200/1995, Min. Milton de Moura França, DJ 26.3.1999.

A matéria contida no artigo 359 do CPC não foi objeto de pronunciamiento no âmbito do Regional, e, portanto, carece do necessário prequestionamento. Incidência do Enunciado nº 297 do TST.

Por via de consequência, o precedente reproduzido a fl. 136/137, ao partir da interpretação do mencionado preceito, afigura-se inespécífico, ante a inexistência de tese para cotejo. Incidência do Enunciado nº 296 do TST.

Alega, ainda, a reclamada violação dos artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC.

Não lhe assiste razão.

O regional, partindo do exame da prova documental, concluiu pela existência de horas extras, razão pela qual não encontra respaldo a alegação de que o reclamante não se desincumbiu do ônus da prova do fato constitutivo do seu direito, mantendo-se intactos os artigos 818 da CLT e 333, II, do CPC.

Os arestos paradigmas não viabilizam a revista.

O primeiro de fl. 136 é inespecífico, dado que parte da premissa de que as horas extras foram quitadas, hipótese fática diversa dos presentes autos. Já o primeiro de fl. 137, ao afirmar que "os registros de jornada de trabalho constituem prova robusta, que somente pode ser desconstituída quando justificadamente impugnados e produzida por prova testemunhal convincente em sentido contrário", na realidade, corrobora a decisão impugnada, na medida em que privilegia os registros de horário. Incidência do Enunciado nº 296 do TST. Por fim, o segundo paradigma de fl. 137 e o de fl. 138 são imprestáveis para o cotejo, nos termos da alínea "a" do artigo 896 da CLT, oriundos que são do mesmo Tribunal Regional que prolatou a decisão recorrida.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-636.514/00.1TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : F.M. ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS
 RECORRIDO : EDVALDO JACINTO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ARIVALDO JOSÉ DE ANDRADE FILHO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo acórdão de fls. 104/106, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, confirmando a r. sentença que julgou procedente a reclamação trabalhista para declarar que a prestação dos serviços se iniciou em 1º.6.97 e não em 2.10.97, data que consta da CTPS, condenando-a à retificação da CTPS e ao pagamento proporcional de férias acrescidas de 1/3 e 13º salário relativos a esse período.

Inconformada, a reclamada recorre de revista. Sustenta que o recibo de quitação devidamente homologado pelo sindicato da categoria produz eficácia liberatória em relação às verbas oriundas do contrato de trabalho. Indica afronta aos artigos 5º, XXXVI, da Constituição Federal, 333, II, do CPC e 818 da CLT, contrariedade ao Enunciado nº 330 do TST e divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade exarado a fl. 112.

Sem contra-razões (fl. 113v).

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 107 e 110) e está subscrito por advogado habilitado por meio de mandato tácito (fl. 85). Custas e depósito recursal pelo valor da condenação a fls. 95/96.

O e. Regional afastou a eficácia liberatória total do recibo de quitação em relação às diferenças salariais, pelos fundamentos sintetizados na ementa, in verbis (fl. 104):

“O fato de o órgão sindical de classe ter homologado o Termo de Rescisão, sem ressalvas, não significa que o empregado não pode postular em juízo o direito de retificação da CTPS, face ao trabalho clandestino. É de todo cediço que a eficácia liberatória da homologação do termo de rescisão do contrato de trabalho, restringe-se aos valores nele discriminados, na forma do disposto no artigo 477 da CLT. A revisão das parcelas do recibo pelo Judiciário é direito constitucionalmente garantido, com esteio no disposto na letra “a”, inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal. Recurso ordinário improvido.”

Considerando-se que a presente reclamação trabalhista tem por objeto parcelas trabalhista relativas a período de prestação de serviços não reconhecido, o recibo de quitação homologado pela assistência sindical não as alcança efetivamente, visto que sua eficácia liberatória atinge apenas período de prestação de trabalho nele consignado.

Não tem, pois, pertinência a aplicação do Enunciado nº 330 do TST na espécie, mantendo-se intacto, outrossim, o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, no que se refere ao ato jurídico perfeito.

O precedente citado à fl. 111 é inespecífico, porque não parte da premissa fática dos presentes autos. Incidência do Enunciado nº 296 do TST.

De outra parte, o Regional registra que “restou devidamente comprovado que o autor começou a laborar antes da data em que o seu contrato de trabalho foi registrado” e que “o *onus probante* inverteu-se sim, mas ficando a cargo do recorrente provar os fatos impeditivos alegados na sua defesa, quanto à veracidade dos dados contidos no documento de fl. 8º” (fls. 105/106).

Logo, tendo a reclamada alegado fato impeditivo do direito pleiteado, correta a inversão do ônus da prova, do qual não se desincumbiu. Intactos, portanto, os artigos 333, II, do CPC e 818 da CLT.

Com estes fundamentos e com fulcro no artigo 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-640.383/00.8TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PEDRO SÉRGIO XAVIER
 ADVOGADO : DR. RICARDO WEHBA ESTEVES
 RECORRIDO : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO : DR. HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 790/793, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante quanto à eficácia liberatória do contrato de trabalho pela adesão ao plano de incentivo à aposentadoria.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de revista a esta Corte, indicando divergência jurisprudencial para o cotejo de teses (fls. 790/793).

Despacho de admissibilidade exarado a fls. 794/799.

Contra-razões a fls. 803/808.

Desnecessária a remessa dos autos ao MPT para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O e. Regional manteve a r. sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, pela adesão do reclamante ao plano de incentivo à aposentadoria voluntária, mediante os fundamentos sintetizados, in verbis:

“Antes de mais nada, é importante salientar que o recorrente trouxe inúmeros argumentos sobre o ato que encerrou o contrato de trabalho, mas concluiu suas razões de recurso alegando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa. A este respeito, a sentença não padece de nenhum vício, pois a instrução processual foi encerrada sem que o reclamante alegasse nenhum vício que atingisse seu direito de produzir provas. Aliás, ofertou razões finais, momento oportuno para que a alegação viesse aos autos, sem tecer nenhuma consideração sobre o tema. Este fato, por si, é suficiente para rejeitar a preliminar argüida.

Ainda que assim não fosse, a recorrente argumenta que, ao aderir à proposta de acordo para a rescisão contratual, não renunciou a todos os direitos trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho, ao contrário do que previu a cláusula sétima do termo firmado entre as partes (fls. 255) e o requerimento dirigido à empresa (fls. 254).

Neste sentido, conforme se verifica nos autos, o reclamante aderiu, livremente, à proposta. Através dela, recebeu ele vários benefícios que normalmente não teria, caso fosse dispensado sem justo motivo.

Ao aderir ao referido plano, o autor abriu mão das verbas decorrentes de seu contrato de trabalho, exceto aquelas consignadas no termo de rescisão. Tal transação não veio eivada de nulidade, pois a parte é capaz e não fez prova de ter sido coagida a firmá-la. Além do mais, do Direito do Trabalho não trata com caráter absoluto o princípio da irrenunciabilidade, pois, como ensina Alfredo J. Ruprecht, in “Princípios da Irrenunciabilidade de Direitos”, (...) as próprias leis autorizam derrogações totais ou parciais dos direitos estabelecidos (conciliação, transação, prescrição, desistência, etc.).” (p.41)

A mesmo autor define:

“A transação implica que ambos os interessados cedam parte de seus direitos, com o fim de encontrar uma solução para o conflito. No fundo, há mútuas renúncias dos interessados com o objetivo determinado que se tenha assinalado.” (p. 42)

No caso em tela, a transação efetivada visou prevenir litígio e o autor recebeu em troca benefícios imediatos, culminando, assim, com o objetivo final, que foi a rescisão contratual com total quitação dada por ele. Em face do caráter bilateral da transação, não se pode aceitar a tese de que houve prejuízo ao autor, pois obteve ele vantagens e benefícios bem superiores ao que auferiria em uma rescisão imotivada, como frisamos anteriormente. Também não pode prevalecer a alegação de que não houve assistência sindical, pois o ato somente se consumou perante o órgão representativo da categoria profissional (fls. 222).

Por derradeiro, a transação não viola nenhum artigo da Carta Magna, sendo certo que o artigo 1025, do Código Civil Brasileiro, é claro ao declarar lícita a prevenção de litígio mediante concessões mútuas, como ocorreu no presente caso.

Os valores decorrentes do ajuste em tela se constituem em direito patrimonial do autor e, portanto, possível a transação (artigo 1035, do Código Civil).

Válida a transação, correta seria a extinção do processo com julgamento do mérito, porém não se pode modificar o decisório em prejuízo do recorrente (“reformatio in pejus”), ficando, pois, mantida a r. sentença de primeiro grau.” (Fl. 791/792 - destacou-se)

Ao assim decidir, o Regional divergiu da tese sufragada no primeiro aresto de fl. 798, assim ementado:

“Não é válida prévia quitação de direitos trabalhistas irrenunciáveis, especialmente sem a assistência sindical, como condição para adesão a programa de incentivo a desligamento voluntário, por se tratar de flagrante vício de consentimento.” (fl. 798)

CONHEÇO, por divergência jurisprudencial.

Quanto ao mérito, assiste-lhe razão.

Inicialmente, posicionei-me no mesmo sentido da tese exarada pelo Regional, sustentando que a livre e sem restrição adesão do empregado ao plano de aposentadoria voluntária, pelo qual recebe vantagens que normalmente não teria, configura típica transação e, como tal, opera a quitação do contrato de trabalho.

Esta Corte, entretanto, pela Orientação Jurisprudencial nº 270, veio de proclamar o entendimento de que “A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo” (inserido em 27.9.02). Precedentes: E-RR-496.494/98, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 6.9.01; E-RR-576.363/99, Min. Wagner Pimenta, DJ 8.2.02; E-RR-475.180/98, Red. Min. Rider de Brito, DJ 5.4.02; E-RR-660.615/00, Min. João O. Dalazen, DJ 19.4.02; E-RR-568.229/99, Min. Brito Pereira, DJ 26.4.02; E-RR-653.383/00, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 24.5.02; E-RR-644.989/00, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 28.6.02; E-RR-536.173/99, Min. Wagner Pimenta, DJ 23.8.02; E-RR-677.678/00, Juiz Conv. Guilherme Caputo Bastos, DJ 18.10.02; E-RR-550.983/99, Min. Luciano de Castilho, DJ 27.9.02; E-RR-645.609/00, Juiz Conv. Darcy Mahle, DJ 27.9.02; RR-482.570/98, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 19.11.99; RR-446.490/98, 2ª T, Min. Luciano de Castilho, DJ 29.9.00; RR-619.795/00, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22.6.01; RR-485.724/98, 5ª T, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 11.10.02; RR-478.931/98, 5ª T, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 11.10.02.

Com estes fundamentos e com base no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **DOU-LHE PROVIMENTO** para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, afastado o óbice imposto ao julgamento da lide, prossiga no exame dos pleitos formulados na exordial, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-640.385/00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : FONTOVIT LABORATÓRIOS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA L. PEREIRA LEITE
 RECORRIDO : EDSON ALVES BENEVIDES
 ADVOGADO : DR. ROBERTO CÉZAR DE SOUZA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 896/899, complementado a fls. 909/911, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto à condenação ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT.

Inconformada, a reclamada recorre de revista alegando que realizou o depósito das verbas rescisórias sete dias após a dispensa, por meio de depósito bancário, sendo descabida a condenação ao pagamento da multa que lhe foi imposta. Indica violação do artigo 477, § 8º, da CLT e colaciona arestos para o cotejo de teses (fls. 913/925).

Despacho de admissibilidade exarado a fls. 928.

Contra-razões de fls. 930/931.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 912 e 913) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 630). Depósito recursal realizado pelo valor total da condenação, reduzido pelo Regional (fls. 808, 821 e 899).

O e. Regional negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto à condenação à multa do artigo 477 da CLT, registrando o quadro fático de que, “conforme o termo de rescisão do contrato de trabalho (fl. 12), a dispensa ocorreu no **dia 11 de setembro de 1992, com o aviso prévio indenizado e o pagamento das verbas rescisórias foi feito somente no dia 13 de outubro de 1992**, quando então foram entregues as guias” (fl. 898).

É certo que a reclamada, contra essa decisão, opôs embargos de declaração, pretendendo que fosse prequestionado o quadro fático de que “realizou o pagamento das verbas rescisórias sete dias após a dispensa por meio de depósito bancário, sendo descabida a condenação no pagamento da multa que lhe foi imposta”.

Ocorre que esses declaratórios foram rejeitados pelo acórdão de fls. 911, que se limitou a registrar o fundamento de que “(...) o acórdão embargado manteve a r. sentença de primeiro grau, que deferiu a multa do artigo 477 da CLT **posto que a reclamada não obedeceu o prazo legal para o pagamento da totalidade das rescisórias**”.

Nas alegações de recurso de revista, a reclamada insurgiu-se apenas quanto à questão de mérito. Portanto, não argüiu a preliminar de nulidade do acórdão do Regional, de modo a resguardar o exame da controvérsia pelo prisma das premissas fáticas que embasam as suas argumentações, providência que se impunha nessa circunstância, ante os termos do artigo 832 da CLT e do Enunciado nº 297 do TST. Diante desse contexto, mostra-se inviável aferir-se a veracidade da assertiva da reclamada, de que efetuar o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, ficando, por consequência, prejudicado o exame da violação do artigo 477, § 8º, da CLT, em face do conteúdo eminente fático das alegações de revista. Incidência do Enunciado nº 126 do TST.

Pelo mesmo fundamento, afigura-se prejudicado o exame da especificidade da divergência jurisprudencial, tendo em vista as particularidades dos fatos constatadas in casu, que inviabilizam o estabelecimento da identidade fática necessária ao estabelecimento do cotejo de teses, na forma do Enunciado nº 296 do TST.

Com estes fundamentos, e com fulcro no artigo 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso ordinário.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-RR-640.678/00.8TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : TRANSPORTADORA ITAPEMIR S.A.
 ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
 RECORRIDO : LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Regional, por meio do v. acórdão de fls. 215/216, manteve a condenação de pagamento de reflexos de horas extras e de adicional noturno, sob o fundamento de que a eficácia liberatória do recibo de rescisão contratual, lavrado com a assistência do órgão sindical, limita-se aos valores discriminados no termo de rescisão e quitação, ao teor do art. 477, § 2º, da CLT, segundo o § 3º do art. 18 da Lei nº 8.036/90.

Nas razões de fls. 218/221, a reclamada sustenta que a eficácia liberatória prevista no Enunciado nº 330 do TST refere-se às parcelas consignadas no recibo de quitação, daí porque são indevidas diferenças relativas aos títulos nele discriminados. Cita arestos a respeito.

Embora tempestiva (fls. 217/218), subscrita por advogado habilitado nos autos (fl. 21), e devidamente preparada (fls. 202/204), a revista não merece seguimento.

O Enunciado nº 330 do TST recebeu nova redação em 18.4.02, através da Resolução nº 108/2001, oportunidade em que foram acrescentados dois incisos.

O primeiro deles dirime a questão, ao excluir da quitação reflexos de parcelas, ainda que consignadas no recibo:



I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, **ainda que essas constem desse recibo.**” (com negrito)
Nesse contexto, por se encontrar o v. acórdão recorrido em sintonia com a jurisprudência sumulada desta Corte, impróprio o cotejo pretoriano com os julgados colacionados, incidindo na hipótese o óbice previsto no art. 896, §§ 4º e 5º, da CLT.
Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.
Publique-se.
Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-642.799/00.9 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : FILÉ E FOLHAS - ME
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO : ANTÔNIO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. IVONE CRISPIM MOURA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo acórdão de fls. 97/100, não conheceu do recurso ordinário da reclamada, sob o fundamento de deserção, dado que a guia de depósito recursal não preenche os requisitos da Instrução Normativa nº 15, mormente quanto ao número do PIS/PASEP do empregado, bem como apresenta-se irregular a identificação do depósito.
Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 103/105) foram rejeitados pelo v. acórdão de fls. 115/117.
Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 119/128.

Argúi preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, indicando violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT. Alega que o e. Regional, mesmo após a oposição dos embargos de declaração, não se pronunciou sobre aspectos fáticos constantes da guia de recolhimento do depósito recursal, os quais evidenciam que o depósito foi realizado pela reclamada em nome do reclamante, uma vez que contém a identificação das partes litigantes, do número do processo e do juízo no qual tramitou o processo em primeira instância, estando atendida a finalidade essencial a que se destina.

Quando ao mérito, sustenta que a guia de depósito recursal constam a identificação das partes litigantes, do número do processo, bem como da Vara do Trabalho em que tramitou, atingindo a sua finalidade essencial. Indica violação dos artigos 895 e 899, § 1º, da CLT, 5º, XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal. Diz contrariada a Instrução Normativa nº 3 do TST e colaciona arestos para configuração da divergência jurisprudencial.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 130/131. Sem contra-razões.

Desnecessária a remessa dos autos a d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO, DECIDO.**

A revista é tempestiva (fls. 118 e 119) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fl. 37). Custas e depósito recursal recolhidos a contento (fls. 73 e 74).

Assiste razão à recorrente.

Examinando-se detidamente a guia de recolhimento juntada a fl. 74, em cópia devidamente autenticada, constata-se que o depósito recursal foi efetuado na conta vinculada do FGTS, através da guia GFIP e contém todos elementos que permitem identificar o beneficiário do depósito e a sua finalidade, visto que possui o nome do depositante e sua qualificação, o nome do reclamante, o número do processo e a Vara do Trabalho no qual tramitou, bem como a indicação do valor, contendo, ainda, a autenticação mecânica do banco receptor.

Diante desse contexto, a ausência de indicação, no campo 27 da mencionada guia, do número do PIS/PASEP do reclamante, como preconizado no item 5.4.2 da Instrução Normativa nº 15/98 do TST, constitui mera irregularidade formal que não compromete a eficácia do ato processual praticado, visto que atendida a sua finalidade essencial.

Ressalte-se que a Instrução Normativa nº 18 do TST a fim de sanar eventual dúvida subsistente quanto à interpretação da Instrução Normativa nº 15 do TST veio de proclamar: “Considera-se válida para comprovação do depósito recursal na Justiça do Trabalho a guia respectiva em que conste pelo menos o nome do Recorrente e do Recorrido; o número do processo; a designação do juízo por onde tramitou o feito e a explicitação do valor depositado, desde que autenticada pelo Banco receptor”.

Consentâneo com esse entendimento firmou-se a jurisprudência desta Corte, sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 264 da e. SDI, inserida em 27.09.2002, in verbis: “**Depósito recursal. PIS/PASEP. Ausência de indicação na guia de depósito recursal. Validade** - Não é essencial para a validade da comprovação do depósito recursal a indicação do número do PIS/PASEP na guia respectiva”.

Logo, o e. Regional, ao deixar de conhecer do recurso ordinário, sob o fundamento de que ausência de indicação do PIS/PASEP resulta em deserção, viola o artigo 899, § 1º, da CLT c/c o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

CONHEÇO, por violação dos artigos 899, § 1º, da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal.

Conhecido o recurso de revista, por violação de dispositivo de lei e da Constituição Federal, dou-lhe provimento, com fundamento no artigo 557, § 1º - A, da CLT, para, afastado o óbice imposto ao conhecimento do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região para que prossiga no seu exame, como entender de direito.

Publique-se.
Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-643.183/00.6TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO II
ADVOGADO : DR. CARLOS CARMELO BALARÓ
RECORRIDA : NORMA OLIVEIRA SIMAS
ADVOGADO : DR. MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada, contra o v. acórdão de fls. 176/179, complementado a fls. 186/187, que deu provimento ao recurso da reclamante para condená-la no pagamento de uma indenização, em substituição à falta de fornecimento das guias de seguro-desemprego na época própria, com fundamento no art. 120 do antigo Código Civil, aplicado por força do disposto no art. 8º da CLT.

Nas razões de fls. 188/196, alega que inexistente previsão legal para a sua condenação, razão pela qual a decisão ofende o art. 5º, II, da Constituição Federal. Aduz que é inaplicável o art. 159 do antigo Código Civil, na medida em que o pagamento do seguro-desemprego é obrigação da União Federal. Aponta, também, ofensa aos arts. 23 da Lei nº 7.998/90 e 120 do antigo Código Civil e, ainda, cita arestos para cotejo jurisprudencial.

O recurso não merece seguimento, tendo em vista o fato de que o v. acórdão do Regional se encontra em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 211 da SDI-1, que assegura ao empregado o direito à indenização substitutiva em caso de não-liberação das guias de seguro-desemprego, in verbis:

“O não-fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização.”

Quando ao inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito, e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, p. 12.996).

Realmente, a lesão a esse dispositivo depende de ofensa a norma infraconstitucional, de forma que, somente após caracterizada esta última, pode-se, indireta e reflexivamente, concluir que aquela igualmente foi desrespeitada. São as normas infraconstitucionais que viabilizam o referido preceito constitucional, emprestando-lhe efetiva operatividade no mundo jurídico.

Encontrando-se o v. acórdão recorrido em sintonia com a jurisprudência desta Corte, a revista não merece processamento, nos termos do art. 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-646.140/00.6TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA NUNES DE FREITAS
ADVOGADA : DRA. LIA TORRES DIAS
RECORRIDA : SOLTUR - SOLIMÕES TARNSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR. RAUL QUEIROZ NEVES
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista, interposto pela reclamante, contra o v. acórdão de fls. 131/132, que negou provimento ao seu recurso ordinário, mantendo a decisão de primeiro grau que indeferiu o pleito de diferenças salariais a título de “diferenças de URV entre 1º.3.94 a 1º.4.94”.

Em suas razões de fls. 134/140, sustenta que o e. TRT já reconheceu a existência de diferença salarial por ocasião da conversão da URV em favor de inúmeros outros trabalhadores da categoria dos rodoviários de Manaus.

Alega que a Medida Provisória nº 434/94 impunha que os salários dos trabalhadores deveriam ser transformados em URV em 1º de março, pela média dos últimos quatro meses. Que através de convenção coletiva de trabalho patrões e empregados fixaram os salários normativos, já incluídas as perdas salariais decorrentes dos anos de 1993/1994. Que a cláusula que continha o salário normativo violou a lei, porque determinou que a conversão se realizasse no 5º dia útil de abril, e não no dia 1º, acarretando perdas salariais da ordem de 43%.

Pondera que as cláusulas de convenção coletiva de trabalho não podem estipular normas menos benéficas.

Aponta ofensa ao artigo 623 da CLT e transcreve arestos para confronto de teses (fls. 136 e 139/140).

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fls. 142.

Contra-razões a fls. 145/159.

Os autos não foram remetidos à D. Procuradoria-Geral do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O .

O recurso é tempestivo (fls. 133/134), está subscrito por advogado habilitado (fl. 8), não merece seguimento, tendo em vista o óbice contido no Enunciado nº 126 do TST.

Com efeito, a decisão do Regional apenas consigna que:

“Constata-se nos autos, que são absolutamente destituídas de fundamento, vez que tanto a MP 434/94 quanto a CCT-94 previam a conversão dos salários para URV, no dia 1º.3.94, visto que é exatamente a divergência de datas o objeto da controvérsia, também confunde a mera entrada em vigência de um novo padrão de valor monetário com os procedimentos utilizados para a conversão dos salários, procedimentos estes, previstos nos incisos I e II do art. 18 da pré-citada MP, e que foram modificados pelo teor do art. 3º da cláusula 3º da CCT 94/95. Verifica-se também que através de simples cálculos aritméticos, envolvendo a divisão dos valores nominais dos quatro salários imediatamente anteriores à conversão, pelo valor em cruzeiros reais da URV do dia do efetivo pagamento, conforme previsto no parágrafo terceiro da cláusula terceira da CCT 94/95, eis que o procedimento previsto no instrumento convencional foi muito mais benéfico do que originariamente previsto na MP nº 434/94, não se podendo falar em inflação ao princípio da hierarquia das normas, não há falar em qualquer diferença postulada a esse título.” (fls. 131/132)

Impossível, pois, a mudança da decisão do Regional, no sentido de que “o procedimento previsto no instrumento convencional foi muito mais benéfico”, para se concluir de acordo com o pretendido pela reclamante de que a cláusula da convenção coletiva de trabalho estipulou norma menos benéfica do que a prevista na MP 434/94, por necessário o reexame das provas, procedimento vedado nesta instância extraordinária, (Enunciado nº 126 do TST).

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-646.368/00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : LUIZ PERGENTINO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JOSÉ SANCHES DE GO-DOI
RECORRIDA : AMARIL INDÚSTRIA DE ABRASIVOS LTDA
ADVOGADO : DR. SÍLVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo acórdão de fls. 52/56, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, mantendo a decisão de primeiro grau que julgou improcedente o pedido de multa de 40% dos depósitos de FGTS sobre o período anterior à aposentadoria, sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea é causa da extinção do contrato de trabalho.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 60/62.

Sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, e, por conseguinte, deve ser computado o tempo de serviço anterior à aposentadoria para efeito da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS. Colaciona aresto para cotejo, à fl. 62.

Aponta ofensa ao artigo 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e invoca a Orientação Jurisprudencial nº 42 da SDI.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fls. 66.

Não foram apresentadas contra-razões, conforme certidão de fls. 68. Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O .

O recurso é tempestivo (fls. 59 e 60) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 5).

A controvérsia alusiva à extinção do contrato de trabalho pelo advento da **aposentadoria espontânea** para efeito de cálculo da indenização de 40% do FGTS, após reintegradas decisões no âmbito desta Corte, pacificou-se por meio da Orientação Jurisprudencial de nº 177 da e. SDI, in verbis:

“A **aposentadoria espontânea** extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à **aposentadoria**”.

Precedentes: ERR 343207/1997, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.2000; ERR 330111/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.2000; ERR 266472/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.2000; ERR 316452/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.1999; ERR 303368/1996, Red. Min. Milton de Moura França, DJ 25.6.1999; RR 374975/1997, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.1999; RR 290447/1996, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.1999; RR 286986/1996, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.1998.

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão objeto de impugnação se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Prejudicado o exame da admissibilidade do recurso de revista pelo prisma da divergência jurisprudencial.

O artigo 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e a Orientação Jurisprudencial nº 42 da SDI são absolutamente impertinentes, pois não tratam da matéria em debate.

Com estes fundamentos, e com fulcro no § 4º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-646.542/00.5 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ COSME DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
 RECORRIDO : FIANÇA IMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADA : DRª. CARLITA ROCHA BRITO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo v. acórdão de fls. 277/281, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para absolvê-la da condenação às férias vencidas e ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT.

Alegando omissão, o reclamante opôs embargos de declaração a fls. 284, que não foram conhecidos pelo acórdão de fls. 289/291, sob o fundamento de que eram inadequados.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 293/296.

Argüi preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, apontando violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC. Sustenta que, no que tange às férias vencidas, consta nos autos o depoimento de uma testemunha, contemporânea sua, que afirma que o viu trabalhando no período específico do suposto gozo de férias. Afirma que, em que pese esse depoimento refutar a conclusão do Regional que considerou "não provado que houve trabalho no período de férias", aquela Corte rejeitou os embargos de declaração, no qual o exame desse fato foi apontado como omissão.

Quanto à multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, sustenta que ao sindicato falta legitimidade e legalidade para fazer acordo com o empregador que obste direito do empregado, assegurado por lei. Diz que, ademais, não veio aos autos nenhum acordo nesse sentido, vindo tão-somente uma declaração de que as verbas rescisórias não seriam pagas, como efetivamente não foram no prazo do artigo 477, § 6º, da CLT, ora violado.

Despacho de admissibilidade exarado a fls. 298/299.

Contra-razões a fls. 301/308.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve relatório,

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 292 e 293) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 4).

CONHECIMENTO - I - PRELIMINAR DE NULIDADE A preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional não merece acolhida.

O e. Regional desconsiderou o depoimento da única testemunha do reclamante para a prova das férias vencidas não gozadas, frente a outros elementos de prova consubstanciados em documentos firmados pelo próprio reclamante. Para tanto, registrou que (fls. 279):

"A valoração da prova testemunhal tem a ver com a qualidade da testemunha e a relevância e certeza que transparecerem em seu depoimento. Mas, para provar o fato apenas pelo depoimento de uma única testemunha, dando-lhe prevalência sobre outros elementos probatórios existentes nos autos, é necessário que ocorram circunstâncias excepcionais, que devem ser registradas na sentença.

Na sentença recorrida, não é registrada nenhuma circunstância que esclareça os motivos pelos quais se deu maior valor à prova testemunhal isolada do que aos documentos firmados pelo Reclamante.

Não provado claramente que houve trabalho durante o período de férias, a Reclamada deve ser absolvida da condenação conseguinte."

Nos declaratórios, o reclamante pretendeu que fosse conferido maior valor probante ao depoimento da sua testemunha, sob a alegação de que ela expressamente afirmou que o viu trabalhando no período do suposto gozo das férias.

De nenhum prejuízo a rejeição dos declaratórios pelo acórdão de fls. 289/291, sob o fundamento de que "No caso concreto, o embargante pede esclarecimento sobre a forma pela qual a prova foi avaliada pelo juízo, o que escapa o perímetro no qual está contido o embargo de declaração".

Efetivamente, na sistemática processual brasileira, inexistente o princípio da hierarquia das provas. A valoração da prova é regida pelo princípio da persuasão racional, por meio do qual o juiz é livre para apreciar os elementos probatórios produzidos nos autos, devendo, apenas, atentar para os fatos e circunstâncias que envolvem a relação jurídica controvertida, e indicar os motivos que lhe formaram o convencimento (CPC, art. 131).

Não há, pois, como se ter por inválida a decisão fundada na prova documental firmada pelo próprio reclamante em prejuízo da prova testemunhal por ele produzida.

Incólume o artigo 93, IX, da Constituição Federal.

II - MULTA DO ARTIGO 477, § 6º, DA CLT O e. Regional registra que, "visando evitar prejuízos aos empregados, diante da impossibilidade de homologar, no primeiro dia útil, todas as rescisões, foi acordado com o sindicato que a reclamada depositaria o valor da rescisão na conta bancária dos empregados, conforme declaração do sindicato a fl. 64" (fl. 280 - destacou-se).

Diante das particularidades do caso em exame, em que a reclamada acordou com o sindicato o depósito bancário do valor das rescisões, ante a impossibilidade de homologar no prazo legal todas as rescisões, constata-se que o Regional conferiu razoável interpretação ao artigo 477, § 6º, da CLT. Registre-se que a medida não acarretou nenhum prejuízo ao reclamante, mas, ao contrário, favoreceu-o, uma vez que o acordo em questão objetivou possibilitar o seu acesso ao numerário, por meio de depósito em sua conta bancária, antes mesmo que houvesse a homologação de sua rescisão contratual.

A alegação de que não veio aos autos nenhum acordo nesse sentido, mas tão-somente uma declaração de que as verbas rescisórias não seriam pagas, não foi prequestionado no âmbito do Regional, por meio dos declaratórios opostos a fls. 284, operando-se a preclusão. Incidência do Enunciados nºs 126 e 297 do TST.

Com estes fundamentos e com base no artigo 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-647.397/00.1TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ MIGUEL ROSSINSKI
 ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 RECORRIDA : IRMÃOS ZEN S.A.
 ADVOGADA : DRA. ANOUE LONGEN
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 12ª Região, pelo v. acórdão de fls. 68/75, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para julgar improcedente o pedido inicial, sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, e que, em decorrência, a multa de 40% do FGTS deve ser calculada somente sobre o montante depositado na conta vinculada após a aposentadoria.

Inconformado, o reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 79/88. Sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, pelo que entende devida a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS realizados durante todo o contrato de trabalho. Aponta violação dos arts. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, 49, I, "b", c/c o art. 54 da Lei nº 8.213/91, 7º, I, da Constituição Federal e 10, I, do ADCT e indica divergência jurisprudencial. Requer, por outro lado, que seja condenada a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, asseverando que estão preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fls. 90/91, foram apresentadas as contra-razões de fls. 94/102.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

DECIDO.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 76 e 79) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 4 e 64), mas não merece prosseguir, uma vez que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST, in verbis:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Precedentes: ERR 343.207/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.00; ERR 330.111/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.00; ERR 266.472/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.00; ERR 316.452/96, Min. José Luiz Vasconcelos, DJ 26.11.99; ERR 303.368/96, Red. Min. Milton de Moura França, DJ 25.6.99; RR 374.975/97, 1ª T. Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.99; RR 290.447/96, 3ª T. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.99; RR 286.986/96, 4ª T. Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.98."

Sendo assim, impróprio o exame dos dispositivos legais apontados como violados, bem como da divergência jurisprudencial, já que toda a controvérsia a respeito foi esgotada no âmbito deste Tribunal.

Cumpra, entretanto, salientar que o TRT não examinou a controvérsia sob a ótica dos artigos 7º, I, da Constituição Federal de 1988 e 10, I, do respectivo ADCT, de forma que, em face da ausência de prequestionamento, incide como óbice, no particular, o Enunciado nº 297 do TST.

Ressalte-se, por fim, que se encontra desfundamentado o recurso quanto ao tema "honorários advocatícios", já que não houve alegação de violação de dispositivo de lei ou da Constituição Federal, nem foram indicados arestos para a divergência, requisitos de admissibilidade da revista previstos no art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-648.051/00.1 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO
 ADVOGADA : DRA. ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA
 RECORRIDA : COMPANHIA DO METROPOLINO DE SÃO PAULO - METRÔ
 ADVOGADOS : DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO E DR. SÉRGIO HENRIQUE P. AVELLEDA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Regional indeferiu o pedido de pagamento integral do adicional de periculosidade, que vinha sendo pago proporcionalmente ao tempo de exposição, por força de acordo coletivo, sob o fundamento de que o Decreto nº 93.421/86, que regulamenta a Lei nº 7.369/85, autoriza a proporcionalidade (fls. 469/470).

Inconformado, o sindicato-reclamante recorre de revista a fls. 475/481. Defende a integralidade do pagamento, sob o argumento de que o decreto regulamentador extrapolou os preceitos contidos na Lei nº 7.369/85, especialmente seu art. 1º. Cita arestos a respeito.

Sem razão o recorrente.

A discussão a respeito da incidência ou não da Lei nº 7.369/85 e de seu decreto regulamentador fica suplantada pela existência de acordo coletivo, que determina o pagamento proporcional do adicional de periculosidade, em consonância com laudo elaborado pelos peritos da Delegacia Regional do Trabalho.

Há, pois, que se observar o disposto no art. 7º, XXVI, da CF, que reconhece os acordos e convenções coletivas de trabalho.

Esta Turma, em acórdão deste relator, já decidiu que:

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - BASE DE CÁLCULO - FIXAÇÃO EM INSTRUMENTO CONVENCIONAL - VALORIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. É preciso prestigiar e valorizar a negociação coletiva assentada na boa-fé, como forma de incentivo à composição dos conflitos pelos próprios interessados. Condições de trabalho e de salário livremente ajustadas, com objetivo de dissipar razoável dúvida quanto ao alcance de determinada norma, devem ser prestigiadas, sob pena de desestímulo à aplicação dos instrumentos convencionais, hoje alçados ao nível constitucional (art. 7º, XXVI, CF). Cláusula coletiva que exclui as horas extras do cálculo da gratificação semestral, deve ser prestigiada, até mesmo para se manter todo o pactuado. (RR- 650.157/00 - DJ 06.12.2002, com negrito).

Acrescente que, no mesmo sentido, a SDI-1 firmou a Orientação Jurisprudencial nº 258:

"Existindo cláusula de instrumento coletivo prevendo a proporcionalidade do pagamento do adicional de periculosidade, não há que se falar em supremacia da lei sobre a vontade das partes, diante do que dispõe o inciso XXVI do art. 7º da CF/88. Trata-se hipótese de prevalência do negociado sobre o legislado, em flexibilização autorizada pela Carta Política."

O recurso não se viabiliza, pois, a pretexto de divergência jurisprudencial e muito menos por contrariedade ao Enunciado nº 361 do TST, porque a hipótese esta assentada na negociação coletiva, por força do disposto no art. 7º, XXVI, da CF.

Com estes fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de revista, por força do disposto no art. 896, § 4º, da CLT e no Enunciado nº 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-651.146/00.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ELEVADORES ZENIT LTDA.
 ADVOGADA : DRA. GISELA DA SILVA FREIRE
 RECORRIDO : ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE
 ADVOGADA : DRA. CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo acórdão de fl. 109/111, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a r. sentença que a condenou ao pagamento do adicional de periculosidade.

Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 113/115) foram rejeitados pelo acórdão de fl. 118.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 120/129. Sustenta que não é cabível a concessão do adicional de periculosidade para atividades não inseridas no sistema elétrico de potência. Tem por violada a Lei nº 7.369/85 e os artigos 1º e 2º, § 2º, do Decreto nº 93.412/86. Indica divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 130.

Sem contra-razões (fl. 132).

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

A revista é tempestiva (fls. 119 e 120) e está subscrita por advogada habilitada nos autos (fl. 23). Satisfeita a garantia do Juízo (fls. 82 e 83).

O e. Tribunal Regional manteve a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, sob o fundamento de que "o reclamante ativava-se em condições de periculosidade pela execução de serviços de eletricitista, substituindo componentes de painéis elétricos". Registrou também que "a recorrente não produziu nenhuma prova que elidisse a prova técnica, sendo certo que até seu assistente técnico afirma a fls. 52 que a alimentação dos controles de operação dos elevadores pode ser feita na tensão de 380 volts e até de 440 volts" (fl. 111).

Nos embargos de declaração que se seguiram (fls. 113/115), a reclamada pretendeu obter esclarecimentos sobre o enquadramento legal das atividades do reclamante no Decreto nº 932.412/86, para ensinar o direito ao adicional de periculosidade.

Esses declaratórios foram rejeitados pelo acórdão de fl. 118, reafirmando a existência da prova do trabalho exposto a condições de periculosidade, in verbis:

"Entretanto não vislumbro a ocorrência de qualquer omissão. O v. acórdão deixou expresso às fls. 11 que a prova técnica constatou que o reclamante ativava-se em condições de periculosidade pela execução de serviços de eletricitista, substituindo componentes de botoeiras de painéis eletrônicos e a recorrente não produziu nenhuma prova que elidisse a prova técnica, sendo certo que até seu assistente técnico afirma que a alimentação dos controles de operação dos elevadores pode ser feita na tensão de 380 até 440 volts. Portanto, o v. acórdão acolheu integralmente a prova pericial mantendo a condenação no adicional de periculosidade, nos termos da r. decisão de primeiro grau." (fl. 118).

Nas alegações de recurso de revista, a reclamada inova os limites da lide, quando argumenta que a concessão do adicional de periculosidade está restrita às atividades realizadas em sistema elétrico de potência, hipótese na qual não estaria inserido o reclamante, que é eletricitista.

Ocorre que, dos trechos acima reproduzidos, constata-se que, em momento algum o Regional examinou a controvérsia pelo prisma da natureza da atividade realizada pelo reclamante, se vinculada ou não ao sistema elétrico de potência, mas tão-somente se limitou a firmar sua convicção a partir do exame do laudo técnico evidenciador da existência de periculosidade.



Embora afirme que “a matéria foi incisivamente prequestionada no item II das razões de recurso ordinário” (fl. 121), constata-se que, na realidade, o Regional quanto à ela não se manifestou explicitamente e a reclamada não pleiteou que fosse sanada a omissão do julgado quanto a esse aspecto, por meio dos declaratórios de fls. 113/115, providência imprescindível, a fim de materializar o prequestionamento da matéria, na forma do Enunciado nº 297 do TST.

Fica, pois, prejudicado o exame da especificidade dos arestos de fls. 121, 125, 126 e § 2º, ante a inexistência de tese para cotejo, uma vez que todos os precedentes partem da premissa da ausência do direito ao adicional de periculosidade pela inexistência de trabalho realizado em sistema elétrico de potência. Incidência do Enunciado nº 296 do TST.

Já os arestos reproduzidos a fls. 122/124 afiguram-se imprestáveis, na forma da alínea “a” do artigo 896 da CLT, provenientes que são de Turmas desta Corte.

Fica, igualmente, prejudicado o exame da alegação de violação dos artigos 1º e 2º, § 2º, do Decreto nº 93.412/86, cujo conteúdo se refere ao sistema elétrico de potência.

Finalmente, a pretensão da reclamada de ver reexaminado o conteúdo do laudo técnico encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST, que não permite ao julgador, em sede extraordinária, a pretexto de solucionar a controvérsia, revolver fatos e provas.

Com estes fundamentos e com base no artigo 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-653.027/00.5TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS EM GERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIBEVIDAS
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
RECORRIDO : REFRIGERANTES IATE S.A.
ADVOGADO : DR. ELUIZ CARLOS DE MELO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo v. acórdão de fls. 1.191/1.198, negou provimento ao recurso ordinário do sindicato-reclamante, mantendo a r. sentença que o condenou ao pagamento, pela metade, dos honorários periciais.

Inconformado, o sindicato-reclamante interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 1.201/1.206. Sustenta que o processo do Trabalho não agasalhou o princípio da sucumbência recíproca que orienta o processo comum. Indica divergência jurisprudencial para o cotejo de teses.

Despacho de admissibilidade proferido a fls. 1.209/1.210.

Sem contra-razões (fl. 1.212).

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO, D E C I D O.**

O recurso de revista é tempestivo (fl. 1.199/1.201) e está subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 5 e 1.027).

CONHECIMENTO - HONORÁRIOS PERICIAIS - PAGAMENTO O e. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo v. acórdão de fls. 1.191/1.198, negou provimento ao recurso ordinário do sindicato-reclamante, mantendo a r. sentença que o condenou ao pagamento, pela metade, dos honorários periciais. Para tanto, lançou mão dos fundamentos exarados no parecer do Parquet, nestes termos (Fl. 1.196):

“2.2.4. No que concerne à condenação do recorrente ao pagamento dos honorários periciais, bem apontou o *parquet* laboral, *verbis*:
(...)”

O valor previsto a título de honorários periciais foi proporcional ao trabalho desenvolvido pelo perito que analisou as condições de trabalho de 30 substituídos remanescentes, dos 48 que foram substituídos, sendo que apenas 14 dos substituídos lograram êxito quanto ao objeto da perícia, sem considerar-se os trabalhadores pertencentes à categoria diferenciada, os que tiveram o processo extinto sem apreciação do mérito em razão da prescrição acolhida.

Portanto sem razão o recorrente em sua irrisignação, pois ao incluir vendedores e trabalhadores em escritório dentre os substituídos, ciente dessas funções e das regras legais vigentes proporcionou uma prova pericial longa e inócua, porém indispensável, na forma de lei e, uma vez sucumbente, fica responsável pelo pagamento dos honorários periciais quanto aos pretensos titulares do direito, que foram periciados, mas sem lograrem êxito no objeto da pretensão.” (Fl. 1.196).

Nas suas alegações de recurso de revista, sustenta o sindicato-reclamante que a presente reclamação trabalhista objetiva o pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade, razão pela qual incluiu entre os substituídos trabalhadores que desenvolviam atividades típicas de escritório, uma vez que existe um depósito de inflamáveis dentro da empresa.

Diz que a perícia, entretanto, concluiu que somente parte dos substituídos faz jus ao recebimento das parcelas pleiteadas na exordial. Considerando que o pedido foi procedente somente em relação à parte dos substituídos, entendeu o MM. Juízo de 1º grau que os honorários periciais deveriam ser suportados por ambas as partes, proporcionalmente, decisão que foi mantida em 2ª instância, pelos fundamentos acima reproduzidos.

Efetivamente, o primeiro precedente reproduzido a fl. 1.204 firma entendimento diametralmente oposto, como se verifica, in verbis:

“900961 - HONORÁRIOS PERICIAIS - ENUNCIADO Nº 236 - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - Diverso do processo comum o processo do trabalho não premiou a sucumbência recíproca. E o Enunciado nº 236 do C. TST cuida da sucumbência. Disso resulta que, se do levantamento pericial, alguns litisconsortes (ou substituídos, em caso de substituído processual) não tiveram êxito, não significa que sejam onerados com a sucumbência recíproca. As peculiaridades próprias do hipossuficiente devem ser tratadas com razoabilidade sem a drasticidade do processo comum em face do objetivo teleológico que envolve o tema.(TRT 2ª R. - Ac. 5ª T. 02960441561 - Rel. Juiz Francisco Antônio de Oliveira - DOESP 16.09.1996) (Os destaques não existem no original.)” (Fl. 1.204).

CONHEÇO, por divergência jurisprudencial.
MÉRITO - HONORÁRIOS PERICIAIS - PAGAMENTO O princípio da sucumbência recíproca amplamente consagrado pelo processo comum não mereceu igual prestígio no âmbito do Direito Processual do Trabalho, atento sobretudo a hipossuficiência de uma das partes envolvidas no litígio.

Consentânea com este entendimento, esta Corte editou o Enunciado nº 236 do TST, nestes termos:

“A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia”.

A reclamada foi sucumbente em relação ao pedido de adicional de periculosidade, objeto da perícia, na medida em que o benefício foi deferido para parte dos substituídos e, nesse contexto, deve arcar com os honorários periciais.

Com estes fundamentos e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º-A do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista do sindicato-reclamante para absolvê-lo da condenação ao pagamento dos honorários periciais, que devem ser integralmente suportados pela reclamada.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-655.309/00.2 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MADALENA DE LIMA DE MEDEIROS
ADVOGADA : DRA. GELCI NENES FERNANDES
RECORRIDO : R. LEI Nº DALPIAN
ADVOGADO : DR. RENI MARCÍLIO DOTTO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamante contra o v. acórdão de fls. 314/316, complementado pelo de fls. 323/325, que deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para declarar válida a forma em que se operou a rescisão contratual; absolvê-la do pagamento do aviso prévio proporcional, multa de 40% sobre o FGTS e da indenização relativa ao seguro-desemprego; reduzir a condenação ao pagamento de 13º salário e férias proporcionais em 1/12 cada.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT. Alega, em síntese, que a decisão do Regional, ao considerar válido o seu pedido de demissão e o recibo de rescisão, **sem** a homologação do sindicato, quando já contava com mais de um ano de contrato, violou o disposto no art. 477, § 1º, da CLT, que exige tal formalidade para a sua validade, destacando que, oportunamente, quando se manifestou sobre os documentos anexados à defesa, impugnou especificamente os referidos documentos.

Despacho de admissibilidade a fls. 332/333.

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 326 e 328) e está subscrito por procuradora regularmente constituída nos autos (fls. 7).

Em que pese as razões deduzidas pelo recorrente, o seu recurso de revista não merece conhecimento.

Com efeito, o Regional deu provimento parcial ao recurso da reclamada, declarando válida a forma em que se operou a rescisão contratual, ainda que não homologada pelo sindicato representante da categoria profissional, em face dos termos da declaração da fl. 165, segundo a qual a reclamante afirma que pediu demissão e que os valores correspondentes aos títulos rescisórios foram depositados em sua conta bancária, confirmando, portanto, os termos da rescisão do contrato de trabalho.

Ressaltou aquela Corte a autenticidade do documento de fl. 165, sobre o qual não pesa nenhuma alegação de vício formal ou material ou que tenha sido produzido ou assinado sob coação (fl. 314). Salientou, outrossim, que, no momento oportuno, a reclamante não ofereceu impugnação à referida declaração.

Ao responder aos declaratórios opostos pela reclamante, o Regional consignou que a proteção ao trabalhador, visada pelo art. 477, § primeiro, da CLT é tão-somente quanto à garantia de que os atos, relacionados com o seu pedido de demissão ou quitação dos valores devidos em função de rescisão contratual, não sejam frutos de vícios de sua vontade, irregularidade de que não se cogita, sendo reconhecida a autenticidade do pedido de demissão, documento da fl. 165.

Nesse contexto em que decidida a questão, e considerando que não se alegou ou demonstrou que a ausência da assistência sindical tenha causado prejuízo à reclamante, pela não-quitação ou ressalva de qualquer título ou parcela eventualmente devida, o Regional deu razoável interpretação ao citado dispositivo consolidado, razão pela qual o processamento da revista encontra óbice no Enunciado nº 221 do TST.

Com estes fundamentos e com fulcro no disposto no art. 104, X do RITST, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-00659/1998-003-15-00.6

RECORRENTE : VILLARES METALS S.A.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES
RECORRIDA : LUIZ FERNADES PIMENTA FILHO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE
D E S P A C H O

O **TRT da 15ª Região** aplicou as normas relativas ao procedimento sumaríssimo e **negou provimento** ao recurso ordinário da **Reclamada**, por entender que:

a) o indeferimento de sustentação oral não configura **cerceamento de defesa**, porque a advogada só compareceu à sessão de julgamento quando já haviam sido julgados 1/5 dos processos constantes da pauta;

b) como só foram concedidos 20 dias de férias correspondentes aos períodos de 94/95 e 95/96, é devido o pagamento em dobro dos dez dias restantes em cada período, acrescido do adicional de 1/3;

c) a quitação passada com a assistência do sindicato não afasta a apreciação da demanda pelo Poder Judiciário;

d) a correção monetária deve incidir a partir do efetivo pagamento;

e) é devido o pagamento de horas extras por período de sobreaviso decorrentes do **uso do bip** (fls. 308-311 e 319-321).

A **revista da Reclamada** veio calçada em violação dos arts. 5º, LV, 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, em contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e em dissenso pretoriano, sustentando que:

a) deve ser decretada a nulidade do julgado porque houve **negativa de prestação jurisdicional**, visto que o Regional não emitiu tese expressa sobre as matérias suscitadas nos embargos de declaração;

b) o indeferimento de sustentação oral configura cerceamento de defesa;

c) deve-se aplicar a Súmula nº 330 do TST, porquanto não houve ressalva no TRCT;

d) a correção monetária só é devida a partir do mês subsequente ao laborado;

e) deve-se excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes do uso do bip; e

f) não é devido o pagamento dos dez dias de férias, porque a lei permite que esse período seja convertido em pecúnia (fls. 323-350). **Admitido** o recurso (fl. 353), não foi **contra-razoado**, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 322) e tem **representação** regular (fls. 29-31), tendo sido corretamente **preparado**, com o recolhimento do **depósito recursal** no valor mínimo legal (fl. 351) e das **custas processuais** (fl. 281). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à preliminar de nulidade por **negativa de prestação jurisdicional**, não logra êxito o recurso, porquanto o **Tribunal Regional da 15ª Região emitiu tese expressa** sobre as matérias submetidas à sua apreciação. Cabe ressaltar que, nos embargos de declaração, foram erçadas praticamente todas as matérias que já haviam sido apreciadas no acórdão regional. O Regional emitiu tese expressa sobre as matérias, conforme se verificará na análise dos temas revolidos neste recurso de revista, ainda que tenha decidido contrariamente ao interesse da Reclamada, hipótese que não configura negativa de prestação jurisdicional.

No que tange à **nulidade do acórdão** em virtude da aplicação pelo Tribunal *a quo* das normas relativas ao **procedimento sumaríssimo**, não logra êxito a pretensão da Reclamada.

Esta Corte tem firmado entendimento de que as normas da Lei nº 9.957/00, que introduziu no sistema jurídico trabalhista o procedimento sumaríssimo, não se aplicam aos processos pendentes quando de sua entrada em vigor. Sendo assim, o TRT não poderia ter aplicado o referido procedimento. Todavia, o erro na conversão do procedimento não causou prejuízo à Parte, porque o Regional emitiu tese expressa sobre as matérias submetidas à sua apreciação e porque, no TST, o recurso de revista será examinado sob a ótica do procedimento ordinário. Esse entendimento encontra amparo no **art. 794 da CLT e na Orientação Jurisprudencial nº 260 da SBDI-1 do TST.**

No pertinente ao **cerceamento de defesa**, também não prospera o recurso, porquanto o art. 5º, LV, da Constituição Federal obriga orientação de caráter genérico, dependendo, portanto, da demonstração de vulneração de norma infraconstitucional para que se verifique sua violação. Assim sendo, a violação deste dispositivo constitucional seria, quando muito, de forma reflexa, hipótese não amparada pelo art. 896, c", da CLT, que exige violação direta e literal. Cabe ressaltar que a Reclamada nem sequer indicou qual dispositivo legal ou regimental foi desrespeitado pelo Tribunal *a quo* ao indeferir a sustentação oral.

Quanto à **quitação geral**, não logra êxito o inconformismo da Reclamada, uma vez que o Regional se limitou a consignar que a **quitação** passada com a assistência do sindicato não afasta a apreciação da demanda pelo Poder Judiciário, sem, contudo, afirmar se as parcelas postuladas constavam do TRCT ou se havia ressalva expressa. Cabe destacar que essa matéria não foi revolidada nos embargos de declaração da Reclamada, visando à manifestação do Regional. Assim sendo, a verificação de que as verbas postuladas estavam, ou não, consignadas no TRCT envereda para o campo fático-probatório, cujo reexame é vedado, em sede de recurso de revista, pela **Súmula nº 126 do TST.**

Quanto às férias, a decisão regional, lastreada nas provas produzidas nos autos, cujo reexame é defeso, em sede de recurso de revista, pela **Súmula nº 126 do TST**, foi no sentido de que elas não foram pagas na sua integralidade. Cabe ressaltar que a determinação de pagamento em dobro dos dez dias não gozados não configura tripla remuneração, porquanto o pagamento simples que ocorreu durante o contrato de trabalho, em relação ao período em que o Reclamante deveria gozar

as férias e não o fez, pois permaneceu trabalhando, remunerou, efetivamente, o labor naquele período e não propriamente as férias. Cabe ressaltar que a decisão regional foi no sentido de que os dez dias são devidos porque não foram pagos, não se cogitando, portanto, de violação do art. 143 da CLT. O recurso encontra óbice na **Súmula nº 221 do TST**.

Em relação às **horas de sobreaviso**, o recurso tem trânsito garantido, porquanto a decisão regional diverge da jurisprudência desta Corte Superior, cristalizada na **Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1 do TST**, a qual abriga entendimento no sentido de que não é devido o pagamento de horas extras pelo tempo de sobreaviso decorrente do uso de bip. Assim sendo, **dou provimento** ao recurso para excluir da condenação o pagamento de horas extras pelo tempo de sobreaviso decorrente do uso de bip, em relação ao período em que não houve efetivo trabalho.

Quanto à **correção monetária**, o recurso tem trânsito garantido, uma vez que a decisão regional, ao determinar sua incidência a partir do efetivo pagamento, diverge do entendimento desta Corte Superior, cristalizado na **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que a correção monetária só é aplicável a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao efetivamente laborado. Desta feita, dou provimento ao recurso, para determinar que, na aplicação da correção monetária, seja observada a **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**.

Assim sendo, com suporte nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ao cerceamento de defesa, à mudança para o procedimento sumaríssimo, à quitação geral e às férias, por encontrar óbice nas **Súmulas nºs 126 e 221 do TST**, e **dou-lhe provimento** para determinar que a correção monetária incida a partir do mês efetivamente laborado, conforme o disposto na **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, e para excluir da condenação o pagamento de horas extras pelo tempo de sobreaviso decorrente do uso de bip, em relação ao período em que não houve efetivo trabalho.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-660.351/00.1TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE B. DE OLIVEIRA
RECORRIDA : CÁTIA VALÉRIA DE JESUS BARROSO
ADVOGADO : DR. LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASERSTEIN
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 91/93, prolatado pelo TRT da 1ª Região, que negou provimento ao seu recurso ordinário, mantendo a sentença que estendeu à reclamante, empregada da empresa IGASE, integrante de grupo econômico, acordo celebrado apenas com a sua controladora, ora recorrente.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT, apontando violação do art. 472 do CPC e divergência jurisprudencial. Colaciona aresto. Alega, em síntese, que a reclamante obteve vantagens com base em norma coletiva inscrita apenas pela empresa Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, e que não lhe era aplicável, porque empregada de outra empresa do grupo, qual seja, Instituto Geral de Assistência Social Evangélica, para a qual fora transferida em 1989. Afirma que, nesse contexto, a mencionada norma não alcança o contrato da recorrida, por envolver partes distintas e por não haver determinação de extensão das respectivas cláusulas a outra empresa do mesmo grupo.

Despacho de admissibilidade à fl. 118

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 93verso e 95), está subscrito por procurador regularmente constituído nos autos (fl. 100), e o depósito recursal foi efetuado pelo valor arbitrado para a condenação (fl. 63).

O recurso de revista não merece seguimento.

O Regional concluiu que:

"Cada unidade autônoma que contrate o serviço de empregados, torna-se sujeito aparente da relação empregatícia, mas o empregador real é o próprio grupo. Embora não possua ele personalidade jurídica, a sua realidade vem à tona, imputando-se-lhe direitos e obrigações, toda vez que a personalidade jurídica das unidades que a compõem deva ser desconsiderada para dar satisfação aos objetivos da lei trabalhista. De se aplicar, portanto, à empresas do grupo que desenvolvem atividades idênticas, as normas coletivas decorrentes de acordos firmados com a empresa 'holding'." (fl. 88)

Registrou a Corte Regional o fato de que foi a reclamante admitida pela própria Golden Cross, como comprova a ficha de registro juntada a folhas 23/24 e transferida, a partir de maio de 1989, segundo a defesa (folhas 13/14), para outra empresa do grupo - IGASE.

Cuida-se, na hipótese, de grupo econômico em que a relação entre as empresas que o compõem é sempre de dominação, uma vez que a empresa controladora exerce o controle das demais empresas, controle que alcança não só aos bens, como também a força de trabalho, razão pela qual o Regional concluiu que os efeitos das disposições contidas na norma coletiva questionada são extensivos à reclamante, a par da transferência para o IGASE, que, segundo se constata dos recibos salariais, abrange os serviços dos Centros Médicos da recorrente.

A controvérsia, tal como posta, versa sobre abrangência de norma coletiva, matéria que possui disciplina própria na CLT (arts. 611 e seguintes), e, nesse contexto, o art. 472 do CPC, que atribui à sentença judicial a eficácia da "coisa julgada", e tido por violado não guarda pertinência com a hipótese, motivo pelo qual não há que se cogitar de sua violação direta e frontal, de modo a viabilizar o processamento da revista pela alínea "c" do art. 896 da CLT.

Já o único paradigma colacionado à fl. 98 não enseja o conhecimento da revista, posto que inespecífico, ao teor do Enunciado nº 296 do TST. Realmente a controvérsia dos autos diz respeito à aplicação de norma coletiva a empregados de empresa que não participou do pacto coletivo, enquanto que o paradigma cuida de hipótese distinta, qual seja, a possibilidade de limitar a instituição de certo benefício em favor de determinados integrantes da categoria, isto é, de cesta básica em favor de operários lotados nas obras, sem extensão aos demais, não guardando, portanto, a mesma identidade com a hipótese dos autos. Com estes fundamentos e com base no art. 103, X, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-666.930/00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ALMANARA RESTAURANTES E LANCHONETES LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
RECORRIDO : NILDÁSIO SOUZA MENDES
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO S. SANTANA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 230/232, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a condenação ao pagamento de horas extras e feriados em dobro.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 234/241. Quanto às horas extras, sustenta que a prova documental prevalece sobre a testemunhal produzida pelo reclamante. Colaciona arestos e indica violação do artigo 818 da CLT. Já relativamente ao trabalho nos feriados, sustenta que a remuneração foi paga de forma integral, devidamente acrescida das horas trabalhadas nos feriados, razão pela qual a condenação imposta pela sentença e mantida pelo Regional, na realidade, importa o pagamento triplo dos feriados, tendo em vista que estes já foram remunerados em dobro, como estabelece o Enunciado nº 146 do TST.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 245.

Contra-razões apresentadas à fl. 246.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 233 e 234) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 21). Custas e depósito recursal comprovados a fls. 219 e 220.

No que se refere às horas extras, o e. Tribunal Regional desconstituiu a validade dos cartões de ponto que indicam 3 horas de intervalo para refeição e descanso, por considerá-lo inverossímil ante a atividade empresarial da reclamada, que atua no ramo de restaurantes e lanchonetes, com várias lojas espalhadas pela cidade, conclusão que foi corroborada pelo depoimento da testemunha, a qual confirmou a concessão de um intervalo de apenas 30 minutos de 6ª feira a domingo (fls. 231/232).

Esta Corte, por meio de inúmeros julgados, já elucidou que na sistemática processual brasileira inexistiu o princípio da hierarquia das provas. A valoração da prova é regida pelo princípio da persuasão racional, por meio do qual o juiz é livre para apreciar os elementos probatórios produzidos nos autos, devendo, apenas, atentar para os fatos e circunstâncias que envolvem a relação jurídica controvertida e indicar os motivos que lhe formaram o convencimento (CPC, art. 131).

Não há, pois, como se ter por inválida a decisão fundada na prova documental firmada pelo próprio reclamante em prejuízo da prova testemunhal por ele produzida.

Evidenciado, portanto, que o reclamante logrou desincumbir-se do ônus da prova do fato constitutivo do seu direito, não prospera a alegação de violação do artigo 818 da CLT.

A divergência jurisprudencial transcrita a fl. 238, ao afirmar que a prova documental prevalece sobre a testemunhal, afigura-se inespecífica, dado que não parte das mesmas particularidades evidenciadas nos presentes autos. Incidência do Enunciado nº 296 do TST.

Já no que se refere à condenação ao pagamento em dobro dos feriados não concedidos, igualmente, não lhe assiste razão.

A decisão do Regional é elucidativa, quando assevera que:

"A reclamada alega ter pago corretamente, em dobro, os feriados em que o reclamante prestou-lhes serviços. Um exame por amostragem revela-nos o contrário. Considere-se os feriados de 12 de outubro e de 02 de novembro (dia de Nossa Senhora e Finados respectivamente) do ano de 1995, ambos trabalhados (v. documentos de fls. 111 e 112). Os recibos de pagamento acostados às fls. 84 e 85 indicam que não houve remuneração do trabalho extraordinário.

A r. sentença de origem, corretamente, deferiu a remuneração em dobro dos feriados trabalhados (consoante o Enunciado 146 do C. TST), sem prejuízo da remuneração referente ao descanso semanal remunerado. Trata-se de verbas de natureza distintas, pois o DSR é direito computado em separado à dobra da remuneração do trabalho realizado em feriado ou Domingo não compensado. Não há que se falar, portanto, no pagamento em triplo.

Não assiste razão à recorrente." (fl. 232)

Não há, portanto, que se cogitar da existência de condenação tripla, como pretende fazer crer a recorrente. Constata-se, portanto, que o Enunciado nº 146 do TST foi corretamente interpretado e aplicado pelo Regional, ficando prejudicado o exame da divergência jurisprudencial, ante o óbice do § 4º do artigo 896 da CLT. Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-668.285/00.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ EDMIR CARDOSO
ADVOGADO : DR. EVERALDO CARLOS DE MELO
RECORRIDA : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADA : DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo acórdão de fls. 76/77, negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, mantendo a decisão de primeiro grau que julgou improcedente o pedido de indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, pelos fundamentos sintetizados, in verbis:

"A aposentadoria traduz ato que cinde o contrato de trabalho e substitui ato espontâneo de iniciativa do trabalhador. O fato de continuar a trabalhar não significa que o outro contrato foi reavivado, mesmo porque o tempo de serviço ali lançado já foi utilizado para a aposentadoria. Disso resulta que aquele período não pode ser contado para fins de pagamento de multa de 40%. Aplica-se aí o princípio expresso no art. 453 da CLT". (fls. 77)

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 81/84.

Sustenta que, não obstante a concessão da aposentadoria por tempo de serviço, não houve solução de continuidade da prestação de serviços, permanecendo a trabalhar para a reclamada, mantendo-se íntegro o contrato de trabalho. Que o artigo 49 da Lei 8.213/91 não condiciona o prévio desligamento do empregado para a concessão da aposentadoria e o artigo 453 da CLT é impertinente, no caso, pois trata da situação do empregado que saiu da empresa e depois a ela retorna.

Alega que deve, pois, ser computado o tempo de serviço anterior à aposentadoria para efeito da indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS. Colaciona aresto para cotejo a fls. 83.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fls. 85.

Contra-razões apresentadas a fls. 88/96.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 80 e 81) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 05).

A controvérsia alusiva à extinção do contrato de trabalho pelo advento da **aposentadoria espontânea** para efeito de cálculo da indenização de 40% do FGTS, após reintegradas decisões no âmbito desta Corte, pacificou-se por meio da **Orientação Jurisprudencial nº 177 da e. SDI**, in verbis:

"A **aposentadoria espontânea** extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à **aposentadoria**".

Precedentes: ERR 343207/1997, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.2000; ERR 330111/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.2000; ERR 266472/1996, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.2000; ERR 316452/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.1999; ERR 303368/1996, Red. Min. Milton de Moura França, DJ 25.6.1999; RR 374975/1997, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.1999; RR 290447/1996, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.1999; RR 286986/1996, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.1998.

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão objeto de impugnação se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Intactos, por conseguinte, os artigos 453 da CLT e 49 da Lei 8.213/91.

Prejudicado o exame da admissibilidade do recurso de revista pelo prisma da divergência jurisprudencial.

Com estes fundamentos, e com fulcro no § 4º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-669.344/00.5TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA ZEINER
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO
RECORRIDA : CIA. HERING
ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 12ª Região, pelo v. acórdão de fls. 96/100, negou provimento ao recurso ordinário da reclamante quanto ao tema "aposentadoria espontânea - multa do FGTS", sob o fundamento de que, sendo a aposentadoria espontânea causa de extinção do contrato de trabalho, não há que se falar em pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior ao jubileamento. Negou, ainda, provimento quanto aos honorários advocatícios.

Inconformada, a reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 104/115. Sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, pelo que entende devida a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, realizados durante todo o contrato de trabalho. Aponta violação dos arts. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, 49, I, "b", c/c o art. 54 da Lei nº 8.213/91, 7º, I, da Constituição Federal e 10, I, do ADCT e indica divergência jurisprudencial. Requer, por outro lado, que seja condenada a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, asseverando que estão preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.



Admitido o recurso pelo r. despacho de fls. 117/119, foram apresentadas as contra-razões de fls. 121/128.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

DECIDO .

O recurso de revista é tempestivo (fls. 101 e 104) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 7), mas não merece prosseguir, uma vez que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST, in verbis:

“A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria”. Precedentes: ERR 343.207/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.00; ERR 330.111/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.00; ERR 266.472/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.00; ERR 316.452/96, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.99; ERR 303.368/96, Red. Min. Milton de Moura França, DJ 25.6.99; RR 374.975/97, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.99; RR 290.447/96, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.99; RR 286.986/96, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.98.

Sendo assim, impróprio o exame dos dispositivos de leis apontados como violados, bem como da divergência jurisprudencial, já que toda a controvérsia a respeito foi esgotada no âmbito deste Tribunal. Cumpre, entretanto, salientar que o TRT não examinou a controvérsia sob a ótica dos artigos 7º, I, da Constituição Federal de 1988 e 10, I, do respectivo ADCT, de forma que, em face da ausência de prequestionamento, incide como óbice, no particular, o Enunciado nº 297 do TST.

Ressalte-se, por fim, que se encontra desfundamentado o recurso quanto ao tema “honorários advocatícios”, já que não houve alegação de violação de dispositivo de lei ou da Constituição Federal, nem foram indicados arestos para a divergência, requisitos de admissibilidade da revista previstos no art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-674.533/00.3 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : SINVALOD DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO : DR. SID H. REIDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDA : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR. DERCÊO VILLAS-BÔAS

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pelo reclamante contra o v. acórdão de fls. 381/388, complementado pelo de fls. 395/397, prolatado pelo TRT. da 5ª Região, que deu provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação os pedidos de adicional de turno, promoções bienais, e seus reflexos.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, “a” e “c”, da CLT, apontando violação dos arts. 1º da Lei nº 8.542/92, 26 da Lei nº 8.880/92, e 1º, § 1º, 114, § 2º, 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da CF, bem como dos arts. 444, 468, 619 e 622 da CLT. Alega que as vantagens postuladas foram alcançadas através de cláusulas inseridas em acordos coletivos sucessivos, desde 1988, e do Regulamento Interno de Pessoal - RIP/90, que a reclamada deixou de cumprir a partir de maio de 1993. Assevera que o último dos acordos coletivos vigorou até 30.4.93, já na vigência da Lei nº 8.542/91, cujo art. 1º, § 1º, que estabelece a incorporação definitiva aos contratos de trabalho das cláusulas de acordo, convenções e acordos coletivos de trabalho, foi incorporado ao art. 26 da Lei nº 8.880/94, que não foi revogado. Assevera que a limitação temporal de vigência de norma coletiva prevista no § 3º do art. 614 da CLT não foi recepcionada pela Constituição de 1988, em face do disposto em seus arts. 114, § 2º, e 7º, XXVI, da CF. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Aduz que não tem aplicação na hipótese o disposto no Enunciado nº 277 do TST, visto que não se cuida da sentença normativa, mas sim de acordos coletivos. Acrescenta que a supressão de vantagens patrimoniais salariais encontra óbice nos arts. 468 da CLT e 7º, LV e VI, da CF. No que diz respeito às promoções bienais pelo critério de antiguidade, argumenta com o Enunciado nº 51 do TST, afirmando que, quando foi editado o RIP - Regulamento Interno de Pessoal em 1990, o acordo vigente (90/91) tinha disposição idêntica às cláusulas posteriores, quanto ao direito às promoções, e como acordo vigente só pode ser entendido aquele vigia quando da implantação do regulamento. Desse modo, a cláusula está incorporada e o recorrente tem direito às promoções. Procura demonstrar a sua assertiva re-produzindo as cláusulas nº 14 do RIP e 28ª do ACT de 90/91. No que concerne ao adicional de turno, diz que a parcela está prevista nos ACTs e no RIP, destacando a sua natureza salarial e que o seu pagamento decorre do trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, ressaltando que não houve contestação específica desse pedido, ao teor do disposto no art. 302 do CPC.

Despacho de admissibilidade à fl. 438.

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

DECIDO.

O recurso é tempestivo (fls. 398 e 406) e está subscrito por procurador regularmente constituído nos autos (fl. 19).

Em que pese a argumentação deduzida pelo recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

Com efeito, o Regional deu provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto ao tema “incorporação definitiva ao contrato de trabalho das cláusulas normativas que asseguravam as promoções bienais e o adicional de turno”, para excluí-las da condenação.

Para tanto, asseverou que “a partir de maio/92 os acordos coletivos foram substituídos por sentenças normativas, através do poder normativo deste Tribunal, que fixou as regras a serem aplicadas para cada período” (fl. 382), afastando, em consequência, a aplicação, na hipótese, da Lei nº 8.542/92.

Concluiu a Corte regional que se aplica, no caso, a jurisprudência sedimentada no Enunciado nº 277 do TST, que afasta a integração definitiva das cláusulas estatuídas por sentença normativa, limitando a sua vigência ao prazo assinalado, salientando que “a sentença normativa não deferiu a preservação dos direitos oriundos nos acordos ou convenções coletivas anteriores” (fl. 383).

A controvérsia quanto à exigibilidade das cláusulas previstas em sentença normativa, não obstante a aparente divergência do aresto colacionado à fl. 419, já se encontra há muito pacificada no âmbito desta Corte, por meio do Enunciado nº 277, decorrente da interpretação do disposto nos arts. 616, § 4º, 867, parágrafo único, e 868, parágrafo único, da CLT, recepcionados pela Constituição de 1988, nos seguintes termos:

“Sentença normativa. Vigência. Repercussão nos contratos de trabalho As condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa vigoram no prazo assinado, não integrando, de forma definitiva, os contratos.”

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 896 da CLT como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão objeto de impugnação se encontra em absoluta harmonia com a jurisprudência pacífica deste c. Tribunal.

Fica, portanto, prejudicado, o exame de admissibilidade do recurso de revista pelo prisma da violação do texto de lei e da Constituição Federal, bem como da divergência jurisprudencial.

Registre-se, por relevante, que o Regional não analisou a questão a luz do disposto nos arts. 114, § 2º, 5º, XXXVI, e 7º, XXVI e VI, da CF, 444, 468, 619 622 da CLT e 302 do CPC, não emitindo tese sobre o seu conteúdo, assim como não enfrentou a questão sob o enfoque do Enunciado nº 51 desta Corte, o que atrai incidência do Enunciado nº 297 do TST como óbice intransponível ao conhecimento da revista, ante a ausência do indispensável prequestionamento da matéria.

Acrescente-se, que, ao contrário do sustentado, a Lei nº 8.542, de 23.12.92, que em seu art. 1º, § 1º, estabelecia que “as cláusulas de acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho integra os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho”, foi revogada pela Medida Provisória nº 1.053, de 1º.7.95, e reedições posteriores, que culminaram na Lei nº 10.192/01.

De outra parte, o art. 10 da Lei nº 10.192/2001 estabelece que os salários e demais condições de trabalho continuam a ser fixados e revistos na respectiva data-base anual, por intermédio da livre negociação coletiva.

Diante do exposto, tem-se que as cláusulas previstas em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como em sentença normativa, têm a sua exigibilidade adstrita ao período de vigência da norma, não se integrando, de forma definitiva, no contrato de trabalho dos empregados.

Nesse sentido é também a jurisprudência do e. Supremo Tribunal Federal:

“TRABALHISTA. DISSÍDIO COLETIVO. CLÁUSULA QUE MANTINHA CONQUISTAS ANTERIORMENTE ALCANÇADAS EM ACORDOS E CONVENÇÕES ANTERIORES. ALÉGADA OFENSA AO ART. 114, PAR. 2., DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE DESATENDE AO ART. 321 DO RI/TST. Desatende a regra do art. 321 do RI/TST a petição de recurso extraordinário que se omite na indicação da alínea do dispositivo constitucional que o autoriza. Ainda que se considere ter havido lapso escusável, o apelo não haveria de processar-se, certo que não ocorrera a alegada contrariedade ao art. 114, parágrafo 2º, da Constituição Federal, que trata DE REGRA DE COMPETÊNCIA. **Decisão recorrida que, além do mais, encontra-se em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que as condições estabelecidas por convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas prevalecem durante o prazo de sua vigência, não cabendo alegar-se cláusula preexistente.** Agravo regimental improvido”. (Proc. STF nº 150475 - AR - RJ - Rel. Min. Ilmar Galvão, julg. Em 12.9.95, 1ª T., DJU em 27.10.95) (fls. 231/232).

Por fim, no que diz respeito às promoções bienais amparadas no RIP, o Regional indeferiu o pleito, sob os seguintes fundamentos, in verbis:

“Ocorre que as promoções bienais, por antiguidade e merecimento foram previstas no Regulamento Interno da Empresa que condiciona a promoção aos prazos estabelecidos em acordo coletivo, portanto, observando-se o quanto previsto nos acordos coletivos vigentes. Conforme amplamente demonstrado, a partir de 1992 os acordos coletivos foram substituídos por sentença normativa, considerando-se que a vontade das partes fora manifestada através do Poder Judiciário, como, aliás, restou decidido acima, de modo que suas cláusulas só têm validade e eficácia dentro de seu período de vigência, por se tratar, repita-se, de sentença normativa, e não de acordo coletivo.

Assim, se o acordo coletivo teve vigência até abril de 1993, não há que se falar em direito adquirido a uma promoção, que somente seria exigível em maio de 1994”.

Nesse contexto, a análise das alegações do recorrente, como deduzidas nas razões recursais, embasadas no art. 17 do RIP e na Cláusula 28ª da ACT de 90/91, cujo teor o Regional não reproduz, encontra óbice no Enunciado nº 126 do TST, inviabilizando a aferição da divergência colacionada à fl. 426.

Com estes fundamentos e com fulcro no art. 104, X, do RITST, **NEGÓ SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-674.851/00.1 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDOS : EUSTÁQUIO CAETANO DE SOUZA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS

DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

ADVOGADA : DRA. IVONE BENTO FOSCHETTI SANTOS

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pelo terceiro embargante contra o v. acórdão de fls. 516/518, complementado pelo de fls. 525/526, que negou provimento ao seu agravo de petição, mantendo a sentença que julgou improcedentes os seus embargos de terceiro.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT. Argui preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, indicando violação dos arts. 832 da CLT, 93, IX, e 5º, XXXV, da Constituição Federal. Alega, em síntese, que, não obstante a oposição de embargos declaratórios, a decisão recorrida não se pronunciou sobre questões fundamentais por ela suscitadas, especialmente deixando de especificar os fundamentos para a responsabilização de um terceiro que não compôs a lide em sua fase cognitiva, e não expôs os fundamentos fáticos e jurídicos de seu convencimento. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. No mérito, insurge-se contra a condenação solidária que lhe foi imposta, apontando ofensa direta aos arts. 5º, II, LIV, LV, XXII, XXXV e XXXVI, e 170, II, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 205 do TST. Afirma que houve violação da coisa julgada, porque a reclamatória foi proposta apenas contra a real empregadora, SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., não tendo participado da relação processual na fase de conhecimento, e, por tal razão, não foi incluída no título executivo judicial. Assim a execução que lhe é movida viola a coisa julgada, ao teor do disposto nos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, 467 e 472 do CPC e diverge da jurisprudência colacionada. Acrescenta que inexiste, no caso, responsabilidade solidária, em face da regular cisão parcial de empresas, tendo por violados os arts. 229, caput e § 1º, 233, caput e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, o art. 2º da CLT, e o 5º, II, da Constituição Federal. Assevera que a sua inclusão no pólo passivo da execução contraria o disposto no Enunciado nº 205 do TST. Ressalta que o próprio acórdão do Regional consigna que não se trata de responsabilidade por sucessão de empregadores, mas, assim, que houve estreita obediência aos preceitos dos arts. 10 e 448 da CLT. Diz que foi privada do devido processo legal, sendo-lhe vedado o contraditório e a ampla defesa, uma vez que não lhe foi dada a prerrogativa de defender-se na fase processual oportuna, tendo por violados os arts. 5º, II, LIV, LV, XXII, XXXV, XXXVI, 93, IX, e 170, II, da Carta Magna e 214 e 618 do CPC, devendo ser declarada a nulidade de todos os atos de processo, nos termos do art. 795 da CLT. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos (fls. 528/552). Despacho de admissibilidade à fl. 553.

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

DECIDO.

O recurso é tempestivo (fls. 527 e 528), está subscrito por procuradora regularmente constituída nos autos (fl. 457) e a execução encontra-se garantida pela penhora.

Em que pese a argumentação deduzida pela recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

Com efeito, não lhe assiste razão quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na medida em que a decisão recorrida não apresenta o vício apontado. A recorrente nem sequer consegue indicar precisa e expressamente os pontos que entende omissos na decisão embargada.

Registre-se, por relevante, que, não obstante tenha negado provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada a fls. 520/522, interpostos a pretexto de obscuridade, a e. Turma, no acórdão de fls. 525/526, prestou esclarecimentos, no que diz respeito à existência de cisão parcial, de aplicabilidade do Enunciado nº 205 do TST e indicação aleatória de vários dispositivos constitucionais.

Tanto é assim que a recorrente não consegue explicitar as questões que não teriam sido respondidas, omissão que inviabiliza a preliminar de nulidade invocada.

Registre-se que a decisão que negou provimento ao agravo de petição se encontra devidamente fundamentado, razão pela qual ficam afastadas as violações de dispositivos de lei e da Constituição indicadas. De outra parte, o conhecimento da preliminar de nulidade invocada por negativa de prestação jurisdicional não é viável por divergência jurisprudencial, ao teor da jurisprudência sedimentada na Orientação nº 115 da e. SDI-1.

No mérito, igualmente, não assiste razão à recorrente.

Como sintetizado na respectiva ementa, firmou o Regional o seguinte entendimento in verbis:

“Ocorrendo a cisão de empresa no curso do contrato de trabalho, responde por crédito dele decorrente todo o patrimônio de todas as sociedades envolvidas na cisão. Aplicação pura e simples do disposto no art. 10 da CLT, atraindo situação de co-responsabilidade de terceiro eventualmente não incluído no título executivo, que não se confunde nem com a responsabilidade por sucessão, nem com a decorrente de grupo de empresas, absolutamente irrelevante tenha ou não a cisão se processado com intenção fraudulenta.” (fl. 516)

Consignou, ainda, que “a agravante é realmente terceira e, por ser terceira, o exequente nunca lhe prestou serviços. Ocorre que, por vezes, um terceiro responde por dívida que não contraiu. Como é terceira, não foi citada na fase de conhecimento, não foi incluída no título executivo, nem foi citada na fase de execução. Nenhuma, contudo, a nulidade. Acrescentou, também, que, sendo co-responsável, não pode discutir a questão patrimonial do executado em relação ao exequente, cabendo-lhe apenas exercer um direito de regresso”.

Ao responder aos declaratórios, a Corte regional afastou a aplicabilidade do Enunciado nº 205 do TST na hipótese, porque a embargante/recorrente nunca formou grupo econômico com a SEG.

Segundo o disposto no § 2º do art. 896 da CLT e no Enunciado nº 266 do TST, a fase de execução só admite o recurso de revista na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal.

Assim, afasta-se de pronto a admissibilidade da revista por ofensa a lei, divergência jurisprudencial e contrariedade a enunciado de súmula de jurisprudência desta Corte.

O artigo 896, § 2º, da CLT é claro ao dispor que “das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ou por suas Turmas, em execução de sentença, **inclusive em processo incidente de embargos de terceiro**, não caberá recurso de revista, **salvo na hipótese de ofensa direta à Constituição Federal**” (destacou-se).

Logo, a alegada lesão aos arts. 5º, II, LIV, LV, XXII, XXXV e XXXVI, e 170, II, da Constituição Federal, por depender, primeiro, da demonstração de que a decisão recorrida violou a norma infraconstitucional, particularmente os arts. 267, 472, 214 e 61 do CPC, 229, caput e § 1º, e 233, caput e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, 896 do CC, somente poderia se concretizar de forma indireta ou reflexa, o que afasta a possibilidade de conhecimento da revista.

Outro não é o entendimento do colendo Supremo Tribunal Federal: “A ofensa a preceito constitucional, para que autorize o recurso extraordinário, há de ser “direta e frontal” (RTJ 107/661, 120/912, 125/705, 155/921, 165/332, STF-RT 717/299, 731/184, 759/161), “direta, e não indireta, reflexa” (RTJ 152/948, 152/955), “direta e não por via reflexa” (RTJ 105/704; neste sentido: RTJ 105/1.279, 127/758, 128/886; STF-RT 640/229).”

“Tem-se violação reflexa à Constituição, quando o seu reconhecimento depende de reaver a interpretação dada à norma ordinária pela decisão recorrida, caso em que é a hierarquia infraconstitucional desta última que define, para fins recursais, a natureza de questão federal. Admitir o recurso extraordinário por ofensa reflexa ao princípio constitucional da legalidade seria transformar em questões constitucionais todas as controvérsias sobre a interpretação da lei ordinária, baralhando as competências repartidas entre o STF e os tribunais superiores e usurpando até a autoridade definitiva da Justiça dos Estados para a inteligência do direito local” (RTF 161/297).” (in Código de Processo Civil de Theotônio Negrão - 31ª edição - pg. 1.822).

Com estes fundamentos, e com fulcro no disposto no art. 896, § 2º, da CLT e Enunciado nº 266 do TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-676.118/00.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ELSA MEGUMI H. CHIBA
ADVOGADO : DR. NILTON TADEU BERALDO
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 498/501, negou provimento ao recurso ordinário da reclamante, mantendo a decisão de primeiro grau que extinguiu o processo com julgamento do mérito, sob o fundamento de que a adesão da reclamante ao plano de incentivo à aposentadoria, mediante recebimento de indenização, com a quitação de todas as obrigações decorrentes do extinto contrato de trabalho, caracteriza-se como transação.

Inconformada, a reclamante interpôs recurso de revista a esta Corte, conforme razões de fls. 512/533.

Sustenta que não houve transação, mas adesão ao programa unilateralmente estabelecido pelo reclamado, motivo pelo qual não está impedido de pleitear as parcelas constantes da inicial.

Aponta ofensa aos artigos 4º, 59, 74, § 2º, 224, 459, 477, 468, 769, 829, 832 e 818 da CLT; 81, 82, 100, 104, 131, 1025, 1030, 1031 do Código Civil; 5º, II e LV, e 7º, XIII, da Constituição Federal.

Transcreve arestos para confronto jurisprudencial a fls. 515/532.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 544.

Contra-razões a fls. 546/550.

Desnecessária a remessa dos autos ao MPT para emissão de parecer. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 511 e 512) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 10).

O e. Regional manteve a r. sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, pela adesão da reclamante ao plano de incentivo à aposentadoria voluntária, mediante os fundamentos sintetizados, in verbis:

“Irrefutável que entre as partes houve acordo ou transação para a rescisão contratual, com pagamento de indenização, calculada tendo em conta a efetiva remuneração então percebida pelo obreiro, nos termos dos artigos 1025, 1028, inciso II, 1029 e 1030, todos do Código Civil, aplicados subsidiariamente ao Direito do Trabalho, por força do disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da CLT, objetivando adesão ao programa de incentivo à aposentadoria, como revelam os documentos acostados às fls. 240/247 e verso.

O teor dos atos jurídicos, em exame, demonstra à saciedade o intuito, o ânimo deliberado, do acionante em aderir aos claros e precisos objetivos inseridos no “Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário” (fls. 240/244).

O ato jurídico consiste na manifestação da vontade feita para adquirir, transmitir, modificar ou extinguir direitos e que produz efeito querido por seu autor, porque o direito sanciona esta manifestação de vontade (Capitulum - Vocabulário Jurídico).

A transação ou acordo, como ato jurídico bilateral, pelo qual as partes, fazendo concessões recíprocas, extinguem obrigações, tem como um dos requisitos o consentimento puro dos anuentes, tornando-se o acordo de vontades - ‘solo consensu’.

No caso vertente, o reclamante anuiu de modo claro e incontestado com a condição contida no Requerimento de Adesão, fls. 245, de que “...foram sempre cumpridas pelo Banco as obrigações decorrentes do Contrato de Trabalho... dando, ‘... ampla, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar, em tempo algum sob este título’.

Dessarte, por observados todos os pressupostos legais, a transação em exame tem força jurídica plena. Pretender-se, agora, anular ou alterar os termos do avençado, seria desonrar compromisso conscientemente firmado, colocando em risco a segurança e a estabilidade das relações jurídicas, assim como tornar incerta a eficácia do negócio jurídico perfeito e acabado.

Com efeito, as ressalvas apostas no verso do termo de rescisão não têm a conotação pretendida, posto que as verbas, ora questionadas, sujeitas a eventual reconhecimento em juízo, não eram devidas, pelo menos na data da quitação dos direitos decorrentes do contrato de trabalho com o cumprimento do acordo, que tem força de coisa julgada entre as partes.

Por outro lado, não há qualquer óbice legal ou incompatibilidade com os seus princípios informativos para que se deixe de adotar no Direito do Trabalho o instituto da transação previsto no Direito Civil, inclusive o inculcado no artigo 1030, do Código Civil, quanto ao efeito de coisa julgada, independentemente da avença ter sido formulada por instrumento particular e não perante o judiciário”. (fls. 499/501)

Ao assim decidir, o Regional divergiu da tese sufragada no primeiro aresto de fl. 527, assim ementado:

“RENÚNCIA A DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO EM RAZÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO CONSENTIDA. É nula de pleno direito a disposição contida no termo de anuência ao programa de incentivo à demissão consentida, que prevê a renúncia do empregado aos direitos decorrentes do contrato de trabalho, eis que evidente o intuito de desvirtuar a aplicação de normas laborais de natureza cogente.”

CONHEÇO, por divergência jurisprudencial.

Quanto ao mérito, assiste-lhe razão.

Inicialmente, posicionei-me no mesmo sentido da tese exarada pelo Regional, sustentando que a livre e sem restrição adesão do empregado ao plano de aposentadoria voluntária, pelo qual recebe vantagens que normalmente não teria, configura típica transação e, como tal, opera a quitação do contrato de trabalho.

Esta Corte, entretanto, pela Orientação Jurisprudencial nº 270, veio de proclamar o entendimento de que “A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo” (inserido em 27.9.02). Precedentes: E-RR-496.494/98, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 6.9.01; E-RR-576.363/99, Min. Wagner Pimenta, DJ 8.2.02; E-RR-475.180/98, Red. Min. Rider de Brito, DJ 5.4.02; E-RR-660.615/00, Min. João O. Dalazen, DJ 19.4.02; E-RR-568.229/99, Min. Brito Pereira, DJ 26.4.02; E-RR-653.383/00, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 24.5.02; E-RR-644.989/00, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 28.6.02; E-RR-536.173/99, Min. Wagner Pimenta, DJ 23.8.02; E-RR-677.678/00, Juiz Conv. Guilherme Caputo Bastos, DJ 18.10.02; E-RR-550.983/99, Min. Luciano de Castilho, DJ 27.9.02; E-RR-645.609/00, Juiz Conv. Darcy Mahle, DJ 27.9.02; RR-482.570/98, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 19.11.99; RR-446.490/98, 2ª T, Min. Luciano de Castilho, DJ 29.9.00; RR-619.795/00, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22.6.01; RR-485.724/98, 5ª T, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 11.10.02; RR-478.931/98, 5ª T, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 11.10.02.

Com estes fundamentos, e com base no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **DOU-LHE PROVIMENTO** para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, afastado o óbice imposto ao julgamento da lide, prossiga no exame dos pleitos formulados na exordial, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-676.154/00.7TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : SALLES/DMB&B PUBLICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO
RECORRIDA : ROSA MARIA BARBOSA LIMA
ADVOGADA : DRª. SÍLVIA REGINA FERREIRA E SILVA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 106/107, deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos no período de 10/5/93 a 27/7/93, sob o seguinte fundamento: “Embora a reclamada tenha juntado aos autos farta documentação para comprovar o pagamento correto das horas extras, deixou de apresentar os do período de 10/5/93 a 27/7/93. Analisando o depoimento da reclamante (fls. 77) e o declarado na inicial, tem-se que no período acima deve ser considerada a jornada extra das 18:00 horas às 21:00 horas.” (fl. 106)

Posteriormente, assim respondeu aos embargos de declaração que se seguiram:

“A inexistência de quaisquer dos elementos contidos nos incisos I e II, do artigo 535, do CPC, a rigor, imporia a rejeição dos embargos.

Mas, por mero amor ao argumento, cumpre esclarecer que mesmo inexistindo determinação judicial para a juntada dos cartões de ponto, **ao admitir o labor em sobretempo e a sua correta remuneração o reclamado** invoca fato extintivo ao direito do autor, atraindo para si o *onus probandi* e deste encargo não se desincumbiu eficazmente. Como analisou o v. acórdão, no período anterior a abril/95 “era anotado apenas o horário contratual e as horas extras eram anotadas à parte, fato afirmado também pela reclamada, em depoimento (fls. 78).

Embora a reclamada tenha juntado aos autos farta documentação para comprovar o pagamento correto das horas extras, deixou de apresentar os do período de 10/5/93 a 27/7/93” (sem grifos no original) (fl. 116).

Inconformada, a reclamada interpôs o recurso de revista de fls. 118/122. Sustenta que não lhe foi determinado que a exibisse os cartões de ponto e que a reclamante não se desincumbiu do encargo de comprovar as horas extras. Aponta violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e transcreve arestos para a divergência.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 127, foram apresentadas as contra-razões de fls. 130/132.

Os autos não foram encaminhados à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

D E C I D O

O recurso de revista é tempestivo (fls. 117 e 118), e está subscrito por advogados habilitados nos autos (fls. 70 e 113) e com custas e depósito recursal efetuados a fls. 123 e 124, mas não merece conhecimento.

Com efeito, o art. 5º, II, da Constituição Federal, que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, não credencia o conhecimento da revista pela sua alegada ofensa, porquanto o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, p. 12.996).

Relativamente à divergência jurisprudencial, constata-se que nenhum dos arestos indicados a fls. 120/121 abrangem a premissa descrita pelo Regional de que a reclamada admitiu a existência de horas extras no período de 10/5/93 a 27/7/93, mas que, embora tenha alegado a sua correta remuneração, não se desincumbiu desse encargo.

Na verdade, os referidos paradigmas limitam-se ora a tese de que a omissão de juntada dos cartões de ponto não implica a veracidade da jornada alegada na exordial, ora à afirmação de que é do empregado o ônus de comprovar as horas extras. Inespecíficos, portanto, à luz do Enunciado nº 296 do TST.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-676.163/00.8 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MASSA FALIDA DE SATURNO MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTIL JÚNIOR
RECORRIDO : CARLOS MOTA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. FIVA SOLOMCA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 49/50, manteve a condenação ao pagamento da dobra do art. 467 e da multa do art. 477 da CLT pela massa falida.

Inconformada, a reclamada interpôs o recurso de revista de fls. 54/64. Sustenta que, em se tratando de massa falida, é indevida a aplicação dos mencionados dispositivos da CLT. Aponta violação dos artigos 49 e 768 da CLT e 23 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e transcreve arestos para a divergência jurisprudencial.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 65, não houve apresentação de contra-razões.

Os autos não foram encaminhados à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

**D E C I D O .**

O recurso de revista é tempestivo (fls. 53 e 54) e está subscrito por advogado habilitado (fl. 18).

CONHECIMENTO - MASSA FALIDA - DOBRA SALARIAL E MULTA DO ART. 477 DA CLT O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 49/50, manteve a condenação ao pagamento da dobra do art. 467 e da multa do art. 477 da CLT pela massa falida.

Inconformada, a reclamada interpõe o recurso de revista de fls. 54/64. Sustenta que, em se tratando de massa falida, é indevida a aplicação dos mencionados dispositivos da CLT. Aponta violação dos artigos 49 e 768 da CLT e 23 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e transcreve arestos para a divergência jurisprudencial.

Os dois últimos arestos de fl. 57 autorizam o conhecimento da revista, no tocante à dobra salarial, na medida em que dispõem sobre a inaplicabilidade do art. 467 da CLT à massa falida.

Não merece, contudo, conhecimento a revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, uma vez que os demais julgados indicados para a divergência são provenientes de Turma desta Corte, e, portanto, inservíveis para confronto, nos termos do art. 896 da CLT.

Já os artigos 49 e 768 da CLT não abrangem a questão da inaplicabilidade da aludida multa à massa falida, pelo que não há configuração de sua violação literal.

Finalmente, saliente-se que a alínea "c" do art. 896 da CLT estabelece, como pressuposto de admissibilidade do recurso, a demonstração de violação literal de lei federal. Não se enquadra, pois, nesse requisito, a ofensa apontada no art. 23 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Com estes fundamentos, **CONHEÇO** do recurso de revista, apenas no tocante à dobra salarial prevista no art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial.

MÉRITO - MASSA FALIDA - DOBRA SALARIAL Merece reforma o v. acórdão do Regional quanto ao tema.

Pacificou-se a jurisprudência da Corte no sentido de que é "indevida a aplicação da dobra salarial, prevista no art. 467 da CLT, nos casos da decretação de falência da empresa, porque a massa falida está impedida de saldar qualquer débito, até mesmo o de natureza trabalhista, fora do Juízo Universal da Falência (Decreto-Lei nº 7.651/1945, art. 23)" (Orientação Jurisprudencial nº 314 da SDI-I do TST). Precedentes: AGERR 526.504/1999, Min. Milton de Moura França, DJ 15.10.1999, ERR 715.865/2000, Min. Luciano de Castilho, DJ 21.6.2002, ERR 675.329/2000, Red. Min. Rider de Brito, DJ 27.9.2002, ERR 21.507/2002-900-02-00, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 14.3.2003, ERR 39.868/2002-900-02-00, Min. João O. Dalazen, DJ 23.5.2003, RR 40.254/2002-900-02-00, 1ª T, Juiz Conv. Guilherme Caputo Bastos, DJ 31.10.2002, RR 40.259/2002-900-02-00, 2ª T, Min. José Simpliciano, DJ 11.10.2002, RR 49.096/2002-900-02-00, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22.11.2002, RR 754.561/2001, 3ª T, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 2.5.2003, RR 355.550/1997, Ac. 4ª T 9.605/1997, Min. Milton de Moura França, DJ 31.10.1997, RR 754.601/2001, 4ª T, Min. Barros Levenhagen, DJ 5.10.2001, RR 676.103/2000, 5ª T, Juiz Conv. João Ghisleni Filho, DJ 8.11.2002.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT pela massa falida.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-676.230/00.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO : ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE MAGALHÃES JÚNIOR

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 287/288, prolatado pelo TRT da 3ª Região, que não conheceu de seu agravo de petição, por intempestivo.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT. Alega que os embargos à execução foram apresentados em 6.9.99 (fls. 253/257) e julgados em 1º grau em 21/9/99 (fls. 259/261). Dessa decisão foi intimada por via postal, tendo a respectiva intimação sido postada em 23/9/99 e recebida em 27/9/99, nos termos da Instrução Normativa nº 16 do TST, iniciando-se em 28.9.99 o prazo recursal, cujo termo se deu em 13.10.99, em razão da sua contagem em dobro e tendo em vista o feriado de 12.10.99, data em que, efetivamente, o agravo de petição foi protocolado. Acrescenta que tendo a decisão agravada sido proferida em 21.9.99, jamais poderia dele ter tido ciência em 27.8.99, como equivocadamente concluiu a decisão recorrida. Tal se deu porque a Carta Precatória, em que lançada a certidão de fls. 275, de que a agravante foi citada às 17h do dia 27.8.99 em que embasada a decisão recorrida, foi expedida para fim de pagamento ou apresentação de embargos tendo a mesma, coincidentemente, sido devolvida pela MM. 6ª JCI de Brasília-DF, em 21/9/99, data da decisão dos embargos, publicada no DJMG de 25/9/99. Nesse contexto, não há que se falar em intempestividade do agravo de petição. Indica violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal.

Despacho de admissibilidade à fl. 297.

Sem contra-razões.

Parecer do Ministério Público do Trabalho pelo não conhecimento da revista.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O .

A revista é tempestiva (fls. 289 e 291) e está subscrita por procurador.

Não assiste razão a recorrente.

O quadro fático revelado pelo Regional é de que, consoante certidão de fl. 275, a agravante/reclamada foi citada, às 17h do dia 27.8.99 (Sexta-feira). Em 21/setembro/1999, fl. 277, foi devolvida a carta precatória citatória e o agravo de petição (fls. 278/282) foi protocolado em 13.10.1999, às 18:02.

Sob o fundamento de que o prazo recursal conta-se a partir do dia seguinte ao do ato, concluiu o Regional que, mesmo tendo em vista que a agravante, como entidade pública, goza do prazo em dobro para recorrer, o seu recurso é intempestivo, posto que, citada em 27.8.99, só interpôs o agravo de petição em 13.10.99.

Se houve ou não equívoco daquela Corte, quanto à data indicada como de intimação da decisão agravada, cabia a recorrente obter esclarecimento mediante a oposição de embargos de declaração, com objetivo de sanar a alegada omissão ora apontada quanto as corretas datas em que ocorreram a publicação e a intimação da decisão objeto do agravo de petição, tendo em vista a jurisprudência consolidada no Enunciado nº 126 do TST, que veda o reexame de fatos e provas nesta instância recursal.

Assim não procedeu, razão pela qual inviável a aferição das violações indicadas, ante o óbice do Enunciado nº 126 do TST.

Com estes fundamentos e com base no disposto no art. 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-677.134/00.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ALTINO BASÍLIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 62/64, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para julgar improcedente o pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS, sob o fundamento de que, sendo a aposentadoria espontânea causa de extinção do contrato de trabalho, não há que se falar em pagamento da multa em exame em relação ao período anterior ao jubileamento.

Inconformado, o reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 66/70. Sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, pelo que entende devida a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, realizados durante todo o contrato de trabalho. Aponta violação do art. 453 da CLT e indica divergência jurisprudencial. Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 71, foram apresentadas as contra-razões de fls. 74/93.

Os autos não foram remetidos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

DECIDO.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 65 e 66) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 6), mas não merece prosseguir, uma vez que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI/TST, in verbis:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Precedentes: ERR 343.207/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.00; ERR 330.111/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.00; ERR 266.472/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.00; ERR 316.452/96, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.99; ERR 303.368/96, Red. Min. Milton de Moura França, DJ 25.6.99; RR 374.975/97, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.99; RR 290.447/96, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.99; RR 286.986/96, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.98.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-684.521/00.9 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : REFINARIA DE AÇÚCAR DO NORTE S.A. - RAN
ADVOGADO : DR. AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
RECORRIDO : ROMILDO HERCULANO DE LIMA
ADVOGADO : DR. JADIER RODRIGUES DE CARVALHO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista, interposto pela reclamada, contra o v. acórdão de fls. 362/363, que não conheceu de seu agravo de petição, por deserto.

Nas razões de fls. 367/374, sustenta a desnecessidade de depósito recursal, quando já efetuada a devida penhora. Aponta violação do art. 5º, LV, da CF e cita arestos para cotejo jurisprudencial.

Embora subscrita por advogado devidamente habilitado nos autos (fl. 297), a revista não merece prosseguimento, pois intempestiva.

Com efeito, examinando os autos, constata-se que, como a conclusão do acórdão do e. Regional foi publicada em 9.5.2000, uma terça-feira (fl. 364), a contagem do prazo iniciou-se no dia seguinte, 10.5.2000, extinguindo-se em 17.5.2000, porém a revista somente veio a ser interposta em 23.5.2000 (fl. 367).

Cumprir registrar que a reclamada não faz jus ao prazo dobrado, previsto no Decreto-Lei nº 779/69, e também não comprovou a existência de feriado ou ponto facultativo no período, ônus que lhe compete, segundo a Orientação Jurisprudencial nº 161 da SDI. Precedentes: ROAR 450.402/98, Min. Milton de Moura França, DJ 30.6.00; AROAR 557.531/99, Min. Barros Levenhagen, DJ 16.6.00; E-AIRR 310.037/96, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 12.3.99; E-AIRR 301.064/96, Min. Ermes Pedro Pedrassani, DJ 5.2.99.

Com estes fundamentos e amparo no art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-696.595/00.5 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : HENRIQUE CRISTINO DE MORAES
ADVOGADO : DR. GUILHERME ESCANHOELA MARTINS

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 79/81, negou provimento ao recurso do reclamado para manter a r. sentença, sob o fundamento de que a correção monetária do débito incide a partir do mês da prestação do serviço.

Inconformado, o reclamado interpõe o recurso de revista de fls. 83/87. Alega, quanto à correção monetária, que a época própria para a atualização é o mês subsequente ao da prestação laboral. Aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI/TST e ofensa ao art. 459 da CLT, além de colacionar arestos para divergência. Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 92, houve apresentação de contra-razões a fls. 95/96.

Os autos não foram encaminhados à douta Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O .

A revista é tempestiva (fls. 82/83) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fls. 29/65). Custas e depósito efetuados a contento (fls. 66/68/90).

CONHECIMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 79/81, negou provimento ao recurso do reclamado para manter a r. sentença, sob o fundamento de que a correção monetária do débito incide a partir do mês da prestação de serviço.

Inconformado, o reclamado interpõe o recurso de revista de fls. 83/87. Alega, quanto à correção monetária, que a época própria para a atualização é o mês subsequente ao da prestação laboral. Aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI/TST e ofensa ao art. 459 da CLT, além de colacionar arestos para divergência. O recurso merece conhecimento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI/TST, que dispõe que a correção monetária incide sobre o débito a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CONHEÇO.

MÉRITO - CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA A e. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, por meio de sua Orientação Jurisprudencial nº 124, uniformizou a sua jurisprudência, adotando o entendimento de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Precedentes: E-RR-233.531/95, DJU de 5.6.98, fl. 304, Min. Francisco Fausto; E-RR-203.852/95, DJU de 13.3.98, fl. 223, Min. Carlos A. Reis de Paula; E-RR-245.482/96, DJU de 20.2.98, fl. 278, Min. Vantuil Abdala.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para determinar a aplicação do índice de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-704.499/00.4 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDA : CLÁUDIA HELENA CARLOMAGNO FERREIRA
ADVOGADA : DRA. VALDELENE PEREIRA DUARTE

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 11ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 305/308, negou provimento ao agravo de petição do banco executado, sob o fundamento de que a correção monetária dos créditos trabalhistas incide a partir do mês da prestação do serviço, ou seja, quando o pagamento passa a ser exigível, pois o prazo previsto no art. 459 da CLT não se aplica quando o pagamento dos salários é efetuado no próprio mês, já que, nesse caso, a mora tem início no dia seguinte àquele que estiver estipulado como data de pagamento.

Inconformado, interpõe o banco recurso de revista a fls. 310/314. Indica violação do art. 5º, II, da Constituição Federal. Alega que incide a correção monetária somente quando a dívida se torna exigível, ou seja, após o quinto dia do mês posterior ao vencido. Cita a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI1.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 316.

Contra-razões apresentadas a fls. 319/322.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO, DECIDO.**

A revista é tempestiva (fls. 309/310) e está subscrita por advogado habilitado nos autos (fls. 80 e 297).

CONHECIMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA O e. TRT da 11ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 305/308, negou provimento ao agravo de petição do banco executado, sob o fundamento de que a correção monetária dos créditos trabalhistas incide a partir do mês da prestação do serviço, ou seja, quando o pagamento passa a ser exigível. Ressaltou que o prazo previsto no art. 459 da CLT não se aplica quando o pagamento dos salários é efetuado no próprio mês, já que, nesse caso, a mora tem início no dia seguinte àquele que estipulado como data de pagamento.

Inconformado, interpõe o banco recurso de revista a fls. 310/314. Indica violação do art. 5º, II, da Constituição Federal. Alega que incide a correção monetária somente quando a dívida se torna exigível, ou seja, após o quinto dia do mês posterior ao vencido. Cita a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1.

A Lei nº 8.177/91 (art. 39) dispõe que "os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento". De acordo com o aludido dispositivo, o conceito de época própria define-se pela data em que o empregador deveria pagar a obrigação, incidindo, a partir daí, a correção monetária.

O artigo 459, parágrafo único, da CLT, por sua vez, preceitua que "quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido", estabelecendo, assim, a data-limite em que o empregador deverá contraprestar o trabalho despido pelo empregado.

Com base nessas premissas, a e. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte uniformizou a jurisprudência sobre a matéria em questão, emitindo a orientação de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços (Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST).

Sendo assim, considerando que a Lei nº 8.177/91, bem como o art. 459 da CLT, não prevêm a incidência da correção monetária no próprio mês da prestação laboral, o Regional, ao adotar entendimento nesse sentido, violou o art. 5º, II, da Constituição Federal.

CONHEÇO da revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal.

MÉRITO - CORREÇÃO MONETÁRIA É pacífico o entendimento da Corte, de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços (Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI/TST). Por isso mesmo, revela-se equívoco o v. acórdão do Regional, quando deixou de sinalizar sua conclusão em conformidade com a inteligência de referido precedente.

Tenho sempre proclamado, com a devida vênia de entendimento contrário, que ao juiz, embora não se lhe negue o sagrado e inalienável direito de defender sua tese ou entendimento sobre determinada matéria, igualmente cumpre direcionar todos seus esforços no sentido de assegurar a tranqüilidade e segurança aos jurisdicionados, para que possam praticar os atos e negócios jurídicos. Para tanto, revela-se imprescindível que, uma vez conhecida a orientação da Corte Superior, que de forma pacífica e reiterada decide sobre determinada matéria, adote posição, certamente com ressalva de seu entendimento, que facilite a vida dos jurisdicionados, decidindo no mesmo sentido, salvo se possuir argumentos ou fundamentos relevantes e novos que possam alterar essa realidade jurídica.

Realmente, uma vez conhecida a orientação definitiva de nosso órgão judiciário superior, não me parece razoável persistir na posição divergente, criando para os empregados a expectativa de um direito que já se sabe de antemão inexistir, sem se falar no evidente gravame processual que se impõe às empresas, que possam estar em dificuldades financeiras (tal a dimensão pecuniária da condenação), para levar seu inconformismo a reexame pelo Juízo ad quem.

Ressalto que essa tomada de posição foi igualmente adotada pelo eminente ministro Carlos Velloso, em recente decisão proferida pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, ocasião em que S. Exa., após transcrever em seu voto a orientação do Pleno, consignou expressamente:

"Não me convenci do desacerto do meu entendimento. Todavia, não posso, na Turma, afrontar o decidido pelo Plenário. Por isso, com ressalva do meu entendimento a respeito do tema - entendimento que reiterarei toda vez que a questão voltar ao debate no Plenário - conheço do recurso e dou-lhe provimento". (RE nº 166.860-1 - origem: Distrito Federal - Recorrente: União Federal - Recorridos: Ana Mello Neta e Outros - Decisão unânime - julgado em 12.4.94 - sem grifo no original).

Relembre-se, finalmente, que ao juiz não é dado o direito de impor suas convicções em prejuízo dos interesses alheios, mas, sim, zelar pela segurança das relações jurídicas, pleiteando para que sejam eliminadas ou reduzidas a intranqüilidade e a instabilidade resultantes da versatilidade de decisões sobre casos idênticos. Para tanto, imprescindível que adote atitude de grandeza intelectual, acatando, com ressalva de entendimento pessoal contrário, os precedentes dos tribunais superiores, mormente os do Supremo Tribunal Federal, último grau de jurisdição e derradeiro intérprete de toda a matéria constitucional, sempre que iterativos.

Assim procedendo, certamente estará impedindo ou dificultando a conversão de seu intelecto em mero intelectualismo, carente de sentido e objetivo maiores, para ajustá-lo ao pragmatismo jurídico fundado na hierarquia e na disciplina judiciária, providência que, sem dúvida, contribuirá para que os cidadãos confiem e prestigiem o Judiciário, reduto último de defesa de seus direitos, ameaçados ou violados. E, mais do que isso, igualmente desestimulará a eclosão de novos conflitos e de novas ações, sem se falar também no caráter inibidor que exercerá perante os litigantes que pretendam eternizar as demandas com uso de recursos protelatórios, pela definição precisa e iterativa do direito proclamado.

Os jurisdicionados têm o direito à tranqüilidade e à segurança jurídica para a prática de seus atos e negócios em sociedade.

Com estes fundamentos, e atento ao que dispõe o art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para determinar a aplicação do índice de correção monetária após o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-706.183/00.4 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : LILIANE GOEPPERT CONTADOR NEVES

ADVOGADO : DR. NILTON TADEU BERALDO

RECORRIDO : FUNDAÇÃO BRADESCO

ADVOGADA : DRA. SAMANTHA LASMAR

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 516/517, acolheu a preliminar de prescrição do direito de ação argüida pela reclamada, e julgou extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC.

Nas alegações de recurso de revista, a reclamante sustenta que não se operou a prescrição bial do direito de ação, dado que o período do aviso prévio indenizado integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais, projetando a rescisão contratual para o final do prazo do aviso prévio, quando, então, inicia-se a contagem do biênio para questionar judicialmente eventuais créditos decorrentes do contrato de trabalho. Indica divergência jurisprudencial e aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da e. SDI. Tem por violados os artigos 487, § 1º, e 489 da CLT, e 7º, XXIX, da Constituição Federal.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 531.

Contra-razões apresentadas a fls. 533/536.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO, DECIDO.**

O recurso é tempestivo (fls. 524 e 525), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 12). Custas recolhidas pela reclamada à fl. 486.

CONHECIMENTO - AVISO PRÉVIO - INTEGRAÇÃO - TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região acolheu a preliminar de prescrição do direito de ação argüida pela reclamada, sob o fundamento de que "não se computa no cálculo da prescrição bial o aviso prévio indenizado" (fl. 516).

Ao assim decidir, divergiu do entendimento sintetizado nas duas ementas transcritas a fls. 528/529, provenientes do TRT da 15ª Região, segundo o qual a extinção do contrato de trabalho opera-se somente após o término do aviso prévio, ainda que indenizado. **CONHEÇO**, por divergência jurisprudencial.

MÉRITO - AVISO PRÉVIO - INTEGRAÇÃO - TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO A integração do aviso prévio no tempo de serviço do empregado é a mais ampla, ou seja, para todos os efeitos legais (art. 487 da CLT).

Inaceitável, porque resultaria em ofensa ao princípio da isonomia, qualquer tratamento diferenciado entre aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Por força dessa integração, a reclamante, embora dispensada de fato no mês anterior, só tem juridicamente extinto seu contrato após a projeção do aviso prévio, ainda que indenizado.

A partir do último dia do aviso prévio, começa a correr o prazo prescricional, por ser esta a data da real extinção do contrato de trabalho a que alude o art. 7º, XXIX, da CF.

Ressalte-se que, na hipótese, não se discute quanto à causa da extinção do contrato, motivada ou não, e, portanto, se seria ou não devido o aviso prévio. Ao contrário, houve aviso prévio indenizado e, assim, irrefutável que o termo inicial para contagem do prazo prescricional é o do término do referido aviso.

A e. SDI desta Corte já firmou entendimento, por meio de sua Orientação Jurisprudencial nº 83, no mesmo sentido: "**AVISO PRÉVIO. PRESCRIÇÃO. COMEÇA A FLUIR NO FINAL DA DATA DO TÉRMINO DO AVISO PRÉVIO. ART. 487, § 1º, CLT. Precedentes: E-RR 140405/94, Ac. 2333/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 13.6.97, decisão unânime (indenizado); E-RR 146423/94, Ac. 086/97, Min. Milton de Moura França, DJ 18.4.97, decisão unânime (in-**

denizado); E-RR 183322/95, Ac. 1074/97, Min. Rider de Brito, DJ 11.4.97, decisão unânime (indenizado); E-RR 94048/93, Ac. 0526/97, Min. Francisco Fausto, DJ 4.4.97, decisão unânime (indenizado); E-RR 87231/93, Ac. 3332/96, Min. Moacir Tesch, DJ 14.2.97, decisão unânime (indenizado); E-RR 84759/93, Ac. 2199/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 8.11.96, decisão unânime (indenizado); E-RR 101942/94, Ac.2165/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.10.96, decisão unânime (indenizado) - As verbas pleiteadas não se referiam a direitos que nasceram em decorrência da rescisão contratual); E-RR 131954/94, Ac.1198/96, Min. Luciano Castilho, DJ 8.11.96, decisão unânime, (indenizado)". Considerando que o acórdão do Regional registra que a reclamante foi dispensado em 17/5/94, com aviso prévio indenizado, e, constatando-se que a reclamatória foi ajuizada em 14/6/96, dentro, portanto, do biênio constitucional, não ocorreu a prescrição total do direito de ação.

Com estes fundamentos e com base no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista para, afastada a prescrição total do direito de ação, determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-712.683/00.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

ADVOGADO : DR. ESTEVÃO ALLET

RECORRIDO : MARCO ANTÔNIO TAVARES BASTOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O recurso de revista não merece conhecimento, por irregularidade de representação processual.

Efetivamente, os Drs. Élio Antônio Colombo e Alexandre Faraldo, que subscrevem as razões de recurso de revista, não estão regularmente constituídos, uma vez que o Dr. Ricardo C. V. Guimarães, que lhes subestabelece poderes por meio do substabelecimento de fl. 358, não detém poderes para atuar em Juízo em nome da empresa-reclamada, uma vez que seu nome não consta do rol de advogados relacionados nas procurações de fls. 120 e 331, e tampouco dos substabelecimentos de fls. 122, 254, 257 e 332.

Com estes fundamentos e com base no § 5º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-712.726/00.2 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRIDO : RENALDO RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo acórdão de fls. 228/231, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, sobre os temas "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", "salário-hora - divisor 180", "minutos anteriores e posteriores à jornada". Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 233/253.

Alega que a concessão de intervalo intrajornada descaracteriza o turno ininterrupto de revezamento. Aponta violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e transcreve os arestos de fls. 235/237.

Argumenta, invocando o princípio da eventualidade, que, ainda que caracterizado o turno de revezamento, não são devidas as horas extras, mas somente o adicional respectivo, conquanto era o reclamante empregado horista, e, portanto, já teve remuneradas as horas trabalhadas. Indica divergência jurisprudencial dos arestos de fls. 238/239.

Quanto ao divisor 180, sustenta que "se por ajuste entre as partes o salário dos reclamantes sempre teve por base a unidade hora, não há de se cogitar de divisor, operação que só teria razão de ser se o salário houvesse sido pactuado por lapso temporal maior". Alega que, em determinando cálculo com base em divisor de 180, elevou-se o salário do empregado em detrimento do que ficou avençado, violando os artigos 444 e 468 da CLT. Cita os artigos 65 e 76 da CLT, bem como o Enunciado nº 124/TST em abono de sua tese. Colaciona arestos para confronto a fls. 241/242.

Já relativamente aos minutos residuais, alega que é incoerente o deferimento de minutos excedentes em turnos de revezamento, dado que os empregados se sucedem na operação do mesmo maquinário, razão pela qual é fisicamente impossível que um empregado inicie antes do horário designado para suas tarefas, quando outro ainda se encontra cumprindo o seu. Transcreve aresto em abono de sua tese e indica violação dos artigos 4º e 818 da CLT e 333 do CPC.

Diz que é inaplicável a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI, no caso concreto, pois a concessão de minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho onera a atividade econômica e remunera o tempo em que o empregado dispõe para realizar tarefas de cunho exclusivamente pessoal. Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e transcreve arestos para confronto.



Por fim, insurge-se contra a aplicação do artigo 359 da CLT, argumentando que não pode ser condenada ao pagamento de horas extras pela não-apresentação dos cartões de ponto de determinado período. Colaciona arestos.

Despacho de admissibilidade a fl. 256.

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO,**

DECIDIDO.

O recurso é tempestivo (fls. 232 e 233) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 32, 221 e 254). Custas pagas (fl. 222) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 255).

A tese de que os intervalos para refeição e descanso descaracterizam o turno ininterrupto de revezamento, sem razão a recorrente, de vez que a decisão do Regional se encontra em consonância com o Enunciado nº 360 do TST, que dispõe in verbis:

"A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da Constituição da República de 1988".

Nesse contexto, os arestos transcritos a fls. 234/237 estão superados pela jurisprudência sumulada desta Corte. Incólume, outrossim, o artigo 7º, IV, da CF/88, que embasa o entendimento sedimentado no referido verbete sumular.

Não foi prequestionada a tese de que o reclamante, trabalhando como horista e tendo recebido as horas trabalhadas, somente teria direito ao adicional. Incidência do Enunciado nº 297 do TST como obstáculo ao recurso, razão pela qual, prejudicado fica o exame dos arestos de fls. 238/240.

Quanto ao divisor de 180, assim decidiu o Regional:

"Mesmo se tratando de empregado horista, contratado desde o início para receber seus ganhos por hora (contrato de trabalho de fl. 35), aplicável é o divisor 180. É este o raciocínio matemático que se extrai da interpretação do artigo 7º, XIV, DA CF/88. Tal entendimento decorre, simplesmente, da aplicação do próprio texto constitucional. Ainda que o contrato escrito de fl. 35 tenha previsto o pagamento de salário-hora, veja-se que foi pactuada concomitantemente jornada de 8 horas em todos os dias úteis de cada semana e jornada semanal de 44 horas (cláusula 1ª, fl. 35, considerada a adaptação do contrato após a promulgação da CF 88). A partir do momento em que o obreiro se submeteu ao trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, passou a fazer jus à jornada de 6:00 horas diárias e, para o cálculo das horas extras devidas, toma-se o salário mensal (salário hora x 220), dividindo-se, então, o resultado obtido por 180, para, assim, apurar-se o valor da hora normal, sobre a qual incidirá, então, o adicional de horas extras previsto nos instrumentos da categoria.

O acolhimento da pretensão da reclamada (observância do salário-hora contratado x 180) implicaria em redução salarial, o que é vedado por lei." (fls. 229 e 230).

A e. SDI-1 desta Corte, ao julgar o TST-E-AG-RR-414.391/98.8, da lavra deste relator, firmou o entendimento de que "O legislador constituinte, ao instituir a jornada especial de 6 horas para os trabalhadores submetidos ao sistema do turno ininterrupto de revezamento (art. 7º, inciso XIV, da Constituição Federal), visou tutelar a saúde do trabalhador pelo desgaste físico. Nesse contexto, ainda que, para o caso do horista, a unidade salarial seja mensurada pela hora trabalhada, a redução de turno de 8 (oito) para 6 horas diárias não pode redundar em redução do valor percebido mensalmente. E isso porque o reclamante, contratado inicialmente para cumprir jornada de 240 horas em turnos ininterruptos de revezamento, ao sofrer redução para 180 horas mensais, deve manter o mesmo padrão salarial adquirido ao ser submetido à jornada anteriormente prestada. Deve-se, para tanto, recalcular o valor da hora trabalhada, com o escopo de atender à nova situação jurídica instituída, em estrita observância da garantia maior da irredutibilidade salarial consagrada no art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal".

Esse entendimento veio a ser consagrado pela jurisprudência desta Corte, sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 275 da e. SDI-1.

Prejudicado, pois, o exame da divergência jurisprudencial transcrita a fls. 240/243, ante o óbice do Enunciado nº 333 do TST, c/c o artigo 896, § 4º, da CLT.

Relativamente aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, a decisão do Regional se encontra em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SDI, in verbis:

"23. Cartão de ponto. Registro.

Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)". (Precedentes: ERR-144551/1994, Ac. 3916/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 10.10.1997; ERR-148050/1994, Ac. 4110/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 19.9.1997; ERR-160652/1995, Ac. 2073/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 6.6.1997; ERR-34983/1991, Ac. 3587/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 9.8.1996; ERR-86590/1993, Ac. 2159/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 8.11.1996).

Ressalte-se que não foi prequestionada a tese sobre a incompatibilidade entre a concessão de minutos excedentes e o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Prejudicado o exame dos arestos colacionados a fls. 247/250.

A decisão do Regional está, pois, em estrita observância do artigo 4º da CLT.

Não prequestionada, igualmente, a matéria de que tratam os artigos 5º, II, da Constituição Federal, 818 da CLT e 333 do CPC, justificando a incidência do Enunciado nº 297 do TST.

Igualmente, não prospera a alegação de violação do artigo 359 do CPC.

Esta Corte, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 233 da e. SDI-1, já firmou entendimento de que "a decisão com base na prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde de que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período". Desnecessária, por conseguinte, a apresentação de todos os cartões de ponto para fim de comprovação da totalidade das horas extras postuladas.

Com estes fundamentos, e com fulcro no § 4º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-00713/2001-033-12-40.2

AGRAVANTE : ADMINISTRADORA DE BENS ERMA LTDA.

ADVOGADO : DR. EVERTON SCHUSTER

AGRAVADA : AMÉLIA MONTEIRO STEFFEN

ADVOGADO : DR. VALMOR JOSÉ MARQUETTI

DESPACHO

A Presidente do **12º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no **Enunciado nº 214 do TST** (fls. 65-69).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-9).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 69), tem **representação** regular (fl. 27) e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, não merece reparos o despacho-agravado, na medida em que o Regional, ao afastar a prescrição quinquenal e determinar o **retorno dos autos ao juízo de origem**, para que analisasse os pedidos referentes ao período abrangido, emitiu decisão de **caráter interlocutório**, insuscetível de recurso, de imediato, considerando o princípio processual da não-recorribilidade imediata das decisões interlocutórias, que vigora no processo trabalhista.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º da CLT, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por encontrar a revista óbice no **Enunciado nº 214 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-719.646/00.0TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : USINA FREI CANECA S.A.

ADVOGADO : DR. RODRIGO VALENÇA JATOBÁ

RECORRIDA : MARIA JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. MANOEL MATTOS

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo v. acórdão de fls. 185/187, constatando a inexistência de depósito recursal, não conheceu do agravo de petição da empresa-executada, por deserto, mediante a fundamentação sintetizada na ementa, in verbis:

"A penhora de bens (garantia do juízo) é ato preparatório da real satisfação do crédito do exequente, exigência legal para possibilitar os embargos à execução (que têm natureza de ação, não de recurso), não se confundindo com o depósito para fins de recurso previsto no artigo 899, § 1º, da CLT, que é pressuposto recursal objetivo, com finalidade dúbia: garantir, ainda que em parte, o débito da empresa para com o empregado e desencorajar a interposição de recursos somente protelatórios, daí exigível a qualquer (cada) recurso do devedor (§ 2º, do artigo 40, da Lei nº 8.177/91, com a redação da Lei nº 8.542/92)." Inconformada, interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 189/192. Sustenta a tese de que inexistente deserção se o juízo já se encontra garantido pela penhora e o valor do débito não foi acrescido. Indica violação do artigo 5º, XXXIV, "a", XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal e invoca a Instrução Normativa nº 3/93 em abono a sua argumentação.

Despacho de admissibilidade proferido à fl. 194.

Sem contra-razões (fl. 195v.).

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Com este breve **RELATÓRIO,**

DECIDIDO.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 188 e 189) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 145).

Discute-se nos autos a exigência de depósito recursal para interpor agravo de petição quando o juízo já está integralmente garantido pela penhora.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo v. acórdão de fls. 185/187, não conheceu do recurso, sob o fundamento de inexistente depósito recursal.

A recorrente aponta violação do artigo 5º, XXXIV, "a", XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal, sob a alegação de que inexistente deserção, quando o juízo já se encontra garantido pela penhora e o valor da execução não foi acrescido.

Assiste-lhe razão.

Esta Corte, por meio de sua reiterada jurisprudência sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 189 da e. SDI, firmou entendimento de que:

"Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo".

Precedentes: ERR 503785/1998, Min. Vantuil Abdala, DJ 6.10.2000; EAIRR 513086/1998, Min. Milton de Moura França, DJ 15.9.2000; ERR 149723/1994, Ac. 3925/1997, Min. Nelson Daiha, DJ 27.2.1998; RR 536331/1999, 1ª T, Min. Ronaldo Lopes Leal, DJ 16.6.2000; RR 590150/1999, 2ª T, Min. Vantuil Abdala, DJ 26.5.2000; RR 331319/1996, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 3.9.1999; RR 485756/1998, 5ª T, Red. Min. Armando de Brito, DJ 9.4.1999.

Ocorre que, embora garantido o juízo pela penhora e inexistente majoração do valor do débito, o Regional proclamou a deserção do agravo de petição, violando o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

CONHEÇO, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal. No mérito, como conseqüência, do conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, Constituição Federal e com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, DOU-LHE PROVIMENTO para, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o agravo de petição do executado, como entender de direito, afastada a deserção.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-719.970/00.9TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : OSCAR KOSLOWSKI

ADVOGADO : DR. GIOVANNI GIUSEPPE BERARDIN

RECORRIDA : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA-POLAR S.A.

ADVOGADO : DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. TRT da 4ª Região, pelo v. acórdão de fls. 152/156, manteve a r. sentença que indeferiu o pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS referentes ao período anterior ao da aposentadoria espontânea, sob o fundamento de que o jubramento é causa de extinção do contrato de trabalho.

Inconformado, o reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 177/179. Sustenta que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, pelo que entende devida a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS realizados durante todo o contrato de trabalho. Indica divergência jurisprudencial.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fls. 187/188, não houve contra-razões (certidão de fl. 190).

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

DECIDO.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 176 e 177) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 6), mas não merece prosseguir, uma vez que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI do TST, in verbis: "A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Precedentes: ERR 343.207/97, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.10.00; ERR 330.111/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 12.5.00; ERR 266.472/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 25.2.00; ERR 316.452/96, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 26.11.99; ERR 303.368/96, Red. Min. Moura França, DJ 25.6.99; RR 374.975/97, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 7.5.99; RR 290.447/96, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 12.2.99; RR 286.986/96, 4ª T, Min. Wagner Pimenta, DJ 12.6.98."

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-00788/1997-038-01-40.8

AGRAVANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : DR. DIONÍSIO DESCRAGNOLLE TAUNAY
AGRAVADO : JORGE CASTRO SALES
ADVOGADO : DR. VITOR BORGES DE ASSUMPCÃO

D E S P A C H O

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por entender que a pretensão é o reexame de matéria de fatos e provas (fl. 52).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que a cópia do comprovante de recolhimento do depósito recursal alusivo ao recurso de revista (fl. 51) se afigura ilegível, não permitindo aferir a sua efetivação, para fins de interposição de recurso de revista, tampouco a tempestividade de seu recolhimento.

A cópia de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-00811/1999-097-15-00.2

AGRAVANTE : JUNDSONDAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA CONCEIÇÃO RUBIO DE SOUZA BARBOSA
AGRAVADO : ADRIANO DONIZETI POLESSI
ADVOGADO : DR. EDUARDO DIOGO TAVARES

D E S P A C H O

A Juíza Vice-Presidente do TRT da 15ª Região negou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fl. 304).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 306-314).

Não foi oferecida contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, em face da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST.

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 305-306) e tem representação regular (fl. 75), tendo sido processado nos autos principais, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 16/99, II, "c", do TST. Consoante sustenta a Reclamada no agravo de instrumento, a hipótese não comportaria a adoção do rito sumaríssimo.

Com efeito, a presente ação não está sujeita ao procedimento sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/00, na medida em que o valor de até 40 salários mínimos não é o único fator determinante desse procedimento, restando observar, dentre outros, a data de propositura da ação, os requisitos da petição inicial, a audiência única, os limites impostos à produção de prova e a forma de redação da ata de audiência, da sentença e do recurso ordinário.

Assim, nos termos da OJ 260 da SBDI-1 do TST, a revista deve ser analisada à luz das alíneas do art. 896 da CLT.

Relativamente à juntada de documento novo, a decisão recorrida deslindou a controvérsia em consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do TST, consubstanciada no Enunciado nº 8 do TST. Com efeito, o entendimento aí sedimentado dispõe que a juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença, hipóteses não configuradas na espécie.

Quanto ao adicional de periculosidade, o Regional lastreou-se na prova produzida para firmar o seu convencimento, no sentido de que, o Reclamante laborou exposto à periculosidade durante dois meses, quando dirigia caminhão transportando inflamável em quantidade superior a duzentos litros. Assentou que a rejeição da perícia, como prova técnica que é, somente é cabível em caso de prova contrária mais convincente, não sendo esta a hipótese destes autos, na medida em que a única testemunha arrolada não trabalhou na mesma equipe que o Autor, razão pela qual seu depoimento não é suficiente para contrariar o laudo pericial com relação ao período de trabalho de caminhão gerador. Resta, pois, nitidamente caracterizada a pretensão de seu reexame, assente no conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta instância superior, a teor do Enunciado nº 126 do TST.

Assim sendo, com lastro nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice dos Enunciados nºs 8 e 126 do TST.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-00852/1999-001-17-00.4

RECORRENTE : MUNICÍPIO DA SERRA
PROCURADORA : DRA. MARIA BERNADETH DEPIANTE
RECORRIDA : ÁUREA MARIA ANDRADE SILVA FELÍCIO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL

D E S P A C H O

O 17º Regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamado e à remessa necessária, assentando que os descontos fiscais consistiam em obrigação exclusiva deste, pois o não-recolhimento decorreu de culpa sua, consoante o disposto no art. 159 do CC, razão pela qual deveria recolhê-los (fls. 234-238).

Os embargos declaratórios opostos pelo Reclamado (fls. 246-250) foram rejeitados, sob o fundamento de que eram protelatórios (fls. 254-256).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, com espeque em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1 do TST, em divergência jurisprudencial e em violação dos arts. 5º, II, 145, I, e 153, caput, III, e § 2º, I, da Constituição Federal, 7º e 12 da Lei nº 7.713/88, e 46, § 1º, I, II e III, e § 2º, da Lei nº 8.541/92, sustentando que não pode ser responsabilizado pelo pagamento do imposto de renda devido pela Reclamante, sobre as verbas que somente agora foram reconhecidas como procedente pelo Poder Judiciário (fls. 259-268).

Admitido o recurso (fls. 270 e 271), não foram apresentadas contra-razões (cfr. fl. 272), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Ronaldo Tolentino da Silva, opinado no sentido do conhecimento e provimento do apelo (fls. 276 e 277).

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 257 e 259), estando o Demandado com representação regular por Procuradora Municipal (fl. 66 e Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1 do TST) e são dispensadas as custas processuais, nos termos do art. 790-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/02. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à responsabilidade pelo recolhimento do imposto de renda, a revista prospera pela demonstração da indigitada contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1 do TST, bem como pela contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 desta Corte, segundo as quais os descontos legais devem ser sempre observados quando da condenação de empregador em créditos trabalhistas emanados de decisões desta Justiça Especializada, devendo incidir sobre o valor total da condenação, no encerramento do processo. Outrossim, é dos sujeitos passivos da obrigação a responsabilidade pelo seu pagamento, não recaindo com exclusividade sobre o empregador, consoante diretriz dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 228 da SBDI-1 do TST, para determinar que sejam procedidos os descontos fiscais sobre ao crédito constituído nesta reclamatória, na forma dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-00916-2001-019-03-00-7 3ª REGIÃO

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADOS : WALTER DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES E DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO : ROBSON PEREIRA WENCESLAU
ADVOGADO : LUCIANO MARCOS DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, verbis: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: "OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003 - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR

PROC. NºTST-AIRR-01013/2000-049-01-40.0

AGRAVANTE : TRANSLANCIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. HILDEBRANDO BARBOSA DE CARVALHO
AGRAVADO : HÉLIO FLORENTINO DE LIMA

D E S P A C H O

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por deserto (fl. 11).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias da certidão de publicação da decisão agravada, da procuração outorgada ao advogado do Agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, além da cópia do comprovante de recolhimento das custas, do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário e da respectiva certidão de publicação não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Ainda que assim não fosse, as peças formadoras do instrumento não foram devidamente autenticadas, inexistindo, ainda, nos presentes autos, certidão que lhes confira a necessária autenticação ou declaração do próprio advogado do Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01.

A autenticação das peças componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no art. 830 da CLT, bem como na Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 830 e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face das deficiências de traslado e de autenticação.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-01019/1999-120-15-00.8

RECORRENTES : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO
ADVOGADO : DR. AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
RECORRIDO : JOÃO BATISTA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. PÉRICLES FERRARI MORAES

D E S P A C H O

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região aplicou as normas relativas ao procedimento sumaríssimo e deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante, para acrescer à condenação diferenças de horas in itinere, ao fundamento de que as normas coletivas não poderiam limitar o seu pagamento a quantitativo inferior ao tempo despendido pelo Empregado no transporte fornecido pelos Empregadores (fl. 120).

Inconformados, os Reclamados interpõem o presente recurso de revista, com espeque em violação dos arts. 5º, LV, e 7º, XXVI, da Carta Magna, 611 da CLT e em divergência jurisprudencial, alegando que a aplicação do procedimento sumaríssimo ao caso vertente implica cerceamento de defesa, que o tempo gasto pelo Empregado na condução fornecida pelos Empregadores era pago na sua totalidade e que é válida a negociação coletiva acerca das horas in itinere (fls. 124-140).

Admitido o recurso (fl. 144), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, da CLT.

O apelo é tempestivo e tem representação regular (fl. 46), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas e depósito recursal efetuado no valor total da condenação (fls. 122 e 141-142). Preenche os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a adoção inadequada do rito sumaríssimo no julgamento do recurso ordinário, quando se tratar de ação distribuída antes da vigência da Lei nº 9.957/00, como na hipótese dos autos, não atrai a aplicação do art. 896, § 6º, da CLT, consoante o entendimento sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 260 da SBDI-1 do TST. Sendo assim, a restrição imposta pela referida norma consolidada não impede a apreciação da revista dos Reclamados.

Com relação ao alegado pagamento das horas in itinere por todo o tempo gasto pelo Empregado na condução fornecida pelos Empregadores, a revista tropeça no óbice da Súmula nº 126 do TST, haja vista a assertiva do Regional em sentido contrário ao alegado pelos Reclamados.

Quanto à validade da negociação coletiva estabelecendo o pagamento de horas in itinere em determinado número de horas por dia, sem importar o tempo gasto pelo empregado na condução fornecida pelo empregador, a revista encontra óbice nas Súmulas nºs 221 e 333 do TST, em face da ausência de comprovação de ofensa à lei e de divergência jurisprudencial válida. Com efeito, não restou violada a literalidade do art. 611 da CLT, cuja norma apenas conceitua a con-



venção coletiva de trabalho. O art. 7º, XXVI, da Carta Magna (que garante o reconhecimento das normas coletivas) também não restou infringido em sua literalidade, por disciplinar apenas a forma, e não o conteúdo dos instrumentos coletivos. E a jurisprudência colacionada, por sua vez, não serve para estabelecer divergência, a teor do art. 896, "a", da CLT, pois, consoante a iterativa jurisprudência desta Corte, é inadmissível a revista fundamentada em julgados oriundos de Turmas do TST e do mesmo Regional prolator da decisão recorrida, cumprindo destacar os seguintes precedentes: TST-RR-629277/00, 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado Alberto Bresciani, in DJ de 02/08/02; TST-RR-590496/99, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada Eneida Melo, in DJ de 21/06/02; TST-RR-357142/97, 1ª Turma, Rel. Min. Ronaldo José Lopes Leal, in DJ de 21/06/02; TST-RR-567721/99, 4ª Turma, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, in DJ de 14/06/02; TST-RR-426860/98, 3ª Turma, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 17/05/02; e TST-RR-589972/99, 4ª Turma, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, in DJ de 23/06/00.

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso de revista, em face do óbice das Súmulas nºs 126, 221 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-01060/1998-411-01-40.8

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYNS
AGRAVADO : MARCUS ANDRÉ DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
ADVOGADA : DRA. CLIUMA CÉLIA FIEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, por entender que a pretensão é o reexame de matéria de fatos e provas (fl. 87).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

No que tange ao conhecimento, o agravo de instrumento não atende ao pressuposto extrínseco da tempestividade. Com efeito, o despacho-agravado foi publicado em 11/01/02 (sexta-feira), consoante notícia a certidão de fl. 87v. O prazo para interposição do agravo iniciou-se em 14/01/02 (segunda-feira), vindo a expirar em 21/01/02 (segunda-feira). Entretanto, o agravo foi interposto somente em 22/01/02 (terça-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias preconizado pelo art. 897, caput, da CLT, razão pela qual o recurso não pode ser admitido.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face da sua manifesta intempestividade.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-01061/2001-006-17-00.9 TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO FRANZOTTI
RECORRIDO : ANTENOR AVELINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOCEL COSTA PINUDO

D E S P A C H O

O 17º Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, condenando a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, relativas ao período anterior à aposentadoria, ao fundamento de que a aposentadoria, sendo um benefício previdenciário, não repercute na esfera do contrato de trabalho para impor-lhe restrições, não extinguindo o contrato de trabalho, tornando devida, portanto, a multa de 40% do FGTS, inclusive em relação aos depósitos efetuados antes da aposentadoria (fls. 144-148).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, arrimado em violação dos arts. 5º, II, da Constituição Federal, 453 da CLT e em divergência jurisprudencial, sustentando que, de acordo com o disposto no art. 453, da CLT, a aposentadoria espontânea implica a extinção do contrato, sendo improcedente o pedido de multa de 40% do FGTS referente ao período anterior a aposentadoria (fls. 153-158).

Admitido o apelo (fls. 194-195), o Recorrido apresentou contra-razões (fls. 198-200), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 149 e 153), tem representação regular (fls. 188-191), com custas recolhidas pelo Autor (fl. 89) e depósito recursal efetuado corretamente (fl. 152). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O apelo revisional enseja prosseguimento, por divergência jurisprudencial, em face do último aresto de fl. 157, no qual se sustenta que a extinção do contrato de trabalho decorre da aposentadoria.

No mérito, a revista logra provimento, na esteira da atual jurisprudência abraçada nesta Corte Superior e que se encontra consubstanciada na mencionada Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, vazada nos seguintes termos: "a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% em relação ao período anterior à aposentadoria".

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento à revista, por contrariedade à OJ 177 da SBDI-1 do TST, para julgar improcedente o pedido de indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, correspondentes ao período anterior à aposentadoria.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-01306/2001-019-03-40.5

AGRAVANTE : ANDRÉ KONRAD
ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALVES ESTEVES
AGRAVADO : JOÃO TOMAZ DA SILVA
AGRAVADA : EMIT - ESTRUTURAS, MONTAGENS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

D E S P A C H O

O Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Terceiro-Embargante, em sede de execução de sentença, com base no art. 896, § 2º, da CLT e no Enunciado nº 126 do TST (fls. 68-69).

Inconformado, o Terceiro-Embargante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-15).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias das procurações outorgadas aos advogados dos Agravados não vieram compor o apelo.

As cópias são de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, II e X, do TST.

In casu, o Terceiro-Embargante requereu que fosse expedida certidão pelo Regional atestando a ausência das referidas peças. O Vice-Presidente do 3º Regional indeferiu o pedido, ao fundamento de que as peças poderiam ter sido obtidas junto aos autos principais da reclamatória trabalhista ou, ainda, que o Agravante poderia ter solicitado a formação do presente agravo nos autos principais dos embargos de terceiro, tendo sido, ainda, concedido prazo para que o Requerente completasse a formação do agravo, o qual não foi observado.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-01336/1998-022-01-40.9

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. DENISE ALVES
AGRAVADO : LUIZ MANOEL DA SILVA BRAVO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO

D E S P A C H O

O presente agravo de instrumento (fls. 2-6) foi interposto pelo Reclamado contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista (fls. 68-73), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se irregularmente formado, uma vez que as cópias da decisão agravada e sua respectiva certidão de intimação não vieram compor o apelo.

As cópias são de traslado obrigatório, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face da deficiência de traslado.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-01592/2001-104-03-40.8

AGRAVANTE : IPABRAC LTDA.
ADVOGADO : DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SALVADOR DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALVES ESTEVES

D E S P A C H O

O Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no Enunciado nº 214 do TST (fl. 114).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-9).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 119-129) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 130-133), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 2 e 114), tem representação regular (fls. 25 e 93) e se encontra devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, não merece reparos o despacho-agravado, na medida em que o Regional, ao declarar a relação de emprego entre as partes e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para que analisasse os pedidos formulados na inicial, emitiu decisão de caráter interlocutório, insuscetível de recurso, de imediato, considerando o princípio processual da não-recorribilidade imediata das decisões interlocutórias, que vigora no processo trabalhista.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por encontrar a revista óbice no Enunciado nº 214 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-01597/2000-001-17-00.1

AGRAVANTE : DUMILHO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. MARCUS ROLAND MAZZEI
AGRAVADO : WANDERLEI PEREIRA
ADVOGADA : DRA. SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO
AGRAVADA : ALONSO TOREZANI

D E S P A C H O

O Presidente do 17º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Terceiro-Embargante, com base nos Enunciados nºs 126 e 266 do TST (fls. 151-152).

Inconformado, o Terceiro-Embargante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 155-160).

Foram oferecidas contraminuta ao agravo (fls. 169-170) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 166-168), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é tempestivo (cfr. fls. 153 e 155) e tem representação regular (fl. 13), tendo sido processado nos autos principais, conforme dispunha a Instrução Normativa nº 16/99, II, "c", do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Pretende o Terceiro-Embargante discutir, na seara da execução de sentença, a responsabilidade de terceiro decorrente de desobediência à ordem judicial de bloqueio de créditos do executado, questão que, além de fática, não comportando reexame neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos do Enunciado nº 126 do TST, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de normas infraconstitucionais. Os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os incisos XLV e LVII do art. 5º, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie o óbice do Enunciado nº 266 do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, em face do óbice dos Enunciados nºs 126 e 266 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-01666/2001-004-18-00.1

AGRAVANTE : MARCOS SOARES ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. VALMIR JOSÉ DE SOUZA
AGRAVADO : JOSÉ LINO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO : DR. ABDIAS VIEIRA MACHADO
AGRAVADA : CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO

D E S P A C H O

O Presidente do 18º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Terceiro-Embargante, com base no art. 896, § 2º, da CLT (fls. 84-85).

Inconformado, o Terceiro-Embargante interpõe o presente agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 87-91).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 86-87) e tem **representação** regular (fls. 6), tendo sido **processado nos autos principais**, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 16/99, II, "c", do TST. Todavia, o apelo não merece prosperar.

Preende o Terceiro-Embargante discutir, na seara da execução de sentença, a **propriedade do bem objeto de penhora**, questão que, além de fática, não comportando **reexame** neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos do **Enunciado nº 126 do TST**, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de **normas infraconstitucionais**. Os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os incisos II, XXII e XXXVI do art. 5º, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie, o óbice do **Enunciado nº 266 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao agravo de instrumento, em face do óbice dos **Enunciados nºs 126 e 266 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-776.559/01.2TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR
RECORRIDOS : MARIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CLEONILDES FERNANDES DE BRITO LIMA
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo v. acórdão de fls. 224/229, negou provimento ao agravo de petição do Estado do Rio Grande do Norte, pelo qual pretendia obter a limitação da execução à data em que entrou em vigor a Lei Complementar nº 122/94, que transmutou o regime jurídico dos servidores públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de celetista para estatutário.

Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 232/235) foram rejeitados pelo acórdão de fls. 240/244.

Inconformado, o Estado-executado interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 247/252. Tem por violado o artigo 114 da Constituição Federal, sob a alegação de que a competência da Justiça do Trabalho para executar os títulos oriundos da condenação está limitada ao período que vai até junho/94, quando entrou em vigor a Lei Complementar nº 122/94, que implantou o Regime Jurídico Único no âmbito estadual.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 254.

Sem contra-razões (fl. 256).

Parecer da e. Procuradoria-Geral do Trabalho à fls. 259/261, opinando pelo conhecimento e provimento do recurso para limitar a incorporação deferida à data em que os reclamantes ingressaram no regime estatutário (30.6.94).

Com este breve **RELATÓRIO**,
D E C I D O.

O recurso de revista é **tempestivo** (fls. 245 e 247) e está suscitado por procurador do Estado do Rio Grande do Norte.

Discute-se nos autos a possibilidade de se determinar a limitação temporal da condenação em títulos trabalhistas, em sede de execução, à data em que passou a vigorar a lei que transmutou o regime jurídico de regência da relação de emprego para estatutário.

O e. Tribunal Regional entendeu que remanesce intacta a competência da Justiça do Trabalho para executar os créditos reconhecidos em favor dos reclamantes por intermédio da decisão exequenda, porque a sentença não estabeleceu nenhuma limitação temporal (fl. 224).

A tese do Estado-executado está embasada na alegação de violação do artigo 114 da Constituição Federal, sob o argumento de que, a partir do momento em que passou a vigorar o novo regime jurídico de regência da relação de emprego, não mais subsiste competência residual a esta Justiça especializada para prosseguir na execução que, portanto, fica limitada aos créditos estritamente trabalhistas.

Assiste-lhe razão.

Esta Corte, tem firme e reiterada jurisprudência, sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 249 da e. SDI-1 no sentido de que:

"A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista. (Precedentes: E-RR-213.546/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 21.5.99; E-RR-206.630/95, Min. Rider de Brito, DJ 22.10.99; RXOFROMS-464.201/98, Min. João O. Dalazen, DJ 14.4.00; E-RR-311.724/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 28.4.00; RXOFROAR-313.227/96, Min. Ronaldo Lopes Leal, DJ 28.4.00; E-RR-266.450/96, **Tribunal Pleno**, Min. Rider de Brito, Julgado em 29.6.00; E-RR-298.838/96, Min. Brito Pereira, DJ 22.9.00; E-RR-350.056/97, Min. Wagner Pimenta, DJ 8.2.02; RR-463.945/98, 2ª T, Min. Vantuil Abdala, DJ 18.8.00; RR-493.707/98, 4ª T, Min. Ives Gandra, DJ 29.9.00; RR-511.650/98, 5ª T, Min. Rider de Brito, DJ 1º.12.00)".

Logo, o Regional, ao decidir que a competência desta Justiça especializada projeta os efeitos da relação empregatícia no Regime Jurídico Único, viola o art. 114 da Constituição Federal.

CONHEÇO, por violação do artigo 114 da Constituição Federal. No mérito, como consequência do conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, DOU-LHE PROVIMENTO para, adequando a decisão do Regional à jurisprudência desta Corte, determinar que a execução se limita à data em que os reclamantes ingressaram no regime estatutário (30.6.94).

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-01878/2000-067-01-40.8

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA
AGRAVADA : CRISTINA COSENZA MAIA
ADVOGADO : DR. OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO

D E S P A C H O

O Presidente do 1º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, por entender, entre outros fundamentos, que a pretensão é o reexame de matéria de fatos e provas (fl. 50).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-9).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 73-76) sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 51), tem **representação** regular (fls. 10-12 e 13) e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Relativamente às **horas extras e reflexos**, o Regional lastreou-se nas provas produzidas para firmar seu convencimento no sentido de que O Reclamado, ao apontar horário diverso do declinado pela Autora, na exordial, trouxe fato impeditivo ao seu direito, carregando para si o ônus da prova.

Asseverou que a alegação do Banco de que quitava as horas extras devidas sempre no mês subsequente não encontrava respaldo nas provas constantes dos autos na medida em que, verificando-se, por exemplo, o cartão de ponto do mês de novembro/99, constata-se labor em horário extraordinário, sem nenhuma rubrica à esse título no recibo salarial do mês de dezembro/99 (mês subsequente). Aduziu que o fato do Reclamado não apresentar todos os cartões de ponto da Reclamante, documentos indispensáveis, por tratar-se de horas extras e por serem documentos que ficam em poder da empresa, a sua não apresentação deve ser abrangida pela confissão, considerando-se verdadeiros os horários declinados na exordial.

Resta, portanto, nitidamente caracterizada a pretensão do reexame da questão, o que é vedado nesta esfera recursal ante os termos do **Enunciado nº 126 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao agravo de instrumento, em face do óbice do **Enunciado nº 126 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-02536/1989-002-17-40.6

AGRAVANTE : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SCORPIUS
ADVOGADO : DR. ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTO, CABINEIROS DE ELEVADORES, CONSERTADORES DE ELEVADORES E EMPREGADOS DE VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICONDOMÍNIOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

D E S P A C H O

O presente **agravo de instrumento** (fls. 2-22) foi interposto pelo **Reclamado** contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 28-39) e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 42-53), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

In casu, o Agravante pleiteou que seu **agravo de instrumento fosse processado nos autos principais**, nos termos da redação original da **Instrução Normativa nº 16/99 do TST**, que faculta ao Agravante postular o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, o que elimina despesas com o traslado de peças. Por outro lado, retira do Agravado a possibilidade de iniciar a execução provisória nos referidos autos, porque foram remetidos ao TST com o agravo de instrumento. Assim, se requerida pelo credor a extração de carta de sentença, esta será extraída às **expensas do Agravante**, sob pena de não-conhecimento do agravo.

In casu, o Condomínio-Agravante, embora devidamente intimado (fls. 24, 64, 67 e 72), **não apresentou as peças necessárias à formação da carta de sentença**, consoante noticiam as certidões de fls. 54, 65, 68 e 74 privando o Reclamante do início da execução provisória. Por conseguinte, deve o Agravante arcar com o ônus da sua incúria, qual seja, o não-conhecimento de seu apelo.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e na IN 16/99, II, "c", do TST** (redação original), **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-03149-2002-900-03-00-8 3ª REGIÃO

RECORRENTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO C. SANTANA
RECORRIDO : ADIRCE NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de **protocolo integrado**, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabeleceu: "**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.
Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-AIRR-03858/2002-911-11-40.8

AGRAVANTE : PETRÓLEO SABBÁ S.A.
ADVOGADO : DR. HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS
AGRAVADA : CLEIDE MARIA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR. ELOI PINTO DE ANDRADE JR.

D E S P A C H O

A Presidente do 11º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, por **inexistência de representação** (fl. 94).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 98-102) e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 104-109), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

No que tange ao conhecimento, o presente **agravo de instrumento** não atende ao **pressuposto extrínseco da representação processual**. Com efeito, não consta dos autos o instrumento de mandato conferido ao Dr. **Hirley Verçosa dos Santos**, único subscritor do recurso. Resalte-se, ainda, que não está configurado, **in casu**, o mandato tácito. Nessa hipótese de ausência de procuração, o Supremo Tribunal Federal reputa **inexistente** o recurso aviado (cfr. STF-MS-22.125-DF, Rel. Min. **Moreira Alves**, Tribunal Pleno, **in DJ** de 15/09/00, p. 119).

Ademais, o entendimento consubstanciado no **Enunciado nº 164 desta Corte** obstaculiza o cabimento do agravo, por considerar inexistente o recurso apresentado sem representação processual. Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao agravo de instrumento, em face do óbice do **Enunciado nº 164 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-03868/2002-911-11-40.3

AGRAVANTE : FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALBERTO GUIDO VALÉRIO
AGRAVADO : RIP SHOW CLUB

D E S P A C H O

A Presidente do 11º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, com base no **Enunciado nº 266 do TST** e no **art. 896, § 2º, da CLT** (fl. 37).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-7).

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco **contra-razões** ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.



Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 10) e tenha **representação** regular (fl. 8), o agravo não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que a cópia da **procuração outorgada ao advogado do Agravado-Reclamado** não veio compor o apelo.

A cópia é de **traslado obrigatório**, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT, sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da Instrução Normativa nº 16/99, II, "X", do TST.

Ainda que assim não fosse, a **cópia da decisão agravada não foi devidamente autenticada**, inexistindo, ainda, nos presentes autos, certidão que lhe confira a necessária autenticação ou declaração do próprio advogado do Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela **Lei nº 10.352/01**.

A **autenticação das peças** componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no art. 830 da CLT, bem como na **Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 830 e 897, § 5º, I, da CLT e na IN 16/99, X, do TST, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por inadmissível, em face das deficiências de traslado e de autenticação.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-04018-2002-900-12-00-9

AGRAVANTE : FRANCISCA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ADAILTO NAZARENO DEGERING
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO : DR. ANOUEKE LONGEN

DESPACHO

O Exmo. Presidente do e. TRT da 12ª Região, mediante o r. despacho de fl. 93, **denegou seguimento** ao recurso de revista da reclamante, com base no Enunciado nº 333 do TST.

Inconformada, a reclamante interpõe agravo de instrumento, buscando revisão da decisão agravada, de modo a permitir o processamento de seu recurso de revista.

Contraminuta não foi ofertada (certidão, fl. 105).

Os autos não foram remetidos ao d. Ministério Público do Trabalho, em conformidade com a orientação emanada do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

O agravo é tempestivo (fls. 95 e 98), subscrito por advogado devidamente habilitado nos autos (fl. 08).

Examinados. Decido

Apesar de regularmente formado, é de se confirmar o r. despacho agravado.

O recurso de revista não reúne condições de prosseguir, pois a controvérsia gira em torno de matéria já pacificada por esta e. Corte, que consigna em seu Enunciado nº 201:

“MÚLTA. ART. 477 DA CLT. MASSA FALIDA. INAPLICÁVEL. (Inserido em 08.11.2000)”

Assim, o presente recurso não encontra amparo no art. 896, alínea “a”, da C.L.T. e o seguimento do agravo deve ser obstado nos termos do § 5º do referido preceito consolidado.

Inviável o recurso de revista, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-AIRR-1052/1988-061-19-40-5

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : DR. GERALDO MAJELLA L. DE ALMEIDA E DRA. CARMEN F. WOITOWICZE DA SILVEIRA
AGRAVADO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERAZ DOS PASSOS

DESPACHO

O Presidente do TRT da 19ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pelo executado. Sustentou que a apontada violação aos dispositivos constitucionais (arts. 5º, inc. XXXVI, 7º, inc. XXVI, e 37) somente foi suscitada nas razões de recurso de revista, revelando-se inovação recursal, visto que os embargos de declaração se limitaram a apreciar a malfeição ao disposto no art. 5º, inc. LV, da Carta Magna, o que atraiu o óbice do § 2º do art. 896 da CLT e do Enunciado nº 266 do TST.

Inconformado, o executado oferta agravo de instrumento, alegando que logrou êxito em demonstrar a higidez das suas razões recursais. O agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, pois lhe falta a cópia do acórdão regional que julgou os embargos de declaração do executado e da respectiva certidão de publicação, o que impossibilita a aferição dos argumentos espostos na decisão agravada e nas razões de revista, bem como da tempestividade do recurso. Frise-se que as aludidas peças são de traslado obrigatório, segundo o dispositivo consolidado em foco.

Nesse sentido orienta-se a atual jurisprudência desta Corte, consubstanciada nas Orientações Jurisprudenciais Transitórias nºs 16, 17 e 18 da SBDI-1.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incs. I e III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Vale salientar ainda que, à luz do inc. X da referida instrução normativa, “cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.”

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 104, inc. X, do RI/TST e o art. 897, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-RR-11484-2002-900-03-00-0 3ª REGIÃO

RECORRENTE : JOANA D'ARC FROES TERÊNCIO E OUTROS
ADVOGADO : ADRIANO GOMES PIRES
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE UBERABA
PROCURADOR : PAULO EDUARDO SALGE

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, *verbis*: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STFR-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003 - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.
Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-AIRR-122/2003-002-08-00-6

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARA
ADVOGADO : DR. FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA
AGRAVADO : ANTÔNIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

DESPACHO

O Vice-Presidente do 8º Regional **denegou seguimento** ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fl. 70).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 74-76).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 80-84), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 71 e 74) e tem **representação** regular (fls. 77-78), tendo sido **processado nos autos principais**, conforme dispunha a Instrução Normativa nº 16/99, II, “c”, do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não ataca as razões do despacho denegatório, no sentido de que o recurso não pode ser admitido, pois o cabimento do recurso de revista com finalidade de analisar decisão em causa sujeita a rito **sumaríssimo** está restrito às hipóteses de contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do TST e violação direta da Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.

Demonstra, pois, inequivocamente, que não combate os seus fundamentos, faltando-lhe, assim, a necessária **motivação**. Nesse sentido, além da **Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2 do TST**, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento defendido: TST-AG-ERR-7400/84, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, *in* DJ de 22/08/86; TST-AG-ERR-6221/85, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, *in* DJ de 10/10/86; e TST-AG-ERR-223928/95, Rel. Min. **Armando de Brito**, SBDI-1, *in* DJ de 26/03/99.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **desfundamentado**.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-138/2001-003-23-40-6

AGRAVANTE : ALCIDES PEDROSO LINO
ADVOGADA : DR.ª ANNA MARIA DA TRINDADE DOS REIS
AGRAVADA : PREVMAT - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS

EMPREGADOS DA CEMAT

ADVOGADOS : DRS. ELYDIO HONÓRIO SANTOS E LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

O Presidente do TRT da 23ª Região, mediante o despacho de fls. 111/113, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, com fulcro na alínea “c” do art. 896 da CLT.

Inconformado, o demandante oferta agravo de instrumento (fls. 2/4), sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

O agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, pois não foi juntada a cópia da certidão de publicação do acórdão regional referente ao acórdão declaratório, o que impossibilita a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Convém lembrar que, com o advento da Lei nº 9.756/98, o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, tendo sido alterada, dessa forma, a sistemática de formação do agravo no Processo do Trabalho e, conseqüentemente, a ótica de sua apreciação, que deverá ser procedida com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Nesse contexto, ainda que não tenha sido expressamente relacionada no art. 897, § 5º, do Diploma Consolidado - até porque o rol ali mencionado não é taxativo -, a cópia da certidão de publicação da decisão regional é peça necessária à aferição da tempestividade do recurso de revista, afigurando-se como pressuposto extrínseco ao cabimento do apelo em questão, o qual, se não for satisfeito, inviabiliza a apreciação de mérito e, como decorrência lógica, torna inócuo o provimento do agravo de instrumento.

Ressalte-se que a exegese extraída do item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST - que tem por escopo uniformizar a interpretação da Lei nº 9.756/98 - é por demais elucidativa ao estabelecer que o “agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da **comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal**”.

Assim, cabia à parte o traslado da peça mencionada, por ser procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incisos I e III da Instrução Normativa nº 16/99.

Cabe salientar que, à luz do inciso X da referida instrução normativa, “cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais”.

Por fim, impende registrar que o fato de o despacho agravado mencionar ser tempestivo o recurso de revista não elide a ausência da peça erigida, pois o entendimento adotado não vincula o juízo *ad quem*, tampouco retira a atribuição que foi conferida ao Tribunal Superior do Trabalho, de proceder soberanamente à análise quanto ao preenchimento ou não dos requisitos extrínsecos e intrínsecos de cabimento da revista.

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, inciso V, do RI/TST, a Instrução Normativa nº 16/99 e o art. 897, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-AIRR-1416/2002-026-03-00-1

AGRAVANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVADO : ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ALÉSSIO FABIANI ROSENDO

DESPACHO

O Vice-Presidente do 3º Regional **denegou seguimento** ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fl. 74).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 75-77).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 81-83) e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 84-87), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 74-75) e tem **representação** regular (fls. 16-17), tendo sido **processado nos autos principais**, conforme dispunha a Instrução Normativa nº 16/99, II, "c", do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não ataca as razões do despacho denegatório, no sentido de que, em se tratando de ação submetida ao **procedimento sumaríssimo**, o recurso é restrito à invocação de **contrariedade a súmula** do TST e **violação direta da Constituição** da República, a teor da regra inscrita no art. 896, § 6º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000 não apontadas pela Reclamada, carecendo, pois, o apelo, de fundamento.

Demonstra, pois, inequivocamente, que não combate os seus fundamentos, faltando-lhe, assim, a necessária **motivação**. Nesse sentido, além da **Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2 do TST**, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento defendido: TST-AG-ERR-7400/84, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, *in* DJ de 22/08/86; TST-AG-ERR-6221/85, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, *in* DJ de 10/10/86; e TST-AG-ERR-223928/95, Rel. Min. **Armando de Brito**, SBDI-1, *in* DJ de 26/03/99.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **desfundamentado**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-1567/2000-029-01-40.2

AGRAVANTE : AMANCO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. NANCY GAMA
AGRAVADO : HÉLIO CONDE DIAS
ADVOGADO : DR. CUSTÓDIO DE OLIVEIRA NETO

D E S P A C H O

O Presidente do 1º **Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base no **Enunciado nº 214 do TST** (fl. 133).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-13).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 140-142), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 134), tem **representação** regular (fl. 52) e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

No mérito, não merece reparos o despacho-agravado, na medida em que o Regional, ao acolher a preliminar de cerceamento de defesa e declarar nulos os atos praticados a partir das fls. 369, determinando o **retorno dos autos ao Juízo de origem** para que seja reaberta a instrução, a fim de que as partes possam complementar a prova testemunhal, emitiu decisão de **caráter interlocutório**, insuscetível de recurso, de imediato, considerando o princípio processual da não-recorribilidade imediata das decisões interlocutórias, que vigora no processo trabalhista.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por encontrar a revista óbice no **Enunciado nº 214 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-15672-2002-900-03-00.7 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ELIZABETH DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
RECORRIDO : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADA : SÔNIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de **protocolo integrado**, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: "**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos

Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-RR-1569/2002-005-03-00.8 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BARRABELA AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO : KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA
RECORRIDO : RONALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : ANA MARIA MOURÃO

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de **protocolo integrado**, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: "**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-RR-15712-2002-900-03-00.0 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
RECORRIDO : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRCTICA DO SUDESTE S/A E OUTRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de **protocolo integrado**, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: "**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

PROC. NºTST-AIRR-1693/2002-103-03-00.9

AGRAVANTE : GEORGINA SIMÃO CURI
ADVOGADO : DR. VALDIR CAMARGOS
AGRAVADO : IRENILDA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. MARCELINO TAVARES MAMEDE

D E S P A C H O

O Vice-Presidente do 3º **Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no art. 896, § 6º, da CLT (fl. 78).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 79-82).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 84-86) e **contrarrazões** ao recurso de revista (fls. 87-90), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 78-79) e tem **representação** regular (fls. 33 e 77), tendo sido **processado nos autos principais**, conforme dispunha a Instrução Normativa nº 16/99, II, "c", do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho-agravado. Em verdade, o **agravo é cópia do recurso de revista** trancado, não combatendo, portanto, as razões do despacho, no sentido de que em se tratando de recurso interposto em sede de procedimento **sumaríssimo**, restrito à invocação de **contrariedade a súmula** de jurisprudência uniforme do TST e **violação direta da Constituição da República**, a teor da regra inscrita no art. 896, § 6º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.957/00, não indicou a Reclamada dissenso com súmula do TST, tampouco violação de dispositivo constitucional, inviabilizando o seguimento do apelo por **desfundamentado**.

Falta-lhe, assim, a necessária **motivação**. A mera repetição do arrazoado do recurso denegado demonstra a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, além da **Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2 do TST**, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento defendido: TST-RXO-FROAR-711423/00, Min. **Barros Levenhagen**, SBDI-2, *in* DJ de 31/08/01, decisão unânime; TST-RXOFROAG-730030/01, Min. **Maria Cristina Peduzzi**, SBDI-2, *in* DJ de 19/10/01, decisão unânime; e TST-ROAR-809798/01, Min. **Ronaldo Lopes Leal**, SBDI-2, *in* DJ de 19/04/02, decisão unânime.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **desfundamentado**.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-17730-2002-900-03-00.7 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO : LINDEMAR VIEIRA BÓIA
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de **protocolo integrado**, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: "**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
Relator

**PROC. NºTST-RR-22460/2002-900-02-00.1**

RECORRENTE : METALÚRGICA TECNOESTAMP LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ BARRETO COIMBRA
 RECORRIDO : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ RODRIGUES MILA-
 NI

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 170/172, complementado pelo de fls. 182/183, que não conheceu de seu agravo de petição, por deserto, visto que não foi efetuado o depósito recursal a que alude o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.177/91, com a redação dada pela Lei nº 8.542/92, afastando, por insubsistente, juridicamente, a alegação de que já existe garantia da execução através de penhora.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT, indicando violação do art. 5º, II, da Constituição Federal. Alega, em síntese, que a exigência de depósito recursal não se aplica ao recurso de agravo de petição, tendo em vista que já existe penhora nos autos, garantindo o crédito do reclamante.

Despacho de admissibilidade à fl. 188.

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 184 e 185) e está subscrito por procuradora regularmente constituída nos autos (fl. 16).

Assiste razão à recorrente.

Extrai-se do acórdão recorrido que a execução encontra-se garantida pela penhora.

A IN nº 3/1993 do TST, interpretando a Lei nº 8.542/92, dispõe, em seu item IV, "a" e "b", que não será exigido depósito para a oposição de embargos à execução, quando estiver suficientemente garantida a execução por depósito recursal já existente nos autos, ou pela penhora de bens do devedor, e, uma vez garantida integralmente a execução nos embargos, só haverá exigência de depósito em qualquer recurso subsequente do devedor se tiver havido elevação de valor do débito, que, registre-se, não é a hipótese dos autos.

A controvérsia sobre a matéria já se encontra pacificada no âmbito desta Corte, através da jurisprudência sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 189 da e. SDI-1, nos seguintes termos, in verbis: **"Depósito recursal. Agravo de petição. IN/TST nº 3/1993.**

Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo. Precedentes: ERR 503.785/98, Min. Vantuil Abdala, DJ 6.10.00; EAIR 513.086/98, Min. Milton de Moura França, DJ 15.9.00; ERR 149.723/94, Ac. 3925/97, Min. Nelson Daiha, DJ 27.2.98; RR 536.331/99, 1ª T, Min. Ronaldo Lopes Leal, DJ 16.6.00; RR 590.150/99, 2ª T, Min. Vantuil Abdala, DJ 26.5.00; RR 331.319/96, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 3.9.99; RR 485.756/98, 5ª T, Red. Min. Armando de Brito, DJ 9.4.99."

CONHEÇO, pois, da revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal.

No mérito, conhecida a revista por violação de dispositivo constitucional, a consequência natural e lógica é o seu provimento.

Com estes fundamentos e com fulcro no disposto no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista para, afastado o óbice da deserção invocado ao conhecimento do agravo de petição, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que aprecie o seu mérito, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-22475/2002-900-02-00.0

RECORRENTE : FUNDAÇÃO CASPER LIBERO
 ADVOGADO : DR. FERNANDO LEISTER DE ALMEIDA BARROS
 RECORRIDO : MAUROESSIL MAURO CURSINO ELY-
 SEO
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA MARTINELLI

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 420/423, constatando a ausência de depósito recursal, não conheceu do agravo de petição da fundação executada, por deserto, mediante a fundamentação sintetizada, in verbis:

"Se a lei diz que o depósito recursal a que se refere o artigo 899 da CLT é devido a cada novo recurso, não cabe ao intérprete limitá-la, para declarar a inexigibilidade do depósito (fl. 422)."

Os embargos de declaração que se seguiram (fls. 427/431) foram rejeitados pelo acórdão de fl. 434.

Inconformada, interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 436/440. Sustenta a tese de que inexistente deserção se o Juízo já se encontra garantido e o valor do débito não foi acrescido. Indica violação do artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal. invoca a Instrução Normativa nº 3/93 e reproduz precedentes em abono de sua argumentação.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 441.

Contra-razões apresentadas a fls. 443/445.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 435 e 436) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 415).

Discute-se nos autos a exigência de depósito recursal para interpor agravo de petição, quando o Juízo já está integralmente garantido.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo v. acórdão de fls. 420/423, complementado à fl. 434, não conheceu do agravo de petição do executado ante a inexistência de depósito recursal.

A tese da recorrente está embasada na indicação de violação do artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal, sob a alegação de que inexistente deserção se o Juízo já se encontra integralmente garantido.

Assiste-lhe razão.

Esta Corte, por meio de sua reiterada jurisprudência sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 189 da e. SDI, firmou entendimento de que:

"Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo".

Precedentes: ERR 503785/1998, Min. Vantuil Abdala, DJ 6.10.2000; EAIR 513086/1998, Min. Milton de Moura França, DJ 15.9.2000; ERR 149723/1994, Ac. 3925/1997, Min. Nelson Daiha, DJ 27.2.1998; RR 536331/1999, 1ª T, Min. Ronaldo Lopes Leal, DJ 16.6.2000; RR 590150/1999, 2ª T, Min. Vantuil Abdala, DJ 26.5.2000; RR 331319/1996, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 3.9.1999; RR 485756/1998, 5ª T, Red. Min. Armando de Brito, DJ 9.4.1999.

Ocorre que, embora garantido o Juízo pelo recolhimento do valor integral do crédito devido ao reclamante, o Regional proclamou a deserção do agravo de petição, violando o artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal.

CONHEÇO, por violação do artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal.

No mérito, como consequência, do conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 5º, II e LV, Constituição Federal e com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **DOU-LHE PROVIMENTO** para, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o agravo de petição da executada, como entender de direito, afastada a deserção.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-26286-2002-900-03-00-0 3ª REGIÃO

RECORRENTE : MARCOS AURÉLIO CRUZ
 ADVOGADO : LUIS HENRIQUE DE SOUZA
 RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 RECORRIDO : MRS LOGÍSTICA S/A
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: **"OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO
 Relator

PROC. NºTST-RR-02814/1998-007-05-00.9

RECORRENTE : K&J COMERCIAL E PRESTADORA DE
 SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA FRANCO
 RECORRIDO : JOSÉ RENATO BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. RENATO MÁRCIO ARAÚJO PAS-
 SOS DUARTE

D E S P A C H O

O 5º Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário do **Consignado-Reclamante**, por entender que a **aposentadoria espontânea** não constitui causa de extinção do vínculo empregatício, julgando **improcedente** a ação de **consignação em pagamento** (fls. 66-71). Foram opositos **embargos de declaração** por ambas as Partes (fls. 77-78 e 86-88), tendo o Regional dado **provimento parcial** aos embargos do Reclamante e **negado provimento** aos embargos da **Reclamada** (fls. 86-88).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, calado em divergência jurisprudencial e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, aduzindo que a **aposentadoria voluntária** acarreta a **extinção do contrato de trabalho**, não sendo, pois, devida ao Reclamante a multa de 40% sobre os valores do FGTS referentes ao **período anterior à opção** (fls. 91-98).

Admitido o apelo (fl. 105), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 107-112), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 89 e 91), tem **representação** regular (mandato tácito, fl. 21), com **custas** recolhidas (fl. 102) e **depósito recursal** efetuado corretamente (fl. 102). Preenche, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **extinção do contrato de trabalho em face da aposentadoria**, o apelo enseja prosseguimento, por **divergência jurisprudencial** (fls. 96-97), bem como em face da demonstração de contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, expressamente invocada no arrazoado recursal (fl. 97). No mérito, a revista logra **provimento**, na esteira da atual jurisprudência abraçada nesta Corte Superior e que se encontra consubstanciada na mencionada **Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1**, vazada nos seguintes termos: **"a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% em relação ao período anterior à aposentadoria"**. Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento** à revista, por contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST**, para julgar improcedente o pedido de indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, correspondentes ao período anterior à aposentadoria.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-30657/2002-900-02-00.4

RECORRENTE : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : GETÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OSCAR BORGES
 RECORRIDO : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGU-
 RANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
 S.A.

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pelo terceiro embargante contra o v. acórdão de fls. 357/363, que não conheceu de seu agravo de petição, por deserto, visto que não ficou comprovada a efetivação do depósito recursal, necessário à garantia do Juízo, nos termos do disposto no art. 899, § 1º, da CLT, c/c o art. 8º da Lei nº 8.542/92. Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT, apontando contrariedade à IN nº 3/93 do TST e divergência jurisprudencial. Colaciona arestos (fls. 366/370).

Despacho de admissibilidade a fls. 272/273.

Contra-razões (fls. 376/380).

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 364 e 366), está subscrito por procuradora regularmente constituída nos autos (fls. 19 e 350/352) e o depósito recursal foi efetuado a contento (fl. 371).

O recurso de revista não merece seguimento.

Com efeito, dispõe o 2º § do art. 896 da CLT que "Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por sua Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal."

No mesmo sentido é o Enunciado nº 266 do TST, nos seguintes termos:

"Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença - Revisão do Enunciado nº 210 A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. (Res. 1/1987 DJ 23-10-1987 e DJ 14-12-1987)"

A revista, no entanto, não preenche tal pressuposto de admissibilidade, visto que embasada, tão-somente, em divergência jurisprudencial e contrariedade às disposições da IN nº 3/93 do TST.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-32154-2002-900-03-00-8 3ª REGIÃO

RECORRENTE : JOÃO CARLOS MORAES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : HELVÉCIO DE OLIVEIRA COIMBRA
 RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO

D E S P A C H O

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, *verbis*: "O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal" (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: "O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça".

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: "OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003 - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELO FILHO

Relator

PROC. NºTST-RR-40197/2002-900-04-00.1

RECORRENTE : CISAL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SATELITE LTDA.
 ADVOGADOS : DRS. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA E FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
 RECORRIDO : PEDRO JESUÍNO DOS PASSOS DIAS
 ADVOGADA : DRA. MARILDA LOREGIAN

D E S P A C H O

O TRT da 4ª Região negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada e manteve a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, por entender que:

a) são devidas as **verbas decorrentes do período em que o vínculo empregatício não foi anotado na CTPS;**

b) as provas colacionadas demonstram que o **adicional de insalubridade** não foi corretamente pago; e

c) é devido o pagamento de **horas extras**, uma vez que o acordo de compensação não era válido, porque não obteve a anuência do Ministério do Trabalho e havia labor aos sábados (fls. 95 e 101).

A revista da Reclamada veio calcada em violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, em contrariedade à Súmula nº 349 do TST e em dissenso pretoriano, sustentando que:

a) o **adicional de insalubridade** foi corretamente pago;

b) a **CTPS foi anotada** durante todo o contrato de trabalho; e

c) não são devidas **horas extras**, porque o acordo de compensação de jornada era válido (fls. 103-113).

Admitido o recurso (fl. 115), não foi **contra-razoado**, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 102-103) e tem **representação** regular (fl. 16), tendo sido corretamente **preparado** com o recolhimento do **depósito recursal** no valor integral da condenação (fl. 86) e das **custas processuais** (fl. 87). Preenche, pois, os requisitos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Primeiramente cabe ressaltar que, como a demanda está submetida a **procedimento sumaríssimo**, só se analisará o recurso à luz da indicação de violação constitucional ou de contrariedade a súmulas do TST, conforme o disposto no art. 896, § 6º, da CLT.

Quanto ao **adicional de insalubridade** e às **verbas decorrentes do período em que o contrato de trabalho não foi corretamente registrado na CTPS**, o recurso está **desfundamentado** à luz do art. 896, § 6º, da CLT, uma vez que a Reclamada não indicou violação de nenhum dispositivo da Constituição Federal nem contrariedade a súmulas do TST. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-40175-2002-900-03-00, 4ª Turma, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, in DJ de 08/11/02; TST-RR-368405/97, 1ª Turma, Rel. Min. Ronaldo Lopes Leal, in DJ de 12/04/02; e TST-RR-704-2001-082-03-00, 2ª Turma, Rel. Juiz Conv. José Pedro de Camargo, in DJ de 29/11/02. Incidente o obstáculo do **Enunciado nº 333 do TST**.

No pertinente à **validade da norma coletiva**, o recurso tem processamento garantido, uma vez que a decisão regional diverge da jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na **Súmula nº 349 do TST**, a qual abriga o entendimento de que a validade de acordo coletivo, em que se prevê a compensação de jornada, prescinde de inspeção prévia da autoridade competente.

No mérito, tendo em vista que o **acordo de compensação** era desrespeitado, porquanto havia labor aos sábados, conforme consta da decisão recorrida, o recurso deve ser parcialmente provido para determinar que as horas extras sejam calculadas conforme o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 220 da SBDI-1 do TST.

Assim sendo, com suporte com suporte nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, § 1º-A, do CPC, **denego seguimento** ao recurso de revista da Reclamada, quanto às verbas decorrentes do período em que o contrato de trabalho não foi anotado na CTPS e ao adicional de insalubridade, uma vez que o recurso está **desfundamentado** à luz do art. 896, § 6º, da CLT, e **dou provimento parcial** ao recurso para, reconhecendo a validade do acordo de compensação de jornada, determinar que as horas extras sejam calculadas conforme a **Orientação Jurisprudencial nº 220 da SBDI-1 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-420360/98.2 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. REJANE TERESINHA SCHOLZ
 RECORRIDA : DEISE REGINA BADOTTI
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA

D E S P A C H O

O 9º Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, no que tange ao **reconhecimento de vínculo de emprego**, assinalando que o pedido de **reconhecimento de vínculo empregatício com a Recorrente** decorre dos serviços que lhe foram prestados pela Reclamante no período de 12/08/91 a 09/06/94, em face da celebração de **contrato de prestação de serviços** firmado com a segunda Reclamada, **Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.** Acrescentou o Colegiado de origem que as atividades desenvolvidas pela Reclamante consistiam em serviços indispensáveis a uma agência bancária, sendo, portanto, a Caixa Econômica Federal a **beneficiária direta dos serviços prestados**. Acentuou, por último, que o **reconhecimento do vínculo empregatício não esbarra na exigência de prévia aprovação em concurso público** (art. 37, II, da Carta Magna), porquanto a Recorrente está sujeita ao regime jurídico próprio das **empresas privadas**, na esteira do disposto no art. 173, § 1º, da Constituição Federal (fls. 642-646).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente **recurso de revista**, alicerçado em **divergência jurisprudencial** e em violação de lei, articulando, em síntese, que:

a) é **nula** a decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional;

b) a decisão recorrida teria incidido em julgamento *extra petita*, ao deferir à Reclamante diferenças salariais decorrentes de enquadramento não postulado na inicial;

c) é **suspeita** a testemunha que litiga contra o mesmo empregador;

d) o ingresso nos quadros da administração pública direta ou indireta somente é possível mediante aprovação prévia em **concurso público**; e

e) inexistindo contratação regular da Autora, não tem fundamento a condenação **na responsabilidade subsidiária**, tampouco nas verbas salariais próprias dos empregados da CEF (fls. 674-720).

Admitido o apelo (fl. 823), a Recorrida não apresentou **contrarrazões**, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante o disposto no art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 672 e 674) e tem **representação** regular (fl. 722), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas (fl. 619) e **depósito recursal** efetuado no valor total da condenação (fls. 618 e 723). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A controvérsia dos autos centra-se no pedido de declaração de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada, empresa pública, haja vista que a Autora prestou serviços para a Recorrente mediante a intermediação de interposta pessoa jurídica.

Com relação à alegação de **nulidade do julgado**, por negativa de prestação jurisdicional e **julgamento extra petita**, cumpre asseverar que tais matérias deixarão de ser examinadas, com supedâneo no art. 249, § 2º, do CPC, tendo em vista que, no mérito, vislumbra-se decisão favorável à Recorrente.

O apelo revisional reúne condições de admissibilidade no que toca ao **reconhecimento de vínculo de emprego** com a Recorrente, em face da divergência jurisprudencial demonstrada com o **aresto** indicado à fl. 696, que defende a impossibilidade de se reconhecer vínculo de emprego com entidade pública ao arripio do art. 37, II, da Carta Magna. No mérito, o recurso merece provimento, pois, na esteira da jurisprudência maciça desta Corte Superior, mostra-se inviável o reconhecimento de vínculo empregatício com órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, após a Constituição de 1988, hipótese dos autos, segundo a Corte de origem, em face do que dispõe o art. 37, II, da Lei Magna, como também o seu § 2º, que arremata, com a nulidade, o ato praticado. Ademais, o posicionamento expressado na decisão recorrida vai de encontro à jurisprudência sedimentada na Súmula nº 331, II, do TST, que refuta a possibilidade de vínculo de emprego nas condições admitidas pelo Regional. Desse modo, o pedido manifestado na inicial de declaração de relação empregatícia com a Reclamada, mostra-se improcedente, circunstância que leva, também, à improcedência de todos os pedidos formulados, visto que estão vinculados à condição de empregado da Reclamada.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, § 1º, do CPC, **dou provimento** à revista, por contrariedade à Súmula nº 331, II, do TST, para julgar improcedente a ação, invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, dispensada, na forma da lei. Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-434464/98.5 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : J.B. DA COSTA & COMPANHIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ PESSOA
 RECORRIDO : JOSÉ ESTEVAM DA SILVA
 ADVOGADO : DR. DJALMA PESSOA DE MORAES

D E S P A C H O

O 6º Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, por entender que:

a) o depoimento da única testemunha apresentada pelo Autor não deixou dúvidas de que a sua contratação se deu em período anterior à do depoente, circunstância que evidencia o **período clandestino** alegado na inicial;

b) o **não-fornecimento** da guia para a habilitação do Reclamante perante o órgão do Ministério do Trabalho implica direito à indenização correspondente ao **seguro-desemprego**;

c) as **horas extras** referentes ao período clandestino são devidas em razão da ausência de contestação, pelo que restaram incontroversas; e

d) não-observado o prazo legal para o pagamento das verbas rescisórias (aviso prévio), devida a **multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT** (fls. 105-107).

Opostos **embargos declaratórios** (fls. 113-116), o Regional negou-lhes provimento, com aplicação da **multa** prevista no art. 538 do CPC, por entendê-los protelatórios (fls. 118-120).

Inconformada, a **Empregadora** interpõe o presente **recurso de revista**, alicerçado em divergência jurisprudencial e em violação de lei, articulando com os seguintes pontos:

a) **nulidade do julgado**, por negativa de prestação jurisdicional;

b) a ausência de impugnação dos documentos que comprovariam a prestação de serviços do Autor apenas no período admitido em contestação implicou a veracidade da referida prova documental, circunstância que afasta a alegação de labor no **período clandestino**;

c) negado o vínculo empregatício anterior ao período confessado na contestação, cumpria ao Reclamante comprovar o fato constitutivo do seu direito, isto é, a existência de trabalho no chamado período clandestino;

d) a condenação relativa ao período clandestino deverá restringir-se ao lapso atinente ao contrato de trabalho mantido com a testemunha do Autor;

e) incumbe ao Autor **comprovar** o labor em **jornada elástica**, na forma do art. 818 da CLT;

f) o direito ao **seguro-desemprego** está condicionado à comprovação, pelo Reclamante, de que, à época da rescisão contratual, encontrava-se habilitado à percepção do benefício, cujo **quantum** correspondente deverá observar a Resolução CODEFAT nº 15/04/91, vale dizer;

g) não tendo havido atraso no pagamento das verbas rescisórias, indevida a **multa prevista no art. 477 da CLT**; e

h) se a oposição dos embargos declaratórios teve por finalidade prequestionar pontos não abordados na decisão recorrida, incabível a multa de que trata o art. 538 do CPC (fls. 124-144).

Admitido o apelo (fl. 147), o Recorrido não apresentou contrarrazões, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 121 e 124), tem **representação** regular (fl. 20), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas (fl. 94) e **depósito recursal** efetuado no valor total da condenação (fl. 96). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que pertine à **nulidade do julgado**, por negativa de prestação jurisdicional, o recurso não prospera.

Com efeito, nos declaratórios que opôs, a Reclamada visava a buscar pronunciamento acerca dos seguintes pontos:

a) se o Autor impugnou os documentos juntados com a contestação;

b) se o contrato de experiência encontra-se dentre os documentos juntados, qual o período de vigência desse contrato;

c) se são tidos por verdadeiros os documentos não impugnados;

d) se a condenação referente ao período clandestino deve ser limitada àquele em que a testemunha laborou para a Reclamada e

e) se o Autor comprovou o preenchimento dos requisitos necessários à percepção do seguro-desemprego.

O Regional pautou-se pelo caráter protelatório do remédio processual intentado, assinalando que o intuito da Reclamada era o de rever todo o acervo fático-probatório dos autos (fls. 118-120). De fato, tendo em vista que a Corte de origem, na decisão de fls. 105-107, **apreciou todos os pontos veiculados no recurso ordinário**, sobretudo a questão relativa ao **período clandestino**, acentuando, nesse particular, que a prova testemunhal apresentada pelo Autor foi precisa e coerente quanto à alegação posta na inicial de que houve prestação de trabalho anteriormente ao período anotado na CTPS, não resta dúvida de que todos os questionamentos levantados nos declaratórios ostentavam caráter revisional. Por isso mesmo, a Corte de origem não negou a tutela jurisdicional à Recorrente ao negar provimento ao mencionado recurso.

Ileso, portanto, o art. 832 da CLT, a hipótese atrai a incidência da **Súmula nº 221 do TST**.



No referente ao **período clandestino**, observa-se que toda a argumentação da Recorrente centra-se na assertiva de que a **prova documental** apresentada com a defesa **não foi objeto de impugnação** por parte do Autor, circunstância que conferiria ao acervo fático-probatório a necessária validade.

Ocorre, todavia, que o Regional concluiu pela efetiva comprovação da existência de labor no mencionado período, à vista da prova testemunhal produzida pelo Reclamante, razão pela qual desconsiderou a prova documental, ainda que não impugnada. Esse entendimento não vulnera a literalidade do art. 372 do CPC, na medida em que tal dispositivo trata, exclusivamente, da validade da prova documental que não sofreu impugnação. Não reflete, pois, a hipótese versada nos autos em que, produzida prova testemunhal segura e convincente, o Colegiado acabou por desprezar a documental. **In casu**, o Regional apenas conferiu razoável interpretação ao indigitado art. 372 da lei processual civil. Por outro lado, os **arestos** elencados para confronto de teses (fls. 131-132) abordam o tema apenas sob o ponto de vista da autenticidade de documentos que não foram impugnados pela parte contrária. Não aludem, todavia, que a hipótese restou solucionada à luz de prova testemunhal tida por firme e contundente, daí a **inespecificidade** da jurisprudência colacionada.

Ressalte-se, por derradeiro, que não prospera a revista quanto à assertiva de que a condenação relativa ao período clandestino deverá restringir-se ao período em que a testemunha laborou para a Recorrente. Ora, o Regional concluiu que o Autor prestou serviços para a Reclamada antes da data constante da CTPS (vínculo clandestino), tendo em vista o **depoimento da única testemunha** apresentada pelo Autor. No apelo revisional, a Recorrente intenta alterar o julgado, indicando, para confronto de teses, arestos que cuidam da limitação do pagamento de horas extras ao período em que a testemunha prestou serviços na Reclamada (fl. 136). A discussão, entretanto, diz respeito à comprovação de **vínculo empregatício** em face do depoimento testemunhal de empregado admitido posteriormente ao Reclamante. Não se trata, pois, de comprovação de jornada suplementar, mas da própria relação de emprego. Incidência da **Súmula nº 296 do TST**.

Cumprе ressaltar, ainda, que a alegação de que o depoimento testemunhal não evidencia o labor no período clandestino remete a questão para o reexame de fatos e provas. Por essas razões, o recurso, neste ponto, esbarra nas **Súmulas nºs 126, 221 e 296 do TST**.

No referente às **horas extras**, a alegação é de ofensa ao art. 818 da CLT, porquanto a Corte de origem deferiu horas extras em face da **ausência de contestação** quanto à prestação de sobrejornada. Entende a Recorrente que incumbia ao Reclamante comprovar que laborou em jornada suplementar, sob pena de inversão do ônus da prova. No entanto, o Regional julgou a questão pelo prisma dos arts. 302 e 319 do CPC. Não cuidou, pois, do tema à luz da distribuição do ônus da prova. Sendo assim, não se caracteriza a violação literal e direta à referida norma consolidada. Incidência da **Súmula nº 297 do TST**.

Quanto ao **seguro-desemprego**, a revista, igualmente, não prospera. Com efeito, o Regional deferiu o pleito, assinalando que a Reclamada deixou de fornecer ao Reclamante a comunicação de dispensa, procedimento que impossibilitou a sua habilitação perante o órgão do Ministério do Trabalho. Ora, o entendimento do Regional encontra guarida na **Orientação Jurisprudencial nº 211 da SBDI-1 do TST**, cujo posicionamento é o de que o **não-fornecimento**, pelo empregador, da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização. Nesse passo, a revista, quanto ao tema, esbarra no óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Relativamente à **multa do art. 477 da CLT**, verifica-se que o apelo revisional esbarra no óbice da **Súmula nº 126 do TST**. Ora, o Regional admite expressamente que a condenação na referida multa decorreu do não-pagamento de parcela de natureza salarial (aviso-prévio). Como a articulação da Reclamada, na revista, é de que a referida multa somente é devida na hipótese de não-pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, resta subentendo que, **in casu**, não teria havido atraso nesse pagamento. Sendo assim, forçoso reconhecer que a discussão, tal como posta, atrai a incidência da **Súmula nº 126 do TST**.

A Recorrente inconforma-se com a condenação na multa de que trata o art. 538 do CPC, por ter o Regional atribuído aos seus embargos declaratórios natureza protelatória. Todavia, não indicou expressamente nenhum dispositivo de lei como malferido, deixando, assim, de fundamentar a revista na forma preconizada no art. 896, alínea "c", da CLT. Estando, pois, o apelo **desfundamentado**, a **Súmula nº 333 do TST** se erige em óbice ao seu prosseguimento, conforme revelam os seguintes precedentes: TST-RR-368405/97, 1ª Turma, Rel. Min. **Ronaldo Lopes Leal**, in DJ de 12/04/02; TST-RR-476801/98, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 08/03/02; TST-RR-423026/98, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada **Eneida Melo**, in DJ de 22/02/02; e TST-RR-5499/87, 2ª Turma, Rel. Min. **Ney Doyle**, in DJ de 08/08/90.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, § 1º, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** à revista ante o óbice das **Súmulas nºs 126, 221, 296, 297 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-45298/2002-900-09-00.1

AGRAVANTE : SANTISTA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ GERALDO BERGER
AGRAVADO : JOSÉ BUENO DA SILVA FILHO
ADVOGADA : DRª KELLY CRISTINA TRAJANO

DESPACHO

O Presidente do TRT da 9ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, sustentando que o apelo encontra óbice nos Enunciados nº 333 e 264/TST.

Inconformada, a demandada oferta agravo de instrumento, aduzindo que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

O agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, pois lhe falta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, o que impossibilita a aferição da tempestividade do recurso de revista. Frise-se que a aludida peça é de traslado obrigatório, segundo o dispositivo consolidado em foco.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incs. I e III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Vale salientar que, à luz do inc. X da referida instrução normativa, "cumprе às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, inciso V, do RI/TST e o art. 897, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-RR-461635/98.9 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTES : MÉRCIA FIGUEIREDO DELLA MAGGIORA VICTOR FERREIRA E OUTRAS

ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA MENDES DE SOUZA

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

ADVOGADA : DRA. NEUSA MARIA TIMPANI

DESPACHO

O 2º Regional negou provimento ao recurso ordinário das Reclamantes, por entender, em suma, que não havia direito à manutenção de **reajustes salariais de servidores públicos com lastro no Piso Nacional de Salários**, consoante previsão da Lei Municipal nº 2.961/88, porquanto vedada a **vinculação dos reajustes em liça ao salário mínimo**, nos termos do art. 7º, IV, da Carta Magna. Ademais, não ficou consignado que as Autoras houvessem sofrido prejuízos pela não-aplicação do critério referido (fls. 203-205).

Inconformadas, as **Reclamantes** interpõem o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivos de lei, sustentando que a norma municipal, incorporando-se ao contrato de trabalho, assegurou o **reajuste salarial pela observância do Piso Nacional de Salários**, sob pena de, assim não se entendendo, haver ilícita redução salarial (fls. 206-213).

Admitido o recurso (fl. 228), recebeu **razões de contrariedade** (fls. 230-241), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em razão da previsão do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 205v. e 206) e tem **representação** regular (fls. 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25), tendo as Autoras sido **isentadas** do pagamento das custas processuais (fl. 189). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A revista, versando sobre o direito adquirido à **aplicação do piso nacional de salários**, previsto em lei municipal, **para fins de reajuste salarial**, não reúne condições de admissibilidade. É que é do entendimento pacificado do TST, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2**, arriada, inclusive, em precedentes que tiveram o ora Reclamado como Parte, que a concessão de **reajustes salariais a servidores públicos com base em vinculação ao salário mínimo é nula**, malferindo o art. 7º, IV, da Lei Maior. É certo que, no caso presente, discutiu-se nas Instâncias Ordinárias de julgamento apenas o direito adquirido ao critério de reajustamento salarial, vindo a Corte de origem a confirmar a inexistência desse direito. Todavia, o efeito a que se chegou é idêntico ao disciplinado pela OJ, ou seja, não pode haver o reajuste de vencimentos a partir da incidência do salário mínimo. Nesses termos, a **Súmula nº 333 do TST** erige-se em óbice ao prosseguimento do apelo, desservindo ao cotejo a divergência jurisprudencial colacionada e a alegação de ofensa a dispositivos de lei.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-467426/98.5 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR. RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR

RECORRIDO : RODRIGO OCTÁVIO COTA DE BARROS

ADVOGADO : DR. PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

DESPACHO

O 1º Regional negou provimento ao recurso ordinário do **Reclamado**, por entender que:

a) o Reclamante faz jus às **diferenças salariais correspondentes à URP de fevereiro/89**, em face do **direito adquirido**;

b) o Reclamado não comprovou que as funções exercidas pelo Autor eram de confiança, logo devidas, como extras, as **7ª e 8ª horas**;

c) verificada a prestação de **cinco horas** além da jornada normal, cumpre manter a condenação nas horas laboradas além da 8ª;

d) é devida a **gratificação semestral**, pois os documentos de fls. 211-212 comprovam o pagamento dessa parcela por outros empregados do Recorrente, na mesma base territorial;

e) a condenação nas **diferenças de salário substituição** amparou-se em depoimento testemunhal (fl. 313), que declarou a substituição do gerente pelo Reclamante nas férias;

f) condenação na **ajuda-alimentação** e a sua integração ao salário decorrem da **prorrogação de jornada** e da natureza salarial da parcela; e

g) é devida a **multa normativa**, em face do **descumprimento** das normas coletivas (fls. 391-396).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de lei, sustentando que:

a) **inexiste direito adquirido** às diferenças salariais decorrentes da **URP de fevereiro/89**, mas apenas expectativa de direito;

b) o Reclamante, na condição de subgerente executivo, não faz jus às horas laboradas após a sexta, uma vez que exercia função comissionada;

c) negada a prestação de **horas extras** além da oitava, cumpre ao Empregado a prova de labor em sobrejornada;

d) o Autor não comprovou o pagamento da gratificação semestral a nenhum empregado do Reclamado, em sua base territorial;

e) o Autor não faz jus ao **salário-substituição**, na medida em que nunca substituiu os paradigmas apontados;

f) a **ajuda-alimentação** somente é devida aos empregados que cumprem jornada diária de seis horas e, por isso mesmo, o Reclamante não tem direito ao pagamento da mencionada parcela;

g) a **Convenção Coletiva** de Trabalho prevê o **pagamento de uma multa** em caso de descumprimento de suas cláusulas, e não o pagamento de várias multas (fls. 435-472).

Admitido o apelo (fl. 499), a Recorrida apresentou **contra-razões** (fls. 501-509), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante o disposto no art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 432v. e 435), tem **representação** regular (fl. 402), com **custas recolhidas** (fls. 341 e 497) e **depósito recursal** efetuado no limite legal (fls. 342 e 473). Reúne, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A **revista** merece prosseguimento em relação às **diferenças salariais** decorrentes da **URP de fevereiro/89**, em face da demonstração de **divergência jurisprudencial** com os arestos colacionados para confronto de teses (fl. 449), os quais expõem posicionamento no sentido de que **inexiste direito adquirido ao reajuste de 26,5%**, correspondente à **URP de fevereiro/89**, mas apenas expectativa de direito.

No mérito, o recurso deve ser provido, pois, na esteira da jurisprudência do STF, esta Corte Superior sedimentou entendimento no sentido de que **inexiste direito adquirido** às diferenças pleiteadas, na forma da **Orientação Jurisprudencial nº 59 da SBDI-1 do TST**.

Ao fundamento de que o **Reclamado não se desincumbiu** do ônus de comprovar o **exercício de cargo de confiança**, além de que **não contestou** a assertiva do Autor de que a gratificação por ele auferida era anterior ao exercício do cargo de chefia, o Regional condenou o Reclamado ao pagamento de horas extras, considerando como tais aquelas laboradas além da sexta diária. O Recorrente persegue a reforma desse posicionamento, mas a revista, no particular, não alcança prosseguimento, em face da natureza fática que envolve a discussão. Somente por meio do **reexame de fatos e provas** poder-se-ia rever o decidido, procedimento que sofre o óbice da **Súmula nº 126 do TST**.

Quanto às **horas extras além da oitava diária**, o apelo revisional, de igual modo, esbarra na **Súmula nº 126 do TST**, haja vista que o Regional admite, expressamente, a prestação de labor além do referido limite.

A condenação na **gratificação semestral** e no **salário-substituição** encontra-se calcada, efetivamente, na prova de que a primeira vantagem era paga a outros empregados do Recorrente, na mesma base territorial, fato veementemente contestado nas razões recursais, e de que a substituição do gerente da agência pelo Autor restou comprovada por depoimento testemunhal. Portanto, a reforma da decisão, também nestes pontos, somente se viabilizaria mediante o reexame dos elementos de provas que serviram de amparo ao convencimento do Regional. Sendo assim, a **Súmula nº 126 do TST**, mais uma vez, se erige em óbice ao prosseguimento da revista.

No referente à **ajuda-alimentação**, a alegação do Reclamado é de que essa parcela somente é devida aos empregados que cumprem jornada de seis horas diárias e, nesse sentido, elenca jurisprudência para confronto de teses. Ocorre que o Regional expressamente consignou que a jornada do Autor era de seis horas. Logo, a jurisprudência colacionada mostra-se convergente com a decisão recorrida. No que se refere à integração ao salário, da parcela em destaque, a revista, de igual modo, não se viabiliza, na medida em que os julgados paradigmas afastam a natureza salarial da ajuda-alimentação, em face do disposto na Lei nº 6.321/76 e no art. 457, § 2º, da CLT, aspectos não ventilados na decisão regional. Incidência das **Súmulas nºs 296 e 297 do TST**.

Com relação à multa normativa, o apelo revisional esbarra na Súmula nº 297 do TST, uma vez que o Regional não cuidou da questão sob o enfoque ventilado no aresto paradigma indicado à fl. 472, isto é, cumulação da multa se existem várias normas coletivas. Ressalte-se que o primeiro aresto é decisão proferida por Turma desta Corte Superior e, portanto, inservível ao fim pretendido.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, § 1º-A e caput, do CPC, dou provimento à revista, para julgar improcedente o pedido quanto à URP de fevereiro/89, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 59 da SBDI-1 do TST, e denego seguimento ao recurso, com relação às matérias remanescentes, ante o óbice das Súmulas nºs 126, 296 e 297 do TST. Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-467787/98.2TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. E OUTRO.
ADVOGADO : DR. TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO : OGLAIR TADEU MUDREK
ADVOGADO : DR. MIGUEL RIECHI

D E S P A C H O

O 9º Regional, apreciando o recurso ordinário de ambas as Partes, e os embargos de declaração do Reclamado concluiu que:

a) o HSBC Bamerindus S.A. devia ser responsabilizado pelos débitos trabalhistas porque foi o sucessor do Banco Bamerindus do Brasil S.A.;

b) devia-se manter a incidência de juros moratórios porque foi reconhecida a sucessão de empregador e não houve cláusula que excluísse a responsabilidade do sucessor em relação às obrigações assumidas;

c) a ajuda-alimentação integrava o salário no período anterior à 1994, quando a Convenção Coletiva passou a prever a natureza indenizatória da citada parcela, consignando, ainda, que não ficou demonstrado que o Reclamado era filiado ao PAT; e

d) a correção monetária incidia a partir do mês laborado (fls. 326-354 e 401-412).

Inconformados, dos Reclamados interpõem o presente recurso de revista, arrimado em violação dos arts. 459 da CLT, 5º, II e LV, da Constituição Federal, 18 da Lei nº 6.024/76, em contrariedade à Súmula nº 304 do TST, bem como em dissenso pretoriano, sustentando que:

a) o HSBC Bamerindus não pode ser responsabilizado, porque não houve sucessão de empregadores;

b) deve-se excluir os juros de mora, porque o Banco Bamerindus teve decretada sua intervenção extrajudicial;

c) o auxílio-alimentação não se integra ao salário, porque tem natureza indenizatória; e

d) a correção monetária só deve incidir a partir do mês subsequente ao efetivamente laborado (fls. 415-423).

Admitido o recurso (fl. 433), recebeu contra-razões (fls. 436-449), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é tempestivo (fls. 414 e 415), tem representação regular (fls. 368-369), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas (fl. 244) e depósito recursal efetuado no valor total da condenação (fls. 245 e 430). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que é pertinente à sucessão de empregadores, não logra êxito o inconformismo da Reclamada, uma vez que a decisão regional está lastreada na interpretação do conjunto fático-probatório, cujo reexame é defesa, em sede de recurso de revista, pela Súmula nº 126 do TST. Por outro lado, tendo sido reconhecida a sucessão, a decisão regional que considerou o Sucessor responsável pelos débitos trabalhistas do Sucedido, mesmo em relação ao contrato de trabalho extinto antes da sucessão, está em sintonia com a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 261 da SBDI-1 do TST. Incidente o óbice da Súmula nº 333 do TST.

Quanto aos juros de mora, também não prospera o recurso, na medida em que, tendo sido reconhecida a sucessão de empregadores, não se aplica, ao caso, a orientação da Súmula nº 304 do TST, visto que o Sucessor não está em estágio de intervenção extrajudicial.

Quanto à integração do auxílio-alimentação, também não prospera o recurso, já que a decisão regional limitou a condenação ao período em que a norma coletiva não previa, expressamente, que a citada parcela tinha natureza indenizatória. Nessa linha, não havendo norma que exclua a natureza salarial do auxílio alimentação, a decisão regional está em consonância com a orientação da Súmula nº 241 do TST. No mesmo diapasão, o Regional foi claro no sentido de que não havia prova de que o Reclamado estava filiado ao Programa de Alimentação do Trabalho o que excluiria a natureza salarial da verba. Assim sendo, o recurso também encontra óbice na Súmula nº 126 do TST.

Em relação à correção monetária, o recurso tem trânsito garantido, uma vez que a decisão regional, ao determinar sua incidência a partir do mês laborado, diverge dos arestos colacionados a partir da fl. 420, os quais abrigam o entendimento no sentido de que a correção monetária só é aplicável a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao efetivamente laborado. Consoante o entendimento pacífico desta Corte, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, a fluência da correção monetária dos créditos trabalhistas dá-se a partir do sexto dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar os salários, em face do que dispõe o art. 459, parágrafo único, da CLT.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º-A, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista quanto à sucessão de empregador, à integração do auxílio-alimentação e quanto aos juros moratórios, por encontrar óbice nas Súmulas nºs 126 e 333 do TST, e dou-lhe provimento quanto à correção monetária, por contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST, para determinar que ela incida a partir do sexto dia do mês subsequente ao efetivamente laborado. Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-47071/2002-900-02-00.9

AGRAVANTE : BIMÍ - RESTAURANTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO JESUS BATISTA DORSA
AGRAVADA : MARIA CRISTINA SENTINELLO RODRIGUES DA SILVA

D E S P A C H O

Inconformada, a reclamada oferta agravo de instrumento, sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

Verifica-se nos autos que as peças apresentadas em cópia reprográfica carecem da devida autenticação, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT, corroborado pelo item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, inviabilizando a apreciação do pleito.

Além disso, o agravo não merece ser conhecido porque sua instrumentação está em desalinho com o que estabelece o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT, pois lhe faltam as cópias da petição inicial, da contestação, da comprovação do depósito recursal, do recolhimento das custas, da decisão agravada e correspondente intimação, da certidão de publicação do acórdão regional, impossibilitando, estas duas últimas, a aferição da tempestividade do recurso de revista e do agravo de instrumento, respectivamente. Frise-se que as aludidas peças são de traslado obrigatório, segundo o dispositivo consolidado em foco.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incisos I e III da Instrução Normativa nº 16/99.

Cabe salientar que, à luz do inciso X da referida instrução normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, inciso V, do RITST, os arts. 830 e 897, § 5º, da CLT e a Instrução Normativa nº 16/99, denego seguimento ao agravo de instrumento. Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-RR-477074/98.6TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA : DRA. ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
RECORRIDOS : SANDRA UTCHITEL E OUTROS
ADVOGADO : DR. GILMAR MIGUEZ DE MOURA

D E S P A C H O

O TRT da 1ª Região negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, sob o entendimento de que os Reclamantes não podem ser responsabilizados pelo pagamento de honorários de perícia requerida pela Reclamada, porque eles não foram sucumbentes nos pedidos constantes da inicial, uma vez que o processo foi extinto sem julgamento do mérito. Ressaltou o Regional que a prova pericial, realizada a requerimento da Empresa, não foi relevante para a solução do caso, até porque o cumprimento de disposição inscrita em dissídio coletivo não tem relação com a coisa julgada (fls. 420-421).

A revista da Reclamada veio calçada em violação do art. 20 do CPC e em dissenso pretoriano, sob os fundamentos de que o vencido deve ressarcir o vencedor nas despesas processuais por este antecipadas (fls. 422-429).

Admitido o recurso (fl. 431), foi contra-razoado (fls. 433-434), sendo dispensada a remessa dos autos a Ministério Público do Trabalho, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é tempestivo (fls. 421-422), e tem representação regular (fl. 16), não tendo a Reclamada sido sucumbente nas custas processuais. Preenche, pois, os requisitos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto aos honorários periciais, não logra êxito o recurso da Reclamada. De acordo com a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Súmula nº 236 do TST, os honorários periciais devem ser pagos pela parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia, ainda que não seja em relação a outras verbas.

Como o TRT invocou a aludida súmula para manter a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, supõe-se que a Empresa foi sucumbente no objeto da perícia. Os arestos colacionados, por não abordarem tal pressuposto fático, esbarram no óbice da Súmula nº 296 do TST.

Frise-se, por outro lado, que o TRT não discutiu a matéria sob o enfoque do art. 20 do CPC, não podendo ser examinada a sua violação, ante a diretriz da Súmula nº 297 desta Corte.

Diante do exposto, com lastro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista do Reclamado, por encontrar óbice nas Súmulas nºs 236, 296 e 297 do TST.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-477075/98.0 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA ISABEL RODRIGUES PEQUENO
ADVOGADOS : DRS. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS E JOSÉ TORRES DAS NEVES
RECORRIDA : BNDES PARTICIPAÇÕES - BNDESPAR
ADVOGADO : DR. NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

D E S P A C H O

O 1º Regional negou provimento ao apelo ordinário interposto pela Reclamante, ressaltando que:

a) a prescrição dos direitos trabalhistas é regida pelo art. 7º, XXIX, da Constituição Federal;

b) não há direito adquirido ao reajuste salarial do Plano Collor;

c) é inviável o enquadramento da Reclamante como bancária, porque a Reclamada não é banco, tratando-se de instituição financeira, nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595/64, posição essa assumida pelo Banco Central;

d) a reintegração é indevida, porquanto a Reclamante é optante do FGTS, não sendo detentora de nenhuma estabilidade;

e) a Reclamante não é bancária, não se lhe aplicando a jornada de seis horas, destacando o Regional, ademais, que havia o pagamento de hora extra contratual, no valor de uma hora, em face da jornada de 10 às 18 horas, com intervalo de uma hora, ressaltando, outrossim, que o perito informou que a jornada de trabalho da Reclamante era de 8 horas, e que teria havido redução de jornada, sem que houvesse prejuízo de salário, nessa linha, o perito informou ainda que havia apenas desmembramento da remuneração básica e que o pagamento das horas extras era projetado nos sábados, domingos e feriados, além de ser computado para férias, 13º salário e depósitos do FGTS;

f) os biênios e gratificações eram benefícios exclusivos dos empregados do BNDES e do FINAME, sendo irrelevante o fato de as empresas funcionarem no mesmo endereço;

g) não cabe a isonomia salarial, pois não se provou que a Recorrente, quando optou pelo Plano Único de Cargos e Salários, ficou percebendo salários inferiores ao padrão admissional do BNDES para o cargo de bibliotecária;

h) os chamados dias frutivos foram quitados na rescisão, não havendo prova de que esses dias seriam pagos em dobro quando não usufruídos; e

i) são devidos os honorários advocatícios, uma vez que a Reclamante não se encontra assistida pelo seu sindicato de classe (fls. 654-659).

Inconformada, a Reclamante manifesta o presente recurso de revista, calcado em divergência jurisprudencial e em violação de lei, sustentando que:

a) a Reclamada exerce atividade tipicamente de banco de desenvolvimento, tanto que é subsidiária do BNDES, cabendo a condenação em horas extras, havendo, outrossim, ilegal pré-contratação de horas extras;

b) são devidos o biênio e a gratificação, pois a Recorrente é banco vinculado ao sistema BNDES;

c) há direito adquirido ao Plano Collor;

d) é devida a reintegração no emprego, porquanto o Reclamado deveria proceder à rescisão contratual de forma motivada, na esteira do princípio da legalidade;

e) são devidos os dias frutivos e a retificação da CTPS; e

f) são devidos os honorários advocatícios (fls. 662-685).

Admitido o apelo (fl. 687), foram apresentadas contra-razões (fls. 689-706), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é tempestivo (fls. 659v. e 662) e tem representação regular (fl. 24), tendo a Autora recolhido as custas em que condenada (fl. 573). Preenche, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto às horas extras e à natureza jurídica da Reclamada, a revista não se sustenta. Com efeito, a Recorrente argumentou que a prova dos autos e o art. 5º da Lei nº 5.662/71, que criou o BNDES, autorizam o enquadramento da Reclamada como instituição bancária, fato reconhecido pelo Decreto nº 104/91, no qual o BNDES assume a posição de acionista único da Recorrida. Salientou, ainda, que a Comissão de Enquadramento Sindical enquadrara a Recorrida como estabelecimento bancário, como aliás fazem prova os instrumentos normativos nos quais o BNDES é subscritor. Ressaltou que o art. 7º da Lei nº 8.019/90 e os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 2.052/83 demonstram a atividade financeira do BNDES. Invocou, como suporte ao recurso, a Orientação Jurisprudencial nº 22 da SBDI-1 do TST, segundo a qual o BRDE é entidade autárquica de natureza bancária, nos termos da Lei nº 4.594/64. Traz arestos nesse sentido. Inicialmente, cumpre destacar que a aludida orientação jurisprudencial não se aplica à Reclamada, pois o Regional foi enfático ao consignar que ela está ao abrigo da Lei nº 4.595/64, portanto, são diplomas legais diferentes. Não há, nesse passo, como se reconhecer divergência jurisprudencial ou contrariedade à mencionada OJ 22 da SBDI-1 do TST. Incide sobre a hipótese a diretriz da Súmula nº 296 desta Corte.

Os demais aspectos ventilados no apelo, tais como o enquadramento da Instituição Financeira à luz da legislação citada e dos instrumentos coletivos dos autos, envereda a discussão para o campo fático-probatório, cujo acesso é vedado pela Súmula nº 126 do TST, não se perdendo de vista que, além de fática a argumentação, cabia à Reclamante provocar o Regional sobre o correto enquadramento da Reclamada à luz das provas dos autos, uma vez que o TST não pode ultrapassar o quadro fático desenhado pelos Regionais, em face da mencionada súmula e da Súmula nº 297 desta Corte, óbice à revisão pretendida.



No que se refere ao suposto **salário compressivo** e à ilegal **precontratação de horas extras**, com indicação de contrariedade à Súmula nº 199 do TST, a revista também não prospera, eis que o Regional reconheceu expressamente que a jornada de trabalho da Reclamante era de **oito horas**, uma vez que não se tratava de jornada de trabalho de bancário. A referida súmula, portanto, não foi aranhada.

Relativamente ao **biênio** e à **gratificação**, o apelo encontra-se **desfundamentado**, porquanto não se colacionou aresto ou se apontou violação legal. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-368405/97, 1ª Turma, Rel. Min. **Ronaldo Lopes Leal**, in DJ de 12/04/02; TST-RR-476801/98, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 08/03/02; TST-RR-423026/98, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada **Enaida Melo**, in DJ de 22/02/02; e TST-RR-5499/87, 2ª Turma, Rel. Min. **Ney Doyle**, in DJ de 08/08/90. Incide sobre a hipótese a diretriz da **Súmula nº 333 do TST**.

No que tange ao **Plano Collor**, o recurso esbarra igualmente na **Súmula nº 315 desta Corte**, na medida em que o TRT deslindou a controvérsia nos exatos limites desta.

No tocante à **reintegração no emprego**, à **isonomia salarial** e à **retificação da CTPS**, a revista encontra-se **desfundamentada** à luz do art. 896 da CLT, pois não se colacionou aresto tido por divergente ou se indicou violação de lei.

Quanto aos **dias frutivos** e **retificação da CTPS**, o recurso esbarra no óbice da **Súmula nº 126 do TST**, pois o Regional afirmou que esses dias foram **quitados** na rescisão contratual, não havendo prova de que os aludidos dias deveriam ser pagos em dobro quando não usufruídos.

No concernente aos **honorários advocatícios**, a revista encontra resistência nas **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**, porquanto a Reclamante não está assistida por advogado credenciado pelo seu sindicato de classe, fato que, por si só, afasta o direito à verba honorária.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, nego seguimento** ao recurso de revista, em face do óbice contido nas **Súmulas nºs 126, 219, 296, 297, 315, 329 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-477453/98.5TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : GILSON CHAVES
ADVOGADO : DR. LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
RECORRIDA : FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ
ADVOGADO : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

D E S P A C H O

O **TRT da 2ª Região deu provimento parcial** ao recurso ordinário da **Reclamada**, determinando que a indenização de uma remuneração por ano laborado, prevista no art. 478 da CLT e aplicável analogicamente no caso dos autos, que tratam de danos morais, seja calculada a partir do momento em que o Reclamante passou a sofrer o dano moral, e não durante todo o contrato de trabalho.

Por outro lado, ao apreciar o **recurso ordinário do Reclamante**, negou-lhe provimento, mantendo o valor da indenização correspondente a uma remuneração por ano a partir dos fatos que ensejaram o dano moral, e não a vinte remunerações, como postulava o Reclamante (fls. 340-345 e 356-358).

A **revista do Reclamante** veio calçada em violação dos arts. 478 da CLT, 459 e 460 da CLT, bem como em dissensão pretoriana, sob os fundamentos de que:

a) houve **juízo extra petita**, uma vez que foi postulado o valor correspondente a vinte remunerações por ano laborado, e não apenas uma, como decidiu o Regional;

b) deve-se deferir a **indenização correspondente a vinte remunerações por ano laborado**; e

c) a indenização deve ser calculada levando em consideração **todo o período laborado**, e não apenas ao período posterior às práticas da Reclamada que lhe causaram danos morais (fls. 360-370).

Admitido o recurso (fl. 387), foi **contra-razoado** (fls. 390-397), e o **Ministério Público do Trabalho**, em parecer da lavra da Dra. **Valéria Abras Ribeiro do Valle**, opinou pelo não-conhecimento do recurso.

O recurso é **tempestivo** (fls. 359-360), tem **representação** regular (fl. 18) e o Reclamante não foi sucumbente nas custas processuais. Preenche, pois, os requisitos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à alegação de que a **atribuição do valor** em apenas uma **remuneração por ano** configura julgamento **extra petita**, porquanto o pedido da inicial era de **vinte remunerações**, não logra êxito o recurso. Ao contrário do que alega o Reclamante, o **art. 459 do CPC** é expresso no sentido de que o juiz pode acolher total ou parcialmente o pedido do autor, hipótese que ocorreu nos autos, em que o julgador acolheu apenas parcialmente a pretensão do Demandante. No mesmo sentido, o Regional não julgou pedido de natureza diversa daquele que foi postulado na inicial, que era indenização por dano moral, não se vislumbrando, portanto, violação literal do **art. 460 do CPC**. Assim sendo, o recurso encontra óbice na **Súmula nº 221 do TST**.

Quanto ao **valor da indenização**, não logra êxito o recurso, uma vez que não foi indicado violação legal nem colacionado aresto para o embate de tese, estando, portanto, **desfundamentado** à luz do art. 896 da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes desta Corte: TST-E-RR-302965/96, SBDI-1, Rel. Min. **Carlos Alberto Reis de Paula**, in DJ de 30/03/01; TST-RR-389829/97, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 16/03/01; e TST-RR-336192/96, 3ª Turma, Rel. Min. **Francisco Fausto**, in DJ de 15/09/00. O Recurso encontra óbice no **Enunciado nº 333 do TST**.

Quanto ao **marco inicial do cálculo da indenização**, também não prospera o recurso. O **art. 478 da CLT**, aplicado analogicamente pelo Regional, quanto ao valor mensal da referida indenização, **não aborda**, especificamente, o **marco inicial para o cálculo da indenização decorrente de dano moral**, mas apenas disciplina que é devido o valor equivalente uma remuneração mensal ao empregado demitido sem justa causa que não fosse optante pelo sistema do FGTS. Assim, não disciplinando o citado dispositivo legal especificamente matéria controvertida nos autos, não há como se vislumbrar violação literal e direta do citado comando legal, atraindo, assim, o óbice da **Súmula nº 221 do TST**.

Por outro lado, o recurso também não prospera por **dissenso pretoriano**, porquanto o Reclamante **não indicou a fonte de publicação do único aresto** colacionado para o confronto de teses, não preenchendo, assim, os requisitos previstos na **Súmula nº 337 do TST**.

Diante do exposto, com lastro nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista do Reclamante, por encontrar óbice nas **Súmulas nºs 221, 333 e 337 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-477515/98.0TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : AGROPECUÁRIA MONTE SERENO S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO : VALDECIR DE JESUS ELIAS
ADVOGADO : DR. ROBERTO LUIZ CARÓSIO

D E S P A C H O

O **Tribunal Regional da 15ª Região** negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, sob o fundamento de que:

a) não ocorreu a **prescrição**, porquanto os diversos contratos por **prazo determinado** devem ser considerados como sendo **contrato único**, porquanto englobavam todo o período produtivo, abrangendo o período de safra e entressafras, desrespeitando, assim, o disposto na Lei nº 5.889/73 e nos arts. 451 e 452 da CLT;

b) é devido o pagamento de **horas in itinere**, acrescidas do correspondente adicional, porquanto não há prova que houvesse transporte público regular;

c) não há prova de que o Reclamante percebia remuneração por produção, sendo, portanto, devido o pagamento de **horas extras** acrescidas do correspondente adicional; e

d) reconhecida a unicidade contratual, é devido o pagamento da **indenização por tempo de serviço em dobro** e da **gratificação natalina**, nos termos da Súmula nº 148 do TST (fls. 449-453).

A **revista da Reclamada** veio calçada em alegação de violação dos arts. 7º, XXIX, "b", da Constituição Federal, 446 da CLT, e da Lei nº 5.889/73, bem como em dissensão pretoriana, sustentando que:

a) ocorreu a **prescrição**, porquanto são válidos os diversos contratos de safras celebrados com o Reclamante;

b) sendo válido os contratos, não são devidas a indenização por tempo de serviço e a gratificação natalina;

c) não são devidas horas extras, porque o Reclamante percebia por produção; e

d) as horas **in itinere** foram pagas de acordo com a norma coletiva e que, ainda que assim não fosse, não é devido o adicional correspondente (fls. 468-479).

Admitido o recurso (fl. 524), não foi contra-razoado, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 467-468), tem **representação** regular (fl. 445) e foi **corretamente preparado** com o recolhimento do **depósito recursal** no valor integral da condenação (fls. 244 e 521) e das **custas processuais** (fls. 244 e 522). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **prescrição**, não logra êxito o recurso, visto que a decisão regional considerou os diversos contratos por prazo determinado como contrato único, porque não foram obedecidos os requisitos legais que autorizam o contrato por prazo determinado, no caso, **contrato por safra**, previsto na Lei nº 5.889/73. Os **arestos** colacionados não servem ao fim colimado, porque são **inespecíficos**, visto que não abordam a mesma situação fática da dos autos, ou seja, o reconhecimento de unicidade contratual quando a empresa celebra diversos contratos por prazo determinado sem a observância dos preceitos legais que os autorizam. O Recurso encontra óbice na **Súmula nº 296 do TST**. Por outro lado, havendo **unicidade contratual**, não ocorreu a prescrição prevista no art. 7º, XXIX, "b", da Constituição Federal.

No pertinente à **indenização por tempo de serviço** e à **gratificação natalina**, o recurso está **desfundamentado**, à luz do art. 896 da CLT, porquanto não foram colacionados arestos para o embate de teses nem houve indicação de violação legal e/ou constitucional.

Em relação à alegação de que não são devidas **horas extras** porque o Reclamante era remunerado por produção, também não prospera o recurso, porquanto a decisão regional foi no sentido de que não há prova de que o Reclamante percebia por produção. Assim sendo, decisão diversa da que foi proferida pelo Regional só seria possível mediante o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado, em sede de recurso de revista, pela **Súmula nº 126 do TST**.

Quanto à afirmação de que as horas **in itinere** foram pagas de acordo com a norma coletiva, o Tribunal não emitiu tese expressa sobre a matéria, carecendo, portanto, do devido questionamento, atraindo, assim, o óbice da **Súmula nº 297 do TST**. Por outro lado, a decisão regional, no sentido de que as horas **in itinere** devem ser remuneradas com o respectivo adicional, está em sintonia com a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 236 da SBDI-1 do TST, atraindo, assim, o óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Assim sendo, com suporte nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista da Reclamada, por encontrar óbice nas **Súmulas nº 126, 296, 297 e 333 do TST**. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-478367/98.5 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO PINTO
ADVOGADO : DR. JOÃO PINHEIRO COELHO

D E S P A C H O

O **TRT da 3ª Região** negou provimento ao recurso ordinário do **Reclamado** por entender que:

a) não se deve autorizar os **descontos referentes à Cassi e à Previ**, porque os descontos já eram efetuados em folha de pagamento e porque não há prova de que os citados descontos incidem sobre as horas extras;

b) a matéria referente à época própria para a incidência da **correção monetária sobre as horas extras**, prevista em norma coletiva, não foi apreciada pelo Regional porque não constou do recurso ordinário; e

c) é devido o pagamento de **horas extras**, uma vez que a prova testemunhal comprova o labor em sobrejornada sem o correspondente pagamento (fls. 310-313 e 322-324).

A **revista da Reclamada** veio calçada em violação dos arts. 7º, XXVI, da Constituição Federal, 832 da CLT e em dissensão pretoriana, sustentando que:

a) devem ser autorizados os **descontos para a Previ e para a Cassi**;

b) não são devidas **horas extras**, porque a prova testemunhal deve prevalecer sobre a testemunhal, porquanto estas foram frágeis; e

c) nos termos da norma coletiva, a **correção monetária** referente às horas extras só incide após o pagamento do mês subsequente àquele em que foram laboradas (fls. 326-338).

Admitido o recurso (fl. 369), foi **contra-razoado** (fls. 370-374), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 325-326) e tem **representação** regular (fl. 319), tendo sido corretamente **preparado** com o recolhimento do **depósito recursal** no valor mínimo legal (fl. 339) e das **custas processuais** (fl. 261v.). Preenche, pois, os requisitos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto às **horas extras**, não prospera a alegação do Reclamado de que os horários constantes das **Folhas Individuais de Presenças (FIP's)** devem prevalecer sobre a prova testemunhal, uma vez que a decisão recorrida, no sentido de que a presunção de veracidade das anotações constantes das FIP's pode ser desconstituída por prova testemunhal em contrário, está em harmonia com a jurisprudência desta Corte Superior, cristalizada na **Orientação Jurisprudencial nº 234 da SBDI-1**, atraindo, assim, o óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Por outro lado, concernente à alegação de que as **horas extras** foram deferidas com base em prova testemunhal frágil, melhor sorte não socorre ao Reclamado, uma vez que as referidas provas não podem ser apreciadas em recurso de revista, ante o óbice da **Súmula nº 126 do TST**.

No pertinente aos **descontos para a Cassi e para a Previ**, também não prospera o recurso, uma vez que os arestos colacionados são inespecíficos ao fim colimado, visto que nenhum deles aborda o azo norteador da decisão regional, qual seja, a ausência de prova que demonstre que os citados descontos incidem sobre as horas extras. Assim sendo, o recurso encontra óbice na **Súmula nº 296 do TST**. Em relação à época própria para a incidência da **correção monetária sobre as horas extras**, o recurso não logra êxito, uma vez que o regional não emitiu tese expressa sobre a matéria, limitando-se a consignar que ela não poderia ser apreciada porque não foi objeto do recurso ordinário do Reclamado. Permanece incólume o óbice da **Súmula nº 297 do TST**.

Assim sendo, com suporte nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista do Reclamado, por encontrar óbice nas **Súmulas nºs 126, 296, 297 e 333 do TST**. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-481015/98.1 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : ROBERTO BOSCH LTDA.
ADVOGADO : DR. HILTON MARCELO PERES ZATTONI
RECORRENTE : JOSÉ RUBENS WOZHIK
ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART
RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

O 9º Regional, apreciando os recursos ordinários de ambas as Partes, concluiu que:

a) a **quitação** das verbas rescisórias, decorrente da rescisão contratual, tinha efeito apenas em relação aos valores das parcelas pagas, não detendo a **Súmula nº 330 do TST** força vinculante das decisões ordinárias;

b) eram procedentes as **horas extras**, na medida em que houve trabalho no regime de **turnos ininterruptos de revezamento**, no período de **julho de 1992 a dezembro de 1993**, como faziam prova os documentos dos autos, consignando a alternância da jornada nos períodos da manhã, da tarde e da noite, sendo certo, ainda, que a existência de intervalos intrajornada não descaracterizava o regime;

c) eram pertinentes as **horas extras**, para o interregno compreendido entre **janeiro de 1994 e dezembro de 1994**, porquanto assentado o reiterado descumprimento do acordo de compensação de jornada de trabalho;

d) o **tempo destinado à troca de uniforme**, antecedente e posterior à jornada de trabalho diária, à razão de vinte minutos, consoante a prova testemunhal, configurava tempo à disposição da Empregadora, devendo ser remunerado segundo os critérios de apuração determinados pela sentença;

e) a bonificação referente à **brigada contra incêndio**, percebida mensalmente pelo Autor, caracterizava-se como parcela de natureza salarial, razão pela qual integrava o salário;

f) a Justiça do Trabalho era **incompetente** para autorizar os **descontos fiscais e previdenciários**;

g) a **prescrição quinquenal** tinha como marco de contagem do prazo a data do ajuizamento da ação;

h) a **verba de alimentação** fornecida pela Empregadora não guardava natureza salarial, na medida em que este era filiado ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT);

i) o **adicional noturno** não era cabível, haja vista que os demonstrativos de pagamento acusaram sua percepção, não tendo o Obreiro apresentado no momento processual oportuno as diferenças a tal título;

j) os **descontos salariais**, sob a rubrica AFRB - MENSALIDADE, eram insuscetíveis de devolução ao Autor, já que comprovada sua expressa autorização para que fossem procedidos; e

l) os **honorários de advogado** não tinham pertinência, uma vez que não foram atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70 (fls. 148-162). O **Reclamante** opôs **embargos de declaração** (fls. 165-167), que foram **rejeitados** pelo Regional (fls. 170-172).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, arimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivos de lei, sustentando:

a) a aplicação da **Súmula nº 330 do TST**, decretando-se a carência de ação do Autor;

b) o descabimento das **horas extras** resultantes da não-aplicação da jornada dos **turnos ininterruptos de revezamento**, porque a existência de labor em apenas dois turnos desconfigura o regime em tela, bem assim a concessão de intervalo intrajornada e a inoportunidade de ininterruptividade nas atividades da Empresa, ficando requerido que, caso assim não se entenda, a condenação deve ser restringida ao adicional de horas extras;

c) a improcedência do pleito de **horas extraordinárias** para o período posterior a janeiro de 1994, porquanto, da leitura dos cartões de ponto, verifica-se que não ocorreu o descumprimento do **acordo de compensação de jornada**;

d) a inexistência de respaldo legal para a condenação em **horas extras** no período destinado ao **banho** e à **troca de uniforme**;

e) a não-integração ao salário do bônus atinente à **brigada contra incêndio**; e

f) a competência da Justiça do Trabalho para determinar os **descontos fiscais e previdenciários** (fls. 175-186).

Igualmente irrisignado, o **Reclamante** interpõe **recurso de revista adesivo**, amparado em dissenso interpretativo de teses e em afronta a comandos de lei, alegando que:

a) o marco inicial para a contagem do **prazo prescricional** é a data da rescisão contratual e não a da propositura da ação;

b) a ocorrência de trabalho em **turnos ininterruptos de revezamento** no período que mediou entre janeiro de 1994 e dezembro de 1994, com alternância em apenas dois turnos, também gera o direito à jornada reduzida;

c) ainda que a Reclamada seja filiada ao PAT, é pertinente a integração da **ajuda-alimentação**, visto que esta não perde sua natureza salarial;

d) o **adicional noturno** deve ser deferido, uma vez que não compete à Parte demonstrar as diferenças matemáticas na sua percepção;

e) os **descontos salariais** têm que ser restituídos, porque ilegais; e

f) os **honorários advocatícios** são cabíveis, haja vista que o **ius postulandi** restou derogado na Justiça do Trabalho pela disposição constitucional (fls. 214-236).

Admitidos os recursos (fls. 188 e 288), receberam **razões de contrariedade** recíprocas (fls. 193-213 e 291-300), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em face da previsão do art. 82, § 2º, do RITST.

Quanto ao **recurso de revista da Reclamada**, o apelo é **tempestivo** (fls. 164 e 175), tem **representação** regular (fl. 42), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 101) e depósito recursal efetuado no valor total da condenação (fl. 102). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que concerne à aplicação da **Súmula nº 330 do TST**, o recurso não transita. Com efeito, a verificação da incidência do entendimento em liça, no caso concreto, pelo TST, depende da enumeração pela Corte Regional das verbas constantes do termo de rescisão contratual, a fim de se apurar a real extensão da quitação passada, bem como a ocorrência, ou não, de assistência sindical, o que não foi explicitado pela decisão ora alvejada. Registre-se que assim se dá porque tal cotejo é eminentemente fático, encontrando-se vedado nesta Instância Extraordinária pelos termos da **Súmula nº 126 do TST**.

No que se refere às **horas extras** resultantes dos **turnos ininterruptos de revezamento** e do **descumprimento** habitual do acordo de compensação de jornada, o apelo não prospera.

Pelo prisma dos **turnos ininterruptos**, a Demandada sofreu condenação em **horas extras** no interregno de julho de 1992 a dezembro de 1993, tendo a decisão guerreada entabulado que o labor se alternava nos **três turnos**, isto é, **manhã, tarde e noite**, o que afasta o aresto trazido à guisa de divergência jurisprudencial às fls. 178-179.

Óbice do **Enunciado nº 296 do TST**. É de se observar que, respondendo os embargos de declaração do Reclamante, que buscava pronunciamento acerca dos turnos no período anterior a julho de 1992, o Colegiado Regional, aludindo exclusivamente a esse lapso temporal, aduziu que o trabalho alternado em dois turnos daria direito ao regime em apreço caso um desses turnos se desenvolvesse na jornada noturna compreendida entre 22h de um dia e 5h do outro.

Logo, permaneceu imutável o entendimento na decisão de segundo grau, no sentido de que, para o período questionado pela Demandada, a alternância ocorreu nos três turnos. O argumento de que a concessão de intervalos dentro dos turnos descaracteriza a jornada reduzida está superado pelo **Enunciado nº 360 do TST**, que reza que esta circunstância não desnatua o regime. Refutada, assim, a divergência jurisprudencial que se pretendia demonstrar com os primeiros paradigmas de fls. 179 e 180. Com relação à necessidade de que a atividade da empresa seja ininterrupta, para que o turno possa ser configurado, a matéria carece do indispensável prequestionamento, já que a decisão regional não adentrou essa seara. Exsurge o óbice da **Súmula nº 297 do TST** a repudiar o último aresto colacionado à fl. 179. O pedido eventual de limitação da condenação em horas extras, no particular, ao adicional de lei correspondente não encontra eco na decisão regional, que se cingiu a manter o critério de apuração estatuído na sentença. Dessa forma, falta ao apelo o necessário prequestionamento. Cabia à Parte, querendo ver a matéria discutida, instar a Corte *a qua* ao explicitamento do tema. Óbice do **Enunciado nº 297 do TST**.

Pelo ângulo da invalidade do **acordo de compensação de jornada**, porque habitualmente descumprido, o recurso não tem melhor sorte. Além de desfundamentado, ou seja, sem arrimo em indicação de afronta a dispositivo de lei ou em divergência jurisprudencial, a própria Reclamada remete esta Instância Extraordinária ao exame dos cartões de ponto carreados aos autos, em franco desalinhamento com a **Súmula nº 126 do TST**. Atraído, também, na esteira do que foi exposto, o obstáculo da **Súmula nº 333 do TST**, consoante os seguintes precedentes acerca da desfundamentação: TST-RR-368405/97, 1ª Turma, Rel. Min. **Ronaldo Lopes Leal**, in DJ de 12/04/02; TST-RR-476801/98, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 08/03/02; TST-RR-423026/98, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada **Eneida Melo**, in DJ de 22/02/02; e TST-RR-5499/87, 2ª Turma, Rel. Min. **Ney Doyle**, in DJ de 08/08/90.

No que é pertinente ao **tempo à disposição da Empregadora**, para **troca de uniforme**, e à **integração da parcela de brigada contra incêndio**, o recurso não logra êxito, pois também se encontra desfundamentado à luz do art. 896 da CLT, sendo válidos, para a oposição da **Súmula nº 333 do TST** ao prosseguimento, os mesmos paradigmas supra-aludidos.

Relativamente aos **descontos fiscais e previdenciários**, o recurso prossegue, na conformidade da divergência jurisprudencial traduzida pelo aresto colacionado à fl. 183, que atesta a competência da Justiça do Trabalho para proceder às mencionadas deduções. No mérito, têm aplicação as **Orientações Jurisprudenciais nºs 32, 141 e 228 da SBDI-1 do TST**, segundo as quais a Justiça em tela deve observar os descontos ao proferir suas decisões de conteúdo condenatório pecuniário, sendo eles incidentes sobre o montante total da condenação, ao final.

O **recurso de revista do Reclamante é tempestivo** (fls. 189 e 214) tem **representação** regular (fl. 12), não tendo o Autor sido condenado em custas processuais. Atende, pois, ao preenchimento de todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso. Tendo havido admissão parcial do recurso de revista principal, o presente adesivo merece exame.

A questão alusiva ao **marco inicial de contagem da prescrição parcial** e, portanto, quinquenal, foi decidida pelo Regional em perfeita harmonia com o entendimento sedimentado no TST, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 204 da SBDI-1**, segundo o qual o prazo conta-se a partir da data do ajuizamento da ação. Destarte, o óbice da **Súmula nº 333 do TST** afasta a divergência jurisprudencial anexada e a indigitada violência ao art. 7º, XXIX, da Lei Maior.

Sob o enfoque dos **turnos ininterruptos de revezamento**, o apelo não tem processamento. De fato, a tese encetada pelo Autor é a de que o trabalho em apenas dois turnos não desconfigura o regime, mencionando, todavia, tal argumento para o período de **janeiro de 1994 a dezembro de 1994**, para o qual não foi sucumbente. Ora, examinando esse período, o fundamento do acórdão recorrido foi o de que havia inobservância habitual do acordo de compensação de jornada, pelo que eram devidas como extras as horas irregularmente compensadas, mantendo, pois, a condenação da Reclamada. Nessa linha, a motivação da decisão não passou pela existência de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Como anteriormente reportado, o questionamento do Obreiro, em embargos de declaração, acerca da ocorrência de trabalho em apenas dois turnos, deu-se em relação ao período anterior a 1992, tendo o Colegiado Regional apre-

ciado tão-somente esse lapso e corroborado a tese autoral, desde que um dos turnos fosse o da noite. Assim sendo, nos termos do arrazoado do Autor, **não há interesse recursal**, já que não foi perdedor quanto ao direito às horas extras do período negrito. Nessa linha, não subsiste a indigitada afronta ao art. 7º, VI e XIV, da Carta Magna. Quanto à postulação de condenação em horas extras integrais, o tema não foi devidamente prequestionado, haja vista que o Regional fez referência aos "critérios" da sentença, não externando quais eram. Óbice da **Súmula nº 297 do TST**. De qualquer forma, o apelo revisional, no aspecto, não está fundamentado à luz do art. 896 da CLT.

Acerca da **ajuda-alimentação**, o remédio esbarra no muro da **Súmula nº 333 do TST**. A decisão recorrida caminhou na mesma esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1**, que consigna que a ajuda-alimentação fornecida por meio do PAT não detém natureza salarial e, portanto, não integra o salário. Afastada, pois, a divergência jurisprudencial.

Pela senda do **adicional noturno**, o recurso igualmente não vinga. Os paradigmas acostados às fls. 228-230 versam sobre diferenças de horas extras, não refletindo a questão do adicional noturno. Incidente o obstáculo do **Enunciado nº 296 do TST**. A apontada ofensa ao art. 5º, II, da Lei Maior não tem o condão de impulsionar a revista, na medida em que, conforme já asseverado pelo STF, esse comando não admite, regra geral, violação direta, sendo forçoso reconhecer, primeiramente, a violação de normas infraconstitucionais regentes das matérias debatidas.

Relativamente aos **descontos salariais**, a decisão regional espelha, com fidelidade, o entendimento entabulado na **Súmula nº 342 do TST**, concluindo pela liceidade das deduções quando expressamente autorizadas pelo empregado, como se deu na espécie. Alcançada, nesse compasso, a uniformização da jurisprudência a que visa precipuamente o recurso de revista, desautorizando seu prosseguimento.

Em arremate, o recurso não reúne condições de admissão também no que toca aos **honorários de advogado**. O acórdão aplicou o entendimento contido na **Súmula nº 219 do TST**, porque não atendidos os pressupostos da Lei nº 5.584/70. Erigem-se, assim, em obstáculo ao seguimento da revista as **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao recurso de revista da Reclamada quanto à **Súmula nº 330 do TST**, turnos ininterruptos de revezamento, tempo à disposição do empregador, para troca de uniforme, e integração da parcela de brigada contra incêndio, por óbice das **Súmulas nºs 126, 296, 297, 333 e 360 do TST**, e **dou provimento** ao apelo quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade às **OJs 32, 141 e 228 da SBDI-1 do TST**, para autorizá-los em relação ao crédito constituído nesta reclamatória, e **denego seguimento** ao recurso do Reclamante, por óbice das **Súmulas nºs 219, 296, 297, 329, 333 e 342 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-483151/98.3TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : MÁRIO SÉRGIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)

ADVOGADO : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

DESPACHO

O 10º Regional, apreciando a remessa oficial e os recursos ordinários de ambos os Litigantes, concluiu que:

a) a **Súmula nº 304 do TST** aplicava-se ao BNCC, mesmo que a liquidação deste tivesse sido deliberada em assembléia geral dos acionistas, e não pelo Banco Central do Brasil; e

b) estava **prescrito** o direito de ação para reclamar diferenças de **adicional de horas extras** incorporado em 1986 (fls. 282-283).

Os **embargos declaratórios** opostos pelo **Reclamante** (fls. 299-301) foram **rejeitados** pelo Regional (fls. 307-309).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação de lei e em divergência jurisprudencial, pretendendo a decretação de nulidade do acórdão regional por **negativa de prestação jurisdicional**, ou a sua reforma, para afastar a **prescrição** extintiva do direito de ação e a aplicação da **Súmula nº 304 do TST** ao Reclamado (fls. 311-321).

Admitido o apelo (fls. 326-327), recebeu **contra-razões** (fls. 329-335), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (fls. 285, 299, 310 e 311), tem **representação** regular (fl. 9), não tendo o Autor sido condenado em custas processuais. Preenche os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange à questão **preliminar**, alusiva ao fato de não ter o Regional se pronunciado sobre a alegada violação das normas legais mencionadas no seu recurso ordinário, a revista encontra óbice na **Súmula nº 333 do TST**, pois, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 118 da SBDI-1 do TST**, revela-se desnecessária, para efeito do prequestionamento, a referência expressa, no julgado, às normas legais argüidas no arrazoado recursal, bastando a emissão de tese a respeito da matéria apreciada. Assim, tendo o Regional consignado tese explícita sobre a prescrição extintiva do direito de ação para reclamar as diferenças de adicional de horas extras e sobre a aplicação da **Súmula nº 304** desta Corte ao BNCC, mostra-se dispensável a referência expressa aos dispositivos legais e constitucionais argüidos pela Reclamante, não havendo que se falar em negativa de prestação jurisdicional.



Quanto à **prescrição** do direito de ação para reclamar **diferenças de adicional de horas extras** incorporado em 1986, a revista tropeça no óbice da **Súmula nº 333 do TST**, haja vista que o Regional deslindou a controvérsia em sintonia com a **Orientação Jurisprudencial nº 242 da SBDI-1 do TST**, que dispõe que, não havendo previsão legal para a incorporação ao salário do adicional de horas extras, a prescrição incidente é a total.

Quanto à aplicação de **juros de mora ao BNCC**, a revista alcança prosseguimento, em face da comprovação de divergência jurisprudencial válida e específica com o aresto transcrito na fl. 317. No mérito, merece provimento o recurso, com espeque na **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 10 da SBDI-1 do TST**, que assenta ser inaplicável ao BNCC a Súmula nº 304 do TST, na medida em que a extinção deste não foi decretada pelo Banco Central, mas por deliberação de seus acionistas. Assim sendo, em seus débitos trabalhistas, devem incidir os juros de mora.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º-A, do CPC, **nego seguimento** à revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à prescrição extintiva do direito de ação, em face do óbice da **Súmula nº 333 do TST**, e **dou-lhe provimento** quanto aos juros de mora, por contrariedade à **OJ transitória 10 da SBDI-1 do TST**, para restabelecer a sentença quanto à incidência de juros de mora sobre os débitos trabalhistas do BNCC.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-484106/98.5TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EFFTING
RECORRIDO : AIRTON ANTÔNIO FONTOURA NUNES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

D E S P A C H O

O **12º Regional**, apreciando os recursos ordinários de ambos os Litigantes, deu provimento ao do Reclamante e negou-o ao do Reclamado, por entender que:

a) a **quitação** passada pelo Empregado tem eficácia liberatória em relação aos valores consignados no termo rescisório, e não às parcelas;

b) o Reclamante, mesmo sendo o **gerente principal** das agências onde esteve lotado, tinha direito às **horas extras excedentes da oitava diária**, em face do disposto no art. 7º, XIII, da Carta Magna;

c) era devida a **devolução dos descontos salariais**, em face da **ausência de autorização expressa** pelo Reclamante;

d) era devida a **indenização** resultante da **despedida obstativa** do Reclamante às vésperas da aquisição da estabilidade pré-aposentadoria;

e) as **multas normativas** eram devidas, em face do descumprimento das normas coletivas no que tange à remuneração da jornada extraordinária; e

f) os **descontos previdenciários e fiscais** deviam ser apurados **mês a mês** (fls. 844-865).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em contrariedade às Súmulas nºs 287 e 330 do TST, violação do art. 62, II, da CLT e 5º, II, da Carta Magna e em divergência jurisprudencial, alegando que:

a) a **quitação sem ressalvas**, passada pelo Empregado ao Empregador, tem eficácia liberatória em relação às parcelas consignadas no termo rescisório;

b) o **gerente principal de agência bancária** não tem direito às horas extras, por estar enquadrado no art. 62, II, da CLT;

c) a **autorização tácita** do empregado legitima os **descontos salariais**;

d) o Reclamante não teria direito à **indenização substitutiva da estabilidade pré-aposentadoria**, por não ter preenchido os requisitos da norma coletiva;

e) não haveria que se falar em pagamento das **multas convencionais** quando a obrigação do empregador tiver sido reconhecida somente em juízo, como no caso dos autos; e

f) os **descontos previdenciários e fiscais** incidem sobre o **total da condenação** no momento em que o crédito trabalhista se tornar disponível para o beneficiário (fls. 867-885).

Admitido o apelo (fls. 888-889), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 892-896), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** e tem **representação** regular (fls. 388-389), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas e **depósito recursal** efetuado no limite legal (fls. 799 e 889). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange à **quitação**, a revista não prospera, por não ter sido contrariada a Súmula nº 330 do TST. Com efeito, o Regional asseverou apenas que a quitação passada pelo Empregado só alcança os valores expressamente consignados no termo rescisório, e não as parcelas. Ora, a atual redação da **Súmula nº 330 do TST** é taxativa ao asserir que a **quitação** passada pelo empregado ao empregador, com a devida chancela sindical, abrange as parcelas expressamente consignadas no recibo, **salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado às parcelas impugnadas**.

Todavia, o TRT não sinalizou com a ocorrência, ou não, de ressalva no termo rescisório, de forma que não se pode estabelecer a invocada contrariedade à referida súmula. Destarte, a revista não pode ser admitida, em face do óbice das **Súmulas nºs 297 e 330 do TST**.

Com relação ao pagamento das **horas extras** excedentes da oitava ao **gerente principal da agência bancária**, a revista enseja prosseguimento, em face da comprovação de divergência jurisprudencial válida e específica com o aresto transcrito na fl. 874, no sentido de que o gerente bancário, quando autoridade máxima na agência, está investido nos poderes de que cogita o art. 62, II, da CLT. No mérito, merece **provimento** o recurso, para **afastar** da condenação as **horas extras excedentes da oitava diária e reflexos**, com arrimo na iterativa jurisprudência desta Corte, no sentido de que gerente geral de agência bancária está enquadrado na norma do art. 62, II, da CLT, de que a subordinação do Gerente a um Diretor Geral do Banco não afasta a aplicação da referida norma consolidada e de que o art. 62, II, da CLT não obriga os gerentes a extrapolarem a jornada diária declinada no art. 7º, XIII, da Constituição da República, mas apenas lhes retira o direito de receber horas extras, pois, sendo detentores de encargos de gestão, podem determinar seu próprio horário, não se submetendo, no limite da jornada, ao poder diretivo do empregador. Entre outros, registrem-se os seguintes julgados: TST-ERR-547058/99, SBDI-1, Rel. Min. **Rider Nogueira de Brito**, in DJ de 27/10/00; TST-ERR-176654/95, SBDI-1, Rel. Min. **Vantuil Abdala**, in DJ de 23/05/97; TST-RR-400267/97, 2ª Turma, Rel. Juiz Convocado **Márcio Ribeiro do Valle**, in DJ de 07/12/00; TST-RR-387253/97, 2ª Turma, Rel. Juiz Convocado **Márcio Ribeiro do Valle**, in DJ de 02/03/01; TST-RR-664835/00, 4ª Turma, Rel. Min. **Milton de Moura França**, in DJ de 02/02/01; e TST-RR-625233/00, 5ª Turma, Rel. Min. **Brito Pereira**, in DJ de 20/04/01.

Quanto às **multas normativas**, a revista tropeça no óbice da **Súmula nº 297 do TST**. Com efeito, o aspecto da controvérsia relativo ao não cabimento das referidas multas quando a obrigação do empregador tiver sido reconhecida somente em juízo não foi prequestionada pelo Regional, o que inviabiliza o confronto com os arestos colacionados que tratam dessa matéria. Ademais, o Regional manteve a condenação ao pagamento das multas por descumprimento das normas coletivas, mantendo a sentença que também reconheceu expressamente o descumprimento pelo Reclamado na cláusula normativa mediante a qual o Banco obrigou-se a conceder estabilidade pré-aposentadoria aos seus empregados, o que ensejou o deferimento do pedido de indenização substitutiva ao Reclamante.

Relativamente à **devolução dos descontos salariais**, a revista também não prospera, uma vez que o Regional exarou tese em sintonia com a **Súmula nº 342 do TST**, no sentido de que apenas são **legítimos os descontos expressamente autorizados** pelo empregado. Destarte, a referida súmula exclui a possibilidade de autorização tácita para os descontos efetuados pelo empregador ao título de seguro de vida e associação.

No que tange à **indenização substitutiva da estabilidade pré-aposentadoria**, a revista tropeça no óbice da **Súmula nº 296 do TST**, porquanto os arestos colacionados são inespecíficos, por discutirem sobre a impossibilidade de se conferir interpretação ampliada à cláusula de norma coletiva, mas sem identificar a análise de situação idêntica à dos autos. Por outro lado, a indicação de ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República não impulsiona a revista, porquanto a sua violação, caso houvesse, seria indireta e reflexa, na medida em que, primeiramente, seria forçoso reconhecer a violência a dispositivos de norma infraconstitucional que regem a matéria. Assim sendo, não estaria atendida a exigência do art. 896, "c", da CLT, que se remete ao malferimento direto, inequívoco e frontal do comando de lei federal.

Quanto aos **descontos previdenciários e fiscais**, a revista alcança admissibilidade, por divergência jurisprudencial válida e específica com o aresto transcrito na fl. 883, e, no mérito, merece **provimento**, com espeque na **Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que os **descontos previdenciários e fiscais** incidam no encerramento do processo sobre o total da condenação trabalhista, ou seja, quando a sentença for liquidada, nos termos da lei. Tudo em face da natureza pública e cogente que os rege.

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 577, caput e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista quanto à quitação, à indenização substitutiva da estabilidade pré-aposentadoria, à devolução dos descontos salariais, por óbice das **Súmulas nºs 296, 297, 330, 333 e 342 do TST**, e **dou-lhe provimento**, com espeque na jurisprudência iterativa desta Corte, para afastar da condenação as horas extras e reflexos, bem como as multas normativas resultantes do não-pagamento de horas extras ao gerente bancário enquadrado na norma do art. 62, II, da CLT, e para determinar que os descontos fiscais sejam procedidos sobre os créditos constituídos nesta reclamação trabalhista apurados ao final, na forma da **Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-485862/98.2TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : RAIMUNDO SIQUEIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. JOÃO MARMO MARTINS

D E S P A C H O

O **8º Regional** deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada e acolheu os seus embargos de declaração, para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego, dos salários e vantagens desde a dispensa até a reintegração do Empregado, da retificação dos assentamentos funcionais e da CTPS, por entender que é desnecessária a **motivação do ato de dispensa** de servidor de **sociedade de economia mista**. Pontuou, outrossim, que, não tendo sido provada a justa causa imputada ao Reclamante, seriam asseguradas as verbas resultantes da dispensa imotivada, que não poderiam ser deferidas nesta reclamatória porque não foram pleiteadas na petição inicial (fls. 320-324 e 342-343).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **recurso de revista**, com respaldo em violação do art. 460 do CPC e em divergência jurisprudencial, alegando que:

a) o Regional teria proferido **juízo de julgamento extra petita**, porque não foi pedida a reintegração no emprego com base no art. 41, mas no art. 37, ambos da Carta Magna; e

b) seria **nula a dispensa imotivada** de empregado concursado de sociedade de economia mista (fls. 345-358).

Admitido o apelo (fls. 377-378), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 383-388), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (fls. 325,328, 344 e 345), tem **representação** regular (fl. 14), não tendo o Autor sido condenado em custas processuais. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange ao alegado **juízo de julgamento extra petita**, a revista não prospera, uma vez que **não** restou demonstrada **ofensa** à literalidade do art. 460 do CPC, nos moldes propostos pela **Súmula nº 221 do TST**. Com efeito, para que fique caracterizado o julgamento fora dos limites da lide, é necessário que a parte não formule determinado pedido e o julgador o defira (CPC, arts. 128 e 460). Outrossim, o preceito contido no art. 840, § 1º, da CLT não exige que o Reclamante exponha os fundamentos legais do pedido, até porque cabe ao juiz subsumir da descrição do fato a norma aplicável, segundo a máxima *narra mihi factum, dabo tibi jus*.

Quanto à necessidade de **motivação da dispensa** do Reclamante, o apelo tropeça no óbice da **Súmula nº 333 do TST**, uma vez que o Regional exarou tese em sintonia com o entendimento sedimentado na **Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que não é necessária a motivação do ato de dispensa do servidor concursado de sociedade de economia mista.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **nego seguimento** à revista, em face do óbice das **Súmulas nºs 221 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-486707/98.4TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADOR : DR. LUIZ DAGOBERTO CORRÊA BRIAÑO
RECORRIDA : OLGA DIAS
ADVOGADO : DR. VALMIR PAMPLONA PINHEIRO

D E S P A C H O

O **12º Regional** rejeitou as preliminares de incompetência da **Justiça do Trabalho** e de prescrição, **argüidas pelo Ministério Público do Trabalho** mediante parecer nos autos, e **deu provimento ao recurso ordinário da Reclamante** para, reconhecendo o **vínculo de emprego** com o **ente público**, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para apreciação do mérito da causa, ao fundamento de que:

a) tratando-se de pedido de reconhecimento de **vínculo empregatício**, não há que se falar em limitação da competência da Justiça do Trabalho ao período anterior à implantação do Regime Jurídico Único;

b) não há que se falar em **prescrição bienal**, em face da mudança do regime jurídico da Reclamante, porquanto não houve solução de continuidade na prestação dos serviços; e

c) pela documentação coligida nos autos, restou demonstrada a existência de relação de emprego, iniciada em 1979, com o Estado (fls. 169-174).

Em razão da apreciação do recurso ordinário do Estado, interposto da sentença que apreciou o mérito da causa, o Regional frisou que, ao tempo da admissão da Reclamante, não era exigida a aprovação em concurso público para o ingresso no serviço público (fl. 209).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação dos arts. 3º, 4º e 442 da CLT, 7º, XXIX, "a", e 114 da Carta Magna e em divergência jurisprudencial, alegando que:

a) a **Justiça do Trabalho** não possui **competência** para apreciar e julgar o feito a partir da implantação do Regime Jurídico Único, em 01/11/89;

b) está **prescrito o direito de ação**, em face da mudança de regime jurídico ocorrida há mais de dois anos do ajuizamento da ação, que acarretou a extinção do contrato de trabalho da Reclamante;

c) não estariam configurados os requisitos do **vínculo empregatício** no caso dos autos; e

d) é **nulo o contrato de trabalho celebrado em 1979** com a Administração Pública sem a prévia aprovação em **concurso público** (fls. 218-255).

Admitido o apelo (fls. 257-258), não foram apresentadas **contra-razões**, tendo recebido parecer do **Ministério Público do Trabalho**, da lavra do Dr. **André Lacerda**, pelo provimento parcial do recurso (fls. 262-264).

O apelo é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 218) e **dispensa o preparo**, nos moldes do Decreto-Lei nº 779/69, sendo **isento de preparo**. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange à prefacial de **incompetência da Justiça do Trabalho**, o recurso tropeça no óbice da **Súmula nº 333 do TST**, uma vez que o Regional, ao afirmar a competência da Justiça Especializada para apreciar o pedido de relação de emprego, deslindou a controvérsia em sintonia com a **Orientação Jurisprudencial nº 138 da SBDI-1 do TST**, a qual dispõe: **COMPETÊNCIA RESIDUAL - REGIME JURÍDICO ÚNICO. Ainda que a reclamação trabalhista tenha sido ajuizada após a edição da Lei nº8.112/90, compete à Justiça do**

Trabalho julgar pedidos de direitos e vantagens previstas na legislação trabalhista, referentes a período anterior àquela lei". Ademais, o TRT não esclareceu se houve condenação do Reclamado em direitos e vantagens relativos ao período posterior a 01/11/89, o que também atrai sobre a revista o óbice da **Súmula nº 297 do TST**.

Quanto à **prescrição** extintiva do direito de ação, a revista não enseja admissibilidade, em face do óbice das **Súmulas nºs 153 e 333 do TST**. Isso porque a prescrição de natureza patrimonial é matéria de defesa, somente argüível pela parte a quem aproveita até o recurso ordinário no processo trabalhista (CPC, art. 303, III, c/c os arts. 162 e 166, do CC e Súmula nº 153 do TST). E o Ministério Público, na condição de fiscal da lei, não tem legitimidade para argüir a prescrição em parecer na fase recursal, mesmo que uma das partes seja pessoa jurídica de direito público, consoante gizado na **Orientação Jurisprudencial nº 130 da SBDI-1 do TST**. Ora, o Reclamado não argüiu a prescrição extintiva do direito de ação em face do ajuizamento da reclamatória após transcorridos mais de dois anos da extinção do contrato de trabalho pela implantação do Regime Jurídico Único, quer na contestação, quer nas contra-razões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, quer no seu recurso ordinário voluntário, o que fez incidir a **preclusão** sobre a sua oportunidade de se insurgir quanto ao tema em sede de revista. Assim, carecendo o Ministério Público de legitimidade para argüir a prescrição em parecer nos autos, a decisão regional que apreciou a matéria, em decorrência da manifestação do *parquet*, não produz nenhum efeito jurídico nem serve como prequestionamento do tema.

Ainda que assim não fosse, o Regional, quando do julgamento do segundo recurso voluntário (fls. 211-212), fixou a seguinte premissa fática: o contrato de trabalho vigorou de **setembro de 79 a dezembro de 94**; a **ação foi ajuizada em 20/06/95**; observando-se a prescrição do art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal, estão **prescritos os direitos anteriores a 20/06/90**.

Tal decisão harmoniza-se com a **Orientação Jurisprudencial nº 204 da SBDI-1 DO TST**, não havendo que se falar, nesse passo, em divergência jurisprudencial ou violação constitucional. Incide sobre a hipótese a diretriz da **Súmula nº 333 do TST**.

Relativamente à caracterização do **vínculo de emprego**, o apelo tropeça no óbice da **Súmula nº 126 do TST**, uma vez que o Regional, com base nos elementos de prova dos autos, reputou presentes todos os requisitos tipificadores da relação empregatícia.

Quanto à **nulidade do contrato** de trabalho celebrado em 1979, a revista encontra óbice nas **Súmulas nºs 333 e 363 do TST**, uma vez que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que a exigência de concurso público (art. 37, II, da CF), para a admissão no serviço público, não alcança as contratações ocorridas antes de 05/10/88.

Diante do exposto, louvando-me nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, nego seguimento à revista**, em face do óbice das **Súmulas nºs 126, 153, 297, 333 e 363 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-487326/98.4TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DRA. TÂNIA MARIA PRESTES PORTO FAGUNDES
RECORRIDA : LUIZA BETI BOTELHO ARAÚJO
ADVOGADO : DR. NEWTON FERREIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

O 4º Regional, apreciando a remessa oficial e recurso ordinário do Reclamado, entendeu que:

a) é devida a **indenização substitutiva** pela não-concessão do **vale-transporte** ao Reclamante, estando o Reclamado sujeito à Lei nº 7.418/85, por contratar empregado pelo regime celetista;

b) aos **honorários periciais** aplicam-se os mesmos critérios de **correção** dos débitos trabalhistas;

c) a **atualização monetária** dos débitos trabalhistas e a incidência de **juros de mora** estão previstas em lei;

d) o ônus do pagamento das **custas** processuais recai sobre o Reclamado, que deverá fazer o respectivo recolhimento ao final;

e) é **inválido o regime de compensação de jornada** de 12x36 em **atividade insalubre**, por não ter sido firmado por acordo individual ou norma coletiva, sendo devidas as **horas extras** excedentes da jornada diária contratada, com o adicional respectivo; e

f) a **correção monetária** prevista na **Lei nº 7.738/89** aplica-se aos **débitos trabalhistas** (fls. 407-410 e 423-424).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação de lei e em divergência jurisprudencial, alegando que:

a) é indevida a **indenização substitutiva do vale-transporte**, porque a Lei nº 7.418/85 não obrigaria o Estado nem a Reclamante comproveu ter requerido o benefício;

b) não são devidas as **horas extras**, com os adicionais respectivos, pois seria válida a escala de trabalho da Reclamante na jornada de 12x36;

c) o critério de **correção monetária** previsto na **Lei nº 7.738/89** (índice relativo ao IPC de março de 1990), não se aplicaria aos débitos trabalhistas;

d) devem ser excluídos os **juros** e a **correção monetária** dos débitos trabalhistas, além das **custas processuais**, uma vez que o acessório segue a sorte do principal; e

e) a **correção dos honorários periciais** deve ser procedida pelo índices aplicáveis aos créditos de natureza civil (fls. 426-439).

Admitido o apelo (fl. 542), não foram apresentadas contra-razões, tendo recebido parecer do **Ministério Público do Trabalho**, da lavra do Dr. **Victor Hugo Laitano**, no sentido do provimento parcial do recurso (fls. 547-550).

O apelo é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 426) e **dispensa o preparo**, nos moldes do Decreto-Lei nº 779/69. Preenche os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange à **indenização substitutiva** pela não-concessão do **vale-transporte** ao Reclamante, a revista encontra óbice nas **Súmulas nºs 297 e 333 do TST**. Isso porque o aspecto relativo à falta de requerimento do vale-transporte pela Reclamante não foi prequestionado no Regional. Outrossim, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 216 da SBDI-1 do TST**, é **devido o vale-transporte** previsto na Lei nº 7.418/85 ao **servidor público celetista**. Assim sendo, não há que se falar em violação de lei nem em divergência jurisprudencial em torno de questão pacificada nesta Corte.

Com relação às **horas extras** e a **validade da compensação de jornada**, a revista encontra óbice na **Súmula nº 333 do TST**, pois o Regional, ao refutar a validade da compensação de jornada, em virtude da ausência de acordo individual escrito ou de norma coletiva autorizando o trabalho na escala de 12x36, exarou tese em sintonia com a **Orientação Jurisprudencial nº 223 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que é **inválido o acordo individual tácito de compensação de jornada**.

Os temas concernentes à aplicação de **juros e correção monetária** ao crédito da Reclamante e ao ônus do recolhimento das **custas** processuais têm sua apreciação a **prejudicada**, em face da manutenção da condenação do Reclamado ao pagamento das verbas trabalhistas deferidas pelas instâncias ordinárias.

Quanto à aplicação da **correção monetária** prevista na **Lei nº 7.738/89** aos **débitos trabalhistas** (índice correspondente ao IPC de março de 1990), a revista tropeça no óbice da **Súmula nº 333 do TST**, porquanto o Regional decidiu em sintonia com a **Orientação Jurisprudencial nº 203 da SBDI-1 do TST**, que dispõe que o índice em comento incide sobre a **correção monetária do crédito a ser executado**.

No que tange à **atualização monetária dos honorários periciais**, a revista alcança prosseguimento, em face da comprovação de divergência jurisprudencial válida e específica com os autos transcritos nas fls. 438, e, no mérito, merece **provimento**, com espeque na **Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-1 do TST**, que assenta que os honorários periciais são atualizados segundo o estatuído é pelo art. 1º da Lei nº 6.899/91, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais.

Diante do exposto, louvando-me nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º-A, do CPC, denego seguimento à revista** quanto à indenização substitutiva do vale-transporte, às horas extras, à aplicação da correção monetária prevista na Lei nº 7.738/89 aos débitos trabalhistas, em face do óbice das **Súmulas nºs 297 e 333 do TST**, tendo seu exame prejudicado relativamente aos juros e correção monetária e ao ônus do recolhimento das custas processuais, e **dou-lhe provimento**, com espeque na **Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-1 do TST**, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelo critério de correção monetária previsto na Lei nº Lei nº 6.899/91.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-488080/98.0TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO
RECORRIDA : CARLOS ALBERTO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : DR. HELVÉCIO OLIVEIRA COIMBRA

D E S P A C H O

O 3º Regional, apreciando o recurso ordinário do Reclamado, deu-lhe provimento parcial, por entender que:

a) a **prova oral** produzida pelo Reclamante atestou que as folhas de frequência não retratavam a real jornada de trabalho e reconheceu a prestação de **horas extras** quando o Empregado se ativava na jornada das 8h às 21h30min;

b) não há que se falar em desconto do **intervalo de quinze minutos**, pois o Reclamante desfrutava somente do intervalo de uma hora, descontado da jornada de treze horas diárias;

c) não restou **provado**, nem pela prova documental, nem pela prova oral, que o Reclamante trabalhava em regime de **compensação de horário**; e

d) a **época própria** para a incidência da **correção monetária** é o mês da prestação dos serviços (fls. 146-155).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação de lei e em divergência jurisprudencial, alegando que:

a) o Reclamante não teria se desincumbido da prova das **horas extras** e a condenação estaria baseada em prova falha e contraditória;

b) o **intervalo de quinze minutos** deve ser excluído da condenação;

c) a prova documental coligida nos autos teria demonstrado o trabalho do Reclamante em **regime de compensação**, sendo indevidas as horas extras, ou limitada nos moldes da **Súmula nº 85 do TST**; e **d)** a época própria da **correção monetária** é mês subsequente ao trabalhado (fls. 168-176).

Admitido o apelo (fl. 179), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 180-185), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** e tem **representação** regular (fl. 65), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas e **depósito recursal** efetuado no limite legal (fls. 124-125, 155 e 177-178). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Com relação à **prova das horas extras**, ao **intervalo de quinze minutos** e ao trabalho do Reclamante em **regime de compensação** de horário, a revista tropeça no óbice da **Súmula nº 126 do TST**. Isso porque o Regional decidiu, com base no exame do conjunto da prova coligida nos autos, que restou provada a jornada extraordinária, que o único intervalo de que desfrutava o Reclamante era o de uma hora diária e de que o Empregado não trabalhava em regime de compensação de horário. Assim, o entendimento em sentido contrário demandaria revolvimento da matéria fática, descabendo cogitar de ofensa à lei e de divergência jurisprudencial em torno da questão de prova.

O pedido de **limitação** da condenação em **horas extras** ao adicional respectivo, nos moldes da **Súmula nº 85 do TST**, resta **prejudicado**, em face do não-reconhecimento do trabalho do Empregado em regime de compensação de jornada. Ademais, se o Reclamante, sujeito à jornada normal de oito horas diárias, trabalhava treze horas por dia, cai por terra a alegação de compensação de horário, diante da norma inscrita no art. 59, § 2º, da CLT.

O recurso enseja prosseguimento, quanto à época própria da **correção monetária**, em face da comprovação de divergência jurisprudencial válida e específica com o aresto transcrito na fl. 176, e, no mérito, merece **provimento** o recurso, com espeque na **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que a correção monetária é calculada pelo índice do mês subsequente ao trabalhado, em face do que dispõe o art. 459, parágrafo único, da CLT.

Diante do exposto, louvando-me nos **arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, e § 1º-A, do CPC, nego seguimento à revista**, quanto à prova das horas extras, ao intervalo de quinze minutos e ao regime de compensação de jornada, em face do óbice da **Súmula nº 126 do TST**, quanto ao pedido de limitação da condenação em horas extras ao adicional respectivo, por prejudicado, e **dou-lhe provimento**, para determinar que a **correção monetária** seja calculada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos moldes da **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-488143/98.8 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ELAINE ALVES
ADVOGADO : DR. ADALBERTO TURINI
RECORRIDA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
ADVOGADO : DR. RUI VANDRAMIN CAMARGO

D E S P A C H O

O 2º Regional, apreciando o agravo de petição da Executada, **acolheu a preliminar de nulidade** e determinou a inclusão da Fazenda Pública Estadual condenada solidariamente no pólo passivo da relação processual e a sua intimação de todos os atos processuais praticados a partir da fl. 310, entendendo que não havia possibilidade de prosseguir na execução sem a inclusão da Fazenda Estadual (fls. 492-493 e 497).

Inconformada, a **Executante** interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação dos arts. 5º, XXXVI, da Carta Magna e 904 do CC, alegando que o Regional teria violado o seu **direito adquirido** de exigir a dívida de um dos devedores solidários, no caso a CDHU (fls. 498-502).

Admitido o recurso (fl. 504), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 506-509), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** e tem **representação** regular (fl. 7), encontrando-se o processo em **execução de sentença**. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Não prospera o inconformismo da Executante, pois, tratando-se de revista em execução de sentença, o seu cabimento está condicionado à demonstração inequívoca de afronta literal e direta a dispositivo constitucional, o que não restou evidenciado, nos moldes da **Súmula nº 266 do TST**, na medida em que a ora Recorrente não logra demonstrar o alegado direito adquirido de prosseguir na execução contra a CDHU em prejuízo da intimação dos atos processuais à devedora solidária Fazenda Pública e a inclusão desta no pólo passivo da relação processual.

Assim, não estando caracterizada **ofensa inequívoca** ao art. 5º, XXXVI, da **Constituição da República**, a revista não se enquadra no permissivo do art. 896, § 2º, da CLT, descabendo o recurso com fundamento em ofensa à norma infraconstitucional e/ou divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice da **Súmula nº 266 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator



PROC. NºTST-RR-48962/2002-900-07-00.5

RECORRENTE : MARIA ESTEVÃO DE SOUZA FREITAS
 PROCURADOR : DR. JOAQUIM DE MATOS ARRAYS BISNETO
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
 PROCURADOR : DR. SAMUEL TORRES DE BRITO

D E S P A C H O

O 7º Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamante, sob o entendimento de que o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 torna nula de pleno direito a contratação de servidor ou de empregado pelos entes de direito público, efetuada sem o prévio concurso público, sendo, portanto, indevido qualquer direito de caráter trabalhista (fls. 69-70).

A revista da Reclamante veio calçada em divergência jurisprudencial e em contrariedade à Súmula nº 363 do TST, sob o argumento de que, ainda que nulo o contrato de trabalho, são devidas ao trabalhador as parcelas de cunho salarial, ou seja, as que estejam diretamente relacionadas ao esforço empreendido por ele para a execução de suas tarefas (fls. 72-75).

Admitido o recurso (fl. 77), não foi contra-razoado, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado pelo conhecimento e parcial provimento do recurso (fls. 83-86).

O recurso é tempestivo (fls. 71-72) e tem representação regular (fl. 5), estando a Reclamante dispensada do recolhimento das custas processuais (fl. 42). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à nulidade da contratação, não logra êxito o inconformismo da Reclamante, uma vez que o Regional se limitou a confirmar a sentença que decretou a nulidade da contratação do servidor público efetivada sem prévio concurso público, sem, contudo, analisar os pedidos elencados na exordial quanto aos salários retidos e diferença salarial em relação ao salário mínimo referente a todo o período laborado. Cabe ressaltar que a Reclamante não opôs embargos de declaração visando à manifestação do Regional a respeito da omissão quanto à matéria. Assim sendo, a discussão acerca da existência de salários retidos e de diferença salarial em relação ao salário mínimo por todo o período laborado envereda para o campo fático-probatório, cujo reexame é defeso, em sede de recurso de revista, pela Súmula nº 126 do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento à revista, ante o óbice da Súmula nº 126 do TST.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-49129/98.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
 RECORRIDA : JACQUELINE DANTAS POTTER
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ARMANDO C. MEZES

D E S P A C H O

O 1º Regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamado, por entender que o dirigente de associação profissional tem direito à estabilidade no emprego, prevista no art. 543, § 3º, da CLT (fls. 59-60).

Os embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, com o intuito de obter esclarecimentos sobre a condição, ou não, de dirigente sindical da Empregada e a falta de comunicação ao Empregador da eleição e posse da Empregada na Associação de Empregados do Sindicato, foram rejeitados (fls. 72-73).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, arriado em violação de lei e em divergência jurisprudencial, pretendendo a decretação de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ou a sua reforma, para afastar da condenação a garantia de emprego, por ser a Reclamante dirigente de associação profissional e por não ter sido comunicada ao Empregador a eleição e posse da Empregada na Associação dos Empregados do Sindicato (fls. 107-124).

Admitido o recurso (fl. 127), não foram apresentadas contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é tempestivo e tem representação regular (fls. 76), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas e depósito recursal efetuado no limite legal (fls. 35 e 45-47). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Com suporte no art. 249, § 2º, do CPC, despreza-se a preliminar de nulidade, uma vez que a revista pode ser conhecida e provida quanto ao tema de fundo, relativo à garantia de emprego do dirigente de associação profissional, em face da comprovação de divergência jurisprudencial válida e específica com os paradigmas transcritos na fl. 121. No mérito, merece provimento o recurso, com espeque na iterativa jurisprudência desta Corte, no sentido de que o dirigente de associação profissional não faz jus à garantia do emprego, prevista no art. 543, § 2º, da CLT, por não ter sido contemplado pelo art. 8º, III, da Carta Magna, cumprindo destacar os seguintes julgados: TST-RR-459638/98, 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado Aloysio

Corrêa da Veiga, in DJ de 14/11/02; TST-RR-9546/2002-900-09-00, Rel. Juiz Convocado Luiz Carlos de Araújo, in DJ de 16/08/02; TST-ERR-164777/95, SBDI-1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 30/06/00; TST-ERR-109351/94, SBDI-1, Rel. Min. Vantuil Abdala, in DJ de 22/10/99; e TST-AG-ERR-292283/96, SBDI-1, Rel. Min. Milton de Moura França, in DJ de 30/04/99.

O exame da revista quanto ao tema da falta de comunicação da eleição e posse da Reclamante no cargo de dirigente da Associação de Empregados do Sindicato, como condição de aquisição da garantia do emprego, resta prejudicado, em virtude do provimento do recurso pelo outro fundamento recursal concernente à estabilidade do dirigente de associação de empregados. Diante do exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento à revista, para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego e o pagamento de salários e vantagens do período de afastamento, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais isento a Reclamante. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-49291/2002-900-09-00.9

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE LONDRINA
 PROCURADORA : DRA. RITA DE CÁSSIA MAISTRO
 RECORRIDO : JOSÉ GERALDO DA SILVA
 ADVOGADO : DR. VALDECIR CARLOS TRINDADE

D E S P A C H O

O TRT da 9ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamado e à remessa ex officio, entendendo que, em razão da nulidade do contrato de trabalho, por inobservância ao art. 37, II, da Constituição Federal, são devidos apenas os salários e as horas extras prestadas e não pagos (fls. 206-224).

A revista do Reclamante veio calçada em contrariedade à Súmula nº 363 do TST, sustentando que, sendo nulo o contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública, sem a observância de concurso público, é indevido o pagamento de horas extras (fls. 230-235).

Admitido o recurso (fl. 237), não foi contra-razoado, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani, opinado pelo não-conhecimento do recurso (fl. 241).

O recurso é tempestivo (fls. 226-230) e tem representação regular (fl. 5), ficando o Reclamado dispensado do preparo, nos termos do Decreto-Lei nº 779/69. Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O Regional, não obstante tenha reconhecido a nulidade da contratação do Reclamante, em virtude da ausência de concurso público, entendeu correta a condenação quanto ao pagamento de horas extras acrescidas do respectivo adicional, assegurando que a jornada de trabalho fixada estava em consonância com a prova testemunhal produzida nos autos. Como se verifica, essa decisão diverge do entendimento pacífico desta Corte Superior, cristalizado na Súmula nº 363 do TST, a qual alberga o entendimento de que, nula a contratação, é devido apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o salário mínimo/hora.

No mérito, o recurso deve ser provido para, fazendo adequação da decisão regional à jurisprudência estampada na mencionada Súmula nº 363 do TST, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora, de forma simples.

Assim sendo, com suporte nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, § 1º-A, do CPC, dou provimento à revista do Reclamado, por contrariedade à parte final da Súmula nº 363 do TST, para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora, de forma simples. Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-495279/98.7TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : RODOVIÁRIO RIO PARDO LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE
 RECORRIDO : RINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANE BATISTA DE FRANÇA

D E S P A C H O

O 6º Regional rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa, em face da dispensa do depoimento das testemunhas das Partes, e deu parcial provimento ao recurso ordinário do Reclamado, para limitar a condenação em horas extras àquelas não registradas nos cartões de ponto ao fundamento de que:

a) o Reclamante postulou diferenças de horas extras e o Reclamado alegou, na contestação, o pagamento das horas extras trabalhadas registradas nos cartões de ponto;
 b) não tendo o Reclamante impugnado os cartões de ponto, mostra-se desnecessária a oitiva das testemunhas do Reclamado;
 c) com base em outros processos contra o Reclamado, eram devidas as diferenças de horas extras (descontadas as que foram pagas), pois, além do tempo registrado nos cartões de ponto, existia outro período que não era anotado, concernente à prestação de contas pelo empregado-cobrador e ao percurso da garagem para o terminal e vice-versa;

d) no período em que o Reclamado não fez a juntada dos cartões de ponto, desatendendo a determinação judicial nesse sentido, prevalece o horário de trabalho declinado na petição inicial; e
 e) todas as horas extras trabalhadas integram o salário do Reclamante, sem a limitação a duas horas diárias, pretendida pelo Reclamado (fls. 266 e 276).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso de revista, calcado em violação dos arts. 5º, LV, da Carta Magna, 59 e 818 da CLT, 333, I, do CPC e em divergência jurisprudencial, sustentando que:

a) restou configurado o cerceamento de defesa, em face da dispensa do depoimento das testemunhas de ambas as Partes, pois o Reclamado pretendia desconstituir, com o depoimento de suas testemunhas, as provas que lhe fossem desfavoráveis;

b) não deve prevalecer a condenação em horas extras com base no horário declinado na inicial, no período em que não foram juntados os cartões de ponto; e

c) a integração das horas extras ao salário fica limitada ao quantitativo de duas ao dia (fls. 281-291).

Admitido o apelo (fl. 294), foram apresentadas contra-razões (fls. 300-305), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é tempestivo e tem representação regular (fl. 292), encontrando-se devidamente preparado, com custas recolhidas e depósito recursal efetuado no valor total da condenação (fls. 223, 245-246 e 293). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange ao alegado cerceamento de defesa, a revista não prospera, porquanto não foi demonstrada violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, nos moldes da Súmula nº 221 do TST. Com efeito, as referidas normas legais disciplinam a questão do ônus da prova e nada aludem a cerceamento de defesa. Por outro lado, também não há que se falar em ofensa ao art. 5º, LV, da Carta Magna, ante a dispensa do depoimento das testemunhas de ambas as Partes, na medida em que o juiz pode indeferir as diligências inúteis ou protelatórias e a inquirição de testemunhas sobre fatos já provados por documentos, conforme a inteligência dos arts. 134 e 400, I, do CPC. Por sua vez, os arestos colacionados são inespecíficos, à luz da Súmula nº 296 do TST, porquanto não reconhecem cerceamento de defesa em hipótese semelhante à enfrentada pelo Regional, em que o juiz indeferiu a oitiva das testemunhas por constar dos autos provas suficientes à formação do seu convencimento.

Relativamente à condenação em horas extras com base no horário declinado na petição inicial, no período em que o Reclamado não fez a juntada dos cartões de ponto, a revista igualmente não prospera, uma vez que o Regional deslindou a controvérsia em sintonia com a Súmula nº 338 do TST, no sentido de que a omissão injustificada do empregador de cumprir determinação judicial para apresentação dos registros de horário tem o condão de inverter o ônus da prova quanto à alegação de trabalho realizado em jornada suplementar. Assim sendo, descabe cogitar de divergência jurisprudencial em torno da questão pacificada nesta Corte.

Quanto ao limite de integração das horas extras ao salário, a revista encontra óbice na Súmula nº 333 do TST, haja vista que o Regional deslindou a controvérsia em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 89 da SBDI-1 do TST, que dispõe: "HORAS EXTRAS - REFLEXOS. O valor das horas extras habitualmente prestadas integra o cálculo dos haveres trabalhistas, independentemente da limitação prevista no caput do art. 59 da CLT".

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, nego seguimento à revista, em face do óbice das Súmulas nºs 221, 296, 333 e 338 do TST.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-495301/98.1 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
 ADVOGADO : DR. PEDRO MARCOS CARDOSO FERREIRA
 RECORRIDO : CARLOS ALBERTO DOURADO LOPES
 ADVOGADO : DR. EDISON CASAL

D E S P A C H O

O 5º Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, mantendo a condenação ao pagamento do adicional de produtividade previsto no Dissídio Coletivo/95, por entender que o efeito suspensivo deferido em 21/05/96 deve observar a tramitação e as condições estabelecidas anteriormente pelas Leis nºs 7.788/89 e 7.701/91, art. 9º, dada a eficácia limitada do mencionado efeito suspensivo (fls. 283-286).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente recurso de revista, arriado em divergência jurisprudencial, assinalando que a concessão do efeito suspensivo à cláusula da produtividade rege-se pelo disposto na Medida Provisória nº 1.053/95, que não fez nenhuma limitação quanto à eficácia do efeito suspensivo (fls. 297-300).

Admitido o apelo (fl. 309), a Recorrida apresentou contra-razões (fls. 312-313), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do disposto no art. 92, § 2º, do RITST.

O recurso é tempestivo (cfr. fls. 295v. e 296), tem representação regular (fl. 255), com custas recolhidas (fl. 260) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 301). Reúne, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A revista não reúne condições de admissibilidade, porquanto o **único aresto** elencado para evidenciar conflito de teses (fl. 299) mostra-se **inespecífico**, na medida em que apenas afirma a eficácia do efeito suspensivo de norma coletiva. Não traz à baila hipótese com os mesmos contornos fáticos delineados na decisão recorrida, isto é, concessão de efeito suspensivo na esteira da legislação vigente à época. Sendo assim, o recurso atrai a incidência da **Súmula nº 296 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso, ante o óbice da **Súmula nº 296 do TST**.

Publique-se.
Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-496474/98.6 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTES : REFRIGERAÇÃO PARANÁ S.A. E JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : DRS. ISRAEL CAETANO SOBRINHO E JOSÉ NAZARENO GOULART
RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

O 9º Regional negou provimento ao recurso ordinário da **Reclamada** quanto aos **descontos previdenciários e fiscais**, à **quitação**, **acordo de compensação**, ao **adicional de insalubridade** e aos **minutos residuais**. Por outro lado, proveu parcialmente o do **Reclamante**, para determinar a devolução dos descontos efetuados a título de **seguro de vida**, por entender que:

a) a **Justiça do Trabalho** não detém **competência** para autorizar o recolhimento dos **descontos fiscais e previdenciários**;

b) consta do termo de **rescisão contratual** ressalvas quanto a diferenças salariais em favor do Autor;

c) os **acordos de compensação** de horários são **inválidos**, na medida em que eram **descumpridos**, havendo **compensação e prorrogação** de jornada conjuntamente;

d) todos os **minutos que antecedem e sucedem à jornada** de trabalho são considerados tempo à disposição do empregador;

e) é devido o **adicional de insalubridade** com base no **salário-mínimo**, porquanto o laudo pericial comprovou o manuseio, pelo Autor, de substâncias nocivas à saúde, sendo que os procedimentos recomendados para a eliminação da agressividade dos produtos não eram cumpridos;

f) o índice aplicável para o cálculo da **correção monetária** sobre os débitos trabalhistas é o correspondente ao do mês subsequente ao trabalhado;

g) a **prescrição quinquenal** abrange os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, e não da extinção do contrato de trabalho;

h) são indevidos os **honorários advocatícios**, porquanto o Autor não se encontra assistido pelo sindicato de sua categoria, o que desatende uma das exigências do art. 14 da Lei nº 5.584/70; e

i) faz o Reclamante jus à **devolução dos descontos** efetuados em seus salários a título de **seguro de vida**, ainda que por ele **autorizados**, em face do disposto no art. 462 da CLT (fls. 218-230).

Inconformados, a **Reclamada** e o **Reclamante** interpõem, respectivamente, **recurso de revista** e **recurso de revista adesivo**, arremados em divergência jurisprudencial e em violação de lei.

A **Reclamada** persegue a reforma do julgado, alegando que:

a) a **Justiça do Trabalho** ostenta competência para autorizar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais;

b) tendo havido **quitação** das parcelas pleiteadas na presente ação, o pleito do Reclamante esbarra na **Súmula nº 330 do TST**;

c) a existência de **acordo para compensação de horário** não impede a prestação de trabalho em sobrejornada;

d) os **minutos que antecedem e sucedem à jornada** diária de trabalho não são considerados como **tempo à disposição** do empregador;

e) restou incontroverso nos autos que o Autor não mantinha contato com **agentes insalubres**; e

f) **autorizados os descontos** a título de **seguro de vida** torna-se indevida a sua devolução (fls. 233-246).

O **Reclamante**, por sua vez, insurge-se contra os seguintes pontos:

a) o **termo inicial** da contagem do **prazo prescricional** de cinco anos dá-se a partir da **extinção do contrato de trabalho**;

b) a **correção monetária** dos débitos trabalhistas corresponde ao do mês trabalhado;

c) o **adicional de insalubridade** tem por **base de cálculo a remuneração** do empregado; e

d) sucumbente o empregador, são devidos os **honorários de advogado** (fls. 267-280).

Admitidos os apelos (fl. 248 e 281), ambas as partes apresentaram **contra-razões** (fls. 251-265 e 285-289), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante o disposto no art. 82, § 2º, da CLT.

O recurso da **Reclamada** é **tempestivo** (cfr. fls. 232 e 233), tem **representação** regular (fl. 85), com **custas** recolhidas (fl. 176) e **depósito recursal** efetuado no valor total da condenação (fl. 177). Retine, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso, no que se refere aos **descontos previdenciários e fiscais**, enseja prosseguimento, a par da demonstração de divergência jurisprudencial com os arestos de fl. 237, que consagram a legitimidade dos descontos em tela sobre os débitos oriundos de decisão judicial. No mérito, o apelo há que ser provido, porquanto os descontos em destaque decorrem de imperativo legal, sendo esta Justiça Especializada competente para autorizá-los, na forma do entendimento pacificado pelas **Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 141 da SBDI-1 do TST**.

No atinente à **quitação**, na forma da **Súmula 330 do TST**, a revista encontra-se **desfundamentada** para os efeitos do 896 da CLT, pois a Recorrente olvidou de indicar arestos para confronto de teses, bem como dispositivos de lei como malferidos. Tal procedimento, atrai a incidência da **Súmula nº 333 do TST**, conforme revelam os seguintes precedentes: TST-RR-368405/97, 1ª Turma, Rel. Min. **Ronaldo Lopes Leal**, in DJ de 12/04/02; TST-RR-476801/98, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 08/03/02; TST-RR-423026/98, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada **Eneida Melo**, in DJ de 22/02/02; e TST-RR-5499/87, 2ª Turma, Rel. Min. **Ney Doyle**, in DJ de 08/08/90.

No referente ao **acordo de compensação de horário**, a revista não enseja prosseguimento.

A Corte de origem, ao fundamento de que a **validade do acordo de compensação de jornada** está condicionada à participação da entidade sindical, assinalando que tal não se verifica nos autos porquanto a **celebração do acordo deu-se de modo individual**, condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras, consideradas como tais aquelas laboradas além da oitava diária na semana em que a carga horária total não ultrapassou as quarenta e quatro horas semanais.

Na revista, a Recorrente sustenta a **validade do acordo individual para compensação de jornada aos sábados**, elencando arestos nesse sentido. Ocorre, todavia, que, não obstante o Regional tenha declarado a invalidade do acordo em tela, visto que celebrado sem a participação sindical, o fato é que proveu parcialmente o recurso ordinário, no particular, para determinar que se considerem como horas suplementares somente aquelas que ultrapassarem o limite diário de oito horas e de quarenta e quatro semanal.

Sendo assim, verifica-se que a insurgência da Reclamada, tal como posta, **carece de objeto** uma vez que a condenação não alcança as horas constantes do acordo de compensação. Desse modo, a revista esbarra na **Súmula nº 333 do TST**.

Quanto à **contagem minuto a minuto das horas extras**, a Corte de origem assentou que somente considerar-se-á como de jornada suplementar, na sua totalidade, os minutos anteriores e posteriores ao início e término da jornada de trabalho, quando superiores a cinco. A decisão recorrida, tal como proferida, encontra-se em sintonia com a **Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 do TST**. Incidência da **Súmula nº 333 do TST**.

Com relação ao **adicional de insalubridade**, o apelo revisional esbarra na **Súmula nº 126 do TST**, pois, tendo o Regional concluído pelo contato com **agentes agressivos e**, portanto, perigosos, as alegações postas na revista, no sentido de que o Autor não mantinha contato com esses agentes, atrai a controvérsia para o **reexame de fatos e provas**. De qualquer modo, cumpre ressaltar que a discussão quanto à **integralidade** do pagamento do adicional de periculosidade encontra-se superada nesta Corte Superior pela **Orientação Jurisprudencial nº 5 da SBDI-1 do TST**.

No referente à **devolução de descontos**, a revista tem o seu trânsito garantido, em face da demonstração de **divergência jurisprudencial** com os arestos de fls. 243-245, os quais repudiavam a devolução dos descontos efetuados no salário do empregado a título de seguro de vida, hipótese dos autos, quando esses descontos são autorizados pelo empregado. No mérito, o recurso deve ser provido, uma vez que o Regional admite expressamente que o Reclamante autorizou a realização dos descontos em tela. A controvérsia encontra agasalho na **Súmula nº 342 do TST**.

O recurso do **Reclamante** é **tempestivo** (cfr. fls. 249 e 266), tem **representação** regular (fl. 9), encontrando-se regularmente preparado pela Reclamada. Reúne, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao tema **prescricional**, a revista esbarra na **Súmula nº 333 do TST**, visto que a decisão regional encontra ressonância na **Orientação Jurisprudencial nº 204 da SBDI-1 do TST**.

No que se refere à época própria para a incidência da correção monetária, o apelo revisional, mais uma vez, atrai a incidência da **Súmula nº 333 do TST**, porquanto o entendimento defendido na decisão regional coaduna-se com o sedimentado na **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Uma vez ultrapassada essa data limite, incide o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Relativamente à **base de cálculo do adicional de insalubridade**, observa-se que a Corte de origem proferiu entendimento na forma recomendada pela **Súmula nº 228 do TST**, isto é, de que a base de cálculo do mencionado adicional é o **salário mínimo**.

Tendo o Regional admitido que o Reclamante não preencheu os requisitos necessários à percepção da **verba honorária**, isto é, não se encontra assistido pelo seu sindicato de classe, a revista esbarra na **Súmula nº 219 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **dou provimento** à revista da Reclamada, por contrariedade à **Súmula nº 342 do TST** e às **Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 141 da SBDI-1 do TST**, para autorizar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais e para excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos relativos ao seguro de vida, e **denego seguimento** ao recurso quanto às matérias remanescentes, ante o óbice das **Súmulas nºs 126 e 333 do TST**, e **denego seguimento** à revista do **Reclamante**, ante o óbice das **Súmulas nºs 219, 228 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-49687-2002-900-02-00-4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MANNESMANN TUBOS DE PRECISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO SÉRGIO NABARRETE
AGRAVADO : ARNALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. ARNALDO JOSÉ DA SILVA

D E C I S Ã O

Inconformada com o r. despacho que indeferiu o processamento do recurso de revista, a reclamada agrava, na forma dos arts. 893, inciso IV, e 897, alínea "b", ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando ser cabível o regular processamento do recurso, em face do art. 896 do mesmo Diploma.

O instrumento foi formado, e o reclamante apresentou sua contraminuta e contra-razões (fls. 108/115).

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o Relatório.

Trata-se de recurso interposto em 09.04.2002, regendo-se, por conseguinte, pela disciplina dada ao agravo de instrumento pela Lei nº 9.756, de 17.12.98.

O Juízo *a quo* negou seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento de que, pelo v. acórdão regional fora dado provimento ao recurso do autor para determinar o retorno dos autos à origem para apreciação dos demais pedidos.

Sendo essa a decisão recorrida, espelhada no Acórdão de fls. (77/80) proferido pelo Tribunal do Trabalho da 2ª Região, a interposição do recurso de revista e, por conseguinte, do agravo de instrumento, que pretende obter seu processamento, deve ser analisada a partir da determinação de retorno dos autos à origem para apreciação dos demais pedidos. Com efeito, nos requisitos, ainda genéricos, verifica-se a recorribilidade da decisão. Como bem remarcou o juízo de admissibilidade, falta requisito geral, atinente à recorribilidade da decisão.

Apesar de o art. 896 da CLT dispor sobre o cabimento de recurso de revista contra as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em grau de recurso ordinário, a matéria não se esgota com a literal aplicação do referido preceito. A interpretação sistemática das normas aplicáveis à espécie exige o exame conjunto deste artigo e do art. 893, § 1º, também da CLT, que é expressa ao dispor sobre a irrecurribilidade imediata das decisões interlocutórias no processo do trabalho.

Dessa exegese, conclui-se que as decisões passíveis de recurso, de imediato, são apenas aquelas que põem termo ao litígio, com ou sem julgamento de mérito, isto é, as sentenças (CPC, art. 162, § 1º).

Na hipótese concreta, como visto, o r. acórdão se revestiu de inegável feição interlocutória, porquanto determinou o retorno dos autos à origem, e conseqüente novo julgamento da ação; destarte, não comporta a interposição imediata da revista. É neste sentido que se direciona o Enunciado nº 214 da Súmula desta C. Corte. Flagrante a ausência de requisito do recurso de revista, impossibilitado o seu conhecimento. Logo, é de ser negado seguimento ao agravo, nos precisos termos do art. 896, § 5º, CLT e 557, CPC.

Registro, por fim, que não há que se cogitar de qualquer maltrato aos princípios garantidores da prestação jurisdicional, constantes dos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, porquanto, além de ter sido observada a legislação processual que disciplina a matéria, fora entregue à parte litigante a adequada jurisdição, ou seja, nos limites em que merecedora, preservadas as regras do devido processo legal, sendo de se ressaltar, ainda, que o exercício do direito de defesa não é absoluto, possuindo regras a serem observadas. Oportunamente, por derradeiro, aduzir que as alegações de inconformação da empresa poderão ser deduzidas no momento próprio, qual seja, após o novo julgamento pela instância ordinária, e eventual condenação em parcelas trabalhistas.

Com esses fundamentos e com base no artigo 896, § 5º, da CLT e no Enunciado nº 214/TST, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Relatora

PROC. NºTST-RR-497056/98.9 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO : DR. JAMIL MILAGRES MANSUR
RECORRIDA : HELENA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES
RECORRIDA : DESTAC - RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JÚLIO JOSÉ DE MOURA

D E S P A C H O

O 3º Regional negou provimento ao apelo ordinário da **Reclamada**, ressaltando que:

a) é **subsidiária** a responsabilidade da Reclamada, tomadora dos serviços, pelo pagamento dos salários não adimplidos pela empresa prestadora dos serviços, nos termos do **inciso IV da Súmula nº 331 do TST**;

b) não se configura **juízo extra petita** quando se defere a responsabilidade subsidiária, apesar de ter sido pedida a responsabilidade solidária;

c) a **prestação de labor** além da 44ª hora semanal deve ser remunerada como **extraordinária**, com o respectivo adicional; e

d) a **quitação** dos débitos trabalhistas concerne, exclusivamente, aos valores referidos no termo de rescisão contratual (fls. 287-293).



Inconformada, a **Reclamada** manifesta o presente **recurso de revista**, calcado em divergência jurisprudencial e em violação de lei, sustentando que:

a) teria havido **juízo extra petita** quando foi deferida a **responsabilidade subsidiária**, pois o Reclamante postulou a responsabilidade solidária;

b) o art. 71 da Lei nº 8.666/93 afasta toda e qualquer **responsabilidade** contra o **ente público**;

c) a invalidade do **acordo de compensação de jornada** dá direito ao empregado de perceber, tão-somente, o adicional de horas extras, na forma da Súmula nº 85 do TST;

d) a existência de **ressalvas** no recibo de quitação exclui o direito do empregado de receber as verbas-horas pleiteadas (fls. 295-308).

Admitido o apelo (fl. 337), a Recorrida apresentou **contra-razões**, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (cfr. fls. 294 e 295), tem **representação** regular (fl. 192), foram recolhidas as **custas** (fl. 310) e efetuado o **depósito recursal** (fl. 309). Preenche, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No tocante ao pretenso **juízo extra petita**, a revista não se sustenta, na medida em que esta Corte firmou sua jurisprudência no sentido de que não viola os arts. 128 e 460 do CPC a decisão que **converte a responsabilidade solidária em subsidiária**, pois essa última constitui condenação menor do que aquela deferida. Tal posicionamento inspira-se no princípio de quem pode dar o mais pode dar o menos. Nesse sentido, cumpre mencionar os seguintes precedentes: TST-ERR-384828/97, SBDI-1, Rel. Min. **José Luciano de Castilho Pereira**, in DJ de 19/12/02 e TST-ERR-392180/97, SBDI-1, Rel. Juiz Convocado **Georgenor de Sousa Franco Filho**, in DJ de 06/09/02. Não há que se falar, assim, em violação dos arts. 128 e 460 do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal. Incide sobre a hipótese a orientação da **Súmula nº 333 desta Corte**.

Relativamente à **responsabilidade subsidiária**, a revista esbarra igualmente no óbice da **Súmula nº 333 do TST**, porquanto a jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que os **entes públicos** respondem subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas não adimplidas pela empresa terceirizadora, consoante diretriz abraçada pela **Súmula nº 331, IV, do TST**. A revista, nesse ritmo, não se viabiliza por violação legal ou constitucional, tampouco por divergência jurisprudencial.

Quanto às **horas extras**, o apelo não prospera, em face da alegação de contrariedade à Súmula nº 85 do TST. Ora, a Corte de origem condenou a Reclamada no pagamento de uma hora extra diária, na sexta-feira, uma vez que era extrapolada a jornada semanal de 44 horas. No entanto, não explicitou se a hora que ultrapassava a jornada semanal normal era destinada à compensação. Assim, o exame da matéria, do modo como posto nas razões recursais, somente seria possível mediante o revolvimento de fatos e provas, procedimento incompatível com a natureza extraordinária do presente recurso, a teor da **Súmula nº 126 do TST**.

No concernente à **quitação** das verbas rescisórias, a revista esbarra no óbice da **Súmula nº 297 do TST**, uma vez que o Regional não examinou a hipótese à luz da existência de ressalvas no termo rescisório.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao recurso de revista, em face do óbice contido nas **Súmulas nºs 126, 297, 331, IV, e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-498842/98.0 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER
RECORRIDA : GELCY MERTZ ARCE
ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

D E S P A C H O

O 9º Regional negou provimento ao recurso ordinário da **Reclamada**, por entender que:

a) não era **suspeita** a testemunha que litigava contra o mesmo empregador;

b) os **registros de fichas** contendo **jornada de trabalho invariável** não se mostravam aptos a revelar a real jornada de trabalho, pelo que era válido o horário declinado na inicial;

c) a comprovação de **compensação de horário** somente poderia ser realizada por meio de instrumento normativo;

d) comprovado que a Reclamante usufruía de apenas **15 minutos de intervalo diário**, tinha, como extra, o período de 45 minutos diários;

e) os **honorários advocatícios** eram devidos, ainda que a Empregada não se encontrasse assistido pelo seu sindicato de classe, bastando, para tanto, declarar a sua dificuldade financeira;

f) a **Justiça do Trabalho** era **incompetente** para autorizar o recolhimento das **contribuições previdenciárias e fiscais**; e

g) a **correção monetária** dos créditos trabalhistas devia observar os índices do próprio **mês trabalhado** (fls. 392-403).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, arriado em divergência jurisprudencial, discutindo as seguintes questões:

a) não se pode ter por válidos os depoimentos de **testemunha contraditada**, por litigar contra o mesmo empregador;

b) as **horas suplementares** prestadas pela Reclamante, ou foram devidamente compensadas ou foram objeto de quitação, na forma do Acordo Coletivo juntado ao autos;

c) a prova produzida pela Autora não logrou desconstituir as **folhas de frequência**, resultando na inexistência de prova de cumprimento de sobrejornada;

d) se a real jornada da Autora era de seis horas diárias, o **intervalo para alimentação e descanso** era de **15 minutos**, sendo, pois, infundada a condenação em horas extras pela não-concessão do intervalo intrajornada;

e) não havendo **assistência judiciária** prestada pelo sindicato da categoria profissional da Reclamante, são indevidos os **honorários de advogado**;

f) a Justiça do Trabalho é **competente** para determinar o recolhimento das contribuições **previdenciárias e fiscais**; e

g) o índice de **correção monetária** sobre os créditos trabalhistas é aquele pertinente ao mês subsequente ao trabalhado (fls. 423-443).

Admitido o apelo (fl. 494), não recebeu contra-razões, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante o disposto no art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 422 e 423), tem **representação** regular (fl. 445), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 352) e **depósito recursal** efetuado no valor total da condenação (fl. 353). Reúne, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A revista, quanto à discussão relativa à validade do depoimento de **testemunha que litiga contra o mesmo empregador**, atrai a incidência da **Súmula nº 357 do TST**. No que toca aos **cartões de ponto** que apresentam **jornada invariável** tem-se que o Regional, ao reconhecer a impossibilidade de esses registros espelharem a realidade, adotou posicionamento consonante com o que é perfilhado nesta Corte Superior e condensado na **Orientação Jurisprudencial nº 306 da SBDI-1 do TST**, segundo o qual são inválidos como meio de prova os cartões de ponto que demonstram anotações de entrada e saída invariáveis, circunstância que inverte o ônus da prova das horas extras, que passa a ser do empregador e, se dele não se desincumbir, prevalece o horário declinado na inicial. Sendo assim, cai por terra a articulação da Reclamada de que competia à Reclamante a prova de que laborou em jornada elástica. O recurso, aqui, esbarra na **Súmula nº 333 do TST**.

No referente aos **intervalos intrajornada e compensação de horário**, a revista esbarra no óbice da **Súmula nº 333 do TST** uma vez que não se encontra devidamente **fundamentada**, isto é, não indica arestos para confronto de teses nem dispositivos de lei como malferidos, não podendo ser admitida, conforme revelam os seguintes precedentes: TST-RR-368405/97, 1ª Turma, Rel. Min. **Ronaldo Lopes Leal**, in DJ de 12/04/02; TST-RR-476801/98, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 08/03/02; TST-RR-423026/98, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada **Eneida Melo**, in DJ de 22/02/02; e TST-RR-5499/87, 2ª Turma, Rel. Min. **Ney Doyle**, in DJ de 08/08/90.

O apelo revisional logra admissibilidade, no que toca aos **honorários advocatícios**, a par da demonstração de ofensa ao art. 14 da Lei nº 5.584/70. No mérito, o recurso merece provimento, na medida em que a jurisprudência pacífica nesta Corte, consagrada nas **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**, é no sentido de que, nos processos submetidos a julgamento pela Justiça do Trabalho, serão devidos honorários advocatícios somente quando preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, ou seja, estiver o Empregado assistido pelo sindicato da sua categoria profissional e não perceber salário superior ao dobro do mínimo legal, ou, ainda que perceba salário superior a esse limite, não possa demandar sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Ora, estando a Reclamante assistida por **advogado particular**, não são devidos os honorários, pois não restou preenchido um dos requisitos exigidos pela mencionada lei.

No referente aos **descontos previdenciários e fiscais**, a revista, igualmente, alcança prosseguimento, por divergência jurisprudencial com os arestos elencados para confronto de teses (fls. 437-438). No mérito, o apelo há que ser provido, porquanto os descontos em destaque decorrem de imperativo legal, sendo esta Justiça Especializada competente para autorizá-los, na forma do entendimento pacificado pelas **Orientações Jurisprudenciais nºs 32, 141 e 228 da SBDI-1 do TST**.

No que toca à incidência da **correção monetária**, a revista logra prosperar, por divergência jurisprudencial com o aresto de fl. 441, cuja tese é a de que o cálculo da correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o índice do mês subsequente ao trabalhado. No mérito, a revista, igualmente, merece ser provida, a fim de adequar-se a decisão recorrida aos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me dos arts. 557, caput e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso quanto às horas extras, à suspensão de testemunha e ao intervalo intrajornada, ante o óbice das **Súmulas nºs 333 e 345 do TST**, e **dou provimento** ao recurso, quanto aos **honorários advocatícios**, aos **descontos previdenciários e fiscais** e à **correção monetária**, por contrariedade às **OJs 32, 124, 141 e 228 da SBDI-1 do TST**, para excluir da condenação os honorários advocatícios, para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da **OJ nº 228 do TST**, para determinar que a atualização monetária incida a partir do sexto dia útil seguinte ao mês da prestação laboral.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-498862/98.9 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : ROSE MARY MONTESINO
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
RECORRIDA : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : DR. NICOLA MANNA PIRAINO

D E S P A C H O

O 1º Regional negou provimento ao recurso ordinário da **Reclamante**, por entender que a incidência do adicional de produtividade nos salários se dá apenas no **período de vigência do Dissídio Coletivo nº 06/79**, não havendo que se falar em projeção do referido adicional quando cessada a vigência da norma coletiva. Nesse passo, consignou o aludido Colegiado que, cessada essa vigência, termina a incidência do referido adicional nas demais parcelas, descabendo, pois, pleitear diferenças salariais daí decorrentes (fls. 269-270). Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente **recurso de revista**, arriado em **divergência** jurisprudencial, sustentando que, *in casu*, tendo o **dissídio coletivo transitado em julgado apenas em 04/11/88**, a ausência do pagamento do percentual relativo ao adicional de produtividade ensejou o acúmulo de diferenças ao longo dos anos, logo, a repercussão do referido adicional nos salários deve ocorrer até o momento em que restar provado o seu efetivo pagamento (fls. 271-276).

Admitido o apelo (fl. 292), a Recorrida apresentou **contra-razões** (fls. 294-296), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante o disposto no art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 270v. e 271), tem **representação** regular (fls. 7, 216 e 217), com **custas** e **depósito recursal** regularmente efetuados pela Reclamada (fl. 254). Reúne, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Nas razões recursais, a Reclamante elenca para confronto de teses os arestos de fls. 274-275, os quais, todavia, partem do pressuposto de que as vantagens asseguradas em norma coletiva não se extinguem com o término de sua vigência, incorporando-se aos contratos de trabalho. Ora, a jurisprudência, tal como apresentada, traz à baila discussão que de há muito já se encontra superada nesta Corte Superior, haja vista o entendimento pacificado na **Súmula nº 277 do TST**. Por outro, se a hipótese veiculada pela Autora nas razões da revista nada tem a ver com a jurisprudência sedimentada no mencionado verbete sumular, conforme expressado pela própria Reclamante, os julgados paradigmas deveriam conter tese respaldando as assertivas defendidas no recurso. Sendo assim, forçoso concluir pela ineficácia da jurisprudência indicada para confronto de entendimento. Desse modo, o apelo esbarra na **Súmula nº 296 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso, ante o óbice das **Súmulas nºs 277 e 296 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-501171/98.0 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR. LUZIMAR DE SOUZA BASTOS
RECORRIDA : PAULO ROBERTO FILHO
ADVOGADO : DR. LEANDRO OLIVEIRA BÁRBARA

D E S P A C H O

O 3º Regional negou provimento ao recurso ordinário do **Reclamado** quanto às **horas extras**, e proveu o do **Reclamante** no que toca aos **descontos** para a **Cassi e Previ**, por entender que:

a) o **Autor**, por meio dos depoimentos das testemunhas que indicou, **se desincumbiu** de demonstrar que laborava em **jornada suplementar**;

b) as **disposições normativas** a respeito dos registros de ponto não se sobrepõem aos depoimentos específicos acerca da jornada de trabalho;

c) não é **suspeita** a testemunha que litiga contra o mesmo empregador, na esteira da **OJ 77 da SBDI-1 do TST**; e

d) é **indevida** a incidência dos **descontos** a favor da **Cassi e Previ**, por falta de amparo legal (fls. 392-398).

Opostos **embargos declaratórios** (fls. 399-400), o Regional negou-lhes provimento (fls. 403-405).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, arriado em divergência jurisprudencial e em violação dos arts. 832 da CLT, 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República, sustentando que:

a) a decisão recorrida é **nula, por negativa de prestação jurisdicional**;

b) os acordos coletivos expressamente reconhecem a **validade das FIPs** que, por isso mesmo, não podem ser desconstituídas em juízo pela prova oral;

c) é **suspeita a testemunha** que litiga contra o mesmo empregador;

d) a prova testemunhal produzida pelo Reclamante, por mostrar-se frágil, não deve amparar o pleito de **horas extras**; e

e) é devidos os **descontos** para a **Cassi e Previ** (fls. 408-420).

Admitido o apelo (fl. 440), o Recorrido apresentou **contra-razões** (fls. 441-443) sendo dispensada a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, por força do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 407 e 408), tem **representação** regular (fls. 387, 388 e 389), encontrando-se devidamente **preparado**, com **custas** recolhidas (fl. 369) e **depósito recursal** efetuado no **limite legal** (fl. 438). Reúne, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A revista não logra prosseguimento no tocante à alegação de **nulidade do julgado**, por negativa de prestação jurisdicional. Pretendeu o Reclamado, nos **embargos declaratórios** que opôs, pronunciamento a respeito da **validade das folhas individuais de presença** e previsão convencional concernente aos **descontos para a Cassi e Previ**.

A Corte de origem negou provimento aos embargos de declaração por não vislumbrar o vício da omissão apontado pelo Reclamado, pronunciando-se, detalhadamente, a respeito de cada ponto objeto dos declaratórios (fls. 403-405). Verifica-se, pois, que se mostra infundada a pretensão de nulidade do julgado, porquanto o Regional analisou as matérias sob todos os enfoques submetidos à apreciação, cabendo ressaltar que, dentre as finalidades dos embargos declaratórios relacionadas no art. 535 do CPC, não se inscreve a de rever fatos e provas, consoante requereu o Reclamado, que confunde negativa de prestação jurisdicional com decisão que lhe foi desfavorável. Tanto é assim que as matérias veiculadas nos declaratórios estão aptas para exame no presente recurso. Ilesos os arts. 832 da CLT e 93, IX, da Carta Magna, a **Súmula nº 221 do TST** emerge em óbice ao prosseguimento da revista, neste ponto.

A revista não enseja prosseguimento no que se refere às **horas extras**. Com efeito, o Regional condenou o Reclamado ao pagamento das **horas extras** pleiteadas, em face da **prova robusta produzida** pelo Reclamante, isto é, **prova testemunhal**. A alegação do Recorrente, no sentido de que as folhas individuais de presença instituídas em normas coletivas, assinadas pelo Autor, têm o condão de desconstituir a prova oral, não prospera, haja vista o posicionamento consagrado na **Orientação Jurisprudencial nº 234 da SBDI-1 do TST**, segundo o qual a presunção de veracidade da jornada de trabalho anotada em folha individual de presença, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário. Sendo assim, tendo a Corte de origem, a par da prova testemunhal produzida pelo Reclamante, concluído pelo labor em sobrejornada, infundada a alegação, inclusive, de inversão do ônus da prova. Cumpre, ainda, destacar que a discussão, por se encontrar atrelada até mesmo pelos elementos de prova carreados aos autos pelo Recorrente, pressupõe o **reexame** de tais elementos, sem o que é inviável qualquer alteração no julgado. A revista, nestes lindes, atrai o óbice da **Súmula nº 126 do TST**.

A controvérsia acerca da **suspeição de testemunha** que litiga contra o mesmo empregador não se viabiliza, ante a orientação consagrada na **Súmula nº 357 do TST**.

No concernente aos **descontos para a Cassi e Previ**, logra êxito o apelo, na medida em que o aresto de fls. 419 adota tese que se contrapõe ao entendimento externado na decisão recorrida, pois defende a licitude desses descontos, tendo em vista que a condição de associado resta demonstrada em face dos recibos de pagamento. No mérito, esta Corte Superior tem-se posicionado no sentido da liceidade das deduções em tela sobre o crédito trabalhista, ainda que reconhecidas em condenação judicial, uma vez que não efetuadas pelo empregador na época devida. Eis os **precedentes** da Casa: TST-ERR-435173/98, SBDI-1, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, in DJ de 14/06/02; TST-RR-439138/98, 5ª Turma, Rel. Min. **Rider Nogueira de Brito**, in DJ de 26/04/02; TST-RR-441153/98, 1ª Turma, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, in DJ de 11/03/02; e TST-ERR-467565/98, SBDI-1, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, in DJ de 01/03/02.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, dou provimento** à revista, para excluir da condenação a determinação de restituição dos descontos para a Cassi e Previ, e **nego provimento** ao apelo no concernente às matérias remanescentes, ante o óbice das **Súmulas nºs 126, 221, 333 e 357 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-50492/2002-900-04-00.6

AGRAVANTE : OLVEBRA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. INDIO A. B. CEZAR
AGRAVADO : SÉRGIO LUIS MARTINS ROSA
ADVOGADO : DR. ODILON NUNES DA SILVA JÚNIOR

D E S P A C H O

O Vice-Corregedor Regional do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nos **Enunciados nºs 266 e 297 do TST** (fl. 55-56).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Não foi oferecida contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 57), tem **representação** regular (fl. 22) e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Pretende a Reclamada discutir, na seara da execução de sentença, a **penhora efetivada sobre equipamentos industriais instalados em sua propriedade**, questão que, além de fática, não comportando **reexame** neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos do **Enunciado nº 126 do TST**, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de **normas infraconstitucionais**. Os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os incisos II e XXXV do art. 5º, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie, o óbice do **Enunciado nº 266 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao agravo de instrumento, em face do óbice dos **Enunciados nºs 126 e 266 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-50497/2002-900-04-00.9

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
PROCURADOR : DR. LAÉRCIO CADORE
AGRAVADOS : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANGELA S. RUAS

D E S P A C H O

O Vice-Corregedor do 4º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no **art. 896, “c”, da CLT** (fl. 39).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre**, opinado pelo não-provimento do apelo (fls. 48-50).

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 40), tem **representação regular**, subscrito por Procurador do Estado, e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar. Da análise do arrazoado, conclui-se pelo seu **total descompasso com as razões do trancamento de seu recurso de revista**, na medida em que não ataca as razões do despacho denegatório, no sentido de não ser possível detectar afronta aos dispositivos invocados, pois a exegese utilizada pelo julgado apresenta-se condizente com a situação sob exame, circunstância que inviabiliza o trânsito do recurso pelo critério previsto na alínea “c” do art. 896 da CLT.

Demonstra, pois, inequivocamente, que não combate os seus fundamentos, faltando-lhe, assim, a necessária **motivação**. Nesse sentido, além da **Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2 do TST**, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento defendido: TST-AG-ERR-7400/84, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, in DJ de 22/08/86; TST-AG-ERR-6221/85, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, in DJ de 10/10/86; e TST-AG-ERR-223928/95, Rel. Min. **Armando de Brito**, SBDI-1, in DJ de 26/03/99.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **desfundamentado**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-50568/2002-900-03-00.9

AGRAVANTES : SUPERLUBE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : ILLÍDIO ABREU ARAÚJO NETO
ADVOGADO : DR. LOURIVAL PINTO DE ASSIS

D E S P A C H O

O Vice-Presidente do 3º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelas Reclamadas, com base no **Enunciado nº 214 do TST** (fl. 114).

Inconformadas, as **Reclamadas** interpõem o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-15).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da **certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário** não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é, portanto, **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à **tempestividade** (IN 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

Ressalte-se, ainda, que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 do TST - Transitória**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-506616/98.0 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : SUPERMAR SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
RECORRIDA : LENILDA VIEIRA MENEZES
ADVOGADA : DR. CLAUDETE RIBEIRO PIRES

D E S P A C H O

O 5º Regional, apreciando o recurso ordinário do Reclamado, concluiu que o pleito de **horas extras** podia ser apreciado, na medida em que o recibo rescisório foi assinado com **ressalvas expressas** por parte da Autora, inclusive quanto à parcela em liça, não tendo incidência, assim, a eficácia liberatória total preconizada pela **Súmula nº 330 do TST**. Diante da constatação feita, no sentido da existência da ressalva expressa no verso do termo de rescisão contratual, o Regional condenou, de ofício, o Reclamado à pena de **litigância de má-fé**, haja vista que este afirmava a inexistência da ressalva, faltando, pois, com a verdade (fls. 359-363).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivos de lei, sustentando que a ressalva das parcelas rescisórias foi genérica e imprecisa, contrariando a orientação da **Súmula nº 330 do TST**, e o descabimento da condenação na pena por **litigância de má-fé**, porquanto não alterou a verdade dos fatos (fls. 365-391).

Admitido o recurso (fl. 384), recebeu **razões de contrariedade** (fls. 385-390), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 363v. e 365) e tem **representação** regular (fl. 372), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 347) e depósito recursal correspondente ao total da condenação (fl. 347), nada mais sendo exigido na interposição do recurso de revista, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 139 da SBDI-1 do TST**. Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à aplicação da **Súmula nº 330 do TST**, o recurso não merece processamento. A decisão alvejada consignou que **houve ressalva expressa** da Reclamante, no **termo de rescisão do contrato de trabalho**, acerca das horas extras, nada discernindo se tal se deu em relação à parcela somente ou também ao valor desta. Qualquer incursão nesse terreno promove o revolvimento dos fatos e das provas por esta Corte Superior, conduta vedada nos termos da **Súmula nº 126 do TST**. Nesse diapasão, desservem ao fim colimado os arestos cotejados à guisa de dissenso pretoriano.

Com referência à pena de **litigância de má-fé**, o mesmo óbice anterior erige-se ao prosseguimento da revista. O Regional assentou que o Reclamado articulou com a taxativa inocorrência de ressalva da Obreira no termo de rescisão, quando, de fato, ocorreu a ressalva.

Para concluir de forma distinta da do Regional, forçoso seria o reexame da prova e dos fatos processuais dos autos, ao que não se presta o recurso de revista. Aplicável o óbice da **Súmula nº 126 do TST**, restando afastado o primeiro aresto cotejado à fl. 370. Quanto aos demais arestos, versando sobre a não-aplicação da litigância no processo trabalhista, enfrentam o óbice do **Enunciado nº 297 do TST**, haja vista que a Corte Regional não tratou desse aspecto.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice das **Súmulas nºs 126 e 297 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-506658/98.5 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ HORTA DE MAGALHÃES
RECORRENTE : GILBERTO DE SOUZA DUQUE
ADVOGADO : DR. ETELVINO OSWALDO COSTA
RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

O 3º Regional, apreciando o recurso ordinário da Reclamada, concluiu que:

a) não era procedente o pleito de **equiparação salarial** de empregado de empresa **prestadora de serviços**, condição do Reclamante, com empregado, na mesma função, qual seja, a de vigia, de empresa **tomadora dos serviços**, pertencente à Administração Pública, ante os requisitos legais necessários para o ingresso nesta, entre outras razões, sendo certo, ainda, que a Lei nº 6.019/74 não podia ser aplicada como fundamento do direito em liça, porquanto atinente apenas aos serviços temporários; e

b) como as normas coletivas de trabalho da categoria, que assentaram a possibilidade de trabalho segundo a jornada de 12 X 36 horas, não previram supressão do **intervalo intrajornada**, insculpido no art. 71, § 2º, da CLT, eram devidas **horas extras** cumuladas com o adicional de 50% pela não-observância do intervalo (fls. 303-306).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivo de lei, sustentando a improcedência da postulação de **horas extras**, resultantes da supressão do **intervalo intrajornada**, na medida em que a norma convencional da jornada supra referida é eficaz, ficando patente que, na eventualidade de ser mantida tal condenação, as horas extras restringem-se ao **adicional correspondente** (fls. 248-250).

Irresignado, igualmente, o **Reclamante** interpõe **recurso de revista**, com amparo em dissenso interpretativo de teses e em afronta a comandos de lei, pugnano pela aplicação do princípio da **isonomia salarial** a si, em face dos empregados da **tomadora dos serviços** (fls. 251-264).

Admitidos os recursos (fls. 271-272), apenas o Reclamante apresentou **razões de contrariedade** (fls. 273-277), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em face da previsão do art. 82, § 2º, do RITST.

Quanto ao **recurso de revista da Reclamada**, o recurso é **tempestivo** (fls. 247 e 248), tem **representação** regular (fl. 148), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 225) e depósito recursal feito em valor que supera o total da condenação (fl. 226). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Todavia, o apelo da Demandada, relativo às **horas extras**, não vinga. O primeiro **aresto** carreado à fl. 250 aponta que é eficaz a jornada de trabalho especial que não prevê intervalo. Ora, a Corte de origem não assentou que a norma convencional era ineficaz. Pelo contrário, manteve a validade da norma, consignando apenas que, como a norma não havia exercutado o intervalo intrajornada, este era devido a título de hora extra. Logo, o paradigma enfrenta o óbice do **Enunciado nº 296 do TST**. No que respeita à aplicação do art. 1.090 do antigo CC,



o aspecto não está prequestionado no acórdão regional, pacificado, pois, a revista, da falta de prequestionamento, nos moldes da **Súmula nº 297 do TST**. De resto, quanto ao pagamento da hora extra, acrescida do adicional correlato, a revista esbarra no obstáculo da **Súmula nº 333 do TST**, haja vista ter a Corte a *qua* seguido na mesma esteira da **Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST**.

Com referência ao **recurso de revista do Autor**, o remédio é **tempestivo** (fls. 247 e 251), tem **representação** regular (fl. 100), não tendo o Obreiro sido condenado em custas processuais. Estão preenchidos, pois, todos os requisitos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso do Reclamante não reúne condições de admissibilidade. É que a decisão hostilizada foi proferida nos termos do entendimento dominante no TST, no sentido de que aos empregados terceirizados não se pode aplicar o princípio da **isonomia salarial** com os empregados da tomadora dos serviços, mormente quando esta é integrante da Administração Pública, como se dá na hipótese vertente, pontuando-se, ainda, que a Lei nº 6.019/74, quando estipula a igualdade de salários, nos termos aqui buscada, guarda pertinência com o trabalho temporário, e não com a prestação de serviços, pela terceirização. São precedentes que ilustram o entendimento discorrido: TST-RR-373458/97, 5ª Turma, Rel. Min. **Antonio Maria Thaumaturgo Cortizo**, in DJ de 26/03/99; TST-RR-474100/98, 2ª Turma, Rel. Min. **José Luciano de Castello Pereira**, in DJ de 21/02/03; TST-RR-480846/98, 3ª Turma, Rel. Min. **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, in DJ de 10/05/02; TST-RR-439154/98, 2ª Turma, Rel. Min. **Valdir Righetto**, in DJ de 02/06/00; e TST-RR-297615/96, 1ª Turma, Rel. Min. **Regina Fatima Abrantes Rezende Ezequiel**, in DJ de 30/04/99. Exsurge, assim, em óbice ao processamento da revista, a **Súmula nº 333 do TST**, não havendo que se cogitar de dissenso pretoriano válido ou de afronta a dispositivos de lei.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista do Reclamante, por óbice das **Súmulas nºs 296, 297 e 333 do TST** e ao da Reclamada, por óbice da **Súmula nº 333 do TST**.
Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-508003/98.4 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO
ADVOGADO : DR. EVILAZIO DE MELO ARUEIRA
RECORRIDO : SEVERINO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

DESPACHO

O 6º Regional, apreciando os recursos ordinários de ambas as Partes, concluiu que a **prova da quitação das férias** relativas aos períodos de 1977/1978 e 1978/1979, anotados na CTPS do Obreiro, cabia à Reclamada, que não se demoveu do encargo (fls. 198-202).

A Reclamada opôs **embargos de declaração** (fls. 205-207), que foram acolhidos pelo Regional quanto à indenização referente a frutas (fls. 215-217).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivo de lei, sustentando que o **ônus probante acerca das férias impagas** é do empregado, já que a CTPS contendo a anotação do período vindicado é destinatária de presunção absoluta de veracidade (fls. 219-222).

Admitido o recurso (fl. 223), não recebeu razões de contrariedade, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em face dos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 203, 205, 218 e 219) e tem **representação** regular (fl. 166), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 188) e depósito recursal correspondente ao total da condenação (fl. 190). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso de revista, versando sobre a **incorreta distribuição do ônus da prova quanto às férias anotadas na CTPS** do Reclamante, não merece prosperar.

A tese da **Corte Regional** foi no sentido de que a **quitação do pagamento das férias anotadas na Carteira era encargo probante da Empresa**, não tendo esta se demovido satisfatoriamente dele, porquanto não juntou aos autos os recibos correlatos aos períodos de 1977/1978 e 1978/1979. O terceiro aresto acostado à fl. 221 indica como fonte de publicação repositório não autorizado de jurisprudência, e o quarto, alinhado à mesma folha, não traz a fonte em que publicado, desatendendo às exigências do **Enunciado nº 337 do TST**. Os demais paradigmas carreados às fls. 221-222 são genéricos quanto à força probante das anotações da CTPS, não se detendo sobre a circunstância específica analisada pela Corte Regional, qual seja, a da prova da quitação das férias. Com efeito, nenhum dos julgados trazidos a lume articula com esta situação, pelo que é atraído o óbice da **Súmula nº 296 do TST** ao processamento da revista. Na mesma esteira, a indicada violação do art. 40, I, da CLT, que dispõe que as anotações constantes da CTPS servirão de prova, não entabula que a presunção é absoluta, tendo a Corte Regional, portanto, encetado interpretação razoável do comando vertente. Incidência do óbice da **Súmula nº 221 do TST**. Já o **Enunciado nº 12 do TST**, que assenta que as aposições do empregador na CTPS do empregado têm presunção relativa, em nada contradiz a diretriz seguida pelo TRT, mas, em verdade, corrobora o entendimento por este lançado, não podendo, pois, render ensejo ao trânsito do recurso de revista.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice das **Súmulas nºs 221, 296 e 337 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-508378/98.0 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO WALDEMBURGO ABRUNHOSA
RECORRIDA : KÁTIA ISABELLI DE BETHANIA MELO DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SANTANA CORTEZ

DESPACHO

O 1º Regional deu provimento ao recurso ordinário da Reclamante, aos fundamentos de que:

a) começando a fluir o prazo prescricional a partir da data do último **arquivamento** do feito, não havia ocorrido a **prescrição bienal**;
b) em homenagem à **isonomia**, eram devidas as **diferenças salariais** vindicadas pela Obreira, na medida em que, tendo a Reclamada alegado fato impeditivo desse direito, sob a alegação de que havia diferenças individuais a serem consideradas, não o provou, ficando patente que todos os empregados foram contratados para a execução de um mesmo projeto; e

c) os **honorários de advogado** eram cabíveis, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, já que o *ius postulandi* foi revogado (fls. 121-125).

A Reclamada opôs **embargos de declaração** (fls. 126-127), que foram **rejeitados** pelo Regional, com aplicação de multa por protelação do andamento do feito (fls. 130-132).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivos de lei, sustentando:

a) a incidência da **prescrição bienal**, visto que o prazo desta não flui a partir do arquivamento do feito, mas a partir do último ato praticado no processo arquivado;

b) a **negativa de prestação jurisdicional** em relação às **diferenças salariais**, resultantes da aplicação da isonomia, e a improcedência destas, porquanto não explicitado qual o paradigma que permitia a concessão da vantagem;

c) o cabimento dos **honorários de advogado** somente quando preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70, com atendimentos dos Enunciados nºs 219 e 329 do TST; e

d) a falta de respaldo jurídico para a aplicação da **multa dos embargos de declaração**, uma vez que foram opostos com o fito de prequestionar a matéria objeto da irrisignação (fls. 133-141).

Admitido o recurso (fl. 145), recebeu **razões de contrariedade** (fls. 146-150), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 125v., 126, 132v. e 133) e tem **representação** regular (fl. 128), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 143) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 142). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **prescrição bienal**, o recurso não vinga. A decisão alvejada andou em sintonia com os termos da **Súmula nº 268 do TST**, segundo a qual a **demanda arquivada**, como relatado pelo Regional, **interrompe o curso da prescrição bienal** extintiva do direito de ação e insculpada no art. 7º, XXIX, da Lei Maior, razão pela qual não se pode ter esse comando por malferido. Com efeito, o Regional de origem assentou que a data do último arquivamento da ação foi 29/04/91, vindo a presente ação a ser ajuizada em 22/04/93, dentro, portanto, do biênio prescricional.

No que toca às **diferenças salariais**, decorrentes da incidência da **isonomia**, a revista não tem melhor sorte. Pelo prisma da negativa de prestação jurisdicional, o recurso não emplaca, porque o Colegiado Regional apontou que não era o caso de se explicitar quem era o paradigma, uma vez que não se tratava da hipótese de equiparação salarial, mas de isonomia salarial. Assim sendo, não há omissão na tese guerreada. Na mesma assentada, o recurso não enseja prosseguimento pela senda da equivocada aplicação da isonomia, porquanto, como exposto pelo acórdão recorrido, a situação não é de equiparação salarial, sendo certo que ficou comprovado nos autos que a Reclamante, a exemplo de outros empregados, foi contratada para a execução do mesmo projeto, sem que a Demandada, aludindo fato impeditivo do direito, viesse a prová-lo. Consoante se deduziu, a questão somente poderia ser revista nesta Instância Extraordinária pelo reexame dos fatos e provas dos autos, o que é vedado pela **Súmula nº 126 do TST**. Nesse compasso, não subsistem as indigitadas afrontas aos arts. 5º, *caput*, LIV e LV, da Lei Maior e 461 da CLT.

No que concerne aos **honorários advocatícios**, o recurso merece admissão, mercê da demonstração da invocada contrariedade às **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**. No mérito, a verba deve ser expungida da condenação, haja vista que, na Justiça do Trabalho, somente é procedente quando preenchidos os requisitos do art. 14 da Lei nº 5.584/70, a saber, a assistência sindical e a declaração de pobreza. Relativamente à **multa dos embargos de declaração**, resta **prejudicada** a apreciação do tema, na medida em que, conforme consignado supra, a negativa de prestação jurisdicional não restou configurada, ressaltando o caráter desnecessário do remédio.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista quanto à prescrição bienal e às diferenças salariais, por óbice das **Súmulas nºs 126 e 268 do TST**, e **dou provimento** ao recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**, para extirpá-los da condenação, restando prejudicado o exame do pleito alusivo à multa dos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-50861/2002-900-02-00.1

RECORRENTE : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SENADOR FLÁQUER DE SANTO ANDRÉ S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRIDA : FANY IDELSOHN WAISBERG
ADVOGADA : DRA. LEONIDA ROSA DE MORAES

DESPACHO

O 2º Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante, para condenar a Reclamada ao pagamento da **multa de 40%** sobre os depósitos do FGTS relativos a **todo** o contrato de trabalho, por entender que a **aposentadoria espontânea** não constitui fato gerador da rescisão contratual (fls. 69-73).

Foram opostos **embargos de declaração** (fls. 76-77), tendo o Regional os acolhido, para excluir da condenação os honorários advocatícios (fls. 79-80).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente **recurso de revista**, calcado em divergência jurisprudencial e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, aduzindo que a **aposentadoria voluntária** acarreta a **extinção do contrato de trabalho**, não sendo, pois, devida ao Reclamante a multa de 40% sobre os valores do FGTS referentes ao **período anterior à opção** (fls. 82-100).

Admitido o apelo (fl. 104), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 106-118), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 81-82), tem **representação** regular (fl. 37), com **custas** recolhidas (fl. 103) e **depósito recursal** efetuado corretamente (fl. 101). Preenche, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **extinção do contrato de trabalho em face da aposentadoria**, o apelo enseja prosseguimento, por divergência jurisprudencial (fls. 91-93), bem como em face da demonstração de contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, expressamente invocada no arrazoado recursal (fl. 90). No mérito, a revista logra **provimento**, na esteira da atual jurisprudência abraçada nesta Corte Superior e que se encontra consubstanciada na mencionada **Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1**, vazada nos seguintes termos: *“a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% em relação ao período anterior à aposentadoria”*.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** à revista, por contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST**, para julgar improcedente o pedido de indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, correspondentes ao período anterior à aposentadoria.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-50990/2002-900-02-00.0

RECORRENTE : AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO
RECORRIDO : ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS RIVELLI

DESPACHO

O 2º Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, concluindo que, em se tratando de débitos judiciais de natureza trabalhista, aplica-se o índice de **atualização monetária do mês da prestação** do trabalho (fls. 241-244).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente **recurso de revista**, calcado em violação do art. 5º, II, da Constituição da República, em divergência jurisprudencial e em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, sustentando que os índices de **correção monetária** a serem aplicados aos débitos trabalhistas são aqueles pertinentes ao **mês subsequente ao trabalhado** (fls. 246-256).

Admitido o apelo (fl. 258), não foram apresentadas contra-razões, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 245 e 246) e tem **representação** regular (fls. 18, 208 e 222), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 224) e depósito recursal efetuado no valor da condenação (fls. 223 e 257). Assim, reúne os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O entendimento exarado pelo Regional, no sentido de que aplica-se o índice de **atualização monetária** do mês da prestação do trabalho, conflita com a diretriz perfilhada na **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, que sinaliza no sentido de que na atualização do débito trabalhista, aplica-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Sendo assim, a invocação de contrariedade à referida OJ autoriza a admissibilidade do recurso. No mérito, impõe-se o provimento do apelo, para adequar-se a decisão aos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**.

Diante do exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso, por contrariedade à **OJ 124 da SBDI-1 do TST**, para determinar que a correção monetária incida a partir do sexto dia útil do mês seguinte ao da prestação laboral.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-51074/2002-900-02-00.7

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. JULIANO DE SOUZA POMPEO
 RECORRIDA : EDLEUSA MARIA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM MARTINS NETO

D E S P A C H O

O TRT da 2ª Região deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamado, mantendo a sentença no que diz respeito à **correção monetária**, sob o entendimento de que créditos trabalhistas devem ser corrigidos observando-se os índices de atualização do **mês laborado** (fls. 240-242).

A revista do Reclamado veio calcada em violação dos art. 459, parágrafo único, da CLT, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, bem como em dissenso pretoriano, sustentando que o índice de **correção monetária** aplicável é o do **mês subsequente** ao efetivamente laborado (fls. 244-246).

Admitido o recurso (fl. 314), foi **contra-razoado** (fls. 317-326), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (cfr. fls. 243 e 244), tem **representação** regular (fls. 208-210 e 247), com **custas** recolhidas (fl. 214) e **depósito recursal** efetuado em valor superior à condenação (fls. 213 e 248). Preenche, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **época própria** para a incidência da **correção monetária**, o recurso logra processamento, por contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, que alberga o entendimento de que o índice de correção monetária aplicável é o do mês subsequente ao trabalhado.

No mérito, o recurso deve ser provido, para se fazer a adequação da decisão regional ao entendimento desta Corte Superior, cristalizado na **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que se deve aplicar o índice da **correção monetária do mês subsequente** ao efetivamente laborado.

Assim sendo, com suporte nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso, para determinar que o índice de correção monetária seja a partir do sexto dia do mês subsequente ao efetivamente laborado, conforme o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST.

Publique-se.
 Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-51278/2002-900-02-00.8

RECORRENTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES
 ADVOGADO : DR. OZAIR ALVES DO VALE
 RECORRIDO : ANA REGINA DE SOUZA MARTINS
 ADVOGADO : DR. AGENOR CESARIO DE LIMA

D E S P A C H O

O 2º Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, entendendo, no entanto, indevidos os **descontos fiscais e previdenciários** sobre os créditos judiciais trabalhistas (fls. 82-86).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente **recurso de revista**, calcado em divergência jurisprudencial e em contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1 do TST, sustentando devidos os **descontos fiscais e previdenciários** (fls. 88-93).

Admitido o apelo (fl. 99), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 101-103), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 87 e 88) e tem **representação** regular (fl. 18), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 74) e depósito recursal efetuado no valor da condenação (fls. 73 e 98). Assim, reúne os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso logra prosperar, mercê da invocação de contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 32 da SBDI-1 do TST**, que sinaliza no sentido de serem devidos os **descontos fiscais e previdenciários**, sobre os créditos resultantes de decisão judicial trabalhista. No mérito, impõe-se o provimento do recurso, a fim de adequar-se a decisão aos termos da mencionada diretriz jurisprudencial, bem como da **Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que os descontos legais, oriundos do crédito do trabalhador derivado de condenação judicial, devem incidir sobre o valor total da condenação, sendo calculados ao final do processo.

Diante do exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso de revista, por contrariedade às OJs 32 e 288 da SBDI-1 do TST, para determinar que os descontos fiscais e previdenciários incidam sobre o valor total da condenação e sejam calculados ao final.

Publique-se.
 Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-512857/98.4 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 RECORRIDO : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.
 ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY

D E S P A C H O

O 5º Regional deu provimento ao recurso ordinário do Reclamado, para excluir da condenação as **horas extras** e a integração ao salário da **ajuda-alimentação**, por entender que:

a) é indevida a parcela referente às **horas extras**, porquanto a condenação está alicerçada em **depoimento testemunhal** considerado **suspeito**; e

b) a **ajuda-alimentação** não integra o salário do Reclamante, na medida em que a **Convenção Coletiva 95/96** não lhe atribui **natureza remuneratória** (fls. 166-167).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente **recurso de revista** arriado em **divergência** jurisprudencial e violação de lei, sustentando:

a) a **nulidade do julgado**, por **cerceamento de defesa**, uma vez que o Regional desconstituiu, por motivo de suspeição, depoimento de testemunha considerada apta para depor;

b) que não é suspeita a testemunha que litiga contra o mesmo empregador; e

c) que a **ajuda-alimentação** constitui vantagem de cunho salarial, conforme preceitua o art. 458 da CLT (fls. 485-500).

Admitido o apelo (fl. 509), o Recorrido não apresentou **contra-razões**, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante o disposto no art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 483 e 485), tem **representação** regular (fl. 7), com **custas** recolhidas pelo Reclamado (fl. 455).

O recurso não rende ensejo ao prosseguimento com relação à arguição de **nulidade do julgado**, em face da afronta ao princípio do contraditório, por ter o Regional deixado de anular o processo e remetê-lo à Vara de origem, quando desconsiderou a prova testemunhal tida por válida pelo primeiro grau e excluiu da condenação as horas extras pleiteadas. A discussão, por esse prisma, não foi enfrentada pela Corte de origem e nos embargos declaratórios que opôs, o Reclamante não suscitou a questão, limitando-se a argumentar com a validade dos depoimentos de sua testemunha, não obstante admitir que fora, também, sua em outra ação ajuizada contra o mesmo Reclamado. Desse modo, a controvérsia não se encontra devidamente **prequestionada**, o que atrai o óbice da **Súmula nº 297 do TST**.

No referente à **suspeição**, a revista não logra a admissibilidade perseguida. Com efeito, o Regional palmilhou o entendimento de que a **testemunha** apresentada pelo Autor era considerada **suspeita**, não pelo fato de já ter **litigado contra o mesmo Empregador**, mas porque, em outro processo movido contra o mesmo Reclamado, ter **arrolado o ora Reclamante como sua testemunha**. Ora, os arestos elencados para confronto de teses à fl. 499, afora os de fls. 490-493 que se mostram inservíveis ao fim pretendido por serem oriundos de Turmas do TST, são **inespecíficos**, pois cuidam da questão sob o enfoque da suspeição da testemunha que litiga contra o mesmo empregador. Não ventila, assim, a questão da suspeição daquela que já teve por testemunha a própria parte reclamante. Pelas mesmas razões, não se evidencia a contrariedade à **Súmula nº 357 do TST**.

Por outro lado, o art. 829 da CLT dispõe a respeito de testemunha cujo depoimento valerá como simples informação se for constatado grau de parentesco, inimizade ou amizade íntima com qualquer das partes. A Corte de origem, todavia, não expressou a presença, **in casu**, de nenhuma dessas hipóteses. Apenas afirmou que o fato de o Reclamante já ter prestado depoimento a favor de sua testemunha evidenciava interesse desta no deslinde da causa. Essa assertiva, contudo, não implica violação literal e direta do referido dispositivo consolidado que, por isso mesmo, permanece incólume. Incidência das **Súmulas nºs 221 e 296 do TST**.

Com referência à **ajuda-alimentação**, a alegação do Reclamante é de contrariedade à **Súmula nº 241 do TST**, haja vista que o Regional excluiu da condenação a integração dessa parcela ao salário. No entanto, a Corte de origem assim procedeu sob o fundamento de que a norma coletiva da categoria não atribuiu à mencionada vantagem natureza remuneratória. Ora, se assim é, torna-se inviável concluir que o referido verbete restou contrariado. Aliás, o posicionamento adotado na decisão recorrida mais se coaduna com a recomendação inserta na **Orientação Jurisprudencial nº 123 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual a ajuda-alimentação prevista em norma coletiva ostenta natureza indenizatória, não integrando, por isso mesmo, o salário do empregado bancário. Aqui, pois, a revista atrai a incidência da **Súmula nº 333 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso, ante o óbice das **Súmulas nºs 221, 296, 297 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-513935/98.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : MIGUEL ARCHANGELO DOS SANTOS RINALDI
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO TURINI
 RECORRIDO : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

D E S P A C H O

O 2º Regional, apreciando o recurso ordinário da Reclamada, concluiu que o Reclamante, admitido nesta em 01/06/66 e aposentado em 31/05/95, não fazia jus à **aposentadoria integral**, nos termos do art. 16, § 2º, do **Regulamento nº 01/63 da CEAGESP**, porquanto não contabilizados 30 anos de efetivo serviço à Demandada. Diante disso, rejeitou o pleito de diferenças de complementação de aposentadoria a tal título, aplicando à hipótese a **Súmula nº 288 do TST** (fls. 541-543).

A Reclamada opôs **embargos de declaração**, alegando omissão no arbitramento do valor da condenação (fls. 544-547), tendo o Regional os **rejeitado**, pontuando que não acresceu nada à condenação, mas, sim, a reduziu (fls. 551-552).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente **recurso de revista**, arriado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivos de lei, sustentando, em suma, o direito à **integralidade da aposentadoria**, a teor do Regulamento Empresarial e de normas estaduais que elenca (fls. 553-562).

Admitido o recurso (fl. 620), recebeu **razões de contrariedade** (fls. 623-630), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em razão dos termos do Art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 543v. e 553) e tem **representação** regular (fl. 10), não tendo o Autor sido condenado em custas processuais. Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso de revista, versando sobre o direito à **aposentadoria integral**, segundo o **Regulamento nº 01/63 da CEAGESP**, não reúne condições de admissibilidade. É que a Corte Regional, ao assentar que apenas a prestação efetiva de 30 anos, ou mais, de serviços exclusivamente à Empresa é que daria azo ao direito à integralidade da aposentadoria, andou na mesma esteira da jurisprudência pacificada do TST, nos lindes da **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 11 da SBDI-1**. Com efeito, o entendimento vertido na OJ é o mesmo a que chegou a Corte de origem, razão pela qual a finalidade precípua a que se presta o recurso de revista, qual seja, a uniformização da jurisprudência nos Pretórios Trabalhistas, já foi atingida com a prolação da decisão regional. Erige-se, assim, em óbice ao processamento do apelo o **Enunciado nº 333 do TST**. Destarte, não há que se falar em divergência jurisprudencial válida e tampouco em violação de comandos de lei e da Carta Magna. Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista, por óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-514602/98.5 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA R. GONTIJO
 RECORRIDA : MIRNA KÁTIA CHIPIAKOFF PENIDO
 ADVOGADO : DR. NATAL CARLOS DA ROCHA

D E S P A C H O

O 3º Regional, apreciando os recursos ordinários de ambas as Partes, concluiu que:

a) consoante a prova documental encartada aos autos, o depoimento do preposto do Reclamado e a prova testemunhal eram pertinentes às **horas extras** pleiteadas, sendo razoável o critério adotado pela primeira instância de julgamento na fixação da média de apuração da parcela;

b) a **ajuda-alimentação** devia integrar a remuneração obreira até 01/09/94, data da primeira CCT que estatuiu a restrição na incidência da verba;

c) o **salário substituição** era devido, pois comprovado nos autos que a substituição nas férias era reiterada, o que afastava o seu caráter eventual; e

d) a época própria da **correção monetária** dos créditos trabalhistas era a do mês em que prestados os serviços (fls. 336-339).

O Reclamado opôs **embargos de declaração** (fls. 341-342), que foram **rejeitados** pelo Regional (fls. 345-346).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente **recurso de revista**, arriado em divergência jurisprudencial e em violação de comandos de lei, sustentando:

a) o descabimento das **horas extras** que mediaram entre novembro de 1994 e a dispensa da Obreira, haja vista que a prova testemunhal limitou-se à prova do início do período imprescrito;

b) a não-integração da **ajuda-alimentação** à remuneração, no período anterior a 01/09/94, porquanto a parcela prevista em norma coletiva de trabalho tem natureza eminentemente indenizatória;

c) a improcedência do pleito de **salário-substituição** no período das férias, uma vez que as férias têm caráter eventual, não se aplicando, assim, à hipótese o **Enunciado nº 159 do TST**; e

d) a incidência da **correção monetária** a partir do mês seguinte ao trabalhado (fls. 348-365).

Admitido o recurso (fl. 367), recebeu **razões de contrariedade** (fls. 368-374), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em razão da previsão do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 340, 341, 347 e 348) e tem **representação** regular (fls. 198-200), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 313) e depósito recursal complementado até o valor total da condenação (fl. 366). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.



Quanto às **horas extras**, a revista não prospera. A decisão recorrida fulcrou-se na apreciação do conjunto fático-probatório assente nos autos, para concluir que, desde 1992 até a data da dispensa, a jornada extraordinária restou confirmada. Nada asseverou quanto ao fato de que os testemunhos remetiam ao começo do período imprescrito, como quer o Reclamado. Note-se que, embora o Regional mencione o período da prova produzida, não adentrou a discussão nos moldes pretendidos pelo Demandado. Precluso, pois, o debate em torno do tema, atraindo a incidência do óbice do **Enunciado nº 297 do TST**. Mesmo não sendo assim, o obstáculo da **Súmula nº 126 do TST** impede o prosseguimento da revista. Desservem, nessa linha, ao fim colimado a divergência jurisprudencial acostada e a indicação de violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

No que concerne à **integração da ajuda-alimentação** até 01/09/94, o recurso não tem melhor sorte. Com efeito, a decisão guerreada patenteou que a integração era devida até o momento em que norma coletiva da categoria preconizou sua não-integração à remuneração. Logo, os arrestos cotejados às fls. 354-357, partindo da premissa fática de que os instrumentos normativos que prevêm a benesse dão-lhe índole indenizatória, não traduzem situação idêntica à dos autos, esbarrando na **Súmula nº 296 do TST**. Na mesma esteira, não floresce a violação do art. 457 da CLT, porquanto não abrange a específica hipótese vertente, em que há normas coletivas de trabalho ora prevendo a natureza salarial da parcela, ora o cunho indenizatório. Ademais, o Regional não foi instado a se pronunciar acerca do conteúdo do comando de lei em liça, o que acarreta a aplicação do óbice da **Súmula nº 297 do TST**.

No que toca ao **salário-substituição**, o recurso não tem trânsito autorizado, porque o acórdão hostilizado andou na mesma esteira do entendimento jurisprudencial pacificado do TST, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 96 da SBDI-1**, segundo o qual a vantagem é procedente em se tratando de férias, tendo aplicação o **Enunciado nº 159 do TST**. Desse modo, já foi atingido o fim precípua que se pretendia alcançar com a admissão do recurso de revista, qual seja, o da uniformização da jurisprudência nos Pretórios Trabalhistas, não havendo que se cogitar de dissenso jurisprudencial válido. Incidência dos óbices das **Súmulas nºs 159 e 333 do TST**.

Em arremate, pelo prisma da **correção monetária**, a jurisprudência carreada às fls. 360-361 rende ensejo ao apelo revisional, uma vez que, contrariamente à decisão combatida, encerra a tese de que a atualização monetária do crédito trabalhista faz-se a partir do mês seguinte ao laborado. No mérito, incide a **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, que caminha no mesmo sentido dos paradigmas que autorizaram o processamento da revista. Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput* e § 1º-A, do CPC, e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista quanto às horas extras, integração da ajuda-alimentação e salário substituição, por óbice das **Súmulas nºs 126, 159, 296, 297 e 333 do TST**, e **dou provimento** ao apelo quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à **OJ 124 da SBDI-1 do TST**, para determinar que a atualização do crédito trabalhista incida a partir do sexto dia útil do mês seguinte ao laborado. Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-514603/98.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : LOJAS SILVÉRIO TECIDOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PETER DE MORAES ROSSI
RECORRIDO : JUD NUNES
ADVOGADO : DR. RICHARD LAVIOLA VAGLIANO

D E S P A C H O

O 3º Regional, apreciando os recursos ordinários de ambas as Partes, concluiu que:

a) as diferenças de **horas extras** eram procedentes, porquanto relevadas pelas provas documental e oral, não se aplicando a **Súmula nº 340 do TST**, pertinente às comissões, na medida em que não restou consignado que, no tempo que extrapolava a jornada normal de trabalho, o Obreiro se destinasse às vendas, excetuado o mês de dezembro de cada ano do período imprescrito, para o qual era cabível a condenação apenas no adicional de horas extras; e

b) o reembolso a título de **uso de uniformes e sapatos** era devido, porque a Reclamada os exigia como condição para trabalhar, transformado-os em meio de execução dos serviços, sendo certo, ainda, que a norma coletiva previu o fornecimento gratuito desses paramentos (fls. 347-351).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de comandos de lei, sustentando:

a) em suma, o descabimento das **horas extraordinárias**; e
b) a improcedência do pleito de ressarcimento pela **utilização de uniformes e sapatos** (fls. 353-365).

Admitido o recurso (fl. 367), mereceu **razões de contrariedade** (fls. 368-371), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, em razão da previsão do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso de revista é **tempestivo** (fls. 352 e 353) e tem **representação** regular (fl. 299), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 328) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 366). Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que toca às **horas extras**, a revista não reúne condições de admissibilidade. Os arrestos cotejados às fls. 355-356, defendendo a prevalência da prova documental sobre a prova testemunhal, não estabelecem premissa válida de divergência jurisprudencial com a decisão recorrida, já que a Corte Regional condenou a Reclamada nas diferenças de horas extras com lastro na prova testemunhal e nos cartões de ponto. Incidência do óbice do **Enunciado nº 296 do TST**. Quanto ao fato de que são **suspeitas as testemunhas**

que litigam contra o mesmo empregador, registrado nos paradigmas de fls. 357-358, o recurso não prospera, porque o acórdão alvejado não tratou do tema sob essa ótica, faltando ao apelo o indispensável prequestionamento, a teor do **Enunciado nº 297 do TST**. Acerca da condição de comissionista do Autor, o recurso não tem melhor sorte. Os arrestos alinhados às fls. 361-362 ora encetam a qualidade de comissionista puro do empregado vendedor, hipótese não retratada pela Corte de origem, que entabulou tão-somente que o Reclamante era comissionista, ora não atacam a premissa fática, segundo a qual, no período correspondente à jornada extraordinária, o Reclamante, comprovadamente, não se destinava a vender, mas a “repor a banca”, “arrumar a seção”, “descarregar a kombi”, “colocar preço”, etc., exceção feita ao mês de dezembro. Já o último modelo trazido a lume à fl. 362, consignando que a atividade de vendedor engloba as tarefas aqui alinhadas, nada assevera quanto à forma de pagamento das comissões nas horas extras. Atráidos os obstáculos das **Súmulas nºs 296 e 297 do TST**. No que concerne ao período de condenação restrito aos meses de dezembro de cada ano do interregno imprescrito, o julgado de segundo grau, ao restringir a condenação ao pagamento do adicional, caminhou na mesma esteira da **Súmula nº 340 do TST**, dando prosseguimento à tarefa de uniformização da jurisprudência nos Pretórios Trabalhistas, que é o fim precípua que o recurso de revista visaria alcançar.

Relativamente ao **reembolso pelos uniformes e sapatos** utilizados pelo Autor, o recurso não transita. Com efeito, o único paradigma elencado para o tema, à fl. 364, não ataca a razão de decidir, no aspecto de que a norma coletiva preconizou o fornecimento gratuito de uniformes pelo empregador, o que faz incidir o óbice da **Súmula nº 296 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice das **Súmulas nºs 296, 297 e 340 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-515486/98.1 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDA : ANA MARIA NAVARRO GARCIA
ADVOGADA : DRA. DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

O 10º Regional negou provimento ao agravo de petição do Executado, ao fundamento de que, em suma, não havia óbice à aplicação da **correção monetária**, preconizada pela Lei nº 8.177/91, cumulada com os **juros de mora**, ao crédito trabalhista (fls. 329-333).

O **Reclamado** opôs **embargos de declaração** (fls. 338-340), que foram **rejeitados** pelo Regional (fls. 344-346).

Inconformado, o **Recorrente** interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em violação de dispositivos da Constituição Federal, sustentando que, sendo a **atualização monetária** prevista na Lei nº 8.177/91 revestida da TR, taxa de juro, não pode ser **cumulada com os juros de mora**, sob pena de *bis in idem*, devendo, assim, ser excluída do cálculo de correção do débito trabalhista (fls. 348-358). **Admitido** o recurso (fl. 369), não recebeu razões de contrariedade, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 334, 338, 347 e 348) e tem **representação** regular (fls. 245-246), encontrando-se **seguro** o juízo (fl. 264). Retêne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A revista, que discute a impossibilidade da **aplicação cumulativa da correção monetária e juros de mora** ao crédito trabalhista exequiêdo, não prospera. É que a decisão recorrida foi proferida em perfeita sintonia com os termos da **Orientação Jurisprudencial nº 300 da SBDI-1 do TST**, que pontua: “*Não viola norma constitucional (art. 5º, II e XXXVI) a determinação de aplicação da TRD, como fator de correção monetária dos débitos trabalhistas, cumulada com juros de mora*”.

Nesses termos, a finalidade precípua a que se presta o recurso de revista, qual seja, a uniformização da jurisprudência nos Pretórios Trabalhistas, já foi atingida com a prolação da decisão regional. Erige-se, assim, em óbice ao processamento do apelo o **Enunciado nº 333 do TST**. Destarte, não há que se cogitar de violação de comandos da Carta Magna, trazendo-se à baila, ainda, o obstáculo do **Enunciado nº 266 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso, por óbice das **Súmulas nºs 266 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-515860/98.2 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : BANORTE PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE

RECORRIDA : MARIA CÍCERA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR. ELI ALVES BEZERRA

D E S P A C H O

O 6º Regional, apreciando os recursos ordinários de ambas as Partes, concluiu pela **deserção do apelo patronal**, na medida em que não era cabível o recolhimento do **depósito recursal** no próprio estabelecimento do Banco Reclamado, como procedido por este. Acrescentou, assim, que a validade do depósito estava jungida ao recolhimento na conta vinculada do Empregado, na CEF (fls. 147-150).

O **Reclamado** opôs **embargos de declaração** (fls. 153-157), que foram **rejeitados** pelo Regional (fls. 163-164).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em violação de dispositivos de lei, sustentando a **inocorrência da deserção**, bem assim a nulidade processual da sentença (fls. 167-184).

Admitido o recurso (fl. 185), não recebeu razões de contrariedade, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 151, 153, 166 e 167) e tem **representação** regular (fl. 15, mandato *apud acta*), consistindo a questão do preparo no próprio mérito recursal, sendo nele examinado. Reúne, assim, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A revista, no que é pertinente à **deserção por recolhimento do depósito recursal**, no valor total da condenação, como se infere de fl. 121, em **estabelecimento distinto da Caixa Econômica Federal**, qual seja, o do próprio Banco Recorrente, consoante asseverado pela Corte de origem, merece processamento, mercê do dissenso jurisprudencial ilustrado pelo primeiro aresto colacionado à fl. 172. Com efeito, o paradigma encerra tese diametralmente oposta àquela do Regional, no sentido de que o depósito em liça pode ser feito no estabelecimento do Banco-Reclamado. No mérito, tem aplicação o entendimento dominante e reiterado do TST, segundo o qual, a partir da Lei nº 8.036/90, o **depósito recursal** na conta vinculada do FGTS do empregado **pode ser efetuado em qualquer agência bancária**, mesmo fora da sede do juízo, haja vista que à CEF foi atribuída apenas a incumbência de agente operador dos depósitos do FGTS, sendo transmissível a outros bancos a função de recebimento do depósito aqui discutido. São **precedentes** do TST que embasam o posicionamento: TST-RR-503879/98, 1ª Turma, Rel. Min. **João Oreste Dalazen**, in DJ de 30/05/03; TST-RR-527466/99, 3ª Turma, Rel. Juiz Convocado **Paulo Roberto Sifuentes Costa**, in DJ de 29/11/02; TST-RR-494478/98, 2ª Turma, Rel. Min. **José Luciano de Castilho Pereira**, in DJ de 29/11/02; TST-RR-580783/99, 5ª Turma, Rel. Min. **Rider Nogueira de Brito**, in DJ de 16/11/01; e TST-RR-148155/94, 4ª Turma, Rel. Min. **Almir Pazzianotto Pinto**, in DJ de 26/04/96.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso, por contrariedade ao **entendimento dominante e reiterado do TST**, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. Destarte, fica prejudicada a apreciação do apelo revisional quanto aos temas remanescentes. Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-515895/98.4 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE
RECORRENTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE
RECORRIDO : ORLANDO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. AILTON DALTRIO MARTINS

D E S P A C H O

O 5º Regional, modificando a sentença que julgou improcedentes os pedidos da reclamatória, deu provimento ao apelo ordinário interposto pelo **Reclamante**, ressaltando que:

a) a Justiça do Trabalho detém **competência** material para julgar ação de **complementação de aposentadoria**, na medida em que ficou caracterizada que a Fundação PETROS é órgão de previdência e assistência da PETROBRÁS;

b) embora a **ação declaratória** seja instrumento inidôneo para declarar direito à **complementação de aposentadoria** ainda não alcançada, em face do art. 268 do CPC, mantém-se a decisão até que se defina a jurisprudência nos Pretórios Trabalhistas;

c) não há que se falar em **prescrição**, pois a “*alteração introduzida em norma regulamentar que deferia a vantagem não alcança, em razão do obstáculo legal intransponível, os que dela já eram beneficiários*”; e

d) a norma vigente, à data de admissão do Reclamante, que disciplinava a **complementação de aposentadoria**, não exigia o limite mínimo de idade, não podendo ser aplicada ao Autor, em respeito às **Súmulas nºs 51 e 288 do TST**, devendo ser desconsiderados os arts. 23 e 25 do Regulamento de Planos de Benefícios de 99 (fls. 489-496).

Inconformadas, ambas as **Reclamadas** interpõem **recursos de revista**.

A **PETROBRÁS** manifesta o presente apelo, calcado em divergência jurisprudencial e em violação de lei, sustentando que:

a) não cabe **ação declaratória** para buscar direito futuro à complementação de aposentadoria;

b) o direito está **prescrito**, uma vez que a ação foi ajuizada quando decorridos mais de dois anos da modificação regulamentar;

c) a Justiça do Trabalho não tem **competência material** para julgar pedido de **complementação de aposentadoria**; e

d) não havia direito adquirido à **complementação de aposentadoria**, uma vez que se tratava de expectativa de direito, que só se implantava com a aposentadoria (fls. 499-515).

2) A **Fundação PETROS** também interpõe recurso de revista, sustentando que com espeque em dissenso jurisprudencial e violação de lei, alegando que:

a) a Justiça do Trabalho não tem **competência** para julgar **complementação de aposentadoria**;

b) não cabe **ação declaratória** para postular direito futuro;
c) o direito estava **prescrito**, porquanto o ajuizamento da ação ocorreu há mais de dois anos da alteração contratual; e
d) a **complementação de aposentadoria** com base em regulamento revogado somente constituiria direito adquirido na hipótese de o Reclamante haver implementado, antes da revogação, o direito (fls. 519-537).

Admitidos os apelos (fl. 564), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 565-591), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Considerando-se a **identidade das matérias**, passa-se ao **exame conjunto** de ambos os apelos, os quais são **tempestivos** (fls. 497 e 519 e 537), têm **representação** regular (fls. 487 e 607-610), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fls. 459, 500 e 562) e depósito recursal efetuado (fls. 501 e 562). Preenche, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

As revistas logram prosperar quanto à tese da inviabilidade da **ação declaratória**, por divergência jurisprudencial, tendo em vista os paradigmas de fls. 503-504 e 521-522, que, contrariamente à Corte Regional, consignam a impropriedade do ajuizamento de ação, com vistas à declaração de evento futuro é incerto que envolve a aposentadoria e, no mérito, impõe-se o seu provimento, na esteira do posicionamento sedimentado na **Orientação Jurisprudencial nº 276 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual é incabível ação declaratória para declarar direito à complementação de aposentadoria, quando ainda não atendidos os requisitos necessários à aquisição do direito pela via regulamentar ou de acordo coletivo de trabalho. Reputa-se prejudicado em razão disso, o exame dos demais temas do recurso de revista.

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** aos recursos de revista dos Reclamados, por contrariedade à OJ 276 da SBDI-1 do TST, para julgar o Reclamante carecedor do direito de ação, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-516889/98.0 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : LUIZ CARLOS MARCHIORI CAZORLA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
RECORRIDOS : OS MESMOS
D E S P A C H O

O **4º Regional** deu provimento parcial aos apelos ordinários interpostos pelos **Reclamados**, ressaltando que o Reclamante tinha direito a diferenças de **complementação de aposentadoria** pelos critérios estabelecidos na **Resolução nº 1.600/64**, incluindo-se no cálculo do benefício suplementar somente o **abono de dedicação integral (ADI) da Resolução nº 3.320**, o mesmo não ocorrendo em relação ao **cheque-rancho**, seja porque não havia disposição regulamentar, seja porque os Reclamados pagavam a parcela nos estritos limites do **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)** a que estavam vinculados (fls. 504-519).

Inconformados, todos os **Litigantes** interpõem **recursos de revista**.

1) o **Banco BANRISUL** também amparou seu recurso em divergência jurisprudencial e em violação legal, argumentando sobre a inexistência de direito às diferenças de **complementação de aposentadoria** pela integração do ADI, eis que o Reclamado limitou-se a observar os ditames da Lei nº 6.435/77 (fls. 521-532);

2) a **Fundação BANRISUL** fundamentou seu apelo em divergência jurisprudencial e em violação legal, sustentando que as diferenças de **complementação de aposentadoria** pela integração do ADI são indevidas, na medida em que apenas se deu cumprimento à Lei nº 6.435/77 (fls. 578-593); e

3) o **Reclamante** fundamentou seu apelo em divergência jurisprudencial, argumentando que faz jus à integração do **cheque rancho à complementação de aposentadoria** (fls. 685-692).

Admitidos os apelos (fl. 738), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 742-750, 752-758 e 803-807), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

A) RECURSO DE REVISTA DOS RECLAMADOS

Considerando-se a **identidade das matérias**, passa-se ao **exame conjunto** dos recursos patronais.

Os apelos são **tempestivos** (cfr. fls. 520, 521 e 578), têm **representação** regular (fls. 372, 378, 814 e 820), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fls. 373 e 423) e depósito recursal efetuado (fls. 422 e 522). Preenchem, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange à aplicabilidade da **Resolução nº 1.600/64**, a revista esbarra no óbice das **Súmulas nºs 51, 288 e 333 do TST**, na medida em que o Regional deslindou a controvérsia nos exatos limites da **Orientação Jurisprudencial nº 155 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual a referida resolução vigente à época da admissão do empregado, incorporou-se ao contrato de trabalho, não podendo, via alteração, prejudicar o direito adquirido, mesmo em face da Lei nº 6.435/1977.

Quanto à **integração do ADI**, o presente apelo logra prosperar, na medida em que o TST construiu jurisprudência em favor da tese patronal, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 7 da SBDI-1 do TST**, pela qual o **ADI não integra a complementação de aposentadoria**. As revistas, nesse passo, logram prosperar, por divergência jurisprudencial, considerando-se os paradigmas colacionados aos recursos, que se contrapõem à tese do Regional, caminhando na esteira do citado posicionamento do TST.

B) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE

Embora **tempestivo** (fls. 520 e 685) e com **representação** regular (fl. 11) não tendo o Autor sido condenado em custas processuais, o apelo obreiro esbarra no óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Com efeito, esta Corte firmou sua jurisprudência no sentido de que o **cheque-rancho não integra a complementação de aposentadoria**, consoante diretriz abraçada pela **Orientação Jurisprudencial Transitória nº 8 da SBDI-1 do TST**. Não há que se falar, nesse passo, em divergência jurisprudencial válida ou em violação legal.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º-A, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista do Reclamante, em face do óbice contido na **Súmula nº 333 do TST**, **denego seguimento** aos recursos do Reclamados quanto à aplicação da Resolução nº 1.600/64, por óbice das **Súmulas nºs 51, 288 e 333 do TST**, e **dou provimento** aos recursos dos Reclamados, por contrariedade à OJ Transitória 7 da SBDI-1 do TST, para excluir da condenação a integração do ADI à complementação de aposentadoria e seus reflexos.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-522104/98.0 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR. MARCOS WILSON SILVA
RECORRIDO : NILSON APARECIDO FRANCHIN
ADVOGADO : DR. ALOISIO CARLOS MARCOTTI
D E S P A C H O

O **9º Regional** deu provimento aos apelos ordinários interpostos pelos **Litigantes**, ressaltando que:

a) o **recibo de quitação** alcança apenas os valores constantes do título rescisório, e não as parcelas;

b) os cartões de ponto indicam a realização de **horas extras** equivocadamente quitadas, inexistindo, por outro lado, **acordo escrito de compensação de jornada**, razão pela qual, o Regional manteve a condenação das horas excedentes da oitava diária e da quarta aos sábados, ressaltando a inaplicabilidade da **Súmula nº 85 do TST**;

c) é devida a **multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90**, pois essa visa a proteger o patrimônio do trabalhador, devendo ser mantida a incidência do FGTS à razão de 13,44% sobre os créditos de natureza salarial;

d) os **honorários advocatícios** são devidos em razão da declaração de miserabilidade, à luz da Lei nº 1.060/50, sendo irrelevante a assistência sindical, pois os sindicatos não podem deter o monopólio da assistência judiciária gratuita;

e) a **correção monetária** incide a partir do mês vencido, pois a prerrogativa do art. 459 da CLT é para o pagamento dos salários;

f) a Justiça do Trabalho não detém **competência material** para providenciar a incidência dos **descontos fiscais e previdenciários**;

g) embora o Reclamante tenha **autorizado os descontos para seguro de vida**, os documentos não demonstram a adesão a plano de seguro, uma vez que não constam do aludido documento o valor assegurado, o número da apólice, a data da adesão e o prêmio a ser aceito pela seguradora; e

h) não é cabível a condenação do Reclamante em **honorários advocatícios**, pois inexistente o princípio da sucumbência na Justiça do Trabalho, prevalecendo o **ius postulandi**, devendo ser-lhe deferidos outrossim, os benefícios da **assistência judiciária gratuita** (fls. 381-398).

Opostos **embargos declaratórios** (fls. 402-407), o Regional os **acolheu** (fls. 411-414).

Inconformada, a **Reclamada** manifesta o presente **recurso de revista**, calcado em divergência jurisprudencial e em violação de lei, sustentando que:

a) a **quitação** abrange não só os valores inscritos no termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), como também as parcelas nele discriminadas, a exemplo das **horas extras quitadas**;

b) a Justiça do Trabalho tem **competência material** para determinar os **descontos fiscais e previdenciários**;

c) os **cartões de ponto** em cotejo com os demonstrativos de pagamento indicam que o labor extraordinário não foi pago corretamente. Ademais, a ausência de **acordo escrito para a compensação** de jornada de trabalho invalida o ajuste, não havendo como ser aplicada a **Súmula nº 85 do TST**;

d) a **correção monetária** deve incidir a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, pois essa é a data limite em que os salários podem ser pagos;

e) é indevida a **devolução dos descontos para seguro de vida**, uma vez que o Reclamante autorizou os aludidos descontos;

f) é indevida a **multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90**; e

g) são indevidos os **honorários advocatícios**, na medida em que o Reclamante não está assistido por advogado credenciado por sua entidade sindical (fls. 419-434).

Admitido o apelo (fl. 455), não foram apresentadas **contra-razões**, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (cfr. fls. 416 e 419), tem **representação** regular (fl. 408), foram recolhidas as **custas** (fl. 334) e efetuado o **depósito recursal** (fl. 335). Preenche, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No tocante à **quitação da Súmula nº 330 do TST**, o recurso não logra êxito, por não ter sido contrariada a aludida súmula. Com efeito, o Regional asseverou apenas que a quitação passada pelo Empregado com a assistência sindical só alcança os valores discriminados no recibo de rescisão contratual, e não as parcelas.

Ora, a atual redação da Súmula nº 330 do TST é taxativa ao asserir que a **quitação** passada pelo empregado ao empregador, com a devida chancela sindical, abrange as parcelas expressamente consignadas no recibo, **salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado às parcelas impugnadas**.

No caso, o TRT não sinalizou com a ocorrência, ou não, de ressalva no termo rescisório, nem aludiu à quitação sem ressalva de valores relativos às parcelas postuladas na presente ação, de forma que não se pode estabelecer a invocada contrariedade com a referida súmula. Destarte, a revista não pode ser admitida, em face do óbice das **Súmulas nºs 297 e 330 do TST**.

Relativamente aos **descontos fiscais e previdenciários**, o apelo tem o seu trânsito garantido por **divergência jurisprudencial** (fls. 425-426) e, no mérito, impõe-se o seu provimento, adequando-se a decisão recorrida aos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST**.

No concernente ao **acordo de compensação** e à aplicação da **Súmula nº 85 do TST**, a revista não prospera à luz das **Súmulas nºs 126, 296 e 297 desta Corte**, porquanto o TRT manteve a condenação em **horas extras** em face do cotejo das provas dos autos, notadamente os cartões de ponto e os recibos de pagamento, os quais comprovavam que o Reclamante trabalhou em jornada excedente da oitava diária e da quarta aos sábados, mas não teve as horas extras corretamente quitadas.

O Regional, ademais, não esclareceu o alcance do suposto ajuste tácito para a compensação de jornada, daí a inaplicabilidade da **Súmula nº 85 do TST** ao caso concreto.

No que tange à **correção monetária**, o apelo logra êxito por **divergência jurisprudencial** (fls. 430-432) e, no mérito, impõe-se o seu provimento, adequando-se a decisão regional à **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**.

No atinente à **devolução dos descontos**, a revista logra prosperar por **contrariedade à Súmula nº 342 desta Corte**, uma vez que o Regional expressamente ressalta a existência de **autorização** para os descontos. No mérito, impõe-se o provimento do apelo.

No que toca à **multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90**, o apelo não logra êxito, porquanto a pretensa violação legal encontra óbice na **Súmula nº 221 do TST**. Isso porque o TRT, ao impôr a multa, apenas deu cumprimento à legislação vigente. O dispositivo somente seria violado caso houvesse determinação em sentido contrário ou alguma excludente legal, nem sequer aventada no apelo.

Por outro lado, insustentável a revista por divergência jurisprudencial, pois o Regional apenas ressaltou que a aludida multa visava a proteger o patrimônio do trabalhador, não descendo à particularidade de a quem seria paga a multa, de modo que a pretensa divergência jurisprudencial esbarra na **Súmula nº 296 desta Corte**.

Quanto aos **honorários advocatícios**, o apelo logra êxito, na medida em que o TRT deferiu a verba honorária ao arripio das **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**. No caso concreto, ressaltou o Regional que o Reclamante não está assistido por advogado credenciado pela entidade sindical, fato que, por si só, afasta o direito à parcela.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, § 1º-A, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista quanto à quitação, ao acordo de compensação e à multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90, em face do óbice contido nas **Súmulas nºs 126, 221, 296, 297 e 330 do TST**, e **dou-lhe provimento** quanto aos descontos fiscais e previdenciários, à correção monetária, à devolução dos descontos e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 124 e 228 da SBDI-1 e às Súmulas nºs 219, 329 e 342, todas do TST, para: a) determinar que os descontos fiscais e previdenciários incidam sobre o valor total da condenação, calculados ao final; b) a correção monetária incida a partir do sexto dia útil subsequente ao mês trabalhado; c) absolver a Reclamada da devolução dos descontos para seguro de vida; e d) excluir da condenação os honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-52218/2002-900-06-00.0

AGRAVANTE : ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS CAVALCANTI)
ADVOGADO : DR. RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
AGRAVADO : JOSÉ DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CÍCERO DE ALMEIDA
D E S P A C H O

O Vice-Presidente do **6º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, com base no art. 896, § 2º, da CLT e nos **Enunciados nºs 266 e 297 do TST** (fl. 103).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 105-108).

Não foi oferecida contraminuta ao agravo, tampouco **contra-razões** ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 104-105) e tem **representação** regular **apud acta** (fl. 8), tendo sido **processado nos autos principais**, conforme dispunha a Instrução Normativa nº 16/99, II, "c", do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Pretende o Reclamado discutir, na seara da execução de sentença, em suma, a **avaliação do bem penhorado**, questão que, além de fática, não comportando **reexame** neste grau recursal de natureza extraordinária, ante os termos do **Enunciado nº 126 do TST**, passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de **normas infraconstitucionais**. Os dispositivos constitucionais elencados como malferidos, quais sejam, os arts. 5º, XXII, XXIII e LIV, e 170, II e III, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie o óbice do **Enunciado nº 266 do TST**.



Mesmo que assim não fosse, vale mencionar que a decisão recorrida não tratou da questão pelo prisma das referidas violações constitucionais, de forma que cabia ao Agravante provocá-la a tanto mediante a oposição de embargos de declaração, a fim de ver a **matéria prequestionada** naquela Corte, o que não ocorreu. Óbice do **Enunciado nº 297 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, em face do óbice dos **Enunciados nºs 126, 266 e 297 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-52767/2002-900-07-00.0

RECORRENTE : FRANCISCA DA SILVA COSTA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM DE MATOS ARRAIS BISNETO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
PROCURADOR : DR. AGLÉZIO DE BRITO

D E S P A C H O

O 7º Regional deu provimento ao recurso ordinário do Reclamado, para julgar improcedentes os pedidos contidos na reclamatória trabalhista, por entender que, sendo **nulo** o contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública, tendo em vista a **ausência de concurso público**, a Reclamante não faz jus a nenhum direito trabalhista (fls. 75-77).

Inconformada, a Reclamante interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em contrariedade à Súmula nº 363 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando que não obstante ser **nulo** o contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem a observância de **concurso público**, a força de trabalho despendida não é suscetível de devolução, sendo devido o pagamento dos salários retidos, com a observância da diferença para o salário mínimo, já que percebia **salário inferior** a ele (fls. 79-83).

Admitido o recurso (fl. 85), não foram apresentadas contra-razões (cfr. fl. 87), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, opinado no sentido do conhecimento e provimento do apelo (fls. 91-93).

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 78 e 79) e tem **representação** regular (fl. 5), sendo que as custas não foram recolhidas, por ser a Recorrente beneficiária da **Justiça Gratuita** (cfr. fl. 77). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **nulidade da contratação**, em virtude da **ausência de concurso público**, a decisão regional, no sentido de que, sendo nulo o contrato, a Reclamante não faz jus a nenhum direito trabalhista, diverge do **entendimento pacífico** nesta Corte Superior, cristalizado na **Súmula nº 363**, a qual alberga o pronunciamento acerca de que, sendo nula a contratação, é devido o pagamento da **contraprestação pactuada**, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o salário mínimo/hora.

Assim sendo, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, para, fazendo adequação da decisão regional à jurisprudência do TST, determinar o pagamento tão-somente dos salários retidos, respeitando o salário mínimo/hora, restabelecendo a sentença neste particular.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-537402/99.5 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : EBID EDITORA PÁGINAS AMARELAS LTDA.
ADVOGADO : DR. LOURENÇO AUGUSTO MELLO DIAS
RECORRIDA : MÁRCIA CARQUEIJA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DE BRITTO SILVA

D E S P A C H O

O 1º Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, mantendo a sentença de origem quanto ao pagamento de **horas extras** e seus reflexos, em decorrência da **invalidade do acordo individual para compensação de jornada**, bem como ante o fato de a Reclamada não haver se desincumbido do **ônus da prova** que atraiu para si ao alegar jornada de trabalho diversa daquela declinada na petição inicial (fls. 67-69).

Opostos **embargos de declaração** pela Reclamada (fls. 71-74), foram **rejeitados** (fls. 77-78).

Inconformada, a Reclamada interpõe o presente **recurso de revista**, calcado em contrariedade à Súmula nº 338 do TST e em divergência jurisprudencial, argumentando que:

a) a **ausência de juntada dos registros de ponto**, de que trata o art. 74, § 2º, da CLT, não poderia resultar na presunção de ser verdadeira a jornada apontada na exordial, uma vez que sua juntada não foi requerida pela Reclamante e tampouco foi **determinada pelo Juiz**; e

b) era **válido** o **acordo individual** de compensação de jornada (fls. 79-83).

Admitido o apelo (fl. 86), não foram apresentadas contra-razões, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 78v. e 79) e tem **representação** regular (fl. 15), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas (fl. 59) e **depósito recursal** no valor total da condenação (fls. 60 e 84). Assim, reúne os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Relativamente à **ausência de juntada dos registros de ponto**, o recurso não logra prosperar. O Regional asseverou que era da Reclamada o ônus da prova em relação à jornada de trabalho, em virtude de haver contestado o horário declinado na petição inicial. Desse modo, assinalando que não havia nos autos prova da jornada alegada em defesa, considerou que a Reclamada não se desincumbiu do ônus que lhe competia. Como se verifica, para deferir as horas extras, o Regional não se amparou em possível ausência dos cartões de ponto. Ressalte-se que os questionamentos ventilados nos embargos de declaração opostos, acerca da juntada dos controles de ponto, não foram respondidos pelo Regional. Conseqüentemente, a matéria, tal como debatida nas razões recursais, encontra-se carente de prequestionamento, atraindo a incidência da **Súmula nº 297 do TST**.

Quanto ao **acordo de compensação de jornada**, o primeiro **aresto de fl. 82**, oriundo do 1º Regional, permite a admissibilidade do apelo, na medida em que considera válido o acordo de compensação individual. No mérito, impõe-se o provimento do recurso, a fim de adequar-se a decisão aos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 182 da SBDI-1 do TST**, no sentido de que "é válido o acordo individual para compensação de horas, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário".

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **nego seguimento** à revista, no tocante à ausência de juntada dos registros de ponto, em face do óbice da **Súmula nº 297 do TST e dou-lhe provimento** no que tange à validade do acordo individual para compensação de jornada para, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 182 da SBDI-1 do TST**, julgar **improcedente** o pedido de **horas extras** e reflexos.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-539594/99.1TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LUIS JÚNIOR
RECORRIDA : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

D E S P A C H O

O TRT da 2ª Região deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada, para excluir da condenação as **diferenças salariais**, sob o entendimento de que é válida a compensação efetuada pela empresa em novembro/92 com o **reajuste de 10%** concedido em agosto/91, porque houve a concordância da maioria dos empregados e aceitação tácita pelo sindicato (fls. 110-113).

A revista do Reclamante veio calçada em violação dos arts. 7º, VI, da Constituição Federal, 468 da CLT e em dissenso pretoriano, sustentando que a **compensação não é válida**, porque o Reclamante a ela não aderiu e não **houve participação do sindicato** (fls. 118-125).

Admitido o recurso (fl. 149), foi **contra-razoado** (fls. 151-171), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 113 e 118) e tem **representação** regular (fls. 6 e 107-107), tendo sido corretamente **preparado** com o recolhimento do **depósito recursal** no valor integral da condenação (fl. 73) e das **custas processuais** (fls. 72 e 148). Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto à **compensação** do reajuste efetuada pela Reclamada, logra êxito o recurso. Os **arestos** colacionados às fls. 123-124, ao albergarem entendimento no sentido de que o referido acordo de compensação não é válido porque não foi celebrado com a assistência do sindicato da categoria, **espelham divergência** apta a autorizar o processamento do revista.

No mérito, cabe ressaltar que o entendimento pacífico nesta Corte Superior é no sentido de que o **aumento real**, concedido pela empresa a todos os seus empregados, **não pode ser compensado** porque o ajuste de compensação não foi celebrado por acordo ou convenção coletiva com a efetiva participação do sindicato da categoria, conforme exigência expressa do art. 7º, VI, da Constituição Federal. Nesse sentido são os seguintes precedentes da SBDI-1 do TST: ERR-539725, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, in DJ de 24/03/03; ERR-467190/98, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, in DJ de 21/02/03; e ERR-481783/98, Rel. Min. Wagner Pimenta, in DJ de 27/09/02. Desta feita, dou provimento ao recurso para restabelecer a sentença. Assim sendo, com suporte no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à jurisprudência dominante nesta Corte Superior, para restabelecer a sentença.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-543550/99.8 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADA : DRA. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
RECORRIDA : CECÍLIA MASCOLO BORBA
ADVOGADA : DRA. BERENICE KLEIN SCHAFFER

D E S P A C H O

O 4º Regional negou provimento ao agravo de petição da Executada, por entender que:

a) não restou fundamentado o apelo quanto ao **início da atualização monetária do débito**, porque a Agravante limitou-se a insurgir-se contra os critérios utilizados para a atualização monetária, sem apontar o suposto equívoco na decisão;

b) quanto ao **fator de atualização dos débitos trabalhistas**, a **correção monetária** é devida a partir da constituição do débito e não do momento de seu pagamento, não podendo o prazo referido no art. 459 da CLT ser considerado para efeito de atualização dos débitos trabalhistas, sob pena de prejuízo para o empregado; e

c) no que diz respeito a **contribuições previdenciárias e fiscais**, seria necessário que houvesse constatado expressamente na sentença condenatória o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social (fls. 282-284).

Inconformada, a Executada interpõe o presente **recurso de revista**, arrimado em divergência jurisprudencial e em afronta às Leis nºs 8.541/92 e 8.620/93, bem como os Provimentos nºs 1/93 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (fls. 287-291).

Admitido o recurso (fl. 313), não recebeu razões de contrariedade, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (fls. 285-286) e tem **representação** regular (fl. 10), encontrando-se o processo em **execução de sentença**. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Não prospera o inconformismo da Executada, pois, tratando-se de recurso de revista em execução de sentença, sua admissibilidade está condicionada à demonstração inequívoca de afronta literal e direta a dispositivo constitucional, o que não restou evidenciado, nos moldes da **Súmula nº 266 do TST**, na medida em que a ora Recorrente não **apontou ofensa** inequívoca à disposição da **Constituição da República**. Sendo assim, a revista não se enquadra no permissivo do art. 896, § 2º, da CLT, descabendo o recurso com fundamento em ofensa à norma infraconstitucional e/ou divergência jurisprudencial.

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice da **Súmula nº 266 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-54455/2002-900-02-00.8

RECORRENTE : BANCO BCN S.A. (SUCESSOR LEGAL DO BANCO CIDADE S.A.)
ADVOGADA : DRA. RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDA : SIMONE RUBENS FARIA DE MORAES
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA

D E S P A C H O

O 2º Regional, apreciando o recurso ordinários de ambas as Partes, concluiu que:

a) era nula a **pré-contratação de horas extras** quando da admissão do empregado, na forma preconizada na **Súmula nº 199 do TST**;

b) o **divisor 180** era aplicável ao empregado bancário sujeito à jornada especial de seis horas;

c) era devida a **multa pelo descumprimento da cláusula normativa** relativa às horas extras;

d) em se tratando de débitos judiciais de natureza trabalhista, aplicava-se o índice de **atualização monetária** do mês da prestação do trabalho;

e) o **aviso prévio indenizado** integrava o tempo de serviço para todos os efeitos, inclusive para **anotação na CTPS**, devendo constar como data do **término do contrato de trabalho** 05/05/99 (fls. 624-629).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente **recurso de revista**, calcado em divergência jurisprudencial, sustentando que:

a) a **pré-contratação de horas extras** ocorreu por interesse de ambas as Partes, contou com a total concordância da Empregada e as horas sempre foram pagas de forma destacada, não configurando salário complessivo;

b) deve ser aplicado o **divisor 220**, uma vez que a Reclamante cumpria jornada de oito horas;

c) não é devida a **multa normativa**, porquanto não houve descumprimento de cláusula coletiva de trabalho;

d) os índices de **correção monetária** a serem aplicados aos débitos trabalhistas são aqueles pertinentes ao mês subsequente ao trabalhado;

e) a **data da dispensa** da Autora foi corretamente anotada na **CTPS** (fls. 642-653).

Admitido o apelo (fl. 658), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 665-678), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 641 e 642) e tem **representação** regular (fls. 186-187), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas de acordo com a Instrução Normativa nº 20 do TST, de 27/11/2002 (fl. 656) e depósito recursal efetuado no limite legal (fl. 654), devendo ser ressaltado que, a teor da **Súmula nº 217 do TST**, o credenciamento dos bancos para o fim de recebimento do depósito recursal é fato notório, independendo de prova. Assim, reúne os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O apelo não logra prosperar quanto à **pré-contratação das horas extras**, uma vez que a decisão recorrida foi amparada na **Súmula nº 199 do TST**, segundo a qual a contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula, sendo certo que os valores assim ajustados só remuneraram a jornada normal, restando devidas as horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento). Desse modo, despicinda a indicação de ofensa a dispositivo de lei, bem como de divergência jurisprudencial. Por oportuno, saliento que o Regional não examinou a matéria sob a perspectiva de o ajuste haver se dado por conveniência da Empregada, atraiando, assim, a incidência das **Sumulas nº 126 e 297 do TST**, no particular.

No que tange aos **reflexos, divisor 220, compensação e retificação da CTPS**, a **Súmula nº 333 do TST** incide em obstáculo ao prosseguimento do recurso, pois o Recorrente não alegou ofensa de lei ou divergência jurisprudencial. A jurisprudência iterativa do Tribunal Superior do Trabalho segue no sentido de que é **inadmissível a revista desfundamentada**, conforme o posicionamento sufragado pelos seguintes precedentes: TST-ERR-302965/96, SBDI-1, Rel. Min. Milton Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 30/03/01; TST-ERR-546490/99, SBDI-1, Rel. Min. Antônio José de Barros Levenhagen, in DJ de 16/03/01; e TST-RR-336192/96, 3ª Turma, Rel. Min. Francisco Fausto, in DJ de 15/09/00.

O Regional deferiu a **multa normativa**, assegurando o descumprimento da cláusula prevista na norma coletiva de trabalho relativamente às horas extras. O Recorrente afirma que não descumpriu cláusula normativa, cotejando aresto no qual se sustenta a inaplicabilidade de multa convencional na hipótese de a petição inicial não conter pedido claro e específico em relação às possíveis infrações à norma coletiva. O descompasso do paradigma com a matéria abordada nos autos é patente e não enseja maiores explicitações. Incidência das **Sumulas nº 296 e 297 do TST**. Ademais, deve-se consignar que, consoante se extrai da **Orientação Jurisprudencial nº 239 da SBDI-1 do TST**, quando prevista em instrumento coletivo de trabalho determinada obrigação e, conseqüentemente, multa pelo respectivo descumprimento, esta tem incidência mesmo que aquela obrigação seja mera repetição de texto da CLT.

Relativamente à **correção monetária** dos débitos trabalhistas, os julgados transcritos às fls. 651-652 autorizam a admissibilidade do recurso, na medida em que sustentam a aplicabilidade dos índices de atualização monetária do mês subsequente ao trabalhado. No mérito, impõe-se o provimento do apelo, para adequar-se a decisão aos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**. Diante do exposto, louvando-me nos arts. 577, caput e § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** à revista no que tange à pré-contratação de horas extras, reflexos, divisor 220, compensação, retificação da CTPS e multa normativa, por óbice das **Súmulas nºs 126, 199, 296, 297 e 333 do TST**, e **dou-lhe provimento** quanto à correção monetária dos débitos trabalhistas, por contrariedade à **OJ 124 da SBDI-1 do TST**, determinar que incida a partir do sexto dia útil do mês seguinte ao da prestação laboral.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-54530/2002-900-22-00.1

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO : MANOEL MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS MAZAZA DE CASTRO

D E S P A C H O

O 2º Regional negou provimento ao recurso ordinário da **Reclamada**, por entender que, consoante o disposto:

a) no **Enunciado nº 361 do TST**, o trabalho exercido em **condições perigosas**, embora de forma **intermitente**, dá direito ao empregado a receber o adicional de forma **integral**; e
b) nos arts. 133 da Constituição Federal, 20 do CPC e 23 da Lei nº 8.906/94, é devida a **verba honorária** (fls. 82-90).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação do Decreto nº 93.412/86 e das Leis nºs 1.060/50 e 5.584/70, em contrariedade aos **Enunciados nºs 219 e 329 do TST** e em divergência jurisprudencial, sustentando que:

a) o **adicional de periculosidade** é devido **proporcionalmente** ao tempo de exposição na área de risco; e
b) não são devidos os **honorários advocatícios**, pois o Obreiro não estava assistido por **sindicato** nem comprovou **insuficiência financeira** para demandar em juízo (fls. 94-102).

Admitido o recurso (fls. 105-108), não foram apresentadas **contrarrazões** (cfr. fl. 110), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, na forma do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 92 e 94) e tem **representação** regular (fl. 103), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 63) e depósito recursal efetuado no valor da condenação (fl. 64). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que concerne ao **adicional de periculosidade**, a revista não prospera. É que a decisão regional reflete o entendimento dominante nesta Corte Superior Trabalhista, consubstanciado na **Súmula nº 361**, no sentido de que mesmo o trabalho intermitente exercido em condições perigosas gera direito ao adicional de periculosidade de forma integral. Desservem, nessa linha, ao fim pretendido, a jurisprudência acostada e a indicação de violação do Decreto nº 93.412/86.

Quanto aos **honorários advocatícios**, a revista logra êxito, por **contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST**. Com efeito, na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios são disciplinados por legislação específica, ficando a sua percepção condicionada ao preenchimento das exigências contidas no **art. 14 da Lei nº 5.584/70**. A condenação em honorários, quando não preenchidos os requisitos da referida lei, não encontra respaldo nem mesmo no art. 133 da Constituição Federal, pois a diretriz nele traçada tão-somente colocou em nível constitucional norma anteriormente prevista no art. 68 da Lei nº 4.215/63, não impondo o pagamento de honorários. Assim, uma vez que a verba honorária foi deferida mesmo em face de patrocínio particular e da não-comprovação de insuficiência financeira, impõe-se o provimento do apelo, expungindo-se a parcela da condenação.

Assim sendo, com fundamento nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º-A, do CPC, **denego seguimento** ao recurso de revista quanto à questão alusiva à proporcionalidade do adicional de periculosidade, por encontrar óbice na **Súmula nº 361 do TST**, e **dou-lhe provimento** quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às **Súmulas nºs 219 e 329 do TST**, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a referida parcela.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-54670/2002-900-02-00.9

RECORRENTE : SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CARLOS CARMELO BALARÓ
RECORRIDA : MARIA REGINA SILVA
ADVOGADA : DRA. SHIRLEY MARGARETH DE ALMEIDA ADORNO

D E S P A C H O

O 2º Regional deu **provimento parcial** ao recurso ordinário da **Reclamada**, assentando que a **época própria para atualização do débito** trabalhista é aquela na qual ocorreu a prestação dos serviços (fls. 202-205).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação do art. 459, § 1º, da CLT, em divergência jurisprudencial e em contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, sustentando que a **correção monetária** só é devida a partir e quando inobservada a data limite prevista pela lei para pagamento dos salários (fls. 207-210).

Admitido o recurso (fl. 212), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 218-221), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, na forma do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 206 e 207) e tem **representação** regular (fl. 58), encontrando-se devidamente **preparado**, com custas recolhidas (fl. 191) e depósito recursal efetuado no valor total da condenação (fls. 190 e 211). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que concerne à **correção monetária**, a decisão regional, ao determinar sua incidência a partir do próprio mês laborado, contraria a **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST**, a qual abriga o entendimento de que a correção monetária só é aplicável a partir do sexto dia útil do mês subsequente ao laborado, quando inobservado o prazo insculpido no art. 459 da CLT. No mérito, o recurso deve ser provido, para determinar que a correção monetária seja aplicada nos termos da referida orientação jurisprudencial.

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de revista, por contrariedade à **OJ 124 da SBDI-1 do TST**, para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-57328/2002-900-02-00.0

AGRAVANTE : VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDES DA SILVA
AGRAVADO : DAMASIO NETO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. MARCIA CRISTINA GIUSTI CASADEI

D E S P A C H O

O Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela **Reclamada**, com base nos **Enunciados nºs 221 e 296 do TST** (fl. 8).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-7).

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco **contra-razões** ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

Embora seja **tempestivo** o agravo (cfr. fls. 2 e 9) e tenha **representação** regular (fl. 11), o agravo não merece prosperar, na medida em que as **peças formadoras do instrumento não foram devidamente autenticadas**, inexistindo, ainda, nos presentes autos, certidão que lhes confira a necessária autenticação ou declaração do próprio advogado do Agravante, na forma do art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela **Lei nº 10.352/01**.

A **autenticação das peças** componentes do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no art. 830 da CLT, bem como na **Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 830 da CLT e na **IN 16/99, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-58425/2002-900-02-00.0

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : DR. IRINEU MANÓLIO
AGRAVADO : ANTONIO ROSENDO DINIZ
ADVOGADO : DR. LINEU ÁLVARES

D E S P A C H O

O Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo **Reclamado**, com base no **Enunciado nº 331, IV, do TST** (fl. 59).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 127-129) e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 130-133), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Marcia Raphanelli de Brito**, opinado pelo não-provimento do apelo (fls. 136-137).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia do **recurso de revista** denegado não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é, portanto, **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (IN 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na **IN 16/99, III e X, do TST**, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-58433/2002-900-02-00.7

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : DR. IRINEU MANÓLIO
AGRAVADO : JOSÉ FLORÊNCIO FILHO
ADVOGADO : DR. JOSEVILTE MARTINS MELO

D E S P A C H O

O Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo **Reclamado**, com base no **Enunciado nº 331, IV, do TST** (fl. 55).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 58-60) e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 61-64), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Marcia Raphanelli de Brito**, opinado pelo não-provimento do apelo (fls. 67-68).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da **certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário** não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é, portanto, **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à **tempestividade** (IN 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

Ressalte-se, ainda, que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 do TST - Transitória**.

Ainda que assim não fosse, a cópia do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário, acostada às fls. 34-36, não se encontra devidamente assinada, o que a torna inválida.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na **IN 16/99, III e X, do TST**, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-58434/2002-900-02-00.1

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : DR. IRINEU MANÓLIO
AGRAVADO : NELSON DE OLIVEIRA FERNANDES

D E S P A C H O

A Vice-Presidenta Administrativa do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo **Reclamado**, com base no **Enunciado nº 331, IV, do TST** (fl. 73).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco **contra-razões** ao recurso de revista, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Marcia Raphanelli de Brito**, opinado pelo não-conhecimento do apelo (fls. 78-79).



O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da **certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário** não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é, portanto, **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à **tempestividade** (IN 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

Ressalte-se, ainda, que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 do TST - Transitória**.

Ainda que assim não fosse, a cópia do **acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário**, acostada às fls. 36-39, não se encontra devidamente assinada, o que a torna inválida, a teor do disposto na **IN 16/99, IX, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na **IN 16/99, III, IX e X, do TST**, denego seguimento ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 1 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-596328/99.8TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO : GERVÁSIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JUAREZ ANTÔNIO DE SOUZA

D E S P A C H O

O **12º Regional** deu parcial provimento ao recurso ordinário da **Reclamada**, por entender que:

a) o Reclamante faz jus ao pagamento dos salários do **período estável**, decorrente de **acidente de trabalho**, haja vista a dispensa verificada no curso de licença médica, bem como em face do descomprimento, pela Reclamada, da obrigatoriedade de encaminhar o empregado ao INSS para tratamento das doenças profissionais; e b) o **desconto do imposto de renda** deve ser **calculado** mensalmente com base nos salários, alíquotas e limites de isenção verificados a cada mês, corrigido o tributo apurado **mês a mês** (fls. 163-170).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, contrariedade à Súmula nº 282 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando que:

a) para o reconhecimento da **estabilidade** prevista no dispositivo em comento, há de ter ocorrido afastamento do empregado por período **superior a 15 dias**, sendo que somente após a alta médica é que fará jus à garantia de emprego; e

b) o **desconto do imposto de renda** deve ser efetuado sobre o total dos rendimentos tributáveis auferidos, no montante em que se faz o pagamento ao Autor (fls. 172-178).

Admitido o recurso (fls. 181-182), foram oferecidas **contra-razões** (fls. 185-188), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 170v. e 172), e tem **representação** regular (fl. 39), encontrando-se devidamente **preparado** com custas recolhidas (fl. 145) e **depósito recursal** efetuado no limite legal (fls. 144 e 179). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

A decisão regional deferiu o pagamento dos salários do **período estável**, uma vez que o médico da empresa, desrespeitando o ortopedista, atestou apenas cinco dias de afastamento ao Reclamante, dispensando-o no curso da primeira licença médica, que seria de aproximadamente de 20 dias, sem justa causa.

O Regional não violou a literalidade do art. 118 da Lei nº 8.213/91, uma vez que o referido dispositivo legal limita-se a consignar o direito do empregado que sofreu **acidente de trabalho** e gozou do **auxílio-doença acidentário** à estabilidade, por doze meses após a alta médica, atraindo o óbice da **Súmula nº 221 do TST**.

Quanto à contrariedade da Súmula nº 282 do TST, a revista não prospera, visto que a recomendação ao afastamento das atividades por aproximadamente vinte dias foi concedida pelo **médico convencido** da Empresa. Ante o exposto, restou ílesa a **Súmula nº 282 do TST**.

No que se refere aos **descontos fiscais**, a revista logra **admissibilidade**, porquanto o aresto elencado à fl. 177 defende tese no sentido de que o referido desconto far-se-á sobre o total acumulado pago ao Exequente no mês. No mérito, a revista merece provimento para adaptar a decisão aos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST**, segundo a qual os descontos legais devem incidir sobre o montante total da condenação, sendo calculados ao final.

Diante do exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, § 1º-A, do CPC, denego seguimento ao recurso de revista, quanto ao período estável, diante do óbice assinalado na **Súmula nº 221 do TST**, e **dou-lhe provimento**, no referente aos descontos fiscais, por contrariedade à OJ 228 da SBDI-1 do TST, para determinar que estes deverão incidir sobre o valor total da condenação calculado ao final, na forma preconizada na mencionada orientação.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-59858/2002-900-04-00.2

AGRAVANTE : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADOS : JORGE OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

D E S P A C H O

A Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base nas **Orientações Jurisprudenciais nºs 5 e 94 da SBDI-1 do TST** e no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 161-162).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-11).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 163), tem **representação** regular (fls. 20-21) e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar, na medida em que não ataca os fundamentos do despacho-agravado. Em verdade, o **agravo é cópia do recurso de revista** trancado, não combatendo, portanto, as razões do despacho, no sentido de que:

a) relativamente às diferenças de **aviso prévio** e das **parcelas rescisórias**, a Reclamada não enquadra sua inconformidade entre as hipóteses de que trata o art. 896 da CLT, já que não aponta violação de dispositivo de lei federal ou da Constituição da República, tampouco traz jurisprudência para confronto, limitando-se a postular a reforma da decisão; e

b) quanto ao **adicional de periculosidade**, o Regional decidiu com fundamento na prova pericial técnica produzida, assentando que o Autor, na função de técnico em manutenção elétrica, laborava no interior da subestação elétrica transformadora, adentrando em área relacionada no quadro anexo ao Decreto nº 93.412/86 e, portanto, credor do pagamento do adicional de periculosidade, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 7.369/85. Mencionou que o Órgão julgador entendeu que o direito ao adicional de periculosidade persiste, embora o Autor permanecesse na área de risco apenas por quinze minutos por dia, aplicando o entendimento vertido na **Orientação Jurisprudencial nº 5 da SDI do TST**.

Falta-lhe, assim, a necessária **motivação**. A mera repetição do arazoado do recurso denegado demonstra a inadequação do remédio processual. Nesse sentido, além da **Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2 do TST**, temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento albergado: TST-RXO-FROAR-711423/00, Min. **Barros Levenhagen**, SBDI-2, in DJ de 31/08/01, decisão unânime; TST-RXOFROAG-730030/01, Min. **Maria Cristina Peduzzi**, SBDI-2, in DJ de 19/10/01, decisão unânime; e TST-ROAR-809798/01, Min. **Ronaldo Lopes Leal**, SBDI-2, in DJ de 19/04/02, decisão unânime.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por **desfundamentado**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-59974-2002-900-04-00-1TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.
ADVOGADA : DRª. ROSA BEATRIZ BOEIRA OLIVEIRA
AGRAVADA : VERA ANTONIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADA : DRª. MARÍ ROSA AGAZZI

D E C I S Ã O

A d. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/12, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

A agravada apresentou contrariedade.

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

Trata-se de recurso interposto dentro do prazo legal, pois se verifica ter sido protocolado em 16/05/2002 (fl. 02), tendo a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, ocorrido em 08/05/2002 (fl. 70). Todavia, o agravante não cuidou de trasladar o comprovante do recolhimento do depósito recursal, desatendendo pressuposto concernente à formação do instrumento. Com efeito, esse documento está arrolado como peça obrigatória, no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, pois se refere a um dos requisitos do recurso, no processo do trabalho, mostrando-se inafastável, porquanto à condenação foi arbitrado o valor de R\$ 5.000,00 e à época da interposição do recurso ordinário, o valor do respectivo depósito estava fixado em R\$ 2.801,49, do que decorre sujeitar-se a interposição do recurso de revista a novo depósito, até o limite da condenação.

Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do exposto, não conheço do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-60764-2002-900-02-00-7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.-TELESP
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERECIA-NO
AGRAVADO : GIOVANNI PENNACCHI
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

D E C I S Ã O

Inconformada com o r. despacho que indeferiu o processamento do recurso de revista, a reclamada agrava, na forma dos arts. 893, inciso IV, e 897, alínea "b", ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando ser cabível o regular processamento do recurso, em face do art. 896 do mesmo Diploma.

O instrumento foi formado, e o reclamante apresentou sua contraminuta e contra-razões (fls. 150/160).

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o Relatório.

Trata-se de recurso interposto em 10.07.2002, regendo-se, por conseguinte, pela disciplina dada ao agravo de instrumento pela Lei nº 9.756, de 17.12.98.

O Juízo *a quo* negou seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento de que, pelo v. acórdão regional fora dado provimento ao recurso do autor para afastar a prescrição total, determinando baixa dos autos ao juízo de origem para a prolação de nova decisão.

Sendo essa a decisão recorrida, espelhada no Acórdão de fls. (101/104) proferido pelo Tribunal do Trabalho da 2ª Região, a interposição do recurso de revista e, por conseguinte, do agravo de instrumento, que pretende obter seu processamento, deve ser analisada

a partir da determinação de retorno dos autos à origem para prolação de uma nova decisão. Com efeito, nos requisitos, ainda genéricos, verifica-se a recorribilidade da decisão. Como bem remarcou o juízo de admissibilidade, falta requisito geral, atinente à recorribilidade da decisão.

Apesar de o art. 896 da CLT dispor sobre o cabimento de recurso de revista contra as decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em grau de recurso ordinário, a matéria não se esgota com a literal aplicação do referido preceito. A interpretação sistemática das normas aplicáveis à espécie exige o exame conjunto deste artigo e do art. 893, § 1º, também da CLT, que é expressa ao dispor sobre a irrecurribilidade imediata das decisões interlocutórias no processo do trabalho.

Dessa exegese, conclui-se que as decisões passíveis de recurso, de imediato, são apenas aquelas que põem termo ao litígio, com ou sem julgamento de mérito, isto é, as sentenças (CPC, art. 162, § 1º).

Na hipótese concreta, como visto, o r. acórdão se revestiu de inegável feição interlocutória, porquanto determinou baixa dos autos ao juízo de origem, e conseqüente prolação de nova decisão; destarte, não comporta a interposição imediata da revista. É neste sentido que se direciona o Enunciado nº 214 da Súmula desta C. Corte. Flagrante a ausência de requisito do recurso de revista, impossibilitado o seu conhecimento. Logo, é de ser negado seguimento ao agravo, nos precisos termos do art. 896, § 5º, CLT e 557, CPC.

Registro, por fim, que não há que se cogitar de qualquer maltrato aos princípios garantidores da prestação jurisdicional, constantes dos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, porquanto, além de ter sido observada a legislação processual que disciplina a matéria, fora entregue à parte litigante a adequada jurisdição, ou seja, nos limites em que merecedora, preservadas as regras do devido processo legal, sendo de se ressaltar, ainda, que o exercício do direito de defesa não é absoluto, possuindo regras a serem observadas. Oportunamente, por derradeiro, aduzir que as alegações de inconformação da empresa poderão ser deduzidas no momento próprio, qual seja, após o novo julgamento pela instância ordinária, e eventual condenação em parcelas trabalhistas.

Com esses fundamentos e com base no artigo 896, § 5º, da CLT e no Enunciado nº 214/TST, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

Relatora

PROC. NºTST-AIRR-60848/2002-900-09-00.2

AGRAVANTES : TECNOGRAN DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO STEUCK

AGRAVADO : DILSON VAZ BITTENCOURT

ADVOGADA : DRA. ANNE CARLA GABRIEL

D E S P A C H O

O Vice-Presidente Regimental do 9º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos Reclamados, com base no **Enunciado nº 214 do TST** e no **art. 893, § 1º, da CLT** (fl. 105). Inconformados, os **Reclamados** interpõem o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-6).

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 109-112), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 105), tem **representação** regular (fls. 13 e 69) e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar, na medida em que o Regional, ao acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa, declarando nulos todos os atos praticados a partir da audiência que encerrou a instrução processual, e determinar o **retorno dos autos ao juízo de origem**, a fim de que fosse reaberta a instrução processual, permitindo-se a prova oral, após regular intimação das testemunhas, emitiu decisão de **caráter interlocutório**, insuscetível de recurso, de imediato, considerando o princípio processual da não-recorribilidade imediata das decisões interlocutórias, que vigora no processo trabalhista.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC** e **896, § 5º, da CLT**, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por encontrar a revista óbice no **Enunciado nº 214 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-61533/2002-900-02-00.0

AGRAVANTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORA : DRA. CECÍLIA BRENHA RIBEIRO

AGRAVADO : MÁRIO PEREIRA

ADVOGADA : DRA. LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

D E S P A C H O

O Presidente do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com base no **Enunciado nº 221 do TST** e no **art. 896, § 2º, da CLT** (fl. 73).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-6).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 78-81) e **contrarrazões** ao recurso de revista (fls. 82-86), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Cesar Zacharias Mártires**, opinado no sentido do **não-provimento** do apelo (fls. 92-93).

O agravo é **tempestivo** (cfr. fls. 2 e 74), tem **representação** regular, firmada por Procurador do Estado, e se encontra devidamente instrumentado, com o **traslado das peças essenciais** exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Todavia, o apelo não merece prosperar.

Preteende a Reclamada discutir, na seara da execução de sentença, a **necessidade de juntada de peça essencial à verificação da tempestividade do agravo de petição**, questão que passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de **normas infraconstitucionais**. Os dispositivos constitucionais elencados como **malferidos**, quais sejam, os incisos II, XXXV e LV do art. 5º, não poderiam, portanto, dar azo ao recurso de revista, em sede de processo de execução, já que tratam, genericamente, de princípios-normas constitucionais. Pertinente, pois, à espécie o óbice do **Enunciado nº 266 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC** e **896, § 5º, da CLT**, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, em face do óbice do **Enunciado nº 266 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-622108/00.7TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : TRENTON BRANDALIZE E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO : DR. PEDRO ANTÔNIO COELHO DE SOUZA FURLAN

RECORRIDA : TRAUDI SUELI MARTINS

ADVOGADO : DR. NESTOR HARTMANN

D E S P A C H O

O 9º Regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamado, por entender que:

a) a **quitação** passada **sem ressalvas** pela Empregada possui eficácia liberatória somente em relação aos **valores** consignados no termo rescisório; e

b) a Reclamante tem direito à **estabilidade provisória da gestante**, em face da concepção no período do aviso prévio indenizado, tendo comunicado a gravidez ao Empregador em 27/11/98 (fim do prazo do aviso), conforme a exigência preconizada na norma coletiva (fls. 102-105).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **recurso de revista**, calcado em violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna, em divergência jurisprudencial e em contrariedade à Súmula nº 330 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 40 da SBDI-I do TST, sustentando que:

a) a **quitação sem ressalvas**, passada pela Empregada, tem eficácia liberatória em relação às parcelas consignadas no termo rescisório; e

b) não é de ser reconhecida a **estabilidade provisória da gestante**, uma vez que a **confirmação da gravidez** da Empregada deu-se **depois da homologação da rescisão contratual** pelo Sindicato e, portanto, no **curso do período do aviso prévio indenizado**, não tendo também sido comunicada a gravidez ao Empregador no momento da rescisão contratual (fls. 111-118).

Admitido o apelo (fl. 119), não foram apresentadas contra-razões, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** e tem **representação** regular (fl. 34), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas e **depósito recursal** efetuado no valor total da condenação (fls. 75 e 82-83). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que tange à **quitação**, a revista alcança admissão, por contrariedade à **Súmula nº 330 do TST**, e, no mérito, merece **provimento**, uma vez que a atual redação da Súmula nº 330 do TST é taxativa ao asserir que a **quitação** passada pelo empregado ao empregador, com a devida chancela sindical, abrange as parcelas expressamente consignadas no recibo, **salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado às parcelas impugnadas**. Assim, a **quitação** passada pela Reclamante, homologada sem ressalvas, alcança as parcelas expressamente consignadas no recibo de **quitação** do contrato de trabalho.

Quanto à **estabilidade provisória da gestante**, a revista alcança prosseguimento, por contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 40 da SBDI-I do TST**, que dispõe: **"ESTABILIDADE - AQUISIÇÃO NO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO - NÃO RECONHECIDA. A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período do pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias"**. No mérito, o **provimento** do recurso se impõe, para julgar improcedente o pedido de salários e vantagens decorrentes da estabilidade provisória da gestante.

Diante do exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º-A, do CPC**, **do provimento** à revista, para excluir da condenação as parcelas quitadas no termo de rescisão do contrato de trabalho e os salários e vantagens decorrentes da estabilidade provisória da gestante.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-625642/00.0TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : BOA TRANSPORTADORA LTDA.

ADVOGADO : DR. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

RECORRIDO : EDIVALDO MACEDO DE OLIVEIRA

RECORRIDA : IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA ISABEL LTDA.

D E S P A C H O

O 8º Regional negou provimento ao **agravo de petição** interposto pela **Terceira Interessada**, Boa Transportadora Ltda., entendendo que:

a) não houve prova por parte dela do **trânsito em julgado** na Justiça Cível da **decisão quanto à arrematação de bens** da Executada Izafrigo, ocorrida ainda durante a vigência do contrato de trabalho, sendo que, mesmo que se admitisse que se tratam dos mesmos bens penhorados no processo trabalhista, deveria ser considerada a ocorrência de **sucessão empresarial**, uma vez que houve apenas a mudança de dono, permanecendo a mesma atividade empresarial, com a utilização dos mesmos equipamentos, aplicando-se ao caso a doutrina da **desconsideração da personalidade jurídica** da empresa, formada por um complexo de bens, independentemente de sua personalidade jurídica, os quais devem responder pelas dívidas perante os empregados; e

b) a fixação das **custas** processuais considerou o valor dos bens penhorados, porquanto objetivava-se a desconstituição da penhora sobre a totalidade dos bens (fls. 85-89).

Inconformada, a **Terceira Interessada** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação dos arts. 5º, *caput*, II, XXII, XXIV, XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal, 364, 471, 472, 473, 474, 524, 530, 532 do CPC, 332 e 1.050 do CC e em divergência jurisprudencial, sustentando que:

a) os documentos juntados aos autos comprovam que é a **detentora da posse e da propriedade dos bens penhorados**, adquiridos em consonância com o ordenamento legal, ou seja, os bens foram **adjudicados** e a transmissão da propriedade se deu com o registro no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que também restou comprovada a existência de bens da Empregadora suficiente para satisfazer o débito judicial; e

b) a fixação de **custas no processo de execução** é inconstitucional, porquanto limita o direito de petição, além de que foi revogada a Resolução Administrativa deste, que assentava a atribuição do TST de aprovar tabelas de custas e emolumentos (fls. 91-102).

Admitido o recurso (fl. 104), não foram oferecidas contra-razões, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 90 e 91) e tem **representação** regular (fl. 102), encontrando-se o processo em **execução de sentença**, sendo dispensado o preparo. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o recurso de revista em **execução de sentença** somente pode ser admitido quando ficar demonstrada violação direta e frontal da Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º, da CLT e da **Súmula nº 266 desta Corte**, sendo imprestável para assegurar a admissibilidade do apelo a arguição de violação da norma infraconstitucional.

No que tange à **penhora dos bens**, a disposição constitucional apontada como violada foi o art. 5º, *caput*, II, XXII e XXXVI, do Texto Magno. Ocorre que o Regional não abordou a matéria à luz dessa norma constitucional, dirimindo a controvérsia com fundamento na teoria da desconconsideração da personalidade jurídica da empresa, considerando, ainda, a inexistência de prova de que os bens arrematados na Justiça Cível são os mesmos penhorados no processo trabalhista. Portanto, nada aludiu acerca do direito de propriedade assegurado na Constituição Federal, atraindo, dessa forma, a incidência da **Súmula nº 297 do TST**. Ademais, textualmente asseverou a **ausência de prova do trânsito em julgado** na Justiça Comum, quanto à arrematação de bens da Empregadora pela ora Embargante, afastando, assim, eventual alegação de ofensa à coisa julgada. Cabe registrar que qualquer excursão no sentido de averiguar a existência da alegada coisa julgada ou da identidade entre os bens arrematados e os penhorados importaria em revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta Instância recursal extraordinária, a teor da **Súmula nº 126 do TST**.

Quanto à **inconstitucionalidade da fixação de custas no processo de execução**, a Recorrente aponta violados o art. 5º, XXXIV, XXXV e LV, da Constituição da República. No entanto, trata-se igualmente de matéria carente de prequestionamento, visto que o Regional apenas considerou correto o valor estabelecido com base no valor dos bens penhorados, não enveredando, portanto, na discussão acerca da possibilidade, ou não, de arbitramento desse ônus processual na fase de execução de sentença. Mais uma vez, o recurso encontra obstáculo na **Súmula nº 297 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 896, § 5º, da CLT** e **557, caput, do CPC**, **nego seguimento** ao recurso de revista, em face do óbice contido nas **Súmulas nºs 126, 266 e 297 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-63003/2002-900-02-00.7

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUARULHOS

ADVOGADO : DR. IRINEU MANÓLIO

AGRAVADO : LEÔNIO LACERDA NECO

ADVOGADO : DR. JOSÉ OSCAR BORGES

D E S P A C H O

A Vice-Presidente Administrativa do 2º Regional denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, por **intempestivo** (fl. 70).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo (fls. 73-75) e **contrarrazões** ao recurso de revista (fls. 76-81), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **José Alves Pereira Filho**, opinado pelo não-conhecimento do apelo (fls. 84-85).

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que a cópia da **certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário** não veio compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

A peça é, portanto, **essencial** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado, no que tange à **tempestividade** (IN 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **IN 16/99, X, do TST**.

Ressalte-se, ainda, que não há, nos autos, nenhuma outra peça processual que permita, efetivamente, comprovar a tempestividade do recurso trancado, nos termos da **Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-I do TST - Transitória**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC** e **897, § 5º, da CLT** e na **IN 16/99, III e X, do TST**, **denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-63100-2002-900-02-00-0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.

ADVOGADO : DR. ALBERTO MINGARDI FILHO

AGRAVADO : EURICO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. ARCADE ZANATTA

D E C I S Ã O

A d. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/17, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

O agravado apresentou contrariedade.



O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST. É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 17/07/2002 (fl. 02), dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 05/07/2002 (fl. 90).

A agravante, todavia, descuro do pressuposto recursal relativo à formação do instrumento, pois não trouxe aos autos a cópia da petição de recurso de revista, peça de traslado obrigatório, nos termos do Enunciado 272/TST.

Não fosse essa irregularidade, constata-se, ainda, que não foram trasladadas as cópias do acórdão regional proferido na instância de origem por ocasião do julgamento do recurso ordinário e da certidão de publicação e intimação dessa decisão regional, peças que se destinam à apreensão da controvérsia e aferição da tempestividade do recurso de revista. Ora, enquanto a certidão de publicação serve à comprovação do atendimento de requisito extrínseco, uma vez que o exame de admissibilidade pelo juízo **a quo** tem caráter de provisoriedade e não vincula o **ad quem**, o acórdão regional se mostra imprescindível para o exame das alegações do recurso de revista, no cotejo com a tese adotada pelo Tribunal.

Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 02 de setembro de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-63404-2002-900-02-00-7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
AGRAVADO : GERSON APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

DECISÃO

O d. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/06, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

O agravado apresentou contrariedade.

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 17.07.2002, fl. 02, dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 05.07.2002, fl. 181. Todavia, restou desatendido pressuposto recursal relativo à regularidade de representação ante a inexistência de mandato, nos autos, em favor do subscritor do apelo.

Com efeito, a procuração constante à fl. 17 foi outorgada ao advogado Fábio de Lima Gonçalves, apenas, sem referência aos advogados que subscrevem a petição de agravo. Já os substabelecimentos de fls. 39 e 51 firmados respectivamente por Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes e Márcio Yoshida não se encontram acompanhados da procuração, imprescindível dado que se trata de contrato derivado.

Portanto, o presente Agravo de Instrumento desatende a requisito extrínseco, ante a irregularidade de representação, não podendo ser conhecido.

Em face do disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 02 de setembro de 2003.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-64095/2002-900-04-00.1

AGRAVANTE : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ROSA BEATRIZ BOEIRA OLIVEIRA
AGRAVADA : MARILENE BETENCOURT SILVEIRA
ADVOGADO : DR. DJALMA OLIVEIRA DE FRAGA

DESPACHO

O presente agravo de instrumento (fls. 2-9) foi interposto pelo Reclamado contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas **contraminuta** ao agravo e **contra-razões** ao recurso de revista (fls. 55-58) sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias da **decisão originária** e da **certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário** não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

Como cedejo, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos **arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º e I, da CLT e na IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-AIRR-64876-2002-900-02-00-7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ CÁSSIO ARANTES JABER
ADVOGADA : DRª. MARIA ISABEL PEINADO MARTIN
AGRAVADA : EXPRESSO ITAMARATI LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FARDIN

DECISÃO

O d. Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/09, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

A agravada apresentou contrariedade.

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 19/08/2002 (fl. 02), dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 09/08/2002 (fl. 18). Todavia, foi desatendido pressuposto recursal relativo à formação do instrumento.

Com efeito, o agravante não providenciou o traslado da cópia da certidão de intimação do acórdão regional proferido na instância de origem por ocasião do julgamento do recurso ordinário, peça que se mostra indispensável para aferir a tempestividade do recurso de revista, uma vez que o exame de admissibilidade pelo juízo **a quo** tem caráter de provisoriedade e não vincula o **ad quem**, que deverá analisar todos os pressupostos do recurso. Assim, a juntada dessa peça constitui providência necessária, e sua omissão, em que incursa a parte, não é suprável por outros elementos, aliás, inexistentes nos autos.

Não fosse a irregularidade apontada, não foram autenticadas as peças de fls. 10 a 73, conforme determina o art. 830 da CLT e o item IX da IN nº 16/99 do TST, o que inviabiliza o conhecimento do recurso. Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do disposto no artigo 897, § 5º, I e 830 da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-64884-2002-900-02-00-3TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
AGRAVADO : CLODOMIR PONTES DE MATOS
ADVOGADO : DR. MANOEL RODRIGUES GUINO

DECISÃO

A d. Juíza no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/12, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

O agravado apresentou contrariedade.

O Ministério Público do Trabalho não se manifestou nos autos, tendo em vista não configurar hipótese da sua intervenção obrigatória, ante o disposto no artigo 82 do RITST.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 20.06.2002 (fl. 02), dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 14.06.2002 (fl. 125). Todavia, foi desatendido pressuposto recursal relativo à formação do instrumento.

Com efeito, a agravante não providenciou o traslado da cópia da certidão de intimação do acórdão regional proferido na instância de origem por ocasião do julgamento do recurso ordinário, peça que se mostra indispensável para aferir a tempestividade do recurso de revista, uma vez que o exame de admissibilidade pelo juízo **a quo** tem caráter de provisoriedade e não vincula o **ad quem**, que deverá analisar todos os pressupostos do recurso. Assim, a juntada dessa peça constitui providência necessária, e sua omissão, em que incursa a parte, não é suprável por outros elementos, aliás, inexistentes nos autos, pois a etiqueta aposta "julgado c/recurso. No prazo 12/11/2001 a 19/11/2001" não atende a esta finalidade, até porque dela sequer consta rubrica de serventário e pela sua imprestabilidade se orienta a jurisprudência deste Tribunal, v.g. EAIRR 695120/2000, Relator José Luciano de Castilho Pereira, DJU 19/12/2002; EAIRR 733165/2001, SDI-1, Relator Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, DJU 06/12/2002; EAIRR 733423/2001, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJU 27/09/2002; e AGEAIRR 647084/2000, Relator Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, DJU 27/09/2002.

Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do disposto no artigo 897, § 5º, I, da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Relatora

PROC. NºTST-AIRR-64999/2002-900-09-00.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO.
PROCURADOR : DR. LUERCY LINO LOPES
AGRAVADO : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO : DR. HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES

DECISÃO

O d. Juiz, no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em face de decisão proferida em recurso ordinário.

Inconformada, a parte, mediante as razões de fls. 02/12, interpõe agravo de instrumento, na forma do art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Formado o instrumento.

O agravado não apresentou contrariedade.

É o relatório.

Ao interpor agravo de instrumento, a parte deve observar os requisitos da espécie, compreendendo os requisitos gerais extrínsecos e intrínsecos.

No caso presente, o recurso foi interposto em 23/09/2002, fl. 02/12, dentro do prazo legal, considerando a ciência do despacho denegatório de seguimento da revista, em 13/09/2002, fl. 135.

O agravante, todavia, descuro do pressuposto recursal relativo à formação do instrumento, pois não providenciou o traslado da cópia da certidão de publicação e, ou da intimação pessoal, do acórdão dos embargos de declaração na instância de origem por ocasião do seu julgamento, peça esta, que se destina à aferição da tempestividade do recurso de revista. Ora, sem a certidão de publicação do acórdão dos embargos de declaração não há como comprovar o atendimento do requisito extrínseco, uma vez que o exame de admissibilidade pelo juízo a quo tem caráter de provisoriedade e não vincula o ad quem, e mesmo registrando a tempestividade do recurso, ao fazê-lo em termos genéricos, sem a indicação das datas relativas ao ato praticado, não forme subsídios à necessária averiguação.

Segundo o item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, cabe às partes providenciar a correta formação do instrumento, e, sendo omissas, não há ensejo à promoção de diligência para suprir a ausência de peças, mesmo que essenciais.

O direito à prestação jurisdicional exige da parte o cumprimento das exigências previstas em lei, porquanto dos princípios garantidores da prestação jurisdicional, enunciados nos incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, deflui o dever de observância da legislação processual que disciplina a matéria. A dicção atinente ao devido processo legal, também configura para a parte contrária o direito de não ver processado recurso que desatenda às regras a ele aplicáveis. Assim, o direito de defesa, em preservação do equilíbrio das partes, cinge-se estritamente aos recursos e modos de sua interposição, na forma da lei processual regente da espécie.

Em face do disposto no artigo 830, 897, § 5º, I, da CLT, e no Enunciado nº 272/TST, NÃO CONHEÇO do Agravado de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 02 de setembro de 2003.

**Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO
WANDERLEY DE CASTRO
Relatora**

PROC. NºTST-AIRR-65369/2002-900-04-00.0

AGRAVANTE : ANNA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO : DR. MARCELO DELLA GIUSTINA
AGRAVADO : CONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

D E S P A C H O

O presente **agravo de instrumento** (fls. 2-5) foi interposto pela **Reclamante** contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas **contraminuta** ao agravo (fls. 10-12), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que **nenhuma das peças** elencadas no art. 897, § 5º e I, da CLT veio compor o apelo.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na **IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator**

PROC. NºTST-AIRR-65373/2002-900-04-00.8

AGRAVANTE : PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. VICENTE ATALIBA M. V. CRISCUOLO
AGRAVADO : RUTH MEIRELES DOS REIS

D E S P A C H O

O presente **agravo de instrumento** (fls. 2-13) foi interposto pela **Reclamada** contra o despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco **contra-razões** ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que **nenhuma das peças** elencadas no art. 897, § 5º e I, da CLT veio compor o apelo.

Como cediço, cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da **Instrução Normativa nº 16/99, X, do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na **IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator**

PROC. NºTST-AIRR-65395/2002-900-04-00.8

AGRAVANTE : TREVO FLORESTAL LTDA.
ADVOGADO : DR. FELIPE SCHILLING RACHE
AGRAVADA : ADÃO ALVACIR XAVIER PEDRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. VANDOCILDE VITOLA DE MELLO

D E S P A C H O

A Presidente do **4º Regional** denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela **Reclamada**, com base nos **Enunciados nºs 126, 296 e 297 do TST** e no art. 896, "a", da CLT (fl. 19).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **agravo de instrumento**, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fl. 2-5).

Não foi apresentada **contraminuta** ao agravo, tampouco **contra-razões** ao recurso de revista, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O instrumento encontra-se **irregularmente formado**, uma vez que as cópias do **recurso de revista** denegado, do **acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário** e da respectiva **certidão de publicação** não vieram compor o apelo, desatendendo ao art. 897, § 5º, da CLT.

As peças são, portanto, **essenciais** para possibilitar, caso provido o presente agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso denegado (IN 16/99, III, do TST e art. 897, § 5º, da CLT), sendo certo que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, a teor da IN 16/99, X, do TST.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 557, *caput*, do CPC e 897, § 5º, da CLT e na **IN 16/99, III e X, do TST, denego seguimento** ao agravo de instrumento, por **inadmissível**, em face da **deficiência de traslado**.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator**

PROC. NºTST-RR-663051/00.4TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ROSILENE APARECIDA MARQUES
ADVOGADO : DR. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
RECORRIDA : COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS
ADVOGADO : DR. RONALDO AGUIAR AMARAL

D E S P A C H O

O **3º Regional**, apreciando o recurso ordinário da **Reclamante**, negou-lhe provimento, no que tange ao pedido de salários e vantagens do período da **estabilidade provisória da gestante**, por entender **imprescindível** que a gravidez seja **comunicada ao empregador** no curso do contrato de trabalho, ou no ato da dispensa, ou no curso do aviso prévio ou, ainda, alguns dias após a extinção do contrato de trabalho (fls. 53-56).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o **presente recurso de revista**, com espeque em violação de lei e em divergência jurisprudencial, pretendendo que seja julgado procedente o pedido, ao fundamento de que o **desconhecimento da gravidez** pelo Empregador não afasta o direito da Empregada ao recebimento dos salários e reflexos do período de garantia de emprego, bem como do salário-maternidade (fls. 69-75).

Admitido o apelo (fls. 76-77), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 80-83), tendo sido **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, nos termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 68-69), tem **representação** regular (fls. 09 e 58) e é a **Reclamante** beneficiária da **justiça gratuita** (fl. 38). Preenche, portanto, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso logra ser admitido, em face do segundo **aresto** de fl. 71, segundo o qual, para o reconhecimento do direito à garantia de emprego, não é necessário que a empregada dê ciência da gravidez à empregadora.

No mérito, impõe-se o provimento do apelo, uma vez que a **Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI-1 do TST** enuncia: "O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador, salvo previsão contrário em norma coletiva, não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, 'b', ADCT)".

Assim sendo, com lastro nos arts. 557, *caput*, § 1º-A, do CPC e 896, § 5º, da CLT, dou provimento à revista, por contrariedade à **Orientação Jurisprudencial nº 88 da SBDI-1 do TST**, para deferir à **Reclamante**, a título de indenização decorrente da estabilidade provisória, as parcelas alinhadas na petição inicial, quais sejam, os salários referentes ao período da garantia e os valores relativos ao salário-maternidade, invertendo-se os ônus da sucumbência.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator**

PROC. NºTST-RR-668297/00.7TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA DE LOURDES SANTOS MARTINS
ADVOGADO : DR. LUCIANO JOSÉ SANTOS MARTINS
RECORRIDO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. ALUÍSIO LONDRETTI CORRÊA REGIS

D E S P A C H O

O **19º Regional** negou provimento ao recurso ordinário da **Reclamante**, assentando que a Justiça do Trabalho é **competente** para julgar reclamações relativas às vantagens trabalhistas de **servidores públicos anteriores** à criação do **regime jurídico único**. Asseverou ainda, que foram atingidos pela **prescrição** todos os créditos pleiteados, porque ajuizada a reclamatória após dois anos da extinção do vínculo de emprego (fls. 56-58).

Inconformada, a **Reclamante** interpõe o presente recurso de revista, calcado em violação dos arts. 19, das Disposições Constitucionais Transitórias, 492 da CLT e 268 do CPC e em contrariedade ao Enunciado 268 do TST, sustentando:

a) a não-incidência da **prescrição** bial em decorrência do ajuizamento de **demandas anteriores**;

b) a **inconstitucionalidade** do **Decreto nº 21.329**, de 12/02/86, porquanto haveria permitido a contratação e o enquadramento de servidores públicos sem concurso público; e

c) ser portador de **estabilidade no emprego**, porquanto admitido mais de cinco anos antes da promulgação da Constituição de 1988 e despedido quando contava com mais de dez anos no serviço (fls. 61-65).

Admitido o apelo (fls. 77-78), não foram apresentadas **contra-razões**, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Levi Scatolin**, opinado pelo não-conhecimento do apelo (fls. 83-86).

O recurso é **tempestivo** (fls. 59 e 61), tem **representação** regular (fl. 7), sendo a **Reclamante** isenta das **custas**. Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Contudo, o recurso não logra prosperar. A argumentação expendida relativamente ao **ajuizamento de ação anterior**, à **inconstitucionalidade** do Decreto nº 21.329/86 e à **estabilidade** conferida pelos arts. 19 do ADCT e 492 da CLT não foi objeto de exame pelo Regional, que limitou-se a proclamar a **prescrição** em decorrência do **ajuizamento da ação após dois anos** da extinção do contrato de trabalho, como, aliás, preconizado na **Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1 do TST**. Incidência das **Súmulas nºs 297 e 333 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me no arts. 896, § 5º, da CLT e 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista, em face do óbice contido nas **Súmulas nºs 297 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator**

PROC. NºTST-RR-674755/00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA
RECORRIDA : MARIA ELENA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

D E S P A C H O

O **2º Regional** deu **provimento parcial** ao recurso ordinário interposto pela **Reclamada**, para reduzir os honorários periciais, mantendo, no entanto, a condenação no tocante ao reconhecimento da **estabilidade provisória** em decorrência da demonstração de **doença profissional**, juridicamente equiparada ao acidente de trabalho (fls. 224-227).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação de lei e em divergência jurisprudencial, sustentando que a condição aquisitiva do direito à **estabilidade provisória** é o gozo prévio de auxílio-doença acidentário (fls. 229-243).

Admitido o recurso (fl. 247), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 249-253), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, na forma do art. 82, § 2º, do RITST.

O apelo é **tempestivo** (fls. 228 e 229) e tem **representação** regular (fls. 41 e 220), encontrando-se devidamente preparado, com **custas** recolhidas (fl. 204) e **depósito recursal** efetuado em valor superior à condenação (fls. 202 e 244). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso, contudo, não merece prosperar. O Regional, assinalando que a **Reclamante** permaneceu afastada desde 08/04/97 até 04/08/97 e reconhecendo que a doença profissional equiparou-se juridicamente ao acidente de trabalho, concluiu que a Autora tinha direito à estabilidade provisória pleiteada, porquanto, **embora o INSS houvesse descaracterizado o acidente de trabalho, a perícia demonstrou a existência de lesão por esforço repetitivo**, denexo causal com a atividade desenvolvida na Empresa.

Como se verifica, o Regional não se debruçou sobre os aspectos ventilados pela Recorrente nas razões da revista sob exame, uma vez que não discutiu acerca da necessidade de gozo prévio do auxílio-doença acidentário como pressuposto para a aquisição do direito pleiteado. Antes, limitou-se a perquirir sobre os efeitos da descaracterização pelo INSS do acidente de trabalho e as conclusões da prova técnica encartada nos autos.

Portanto, a ausência de prequestionamento da matéria suscitada atrai a incidência da **Súmula nº 297 do TST**.

Ademais, é de se ressaltar que o Regional consignou o afastamento da Autora por período superior a quinze dias. Sendo assim, resta patenteada a consonância da decisão recorrida com a **Orientação Jurisprudencial nº 230 da SBDI-1 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, *caput*, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário, por óbice das **Súmulas nºs 297 e 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator**

**PROC. NºTST-RR-798153/2001.6 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : LUCIBER SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : WANESSA CRISTINA L. FERREIRA
 RECORRIDO : BANCO BEMGE S/A E OUTRO
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

PROC. NºTST-RR-800.793/01.9 3ª REGIÃO

RECORRENTE : HIRAM KEPLER DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
 RECORRIDO : COMPANHIA URBANIZADORA DE CONTAGEM - CUCO

ADVOGADA : ADRIANA GILBERT BUENO DE ALMEIDA

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 PROCURADORA : ANA CLÁUDIA SENA MASSELLI

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

PROC. NºTST-RR-804049/2001.5 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ALEXANDRE PRATES DO CARMO
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
 RECORRIDO : AETHRA INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA
 ADVOGADO : ANDRÉ RÜGER

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de 'protocolo integrado', tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

PROC. NºTST-RR-804054/2001.1 3ª Região

RECORRENTE : GILMAR GODOFREDO GONÇALVES
 ADVOGADO : MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA
 RECORRIDO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

PROC. NºTST-RR-804396/01.3 3ª REGIÃO

RECORRENTE : ESAB S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 RECORRIDO : JOSÉ COLETA DE PAULA
 ADVOGADO : AURENTINO DE SOUZA COLEN

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

PROC. NºTST-RR-805252/2001.1 3ª REGIÃO

RECORRENTE : GILVAN EUSTÁQUIO MESSIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO

RECORRIDO : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

ADVOGADO : RODRIGO LONGOTANO DO NASCIMENTO

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto mediante sistema de *protocolo integrado*, tendo a parte protocolizado-o fora da secretaria do Tribunal Regional. Ocorre que o sistema de protocolo integrado somente produz efeitos no âmbito dos recursos daquele órgão de jurisdição, não interrompendo os prazos processuais de recursos não sujeitos ao egrégio Tribunal a quo.

O Excelso STF consagrou o entendimento, **verbis**: “O sistema de protocolo integrado, criado por provimento da Justiça Federal, não vincula a instância extraordinária, não podendo ser considerado em se tratando de prazo de recurso dirigido ao STF diante da lei federal. Assim, a petição do RE deve ser protocolizada na secretaria do Tribunal que proferiu a decisão recorrida, no prazo legal” (Ac. STF-RT 809/193).

No mesmo sentido o c. STJ editou a Súmula nº 256 de sua jurisprudência no sentido de que: “O sistema de protocolo integrado não se aplica aos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça”.

Esta Corte terminou por consagrar o entendimento da impossibilidade de adoção do protocolo integrado para os recursos a este Tribunal dirigidos, através da Orientação Jurisprudencial nº 320, que estabelece: “**OJ-320 - Sistema de protocolo integrado. Norma interna. Eficácia limitada a recursos da competência do TRT que a editou. Art. 896, § 2º, da CLT. DJ 11.08.2003** - O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que a editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.Deixando a parte de observar a protocolização do recurso na secretaria do tribunal de origem, indefiro o seu processamento.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

PROC. NºTST-AIRR-808/2001-005-03-00.1

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO

AGRAVADO : PAULO CÉSAR SANTOS

ADVOGADO : DR. CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO

DESPACHO

O Presidente do TRT da 3ª Região negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada sob o fundamento de que a matéria *sub exame* - policial militar - vínculo de emprego com empresa privada -, já se encontra pacificada por esta Corte, mediante a Orientação Jurisprudencial nº 167 da SBDI-1, o que atrai o óbice do Enunciado nº 333/TST.

Inconformada, a reclamada oferta agravo de instrumento, alegando que logrou êxito em demonstrar a higidez das suas razões recursais. Inicialmente, não é demais lembrar que com o advento da Lei nº 9.756/98, a análise do agravo de instrumento deverá ser procedida, à luz da literalidade do art. 897, § 5º, da CLT, com o amplo e completo juízo de admissibilidade da revista.

Em razão disso, constata-se de plano que o recurso de revista da reclamada foi interposto intempestivamente.

Com efeito, o acórdão recorrido (fls. 150/153) foi publicado em 5/4/2002, tendo a revista sido registrada no protocolo da 1ª Instância de Belo Horizonte em 15/4/2002. Contudo, não recebeu protocolo do TRT da 3ª Região, conforme verifica-se da petição de fls. 155/165, o que evidencia o sistema de protocolo integrado.

É sabido que o art. 896, § 1º, da CLT dispõe que "o Recurso de Revista dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão".

Por conseguinte, o Sistema de Protocolo Integrado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região só tem eficácia no âmbito daquela Corte, não se vinculando a este Tribunal Superior em relação aos recursos de sua competência, uma vez que está adstrito aos preceitos legais.

Nesse sentido, vale citar a Orientação Jurisprudencial do STF, concernente ao protocolo integrado, consubstanciada no julgamento do Processo nº AGRAG-138.131-1, Relator Min. Néri da Silveira, 2ª Turma, decisão unânime, DJ de 12/9/97:

"Agravo de Instrumento. Intempestividade. Devolução do prazo não comprovada. Protocolo Integrado. Proveniente da Justiça Estadual. Não pode ser considerado, em se tratando de prazo de recurso dirigido ao Supremo Tribunal Federal, diante da lei federal. Código de Processo Civil, art. 544. A petição deve ser protocolizada na secretaria da Corte a quo, dentro do prazo legal. Agravo regimental desprovido".

"É jurisprudência assente do STF que o recurso extraordinário há de ser interposto, no prazo, perante o Presidente da Corte a quo e não em comarca do interior, com base em ato local. No despacho, referi, inclusive, precedente de que fui relator.

Não há falar, destarte, em ofensa ao art. 5º, XXXV e LV, ou ao art. 93, IX, ambos da Constituição Federal. O agravante teve oportunidade de amplo acesso ao Judiciário. Cumpria, entretanto, ter ocorrido tal, no prazo, e forma previstos em lei. Não há negativa de prestação jurisdicional, tão-só, porque a decisão é desfavorável às pretensões da parte."

Acompanhando esse posicionamento, esta Corte acabou por pacificar, mediante a Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1/TST, o entendimento de que o sistema de protocolo integrado não alcança os recursos de sua competência. Esses os termos da aludida orientação, *in verbis*:

"O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho."

Do exposto, louvando-me no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 104, inc. X, do RITST, o art. 524, inc. II, do CPC e a Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1/TST, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. NºTST-RR-810536/01.9 trt - 11ª região

RECORRENTE : RAIMUNDO BATISTA DE FARIAS
ADVOGADO : DR. CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
RECORRIDA : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

D E S P A C H O

O 11º Regional negou provimento ao recurso ordinário do Reclamante, por entender que a parcela referente à participação nos resultados, concedida pela Petrobrás por meio de acordos coletivos, dirigida a todos os empregados em efetivo exercício, paga de uma só vez, sem compensação e não incorporada nos salários, não tem natureza salarial, de modo que não cabe o seu pagamento aos aposentados (fls. 276-281).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente recurso de revista, com espeque em violação dos arts. 7º, XI, da Constituição Federal e 457, § 1º, da CLT e em divergência jurisprudencial, sustentando que não há razão para que os abonos de caráter salarial não integrem o salário que serve de base para o cálculo da complementação de aposentadoria, além do que a Reclamada não cumpriu nenhum dos requisitos determinados pela Medida Provisória nº 1.539/97, que regula o instituto da participação nos resultados, o que denuncia a sua intenção de excluir os aposentados (fls. 284-291).

Admitido o apelo (fl. 310), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 312-320), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, em face do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 283 e 284), tem **representação** regular (fl. 15) e as custas processuais não foram recolhidas, por ser o Recorrente beneficiário da **justiça gratuita** (cfr. fl. 281). Preenche, pois, todos os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Todavia, pela senda dos pressupostos recursais intrínsecos, o recurso não reúne condições de admissibilidade. O **aresto** colacionado às fls. 286-287, para o embate de teses, desserve ao fim colimado porque é oriundo do **mesmo Tribunal** prolator da decisão recorrida, hipótese não amparada pelo art. 896 da CLT. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-590496/99, 3ª Turma, Rel. Juíza Convocada **Eneida Melo**, in DJ de 21/06/02; TST-RR-629277/00, 4ª Turma, Rel. Juiz Convocado **Alberto Bresciani**, in DJ de 02/08/02; e TST-RR-567721/99, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 14/06/02. Aplicável o óbice da **Súmula nº 333 do TST**.

Quanto ao aresto cotado à fl. 286, repetido às fls. 288 e 292-308, finda por não abordar todos os fundamentos emanados da decisão recorrida, no sentido de que a **participação nos resultados** foi concedida por meio de **acordos coletivos**, dirigida a todos os empregados em **efetivo exercício**, paga de uma **só vez, sem compensação e não incorporada** nos salários. Com efeito, o paradigma colacionado foi no sentido de que a Empregadora **nada mencionou** sobre a **existência de lucros ou obtenção de qualquer resultado**, bem como que o fato de não ter sido recolhida a **contribuição previdenciária** sobre a participação nos resultados não era suficiente para alterar a natureza do pagamento efetuado. Por outro lado, enquanto a decisão recorrida, analisando os acordos coletivos de **98/99 e 99/00**, concluiu que os referidos pagamentos "*originaram-se de Acordos Coletivos legitimamente celebrados*" (fl. 280), o paradigma, analisando os acordos de **96/97 e 98/99**, concluiu que "*inexiste pactuação coletiva para a concessão dos referidos benefícios*" (fl. 302). Incidência dos óbices das **Súmulas nºs 23 e 296 do TST**.

Por fim, o Regional respaldou-se no **conjunto probatório** dos autos para afastar a natureza salarial da **participação nos resultados**. Dentro desse contexto, não se verifica que o § 1º do art. 457 da CLT tenha sido violado pelo acórdão regional, mormente porque a interpretação da decisão recorrida foi **razoável** ao afastar o **caráter salarial** da parcela ora vindicada. Atraído, pois, o óbice **Súmula nº 221 do TST**.

Cabe ressaltar, ainda, que a **participação nos resultados**, por **princípio constitucional**, insculpido no art. 7º, XI, é desvinculada da remuneração, donde descabe a pretensão obreira. Pelo exposto, com fundamento nos arts. **896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista, por óbice dos Enunciados nºs 23, 221, 296 e 333 do TST.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-816498/01.6TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTE : MARTA MARIA NERI BATISTA
ADVOGADO : DR. ALDER GRÊGO OLIVEIRA
RECORRIDA : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. OLIVARDO GUERREIRO DE BRITO

D E S P A C H O

O TRT da 7ª Região negou provimento ao recurso ordinário da Reclamante, sob o entendimento de que o exercício do cargo de **delegado sindical** não lhe garantia o direito de estabilidade provisória, visto que não é cargo de direção ou de representação profissional (fls. 166-168 e 180-182).

A revista da Reclamante veio calcada em violação dos arts. 8º, VIII, da Constituição Federal e 543, § 3º, da CLT, alegando que não poderia ter sido demitida sem justa causa, por que, exercendo cargo de **delegado sindical**, tinha **estabilidade provisória** (fls. 184-189).

Admitido o recurso (fl. 191), não foi contra-razoado, sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, ante os termos do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (fls. 183-184), tem **representação** regular (fl. 42) e **não foi sucumbente** nas custas processuais. Preenche, pois, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

O recurso não logra êxito, uma vez que a decisão regional, no sentido de que o empregado que ocupa o cargo de **delegado sindical não está amparado pelo instituto da estabilidade provisória**, está em sintonia com a **jurisprudência pacífica nesta Corte Superior**. Nesse sentido são os seguintes precedentes: TST-RR-535070/99, 4ª Turma, Rel. Min. **Antônio José de Barros Levenhagen**, in DJ de 08/02/02; TST-RR-524522/98, 5ª Turma, Rel. Min. **Rider de Brito**, in DJ de 15/12/00; TST-RR-655921, 1ª Turma, Rel. Min. **Wagner Pimenta**, in DJ de 15/12/00; TST-RR-343257/97, 2ª Turma, Rel. Min. **Valdir Righetto**, in DJ de 11/02/00; e TST-RR-580083/99, 5ª Turma, Rel. Min. **Armando de Brito**, in DJ de 04/02/00. Desta feita, o recurso encontra óbice na **Súmula nº 333 do TST**.

Assim sendo, com suporte nos arts. **896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista da Reclamante, por encontrar óbice na **Súmula nº 333 do TST**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-85655/2003-900-02-00.3

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSA LIA GIORLANDO GRINBERG
RECORRIDO : ADILSON SILVA
ADVOGADA : DRA. ELAINE DA SILVA BELUCI

D E S P A C H O

O 2º Regional negou provimento ao agravo de petição do Reclamado, por entender que:

a) a época própria para fins de **correção monetária** é a data do vencimento da obrigação;

b) o empregador é responsável pelos **recolhimentos previdenciários**, pois descumpriu as obrigações patronais que geraram os referidos créditos; e

c) as **contribuições fiscais** devem ser calculadas **mês a mês** (fls. 603-606). Inconformado, o Reclamado interpõe o presente **recurso de revista**, com espeque em violação dos arts. 5º, II, 153, § 2º, I, e 195, I e II, da Constituição Federal, 39 da Lei nº 8.177/91, 43 e 44 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, em contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST e em divergência jurisprudencial, sustentando que:

a) a **correção monetária** só é devida a partir do vencimento da obrigação;

b) a **contribuição previdenciária** deve ser descontada do crédito devido ao Obreiro; e

c) os **descontos fiscais** incidem sobre o **total da condenação** no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário (fls. 609-623).

Admitido o recurso (fl. 627), foram apresentadas **contra-razões** (fls. 630-636), sendo **dispensada** a remessa dos autos ao **Ministério Público do Trabalho**, na forma do art. 82, § 2º, do RITST.

O recurso é **tempestivo** (cfr. fls. 607 e 609) e tem **representação** regular (fls. 624 e 625), encontrando-se **seguro** o juízo (fls. 593 e 594). Preenche, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

No que concerne à **correção monetária**, a revista não prospera. É que o Reclamado pretende discutir, na seara da execução de sentença, a **época própria para a sua incidência**, questão que passa, obrigatoriamente, pelo exame de violação direta de **normas infraconstitucionais**, a qual nem sequer existiria, pois a **Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST** é fruto de **interpretação** do disposto no parágrafo único do art. 459 da CLT, que também não trata de correção monetária. Pertinente, pois, à espécie o óbice da **Súmula nº 266 do TST**.

Quanto à **responsabilidade** pelo recolhimento das **contribuições previdenciárias** e a determinação de que as **fiscais** devem ser calculadas **mês a mês**, o recurso tem trâmite garantido, por violação do art. 5º, II, da **Constituição Federal**, uma vez que esta Corte Superior, apoiada nas disposições das Leis nºs 8.212/91 e 8.542/92, alicerçou entendimento, consubstanciado nas **Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 228 da SBDI-1 do TST**, segundo as quais os descontos legais devem ser sempre observados quando da condenação de empregador em créditos trabalhistas emanados de decisões desta Especializada, devendo incidir sobre o valor total da condenação, no encerramento do processo. Outrossim, é dos sujeitos passivos da obrigação a responsabilidade pelo seu pagamento, **não recaindo com exclusividade sobre o empregador**, consoante diretriz dos **Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**.

Assim sendo, com fundamento nos arts. **896, § 5º, da CLT e 557, caput e § 1º-A, do CPC, denego seguimento** ao recurso de revista quanto à correção monetária, por óbice da **Súmula nº 266 do TST**, e **dou-lhe provimento** quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à OJ 228 da SBDI-1 do TST para determinar que sejam procedidos sobre o crédito constituído nesta reclamação trabalhista e apurados ao final, na forma da OJ citada e dos **Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-RR-617.791/99.2 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH CLINI DIANA
AGRAVADO : FLÁVIA GODOY DO AMARAL
ADVOGADO : DR. JOCELINO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 197/200, prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que negou provimento ao seu recurso ordinário, mantendo a sentença que impôs a sua responsabilidade subsidiária, na qualidade prestadora dos serviços, pelo débito trabalhista devido à reclamante.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Renova as preliminares de nulidade, por decisão ultra petita, e de carência de ação, por ilegitimidade de parte e impossibilidade jurídica do pedido, em razão do pedido de sua condenação subsidiária, tendo em vista o fato de ser empresa pública, integrante da Administração Pública indireta. Alega que há expressa vedação legal ao reconhecimento de sua responsabilidade, ainda que subsidiária, sem que houvesse pedido nesse sentido, como estatuído no art. 71 da Lei nº 8.666/93. Diz que foram violados os arts. 128, 460, 267, VI, e 295, II, do CPC, 5º, II, da CF e 2º e 3º da CLT, 896 do CC e 71 da Lei nº 8.666/93. Aponta contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. No mérito, sustenta que o acórdão recorrido, ao fixar a sua responsabilidade subsidiária, violou a literalidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.032/95, bem como dos arts. 37, caput e incisos, 170 e 177, § 5º, II, da CF, e do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/67, sob o argumento de que não estando caracterizado o vínculo empregatício, não há que se falar em responsabilidade pelas obrigações trabalhistas. Indica, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 331 do TST e divergência jurisprudencial. Transcreve arestos.

Despacho de admissibilidade a fl. 219.

Contra-razões a fls. 271/227.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATORIO**,



D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 201 e 202), está subscrito por procuradora habilitada nos autos (fls. 74 e 75), custas pagas (fl. 184) e depósito recursal foi efetuado a contento (fl. 182 e 217).

Em que pese a argumentação deduzida pela recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

No que diz respeito à preliminar de nulidade por julgamento ultra-petita, consigna o Regional que a ação foi ajuizada em face da empresa prestadora de serviços e da ora recorrente, em litisconsórcio passivo, e que a responsabilidade solidária consta expressamente da causa de pedir, item 2, da inicial, concluindo que ao juiz cabe dizer o direito, de forma que é perfeitamente possível adequar o pedido ao direito, responsabilizando a segunda reclamada apenas subsidiariamente pelas obrigações inadimplidas, sem que se possa falar em ofensa aos arts. 128 e 460 do Código de Processo Civil.

Nesse contexto, efetivamente, não se constata afronta direta aos citados dispositivos legais, de modo a impulsionar a revista.

Em relação à ilegitimidade de parte, o Regional, após salientar que as condições da ação são analisadas de acordo com os termos da inicial, consignou que a recorrente contratou empresa interposta para a execução de serviços de digitação, tendo ocorrido a inadimplência dos direitos do trabalhador admitido para esse fim, concluindo pela sua legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, não obstante sua responsabilização pelas obrigações ser matéria de mérito a ser oportunamente enfrentada.

Quanto à preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, concluiu pela impropriedade de sua invocação, já que diz respeito à absoluta vedação do pedido inicial pelo ordenamento jurídico, o que não se verifica na hipótese.

Incólumes, portanto, os arts. 267, VI, e 295, II, do CPC.

No mérito, igualmente, não assiste razão à recorrente.

O Regional decidiu a controvérsia com base nos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:

“A quase totalidade das razões recursais está baseada na norma do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.032, sob o argumento de que o contrato de prestação de serviços observou regular processo de licitação, bem como os requisitos básicos, quanto à idoneidade da empresa interposta, não subsistindo qualquer responsabilidade da recorrente.

Ao invocar a referida norma legal a recorrente parte de um flagrante equívoco, pois:

a) não demonstrou que a contratação da empresa interposta deu-se por regular processo de licitação;

b) o contrato entre as empresas foi celebrado em 26/03/91 (fl. 104), antes da Lei de Licitações, de 21/06/93, que não tem efeito retroativo (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 6º);

c) a reclamante foi admitida em 23/03/94, antes da alteração do art. 71, da norma citada, pela Lei 9.032/95, de 28/04/95.

Portanto, não se aplica a Lei de Licitações ao contrato da reclamante, persistindo a responsabilidade subsidiária da recorrente, com fundamento no item IV, do Enunciado n. 331, do Colendo TST.” (fl. 200)

O v. acórdão do Regional encontra-se, pois, em harmonia com a orientação sumulada no Enunciado nº 331, IV, com a nova redação dada por ocasião do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 297.751/96.2, aprovado pela Resolução nº 96/200. Com efeito, analisando a questão à luz do disposto no artigo 71 da Lei nº 8.666/93, firmou esta Corte, por unanimidade, o entendimento de que:

“O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial”.

Nesse contexto, por encontrar-se o v. acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sumulada desta Corte, a revista não merece seguimento, incidindo na hipótese o óbice previsto no parágrafo 5º do artigo 896 da CLT.

De outra parte, tendo o Regional desenvolvido análise interpretativa da controvérsia consoante com aquela pacificada nesta Corte, não há que se cogitar de violação dos preceitos legais e constitucionais enumerados, nem sequer objeto de prequestionamento explícito pelo Regional, ao teor do Enunciado nº 297 do TST, já que a sua análise já foi esgotada no âmbito desta Corte.

Com estes fundamentos e com base no disposto no artigo 896, § 5º, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO à revista.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-524.694/99.8TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : LUCIANA BALKO DE FARIA
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO PEREIRA ROCHA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Contra o v. acórdão de fls. 272/277, complementado a fl. 285, por força dos embargos declaratórios de fls. 279/82, que negou provimento ao seu recurso, para manter a r. sentença que indeferiu seus pedidos de reflexos dos repousos semanais remunerados, pela incidência das horas extras nas demais verbas trabalhistas, e a integração ao salário da ajuda-alimentação, e, ainda, determinou os descontos fiscais e previdenciários, interpõe a reclamante recurso de revista.

Nas razões de fls. 287/306, aponta contrariedade ao Enunciado nº 241 do TST, violação dos arts. 33, § 5º, e 43 da Lei nº 8.212/91, 39, § 4º, do Decreto nº 612/92 e 46 da Lei nº 8.541/92 e cita arestos para cotejo jurisprudencial.

Recebido o recurso pelo despacho de fl. 310, foram apresentadas as contra-razões de fls. 313/315.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho, em cumprimento ao disposto no item III da Resolução Administrativa nº 322/96.

Embora tempestivo (fls. 386/387), o recurso encontra-se irregularmente interposto, pois foi subscrito por advogados sem procuração nos autos.

Com efeito, constata-se que o Dr. Luciano José Nunes e a Dra. Maria Clarice Santos de Almeida não estão regularmente constituídos para atuar em Juízo em nome da reclamante, uma vez que não constam do rol de advogados por ela constituídos pela procuração de fl. 9 e substabelecimentos de fls. 164 e 258 e tampouco ficou demonstrada a ocorrência de mandato tácito na forma do Enunciado nº 164 do TST.

Cumpra observar que o substabelecimento de fl. 308, que confere poderes aos subscritores do recurso de revista, foi juntado posteriormente à sua interposição.

Com estes fundamentos, e fulcro no art. 896, § 5º, in fine, da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

MF/AG/NCP

PROC. NºTST-RR-529.208/99.1TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO : JORGE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DR. JURANDI PIEGAS ARAÚJO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo v. acórdão de fls. 164/166, deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para, reconhecida a legitimidade passiva da reclamada, condená-la a responder subsidiariamente pelos débitos trabalhistas, com fulcro no Enunciado nº 331, IV, do TST.

Inconformada, a reclamada interpõe o recurso de revista de fls. 168/173. Insurge-se contra a aludida condenação, apontando ofensa aos artigos 896 e 1.518 do Código Civil, 37, XXI, da Constituição Federal, 61, 85 e 86 do Decreto-Lei nº 2.300/86. Transcreve arestos para a divergência.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 198, não houve contra-razões (certidão de fl. 200).

Os autos não foram encaminhados à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse Relatório,

DECIDO.

A revista é tempestiva (fls. 167 e 168), está subscrita por advogado habilitado nos autos (fl. 176) e com custas e depósito recursal efetuados a fls. 174 e 175, mas não merece seguimento, na medida em que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com o Enunciado nº 331, IV, do TST, in verbis:

“O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93).”

Conclusivo, pois, que a hipótese encontra óbice no art. 896, § 5º da CLT.

Registre-se que a lide não diz respeito ao reconhecimento de responsabilidade solidária, e, igualmente, a matéria inserta no art. 37, XXI, da Constituição Federal não foi objeto de prequestionamento pelo e. Tribunal a quo, pelo que tem pertinência o Enunciado nº 297 do TST.

Com estes fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-535.607/99.1 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR. JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES DE ASSIS DE ALMEIDA
RECORRIDA : GENI DE OLIVEIRA PINTO DA ROCHA
ADVOGADO : DR. HERALDO PEREIRA DAER

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 122/225, prolatado pelo TRT da 1ª Região, que deu provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para julgar a reclamatória procedente, em parte, deferindo-lhe diferenças salariais e reflexos.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896 da CLT. Alega que, ao afastar a prescrição total da ação, a decisão recorrida violou o disposto nos arts. 11 da CLT e 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal, contrariou o disposto no Enunciado nº 294 do TST e divergiu da jurisprudência colacionada. Aduz que a reclamante foi demitida da CECISA em 8 de julho de 1984 (uma sexta-feira), e contratada pela recorrente em 11 de julho de 1984 (a segunda-feira subsequente), e, desse modo, a lesão de direito invocada, isto é, a contratação com salário menor, ocorreu em 11.6.84, razão pela qual deveria ter proposto a reclamatória até 11.6.86, em face do disposto no art. 11 da CLT, o que não se verificou, ensejando a prescrição total do direito. Colaciona arestos. Argumenta que, se, como concluiu o Regional, o contrato é uno, a redução salarial só pode ser vista como alteração contratual lesiva à reclamante, e, nesse contexto, incide o disposto no Enunciado nº 294 do TST, que proclama a prescrição total, na hipótese dos autos. Insurge-se contra o reconhecimento da unicidade contratual. Assevera que a reclamante, quando da rescisão com a CECISA, recebeu a indenização legal nos termos do disposto no art. 453 da CLT, que, assim, foi violado. Acrescenta que o contrato celebrado com a recorrente é autônomo e independente, como preceituado no art. 444 da CLT, razão pela qual não há que se falar em relação continuada ou sucessão empresarial e responsabilidade solidária. Diz, ainda, que não houve fraude à lei, por falta de intenção do agente, uma vez que a CECISA foi extinta por ato governamental, o que ensejou a rescisão contratual, bem como que ambas as empresas integram a administração pública indireta e estão sujeitas aos princípios consagrados pelo art. 37, caput, da CF. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 173

Contra-razões, pela reclamante, a fls. 274/182.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO,**

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 125 verso e 126) e está subscrito por procurador regularmente constituído nos autos (fls. 140/140verso e 141), custas pagas (fl. 142) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 143).

Em que pese a argumentação deduzida pela recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

O Regional decidiu a controvérsia sob os seguintes fundamentos, in verbis:

“A matéria não é nova perante este Regional, como se vê do acórdão trazido à ilustração pelo recorrente às fls. 108/110. Tanto num, quanto no outro processo, estão envolvidas as mesmas empresas, ou seja a recorrida, nestes autos a Companhia Siderúrgica Nacional, e nos de que cogita o acórdão da E. 8ª Turma a Companhia Siderúrgica Nacional e a CESITA, também ex-empregadora da recorrente, e seguindo a linha de pensamento e convicção da E. 8ª Turma, pertencente ao mesmo agrupamento econômico. Dentro desse raciocínio, não há que se admitir a prescrição total imposta pela r. sentença recorrida, e que descabe à luz do E.294/TST, o qual excepciona o direito às parcelas asseguradas por preceito de lei, afastando-se a prescrição total, até porque, diante do fato de a subsidiária, ex-empregadora da recorrente, pertencer ao mesmo grupo econômico, tem-se como uno o contrato de trabalho iniciado na subsidiária, que veio a ser extinta, e sucedido a empresa Líder, ora recorrida, havidas ambas como empregador único.

De qualquer sorte, como bem também concluiu a E. 8ª Turma, o pagamento da indenização não inviabiliza a pretensão da recorrente. Neste aspecto vale tomar-se a aplicação do E.20/TST e entender-se como fraudulenta a readmissão praticada pela recorrida logo em seguida à dispensa da recorrente, isto é, despedida em 08 de junho de 1984 e admitida na CSN em 11 de junho de 1984, vale dizer, dispensada numa sexta-feira e admitida na 2ª feira imediata para exercer as mesmas funções, submetida à mesma chefia. O Enunciado citado tem o cuidado de não delimitar ou definir o lapso de tempo entre a data da rescisão ou rescisão contratual e a readmissão, dizendo-se de “curto prazo”.

No caso vertente, está mais que claro que o prazo não foi só curto. Foi o menor e único possível, permanecendo entre ambos os fatos apenas o sábado e domingo.

Entendo, assim, cabível o enunciado, que dá interpretação jurisprudencial ao art. 453 da CLT. Poder-se-ia argumentar que colide ele com a redação dada a esse dispositivo pela Lei 6204/75, mas observando-se que a indenização decorreu da extinção da empresa subsidiária, não vejo óbice na aplicação do E. nº 20/TST. Ademais, o pleito versa sobre as alterações prejudiciais ao reclamante no que tange ao valor dos salários e as vantagens postuladas, cuja redução perante a C.S.N na contratação havida, após a extinção da CESITA, reflete a fraude, a teor do Enunciado, não valendo assim como alteração lícita do contrato. Ainda na esteira do mesmo acórdão trazido à colação, é dito que as vantagens já estavam incorporadas ao patrimônio jurídico do recorrente, restando assim decretar a procedência do pedido por respeito ao direito adquirido.” (fls. 123/124)

O Regional não registra a data em que ocorreu a propositura da presente reclamatória, razão pela qual é inviável a aferição da apontada violação do art. 11 da CLT, pelo decurso do prazo de dois anos após a extinção do primeiro contrato de trabalho, ante o óbice do Enunciado nº 126 do TST.

Quanto ao inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, que contempla o princípio da legalidade, que deve emanar de um poder legítimo, pressuposto basilar do Estado Democrático de Direito e, portanto, arcabouço do ordenamento jurídico, o Supremo Tribunal Federal, em voto do douto ministro Marco Aurélio, veio de proclamar a impossibilidade fática de sua violação literal e direta (AG-AI-157.990-1-SP, DJU 12.5.95, p. 12.996).

Realmente, a lesão ao referido dispositivo depende de ofensa a norma infraconstitucional, de forma que, somente após caracterizada esta última, pode-se, indireta e reflexivamente, concluir que aquela igualmente foi desrespeitada. São as normas infraconstitucionais que viabilizam o referido preceito constitucional, emprestando-lhe efetiva operatividade no mundo jurídico.

De outra parte, tendo sido reconhecida, no caso, a unicidade contratual, em razão da existência do grupo econômico, bem como de fraude na contratação da reclamante, o lapso prescricional só começa a fluir a partir da extinção deste último contrato, ao teor da jurisprudência sedimentada no Enunciado nº 156 desta Corte, razão pela qual não se verifica, no caso, a invocada contrariedade ao Enunciado nº 294 do TST.

A revista não é viável, igualmente, por divergência jurisprudencial, ante a inespecificidade dos paradigmas colacionados. O primeiro de fl. 130 não versa sobre a prescrição. O segundo de fls. 130 e o 3º de fl. 131 não abordam a questão sob o enfoque da unicidade contratual, em razão de fraude perpetrada, não guardando, assim, a mesma identidade fática com a hipótese dos autos. O acórdão da SDI-1, transcrito à fl. 132, limita-se a reproduzir o teor do Enunciado nº 294 do TST, cuja contrariedade já foi afastada. Por fim, o aresto transcrito à fl. 133, por ser oriundo da Turma desta Corte, não atende ao disposto no art. 896, "a", da CLT.

No que diz respeito à unicidade contratual, como se extrai do trecho acima reproduzido, o Regional, não obstante o pagamento de indenização, quando da rescisão contratual com a empresa extinta, CEVISA, concluiu pela existência da unicidade contratual, ante o reconhecimento da fraude na contratação imediata da reclamante por empresa do mesmo grupo econômico, para exercer as mesmas funções, submetida à mesma chefia, mas com salário inferior ao anteriormente percebido.

Nesse contexto, revela-se juridicamente razoável a interpretação dada ao disposto no art. 453 da CLT, visto que amparada na jurisprudência consolidada no Enunciado nº 20 da TST, ainda em vigor na data em que prolatada a decisão recorrida, bem como no art. 9º da CLT. Incide, pois, quanto ao processamento da revista, o óbice do Enunciado nº 221 do TST.

No que concerne à indicação de violação do art. 444 da CLT, o acórdão recorrido não emitiu tese a esse respeito, ressentindo-se do necessário prequestionamento, atraindo a aplicação do Enunciado nº 297 do TST.

O paradigma transcrito à fl. 135 não viabiliza o processamento da revista, porque assentado em premissa fática distinta, qual seja, de que não ficou configurada a fraude, enquanto que o acórdão recorrido concluiu de forma taxativa pela sua ocorrência na hipótese, conforme evidenciado pelos fundamentos retrotranscritos.

Da mesma forma, os arestos reproduzidos à fl. 136 não atendem ao requisito da especificidade exigido pelo Enunciado nº 296 do TST, na medida que adotam tese quanto à impossibilidade da soma dos períodos descontínuos, em face do pagamento de indenização prevista no art. 453 da CLT, a afastar a presunção de fraude, mas não enfrentam a questão, sob o prisma do Regional da efetiva ocorrência de fraude, cuja constatação decorre da contratação em condições desfavoráveis, para o desempenho das mesmas funções, em empresa do mesmo grupo econômico.

Por derradeiro, o primeiro paradigma colacionado à fl. 137 não aborda todos os fundamentos adotados pelo Regional, o que atrai a observância do Enunciado nº 23 do TST. O segundo de fl. 137 trata de hipótese distinta, isto é, de manutenção de emprego dos mesmos trabalhadores que antes prestavam serviços a outros empregadores, não atendendo, assim, ao disposto no Enunciado nº 296 do TST.

Com estes fundamentos, e com fulcro no disposto no art. 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista. Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-546.326/99.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDOS : PEDRO FABRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. FREDERICO ANTÔNIO CRUZ PISTORI

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 372/374, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a sua condenação ao pagamento das diferenças de adiantamento do 13º salário de 1994. Registrou que, em fevereiro/94, os reclamantes receberam o adiantamento de 50% do 13º salário e que, em julho/94, quando do pagamento da segunda parcela, a reclamada, para proceder ao desconto, converteu o valor nominal adiantado com base na URV do dia do pagamento da antecipação, quando deveria ter observado o valor salarial vigente em julho.

Inconformada, interpõe a reclamada recurso de revista a fls. 381/391. Alega que os arts. 19, § 4º, e 24 da Lei nº 8.880/94 determinam que os adiantamentos salariais sejam deduzidos dos salários devidos considerando sua expressão em URV da época do pagamento do adiantamento. Indica violação do art. 623 da CLT e divergência jurisprudencial.

O recurso, entretanto, não merece ser conhecido, porque intempestivo.

Com efeito, o v. acórdão do Regional foi publicado em 15.1.1999, sexta-feira, conforme certidão de fl. 375. O recurso de revista foi interposto em 26.1.1999, terça-feira, após esgotado o prazo, em 25.1.1999, segunda-feira.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista, por intempestivo.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-556.300/99.0 TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GILMAR ZUMAK PASSOS
RECORRIDO : JOAQUIM MARCELO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 215/218, complementado a fls. 226/228, prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que rejeitou as preliminares argüidas e deu provimento parcial ao seu recurso ordinário para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Renova a preliminar de nulidade da citação feita à primeira reclamada, por não observado o disposto no § 1º do art. 841 da CLT, que regulamenta a matéria no Processo do Trabalho e afasta a aplicação do art. 231 do CPC. Indica violação dos arts. 840, § 1º, 841, § 1º, e 769 da CLT e 5º, LV, da Constituição Federal. Aduz que é ônus do reclamante qualificar o reclamado e indicar o local onde pode ser encontrado, não sendo crível que não saiba o último endereço de seu empregador. Assevera que é indispensável a expedição da notificação postal antes da citação por edital, bem como que não há omissão que enseje a aplicação do art. 231 do CPC. Diz que, com a citação, marco inicial do contraditório, em flagrante desobediência ao dispositivo legal que a regulamenta no Processo do Trabalho, foi violado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Em relação à responsabilidade subsidiária, tem como violados os arts. 71, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Insurge-se contra a condenação às horas extras, aduzindo que até o advento da Lei nº 8.923/94, que acrescentou o § 4º ao art. 71 da CLT, em que embasada, não havia obrigatoriedade de que o intervalo intrajornada não concedido fosse remunerado como hora extra, bem como que a jurisprudência então dominante, cristalizada no Enunciado de Súmula nº 88 do Colendo TST, orientava no sentido de que somente seria remunerado como jornada extraordinária o tempo destinado a intervalo, caso isso representasse um acréscimo na jornada de trabalho. Sustenta que não havia trabalho além das 12 horas pactuadas, esclarecendo que a jornada declinada na inicial era de 12X36, não havendo excedente ou dilação de jornada. Afirma que a aplicação retroativa do § 4º do art. 71 da CLT, em período anterior à sua vigência, viola o disposto nos arts. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal e 6º da Lei nº 4.657/42. Pretende a exclusão da condenação ao seguro-desemprego, sob o fundamento de que o reclamante não se desincumbiu do ônus de provar o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 7.998/90, tido por violado. Indica violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT, e divergência jurisprudencial. Colaciona arestos.

Despacho de admissibilidade a fls. 253/254.

Contra-razões a fls. 258/275.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 229 e 231), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 175), custas pagas e depósito recursal foi efetuado pelo montante da condenação (fls. 177 e 233). Em que pese a argumentação deduzida pela recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

Com efeito, no que diz respeito à nulidade de citação, o acórdão do Regional limitou-se a rejeitar a argüição, sob o sintético fundamento de que a citação via edital tem amparo na lei (fl. 216).

Constata-se, pois, que a questão não foi analisada sob o enfoque deduzido na revista e muito menos se emitiu tese acerca dos dispositivos indicados como violados, razão pela qual é inarredável a observância do óbice do Enunciado nº 297 do TST ao processamento da revista.

No que concerne à responsabilidade subsidiária da recorrente, conclui o Regional que a sua condenação está correta, sob o entendimento de que "uma vez que sendo o tomador dos serviços, deverá arcar com o ônus trabalhista do obreiro, no caso de inadimplemento do empregador, nos termos do Enunciado nº 331 do C. TST" (fl. 217).

Essa decisão encontra-se em harmonia com a orientação sumulada no Enunciado nº 331, IV, com a nova redação dada por ocasião do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 297.751/96.2, aprovado pela Resolução nº 96/2000.

Com efeito, analisando a questão à luz do disposto no artigo 71 da Lei nº 8.666/93, firmou esta Corte, por unanimidade, o entendimento de que:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial".

Nesse contexto, por encontrar-se o v. acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sumulada desta Corte, a revista não merece seguimento, incidindo na hipótese o óbice previsto no parágrafo 5º do artigo 896 da CLT.

De outra parte, tendo o Regional desenvolvido análise interpretativa da controvérsia consoante com aquela pacificada nesta Corte, não há que se cogitar de violação dos preceitos legais e constitucionais enumerados, já que a sua análise foi esgotada no âmbito desta Corte.

Em relação à condenação às horas extras, as premissas fáticas invocadas nas razões recursais, relativas ao cumprimento pelo reclamante de jornada de 12X36, sem extrapolamento ou dilação, e de que a sua contratação é anterior à vigência da Lei nº 8.923/94, não se encontram registradas no acórdão do Regional, que se limitou a manter a sentença, no particular, sob o singelo fundamento a que "a não concessão do intervalo para repouso e alimentação enseja o pagamento nos termos do Enunciado nº 88 do C. TST. (fl. 217)

Nesse contexto, a análise das alegações do recorrente esbarram no óbice do Enunciado nº 126 do TST, inviabilizando o processamento da revista pelos fundamentos invocados.

Por derradeiro, no que diz respeito ao seguro-desemprego, o Regional decidiu a controvérsia sob o seguinte fundamento, in verbis:

"DO SEGURO-DESEMPREGO

Como bem dispôs a d. Procuradoria do Trabalho, fls. 206, a responsabilidade do empregador decorre da falta de entrega ao empregado das guias do seguro-desemprego, documentos necessários à percepção do benefício. A obrigação gera, pois, consequências de natureza trabalhista, transformando-se numa indenização equivalente, destinada ao ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo trabalhador, causados pela inércia do seu empregador. A obrigação de fazer deve ser convertida em obrigação de indenização pecuniária pelo dano causado, nos termos do art. 159 do Código Civil" (fl. 227)

Não analisou, como se vê, a controvérsia sob o prisma do ônus da prova ou do atendimento ou não, pelo reclamante, dos requisitos exigidos no art. 3º da Lei nº 7.998/90, razão pela qual não há como se aferir a violação e a divergência indicadas, ante a inexistência de tese para confronto, a atrair a observância do Enunciado nº 297 do TST.

Acrescente-se que o paradigma colacionado à fl. 251, porque assentado na "comprovada inexistência de culpa por parte do empregador" revela-se inespecífico, ao teor do Enunciado nº 296 do TST. Com estes fundamentos e com base no disposto no artigo 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** à revista.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-556.937/99.2 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
RECORRIDO : VALDEMAR CORREA
ADVOGADO : DR. LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pelo reclamado contra o v. acórdão de fls. 195/213, prolatado pelo TRT da 9ª Região, que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário para determinar a utilização dos índices de correção monetária do mês subsequente ao do labor, exceto para as verbas que tenham o seu vencimento no próprio mês, bem como para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados mês a mês, e deu provimento parcial ao recurso adesivo do reclamante para acrescer à condenação o pagamento de diferenças do adicional noturno e reflexos nos RSR, quer pelo pagamento a menor, quer pela não-aplicação do divisor 180, quando cabível.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Aduz que a decisão recorrida, ao reconhecer a existência de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, violou o disposto no art. 7º, XIV, da CF. Argumenta que no reclamado inexistente qualquer setor ou atividade que opere ininterruptamente, nas 24 horas do dia, durante 7 dias por semana, nem mesmo a vigilância, e, desse modo, os seus vigias não laboravam as 24 horas do dia, tampouco em turnos ininterruptos de revezamento. Durante a semana, a jornada de trabalho do reclamante iniciava-se à noite ou no final da tarde, e apenas nos finais de semana ocorria a jornada diurna/vespertina, como anotado nos cartões de ponto. Argumenta que o fato de haver uma escala de trabalho com jornada alternada, não caracteriza, no caso, os turnos ininterruptos de revezamento, ante a inexistência da alternância periódica em diversos turnos. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Em relação ao acordo de compensação de jornada, assevera que a sua previsão no contrato individual de trabalho é válida e eficaz, ao teor do disposto nos arts. 7º, XIII, da CF e 59 da CLT. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Pretende que a condenação seja limitada ao pagamento do adicional de horas extras, na forma do Enunciado nº 85 do TST, bem como a exclusão dos minutos que antecedem e sucedem a jornada. Colaciona arestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 235.

Contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 215 e 216) e está subscrito por procurador regularmente constituído nos autos (fl. 25), custas pagas (fl. 171) e o depósito recursal foi efetuado a contento (fl. 233).

Em que pese a argumentação deduzida pelo recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.



Com efeito, o Regional firmou entendimento de que a concessão de intervalo intrajornada, bem como do descanso semanal, não caracteriza o turno ininterrupto de revezamento, uma vez que a existência desse depende, tão-somente, do fato de o empregado laborar em turnos variáveis, independentemente da atividade do empregador ser ininterrupta ou não. Acrescentou que, não tendo a lei estabelecido com que frequência deve ocorrer a alternância, para que se caracterizem os turnos de revezamento, basta que ocorra a alternância dos turnos para que se caracterize o regime de turnos ininterruptos de revezamento, ante o objetivo da norma.

Deixou o Regional consignando o seguinte quadro fático:

“A prova dos autos evidencia o labor em turnos de revezamento. Na ficha funcional do autor, às fls. 42, elaborada e juntada aos autos pelo próprio reclamado, encontra-se consignado o regime de turnos alternado (o que equivale a revezamento), no campo destinado ao horário de trabalho.

Os cartões-ponto acostados pela empresa (fls. 49 e seguintes) e reconhecidos como verazes pelo reclamante em sua manifestação às fls. 111/118, confirmam a existência de turnos ininterruptos de revezamento e jornadas de trabalho variáveis no período laboral reconhecidas pela sentença de primeiro grau.” (fls. 199/200).

Ora, diante dessas premissas fáticas registradas pelo Regional, a análise das alegações do recorrente, como deduzidas nas razões de revista, no sentido de quadro fático diverso, esbarra no óbice do Enunciado nº 126 do TST, que veda o reexame de provas e fatos nesta instância recursal, inviabilizando o processamento da revistas pelos fundamentos invocados.

Quanto à compensação de jornada, o Regional considerou inválida a sua estipulação na cláusula sexta do contrato de trabalho, porque não homologado pelo sindicato da categoria, nos termos do art. 7º, XIII, da CF, bem como porque na referida cláusula não se encontram estabelecidos os horários a que o autor estaria sujeito para a compensação de jornada, não sendo lícito que ficasse ele a mercê da vontade do empregador para o elastecimento de jornada a qualquer dia e compensação indefinida.

Como se vê, a conclusão quanto à nulidade da pactuação está asentada em duplo fundamento. Ainda que equivocado o primeiro, na medida em que a jurisprudência desta Corte, considerando-se a controvérsia à luz do disposto nos arts. 7º, XIII, da CF e 59 da CLT, já se pacificou no sentido de que é válido o acordo individual para compensação (Orientação Jurisprudencial nº 182 da e. SDI-1), subsiste o segundo, em relação ao próprio conteúdo de ajuste, e, quanto a esse aspecto, não há que se cogitar de afronta aos dispositivos indicados (7º, XIII, da CF, e 59 da CLT).

De outra parte, os arestos colacionados revelam-se inespecíficos, ao teor dos Enunciados nºs 23 e 296 do TST, na medida em que não abordam os dois fundamentos adotados pelo Regional.

Por fim, tendo o Regional considerado inválido o acordo de compensação em razão de seu conteúdo, porque não estabelecidos os respectivos horários e dias, revelando-se indefinida, o que certamente descaracteriza o regime de compensação, não tem aplicação na hipótese o Enunciado nº 85 do TST, que, assim, não foi contrariado. Há que se considerar ainda que o Regional afastou a pretensão do recorrente de limitação da condenação de horas extras ao respectivo adicional, sob o entendimento de que o salário pago foi pelo labor mensal, e, uma vez reconhecido que o autor tinha direito à jornada de seis horas diárias, quando em turnos ininterruptos de revezamento, o salário pago quitou apenas esse labor, sendo o excedente a sexta hora diária labor extraordinário sequer pago de forma simples.

Nesse contexto, revela-se inespecíficos os paradigmas colacionados a fls. 228 e 229/230, ao teor do Enunciado nº 296 do TST, porque não guardam a mesma identidade fática com a hipótese dos autos.

Por derradeiro, como já assinalado, a condenação em horas extras decorreu do reconhecimento do **trabalho** efetivo em turnos de revezamento, razão pela qual concluiu o Regional que “as anotações dos cartões-ponto, quando refletirem a real jornada de labor, devem ser consideradas integralmente para o cálculo do trabalho realizado, quer em jornada normal, quer em jornada extraordinária, inexistindo qualquer disposição legal permissiva que autorize o desprestígio dos princípios teleológicos das normas trabalhistas para que se desprezem os cinco minutos iniciais ou finais da jornada” (fl. 202).

A controvérsia dos autos não diz respeito ao tempo à disposição do empregador, destinado à marcação do cartão de ponto, razão pela qual a revista não é viável pela alínea “a” do art. 896 da CLT, ante a inespecificidade dos paradigmas colacionados à fl. 231, que afastam o cômputo, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada regular, para o registro do ponto.

Com estes fundamentos e com fulcro no disposto no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-558.220/99.7 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA TERESA DA SILVA GORDON BRESCIANI
RECORRIDA : RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E DR. LEANDRO MELONI

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo acórdão de fls. 687/689, complementado pelo de fl. 700, negou provimento ao recurso ordinário do 2º reclamado, mantendo a sentença que reconheceu o vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços, integrante da administração Pública indireta.

Inconformados, ambos os reclamados interpõem recurso de revista. O 2º reclamado, Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, a fls. 703/722, sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, “a” e “c”, da CLT. Aponta contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST, violação do art. 37, II, da CF/88 e divergência jurisprudencial. Colaciona arestos. Alega, em síntese, que a contratação de serviços por empresas prestadoras de serviço interpostos, na esfera da Administração Pública direta e indireta, é válida, consoante previsto no Decreto-Lei nº 200/67, não configura fraude e não gera vínculo empregatício com a tomadora. Aduz que, com o advento da Lei nº 8.666/93, como sociedade de economia mista, ficou sujeita às regras de licitação de contratos nela previstas, e que seu art. 71 afasta a responsabilidade da Administração Pública em caso de inadimplemento das obrigações, pelo contratado. Renova a preliminar de ilegitimidade passiva, argumentando que a reclamante jamais prestou serviços ao banco na qualidade de empregada e nunca prestou concurso público. Transcreve aresto do c. STF em abono de sua tese. Diz que foi violado o art. 37, VIII, da CF/88. Assevera que a exigência de I concurso público já existia na Constituição anterior e consta expressamente de seu regulamento de pessoal. Afirma que inexistente suporte jurídico para a condenação solidária dos reclamados ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, argumentando com arts. 5º, II, da CF, 896 e 1.518 do CC. Pretenda a reforma do julgado quanto ao tema “descontos fiscais e previdenciários”. Indica violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei nº 8.620/90. Colaciona arestos.

A segunda reclamada, Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., a fls. 723/732, pretende a reforma do julgado para que seja absolvida da condenação solidária que lhe foi imposta. Indica violação dos arts. 37, I e II, e § 2º, e 173, § 1º, da CF de 1988, contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST e divergência jurisprudencial. Colaciona arestos.

Despacho de admissibilidade a fl. 753.

Contra-razões, pela reclamante, a fls. 757/772.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O .

RECURSO DE REVISTA DO 1º RECLAMADO (FLS. 703/722)

O recurso é tempestivo (fls. 700 verso e 703), está subscrito por procurador regularmente constituído nos autos (fls. 318/319 e 703) e o depósito recursal foi efetuado a contento (fl. 722).

Em que pese os argumentos deduzidos pela recorrente, a revista não merece seguimento.

O Regional, apreciando a preliminar de ilegitimidade de parte em conjunto com o mérito, adotou os seguintes fundamentos, in verbis: “Não podemos negar que a terceirização atualmente é amplamente utilizada pelas empresas não só em nosso país, constituindo-se tendência generalizada mundialmente. Consequentemente, as atividades não configuradas como essenciais à finalidade normal da atividade da tomadora, podem ser obtidas através de empresas prestadoras de serviços.

Nada obstante, a reclamante exercia a função de operadora de microfilmagem, o que não pode ser entendido como atividade meio, pois de conhecimento geral que as instituições bancárias se utilizam de tal serviço, necessário à consecução de sua finalidade.

Sob esse aspecto, nenhuma empresa está autorizada a se utilizar de prestadoras de serviços, a fim de obter mão de obra necessária à realização de seus objetivos, ligados às suas necessidades permanentes.

À exceção das condições previstas na Lei 6019/74, observados os limites nela estabelecidos, é ilegal a contratação do trabalhador por empresa interposta, considerando-se fraudulenta a interposição entre os dois verdadeiros pólos da relação empregatícia.

Se, como “in casu”, a tomadora é empresa pública, com maior razão deveria se valer de empregados contratados através de concurso público, sendo, inclusive, imoral beneficiar-se de sua própria torpeza apontando preceito Constitucional, quando ela própria, por meio de manobras fraudulentas, assalaria e mantém sob subordinação, empregados. Ademais, tal como decidido no decisório de origem, a contratação da autora se deu anteriormente à publicação da nova Carta Magna.

É de ser reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a tomadora dos serviços, mantendo-se íntegra a r. decisão de primeiro grau”. (fls. 688/689)

Ao apreciar os embargos declaratórios opostos pelo recorrente, o Regional deixou expressamente registrada a premissa fática de que a reclamante iniciou a prestação de serviços para o banco anteriormente à Constituição Federal de 1998.

Considerando que se cuida de empregado admitido sob a égida de Constituição anterior, não tem aplicação à hipótese o Enunciado nº 331 do TST. A decisão recorrida está em sintonia com a jurisprudência prevalente na época, consubstanciada no Enunciado nº 256 desta Corte, nos seguintes termos:

“Contrato de prestação de serviços. Legalidade - Revisto pelo Enunciado nº 331 Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nº 6019, de 3.1.74, e 7102, de 20.6.83, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços.”

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT, como óbice ao seguimento da revista, na medida em que a decisão objeto da impugnação se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência desta colendo Tribunal.

Fica, portanto, prejudicado o exame de admissibilidade do recurso de revista pelo prisma de violação de dispositivos da Constituição Federal de 1988, bem como da divergência jurisprudencial.

De outra parte, o acórdão do Regional não analisou a controvérsia sob o prisma da exigibilidade do concurso público de ingresso à luz da Constituição anterior e do Regulamento Interno do Banco, ressendo-se, pois, do necessário prequestionamento. O mesmo ocorre em relação aos dispositivos do DL nº 200/67 e da Lei nº 8.666/93, o que atrai a incidência do óbice do Enunciado nº 297 do TST, ante a inexistência de tese para confronto.

Igualmente, porque não objeto do recurso ordinário, o Regional não se pronunciou sobre a condenação solidária dos reclamados ao pagamento das diferenças salariais, decorrentes de equiparação salarial. Incide ao caso o Enunciado nº 297 do TST, a inviabilizar a aferição das violações indicadas.

Por derradeiro, o acórdão recorrido não emitiu tese acerca dos descontos fiscais previdenciários, não obstante a matéria tenha sido suscitada no recurso ordinário, limitando-se a manter, na íntegra, a decisão de primeiro grau, sem reproduzir os respectivos fundamentos, o que inviabiliza a revista sob o prisma de violação de lei e de divergência jurisprudencial, ante a inexistência do indispensável prequestionamento (Enunciado nº 297 do TST).

Registre-se, por relevante, que a omissão não foi objeto dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado a fls. 695/697, permitindo, com sua inércia, que se consumasse a preclusão.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

RECURSO DA 2ª RECLAMADA (FLS. 723/732)

O recurso é tempestivo (fls. 700v e 723), está subscrito por advogada habilitada nos autos e o depósito foi efetuado pelo valor da condenação, no entanto

O recurso de revista, no entanto, não merece seguimento.

Com efeito, não obstante reconhecido o vínculo direto com o BANESPA, tomador dos serviços prestados pela reclamante, a sentença condenou a ora recorrente, empresa prestadora dos serviços, solidariamente, ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial.

Em que pese o equívoco perpetrado, a recorrente não se insurgiu contra essa decisão, visto que apenas o Banespa interpôs recurso ordinário, ao qual foi negado provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeiro grau. Nesse contexto, operou-se, em relação à ora recorrente, a preclusão, pelo trânsito em julgado de sentença, da qual não recorreu ordinariamente.

De outra parte, falta à recorrente interesse para se insurgir, em sede de recurso de revista, contra reconhecimento de vínculo diretamente com o banco, tomador dos serviços.

Com estes fundamentos e com fulcro no art. 104, X, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** aos recursos de revista de ambas as reclamadas.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-561.899/99.7TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
RECORRIDO : AROLDO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo v. acórdão de fls. 168/170, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, para confirmar a r. sentença que deferiu ao reclamante o seu reequilíbrio com o pagamento de diferenças salariais vencidas e vincendas.

Os embargos de declaração que se seguiram (fl. 172) foram rejeitados pelo acórdão de fls. 176/188.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 176/188. Argúi preliminar de prescrição total do direito de ação, indicando violação dos artigos 11 da CLT, 7º, XXIX, da Constituição Federal, divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 294 do TST.

Quanto ao mérito, sustenta a improcedência do pedido de reequilíbrio, sob a alegação de que encontra óbice no artigo 37, II, da Constituição Federal, uma vez que o reclamante não prestou concurso público necessário ao seu posicionamento no cargo postulado.

Alega que, quando da implantação no novo Plano de Cargos e Salários - PCCS, em novembro de 1990, emitiu propostas de reequilíbrio para seus funcionários, segundo os critérios estabelecidos no novo PCCS, quais sejam: por correlação de cargos, de salários e desvio funcional.

Registra ainda que não há compatibilidade entre o cargo pretendido e o ocupado, além de total incompatibilidade de lotações, uma vez que no local de trabalho do reclamante não existe o cargo de supervisor.

Argumenta que o RPC - plano antigo - continua regendo os empregados que não queriam ou não podiam, caso do reclamante, optar pelo plano de cargos, carreiras e salários, e sua vigência só será totalmente revogada quando da eliminação da última vaga relacionada no Quadro de Cargos em extinção, conforme deliberação da sua direção.

Sustenta a imprestabilidade da prova técnica, uma vez que elaborada, única e exclusivamente, a partir da documentação carreada aos autos, e que outra seria a solução do Regional, se não tivesse desprezada a pena de confissão ao reclamante, em face da sua ausência na audiência na qual deveria depor. Colaciona arestos.

Por fim, requer a retenção do imposto de renda e dos descontos previdenciários, como autoriza o Provimento nº 1/93 da Corregedoria da Justiça do Trabalho. Indica aresto.

Despacho de admissibilidade exarado a fl. 189.

Contra-razões a fl. 190/193.

Desnecessária a remessa dos autos à d. Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO, DECIDO.**

O recurso de revista é tempestivo (fls. 175-v e 176) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 112). Custas (fl. 145) e depósito recursal (fl. 146 e 186).

A arguição de prescrição total do direito de ação não foi submetida ao crivo do Tribunal Regional, por meio do recurso ordinário, afigurando-se, pois, preclusa a pretensão de seu exame em sede extraordinária, mediante a interposição de recurso de revista. Prejudicado, por conseguinte, o exame da violação de lei e da Constituição Federal, bem como da divergência jurisprudencial, ante a incidência do Enunciado nº 297 do TST.

No que se refere à aplicação da pena de confissão ao reclamante, a fundamentação do Regional é evasiva, pois limita-se a asseverar que: "Em que pesa a pena de confissão aplicada ao reclamante, esta não pode suplantar aquelas produzidas nos autos". Inexiste, pois, tese para cotejo com o aresto de fl. 182/183, incidindo a aplicação do Enunciado nº 296 do TST.

Em relação ao pedido de reenquadramento, igualmente, não assiste razão à recorrente.

O e. Regional registra que:

"Em que pese a pena de confissão aplicada ao reclamante, esta não pode suplantar aquelas produzidas nos autos.

Busca o autor seu enquadramento para o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO**, ainda no Regulamento do Pessoal da Cede (RPC), e posteriormente pela correlação existente entre o "RPC" e o "PCCS" (Plano de Carreira de Cargos e Salários), para o cargo de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E OBRAS - CLASSE 09, NÍVEL A** - item 16 das disposições transitórias do atual "PCCS" em face da correlação de cargos, conforme documento de fls. 06/07 e 30, não tendo a reclamada procedido efetivamente o enquadramento no referido cargo.

A pretensão autoral se funda, inclusive, na proposta procedida pela própria reclamada onde esta ofereceu ao reclamante, ante o fato do cargo por ele ocupado estar em processo de extinção, de ser o mesmo enquadrado no PCCS para cargo equivalente ao ocupado no RPC, qual seria justamente o de Supervisor, sendo tal fato confirmado pela própria reclamada, o da correlação dos cargos, conforme se verifica às fls. 23/25 e 30.

A reclamada se utiliza de vários argumentos tentando justificar o porquê do não enquadramento, sendo um deles o fato do Governo Estadual ter suspenso os mesmos. Entretanto, tal fato não seria obstáculo para se poder reconhecer e proceder o pedido do autor, por se tratar de ato jurídico perfeito, o qual encontrava-se dentro dos parâmetros legais estabelecidos, não se podendo invalidá-lo, vez que já se havia incorporado ao contrato de trabalho do autor.

Outro aspecto abordado pelo ora recorrente, seria o fato de não ter o reclamante prestado concurso público para o ingresso no novo cargo, o que inteiramente despidendo em razão do autor não estar ingressando nos quadros da reclamada, mas sim pretende ver reconhecido e conseqüentemente, corrigida a correlação de seu cargo entre o antigo RPC e o atual PCCS, sendo, por esta razão inaplicável à espécie, a hipótese do art. 37, II, da Constituição Federal vigente. Neste mesmo diapasão foi a prova pericial produzida nos autos, a qual, restou por evidenciar os fatos acima narrados sem respostas aos quesitos 6 e 7, às fls. 104.

Destarte, ante os fatos acima narrados, faz jus o reclamante às diferenças decorrentes do correto enquadramento. Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso da reclamada." (fls. 169/170)

Diante desse contexto, em que ficou demonstrado que, na realidade, o reenquadramento postulado se opera em relação ao quadro de carreira estabelecido pelo antigo RPC e a correção estabelecida com o novo PCCS, não tem pertinência a exigência de concurso público, mantendo-se intacto o artigo 37, II, da Constituição Federal.

Realmente, a exigência de concurso público é imprescindível para a admissão no quadro de pessoal das empresas públicas e sociedades de economia mista, mas não para correção de seu enquadramento, observada a correlação entre o antigo e o novo plano de cargos e salário.

Finalmente, no que tange aos descontos previdenciários e fiscais, constata-se que essa matéria não foi examinada pelo Regional, omissão que justifica a aplicação do Enunciado nº 297 do TST como óbice ao exame da violação dos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.620/93, bem como da divergência jurisprudencial, ante a inexistência de tese para cotejo.

Com estes fundamentos e com base no artigo 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-568.003/99.5TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JÚLIO SÉRGIO BARBOSA FIGUEIREDO
RECORRIDOS : ARLENE GONÇALVES EUGÊNIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo v. acórdão de fls. 125/128, negou provimento ao recurso ordinário do reclamado para, com fulcro no Enunciado nº 331, IV, do TST, manter a sua responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas. Registrou, ainda, que essa responsabilidade abrange a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Inconformado, o reclamado interpõe o recurso de revista de fls. 130/138. Insurge-se contra a aludida condenação, apontando ofensa aos artigos 37, XXI, da Constituição Federal e 71 da Lei nº 8.666/93. Transcreve arestos para a divergência. Sustenta, ainda, que a multa do art. 477, § 8º, da CLT não é verba salarial, mas penalidade que não se insere no termo "obrigações trabalhistas" do Enunciado nº 331, IV, do TST. Aponta contrariedade a esse verbete.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 143, não houve contra-razões (certidão de fl. 143 - verso)

Opina a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo provimento do recurso (fls. 146/153).

Com esse Relatório,

DECIDO.

A revista é tempestiva (fls. 129 e 130) e está subscrita por procurador do INSS, mas não merece seguimento, na medida em que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com o Enunciado nº 331, IV, do TST, in verbis:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Assim, por se encontrar o v. acórdão recorrido em sintonia com a jurisprudência sumulada desta Corte, a revista não merece conhecimento, incidindo na hipótese os óbices previstos nos §§ 4º e 5º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Saliente-se que o Regional não emitiu tese sobre o art. 37, XXI, da Constituição Federal, pelo que o seu exame encontra óbice no Enunciado nº 297 do TST.

Registre-se, por fim, que a multa do art. 477, § 8º, da CLT resulta de descumprimento de obrigação trabalhista, pelo que a responsabilidade subsidiária imposta ao tomador de serviços também a alcança. Contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST que não se verifica, portanto.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-570.960/99.7TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTE : ELENICE SARAIVA BARBOSA
ADVOGADA : DRA. MARIA JUCELY FAUSTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MICHEL ABOU ASLLY
ADVOGADO : DR. TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pelo v. acórdão de fls. 90/91, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para "julgar improcedente a reclamação" (sic), pela ocorrência da prescrição do direito de reclamar diferenças de recolhimento do FGTS. Inconformado, recorre de revista a reclamante, colacionando aresto para o cotejo jurisprudencial (fls. 93/95).

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 97.

Contra-razões (fls. 99/107).

Desnecessária a remessa dos autos ao MPT para emissão de parecer. Com este breve **RELATÓRIO,**

DECIDO

Embora satisfeitos os pressupostos comuns de admissibilidade, o recurso de revista não é viável quanto aos específicos. Com efeito, o recurso de revista está embasado exclusivamente em divergência jurisprudencial, que, por ser oriunda do mesmo Tribunal Regional que prolatou a decisão recorrida, não atende a exigência da alínea "a" do artigo 896 da CLT.

Efetivamente, o dispositivo é expresso ao prever o cabimento do recurso das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando: "a) **derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional**, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou a Súmula de Jurisprudência Uniforme dessa Corte (red. L. 9.756/98)". - destacou-se.

O recurso foi interposto em 20.4.1999, posteriormente, portanto, à Lei nº 9.756/98, que alterou a redação da alínea "a" do artigo 896 da CLT, e excluiu a possibilidade de seu cabimento por divergência jurisprudencial de aresto proveniente do mesmo Tribunal que prolatou a decisão impugnada.

Constata-se, finalmente, que nenhum dos dois precedentes reproduzidos a fls. 94/95 menciona a fonte oficial de publicação, em flagrante inobservância ao item I do Enunciado nº 337 do TST.

Com estes fundamentos e com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-570.968/99.6TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : HTV COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO CALVO
RECORRIDO : EDSON LUIZ SAVISKI JÚNIOR
ADVOGADO : DR. SIDNEI MACHADO
DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no acórdão de fls. 128/130, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a decisão de primeiro grau que a condenou ao pagamento de horas extras após a 8ª diária e 44ª semanal, sob o fundamento de que é inválido o acordo de compensação individual de jornada, e ainda que incompatível o regime de compensação com a prestação de horas extras.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 137/150.

Sustenta a validade do acordo individual para compensação de jornada, sem a intervenção das entidades sindicais, ressaltando que, não há incompatibilidade entre o acordo de compensação e o labor extraordinário, pois este último foi devidamente remunerado, quando prestado pelo reclamante. E conclui que, sendo indevidas as horas extras, não há que se falar em reflexos em DSR e FGTS.

Transcreve arestos para confronto a fls. 143/145 e 147.

Despacho de admissibilidade à fl. 153.

O reclamante apresentou contra-razões a fls. 158/161.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO, DECIDO.**

O recurso é tempestivo (fls. 136 e 137) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 42, 107 e 151). Custas pagas (fl. 151) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 118).

Atendidos os pressupostos extrínsecos.

No que se refere à possibilidade de firmar acordo individual para compensação de jornada, a reclamada demonstra conflito jurisprudencial apto a ensejar o conhecimento da revista, pois o aresto de fls. 144/145, bem como o segundo e o terceiro de fl. 147, adotam tese de que é válido o acordo individual para compensação de jornada.

CONHEÇO, por divergência jurisprudencial.

No mérito, tem razão, em parte, a reclamada.

Com efeito, o e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no acórdão de fls. 128/130, negou provimento ao seu recurso ordinário mantendo a r. sentença que a condenou ao pagamento de horas extras após a 8ª diária e 44ª semanal, sob o fundamento de que é inválido o acordo de compensação individual de jornada, e ainda que é incompatível o regime de compensação com a prestação de horas extras.

Realmente, embora a Orientação Jurisprudencial nº 182 da SDI-1 considere válido o acordo individual para compensação de jornada, no caso dos autos, **o Regional deixou consignado que tal acordo foi extrapolado**, já que "a reclamada efetuou pagamento a título de horas extras" (fl. 131).

Nesse contexto, a lide deve ser solucionada em consonância com a jurisprudência retratada na Orientação Jurisprudencial nº 220 da SDI, in verbis:

"**220. Acordo de compensação. Extrapolação da jornada.** A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de horas. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário."

Com estes fundamentos, **DOU PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso para determinar que sejam pagas as horas extras apenas em relação ao período trabalhado além do limite de 44 semanal, sendo que em relação às horas destinadas à compensação é devido apenas o adicional de horas extras.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-574.862/99.4 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GERSON SCHWAB
AGRAVADO : VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. VÍTOR RIBEIRO
DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 288/296, prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que negou provimento ao seu recurso ordinário, mantendo a sentença que julgou a reclamatória procedente, em parte.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Em relação à responsabilidade subsidiária, tem como violados os artigos 71, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, 5º, II e XXXVI, 22 e 37, II, da Constituição Federal, 2º e 3º da CLT, 896 do Código Civil, e os Decretos-Leis nºs 200/67 e 2.300/86. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Pretende a exclusão da condenação às verbas rescisórias, porque devidamente pagas pela prestadora de serviços, bem como da multa por atraso no seu pagamento, prevista no art. 477, § 8º, da CLT, sob o argumento de que o cumprimento da obrigação de fazer é de responsabilidade da real empregadora do reclamante. Diz que foi violado o art. 5º, XLV, da CF. Insurge-se contra o acolhimento do pedido de diferenças a título de FGTS não depositado, aduzindo que o pedido é inepto, porque não apresentado o respectivo demonstrativo, e porque o trabalhador tem



acesso ao extrato de sua conta vinculada. No que diz respeito aos descontos previdenciários e fiscais, alega que a decisão do Regional, que concluiu pela incompetência da Justiça do Trabalho para autorizá-los, viola o disposto nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212, de 24.7.91, na redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93, e 68 e 69 do Decreto-Lei nº 256, de 7.12.91, no Provimento nº 01/93 da e. Corregedoria-Geral do TST, e na Emenda Constitucional nº 20/98. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Insurge-se contra a condenação ao pagamento de multa, por terem sido considerados protelatórios os embargos declaratórios por ela opostos, que objetivava obter esclarecimentos e sanar omissões. Diz que foi violado o art. 5º, LV, da CF.

Despacho de admissibilidade à fl. 364.

Contra-razões a fls. 367/370.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

DECIDO.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 298 e 299), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 320 e 321), custas pagas (fl. 273) e depósito recursal foi efetuado a contento (fl. 272).

Em que pese a argumentação deduzida pela recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

No que concerne à responsabilidade subsidiária, o Regional manteve a sentença, que, não obstante reconhecer a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a tomadora dos serviços, ora recorrente, estabeleceu a sua responsabilidade subsidiária em caso de inadimplemento das obrigações da prestadora de serviços e real empregadora, com fundamento no Enunciado nº 331, IV, do TST.

Essa decisão encontra-se em harmonia com a orientação sumulada no Enunciado nº 331, IV, com a nova redação dada por ocasião do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 297.751/96.2, aprovado pela Resolução nº 96/2000.

Com efeito, analisando a questão à luz do disposto no artigo 71 da Lei nº 8.666/93, firmou esta Corte, por unanimidade, o entendimento de que:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial".

Nesse contexto, por encontrar-se o v. acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sumulada desta Corte, a revista não merece seguimento, incidindo na hipótese o óbice previsto no parágrafo 5º do artigo 896 da CLT.

De outra parte, tendo o Regional desenvolvido análise interpretativa da controvérsia consoante com aquela pacificada nesta Corte, não há que se cogitar de violação dos preceitos legais e constitucionais enumerados, já que a sua análise já foi esgotada no âmbito desta Corte.

No que diz respeito aos temas "verbas rescisórias" e "diferenças a título de FGTS não depositado", o recurso de revista encontra-se desfundamentado, porque não indica nenhum dos pressupostos erigidos no art. 896 da CLT para o seu cabimento.

A condenação ao pagamento de multa pelo atraso nas verbas rescisórias está embasada no art. 477, § 8º, da CLT, fundamento esse que não foi impugnado na revista, não tendo pertinência, no caso, a indicação de violação do art. 5º, XLV, da Constituição, uma vez que decorre de responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

No que diz respeito aos descontos previdenciários e fiscais, ao contrário do alegado pelo recorrente, o Regional não decidiu a controvérsia sob o prisma da incompetência da Justiça do Trabalho para determiná-los.

Na realidade, manteve a sentença, no particular, sob o singelo fundamento de que "a natureza jurídica do FGTS não autoriza os descontos previdenciários e fiscais" (fl. 294), o qual, registre-se, não é objeto de insurgência na revista.

Nesse contexto, revela-se inviável a aferição da violação e da divergência indicadas, ante a ausência do necessário prequestionamento, e, conseqüentemente, da inexistência de tese para confronto. Incide o óbice do Enunciado nº 297 do TST.

Por derradeiro, no que concerne à condenação ao pagamento de multa porque considerados protelatórios os embargos declaratórios opostos perante a Junta, a recorrente não embasa o seu recurso de revista na indicação de violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, em que assentada, e a sua imposição é o único fundamento capaz de viabilizar o seu conhecimento. A violação do art. 5º, LV, da CF, caso existente, seria reflexa, e não direta e literal como exigido pela alínea "c" do art. 896 da CLT.

Com estes fundamentos e com base no disposto no artigo 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO à revista.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-588.997/99.4TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO : EVANIR AMARANTE DA ROSA
 ADVOGADO : DR. AIRTON GOMES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo v. acórdão de fls. 173/179, negou provimento ao recurso da reclamada quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", sob o fundamento de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do TST.

Inconformada, ela interpõe o recurso de revista de fls. 183/188. Insurge-se contra a aplicação do referido enunciado e aponta violação dos artigos 71 da Lei nº 8.666/93 e 243 da Lei nº 8.112/90.

Admitido o recurso pelo r. despacho de fl. 190, foram apresentadas as contra-razões de fls. 192/195.

A douta Procuradoria-Geral do Trabalho opina pelo provimento do recurso (fls. 198/205).

Com esse Relatório,

DECIDO.

A revista é tempestiva (fls. 180 e 183) e está subscrita por procurador (fl. 51), mas não merece seguimento, na medida em que o v. acórdão do Regional se encontra em conformidade com o Enunciado nº 331, IV, do TST, in verbis:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Conclusivo, pois, que a hipótese encontra óbice no art. 896, § 5º da CLT, razão pela qual DENEGO SEGUIMENTO ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-592.815/99.4 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no acórdão de fls. 186/189, complementado a fls. 196/197, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto aos temas "salário-hora - divisor 180", "horas extras e reflexos", "minutos anteriores e posteriores à jornada", "multas convencionais" e "honorários advocatícios em favor do sindicato-assistente".

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, conforme razões de fls. 199/200.

Quanto ao divisor 180, alega que houve julgamento ultra petita, pois o pedido do reclamante se limita a horas extras, não se referindo ao divisor 180 imposto pela decisão de primeiro grau, que acarreta acréscimo no salário contratado. Transcreve arestos a fl. 201 e aponta ofensa aos artigos 5º, II, e 93, IX, da Constituição Federal, bem como aos 128 e 460 do CPC.

No que se refere aos turnos ininterrupto de revezamento, argumenta que a concessão de intervalo intrajornada o descaracteriza. Aponta ofensa ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e transcreve arestos a fls. 202/205.

Alega que o reclamante trabalhou em regime de compensação de jornada, devidamente contratada e constante de instrumentos coletivos, de forma a não extrapolar o limite de 44 horas semanais.

De outro lado, invoca o princípio da eventualidade para sustentar que, se reconhecido o turno ininterrupto de revezamento, o reclamante, trabalhando como horista e tendo recebido as horas trabalhadas, somente teria direito ao adicional. Colaciona arestos para confronto a fls. 208/210.

Quanto aos minutos excedentes, alega que é incoerente o seu deferimento em turnos ininterruptos de revezamento, e que "... o labor por turnos traduz compreensão de que os empregados se sucedem no ciclo de 24 horas. Dado isso, é fisicamente impossível que um empregado inicie antes do horário designado suas tarefas, quando outro obreiro ainda se encontra cumprindo seu horário" (fl. 211). Transcreve aresto em abono de sua tese (fl. 211).

Alega também que é inaplicável a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1, uma vez que a concessão de minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho onera a atividade econômica e remunera o tempo em que o empregado dispõe para realizar tarefas de cunho exclusivamente pessoal, ressaltando que existem decisões admitindo a tolerância de 10 minutos em relação às anotações de entrada e saída de empregados. Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e transcreve arestos para confronto a fls. 212/215.

No que se refere às multas convencionais, argumenta que as horas extras têm fundamento em lei específica, de forma que o seu não-pagamento não atrai a imposição de multas previstas em norma coletiva. Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e transcreve aresto à fl. 216.

Por derradeiro, quanto aos honorários de advogado, sustenta que o artigo 14 da Lei nº 5.584/70 foi revogado pela Constituição Federal de 1988, que o documento juntado não prova a condição de pobreza do reclamante, e traz julgados para confronto jurisprudencial a fls. 216/219.

Despacho de admissibilidade à fl. 222.

Contra-razões apresentadas pelo reclamante a fls. 223/229.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO**,

DECIDO.

O recurso é tempestivo (fls. 198 e 199) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 182 e 193). Custas pagas (fl. 172) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 172).

Entretanto, não merece seguimento.

Com relação ao julgamento ultra petita, o recurso não é viável, por falta de prequestionamento da matéria perante o Regional, que apenas consignou: "A Constituição Federal de 1988 ao estabelecer a jornada de seis horas diárias para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, tornou implícito que o divisor para o cálculo para o salário-hora da jornada máxima é de 180, pelo que a decisão apenas balizou a liquidação de sentença, aplicando o direito à espécie" (fls. 187). Incidência do Enunciado nº 297 do TST.

Nesse contexto, não se verifica a apontada ofensa aos artigos 5º, II, e 93, IX, da Constituição Federal, bem como aos 128 e 460 do CPC. Prejudicado o exame do aresto de fls. 201.

Quanto à tese de que os intervalos para refeição e descanso caracterizam o turno ininterrupto de revezamento, a decisão do Regional se encontra em consonância com o Enunciado nº 360 do TST, que dispõe in verbis: "A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da Constituição da República de 1988.", razão pela qual os arestos transcritos a fls. 202/205 não viabilizam a revista.

A tese de que o reclamante, trabalhando como horista e tendo recebido as horas trabalhadas, somente teria direito ao adicional, não foi prequestionada. Incidência do Enunciado nº 297 do TST como óbice ao recurso.

Realmente, no particular, decidiu o Regional que "Não há falar, por outro lado, em pagamento apenas do adicional de horas extras, porquanto em se tratando de jornada constitucionalmente descumprida, a remuneração percebida somente quita as seis horas de trabalho." (fl. 187). Prejudicado, pois, o exame dos arestos de fls. 208/210.

Igualmente, não prequestionada a matéria relativa à compensação de jornada.

Relativamente aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, a decisão do Regional se encontra em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SDI, in verbis:

"23. Cartão de ponto. Registro.

Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)". Precedentes: ERR-144551/1994, Ac. 3916/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 10.10.1997; ERR-148050/1994, Ac. 4110/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 19.9.1997; ERR 160652/1995, Ac. 2073/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 6.6.1997; ERR 34983/1991, Ac. 3587/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 9.8.1996; ERR 86590/1993, Ac. 2159/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 8.11.1996.

Resalte-se que não foi prequestionada a tese sobre a incompatibilidade entre a concessão de minutos excedentes e o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, e, igualmente, a matéria de que trata o artigo 5º, II, da Constituição Federal.

Prejudicado o exame dos arestos colacionados a fls. 212/215.

No que tange à multa convencional, o recurso também não merece prosperar, visto que a decisão do Regional está em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 239 da SDI, a seguir transcrita:

"239. Multa convencional. Horas extras.

Prevista em instrumento normativo (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo) determinada obrigação e, conseqüentemente, multa pelo respectivo descumprimento, esta tem incidência mesmo que aquela obrigação seja mera repetição de texto da CLT." Precedentes: ERR-347660/1997, Min. Rider de Brito, DJ 29.9.2000; ERR-499723/1998, Min. Milton de Moura França, DJ 15.9.2000; ERR-213244/1995, Min. Francisco Fausto, DJ 7.5.1999; ERR-213245/1995, Red. Min. Vantuil Abdala, DJ 26.6.1998; RR-324265/1996, 2ª T, Juiz Conv. Ricardo Ghisi, DJ 3.9.1999; RR-443646/1998, 3ª T, Juiz Conv. Eneida Melo, DJ 14.5.2001.

O aresto de fl. 216 está superado pelos precedentes acima transcritos, e não foi prequestionada a matéria de que trata o artigo 5º, II, da Constituição Federal.

Por derradeiro, quanto aos honorários de advogado, a tese de que o artigo 14 da Lei nº 5.584/70 foi revogado pela Constituição Federal de 1988, não é viável, por estar a decisão do Regional em sintonia com os Enunciados nºs 219 e 329 do TST.

Registre-se por outro lado, que somente após o reexame de provas, o que é vedado nesta instância extraordinária (Enunciado nº 126 do TST), seria possível se aferir a tese de que o reclamante percebia salário superior a dois mínimos.

Com estes fundamentos, e com fulcro no § 4º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-592.817/99.1TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 RECORRIDO : ÉLCIO MIRANDA ROSSI
 ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no acórdão de fls. 224/231, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto aos temas "nulidade da decisão - cerceamento de defesa", "julgamento ultra petita", "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", "horas extras - minutos excedentes" e "insalubridade". Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 233/255.

No que se refere ao cerceamento de defesa, sustenta que o pedido de oitiva do perito em audiência é direito expressamente previsto no artigo 435 do CPC, de forma que o seu indeferimento acarreta a nulidade do julgado por cerceamento de defesa. Que é nula a perícia realizada por engenheiro e não por médico, já que a matéria versada na perícia está afeta exclusivamente à área da medicina.

Invoca os artigos 145 do CPC e 769 da CLT. Transcreve arestos a fls. 235/236.

Quanto ao julgamento ultra petita, alega que o pedido do reclamante se limita a horas extras, não se referindo ao divisor 180, imposto pela decisão de primeiro grau, que acarreta acréscimo no salário contratado. Transcreve arestos à fl. 237 e aponta ofensa aos artigos 5º, II, da Constituição Federal, 128 e 460 do CPC.

No que se refere aos turnos de revezamento, alega que a concessão de intervalo intrajornada descaracteriza o turno ininterrupto.

Aponta ofensa ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e transcreve arestos a fls. 238/241.

Alega que o reclamante trabalhava em regime de compensação de jornada, devidamente contratada e constante de instrumentos coletivos, de forma a não extrapolar o limite de 44 horas semanais.

De outro lado, invoca o princípio da eventualidade para sustentar que, se reconhecido o turno ininterrupto de revezamento, o reclamante, trabalhando como horista, somente tem direito ao adicional.

Colaciona arestos para confronto a fls. 244/246.

Quanto aos minutos excedentes, alega que é incoerente o seu deferimento em turnos ininterruptos de revezamento. Pondera que "o labor por turnos traduz compreensão de que os empregados se sucedem no ciclo de 24 horas. Dado isso, é fisicamente impossível que um empregado inicie antes do horário designado suas tarefas, quando outro obreiro ainda se encontra cumprindo seu horário".

Transcreve aresto em abono de sua tese (fl. 247).

Alega que é inaplicável a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI, no caso concreto, pois a concessão de minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho onera a atividade econômica e remunera o tempo que o empregado dispõe para realizar tarefas de cunho exclusivamente pessoal. Que existem decisões admitindo a tolerância de 10 minutos em relação às anotações de entrada e saída de empregados.

Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e transcreve arestos para confronto a fls. 248/251.

No que tange à insalubridade, sustenta que a perícia realizada não é conclusiva, pois registra que a reclamada não é hospital ou casa de saúde, o que afasta o enquadramento no anexo 14 da NR-15. Afirma que não houve contato permanente com os agentes biológicos, a ensejar a insalubridade, já que o reclamante esteve em contato "com possíveis pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas" (fl. 253).

Transcreve arestos a fls. 253/254.

Invoca o Enunciado nº 80 do TST, sob o fundamento de que a eliminação da insalubridade afasta a percepção do adicional.

Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal.

Por derradeiro, sustenta que a decisão que deferiu adicional sobre adicional, contraria o Enunciado nº 191 do TST. Transcreve aresto à fl. 255.

Despacho de admissibilidade à fl. 258.

Não foram apresentadas contra-razões, conforme certidão de fl. 258v.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 232 e 233) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 206 e 207). Custas pagas (fl. 204) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 257).

Sem razão o recorrente.

Com relação ao cerceamento de defesa, o Regional consignou que: "O laudo pericial de fls. 169/79 restou suficiente para formar o convencimento do juízo a respeito da caracterização ou não da insalubridade, já que o 'expert' realizou a diligência 'in loco', acompanhado do Assistente da reclamada, discriminou as atividades desenvolvidas pelo autor, apresentando conclusão coerente com os fundamentos do laudo pericial juntado aos autos. Assim, entendendo que despidianda a oitiva do Sr. Perito e assistente, aplicando subsidiariamente o previsto no art. 130, do CPC.

No que concerne a formação acadêmica, comum do entendimento 'a quo', não há irregularidade, já que o Sr. Perito tem habilitação em segurança do trabalho, conhecendo bem as Normas Regulamentares que tratam de atividades e operações insalubres, como no caso em tela." (fl. 225).

Nesse contexto, não se verifica o alegado cerceamento de defesa, visto que o indeferimento da oitiva do perito não acarretou nenhum prejuízo para a reclamada, que, frise-se, sequer indicou quais são as "evidentes dúvidas e controvérsias" que pretende ver esclarecidas com o depoimento do perito. Intacto, pois o artigo 435 do CPC.

De outro lado, não se revela viável o recurso quanto à tese de que "é nula a perícia realizada por engenheiro e não por médico já que a matéria versada na perícia está afeta exclusivamente à área da medicina".

Com efeito, o aresto transcrito à fl. 235 é inespecífico, pois parte de premissa não consignada pelo Regional, ou seja, de "que a matéria versada na perícia está afeta exclusivamente à área da medicina", e igualmente não examina o fato de que o perito tem habilitação em segurança do trabalho, conhecendo bem as normas regulamentares que tratam das atividades e operações insalubres. Por conseguinte, intacto o artigo 145 do CPC.

Já o aresto de fl. 236 é imprestável para confronto, na forma exigida pelo artigo 896 da CLT, porque oriundo de Turma do TST.

Não se verifica, de outro lado, a existência de julgamento ultra petita, uma vez que o Regional consigna expressamente que "há pedido específico quanto as horas extras além das sexta diária, o que via de consequência tem o divisor 180 para cálculo do sobrelabor".

Realmente, a fixação do divisor 180 é medida que se impõe, de forma a viabilizar o cálculo das horas extras postuladas pelo reclamante. Intactos, pois, os artigos 128 e 460 do CPC.

O artigo 5º, II, da Constituição Federal não foi prequestionado.

E o aresto transcrito a fl. 237 é inespecífico, pois parte de premissa não consignada no v. acórdão do Regional, ou seja, condenação de horas extraordinárias em quantidade superior ao postulado pelo reclamante.

Quanto à tese de que os intervalos para refeição e descanso caracterizam o turno ininterrupto de revezamento, saliente-se que a decisão do Regional se encontra em consonância com o Enunciado nº 360 do TST, que dispõe in verbis:

"A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da Constituição da República de 1988".

Nesse contexto, os arestos transcritos a fls. 238/241 estão superados pela iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte.

Quanto à tese de que o reclamante, trabalhando como horista, somente teria direito ao adicional, os únicos arestos colacionados para confronto, à fl. 245, não se prestam para isso, na forma exigida pelo artigo 896, "a", da CLT, porque oriundos do mesmo TRT prolator da decisão recorrida.

No que tange à compensação de jornada, só após o reexame das provas, o que é vedado nesta instância extraordinária (Enunciado nº 126 do TST), seria possível se aferir a tese da reclamada, de que "o reclamante trabalhava em regime de compensação de jornada, devidamente contratada e constante de instrumentos coletivos, de forma a não extrapolar o limite de 44 horas semanais".

Com efeito, limitou-se o v. acórdão do Regional a registrar que "ainda que existente a convenção coletiva, se esta não foi respeitada, inaplicável a exceção prevista no inciso XIV, do art. 7º da Carta Magna, caracterizando-se, pois, a jornada de seis horas no turno ininterrupto de revezamento" (fl. 227).

Relativamente aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, a decisão do Regional se encontra em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SDI, in verbis:

"23. Cartão de ponto. Registro.

Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)".

Precedentes: ERR 144551/1994, Ac. 3916/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 10.10.1997; ERR 148050/1994, Ac. 4110/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 19.9.1997; ERR 160652/1995, Ac. 2073/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 6.6.1997; ERR 34983/1991, Ac. 3587/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 9.8.1996; ERR 86590/1993, Ac. 2159/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 8.11.1996.

Ressalte-se que não foi prequestionada a tese sobre a incompatibilidade entre a concessão de minutos excedentes e o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento.

Não prequestionada, igualmente, a matéria de que trata o artigo 5º, II, da Constituição Federal.

No que tange à insalubridade, somente após o reexame das provas seria possível modificar a decisão do Regional, que concluiu que "Restou conclusivo o laudo no sentido de que o autor mantinha contato com possíveis pacientes portadores de moléstias infecto-contagiosas (meningite, pneumonia e doenças venéreas), além de manter contato com material infecto-contagioso. Estas atividades enquadraram-se perfeitamente no disposto no Anexo 14 da NR-15".

Por derradeiro, quanto aos reflexos do adicional de insalubridade, a decisão do Regional, que entendeu devida a integração do adicional de insalubridade habitualmente pago, para todos os efeitos legais, encontra-se em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 102 da SDI, que assim dispõe:

"102. Adicional de insalubridade. Integração na remuneração. Enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais".

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão, objeto de impugnação, se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Com estes fundamentos, e com fulcro no § 4º do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-599.317/99.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : MOACIR DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no acórdão de fls. 272/278, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto aos temas "minutos excedentes à jornada normal de trabalho" e "multas convencionais", mantendo a r. sentença que a condenou ao pagamento de horas extras, assim considerados os minutos anteriores e posteriores à jornada normal de trabalho, sempre que excedentes de cinco, consignando que o não-pagamento correto das horas extras caracteriza a violação dos instrumentos normativos e atrai a multa convencional.

Manteve a condenação aos honorários de advogado, sob o fundamento de que estão presentes os requisitos da Lei nº 5.584/70.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 280/290.

Quanto aos minutos excedentes, sustenta que o v. acórdão recorrido não atendeu ao critério da razoabilidade, pois a concessão de minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho onera a atividade econômica e remunera o tempo em que o empregado dispõe para realizar tarefas de cunho exclusivamente pessoal. Que existem decisões admitindo a tolerância de 15 minutos em relação às anotações de entrada e saída de empregados.

Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e transcreve arestos para confronto a fls. 282/284.

No que se refere às multas convencionais, argumenta que as horas extras têm fundamento em lei específica, de forma que o seu não-pagamento não atrai a imposição de multas. Transcreve aresto a fl. 285.

Por derradeiro, no que tange aos honorários de advogado, sustenta que o artigo 14 da Lei nº 5.584/70 foi revogado pela Constituição Federal de 1988.

Alega também que o reclamante percebia salário superior a dois mínimos e o documento de fl. 5 não prova sua condição de pobreza.

Colaciona julgados para confronto jurisprudencial a fls. 286/289.

O reclamante interpôs recurso adesivo a fls. 293/299.

O recurso da reclamada foi admitido pelo r. despacho de fl. 292 e o recurso adesivo do reclamante foi obstaculizado pelo r. despacho de fls. 293/299.

Não foram apresentadas contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso da reclamada é tempestivo (fls. 279 e 280), está subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 267 e 291), as custas foram pagas (fl. 258) e há depósito recursal a contento (fl. 258).

Sem razão o recorrente.

Com relação aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, a decisão do Regional se encontra em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SDI, in verbis:

"23. Cartão de ponto. Registro.

Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)".

Precedentes: ERR 144551/1994, Ac. 3916/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 10.10.1997; ERR 148050/1994, Ac. 4110/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 19.09.1997; ERR 160652/1995, Ac. 2073/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 06.06.1997; ERR 34983/1991, Ac. 3587/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 09.08.1996; ERR 86590/1993, Ac. 2159/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 08.11.1996.

De outro lado, não foi prequestionada a matéria de que trata o artigo 5º, II, da Constituição Federal (Pertinência dos Enunciados nºs 126 e 297 do TST).

No que tange à multa convencional, o recurso, igualmente, não merece prosperar, visto que a decisão do Regional está em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 239 da SDI, a seguir transcrita:

"239. Multa convencional. Horas extras.

Prevista em instrumento normativo (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo) determinada obrigação e, conseqüentemente, multa pelo respectivo descumprimento, esta tem incidência mesmo que aquela obrigação seja mera repetição de texto da CLT".

Precedentes: ERR 347660/1997, Min. Rider de Brito, DJ 29.09.2000; ERR 499723/1998, Min. Milton de Moura França, DJ 15.09.2000; ERR 213244/1995, Min. Francisco Fausto, DJ 07.05.1999; ERR 213245/1995, Red. Min. Vantuil Abdala, DJ 26.06.1998; RR 324265/1996, 2ª T, Juiz Conv. Ricardo Ghisi, DJ 03.09.1999; RR 443646/1998, 3ª T, Juiz Conv. Eneida Melo, DJ 14.05.2001.

Por derradeiro, quanto aos honorários de advogado, onde se sustenta a tese de que o artigo 14 da Lei nº 5.584/70 foi revogado pela Constituição Federal de 1988, o recurso não é viável, por estar a decisão do Regional em sintonia com os Enunciados nºs 219 e 329 do TST.



A tese de que o reclamante não demonstrou sua miserabilidade jurídica não comporta exame, porque não enfrentada pelo Regional (Enunciado nº 126 do TST).

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, por estar a decisão recorrida em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Com estes fundamentos e com fulcro no § 4º, do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 25 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-610.651/99.4TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : IRACY SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS MAGNO DE SOUZA SOARES
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no acórdão de fls. 181/184, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade por julgamento ultra petita", "jornada de turnos ininterruptos de revezamento", "das horas extras - minutos anteriores e posteriores à jornada" e "honorários de advogado".

Inconformada, interpõe recurso de revista, pelas razões de fls. 186/204.

Quando ao julgamento ultra petita, alega que o pedido do reclamante se limita a horas extras, não se referindo ao divisor 180 imposto pela sentença e que acarreta acréscimo no salário contratado. Transcreve arestos a fls. 188/189 e aponta ofensa aos artigos 5º, II, da Constituição Federal, 128 e 460 do CPC.

No que se refere aos turnos de revezamento, alega que a concessão de intervalo intrajornada descaracteriza o turno ininterrupto.

Aponta ofensa ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e transcreve arestos a fls. 190/193.

Alega que o reclamante trabalhava em regime de compensação de jornada, devidamente contratada e constante de instrumentos coletivos, de forma a não extrapolar o limite de 44 hora semanais.

Invoca também o princípio da eventualidade para sustentar que se reconhecido o turno ininterrupto de revezamento, o reclamante, que trabalhou como horista e recebeu as horas trabalhadas, somente teria direito ao adicional.

Colaciona arestos para confronto a fls. 195/196.

Quando aos minutos excedentes, alega que é incoerente o seu deferimento em turnos ininterruptos de revezamento. Pondera que "o labor por turnos traduz compreensão de que os empregados se sucedem no ciclo de 24 horas. E conclui que é fisicamente impossível que um empregado inicie antes do horário designado suas tarefas, quando outro obreiro ainda se encontra cumprindo seu horário".

Transcreve aresto em abono de sua tese (fl. 197), e alega ser inaplicável a Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1, no caso concreto, pois a concessão de minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho onera a atividade econômica e remunera o tempo em que o empregado dispõe para realizar tarefas de cunho exclusivamente pessoal. Que existem decisões admitindo a tolerância de 10 minutos em relação às anotações de entrada e saída de empregados. Aponta ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e transcreve arestos para confronto a fls. 198/199.

Por derradeiro, no que tange aos honorários de advogado, sustenta que o artigo 14 da Lei nº 5.584/70 foi revogado pela Constituição Federal de 1988, e que o documento juntado não prova a condição de pobreza do reclamante.

Colaciona julgados para confronto jurisprudencial a fls. 201/204.

Despacho de admissibilidade à fl. 206.

Não foram apresentadas contra-razões, conforme certidão de fl. 206v.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 185 e 186) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 142, 172 e 205). Custas pagas (fls. 173) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 173).

Sem razão o recorrente.

Com relação julgamento ultra petita, o Regional consignou que: "Rejeito a preliminar, porquanto a peça de ingresso estabeleceu, de fato os limites da lide, e dentro de tais limites constou o pleito do reconhecimento da jornada de turnos de revezamento ininterrupto, que, como prevê a Carta Magna, supõe uma jornada diária de 6 horas e a hora extra, por consequência deve ser calculada com o divisor de 180".

Nesse contexto, não se verifica a existência de julgamento ultra petita, pois a fixação do divisor 180 é medida que se impõe de forma a viabilizar o cálculo das horas extras postuladas pela reclamante. Intactos pois os artigos 128 e 460 do CPC.

O artigo 5º, II, da Constituição Federal, não foi prequestionado e os arestos transcritos a fls. 188/189 são inespecíficos, pois partem de premissas não consignadas no v. acórdão do Regional, ou seja, condenação de horas extraordinárias em quantidade superior ao postulado pelo reclamante.

Quando à tese de que os intervalos para refeição e descanso descaracterizam o turno ininterrupto de revezamento, a decisão do Regional se encontra em consonância com o Enunciado nº 360 do TST, que dispõe in verbis:

"A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da Constituição da República de 1988".

Nesse contexto, os arestos transcritos estão superados pela iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte.

Ressalte-se que não foi prequestionada a tese de que o reclamante, trabalhando como horista e tendo recebido as horas trabalhadas, somente teria direito ao adicional. Incidência do Enunciado nº 297 do TST a obstaculizar o recurso. Prejudicado o exame dos arestos de fls. 195/196.

Não procede o pedido de compensação de jornada, porque necessário o reexame das provas, procedimento vedado nessa instância extraordinária (Enunciado nº 126 do TST), considerando que o Regional concluiu que "as normas coletivas relativas à compensação de jornada, aduzidas pela empresa, não se aplicam ao recorrido" (fl. 182).

Relativamente aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, a decisão do Regional se encontra em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI desta Corte, sedimentada em sua Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SDI, in verbis:

"23. Cartão de ponto. Registro.

Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)".

Precedentes: ERR 144551/1994, Ac. 3916/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 10.10.1997; ERR 148050/1994, Ac. 4110/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 19.9.1997; ERR 160652/1995, Ac. 2073/1997, Min. Francisco Fausto, DJ 6.6.1997; ERR 34983/1991, Ac. 3587/1996, Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 9.8.1996; ERR 86590/1993, Ac. 2159/1996, Min. Manoel Mendes, DJ 8.11.1996.

Ressalte-se que não foi prequestionada a tese sobre a incompatibilidade entre a concessão de minutos excedentes e o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, assim como a matéria de que trata o artigo 5º, II, da Constituição Federal.

Quando aos honorários de advogado, a tese de que o artigo 14 da Lei nº 5.584/70 foi revogado pela Constituição Federal de 1988, viabiliza o recurso, por estar a decisão do Regional em sintonia com os Enunciados nºs 219 e 329 do TST.

Somente após o reexame de provas, o que é vedado nesta instância extraordinária (Enunciado nº 126 do TST) seria possível aferir a alegação da recorrente de que o reclamante não demonstra a sua miserabilidade jurídica.

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão objeto de impugnação se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Com estes fundamentos e com fulcro no § 4º, do artigo 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-611.332/99.9 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LUÍS RENATO SINDERSKI
RECORRIDO : JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LÁZARO BRÜNING
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 376/389, que deu provimento parcial ao seu recurso ordinário apenas para determinar os descontos previdenciários e fiscais.

Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Em relação à responsabilidade subsidiária, tem como violados os artigos 71, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, 5º, II, e 173, § 3º e 5º, da Constituição Federal, 455 da CLT, e os Decretos-Leis nºs 200/67 e 2.300/86. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Pretende a exclusão da condenação às férias vencidas, porque parte ilegítima para figurar no pólo passivo, bem como porque o acórdão recorrido violou o disposto nos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, ao inverter o ônus da prova, pois cabia ao reclamante demonstrar o trabalho no período destinado ao gozo das férias. Aponta divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Pleiteia a reforma do acórdão recorrido quanto às horas extras, aduzindo que, quando efetivamente prestadas, eram elas remuneradas ou compensadas, como se extrai dos cartões de ponto anexados aos autos. Afirma que, ao desconsiderar o acordo de compensação e prorrogação de jornada, o Regional violou o disposto nos arts. 7º, XIII, da Constituição Federal e 59, § 2º, da CLT. Argumenta que cabia ao reclamante o ônus da prova a jornada extraordinária, além daquela anotada nos cartões de ponto, o que não ocorreu, tendo por violados os arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Transcreve arestos. Insurge-se contra o deferimento dos depósitos do FGTS, por ser terceira estranha à relação trabalhista, bem como por ser da inteira responsabilidade da tomadora o seu recolhimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Pretende a exclusão da multa do art. 477 da CLT, pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, sob o argumento de que o cumprimento da obrigação de fazer é de responsabilidade da real empregadora do reclamante. Diz que foi violado o art. 477 da CLT.

Despacho de admissibilidade à fl. 407.

Contra-razões a fls. 410/411.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso de revista é tempestivo (fls. 391 e 394), está subscrito por procurador habilitado nos autos (fls. 404/405), custas pagas (fl. 363) e depósito recursal efetuado a contento (fl. 362).

Em que pese a argumentação deduzida pela recorrente, o recurso de revista não merece seguimento.

No que concerne à responsabilidade subsidiária, o Regional manteve a sentença, sob o entendimento de que, não obstante a observância do processo licitatório para a contratação, o que afasta a responsabilidade em eligendo, a CEF permanece responsável, ante a responsabilidade em vigilando na realização do serviço.

Para tanto, asseverou que o entendimento do Enunciado nº 331, IV, do c. TST, que trata da responsabilização diante da terceirização, não prevê exceção do Estado e entidades, no que tange ao aspecto da sua responsabilidade. Ressaltou que cabia à reclamada fiscalizar os serviços desempenhados pela prestadora de serviços, constatando a idoneidade da contratada, uma vez que a elegeu, concluindo que incorre a tomadora de serviços em culpa in vigilando.

Essa decisão encontra-se em harmonia com a orientação sumulada no Enunciado nº 331, IV, com a nova redação dada por ocasião do julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 297.751/96.2, aprovado pela Resolução nº 96/2000.

Com efeito, analisando a questão à luz do disposto no artigo 71 da Lei nº 8.666/93, firmou esta Corte, por unanimidade, o entendimento de que:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto a órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial".

Nesse contexto, por encontrar-se o v. acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência sumulada desta Corte, a revista não merece seguimento, incidindo na hipótese do óbice previsto no parágrafo 5º do artigo 896 da CLT.

De outra parte, tendo o Regional desenvolvido análise interpretativa da controvérsia consoante com aquela pacificada nesta Corte, não há que se cogitar de violação dos preceitos legais e constitucionais enumerados, já que a sua análise já foi esgotada no âmbito desta Corte.

No que diz respeito ao tema "férias vencidas", esclarece o Regional que o M. Juízo a quo condenou a 1ª reclamada ao pagamento da dobra de férias (art. 137, CLT), referente ao período 95/96, ante a ausência de recibo das férias referidas, presumindo-se verdadeira a alegação do autor. Não tendo o Regional apreciado a questão sob o enfoque do ônus da prova, mas sim com base na prova produzida, não há como se aferir as violações indicadas, bem como a apontada divergência jurisprudencial, ante a inexistência de tese para confronto, o que atrai a observância do Enunciado nº 297 do TST como óbice ao processamento da revista. Vale ressaltar que a controvérsia quanto à ausência de responsabilidade de tomadora com fulcro no art. 71 da Lei nº 8.666/93 já se encontra superada pelo Enunciado nº 331, IV, do TST, como acima exposto.

No que concerne ao pedido de horas extras, esclarece o Regional que "cotejando-se os controles de jornada com recibos de pagamento trazidos à colação, constata-se a existência de horas extras impagas, as quais foram demonstradas pelo reclamante (fl. 326) e não contestada pela parte reclamada". (fl. 381)

Afastou, outrossim, a validade dos acordos de compensação acostados aos autos, "porque não respeitavam o limite de 44 horas semanais, como o próprio termo do acordo faz prova (fls. 84)" (fl. 382), bem como sob o entendimento de que não são cumuláveis os acordos de compensação e de prorrogação extraordinárias de trabalho, firmadas simultaneamente, em instrumentos distintos, como ocorre no caso concreto, com expressa remissão aos documentos de fls. 85/86, concluindo pela sua nulidade.

Nesse contexto, tendo o Regional decidido com base na prova produzida, que revela a existência de horas extras que não foram pagas, não se verifica violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, visto que a matéria não foi apreciada sob o enfoque do ônus da prova.

De outra parte, tendo sido descaracterizada a compensação, porque não respeitado o limite semanal de 44 horas semanais, não houve violação dos arts. 7º, XIII, da Constituição Federal, e 59, § 2º, da CLT.

A revista não é viável, igualmente, por divergência jurisprudencial, ante a inespecificidade dos paradigmas colacionados. O primeiro de fl. 400 analisa a validade do acordo individual de prorrogação e compensação sob o aspecto formal e não quanto ao seu conteúdo. O segundo de fl. 400 limita-se a firmar a tese de que não há nulidade no acordo que admite o trabalho em horas extraordinárias, considerando-se extras as que excederem de 44 semanais. Não guardam, pois, a mesma identidade com a hipótese dos autos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296 do TST.

No que diz respeito ao tema "do FGTS", o recurso de revista encontra-se desfundamentado, porque não indica nenhum dos pressupostos erigidos no art. 896 da CLT para o seu cabimento.

A condenação ao pagamento de multa pelo atraso nas verbas rescisórias está embasada no art. 477, § 8º, da CLT, fundamento esse que não foi impugnado na revista, em que a recorrente limita-se a asseverar que é do empregador a obrigação de pagamento, pelo que não há como se extrair a ilação de que o referido dispositivo foi violado, especialmente porque decorre de responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.

Com estes fundamentos e com base no disposto no artigo 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** à revista.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-615.172/99.110ª REGIÃO

RECORRENTE : PAULO VIEIRA GONÇALVES
 ADVOGADA : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECORRIDO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCIANO CÔRTEZ NETO
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de revista interposto pelo reclamante contra o v. acórdão de fls. 355/363, complementado a fls. 389/392 prolatado pelo T.R.T. da 10ª Região, que deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para julgar improcedente a reclamatória. Sustenta o cabimento do recurso com fulcro no art. 896, "a" e "c" da CLT. Indica violação dos arts. 7º, XIII e XVI da Constituição Federal; artigo 333, II do CPC; § 2º e do art. 59 da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST. Insurge-se contra o indeferimento de horas extras, aduzindo que inexistiu qualquer acordo ou convenção coletiva da categoria prevendo a compensação de horas extras, que ocorria por determinação do empregador sem observar o pagamento do adicional de 50% sobre a hora normal. Argumenta que a compensação admitida pelo acórdão recorrido é irregular, por que não atendido o disposto no § 2º do art. 59 da CLT quanto à exigência de acordo ou contrato coletivo prevendo a compensação, não se admitindo a opção individual do empregado. Afirma que o reclamado não se desincumbiu do ônus de provar a compensação alegada e a sua regularidade. Insiste que mesmo na hipótese de se considerar válida a compensação, deve ser deferido o adicional de horas extras, visto que a compensação, foi na proporção de 1 (um) para 1 (um). Pretende a observância do disposto no Enunciado nº 85 do TST sob a alegação de que realizada sem formalidade legalmente exigida. Indica divergência jurisprudencial e colaciona arestos. Insurge-se, ainda, quanto a conclusão do acórdão recorrido no sentido de ser do reclamante o ônus de apontar as diferenças questionadas nos valores pagos a título de horas extras, diante da prova documental produzida. Alega que, já na inicial, apontou, por amostragem, as diferenças de horas extras, aduzindo que o Regional ignorou a prova produzida nos autos, consistente na jornada de trabalho anotada nos cartões de ponto, que revelam o labor extraordinário, bem como a ausência de seu pagamento, como se extrai nos contra cheques e comprovantes de pagamento anexados aos autos, incorrendo em violação dos arts. 7º, XXII, da Constituição Federal, 333, I, do CPC, e arts. 74, 224 e 818 da CLT. Colaciona arestos. Sustenta que, deferidas as horas extras pleiteadas, são igualmente devidos os honorários assistenciais, porque preenchidos os pressupostos da Lei nº 5.584/70, c/c a Lei nº 1.060/51.

Despacho de admissibilidade a fl. 414.

Sem contra-razões.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 393 e 397) e está subscrito por procurador regularmente constituída nos autos (fls. 411 e 412). Em que pese a argumentação deduzida pelo reclamante, o recurso de revista não merece seguimento.

O Regional indeferiu o pleito de horas extras, por considerar válida e eficaz a prova documental produzida pela reclamada, consistente em controles de horário, preenchidos manualmente, através de folhas de ponto, até junho de 1985, e, posteriormente, através de sistema de ponto eletrônico, mediante cartão magnético, analisada em conjunto com a prova oral.

No que diz respeito à compensação de jornada, consignou o Regional que a prova oral confirmou que a reclamada, efetivamente, adotava o regime de compensação das horas extras prestadas, reduzindo a jornada do reclamante em outras ocasiões e também remunerando as horas extras que não resultassem compensadas dentro de um mesmo mês, o que foi confirmado pelo reclamante, em seu depoimento, quando sustentou que a compensação não era feita de forma correta, posto não havia a inclusão do adicional das horas extras sobre a jornada compensada. Nesse contexto, firmou o Regional o entendimento de que não é devido o adicional de horas extras desde que estas horas extras estavam sendo compensadas.

Como sintetizado na ementa, firmou o acórdão do Regional a tese de que: "o regime de prorrogação e compensação de horário, ainda que não observe limites rígidos, com variações freqüentes da jornada, é plenamente válido e não pode ser desconsiderado na aferição da jornada trabalhada (CLT, art. 59, par. 2º)" (fl. 355), reconhecendo como válido o sistema de prorrogação e compensação de jornada praticado pelos litigantes.

Ao responder aos declaratórios opostos pelo reclamante, apontando omissão do julgado quanto ao disposto no § 2º do art. 59 da CLT, uma vez que, segundo alegado, "inexiste qualquer acordo ou convenção coletiva da categoria que preveja a compensação de horas extras, o Regional consignou que o sentido e o alcance do aludido preceito já foram pacificados pela jurisprudência desta Corte, como deflui do Enunciado nº 108 do TST.

Efetivamente, em que pese o cancelamento do referido enunciado pela Resolução nº 85/1998, a controvérsia quanto à validade do acordo individual de compensação de jornada já se encontra pacificada no âmbito desta Corte, através da Orientação Jurisprudencial nº 182 da e. SDI-1, nos seguintes termos: "Compensação de jornada - Acordo individual - Validade. É válido o acordo individual para compensação de horas, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário".

E, nesse contexto, inafastável a aplicação do Enunciado nº 333 do TST, c/c o § 4º do artigo 896 da CLT, como óbice ao seguimento do recurso de revista, na medida em que a decisão objeto de impugnação se encontra em absoluta harmonia com a iterativa jurisprudência deste colendo Tribunal.

Fica, portanto, prejudicado o exame da admissibilidade do recurso de revista pelo prisma da violação do texto da lei e da Constituição Federal, bem como da divergência jurisprudencial. No que diz respeito à matéria enfocada no Enunciado nº 85 do TST, esclarezce o Regional a fls. 390/391 que não foi ela objeto da inicial. E, ainda que assim não fosse, uma vez considerada válida a compensação de jornada ajustada em acordo individual, não há que se cogitar de sua observância, não sendo devido o adicional pretendido, como decidido.

Por derradeiro, em relação as diferenças de horas extras, firmou o Regional o seguinte entendimento, in verbis:

"HORAS EXTRAS - EXCESSO NÃO COMPENSADO - ÔNUS DA PROVA. A ocorrência de saldo não compensado de horas suplementares assegura ao prestador o direito ao ressarcimento patrimonial respectivo, cabendo-lhe, entretanto, diante da prova documental produzida, o ônus de apontar as diferenças questionadas nos valores pagos a esse título (CLT, art. 818). Inerte o obreiro no desempenho desse encargo, a consequência lógica será a improcedência do pedido e de seus reflexos acessórios". (fl. 355)

Acrescentou, ainda, o Regional, que uma vez admitida a validade dos controles documentais e do próprio regime de compensação da jornada, e constando que diversos valores foram pagos ao obreiro a título de horas extras, a ausência de demonstração clara e objetiva de existência de saldo em favor do reclamante enseja a improcedência do pedido.

Constata-se, pois, que o Regional decidiu a controvérsia sob o enfoque do ônus da prova, e o fez corretamente, na medida em que ao reclamante competia demonstrar a existência de eventual crédito a seu favor, de forma evidenciar a ineficácia da prova documental.

Nesse contexto, efetivamente, não se vislumbram as violações indicadas uma vez que, tendo a reclamada anexado aos autos os controles de ponto, reputados válidos, bem como os comprovantes de pagamento, efetivamente era do reclamante o ônus de apontar as diferenças que entendia devidas, a título de horas extras, o que não se verificou. Não o socorre a alegação de exiguidade de tempo para tanto, mormente quando desconsiderados os cálculos que apresentou com a inicial, porque teve como pressuposto o horário de trabalho ali declarado, que não corresponde aos consignados nos controles de ponto, que, não obstante os tenha impugnado, foram considerados válidos.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-616.123/99.9TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : JOSÉ WILIS ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : DR. CLARITO ANTÔNIO BORGES
D E S P A C H O

Vistos, etc.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo v. acórdão de fls. 661/664, negou provimento ao recurso ordinário do reclamado quanto à "transação - efeitos da coisa julgada - extinção do processo", sob o fundamento de que o programa de incentivo à aposentadoria não objetivou regularizar os seus débitos com seus empregados, mas sim dar continuidade ao programa geral de redução de despesas administrativas, configurando apenas uma adesão às normas estabelecidas por ele e não à transação propriamente dita. Seguiram-se embargos declaratórios opostos pelo reclamado (fls. 666/667), que foram rejeitados no v. acórdão de fls. 670/671. Inconformado, interpõe recurso de revista, conforme as razões de fls. 673/692.

Argúi, preliminarmente, a nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa, sob o fundamento de que, apesar dos embargos declaratórios opostos, a Corte a qua não se pronunciou sobre "os efeitos jurídicos das declarações prestadas pelo recorrido por ocasião da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, criado pelo recorrente, bem como da aplicabilidade no caso em tela dos ditames insculpidos nos artigos 85, 131, e 1.030 do Código Civil, por força do art. 8º consolidado." (fl. 675).

Aponta ofensa aos artigos 5º, LV e XXXVI, e 93, IX, da Constituição Federal, bem como ao 535 do CPC.

Transcreve arestos para confronto a fls. 675/678.

No mérito, sustenta que o reclamante aderiu ao "Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário Consentido e Dirigido", instituído pelo reclamado, obtendo vantagens e benefícios extralegais que superam em muito os valores que lhe seriam devidos pela demissão imotivada, de acordo com a legislação vigente.

Alega que as declarações do reclamante de que o reclamado sempre cumpriu com as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, produzem efeitos jurídicos relevantes, na forma do artigo 131 do Código Civil.

Invoca, ainda, o artigo 1.030 do Código Civil para concluir que ficou caracterizada a transação e coisa julgada, com efeito de quitação do contrato de trabalho. Que não foi alegado nenhum vício de consentimento que maculasse a manifestação de vontade do reclamante.

Transcreve arestos para confronto jurisprudencial a fls. 681/692.

Despacho de admissibilidade exarado à fl. 695.

Contra-razões a fls. 696/701.

Desnecessária a remessa dos autos ao MPT para emissão de parecer. Com esse breve **RELATÓRIO**,

D E C I D O.

O e. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo v. acórdão de fls. 661/664, negou provimento ao recurso ordinário do reclamado quanto à "transação - efeitos da coisa julgada - extinção do processo", sob o fundamento de que o programa de incentivo à aposentadoria não objetivou regularizar os seus débitos com seus empregados, mas sim dar continuidade ao programa geral de redução de despesas administrativas, configurando apenas uma adesão às normas estabelecidas por ele e não à transação propriamente dita.

Afastou, ainda, a validade das declarações emitidas pelo reclamante no termo de adesão ao plano de incentivo à demissão, consignando que:

"O venerando acórdão de fls., entendeu que a adesão do Reclamante ao Plano de Incentivo à Demissão Consentida, não teria o condão de gerar a ocorrência da **transação**, capitulada no **art. 1.030 do C.C.**, capaz de justificar a extinção do feito sem julgamento de mérito, como defendido pelo ora Embargante." (fl. 666).

Nesse contexto, não se verifica a nulidade por cerceamento de defesa ou negativa de prestação jurisdicional.

Com efeito, o e. Regional pronunciou-se expressamente sobre os efeitos jurídicos das declarações prestadas pelo recorrido por ocasião da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, ao consignar que "A transação, na hipótese vertente, não produz os efeitos da coisa julgada, como postulado" ... "Uma vez comprovado que os horários consignados não retratavam a real jornada de trabalho, apontando apenas a jornada contratual, evidente que as demais declarações do documento de fls. 163, da mesma forma, não são verdadeiras, não possuindo, pois, a validade pretendida" (fl. 662).

Intactos, pois, os artigos 5º, LV e XXXVI, e 93, IX, da Constituição Federal, bem como o 535 do CPC.

Quanto ao mérito, o recurso também não é viável.

Com efeito, a tese sustentada pelo reclamado limita-se apenas à eficácia liberatória do termo de adesão ao plano de incentivo ao desligamento voluntário. E, quanto a esse aspecto, a decisão do Regional está em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI.

Inicialmente, posicionei-me no mesmo sentido da tese exarada pelo Regional, sustentando que a livre e sem restrição adesão do empregado ao plano de aposentadoria voluntária, pela qual recebe vantagens que normalmente não teria, configura típica transação e, como tal, opera a quitação do contrato de trabalho.

Esta Corte, entretanto, pela Orientação Jurisprudencial nº 270, veio de proclamar o entendimento de que "A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo" (inserido em 27.9.02). Precedentes: E-RR-496.494/98, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 6.9.01; E-RR-576.363/99, Min. Wagner Pimenta, DJ 8.2.02; E-RR-475.180/98, Red. Min. Rider de Brito, DJ 5.4.02; E-RR-660.615/00, Min. João O. Dalazen, DJ 19.4.02; E-RR-568.229/99, Min. Brito Pereira, DJ 26.4.02; E-RR-653.383/00, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 24.5.02; E-RR-644.989/00, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 28.6.02; E-RR-536.173/99, Min. Wagner Pimenta, DJ 23.8.02; E-RR-677.678/00, Juiz Conv. Guilherme Caputo Bastos, DJ 18.10.02; E-RR-550.983/99, Min. Luciano de Castilho, DJ 27.9.02; E-RR-645.609/00, Juiz Conv. Darcy Mahle, DJ 27.9.02; RR-482.570/98, 1ª T, Min. João O. Dalazen, DJ 19.11.99; RR-446.490/98, 2ª T, Min. Luciano de Castilho, DJ 29.9.00; RR-619.795/00, 3ª T, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22.6.01; RR-485.724/98, 5ª T, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 11.10.02; RR-478.931/98, 5ª T, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 11.10.02.

Ressalte-se, porque juridicamente relevante, que não foi prequestionada a tese de que o reclamante aderiu ao "Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário Consentido e Dirigido", instituído pelo reclamado, obtendo vantagens e benefícios extralegais que superam em muito os valores que lhe seriam devidos pela demissão imotivada, de acordo com a legislação vigente. Por conseguinte, incide também o óbice do Enunciado nº 297 do TST ao conhecimento da revista.

Com estes fundamentos, e com fulcro no artigo 896, § 5º da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2003.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-766.448/01.1 TRT 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **FHEMIG**
 ADVOGADO : DR. ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 AGRAVADA : EFIGÊNIA ANTÔNIA DE SOUZA
 ADVOGADA : DRA. BEATRIZ GONÇALVES IMÚLIA YAMAMOTO

D E S P A C H O

Irresignada com o r. despacho do Eg. TRT da 3ª Região, que obstruiu o trânsito do recurso de revista que interpôs, agrava de instrumento a reclamada.

Em que pese as ponderadas razões do despacho denegatório, observa-se, em análise preliminar, que a cópia da certidão de publicação do acórdão regional não foi devidamente trasladada, o que impede a apuração da tempestividade do recurso de revista. A referida peça é considerada essencial, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SDI-1.



Cumpra destacar que, a teor do item III da Instrução Normativa nº 16/99, "o agravado não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal". De outro modo, o item X da referida instrução dispõe que "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Dessa forma, com base no § 5º do art. 897 consolidado, **negó seguimento** ao agravado, por deficiência no traslado de peça essencial à sua regular formação.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-11909-2002-900-11-00-7TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
PROCURADORA : DRA. SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDO : CLÉUCIO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. VÂNIA BARRONCAS ROGÉRIO

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 75/78, consignou que se torna ilegítima a contratação de servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 79/87. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, violação do art. 114 da CF/88, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 89. Contra-razões não foram aduzadas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 94/97, opina pelo parcial conhecimento e provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da Eg. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º-A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-11.912-2002-900-11-00-0

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDA : ANTÔNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 142/145, complementado às fls. 157/160, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, manteve as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 1-62/176. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer a prescrição quinquenal do FGTS, nos termos do art. 7º, XXIX, "a", da CF e a exclusão da multa imposta nos declaratórios.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 194. Contra-razões não foram aduzadas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 199/203, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-23.703-2002-900-11-00-0

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDA : MARIA ALVES CAVALCANTE

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 50/52, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a multa rescisória, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 55/66. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 69. Contra-razões não foram aduzadas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 74/75, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para absolver o reclamado da condenação imposta.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-23742-2002-900-11-00-7 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
PROCURADOR : DR. LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA
RECORRIDO : FRANCISCO COELHO DA CRUZ
ADVOGADA : DRA. HOSANNAH SOUZA DE ALENCAR

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 72/75, complementado às fls. 86/89, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 91/103. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 119. Contra-razões apresentadas às fls. 122/125.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 129/130, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, absolvendo o reclamado da condenação imposta.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procurador do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte, que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-527.683/99.9 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA DE MORAES BARBOSA
RECORRIDO : MANUEL RICARDO ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO : DR. AMAURY TRISTÃO DE PAIVA

D E S P A C H O

Vistos, etc.

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 106/110, deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante, consignando que deve-se observar o adicional noturno para efeito de cálculo das horas extras prestadas em jornada noturna. Manteve, ainda, a incidência do prêmio maquinista no cálculo das horas extras, sob o fundamento de que era pago de forma habitual, afastando, com isso, a tese da eventualidade e da liberalidade. Irresignada, a reclamada interpõe recurso de revista às fls. 111/120. Alega, mediante apresentação de conflito pretoriano, que o prêmio maquinista é uma verba aleatória, paga por liberalidade do empregador, constituindo-se um incentivo aos empregados, sendo indevida a condenação imposta. Sustenta, ainda, que o adicional noturno não integra o salário para fins de cálculo de horas extras.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fl. 122, sem oferta de contra-razões.

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho. **Examinados. Decido.**

O Tribunal Regional concluiu que, devida a habitualidade, a gratificação denominada prêmio maquinista tem natureza salarial, incidindo na base de cálculo das horas extras. Afastou a tese da eventualidade do seu pagamento, bem como da liberalidade da sua concessão.

Os arestos transcritos pela reclamada não abordam a questão da natureza salarial decorrente da habitualidade no pagamento da referida gratificação. Nesse contexto, por não enfrentar tal quadro fático, a divergência jurisprudencial acostada revela-se inespecífica, nos termos do Enunciado nº 296 do TST. Ademais, nos termos do Enunciado nº 264 do TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcela de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

De outra forma, a decisão regional, no que tange ao adicional noturno, está em harmonia com a atual, notória e iterativa jurisprudência da SDI-1, no sentido de que o respectivo adicional integra a base de cálculo das horas extras prestadas no período noturno (Orientação Jurisprudencial nº 97).

Aplicável, portanto, o óbice ao processamento da revista, previsto no artigo 896, § 5º, da CLT.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-536.839/99.0 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADORA : DRA. VIVIEN MEDINA NORONHA.
RECORRIDA : RAIMUNDA SILVA DE MORAES
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 99/102, complementado às fls. 115/118, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para fixar o salário da reclamante em R\$ 161,85 e excluir da condenação as parcelas de 13º salário proporcional e férias, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 122/137. Argüi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Insurge-se, por fim, contra a condenação ao pagamento de indenização referente ao seguro desemprego e multa do art. 477 da CLT.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 145. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 151/153, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte, que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-537.288/99.2 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DRA. RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDOS : CATARINA BERNADETE ASSUNÇÃO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 347/350, complementado às fls. 362/365, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, manteve as verbas rescisórias deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 368/384. Argüi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer, por fim, que seja declarada a prescrição quinquenal do FGTS, com fulcro no art. 7º, XXIX, "a", da CF.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 387. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 393/395, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário. O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte, que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. NºTST-RR-570628/99.1 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP
RECORRIDO : ANGELO TRIVELLIN
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mediante o v. acórdão de fls. 586/590, não conheceu do recurso ordinário da reclamada por irregularidade de representação processual.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de revista (fls. 608/611). Alega, em síntese, que o v. acórdão hostilizado incorreu em afronta aos arts. 13 e 38 do CPC, cabendo concessão de prazo para regularizar sua representação. Sustenta que consta nos autos o substabelecimento da referida advogada. Aponta ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

O recurso foi admitido pelo r. despacho de fl. 615.

Foram apresentadas contra-razões (fls. 620/621).

Os autos não foram remetidos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma regimental.

O recurso de revista revela-se tempestivo (fls. 591 e 607), ostentando regular representação (fls. 79 e 612) e devidamente preparado (fls. 521 e 613).

Examinados. Decido.

O recurso ordinário da reclamada não foi conhecido porque firmado por advogada não habilitada nos autos, Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores, mediante o v. acórdão regional (fls. 586/590).

A regularidade de representação processual, como pressuposto de conhecimento do recurso, deve estar demonstrada no momento da sua interposição, diante da expressa exigência do art. 37 do CPC. Daí por que não releva a posterior e tardia exibição do instrumento procuratório, que não houve no caso em exame.

Com efeito, não merece reparo o v. acórdão regional, pois o exame dos autos revela a ausência de mandato conferido poderes de representação à subscritora do recurso ordinário, Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores, seja por procuração, substabelecimento ou mandato tácito, uma vez que a advogada em causa não assistiu a reclamada nas sessões de audiência realizadas no juízo de primeiro grau.

Não prospera a assertiva da recorrente quanto ao poder de substabelecer, que no seu entender deriva do instrumento de mandato existente nos autos, porque, ainda que assim se considerasse, inexistem nos autos qualquer instrumento de mandato, ainda que substabelecimento, conferindo poderes à subscritora do recurso ordinário, o que põe por terra a tese sobre a qual se debruça a recorrente.

E ainda, ao contrário do que alega a recorrente, o art. 13 do CPC é inaplicável nesta fase recursal, consoante Orientação Jurisprudencial nº 149 da Eg. SDI-I desta Corte.

Inclume o art. 38 do CPC, não há como reconhecer afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, uma vez que tal preceito não admite, em sede processual trabalhista, ofensa direta e literal, como exige o art. 896, "c", da CLT.

Outro não é o entendimento do Excelso Supremo Tribunal Federal como ressei dos julgados a seguir enumerados, **in verbis**:

"(...) Esta Corte, de outro lado, deixou assentado, ainda em sede processual trabalhista, que as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, do devido processo legal, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações caracterizadoras de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição (Ag 158.928-PR (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 182.811-SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO - Ag 174.473-MG, Rel. Min. CELSO DE MELLO Ag 188.762-PR (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES Ag 165.054-SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 236.333-DF, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, v.g.), hipóteses em que também não se revela cabível o recurso extraordinário. (...) (STF-AgR-276137-3/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23.2.2001)

Ante o exposto, à luz do § 5º do art. 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI

Relator

PROC. NºTST-RR-570.876/99.8 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADORA : DRA. VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDO : FRANCISCO SÉRGIO DE SÁ
ADVOGADO : DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 99/102, complementado às fls. 113/114, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação as parcelas de 13º salário e deduzir o que foi pago a título de férias, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 117/137. Argüi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Insurge-se, por fim, contra a condenação ao pagamento de indenização referente ao seguro desemprego e multa do art. 477 da CLT.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 142. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 148/150, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.



Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-596.299/99.8 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADORA : DRA. VIVIAN MEDINA NORONHA
RECORRIDA : ALDENIZA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 92/97, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 100/117. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Insurge-se, por fim, contra a condenação ao pagamento de indenização referente ao seguro desemprego e multa do art. 477 da CLT.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 125. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 130/132, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-612.596/1999.8 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALBERTO BEZERRA DE MELO
RECORRIDA : MARLENE SARMENTO MARTINS

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 51/55, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 58/69. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 73. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 78/80, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procurador do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º-A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-612.597/99.1 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEJUSC

PROCURADOR : DR. ALBERTO BEZERRA DE MELO
RECORRIDO : AZACLER BARBOSA PINTO
ADVOGADA : DRA. CAROLINA TEIXEIRA DA GAMA

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 88/92, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 95/106. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 109. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 114/116, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, julgando improcedente a reclamatória.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procurador do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-615.889/99.0 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
PROCURADOR : DR. EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
RECORRIDA : NÚBIA NEY ALVES DA COSTA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 63/66, complementado às fls. 74/76, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a multa diária, mantendo a sentença nos demais termos.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 79/85. Alega ser o contrato de trabalho nulo, por falta de concurso público; arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, com previsão na Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese; requer, outrossim, a exclusão da multa do art. 538 do CPC. Aponta violação do art. 37, II e 114, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 87. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 92/94, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas deferidas, com exceção de eventual saldo de salário, absolvendo o reclamado de todas as condenações que lhe foram impostas.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procurador do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação constitucional e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-615.891/1999.5 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALBERTO BEZERRA DE MELO
RECORRIDA : ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

D E S P A C H O

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 78/82, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o salário-família, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 85/96. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 98. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 103/106, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procurador do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º-A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator

PROC. NºTST-RR-615.892/99.9 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADOR : DR. EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
RECORRIDA : LUIZA REGINA GARCIA DE MATOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 115/121, complementado às fls. 129/131, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o pagamento das férias 95/96 e o 13º salário proporcional de 1996, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 134/140. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer a improcedência da reclamatória.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 142. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 147/150, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, absolvendo o reclamado da condenação imposta.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procurador do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator

PROC. NºTST-RR-615 897/99.7 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
PROCURADORA : DRA. VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDA : DURVANA REIS VASCONCELOS

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 55/59, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 62/75. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer a improcedência da reclamatória.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 83. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 88/91, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator

PROC. NºTST-RR-628 903/00.0 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMTM
PROCURADORA : DRA. SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDA : ELZA MARQUES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 76/79, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 81/90. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer a improcedência da reclamatória.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 92. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 97/99, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator

PROC. NºTST-RR-628 912/00.1 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADORA : DRA. VIVIEN MEDINA NORONHA
RECORRIDO : JÚLIO CÉSAR DE ANDRADE BRILHANTE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 76/79, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para deduzir da condenação o que foi pago a título de 13º salário e férias, excluir a indenização do seguro-desemprego, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 81/95. Arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer a improcedência da reclamatória.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 103. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 108/110, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI Relator

PROC. NºTST-RR-640 352/00.0 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DRA. SIMONETE GOMES SANTOS
RECORRIDO : LÚCIO FLÁVIO MUNIZ
ADVOGADO : DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

**DESPACHO**

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 83/86, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para deferir a indenização do FGTS e, por outro lado, deu provimento parcial ao recurso do reclamado para excluir da condenação a multa rescisória e a indenização do seguro-desemprego e do PIS/PASEP, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 88/97. Argui a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer a improcedência da reclamatória. O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 99. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 104/107, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator****PROC. NºTST-RR-640.353/00.4 TRT - 11ª REGIÃO**

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS DE ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDA : IEDA LOPES BARROSO MOREIRA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 56/60, complementado às fls. 72/73, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 76/92. Argui a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer, por fim, que seja observada a prescrição quinquenal do FGTS, nos termos do art. 7º, XXIX, "a", da CF. O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 116. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 121/124, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, absolvendo o reclamado de todas as condenações impostas.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator****PROC. NºTST-RR- 640.707/00.8TRT - 11ª REGIÃO**

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDO : MARCELO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 54/58, complementado às fls. 71/72, consignou que se torna ilegítima a contratação do servidor pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 76/92. Argui a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer, por fim, que seja observada a prescrição quinquenal do FGTS, nos termos do art. 7º, XXIX, "a", da CLT.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 116. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 121/124, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, absolvendo o reclamado de todas as condenações impostas.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator****PROC. NºTST-RR-640.708/00.1 TRT - 11ª REGIÃO**

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDA : ALDENIZIA DOS SANTOS SENA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 49/54, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o PIS/PASEP e a indenização do seguro-desemprego, mantendo as demais verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 57/72. Argui a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer, por fim, que seja observada a prescrição quinquenal do FGTS, nos termos do art. 7º, XXIX, "a", da CF.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 96. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 101/103, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação". Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator****PROC. NºTST-RR-640.714/00.1 TRT - 11ª REGIÃO**

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA GÓES
RECORRIDA : OSVALDINA GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 95/98, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, deu provimento parcial ao recurso para excluir da condenação o seguro-desemprego, mantendo as (demais) verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 100/114. Argui a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 138. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 143/145, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as parcelas pedidas na inicial, com exceção de eventual saldo de salário.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-640.975/00.3 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
PROCURADORA : DRA. RUTH XIMENES DE SABÓIA
RECORRIDA : CÉLIA MARIA MENEZES SIQUEIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 116/120, complementado às fls. 130/132, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 134/154. Argüi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal. Transcreve julgados a confronto. Requer, por fim, a declaração da prescrição quinquenal do FGTS, com fulcro no art. 7º, XXIX, "a", da CF e O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 156. Contra-razões apresentadas às fls. 159/161.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 168, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, absolvendo o reclamado de todas as condenações impostas.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame do tema "nulidade da contratação".

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-773.044/2001.3 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDO : SEBASTIÃO PINTO BRITO
ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 79/82, complementado às fls. 97/100, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 102/116. Argüi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal; argüi a prescrição quinquenal do FGTS, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88; requer a exclusão das custas processuais; bem como da multa que lhe foi aplicada referente ao parágrafo único, do art. 538 do CPC. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 135. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 140/142, opina pela manutenção do julgado.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º-A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame dos demais temas.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

PROC. NºTST-RR-773.049/2001.1 TRT - 11ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
PROCURADORA : DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDO : MARIA JOSÉ COSTA REIS

DESPACHO

O Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão de fls. 116/119, complementado às fls. 131/134, consignou que se torna ilegítima a contratação da servidora pelo regime especial, previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, com autorização prevista no art. 106 da Constituição Federal de 1967, e redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, quando o tempo de serviço extrapolar o limite legal e a função exercida constituir necessidade permanente da Administração Pública. Dessa forma, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e reconheceu o vínculo de emprego. No mérito, negou provimento ao recurso, mantendo as verbas deferidas na sentença.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de revista às fls. 136/150. Argüi a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, sob o argumento de que a contratação se deu em caráter especial e temporário, nos moldes da Lei Estadual nº 1.674/84, instituída nos termos do art. 106 da Constituição Federal de 1967, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 1/69, recepcionada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Aponta, ainda, contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e divergência jurisprudencial a favor de sua tese. No mérito, alega que o contrato de trabalho é nulo, uma vez que não realizado concurso público, em afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal; argüi a prescrição quinquenal do FGTS, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88; requer a exclusão das custas processuais; bem como da multa que lhe foi aplicada referente ao parágrafo

único, do art. 538 do CPC. Transcreve julgados a confronto.

O recurso, regularmente interposto, foi admitido pelo r. despacho de fl. 169. Contra-razões não foram aduzidas.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer de fls. 174/176, opina pela rejeição da preliminar de incompetência e pelo provimento do recurso para declarar a nulidade do contrato de trabalho, afastando todas as verbas indenizatórias.

O recurso é tempestivo e está subscrito por Procuradora do Estado. O reclamado goza dos privilégios assegurados pelo artigo 1º, III e IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

EXAMINADOS. DECIDO.

A decisão regional conflita com a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte que firmou entendimento no sentido de que a relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da Justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial, como proclama a Orientação Jurisprudencial nº 263 da e. SDI.

Ante o exposto, conheço do recurso, por violação dos arts. 106 da Constituição Federal de 1967 e 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, com supedâneo no § 1º-A do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa nº 17/2000 do TST, DOU PROVIMENTO À REVISTA, para, declarando a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça comum do Estado do Amazonas. Prejudicado o exame dos demais temas.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2003.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI
Relator

SECRETARIA DA 5ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 03/09/2003 (nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR-678.664/2000-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Ainda, à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento das reclamantes, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Observação: Presente à Sessão a Dra. Priscila Boaventura Soares patrona do Agravante(s) e Recorrido(s).

A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante(s) e Recorrido(s).

AGRAVANTE(S) E : RAFAELA RAMOS E OUTRAS
RECORRIDO(S)

ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. PRISCILA BOAVENTURA SOARES
AGRAVADO(S) E : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
RECORRENTE(S)

PROCURADOR : DR. DANIELA RIBEIRO FONSECA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 03 de setembro de 2003.

Clóvis Pereira da Silva

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-758.175/2001-3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DRA. VIVIANI BUENO MARTINIANO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MÔNICA BARBOSA MACEDO
ADVOGADO : DR. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 03 de setembro de 2003.

Clóvis Pereira da Silva

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-787.296/2001-7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CPOD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADA : DRA. IARA APARECIDA MOURA MARTINS
 AGRAVADO(S) : EDGAR CHARRY RODRIGUEZ
 ADVOGADO : DR. ALESSANDRO BAUMGARTNER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 03 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-42.937/2002-900-03-00-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE SUL MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.C. LTDA.
 ADVOGADO : DR. NILTON NEDES LOPES
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DE PÁDUA
 ADVOGADO : DR. SÍLVIO PEDRO RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 03 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 10/09/2003

(nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-560/1999-049-15-00-2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Relatora, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MARCELO JOSÉ MARTINS
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
 AGRAVADO(S) : MATHEUS GALLO
 ADVOGADO : DR. WLAMYR APARECIDO JUSTINO
 AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR. REGIS SALERNO DE AQUINO
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO LTDA. - COOPERBA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-705.485/2000-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO
 AGRAVADO(S) : OSMAR FELIPE
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-94/2001-058-19-40-4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Relatora, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
 ADVOGADO : DR. EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS
 AGRAVADO(S) : PETRÚCIO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOÃO FIRMO SOARES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-336/2001-058-19-40-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PALESTINA
 ADVOGADO : DR. BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 AGRAVADO(S) : LUCIANA MENDES COSTA
 ADVOGADO : DR. JOÃO FIRMO SOARES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-478/2001-061-19-40-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU
 ADVOGADO : DR. BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 AGRAVADO(S) : IZABEL CRISTINA LOPES VASCONCELOS
 ADVOGADA : DRA. KARLA HELENA BOMFIM BELO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-595/2001-061-19-40-3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU
 ADVOGADO : DR. BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 AGRAVADO(S) : VALFREDO MELO DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. KARLA HELENA BOMFIM BELO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-603/2001-061-19-40-1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAIPU
 ADVOGADO : DR. BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
 AGRAVADO(S) : JORGE JOSÉ SANTOS SOUZA
 ADVOGADA : DRA. KARLA HELENA BOMFIM BELO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-755.144/2001-7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : JUAN RICARDO CORDOVA RODRIGUES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-759.572/2001-0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : DR. EUDES LANDES RINALDI
 AGRAVADO(S) : MANOEL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.
 Clóvis Pereira da Silva
 Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-773.299/2001-5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, presentes a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Relatora, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
 AGRAVADO(S) : RUBENS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
 ADVOGADO : DR. ELIJAH CAMPELO JUNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Clóvis Pereira da Silva

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-798.945/2001-2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Relator, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO MASSUCATO
 ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS MOLITERNO FIRMÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Clóvis Pereira da Silva

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-9.444/2002-900-02-00-3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : AILTON DE SÁ BRAZ
 ADVOGADA : DRA. CLEIDE FÁTIMA DE NÓBREGA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

Clóvis Pereira da Silva

Subdiretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-22.174/2002-900-10-00-2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, João Batista Brito Pereira e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Inês Oliveira de Sousa, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : CLEUBI PEDROSO TOLEDO BRASIL
 ADVOGADO : DR. INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 10 de setembro de 2003.

CLÓVIS PEREIRA DA SILVA

Subdiretor da Secretaria

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-588.581/1999.6 8ª Região

EMBARGANTES : EDIVALDO PIMENTA PINHEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 EMBARGADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região devolveu os autos a esta egrégia Corte, em virtude do despacho exarado pela Exma. Juíza Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho, informando que a Advocacia Geral da União arguiu, na petição de Embargos à Execução, que não fora intimada pessoalmente das decisões proferidas por esta Corte em Recurso de Revista e em Embargos de Declaração (fl. 696).

Verifica-se que a União Federal realmente não foi intimada pessoalmente dos acórdãos proferidos por esta Corte em Recurso de Revista e Embargos de Declaração (fls. 632/637 e 648/650).

Constata-se também que foi nos Embargos à Execução o primeiro momento em que a União Federal pode manifestar-se nos autos, a respeito da referida irregularidade, ocasião em que arguiu a nulidade, na forma do art. 795 da CLT.

Assim sendo, e em observância ao disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 73/93, e ainda considerando que a Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, estabelece em seu art. 11-B, § 3º, que a representação judicial da União, quanto aos assuntos confiados às autarquias e fundações federais relacionadas em seu Anexo V, em que foi citada a Reclamada (Faculdade de Ciências Agrárias do Pará), passa a ser feita pela Advocacia Geral da União, DECLARO a nulidade de todos os atos processuais praticados posteriormente à publicação do acórdão proferido em Recurso de Revista, determinando que a Secretaria da 5ª Turma proceda à intimação da União Federal, na pessoa do seu Advogado Geral, do inteiro teor desta decisão, ficando restituído o prazo para a apresentação de eventual Recurso por ambas as partes.

Publique-se.

Brasília, 25 de junho de 2003.

RIDER DE BRITO

Presidente da 5ª Turma

PROC. Nº TST-ED-RR-592.232/99.0 12ª REGIÃO

REQUERENTE : ISABEL PIROLA MOTTA BARBOZA
 ADVOGADO : DR. TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES
 REQUERIDOS : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO E MUNICÍPIO DE ARA-RANGUÁ

ADVOGADOS : MARCOS VINICIO ZANCHETTA E CAIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA, RESPECTIVAMENTE

DESPACHO

ISABEL PIROLA MOTTA BARBOZA, que figura como Reclamante, informa, à fl. 173, que a Sentença havia deferido os benefícios da assistência judiciária, isentando-a do referido pagamento, e a 5ª Turma, ao julgar a Revista do Ministério Público do Trabalho, julgou improcedente a Reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Alega que a Sentença, em relação às custas, já havia transitado em julgado, importando a inversão do referido ônus em violação à coisa julgada e na configuração de erro material. Por essa razão, pede que seja corrigido o mencionado erro, com apoio no art. 463, I, do CPC, a fim de que seja absolvida do ônus que lhe foi imposto, eis que já comprovou que é pobre, sem a menor condição de arcar com as custas processuais.

INDEFIRO o pedido. De acordo com o art. 789, §4º, da CLT, as custas são pagas pelo vencido. No caso *sub judice*, a Turma deu provimento à Revista para julgar improcedente a Reclamação, ou seja, decidiu de modo favorável ao Reclamante. A consequência, pois, é a inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais, sob pena de o vencedor continuar com a obrigação de arcar com esse ônus. Essa inversão, todavia, não obriga a Reclamante a proceder ao pagamento das custas, na medida em que a Sentença deferiu o pedido de assistência judiciária gratuita, isentando-a desse ônus, conforme se vê à fl. 56. Não se configura, portanto, a alegada violação à coisa julgada e tampouco erro material. É inconcebível que o patrono da Reclamante, ora Requerente, inste o Poder Judiciário Trabalhista, já tão assoberbado de processos, a se pronunciar sobre questão absolutamente elementar e óbvia.

Por tudo exposto, INDEFIRO o pedido.

Publique-se.

Brasília, 8 de agosto de 2003.

RIDER DE BRITO

Ministro-Presidente da 5ª Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. NºTST-RE-AIRR-16.761/2002-900-01-00.1 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : CARMEN LÚCIA RUIZ DE BARROS
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CARVALHO

RECORRIDA : AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - AMES

ADVOGADO : DR.ª CARLOS ALBERTO BRAGA

DESPACHO

Carmen Lúcia Ruiz de Barros, à fl. 206 (fax) e à fl.207, requer a dilação por 15 dias do prazo iniciado com a publicação do despacho de fl. 204, que não admitiu seu recurso extraordinário, aduzindo que o Diário da Justiça não circula na cidade de Nova Friburgo e, ainda, que o referido despacho não foi disponibilizado no site deste Tribunal Superior do Trabalho.

As intimações das decisões prolatadas pelo Tribunal Superior do Trabalho só se consideram feitas pela publicação no Órgão oficial, nos termos do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Os prazos recursais estão previstos em lei, têm natureza peremptória, e podem ser dilatados quando se tratar de comarca onde for difícil o acesso de transporte (artigo 182 do CPC), o que não é a hipótese da cidade de Nova Friburgo.

INDEFIRO, portanto, o pedido.

Após, siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 09 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRE-3.850/2003-000-99-00.0 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. RODRIGO FLÁVIO DE OLIVEIRA MIRANDA

AGRAVADOS : ILSO BERTUOL E SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

ADVOGADOS : DRS. RÉGIS ELENO FONTANA, FERNANDO SILVA RODRIGUES E CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS

DESPACHO

Ilsu Bertuol, à fl. 23, informando ter formalizado transação extrajudicial, vem aos autos requerer a extinção do feito, com fulcro no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Não foi juntado aos autos o instrumento de acordo contendo a referida transação.

Tratando-se de ação plúrima, **concedo** à agravante, Caixa Econômica Federal - CEF, o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o requerimento de fl. 23, sob pena de o silêncio ser considerado anuência tácita ao pedido formulado pelo agravado.

Assinalo prazo simultâneo de 5 (cinco) dias para o requerente, Ilso Bertuol, providenciar a juntada de documentação autêntica contendo o referido acordo.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-E-RR-404.908/97.0 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : DR. LEANDRO AUGUSTO NICOLA DE SAMPAIO

RECORRIDA : MARINA ILHA MOREIRA
 ADVOGADO : DR. NEWTON FERREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

Estado do Rio Grande do Sul, às fls. 828/829, renunciou à interposição de agravo de instrumento ao despacho que não admitiu seu recurso extraordinário.

O Recorrente requer, também, "sejam esclarecidas as circunstâncias da interposição do recurso extraordinário, a fim de que fique registrado o seu acerto, quanto ao aspecto processual."

Incube à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários nos limites estipulados pela lei, não se incluindo aí a manifestação didática quanto ao acerto do apelo no seu aspecto processual.

Registro a renúncia do Estado do Rio Grande do Sul à interposição do agravo de instrumento ao recurso extraordinário.

À SSEREC para as providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRE-4.186/2003-000-99-00.7 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 AGRAVADOS : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB, CARLOS HENRIQUE ÉTZ E SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADOS : DRS. FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN, PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ E FERNANDO SILVA RODRIGUES

DESPACHO

A Ex.ª Sr.ª Dr.ª Maria Teresa Vieira da Silva, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS veio aos autos, à fl. 117, por intermédio da Petição nº 57.630/2003-9, requerer a devolução do Processo nº 604.006/00.4 à origem, em face da notícia de ter sido celebrado acordo entre as partes, conforme cópia de petição do Autor juntada à fl. 118.

O processo foi autuado no âmbito desta Corte sob o nº TST-AIRR-9.102/2002-900-04-00.2, tendo sido negado provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB e Caixa Econômica Federal - CEF, tendo esta última interposto recurso extraordinário àquela decisão, que não admitido, ensejou a interposição do presente agravo de instrumento.



Ante o exposto, **determino** o desentranhamento dos documentos de fls. 117/119, referentes à requisição dos autos pelo juízo de origem, para imediata juntada aos autos do Processo nº TST-AIRR-09.102/2002-900-04-00.2, juntando-se, também, cópia desse despacho.

Registro a ocorrência e **determino** a baixa do feito, após o apensamento destes autos aos autos do Processo nº AIRR-9.102/2002-900-04-00.2, processo principal.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-497.952/98.3 TRT - 7ª REGIÃO

RECORRENTES : ARMANDO JOSÉ BARROSO LOUSADO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR.ª SONIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA

DESPACHO

Armando José Barroso Lousado e Outros, às fls. 296/299, vêm aos autos interpor agravo regimental ao despacho de fls. 268/269, que denegou seguimento ao recurso de embargos das referidas partes.

De início, registre-se que o presente agravo regimental foi protocolado em 12/08/2003, estando, portanto, intempestivo, pois o referido despacho atacado foi publicado em 20/03/2003, conforme certificado à fl. 270.

Ademais, verifica-se que o mencionado despacho já fora anteriormente impugnado por meio do agravo regimental interposto pelas partes, fls. 271/274, ao qual a colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento, consoante acórdão de fls. 278/279, ensejando a interposição de recurso extraordinário, que aguarda apreciação de admissibilidade.

Diante do exposto, **indefiro** o processamento do presente agravo regimental, por ser intempestivo e incabível neste momento processual.

Siga o feito a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-512.840/98.4 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : ROGER ALVES DE MELO
ADVOGADO : DR. LESLIE VERSIANI SANTOS

DESPACHO

Teksid do Brasil Ltda., à fl. 264, vem aos autos, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, manifestar a desistência do recurso extraordinário interposto, tendo em vista acordo celebrado na origem.

Verifica-se, contudo, que o mencionado apelo não foi admitido, consoante os termos do despacho exarado pela Presidência desta Corte, à fl. 262.

Dessa forma, **indefiro** o pedido por inócuo.

À SSEREC para adotar as providências cabíveis à regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-E-RR-522.099/98.3 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : FRIGOBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES
RECORRIDA : ELIZABETE BORTOLUCCI SCHIO
ADVOGADO : DR. ORLANDO NEVES TABOZA

DESPACHO

Sadia S.A., informando que essa passou a ser a nova denominação social da recorrente, FRIGOBRÁS - Companhia Brasileira de Frigoríficos, à fl. 252, vem aos autos manifestar desistência do recurso extraordinário interposto às fls. 240/247, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil.

A despeito de não estar comprovada nos presentes autos a supracitada alteração de denominação, **registro** a manifestação de desistência, porquanto o recurso extraordinário fora interposto pela própria Sadia S.A.

À SSEREC para providenciar a baixa dos autos, após os devidos registros.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RR-574.109/99.4 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRIDA : ÂNGELA MARIA OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADA : DR. ANDRÉA A. GUIMARÃES
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCURADORA : DR.ª ANA LÚCIA MONZEM

DESPACHO

Ângela Maria Oliveira Carvalho, à fl. 539, interpôs recurso extraordinário à decisão proferida pela colenda Primeira Turma desta Corte, requerendo, ainda, a concessão dos benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.

O apelo não foi admitido, consoante o despacho de fl. 574.

A Recorrente, às fls. 551/553, juntou declaração de pobreza, na acepção jurídica do termo, o que autoriza à parte o gozo dos benefícios da assistência judiciária, nos exatos termos da lei.

Concedo, pois, à Requerente os benefícios da assistência judiciária, isentando-a do pagamento das custas e emolumentos, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 c/c o § 3º do artigo 790 da CLT.

Prossiga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-E-AIRR e RR-651.384/2000.5 TRT- 17ª REGIÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : BANESTES S. A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : SÉRGIO ROCHA HERNANDES
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA DE CARVALHO VIEIRA

DESPACHO

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo BANESTES S. A. - Banco do Estado do Espírito Santo, mantendo a decisão que não conheceu do recurso de revista, tendo em vista a ausência dos pressupostos legais de sua admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 133, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-E-RR 692.959/2000.8 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO TRINDADE
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DE SALVADOR
ADVOGADO : DR. JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA

DESPACHO

Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, às fls. 7.627/7.629, invocando o inciso IV do artigo 265 do Código de Processo Civil, requer o sobrestamento do feito, alegando ter ajuizado ação cautelar e ação declaratória perante a 17ª Vara Cível e Comercial da Comarca do Salvador, nas quais discute a inexigibilidade das obrigações objeto da presente lide.

Concedo ao Recorrido o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifeste sobre o requerimento de fls. 7.627/7.629.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-AIRR-718.812/2000.7 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : COLÉGIO DR. BLUMENAU LTDA.
ADVOGADO : DR. ADEMIR CRISTOFOLINI
RECORRIDOS : ARI DE ARAÚJO ROSA JÚNIOR E CENTRO EDUCACIONAL SOS LTDA.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO PAULO ARALDI

DESPACHO

Colégio Dr. Blumenau Ltda., às fls. 192/194 (fac-símile) e às fls. 195/197, vem aos autos, com fundamento no artigo 338 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, interpor Agravo Regimental visando a obter a reforma do despacho exarado por esta Presidência à fl. 190, mediante o qual não foi admitido o seu recurso extraordinário.

De acordo com o disposto no artigo 276 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, ao despacho denegatório de seguimento a recurso extraordinário é cabível o agravo de instrumento para o excelso Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias. Por outro lado, o artigo 544 do CPC dispõe, expressamente, que, não admitido o recurso extraordinário, caberá agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal.

Referindo-se os dispositivos citados ao instrumento processual cabível para impugnação do despacho denegatório de seguimento a recurso extraordinário, tem-se por impertinente a interposição de agravo regimental na hipótese vertente, vez que estava facultado à parte a interposição de agravo de instrumento, na forma da lei.

Acrescente-se que o princípio da fungibilidade recursal não tem aplicação na hipótese, uma vez que, segundo entendimento emanado do próprio excelso Supremo Tribunal Federal, restringe-se à existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível. Não é essa a hipótese dos autos, como se depreende dos termos em que formulada a petição na qual restou expressamente consignada a interposição de agravo regimental.

Ante o exposto, **não admito** o recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-AIRR 721.507/2001.4 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE
RECORRIDO : JOÃO SEBASTIÃO DIAS
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO FRANCO

DESPACHO

Indústrias Nucleares do Brasil S.A., à fl. 143, vem aos autos manifestar desistência do recurso extraordinário interposto às fls. 134/140.

O pedido veio subscrito por advogados regularmente constituídos nos autos, às fls. 107/108.

Registro a manifestação de desistência, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil.

À SSEREC para providenciar a baixa dos autos, após os devidos registros.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-770.571/2001.4 TRT - 19ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : ENILZO CARDOSO SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

DESPACHO

O Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, mediante o Ofício nº 589/2003, protocolizado nesta Corte sob o nº P-TST-58.824/2003.1, solicita a devolução dos autos, noticiando que as partes formalizaram acordo.

Compulsando-se os autos, no entanto, verifica-se que foi interposto recurso extraordinário à decisão proferida pela Quinta Turma deste Tribunal, o qual não foi admitido, ensejando a interposição do agravo de instrumento, autuado, no âmbito desta Corte, sob o nº TST-AIRE-4.093/2003-2 e remetido à excelsa Corte, conforme certificado à fl. 112.

Ante o exposto, **registro** a ocorrência.

Requisitem-se, ao Supremo Tribunal Federal, os autos do Processo nº TST-AIRE-4.093/2003-2, para posterior remessa ao Juízo a quo.

Determino a baixa do presente feito à origem para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 09 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
PROC. NºTST-RE-ED-E-AIRR-796.431/2001.3 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E DR. ROBINSON NEVES FILHO
RECORRIDO : HÉRCULES MACHADO DO AMARAL
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

DESPACHO

HSBC Bank Brasil S.A., à fl.185, vem aos autos requerer a expedição de alvará para levantamento de depósito recursal efetuado, alegando que o juízo estava garantido para interposição do recurso extraordinário.

O Requerente interpôs o referido recurso extraordinário à decisão proferida pela colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, o qual se encontra aguardando o Juízo de admissibilidade.

O levantamento de depósito recursal é matéria afeta à execução, ante a sua natureza de garantia. Nessa Corte Superior a determinação de expedição de alvará para liberação de depósito efetuado somente poderá ocorrer em hipóteses excepcionais como depósito em duplicidade ou depósito sem que tenha havido a oportuna interposição do recurso.

Ademais, pende de apreciação o apelo extraordinário interposto pelo Requerente, o que impede o levantamento de depósito recursal, questão essa que será apreciada pelo Juízo da execução.

Indeferido, portanto, o pedido.

Dê-se regular processamento ao feito.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho,

PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-806.839/2001.7 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARÍLIA
ADVOGADO : DR. ADILSON MAGOSSO

D E S P A C H O

Banco Nossa Caixa S.A., à fl. 3.504, informou o óbito de Fátima do Rosário Lima, aduzindo ser essa uma Reclamante.

Verifica-se, compulsando-se os autos, que a ação foi ajuizada por Sindicato, estando o nome de Fátima do Rosário Lima constando na relação de substituídos juntada às fls. 12/16.

A documentação acostada pelo Requerente, com o fim de comprovar o falecimento da substituída, não está devidamente autenticada, nos termos do artigo 830 da CLT, contudo, **deixo de conceder** prazo para regularização da peça, porquanto trata-se de ação proposta por substituto processual e, nessa hipótese, a habilitação só se fará necessária no momento que se iniciar a execução da decisão que venha transitar em julgado nos autos da presente lide.

Ademais, os autos baixarão à origem logo após o processamento do agravo de instrumento (petição nº TST-P-59.936/2003) interposto pelo Recorrente à decisão contida no despacho de fl. 3.502, o qual não admitiu seu recurso extraordinário.

À SSEREC para a adoção das providências cabíveis à regular tramitação do feito.

Publique-se.

Brasília, 1º de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RE-E-RR-462.800/1998.4 (P-85.154/2003.6)

RECORRENTE : MURILO ROCHA LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAES DUARTE

D E S P A C H O

1- À SSEREC para juntar.

2- Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3- Publique-se.

Em 1/9/2003.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RE-ED-RR-618.187/99.3 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JOSÉ MARIA RICARDO
RECORRIDA : DORINHA ISIDORIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. TADEU MARCOS PINTO

D E S P A C H O

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por intermédio da Petição nº TST-P-36.697/2003, juntada às fls. 182/183, interpõe embargos declaratórios, indicando como Embargada Maria José de Lima Pereira.

Verifica-se, contudo, que os mencionados embargos de declaração foram dirigidos, equivocadamente, ao presente processo (TST-RR-618.187/1999.3), porquanto a parte consignada na peça, Maria José de Lima Pereira, não consta da lide.

Registre-se que o recurso extraordinário interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS não foi admitido, nos termos do despacho de fl. 180.

Por não guardar referência com os presentes autos, **determino** o desentranhamento das peças de fls. 182/183, para imediata restituição ao seu subscritor.

Siga o feito o regular trâmite.

À SSEREC para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 09 de setembro de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR e RR-651.384/2000.5 TRT- 17ª REGIÃO (*)
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANESTES S. A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : SÉRGIO ROCHA HERNANDES
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA DE CARVALHO VIEIRA

D E S P A C H O

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo BANESTES S. A. - Banco do Estado do Espírito Santo, mantendo a decisão que não conheceu do recurso de revista, tendo em vista a ausência dos pressupostos legais de sua admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 133, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2003.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(*) Republicado em face de determinação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST.